PROSPECTO DEFINITIVO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DA 234ª (DUCENTÉSIMA TRIGÉSIMA QUARTA) EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Companhia Securitizadora – CVM nº 310 – CNPJ nº 10.753.164/0001-43
Avenida Pedroso de Morais nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, São Paulo - SP

NO VALOR TOTAL DE:

R$ 200.000.000,00

(duzentos milhões de reais)

LASTREADOS EM DIREITOS CRÉDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA

VALE DO PONTAL AÇÚCAR E ETANOL S.A.

Companhia Fechada – CNPJ nº 08.057.019/0001-86
Estrada Municipal Antônio Cabrera Mano, s/nº, CEP 38295-000, Limeira do Oeste - MG

CÓDIGO ISIN DOS CRA: BRECOACRACP4

REGISTRO AUTOMÁTICO DO CRA NA CVM SOB O Nº CVM/SRE/AUT/CRA/PRI/2023/016, EM 7 DE MARÇO DE 2023

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DEFINITIVA DA EMISSÃO DOS CRA ATRIBUÍDA PELA STANDARD & POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA.: "brAA (sf)"*, em sua escala nacional.

(*) *Esta classificação foi realizada em 7 de março de 2023, estando as características deste papel sujeitas a alterações*

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., companhia securitizadora, devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") sob o nº 310, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, bairro Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ sob o nº 10.753.164/0001-43 ("**Emissora**" ou "**Securitizadora**"), em conjunto com a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 1.909, Torre Sul, 29º e 30º andares, Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78 ("**Coordenador Líder**"), e, ainda, as seguintes instituições financeiras consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro: **ATIVA INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE TÍTULOS, CÂMBIO E VALORES**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.775.974/0001-04; **GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.652.684/0003-24; **RB INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 89.960.090/0001-76; **SENSO CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.352.220/0001-87; **MODAL DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.389.174/0001-01; **INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.945.670/0001-46; **NU INVEST CORRETORA DE VALORES S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.169.875/0001-79; **BANCO ANDBANK (BRASIL) S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.795.256/0001-69; **ÓRAMA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.293.225/0001-25; **WARREN CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E CÂMBIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 92.875.780/0001-31; **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.194.353/0001-64; **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A,** inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42; **BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.933.830/0001-30; credenciadas junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("**B3**"), convidadas a participar da Oferta (conforme definido) exclusivamente para o recebimento de ordens, na qualidade de participantes especiais, sendo que, neste caso, foram celebrados os Termos de Adesão (conforme definido abaixo), nos termos do Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo) entre o Coordenador Líder e referidas instituições, estão realizando oferta pública de distribuição de 200.000 (duzentos mil) certificados de recebíveis do agronegócio, nominativos, escriturais, em série única, para distribuição pública da 234ª (ducentésima trigésima quarta) emissão da Emissora (**"CRA"** e "**Emissão**" ou "**Oferta**", respectivamente), com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) ("**Valor Nominal Unitário dos CRA**"), perfazendo, na data de emissão dos CRA, qual seja, 15 de fevereiro de 2023 ("**Data de Emissão dos CRA**"), o montante total de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), observada a possibilidade de aumento da quantidade de CRA originalmente ofertada, qual seja, 200.000 (duzentos mil) CRA, em até 25% (vinte e cinco por cento), que poderia ter sido exercida, mas não foi, nos termos e conforme os limites estabelecidos pelo artigo 50 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("**Resolução CVM 160**"). Os CRA são lastreados em direitos creditórios do agronegócio representados por debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, para colocação privada, da 1ª (primeira) emissão da **VALE DO PONTAL AÇÚCAR E ETANOL S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.057.019/0001-86 ("**Debêntures**" e "**Devedora**", respectivamente) emitidas nos termos da Escritura de Emissão (conforme definido abaixo). As Debêntures representam direitos creditórios do agronegócio, nos termos do parágrafo 1º do artigo 23 da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor, e do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso II, da Resolução CVM nº 60, de 23 dezembro de 2021, conforme em vigor ("**Direitos Creditórios do Agronegócio**"). Os Direitos Creditórios do Agronegócio são 100% (cem por cento) concentrados na Devedora (devedor único). Os CRA têm prazo de vencimento de 2.924 (dois mil novecentos e vinte e quatro) dias, contados da Data de Emissão dos CRA, com vencimento final em 17 de fevereiro de 2031, ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado da totalidade dos CRA, nos termos previstos neste Prospecto Definitivo. Os CRA farão jus ao pagamento de juros remuneratórios, conforme as datas previstas no Anexo I do Termo de Securitização, correspondentes a 100% (cento por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, denominadas *"Taxas DI over extra grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme definido abaixo), calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.b3.com.br), acrescida de *spread* (sobretaxa) de 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento) ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A Emissora instituiu o regime fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio (conforme definido abaixo), bem como sobre quaisquer valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora (conforme definido abaixo), com a consequente constituição do Patrimônio Separado (conforme definido abaixo). A **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, sala 132, CEP 04534001, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 foi nomeada como representante da comunhão dos Titulares dos CRA, nos termos estabelecidos no Termo de Securitização. Os CRA serão depositados para **(i)** distribuição no mercado primário, por meio do Módulo de Distribuição de Ativos – MDA administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e **(ii)** negociação no mercado secundário, por meio do CETIP 21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira das negociações, e dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3. Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, os quais gozam das garantias que integram as Debêntures. As Debêntures contam com a Fiança (conforme definido abaixo) prestada pela **COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL PARTICIPAÇÕES**, sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a CVM sob o nº 21.709, com sede na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Municipal URA-195-Km 20, Zona Rural de Uberaba, CEP 38099-899, inscrita no CNPJ sob o nº 08.493.364/0001-62 e pela **VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Municipal URA-195-Km 9,20, Zona Rural de Uberaba, CEP 38099-899, inscrita no CNPJ sob o nº 08.493.354/0001-27, as quais se obrigaram de forma irrevogável, irretratável e solidária como principais pagadoras, sem qualquer divisão, pelo pagamento integral das Obrigações Garantidas (conforme abaixo definido). Não há reforços de crédito estruturais ou de terceiros. Nos termos do artigo 7º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, a negociação dos CRA no mercado secundário destina-se somente a investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM nº 30 de 11 de maio de 2021, conforme em vigor.

OS INVESTIDORES DEVEM LER A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO, NAS PÁGINAS 15 A 37. O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA EMISSORA OU DO DEVEDOR DO LASTRO DOS TÍTULOS EMITIDOS. OS VALORES MOBILIÁRIOS OBJETO DA PRESENTE OFERTA ESTÃO EXPOSTOS PRIMORDIALMENTE AO RISCO DE CRÉDITO DO DEVEDOR DOS TÍTULOS QUE COMPÕEM SEU LASTRO, UMA VEZ QUE FOI INSTITUÍDO REGIME FIDUCIÁRIO SOBRE OS REFERIDOS TÍTULOS. A CVM NÃO REALIZOU ANÁLISE PRÉVIA DO CONTEÚDO DO PROSPECTO NEM DOS DOCUMENTOS DA OFERTA. EXISTEM RESTRIÇÕES QUE SE APLICAM À REVENDA DOS VALORES MOBILIÁRIOS CONFORME DESCRITAS NA SEÇÃO "7.1 DESCRIÇÃO DE EVENTUAIS RESTRIÇÕES À TRANSFERÊNCIA DOS VALORES MOBILIÁRIOS".

COORDENADOR LÍDER

A data deste Prospecto Definitivo é 7 de março de 2023.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ÍNDICE

2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA 1

2.1. Breve descrição da oferta; 1
2.2. Apresentação da securitizadora; 2
Negócios, Processos Produtos 2
Pendências Judiciais e Trabalhistas 2
As pendências judiciais e trabalhistas relevantes da Emissora estão descritas no item 4.3 do Formulário de Referência da Emissora 2
2.3. Informações que a Securitizadora deseja destacar sobre os certificados em relação àquelas contidas no termo de securitização; 3
2.4. Identificação do público-alvo; 3
2.5. Valor total da oferta; 3
2.6. Em relação a cada série, informar, caso aplicável: 3

3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS 13

3.1. Exposição clara e objetiva do destino dos recursos provenientes da oferta; 13
3.2. Nos casos em que a destinação de recursos por parte dos devedores do lastro dos valores mobiliários emitidos for um requisito da emissão, informações sobre: 13
3.3. Nos casos em que se pretenda utilizar os recursos, direta ou indiretamente, na aquisição de ativos de partes relacionadas, indicação de quem serão comprados e como o custo será determinado; 14
3.4. No caso de apenas parte dos recursos almejados com a oferta vir a ser obtida por meio da distribuição, indicação das providências que serão adotadas; 14
3.5. Se o título ofertado for qualificado pela securitizadora como "verde", "social", "sustentável" ou termo correlato, informar: 14

4. FATORES DE RISCO 15

a) Riscos associados ao nível de subordinação, caso aplicável, e ao consequente impacto nos pagamentos aos investidores em caso de insolvência 15
a.i) *Riscos associados ao nível de subordinação* 15
a.ii) *Riscos decorrentes dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito* 15
b) Riscos decorrentes dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito 16
c) Eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição e da cessão dos direitos creditórios para a Emissora, bem como o comportamento do conjunto dos direitos creditórios cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados 16
d) Riscos específicos e significativos relacionados com o agente garantidor da dívida, se houver, na medida em que sejam relevantes para a sua capacidade de cumprir o seu compromisso nos termos da garantia 16
d.i) *Risco relativo à situação financeira e patrimonial das Fiadoras* 16
d.ii) *Risco relativo à situação financeira e patrimonial das Fiadoras* 16
e) Riscos da Oferta 17
e.i) *Risco de não cumprimento das Condições Precedentes e o consequente cancelamento da Oferta* 17
e.ii) *Baixa liquidez dos certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário e restrições à negociação* 17
e.iii) *Risco da Marcação a Mercado* 17
e.iv) *Risco do Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA* 17
e.v) *Os CRA poderão ser objeto de Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA. Os Titulares de CRA podem ser obrigados a aceitar a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA caso haja a adesão mínima de 95% (noventa e cinco por cento) dos Titulares de CRA* 18
e.vi) Riscos relacionados à Operacionalização dos Pagamentos dos CRA 18
e.vii) *Risco de concentração da Devedora e dos Direitos Creditórios do Agronegócio* 18
e.viii) *A participação de Investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding pode afetar adversamente a formação da taxa de remuneração final dos CRA e sua participação na Oferta poderá resultar na redução da liquidez dos CRA* 19
e.ix) *Pode haver divergência entre as informações financeiras constantes neste Prospecto e as informações financeiras constantes das respectivas demonstrações financeiras auditadas por auditores independentes devido à não verificação da consistência de tais informações pelos auditores independentes da Emissora, da Devedora e das Fiadoras* 19
e.x) *Ausência de diligência legal das informações do Formulário de Referência da Emissora e da CMAA e ausência de opinião legal relativa às informações do Formulário de Referência da Emissora e da CMAA* ... 19
e.xi) *Quórum de deliberação em Assembleia Especial de Titulares dos CRA* 19
e.xii) *O risco de crédito da Devedora e/ou das Fiadoras e a inadimplência das Debêntures pode afetar adversamente os CRA* 20

e.xiii) *Riscos relativos ao pagamento condicionado e descontinuidade do fluxo esperado* 20
e.xiv) *Eventual rebaixamento na classificação de risco dos CRA pode dificultar a captação de recursos pela Devedora e pelas Fiadoras, bem como acarretar redução de liquidez dos CRA para negociação no mercado secundário e impacto negativo relevante na Devedora e nas Fiadoras* 20
e.xv) *Medida Provisória n° 1.137, 22 de setembro de 2022* 21
e.xvi) *Risco relacionado à realização de auditoria legal com escopo restrito* 21
e.xvii) *Decisões judiciais sobre a Medida Provisória nº 2.158-35 podem comprometer o regime fiduciário sobre os créditos de certificados de recebíveis do agronegócio* 21
e.xiii) *Risco de liquidação do Patrimônio Separado* 21
e.xix) *Riscos associados à guarda dos documentos comprobatórios* 22
e.xx) *Risco de adoção da Taxa DI para cálculo da Remuneração dos CRA* 22
e.xxi) *O objeto da companhia Emissora e o Patrimônio Separado* 22
e.xxii) *Risco de Estrutura* 22
e.xxiii) *Risco Decorrente do descasamento da Remuneração das Debêntures e da Remuneração dos CRA.* .. 22
e.xxiv) *Interpretação da legislação tributária aplicável à negociação dos CRA em mercado secundário* 23
e.xxv) *Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA ou na interpretação das normas tributárias podem afetar o rendimento dos CRA* 23
e.xxvi) *Não realização ou realização inadequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio* 23
e.xxvii) *Risco da originação e formalização do lastro dos CRA e da Fiança* 24
e.xxiii) *Risco relacionado ao registro dos CRA na CVM por meio do rito automático* 24
e.xxix) *Risco de resgate antecipado dos CRA na hipótese de indisponibilidade da Taxa DI* 24
e.xxx) *Insuficiência do patrimônio líquido da Emissora frente ao valor total da oferta* 25
e.xxxi) *Ausência de coobrigação da Emissora* 25
e.xxxii) *Risco relacionado à inexistência de informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas e pré-pagamento* 25
e.xxxiii) *Risco de integralização dos CRA com ágio ou deságio* 25
e.xxxiv) *O recente desenvolvimento da securitização de direitos creditórios do agronegócio pode gerar riscos judiciais e/ou financeiros aos investidores de CRA* 26
e.xxxv) *Inexistência de jurisprudência consolidada acerca da securitização* 26
e.xxxvi) *Riscos associados aos prestadores de serviços da Emissão* 26
e.xxxvii) *Risco de potencial conflito de interesses decorrente de relacionamento entre a Emissora e o Coordenador Líder* 26
f) Riscos da Emissora 26
f.i) *Manutenção do registro de companhia aberta junto à CVM* 26
f.ii) *Limitação da responsabilidade da Emissora e o patrimônio separado* 27
f.iii) *Prestadores de serviços dos CRA* 27
f.iv) *A Administração da Emissora e a existência de uma equipe qualificada* 27
f.v) *Riscos associados à guarda eletrônica dos Documentos Comprobatórios* 27
f.vi) *A Emissora poderá estar sujeita à falência, recuperação judicial ou extrajudicial* 27
g) Riscos da Devedora e das Fiadoras 28
g.i) *O financiamento da estratégia de crescimento da Devedora e das Fiadoras requer capital intensivo de longo prazo* 28
g.ii) *A Devedora e as Fiadoras estão sujeitas a intensa concorrência nos seus setores de atuação* 28
g.iii) *Risco relacionado ao setor das atividades desenvolvidas pela Devedora e pelas Fiadoras* 28
g.iv) *Devedora e as Fiadoras atuam em setores nos quais a demanda e o preço de mercado dos seus produtos são cíclicos e são afetados pelas condições econômicas gerais do Brasil e do mundo* 29
g.v) *Regulamentação das atividades desenvolvidas pela Devedora e pelas Fiadoras* 29
g.vi) *Autorizações e licenças* 29
g.vii) *Execução dos planos de negócio da Devedora e das Fiadoras* 30
g.viii) *Penalidades ambientais relacionada à Devedora e às Fiadoras* 30
g.ix) *Incêndios, doenças, pragas e outros desastres podem afetar as instalações agrícolas e propriedades industriais da Devedora e das Fiadoras, o que pode afetar adversamente seus volumes de produção e, consequentemente, seu desempenho financeiro* 30
g.x) *Sazonalidade inerente ao setor sucroalcooleiro e, em especial, ao período de colheita anual específico da região do Triângulo Mineiro* 31
g.xi) *Fornecedores da Devedora e das Fiadoras e fornecimento de matéria prima* 31
g.xii) *Movimentos sociais podem prejudicar o uso de propriedades agrícolas da Devedora ou causar danos a elas* 32
g.xiii) *Risco de transporte e armazenamento* 32

g.xiv) *Os custos de mão de obra e as restrições operacionais em relação às quais a Devedora ou as Fiadoras pretendem operar podem aumentar devido às negociações coletivas e alterações nas leis e regulamentações trabalhistas* ... 32
g.xv) *Desenvolvimento do agronegócio* ... 33
g.xvi) *Avanços tecnológicos* ... 33
g.xvii) *Decisões desfavoráveis em processos judiciais ou administrativos podem causar efeitos adversos à Devedora e/ou às Fiadoras* ... 33
g.xviii) *Risco decorrente da pandemia da COVID-19* ... 33
g.xix) *Exposição a risco de crédito e outros riscos de contrapartes dos clientes da Devedora e das Fiadoras* ... 34
g.xx) *Adoçantes alternativos* ... 34
h) Riscos relacionados a fatores macroeconômicos ... 34
h.i) *A inflação e os esforços do governo brasileiro de combate à inflação podem contribuir significativamente para a incerteza econômica no Brasil* ... 34
h.ii) *Alterações na política monetária e nas taxas de juros* ... 35
h.iii) *A instabilidade cambial* ... 35
h.iv) *Redução de investimentos estrangeiros no Brasil pode impactar negativamente a Emissora, a Devedora e as Fiadoras* ... 35
h.v) *Acontecimentos Recentes no Brasil* ... 36
h.vi) *Impactos negativos sobre a economia brasileira podem afetar a demanda pelos produtos da Devedora e das Fiadoras* ... 36
h.vii) *Acontecimentos e percepção de riscos nos mercados internacionais* ... 36
h.viii) *Risco relativo ao conflito entre Russia e Ucrânia, em relação ao preço e ao fornecimento de commodities agrícolas no Brasil* ... 37

5. CRONOGRAMA ... 38

5.1. Cronograma das etapas da oferta, destacando no mínimo: ... 38

6. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E CAPITALIZAÇÃO DA SECURITIZADORA REGISTRADA EM CATEGORIA S2 ... 41

6.1. Capital social atual (incluindo identificação e as respectivas participações acionárias dos acionistas que detenham mais de 5% (cinco por cento) do capital social, por participação total e por espécie e classe); ... 41
6.2. Situação patrimonial da securitizadora (endividamento de curto prazo, longo prazo e patrimônio líquido) e os impactos da captação de recursos da oferta na situação patrimonial e nos resultados da securitizadora, caso a emissão não conte com instituição do regime fiduciário. ... 41

7. RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA ... 42

7.1. Descrição de eventuais restrições à transferência dos valores mobiliários; ... 42
7.2. Declaração em destaque da inadequação do investimento, caso aplicável, especificando os tipos de investidores para os quais o investimento é considerado inadequado; e ... 42
7.3. Esclarecimento sobre os procedimentos previstos nos arts. 70 e 71 da Resolução a respeito da eventual modificação da oferta, notadamente quanto aos efeitos do silêncio do investidor. ... 42

8. OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA ... 44

8.1. Eventuais condições a que a oferta pública esteja submetida; ... 44
8.2. Eventual destinação da oferta pública ou partes da oferta pública a investidores específicos e a descrição destes investidores; ... 44
8.3. Autorizações societárias necessárias à emissão ou distribuição dos certificados, identificando os órgãos deliberativos responsáveis e as respectivas reuniões em que foi aprovada a operação; ... 44
8.4. Regime de distribuição; ... 44
8.5. Dinâmica de coleta de intenções de investimento e determinação do preço ou taxa; ... 44
8.6. Formador de mercado; ... 46
8.7. Fundo de liquidez e estabilização, se houver; e ... 46
8.8. Requisitos ou exigências mínimas de investimento, caso existam. ... 46

9. INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DA OPERAÇÃO ... 47

9.1. Possibilidade de os direitos creditórios cedidos serem acrescidos, removidos ou substituídos, com indicação das condições em que tais eventos podem ocorrer e dos efeitos que podem ter sobre os fluxos de pagamentos aos titulares dos valores mobiliários ofertados; ... 47
9.2. Informação e descrição dos reforços de créditos e outras garantias existentes; ... 47
9.3. Informação sobre eventual utilização de instrumentos derivativos que possam alterar os fluxos de pagamento previstos para os titulares dos valores mobiliários ofertados; e ... 47
9.4. Política de investimento, discriminando inclusive os métodos e critérios utilizados para seleção dos ativos. ... 47

10. INFORMAÇÕES SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS 48

10.1. Informações descritivas das características relevantes dos direitos creditórios, tais como: 48
10.2. Descrição da forma de cessão dos direitos creditórios à securitizadora, destacando-se as passagens relevantes de eventuais contratos firmados com este propósito, e indicação acerca do caráter definitivo, ou não, da cessão: 51
10.3. Indicação dos níveis de concentração dos direitos creditórios, por devedor, em relação ao valor total dos créditos que servem de lastro para os valores mobiliários ofertados: 51
10.4. Descrição dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito: 51
10.5. Procedimentos de cobrança e pagamento, abrangendo o agente responsável pela cobrança, aperiodicidade e condições de pagamento: 51
10.6. Informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento de créditos de mesma natureza dos direitos creditórios que comporão o patrimônio da securitizadora, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da oferta, acompanhadas de exposição da metodologia utilizada para efeito desse cálculo: 51
10.7. Se as informações requeridas no item 10.6 supra não forem de conhecimento da securitizadora ou do coordenador líderda oferta, nem possam ser por eles obtidas, tal fato deve ser divulgado, juntamente com declaração de que foram feitos esforços razoáveis para obtê-las. Ainda assim, devem ser divulgadas as informações que a securitizadora e o coordenador líder tenham a respeito, ainda que parciais: 52
10.8. Informação sobre situações de pré-pagamento dos direitos creditórios, com indicação de possíveis efeitos desse evento sobre a rentabilidade dos valores mobiliários ofertados: 52
10.9. Identificação de quaisquer eventos, previstos nos contratos firmados para estruturar a operação, que possam acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos à securitizadora, bem como quaisquer outros fatos que possam afetar a regularidade dos fluxos de pagamento previstos: 52
10.10. Descrição das principais disposições contratuais, ou, conforme o caso, do termo de securitização, que disciplinem as funções e responsabilidades do agente fiduciário e demais prestadores de serviço, com destaque para: 54
10.11. Informação sobre taxas de desconto praticadas pela securitizadora na aquisição dos direitos creditórios: 59

11. INFORMAÇÕES SOBRE ORIGINADORES 60

11.1 Identificação dos originadores e cedentes que representem ou possam vir a representar mais de 10% (dez por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, devendo ser informado seu tipo societário, e características gerais de seu negócio, e, se for o caso, descrita sua experiência prévia em outras operações de securitização tendo como objeto o mesmo ativo objeto da securitização; e 60
11.2. Em se tratando de originadores responsáveis por mais que 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, quando se tratar dos direitos creditórios originados de warrants e de contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias ou serviços para entrega ou prestação futura, bem como em títulos ou certificados representativos desses contratos, além das informações previstas no item 11.1, devem ser apresentadas suas demonstrações financeiras de elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social. Essas informações não serão exigíveis quando os direitos creditórios forem originados por instituições financeiras de demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. 60

12. INFORMAÇÕES SOBRE DEVEDORES OU COOBRIGADOS 61

12.1. Principais características homogêneas dos devedores dos direitos creditórios; 61
12.2. Nome do devedor ou do obrigado responsável pelo pagamento ou pela liquidação de mais de 10% (dez por cento) dos ativos que compõem o patrimônio da securitizadora ou do patrimônio separado, composto pelos direitos creditórios sujeitos ao regime fiduciário que lastreiam a operação; tipo societário e características gerais de seu negócio; natureza da concentração dos direitos creditórios cedidos; disposições contratuais relevantes a eles relativas; 61
12.3. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social; 62
12.4. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, quando o lastro do certificado de recebíveis for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis, relatório de impactos nos indicadores financeiros do devedor ou do coobrigado referentes à dívida que será emitida para lastrear o certificado; e 62
12.5. Informações descritas nos itens 1.1, 1.2, 1.11, 1.14, 6.1, 7.1, 8.2, 11.2, 12.1 e 12.3 do formulário de referência, em relação aos devedores responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios e que sejam destinatários dos recursos oriundos da emissão, ou aos coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios. 67
12.5.1. Informações relativas à Devedora 67
12.5.3. Informações relativas à CMAA 94

13. RELACIONAMENTOS E CONFLITO DE INTERESSES 108

13.1. Descrição dos relacionamentos relevantes existentes entre coordenadores e sociedades do seu grupo econômico e cada um dos prestadores de serviços essenciais ao fundo, contemplando 108

14. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS 111

14.1. Condições do contrato de distribuição no que concerne à distribuição dos valores mobiliários junto ao público investidor em geral e eventual garantia de subscrição prestada pelos coordenadores e demais consorciados, especificando a quantidade que cabe a cada um, se for o caso, além de outras cláusulas consideradas de relevância para o investidor, indicando o local onde a cópia do contrato está disponível para consulta ou reprodução: 111

14.2. Demonstrativo do custo da distribuição, discriminando: 116

15. DOCUMENTOS OU INFORMAÇÕES INCORPORADOS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA OU COMO ANEXOS 118

15.1. Último formulário de referência entregue pela securitizadora e por devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima, caso sejam companhias abertas 118

15.2. Últimas informações trimestrais, demonstrações financeiras relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais encerrados, com os respectivos pareceres dos auditores independentes e eventos subsequentes, da securitizadora, exceto quando a securitizadora não as possua por não ter iniciado suas atividades previamente ao referido período: 118

15.3. Demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social, dos devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima: 119

15.4. Ata da assembleia geral extraordinária ou da reunião do conselho de administração que deliberou a emissão: 119

15.5. Estatuto social atualizado da securitizadora e dos devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima: 119

15.6. Termo de securitização de créditos; e 120

15.7. Documento que formaliza o lastro da emissão, quando o lastro for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis. 120

16. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS 121

16.1. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato da securitizadora: 121

16.2. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato dos administradores que podem prestar esclarecimentos sobre a oferta: 121

16.3. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos assessores jurídicos envolvidos na oferta e responsáveis por fatos ou documentos citados no prospecto: 121

16.4. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos auditores responsáveis por auditar as demonstrações financeiras dos 3 (três) últimos exercícios sociais: 121

16.5. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones do agente fiduciário, caso aplicável: 122

16.6. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico do banco liquidante da emissão: 122

16.7. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico do escriturador da emissão: 122

16.8. Declaração de que quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a securitizadora e a distribuição em questão podem ser obtidas junto ao coordenador líder e na CVM: 122

16.9. Declaração de que o registro de emissor encontra-se atualizado; e 122

16.10. Declaração, nos termos do art. 24 da Resolução, atestando a veracidade das informações contidas no prospecto: 122

17. OUTROS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES QUE A CVM JULGAR NECESSÁRIOS. 123

INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS PARA FINS DO CÓDIGO ANBIMA 124

DEFINIÇÕES 125

ANEXOS

ANEXO I	Ata da Reunião do Conselho de Administração da Emissora, realizada em 13 de março de 2019.	131
ANEXO II	Ata de Reunião da Diretoria da Emissora, realizada em 17 de janeiro de 2023	139
ANEXO III	Cópia do Estatuto Social da Devedora	149
ANEXO IV	Cópia do Estatuto Social da Vale do Tijuco	181
ANEXO V	Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Devedora, realizada em 25 de janeiro de 2023	267
ANEXO VI	Ata de Reunião do Conselho de Administração da CMAA, realizada em 25 de janeiro de 2023	289
ANEXO VII	Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Vale do Tijuco, realizada em 25 de janeiro de 2023	307
ANEXO VIII	Termo de Securitização e respectivos aditamentos	325
ANEXO IX	Escritura de Emissão e respectivo aditamento	651
ANEXO X	Demonstrações Financeiras dos exercícios sociais findos em 2020/2021/2022 da Devedora	807
ANEXO XI	Demonstrações Financeiras dos exercícios sociais findos em 2020/2021/2022 da Vale do Tijuco	1003
ANEXO XII	Declaração de Veracidade da Emissora, nos termos do Artigo 24 da Resolução CVM 160	1237
ANEXO XIII	Declaração de Veracidade do Coordenador Líder, nos termos do Artigo 24 da Resolução CVM 160	1243
ANEXO XIV	Declaração da Emissora, nos termos do artigo 27, inciso I, alínea "c" da Resolução CVM 160	1253
ANEXO XV	Relatório de Classificação de Risco Definitivo da Agência de Classificação de Risco	1257
ANEXO XVI	Suplemento J, nos termos da Resolução CVM 60	1265

V003

2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

2.1. Breve descrição da oferta;

Nos termos do artigo 26, inciso VIII, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160"), a **Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.**, companhia securitizadora, devidamente registrada na CVM sob o nº 310, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, bairro Pinheiros, CEP 05.419-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") nº 10.753.164/0001-43 ("Emissora") está realizando a sua 234ª (ducentésima trigésima quarta) emissão, em série única, de certificados de recebíveis do agronegócio ("CRA", "Emissão" e "Oferta", respectivamente), que são lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio (conforme definido abaixo), devidos pela **Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, na Estrada Municipal Antônio Cabrera Mano, s/nº, CEP 38.295-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.057.019/0001-86 ("Devedora"), decorrentes de 200.000 (duzentas mil) debêntures não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, com garantia fidejussória adicional, para colocação privada, da 1ª (primeira) emissão da Devedora, com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) cada, em sua data de emissão, perfazendo o montante total de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), subscritas de forma privada pela Emissora ("Debêntures"). As Debêntures foram emitidas nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.*", celebrado em 26 de janeiro de 2023, entre a Devedora, a Emissora e as Fiadoras, arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 10024077 em 6 de fevereiro de 2023 ("JUCEMG"), conforme aditado pelo "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.*", celebrado em 3 de março de 2023, entre a Devedora, a Emissora e as Fiadoras, protocolado para arquivamento na JUCEMG, sob o nº 23/124.264-6 em 7 de março de 2023 (conforme aditado de tempos em tempos, a "Escritura de Emissão"), e contam com garantia fidejussória na modalidade de fiança prestada pela **Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações**, sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a CVM sob o nº 21.709, com sede na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Municipal URA-195-Km 20, Zona Rural de Uberaba, CEP 38099-899, inscrita no CNPJ sob o nº 08.493.364/0001-62 ("CMAA") e pela **Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Municipal URA-195-Km 9,20, Zona Rural de Uberaba, CEP 38099-899, inscrita no CNPJ sob o nº 08.493.354/0001-27 ("Vale do Tijuco" e, em conjunto com a CMAA, "Fiadoras").

Todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela Devedora por força das Debêntures, enquadrados como sendo do agronegócio nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, da Lei nº 11.076, de 30 dezembro de 2004, conforme em vigor ("Lei 11.076"), livres de quaisquer (i) ônus, gravames, direitos e opções, compromisso à venda, outorga de opção, fideicomisso, uso, usufruto, acordo de acionistas, cláusula de inalienabilidade ou impenhorabilidade, preferência ou prioridade, garantias reais ou pessoais, encargos; (ii) promessas ou compromissos ou controvérsias ou opções ou acordos ou tributos com relação a qualquer dos negócios acima descritos; e/ou (iii) quaisquer litígios, procedimentos feitos ajuizados, fundados em ações reais ou pessoais reipersecutórias, tributos (federais, estaduais ou municipais), de qualquer natureza, inclusive por atos involuntários, inclusive ações ou procedimentos judiciais, extrajudiciais, arbitrais ou administrativos ("Direitos Creditórios do Agronegócio").

Os CRA têm lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio representados pelas Debêntures.

No âmbito da Emissão dos CRA, poderiam ter sido emitidas até duas séries dos CRA da 234ª (ducentésima trigésima quarta) emissão da Emissora Após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido), uma das séries da Emissão dos CRA foi cancelada e, portanto, a Emissão é realizada em série única.

A Oferta é coordenada pela **XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 1.909, Torre Sul, 29º e 30º andares, Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78 ("Coordenador Líder"). Nos termos do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 2 (Duas) Séries, da 234ª (Ducentésima Trigésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.*" celebrado em 26 de janeiro de 2023 entre o Coordenador Líder, a Emissora, a Devedora, e as Fiadoras, conforme aditado em 1 de fevereiro de 2023 ("Contrato de Distribuição"). O Coordenador Líder convidou outras instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro ("Participantes Especiais da Oferta") para, na qualidade de instituição participante, participar da Oferta, tendo ocorrido a celebração de termos de adesão ao Contrato de Distribuição entre o Coordenador Líder e as referidas instituições financeiras (cada, um "Termo(s) de Adesão").

O Coordenador Líder realizará a distribuição dos CRA em regime de garantia firme de colocação para o montante de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("Garantia Firme"). Nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160, a critério da Emissora, conforme previamente acordado com o Coordenador Líder e com a Devedora, a quantidade de CRA inicialmente ofertada, correspondente a 200.000 (duzentos mil) CRA, com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) dos CRA, perfazendo o montante de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), poderia ser aumentada, mas não foi, em até 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, em até 50.000 (cinquenta mil) CRA, nas mesmas condições dos CRA inicialmente ofertados, sendo que a Oferta poderia ter totalizado até 250.000 (duzentos e cinquenta mil) CRA, correspondentes a até R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) ("CRA Adicionais"), sem a necessidade de novo requerimento de registro ou de modificação dos termos da Oferta ("Opção de Lote Adicional"). Os CRA Adicionais, caso fossem emitidos em razão do exercício da Opção de Lote Adicional, seriam distribuídos sob o regime de melhores esforços de colocação. Nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160, o Coordenador Líder realizou esforços de venda dos CRA a partir da data de divulgação "*Aviso ao Mercado da Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em até 2 (Duas) Séries da 234ª (Ducentésima Trigésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos*

Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A." ("Aviso ao Mercado") e do "*Prospecto Preliminar de Distribuição Pública em Até 2 (Duas) Séries da 234ª (Ducentésima Trigésima Quarta) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.",* divulgado em 30 de janeiro de 2023, em 1º de fevereiro de 2023 e em 14 de fevereiro de 2023, nos Meios de Divulgação (conforme definido abaixo) ("Oferta a Mercado" e "Prospecto Preliminar"). Para fins deste *"Prospecto Definitivo de Distribuição Pública da 234ª (Ducentésima Trigésima Quarta) Emissão, em Série Única, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A."* ("Prospecto Definitivo" ou "Prospecto"), "Meios de Divulgação" significam as divulgações das informações e Documentos da Operação (conforme definido abaixo) que devem ser feitas, com destaque e sem restrições de acesso, na página da rede mundial de computadores: (a) da Emissora; (b) do Coordenador Líder; (c) da B3; e (d) da CVM. Adicionalmente, a critério do Coordenador Líder, a divulgação poderá ser feita em quaisquer outros meios que entender necessário para atender os fins da Oferta, observados os termos da Resolução CVM 160.

A partir da data de divulgação do Aviso ao Mercado, nos termos do artigo 62 da Resolução CVM 160, o Coordenador Líder realizou procedimento de coleta de intenções de investimento junto aos Investidores (conforme definido abaixo), com recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, com a finalidade de definir (i) a Remuneração (conforme definido abaixo) aplicável aos CRA e, consequentemente, a remuneração aplicável às Debêntures; (ii) o número de séries da Emissão dos CRA e, consequentemente, o número de séries da emissão das Debêntures, sendo certo que uma das séries foi cancelada e a Emissão é realizada em série única; e (iii) o volume final da Emissão dos CRA e, consequentemente, o volume final da emissão das Debêntures ("Procedimento de *Bookbuilding*").

A Oferta não está sujeita à análise prévia da CVM e seu registro foi obtido de forma automática, nos termos do artigo 26, inciso VIII, da Resolução CVM 160.

2.2. Apresentação da securitizadora;

A Emissora foi constituída em 2009, nos termos da Lei 11.076, com o objetivo principal de adquirir direitos creditórios do agronegócio com a consequente emissão de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado financeiro e de capitais. O Grupo Ecoagro é controlado pela Ecoagro Participações S.A., constituída em 2013 com o propósito único de deter participações em outras empresas, e ser a controladora do Grupo Ecoagro, sendo, o Grupo Ecoagro, formado por profissionais com experiência no mercado financeiro e de capitais que se especializaram na estruturação de operações de financiamento, principalmente do setor agropecuário.

Negócios, Processos Produtos

A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio, tendo como objeto social a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, nos termos da Lei 11.076 e da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme em vigor ("Lei 14.430"). O patrimônio da Emissora e o patrimônio representado pelos créditos que lastreiam os certificados de recebíveis do agronegócio de sua emissão são administrados separadamente, de sorte que o patrimônio separado das suas emissões tem como única fonte de recursos os direitos creditórios do agronegócio, as garantias a ele atreladas, e os recursos cedidos fiduciariamente nele representados. Desta forma, qualquer atraso ou falta de recebimento dos fluxos devidos nos termos dos direitos creditórios do agronegócio que compõem o patrimônio separado de suas emissões pode afetar negativamente a capacidade de a Emissora honrar suas obrigações perante os titulares dos certificados de recebíveis do agronegócio de sua emissão.

Ainda, a Emissora, sendo uma companhia securitizadora, tem por prática usual a administração separada de seu patrimônio próprio e dos patrimônios a ela afetados para fins de constituição do regime fiduciário dos lastros em suas atividades de securitização de direitos creditórios do agronegócio. Mesmo sendo a obrigada principal perante os titulares dos certificados de recebíveis do agronegócio, a Emissora utiliza os fluxos provenientes dos patrimônios a ela afetados para fazer frente aos valores devidos nos termos das securitizações por ela empreendidas. Portanto, é possível que seu patrimônio próprio, cujo patrimônio líquido, auditado em 30 de setembro de 2022, é de R$ 8.324.368,93, se revele insuficiente para remediar ou ressarcir eventuais atrasos ou faltas de pagamento dos certificados de recebíveis do agronegócio.

Os únicos serviços prestados pela Emissora são relativos à estruturação, emissão e gestão dos certificados de recebíveis do agronegócio, cujas receitas e respectivos custos são reconhecidos na Emissora ou em sua controladora. Assim sendo, a participação desses serviços na receita líquida da Emissora representa 100% (cem por cento) de sua receita líquida. A Emissora atua exclusivamente no mercado nacional e não possui funcionários contratados tampouco política de recursos humanos. Não há produtos e/ou serviços em desenvolvimento.

Histórico de emissões

Número total de ofertas públicas em circulação	160
Saldo atualizado das Ofertas Públicas emitidas	R$ 30.257.815.000,00 (trinta bilhões e duzentos e cinquenta e sete milhões e oitocentos e quinze mil reais)
Porcentagem de Ofertas Públicas realizadas com patrimônio separado	100% (cem por cento)
Porcentagem de Ofertas Públicas realizadas com coobrigação da Emissora (*)	0% (zero por cento)
(*) O Patrimônio Separado (conforme definido abaixo) constituído em favor dos Titulares dos CRA da presente Emissão não conta com qualquer garantia adicional ou coobrigação da Emissora.	

Pendências Judiciais e Trabalhistas

As pendências judiciais e trabalhistas relevantes da Emissora estão descritas no item 4.3 do Formulário de Referência da Emissora

2.3. Informações que a Securitizadora deseja destacar sobre os certificados em relação àquelas contidas no termo de securitização;

Os CRA são lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Devedora, os quais foram vinculados ao CRA por meio do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 2 (Duas) Séries, da 234ª (Ducentésima Trigésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.",* celebrado em 26 de janeiro de 2023, entre a Emissora e a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, sala 132, CEP 04534001, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário"), conforme aditado pelo "*Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 2 (Duas) Séries, da 234ª (Ducentésima Trigésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.*" em 1 de fevereiro de 2023, bem como aditado pelo "*Segundo Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 2 (Duas) Séries, da 234ª (Ducentésima Trigésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.*" em 3 de março de 2023 (conforme aditado de tempos em tempos, o "Termo de Securitização"), e são objeto de distribuição pública, cujo registro foi obtido de forma automática, nos termos do artigo 26, inciso VIII, da Resolução CVM 160, para distribuição pública no mercado primário por meio de MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP 21 – Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira das negociações, dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3.

Adicionalmente, para fins desta Seção 2.3 e do artigo 4º do Capítulo II das "Regras e Procedimentos ANBIMA para Classificação de CRA nº 06", de 2 de janeiro de 2023, a Emissora destaca que os CRA são classificados da forma descrita abaixo: (i) Concentração: Concentrados, uma vez que mais de 20% (vinte por cento) dos Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos pela Devedora; (ii) Revolvência: Não revolventes; (iii) Atividade da Devedora: Produtor Rural; e (iv) Segmento: Usina do segmento agro açucareiro, em observância ao objeto social da Devedora. **Esta classificação foi realizada no momento inicial da Oferta, estando as caraterísticas dos CRA sujeitas a alterações**.

2.4. Identificação do público-alvo;

Os CRA são distribuídos a **(i)** investidores que possam ser enquadrados nas hipóteses previstas no artigo 11 da Resolução CVM nº 30 de 11 de maio de 2021, conforme em vigor ("Investidores Profissionais" e "Resolução CVM 30", respectivamente); e **(ii)** investidores que possam ser enquadrados nas hipóteses previstas no artigo 12 da Resolução CVM 30 ("Investidores Qualificados", e em conjunto com os Investidores Profissionais, "Investidores").

2.5. Valor total da oferta;

O valor total da Emissão dos CRA é de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo). O valor total da Emissão inicialmente ofertado, qual seja, R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), poderia ser aumentado, mas não foi, em até 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, em até R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), em virtude do eventual exercício da Opção de Lote Adicional, conforme a demanda apurada mediante o Procedimento de *Bookbuilding* ("Valor Total da Emissão").

Não foi permitida a colocação parcial dos CRA, tendo em vista que os CRA ofertados são colocados sob o regime de garantia firme de colocação.

2.6. Em relação a cada série, informar, caso aplicável:

a) valor nominal unitário;

O valor nominal unitário dos CRA, na Data de Emissão, será de R$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário").

b) quantidade;

Foram emitidos 200.000 (duzentos mil) CRA, na Data de Emissão. A quantidade de CRA inicialmente ofertada, qual seja, 200.000 (duzentos mil) CRA, poderia ser aumentada, mas não foi, em até 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, em até 50.000 (cinquenta mil) CRA, nas mesmas condições dos CRA inicialmente ofertados, sendo que a Oferta poderia totalizar até 250.000 (duzentos e cinquenta mil) CRA, em virtude do eventual exercício da Opção de Lote Adicional, conforme a demanda apurada mediante o Procedimento de *Bookbuilding*.

c) opção de lote adicional;

A Emissora, conforme previamente decidido em conjunto com o Coordenador Líder e com a Devedora, não emitiu os CRA Adicionais por meio do exercício da Opção de Lote Adicional.

d) código ISIN;

BRECOACRACP4.

e) classificação de risco;

A classificação de risco definitiva dos CRA, em escala nacional, atribuída pela Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda. ("Agência de Classificação de Risco") foi equivalente a "brAA (sf)", realizada em 7 de março de 2023, estando as características deste papel sujeitas a alterações.

A Agência de Classificação de Risco foi contratada em atenção ao disposto no artigo 33, parágrafo 11º, da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 60"), para a elaboração do relatório de classificação de risco para esta Emissão, devendo ser atualizada trimestralmente a partir da Data de Emissão dos CRA durante toda a vigência dos CRA, tendo como base a data de elaboração do primeiro relatório definitivo, sendo certo que o serviço não poderá ser interrompido na vigência dos CRA, de modo a atender o disposto no artigo 33, parágrafo 10º da Resolução CVM 60. A Emissora deverá, durante todo o prazo de vigência dos CRA: **(a)** manter contratada, por conta e ordem da Devedora, a Agência de Classificação de Risco para a atualização trimestral da classificação de risco dos CRA, e **(b)** divulgar trimestralmente em até 45 (quarenta e cinco) dias após o encerramento do trimestre de referência e permitir que a Agência de Classificação de

Risco divulgue amplamente ao mercado os relatórios de tal classificação de risco, tudo nos termos do "*Código ANBIMA de Ofertas Públicas*", vigente desde 02 de janeiro de 2023, expedido pela ANBIMA ("Código ANBIMA"). A Emissora dará ampla divulgação ao mercado sobre a classificação de risco atualizada por meio da página https://www.ecoagro.agr.br (acessar "Emissões de CRA", no campo de filtro buscar "Vale do Pontal" selecionar "Classificação de Risco", e assim obter todos os documentos desejados), nos termos da legislação e regulamentação aplicável, e deverá encaminhar à CVM, por meio de sistema eletrônico disponível na rede mundial de computadores, os relatórios da Agência de Classificação de Risco na data de sua divulgação.

f) data de emissão;

A data de emissão dos CRA é 15 de fevereiro de 2023 ("Data de Emissão").

g) prazo e data de vencimento;

Os CRA têm prazo de vencimento de 2.924 (dois mil novecentos e vinte e quatro) dias, a contar da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 17 de fevereiro de 2031, ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado total dos CRA e os Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, previstas no Termo de Securitização ("Data de Vencimento").

Duration dos CRA: aproximadamente 5,05 anos, data-base 26 de janeiro de 2023.

h) indicação sobre a admissão à negociação em mercados organizados de bolsa ou balcão;

Os CRA serão depositados: (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP 21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira das negociações, dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3. Nos termos do artigo 7º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, a negociação dos CRA no mercado secundário destina-se somente a Investidores Qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM 30.

i) juros remuneratórios e atualização monetária – índices e forma de cálculo;

Atualização Monetária dos CRA: O Valor Nominal Unitário dos CRA não será objeto de atualização ou correção monetária por qualquer índice.

Remuneração dos CRA: Os CRA farão jus ao pagamento de juros remuneratórios, conforme as datas previstas no Anexo I do Termo de Securitização, correspondentes a 100% (cento por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, denominadas "*Taxas DI over* extra grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida de *spread* (sobretaxa) de 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento) ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração dos CRA").

A Remuneração dos CRA será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, conforme o caso, a partir da Primeira Data de Integralização dos CRA ou da Data de Pagamento da Remuneração dos CRA imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento e pagos ao final de cada Período de Capitalização (conforme definido abaixo). O cálculo da Remuneração dos CRA obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = VN_e \times (Fator\ de\ Juros - 1)$$

onde:

"J" = valor unitário da Remuneração dos CRA, devida no final de cada Período de Capitalização, com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNe" = Valor Nominal Unitário dos CRA ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Fator de Juros" = fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de *spread* (sobretaxa) calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ de\ Juros = (Fator\ DI \times Fator\ Spread)$$

onde:

"Fator DI" = produtório das Taxas DI, com uso de percentual aplicado, desde a data de início de cada Período de Capitalização, conforme o caso, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ DI = \prod_{k=1}^{n}(1 + TDI_k)$$

onde:

"k" = número de ordem dos fatores das Taxas DI, variando de 1 até "n";

"n" = número total de Taxas DI consideradas na apuração do produtório, sendo "n" um número inteiro;

"TDIk" = Taxa DI de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left[\left(\frac{DI_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}}\right] - 1$$

onde:

"Dik" = Taxa DI, de ordem k, divulgada pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, utilizada com 2 (duas) casas decimais;

"Fator *Spread*" = corresponde a sobretaxa (*spread*) de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ Spread\ = \left(\frac{Spread}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

"*Spread*" = *spread* fixo, não expresso em percentual, informado com 4 (quatro) casas decimais, correspondente a 1,8000 (um inteiro e oito mil décimos de milésimo); e

"DP" = número de Dias Úteis entre a Primeira Data de Integralização dos CRA, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro.

Observações aplicáveis ao cálculo da Remuneração dos CRA:

(i) a Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão;

(ii) o fator resultante da expressão (1 + TDIk) é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;

(iii) efetua-se o produtório dos fatores (1 + TDIk), sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;

(iv) uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;

(v) o fator resultante da expressão (Fator DI x Fator *spread*) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento; e

(vi) para efeito do cálculo de DIk será sempre considerado a Taxa DI, divulgada no Dia Útil imediatamente dia anterior à data de pagamento dos CRA (exemplo: para pagamento do CRA no dia 15, o DIk considerado será o publicado no dia 14 pela B3, pressupondo-se que tanto os dias 14 e 15 são Dias Úteis).

Considera-se "Período de Capitalização" o período de tempo que se inicia: (i) a partir da Primeira Data da Integralização (inclusive) e termina na respectiva primeira Data de Pagamento da Remuneração dos CRA (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização; e (ii) em cada respectiva Data de Pagamento da Remuneração dos CRA imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na respectiva Data de Pagamento da Remuneração dos CRA do respectivo período (exclusive). Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento ou a data do resgate ou do vencimento antecipado das Debêntures, conforme o caso.

j) pagamento da remuneração – periodicidade e data de pagamentos;

A Remuneração será devida em cada data de pagamento de remuneração, conforme disposto nas tabelas constantes abaixo, a qual também identifica as datas de pagamento da Amortização ("Data de Pagamento da Remuneração dos CRA"):

#	Datas de Pagamento dos CRA	Pagamento de Juros	Pagamento de Principal	Percentual do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA a ser Amortizado
1	15/08/2023	Sim	Não	0,0000%
2	15/02/2024	Sim	Não	0,0000%
3	15/08/2024	Sim	Não	0,0000%
4	17/02/2025	Sim	Não	0,0000%
5	15/08/2025	Sim	Não	0,0000%
6	18/02/2026	Sim	Não	0,0000%
7	17/08/2026	Sim	Não	0,0000%
8	15/02/2027	Sim	Não	0,0000%
9	16/08/2027	Sim	Não	0,0000%
10	15/02/2028	Sim	Não	0,0000%
11	15/08/2028	Sim	Não	0,0000%
12	15/02/2029	Sim	Não	0,0000%
13	15/08/2029	Sim	Não	0,0000%
14	15/02/2030	Sim	Sim	50,0000%
15	15/08/2030	Sim	Não	0,0000%
16	17/02/2031	Sim	Sim	100,0000%

k) repactuação;

Os CRA não serão objeto de repactuação programada.

l) amortização e hipóteses de vencimento antecipado – existência, datas e condições;

O saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, será amortizado em 2 (duas) parcelas anuais e consecutivas, conforme tabela abaixo:

Parcela	Data de Amortização dos CRA	% do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA a ser amortizado
1ª	15 de fevereiro de 2030	50,0000%
2ª	Data de Vencimento	100,0000%

Eventos de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures: Observado o previsto na Escritura de Emissão, são considerados Eventos de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures:

(i) inadimplemento, pela Devedora e/ou por quaisquer das Fiadoras, de quaisquer de suas obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, relacionadas a Escritura de Emissão e às Debêntures não sanadas no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da data do respectivo inadimplemento, sem prejuízo da incidência de Encargos Moratórios (conforme definido abaixo) e/ou da Remuneração, conforme aplicável, incidente após o vencimento das respectivas obrigações pecuniárias até seu efetivo pagamento pela Devedora e/ou pelas Fiadoras;

(ii) liquidação, dissolução, cisão, fusão, incorporação ou extinção da Devedora, de quaisquer das Fiadoras e/ou qualquer de suas Controladas (conforme definido abaixo) e/ou subsidiárias, exceto se a referida liquidação, dissolução, cisão, fusão, incorporação (inclusive incorporação de ações) ou extinção: (a) ocorrer em razão da operação de Reorganização Societária (conforme definido abaixo); ou (b) em qualquer caso, se previamente autorizado pela Emissora conforme deliberação em Assembleia Especial de Titulares dos CRA;

(iii) alteração no Controle (conforme definido abaixo) da Devedora e/ou de quaisquer das Fiadoras, que resulte na transferência, direta ou indireta, do Controle da Devedora e/ou de quaisquer das Fiadoras ou na perda de referido Controle da Devedora e/ou das Fiadoras por seus atuais Controladores (conforme definido abaixo), exceto (a) se a referida alteração no Controle ocorrer dentro do próprio Grupo Econômico (conforme definido abaixo) da Devedora e/ou de quaisquer das Fiadoras, sem que resulte no ingresso de uma nova pessoa no Controle da Devedora e/ou de quaisquer das Fiadoras; ou (b) em qualquer caso, se previamente autorizado pela Emissora conforme deliberação em Assembleia Especial de Titulares dos CRA especialmente convocada com esse fim, nos termos da Cláusula 14 do Termo de Securitização;

(iv) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Devedora e/ou por quaisquer das Fiadoras, de qualquer de suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão, exceto: (a) se previamente autorizado na Escritura de Emissão ou pela Emissora conforme aprovado em Assembleia Especial de Titulares dos CRA; ou (b) se resultante de Reorganização Societária;

(v) (a) pedido de recuperação judicial ou submissão e/ou proposta a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial, formulado pela Devedora, por quaisquer das Fiadoras ou qualquer de suas Controladoras (conforme definido abaixo) diretas ou Controladas sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas (conforme definido abaixo), independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; (b) declaração de insolvência, pedido de autofalência, ou pedido de falência formulado por terceiros, não elidido no prazo legal ou decretação de falência da Devedora, por quaisquer das Fiadoras, qualquer de suas Controladoras ou Controladas, e/ou Coligadas; ou (c) a ocorrência de qualquer evento que para os fins da legislação aplicável à época na qual ocorrer o evento tenha os mesmos efeitos jurídicos da decretação da insolvência, falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Devedora, de qualquer uma das Fiadoras ou qualquer de suas Controladoras diretas ou Controladas, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas;

(vi) inadimplemento de obrigação pecuniária, pela Devedora e/ou por quaisquer de suas Controladas ou Coligadas e/ou por qualquer uma das Fiadoras e/ou por quaisquer de suas Controladas ou Coligadas, em valor individual ou agregado superior a R$ 14.500.000,00 (catorze milhões e quinhentos mil reais), atualizado a partir da data da Escritura de Emissão com base na variação positiva do IPCA, e/ou valor equivalente em outras moedas;

(vii) declaração de vencimento antecipado de qualquer obrigação pecuniária da Devedora e/ou de quaisquer de suas Controladas, Controladoras, sociedades sob Controle comum e/ou subsidiárias e/ou de qualquer uma das Fiadoras e/ou de quaisquer de suas Controladas, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas, em qualquer valor (*cross default* ou *cross acceleration*), de qualquer valor dívida bancária ou de mercado de capitais local ou internacional, ou de qualquer operação de financiamento da qual a Devedora e/ou quaisquer das Fiadoras sejam devedoras ou coobrigadas;

(viii) descumprimento, pela Devedora e/ou por qualquer uma das Fiadoras e/ou quaisquer de suas Controladas ou Coligadas, de qualquer decisão ou sentença judicial, arbitral ou administrativa, transitada em julgado ou que seja objeto de uma execução provisória ou definitiva, contra a Devedora e/ou qualquer uma das Fiadoras e/ou quaisquer de suas Controladas ou Coligadas, que implique o pagamento de valores iguais ou superiores, no individual ou agregado, a R$ 14.500.000,00 (catorze milhões e quinhentos mil reais), atualizado a partir da data da Escritura de Emissão com base na variação positiva do IPCA, e/ou valor equivalente em outras moedas, no prazo estipulado na referida decisão;

(ix) protesto de títulos contra a Devedora ou qualquer de suas Controladas, Controladoras, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas, e/ou contra qualquer uma das Fiadoras ou qualquer de suas Controladas, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$ 14.500.000,00 (catorze milhões e quinhentos mil reais), atualizado a partir da data da Escritura de Emissão com base na variação positiva do IPCA, e/ou valor equivalente em outras moedas, exceto se sanado no prazo legal ou tiver sido validamente comprovado à Emissora que: (a) o(s) protesto(s) foi(ram) cancelado(s) ou suspenso(s); ou (b) o(s) protesto(s) foi(ram) efetuado(s) por erro ou má-fé de terceiro e tenha sido obtida medida judicial adequada para a anulação ou sustação de seus efeitos; ou (c) o valor do(s) título(s) protestado(s) foi(ram) depositado(s) em juízo; ou (d) o montante protestado foi devidamente quitado pela Devedora e/ou pelas Fiadoras; ou (e) o(s) protesto(s) foi(ram) garantido(s) por garantia(s) aceita(s) em juízo;

(x) distribuição e/ou pagamento, pela Devedora e/ou por quaisquer das Fiadoras, de lucros, dividendos e/ou de juros sobre capital próprio, exceto com relação aos dividendos obrigatórios nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Lei das Sociedades por Ações") e a distribuição de dividendos em ocorrendo excesso de retenção em reservas de lucros nos termos do artigo 199 da Lei das Sociedades por Ações, exceções estas que não serão aplicáveis caso a Devedora e/ou as Fiadoras estejam em mora relativamente ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações aqui previstas;

(xi) redução do capital social pela Devedora e/ou por quaisquer das Fiadoras, na forma do artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações, sem anuência prévia e por escrito da Securitizadora conforme aprovado em Assembleia Especial de Titulares dos CRA convocada especialmente para este fim, exceto se no contexto de uma Reorganização Societária;

(xii) resgate ou amortização de ações de emissão da Devedora e/ou de quaisquer das Fiadoras, caso a Devedora e/ou qualquer uma das Fiadoras estejam em mora relativamente ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações descritas na Escritura de Emissão, exceto se realizada no contexto de uma Reorganização Societária;

(xiii) transformação da forma societária da Devedora, nos termos do artigo 220 a 222, da Lei das Sociedades por Ações, em tipo societário em que não seja admitida a emissão das Debêntures;

(xiv) alteração sem autorização prévia da Emissora, a partir de consulta aos Titulares dos CRA reunidos em Assembleia Especial de Titulares dos CRA especialmente convocada com esse fim, (a) do objeto social da Emissora e/ou de quaisquer das Fiadoras de forma a alterar suas atividades principais ou a agregar a essas atividades novos negócios que tenham prevalência ou possam representar desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas pela Devedora e/ou de quaisquer das Fiadoras, sendo permitida a alteração exclusivamente para inclusão de atividades acessórias ou secundárias que sejam relacionadas à atividade principal da Devedora e/ou de quaisquer das Fiadoras; ou (b) do dividendo mínimo obrigatório constante do estatuto social da Devedora e/ou de quaisquer das Fiadoras;

(xv) não comprovação pela Devedora de que os recursos obtidos com as Debêntures foram utilizados na forma descrita na Escritura de Emissão;

(xvi) utilização, pela Devedora, dos referidos recursos em atividades ilícitas e em desconformidade com as leis, regulamentos e normas relativas à proteção ao meio ambiente, ao direito do trabalho, segurança e saúde ocupacional, além de outras normas que lhe sejam aplicáveis em função de suas atividades;

(xvii) não obtenção, não renovação, cassação, perda ou suspensão de quaisquer licenças e/ou alvarás necessárias para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Devedora e/ou qualquer de suas Controladas, que (a) causem a suspensão ou interrupção das atividades da Devedora e/ou qualquer de suas Controladas por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos; ou (b) que gerem (a) qualquer efeito adverso relevante na situação econômica, financeira, reputacional ou de outra natureza, nos negócios, bens e/ou resultados operacionais da Devedora e/ou de qualquer Controlada, e/ou (b) qualquer efeito adverso relevante na capacidade da Devedora de cumprir qualquer de suas obrigações previstas na Escritura de Emissão e/ou em qualquer dos demais Documentos da Operação ("Efeito Adverso Relevante"); Para os fins do Presente Prospecto, "Documentos da Operação" significam os seguintes documentos, quando mencionados conjuntamente: (i) a Escritura de Emissão; (ii) o boletim de subscrição das Debêntures por meio do qual a Securitizadora formalizou sua subscrição das Debêntures, conforme modelo constante no Anexo II da Escritura de Emissão ("Boletim de Subscrição das Debêntures"); (iii) o Termo de Securitização; (iv) o Prospecto Preliminar; (v) este Prospecto Definitivo (vi) a Lâmina; (vii) o Aviso ao Mercado; (viii) o "*Anúncio de Início da Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 234ª (Ducentésima Trigésima Quarta) Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.*", divulgado nos Meios de Divulgação aplicáveis ("Anúncio de Início"); (ix) o "*Anúncio de Encerramento da Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 234ª (Ducentésima Trigésima Quarta) Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.*", a ser divulgado nos Meios de Divulgação aplicáveis ("Anúncio de Encerramento"); (x) o Contrato de Distribuição e termos de adesão celebrados com os Participantes Especiais da Oferta; (xi) quaisquer outros documentos relativos à Emissão dos CRA e à Oferta dos CRA; e (xii) eventuais aditamentos aos documentos referidos nos itens anteriores.

(xviii) comprovação de que qualquer das declarações prestadas pela Devedora e/ou por qualquer das Fiadoras no âmbito da Escritura de Emissão e dos demais documentos relacionados à emissão dos CRA eram falsas, incorretas ou enganosas nas datas em que foram prestadas;

(xix) caso a Escritura de Emissão, ou, por culpa da Devedora, o Termo de Securitização e/ou dos demais documentos relacionados à emissão dos CRA, seja, por qualquer motivo, resilido, rescindido ou por qualquer outra forma extinto;

(xx) invalidade, nulidade, ineficácia ou inexequibilidade de disposições da Escritura de Emissão, do Termo de Securitização e/ou dos demais documentos relacionados à emissão dos CRA; e

(xxi) na hipótese de a Devedora e/ou qualquer uma das Fiadoras questionarem judicialmente a Escritura de Emissão e/ou quaisquer cláusulas e documentos relativos aos CRA.

Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures: Observado o previsto na Escritura de Emissão, são considerados Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures:

(i) descumprimento, pela Devedora e/ou por qualquer uma das Fiadoras, de quaisquer de suas obrigações não pecuniárias, principais ou acessórias, relacionadas à Escritura, às Debêntures e/ou os demais instrumentos relacionados à emissão dos CRA, não sanadas no prazo estabelecido, ou, em caso de omissão, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis, pela Devedora e/ou por qualquer uma das Fiadoras, da data do referido descumprimento, observado que o prazo de cura indicado nesta alínea não será aplicável na hipótese de haver prazo de cura específico estipulado pela cláusula descumprida;

(ii) realização pela Devedora e/ou por qualquer uma das Fiadoras de operações com derivativos, com exceção daquelas operações realizadas para fins exclusivos de proteção (*hedge*), no curso normal dos negócios, em mercado organizado de bolsa ou balcão (futuros, opções, SWAP, NDF), especificamente relacionadas a: (a) commodities de açúcar (VHP), etanol anidro e hidratado e energia; (b) swap de índices de inflação (IPCA e IGP-M) de taxas de juro (CDI, pré-fixada, SELIC, Libor, TJLP); e (c) operação de hedge de taxa de câmbio (dólar, euro e iene);

(iii) desapropriação, confisco ou qualquer outra forma de perda de propriedade ou posse direta por ato ou determinação de autoridade competente, pela Devedora e/ou por qualquer uma das Fiadoras e/ou por qualquer Controlada que afete ativos cujo valor, individual ou agregado, seja superior ao equivalente a R$ 14.500.000,00 (catorze milhões e quinhentos milhões de reais), atualizado a partir da data da Escritura de Emissão com base na variação positiva do IPCA, e/ou valor equivalente em outras moedas;

(iv) caso a Devedora e/ou qualquer uma das Fiadoras deixem de ter auditadas suas demonstrações financeiras por qualquer dos seguintes auditores independentes: PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes (CNPJ 61.562.112/0001-20), Ernst & Young Auditores Independentes S/S (CNPJ 61.366.936/0001-25), Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes (CNPJ 49.928.567/0001-11) ou KPMG Auditores Independentes (CNPJ 57.755.217/0001-29), ou as empresas que vierem a sucedê-las em razão de qualquer operação de reestruturação societária;

(v) conforme constatado em sentença condenatória transitada em julgado contra a Devedora e/ou contra quaisquer das Fiadoras, (a) descumprimento pela Devedora e/ou por quaisquer das Fiadoras da Legislação Socioambiental e/ou (b) sem prejuízo do quanto disposto no item (vi) abaixo, especificamente com relação a este item (b), (1) descumprimento

pela Devedora e/ou por quaisquer das Fiadoras das leis que vedam a prostituição ou atividades de mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de escravo, ou, ainda, assédio moral ou sexual, e/ou (2) crime contra o meio ambiente;

(vi) conforme constatado em sentença condenatória de segunda instância, se a Devedora e/ou quaisquer das Fiadoras: (a) incentivarem, de qualquer forma, a prostituição ou utilizarem em suas respectivas atividades mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de escravo, ou, ainda, que caracterizem assédio moral ou sexual, ou (b) praticarem crime contra o meio ambiente que cause um Efeito Adverso Relevante; observado que esse item (vi): (1) com relação ao item (a), se aplica, apenas, a empregados original e diretamente contratados pela Emissora e/ou por qualquer uma das Fiadoras, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho; e (2) não se aplica a sentenças proferidas no âmbito de processos cujo objeto seja decorrente de atos (comissivos ou omissivos) praticados por fornecedores e/ou prestadores de serviços contratados ou subcontratados pela Emissora e/ou por qualquer uma das Fiadoras;

(vii) inobservância pela Devedora e/ou por qualquer uma das Fiadoras ou qualquer de suas Controladas, Controladoras diretas, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas, administradores e funcionários (agindo em benefício da Emissora e/ou de quaisquer das Fiadoras) das normas que lhe são aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma das Leis Anticorrupção (conforme definido abaixo), conforme constatado em sentença de primeira instância;

(viii) constituição de qualquer ônus sobre as Debêntures por culpa da Devedora, que não seja decorrente da sua vinculação à emissão dos CRA;

(ix) caso, quaisquer dos documentos relacionados à Oferta, inclusive aditamentos, não sejam devidamente formalizados e/ou registrados, conforme o caso, na forma e prazos exigidos nos respectivos documentos;

(x) caso as obrigações de pagar da Devedora e/ou de qualquer uma das Fiadoras previstas na Escritura de Emissão deixarem de concorrer, no mínimo, em condições *pari passu* com as demais dívidas quirografárias da Devedora e/ou de qualquer uma das Fiadoras;

(xi) por culpa da Devedora, não renovação trimestral da classificação de risco dos CRA, e não pagamento de valores necessários à manutenção de todos os prestadores de serviços no âmbito da Emissão, às suas expensas e observadas às disposições no Termo de Securitização;

(xii) realização de operações entre a Devedora e/ou quaisquer das Fiadoras com: (a) empresas Controladoras, Coligadas e sob Controle comum; e (b) acionistas, diretores, funcionários ou representantes legais da Devedora, de quaisquer das Fiadoras ou de empresas Controladoras, Controladas, Coligadas e sob Controle comum; exceto, em ambos os casos, as já existentes nesta data ou as eventuais operações realizadas nos mesmos termos e condições que seriam obtidas em operações similares realizadas com terceiros; e

(xiii) não atendimento dos índices financeiros abaixo, em qualquer exercício social até a Data de Vencimento, conforme calculados pela Devedora, com base nas demonstrações financeiras auditadas consolidadas da CMAA, após a publicação de referidas demonstrações financeiras anuais, e disponibilizados para verificação pela Emissora, no prazo previsto na Escritura de Emissão, com base na memória de cálculo enviada pela Devedora à Emissora, a qual conterá todas as rubricas necessárias para demonstrar à Emissora o cumprimento desses índices financeiros, sob pena de impossibilidade de verificação, pela Emissora, dos referidos índices, podendo a Emissora solicitar à Devedora eventuais esclarecimentos adicionais necessários sendo a primeira verificação com base nas demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de março de 2023, cuja verificação pela Debenturista será todo 5º Dia Útil após o recebimento das informações acima.

(a) a razão entre a Dívida Bancária Líquida (conforme definido abaixo) e a tonelada de cana processada nos últimos 12 meses: igual ou inferior a R$ 120,00 (cento e vinte reais) por tonelada de cana-de-açúcar processada em cada safra pela CMAA e suas Controladas;

(b) a razão entre a Dívida Bancária Líquida e o EBITDA (conforme definido abaixo): igual ou inferior a 3,0.

O Índice Financeiro previsto no item (a) acima permanecerá vigente somente (i) até a liquidação integral dos (a) Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 128ª (centésima vigésima oitava) Emissão da Securitizadora, lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos pela Vale do Tijuco, (b) Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 69ª (sexagésima nona) Emissão da Securitizadora, lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos pela Vale do Tijuco, (c) Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 26ª (vigésima sexta) Emissão da Securitizadora, lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos pela Vale do Tijuco, (d) Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 176ª (centésima septuagésima sexta) Série da 1ª (primeira) Emissão da Securitizadora, lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos pela Vale do Tijuco, e (e) e Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (primeira) Série da 6ª (sexta) Emissão da Securitizadora, lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos pela Vale do Tijuco ("Emissões Anteriores"); mediante resgate antecipado, vencimento antecipado, ou qualquer outra forma de extinção da totalidade dos CRA das emissões acima referidas ("Liquidação de Emissões Anteriores"); ou (ii) até que a observância do Índice Financeiro previsto no item (a) acima deixe de ser, de forma definitiva, uma obrigação no âmbito das Emissões Anteriores, em virtude de dispensa devidamente outorgada pelos titulares dos títulos das Emissões Anteriores nos termos fixados nos respectivos instrumentos das Emissões Anteriores ("Dispensa do Índice"); o que ocorrer primeiro, conforme informado pela Devedora e/ou pelas Fiadores à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário. A partir da data da Liquidação de Emissões Anteriores ou da Dispensa do Índice, o que ocorrer primeiro, conforme acima, apenas o Índice Financeiro previsto no item (b) acima permanecerá vigente.

Sendo que:

(i) "Dívida Bancária Líquida": corresponde ao somatório das operações em mercado de capitais, mútuos e das dívidas consolidadas de empréstimos e financiamentos que tenham sido contraídos pela CMAA junto a instituições financeiras, deduzidos de caixa, aplicações financeiras e equivalentes contabilizadas no ativo circulante de suas demonstrações financeiras, conforme refletidos em suas demonstrações financeiras consolidadas auditadas. Para fins de cálculo da Dívida Bancária Líquida, em conformidade com as práticas contábeis vigentes na data da Escritura de Emissão, não será considerada a adoção de eventuais novos padrões contábeis trazidos pelo *International Financial Reporting Standards* – IFRS após a data de celebração da Escritura de Emissão; e

(ii) "EBITDA": significa, com relação à CMAA (a) receita operacional líquida da CMAA, menos (b) custos dos produtos e serviços prestados, excluindo impactos não-caixa da variação do valor justo dos ativos biológicos, menos (c) despesas comerciais, gerais e administrativas, acrescidos de (d) depreciação, amortização e consumo do ativo biológico, incluindo amortização de tratos de cana-de-açúcar e de soca, conforme fluxo de caixa apresentado nas demonstrações financeiras auditadas. Para fins de cálculo do EBITDA em conformidade com as práticas contábeis vigentes na data da Escritura de Emissão, não será considerada (1) qualquer outra receita e/ou despesa não recorrente; e/ou (2) a adoção de eventuais novos padrões contábeis trazidos pelo IFRS após a data de celebração da Escritura de Emissão.

Para fins deste Prospecto Definitivo, serão consideradas as definições abaixo, onde for aplicável:

(i) "Controlada" significa, qualquer sociedade controlada (conforme definição de "Controle" abaixo) individualmente pela Devedora, pela CMAA ou pela Vale do Tijuco. Ficam excluídas da definição de "Controlada" as sociedades em relação às quais a Devedora, a CMAA ou a Vale do Tijuco não sejam titulares, individualmente, de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da sociedade, e/ou não use efetivamente e individualmente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da administração de tal sociedade.

(ii) "Controle" significa a titularidade de direitos de sócio ou acionista que assegurem, de modo permanente, direta ou indiretamente, (i) a maioria dos votos nas deliberações das matérias de competência das assembleias gerais ordinárias, extraordinárias e especiais; (ii) a eleição da maioria dos membros do conselho de administração e da diretoria, bem como (iii) o uso do poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos de determinada pessoa jurídica.

(iii) "Controladora" significa qualquer acionista controladora, conforme definição de "Controle" prevista abaixo.

(iv) **"**Coligada**"** significa qualquer sociedade na qual a Pessoa possui influência significativa, nos termos do artigo 243, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações.

(v) "Grupo Econômico da Devedora" significa o conjunto formado por: (i) Devedora; (ii) CMAA; (iii) Vale do Tijuco; (iv) Canápolis Açúcar e Etanol S.A. (CNPJ n° 28.144.326/0001-01); (v) os Controladores, nesta data, da Devedora, da CMAA, da Vale do Tijuco e da Usina Canápolis, observado o estabelecido na definição de Reorganização Societária; e (vi) sociedades Controladas, direta ou indiretamente, por qualquer das sociedades indicadas nos itens anteriores.

(vi) "Reorganização Societária" significa (1) a cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer forma de reorganização societária envolvendo, de um lado, a Devedora, a Vale do Tijuco, suas Controladas e/ou sociedades sob Controle comum, e, de outro lado, a CMAA e suas Controladas e/ou sociedades sob Controle comum, direta ou indiretamente, que, se cumprir os requisitos a seguir, estará aprovada desde já, sem necessidade de nova aprovação ou ratificação: (a) a operação não resultar no ingresso de uma nova Pessoa que não seja do Grupo Econômico no Controle da Devedora e/ou de quaisquer das Fiadoras; (b) não resultar na diminuição do patrimônio da Devedora e/ou de quaisquer das Fiadoras ou na assunção das obrigações aqui estabelecidas por sociedades que tenham o patrimônio inferior ao da Devedora e/ou de quaisquer das Fiadoras à época da realização da Reorganização Societária; e/ou (2) (i) a eventual listagem das ações (ou qualquer instrumento que confira direito sobre elas) da CMAA, de suas Controladas e/ou Controladoras, em mercado organizado de valores mobiliários, no Brasil e/ou no exterior, desde que não envolva uma transferência de Controle da CMAA e/ou da Devedora e/ou da Vale do Tijuco, bem como (ii) os atos societários necessários para implementação da referida listagem.

A ocorrência de qualquer dos eventos descritos acima deverá ser prontamente comunicada à Emissora pela Devedora, em até 1 (um) Dia Útil da ciência de sua ocorrência. O descumprimento de quaisquer destes deveres pela Devedora não impedirá a Emissora de, a seu exclusivo critério, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas na Escritura de Emissão e/ou nos demais documentos relacionados aos CRA, inclusive de declarar o vencimento antecipado da Escritura de Emissão, conforme o caso, observados os procedimentos previstos na Escritura de Emissão e no Termo de Securitização.

Na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, a **NÃO** declaração pela Emissora, na qualidade de titular das Debêntures, do vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, a não ocorrência do resgate antecipado dos CRA, dependerá de deliberação prévia de Assembleia Especial de Titulares dos CRA especialmente convocada para essa finalidade, observados os prazos e procedimentos previstos no Termo de Securitização.

Caso referida Assembleia Especial de Titulares dos CRA não se instale, em primeira convocação, por qualquer motivo, inclusive por falta de verificação do quórum mínimo de instalação de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, será realizada uma segunda convocação, podendo neste caso a Assembleia Especial de Titulares dos CRA ser instalada com qualquer número.

O não vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, o não resgate antecipado dos CRA, estará sujeito à aprovação de (i) 50% (cinquenta por cento) dos Titulares dos CRA em Circulação mais 1 (um), em primeira convocação, ou (ii) 50% (cinquenta por cento) dos Titulares dos CRA presentes mais 1 (um), desde que presentes à Assembleia Especial de Titulares dos CRA, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação, se em segunda convocação, observados os procedimentos previstos no Termo de Securitização.

Na hipótese de não obtenção do quórum de instalação em segunda convocação ou de ausência do quórum necessário para a deliberação em segunda convocação para aprovar a não declaração do vencimento antecipado das Debêntures, será declarado o vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, o resgate antecipado dos CRA conforme previsto no Termo de Emissão.

Na ocorrência do vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, resgate antecipado dos CRA (tanto o automático, quanto o não automático), a Devedora deverá realizar o pagamento do valor a ser pago pela Emissora a título de resgate dos CRA, no âmbito do Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA ("Preço de Resgate Antecipado") e de quaisquer outros valores eventualmente por ela devidos, inclusive Encargos Moratórios, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados: (i) da data da verificação de Evento de Vencimento Antecipado Automático; ou (ii) da data de realização da Assembleia Especial de Titulares dos CRA ou da data em que deveria ter sido realizada a Assembleia Especial de Titulares dos CRA no caso de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático. Em decorrência do vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, dos Direitos Creditórios do Agronegócio que constituem lastro dos CRA, os valores recebidos pela

Emissora em decorrência da declaração do vencimento antecipado das Debêntures deverão ser destinados ao resgate antecipado total dos CRA, para pagamento do Preço de Resgate Antecipado.

m) garantias – tipo, forma e descrição;

Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, os quais gozam das garantias que integram as Debêntures. Os CRA não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado da Emissão, não será utilizado para satisfazer as obrigações decorrentes da emissão do CRA.

As Debêntures contam com a fiança prestada pela CMAA e pela Vale do Tijuco, que se obrigaram de forma irrevogável, irretratável e solidária como principais pagadoras, sem qualquer divisão, pelo pagamento das Obrigações Garantidas (conforme definido abaixo), nos termos da Escritura de Emissão ("Fiança").

Considerando que as Fiadoras expressamente renunciaram aos benefícios de ordem nos termos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor ("Código Civil") não haverá sequência de utilização de garantias para efetivo pagamento das Obrigações Garantidas.

A Fiança entrou em vigor na Data de Emissão, permanecendo válida e vigente em todos os seus termos até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, extinguindo-se imediata e automaticamente mediante seu integral cumprimento.

As Obrigações Garantidas serão pagas pelas Fiadoras na mesma data em que ocorrer a falta de pagamento de qualquer valor devido pela Emissora, nos termos da Escritura, observados eventuais prazos de cura aplicáveis, incluindo, os montantes devidos ao titular das Debêntures a título de principal, Remuneração ou encargos, de qualquer natureza, independentemente do envio de qualquer notificação às Fiadoras.

Para fins deste Prospecto Definitivo "Obrigações Garantidas" significam o fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas pela Devedora por meio da Escritura de Emissão, incluindo o valor nominal, encargos financeiros, multas, juros de mora e multa moratória, de todas as obrigações pecuniárias assumidas pela Devedora na Escritura de Emissão, incluindo as obrigações de constituição e recomposição do Fundo de Despesas (conforme definido abaixo), e de todos os demais custos, despesas e encargos oriundos da Escritura de Emissão e/ou da legislação aplicável, inclusive com relação à constituição, aperfeiçoamento, manutenção e à execução da Fiança, incluindo despesas judiciais e/ou administrativas, além de eventuais tributos, taxas e comissões aplicáveis, nos termos da Escritura de Emissão.

n) lastro;

Os CRA são lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos das Debêntures.

o) existência ou não de regime fiduciário;

Nos termos previstos do artigo 26 da Lei 14.430 e artigo 2º, inciso VIII, do Suplemento A à Resolução CVM 60, a Emissora declara a instituição, em caráter irrevogável e irretratável, do regime fiduciário, constituído pela Emissora em favor dos Titulares dos CRA, nos termos da Lei 14.430 ("Regime Fiduciário") sobre (i) os Direitos Creditórios do Agronegócio; (ii) a Fiança; e (iii) os valores que venham a ser depositados na conta corrente de nº 6067-4, mantida na agência 3396, do Banco Bradesco S.A. (237), de titularidade da Emissora, atrelada ao Patrimônio Separado ("Conta Centralizadora") e na conta corrente de nº 6068-2, mantida na agência 3396, do Banco Bradesco S.A. (237), de titularidade da Emissora, movimentada exclusivamente pela Emissora, na qual deverão ser depositados os recursos do Fundo de Despesas ("Conta do Fundo de Despesas"), os quais estão submetidos às seguintes condições: (i) os Direitos Creditórios do Agronegócio, a Fiança e os recursos que venham a ser depositados na Conta Centralizadora e na Conta do Fundo de Despesas, destacam-se do patrimônio da Emissora e constituem o Patrimônio Separado, destinando-se especificamente à liquidação dos CRA e ao pagamento das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado, e se manterão apartados do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRA a que estejam afetados; (ii) a Escritura de Emissão é afetada, neste ato, como instrumento representativo do lastro dos CRA; (iii) os beneficiários do Patrimônio Separado serão os Investidores que venham a subscrever e integralizar os CRA da presente Oferta, bem como os investidores que venham a adquirir os CRA no mercado secundário após o encerramento da Oferta ("Titulares dos CRA");

p) eventos de liquidação do patrimônio separado;

A ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos ensejará a assunção imediata da administração do patrimônio constituído em favor dos Titulares dos CRA após a instituição do Regime Fiduciário, administrado pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, e composto pelos (i) Direitos Creditórios do Agronegócio, (ii) a Fiança, e (iii) valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora e na Conta do Fundo de Despesas, incluindo o Fundo de Despesas ("Patrimônio Separado") pelo Agente Fiduciário ("Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado"):

(i) pedido ou requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, independentemente de aprovação do plano de recuperação por seus credores ou deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;

(ii) pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido ou cancelado pela Emissora, conforme o caso, no prazo legal;

(iii) decretação de falência ou apresentação de pedido de autofalência pela Emissora;

(iv) desvio de finalidade do Patrimônio Separado devidamente comprovado;

(v) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas no Termo de Securitização não sanadas no prazo de 2 (dois) Dias Úteis, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado e desde que exclusivamente imputado a Emissora, sendo que o prazo ora estipulado será contado da data do descumprimento; e

(vi) decisão judicial transitada em julgado condenando a Emissora por violação de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as normas que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme em vigor, e do Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, conforme em vigor, incluindo, a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme em vigor, a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011,

conforme em vigor, o *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* e o *UK Bribery Act* de 2010, se e conforme aplicável ("Leis Anticorrupção"); e

q) tratamento tributário;

Os Titulares dos CRA não devem considerar unicamente as informações contidas neste Prospecto para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, inclusive quanto a outros tributos que não o imposto de renda eventualmente aplicáveis a esse investimento ou a ganhos porventura auferidos em transações com CRA.

Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil: Como regra geral, os ganhos e rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras estão sujeitos à incidência do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte ("IRRF"), a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: **(i)** até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); **(ii)** de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); **(iii)** de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento); e **(iv)** acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento).

Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, fundo de investimento, instituição financeira, seguradoras, por entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

O IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não-financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à restituição ou compensação com o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica ("IRPJ") apurado em cada período de apuração. O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido ("CSLL"). As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10%, (dez por cento) sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro tributável que exceder o equivalente a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano. Já alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não-financeiras, corresponde a 9% (nove por cento).

Para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2015, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas sujeitas ao regime não cumulativo do Programa de Integração Social (PIS) e da COFINS estão sujeitos à incidência dessas contribuições às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente.

Com relação aos investimentos em CRA realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, agências de fomento, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRRF.

Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimentos em CRA por essas entidades, via de regra, e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e pela CSLL, à alíquota de 20% (vinte por cento) para bancos de qualquer espécie, e 15% (quinze por cento) para as demais instituições financeiras.

Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme em vigor. De acordo com a posição da Receita Federal do Brasil ("RFB"), expressa no artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa da RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015, conforme em vigor, tal isenção abrange, ainda, o ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA.

Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável (conforme previsto no artigo 76, II, da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme em vigor "Lei 8.981"). As entidades imunes estão dispensadas da retenção do imposto na fonte desde que declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71 da Lei 8.981, com a redação dada pela Lei nº 9.065.

Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior: De acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 85, parágrafo 4º, da Instrução Normativa da RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015, conforme em vigor, os rendimentos auferidos por investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados no exterior que invistam em CRA no País de acordo com as normas previstas na Resolução nº 4.373, emitida pelo CMN, em 29 de setembro de 2014, conforme em vigor ("Resolução CMN 4.373"), inclusive as pessoas físicas residentes em Jurisdição de Tributação Favorecida ("JTF"), estão atualmente isentos do IRRF.

Os demais investidores, residentes, domiciliados ou com sede no exterior, que invistam em CRA no País de acordo com as normas previstas na Resolução CMN 4.373, estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento). Os demais investidores que sejam residentes em JTF estão sujeitos à tributação conforme alíquotas regressivas aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: **(i)** até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); **(ii)** de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); **(iii)** de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e **(iv)** acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento).

Conceitualmente, são entendidos como JTF aqueles países ou jurisdições que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento), sendo que no dia 12 de dezembro de 2014, a RFB publicou a Portaria do Ministério da Fazenda nº 488, 28 de novembro de 2014 ("Portaria 488"), conforme em vigor, reduzindo o conceito de JTF para as localidades que tributam a renda à alíquota máxima inferior a 17%. Em princípio as alterações decorrentes da Portaria 488 não seriam aplicáveis para as operações em geral envolvendo investidores que invistam no país de acordo com as normas previstas na Resolução CMN 4.373 (podendo haver exceções). De todo modo, a despeito do conceito legal e das alterações trazidas pela Portaria 488, no entender das autoridades fiscais são atualmente consideradas JTF os lugares listados no artigo 1º da Instrução Normativa RFB nº 1.037, de 04 de junho 2010, conforme em vigor.

Imposto sobre Operações de Câmbio: Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições previstas pela Resolução CMN 4.373, inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRA, estão

sujeitas à incidência do Imposto sobre Operações de Câmbio ("IOF/Câmbio") à alíquota zero no ingresso dos recursos no Brasil e à alíquota zero no retorno dos recursos ao exterior, conforme dispõe o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, conforme em vigor ("Decreto 6.306") e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

Imposto sobre Operações com Títulos e Valores Mobiliários: As operações com CRA estão sujeitas à alíquota zero do Imposto sobre Operações de Câmbio ("IOF/Títulos"), conforme Decreto 6.306 e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

r) outros direitos, vantagens e restrições.

Assembleia Especial de Titulares dos CRA

Os Titulares dos CRA desta Emissão poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares dos CRA, aplicando-se, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações ("Assembleia Especial de Titulares dos CRA").

A Assembleia Especial de Titulares dos CRA instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação (conforme definido abaixo) e, em segunda convocação, com qualquer número.

Toda e qualquer matéria submetida à deliberação dos Titulares dos CRA deverá ser aprovada pelos votos favoráveis de Titulares dos CRA que representem (i) em primeira convocação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares dos CRA em Circulação (conforme definido abaixo); ou (ii) em segunda convocação, 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares dos CRA presentes à assembleia, desde que presentes à assembleia, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos Titulares dos CRA em Circulação, sendo que somente poderão votar na Assembleia Especial de Titulares dos CRA inscritos nos registros dos CRA na data de convocação da respectiva Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

As deliberações para: (i) a modificação das condições das Debêntures e dos CRA, assim entendidas as relativas: (a) às alterações da Amortização das Debêntures e dos CRA; (b) liberação ou substituição de garantia outorgada no âmbito das Debêntures; (c) às alterações do prazo de vencimento das Debêntures e dos CRA; (d) às alterações da remuneração das Debêntures e dos CRA; (e) à alteração ou exclusão dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado; (f) ao resgate antecipado das Debêntures e/ou dos CRA, que não em decorrência das hipóteses de resgate antecipado por Evento de Retenção de Tributos das Debêntures conforme previsto no Termo de Securitização ("Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos das Debêntures"), Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, e da oferta irrevogável de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures que venham a ser resgatadas, feita pela Devedora à Emissora conforme previsto no Termo de Securitização ("Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures"), conforme o caso; e/ou (g) à alteração dos quóruns de deliberação previstos no Termo de Securitização, seja em primeira convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA ou em qualquer convocação subsequente, serão tomadas por Titulares dos CRA que representem 75% (setenta e cinco por cento) dos CRA em Circulação; e (ii) sem prejuízo dos quóruns previstos para deliberação de eventos de vencimento antecipado não automáticos, a renúncia definitiva ou temporária de direitos (*waiver*) (ainda que previamente à efetiva ocorrência do descumprimento), seja em primeira convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA ou em qualquer convocação subsequente, serão tomadas por Titulares dos CRA que representem 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação, desde que presentes na referida Assembleia Especial de Titulares dos CRA, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação.

Ainda, a Assembleia Especial de Titulares dos CRA realizada especificamente para fins de declaração da não liquidação do Patrimônio Separado, será convocada mediante edital publicado por 3 (três) vezes, com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias, em jornal de grande circulação onde tenham sido emitidos os CRA. A Assembleia Especial de Titulares dos CRA será considerada instalada em primeira convocação se houver a presença de Titulares dos CRA que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número.

Nos termos do artigo 30, parágrafo 4º, da Resolução CVM 60, o quórum de deliberação requerido para a substituição da Emissora ou de outra companhia securitizadora na administração do Patrimônio Separado não pode ser superior a Titulares dos CRA que representem mais de 50% (cinquenta por cento) dos CRA em Circulação, de modo que fica estabelecido o quórum de 50% (cinquenta por cento) dos CRA em Circulação para a referida votação.

Para fins do presente Prospecto Definitivo:

"Evento de Retenção de Tributos das Debêntures" significa quaisquer eventos em que a Devedora seja demandada a realizar uma retenção, uma dedução ou um pagamento referente a acréscimo de tributos sobre os pagamentos devidos no âmbito das Debêntures, incluindo, sem limitação, em decorrência de: (i) eventuais alterações na legislação tributária, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre as Debêntures; ou (ii) a criação de novos tributos; ou (iii) mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais; ou (iv) a interpretação de tribunais ou autoridades sobre a estrutura de outras emissões semelhantes às das Debêntures anteriormente realizadas, de acordo com a qual a Devedora, a Emissora ou terceiros responsáveis pela retenção de tributos fiquem obrigados a realizar o recolhimento de tributos relacionados a essas operações anteriores.

"CRA em Circulação" significam todos os CRA, subscritos e integralizados e não resgatados, excluídos os CRA que a Emissora, a Devedora ou as Fiadoras eventualmente sejam titulares ou possuam em tesouraria, os que sejam de titularidade de empresas ligadas à Emissora, à Devedora ou às Fiadoras, ou de fundos de investimento administrados por empresas ligadas à Emissora, à Devedora ou às Fiadoras, assim entendidas empresas que sejam subsidiárias, Coligadas, Controladas, direta ou indiretamente, empresas sob Controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes,ª descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau.

3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

3.1. Exposição clara e objetiva do destino dos recursos provenientes da oferta;

Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados:

(i) pela Emissora, nesta ordem, (i) para realizar o pagamento de Despesas e custos adicionais relacionados com a Emissão e a Oferta, inclusive para a criação do Fundo de Despesas, cujo pagamento não tenha sido antecipado, reembolsado ou pago pela Devedora; e (ii) para integralização das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão; e

(ii) pela Devedora, na forma do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III e parágrafo 9º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 e do artigo 23 da Lei 11.076, especificamente às atividades de produção, comercialização, beneficiamento e industrialização de cana-de-açúcar, bem como seus subprodutos e resíduos, em especial o custeio da produção e comercialização de açúcar e etanol pela Devedora, inclusive no que se refere ao processo de cultivo da cana-de-açúcar que serve de matéria prima para ambos os produtos, nos termos do objeto social da Devedora, conforme a capacidade de produção prevista no Anexo II do Termo de Securitização, não podendo haver, portanto, reembolso de custos e despesas incorridos pela Emissora anteriormente à referida data.

3.2. Nos casos em que a destinação de recursos por parte dos devedores do lastro dos valores mobiliários emitidos for um requisito da emissão, informações sobre:

a) os ativos ou atividades para os quais serão destinados os recursos oriundos da emissão;

Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão destinados às atividades de produção, comercialização, beneficiamento e industrialização de cana-de-açúcar, bem como seus subprodutos e resíduos, em especial o custeio da produção e comercialização de açúcar e etanol pela Devedora, inclusive no que se refere ao processo de cultivo da cana-de-açúcar que serve de matéria prima para ambos os produtos, nos termos do objeto social da Devedora

b) eventual obrigação do agente fiduciário de acompanhar essa destinação de recursos e a periodicidade desse acompanhamento;

Não há obrigação de acompanhamento da destinação dos recursos pelo Agente Fiduciário dos CRA em razão de os recursos serem destinados à aquisição de produtos agropecuários por definição e de a Devedora ser considerada "produtora rural", nos termos da legislação aplicável, conforme se segue:

(i) *Condição de Produto Agropecuário*: o açúcar e o etanol atendem aos requisitos previstos no artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076, pois sua origem está na cana-de-açúcar, conforme a CNAE (conforme definido abaixo) disposta abaixo, sendo que, (a) com relação ao açúcar, a produção é realizada a partir da extração do caldo da cana-de-açúcar, remoção de impurezas, concentração, cristalização e secagem do produto, e (b) com relação ao etanol, a produção é realizada a partir da extração do caldo da cana-de-açúcar, remoção de impurezas, fermentação e destilação. A cana-de-açúcar caracteriza-se como produto agropecuário in natura, tendo em vista estar em estado natural, ser de origem vegetal e não ter sofrido processo de beneficiamento ou industrialização, nos termos do artigo 2º, parágrafo 2º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60; e

(ii) *Condição de Produtora Rural*: nos termos do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 e do artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076, a Devedora caracteriza-se como "produtora rural" nos termos do artigo 146, inciso I, alínea b, item (2), da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110, de 17 de outubro de 2022, conforme em vigor ("Instrução RFB 2.110"), sendo que constam como suas atividades na CNAE, identificada em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ (a) a "fabricação de açúcar em bruto", representada pelo CNAE nº 10.71-6-00 (atividade principal); (b) o "cultivo de cana-de-açúcar", representado pelo CNAE nº 01.13-0-00; (c) a "fabricação de álcool", representada pelo CNAE nº 19.31-4-00; (d) entre outras atividades secundárias relacionadas ao agronegócio. Além disso, consta como objeto social da Devedora, dentre outras atividades previstas no artigo 3º de seu estatuto social, (i) a produção, comercialização e exportação de açúcar, álcool e outros derivados do processamento de cana-de-açúcar; (ii) a exploração de cultivo de cana-de-açúcar, em terras próprias ou de terceiros; (iii) exploração da atividade de agropecuária, como cultivo de culturas, em terras próprias ou de terceiros, podendo, inclusive, celebrar contratos de parceria, sendo que as atividades supramencionadas atendem aos requisitos previstos no artigo 2º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60.

c) a data limite para que haja essa destinação;

A Devedora permanecerá obrigada a destinar os recursos captados por meio da presente Emissão até a Data de Vencimento, ou até que a Devedora comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos às suas atividades no agronegócio, conforme o caso.

d) cronograma indicativo da destinação de recursos, com informações no mínimo semestrais, caso haja obrigação de acompanhamento da destinação pelo agente fiduciário; e

Não aplicável, pois não há previsão da obrigação de acompanhamento da destinação pelo Agente Fiduciário dos CRA, conforme item (b) acima.

e) a capacidade de destinação de todos os recursos oriundos da emissão dentro do prazo previsto, levando-se em conta, ainda, outras obrigações eventualmente existentes de destinação de recursos para os mesmos ativos ou atividades objeto da presente emissão.

A Emissora possui capacidade de destinar a totalidade dos recursos que será obtido com a presente Emissão, conforme destinação prevista acima, dado o histórico de recursos por ela aplicados nas atividades de produção, comercialização, beneficiamento e industrialização de cana-de-açúcar, bem como seus subprodutos e resíduos, em especial o custeio da produção e comercialização de açúcar e etanol pela Emissora, inclusive no que se refere ao processo de cultivo da cana-de-açúcar.

3.3. Nos casos em que se pretenda utilizar os recursos, direta ou indiretamente, na aquisição de ativos de partes relacionadas, indicação de quem serão comprados e como o custo será determinado;

Os recursos oriundos dos CRA não serão utilizados, direta ou indiretamente, na aquisição de ativos de partes relacionadas.

3.4. No caso de apenas parte dos recursos almejados com a oferta vir a ser obtida por meio da distribuição, indicação das providências que serão adotadas;

Não aplicável à Oferta.

3.5. Se o título ofertado for qualificado pela securitizadora como "verde", "social", "sustentável" ou termo correlato, informar:

a) quais metodologias, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos foram seguidos para qualificação da oferta conforme item acima; b) qual a entidade independente responsável pela averiguação acima citada e tipo de avaliação envolvida; c) obrigações que a oferta impõe quanto à persecução de objetivos "verdes", "sociais", "sustentáveis" ou termos correlatos, conforme metodologias, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos; e d) especificação sobre a forma, a periodicidade e a entidade responsável pelo reporte acerca do cumprimento de obrigações impostas pela oferta quanto à persecução de objetivos "verdes", "sociais", "sustentáveis" ou termos correlatos, conforme a metodologia, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos.

Não aplicável à estrutura da Oferta.

4. FATORES DE RISCO

O investimento nos CRA envolve uma série de riscos que deverão ser observados pelo potencial Investidor. Esses riscos envolvem fatores de liquidez, crédito, mercado, rentabilidade, regulamentação específica, entre outros, que se relacionam à Emissora, à Devedora, às Fiadoras e suas respectivas atividades e diversos riscos a que estão sujeitas, ao setor do agronegócio, às Debêntures, aos Direitos Creditórios do Agronegócio e aos próprios CRA objeto da Emissão. O potencial Investidor deve ler cuidadosamente todas as informações descritas no Termo de Securitização, neste Prospecto e nos demais documentos da Oferta, bem como consultar os profissionais que julgar necessários antes de tomar uma decisão de investimento.

Assim, antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRA, os potenciais Investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como as demais informações contidas neste Prospecto e em outros documentos da Oferta, devidamente assessorados por seus assessores jurídicos e/ou financeiros.

Os negócios, situação financeira, ou resultados operacionais da Emissora, da Devedora, das Fiadoras e dos demais participantes da presente Oferta podem ser adversa e materialmente afetados por quaisquer dos riscos abaixo relacionados, inclusive os riscos das Fiadoras aplicáveis à Devedora, conforme abaixo descrito. Caso qualquer dos riscos e incertezas aqui descritos se concretizem, os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais da Emissora, da Devedora, das Fiadoras e/ou dos demais participantes da presente Oferta poderão ser afetados de forma adversa e, consequentemente, a capacidade da Emissora, da Devedora e/ou das Fiadoras, conforme o caso, de adimplir com suas respectivas obrigações no âmbito dos documentos da Oferta poderá ser afetada de forma adversa.

Para os efeitos deste Prospecto, quando se afirma que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um "efeito adverso" sobre a Emissora, a Devedora e/ou as Fiadoras, quer se dizer que o risco, incerteza ou problema poderá, poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Emissora, da Devedora e/ou das Fiadoras, conforme o caso, exceto quando houver indicação em contrário ou conforme o contexto requeira o contrário. Devem-se entender expressões similares nesta seção como possuindo também significados semelhantes.

Os riscos descritos abaixo não são exaustivos. Outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais, também poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora, a Devedora sobre as Fiadoras. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo os CRA podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o Investidor.

a) <u>Riscos associados ao nível de subordinação, caso aplicável, e ao consequente impacto nos pagamentos aos investidores em caso de insolvência</u>

a.i) *Riscos associados ao nível de subordinação*

Não aplicável, considerando que a presente Emissão dos CRA é realizada em série única.

a.ii) *Riscos decorrentes dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito*

a.ii.1) *Os Direitos Creditórios do Agronegócio constituem a totalidade do Patrimônio Separado, de modo que o atraso ou a falta do recebimento destes pela Emissora, assim como qualquer atraso ou falha pela Emissora ou a insolvência da Emissora, poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRA.*

A Emissora é uma companhia Emissora de créditos, tendo como objeto social a aquisição e securitização de créditos por meio da emissão de títulos lastreados nesses créditos, cujos patrimônios são administrados separadamente.

O Patrimônio Separado tem como única fonte de recursos os Direitos Creditórios do Agronegócio. Desta forma, qualquer atraso, falha ou falta de recebimento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Emissora poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos respectivos CRA. Caso os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio tenham sido realizados pela Devedora e/ou pelas Fiadoras, conforme o caso, na forma prevista na Escritura de Emissão, a Devedora e/ou as Fiadoras, conforme o caso, não terão qualquer obrigação de fazer novamente tais pagamentos, afetando negativamente o recebimento pelos Titulares de CRA (conforme definido abaixo) dos pagamentos devidos no âmbito dos CRA.

Na hipótese de a Emissora ser declarada insolvente com relação às obrigações da presente Emissão, o Agente Fiduciário deverá assumir temporariamente a administração do Patrimônio Separado. Em assembleia, os Titulares de CRA poderão deliberar sobre novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, que poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os respectivos Titulares de CRA, de modo que os Titulares de CRA não recebam a totalidade dos recursos esperados no âmbito dos CRA.

<u>Escala qualitativa de risco</u>: Probabilidade Média / Materialidade Maior

a.ii.2) *A Emissora, a Devedora e as Fiadoras poderão estar sujeitas à falência, recuperação judicial ou extrajudicial.*

Ao longo do prazo de duração dos CRA, a Emissora, a Devedora e/ou as Fiadoras poderão estar sujeitas a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

Eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar os créditos que compõem o Patrimônio Separado, principalmente em razão da falta de jurisprudência no Brasil sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares de CRA.

A falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Devedora e/ou das Fiadoras poderá acarretar o vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, o resgate antecipado da totalidade dos CRA, e afetará de forma negativa a sua situação econômico-financeira, bem como sua capacidade de pagamento, inclusive dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e, consequentemente, dos CRA. Ainda, as regras estabelecidas em leis aplicáveis a situações falimentares poderão impactar adversamente a cobrança e atrasar o pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRA.

Ainda, na hipótese do resgate previsto acima, os Titulares de CRA terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA, ou sofrer prejuízos em razão de eventual aplicação de alíquota do imposto de renda menos favorável àquela inicialmente esperada pelos Titulares de CRA, decorrente da redução do prazo de investimento nos CRA.

<u>Escala qualitativa de risco</u>: Probabilidade Menor / Materialidade Maior

b) <u>Riscos decorrentes dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito</u>

Não aplicável, considerando que os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA são decorrentes das Debêntures, emitidas pela Devedora e subscritas diretamente pela Emissora, não havendo qualquer tipo de concessão ou cessão de créditos.

c) <u>Eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição e da cessão dos direitos creditórios para a Emissora, bem como o comportamento do conjunto dos direitos creditórios cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados</u>

Não aplicável, considerando que os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA são decorrentes das Debêntures, emitidas pela Devedora e subscritas diretamente pela Emissora, não havendo qualquer tipo de concessão ou cessão de créditos.

d) <u>Riscos específicos e significativos relacionados com o agente garantidor da dívida, se houver, na medida em que sejam relevantes para a sua capacidade de cumprir o seu compromisso nos termos da garantia</u>

d.i) *Risco relativo à situação financeira e patrimonial das Fiadoras*

Em razão da Fiança prestada no âmbito da Escritura de Emissão, a deterioração da situação financeira e/ou patrimonial das Fiadoras, em decorrência de fatores internos ou externos, poderá afetar de forma negativa o pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, dos CRA.

<u>Escala qualitativa de risco</u>: Probabilidade Média / Materialidade Maior

d.ii) *Risco relativo à situação financeira e patrimonial das Fiadoras*

Em caso de inadimplemento de qualquer uma das obrigações da Devedora, não sanado no prazo de cura previsto, conforme o caso, a Emissora poderá excutir a Fiança para o pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRA. Nessa hipótese, caso as Fiadoras deixem de adimplir com as obrigações da Fiança por elas constituída, ou caso o valor obtido com a execução da Fiança não seja suficiente para o pagamento integral dos CRA, a capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações estabelecidas no Termo de Securitização frente aos Titulares dos CRA seria afetada negativamente.

<u>Escala qualitativa de risco</u>: Probabilidade Média / Materialidade Maior

e) <u>Riscos da Oferta</u>

e.i) ***Risco de não cumprimento das Condições Precedentes e o consequente cancelamento da Oferta***

O Contrato de Distribuição prevê diversas Condições Precedentes (conforme definido abaixo) à realização da Oferta, cujo atendimento é condição necessária para a liquidação dos CRA e o exercício da Garantia Firme pelo Coordenador Líder, e que deverão ser verificadas anteriormente à liquidação da Oferta. Na hipótese do não atendimento de tais Condições Precedentes, o Coordenador Líder poderá decidir pela continuidade ou não da Oferta. Caso o Coordenador Líder decida pela não continuidade da Oferta, o Contrato de Distribuição será rescindido, a Oferta não será realizada, não produzindo efeitos com relação a quaisquer das partes, e, observado o disposto no artigo 70, parágrafo 4º, da Resolução CVM 160, o registro da Oferta será cancelado. Em caso de cancelamento da Oferta, todos os Pedidos de Reserva e Ordens de Investimentos serão automaticamente cancelados, observados os procedimentos descritos na Seção 7.3 acima, e a Emissora, a Devedora, as Fiadoras e o Coordenador Líder não serão responsáveis por eventuais perdas e danos incorridos pelos potenciais investidores.

<u>Escala qualitativa de risco</u>: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

e.ii) ***Baixa liquidez dos certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário e restrições à negociação***

O mercado secundário de certificados de recebíveis do agronegócio apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRA que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários, caso decidam pelo desinvestimento. Não há qualquer garantia ou certeza de que o titular do CRA conseguirá liquidar suas posições ou negociar seus CRA no mercado secundário, tampouco pelo preço e no momento desejado, e, portanto, uma eventual alienação dos CRA poderá causar prejuízos ao seu titular. Dessa forma, o Investidor que subscrever ou adquirir os CRA deve estar preparado para manter o investimento nos CRA até a Data de Vencimento.

Ainda, a Oferta adota o rito de distribuição de registro automático nos termos do artigo 26 da Resolução 160, sendo destinada exclusivamente aos Investidores. Nos termos do artigo 7º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, a negociação dos CRA no mercado secundário destina-se somente a Investidores Qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM 30. Tais restrições podem diminuir a liquidez dos CRA no mercado secundário. Nestas hipóteses, o Investidor poderá ter dificuldades em negociar os CRA, podendo resultar em prejuízos aos Titulares de CRA.

<u>Escala qualitativa de risco</u>: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

e.iii) ***Risco da Marcação a Mercado***

Desde 2 de janeiro de 2023, distribuidores de investimento, como bancos e corretoras, deverão disponibilizar para os clientes os valores de referência para debêntures, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis do agronegócio e títulos públicos federais (exceto tesouro direto) que eles possuem. Isso significa que tais títulos, inclusive os CRA, serão marcados a mercado, ou seja, terá a atualização diária de seu preço unitário em função de vários fatores, como mudanças nas taxas de juros e nas condições de oferta e demanda pelo ativo. Desta forma, a realização da marcação a mercado dos CRA visando o cálculo de seu preço unitário, pode causar oscilações negativas no valor dos CRA, poderá não refletir necessariamente a rentabilidade teórica dos CRA. Dessa forma, os CRA poderão sofrer oscilações negativas de preço, o que pode impactar negativamente na negociação dos CRA pelo Investidor no mercado secundário.

<u>Escala qualitativa de risco</u>: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

e.iv) ***Risco do Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA***

Conforme descrito no Termo de Securitização, a Emissora deverá realizar o Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA (conforme definido abaixo), conforme o caso, de forma unilateral, seguindo os procedimentos operacionais da B3, na ocorrência: (i) de Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos das Debêntures, conforme termos previstos na Seção "10.9. Identificação de quaisquer eventos, previstos nos contratos firmados para estruturar a operação, que possam acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos à Emissora, bem como quaisquer outros fatos que possam afetar a regularidade dos fluxos de pagamento previstos"; (ii) de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, conforme termos previstos na Seção "10.9. Identificação de quaisquer eventos, previstos nos contratos firmados para estruturar a operação, que possam acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos à Emissora, bem como quaisquer outros fatos que possam afetar a regularidade dos fluxos de pagamento previstos"; (iii) da declaração de vencimento antecipado das Debêntures, conforme termos previstos na Seção "10.9. Identificação de quaisquer eventos, previstos nos contratos firmados para estruturar a operação, que possam acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos à Emissora, bem como quaisquer outros fatos que possam afetar a regularidade dos fluxos de pagamento previstos"; (iv) da adesão de Titulares dos CRA, à Oferta de Resgate Antecipado Total

dos CRA, que representem 95% (noventa e cinco por cento) ou mais dos CRA em Circulação, conforme termos previstos na Seção "10.9. Identificação de quaisquer eventos, previstos nos contratos firmados para estruturar a operação, que possam acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos à Emissora, bem como quaisquer outros fatos que possam afetar a regularidade dos fluxos de pagamento previstos" acima; e (v) na hipótese prevista nas Cláusulas 6.3.3 do Termo de Securitização, conforme termos previstos na Seção "10.9. Identificação de quaisquer eventos, previstos nos contratos firmados para estruturar a operação, que possam acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos à Emissora, bem como quaisquer outros fatos que possam afetar a regularidade dos fluxos de pagamento previstos".

Neste caso, os Titulares dos CRA terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA, ou sofrer prejuízos em razão de eventual aplicação de alíquota do Imposto de Renda menos favorável àquela inicialmente esperada pelos Titulares de CRA, decorrente da redução do prazo de investimento nos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

e.v) ***Os CRA poderão ser objeto de Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA. Os Titulares de CRA podem ser obrigados a aceitar a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA caso haja a adesão mínima de 95% (noventa e cinco por cento) dos Titulares de CRA***

Nos termos da Cláusula 7.2.6 do Termo de Securitização, caso a Emissora realize uma Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA, em decorrência da realização, pela Devedora, de uma Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures, e haja a adesão de 95% (noventa e cinco por cento) ou mais dos Titulares dos CRA, à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA, os demais Titulares dos CRA não aderentes aos termos da Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA serão vinculados e, consequentemente, resultará no resgate antecipado da totalidade das Debêntures, pela Devedora, nos termos da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures, e da totalidade dos CRA , pela Emissora, nos mesmos termos.

Neste caso, os Titulares dos CRA, mesmo que não tenham, inicialmente, aderido à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA, terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA, ou sofrer prejuízos em razão de eventual aplicação de alíquota do Imposto de Renda menos favorável àquela inicialmente esperada pelos Titulares de CRA, decorrente da redução do prazo de investimento nos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

e.vi) Riscos relacionados à Operacionalização dos Pagamentos dos CRA

O pagamento aos Titulares dos CRA decorre, diretamente, do recebimento dos Direitos Creditórios do Agronegócio na Conta Centralizadora, assim, para a operacionalização do pagamento aos Titulares dos CRA, haverá a necessidade da participação de terceiros, como o Escriturador (conforme definido abaixo), Banco Liquidante (conforme definido abaixo) e a própria B3, por meio do sistema de liquidação e compensação eletrônico administrado pela B3. Desta forma, qualquer atraso ou falhas por parte destes terceiros para efetivar o pagamento aos Titulares dos CRA acarretará em prejuízos para os titulares dos respectivos CRA, sendo que estes prejuízos serão de exclusiva responsabilidade destes terceiros, podendo a Emissora por conta e ordem do Patrimônio Separado, conforme deliberado em Assembleia Especial, utilizar os procedimentos extrajudiciais e judiciais cabíveis para reaver os recursos não pagos, por estes terceiros, acrescidos de eventuais encargos moratórios, não cabendo à Emissora qualquer responsabilidade sobre eventuais atrasos e/ou falhas operacionais.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

e.vii) ***Risco de concentração da Devedora e dos Direitos Creditórios do Agronegócio***

Os Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos, em sua totalidade, apenas pela Devedora (e/ou pelas Fiadoras, conforme Fiança outorgada). Nesse sentido, o risco de crédito do lastro dos CRA está concentrado na Devedora, sendo que todos os fatores de risco aplicáveis a ela, a seu setor de atuação e ao contexto macro e microeconômico em que ela está inserida são potencialmente capazes de influenciar adversamente a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, o pagamento dos CRA. A ausência de diversificação de devedores dos Direitos Creditórios do Agronegócio traz risco para os Investidores, uma vez que qualquer alteração na capacidade de pagamento da Devedora (e/ou das Fiadoras, conforme o caso) pode prejudicar o pagamento da integralidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, dos CRA.

Uma vez que os pagamentos de Remuneração dos CRA e a amortização dos CRA dependem do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora (e/ou pelas Fiadoras, conforme o caso), dos valores devidos no âmbito das Debêntures, os riscos a que a Devedora e/ou as Fiadoras, conforme o caso, estão sujeitas podem afetar adversamente a capacidade de adimplemento da Devedora e/ou das Fiadoras, conforme o caso, podendo afetar o fluxo de pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, dos CRA. Adicionalmente,

os recursos decorrentes da execução das Debêntures podem não ser suficientes para satisfazer o pagamento integral da dívida decorrente das Debêntures. Portanto, a inadimplência da Devedora (e/ou das Fiadoras, conforme o caso) pode ter um efeito material adverso no pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, no pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

e.viii) ***A participação de Investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding pode ter afetado adversamente a formação da taxa de remuneração final dos CRA e sua participação na Oferta poderá resultar na redução da liquidez dos CRA***

A taxa aplicável à Remuneração dos CRA foi definida após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, no decorrer do qual foram aceitas intenções de investimentos de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas (conforme definido abaixo). A participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* pode ter impactado adversamente a formação da taxa final da Remuneração dos CRA. Ademais, será permitida a colocação perante Pessoas Vinculadas, nos termos na Seção 5.1 acima, assim, o investimento nos CRA por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez dos CRA no mercado secundário, uma vez que referidas Pessoas Vinculadas podem optar por manter estes CRA fora de circulação. O Coordenador Líder não tem como garantir que referidas Pessoas Vinculadas não optarão por manter esses CRA fora de circulação.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Média

e.ix) ***Pode haver divergência entre as informações financeiras constantes neste Prospecto e as informações financeiras constantes das respectivas demonstrações financeiras auditadas por auditores independentes devido à não verificação da consistência de tais informações pelos auditores independentes da Emissora, da Devedora e das Fiadoras***

O Código ANBIMA para Ofertas Públicas, em vigor desde 02 de janeiro de 2023, prevê a necessidade de manifestação escrita por parte dos auditores independentes acerca da consistência das informações financeiras constantes neste Prospecto com as demonstrações financeiras publicadas pela Emissora, pela Devedora e pelas Fiadoras.

No âmbito desta Oferta, os auditores independentes não verificaram ou verificarão a consistência das informações financeiras referentes à Emissora, à Devedora e às Fiadoras constantes deste Prospecto. Assim, tais informações podem ser divergentes com as respectivas demonstrações financeiras revisadas ou auditadas pelos respectivos auditores independentes. Consequentemente, as informações financeiras da Emissora, da Devedora e das Fiadoras, constantes deste Prospecto, cuja consistência não foi ou será verificada, podem conter imprecisões que podem induzir o investidor em erro quando da tomada de decisão de investimento, fazendo com que o Investidor tenha um retorno inferior ao esperado.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Média

e.x) ***Ausência de diligência legal das informações do Formulário de Referência da Emissora e da CMAA e ausência de opinião legal relativa às informações do Formulário de Referência da Emissora e da CMAA***

As informações do Formulário de Referência da Emissora e da CMAA (conforme definido abaixo) não foram ou serão objeto de diligência legal para fins desta Oferta e não foi ou será emitida opinião legal sobre a veracidade, consistência e suficiência das informações, obrigações e/ou contingências constantes do Formulário de Referência da Emissora e da CMAA. Adicionalmente, não foi obtido parecer legal dos assessores jurídicos da Oferta sobre a consistência das informações fornecidas no Formulário de Referência da Emissora e da CMAA com aquelas analisadas durante o procedimento de diligência legal na Emissora e na CMAA. Consequentemente, as informações fornecidas no Formulário de Referência da Emissora e da CMAA, incorporados por referência a este Prospecto, constantes deste Prospecto, podem conter imprecisões que podem induzir o Investidor em erro quando da tomada de decisão, fazendo com que o Investidor tenha um retorno inferior ao esperado.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Média

e.xi) ***Quórum de deliberação em Assembleia Especial de Titulares dos CRA***

Algumas deliberações a serem tomadas em Assembleias Especiais de Titulares dos CRA por votos favoráveis de Titulares dos CRA que representem (i) em primeira convocação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares dos CRA em Circulação; ou (ii) em segunda convocação, 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares dos CRA presentes à assembleia, desde que presentes à assembleia, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos Titulares dos CRA em Circulação. Em certos casos, há a exigência de quórum qualificado, nos termos do Termo de Securitização e da legislação pertinente. O titular de pequena quantidade de CRA pode ser obrigado a acatar decisões contrárias ao seu interesse, não havendo mecanismos de resgate dos CRA ou de venda compulsória

no caso de dissidência do titular do CRA em assembleias. Além disso, em razão da existência de quóruns mínimos de instalação e deliberação das Assembleias Especiais de Titulares dos CRA, a operacionalização de convocação e realização de Assembleias Especiais de Titulares dos CRA poderão ser afetadas negativamente em razão da grande pulverização dos CRA, o que levará a eventual impacto negativo para os Titulares dos CRA que terão que acatar determinadas decisões contrárias ao seu interesse.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Média

e.xii) ***O risco de crédito da Devedora e/ou das Fiadoras e a inadimplência das Debêntures pode afetar adversamente os CRA***

A capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações decorrentes dos CRA depende do adimplemento, pela Devedora e/ou pelas Fiadoras, das Debêntures. O Patrimônio Separado, constituído em favor dos Titulares dos CRA, não conta com qualquer garantia ou coobrigação da Emissora. Assim, o recebimento integral e tempestivo, pelos Titulares dos CRA, dos montantes devidos dependerá do adimplemento das Debêntures, pela Devedora e/ou pelas Fiadoras, em tempo hábil para o pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRA.

Ademais, não há garantias de que os procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio e/ou excussão das Fianças serão bem-sucedidos, e mesmo no caso dos procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial terem um resultado positivo, não há garantia que a excussão das Fianças será suficiente para a integral quitação dos valores devidos pela Devedora, na forma prevista na Escritura de Emissão.

Portanto, uma vez que o pagamento dos CRA depende do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora e/ou pelas Fiadoras, das Debêntures, a ocorrência de eventos internos e/ou externos que afetem a situação econômico-financeira da Devedora e/ou das Fiadoras e suas respectivas capacidades de pagamento poderá afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA e a capacidade do Patrimônio Separado de suportar suas obrigações, conforme estabelecidas no Termo de Securitização, impactando de maneira adversa os Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

e.xiii) ***Riscos relativos ao pagamento condicionado e descontinuidade do fluxo esperado***

As fontes de recursos da Emissora para fins de pagamento aos Investidores decorrem direta e indiretamente dos pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio. O recebimento dos recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio pode ocorrer posteriormente às datas previstas para pagamento da Remuneração dos CRA e da amortização dos CRA, podendo causar descontinuidade do fluxo de caixa esperado dos CRA. Após o recebimento de referidos recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios legais cabíveis para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio, caso o valor recebido não seja suficiente para quitar integralmente as obrigações assumidas no âmbito dos CRA, a Emissora não disporá de quaisquer outras fontes de recursos para efetuar o pagamento de eventuais saldos aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

e.xiv) ***Eventual rebaixamento na classificação de risco dos CRA pode dificultar a captação de recursos pela Devedora e pelas Fiadoras, bem como acarretar redução de liquidez dos CRA para negociação no mercado secundário e impacto negativo relevante na Devedora e nas Fiadoras***

A realização da classificação de risco (rating) dos CRA leva em consideração certos fatores relativos à Emissora, à Devedora e às Fiadoras, tais como sua condição financeira, administração e desempenho. São analisadas, também, as características dos CRA, assim como as obrigações assumidas pela Emissora, pela Devedora e pelas Fiadoras e os fatores político-econômicos que podem afetar a condição financeira da Emissora e/ou da Devedora e/ou das Fiadoras. Dessa forma, a classificação de risco representa uma opinião quanto às condições da Devedora e/ou das Fiadoras de honrar seus compromissos financeiros, tais como pagamento do principal e juros no prazo estipulado, relativos à amortização e remuneração das Debêntures, que lastreiam os CRA, sendo que, no presente caso, a classificação de risco será atualizada trimestralmente. Caso a classificação de risco originalmente atribuída aos CRA seja rebaixada, a Devedora e as Fiadoras poderão encontrar dificuldades em realizar novas captações de recursos por meio de emissões de títulos e valores mobiliários, o que poderá, consequentemente, ter um impacto negativo relevante nos resultados e nas operações da Devedora e das Fiadoras, e na sua capacidade de honrar com as obrigações relativas às Debêntures, o que, consequentemente, impactará negativamente os CRA.

Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas, que restringem seus investimentos a valores mobiliários com determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação aos CRA pode obrigar esses investidores a alienar seus CRA no mercado secundário, podendo afetar negativamente o preço dos CRA e sua negociação no mercado secundário. Caso isso ocorra, os investidores que precisarem vender seus CRA no mercado secundário serão negativamente afetados.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

e.xv) ***Medida Provisória nº 1.137, 22 de setembro de 2022***

O Governo Brasileiro publicou a Medida Provisória nº 1.137, de 22 de setembro de 2022 ("MP 1137"), que pretendia alterar determinadas regras de tributação aplicáveis a investidores não residentes que invistam no país por meio de fundos de investimentos, como Fundo de investimento em Participações (FIP) e Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC) e/ou em títulos ou valores mobiliários e letras financeiras, conforme previsão do artigo 37 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010. Dentre outros, o artigo 3º da MP 1137 reduzia a zero a alíquota do imposto de renda sobre os rendimentos produzidos por títulos e valores mobiliários objeto de distribuição pública, de emissão de pessoas jurídicas não-financeiras e que não sejam autorizadas pelo Banco Central. Tal benefício, contudo, não se aplicaria às operações realizadas entre partes vinculadas e aos casos em que o investidor esteja domiciliado em jurisdição de tributação favorecida (JTF) ou seja beneficiário de regime fiscal privilegiado (RFP), nos termos da legislação vigente.

Na última semana, esgotou-se o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conversão da Medida Provisória em lei pelo Congresso Nacional. Devido à não conversão da MP 1137 em lei no prazo mencionado, a medida provisória perdeu a sua eficácia, cabendo ao Congresso Nacional elaborar decreto legislativo para disciplinar as relações jurídicas decorrentes da MP 1137 revogada tacitamente. Desse modo, não é possível antecipar os efeitos da MP 1137 durante o período de emissão do CRA, visto que caberá ao Congresso Nacional disciplinar o tratamento a ser despendido.

Sendo assim, ainda não é possível assegurar os efeitos que a MP 1137 poderá gerar sobre a tributação efetivamente aplicável aos investidores não residentes que invistam em CRA no Brasil, as quais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

e.xvi) ***Risco relacionado à realização de auditoria legal com escopo restrito***

No âmbito da presente Oferta foi realizada auditoria legal (*due diligence*) com escopo limitado a aspectos legais e a documentos e informações considerados relevantes referentes à Emissora, à Devedora e às Fiadoras, com base em operações de mercado para operações similares.

Assim, considerando o escopo restrito da auditoria legal, é possível que existam riscos relacionados à Emissora, à Devedora e às Fiadoras para além dos que constam deste Prospecto, o que poderá ocasionar prejuízos aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

e.xvii) ***Decisões judiciais sobre a Medida Provisória nº 2.158-35 podem comprometer o regime fiduciário sobre os créditos de certificados de recebíveis do agronegócio***

A Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, ainda em vigor, estabelece, em seu artigo 76, que "*as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos*". Adicionalmente, o parágrafo único deste mesmo artigo prevê que "*desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação*".

A Lei 14.430, estabeleceu no parágrafo 4º de seu artigo 27 que "*Os dispositivos desta Lei que estabelecem a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio da companhia Emissora à emissão específica de Certificados de Recebíveis produzem efeitos em relação a quaisquer outros débitos da companhia Emissora, inclusive de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos*", mas como referida lei não revogou expressamente a Medida Provisória nº 2.158-35, não podemos garantir que as Debêntures e os Direitos Creditórios do Agronegócio delas decorrentes, não obstante comporem o Patrimônio Separado, não poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os titulares destes direitos creditórios com os Titulares dos CRA de forma privilegiada sobre o produto de realização do Patrimônio Separado. Nesta hipótese, é possível que os recursos do Patrimônio Separado não venham a ser suficientes para o pagamento integral dos CRA após o cumprimento das obrigações da Emissora perante aqueles credores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

e.xiii) ***Risco de liquidação do Patrimônio Separado***

Na ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento antecipado integral dos CRA. Na hipótese de a Emissora ser destituída da administração do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário dos CRA deverá assumir, temporariamente, a custódia e administração do Patrimônio Separado.

Em Assembleia Especial, os Titulares dos CRA deverão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado, inclusive para os fins de receber os Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como suas respectivas garantias, ou optar pela liquidação do Patrimônio Separado, que poderá ser insuficiente para a quitação das obrigações perante os Titulares dos CRA. Adicionalmente, a Emissora poderá promover, a qualquer tempo e sempre sob a ciência do Agente Fiduciário, o resgate dos CRA mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado aos Titulares dos CRA nas seguintes hipóteses: (i) caso a Assembleia Especial de Titulares mencionada não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação; ou (ii) caso a Assembleia Especial de Titulares mencionada seja instalada e os Titulares de CRA não decidam a respeito das medidas a serem adotadas.

Além disso, em vista dos prazos de cura existentes e das formalidades e prazos previstos para cumprimento do processo de convocação e realização de referida Assembleia Especial, não é possível assegurar que a deliberação acerca da eventual liquidação dos Patrimônio Separado ocorrerá em tempo hábil para que o pagamento antecipado dos CRA se realize tempestivamente, sem prejuízos aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Maior

e.xix) ***Riscos associados à guarda dos documentos comprobatórios***

A Emissora contratou o Custodiante, que será responsável pela guarda dos documentos comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio. A perda e/ou extravio dos documentos comprobatórios poderá dificultar a cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio e resultar em perdas para os Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Maior

e.xx) ***Risco de adoção da Taxa DI para cálculo da Remuneração dos CRA***

A Súmula nº 176, editada pelo Superior Tribunal de Justiça, enuncia que é nula a cláusula contratual que sujeita o devedor a taxa de juros divulgada pela B3, tal como o é a Taxa DI divulgada pela B3. A referida súmula decorreu do julgamento de ações judiciais em que se discutia a validade da aplicação da Taxa DI divulgada pela B3 em contratos utilizados em operações bancárias ativas. Há a possibilidade de, numa eventual disputa judicial, a Súmula nº 176 vir a ser aplicada pelo Poder Judiciário para considerar que a Taxa DI não é válida como fator de Remuneração dos CRA, ou ainda, que a Remuneração dos CRA devem ser limitadas à taxa de 1% (um por cento) ao mês. Em se concretizando referida hipótese, o índice que vier a ser indicado pelo poder judiciário para substituir a Taxa DI poderá conceder aos Titulares dos CRA juros remuneratórios inferiores à atual taxa da Remuneração, bem como limitar a aplicação de fator de juros limitado a 1% (um por cento) ao mês, nos termos da legislação brasileira aplicável à fixação de juros remuneratórios, prejudicando a rentabilidade do investimento para os investidores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Maior

e.xxi) ***O objeto da companhia Emissora e o Patrimônio Separado***

A Emissora é uma companhia Emissora de Direitos Creditórios do Agronegócio, tendo como objeto social a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, nos termos da Lei 11.076 e da Lei 14.430, cujos patrimônios são administrados separadamente. Os patrimônios separados de cada emissão têm como principal fonte de recursos os respectivos Direitos Creditórios do Agronegócio e suas garantias. Desta forma, qualquer atraso ou falta de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte dos devedores poderá fazer com que a Emissora tenha sua capacidade de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares de certificados de recebíveis do agronegócio reduzida.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

e.xxii) ***Risco de Estrutura***

A presente Emissão tem o caráter de "operação estruturada". Desta forma, e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte, estipulados por meio de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor. Em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a operações de CRA, em situações de estresse, poderá haver perdas por parte dos Investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

e.xxiii) ***Risco Decorrente do descasamento da Remuneração das Debêntures e da Remuneração dos CRA.***

Os pagamentos realizados pela Emissora aos Titulares dos CRA deverão respeitar o intervalo mínimo de 1 (um) Dia Útil contado do recebimento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Emissora. Todos os pagamentos

de remuneração relacionados às Debêntures serão feitos com base na Taxa DI, divulgado na data de cálculo para cada uma das datas de pagamento da remuneração das Debêntures.

Todos os pagamentos de Remuneração relacionados aos CRA serão feitos com base em tal índice, divulgados com 1 (um) dia de defasagem em relação à data de cálculo para cada uma das datas de pagamento da Remuneração dos CRA. Em razão disso, a Taxa DI utilizada para o cálculo do valor da Remuneração dos CRA a ser pago ao Titular dos CRA poderá ser menor do que a Taxa DI divulgada nas respectivas datas de pagamento da Remuneração dos CRA, o que pode impactar no retorno financeiro esperado pelo Titular de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

e.xxiv) ***Interpretação da legislação tributária aplicável à negociação dos CRA em mercado secundário***

Não há unidade de entendimento da RFB quanto à tributação aplicável sobre os ganhos decorrentes de alienação dos CRA no mercado secundário. Existem pelo menos duas interpretações correntes a respeito do imposto de renda incidente sobre a diferença positiva entre o valor de alienação e o valor de aplicação dos CRA, quais sejam: (i) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA estão sujeitos ao imposto de renda na fonte, tais como os rendimentos de renda fixa, em conformidade com as alíquotas regressivas previstas no artigo 1º da Lei 11.033; e (ii) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA são tributados como ganhos líquidos nos termos do artigo 52, parágrafo 2º da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, conforme em vigor, com a redação dada pelo artigo 2º da Lei nº 8.850, de 28 de janeiro de 1994, conforme em vigor, sujeitos, portanto, ao imposto de renda a ser recolhido pelo alienante até o último Dia Útil do mês subsequente ao da apuração do ganho, à alíquota de 15% (quinze por cento) estabelecida pelo artigo 2º, inciso II, da Lei 11.033. Não há jurisprudência consolidada sobre o assunto. Divergências no recolhimento do imposto de renda devido podem ser passíveis de sanção pela RFB. Alterações na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares. A Emissora e o Coordenador Líder recomendam aos Investidores que consultem seus assessores tributários e financeiros antes de se decidir pelo investimento nos CRA, especialmente no que se refere ao tratamento tributário específico a que estarão sujeitos com relação aos investimentos em CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

e.xxv) ***Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA ou na interpretação das normas tributárias podem afetar o rendimento dos CRA***

Poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares: (i) eventuais alterações na legislação tributária, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRA; (ii) a criação de novos tributos; (iii) mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais; (iv) a interpretação desses tribunais ou autoridades sobre a estrutura de outras emissões semelhantes à emissão dos CRA anteriormente realizadas de acordo com a qual a Emissora, os Titulares de CRA ou terceiros responsáveis pela retenção de tributos fiquem obrigados a realizar o recolhimento de tributos relacionados a essas operações anteriores; ou (v) outras exigências fiscais, a qualquer título, relacionadas à estruturação, emissão, colocação, custódia ou liquidação dos CRA e que podem ser impostas até o final do quinto ano contado da data de liquidação dos CRA. Adicionalmente, de acordo com o Termo de Securitização, os impostos diretos e indiretos aplicáveis conforme legislação tributária vigente constituirão despesas de responsabilidade dos Titulares de CRA, e não incidirão no Patrimônio Separado. Dessa forma, a ausência de recursos para fazer frente ao pagamento de tais eventos poderá afetar o retorno dos CRA planejado pelos investidores. A Emissora e o Coordenador Líder recomendam aos Investidores que consultem seus assessores tributários e financeiros antes de se decidir pelo investimento nos CRA, especialmente no que se refere ao tratamento tributário específico a que estarão sujeitos com relação aos investimentos em CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

e.xxvi) ***Não realização ou realização inadequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio***

A Emissora, na qualidade de titular dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e o Agente Fiduciário, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17 e artigo 29, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 14.430, são responsáveis por realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares dos CRA.

A realização inadequada ou a não realização dos procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte da Emissora ou do Agente Fiduciário, conforme o caso, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRA.

Adicionalmente, a capacidade de satisfação dos Direitos Creditórios do Agronegócio também poderá ser afetada: (i) pela morosidade do Poder Judiciário brasileiro, caso necessária a cobrança judicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio; ou (ii) pela eventual perda de documentos comprobatórios, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

e.xxvii) ***Risco da originação e formalização do lastro dos CRA e da Fiança***

O lastro dos CRA é composto pelas Debêntures. Falhas na elaboração e formalização da Escritura de Emissão, de acordo com a legislação aplicável, e no seu registro na junta comercial competente e nos competentes cartórios de registro de títulos e documentos podem afetar o lastro dos CRA e a constituição da Fiança e, por consequência, afetar negativamente a emissão dos CRA, inclusive, conforme o caso, resultando em seu vencimento antecipado.

Eventuais mudanças na interpretação ou aplicação da legislação aplicável às emissões de debêntures e aos certificados de recebíveis do agronegócio por parte dos tribunais ou autoridades governamentais de forma a considerar a descaracterização das Debêntures como lastro dos CRA, podem causar impactos negativos aos Titulares de CRA. Além disso, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais, ou outras exigências fiscais, a qualquer título, relacionadas à estruturação, emissão, colocação, custódia dos CRA para seus titulares podem afetar negativamente os pagamentos a serem realizados aos Titulares de CRA, uma vez que, de acordo com o Termo de Securitização, esses tributos constituirão despesas de responsabilidade dos Titulares de CRA, e não incidirão no Patrimônio Separado.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

e.xxiii) ***Risco relacionado ao registro dos CRA na CVM por meio do rito automático***

A Oferta será distribuída nos termos da Resolução CVM 160 por meio do rito automático, de forma que as informações prestadas pela Devedora, pelas Fiadoras, pela Emissora e pelo Coordenador Líder não foram e não serão objeto de análise prévia pela CVM, podendo esta Autarquia, caso analise a Oferta, fazer eventuais exigências e até mesmo determinar seu cancelamento, o que poderá afetar adversamente o potencial Investidor. Neste sentido, os Investidores interessados em adquirir os CRA, no âmbito da Oferta, devem ter conhecimento sobre o mercado financeiro e de capitais suficiente par conduzir sua própria pesquisa, avaliação e investigação independentes sobre a Emissora, a Devedora e as Fiadoras, bem como suas atividades e situação financeira, tendo em vista que as informações contidas nos Documentos da Operação não foram nem serão submetidas à prévia apreciação e revisão da CVM.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

e.xxix) ***Risco de resgate antecipado dos CRA na hipótese de indisponibilidade da Taxa DI***

Na ausência da apuração e/ou divulgação e/ou limitação da Taxa DI por prazo superior a 10 (dez) Dias Úteis, após a data esperada para apuração e/ou divulgação, ou em caso de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial da Taxa DI, deverá ser aplicada, em sua substituição, a taxa que vier legalmente a substituí-la ou, no caso de inexistir substituto legal para a Taxa DI, deverá ser convocada, pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que este tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Especial de Titulares dos CRA, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares dos CRA, conforme procedimentos e quóruns previstos no Termo de Securitização, de comum acordo com a Emissora, sobre a taxa substitutiva, que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Remuneração dos CRA.

Até a deliberação desse novo parâmetro de remuneração, a última Taxa DI divulgada será utilizada na apuração do "Fator DI" e será aplicada para todos os dias relativos ao período no qual não tenha sido possível sua aferição, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora, a Devedora os Titulares dos CRA quando da divulgação posterior da taxa/índice de remuneração que seria aplicável ou da deliberação desse novo parâmetro de remuneração em Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

Caso não haja acordo sobre a taxa substitutiva entre a Emissora, a Devedora e os Titulares dos CRA ou caso não seja realizada a assembleia por falta de quórum de instalação, em segunda convocação, ou por falta de quórum de deliberação, a Emissora deverá informar à Emissora, que realizará o resgate antecipado obrigatório da totalidade das Debêntures, em conformidade com os procedimentos descritos na Escritura de Emissão e, consequentemente, a Emissora deverá realizar o resgate antecipado da totalidade dos CRA, no prazo de (i) 30 (trinta) dias (a) contados da data de encerramento da respectiva assembleia, (b) contados da data em que tal assembleia deveria ter ocorrido ou (c) em outro prazo que venha a ser definido em referida assembleia, ou (ii) na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro.

Caso ocorra o resgate antecipado dos CRA na hipótese descrito acima, os Titulares dos CRA terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA ou sofrer prejuízos em razão de eventual tributação em decorrência do prazo de aplicação dos recursos investidos. Adicionalmente, a inadimplência da Devedora poderá resultar na inexistência de recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento integral dos valores devidos em caso de resgate antecipado dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

e.xxx) ***Insuficiência do patrimônio líquido da Emissora frente ao valor total da oferta***

A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, ao Agente Fiduciário convocar Assembleia Especial de Titulares dos CRA para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado.

A Emissora responderá pelos prejuízos ou por insuficiência do Patrimônio Separado em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou por administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado, bem como em caso de descumprimento das disposições previstas no Termo de Securitização, desde que devidamente comprovado em sentença judicial transitada em julgado. Dessa forma, o patrimônio líquido da Emissora poderá não ser suficiente para fazer frente aos prejuízos que causar, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

e.xxxi) ***Ausência de coobrigação da Emissora***

O Patrimônio Separado constituído em favor dos Titulares de CRA não conta com qualquer garantia flutuante ou coobrigação da Emissora. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos Titulares dos CRA dos montantes devidos conforme o Termo de Securitização depende do recebimento das quantias devidas em função dos Direitos Creditórios do Agronegócio, em tempo hábil para o pagamento dos valores decorrentes dos CRA. A ocorrência de eventos que afetem a situação econômico-financeira da Devedora e/ou das Fiadoras, como aqueles descritos nesta seção, poderá afetar negativamente o Patrimônio Separado e, consequentemente, os pagamentos devidos aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

e.xxxii) ***Risco relacionado à inexistência de informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas e pré-pagamento***

Considerando que a Devedora emitiu as Debêntures em favor da Emissora especificamente no âmbito da emissão dos CRA e da presente Oferta, não existem informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado. Referida inexistência de informações estatísticas precisas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento impactam negativamente na análise criteriosa da qualidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Debêntures e poderão gerar um impacto negativo sobre a adimplência dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, dos CRA, podendo afetar de forma negativa o fluxo de pagamentos dos CRA e, consequentemente, gerar um impacto negativo para os Investidores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

e.xxxiii) ***Risco de integralização dos CRA com ágio ou deságio***

Os CRA poderão ser integralizados com ágio ou deságio, conforme definido pelo Coordenador Líder, no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio (i) será aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA e, consequentemente, à totalidade das Debêntures, em cada Data de Integralização; e (ii) não terá impacto nos valores recebidos pela Devedora no âmbito das Debêntures. O ágio ou o deságio, conforme o caso, serão aplicados na ocorrência de uma ou mais condições objetivas de mercado, incluindo, mas não se limitando a, as seguintes: (i) alteração na taxa SELIC; (ii) alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; ou (iii) alteração no IPCA e/ou na Taxa DI, sendo certo que o preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA (e, consequentemente, à totalidade das Debêntures) integralizados em cada Data de Integralização, nos termos do artigo 61 da Resolução CVM 160.

Além disso, os CRA, quando de sua negociação em mercado secundário e, portanto, sem qualquer responsabilidade, controle ou participação da Emissora e/ou dos Coordenador Líder, poderão ser adquiridos pelos novos Investidores com ágio, calculado em função da rentabilidade esperada por esses Investidores ao longo do prazo de amortização dos CRA originalmente programado. Em caso de antecipação do pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio nas hipóteses previstas na Escritura de Emissão, os recursos decorrentes dessa antecipação serão imputados pela Emissora no resgate antecipado dos CRA, nos termos previstos no Termo de Securitização, hipótese em que o valor a ser recebido pelos Investidores poderá não ser suficiente para reembolsar integralmente o investimento realizado, frustrando a expectativa de rentabilidade que motivou o pagamento do ágio. Neste caso, nem o Patrimônio Separado, nem a Emissora, disporão de outras fontes de recursos para satisfação dos interesses dos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

e.xxxiv) ***O recente desenvolvimento da securitização de direitos creditórios do agronegócio pode gerar riscos judiciais e/ou financeiros aos investidores de CRA***

A securitização de direitos creditórios do agronegócio é uma operação recente no mercado de capitais brasileiro. A Lei 11.076, que instituiu os certificados de recebíveis do agronegócio, foi editada em 2004. Entretanto, só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis do agronegócio nos últimos anos. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas que objetivam a segregação dos riscos do emissor do valor mobiliário (a Emissora), de seu devedor (a Vale do Pontal), das Fiadoras (a CMAA e a Vale do Tijuco) e créditos que lastreiam a emissão. Em razão da gradativa consolidação da legislação aplicável aos certificados do agronegócio há menor previsibilidade quanto à sua aplicação e interpretação ou a eventuais divergências quanto ao disposto na legislação e nos normativos aplicáveis (disposições da Resolução CVM 60 e da Lei 14.430, por exemplo). Dessa forma, por ser recente no Brasil, o mercado de securitização ainda não se encontra totalmente regulamentado e com jurisprudência pacífica, podendo ocorrer situações em que ainda não existam regras que o direcione, gerando assim um risco de insegurança jurídica aos Investidores, uma vez que o Poder Judiciário poderá, ao analisar a Oferta e os CRA e interpretar as normas que regem o assunto, proferir decisões desfavoráveis aos interesses dos Investidores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

e.xxxv) ***Inexistência de jurisprudência consolidada acerca da securitização***

Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico desta Emissão considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte estipuladas por meio de contratos e títulos de crédito, tendo por diretrizes a legislação em vigor. Em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro no que tange a este tipo de operação financeira, em situações de conflito, dúvida ou estresse poderá haver perdas por parte dos Titulares de CRA em razão do dispêndio de tempo e recursos para promoção da eficácia da estrutura adotada para os CRA, notadamente, na eventual necessidade de buscar o reconhecimento ou exigibilidade por meios judiciais e/ou extrajudiciais de quaisquer de seus termos e condições específicos.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

e.xxxvi) ***Riscos associados aos prestadores de serviços da Emissão***

A Emissora contrata prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades, como auditores, agente fiduciário, agente de cobrança, dentre outros. Caso, conforme aplicável, alguns destes prestadores de serviços aumentem significantemente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço. Esta substituição, no entanto, poderá não ser bem-sucedida e afetar adversamente os resultados da Emissora, bem como criar ônus adicionais ao Patrimônio Separado.

A capacidade da Emissora de manter uma posição competitiva e a prestação de serviços de qualidade depende em larga escala dos serviços de sua alta administração. Nesse sentido, a Emissora não pode garantir que terá sucesso em atrair e manter pessoal qualificado para integrar sua alta administração.

Além disso, a perda de pessoas qualificadas e a eventual incapacidade da Emissora de atrair e manter uma equipe especializada, com conhecimento técnico na securitização de recebíveis do agronegócio, poderá ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora, afetando sua capacidade de gerar resultados, o que poderia impactar suas atividades de administração e gestão do Patrimônio Separado e afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

e.xxxvii) ***Risco de potencial conflito de interesses decorrente de relacionamento entre a Emissora e o Coordenador Líder***

Conforme descrito na seção "Relacionamento e Conflito de Interesses" deste Prospecto, o Coordenador Líder celebrou um acordo de parceria com sociedade do grupo econômico da Emissora. A existência desse relacionamento pode configurar um potencial conflito de interesses entre tais partes no âmbito da Oferta e afetar de forma negativa os investidores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

f) Riscos da Emissora

f.i) ***Manutenção do registro de companhia aberta junto à CVM***

A atuação da Emissora como Emissora de Direitos Creditórios do Agronegócio e imobiliários por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários, e quaisquer outros títulos e valores mobiliários representativos de operações de securitização bem como de outros títulos e valores mobiliários no mercado financeiro e de capitais, tais como, mas não se limitando a debêntures, notas comerciais, etc., depende da manutenção de seu registro de companhia aberta junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Emissora não atenda aos requisitos exigidos pela CVM em relação às companhias abertas, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim a emissão dos CRA.

<u>Escala qualitativa de risco</u>: Probabilidade Média / Materialidade Maior

f.ii) ***Limitação da responsabilidade da Emissora e o patrimônio separado***

A Emissora é uma companhia securitizadoras, tendo como objeto social a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio e créditos imobiliários passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários e quaisquer outros títulos e valores mobiliários representativos de operações de securitização bem como de outros títulos e valores mobiliários no mercado financeiro e de capitais, tais como, mas não se limitando a certificado de recebíveis, debêntures, notas comerciais, etc., nos termos das Leis nº 11.076 e 9.514 e da Lei 14.430, cujos patrimônios serão administrados separadamente. O patrimônio separado de cada emissão tem como principal fonte de recursos os respectivos direitos creditórios e suas garantias.

Desta forma, qualquer atraso ou falta de pagamento, à Emissora, dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte dos devedores ou coobrigados, poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares de certificados de recebíveis do agronegócio, tendo em vista, inclusive, o fato de que, nas operações de que participa, o patrimônio da Emissora não responde, de acordo com os respectivos termos de securitização, pela solvência dos devedores ou coobrigados.

Portanto, a responsabilidade da Emissora se limita ao que dispõe o parágrafo único do artigo 28, da Lei 14.430, em que se estipula que a totalidade do patrimônio da Emissora (e não o patrimônio separado) responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do patrimônio separado, desde que após decisão judicial transitada em julgado.

O patrimônio líquido da Emissora em 30 de setembro de 2022 era de R$ 8.324.368,93 (oito milhões, trezentos e vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa e três centavos), inferior ao Valor Total da Emissão, e não há garantias de que a Emissora disporá de recursos ou bens suficientes para efetuar pagamentos decorrentes da responsabilidade acima indicada, conforme previsto no artigo 28, da Lei 14.430.

<u>Escala qualitativa de risco</u>: Probabilidade Média / Materialidade Alta

f.iii) ***Prestadores de serviços dos CRA***

A Emissora contratou diversos prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades no âmbito da Oferta. Caso qualquer desses prestadores de serviços aumentem significantemente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço, o que poderia afetar adversa e negativamente os CRA, a Emissora ou até mesmo criar eventuais ônus adicionais ao Patrimônio Separado.

<u>Escala qualitativa de risco</u>: Probabilidade Média / Materialidade Média

f.iv) ***A Administração da Emissora e a existência de uma equipe qualificada***

A perda de pessoas qualificadas e a eventual incapacidade da Emissora de atrair e manter uma equipe especializada, com vasto conhecimento técnico na securitização de recebíveis, poderá ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora, afetando sua capacidade de gerar resultados, o que poderá impactar suas atividades de administração e gestão do Patrimônio Separado e afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares de CRA.

<u>Escala qualitativa de risco</u>: Probabilidade Média / Materialidade Baixa

f.v) ***Riscos associados à guarda eletrônica dos Documentos Comprobatórios***

A Emissora contratará o Custodiante para a guarda eletrônica dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Não há como assegurar que o Custodiante atuará de acordo com os termos em que foi contratado, o que poderá acarretar efeitos materiais adversos para os Titulares de CRA. O Custodiante tem obrigação de permitir à Emissora livre acesso a essa documentação, sendo que, se por qualquer motivo, o Custodiante não cumprir tal obrigação, poderá ser prejudicada a verificação da regularidade da referida documentação.

<u>Escala qualitativa de risco</u>: Probabilidade Baixa / Materialidade Média

f.vi) ***A Emissora poderá estar sujeita à falência, recuperação judicial ou extrajudicial***

Ao longo do prazo de duração dos CRA, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais Direitos Creditórios do Agronegócio, principalmente em razão da falta de jurisprudência em nosso país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares de CRA.

<u>Escala qualitativa de risco</u>: Probabilidade Baixa / Materialidade Média

g) <u>Riscos da Devedora e das Fiadoras</u>

g.i) ***O financiamento da estratégia de crescimento da Devedora e das Fiadoras requer capital intensivo de longo prazo***

A competitividade e a implementação da estratégia de crescimento da Devedora e das Fiadoras depende de sua capacidade de captar recursos para realizar investimentos, seja por dívida ou aumento de capital. Não é possível garantir que a Devedora e as Fiadoras serão capazes de obter financiamento suficiente para custear seus investimentos ou que tais financiamentos serão obtidos a custos e termos aceitáveis, seja por condições macroeconômicas adversas, acarretando, por exemplo, um aumento significativo das taxas de juros praticadas no mercado, seja pelo desempenho da Devedora ou por outros fatores externos ao seu ambiente, o que poderá afetar adversamente de forma relevante as atividades da Devedora ou das Fiadoras e, consequentemente, prejudicar sua capacidade em honrar com as obrigações assumidas no âmbito da Emissão.

<u>Escala qualitativa de risco</u>: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

g.ii) ***A Devedora e as Fiadoras estão sujeitas a intensa concorrência nos seus setores de atuação***

Os setores de etanol e açúcar são altamente competitivos. Internacionalmente, a Devedora e as Fiadoras concorrem com produtores globais de etanol e açúcar. No Brasil os mercados de etanol e açúcar permanecem altamente fragmentados e competitivos. Uma possível maior consolidação do mercado local pode levar a pressões competitivas ainda mais intensas.

No tocante às vendas de açúcar no mercado interno, os maiores competidores da Devedora e das Fiadoras são os produtores locais. Caso o governo brasileiro venha a criar incentivos para as importações de açúcar, a Devedora e/ou as Fiadoras poderão enfrentar um aumento da concorrência de produtores estrangeiros no mercado brasileiro.

Em relação às vendas de açúcar para o mercado externo, a competição é muito intensa, com os preços globais sendo altamente influenciados pela produção em outras regiões do mundo, incluindo Índia, Tailândia, União Europeia, entre outros. A existência de produtores globais de açúcar com custos menores do que os dos produtores no Brasil pode levar a pressões sobre os preços mundiais, reduzindo a rentabilidade deste segmento.

Já em relação ao etanol, existe uma forte competição tanto interna quanto externa com a produção de outros países, especialmente os Estados Unidos. A produção americana é baseada no etanol de milho e tem uma escala maior do que a brasileira. Desta forma, uma redução do preço do milho no mercado internacional pode levar a significativas reduções no preço do etanol americano, trazendo pressão de preço para o mercado brasileiro.

Em termos gerais, são muitos os fatores que influenciam a posição competitiva da Devedora e/ou das Fiadoras, incluindo a disponibilidade, qualidade e o custo de fertilizantes, energia, água, produtos químicos, e mão-de-obra, além da taxa de câmbio. Alguns dos concorrentes internacionais da Devedora e/ou das Fiadoras têm ou podem vir a ter maior escala, maior base de clientes e maior variedade de produtos. Se a Devedora e/ou as Fiadoras não permanecerem competitivas em relação a esses produtos no futuro, a sua capacidade de pagar os Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, a capacidade da Emissora de pagar os CRA, poderão ser negativamente afetadas.

Além disso, na medida em que um ou mais dos concorrentes da Devedora e/ou das Fiadoras encontrem-se mais capitalizados, apresentem uma variedade maior de produtos ou adotem uma política de venda e de fixação de preços mais bem-sucedida que a da Devedora e/ou das Fiadoras e as vendas dos concorrentes poderão aumentar de maneira significativa, a Devedora e/ou as Fiadoras podem ser afetadas negativamente.

Medidas adotadas pelos atuais participantes da indústria de distribuição, incluindo a ampliação de sua rede de distribuição e/ou ativos logísticos, ou ainda o ingresso de novos participantes, poderão resultar na elevação da oferta de combustíveis, o que poderá intensificar a concorrência que a Devedora e as Fiadoras enfrentam e afetar adversamente as suas margens e resultados.

A intensa concorrência no mercado de distribuição de combustíveis poderá reduzir o volume de vendas da Devedora e/ou das Fiadoras e, consequentemente, afetar adversamente os seus negócios, resultados operacionais e condição financeira e sua capacidade de honrar com as obrigações assumidas na Escritura de Emissão, afetando negativamente os CRA e os Investidores.

<u>Escala qualitativa de risco</u>: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

g.iii) ***Risco relacionado ao setor das atividades desenvolvidas pela Devedora e pelas Fiadoras***

Tendo em vista as obrigações previstas para a Devedora e para as Fiadoras nos Documentos da Oferta, a deterioração da situação financeira e patrimonial da Devedora, das Fiadoras e/ou de sociedades relevantes de seu

grupo econômico, em decorrência de fatores internos e/ou externos, poderá afetar de forma negativa o fluxo de pagamentos dos CRA. Os riscos a que estão sujeitos os Titulares dos CRA podem variar significativamente, e podem incluir, sem limitação, perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, pragas ou outros fatores naturais que afetem negativamente o setor agrícola e sucroenergético, impactando preços de *commodities* do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito e outros eventos que possam afetar as atividades, o faturamento e/ou despesas da Devedora, das Fiadoras e/ou das suas controladas e, consequentemente, a sua condição econômico-financeira e capacidade de pagamento das Debêntures. Crises econômicas também podem afetar os setores agrícola e sucroenergético a que se destina o financiamento que lastreia os CRA, objeto da captação de recursos viabilizada pela Emissão.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

g.iv) ***Devedora e as Fiadoras atuam em setores nos quais a demanda e o preço de mercado dos seus produtos são cíclicos e são afetados pelas condições econômicas gerais do Brasil e do mundo***

Os setores de etanol e açúcar, tanto mundialmente quanto no Brasil, são historicamente cíclicos e sensíveis a mudanças internas e externas de oferta e demanda.

O etanol é comercializado como um aditivo ao combustível utilizado para reduzir as emissões da gasolina ou para aumentar o nível de octanagem da gasolina (etanol anidro) ou como um combustível substituto da gasolina (etanol hidratado). Dessa forma, os preços do etanol são influenciados pela oferta e demanda da gasolina. O desempenho financeiro da Devedora e das Fiadoras, portanto, pode ser adversamente afetado se a demanda e/ou preço da gasolina diminuírem, conforme detalhado a seguir:

(i) a demanda por etanol anidro está ligada diretamente à demanda por gasolina e ao percentual da mistura do anidro na gasolina, o qual é definido pelo Governo. Uma redução brusca na demanda por gasolina e/ou alterações no mix anidro/gasolina (atualmente em 27% de etanol anidro no mix com a gasolina comum) podem levar a quedas substanciais na demanda pelo etanol anidro, impactando preços e comprometendo o resultado financeiro da Devedora e das Fiadoras; e,

(ii) a utilização do etanol hidratado como substituto para a gasolina está atrelada à competitividade de preços das duas alternativas. Sendo assim, a manutenção de preços baixos na gasolina leva à deterioração nos preços do etanol hidratado, produzindo efeitos negativos nos resultados da Devedora e das Fiadoras.

Os preços de açúcar dependem, em grande parte, dos preços vigentes no mercado (brasileiro e internacional) e estão fora do controle da Devedora e das Fiadoras. Tal como ocorre com outros produtos agrícolas, o açúcar está sujeito a flutuações de preço em função de condições climáticas, desastres naturais, níveis de safra, investimentos agrícolas, programas e políticas agrícolas governamentais, políticas de comércio exterior, produção mundial de produtos similares e concorrentes e outros fatores fora do controle da Devedora e das Fiadoras. Ademais, o açúcar é uma commodity negociada em bolsa, estando, portanto, sujeita a especulação, o que pode afetar o preço do açúcar e os resultados operacionais da Devedora e das Fiadoras. Como consequência dessas variáveis, os preços do açúcar são sujeitos a volatilidade substancial.

Modificações nas políticas agrícola/comercial (brasileiras ou internacionais) são fatores que podem resultar direta ou indiretamente na diminuição dos preços do açúcar nos mercados interno e internacional. Qualquer diminuição prolongada ou significativa nos preços do açúcar pode ter efeitos adversos relevantes no negócio e no desempenho financeiro da Devedora ou das Fiadoras.

Se a Devedora ou as Fiadoras não forem capazes de manter as vendas de etanol e açúcar a preços atrativos no mercado brasileiro, ou se não forem capazes de exportar quantidades suficientes de etanol e açúcar de forma a assegurar um equilíbrio adequado do mercado interno, os seus negócios de etanol e açúcar poderão ser afetados adversamente.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

g.v) ***Regulamentação das atividades desenvolvidas pela Devedora e pelas Fiadoras***

A Devedora e as Fiadoras estão sujeitas a extensa regulamentação federal, estadual e municipal relacionada à proteção do meio ambiente, à saúde e segurança dos trabalhadores relacionados à atividade, conforme aplicável, podendo estar expostas a contingências resultantes do manuseio de materiais perigosos e potenciais custos para cumprimento da regulamentação ambiental, as quais poderão afetar negativamente a capacidade da Devedora e/ou das Fiadoras em honrar com os compromissos assumidos no âmbito da Emissão.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

g.vi) ***Autorizações e licenças***

A Devedora e as Fiadoras são obrigadas a obter licenças específicas para produtores rurais, emitidas por autoridades governamentais, com relação a determinados aspectos das suas operações. Referidas leis, regulamentos e licenças podem, com frequência, exigir a compra e instalação de equipamentos de custo mais

elevado para o controle da poluição ou a execução de mudanças operacionais a fim de limitar impactos ou potenciais impactos ao meio ambiente e/ou à saúde dos funcionários da Devedora e/ou das Fiadoras. A violação de tais leis e regulamentos ou licenças pode resultar em multas elevadas, sanções criminais, revogação de licenças de operação e/ou na proibição de exercício das atividades pela Devedora e/ou pelas Fiadoras, o que poderá impactar a capacidade de a Devedora e/ou as Fiadoras em honrar com os compromissos assumidos no âmbito da Emissão.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

g.vii) ***Execução dos planos de negócio da Devedora e das Fiadoras***

A Devedora e as Fiadoras atuam na produção de açúcar e etanol e na cogeração de energia elétrica em região próxima aos grandes centros consumidores do Triângulo Mineiro, de sorte que o resultado futuro decorrente da condução de suas operações impactará de maneira relevante seus desempenhos financeiros, podendo afetá-las adversamente na hipótese de a execução dos respectivos objetos sociais não alcançar o sucesso esperado e, consequentemente, prejudicar sua capacidade em honrar com as obrigações assumidas no âmbito da Emissão.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Média

g.viii) ***Penalidades ambientais relacionada à Devedora e às Fiadoras***

As penalidades administrativas e judiciais, incluindo criminais, impostas contra aqueles que violam a legislação ambiental são aplicadas, independentemente da obrigação de reparar a degradação causada ao meio ambiente. Na esfera civil, os danos ambientais implicam responsabilidade solidária e objetiva, direta e indireta. Isto significa que a obrigação de reparar a degradação causada pode afetar a todos os envolvidos, direta ou indiretamente, independentemente da comprovação de culpa. Assim, por exemplo, quando a Devedora e/ou as Fiadoras contratam terceiros para proceder com qualquer intervenção nas suas operações, como a disposição final de resíduos, a Devedora e/ou as Fiadoras não estão isentas de responsabilidade por eventuais danos ambientais causados por estes terceiros contratados. Em adição, a Devedora e/ou as Fiadoras podem ser consideradas responsáveis por todas e quaisquer consequências provenientes de contaminação do solo, da exposição de pessoas a substâncias nocivas ou de outros danos ambientais. Sendo assim, a violação a normas ambientais e a imposição de penalidades podem afetar a capacidade de a Devedora e/ou as Fiadoras cumprirem suas obrigações em geral e, em particular, a Escritura de Emissão, com prejuízos para os Investidores.

Por fim, os custos para cumprir com a legislação atual e futura relacionada à proteção do meio ambiente, saúde e segurança, e as contingências provenientes de danos ambientais e terceiros afetados poderão ter um efeito adverso sobre os negócios da Devedora e/ou das Fiadoras, seus resultados operacionais e sua situação financeira, o que poderá afetar a sua capacidade de pagar os Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, a capacidade da Emissora de pagar os Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

g.ix) ***Incêndios, doenças, pragas e outros desastres podem afetar as instalações agrícolas e propriedades industriais da Devedora e das Fiadoras, o que pode afetar adversamente seus volumes de produção e, consequentemente, seu desempenho financeiro***

As operações da Devedora e das Fiadoras estão sujeitas a riscos que afetam as suas instalações e propriedades, incluindo incêndios que poderão destruir parte ou a totalidade de seus produtos e instalações. Adicionalmente, suas operações estão sujeitas a perigos associados à produção de produtos inflamáveis e ao transporte de matérias-primas e de produtos inflamáveis. A cobertura de seguros da Devedora e/ou das Fiadoras poderá não ser suficiente para protegê-las integralmente contra esse tipo de incidente, impactando adversamente a sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

As plantações da Devedora e das Fiadoras poderão ser afetadas por doenças e pragas, que poderão ter um efeito devastador em suas lavouras, potencialmente inutilizando a totalidade ou parte substancial das lavouras afetadas.

Os negócios da Devedora e das Fiadoras, e suas situações financeiras, poderão ser adversamente afetados no caso de investimentos de um volume significativo de recursos no plantio da lavoura afetada. Quaisquer incidentes sérios de doenças ou pestes nas lavouras da Devedora e das Fiadoras, e os custos relacionados, poderão afetar adversamente os níveis de produção e, consequentemente, as vendas líquidas da Devedora e das Fiadoras e o seu desempenho financeiro geral. Os custos relativos ao tratamento de tais doenças costumam ser altos, podendo afetar a capacidade de pagamento da Devedora e das Fiadoras. A redução da capacidade de pagamento da Devedora e/ou das Fiadoras poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

g.x) ***Sazonalidade inerente ao setor sucroalcooleiro e, em especial, ao período de colheita anual específico da região do Triângulo Mineiro***

As operações desenvolvidas pela Devedora e/ou pelas Fiadoras estão sujeitas à sazonalidade decorrente do ciclo de colheita da cana-de-açúcar no Triângulo Mineiro, no estado de Minas Gerais. O período de colheita anual de cana-de-açúcar no Triângulo Mineiro se inicia em abril/maio e se finda em novembro/dezembro. Isso cria flutuações nos estoques, normalmente com picos em dezembro para cobrir as vendas na entressafra (ou seja, de janeiro a abril), e certo grau de sazonalidade no lucro bruto apurado em bases diferentes do exercício social. Dessa forma, a sazonalidade poderá causar um efeito adverso significativo nos resultados operacionais, além de ensejar a necessidade de investimentos constantes por parte da Devedora e das Fiadoras, podendo, desta forma, prejudicar o pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Devedora e/ou pelas Fiadoras. Ademais, o ciclo da cana- de-açúcar se sujeita à queda gradativa de produtividade, verificada desde a primeira safra, sendo que o próprio ciclo possui duração máxima de 5 (cinco) a 7 (sete) anos, impondo-se a renovação completa do canavial após tal período, com os consequentes gastos necessários nesse sentido.

A produção de açúcar da Devedora e das Fiadoras depende do volume e teor de sacarose da cana-de-açúcar que elas cultivam ou que a elas é fornecido por terceiros, localizados nas proximidades de suas usinas. O rendimento da safra e o teor de sacarose na cana-de-açúcar dependem principalmente de condições climáticas variáveis, como índice de chuvas e temperatura. As alterações climáticas extremas podem ocasionar mudanças bruscas nos ciclos produtivos de *commodities* agrícolas, por vezes gerando choques de oferta, quebras de safra, volatilidade de preços, alteração da qualidade e interrupção no abastecimento dos produtos por elas afetados. Nesse contexto, a capacidade de produção e entrega dos produtos comercializados pela Devedora e/ou pelas Fiadoras pode ser adversamente afetada, gerando dificuldade ou impedimento do cumprimento das obrigações da Devedora e/ou das Fiadoras, o que pode afetar a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

g.xi) ***Fornecedores da Devedora e das Fiadoras e fornecimento de matéria prima***

No Brasil, o suprimento de cana-de-açúcar pode ser reduzido significativamente na eventualidade de rescisão ou não renovação de acordos de parceria, arrendamento de terras e contratos de fornecimento firmados com proprietários de terras ou produtores de cana-de-açúcar. Se o suprimento de cana-de-açúcar for interrompido ou se qualquer dos contratos de parceria ou de arrendamento de terras vier a ser rescindido, a Devedora e as Fiadoras poderão vir a ser obrigadas a pagar preços mais elevados pela matéria-prima ou processar um volume menor, circunstâncias estas que poderiam afetar de forma adversa os negócios e resultados da Devedora ou das Fiadoras e, consequentemente, a sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Os preços da cana-de-açúcar podem aumentar em função da alteração dos critérios definidos pelo Consecana, conselho formado por produtores de cana-de-açúcar e usinas açucareiras. O preço da cana-de-açúcar definido nos contratos de fornecimento, arrendamento e parceria é parcialmente fixo, com outra parcela variável, de acordo com os critérios definidos pelo Consecana. Como resultado, quaisquer mudanças nos critérios definidos pelo Consecana podem levar ao aumento nos preços que a Devedora paga pela cana-de-açúcar, afetando materialmente os negócios da Devedora e, consequentemente, a sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Em alguns casos, a Devedora pode não conseguir repassar o valor integral dos aumentos no preço da matéria-prima aos seus clientes, devido às fórmulas de precificação dos contratos de venda por ela celebrados, o que poderia reduzir sua rentabilidade, a sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

O rendimento da safra e o teor de açúcar na cana-de-açúcar dependem principalmente de fatores geográficos como a composição da terra, a topografia e o clima, bem como as técnicas agrícolas utilizadas e a variedade plantada. Portanto, fatores que estejam fora do controle da Devedora e das Fiadoras, tais como secas, geadas e pragas, poderão afetar adversamente o rendimento da cana-de-açúcar que a Devedora e as Fiadoras produzem ou compram, de modo que a Devedora e as Fiadoras podem ser adversamente afetadas.

Além disso, atualmente, a cana fornecida por terceiros, com base na produção em terras arrendadas ou objeto de parceria, representa, em média, 50% (cinquenta por cento) do total da cana necessária para os negócios da Devedora e das Fiadoras. Não há meios de se garantir que, no futuro, o abastecimento da matéria-prima será mantido sem interrupções, nem que os contratos de parceria agrícola e de arrendamento continuarão em vigor. A ocorrência de tais fatos, considerando o alto percentual de cana fornecido por terceiros, poderá resultar no aumento dos gastos atualmente despendidos com matéria prima ou na diminuição significativa do volume de cana-de-açúcar disponível para o processamento da Devedora e das Fiadoras, afetando negativamente a capacidade financeira da Devedora e das Fiadoras e, consequentemente, o pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

A revogação ou rescisão de contratos com terceiros, considerados essenciais para os negócios da Devedora e/ou das Fiadoras, e a impossibilidade de renovação de tais contratos, ou de negociar novos contratos com outros prestadores de serviços, poderão afetar os negócios da Devedora e/ou das Fiadoras e, consequentemente, o seu desempenho financeiro e a capacidade em honrar com as obrigações assumidas no âmbito da Emissão. A dependência de terceiros por parte da Devedora e/ou das Fiadoras poderá resultar em um menor controle sobre os custos, eficiência, pontualidade e qualidade de tais serviços.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

g.xii) ***Movimentos sociais podem prejudicar o uso de propriedades agrícolas da Devedora ou causar danos a elas***

Os movimentos sociais são ativos no Brasil e defendem a reforma agrária e redistribuição da propriedade por parte do Governo brasileiro. Alguns membros de tais movimentos praticaram e podem vir a praticar a invasão e ocupação de terras agrícolas. A Devedora e as Fiadoras não podem garantir que suas propriedades agrícolas não estarão sujeitas, eventualmente, a invasão ou ocupação por tais movimentos sociais. Qualquer invasão ou ocupação de terras arrendadas pela Devedora ou pelas Fiadoras pode materialmente afetar o seu uso e o cultivo de cana-de-açúcar, bem como afetar adversamente os negócios, situação financeira e operacional da Devedora ou das Fiadoras e, consequentemente, na capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Além disso, os imóveis utilizados pela Devedora e/ou pelas Fiadoras, ou por terceiros com os quais elas mantenham relações de parceria ou arrendamento, para o cultivo da lavoura de cana-de-açúcar poderão ser desapropriados pelo Governo Federal de forma unilateral, para fins de utilidade pública e interesse social, não sendo possível garantir que o pagamento da indenização à Devedora e/ou às Fiadoras se dará de forma justa. De acordo com o sistema legal brasileiro, o Governo Federal poderá desapropriar os imóveis de produtores rurais onde está plantada a lavoura de cana-de-açúcar por necessidade ou utilidade pública ou interesse social, de forma parcial ou total. Ocorrendo a desapropriação, não há como garantir, de antemão, que o preço que venha a ser pago pelo Poder Público será justo, equivalente ao valor de mercado, ou que, efetivamente, remunerará os valores investidos de maneira adequada. Dessa forma, a eventual invasão ou desapropriação de qualquer imóvel utilizado pela Devedora e/ou pelas Fiadoras para desenvolvimento de suas atividades comerciais, ou por terceiros com os quais elas mantenham relações de parceria ou arrendamento, poderão afetar adversamente e de maneira relevante sua situação financeira e os seus resultados, podendo impactar nas suas atividades e, consequentemente, na capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

g.xiii) ***Risco de transporte e armazenamento***

As deficiências da malha rodoviária, ferroviária ou hidroviária, tais como estradas sem asfalto ou sem manutenção, insuficiência de ferrovias, principalmente nas regiões mais distantes do porto, ocasionam altos custos de logística e, consequentemente, perda da rentabilidade da cana-de-açúcar. Da mesma forma, a falha ou imperícia no manuseio para transporte, seja em trens, caminhões ou embarcações, pode acarretar perdas de produção, desperdício de quantidades ou danos à cana-de-açúcar. As constantes mudanças climáticas, como excesso de chuva, vêm ocasionando piora no estado de conservação das estradas, o que pode acarretar um aumento de perda de produção acima do previsto. Ainda, caso certas estruturas viárias sejam obstruídas ou prejudicadas, a Devedora e/ou as Fiadoras poderão ter que utilizar-se de rotas alternativas, até o momento de sua desobstrução ou reconstrução, o que poderá afetar negativamente seus custos operacionais. Todos estes fatores podem afetar a capacidade de adimplemento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Devedora e/ou pelas Fiadoras.

Além disso, a capacidade do sistema portuário nacional está próxima da plena utilização. Como parte significativa da produção da Devedora e/ou das Fiadoras é direcionada ao mercado externo, a Devedora e/ou as Fiadoras poderão ser diretamente impactadas pela indisponibilidade do transporte quando necessário e/ou por um aumento significativo dos custos deste modal em função da demanda excessiva ou da oferta escassa.

No mais, tanto o açúcar quanto o etanol são produtos bastante sensíveis, inflamáveis e sujeitos ao risco de incêndio. Portanto, condições de armazenagem adequadas são essenciais para diminuir estes riscos. Condições inadequadas de armazenagem do produto final podem afetar negativamente a capacidade de pagamento da Devedora ou das Fiadoras.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

g.xiv) ***Os custos de mão de obra e as restrições operacionais em relação às quais a Devedora ou as Fiadoras pretendem operar podem aumentar devido às negociações coletivas e alterações nas leis e regulamentações trabalhistas***

Os empregados da Devedora e/ou das Fiadoras são representados por sindicatos. Muitos desses empregados trabalham regidos por acordos coletivos sujeitos a contínuas negociações de salários. Essas negociações, bem como alterações nas leis trabalhistas, podem resultar em maiores despesas com pessoal, outros aumentos nos custos operacionais ou aumentos nas restrições operacionais, impactando negativamente a capacidade financeira da Devedora e/ou das Fiadoras e, consequentemente, sua capacidade em honrar com as obrigações assumidas no âmbito da Emissão.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

g.xv) ***Desenvolvimento do agronegócio***

Não há como assegurar que, no futuro, o agronegócio brasileiro: (i) manterá a taxa de crescimento e desenvolvimento que se vem observando nos últimos anos; e, (ii) não apresentará perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, redução de preços de *commodities* do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito para produtores nacionais, tanto da parte de órgãos governamentais como de entidades privadas, que possam afetar a renda da Devedora e/ou das Fiadoras e, consequentemente, sua capacidade de pagamento, bem como outras crises econômicas e políticas que possam afetar o setor agrícola em geral. A redução da capacidade de pagamento da Devedora e/ou das Fiadoras poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

g.xvi) ***Avanços tecnológicos***

O desenvolvimento e a implementação de novas tecnologias poderão resultar em uma redução significativa nos custos de produção do etanol. A Devedora e as Fiadoras não podem estimar quando novas tecnologias estarão disponíveis, o nível de aceitação das novas tecnologias por seus concorrentes ou os custos associados a essas tecnologias. Os avanços no desenvolvimento de produtos alternativos ao etanol também poderão reduzir a demanda por ou eliminar a necessidade de etanol como oxidante do combustível de maneira significativa. Quaisquer avanços tecnológicos que necessitem de investimentos significativos para a manutenção da competitividade, ou que, de outra forma, reduzam a demanda por etanol, terão um efeito adverso relevante sobre os resultados operacionais da Devedora e das Fiadoras e, consequentemente, poderão afetar negativamente o pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Devedora e/ou pelas Fiadoras.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

g.xvii) ***Decisões desfavoráveis em processos judiciais ou administrativos podem causar efeitos adversos à Devedora e/ou às Fiadoras***

A Devedora e as Fiadoras são parte e poderão ser parte de processos judiciais, relacionados a questões de natureza cível, fiscal, trabalhista e criminal, bem como de processos administrativos, incluindo demandas judiciais e/ou administrativas relacionadas aos seus setores de atuação, em especial, mas não se limitando a, contingências judiciais de matéria fiscal em montantes substancialmente elevados, sendo que decisões contrárias aos seus interesses, bem como eventuais multas arbitradas pelo Poder Judiciário, por órgãos do Ministério Público e por quaisquer órgãos da Administração Pública, podem gerar atos de constrição sobre os ativos e/ou recursos da Devedora e/ou das Fiadoras, o que pode dificultar o cumprimento, pela Devedora e/ou das Fiadoras de suas obrigações de pagamento no âmbito das Debêntures e, consequentemente dos CRA. Adicionalmente, decisões contrárias aos interesses da Devedora e/ou das Fiadoras, bem como eventuais multas arbitradas pelo Poder Judiciário, por órgãos do Ministério Público e por quaisquer órgãos da Administração Pública, podem afetar seu negócio ou chegar a valores que não sejam suficientemente cobertos pelas suas provisões, o que impactará os seus negócios, condição financeira e resultados operacionais podendo, inclusive, afetar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

Além disso, não obstante as contingências trabalhistas e previdenciárias oriundas de disputas com os empregados contratados diretamente pela Devedora e/ou pelas Fiadoras, estas podem contratar prestadores de serviços que tenham trabalhadores a eles vinculados. A Devedora e as Fiadoras, estas poderão ser responsabilizadas por eventuais contingências de caráter trabalhista e previdenciário dos empregados das empresas prestadoras de serviços, quando estas deixarem de cumprir com seus encargos sociais. Essa responsabilização poderá afetar adversamente o resultado da Devedora e/ou das Fiadoras e, portanto, o fluxo de pagamentos decorrente dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

g.xviii) ***Risco decorrente da pandemia da COVID-19***

Acontecimentos relacionados ao surto de coronavírus podem ter um impacto adverso relevante nas condições financeiras e/ou resultados operacionais da Devedora e das Fiadoras. Ao final de 2019, um surto de Coronavírus (COVID-19), começou e, desde então, se espalhou por vários países. Houve relatos de múltiplas fatalidades relacionadas ao vírus em vários países, incluindo Brasil e Estados Unidos, onde a Devedora tem suas principais operações. Em março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou estado de pandemia de COVID-19. Durante o mês de março de 2020 e seguintes, as autoridades governamentais de várias jurisdições impuseram bloqueios ou outras restrições para conter o vírus e várias empresas suspenderam ou reduziram as operações.

A Devedora e as Fiadoras podem enfrentar restrições impostas pelos órgãos reguladores e autoridades, dificuldades relacionadas com absenteísmo de empregados que resultariam em insuficiência de contingente para operar em alguma planta, interrupção da nossa cadeia de suprimentos, deterioração da saúde financeira dos seus clientes,

custos e despesas mais elevados associados à medidas de maior distanciamento entre os colaboradores, dificuldades operacionais, tais como a postergação da retomada de capacidade de produção devido a atrasos em inspeções, avaliações e autorizações, entre outras dificuldades operacionais. A Devedora e as Fiadoras podem ter necessidade de adotar medidas de contingência adicionais ou eventualmente suspender as operações adicionais, podendo ter um impacto material adverso em suas condições financeiras ou operações.

Por fim, o Brasil tem enfrentado o surgimento de novas variantes do Coronavírus (Sars-Cov-2), que tem ocasionado o aumento significativo no número de mortos e de infectados, fato que pode prolongar a pandemia no Brasil e no mundo, com novos períodos de quarentena e *lockdown*, restrições a viagens e transportes públicos, fechamento prolongado de locais de trabalho, interrupções na cadeia de suprimentos, fechamento do comércio e redução generalizada de consumo. Ademais, o plano de vacinação que vem sendo adotado pelos governos federal e estaduais do Brasil ainda segue em ritmo lento e com baixo número absoluto de pessoas vacinadas se comparado aos demais países.

Nesse sentido, as novas variantes dos vírus, a incapacidade de vacinação em massa contra a COVID-19 pelo Governo Federal e o aumento no número de casos pode causar efeitos adversos no mercado, provocando oscilações na negociação dos valores mobiliários da Devedora.

Se a pandemia da COVID-19 continuar e os esforços para conter a pandemia, governamentais ou não, limitarem ainda mais a atividade comercial ou a capacidade da Devedora e das Fiadoras de comercializar e transportar seus produtos para os clientes em geral, por um período prolongado, a demanda por seus produtos poderá ser afetada adversamente. Esses fatores também podem afetar de maneira adversa a condição financeira ou os resultados operacionais da Devedora e das Fiadoras, e sua capacidade de honrar suas obrigações decorrentes das Debêntures. Nesse caso, o fluxo de pagamentos dos CRA pode ser negativamente afetado, causando perdas financeiras aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

g.xix) ***Exposição a risco de crédito e outros riscos de contrapartes dos clientes da Devedora e das Fiadoras***

A Devedora e as Fiadoras mantêm relacionamento com diversos tipos de clientes, dentre eles distribuidores de combustíveis, indústrias atacadistas, varejistas e *tradings*. Como parte de seu relacionamento, a Devedora e as Fiadoras estabelecem condições de crédito distintas de acordo com a capacidade avaliada de crédito de cada um destes clientes. Alterações no ambiente econômico podem afetar negativamente a capacidade de alguns destes clientes de honrar com suas obrigações. Caso isso aconteça com um número significativo de clientes relevantes, os resultados da Devedora e/ou das Fiadoras, incluindo fluxos de caixa, poderiam ser substancialmente afetados, possivelmente afetando o fluxo de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

g.xx) ***Adoçantes alternativos***

O uso de adoçantes alternativos, especialmente os adoçantes artificiais como aspartame, sacarina e HFCS, poderá afetar negativamente o crescimento da demanda total por açúcar no Brasil e no mundo. Fabricantes de refrigerantes de muitos países têm substituído o açúcar por adoçantes alternativos, ou aumentado o seu consumo. Além disso, o uso de adoçantes alternativos por parte dos consumidores de açúcar, inclusive fabricantes de refrigerantes, também poderá reduzir a demanda por açúcar no Brasil. Uma redução substancial no consumo de açúcar ou aumento do uso de adoçantes alternativos ou artificiais poderá reduzir a demanda pelo açúcar. Na medida em que esta situação se concretize, a produção da Devedora e das Fiadoras poderá ser afetada, podendo resultar em uma redução no crescimento de vendas líquidas e, consequentemente, de seu desempenho financeiro e da capacidade em honrar com as obrigações assumidas no âmbito da Emissão.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

h) Riscos relacionados a fatores macroeconômicos

h.i) ***A inflação e os esforços do governo brasileiro de combate à inflação podem contribuir significativamente para a incerteza econômica no Brasil***

No passado, o Brasil registrou índices de inflação extremamente altos. A inflação e algumas medidas tomadas pelo governo brasileiro no intuito de controlá-las, combinada com a especulação sobre eventuais medidas governamentais a serem adotadas, tiveram efeito negativo significativo sobre a economia brasileira, contribuindo para a incerteza econômica existente no Brasil. As medidas do governo brasileiro para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico.

Futuras medidas do governo brasileiro, inclusive redução das taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real poderão desencadear aumento de inflação. Se o Brasil experimentar inflação elevada no futuro, a Devedora poderá não ser capaz de reajustar os preços que cobra de seus clientes e pagadores para compensar os efeitos da inflação sobre a sua estrutura de custos, o que poderá afetar sua condição financeira e, consequentemente, sua capacidade de honrar com as obrigações previstas na Escritura, pagamento das Debêntures e, portanto, dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

h.ii) ***Alterações na política monetária e nas taxas de juros***

O Governo Federal, por meio do Comitê de Política Monetária - COPOM, estabelece as diretrizes da política monetária e define a taxa de juros brasileira. A política monetária brasileira possui como função controlar a oferta de moeda no país e as taxas de juros de curto prazo, sendo, muitas vezes, influenciada por fatores externos ao controle do Governo Federal, tais como os movimentos dos mercados de capitais internacionais e as políticas monetárias dos países desenvolvidos, principalmente dos Estados Unidos. Historicamente, a política monetária brasileira tem sido instável, havendo grande variação nas taxas definidas.

Em caso de elevação acentuada das taxas de juros, a economia poderá entrar em recessão, já que, com a alta das taxas de juros básicas, o custo do capital se eleva e os investimentos se retraem, o que pode causar a redução da taxa de crescimento da economia, afetando adversamente a produção de bens no Brasil, o consumo, a quantidade de empregos, a renda dos trabalhadores e, consequentemente, os negócios da Emissora, da Devedora e das Fiadoras.

Em caso de redução acentuada das taxas de juros, poderá ocorrer elevação da inflação, reduzindo os investimentos em estoque de capital e a taxa de crescimento da economia, bem como trazendo efeitos adversos ao país, podendo, inclusive, afetar as atividades da Devedora, das Fiadoras e da Emissora. Nesse caso, o fluxo de pagamentos dos CRA seria negativamente afetado, causando perdas financeiras aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

h.iii) ***A instabilidade cambial***

Em decorrência de diversas pressões, a moeda brasileira tem sofrido forte oscilação com relação ao Dólar e outras moedas fortes ao longo das últimas quatro décadas. Durante todo esse período, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e utilizou diversas políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, minidesvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de mercado de câmbio flutuante, controles cambiais e mercado de câmbio duplo. De tempos em tempos, houve flutuações significativas da taxa de câmbio entre o Real e o Dólar e outras moedas. Não se pode assegurar que a desvalorização ou a valorização do Real frente ao Dólar e outras moedas não terá um efeito adverso nas atividades da Emissora, da Devedora e das Fiadoras.

As desvalorizações do Real podem afetar de modo negativo a economia brasileira como um todo, bem como os resultados da Emissora, da Devedora e das Fiadoras, podendo impactar o desempenho financeiro, o preço de mercado dos CRA de forma negativa, além de restringir o acesso aos mercados financeiros internacionais e determinar intervenções governamentais, inclusive por meio de políticas recessivas. Por outro lado, a valorização do Real frente ao Dólar pode levar à deterioração das contas correntes do país e da balança de pagamentos, bem como a um enfraquecimento no crescimento do produto interno bruto gerado pela exportação, o que também pode impactar o desempenho financeiro da Devedora, das Fiadoras e da Emissora. Nesse caso, o fluxo de pagamentos dos CRA seria negativamente afetado, causando perdas financeiras aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Média

h.iv) ***Redução de investimentos estrangeiros no Brasil pode impactar negativamente a Emissora, a Devedora e as Fiadoras***

Uma eventual redução do volume de investimentos estrangeiros no Brasil pode ter impacto no balanço de pagamentos, o que pode forçar o Governo Federal a ter maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, a taxas de juros mais elevadas. Igualmente, eventual elevação significativa nos índices de inflação brasileiros e as atuais desacelerações das economias europeias e americana podem trazer impacto negativo para a economia brasileira e vir a afetar os patamares de taxas de juros, elevando despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas captações de recursos por empresas brasileiras, incluindo a Emissora, a Devedora e as Fiadoras.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

h.v) ***Acontecimentos Recentes no Brasil***

Os investidores devem atentar para o fato de que a economia brasileira recentemente enfrentou algumas dificuldades e revezes e poderá continuar a declinar, ou deixar de melhorar, o que pode afetar negativamente a Devedora e as Fiadoras. A classificação de crédito do Brasil enquanto nação (*sovereign credit rating*) é classificada pela Fitch e pela Standard & Poor's como BB- e, caso haja rebaixamentos nesta classificação, isso poderá contribuir para um enfraquecimento da economia brasileira, bem no aumento do custo da tomada de empréstimos pela Devedora e pelas Fiadoras. Qualquer deterioração nessas condições pode afetar adversamente a capacidade produtiva da Devedora e das Fiadoras e consequentemente sua capacidade de pagamento, podendo impactar adversamente o desempenho financeiro dos CRA e ocasionar perdas financeiras aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

h.vi) ***Impactos negativos sobre a economia brasileira podem afetar a demanda pelos produtos da Devedora e das Fiadoras***

Condições econômicas globais e fatores internos podem afetar a economia brasileira e também a demanda pelos produtos da Devedora e das Fiadoras.

Além dos impactos acima mencionados, uma recessão global ou local pode vir a provocar uma redução na demanda pelos produtos da Devedora e das Fiadoras, seja via consumo menor ou via implementação de medidas que levem à proteção da produção local. Em ambos os casos a consequência seria redução dos preços para os produtos e de volumes vendidos pela Devedora e pelas Fiadoras nos mercados interno e externo, afetando a sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

O governo federal tem exercido e continua a exercer influência sobre a economia brasileira. As condições políticas e econômicas no Brasil exercem impacto direto sobre os negócios da Devedora e das Fiadoras, sua situação financeira, bem como seus resultados operacionais, os quais poderão ser adversamente afetados pelas mudanças nas políticas do governo federal, bem como por fatores econômicos em geral, dentre os quais se incluem, sem limitação:

- instabilidade econômica e social;
- expansão ou contratação da economia brasileira e/ou internacional, conforme medida pelas taxas de crescimento do PIB;
- inflação;
- flutuações nas taxas de câmbio;
- políticas de controle cambial e restrições a remessas para o exterior;
- política fiscal e alterações na legislação tributária;
- taxas de juros;
- reduções salariais e dos níveis econômicos;
- aumento do desemprego;
- políticas cambiais, monetária e fiscal;
- mudanças nas leis fiscais e tributárias;
- racionamento de água e energia;
- liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos;
- liquidez dos mercados de capitais e de empréstimos locais e externos;
- controle do governo federal na atividade de produção de petróleo;
- leis e regulamentações ambientais; e
- outros desenvolvimentos políticos, sociais, diplomáticos e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que afetem o País.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

h.vii) ***Acontecimentos e percepção de riscos nos mercados internacionais***

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, inclusive economias desenvolvidas e emergentes. Embora a conjuntura econômica desses países seja significativamente diferente da conjuntura econômica do Brasil, a reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários das companhias brasileiras. Crises em outros países de economia emergente ou políticas econômicas diferenciadas podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, incluindo os CRA, o que poderia prejudicar seu preço de mercado dos certificados de recebíveis do agronegócio e afetar, direta ou indiretamente a Emissora, a Devedora ou as Fiadoras.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

h.viii) ***Risco relativo ao conflito entre Russia e Ucrânia, em relação ao preço e ao fornecimento de commodities agrícolas no Brasil***

Em 24 de fevereiro de 2022, o exército russo invadiu o território ucraniano, sendo considerado um dos maiores conflitos armados da atualidade na Europa. Tal conflito afeta diretamente a capacidade de importação dos principais produtos adquiridos pelo Brasil do Leste Europeu, tais como fertilizantes e insumos agrícolas. Ainda, a maior inflação resultante da invasão pode influenciar no preço de combustíveis fósseis, encarecendo a produção e custos logísticos. Tal conflito poderia ensejar uma valorização do dólar, acarretando possíveis impactos adversos na cadeia produtiva, tanto por falta de insumos, como pelo aumento dos custos de produção. Este cenário de incerteza sobre a duração dos conflitos, bem como das sanções econômicas impostas, afetam a economia e o mercado de capitais global, podendo impactar adversamente a economia brasileira e o mercado de capitais brasileiro, podendo ocasionar uma redução ou falta de liquidez para os CRA, bem como afetar os resultados financeiros da Devedora.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor.

5. CRONOGRAMA

5.1. Cronograma das etapas da oferta, destacando no mínimo:

a) as datas previstas para o início e o término da oferta, a possibilidade de sua suspensão ou a sua prorrogação, conforme o caso, ou, ainda, na hipótese de não serem conhecidas, a forma como serão anunciadas tais datas, bem como a forma como será dada divulgação a quaisquer anúncios relacionados à oferta; e

Abaixo, cronograma tentativo das principais etapas da Oferta ("Cronograma da Oferta"):

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista [(1)]
1.	Protocolo do pedido de registro automático da Oferta na CVM Divulgação do Aviso ao Mercado Disponibilização do Prospecto Preliminar	30 de janeiro de 2023
2	Divulgação de Comunicado ao Mercado referente a reapresentação do Prospecto Preliminar Reapresentação do Prospecto Preliminar e do Aviso ao Mercado	1º de fevereiro de 2023
3.	Início do *Roadshow*	2 de fevereiro de 2023
4.	Início do Período de Reserva	8 de fevereiro de 2023
5.	Divulgação de Comunicado ao Mercado e disponibilização da versão atualizada do Prospecto Preliminar em função da divulgação das informações trimestrais da CMAA referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2022.	14 de fevereiro de 2023
6.	Início do Período de Desistência	15 de fevereiro de 2023
7.	Encerramento do Período de Desistência	23 de fevereiro de 2023
8.	Encerramento do Período de Reserva	2 de março de 2023
9.	Procedimento de *Bookbuilding*	3 de março de 2023
10.	Divulgação do Resultado Procedimento de *Bookbuilding*	6 de março de 2023
11.	Divulgação do Anúncio de Início [(2)] Disponibilização do Prospecto Definitivo Data do Procedimento de Alocação dos CRA	7 de março de 2023
12.	Data de Liquidação dos CRA	9 de março de 2023
13.	Data Máxima para a Divulgação do Anúncio de Encerramento	3 de setembro de 2023
14.	Data Máxima de Início da Negociação dos CRA na B3	Dia Útil seguinte à Divulgação do Anúncio de Encerramento

(1) Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e do Coordenador Líder da Oferta. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

(2) Os Investidores devem tomar a sua decisão de investimento nos CRA com base neste Prospecto Definitivo, disponível nesta data.

b) os prazos, condições e forma para: (i) manifestações de aceitação dos investidores interessados e de revogação da aceitação, (ii) subscrição, integralização e entrega de respectivos certificados, conforme o caso, (iii) distribuição junto ao público investidor em geral, (iv) posterior alienação dos valores mobiliários adquiridos pelos coordenadores em decorrência da prestação de garantia, (v) devolução e reembolso aos investidores, se for o caso, e (vi) quaisquer outras datas relativas à oferta pública de interesse para os investidores ou ao mercado em geral.

Os CRA são destinados, nos termos do artigo 26, inciso VIII, item "b", aos Investidores, incluindo a sua respectiva negociação no mercado secundário, nos termos do artigo 7º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60.

A Oferta conta com regime de Garantia Firme no âmbito do Contrato de Distribuição. Caso a Garantia Firme venha a ser exercida, no âmbito da Oferta, o Coordenador Líder poderá realizar a revenda dos CRA subscritos e integralizados após o encerramento da Oferta, observadas as restrições de negociação descritas na Seção "7.1 Descrição de eventuais restrições à transferência dos valores mobiliários" deste Prospecto.

Durante o Período de Reserva, conforme detalhados no Cronograma da Oferta acima ("Período de Reserva"), os Investidores Qualificados interessados na subscrição dos CRA enviaram o Pedido de Reserva, conforme aplicável, e, na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, os Investidores Profissionais interessados na subscrição dos CRA enviaram a respectiva Ordem de Investimento ao Coordenador Líder, indicando, em ambos os casos, a quantidade de CRA da(s) série(s) desejada(s), e os diferentes níveis de taxas de Remuneração.

O recebimento de reservas para subscrição dos CRA objeto da Oferta foi devidamente divulgado na Lâmina da Oferta e somente foi admitido após o início da Oferta a Mercado.

Os Investidores indicaram no Pedido de Reserva ou na Ordem de Investimento, conforme o caso, **(i)** taxas mínimas para a Remuneração dos CRA de determinada série, e **(ii)** a quantidade de CRA da(s) série(s) que desejavam subscrever, sob pena de cancelamento do respectivo Pedido de Reserva ou Ordem de Investimento.

Os Investidores declararam-se cientes e de acordo com o Procedimento de Precificação no respectivo Pedido de Reserva ou na respectiva Ordem de Investimento, conforme o caso.

Caso o percentual apurado no Procedimento de *Bookbuilding* para a taxa aplicável à Remuneração dos CRA fosse inferior à taxa mínima apontada no Pedido de Reserva ou na Ordem de investimento como condicionante de participação na Oferta, nos termos acima previstos, o respectivo Pedido de Reserva ou a respectiva Ordem de Investimento, conforme o caso, seria cancelado pelo Coordenador Líder ou pelo Participante Especial da Oferta que tenha recebido referida ordem, conforme aplicável.

A Ordem de Investimento e o Pedido de Reserva constituem ato de aceitação, pelos Investidores da Oferta, dos termos e condições da Oferta e têm caráter irrevogável, exceto **(i)** em caso de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor ou a sua decisão de investimento, ou **(ii)** nas hipóteses de suspensão, modificação e cancelamento da Oferta.

O Pedido de Reserva e a Ordem de Investimento devem: **(i)** conter as condições de integralização e subscrição dos CRA; **(ii)** possibilitar a identificação da condição de Investidor como Pessoa Vinculada (conforme definido abaixo); **(iii)** incluir declaração assinada pelo subscritor de haver obtido exemplar do Prospecto Preliminar e da Lâmina; e **(iv)** nos casos em que haja modificação de Oferta, cientificar, com destaque, que a Oferta original foi alterada e incluir declaração assinada pelo subscritor de que tem conhecimento das novas condições da Oferta, observado o disposto na Seção "7.3. Esclarecimento sobre os procedimentos previstos nos arts. 70 e 71 da Resolução a respeito da eventual modificação da oferta, notadamente quanto aos efeitos do silêncio do investidor". Para fins deste Prospecto Definitivo "Pessoa(s) Vinculada(s)" significa as seguintes pessoas: (i) controladores, diretos ou indiretos, ou administradores da Devedora, das Fiadoras, do Coordenador Líder, da Emissora ou de outras pessoas vinculadas à Emissão ou à distribuição dos CRA, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; (ii) controladores (incluindo, sem limitação, pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário) ou administradores, bem como funcionários, operadores e demais prepostos de qualquer das Instituições Participantes da Oferta (conforme definido abaixo); (iii) agentes autônomos que prestem serviços a qualquer das Instituições Participantes da Oferta; (iv) demais profissionais que mantenham, com qualquer das Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (v) sociedades controladas, direta ou indiretamente, por qualquer das Instituições Participantes da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente por pessoas vinculadas a qualquer das Instituições Participantes da Oferta desde que diretamente envolvidos na Oferta; (vii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (iv); e (viii) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados, conforme definidas na regulamentação da CVM que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados nas operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados, nos termos da Resolução CVM 160 e da Resolução CVM nº 35, de 26 de maio de 2021, conforme em vigor.

O Coordenador Líder convidou instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, sujeitas aos termos e às condições do Contrato de Distribuição, para auxiliar na distribuição dos CRA, tendo ocorrido a celebração de Termos de Adesão para fins exclusivos de recebimento de Pedidos de Reserva junto a Investidores Qualificados. Até a data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, os Participantes Especiais da Oferta realizaram procedimento de consolidação de todos os Pedidos de Reserva recebidos até tal data e os enviaram de maneira já consolidada ao Coordenador Líder.

Os Pedidos de Reserva ou as Ordens de Investimento (conforme definido abaixo) assinadas devem ser mantidas pelo Coordenador Líder à disposição da CVM.

Recomendou-se aos Investidores que (i) lessem cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva e na Ordem de Investimento, em especial os procedimentos relativos à liquidação da Oferta, o Termo de Securitização e as informações constantes do Prospecto Preliminar, especialmente na Seção "4. Fatores de Risco", que trata, dentre outros, sobre os riscos aos quais a Oferta está exposta; e (ii) entrassem em contato com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva ou sua Ordem de Investimento, para verificar os procedimentos adotados pela respectiva Instituição Participante da Oferta para cadastro do Investidor e efetivação do Pedido de Reserva ou Ordem de Investimento, incluindo, sem limitação, prazos estabelecidos para a realização do Pedido de Reserva ou da Ordem de Investimento e eventual necessidade de depósito prévio do investimento pretendido.

Aceitação da Oferta: Os Investidores que manifestaram interesse na subscrição dos CRA por meio de preenchimento do Pedido de Reserva ou da Ordem de Investimento, conforme aplicável, e que tiveram suas intenções alocadas, estarão dispensados da apresentação do boletim de subscrição, sendo certo que o Pedido de Reserva ou a Ordem de Investimento, conforme aplicável, preenchido pelo Investidor passará a ser o documento de aceitação de que trata o artigo 9º da Resolução CVM 160.

Integralização dos CRA: Na respectiva data de integralização dos CRA ("Data de Integralização"), cada Instituição Participante da Oferta junto à qual o Pedido de Reserva ou a Ordem de Investimento foi realizado entregará a cada Investidor o número de CRA alocado a tal Investidor, ressalvadas as hipóteses de cancelamento do Pedido de Reserva ou da Ordem de Investimento.

A negociação dos CRA no mercado secundário deverá observar as restrições descritas na Seção "7.1. Descrição de eventuais restrições à transferência dos valores mobiliários"

Encerramento da Oferta: Após encerramento do prazo estipulado para a Oferta ou a distribuição da totalidade dos CRA, será divulgado o resultado da Oferta por meio do Anúncio de Encerramento, nos Meios de Divulgação.

Ademais, conforme indicadas no item 7.3 deste Prospecto, os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser imediatamente comunicados a respeito da modificação efetuada diretamente por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, para que informem, no prazo mínimo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação, eventual decisão de desistir de sua adesão à Oferta, presumida a manutenção da adesão em caso de silêncio.

Período de Desistência: **O período compreendido entre os dias 15 de fevereiro de 2023, inclusive, e 23 de fevereiro de 2023, inclusive, no qual os Investidores puderam desistir da subscrição dos CRA, em decorrência da divulgação das informações trimestrais da CMAA referentes ao período findo 31 de dezembro de 2022, presumindo-se a intenção de manutenção da subscrição dos CRA em caso de silêncio. Neste caso, os Investidores deveriam tomar a sua decisão de investimento nos CRA com base no Prospecto Preliminar, de modo a considerar os resultados das informações trimestrais mais atuais da CMAA.**

As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora, da Devedora, das Fiadoras e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto na Seção "7.3. Esclarecimento sobre os procedimentos previstos nos arts. 70 e 71 da Resolução a respeito da eventual modificação da oferta, notadamente quanto aos efeitos do silêncio do investidor" do presente Prospecto Definitivo.

6. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E CAPITALIZAÇÃO DA SECURITIZADORA REGISTRADA EM CATEGORIA S2

6.1. Capital social atual (incluindo identificação e as respectivas participações acionárias dos acionistas que detenham mais de 5% (cinco por cento) do capital social, por participação total e por espécie e classe);

Não é aplicável, uma vez que a Emissora é registrada na categoria S1, nos termos do artigo 3º, I, da Resolução CVM 60.

6.2. Situação patrimonial da securitizadora (endividamento de curto prazo, longo prazo e patrimônio líquido) e os impactos da captação de recursos da oferta na situação patrimonial e nos resultados da securitizadora, caso a emissão não conte com instituição do regime fiduciário.

Não aplicável, tendo em vista que foi constituído, no âmbito da presente Emissão, Regime Fiduciário sobre os CRA.

7. RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA

7.1. Descrição de eventuais restrições à transferência dos valores mobiliários;

Nos termos do artigo 7º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, a negociação dos CRA no mercado secundário ocorrerá somente entre os Investidores Qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM 30.

7.2. Declaração em destaque da inadequação do investimento, caso aplicável, especificando os tipos de investidores para os quais o investimento é considerado inadequado; e

O investimento em CRA não é adequado aos investidores que (i) necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação dos CRA no mercado secundário somente poderá ocorrer entre Investidores Qualificados, nos termos do artigo 7º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60; (ii) não estejam dispostos a correr riscos relacionados à Devedora e ao seu mercado de atuação; e/ou (iii) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso à consultoria especializada. Portanto, os investidores devem ler cuidadosamente a seção "4. Fatores de Risco" deste Prospecto Definitivo, que contém a descrição de certos riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento em CRA, antes da tomada de decisão de investimento.

O investimento é considerado inadequado para o público investir em geral, considerando que o registro da Oferta na CVM ocorreu sob o rito automático, nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 160, bem como o disposto no artigo 7º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60.

7.3. Esclarecimento sobre os procedimentos previstos nos arts. 70 e 71 da Resolução a respeito da eventual modificação da oferta, notadamente quanto aos efeitos do silêncio do investidor.

Nos termos do artigo 67, parágrafo 2º, da Resolução CVM 160, a modificação de Oferta não depende de aprovação prévia da Superintendência de Registro de Valores Mobiliários da CVM.

Nos termos do artigo 67, parágrafo 7º, da Resolução CVM 160, em caso de modificação da Oferta, a Superintendência de Registro de Valores Mobiliários da CVM poderá, por sua própria iniciativa ou a requerimento da Emissora, prorrogar o prazo da Oferta por até 90 (noventa) dias.

Nos termos do artigo 67, parágrafo 8º, da Resolução CVM 160, é sempre permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos Investidores ou para renúncia à condição da Oferta estabelecida pela Emissora, não sendo necessário requerer junto à Superintendência de Registro de Valores Mobiliários da CVM tal modificação, sem prejuízo dos dispostos no artigo 67, parágrafo 9º, e do artigo 69, parágrafo 2º, ambos da Resolução CVM 160.

Para fins do disposto acima, o juízo acerca da melhoria decorrente da modificação da Oferta deverá ser feito pelo Coordenador Líder em conjunto com a Emissora e com a Devedora. O não cumprimento de qualquer das Condições Precedentes estabelecidas no Contrato de Distribuição até o registro da Oferta, sem renúncia do Coordenador Líder ou não sanado em tempo hábil à formalização do registro da Oferta, poderia implicar na exclusão da Garantia Firme, e seria tratado como modificação da Oferta.

A modificação deverá ser divulgada imediatamente por meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta e o Coordenador Líder deve se certificar de que os potenciais Investidores estejam cientes, no momento do recebimento do Pedido de Reserva ou da Ordem de Investimento, conforme o caso, de que a Oferta foi alterada e das suas novas condições.

Nos termos do artigo 69, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160, em caso de modificação da Oferta, os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser imediatamente comunicados a respeito da modificação efetuada diretamente por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, para que informem, no prazo mínimo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação, eventual decisão de desistir de sua adesão à Oferta, presumida a manutenção da adesão em caso de silêncio.

Os Investidores que revogarem a sua aceitação têm direito à restituição integral dos valores, bens ou direitos dados em contrapartida aos CRA ofertados, na forma e condições dos Documentos da Operação e dos Prospectos (conforme definido abaixo), nos casos em que é exigida a divulgação destes.

Nos termos do artigo 70 da Resolução CVM 160, a Superintendência de Registro de Valores Mobiliários da CVM: (i) poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, a Oferta se: (a) estiver se processando em condições diversas das constantes da Resolução CVM 160 ou do registro da Oferta; (b) esteja sendo intermediada por coordenador que esteja com registro suspenso ou cancelado, conforme a regulamentação que dispõe sobre coordenadores de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, em especial a Resolução CVM 161; ou (c) tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro; e (ii) deverá suspender a Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão

da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a Superintendência de Registro de Valores Mobiliários da CVM deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro ou indeferir o requerimento de registro caso este ainda não tenha sido concedido.

Nos termos do artigo 71 da Resolução CVM 160, a Emissora deve divulgar imediatamente, por meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta, comunicado ao mercado informando sobre a suspensão ou o cancelamento, bem como dar conhecimento de tais eventos aos Investidores que já tenham aceitado a Oferta diretamente por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, para que, na hipótese de suspensão, informem, no prazo mínimo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação, eventual decisão de desistir da Oferta.

Em caso de (i) cancelamento ou revogação da Oferta; ou (ii) caso o Investidor revogue sua aceitação, na hipótese de suspensão; e, em ambos os casos, se o Investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será restituído integralmente, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do cancelamento revogação da Oferta, conforme o caso.

No período compreendido entre os dias 15 de fevereiro de 2023, inclusive, e 23 de fevereiro de 2023, inclusive, no qual os Investidores puderam desistir da subscrição dos CRA, em decorrência da divulgação das informações trimestrais da CMAA referentes ao período findo 31 de dezembro de 2022, presumindo-se a intenção de manutenção da subscrição dos CRA em caso de silêncio. Os Investidores deveriam tomar a sua decisão de investimento nos CRA com base no Prospecto Preliminar, de modo a considerar os resultados das informações trimestrais mais atuais da CMAA.

As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora, da Devedora, das Fiadoras e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto na Seção “7.3. Esclarecimento sobre os procedimentos previstos nos arts. 70 e 71 da Resolução a respeito da eventual modificação da oferta, notadamente quanto aos efeitos do silêncio do investidor” do presente Prospecto Definitivo.

8. OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

8.1. Eventuais condições a que a oferta pública esteja submetida;

A Oferta é irrevogável e não está sujeita a condições legítimas que não dependam da Emissora, da Devedora, da Fiadora ou de pessoas a elas vinculadas, nos termos do artigo 58 da Resolução CVM 160. A realização da Oferta está sujeita à verificação, pelo Coordenador Líder, do atendimento e verificação das Condições Precedentes, descritas no Contrato de Distribuição.

8.2. Eventual destinação da oferta pública ou partes da oferta pública a investidores específicos e a descrição destes investidores;

Não aplicável à estrutura da Oferta.

8.3. Autorizações societárias necessárias à emissão ou distribuição dos certificados, identificando os órgãos deliberativos responsáveis e as respectivas reuniões em que foi aprovada a operação;

A Emissão será realizada com base nas deliberações tomadas na **(i)** reunião do conselho de administração da Emissora realizada em 13 de março de 2019, com sua ata devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o nº 216.799/19-3, em 22 de abril de 2019, e publicada em 09 de maio de 2019 no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "O Estado de São Paulo", na qual se aprovou a delegação de competência à Diretoria da Emissora para fixar os termos e condições de cada emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, independentemente do valor, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização e outra condições das emissões ("RCA da Emissora"); e **(ii)** na reunião da diretoria da Emissora realizada em 17 de janeiro de 2023, arquivada perante a JUCESP em 2 de fevereiro de 2023, sob o nº60.010/23-0 ("RD da Emissora" e, em conjunto com a RCA da Emissora, "Aprovações Societárias da Emissora").

A emissão das Debêntures, bem como sua vinculação aos CRA, e a assinatura dos demais Documentos da Operação (conforme definido abaixo) pela Devedora, foram aprovados com base nas deliberações tomadas na assembleia geral extraordinária da Devedora realizada em 25 de janeiro de 2023, cuja ata foi registrada na JUCEMG em 30 de janeiro de 2023, sob o nº 9988401 ("AGE da Devedora" ou "Aprovação Societária da Devedora"), nos termos e sob a forma estabelecida no seu estatuto social.

A prestação da Fiança pelas Fiadoras, nos termos da Escritura de Emissão, e a assinatura dos demais Documentos da Operação pelas Fiadoras foram aprovados com base nas deliberações tomadas: **(i)** com relação à CMAA, pela reunião do conselho de administração da CMAA, realizada em 25 de janeiro de 2023, nos termos e sob a forma estabelecida no seu estatuto social, cuja ata foi registrada na JUCEMG em 31 de janeiro de 2023, sob o nº 9994069 ("RCA da CMAA"); e **(ii)** com relação à Vale do Tijuco, pela assembleia geral extraordinária da Vale do Tijuco, realizada em 25 de janeiro de 2023, nos termos e sob a forma estabelecida no seu estatuto social, cuja ata foi registrada na JUCEMG em 30 de janeiro de 2023, sob o nº 9988453 ("RCA da Vale do Tijuco" e, em conjunto com a RCA da CMAA, "Aprovações Societárias das Fiadoras", e em conjunto com as Aprovações Societárias da Emissora e a Aprovação Societária da Devedora, "Aprovações Societárias da Emissão").

8.4. Regime de distribuição;

Sujeito à legislação em vigor e aos termos e condições constantes do Contrato de Distribuição, o Coordenador Líder realizará a distribuição dos CRA, em regime de garantia firme de colocação para o montante de R$ 200.000.000,00. (duzentos milhões de reais) ("Garantia Firme"). Os CRA Adicionais, se fossem emitidos, em razão do exercício da Opção de Lote Adicional, seriam distribuídos sob o regime de melhores esforços de colocação.

O prazo limite para o exercício da Garantia Firme pelo Coordenador Líder e liquidação da Oferta será de até 10 de março de 2023, sendo que a Garantia Firme seria exercida se, e somente se, as Condições Precedentes forem cumpridas de forma satisfatória ao Coordenador Líder até tal data e não houvesse demanda para os CRA ofertados.

8.5. Dinâmica de coleta de intenções de investimento e determinação do preço ou taxa;

A partir da data de divulgação do Aviso ao Mercado, nos termos do artigo 62 da Resolução CVM 160, o Coordenador Líder realizou Procedimento de *Bookbuilding*. O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* foi divulgado nos Meios de Comunicação aplicáveis em até 1 (um) Dia Útil.

A intenção de realização do Procedimento de *Bookbuilding* foi comunicada à CVM juntamente com o requerimento de registro da Oferta. Tendo em vista o disposto no artigo 61, parágrafo 3º, da Resolução CVM 160, puderam participar do Procedimento de *Bookbuilding* para fins da definição da taxa final da Remuneração dos CRA os Investidores público-alvo da Oferta, incluindo Investidores Profissionais e Investidores Qualificados.

Nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160, a critério da Emissora, conforme previamente acordado com o Coordenador Líder e com a Devedora, a quantidade de CRA inicialmente ofertada, correspondente a 200.000 (duzentos mil) CRA, com Valor Nominal Unitário de R$ 1.000,00 (um mil reais) por CRA, na Data de Emissão dos CRA, perfazendo o montante de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), poderia ser aumentada, mas não foi, em até 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, em até 50.000 (cinquenta mil) CRA, nas mesmas condições dos CRA inicialmente ofertados, sendo que a Oferta poderia totalizar até 250.000 (duzentos e cinquenta mil) CRA, correspondentes a até R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), sem a necessidade de novo requerimento de registro ou de modificação dos termos da Oferta. O Termo de Securitização e a Escritura de Emissão foram aditados de maneira a refletir o não exercício da Opção de Lote Adicional e, consequentemente, a quantidade final de CRA e de Debêntures, conforme aplicável, efetivamente emitidos, sem necessidade de nova aprovação societária por quaisquer das partes dos referidos instrumentos, ou de realização de Assembleia Especial de Titulares de CRA.

No Procedimento de *Bookbuilding*, para a apuração da taxa final da Remuneração dos CRA, foram atendidos os Pedidos de Reserva e as Ordens de Investimento que indicaram as menores taxas de Remuneração dos CRA, adicionando-se os Pedidos de Reserva e as Ordens de Investimento que indicaram taxas imediatamente superiores (observada a taxa estabelecida como teto), até que fosse atingida a taxa final da Remuneração dos CRA, que foi a taxa fixada para a Remuneração dos CRA aplicável a todos os Investidores ("Procedimento de Precificação"). As Ordens de Investimento ou os Pedidos de Reserva cancelados, por qualquer motivo, foram desconsiderados no referido Procedimento de Precificação.

Os critérios objetivos adotados no Procedimento de *Bookbuilding* para a fixação da taxa final da Remuneração dos CRA consistiram: **(i)** no estabelecimento de uma taxa teto para a Remuneração dos CRA, a qual foi divulgada ao mercado por meio do Aviso ao Mercado e do Prospecto Preliminar; **(ii)** na indicação pelos Investidores, nos respectivos Pedidos de Reserva ou Ordens de Investimento, de determinada taxa mínima para a Remuneração dos CRA que aceitariam auferir, com relação aos CRA de determinada série que desejavam subscrever, desde que tal taxa mínima não seja superior à taxa estabelecida como teto, sob pena de cancelamento do Pedido de Reserva ou da Ordem de Investimento, conforme o caso; e **(iii)** na observância do Procedimento de Precificação.

Período de Reserva e Pedido de Reserva; Após o início da Oferta a Mercado e até o final do Período de Reserva, os Investidores Qualificados interessados na subscrição dos CRA enviaram Pedido de Reserva às Instituições Participantes da Oferta, conforme aplicável, e, na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, os Investidores Profissionais interessados na subscrição dos CRA enviaram ordens de investimento ("Ordem de Investimento") ao Coordenador Líder, indicando, em ambos os casos, a quantidade de CRA da(s) série(s) desejada(s), e os diferentes níveis de taxas de Remuneração, observada a taxa estabelecida como teto.

O recebimento de reservas para subscrição dos CRA objeto da Oferta foi devidamente divulgado na Lâmina da Oferta e somente foi admitido após o início da Oferta a Mercado.

Os Investidores deveriam indicar no Pedido de Reserva ou na Ordem de Investimento, conforme o caso, **(i)** taxas mínimas para a Remuneração dos CRA de determinada série, desde que não fossem superiores à taxa estabelecida como teto como condição para sua aceitação à Oferta, e **(ii)** a quantidade de CRA da(s) série(s) que desejavam subscrever, sob pena de cancelamento do respectivo Pedido de Reserva ou Ordem de Investimento.

Os Investidores deveriam declarar-se cientes e de acordo com o Procedimento de Precificação no respectivo Pedido de Reserva ou na respectiva Ordem de Investimento, conforme o caso.

Caso o percentual apurado no Procedimento de *Bookbuilding* para a taxa aplicável à Remuneração dos CRA fosse inferior à taxa mínima apontada no Pedido de Reserva ou na Ordem de investimento como condicionante de participação na Oferta, nos termos acima previstos, o respectivo Pedido de Reserva ou a respectiva Ordem de Investimento, conforme o caso, seria cancelado pelo Coordenador Líder ou pelo Participante Especial da Oferta que tenha recebido referida ordem, conforme aplicável.

A Ordem de Investimento e o Pedido de Reserva constituem ato de aceitação, pelos Investidores da Oferta, dos termos e condições da Oferta e têm caráter irrevogável, exceto **(i)** em caso de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor ou a sua decisão de investimento, ou **(ii)** nas hipóteses de suspensão, modificação e cancelamento da Oferta.

O Pedido de Reserva e a Ordem de Investimento deveriam: **(i)** conter as condições de integralização e subscrição dos CRA; **(ii)** possibilitar a identificação da condição de Investidor como Pessoa Vinculada (conforme definido abaixo); **(iii)** incluir declaração assinada pelo subscritor de haver obtido exemplar do Prospecto Preliminar e da Lâmina; e **(iv)** nos casos em que haja modificação de Oferta, cientificar, com destaque, que a Oferta original foi alterada e incluir declaração assinada pelo subscritor de que tem conhecimento das novas condições da Oferta.

O Coordenador Líder convidou Participantes Especiais da Oferta para fins exclusivos de recebimento de Pedidos de Reserva junto a Investidores Qualificados. Até a data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, os

Participantes Especiais da Oferta realizaram procedimento de consolidação de todos os Pedidos de Reserva recebidos até tal data e os enviaram de maneira já consolidada ao Coordenador Líder.

Os Pedidos de Reserva ou as Ordens de Investimento assinadas devem ser mantidas pelo Coordenador Líder à disposição da CVM.

Recomendou-se aos Investidores que **(i)** lessem cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva e na Ordem de Investimento, em especial os procedimentos relativos à liquidação da Oferta, o Termo de Securitização e as informações constantes no Prospecto Preliminar e na Lâmina, especialmente na Seção "4. Fatores de Risco", que trata, dentre outros, sobre os riscos aos quais a Oferta está exposta; e **(ii)** entrassem em contato com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva ou sua Ordem de Investimento, para verificar os procedimentos adotados pela respectiva Instituição Participante da Oferta para cadastro do Investidor e efetivação do Pedido de Reserva ou Ordem de Investimento, incluindo, sem limitação, prazos estabelecidos para a realização do Pedido de Reserva ou da Ordem de Investimento e eventual necessidade de depósito prévio do investimento pretendido.

Critério de Rateio: Como, na data do Procedimento de *Bookbuilding*, não foi verificado que o total de CRA objeto dos Pedidos de Reserva e das Ordens de Investimento recebidos pelo Coordenador Líder no âmbito da Oferta excedeu a quantidade de CRA incialmente ofertada (observado que, caso fosse verificado que o total de CRA objeto dos Pedidos de Reserva e das Ordens de Investimento recebidos pelo Coordenador Líder no âmbito da Oferta excedia a quantidade de CRA incialmente ofertada, poderia haver o exercício, total ou parcial, da Opção do Lote Adicional, o que não houve), não houve a necessidade de rateio. Caso houvesse a necessidade de rateio, que seria operacionalizado pelo Coordenador Líder, seriam atendidos os Pedidos de Reserva e as Ordens de Investimento que indicassem as menores taxas de Remuneração de CRA, adicionando-se os Pedidos de Reserva e as Ordens de Investimento que indicassem taxas de Remuneração superiores até atingir a taxa de Remuneração para a série única definida no Procedimento de *Bookbuilding*, sendo que todos os Pedidos de Reserva e todas as Ordens de Investimento admitidos que indicassem as taxas de Remuneração de CRA definida no Procedimento de *Bookbuilding* seriam rateados entre os Investidores proporcionalmente ao montante de CRA indicado no respectivo Pedido de Reserva ou na Ordem de Investimento, conforme o caso, independentemente de quando foi recebido o Pedido de Reserva ou a Ordem de Investimento, sendo desconsideradas quaisquer frações dos CRA.

Se necessário, as intenções de investimento apresentadas pelo Formador de Mercado (conforme definido abaixo) ao Coordenador Líder, não seriam objeto do critério de rateio, de modo que as suas intenções de investimento seriam integralmente atendidas pelo Coordenador Líder.

Se necessário, o resultado do rateio seria informado a cada Investidor, pela respectiva Instituição Participante, após o término do Procedimento de *Bookbuilding*, por endereço eletrônico ou telefone indicado no Pedido de Reserva ou na Ordem de Investimento ou por qualquer outro meio previamente acordado entre as partes.

8.6. Formador de mercado;

Conforme recomendação do Coordenador Líder, a Devedora contratou a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º andar, CEP 04543-010, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78 ("Formador de Mercado"), nos termos da Resolução da CVM nº 113, de 10 de junho de 2022, conforme em vigor, para exercer as atividades de formador de mercado para os CRA, com a finalidade de garantir a existência e permanência de ofertas firmes diárias de compra e venda para os CRA, na B3, observados os termos do Contrato de Distribuição, do Termo de Securitização e do instrumento contratual celebrado junto ao Formador de Mercado para prestação dos serviços de formador de mercado dos CRA ("Contrato de Formador de Mercado").

Até 10% (dez por cento) dos CRA, equivalente a 20.000 (vinte mil) CRA, destinados aos Investidores, foram destinados à colocação junto ao Formador de Mercado, a fim de possibilitar-lhe a atuação como formador de mercado dos CRA, garantindo a existência e a permanência de ofertas firmes diárias de compra e venda para os CRA durante a vigência do Contrato de Formador de Mercado e nos termos da legislação aplicável. As intenções de investimento do Formador de Mercado foram apresentadas até a data de encerramento do Procedimento de *Bookbuilding*, nas taxas das respectivas Remunerações dos CRA que foram apuradas no Procedimento de *Bookbuilding*, não havendo, portanto, qualquer influência por parte do Formador de Mercado na definição das Remunerações durante o Procedimento de *Bookbuilding*.

8.7. Fundo de liquidez e estabilização, se houver; e

Não será constituído fundo de sustentação de liquidez, tampouco será celebrado contrato de garantia de liquidez para os CRA, bem como não será firmado contrato de estabilização de preços dos CRA no âmbito da Oferta.

8.8. Requisitos ou exigências mínimas de investimento, caso existam.

Não há limite máximo de aplicação em CRA, respeitado o Valor Total da Emissão.

9. INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DA OPERAÇÃO

9.1. Possibilidade de os direitos creditórios cedidos serem acrescidos, removidos ou substituídos, com indicação das condições em que tais eventos podem ocorrer e dos efeitos que podem ter sobre os fluxos de pagamentos aos titulares dos valores mobiliários ofertados;

Não aplicável à estrutura da Oferta.

9.2. Informação e descrição dos reforços de créditos e outras garantias existentes;

Não aplicável à estrutura da Oferta.

9.3. Informação sobre eventual utilização de instrumentos derivativos que possam alterar os fluxos de pagamento previstos para os titulares dos valores mobiliários ofertados; e

Não aplicável à estrutura da Oferta.

9.4. Política de investimento, discriminando inclusive os métodos e critérios utilizados para seleção dos ativos.

Não aplicável à estrutura da Oferta.

10. INFORMAÇÕES SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS

10.1. Informações descritivas das características relevantes dos direitos creditórios, tais como:

a) número de direitos creditórios cedidos e valor total:

Foram emitidas 200.000 (duzentas mil) Debêntures, com valor nominal unitário das debêntures de R$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário das Debêntures"), em 15 de fevereiro de 2023 ("Data de Emissão das Debêntures").

Como a demanda apurada junto aos Investidores para subscrição e integralização dos CRA, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* foi inferior a 250.000 (duzentos e cinquenta mil) CRA, considerando o não exercício da Opção de Lote Adicional, no âmbito da emissão dos CRA, com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (um mil reais), na data de emissão dos CRA, o valor inicial da emissão de Debêntures, correspondente a R$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), e a quantidade inicial das Debêntures, correspondente a 250.000 (duzentas e cinquenta mil) Debêntures, foram reduzidos proporcionalmente ao valor total da emissão dos CRA e à quantidade dos CRA, com o consequente cancelamento das Debêntures não integralizadas, formalizado por meio do aditamento à Escritura, sem necessidade de deliberação societária adicional da Devedora, das Fiadoras e/ou da Securitizadora ou aprovação Assembleia Especial de Titulares dos CRA, observada Montante Mínimo da Emissão das Debêntures.

b) taxas de juros ou de retornos incidentes sobre os direitos creditórios cedidos:

Atualização Monetária das Debêntures: O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será objeto de atualização ou correção monetária por qualquer índice.

Remuneração das Debêntures: As Debêntures farão jus ao pagamento de juros remuneratórios, com periodicidade semestral, correspondentes a 100% (cento por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de um dia, "*over extra grupo*", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão no Informativo Diário, disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida de *spread* (sobretaxa) de 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento) ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração").

A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures ou da Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento e pagos ao final de cada Período de Capitalização das Debêntures (conforme definido abaixo). O cálculo da Remuneração obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = VN_e \times (Fator\ de\ Juros - 1)$$

onde:

"J" = valor unitário da Remuneração, devida no final de cada Período de Capitalização das Debêntures, com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNe" = Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Fator de Juros" = fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de *spread* (sobretaxa) calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ de\ Juros = (Fator\ DI \times Fator\ Spread)$$

onde:

"Fator DI" = produtório das taxas DI, com uso de percentual aplicado, desde a data de início de cada Período de Capitalização das Debêntures, conforme o caso, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ DI = \prod_{k=1}^{n}(1 + TDI_k)$$

onde:

"k" = número de ordem dos fatores das Taxas DI, variando de 1 até "n";

"n" = número total de Taxas DI consideradas na apuração do produtório, sendo "n" um número inteiro;

"TDIk" = Taxa DI de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left[\left(\frac{DI_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}}\right] - 1$$

onde:

"DIk" = Taxa DI, de ordem k, divulgada pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, utilizada com 2 (duas) casas decimais;

"Fator *Spread*" = corresponde a sobretaxa (*spread*) de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ Spread\ = \left(\frac{Spread}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

"*Spread*" = *spread* fixo, não expresso em percentual, informado com 4 (quatro) casas decimais, correspondente a 1,8000 (um inteiro e oito mil décimos de milésimo); e

"DP" = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização das Debêntures, no caso do primeiro Período de Capitalização das Debêntures, ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro.

Observações aplicáveis ao cálculo da Remuneração:

(i) a Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão;

(ii) o fator resultante da expressão (1 + TDIk) é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;

(iii) efetua-se o produtório dos fatores (1 + TDIk), sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;

(iv) uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;

(v) o fator resultante da expressão (Fator DI x Fator *spread*) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento;

(vi) para efeito do cálculo de DIk será sempre considerado a Taxa DI, divulgada no Dia Útil imediatamente dia anterior à data de pagamento dos CRA (exemplo: para pagamento do CRA no dia 15, o DIk considerado será o publicado no dia 14 pela B3, pressupondo-se que tanto os dias 14 e 15 são Dias Úteis); e

(vii) excepcionalmente, no primeiro Período de Capitalização das Debêntures, será capitalizado ao Fator DI um prêmio de remuneração equivalente ao Fator DI de 1 (um) Dia Útil, considerando como DIk a Taxa DI aplicável ao primeiro Dia Útil anterior à primeira Data de Integralização, *pro rata temporis*.

Considera-se "Período de Capitalização das Debêntures": o período que se inicia: (i) a partir da primeira Data da Integralização (inclusive) e termina na respectiva primeira Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização das Debêntures; e (ii) em cada respectiva Data de Pagamento da Remuneração da Debêntures imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na respectiva Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures do respectivo período (exclusive), tudo conforme as datas na coluna "*Datas de Pagamento da Remuneração das Debêntures*" das tabelas acima. Cada Período de Capitalização das Debêntures sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento das Debêntures ou a data do resgate ou do vencimento antecipado das Debêntures, conforme o caso.

Pagamento da Remuneração das Debêntures: Os valores relativos à Remuneração das Debêntures deverão ser pagos, sem prazo de carência, nas datas de pagamento previstas nas tabelas abaixo ("Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado ou resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão.

#	Datas de Pagamento das Debêntures	Pagamento de Juros	Pagamento de Principal	Percentual do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures a ser Amortizado
1	14/08/2023	Sim	Não	0,0000%
2	14/02/2024	Sim	Não	0,0000%
3	14/08/2024	Sim	Não	0,0000%
4	14/02/2025	Sim	Não	0,0000%
5	14/08/2025	Sim	Não	0,0000%
6	13/02/2026	Sim	Não	0,0000%
7	14/08/2026	Sim	Não	0,0000%
8	12/02/2027	Sim	Não	0,0000%
9	13/08/2027	Sim	Não	0,0000%
10	14/02/2028	Sim	Não	0,0000%
11	14/08/2028	Sim	Não	0,0000%
12	14/02/2029	Sim	Não	0,0000%
13	14/08/2029	Sim	Não	0,0000%
14	14/02/2030	Sim	Sim	50,0000%
15	14/08/2030	Sim	Não	0,0000%
16	14/02/2031	Sim	Sim	100,0000%

c) prazos de vencimento dos créditos:

As Debêntures, conforme o caso, terão prazo de vigência de 2.921 (dois mil novecentos e vinte um) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 14 de fevereiro de 2031 ("Data de Vencimento das Debêntures"), ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado total das Debêntures, nos termos da Escritura.

d) períodos de amortização:

O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures e o Valor Nominal Unitário, será amortizado em 2 (duas) parcelas anuais e consecutivas, conforme tabela abaixo:

Parcela	Data de Amortização das Debêntures	% do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures a ser amortizado
1ª	14 de fevereiro de 2030	50,0000%
2ª	Data de Vencimento das Debêntures	100,0000%

e) finalidade dos créditos; e

Os recursos captados no âmbito da Emissão serão destinados na forma do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III e parágrafo 9º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, especificamente às atividades de produção, comercialização, beneficiamento e industrialização de cana-de-açúcar, bem como seus subprodutos e resíduos, em especial o custeio da produção e comercialização de açúcar e etanol pela Devedora, inclusive no que se refere ao processo de cultivo da cana-de-açúcar que serve de matéria prima para ambos os produtos, nos termos do objeto social da Devedora, conforme a capacidade de produção prevista na Seção "3. Destinação dos Recursos" do presente Prospecto Definitivo, não podendo haver, portanto, reembolso de custos e despesas incorridos pela Devedora anteriormente à referida data.

f) descrição das garantias eventualmente previstas para o conjunto de ativos:

As Debêntures contam com a garantia fidejussória representada pela Fiança.

As Obrigações Garantidas serão pagas pelas Fiadoras na mesma data em que ocorrer a falta de pagamento de qualquer valor devido pela Devedora, no âmbito da Escritura de Emissão, observados eventuais prazos de cura aplicáveis, incluindo, os montantes devidos à Emissora a título de principal, Remuneração ou encargos, de qualquer natureza, independentemente do envio de qualquer notificação às Fiadoras.

As Fiadoras, no âmbito da Escritura de Emissão (i) expressamente renunciaram aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839, todos do Código Civil e artigo 794, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em vigor; (ii) em razão da obrigação solidária, reconheceram que não lhes assiste o benefício de ordem; e (iii) responsabilizaram-se solidariamente por todos os acessórios da dívida, nos termos do artigo 822 do Código Civil.

As Fiadoras expressamente renunciaram ao benefício de divisão, de modo que são solidariamente responsáveis entre si e em conjunto com a Devedora, pelas Obrigações Garantidas, nos termos do artigo 829 do Código Civil.

As Fiadoras sub-rogar-se-ão nos direitos da Emissora caso venham a honrar, total ou parcialmente, a Fiança, até o limite da parcela das Obrigações Garantidas por elas efetivamente honradas, observados os termos previstos na Escritura de Emissão.

A Fiança entrou em vigor na Data de Emissão, permanecendo válida e vigente em todos os seus termos até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, extinguindo-se imediata e automaticamente mediante seu integral cumprimento.

A Fiança poderá ser executada e exigida pela Emissora quantas vezes for necessário até a integral liquidação das Obrigações Garantidas.

A Fiança vincula as Fiadoras, bem como seus sucessores, a qualquer título, inclusive na hipótese de qualquer reorganização societária, cisão, fusão, incorporação, alienação de controle, que ocorra com as Fiadoras, devendo estas, ou seus sucessores, a qualquer título, assumir integralmente e prontamente a Fiança prestada nos termos da Escritura de Emissão.

As Fiadoras concordaram e obrigaram-se a somente exigir e/ou demandar da Devedora qualquer valor por eles honrados nos termos da Fiança após a Emissora ter recebido todos os valores a eles devidos nos termos da Escritura de Emissão. Caso recebam quaisquer valores da Devedora em decorrência de quaisquer valores que tiverem honrado nos termos das Debêntures antes da integral liquidação de todos os valores devidos à Emissora, nos termos da Escritura de Emissão, as Fiadoras obrigam-se a repassar, no prazo de 1 (um) Dia Útil contado da data dos respectivos recebimentos, tais valores à Emissora, em pagamento das obrigações assumidas pela Devedora no âmbito da Escritura de Emissão.

10.2. Descrição da forma de cessão dos direitos creditórios à securitizadora, destacando-se as passagens relevantes de eventuais contratos firmados com este propósito, e indicação acerca do caráter definitivo, ou não, da cessão:

Não aplicável, tendo em vista que as Debêntures, que representam os Direitos Creditórios do Agronegócio, não foram cedidas à Emissora, mas serão subscritas e integralizadas exclusivamente pela Emissora.

10.3. Indicação dos níveis de concentração dos direitos creditórios, por devedor, em relação ao valor total dos créditos que servem de lastro para os valores mobiliários ofertados:

Os Direitos Creditórios do Agronegócio são concentrados integralmente na Devedora, na qualidade de emissora das Debêntures.

10.4. Descrição dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito:

Não aplicável à estrutura da Oferta.

10.5. Procedimentos de cobrança e pagamento, abrangendo o agente responsável pela cobrança, a periodicidade e condições de pagamento:

Não aplicável à estrutura da Oferta.

10.6. Informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento de créditos de mesma natureza dos direitos creditórios que comporão o patrimônio da securitizadora, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da oferta, acompanhadas de exposição da metodologia utilizada para efeito desse cálculo:

Para fins do disposto no item 10.6 do Anexo E da Resolução CVM 160, com base nas Demonstrações Financeiras dos 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da Oferta, não houve inadimplementos, perdas ou pré-pagamento, pela Devedora, de créditos de mesma natureza dos Direitos Creditórios do Agronegócio ou de qualquer título de dívida emitido pela Devedora, considerando que a Devedora não realizou, nos 3 (três) últimos anos imediatamente anteriores à data Oferta, emissões de Debêntures (simples ou conversíveis em ações), para colocação pública ou privada, tendo a Emissora e o Coordenador Líder realizado esforços razoáveis para obter informações adicionais.

Adicionalmente, para fins do item 2.1.16.13.9 do Ofício-Circular nº 1/2021-CVM/SRE da SRE e observado o disposto no item 10.6 do Anexo E da Resolução CVM 160:

(i) não houve qualquer inadimplemento, perda, relativo a todo e qualquer título de dívida emitido pela Devedora, compreendendo o período dos 3 (três) últimos anos imediatamente anteriores à data Oferta; e

(ii) não houve qualquer pré-pagamento relativo a todo e qualquer título de dívida emitido pela Devedora, compreendendo o período dos 3 (três) últimos anos imediatamente anteriores à data Oferta.

No período correspondente aos 3 (três) anos imediatamente anteriores à data desta Oferta, a Emissora pôde verificar que, aproximadamente 10,26% (dez inteiros e vinte e seis centésimos por cento) dos CRA de sua emissão, com lastro de emissão de outras empresas (lastro corporativo), foram objeto de resgate antecipado e/ou outra forma de pré-pagamento, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Percentual CRA Resgatados sobre CRA Emitidos (2020-2022)	
Valor Financeiro Total Emissões Resgatadas	R$ 2.759.477.731,40
Valor Financeiro Total Emissões	R$ 26.898.602.731,40
Percentual Emissões Resgatadas	10,26%

10.7. Se as informações requeridas no item 10.6 supra não forem de conhecimento da securitizadora ou do coordenador líder da oferta, nem possam ser por eles obtidas, tal fato deve ser divulgado, juntamente com declaração de que foram feitos esforços razoáveis para obtê-las. Ainda assim, devem ser divulgadas as informações que a securitizadora e o coordenador líder tenham a respeito, ainda que parciais:

Contudo, não obstante tenham envidado esforços razoáveis, a Emissora e o Coordenador Líder declaram, nos termos do 10.7 do Anexo E da Resolução CVM 160, não ter conhecimento de informações estatísticas adicionais àquelas indicadas nos parágrafos acima, sobre inadimplemento, perdas e pré-pagamento de direitos creditórios do agronegócio da mesma natureza aos Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Debêntures, adquiridos pela Emissora para servir de lastro à presente Emissão, ou seja, todo e qualquer título de dívida emitido pela Devedora, e não haver obtido informações adicionais àquelas indicadas nos parágrafos acima, consistentes e em formatos e datas-bases passíveis de comparação relativas à emissões de certificados de recebíveis do agronegócio que acreditam ter características e carteiras semelhantes às da presente Emissão, que lhes permita apurar informações com maiores detalhes.

10.8. Informação sobre situações de pré-pagamento dos direitos creditórios, com indicação de possíveis efeitos desse evento sobre a rentabilidade dos valores mobiliários ofertados:

Os Direitos Creditórios do Agronegócio, serão, conforme o caso, resgatados, total ou parcialmente, ou considerados vencidos antecipadamente nos casos em que as Debêntures sejam resgatadas, total ou parcialmente, ou consideradas vencidas antecipadamente, conforme eventos de resgate e vencimento descritos na Seção "10.9. Identificação de quaisquer eventos, previstos nos contratos firmados para estruturar a operação, que possam acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos à securitizadora, bem como quaisquer outros fatos que possam afetar a regularidade dos fluxos de pagamento previstos;" deste Prospecto Definitivo.

10.9. Identificação de quaisquer eventos, previstos nos contratos firmados para estruturar a operação, que possam acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos à securitizadora, bem como quaisquer outros fatos que possam afetar a regularidade dos fluxos de pagamento previstos:

Hipóteses de Vencimento Antecipado das Debêntures

As hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures estão descritas na Seção "2.6. l) amortização e hipóteses de vencimento antecipado – existência, datas e condições" deste Prospecto Definitivo.

Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA: A Emissora deverá realizar o Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA, de forma unilateral, seguindo os procedimentos operacionais da B3, na ocorrência: (i) de Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.9.3 e seguintes da Escritura de Emissão; (ii) de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, após 36 (trinta e seis) meses contados da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de fevereiro de 2026 (inclusive), nos termos da Cláusula 4.9.9 e seguintes da Escritura de Emissão; (iii) da declaração de vencimento antecipado das Debêntures, observados os procedimentos relacionados aos Eventos de Vencimento Antecipado; e (iv) da adesão de Titulares dos CRA, à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA, que representem 95% (noventa e cinco por cento) ou mais dos CRA; (v) Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva (conforme definido abaixo) entre a Emissora, a Devedora e os Titulares dos CRA ou caso não seja realizada a assembleia por falta de quórum de instalação, em segunda convocação, ou por falta de quórum de deliberação, na forma prevista no Termo de Securitização, a Emissora deverá informar à Emissora, que realizará o resgate antecipado obrigatório da totalidade das Debêntures, em conformidade com os procedimentos descritos na Escritura de Emissão.

O valor a ser pago pela Emissora a título de Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA, em decorrência dos itens (i), (iii), e (iv) acima, por meio dos procedimentos adotados pela B3, conforme fórmula abaixo, deverá corresponder ao Preço de Resgate Antecipado.

O valor a ser pago pela Emissora a título de Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA em decorrência do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, deverá corresponder ao valor efetivamente recebido pela Emissora em decorrência do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, calculado conforme a Cláusula 4.9.9 e seguintes da Escritura de Emissão, por meio dos procedimentos adotados pela B3, sendo equivalente ao Valor Nominal Unitário dos CRA ou ao saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, acrescido: (a) da Remuneração dos CRA, calculada nos termos do Termo de Securitização, *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização dos CRA ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive); (b) dos Encargos Moratórios e/ou de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes aos CRA, se houver; e (c) de um prêmio de resgate equivalente a 0,60% (sessenta centésimos por cento) ao ano, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis sobre o valor resgatado, considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data do Resgate Antecipado Facultativo Total dos CRA (inclusive) e a Data de Vencimento (exclusive), de acordo com a seguinte metodologia de cálculo ("Prêmio de Resgate"):

$$P = [\left(1 + \frac{i}{100}\right)^{DU/252} - 1] * PU$$

onde:

"P" = Prêmio de Resgate, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"i" = taxa do Prêmio de Resgate, equivalente a 0,60 (sessenta centésimos);

"DU" = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo Total (inclusive) e a Data de Vencimento (exclusive); e

"PU" = Valor Nominal Unitário dos CRA ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA acrescido da Remuneração dos CRA, na data efetiva do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, sendo certo que, caso a data efetiva do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures coincida com uma Data de Pagamento da Remuneração dos CRA, será considerado como "PU" o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA após a amortização do Valor Nominal Unitário dos CRA e/ou pagamento da Remuneração dos CRA ocorrida na referida data.

Os pagamentos decorrentes de Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA serão realizados de forma *pro rata* entre todos os Titulares dos CRA alcançarão, indistintamente, todos os CRA, por meio de procedimento adotado pela B3, para os ativos custodiados eletronicamente na B3.

Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA: A Emissora deverá, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretratável, a qualquer momento a partir da divulgação do Anúncio de Encerramento, realizar a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA caso a Devedora realize o Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.9.9 e seguintes da Escritura de Emissão, que será operacionalizada na forma descrita abaixo.

O valor a ser pago pela Emissora em decorrência de Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA, deverá corresponder ao montante oferecido pela Devedora no âmbito da respectiva Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures, que ensejar a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA e/ou a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA.

A Emissora deverá, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretratável, a qualquer momento a partir data de divulgação do Anúncio de Encerramento, realizar a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA, caso a Devedora realize uma Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.9.16 e seguintes da Escritura de Emissão. A Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA, deverá refletir os mesmos termos e condições estabelecidos para a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures, e será operacionalizada na forma descrita abaixo, observado o previsto na Escritura de Emissão.

A Emissora deverá comunicar todos os Titulares dos CRA, por meio do Edital de Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA (conforme definido abaixo), sobre a realização da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures e, consequentemente, a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA dela decorrente, descrevendo os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA, que devem reproduzir os termos apresentados no âmbito da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures.

A Oferta de Resgate Antecipado dos CRA deve ser endereçada a todos os Titulares dos CRA, sem distinção, em até 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento, pela Emissora, da notificação de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures, e deverá incluir, no mínimo, as seguintes informações: (i) o valor proposto para

o resgate dos CRA; (ii) a data em que se efetivará o resgate, que deverá ser, no mínimo em 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data de envio da notificação de resgate da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures; (iii) a menção de que o montante total a ser pago pela Emissora a título de resgate corresponderá ao valor pago pela Devedora a título de resgate, qual seja, (1) ao Preço de Resgate Antecipado; e (2) de eventual prêmio de resgate que poderá ser oferecido pela Devedora, a seu exclusivo critério, o qual não poderá ser negativo; (iv) montante mínimo de adesão dos CRA a que está condicionada a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA, que corresponderá ao montante mínimo de adesão das Debêntures, previsto na Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures; (v) que no caso de adesão de 95% (noventa e cinco por cento) ou mais dos CRA em Circulação, o saldo remanescente dos CRA será objeto de resgate antecipado obrigatoriamente, nos termos da respectiva Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures; (vi) a forma e prazo para manifestação do Titular de CRA em relação à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures, que não poderá exceder a 15 (quinze) dias da data do envio da comunicação; e (vii) demais informações relevantes para a realização do resgate dos CRA, inclusive as demais informações fornecidas pela Devedora no âmbito da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures.

A Emissora deverá: (i) na respectiva data de término do prazo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA, e, confirmar ao Agente Fiduciário e à Devedora a adesão dos Titulares dos CRA, à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA; e (ii) com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data do resgate antecipado comunicar, por meio do envio de correspondência neste sentido, à B3, informando a respectiva data do resgate antecipado. O resgate antecipado, caso ocorra, seguirá os procedimentos operacionais da B3, sendo todos os procedimentos de aceitação e validação dos Investidores realizados fora do âmbito da B3. Observados os procedimentos operacionais da B3 aplicáveis, a Emissora deverá realizar o resgate antecipado dos CRA, em até 1 (um) Dia Útil contado da liquidação da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures.

A adesão de 95% (noventa e cinco) por cento ou mais dos Titulares dos CRA, à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA, vinculará os demais Titulares dos CRA não aderentes aos termos da Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA, consequentemente, resultará no resgate antecipado da totalidade das Debêntures, pela Devedora, nos termos da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures, e da totalidade dos CRA, pela Emissora, nos mesmos termos.

Os CRA objeto de resgate antecipado serão obrigatoriamente cancelados.

10.10. Descrição das principais disposições contratuais, ou, conforme o caso, do termo de securitização, que disciplinem as funções e responsabilidades do agente fiduciário e demais prestadores de serviço, com destaque para:

Agente Fiduciário

Incumbe ao Agente Fiduciário dos CRA ora nomeado, principalmente:

(i) exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os Titulares dos CRA;

(ii) zelar pela proteção dos direitos e interesses dos Titulares dos CRA, empregando no exercício da função o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo emprega na administração dos próprios bens, acompanhando a atuação da Securitizadora na administração do Patrimônio Separado;

(iii) divulgar em sua página na rede mundial de computadores, em até 4 (quatro) meses após o fim do exercício social da Securitizadora, relatório anual descrevendo, para a Emissão, os fatos relevantes ocorridos durante o exercício relativos aos CRA, o qual deverá conter, no mínimo, as informações previstas no artigo 15 da Resolução CVM 17 (conforme definido abaixo);

(iv) renunciar à função, na hipótese de superveniência de conflito de interesses ou de qualquer outra modalidade de impedimento e realizar a imediata convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA para deliberar sobre sua substituição, na forma prevista no texto da Resolução CVM 17;

(v) adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares dos CRA, bem como à realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, afetados e integrantes do Patrimônio Separado, caso a Securitizadora não o faça;

(vi) pomover a liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, na forma prevista no Termo e nas deliberações da Assembleia Especial de Titulares dos CRA;

(vii) conservar em boa guarda toda documentação relativa ao exercício de suas funções;

(viii) exercer, na hipótese de insolvência ou inadimplemento de quaisquer obrigações da Emissora com relação às obrigações contraídas em razão dos Documentos da Operação, a administração do Patrimônio Separado, observado o disposto no Termo de Securitização;

(ix) acompanhar a prestação das informações periódicas pela Securitizadora, e alertar os Titulares dos CRA, no relatório anual, sobre inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;

(x) acompanhar a atuação da Securitizadora na administração do Patrimônio Separado por meio das informações divulgadas pela Securitizadora sobre o assunto;

(xi) solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa da Securitizadora ou do Patrimônio Separado;

(xii) diligenciar junto à Securitizadora para que o Termo de Securitização, e seus aditamentos, sejam registrados nos órgãos competentes, adotando, no caso da omissão da Securitizadora as medidas eventualmente previstas em lei;

(xiii) opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificação das condições dos CRA;

(xiv) comparecer à Assembleia Especial de Titulares dos CRA, a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;

(xv) proteger os direitos e interesses dos Titulares dos CRA, empregando, no exercício da função, todo o cuidado e a diligência inerente à sua posição;

(xvi) disponibilizar, diariamente, o valor unitário dos CRA calculado em conjunto com a Emissora, aos Investidores e aos participantes do mercado, por meio de sua central de atendimento e/ou de seu website;

(xvii) verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações relacionadas às garantias, à Fiança e a consistência das demais informações contidas no Termo, diligenciando para que sejam sanadas eventuais omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;

(xviii) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes do Termo, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e não fazer;

(xix) solicitar, quando considerar necessário e desde que autorizado por Assembleia Especial de Titulares dos CRA, auditoria extraordinária na Emissora ou no Patrimônio Separado, a custo do Patrimônio Separado ou dos próprios Titulares dos CRA, devendo ser a referida auditoria, necessariamente, realizada por auditor externo e independente;

(xx) exercer, na ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, a administração transitória do Patrimônio Separado, caso assim venha a ser deliberado pelos Titulares dos CRA reunidos em Assembleia Especial de Titulares dos CRA;

(xxi) manter atualizada a relação dos Titulares dos CRA e seus endereços, inclusive mediante gestões junto à Emissora e ao Escriturador;

(xxii) coordenar o sorteio dos CRA a serem resgatados, se aplicável;

(xxiii) comunicar os Titulares dos CRA sobre qualquer inadimplemento, pela Securitizadora, de obrigações financeiras assumidas no Termo, incluindo as obrigações relativas a garantias e a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Titulares dos CRA e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Securitizadora, indicando as consequências para os Titulares dos CRA e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, observado o prazo de 7 (sete) Dias Úteis a contar de sua ciência, conforme previsto no texto na Resolução CVM 17;

(xxiv) prestar contas à Securitizadora das despesas necessárias à salvaguarda dos direitos e interesses dos Titulares dos CRA, que serão imputadas ao Patrimônio Separado;

(xxv) uma vez satisfeitos os créditos dos Titulares dos CRA e extinto o Regime Fiduciário, o Agente Fiduciário fornecerá à Emissora, no prazo de 3 (três) Dias Úteis, contados da data do evento do resgate dos CRA na B3, o termo de quitação que servirá para baixa, nos competentes registros que tenha instituído o regime fiduciário;

(xxvi) convocar, quando necessário, Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nos termos e nos casos previstos no Termo, incluindo, sem limitação, na hipótese de insuficiência dos bens do respectivo Patrimônio Separado, para deliberar sobre a forma de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, bem como a nomeação do liquidante, caso aplicável;

(xxvii) verificar o integral e pontual pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRA, conforme estipulado no Termo;

(xxviii) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, Procuradoria da Fazenda Pública ou outros órgãos pertinentes, onde se localiza o bem dado em garantia ou o domicílio ou a sede da Devedora, do cedente, do garantidor ou do coobrigado, conforme o caso;

(xxix) examinar eventual proposta de substituição de bens dados em garantia, manifestando sua opinião a respeito do assunto de forma justificada;

(xxx) verificar a regularidade da constituição da Fiança (garantia fidejussória), por meio da comprovação do registro nos cartórios de títulos e documentos e juntas comerciais competentes da Escritura de Emissão;

(xxxi) intimar, conforme o caso, o emissor, o cedente, o garantidor, o coobrigado, a Devedora e/ou as Fiadoras a reforçar a garantia dada, na hipótese de sua deterioração ou depreciação, se aplicável;

(xxxii) verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar a existência e a integridade das Debêntures que lastreiem a Operação de Securitização (conforme definido abaixo), inclusive quando custodiados ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade;

(xxxiii) verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar que os direitos incidentes sobre as Debêntures que lastreiam a Operação de Securitização, inclusive quando custodiados ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade, não sejam cedidos a terceiros; e

(xxxiv) examinar, enquanto puder ser exercido o direito à conversão de debêntures em ações, a alteração do estatuto do emissor que objetive mudar o objeto da companhia, criar ações preferenciais ou modificar as vantagens das existentes, em prejuízo das ações em que são conversíveis as debêntures, cumprindo-lhe aprovar a alteração ou convocar assembleia geral dos debenturistas para deliberar sobre a matéria.

Custodiante

A **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, bairro Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Custodiante") será responsável pela manutenção, em perfeita ordem, custódia e guarda dos Documentos Comprobatórios (conforme definido abaixo) até a Data de Vencimento ou até a data de liquidação total do Patrimônio Separado. O Custodiante assinará a declaração constante do Anexo VII ao Termo de Securitização.

O Termo de Securitização, a Escritura de Emissão e o Boletim de Subscrição das Debentures deverão ser mantidos sob custódia pelo Custodiante, na forma dos artigos 25 e 26 da Lei 14.430, com as funções de: (i) receber os referidos documentos, os quais evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio; (ii) fazer a custódia e guarda dos referidos documentos até a Data de Vencimento ou a data de liquidação total do Patrimônio Separado; e (iii) diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem, os referidos documentos.

O Custodiante deverá permitir o acesso, nas suas dependências, às vias do Termo de Securitização, da Escritura de Emissão e do Boletim de Subscrição das Debentures pela Securitizadora e/ou quaisquer terceiros por ela indicados, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da solicitação da Securitizadora nesse sentido, ou prazo inferior, (i) no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRA, com a finalidade de realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir o pagamento da Remuneração e da amortização do Valor Nominal Unitário aos Titulares dos CRA, (ii) caso seja necessário usar de toda e qualquer medida prevista em lei e no Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares dos CRA, ou (iii) caso a Securitizadora seja compelida, em decorrência de decisão judicial ou administrativa. Nesse caso, a Custodiante compromete-se a envidar seus melhores esforços para que a Securitizadora consiga cumprir o prazo.

Pelo desempenho dos deveres e atribuições que competem ao Custodiante, a Emissora realizará o pagamento, por conta e ordem da Devedora, por meio dos recursos disponíveis no Fundo de Despesas, no valor de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) anuais, líquidos de todos e quaisquer tributos, sendo o primeiro pagamento devido até o 5º (quinto) Dia Útil após a Data da primeira integralização dos CRA, que serão atualizados pelo IPCA, a partir da data do primeiro pagamento, equivalente a 0,007% (sete milésimos por cento) do Montante Mínimo da Emissão.

O Custodiante poderá ser substituído (i) em caso de descumprimento de suas obrigações junto à Emissora não sanado no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados do recebimento de notificação enviada pela Emissora ao Custodiante para sanar tal descumprimento; (ii) na superveniência de qualquer normativo ou instrução das Autoridades (conforme definido abaixo), que impeça a contratação objeto do Contrato de Prestação de Serviços de Custódia (conforme definido abaixo); (iii) caso a Emissora ou o Custodiante encontrem-se em processo de falência, ou tenham a sua intervenção judicial ou liquidação decretada; (iv) em caso de seu descredenciamento

para o exercício da atividade de custodiante de valores mobiliários; (v) se o Custodiante ou a Emissora suspenderem suas atividades por qualquer período de tempo igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou por período inferior, desde que impacte negativamente os Titulares dos CRA; (vi) se for constatada a ocorrência de práticas irregulares pelo Custodiante ou pela Emissora; e (vii) se não houver o pagamento da remuneração devida ao Custodiante, desde que tal inadimplemento não seja sanado em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da sua ocorrência. Nesses casos, o novo Custodiante deve ser contratado pela Emissora.

Banco Liquidante

O **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira, com sede no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", Vila Yara, s/nº, na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12 ("Banco Liquidante") foi contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares dos CRA, executados por meio da B3. A remuneração do Banco Liquidante será arcada pela Emissora com recursos próprios.

O Banco Liquidante poderá ser substituído, mediante deliberação em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, caso, entre outras hipóteses: (i) seja descumprida qualquer obrigação prevista no Contrato de Prestação de Serviços de Banco Liquidante (conforme definido abaixo), (ii) se a Emissora ou o Banco Liquidante requerer recuperação judicial ou extrajudicial, entrar em estado de insolvência, tiver sua falência ou liquidação requerida; e (iii) haja a edição de norma legal ou regulamentar que inviabilize, direta ou indiretamente, a realização da prestação de serviços objeto de Banco Liquidante, bem como na hipótese de alteração na legislação que modifique as responsabilidades ou a forma de liquidação. Nesses casos, o novo Banco Liquidante deve ser contratado pela Emissora.

Escriturador

A **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.,** acima qualificada ("Escriturador"), atuará como agente escriturador dos CRA, os quais foram emitidos sob a forma nominativa e escritural. Serão reconhecidos como comprovante de titularidade do CRA: (i) o extrato de posição de custódia expedido pela B3, em nome de cada Titular dos CRA, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3; ou (ii) o extrato emitido pelo Escriturador em nome de cada Titular dos CRA, com base nas informações prestadas pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3.

O Escriturador poderá ser substituído mediante deliberação em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, caso, entre outras hipóteses: (i) seja verificado inadimplemento de suas obrigações junto à Emissora não sanada no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis após o recebimento da notificação enviada para o Escriturador para sanar a falta; (ii) na superveniência de qualquer normativo ou instrução das autoridades competentes, notadamente do BACEN (conforme defindo abaixo), que impeça a contratação objeto do contrato de escrituração; (iii) caso a Emissora ou o Escriturador encontrem-se em processo de falência, ou tenham a sua intervenção judicial ou liquidação decretada; (iv) em caso de seu descredenciamento para o exercício da atividade de escriturador de valores mobiliários; (v) se o Escriturador ou a Emissora suspender suas atividades por qualquer período de tempo igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou por período inferior, desde que impacte negativamente os Titulares dos CRA; (vi) se for constatada a ocorrência de práticas irregulares pelo Escriturador ou pela Emissora; e (vii) se não houver o pagamento da remuneração devida ao Escriturador, desde que tal inadimplemento não seja sanado em até 5 (cinco) Dias Úteis de sua ocorrência. Nesses casos, o novo Escriturador deve ser contratado pela Emissora.

Pelo desempenho dos deveres e atribuições que competem ao Escriturador, a Emissora realizará o pagamento, por conta e ordem da Devedora, com recursos disponíveis do Fundo de Despesas, no valor de: (i) R$ 1.000,00 (mil reais), em parcela única, a ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil após a Data da primeira integralização dos CRA, e (ii) R$ 6.000,00 (seis mil reais), líquidos de todos e quaisquer tributos, sendo o primeiro pagamento devido no 5º (quinto) Dia Útil após a Data da primeira integralização dos CRA, e as demais nas mesmas datas dos anos subsequentes, que serão atualizados pelo IPCA, a partir da data do primeiro pagamento, equivalente 0,003% (três milésimos por cento) do Montante Mínimo da Emissão ao ano.

Agência de Classificação de Risco

Os CRA foram objeto de classificação de risco pela **Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda.**, devendo essa classificação de risco ser atualizada trimestralmente.

A nota de classificação de risco será objeto de revisão a cada período de 3 (três) meses, tendo como base a data de elaboração do primeiro relatório definitivo, nos termos do artigo 33, parágrafo 11º, da Resolução CVM 60. A Emissora deverá colocar os respectivos relatórios à disposição do Agente Fiduciário, da B3 e dos Titulares dos CRA, em seu site (https://www.ecoagro.agr.br/emissoes, neste website, buscar por "Vale do Pontal" em "Empresas", e em seguida clicar na 234ª Emissão, depois selecionar "*Rating*" e fazer o download no Relatório de Agência de *Rating*), no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de seu recebimento, dar ampla divulgação ao mercado sobre a classificação de risco atualizada, nos termos da legislação e regulamentação aplicável, e ainda entregar tais relatórios à CVM em até 15 (quinze) dias contados da data de seu recebimento.

A Agência de Classificação de Risco poderá ser substituída, a qualquer tempo, independentemente de Assembleia Especial de Titulares dos CRA, por qualquer uma das seguintes empresas: (i) a Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., agência classificadora de risco especializada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, 18º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 02.295.585/0001-40; (ii) Fitch Ratings Brasil Ltda., agência classificadora de risco especializada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, sala 700, bairro Cerqueira César, inscrita no CNPJ sob nº 01.813.375/0002-14; ou (ii) a Moody's América Latina Ltda., agência classificadora de risco especializada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.551, 16º andar, conjunto 1.601, bairro Brooklin Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 02.101.919/0001-05, ou as respectivas sociedades que as sucederem; caso: (i) descumpra a obrigação de revisão da nota de classificação de risco no período de 3 (três) meses; (ii) descumpra quaisquer outras obrigações previstas na sua contratação; (iii) haja renúncia da Agência de Classificação de Risco ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato; (iv) em comum acordo entre as partes; e a critério da Devedora, desde que não haja majoração na remuneração total destinada à Agência de Classificação de Risco.

Pela prestação dos seus serviços, a Agência de Classificação de Risco fará jus à remuneração correspondente ao valor equivalente em reais de: (i) US$18.000,00 (dezoito mil dólares americanos), devidos à época da liquidação financeira da operação; e (ii) US$15.000,00 (quinze mil dólares americanos), devidos anualmente, até a Data de Vencimento, a ser paga com recursos do Patrimônio Separado conforme condições previstas no Termo de Securitização.

Auditor Independe do Patrimônio Separado

O **GRANT THORTON AUDITORES INDEPENDENTES**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105, conjunto 121, torre 4, CEP 04.571-900, Cidade Monções, inscrita no CNPJ nº 10.830.108/0001-65 ("Auditor Independente") foi contratado pela Emissora para auditar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM 60. Pela prestação dos seus serviços, receberá a remuneração de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), líquida de todos e quaisquer tributos, ao ano, a qual corresponde a aproximadamente 0,002% (dois milésimos por cento) do Montante Mínimo da Emissão ao ano, a ser paga com recursos do Patrimônio Separado conforme condições previstas no Termo de Securitização.

O Auditor Independente poderá ser substituído, sem necessidade de deliberação em Assembleia Especial de Titulares dos CRA ou qualquer formalidade adicional, por qualquer dos seguintes auditores independentes: PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes (CNPJ 61.562.112/0001-20), Ernst & Young Auditores Independentes S/S (CNPJ 61.366.936/0001-25), Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes (CNPJ 49.928.567/0001-11) ou KPMG Auditores Independentes (CNPJ 57.755.217/0001-29), ou as empresas que vierem a sucedê-las em razão de qualquer operação de reestruturação societária. A substituição por qualquer outra sociedade de auditoria independente deverá ser deliberada em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, observado o previsto na Cláusula 14 e seguintes do Termo de Securitização, bem como deverá ser informada pela Emissora ao Agente Fiduciário e à B3, nos termos do artigo 33, parágrafo 7º, da Resolução CVM 60.

A Emissora pode substituir os auditores independentes em razão da regra de rodízio na prestação desses serviços, devendo atualizar as informações da Oferta e, se for o caso, aditar o Termo de Securitização, nos termos do artigo 33, parágrafo 6º, da Resolução CVM 60.

a) procedimentos para recebimento e cobrança dos créditos, bem como medidas de segregação dos valores recebidos quando da liquidação dos direitos creditórios:

O pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio deverá ocorrer nas respectivas datas de pagamento previstas na Seção "2.6, item j) pagamento da remuneração – periodicidade e data de pagamentos". As atribuições de controle e cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio em caso de inadimplências, perdas, falências e recuperação judicial da Devedora caberão à Emissora, conforme procedimentos previstos na legislação cível e falimentar aplicáveis e de acordo com o quanto aprovado pelos Titulares dos CRA em Assembleia Especial de Titulares dos CRA convocada para esse fim. Adicionalmente, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17 e artigo 29, parágrafo 1º, da Lei 14.430, no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRA, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer medida prevista em lei e no Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares dos CRA, caso a Emissora não o faça, realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir o pagamento da Remuneração e da amortização do Valor Nominal Unitário aos Titulares dos CRA. Os recursos obtidos com o recebimento e cobrança dos créditos serão depositados diretamente na Conta Centralizadora, permanecendo segregados de outros recursos. Eventuais despesas relacionadas à cobrança judicial e administrativa dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplentes deverão ser arcadas diretamente pela Devedora ou, em caso de não pagamento, pelo Patrimônio Separado.

b) procedimentos do agente fiduciário e de outros prestadores de serviço com relação a inadimplências, perdas, falências, recuperação, incluindo menção quanto a eventual execuçãode garantias:

Em caso de falências e recuperação, a Emissora deverá declarar vencidas as obrigações decorrentes das Debêntures. Em caso de vencimento antecipado, o pagamento de eventuais valores devidos pela Devedora será realizado em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da verificação de Evento de Vencimento Antecipado Automático.

c) procedimentos do agente fiduciário e de outros prestadores de serviço com relação à verificação do lastro dos direitos creditórios; e

Não será necessária a verificação da destinação dos recursos pelo Agente Fiduciário dos CRA, pois as Debêntures são representativas de Direitos Creditórios do Agronegócio, uma vez que: (i) o açúcar e o etanol atendem aos requisitos previstos no §1º do artigo 23 da Lei 11.076, pois sua origem está na cana-de-açúcar, conforme a Classificação Nacional de Atividades Econômicas ("CNAE") disposta abaixo, sendo que, para o caso do açúcar, a produção é realizada a partir da extração do caldo da cana-de-açúcar, remoção de impurezas, concentração, cristalização e secagem do produto, e para o caso do etanol, a produção é realizada a partir da extração do caldo da cana-de-açúcar, remoção de impurezas, fermentação e destilação; e (ii) a Devedora caracteriza-se como "produtora rural" nos termos do artigo 146, inciso I, alínea b (2), da Instrução RFB 2.110, e da Lei 11.076, sendo que constam como suas atividades na CNAE, identificada em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, (a) a "fabricação de açúcar em bruto", representada pelo CNAE nº 10.71-6-00 (atividade principal); (b) o "cultivo de cana-de-açúcar", representado pelo CNAE nº 01.13-0-00; (c) a "fabricação de álcool", representada pelo CNAE nº 19.31-4-0010; (d) entre outras atividades secundárias relacionadas ao agronegócio. Além disso, consta como objeto social da Devedora, dentre outras atividades previstas no artigo 3º de seu estatuto social, (i) a produção, comercialização e exportação de açúcar, álcool e outros derivados do processamento de cana-de-açúcar; (ii) a exploração de cultivo de cana-de-açúcar, em terras próprias ou de terceiros; (iii) exploração da atividade de agropecuária, como cultivo de culturas, em terras próprias ou de terceiros, podendo, inclusive, celebrar contratos de parceria, sendo que as atividades supramencionadas atendem aos requisitos previstos no artigo 2º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60.

d) procedimentos de outros prestadores de serviço com relação à guarda da documentação relativa aos direitos creditórios:

O Termo de Securitização, a Escritura de Emissão e o Boletim de Subscrição das Debêntures deverão ser mantidos sob custódia pelo Custodiante, na forma descrita nesta Seção "10.10. Descrição das principais disposições contratuais, ou, conforme o caso, do termo de securitização, que disciplinem as funções e responsabilidades do agente fiduciário e demais prestadores de serviço, com destaque para:"

10.11. Informação sobre taxas de desconto praticadas pela securitizadora na aquisição dos direitos creditórios:

Não aplicável, tendo em vista que não será aplicada taxa de desconto para fins da aquisição dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

11. INFORMAÇÕES SOBRE ORIGINADORES

11.1 Identificação dos originadores e cedentes que representem ou possam vir a representar mais de 10% (dez por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, devendo ser informado seu tipo societário, e características gerais de seu negócio, e, se for o caso, descrita sua experiência prévia em outras operações de securitização tendo como objeto o mesmo ativo objeto da securitização; e

Não aplicável à estrutura da Oferta.

11.2. Em se tratando de originadores responsáveis por mais que 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, quando se tratar dos direitos creditórios originados de warrants e de contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias ou serviços para entrega ou prestação futura, bem como em títulos ou certificados representativos desses contratos, além das informações previstas no item 11.1, devem ser apresentadas suas demonstrações financeiras de elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social. Essas informações não serão exigíveis quando os direitos creditórios forem originados por instituições financeiras de demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Não aplicável à estrutura da Oferta.

12. INFORMAÇÕES SOBRE DEVEDORES OU COOBRIGADOS

12.1. Principais características homogêneas dos devedores dos direitos creditórios;

Não aplicável, considerando que os Créditos do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA são integralmente devidos por um único devedor, a saber, pela Vale do Pontal.

12.2. Nome do devedor ou do obrigado responsável pelo pagamento ou pela liquidação de mais de 10% (dez por cento) dos ativos que compõem o patrimônio da securitizadora ou do patrimônio separado, composto pelos direitos creditórios sujeitos ao regime fiduciário que lastreiam a operação; tipo societário e características gerais de seu negócio; natureza da concentração dos direitos creditórios cedidos; disposições contratuais relevantes a eles relativas;

Os Créditos do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA são integralmente devidos pela Vale do Pontal, os quais contam com garantia fidejussória na forma da Fiança prestada pela CMAA e pela Vale do Tijuco. Nos termos do item 12.2 no Anexo E da Resolução CVM 160, seguem abaixo as principais informações sobre a Devedora e as Fiadoras:

Vale do Pontal	
Denominação social	Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.
Constituição	8/06/2006
Tipo Societário	Sociedade por ações, de capital fechado.
Características Gerais do Negócio	A Devedora atua no setor do agronegócio, principalmente nas atividades de produção, comercialização, beneficiamento e industrialização de cana-de-açúcar, bem como seus subprodutos e resíduos, em especial o custeio da produção e comercialização de açúcar e etanol.
Natureza da Concentração dos Direitos Creditórios Cedidos	Os Créditos do Agronegócio são oriundos das Debêntures da sua 1ª (primeira) emissão da Devedora e são considerados concentrados, pelo fato de serem devidos integralmente pela Vale do Pontal.
Disposições Contratuais Relevantes a Eles Relativas	Os Créditos do Agronegócio são representados pelas Debêntures, emitidas nos termos da Escritura de Emissão, e correspondem ao lastro dos CRA, aos quais estão vinculados em caráter irrevogável e irretratável, segregados do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição do Regime Fiduciário. As Debêntures contam com a Fiança, prestada pelas Fiadoras nos termos da Escritura de Emissão. As demais disposições contratuais relevantes das Debêntures estão descritas na Seção "10.1. Informações descritivas das características relevantes dos direitos creditórios, tais como".

Vale do Tijuco	
Denominação social	Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.
Constituição	1/12/2006
Tipo Societário	Sociedade por ações, de capital fechado.
Características Gerais do Negócio	A Vale do Tijuco atua no setor do agronegócio, principalmente nas atividades de produção, comercialização, beneficiamento e industrialização de cana-de-açúcar, bem como seus subprodutos e resíduos, em especial o custeio da produção e comercialização de açúcar e etanol.
Natureza da Concentração dos Direitos Creditórios Cedidos	A Vale do Tijuco, na qualidade de Fiadora, não cedeu direitos creditórios.
Disposições Contratuais Relevantes a Eles Relativas	Não aplicável.

CMAA	
Denominação social	Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações
Constituição	1/12/2006
Tipo Societário	Sociedade por ações, de capital fechado.
Características Gerais do Negócio	A CMAA atua no setor do agronegócio, principalmente nas atividades de produção, comercialização, beneficiamento e industrialização de cana-de-açúcar, bem como seus subprodutos e resíduos, em especial o custeio da produção e comercialização de açúcar e etanol.
Natureza da Concentração dos Direitos Creditórios Cedidos	A CMAA, na qualidade de Fiadora, não cedeu direitos creditórios.
Disposições Contratuais Relevantes a Eles Relativas	Não aplicável.

12.3. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social;

As demonstrações financeiras da Devedora relativas ao exercício social encerrado em 31 de março de 2022, elaboradas em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e a regulamentação editada pela CVM e auditadas por auditor independente registrado na CVM, constam deste Prospecto como Anexo IX.

As demonstrações financeiras da Vale do Tijuco relativas ao exercício social encerrado em 31 de março de 2022, elaboradas em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e a regulamentação editada pela CVM e auditadas por auditor independente registrado na CVM, constam deste Prospecto como Anexo X.

As demonstrações financeiras da CMAA relativas ao exercício social encerrado em 31 de março de 2022, elaboradas em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e a regulamentação editada pela CVM e auditadas por auditor independente registrado na CVM, foram incorporadas ao Prospecto por referência, nos termos da Seção 15 deste Prospecto, e podem ser consultadas na página da rede mundial de computadores da CVM e no site da CMAA.

12.4. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, quando o lastro do certificado de recebíveis for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis, relatório de impactos nos indicadores financeiros do devedor ou do coobrigado referentes à dívida que será emitida para lastrear o certificado; e

Nível de Endividamento da Devedora

Abaixo apresentamos tabela com o índice de endividamento da Devedora, com base nas demonstrações financeiras (DFs) da Devedora relativas ao exercício social encerrado em 31 de março de 2022, anexas ao presente Prospecto como Anexo IX. O índice de endividamento ora identificado corresponde ao resultado da divisão entre a soma do passivo circulante e o passivo não circulante pelo total do patrimônio líquido.

Exercício Social	Passivo (circulante + não circulante)	Patrimônio Líquido	Índice de Endividamento
31/03/2022	982.692	31.841	30,86

Os recursos que a Devedora estima receber com a emissão das Debêntures não apresentarão, na data em que a Devedora receber tais recursos, qualquer impacto **(i)** nos índices de giro dos estoques, de prazo médio de cobrança, de prazo médio de pagamento ou de giro dos ativos permanentes; **(ii)** nos índices de lucratividade de margem bruta, de margem operacional, de margem líquida, de retorno sobre patrimônio líquido, de lucro por ação ou de índice por lucro; ou **(iii)** nos índices de endividamento de cobertura de juros ou de cobertura de pagamentos fixos.

Por outro lado, os recursos que a Devedora estima receber com a emissão das Debêntures, de forma individualizada, impactarão, na data em que a Devedora receber tais recursos: **(i)** os índices de liquidez geral, corrente, seca e imediata; **(ii)** o índice de atividade de giro do ativo total; **(iii)** o índice de endividamento geral, grau de endividamento e composição do endividamento; e **(iv)** o índice de lucratividade de retorno sobre ativo total.

A tabela abaixo apresenta, na coluna "Índice Efetivo", os índices referidos no parágrafo anterior calculados com base nas demonstrações financeiras (DFs) da Vale do Pontal relativas ao exercício social encerrado em 31 de março de 2022 e, na coluna "Índice Ajustado pela Oferta", os mesmos índices ajustados para refletir os recursos que a Devedora estima receber com a Oferta, no montante de R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), sem considerar o exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional.

ÍNDICES DE LIQUIDEZ	**Vale do Pontal – 31/03/2022 Índice Efetivo**	**Vale do Pontal – 31/03/2022 Índice Ajustado pela Oferta**
$Índice\ de\ Liquidez\ Geral = \frac{Ativo\ Circulante + Ativo\ Não\ Circulante}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$	$\frac{155.297 + 859.236}{297.731 + 684.961} = 1{,}03$	$\frac{355.297 + 859.236}{297.731 + 884.961} = 1{,}03$
$Índice\ de\ Liquidez\ Corrente = \frac{Ativo\ Circulante}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{155.297}{297.731} = 0{,}52$	$\frac{355.297}{297.731} = 1{,}19$
$Índice\ de\ Liquidez\ Seca = \frac{Ativo\ Circulante - Estoques}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{155.297 - 24.323}{297.731} = 0{,}44$	$\frac{355.297 - 24.323}{297.731} = 1{,}11$
$Índice\ de\ Liquidez\ Imediata = \frac{Disponibilidades\ (Caixa\ e\ Equivalentes\ de\ Caixa)}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{3.319}{297.731} = 0{,}01$	$\frac{203.319}{297.731} = 0{,}68$

ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO	**Vale do Pontal – 31/03/2022 Índice Efetivo**	**Vale do Pontal – 31/03/2022 Índice Ajustado pela Oferta**
$Índice\ de\ Endividamento\ Geral = \frac{Exigível\ Total\ (Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante)}{\text{Ativo Total}}$	$\frac{297.731 + 684.961}{1.014.533} = 0{,}97$	$\frac{297.731 + 884.961}{1.214.533} = 0{,}97$
$Grau\ de\ Endividamento = \frac{Exigível\ Total\ (Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante)}{\text{Patrimônio Líquido}}$	$\frac{297.731 + 684.961}{31.841} = 30{,}86$	$\frac{297.731 + 884.961}{31.841} = 37{,}14$
$Composição\ do\ Endividamento = \frac{Passivo\ Circulante}{Exigível\ Total\ (Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante)}$	$\frac{297.731}{297.731 + 684.961} = 30{,}30\%$	$\frac{297.731}{297.731 + 884.961} = 25{,}17\%$
Índice de Cobertura de Juros = EBIT / Juros sobre empréstimos e financiamentos	$\frac{14.590}{20.419} = 0{,}71$	$\frac{14.590}{20.419} = 0{,}71$

ÍNDICES DE LUCRATIVIDADE/RENTABILIDADE	**Vale do Pontal – 31/03/2022 Índice Efetivo**	**Vale do Pontal – 31/03/2022 Índice Ajustado pela Oferta**
$Retorno\ sobre\ Ativo = \frac{Lucro\ Líquido}{Ativo\ Total}$	$\frac{-15.572}{1.014.533} = -1{,}53\%$	$\frac{-15.572}{1.214.533} = -1{,}28\%$
Margem Bruta = Lucro Bruto / Receita Líquida	$\frac{50.683}{379.427} = 13{,}36\%$	$\frac{50.683}{379.427} = 13{,}36\%$
Margem Operacional = Resultado operacional / Receita Líquida	$\frac{14.590}{379.427} = 3{,}85\%$	$\frac{14.590}{379.427} = 3{,}85\%$
Margem Líquida = Lucro Líquido / Receita Líquida	$\frac{-15.572}{379.427} = -4{,}10\%$	$\frac{-15.572}{379.427} = -4{,}10\%$
Retorno sobre o PL = Lucro Líquido / Patrimônio Líquido	$\frac{-15.572}{31.481} = -48{,}91\%$	$\frac{-15.572}{31.481} = -48{,}91\%$
Lucro por Ação = Lucro Líquido / nº ações - mil	$\frac{-15.572}{63.077} = 0{,}25$	$\frac{-15.572}{63.077} = 0{,}25$

ÍNDICES DE ATIVIDADE	Vale do Pontal – 31/03/2022 Índice Efetivo	Vale do Pontal – 31/03/2022 Índice Ajustado pela Oferta
$Giro\ do\ Ativo\ Total = \frac{Receita\ Líquida}{Ativo\ Total}$	$\frac{379.427}{1.014.533} = 0,37$	$\frac{379.427}{1.214.533} = 0,31$
Giro dos Estoques = Custo das vendas e serviços/Estoque	$\frac{328.744}{24.323} = 13,52$	$\frac{328.744}{24.323} = 13,52$
Prazo Médio de Cobrança = Contas a receber de clientes e outros recebíveis / Receita Operacional Líquida x 360	$\frac{13.398}{379.427} *360 = 12,71$	$\frac{13.398}{379.427} *360 = 12,71$
Giro dos Ativos Permanentes = Receita Líquida/Ativo Imobilizado	$\frac{379.427}{275.343} = 1,38$	$\frac{379.427}{275.343} = 1,38$

Nível de Endividamento da Vale do Tijuco

Abaixo apresentamos tabela com o índice de endividamento da Vale do Tijuco, com base nas demonstrações financeiras (DFs) da Vale do Tijuco relativas ao exercício social encerrado em 31 de março de 2022, anexas ao presente Prospecto como Anexo X. O índice de endividamento ora identificado corresponde ao resultado da divisão entre a soma do passivo circulante e o passivo não circulante pelo total do patrimônio líquido.

Exercício Social	Passivo (circulante + não circulante)	Patrimônio Líquido	Índice de Endividamento
31/03/2022	2.825.545	344.572	8,20

A tabela abaixo apresenta, na coluna "Índice Efetivo", os índices financeiros da Vale do Tijuco calculados com base nas demonstrações financeiras (DFs) da Vale do Tijuco relativas ao exercício social encerrado em 31 de março de 2022 e, na coluna "Índice Ajustado pela Oferta", os mesmos índices ajustados para refletir os recursos que a Vale do Pontal estima receber com a Oferta, no montante de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), sem considerar o exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional.

ÍNDICES DE LIQUIDEZ	Vale do Tijuco – 31/03/2022 Índice Efetivo	Vale do Tijuco – 31/03/2022 Índice Ajustado pela Oferta
$Índice\ de\ Liquidez\ Geral = \frac{Ativo\ Circulante + Ativo\ Não\ Circulante}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$	$\frac{1.265.039 + 1.905.078}{985.237 + 1.840.308} = 1,12$	$\frac{1.265.039 + 1.905.078}{985.237 + 1.840.308} = 1,12$
$Índice\ de\ Liquidez\ Corrente = \frac{Ativo\ Circulante}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{1.265.039}{985.237} = 1,28$	$\frac{1.265.039}{985.237} = 1,28$
$Índice\ de\ Liquidez\ Seca = \frac{Ativo\ Circulante - Estoques}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{1.265.039 - 53.259}{985.237} = 1,23$	$\frac{1.265.039 - 53.259}{985.237} = 1,23$
$Índice\ de\ Liquidez\ Imediata = \frac{Disponibilidades\ (Caixa\ e\ Equivalentes\ de\ Caixa)}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{881.809}{985.237} = 0,90$	$\frac{881.809}{985.237} = 0,90$

ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO	Vale do Tijuco – 31/03/2022 Índice Efetivo	Vale do Tijuco – 31/03/2022 Índice Ajustado pela Oferta
$Índice\ de\ Endividamento\ Geral = \frac{Exigível\ Total\ (Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante)}{\text{Ativo Total}}$	$\frac{985.237 + 1.840.308}{3.170.117} = 0,89$	$\frac{985.237 + 1.840.308}{3.170.117} = 0,89$
$Grau\ de\ Endividamento = \frac{Exigível\ Total\ (Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante)}{\text{Patrimônio Líquido}}$	$\frac{985.237 + 1.840.308}{344.572} = 8,20$	$\frac{985.237 + 1.840.308}{344.572} = 8,20$

ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO	Vale do Tijuco – 31/03/2022 Índice Efetivo	Vale do Tijuco – 31/03/2022 Índice Ajustado pela Oferta
$Composição\ do\ Endividamento = \frac{Passivo\ Circulante}{Exigível\ Total\ (Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante)}$	$\frac{985.237}{985.237 + 1.840.308} = 34{,}87\%$	$\frac{985.237}{985.237 + 1.840.308} = 34{,}87\%$
Índice de Cobertura de Juros = EBIT / Juros sobre empréstimos e financiamentos	$\frac{266.012}{120.641} = 2{,}20$	$\frac{266.012}{120.641} = 2{,}20$

ÍNDICES DE LUCRATIVIDADE/RENTABILIDADE	Vale do Tijuco – 31/03/2022 Índice Efetivo	Vale do Tijuco – 31/03/2022 Índice Ajustado pela Oferta
$Retorno\ sobre\ Ativo = \frac{Lucro\ Líquido}{Ativo\ Total}$	$\frac{161.214}{3.170.117} = 5{,}09\%$	$\frac{161.214}{3.170.117} = 5{,}09\%$
Margem Bruta = Lucro Bruto / Receita Líquida	$\frac{360.750}{1.049.492} = 34{,}37\%$	$\frac{360.750}{1.049.492} = 34{,}37\%$
Margem Operacional = Resultado operacional / Receita Líquida	$\frac{266.012}{1.049.492} = 25{,}35\%$	$\frac{266.012}{1.049.492} = 25{,}35\%$
Margem Líquida = Lucro Líquido / Receita Líquida	$\frac{161.214}{1.049.492} = 15{,}36\%$	$\frac{161.214}{1.049.492} = 15{,}36\%$
Retorno sobre o PL = Lucro Líquido / Patrimônio Líquido	$\frac{161.214}{344.572} = 46{,}79\%$	$\frac{161.214}{344.572} = 46{,}79\%$
Lucro por Ação = Lucro Líquido / nº ações - mil	$\frac{161.214}{704.814} = 0{,}23$	$\frac{161.214}{704.814} = 0{,}23$

ÍNDICES DE ATIVIDADE	Vale do Tijuco – 31/03/2022 Índice Efetivo	Vale do Tijuco – 31/03/2022 Índice Ajustado pela Oferta
$Giro\ do\ Ativo\ Total = \frac{Receita\ Líquida}{Ativo\ Total}$	$\frac{1.049.492}{3.170.117} = 0{,}33$	$\frac{1.049.492}{3.170.117} = 0{,}33$
Giro dos Estoques = Custo das vendas e serviços/Estoque	$\frac{688.742}{53.259} = 12{,}93$	$\frac{688.742}{53.259} = 12{,}93$
Prazo Médio de Cobrança = Contas a receber de clientes e outros recebíveis / Receita Operacional Líquida x 360	$\frac{24.035}{1.049.492} * 360 = 8{,}24$	$\frac{24.035}{1.049.492} * 360 = 8{,}24$
Giro dos Ativos Permanentes = Receita Líquida/Ativo Imobilizado	$\frac{1.049.492}{711.418} = 1{,}48$	$\frac{1.049.492}{711.418} = 1{,}48$

Nível de Endividamento da CMAA

A tabela abaixo apresenta o índice de endividamento da CMAA, com base nas demonstrações financeiras (DFs) consolidadas da CMAA relativas ao exercício social encerrado em 31 de março de 2022, incorporadas por referência ao presente Prospecto. O índice de endividamento ora identificado corresponde ao resultado da divisão entre a soma do passivo circulante e o passivo não circulante pelo total do patrimônio líquido.

Exercício Social	Passivo (circulante + não circulante)	Patrimônio Líquido	Índice de Endividamento
31/03/2022	4.292.479	446.083	9,62

A tabela abaixo apresenta, na coluna "Índice Efetivo", os índices financeiros da CMAA calculados com base nas demonstrações financeiras (DFs) consolidadas da CMAA relativas ao exercício social encerrado em 31 de março

de 2022, incorporadas por referência ao presente Prospecto, e, na coluna "Índice Ajustado pela Oferta", os mesmos índices ajustados para refletir os recursos que a Vale do Pontal estima receber com a Oferta, no montante de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), sem considerar o exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional.

ÍNDICES DE LIQUIDEZ	CMAA – 31/03/2022 Índice Efetivo	CMAA – 31/03/2022 Índice Ajustado pela Oferta
Índice de Liquidez Geral $= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	$\frac{1.535.175 + 3.203.387}{1.420.628 + 2.871.851} = 1{,}10$	$\frac{1.735.175 + 3.203.387}{1.420.628 + 3.071.851} = 1{,}10$
Índice de Liquidez Corrente $= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{1.535.175}{1.420.628} = 1{,}08$	$\frac{1735175}{1.420.628} = 1{,}22$
Índice de Liquidez Seca $= \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoques}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{1.535.175 - 91.878}{1.420.628} = 1{,}02$	$\frac{1.735.175 - 91.878}{1.420.628} = 1{,}16$
Índice de Liquidez Imediata $= \frac{\text{Disponibilidades (Caixa e Equivalentes de Caixa)}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{891.989}{1.420.628} = 0{,}63$	$\frac{1.091.989}{1.420.628} = 0{,}77$

ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO	CMAA – 31/03/2022 Índice Efetivo	CMAA – 31/03/2022 Índice Ajustado pela Oferta
Índice de Endividamento Geral $= \frac{\text{Exigível Total (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)}}{\text{Ativo Total}}$	$\frac{1.420.628 + 2.871.851}{4.738.562} = 0{,}91$	$\frac{1.420.628 + 3.071.851}{4.938.562} = 0{,}91$
Grau de Endividamento $= \frac{\text{Exigível Total (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	$\frac{1.420.628 + 2.871.851}{446.083} = 9{,}62$	$\frac{1.420.628 + 3.071.851}{446.083} = 10{,}07$
Composição do Endividamento $= \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Exigível Total (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)}}$	$\frac{1.420.628}{1.420.628 + 2.871.851} = 33{,}10\%$	$\frac{1.420.628}{1.420.628 + 3.071.851} = 31{,}62\%$
Índice de Cobertura de Juros = EBIT / Despesas com anual com juros	$\frac{379.064}{161.715} = 2{,}34$	$\frac{379.064}{161.715} = 2{,}34$

ÍNDICES DE LUCRATIVIDADE/RENTABILIDADE	CMAA – 31/03/2022 Índice Efetivo	CMAA – 31/03/2022 Índice Ajustado pela Oferta
Retorno sobre Ativo $= \frac{\text{Lucro Líquido}}{\text{Ativo Total}}$	$\frac{195.085}{4.738.562} = 4{,}12\%$	$\frac{195.085}{4.938.562} = 3{,}95\%$
Margem Bruta = Lucro Bruto / Receita Líquida	$\frac{539.669}{1.797.711} = 30{,}02\%$	$\frac{539.669}{1.797.711} = 30{,}02\%$
Margem Operacional = Resultado operacional / Receita Líquida	$\frac{379.064}{1.797.711} = 21{,}09\%$	$\frac{379.064}{1.797.711} = 21{,}09\%$
Margem Líquida = Lucro Líquido / Receita Líquida	$\frac{195.085}{1.797.711} = 10{,}85\%$	$\frac{195.085}{1.797.711} = 10{,}85\%$
Retorno sobre o PL = Lucro Líquido / Patrimônio Líquido	$\frac{195.085}{446.083} = 43{,}73\%$	$\frac{195.085}{446.083} = 43{,}73\%$
Lucro por Ação = Lucro Líquido / nº ações - mil	$\frac{195.085}{1.258.416} = 0{,}16$	$\frac{195.085}{1.258.416} = 0{,}16$

ÍNDICES DE ATIVIDADE	CMAA – 31/03/2022 Índice Efetivo	CMAA – 31/03/2022 Índice Ajustado pela Oferta
$\text{Giro do Ativo Total} = \frac{\text{Receita Líquida}}{\text{Ativo Total}}$	$\frac{1.797.711}{4.738.562} = 0{,}38$	$\frac{1.797.711}{4.938.562} = 0{,}36$
Giro dos Estoques = Custo das vendas e serviços/Estoque	$\frac{1.258.042}{91.878} = 13{,}69$	$\frac{1.258.042}{91.878} = 13{,}69$
Prazo Médio de Cobrança = Contas a receber de clientes e outros recebíveis / Receita Operacional Líquida x 360	$\frac{53.591}{1.797.711} * 360 = 10{,}73$	$\frac{53.591}{1.797.711} * 360 = 10{,}73$
Giro dos Ativos Permanentes = Receita Líquida/Ativo Imobilizado	$\frac{1.797.711}{1.283.474} = 1{,}40$	$\frac{1.797.711}{1.283.474} = 1{,}40$

12.5. Informações descritas nos itens 1.1, 1.2, 1.11, 1.14, 6.1, 7.1, 8.2, 11.2, 12.1 e 12.3 do formulário de referência, em relação aos devedores responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios e que sejam destinatários dos recursos oriundos da emissão, ou aos coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios.

12.5.1. Informações relativas à Devedora

1.1 Descrever sumariamente o histórico do emissor

A Devedora foi constituída em 2006, tendo sido adquirida da ADM do Brasil pela JFLIM em 2016, e incorporada ao grupo CMAA em julho de 2018, sendo a CMAA a que é sua atual controladora.

A safra 2019/2020 foi a primeira safra em que as unidades Vale do Tijuco e Vale do Pontal figuraram como controladas da CMAA. Neste ano foram processadas 6.095 mil toneladas de cana, volume 8,47% superior ao volume processado durante o mesmo período da safra anterior. Na safra foram produzidos: 301 mil toneladas de açúcar VHP, 321 mil m³ de etanol e 544 mil MWh de energia.

Os acionistas da CMAA, dando continuidade a seu plano de expansão e continuidade dos negócios, iniciaram, em 30 de setembro de 2020, uma reorganização societária no Grupo CMAA, visando consolidar as sociedades dele integrantes. Em referida reorganização, a Usina Canápolis foi incorporada como a mais nova unidade operacional do Grupo CMAA, juntamente com as então existentes Vale do Tijuco e a Vale do Pontal.

Na safra 2020/2021, a CMAA continuou o seu crescimento, sendo a primeira safra em que as unidades Vale do Tijuco, Vale do Pontal e Usina Canápolis figuraram como controladas da CMAA. Neste ano, foram processadas 7.655 mil toneladas de cana, volume 25,61% superior ao volume processado durante o mesmo período da safra anterior. Na safra foram produzidos: 528 mil toneladas de açúcar VHP, 314 mil m³ de etanol e 403,3 mil MWh de energia.

A Vale do Pontal, quando considerada isoladamente, possui uma capacidade de moagem instalada de 2,7 milhões de toneladas de cana, sendo realizada a moagem de 1,8 milhões na safra 21/22 para produção de etanol anidro, hidratado, açúcar VHP, cogeração de energia e demais subprodutos.

A Vale do Pontal, que iniciou suas operações no Grupo CMAA em 2016, está atualmente em sua 7ª safra (2022/2023).

A Vale do Pontal e a Vale do Tijuco são controladas pela CMAA e, portanto, integrantes do Grupo CMAA, atualmente controlado por dois grupos acionários, sendo um nacional (o Grupo JF) e um estrangeiro (o Grupo Salim/IndoFood).

A Vale do Pontal está localizada no município de Limeira do Oeste/MG, estando a 72km do Terminal Ferroviário da Rumo de Iturama.



Fonte: Vale do Pontal

A presença do terminal ferroviário da Rumo próximo à Usina Vale do Pontal garante agilidade no escoamento da produção da Vale do Pontal, com as seguintes vantagens competitivas: (i) redução de custos de transporte, uma vez que o terminal ferroviário se encontra a 72 km da usina; (ii) redução do risco no transporte de etanol, já que os clientes retiram o etanol na usina, e também redução no risco de comercialização de açúcar, uma vez que os contratos com as tradings contemplam seguro da carga pelos terminais ferroviários no país de origem; e (iii) custos mais competitivos na aquisição da matéria prima, pela ampla variedade de fornecedores na região.

Além da vantagem logística, pode-se citar como fatores que agregam ao operacional da Vale do Pontal a topografia que favorece as atividades mecanizadas, grande disponibilidade de recursos hídricos que possibilitam o investimento com irrigação, solos estruturados e com boa fertilidade natural, disponibilidade de áreas para crescimento, além da proximidade de fornecedores de equipamentos e insumos.

Atualmente, a atuação principal da Vale do Pontal está relacionada aos seguintes produtos e/ou setores: (i) cana-de-açúcar; (ii) etanol; (iii) açúcar; e (iv) cogeração de energia elétrica.

1.2. Descrever sumariamente as atividades principais desenvolvidas pelo emissor e suas controladas

Atualmente, a atuação principal da Vale do Pontal está relacionada aos seguintes produtos e/ou setores:

Cana-de-açúcar

A cana-de-açúcar é a principal matéria prima utilizada na produção de etanol e açúcar. A cana-de-açúcar é uma gramínea tropical cultivada em regiões com temperaturas quentes e estáveis e com alta umidade, embora invernos frios e secos seja um fator importante para a concentração de sacarose na cana-de-açúcar. O solo, a topografia e o clima, além da disponibilidade de terras, da região Centro-Sul do Brasil são ideais para o cultivo de cana-de-açúcar.

Etanol

A produção de etanol se realiza por meio de um processo químico denominado fermentação, ou seja, um processo de fermentação dos açúcares contidos no caldo da cana-de-açúcar e melaço. A cana-de-açúcar é moída e dela se extrai o caldo, que é fermentado e destilado, para produção de etanol.

A Vale do Pontal tem por objetivo produzir e vender dois tipos de etanol: o etanol hidratado e o etanol anidro para combustível. O etanol hidratado é utilizado como uma alternativa à gasolina, tanto para veículos movidos exclusivamente a etanol, quanto para veículos flex (diferentemente do etanol anidro, utilizado, por exemplo, como aditivo à gasolina).

A produção de Etanol representa 55% (cinquenta e cinco por cento) da receita líquida da Vale do Pontal, considerando o último exercício encerrado em 31/03/2022.

Açúcar

A industrialização de açúcar se inicia com a extração do caldo, após a extração o caldo é enviado ao setor de tratamento, onde é aquecido e filtrado para remover impurezas. Posteriormente é feita a evaporação da água contida no caldo e passa a se chamar xarope, é enviado ao processo de cristalização produzindo assim o açúcar VHP Bruto. O açúcar bruto é refinado, seco e exportado.

A produção de Açúcar VHP representa 38% (trinta e oito por cento) da receita líquida da Vale do Pontal, considerando o último exercício encerrado em 31/03/2022.

Cogeração de energia elétrica

A cana-de-açúcar é produto rural composto por água, fibras, sacarose e outros açúcares e sais minerais. Quando a cana-de-açúcar é processada, separam-se a água, açúcares e sais minerais das fibras, chamadas de bagaço.

O bagaço é um importante subproduto da cana-de-açúcar e será utilizado como combustível nas caldeiras das unidades industriais da Vale do Pontal. O bagaço, ao ser queimado, produz calor, aquecendo a água contida nas caldeiras a temperaturas elevadíssimas. Essa água se transforma em vapor, que é canalizado e utilizado para a produção de energia elétrica e também como fonte de calor para a produção do açúcar e do etanol.

A unidade Vale do Pontal possui uma planta de cogeração de energia elétrica com potência instalada de 50 MW, enquanto a Vale do Tijuco possui potência instalada de 85MW e a Canápolis possui potência instalada de 15 MW, além de fornecer vapor e energia suficiente para todo o seu processo industrial. A usina, quando adquirida, não comercializava o excedente de energia elétrica, sendo a exportação iniciada em agosto de 2019. Na safra 21/22 a receita de cogeração foi de R$ 107,5 milhões no Grupo CMAA.

Com contratos de comercialização que possibilitam uma maior flexibilidade em relação ao preço e à entrega de energia, a cogeração contribui com um fluxo de caixa estável e bem precificado.

A Cogeração de energia elétrica representa 4% (quatro por cento) da receita líquida da Vale do Pontal, considerando o último exercício encerrado em 31/03/2022.

Aspectos Industriais

A planta industrial da Vale do Pontal possui as seguintes características:

- **Localização:** Limeira do Oeste/MG;
- **Capacidade de Moagem Atual:** 2,7 milhões de toneladas por safra;
- **Capacidade da Fábrica de Açúcar:** 170.000 toneladas por safra;
- **Capacidade da Destilaria:** 160.000 m³ de etanol por safra distribuído em hidratado e anidro; e
- **Capacidade da Cogeração:** 50 MW de capacidade instalada.

Atualmente o parque industrial da Vale do Pontal é composto por: 1 caldeira de alta pressão (65kgf/cm²) com capacidade de produção de 230 toneladas de vapor por hora (tvh) e parque de geração de energia elétrica com capacidade instalada de 50 MW, acionados por 2 turbinas de contrapressão. Esse conjunto industrial tem uma capacidade de produção de 75 kWh por tonelada de cana moída. O rendimento energético é suficiente para abastecer o parque industrial, a irrigação plena, a fertirrigação das terras e a administração. Assim, o excedente de energia elétrica é comercializado.

1.11. Indicar a aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios do emissor

No último exercício social, a Vale do Pontal não alienou ou adquiriu qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos seus negócios.

1.14. Indicar alterações significativas na forma de condução dos negócios do emissor

No último exercício social, não houve, na Vale do Pontal, alterações significativas na forma de condução dos seus negócios.

6.1. Identificar o acionista ou grupo de acionistas controladores, indicando em relação a cada um deles: a. nome; b. nacionalidade; c. CPF/CNPJ; d. quantidade de ações detidas, por classe e espécie; e. percentual detido em relação à respectiva classe ou espécie; f. percentual detido em relação ao total do capital social; g. se participa de acordo de acionistas; h. se o acionista for pessoa jurídica, lista contendo as informações referidas nos subitens "a" a "d" acerca de seus controladores diretos e indiretos, até os controladores que sejam pessoas naturais, ainda que tais informações sejam tratadas como sigilosas por força de negócio jurídico ou pela legislação do país em que forem constituídos ou domiciliados o sócio ou controlador; i. se o acionista for residente ou domiciliado no exterior, o nome ou denominação social e o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do seu mandatário ou representante legal no País; e j. data da última alteração .

Acionista					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade**	**Participa de acordo de acionistas**	**Acionista controlador**	**Última alteração**	
Acionista Residente no Exterior	**Nome do Representante Legal ou Mandatário**		**Tipo Pessoa**	**CPF/CNPJ**	
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais (Unidades)**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações (Unidades)**	**Total ações %**
Detalhamento por classe de ações (Unidades)					
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL PARTICIPAÇÕES					
08.493.364/0001-62	Brasileira	Não	Sim	13/12/2022	
Não	N/A	N/A	N/A	N/A	
63.077.109	100%	0	0%	63.077.109	100%
OUTROS					
0	0%	0	0%	0	0%
AÇÕES EM TESOURARIA					
0	0%	0	0%	0	0%
TOTAL					
63.077.109	100%	0	0%	63.077.109	100%

Acionista					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade**				
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais (Unidades)**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações (Unidades)**	**Total ações %**
CONTROLADORA / INVESTIDORA			**CPF/CNPJ do Acionista**		
COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL PARTICIPAÇÕES			08.493.364/0001-62		
IFAR BRAZIL PTE. LTD.					
17.404.446/0001-84	Singapurense				
455.687.717	36,210%	0	0%	455.687.717	36,210%
MARSEILLE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA					
19.909.512/0001-32	Brasileira				
545.949.015	43,380%	0	0%	545.949.015	43,380%
RIO GRANDE INVESTIMENT PTE. LTD.					
11.307.086/0001-16	Singapurense				
173.520.239	13,790%	0	0%	173.520.239	13,790%
JF INVESTIMENTOS S.A.					
27.059.524/0001-04	Brasileira				
83.258.941	6,620%	0	0%	83.258.941	6,620%
OUTROS					
0	0%	0	0%	0	0%
TOTAL					
1.258.415.912	100%	0	0%	1.258.415.912	100%

CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ do Acionista	
IFAR BRAZIL PTE. LTD.				17.404.446/0001-84	
INDOFOOD AGRI RESOURCES LTD.					
N/A	Singapurense				
120.828.500	100%	0	0%	120.828.500	100%
OUTROS					
0	0%	0	0%	0	0%
TOTAL					
120.828.500	100%	0	0%	120.828.500	100%

CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ do Acionista	
JF INVESTIMENTOS S.A.				27.059.524/0001-04	
MARSEILLE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA					
19.909.512/0001-32	Brasileira				
17.810.500	100%	0	0%	17.810.500	100%
OUTROS					
0	0%	0	0%	0	0%
TOTAL					
17.810.500	100%	0	0%	17.810.500	100%

CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ do Acionista	
MARSEILLE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA				19.909.512/0001-32	
CARLOS EDUARDO TURCHETTO SANTOS					
303.711.318-98	Brasileira				
12.198	14,9653%	0	0%	12.198	14,9653%
FRANCISCO JOSÉ TURCHETTO SANTOS					
219.348.838-08	Brasileiro				
12.198	14,9653%	0	0%	12.198	14,9653%
JOSÉ FRANCISCO DE FÁTIMA SANTOS					
277.117.066-34	Brasileiro				
25.422	31,1378%	0	0%	25.422	31,1378%
LUIZ GUSTAVO TURCHETTO SANTOS					
217.051.318-32	Brasileiro				
12.198	14,9653%	0	0%	12.198	14,9653%
MARIA ÂNGELA TURCHETTO SANTOS					
167.114.058-38	Brasileiro				
19.566	23,9962%	0	0%	19.566	23,9962%
OUTROS					
0	0%	0	0%	0	0%
TOTAL					
191.364	100%	0	0%	191.364	100%

CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ do Acionista	
RIO GRANDE INVESTMENT PTE. LTD.				11.307.086/0001-16	
ALL GAIN INTERPRISES LTD.					
N/A	Ilhas Virgens Britânicas				
2	100%	0	0%	2	100%
OUTROS					
0	0%	0	0%	0	0%
TOTAL					
2	100%	0	0%	2	100%

CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ do Acionista	
ALL GAIN INTERPRISES LTD.				**N/A**	
ANTHONI SALIM					
N/A	Indonésia				
2	100%	0	0%	2	100%
OUTROS					
0	0%	0	0%	0	0%
TOTAL					
2	100%	0	0%	2	100%

CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ do Acionista	
INDOFOOD AGRI RESOURCES LTD.				N/A	
PT INDOFOOD SUKSES MAKMUR TBK					
N/A	Indonésia				
1.395.904.530	100%	0	0%	1.395.904.530	100%
OUTROS					
0	0%	0	0%	0	0%
TOTAL					
1.395.904.530	100%	0	0%	1.395.904.530	100%

CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ do Acionista	
PT INDOFOOD SUKSES MAKMUR TBK				N/A	
FIRST PACIFIC COMPANY LTD.					
N/A	Hong Kong				
6.960.000.000	100%	0	0%	6.960.000.000	100%
OUTROS					
0	0%	0	0%	0	0%
TOTAL					
6.960.000.000	100%	0	0%	6.960.000.000	100%

CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ do Acionista	
FIRST PACIFIC COMPANY LTD.				N/A	
ANTHONI SALIM					
N/A	Indonésia				
494.663.960	11,56%	0	0%	494.663.960	11,56%
OUTROS					
3.784.436.040	88,44%	0	0%	3.784.436.040	88,44%
TOTAL					
4.279.100.000	100%	0	0%	4.279.100.000	100%

7.1. Descrever as principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal do emissor, identificando:

Nome	Data de nascimento	Órgão da administração	Data de eleição	Prazo do mandato
CPF / Passaporte	**Profissão**	**Cargo eletivo ocupado**	**Data de posse**	**Foi indicado pelo controlador**
Carlos Eduardo Turchetto Santos	11/10/1980	Diretoria	25/06/2022	1 (um) ano
303.711.318-98	Administrador de Empresas	Diretor Presidente	25/06/2022	Sim
Jeferson Degaspari	23/10/1970	Diretoria	25/06/2022	1 (um) ano
107.317.818-80	Administrador de Empresas	Diretor Financeiro	25/06/2022	Sim
Alisson Venturini Colonhezi	31/10/1984	Diretoria	25/06/2022	1 (um) ano
043.772.649-58	Químico Industrial	Diretor Industrial	25/06/2022	Sim
Marcelo Bosquetti	04/09/1965	Diretoria	25/06/2022	1 (um) ano
103.059.158-00	Administrador de Empresas	Diretor Comercial	25/06/2022	Sim
Eduardo Scandiuzzi Lopes	03/01/1969	Diretoria	25/06/2022	1 (um) ano
088.055.088-02	Engenheiro Agrônomo	Diretor Agrícola	25/06/2022	Sim

a. principais características das políticas de indicação e preenchimento de cargos, se houver, e, caso o emissor a divulgue, locais na rede mundial de computadores em que o documento pode ser consultado;

A Vale do Pontal é administrada por uma diretoria. Os diretores são nomeados pela assembleia geral de acionistas. Adicionalmente, a Vale do Pontal dispõe de um conselho fiscal, de funcionamento não permanente, a ser instalado pela assembleia geral de acionistas na forma prevista em seu estatuto social.

A diretoria da Vale do Pontal é composta por 5 (cinco) diretores, eleitos pela assembleia geral, devendo todos os seus membros residir no Brasil e contar com qualificação e experiência comprovadas em suas respectivas áreas de atuação, sendo (i) um diretor presidente, (ii) um diretor financeiro, (iii) um diretor industrial, (iv) um diretor agrícola, e (v) um diretor comercial.

Os diretores servirão por um mandato unificado de 1 (um) ano ou, se superior, até que o sucessor do respectivo diretor seja nomeado pela assembleia geral, ou, se inferior, pela morte, renúncia ou afastamento (conforme previsto no estatuto social da Vale do Pontal) do respectivo diretor, sendo permitida a reeleição.

Na data deste Prospecto, a Devedora não possui instalados conselho de administração, nem conselho fiscal.

b. se há mecanismos de avaliação de desempenho, informando, em caso positivo: i. a periodicidade das avaliações e sua abrangência; ii. metodologia adotada e os principais critérios utilizados nas avaliações; iii. se foram contratados serviços de consultoria ou assessoria externos;

Não há mecanismos de avaliação de desempenho da diretoria da Vale do Pontal.

c. regras de identificação e administração de conflitos de interesses;

Não há regras de identificação e administração de conflitos de interesses na diretoria da Vale do Pontal.

d. por órgão: i. número total de membros, agrupados por identidade autodeclarada de gênero ii. número total de membros, agrupados por identidade autodeclarada de cor ou raça; iii. número total de membros agrupados por outros atributos de diversidade que o emissor entenda relevantes;

A Vale do Pontal não possui, na data deste Prospecto, levantamento do número total de membros da administração agrupados por identidade autodeclarada de gênero e/ou por identidade autodeclarada de cor ou raça.

e. se houver, objetivos específicos que o emissor possua com relação à diversidade de gênero, cor ou raça ou outros atributos entre os membros de seus órgãos de administração e de seu conselho fiscal;

A Vale do Pontal não possui, na data deste Prospecto, objetivos específicos com relação à diversidade de gênero, cor ou raça ou outros atributos entre os membros da diretoria.

f. papel dos órgãos de administração na avaliação, gerenciamento e supervisão dos riscos e oportunidades relacionados ao clima

A Vale do Pontal não possui, na data deste Prospecto, definição do papel dos órgãos de administração na avaliação, gerenciamento e supervisão dos riscos e oportunidades relacionados ao clima.

8.2. Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

O pagamento da remuneração da diretoria da Vale do Pontal é realizado pela Vale do Tijuco, conforme tabela prevista no item 12.5.2 referente à Vale do Tijuco deste Prospecto.

11.2. Com exceção das operações que se enquadrem nas hipóteses do art. 3º, II, "a", "b" e "c", do anexo 30-XXXIII, informar, em relação às transações com partes relacionadas que, segundo as normas contábeis, devam ser divulgadas nas demonstrações financeiras individuais ou consolidadas do emissor e que tenham sido celebradas no último exercício social ou estejam em vigor no exercício social corrente: a. nome das partes relacionadas; b. relação das partes com o emissor; c. data da transação; d. objeto do contrato; e. se o emissor é credor ou devedor; f. montante envolvido no negócio; g. saldo existente; h. montante correspondente ao interesse de tal parte relacionada no negócio, se for possível aferir; i. garantias e seguros relacionados; j. duração; k. condições de rescisão ou extinção; l. natureza e razões para a operação; m. taxa de juros cobrada, se aplicável; n. medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses; e o. demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado

Parte Relacionada	Data da transação	Montante envolvido (Mil Reais)	Saldo existente (Mil Reais)	Montante (Mil Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.	31/03/2022	59.667	59.667	59.667	Indeterminada	SIM	0,000
Relação com o emissor	Coligada						
Objeto contrato	Empréstimos com o objetivo de viabilizar o fluxo financeiro.						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para operação	Empréstimos a Pagar						
Posição Contratual do Emissor	Devedor						
Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses	Não há configurado conflito de interesses na operação em questão.						
Demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado	Os negócios e operações com partes relacionadas são realizados com base em condições estritamente comutativas e adequadas de modo a preservar os interesses de ambas as partes envolvidas no negócio. Cumpre ressaltar que as operações e negócios da Devedora com partes relacionadas seguem as condições de mercado, isto é, os preços e condições dos serviços contratados devem estar de acordo com os praticados no mercado, seguindo-se as mesmas orientações de negociação efetuadas pela Devedora e suas controladas com partes independentes. Na negociação entre partes relacionadas devem ser observados os mesmos princípios e procedimentos que norteiam negociações feitas pela Devedora com partes independentes.						

12.1. Elaborar tabela contendo as seguintes informações sobre o capital social: a. capital emitido, separado por classe e espécie; b. capital subscrito, separado por classe e espécie; c. capital integralizado, separado por classe e espécie; d. prazo para integralização do capital ainda não integralizado, separado por classe e espécie; e. capital autorizado, informando o limite remanescente para novas emissões, em quantidade de ações ou valor do capital; e f. títulos conversíveis em ações e condições para conversão

Data da autorização ou aprovação	Valor do Capital (Reais)	Prazo de Integralização	Quantidade de ações ordinárias (Unidades)	Quantidade de ações preferenciais (Unidades)	Quantidade total de ações (Unidades)
Tipo de Capital	Capital Integralizado				
13/12/2022	63.077.109,00		63.077.109		63.077.109
Capital social por classe de ações		Outros títulos conversíveis em ações			
Classe de ação preferencial	Quantidade de ações (Unidades)	**Título**	**Condições para conversão**		
-	-	-	-		
Tipo de Capital	Capital Autorizado				
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

12.3. Descrever outros valores mobiliários emitidos no Brasil que não sejam ações e que não tenham vencido ou sido resgatados

Item não aplicável à Devedora, pois ela não celebrou outros contratos relevantes exceto os relacionados aos Créditos do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA. Em relação à Vale do Tijuco, os contratos relevantes estão descritos no item 12.3 do presente Prospecto e, em relação à CMAA, os contratos relevantes estão descritos no Formulário de Referência da CMAA, que se encontra disponível para consulta nos caminhos indicados na Seção 15 do presente Prospecto.

12.5.2. Informações relativas à Vale do Tijuco

1.1 Descrever sumariamente o histórico do emissor

Assim como a Vale do Pontal, a Vale do Tijuco também foi constituída em 2006 e é controlada pela CMAA.

Em 2010, o Grupo CMAA concluiu a primeira fase de implantação da Vale do Tijuco, com uma planta industrial com capacidade de moagem de aproximadamente 1,8 milhões de toneladas de cana, para a produção de etanol hidratado e exportação de energia. No mesmo ano a usina concluiu a primeira safra com uma moagem de 1,2 milhões de toneladas de cana.

Em 2012, a fase final da ampliação industrial da Vale do Tijuco foi concluída, junto a um plantio total de aproximadamente 10mil hectares de cana, resultando em uma moagem total de 2,2 milhões de toneladas de cana e em 2013, a moagem da Vale do Tijuco foi de 3 milhões de toneladas de cana.

Já em 2014, pelo segundo ano seguido, a moagem da Vale do Tijuco superou a marca de moagem de 3,5 milhões de toneladas de cana, mostrando que todos os investimentos feitos foram efetivos.

Em 2015, a safra 2015/2016 resultou na moagem de 3,7 milhões de toneladas de cana, pela Vale do Tijuco.

Em 2016, a safra 2016/2017 a Vale do Tijuco obteve a moagem de 3,7 milhões de toneladas de cana, e em 2017, 4,1 milhões de toneladas de cana, ambas pela Vale do Tijuco.

Em 22 de junho de 2017, na assembleia geral de acionistas da Vale do Tijuco, foi aprovada a incorporação das companhias Triângulo Mineiro Açúcar e Álcool S.A. e Rio Tijuco Agropecuária S.A. pela Vale do Tijuco, bem como a ampliação do objeto social da Vale do Tijuco para incluir, dentre outras, as atividades realizadas pela Rio Tijuco Agropecuária S.A. Referida incorporação foi registrada perante a JUCEMG sob os números 6895800 (Vale do Tijuco), 6895803 (Triângulo Mineiro) e 6895808 (Rio Tijuco), a partir de quando a Vale do Tijuco passou a consolidar os ativos da Triângulo Mineiro Açúcar e Álcool S.A. e Rio Tijuco Agropecuária S.A. e atuar de acordo com o seguinte objeto social: (a) a produção, comercialização e exportação de açúcar, álcool e outros derivados do processamento de cana-de-açúcar; (b) a prestação de serviços a terceiros e a industrialização por ordem destes; (c) a cogeração e comercialização de energia elétrica; (d) a exploração de cultivo de cana-de-açúcar, em terras próprias ou de terceiros; (e) a comercialização e a intermediação de venda de cana-de-açúcar, própria ou de terceiros; (f) exploração da atividade de agropecuária, como cultivo de culturas, em terras próprias ou de terceiros, podendo, inclusive, celebrar contratos de parceria; (g) o comercio atacadista e intermediação de venda de soja; (h) o comercio atacadista e intermediação de venda de milho; (i) o comercio atacadista e intermediação de venda de sorgo; (j) o comercio atacadista e intermediação de venda de cereais e leguminosas beneficiadas; (k) fornecimento de bens e produtos agropecuários primários e mercadorias em geral a seus parceiros comerciais; (l) a exploração de pecuária de corte; (m) administração de bens imóveis próprios; (n) a participação em sociedades cooperativas; e (o) a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista.

Em 2018, a Vale Tijuco realizou uma moagem total de 4,3 milhões de toneladas, retomando o padrão crescente de moagem ano a ano, a que as empresas se acostumaram, tendo o Grupo CMAA, em suas duas unidades, superado a marca de 5.6 milhões de toneladas de cana moídas.

A Vale do Tijuco, quando considerada isoladamente, possui uma capacidade de moagem instalada de 5 milhões de toneladas de cana, sendo realizada a moagem de 4,7 milhões na safra 21/22 para produção de etanol anidro, hidratado, açúcar VHP, cogeração de energia e demais subprodutos.

A presença do Terminal ferroviário VLI, próximo à Usina Vale do Tijuco, e do terminal ferroviário da Rumo próximo à Usina Vale do Pontal, garante maior agilidade no escoamento da produção de açúcar da CMAA. Além dos terminais ferroviários, é importante destacar a presença do Álcoolduto Logum que está localizado no município de Uberaba, próximo à Usina Vale do Tijuco. Dessa forma, podemos dizer que a CMAA possui as seguintes vantagens competitivas: (i) redução de custos de transporte, uma vez que os terminais ferroviários se encontram a 18,7 km e 72 km das usinas Vale do Tijuco e Vale do Pontal, respectivamente; (ii) redução do risco no transporte de etanol, já que os clientes retiram o etanol na usina, e também redução no risco de comercialização de açúcar, uma vez que os contratos com as tradings contemplam seguro da carga pelos terminais ferroviários no país de origem; e (iii) custos mais competitivos na aquisição da matéria prima, pela ampla variedade de fornecedores na região.

1.2. Descrever sumariamente as atividades principais desenvolvidas pelo emissor e suas controladas

Vide item 1.2 referente à Devedora, dado que as principais atividades desenvolvidas pela Vale do Tijuco são as mesmas da Devedora.

1.11. Indicar a aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios do emissor

No último exercício social, a Vale do Tijuco não alienou ou adquiriu qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos seus negócios.

1.14. Indicar alterações significativas na forma de condução dos negócios do emissor

No último exercício social, não houve, na Vale do Tijuco, alterações significativas na forma de condução dos seus negócios.

6.1. Identificar o acionista ou grupo de acionistas controladores, indicando em relação a cada um deles: a. nome; b. nacionalidade; c. CPF/CNPJ; d. quantidade de ações detidas, por classe e espécie; e. percentual detido em relação à respectiva classe ou espécie; f. percentual detido em relação ao total do capital social; g. se participa de acordo de acionistas; h. se o acionista for pessoa jurídica, lista contendo as informações referidas nos subitens "a" a "d" acerca de seus controladores diretos e indiretos, até os controladores que sejam pessoas naturais, ainda que tais informações sejam tratadas como sigilosas por força de negócio jurídico ou pela legislação do país em que forem constituídos ou domiciliados o sócio ou controlador; i. se o acionista for residente ou domiciliado no exterior, o nome ou denominação social e o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do seu mandatário ou representante legal no País; e j. data da última alteração

Acionista					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade**	**Participa de acordo de acionistas**	**Acionista controlador**	**Última alteração**	
Acionista Residente no Exterior	**Nome do Representante Legal ou Mandatário**		**Tipo Pessoa**	**CPF/CNPJ**	
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais (Unidades)**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações (Unidades)**	**Total ações %**
Detalhamento por classe de ações (Unidades)					
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL PARTICIPAÇÕES					
08.493.364/0001-62	Brasileira	Não	Sim	30/11/2022	
Não	N/A		N/A	N/A	
704.813.660	99,99%	0	0%	704.813.660	99,99%
IFAR BRAZIL PTE. LTD.					
17.404.446/0001-84	Singapurense	Não	Não	N/A	
Sim	Michael Joop		Física	057.138.357-23	
1	0,001%	0	0%	1	0,001%
MARSEILLE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA					
19.909.512/0001-32	Brasileira	Não	Não	18/10/2021	
Não	N/A		N/A	N/A	
2	0,001%	0	0%	2	0,001%

RIO GRANDE INVESTIMENT PTE. LTD.					
11.307.086/0001-16	Singapurense	Não	Não	N/A	
Não	N/A		N/A	N/A	
1	0,001%	0	0%	1	0,001%
JF INVESTIMENTOS S.A.					
27.059.524/0001-04	Brasileira	Não	Não	04/01/2022	
Não	N/A		N/A	N/A	
1	0,001%	0	0%	1	0,001%
OUTROS					
0	0%	0	0%	0	0%
AÇÕES EM TESOURARIA					
0	0%	0	0%	0	0%
TOTAL					
704.813.665	100%	0	0%	704.813.660	100%

Acionista					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade**				
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais (Unidades)**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações (Unidades)**	**Total ações %**
CONTROLADORA / INVESTIDORA				**CPF/CNPJ do Acionista**	
COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL PARTICIPAÇÕES				08.493.364/0001-62	
IFAR BRAZIL PTE. LTD.					
17.404.446/0001-84	Singapurense				
455.687.717	36,210%	0	0%	455.687.717	36,210%
MARSEILLE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA					
19.909.512/0001-32	Brasileira				
173.520.238	13,780%	0	0%	173.520.238	13,780%
RIO GRANDE INVESTIMENT PTE. LTD.					
11.307.086/0001-16	Singapurense				
173.520.239	13,790%	0	0%	173.520.239	13,790%
JF INVESTIMENTOS S.A.					
27.059.524/0001-04	Brasileira				
83.258.941	6,620%	0	0%	83.258.941	6,620%
OUTROS					
0	0%	0	0%	0	0%
TOTAL					
1.258.415.912	100%	0	0%	1.258.415.912	100%

CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ do Acionista	
IFAR BRAZIL PTE. LTD.				17.404.446/0001-84	
INDOFOOD AGRI RESOURCES LTD.					
N/A	Singapurense				
120.828.500	100%	0	0%	120.828.500	100%
OUTROS					
0	0%	0	0%	0	0%
TOTAL					
120.828.500	100%	0	0%	120.828.500	100%

CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ do Acionista	
JF INVESTIMENTOS S.A.				27.059.524/0001-04	
MARSEILLE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA					
19.909.512/0001-32	N/A				
17.810.500	100%	0	0%	17.810.500	100%
OUTROS					
0	0%	0	0%	0	0%
TOTAL					
17.810.500	100%	0	0%	17.810.500	100%

CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ do Acionista	
MARSEILLE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA				19.909.512/0001-32	
CARLOS EDUARDO TURCHETTO SANTOS					
303.711.318-98	Brasileiro				
12.198	14,9653%	0	0%	12.198	14,9653%
FRANCISCO JOSÉ TURCHETTO SANTOS					
219.348.838-08	Brasileiro				
12.198	14,9653%	0	0%	12.198	14,9653%
JOSÉ FRANCISCO DE FÁTIMA SANTOS					
277.117.066-34	Brasileiro				
25.422	31,1378%	0	0%	25.422	31,1378%
LUIZ GUSTAVO TURCHETTO SANTOS					
217.051.318-32	Brasileiro				
12.198	14,9653%	0	0%	12.198	14,9653%
MARIA ÂNGELA TURCHETTO SANTOS					
167.114.058-38	Brasileiro				
19.566	23,9962%	0	0%	19.566	23,9962%
OUTROS					
0	0%	0	0%	0	0%
TOTAL					
191.364	100%	0	0%	191.364	100%

CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ do Acionista	
RIO GRANDE INVESTMENT PTE. LTD.				11.307.086/0001-16	
ALL GAIN INTERPRISES LTD.					
N/A	Ilhas Virgens Britânicas				
2	100%	0	0%	2	100%
OUTROS					
0	0%	0	0%	0	0%
TOTAL					
2	100%	0	0%	2	100%

CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ do Acionista	
ALL GAIN INTERPRISES LTD.				N/A	
ANTHONI SALIM					
N/A	Indonésia				
2	100%	0	0%	2	100%
OUTROS					
0	0%	0	0%	0	0%
TOTAL					
2	100%	0	0%	2	100%

CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ do Acionista	
INDOFOOD AGRI RESOURCES LTD.				N/A	
PT INDOFOOD SUKSES MAKMUR TBK					
N/A	Indonésia				
1.395.904.530	100%	0	0%	1.395.904.530	100%
OUTROS					
0	0%	0	0%	0	0%
TOTAL					
1.395.904.530	100%	0	0%	1.395.904.530	100%

CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ do Acionista	
PT INDOFOOD SUKSES MAKMUR TBK				N/A	
FIRST PACIFIC COMPANY LTD.					
N/A	Hong Kong				
6.960.000.000	100%	0	0%	6.960.000.000	100%
OUTROS					
0	0%	0	0%	0	0%
TOTAL					
6.960.000.000	100%	0	0%	6.960.000.000	100%

CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ do Acionista	
FIRST PACIFIC COMPANY LTD.				N/A	
ANTHONI SALIM					
N/A	Indonésia				
494.663.960	11,56%	0	0%	494.663.960	11,56%
OUTROS					
3.784.436.040	88,44%	0	0%	3.784.436.040	88,44%
TOTAL					
4.279.100.000	100%	0	0%	4.279.100.000	100%

7.1. Descrever as principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal do emissor, identificando:

Na data deste Prospecto, a administração da Vale do Tijuco possui a seguinte configuração:

Nome	Data de nascimento	Órgão da administração	Data de eleição	Prazo do mandato
CPF / Passaporte	**Profissão**	**Cargo eletivo ocupado**	**Data de posse**	**Foi indicado pelo controlador**
Carlos Eduardo Turchetto Santos	11/10/1980	Diretoria	25/06/2022	1 (um) ano
303.711.318-98	Administrador de Empresas	Diretor Superintendente	25/06/2022	Sim
Jeferson Degaspari	23/10/1970	Diretoria	25/06/2022	1 (um) ano
107.317.818-80	Administrador de Empresas	Diretor Financeiro	25/06/2022	Sim
Alisson Venturini Colonhezi	31/10/1984	Diretoria	25/06/2022	1 (um) ano
043.772.649-58	Químico Industrial	Diretor Industrial	25/06/2022	Sim
Marcelo Bosquetti	04/09/1965	Diretoria	25/06/2022	1 (um) ano
103.059.158-00	Administrador de Empresas	Diretor Comercial	25/06/2022	Sim
Eduardo Scandiuzzi Lopes	03/01/1969	Diretoria	25/06/2022	1 (um) ano
088.055.088-02	Engenheiro Agrônomo	Diretor Agrícola	25/06/2022	Sim

a. principais características das políticas de indicação e preenchimento de cargos, se houver, e, caso o emissor a divulgue, locais na rede mundial de computadores em que o documento pode ser consultado;

A Vale do Tijuco é administrada por uma diretoria. Os diretores são nomeados pela assembleia geral de acionistas. Adicionalmente, a Vale do Tijuco dispõe de um conselho fiscal, de funcionamento não permanente, a ser instalado pela assembleia geral de acionistas na forma prevista em seu estatuto social.

A diretoria da Vale do Tijuco é composta por 5 (cinco) diretores, eleitos pela assembleia geral, devendo todos os seus membros residir no Brasil e contar com qualificação e experiência comprovadas em suas respectivas áreas de atuação, sendo (i) um diretor superintendente, (ii) um diretor financeiro, (iii) um diretor industrial, (iv) um diretor agrícola, e (v) um diretor comercial.

Os diretores servirão por um mandato unificado de 1 (um) ano ou, se superior, até que o sucessor do respectivo diretor seja nomeado pela assembleia geral, ou, se inferior, pela morte, renúncia ou afastamento (conforme previsto no estatuto social da Vale do Tijuco) do respectivo diretor, sendo permitida a reeleição.

Na data deste Prospecto, a Vale do Tijuco não possui instalados conselho de administração, nem conselho fiscal.

b. se há mecanismos de avaliação de desempenho, informando, em caso positivo: i. a periodicidade das avaliações e sua abrangência; ii. metodologia adotada e os principais critérios utilizados nas avaliações; iii. se foram contratados serviços de consultoria ou assessoria externos;

Não há mecanismos de avaliação de desempenho da diretoria da Vale do Tijuco.

c. regras de identificação e administração de conflitos de interesses;

Não há regras de identificação e administração de conflitos de interesses na diretoria da Vale do Tijuco.

d. por órgão: i. número total de membros, agrupados por identidade autodeclarada de gênero ii. número total de membros, agrupados por identidade autodeclarada de cor ou raça; iii. número total de membros agrupados por outros atributos de diversidade que o emissor entenda relevantes;

A Vale do Tijuco não possui na data deste Prospecto levantamento do número total de membros da administração agrupados por identidade autodeclarada de gênero e/ou por identidade autodeclarada de cor ou raça.

e. se houver, objetivos específicos que o emissor possua com relação à diversidade de gênero, cor ou raça ou outros atributos entre os membros de seus órgãos de administração e de seu conselho fiscal;

A Vale do Tijuco não possui na data deste Prospecto objetivos específicos com relação à diversidade de gênero, cor ou raça ou outros atributos entre os membros da diretoria.

f. papel dos órgãos de administração na avaliação, gerenciamento e supervisão dos riscos e oportunidades relacionados ao clima

A Vale do Tijuco não possui na data deste Prospecto definição do papel dos órgãos de administração na avaliação, gerenciamento e supervisão dos riscos e oportunidades relacionados ao clima.

8.2. Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Remuneração total prevista para o Exercício Social findo em 31/03/2023				
	Conselho de Administração	**Diretoria**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Nº de membros	-	5	-	5
Nº de membros remunerados	-	5	-	5
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	-	R$9.000.000,00	-	R$9.000.000,00
Benefícios diretos e indiretos	-	0	-	0
Participações em comitês	-	0	-	0
Outros	-	0	-	0

Remuneração variável				
Bônus	-	0	-	0
Participação de resultados	-	0	-	0
Participação em reuniões	-	0	-	0
Comissões	-	0	-	0
Outros	-	0	-	0
Pós-emprego	-	0	-	0
Cessação do exercício do cargo	-	0	-	0
Baseada em ações	-	0	-	0
Total da remuneração	-	R$9.000.000,00	-	R$9.000.000,00

Remuneração total reconhecida para o Exercício Social findo em 31/03/2022				
	Conselho de Administração	**Diretoria**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Nº de membros	-	5	-	5
Nº de membros remunerados	-	5	-	5
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	-	R$ 5.486.973,00	-	R$ 5.486.973,00
Benefícios diretos e indiretos	-	0	-	0
Participações em comitês	-	0	-	0
Outros	-	0	-	0
Remuneração variável				
Bônus	-	0	-	0
Participação de resultados	-	0	-	0
Participação em reuniões	-	0	-	0
Comissões	-	0	-	0
Outros	-	0	-	0
Pós-emprego	-	0	-	0
Cessação do exercício do cargo	-	0	-	0
Baseada em ações	-	0	-	0
Total da remuneração	-	R$ 5.486.973,00	-	R$ 5.486.973,00

Remuneração total reconhecida para o Exercício Social findo em 31/03/2021				
	Conselho de Administração	**Diretoria**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Nº de membros	-	5	-	5
Nº de membros remunerados	-	5	-	5
Remuneração fixa anual				

Salário ou pró-labore	-	R$ 7.298.000,00	-	R$ 7.298.000,00
Benefícios diretos e indiretos	-	0	-	0
Participações em comitês	-	0	-	0
Outros	-	0	-	0
Remuneração variável				
Bônus	-	0	-	0
Participação de resultados	-	0	-	0
Participação em reuniões	-	0	-	0
Comissões	-	0	-	0
Outros	-	0	-	0
Pós-emprego	-	0	-	0
Cessação do exercício do cargo	-	0	-	0
Baseada em ações	-	0	-	0
Total da remuneração	-	R$ 7.298.000,00	-	R$ 7.298.000,00

Remuneração total reconhecida para o Exercício Social findo em 31/03/2020				
	Conselho de Administração	**Diretoria**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Nº de membros	-	5	-	5
Nº de membros remunerados	-	5	-	5
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	-	R$2.500.000,00	-	R$2.500.000,00
Benefícios diretos e indiretos	-	0	-	0
Participações em comitês	-	0	-	0
Outros	-	0	-	0
Remuneração variável				
Bônus	-	0	-	0
Participação de resultados	-	0	-	0
Participação em reuniões	-	0	-	0
Comissões	-	0	-	0
Outros	-	0	-	0
Pós-emprego	-	0	-	0
Cessação do exercício do cargo	-	0	-	0
Baseada em ações	-	0	-	0
Total da remuneração	-	R$2.500.000,00	-	R$2.500.000,00

11.2. Com exceção das operações que se enquadrem nas hipóteses do art. 3º, II, "a", "b" e "c", do anexo 30-XXXIII, informar, em relação às transações com partes relacionadas que, segundo as normas contábeis, devam ser divulgadas nas demonstrações financeiras individuais ou consolidadas do emissor e que tenham sido celebradas no último exercício social ou estejam em vigor no exercício social corrente: a. nome das partes relacionadas; b. relação das partes com o emissor; c. data da transação; d. objeto do contrato; e. se

o emissor é credor ou devedor; f. montante envolvido no negócio; g. saldo existente; h. montante correspondente ao interesse de tal parte relacionada no negócio, se for possível aferir; i. garantias e seguros relacionados; j. duração; k. condições de rescisão ou extinção; l. natureza e razões para a operação; m. taxa de juros cobrada, se aplicável; n. medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses; e o. demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado

Parte Relacionada	Data da transação	Montante envolvido (Mil Reais)	Saldo existente (Mil Reais)	Montante (Mil Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.	31/03/2022	59.667	59.667	59.667	Indeterminada	SIM	0,000
Relação com o emissor	Coligada						
Objeto contrato	Empréstimos com o objetivo de viabilizar o fluxo financeiro.						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para operação	Empréstimos a Receber						
Posição Contratual do Emissor	Credor						
Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses	Não há configurado conflito de interesses na operação em questão.						
Demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado	Os negócios e operações com partes relacionadas são realizados com base em condições estritamente comutativas e adequadas de modo a preservar os interesses de ambas as partes envolvidas no negócio. Cumpre ressaltar que as operações e negócios da Devedora com partes relacionadas seguem as condições de mercado, isto é, os preços e condições dos serviços contratados devem estar de acordo com os praticados no mercado, seguindo-se as mesmas orientações de negociação efetuadas pela Devedora e suas controladas com partes independentes. Na negociação entre partes relacionadas devem ser observados os mesmos princípios e procedimentos que norteiam negociações feitas pela Devedora com partes independentes.						

12.1. Elaborar tabela contendo as seguintes informações sobre o capital social: a. capital emitido, separado por classe e espécie; b. capital subscrito, separado por classe e espécie; c. capital integralizado, separado por classe e espécie; d. prazo para integralização do capital ainda não integralizado, separado por classe e espécie; e. capital autorizado, informando o limite remanescente para novas emissões, em quantidade de ações ou valor do capital; e f. títulos conversíveis em ações e condições para conversão

Data da autorização ou aprovação	Valor do Capital (Reais)	Prazo de Integralização	Quantidade de ações ordinárias (Unidades)	Quantidade de ações preferenciais (Unidades)	Quantidade total de ações (Unidades)
Tipo de Capital	Capital Subscrito				
30/11/2020	343.051.176,61		704.813.665		704.813.665
Tipo de Capital	Capital Integralizado				
30/11/2020	343.051.176,61		704.813.665		704.813.665
Tipo de Capital	Capital Reduzido				
29/09/2020	274.061.976,61		523.732.910		523.732.910
Tipo de Capital	Capital Subscrito				
22/06/2017	275.732.630,00		523.732.910		523.732.910
Tipo de Capital	Capital Integralizado				
22/06/2017	275.732.630,00		523.732.910		523.732.910
Tipo de Capital	Capital Subscrito				

Data da autorização ou aprovação	Valor do Capital (Reais)	Prazo de Integralização	Quantidade de ações ordinárias (Unidades)	Quantidade de ações preferenciais (Unidades)	Quantidade total de ações (Unidades)
27/11/2015	273.717.630,00		515.925.556	0	515.925.556
Tipo de Capital	Capital Integralizado				
27/11/2015	273.717.630,00		515.925.556	0	515.925.556
Tipo de Capital	Capital Autorizado				
N/A	N/A		N/A	0	N/A

12.3. Descrever outros valores mobiliários emitidos no Brasil que não sejam ações e que não tenham vencido ou sido resgatados

A Vale do Tijuco **(i)** emitiu, em 24 de setembro de 2014, Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio, com vencimento para 6 de setembro de 2014, como lastro da operação estruturada de emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (primeira) série da 9ª (nona) emissão da Gaia Agro Securitizadora S.A., no valor total de R$99.000.000,00 (noventa e nove milhões de reais), com vencimento em 6 de setembro de 2019; **(ii)** emitiu, em 15 de outubro de 2018, 150.000 (cento e cinquenta mil) debêntures, com vencimento para 17 de outubro de 2022, como lastro da operação estruturada de emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 176ª (centésima septuagésima sexta) série da 1ª (primeira) emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., no valor total de R$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), com vencimento em 19 de outubro de 2022; **(iii)** emitiu, em 15 de fevereiro de 2019, 75.000 (setenta e cinco mil) debêntures, com vencimento para 15 de fevereiro de 2023, como lastro da operação estruturada de emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (primeira) Série da 6ª (sexta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., no valor total de R$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), com vencimento em 17 de fevereiro de 2023; **(iv)** emitiu, em 14 de novembro de 2019, 300.000 (trezentas mil) debêntures, com vencimento para 14 de novembro de 2025, como lastro da operação estruturada de emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 26ª (vigésima sexta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., no valor total de R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais); **(v)** emitiu, em 16 de novembro de 2020, 180.000 (cento e oitenta mil) debêntures, com vencimento para 13 de novembro de 2026, como lastro da operação estruturada de emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 69ª (sexagésima nona) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., no valor total de R$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais); e **(vi)** emitiu, em 15 de janeiro de 2022, 600.000 (seiscentas mil) debêntures, com vencimento para 12 de janeiro de 2029, como lastro da operação estruturada de emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 128ª (centésima vigésima oitava) emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., no valor total de R$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), com vencimento em 15 de janeiro de 2029.

12.5.3. Informações relativas à CMAA

O preenchimento das informações do item 12.5 do Anexo E da Resolução CVM 160 é facultativo em relação a coobrigados que são companhia aberta, o que é o caso da CMAA.

As informações do item 12.5 do Anexo E da Resolução CVM 160 relativas à CMAA, como a situação financeira da CMAA e outras informações a ela relativas, tais como histórico, atividades, estrutura organizacional, composição do capital social, administração e outros, podem ser encontradas no Formulário de Referência da CMAA, que se encontra disponível para consulta na página da rede mundial de computadores da CVM e no site da CMAA.

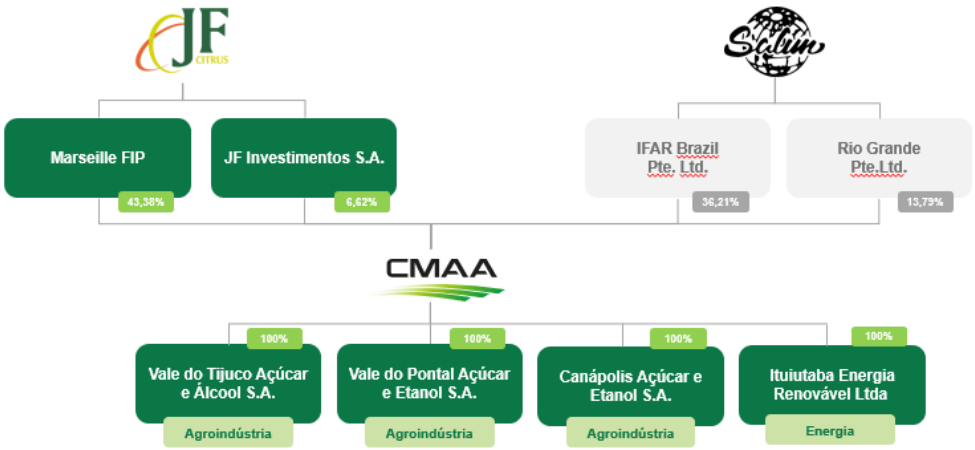
A CMAA é uma sociedade de participações (*holding*), que tem como objeto a participação em outras sociedades que produzem, comercializam e exportam açúcar, etanol, energia e outros derivados do processamento de cana-de-açúcar, e obteve seu registro de companhia aberta em 4 de março de 2009, atualmente sob a categoria B. É a controladora de três usinas em região próxima aos grandes centros consumidores do Triângulo Mineiro e região, com moagem realizada de 7,9 milhões de toneladas de cana-de-açúcar na safra 2021/2022, e atua na produção de etanol, açúcar e cogeração de energia elétrica.

Os acionistas da CMAA, dando continuidade a seu plano de expansão e continuidade dos negócios, iniciaram em 30 de setembro de 2020 uma reorganização societária 2020, visando consolidar as sociedades integrantes do Grupo CMAA. Nesta reorganização, a Usina Canápolis foi adicionada como a mais nova unidade operacional do Grupo CMAA, juntamente com a Vale do Tijuco e a Vale do Pontal. Em 2021, foi criada a Ituiutaba Energia Renovável Ltda. como forma de otimizar o potencial de cogeração de energia do grupo ("Reorganização Societária 2020"). A Ápia SP Participações S/A, cujas ações eram detidas integralmente pelo Marseille FIP, foi extinta com data-

base 31 de dezembro de 2022. Assim, as ações de emissão da CMAA que eram detidas pela Ápia passaram a ser de titularidade do Marseille FIP.

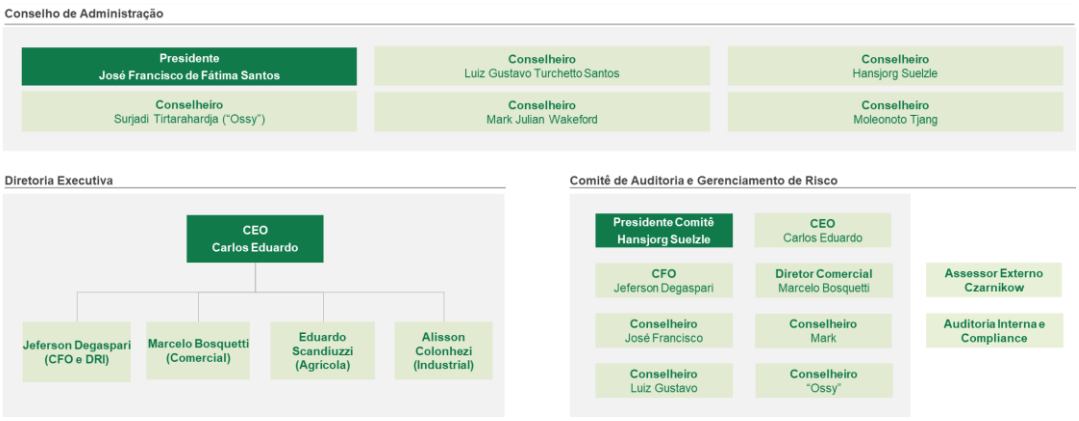


Após a implementação da Reorganização Societária 2020 e da extinção da Ápia, o Grupo CMAA passou a ter sua estrutura societária representada conforme o organograma abaixo:



Atualmente, o capital social da CMAA, controladora da Vale do Pontal, encontra-se totalmente subscrito e integralizado e equivale a R$503.892.367,41 (quinhentos e três milhões, oitocentos e noventa e dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), dividido em 1.258.415.912 (um bilhão, duzentas e cinquenta e oito milhões, quatrocentas e quinze mil, novecentas e doze) ações nominativas e sem valor nominal, sendo **(a)** 455.687.717 de titularidade da IFAR Brazil Pte. Ltd; **(b)** 545.949.015 de titularidade do Marseille FIP, cujo controle pertence à família Santos; **(c)** 173.520.239 de titularidade da Rio Grande, cujo controle pertence ao Grupo Salim; e **(d)** 83.258.941 de titularidade da JF Investimentos.

A estrutura da administração da CMAA, na data deste Prospecto, é a seguinte:



Abaixo informações específicas sobre os grupos de acionistas controladores da CMAA e, consequentemente, da Vale do Tijuco.

Grupo JF

O Grupo JF é composto por empresas controladas pela família Santos, que tem experiência no setor agrícola por meio da JF Citrus, que iniciou suas atividades como uma empresa de compra e venda de frutas na região de Bebedouro, Estado de São Paulo. Com o passar do tempo, a empresa evoluiu da compra e venda para produção própria, adquirindo fazendas em diversas regiões do estado de São Paulo.

Presente nas regiões Sul, Sudeste e norte de São Paulo, a JF Citrus conta com uma área produtiva de aproximadamente 10 mil hectares de laranja, composta de fazendas próprias e arrendamentos, produzindo em áreas distintas de modo a mitigar riscos climáticos e fitossanitários. A JF Citrus é uma produtora nacional de laranja. Com o diferencial de atuar em mais de uma região, a JF Citrus conta com produtividade média de 1.200 caixas/ha.

A qualidade de seus pomares começa com a adequada seleção genética das plantas, atividade feita em viveiros próprios. Mudas selecionadas e de alta qualidade são escolhidas para formarem as novas lavouras da empresa, ou para eventuais reformas em pomares já existentes.

O Grupo JF detém a certificação da *Rainforest Alliance*, organização internacional sem fins lucrativos que trabalha na intersecção entre negócios, agricultura e florestas para criar um mundo onde as pessoas e a natureza prosperem em harmonia.

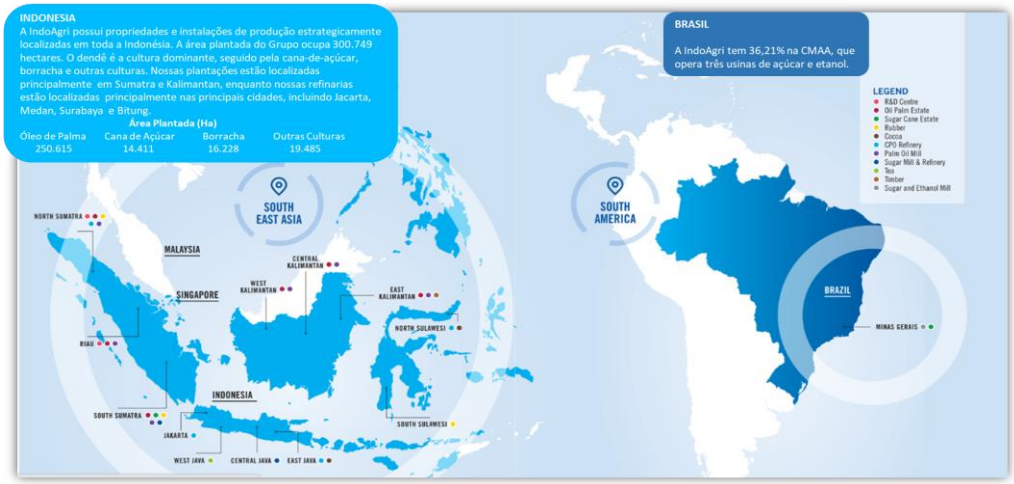
Sua presença no Grupo CMAA se dá através da JF Investimentos S.A. e do Marseille FIP.

Grupo IndoFood

A IFAR Brazil Pte. Ltd. é uma subsidiária da Indofood Agri Resources Ltd., que, por sua vez, é subsidiária do grupo Indofood.

Sua "empresa mãe", Indofood, foi fundada em 1968 com foco na produção de macarrão instantâneo (Indomie). Inicialmente era registrada como Panganjaya Intikusuma, e apenas em 1994 a empresa mudou para seu atual nome. No mesmo ano ocorreu sua abertura de capital na bolsa de valores da Indonésia com uma oferta inicial de 763 milhões de ações a um preço inicial de Rp 1.000,00 por ação.

A companhia faz parte da *holding* controlada pelo Grupo Salim, um grupo econômico da Indonésia. O Grupo Salim/IndoFood traz experiência sobre o mercado internacional para a CMAA e para a Vale do Tijuco, e por meio da IndoFood, sua subsidiária, possui propriedades e instalações localizadas em toda a Indonésia, no Brasil e nas Filipinas:



Fonte: http://www.indofoodagri.com/corporate-profile.html

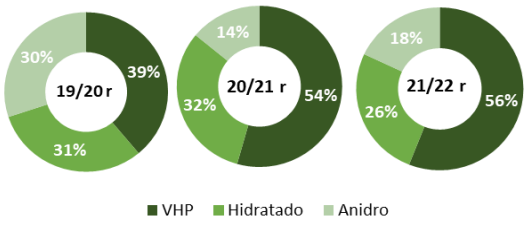
A participação do Grupo IndoFood na CMAA é representada pelas empresas IFAR Brazil Pte. Ltd. e Rio Grande Investment Pte. Ltd.

Descrição das Atividades

O plano de negócios do Grupo CMAA prevê o suprimento de cana-de-açúcar para as controladas por meio de (i) cana própria, plantada em terras arrendadas ou objeto de parcerias, o que representou na safra 21/22, 47% do total

da cana moída; e (ii) cana fornecida por terceiros, com base na produção em terras arrendadas ou objeto de parceria, o que representou na safra 21/22, em média, 53% do total da cana moída.

Com base na exploração da cana-de-açúcar, as empresas do Grupo CMAA produziram, principalmente, açúcar (VHP) e etanol (anidro e hidratado), nas seguintes proporções, referentes às safras de 19/20 e 20/21 e 21/22:



Fonte: Relatório Gerenciais CMAA, 2022.

Segmentos Operacionais

A CMAA atualmente possui três unidades: a Usina Vale do Tijuco, a Usina Vale do Pontal e a Usina Canápolis, todas localizadas em Minas Gerais, nos municípios de Uberaba, Limeira do Oeste e Canápolis, respectivamente.



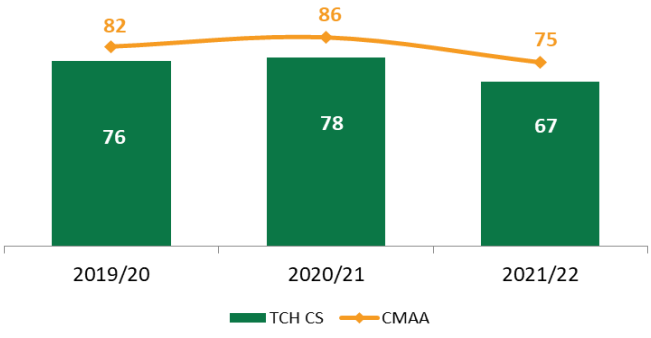
Capacidade de Moagem	
Unidade	**Moagem (Milhões de ton)**
Vale do Tijuco	5,0
Vale do Pontal	2,7
Canápolis*	2,0
Total	**9,7**

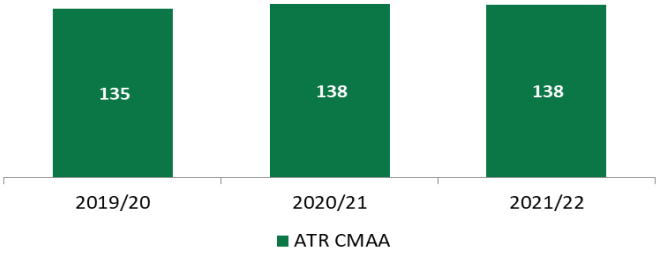
**A Usina Canápolis iniciou a sua primeira moagem na safra 20/21.*

Fonte: Apresentação Institucional CMAA, 2022.

Aspectos Agrícolas

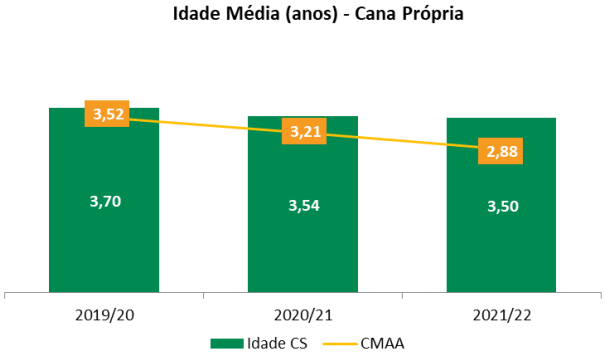
A CMAA, por meio da Vale do Tijuco, encontra-se, atualmente, em sua décima terceira safra (Safra 2022/2023). As unidades operacionais da empresa estão localizadas no Triângulo Mineiro - em uma área que se beneficia de um microclima favorável ao cultivo de cana-de-açúcar, o que, em conjunto com investimentos adequados em plantio e tratos culturais, permite ao Grupo CMAA manter índices expressivos de produtividade agrícola, atingindo uma produtividade de 75 toneladas de cana por hectare na última safra (Safra 2021/2022), superior a 67 toneladas por hectare registrado no Centro-Sul. Na safra 21/22, a produtividade agrícola do grupo CMAA foi 11,90% superior à média divulgada pelo Centro de Tecnologia Canavieira (UNICA) – CTC, de 75 tc/ha vs. 67 tc/ha do Centro Sul e o Grupo CMAA registrou um ATR de 137,5Kgs por tonelada de cana.





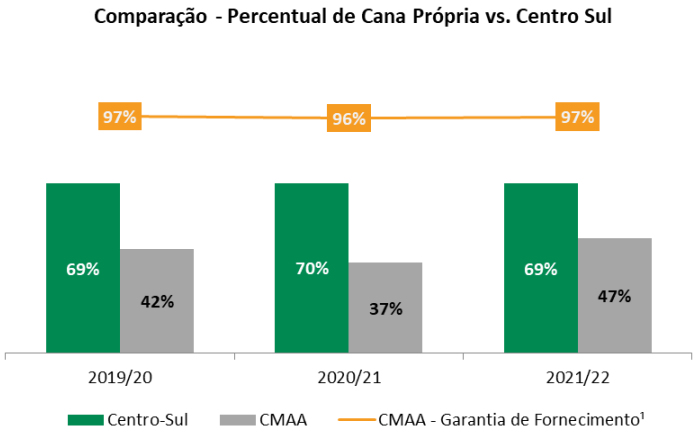
Fonte: Relatório Gerencial CMAA

A produtividade média de cana própria da CMAA também está diretamente ligada à baixa idade média de seu canavial, 2,88 anos na safra 2021/2022, consideravelmente inferior à média do Centro-Sul que, segundo a UNICA (2022), foi de 3,50 anos na mesma safra.



Fonte: Relatório Gerencial CMAA e CTC.

A CMAA possui uma produção de cana-de-açúcar própria equivalente a aproximadamente 47% de toda a cana processada. Na safra 21/22 obteve o fornecimento de 97% da cana de terceiros via contratos de parceria de longo prazo. Sendo os restantes 3% adquiridos de fornecedores de cana da região, com contrato de fornecimento.



Fonte: Relatório Gerencial CMAA e CTC.

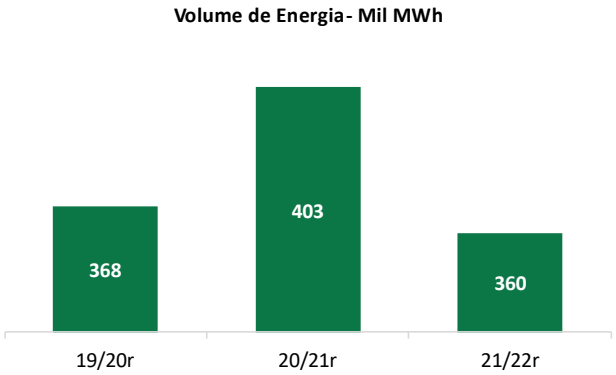
Na safra 2021/2022, a CMAA teve uma área de colheita de cerca de 45,5 mil hectares de cana própria e a distância média do canavial ao parque industrial é de aproximadamente 23,3 quilômetros.

Vale ressaltar que a empresa iniciou suas atividades já com um processo de colheita de cana crua 100% mecanizado, permitindo à usina capturar custos mais competitivos, além de reduzir o impacto socioambiental trazido pela colheita manual e queima de cana-de-açúcar.

O zoneamento agroambiental para o setor sucroalcooleiro elaborado pelo Instituto Geominas classificou as regiões do estado conforme aptidão agroambiental para o cultivo de cana. Segundo esta classificação, as usinas da CMAA estão localizadas em uma área que se qualifica como apta para o crescimento de cana-de-açúcar.

Energia Elétrica de Biomassa

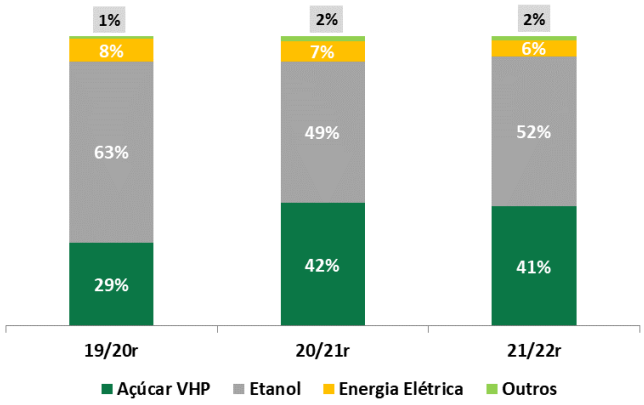
O gráfico abaixo demonstra o desempenho na exportação de energia da CMAA:



Fonte: Relatório Gerencial CMAA, 20221

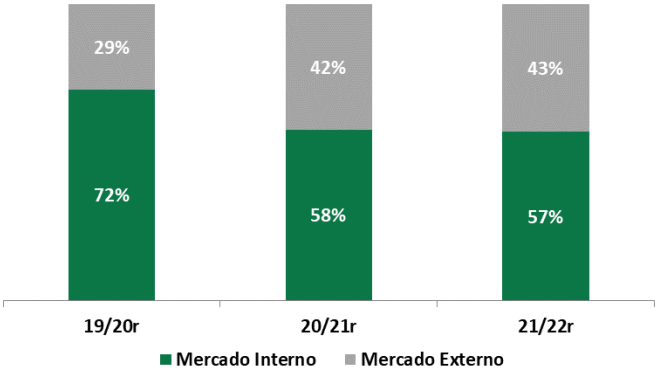
Resultados

O gráfico abaixo demonstra a participação de cada produto no faturamento Bruto da CMAA dos últimos três anos-safra:



Fonte: Relatório Gerencial CMAA, 20222

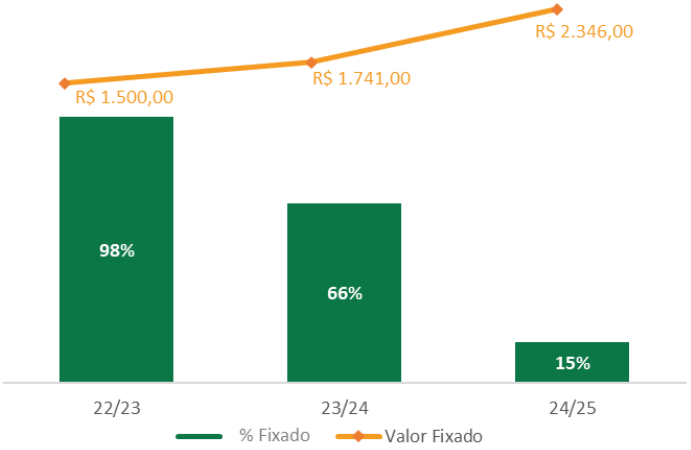
Segue abaixo a divisão do faturamento da CMAA entre mercado externo e interno dos últimos três anos-safra:



Fonte: Relatório Gerencial CMAA, 20223

1 "r" significa número realizado.
2 "r" significa número realizado.
3 "r" significa número realizado.

Preço fixado para o Açúcar VHP para as próximas safras, sendo o preço com acréscimo de Pol e líquido de Elevação.



Fonte: Relatório Gerencial CMAA, 2022

Dados Econômicos Financeiros

Principais números do Grupo CMAA:

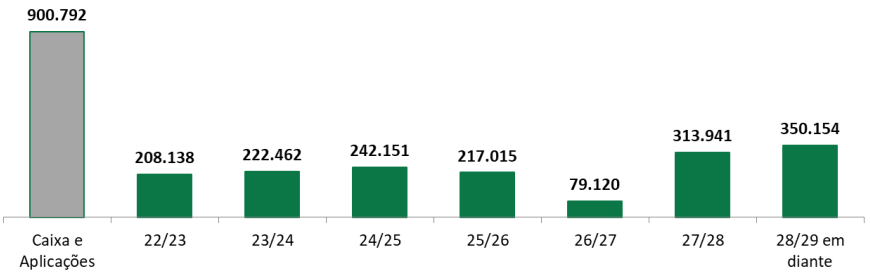
- **Capacidade de Moagem**: 9,7 milhões de toneladas;
- **Capacidade da Fábrica de Açúcar:** 700.000 toneladas por safra;
- **Capacidade da Destilaria:** 505.000 m³ de etanol por safra distribuído em hidratado e anidro.
- **Capacidade da Cogeração:** 150 MW de capacidade instalada.
- **Receita Bruta**: ~1,9 bilhão;
- **EBITDA**: R$ 866 milhões
- **Lucro Líquido:** R$ 195,1 milhões
- **Cana Própria:** ~47%

Fonte: Relatório Capacidades CMAA e Release de Encerramento de safra

Demonstrativos de Endividamento – CMAA

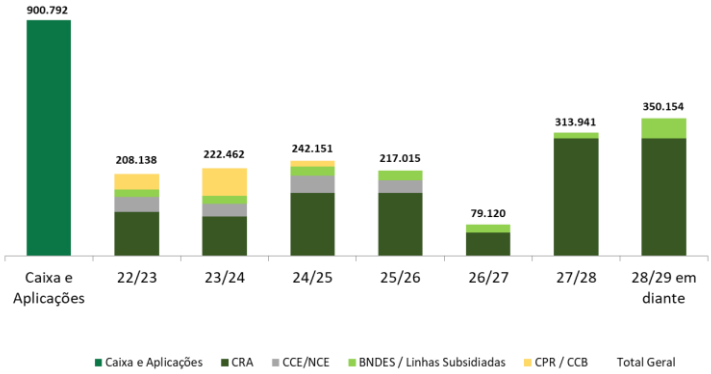
Seguem abaixo demonstrativos, comparativos e consolidados, relativos ao endividamento consolidado da CMAA, com data base em 31 de março de 2022.

Aging da Dívida – Valores em R$/mil



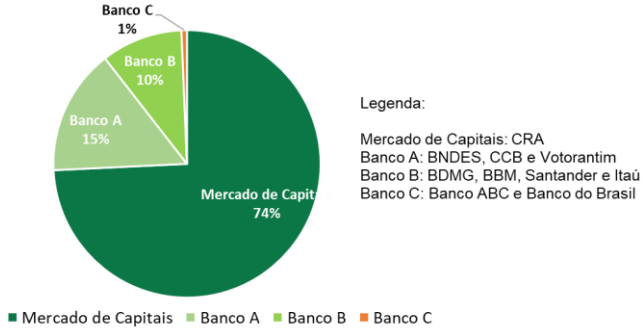
Fonte: Relatório CMAA, 2022

Por Prazo e Modalidade



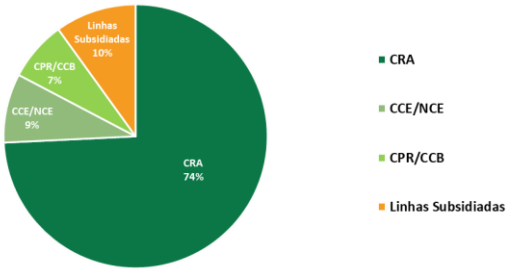
Fonte: Relatório Gerencial CMAA, 2022

Por Banco



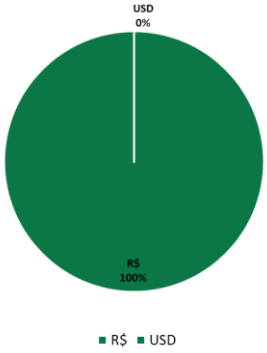
Fonte: Relatório Gerencial CMAA, 2022

Por Tipo de Ativo



Fonte: Relatório Gerencial CMAA, 2022

Por moeda

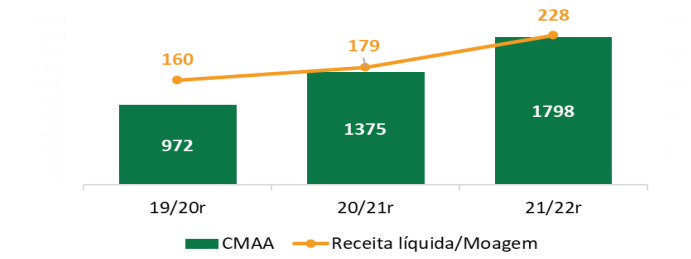


Fonte: Relatório Gerencial CMAA, 2022

Resultados Financeiros

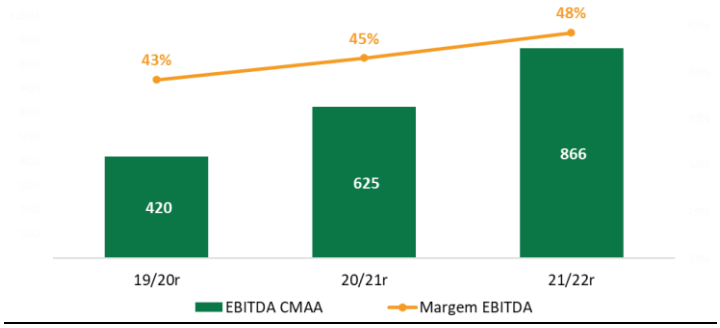
Apresentamos abaixo demonstrativos, comparativos e consolidados, dos resultados financeiros da CMAA:

Receita Líquida (R$ milhões) e /Moagem



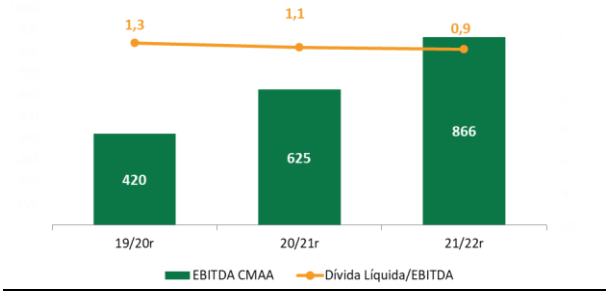
Fonte: Relatório Gerencial CMAA, 2022[4]

EBITDA e Margem EBITDA (R$ milhões e %)



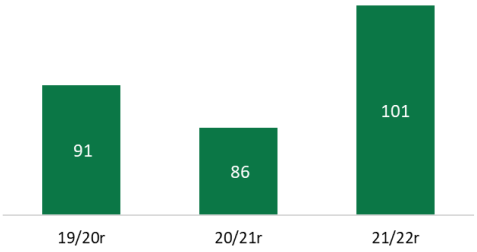
Fonte: Relatório Gerencial CMAA, 2022[5]

Dívida Líquida (R$ milhões) e Divida Liq./EBITDA



Fonte: Relatório Gerencial CMAA, 2022[6]

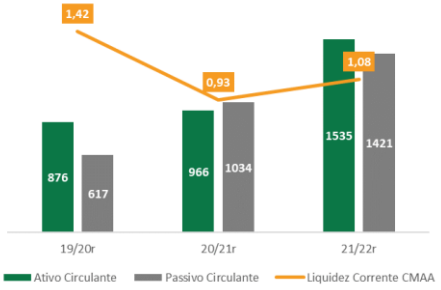
Dívida Líquida/Moagem



Fonte: Relatório Gerencial CMAA, 2022[7]

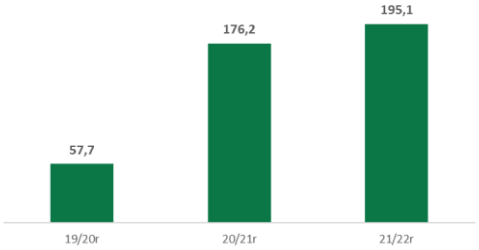
4 "r" significa número realizado.
5 "r" significa número realizado.
6 "r" significa número realizado.
7 "r" significa número realizado.

Liquidez Corrente



Fonte: Relatório Gerencial CMAA, 2022[8]

Lucro Líquido

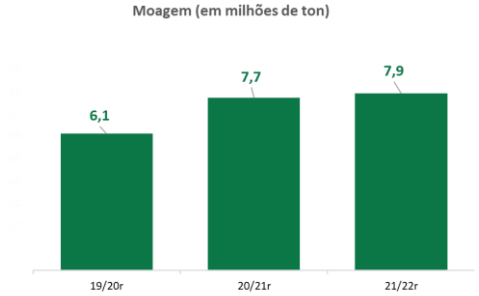


Fonte: Relatório Gerencial CMAA, 2022[9]

Resultados Operacionais

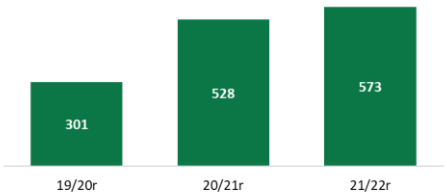
Apresentamos abaixo demonstrativos, comparativos e consolidados, dos resultados operacionais da CMAA:

Moagem (Milhões/ton)



Fonte: Relatório Gerencial CMAA, 2022[10]

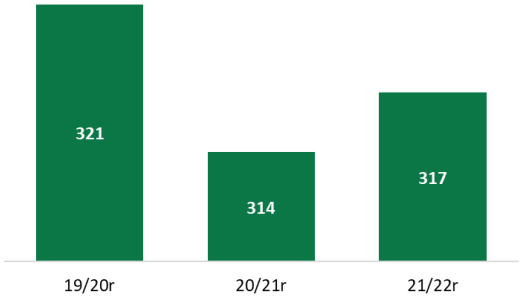
Produção de VHP por unidade (Mil ton)



Fonte: Relatório Gerencial CMAA, 2022[11]

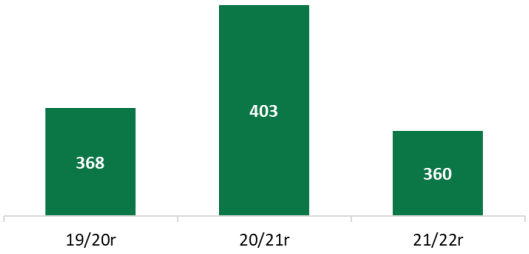
8 "r" significa número realizado.
9 "r" significa número realizado.
10 "r" significa número realizado.
11 "r" significa número realizado.

Produção de etanol (Mil m³)



Fonte: Relatório Gerencial CMAA, 2022[12]

Exportação de energia (Mil MWh)

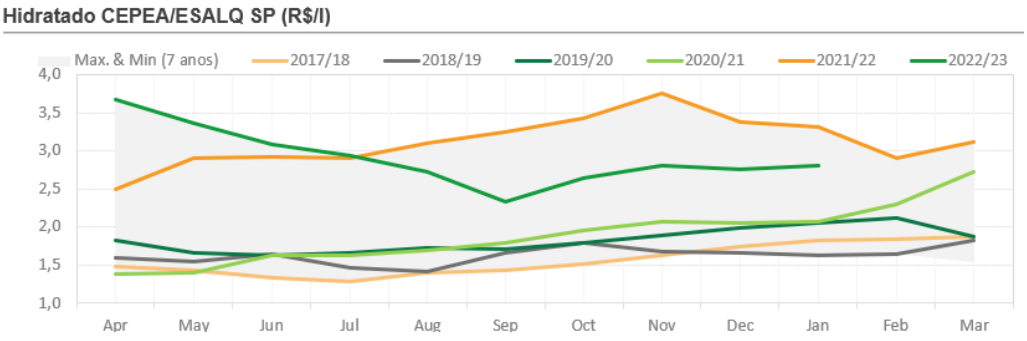


Fonte: Relatório Gerencial CMAA, 2022[13]

Setor de Atuação da Devedora e das Fiadoras

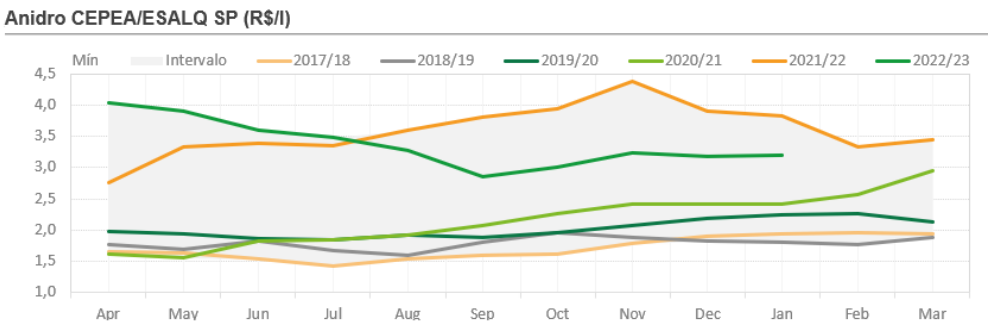
Foi editada a Medida Provisória n° 1157, de 2023, que reduziu as alíquotas da Contribuição para o Programa de Integração Social e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) incidentes sobre operações realizadas com óleo diesel, biodiesel e gás liquefeito de petróleo, até 31 de dezembro de 2023, e sobre as operações realizadas com álcool, querosene de aviação, gás natural veicular e gasolina 28 de fevereiro de 2023. Em março os impostos federais devem voltar integralmente. Essa decisão limita a valorização dos preços do etanol durante a entressafra.

Etanol



Fonte: CEPEA/Esalq (https://www.cepea.esalq.usp.br/br/indicador/etanol.aspx) & Czapp

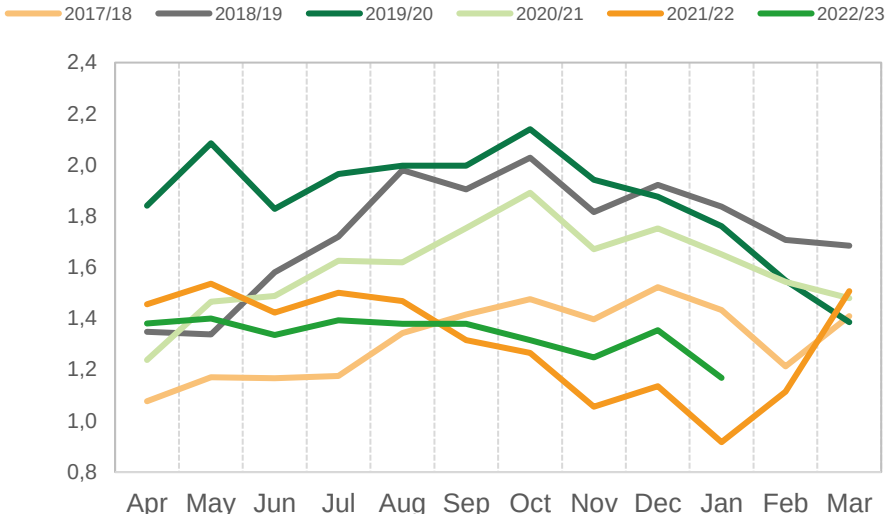
12 "r" significa número realizado.
13 "r" significa número realizado.



Fonte: CEPEA/Esalq (https://www.cepea.esalq.usp.br/br/indicador/etanol.aspx) & Czapp

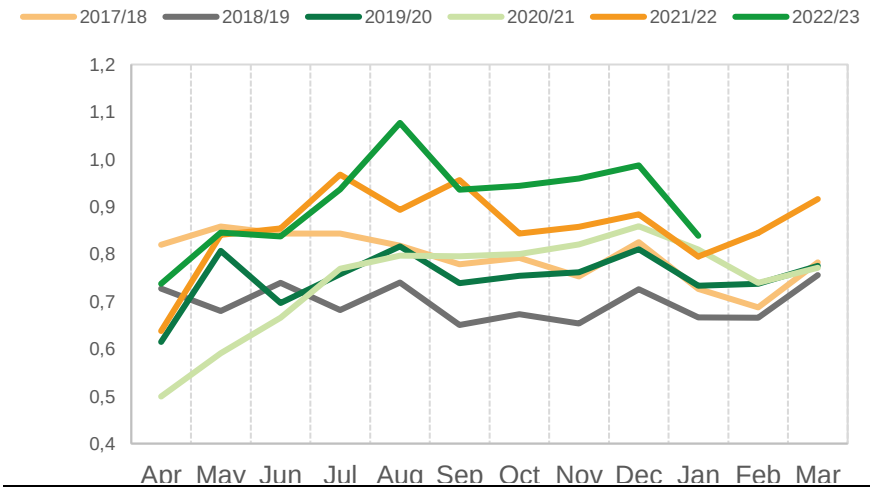
Consumo de Etanol no Centro-Sul

Vendas/Hidratado (mi l)



Fonte: Única, Acompanhamento de Safra, Relatório quinzenal de acompanhamento da safra atual na região centro-sul' ((http://www.unicadata.com.br/); Czapp

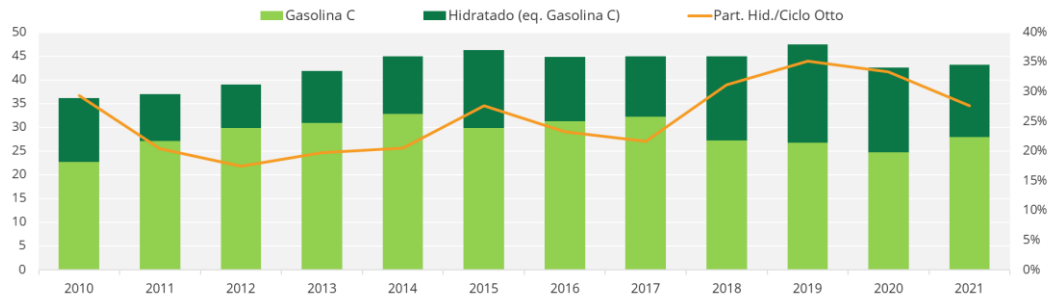
Vendas/Anidro (mi l)



Fonte: Única, Acompanhamento de Safra, Relatório quinzenal de acompanhamento da safra atual na região centro-sul' ((http://www.unicadata.com.br/); Czapp

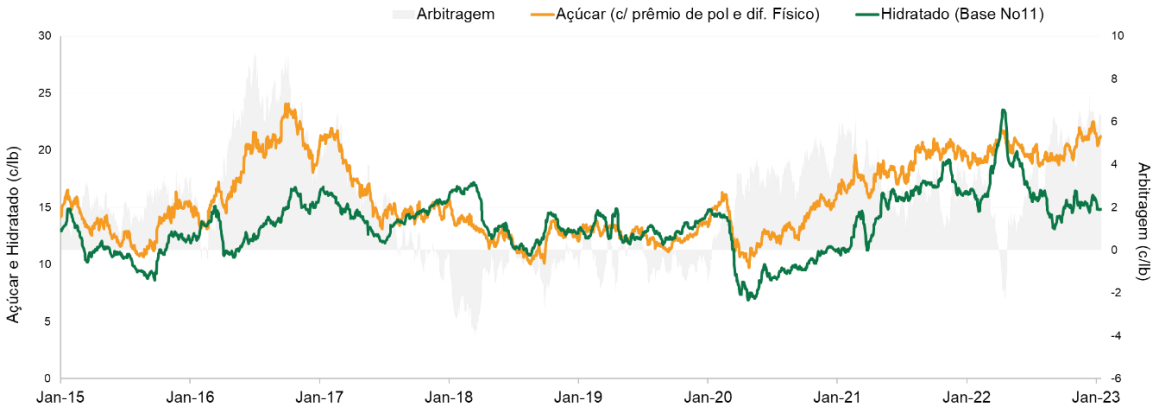
Ciclo Otto / Consumo de combustíveis e share

A análise do *ciclo otto* leva em consideração apenas o consumo da gasolina C (gasolina + anidro) e hidratado. O consumo total de combustíveis demonstrou crescimento em 2022, porém deu continuidade a queda de participação do hidratado no *ciclo otto* devido à baixa competitividade do combustível ao longo de todo o ano.



Fonte: ANP (https://www.gov.br/anp/pt-br/centrais-de-conteudo/dados-estatisticos) & Czapp

Mercado de etanol VS. mercado de açúcar



Fonte: Açúcar No11: https://www.theice.com/products/23/Sugar-No-11-Futures/data?marketId=6348106
Etanol Hidratado: https://www.cepea.esalq.usp.br/br/indicador/etanol-diario-paulinia.aspx
Dólar: https://www3.bcb.gov.br/sgspub/localizarseries/localizarSeries.do?method=prepararTelaLocalizarSeries

Principais participantes do mercado de açúcar



Fonte: Czapp (https://app.czapp.com/auth/interactive-reports/7)

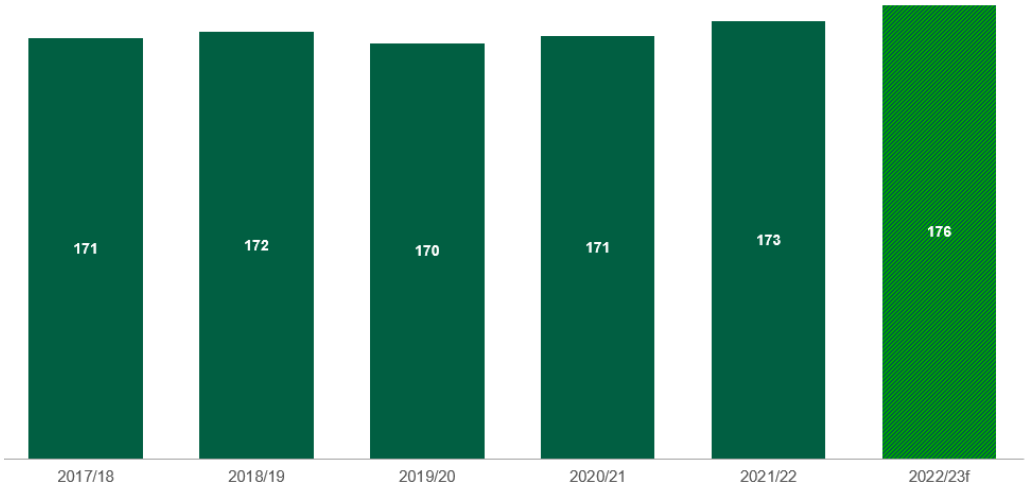
Perspectivas do mercado de açúcar



Fonte: Czapp (https://www.czapp.com/analyst-insights/december-2022-sugar-market-video)

Evolução do consumo mundial do mercado de açúcar

A produção mundial está estagnada por mais de uma década em torno de 175mmt. Por outro lado, o consumo global de açúcar continua aumentando e agora está em torno de 176mmt por ano, ultrapassando a média de produção dos últimos anos. Não houve investimento suficiente no cultivo e processamento de cana-de-açúcar ou beterraba e estamos a um evento climático adverso de uma situação de déficit no mercado de açúcar.



Fonte: Czapp Sugar Balance Sheets (https://czapp.com/report/7)

13. RELACIONAMENTOS E CONFLITO DE INTERESSES

13.1. Descrição dos relacionamentos relevantes existentes entre coordenadores e sociedades do seu grupo econômico e cada um dos prestadores de serviços essenciais ao fundo, contemplando

a) vínculos societários existentes;

b) descrição individual de transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da oferta.

Entre o Coordenador Líder e a Emissora

Na data deste Prospecto, o Coordenador Líder e a Emissora possuem relacionamento decorrente (a) da presente Oferta, (b) da estruturação, distribuição, compra e venda de certificados de recebíveis, nas quais a Emissora atuou como contraparte do Coordenador Líder, e (c) da atuação do Coordenador Líder em outras emissões da Emissora.

Nos últimos 12 (doze) meses, o Coordenador Líder atuou como instituição intermediária líder, como coordenador ou participante especial em outras emissões de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora.

Além disso, em 7 de dezembro de 2021, o Coordenador Líder celebrou com a Eco Consult – Consultoria de Operações Financeiras Agropecuárias Ltda., sociedade do grupo econômico da Emissora, um contrato de parceria por meio do qual o Coordenador Líder poderia indicar potenciais oportunidades de negócio para que sociedades do grupo da Emissora atuassem em operações de captação de recursos no mercado de capitais, dentre elas, a partir da securitização de recebíveis, e na própria estruturação, emissão, distribuição e monitoramento dos valores mobiliários ("Contrato de Parceria"). Pela indicação de clientes ao grupo da Emissora, o Coordenador Líder faria jus a um percentual dos valores recebidos pelas sociedades do grupo da Emissora no âmbito das operações que estruturem aos clientes indicados pelo Coordenador Líder, quando da liquidação da respectiva operação.

O Contrato de Parceria vigeu até 31 de dezembro de 2022.

Em decorrência do relacionamento acima, os investidores deverão estar cientes do potencial conflito de interesses. Vide "Risco de Potencial Conflito de Interesses Decorrente de Relacionamento entre a Emissora e o Coordenador Líder" na página 26 deste Prospecto.

Entre o Coordenador Líder e a Devedora

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, o Coordenador Líder mantém relacionamento comercial com a Devedora, que consiste principalmente nas seguintes transações relacionadas à prestação de serviços bancários em geral:

• Operação de derivativos com volume aproximado de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) nos últimos doze meses

Não obstante, o Coordenador Líder poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Devedora, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, fusões e aquisições, financiamento e/ou em quaisquer outras operações de banco de investimento, podendo a Devedora vir a contratar com o Coordenador Líder ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessárias à condução das atividades da Devedora, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no que concerne a contratação da Devedora.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme comissão a ser paga ao Coordenador Líder, conforme previstas na Seção 14.1 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Devedora ao Coordenador Líder ou a sociedades do seu conglomerado econômico no contexto da Oferta.

Na data deste Prospecto, exceto pelo disposto acima, a Devedora não possui qualquer outro relacionamento relevante com o Coordenador Líder ou seu conglomerado econômico. A Devedora, na data deste Prospecto, declara que, no seu entendimento, não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Coordenador Líder na Oferta. As partes entendem não haver conflito resultante do relacionamento acima descrito.

Entre o Coordenador Líder e a CMAA

O Coordenador Líder e a CMAA não possuem exclusividade na prestação dos serviços. O Coordenador Líder mantém relacionamento comercial com a CMAA e suas partes relacionadas, no curso normal de seus negócios.

Não há relações societárias ou ligações contratuais relevantes entre os administradores e acionistas controladores do Coordenador Líder e a CMAA.

Não existem situações de conflito de interesses na participação do Coordenador Líder na presente Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com a CMAA. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

Não obstante, o Coordenador Líder poderá no futuro manter relacionamento comercial com a CMAA, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, fusões e aquisições, financiamento e/ou em quaisquer outras operações de banco de investimento, podendo a CMAA vir a contratar com o Coordenador Líder ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessárias à condução das atividades da CMAA, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no que concerne a contratação da CMAA.

Na data deste Prospecto, exceto pelo (a) do relacionamento decorrente da Oferta; (b) disposto acima; e (c) do relacionamento decorrente da distribuição de certificados de recebíveis nas quais a CMAA atuou como contraparte do Coordenador Líder, a CMAA não possui qualquer outro relacionamento relevante com o Coordenador Líder ou seu conglomerado econômico. A CMAA, na data deste Prospecto, declara que, no seu entendimento, não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Coordenador Líder na Oferta. As partes entendem não haver conflito resultante do relacionamento acima descrito.

Entre o Coordenador Líder e a Vale do Tijuco

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, o Coordenador Líder mantém relacionamento comercial com a Vale do Tijuco, que consiste principalmente nas seguintes transações relacionadas à prestação de serviços bancários em geral:

Operações de derivativos com volume aproximado de R$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) nos últimos doze meses.

Atuação como Formador de Mercado na 128ª emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, no valor total de R$ 600.000.000,00, lastreados em créditos do agronegócio devidos pela Vale do Tijuco. O contrato de prestação de serviços foi celebrado em 2 de dezembro de 2021, com vigência pelo prazo total do ativo.

Não obstante, o Coordenador Líder poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Vale do Tijuco, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, fusões e aquisições, financiamento e/ou em quaisquer outras operações de banco de investimento, podendo a Vale do Tijuco vir a contratar com o Coordenador Líder ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessárias à condução das atividades da Vale do Tijuco, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no que concerne a contratação da Vale do Tijuco.

Na data deste Prospecto, exceto pelo (a) do relacionamento decorrente da Oferta; (b) disposto acima; e (c) do relacionamento decorrente da distribuição de certificados de recebíveis nas quais a Vale do Tijuco atuou como contraparte do Coordenador Líder, a Vale do Tijuco não possui qualquer outro relacionamento relevante com o Coordenador Líder ou seu conglomerado econômico. A Vale do Tijuco, na data deste Prospecto, declara que, no seu entendimento, não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Coordenador Líder na Oferta. As partes entendem não haver conflito resultante do relacionamento acima descrito.

Entre o Coordenador Líder e o Agente Fiduciário

Além dos serviços relacionados com a Oferta, o Coordenador Líder mantém com o Agente Fiduciário outros relacionamentos comerciais no curso normal dos negócios e de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, sendo que o Agente Fiduciário participa como agente fiduciário e outros tipos de prestador de serviços em outras emissões de valores mobiliários os quais o Coordenador Líder atua ou atuou.

O Coordenador Líder e o Agente Fiduciário não possuem exclusividade na prestação dos serviços.

Não existem situações de conflito de interesses na participação do Coordenador Líder na presente Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com o Agente Fiduciário. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

Entre o Coordenador Líder e o Custodiante

Além dos serviços relacionados com a Oferta, o Coordenador Líder mantém com o Custodiante outros relacionamentos comerciais no curso normal dos negócios e de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, sendo que o Custodiante participa como custodiante e outros tipos de prestador de serviços em outras emissões de valores mobiliários os quais o Coordenador Líder atua ou atuou.

O Coordenador Líder e o Custodiante não possuem exclusividade na prestação dos serviços.

Não existem situações de conflito de interesses na participação do Coordenador Líder na presente Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com o Custodiante. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

Entre o Coordenador Líder e o Agente de Liquidação

Além dos serviços relacionados com a Oferta, o Coordenador Líder mantém com o Agente de Liquidação outros relacionamentos comerciais no curso normal dos negócios e de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, sendo que o Agente de Liquidação participa como agente de liquidação e outros tipos de prestador de serviços em outras emissões de valores mobiliários os quais o Coordenador Líder atua ou atuou.

O Coordenador Líder e o Agente de Liquidação não possuem exclusividade na prestação dos serviços.

Não existem situações de conflito de interesses na participação do Coordenador Líder na presente Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com o Agente de Liquidação. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

Entre o Coordenador Líder e a Agência de Classificação de Risco

Além dos serviços relacionados com a Oferta, o Coordenador Líder mantém com a Agência de Classificação de Risco outros relacionamentos comerciais no curso normal dos negócios e de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, sendo que a Agência de Classificação de Risco participa como a agência de classificação de risco e outros tipos de prestador de serviços em outras emissões de valores mobiliários os quais o Coordenador Líder atua ou atuou.

O Coordenador Líder e a Agência de Classificação de Risco não possuem exclusividade na prestação dos serviços.

Não existem situações de conflito de interesses na participação do Coordenador Líder na presente Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com a Agência de Classificação de Risco. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

14. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

14.1. Condições do contrato de distribuição no que concerne à distribuição dos valores mobiliários junto ao público investidor em geral e eventual garantia de subscrição prestada pelos coordenadores e demais consorciados, especificando a quantidade que cabe a cada um, se for o caso, além de outras cláusulas consideradas de relevância para o investidor, indicando o local onde a cópia do contrato está disponível para consulta ou reprodução:

O Contrato de Distribuição disciplina a forma de colocação dos CRA, bem como a relação entre o Coordenador Líder, a Devedora, as Fiadoras e a Emissora.

Nos termos do Contrato de Distribuição, os CRA são distribuídos publicamente sob o regime de Garantia Firme. Caso fossem emitidos CRA em razão do exercício da Opção de Lote Adicional, estes seriam distribuídos sob o regime de melhores esforços de colocação.

Conforme previsto no Contrato de Distribuição, o Coordenador Líder convidou Participantes Especiais da Oferta para, na qualidade de instituição participante, participar da Oferta, sendo que, neste caso, foram celebrados Termos de Adesão entre o Coordenador Líder.

Os Investidores poderão ter acesso a cópia do Contrato de Distribuição na sede da Emissora, do Coordenador Líder, nos endereços informados na seção "*16.1. Identificação das Partes Envolvidas*" deste Prospecto Definitivo.

Condições Precedentes

O cumprimento dos deveres e obrigações do Coordenador Líder previstos no Contrato de Distribuição está condicionado, mas não limitado, ao atendimento das seguintes condições precedentes, que deverão ser verificadas anteriormente à liquidação da Oferta, sendo que a não implementação de qualquer dessas condições será tratada como modificação da Oferta, caso esta já tenha sido divulgada publicamente ("Condições Precedentes") (consideradas condições suspensivas, nos termos do artigo 125 do Código Civil), a exclusivo critério do Coordenador Líder, mediante envio de notificação contendo a respectiva justificativa, até a data da liquidação da Oferta (exclusive):

(i) obtenção, pelo Coordenador Líder, de todas as aprovações internas necessárias para prestação dos serviços descritos no Contrato, especialmente em relação à concessão da Garantia Firme, incluindo, mas não se limitando, as áreas de crédito, jurídica, socioambiental, contabilidade, risco e *compliance*, além de regras internas da organização;

(ii) aceitação, pelo Coordenador Líder, pela Devedora e pelas Fiadoras da contratação dos assessores jurídicos, da Securitizadora e dos demais prestadores de serviços, bem como remuneração e manutenção de suas contratações pela Devedora;

(iii) acordo entre as Partes quanto à estrutura da Oferta e ao conteúdo da documentação da operação, em forma e substância satisfatória às Partes e seus assessores jurídicos e em observância às leis e normas aplicáveis;

(iv) obtenção do registro da Oferta concedido pela CVM, com as características descritas no Contrato e no Termo de Securitização;

(v) obtenção do registro dos CRA para distribuição e negociação nos mercados primários e secundários administrados e operacionalizados pela B3, incluindo o seu depósito pela Central Depositária da B3, em atendimento ao artigo 23 da Lei 14.430;

(vi) manutenção do registro de companhia securitizadora da Emissora, na categoria S1 ou S2, perante a CVM, nos termos da Resolução CVM 60, bem como do Formulário de Referência na CVM devidamente atualizado na periodicidade prevista na regulamentação aplicável;

(vii) manutenção do registro de companhia aberta da CMAA, bem como do Formulário de Referência na CVM devidamente atualizado;

(viii) obtenção de classificação de risco inicial dos CRA em escala nacional, equivalente a "AA" pela Agência de Classificação de Risco, com perspectiva estável ou positiva;

(ix) se aplicável, recebimento de declaração firmada pelo Diretor Financeiro da Devedora e das Fiadoras (*CFO Certificate*), atestando a veracidade e consistência de determinadas informações gerenciais, contábeis e financeiras da Devedora e das Fiadoras constantes dos Prospectos, que não foram objeto da manifestação dos auditores independentes e/ou não foram passíveis de verificação no procedimento de *back-up* (desde que previamente alinhado com o Coordenador Líder), e que tais informações, conforme o caso, são compatíveis, estão contidas, foram calculadas com base em e/ou contam com suporte em informação presente nas demonstrações financeiras auditadas da Devedora e das Fiadoras;

(x) negociação, formalização e registros (observado, em especial, o item (xi) abaixo), conforme aplicável, dos contratos definitivos necessários para a efetivação da Oferta e a outorga da Fiança, incluindo, sem limitação, a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição, o Termo de Securitização, as aprovações societárias, entre outros, os quais conterão substancialmente as condições da Oferta descritas no Contrato de Distribuição, sem prejuízo de outras que vierem a ser estabelecidas em termos mutuamente aceitáveis pelas Partes (conforme definido no Contrato de Distribuição) e de acordo com as práticas de mercado em operações similares;

(xi) registro da Escritura de Emissão, da AGE da Devedora e das Aprovações Societárias das Fiadoras na JUCEMG e suas respectivas publicações nos jornais de publicação aplicáveis, nos termos do artigo 62, inciso I, e do artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações;

(xii) registro da RD da Emissora na JUCESP, nos termos do artigo 62, inciso I, e do artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações;

(xiii) assinatura de *bring down due diligence* com relação à Devedora, às Fiadoras e à Emissora em data anterior **(a)** à divulgação do Aviso ao Mercado, **(b)** ao Procedimento de *Bookbuilding*; e **(c)** à liquidação da Oferta;

(xiv) fornecimento, em tempo hábil, pela Devedora, pelas Fiadoras e pela Securitizadora ao Coordenador Líder e aos assessores jurídicos, de todos os documentos e informações corretos, suficientes, verdadeiros, completos, consistentes, precisos e necessários para atender às normas aplicáveis à Oferta, bem como para conclusão do procedimento de *due diligence*, de forma satisfatória ao Coordenador Líder e aos assessores jurídicos;

(xv) consistência, veracidade, suficiência, precisão, completude e atualidade de todas as informações enviadas e declarações feitas pela Devedora, pelas Fiadoras e pela Securitizadora, conforme o caso, constantes dos documentos relativos à Oferta, sendo que a Devedora, as Fiadoras e a Securitizadora, conforme aplicável serão responsáveis pela veracidade, validade, suficiência, precisão, atualidade e completude das informações fornecidas, sob pena do pagamento de indenização nos termos deste Contrato;

(xvi) recebimento, pelo Coordenador Líder, de declaração assinada pela Devedora e pela Securitizadora com antecedência de 1 (um) Dia Útil da Data de Liquidação da Oferta, atestando a suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações constantes dos Documentos da Operação, demais informações fornecidas ao mercado durante a Oferta e das declarações feitas pela Devedora, pelas Fiadoras e pela Securitizadora, no âmbito da Oferta e do procedimento de *due diligence*, nos termos da regulamentação aplicável, em especial, do artigo 24 da Resolução CVM 160;

(xvii) não ocorrência de qualquer ato ou fato novo que resulte em alteração ou incongruência verificada nas informações fornecidas ao Coordenador Líder que, a exclusivo critério do Coordenador Líder, de forma razoável, deverá decidir sobre a continuidade da Oferta;

(xviii) conclusão, de forma satisfatória ao Coordenador Líder, da *due diligence* jurídica elaborada pelos assessores jurídicos, com relação à Devedora e às Fiadoras, nos termos do Contrato de Distribuição, bem como do processo de *back-up* e *circle up*, conforme aplicável, e conforme padrão usualmente utilizado pelo mercado de capitais em operações similares;

(xix) conclusão, de forma satisfatória ao Coordenador Líder, da *due diligence* jurídica elaborada pelos assessores jurídicos, com relação à Securitizadora, nos termos do Contrato de Distribuição, conforme padrão usualmente utilizado pelo mercado de capitais em operações similares;

(xx) recebimento, exclusivamente pelo Coordenador Líder, com antecedência de, no mínimo, 2 (dois) Dias Úteis da Data da Liquidação da Oferta (exclusive), em termos satisfatórios ao Coordenador Líder, da redação final do parecer legal (*legal opinion*) dos assessores jurídicos, e elaborada de acordo com as práticas de mercado para operações da mesma natureza, que deverá confirmar, entre outros: **(a)** a conformidade da representação dos participantes da Oferta nos Documentos da Operação; **(b)** a existência, validade, legitimidade e exequibilidade da Emissão, da Oferta, da Fiança e dos Documentos da Operação; **(c)** a adequação e regularidade jurídica dos demais documentos da Emissão e da Fiança, sobretudo o devido atendimento ao disposto na Resolução CVM 160, no Código ANBIMA e nas demais normas aplicáveis; **(d)** a consistência entre as informações fornecidas nos documentos da Emissão e da Fiança e as analisadas durante o procedimento de *due diligenc*e; e (e) ausência de indícios de insuficiência, inveracidade, imprecisão, inconsistência e desatualização dos Documentos da Operação e demais informações fornecidas ao mercado durante a Oferta ("*Legal Opinion*"), sendo certo que as *Legal Opinions* não deverão conter qualquer ressalva;

(xxi) recebimento, exclusivamente, pelo Coordenador Líder, no primeiro horário comercial da Data da Liquidação da Oferta, das versões assinadas das *Legal Opinions* dos assessores jurídicos, com conteúdo aprovado nos termos acima;

(xxii) obtenção pela Devedora, pelas Fiadoras, conforme o caso, por suas afiliadas e pelas demais partes envolvidas, de todas e quaisquer aprovações, averbações, protocolizações, registros e/ou demais formalidades necessárias para a realização, efetivação, boa ordem, transparência, liquidação, conclusão e validade da Oferta e dos demais Documentos da Operação junto a: **(a)** órgãos governamentais e não governamentais, entidades de classe, oficiais de registro, juntas comerciais e/ou agências reguladoras do seu setor de atuação; **(b)** quaisquer terceiros, inclusive credores, instituições financeiras e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, se aplicável; **(c)** órgão dirigente competente da Devedora, das Fiadoras;

(xxiii) obtenção, pela Securitizadora de todas e quaisquer aprovações, averbações, protocolizações, registros e/ou demais formalidades necessárias para a realização, efetivação, liquidação, boa ordem, transparência, conclusão e validade da Oferta e dos Documentos da Operação junto a: **(a)** órgãos governamentais e não governamentais, entidades de classe, oficiais de registro, juntas comerciais e/ou agências reguladoras do seu setor de atuação; **(b)** quaisquer terceiros, inclusive credores, instituições financeiras e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, se aplicável; e **(c)** órgão dirigente competente da Securitizadora;

(xxiv) não ocorrência de alteração materialmente adversa nas condições econômicas, financeiras, reputacionais ou operacionais da Devedora, das Fiadoras, da Securitizadora e/ou de qualquer sociedade ou pessoa de seus respectivos Grupos Econômicos (conforme definido abaixo), que, de forma fundamentada, altere a razoabilidade econômica da Oferta e/ou tornem inviável ou desaconselhável o cumprimento das obrigações aqui previstas com relação à Oferta, a exclusivo critério do Coordenador Líder;

(xxv) manutenção do setor de atuação da Devedora, das Fiadoras e/ou qualquer sociedade do Grupo Econômico (conforme definido abaixo), bem como da Securitizadora, e não ocorrência de possíveis alterações no referido setor por parte das autoridades governamentais que, de forma fundamentada afetem ou indiquem que possam vir a afetar negativamente a Oferta;

(xxvi) não ocorrência de alteração no Controle (conforme definido abaixo) da Devedora e/ou das Fiadoras, que resulte na transferência, direta ou indireta, do Controle da Devedora e/ou das Fiadoras, ou na perda de referido Controle (da Devedora e/ou das Fiadoras por seus atuais Controladores (conforme definido abaixo), exceto se a referida alteração no Controle ocorrer dentro do próprio Grupo Econômico da Devedora e/ou das Fiadoras, sem que resulte no ingresso de uma nova pessoa no Controle da Devedora e/ou das Fiadoras;

(xxvii) manutenção de toda a estrutura de contratos e demais acordos existentes e relevantes que dão à Devedora e/ou das Fiadoras e/ou a qualquer outra sociedade do seu Grupo Econômico condição fundamental de funcionamento;

(xxviii) que, nas datas de início da procura dos Investidores e de distribuição dos CRA, todas as declarações feitas pela Devedora, pelas Fiadoras e pela Securitizadora e constantes nos Documentos da Operação sejam suficientes, verdadeiras, precisas, corretas e atuais, bem como não ocorrência de qualquer alteração adversa e material ou identificação de qualquer incongruência material nas informações fornecidas ao Coordenador Líder, que, a seu exclusivo critério, decidirá sobre a continuidade da Oferta;

(xxix) não ocorrência de **(a**) decretação de falência de qualquer sociedade do Grupo Econômico; **(b)** pedido de autofalência de qualquer sociedade do Grupo Econômico; **(c)** pedido de falência formulado por terceiros em face de qualquer sociedade do Grupo Econômico e não devidamente elidido no prazo legal e antes da divulgação do Anúncio de Início; **(d)** propositura por qualquer sociedade do Grupo Econômico, de plano de recuperação extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou **(e)** ingresso por qualquer sociedade do Grupo Econômico em juízo, com requerimento de recuperação judicial;

(xxx) não ocorrência de **(a)** liquidação, dissolução ou decretação de falência da Securitizadora; **(b)** pedido de autofalência da Securitizadora; **(c)** pedido de falência formulado por terceiros em face da Securitizadora, não devidamente elidido no prazo legal e antes da data da realização da Oferta; **(d)** propositura pela Securitizadora de plano de recuperação extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; e/ou **(e)** ingresso pela Securitizadora, em juízo, com requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;

(xxxi) cumprimento, pela Devedora, pelas Fiadoras, de todas as obrigações aplicáveis previstas na Resolução CVM 160, incluindo, sem limitação, observar as regras de período de silêncio relativas à não manifestação na mídia sobre a Oferta, objeto do Contrato de Distribuição, previstas na regulamentação emitida pela CVM, bem como pleno atendimento ao Código ANBIMA;

(xxxii) cumprimento, pela Securitizadora, de todas as obrigações aplicáveis previstas na Resolução CVM 60 e na Resolução CVM 160, incluindo, sem limitação, observar as regras de período de silêncio relativas à não manifestação na mídia sobre a Oferta, objeto do Contrato de Distribuição, previstas na regulamentação emitida pela CVM, bem como pleno atendimento ao Código ANBIMA;

(xxxiii) cumprimento, pela Devedora, e pelas Fiadoras de todas as suas obrigações previstas no Contrato de Distribuição e nos demais Documentos da Operação que sejam partes, exigíveis até a data de encerramento da Oferta, conforme aplicáveis;

(xxxiv) recolhimento, pela Devedora, de todos os tributos, taxas e emolumentos necessários à realização Oferta, inclusive aqueles cobrados pela CVM, pela B3 e pela ANBIMA;

(xxxv) inexistência de violação ou indício de violação, pela Devedora e/ou pelas Fiadoras ou qualquer de suas Controladas, Controladoras diretas, sociedades sob Controle comum e/ou coligadas, administradores e funcionários (agindo em benefício da Devedora e/ou das Fiadoras) das normas que lhe são aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos à administração pública, na forma das Leis Anticorrupção;

(xxxvi) inexistência de violação ou indício de violação de qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública e ao patrimônio público, crimes contra a ordem econômica ou tributária, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou contra o sistema financeiro nacional, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção pela Securitizadora e por qualquer de seus administradores ou funcionários (agindo em benefício da Securitizadora);

(xxxvii) inexistência de qualquer ato ou fato que impacte adversamente, de forma fundamentada, a Fiança, direta ou indiretamente;

(xxxviii) não ocorrência de intervenção, por meio de qualquer autoridade governamental, autarquia ou ente da administração pública, na prestação de serviços fornecidos pela Devedora, pelas Fiadoras ou por qualquer de suas Controladas;

(xxxix) não ocorrência de extinção, por qualquer motivo, de qualquer autorização, concessão ou ato administrativo de natureza semelhante, detida pela Devedora, pelas Fiadoras ou por qualquer de suas controladas, necessárias para a exploração de suas atividades econômicas, exceto no caso de tal autorização, concessão ou ato administrativo de natureza estar em processo de renovação e cuja não obtenção ou atraso na obtenção não resulte ou possa resultar em um efeito adverso nas condições econômicas, financeiras reputacionais ou operacionais da Devedora e/ou de qualquer sociedade ou pessoa de seu Grupo Econômico;

(xl) não terem ocorrido alterações na legislação e regulamentação em vigor, relativas aos CRA, que possam criar obstáculos ou aumentar os custos inerentes à realização da Oferta, incluindo normas tributárias que criem tributos ou aumentem alíquotas incidentes sobre os CRA aos potenciais investidores;

(xli) que os direitos creditórios que compõem o lastro estejam livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza e sejam considerados elegíveis para lastro da emissão dos CRA, não havendo qualquer óbice contratual, legal ou regulatório à formalização de tais direitos creditórios;

(xlii) verificação de que todas e quaisquer obrigações pecuniárias assumidas pela Devedora, pelas Fiadoras, junto ao Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seus Grupos Econômicos, advindas de quaisquer contratos, termos ou compromissos, estão devidas e pontualmente adimplidas;

(xliii) rigoroso cumprimento pela Devedora, pelas Fiadoras, e qualquer sociedade do seu Grupo Econômico, da legislação relacionada à saúde e segurança ocupacional e ao meio ambiente, incluindo a Política Nacional do Meio Ambiente, as Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente e demais legislações regulamentações ambientais em vigor aplicáveis à condição de seus negócios ("Legislação Socioambiental"), adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ao meio ambiente e a seus trabalhadores decorrentes das atividades descritas em seu objeto social. A Devedora e as Fiadoras obrigam-se, ainda, a proceder a todas as diligências exigidas para suas atividades econômicas, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais que, subsidiariamente, venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor;

(xliv) rigoroso cumprimento pela Securitizadora da Legislação Socioambiental, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ao meio ambiente e a seus trabalhadores decorrentes das atividades descritas em seu respectivo objeto social. A Securitizadora obriga-se, ainda, a proceder a todas as diligências exigidas para suas atividades econômicas, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais que, subsidiariamente, venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor;

(xlv) autorização, pela Devedora, pelas Fiadoras e pela Securitizadora, para que o Coordenador Líder possa realizar a divulgação da Oferta, por qualquer meio, com a logomarca da Devedora, das Fiadoras e da Securitizadora, conforme o caso, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 160, para fins de *marketing*, atendendo à legislação e regulamentação aplicáveis, recentes decisões, ofícios e pareceres da CVM, da ANBIMA e às práticas de mercado;

(xlvi) acordo entre a Devedora, as Fiadoras, a Securitizadora e o Coordenador Líder quanto ao conteúdo do material de *marketing* e/ou qualquer outro documento divulgado aos potenciais Investidores, com o intuito de promover a plena distribuição dos CRA;

(xlvii) não ocorrência de qualquer hipótese de vencimento antecipado prevista na Escritura de Emissão e no Termo de Securitização;

(xlviii) integral atendimento a todos os requisitos aplicáveis do Código ANBIMA;

(xlix) a Devedora arcar com todo o custo da Oferta, diretamente ou por sua conta e ordem;

(l) instituição, pela Securitizadora, de regime fiduciário pleno com a constituição do Patrimônio Separado, que deverá destacar-se do patrimônio comum da Securitizadora, destinado exclusiva e especificamente à liquidação dos CRA, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais;

(li) a Devedora apresentar suas demonstrações financeiras auditadas referentes aos últimos 3 (três) exercícios sociais de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos no Brasil; e

(lii) envio tempestivo pela Emissora do questionário de *due diligence* para securitizadoras, devidamente atualizado, conforme modelo disponibilizado pela ANBIMA em seu *site* na *internet*, nos termos do Código ANBIMA.

O cumprimento pelo Coordenador Líder das obrigações assumidas nos termos do Contrato de Distribuição, o que inclui o exercício da Garantia Firme, é condicionado à satisfação, até a data da liquidação da Oferta, das Condições Precedentes. Na hipótese do não atendimento de uma ou mais Condições Precedentes, o Coordenador Líder poderá decidir, a seu exclusivo critério, pela dispensa da Condição Precedente não cumprida ou pela não continuidade da Oferta.

Caso o Coordenador Líder decida pela não continuidade da Oferta, a Emissão não será efetivada e não produzirá efeitos com relação as partes do Contrato de Distribuição, exceto pela obrigação da Devedora de reembolsar o Coordenador Líder por todas as Despesas incorridas com relação à Emissão e à Oferta.

Caso o Coordenador Líder decida pela não continuidade da Oferta em razão da não verificação das Condições Precedentes, o Contrato de Distribuição será rescindido e, nos termos do artigo 70, §4º, da Resolução CVM 160, tal rescisão importará no cancelamento do registro da Oferta.

A renúncia pelo Coordenador Líder, ou a concessão, em qualquer caso, por escrito, de prazo adicional que entenda adequado, a seu exclusivo critério, para verificação de qualquer das Condições Precedentes descritas acima não poderá (i) ser interpretada como uma renúncia do Coordenador Líder quanto ao cumprimento, pela Devedora e pelas Fiadoras, de suas obrigações previstas no Contrato de Distribuição; ou (ii) impedir, restringir ou limitar o exercício, pelo Coordenador Líder, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado no Contrato de Distribuição.

Não será devida a Remuneração de Descontinuidade caso ocorra o descumprimento de qualquer uma das Condições Precedentes por culpa do Coordenador Líder, da Emissora, dos assessores jurídicos, dos demais prestadores de serviço, ou por qualquer fato que a Devedora e/ou as Fiadoras não tenha dado causa exclusivamente.

Também não será devida a Remuneração de Descontinuidade no caso de rebaixamento da classificação do risco exclusivamente devido a alteração de critérios de análise da Agência de Classificação de Risco.

A Emissora deverá, como condição precedente para a liquidação da Oferta, receber cópia da versão assinada da Legal Opinion dos assessores jurídicos da Devedora, sendo certo que, neste caso, deverá constar expressamente na referida Legal Opinion que a Emissora não poderá utilizá-la contra: (i) o Coordenador Líder; (ii) a Devedora, as Fiadoras, suas Controladas, Controladoras e/ou sociedades de seu Grupo Econômico; e/ou (iii) de forma conflitante com os interesses do Coordenador Líder, da Devedora, das Fiadoras, suas Controladas, Controladoras e/ou sociedades de seu Grupo Econômico.

Adesão Contratual

O Coordenador Líder convidou outros Participantes Especiais da Oferta para, na qualidade de instituição participante, participar da Oferta, por meio da celebração dos Termos de Adesão.

Os Termos de Adesão estabeleceram os termos e as condições para colocação dos CRA no âmbito da Oferta pelos Participantes Especiais da Oferta, inclusive a remuneração dos Participantes Especiais os procedimentos para pagamento dessa remuneração aos Participantes Especiais da Oferta a título de comissionamento pela colocação de CRA no âmbito da Oferta, sendo certo que a remuneração dos Participantes Especiais da Oferta será paga via Comissão de Distribuição, podendo ser repassada em todo ou em parte, pelo Coordenador Líder aos Participantes Especiais da Oferta.

Regime de Colocação

Sujeito à legislação em vigor e aos termos e condições constantes do Contrato de Distribuição, o Coordenador Líder realizará a distribuição dos CRA, em regime de garantia firme de colocação para o montante de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("Garantia Firme"). Caso fossem emitidos CRA em razão do exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional, estes seriam distribuídos sob o regime de melhores esforços de colocação.

O prazo limite para o exercício da Garantia Firme pelo Coordenador Líder e liquidação da Oferta será de até 10 de março de 2023, sendo que a Garantia Firme seria exercida se, e somente se, as Condições Precedentes forem cumpridas de forma satisfatória ao Coordenador Líder até tal data e não houvesse demanda para os CRA ofertados.

A Devedora concordou que, sem prejuízo do cumprimento das Condições Precedentes estabelecidas no Contrato de Distribuição, é condição suspensiva para o exercício da Garantia Firme e para a liquidação da Emissão, o cumprimento integral de todas as obrigações pela Devedora, pelas Fiadoras e por seus assessores jurídicos, de forma tempestiva e satisfatória ao Coordenador Líder, as quais incluem, mas não se limitam, à consistência e nível de conforto (nos termos da regulamentação aplicável) das informações reveladas aos Investidores da Oferta no momento da divulgação nos Documentos da Operação, sem prejuízo das Condições Precedentes.

Para fins de esclarecimento: **(i)** a Garantia Firme é válida durante todo o período de colocação dos CRA; **(ii)** todas as condições para a implementação da Garantia Firme serão verificadas pelo Coordenador Líder anteriormente à liquidação da Oferta; e **(iii)** a Garantia Firme não depende de nenhuma condição após o registro da Oferta na CVM, sendo que a não implementação de quaisquer condições para o exercício da Garantia Firme, anteriormente à liquidação da Oferta, será considerada como modificação da Oferta, caso a Oferta já tenha sido divulgada ao mercado, aplicando-se o disposto no artigo 69 da Resolução CVM 60.

14.2. Demonstrativo do custo da distribuição, discriminando:

a) a porcentagem em relação ao preço unitário de subscrição; b) a comissão de coordenação; c) a comissão de distribuição; d) a comissão de garantia de subscrição; e) outras comissões (especificar); f) o custo unitário de distribuição; g) as despesas decorrentes do registro de distribuição; e h) outros custos relacionados

Comissões e Despesas (com gross up)	Valor Total (em R$)	Custo Unitário por CRA (em R$)	% do Valor Total da Oferta
Custo Total	**8.558.761,19**	**42,79**	**4,28%**
Comissões do Coordenador Líder e/ou dos Participantes Especiais	**7.617.044,83**	**38,09**	**3,81%**
Comissão de Coordenação e Estruturação (1a) (*flat*)	2.000.000,00	10,00	1,00%
Prêmio de Garantia Firme (1b) (*flat*)	400.000,00	2,00	0,20%
Comissão de Remuneração dos Canais de Distribuição (1c) (*flat*)	4.482.000,00	22,41	2,24%
Comissão de Sucesso (1d) (*flat*)	0,00	0,00	0,00%
Impostos (*gross up*) (1e) (*flat*)	735.044,83	3,68	0,37%
Registros CRA	**135.042,50**	**0,68**	**0,07%**
CVM (*flat*)	75.000,00	0,38	0,04%
B3 - Registro, Análise e Distribuição do CRA (*flat*)	49.000,00	0,25	0,02%
B3 - Custódia do CRA (*flat*)	600,00	0,00	0,00%
ANBIMA - Registro CRA (*flat*)	10.442,50	0,05	0,01%
Prestadores de Serviço do CRA (2)	**806.673,87**	**4,03**	**0,40%**
Securitizadora (Implantação) (*flat*)	39.845,05	0,20	0,02%
Securitizadora (Manutenção) (anual)	39.845,05	0,20	0,02%
Agente Fiduciário dos CRA (Implantação) (*flat*)	6.829,82	0,03	0,00%

Comissões e Despesas (com gross up)	Valor Total (em R$)	Custo Unitário por CRA (em R$)	% do Valor Total da Oferta
Agente Fiduciário dos CRA (Manutenção) (anual)	18.212,86	0,09	0,01%
Custodiante (Manutenção) (anual)	15.938,02	0,08	0,01%
Agência de Classificação de Risco (Implantação) (*flat*) (3) (4)	93.600,00	0,47	0,05%
Agência de Classificação de Risco (Manutenção) (anual) (3) (4)	78.000,00	0,39	0,04%
Escriturador (Implantação) (*flat*)	1.106,81	0,01	0,00%
Escriturador (Manutenção) (anual)	13.281,68	0,07	0,01%
Auditoria do Patrimônio Separado (anual)	5.014,58	0,03	0,00%
Assessor Legal Devedora (*flat*) (3)	180.000,00	0,90	0,09%
Assessor Legal Coordenador (*flat*) (3)	190.000,00	0,95	0,10%
Auditores Independentes Devedora (Implantação) (*flat*) (3)	100.000,00	0,50	0,05%
Formador de Mercado (mensal) (3)	7.000,00	0,04	0,00%
Avisos e Anúncios da Distribuição (3)	18.000,00	0,09	0,01%
Valor Líquido para Emissora	**191.441.238,81**		

(1a) Comissão de Coordenação e Estruturação: no valor equivalente ao percentual de 1,00% (um por cento) incidente sobre o Valor Total da Emissão, calculado com base no Preço de Integralização dos CRA;

(1b) Prêmio de Garantia Firme: no valor equivalente ao percentual de 0,20% (vinte centésimos por cento) incidente sobre o montante de Garantia Firme, calculado com base no Preço de Integralização dos CRA, independentemente de exercício da Garantia Firme:

(1c) Comissão de Remuneração dos Canais de Distribuição: no valor equivalente ao percentual de 0,30% (trinta centésimos por cento) multiplicado pelo prazo médio dos CRA e incidente sobre o Valor Total da Emissão, calculado com base no Preço de Integralização dos CRA ("Comissão de Distribuição"). A Comissão de Distribuição poderá ser repassada, no todo ou em parte, pelo Coordenador Líder aos Participantes Especiais da Oferta, sem qualquer ônus adicional à Devedora;

(1d) Comissão de Sucesso: no valor equivalente ao percentual de 40,00% (quarenta por cento) incidente sobre o produto entre: (i) a diferença positiva entre a o valor máximo de remuneração que poderia ser definida no Procedimento de *Bookbuilding* e a taxa final de Remuneração dos CRA, conforme definida no Procedimento de *Bookbuilding* ("Diferença de *Spread*"), (ii) o prazo médio dos CRA, e (iii) o Valor Nominal Unitário da totalidade dos CRA, calculado com base no Preço de Integralização dos CRA.

(1e) O Comissionamento será pago pela Devedora diretamente ou por sua conta e ordem ao Coordenador Líder (ou ao BANCO XP S.A., instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva, nº 153, sala 201 (parte), Leblon, CEP 22440-032, inscrita no CNPJ sob o nº 33.264.668/0001-03 ("Banco XP"), conforme aplicável), líquida de qualquer retenção, dedução e/ou antecipação de qualquer tributo, com exceção para o Imposto sobre a Renda ("IR") e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido ("CSLL"), taxa ou contribuição que incida ou venha a incidir, com base em norma legal ou regulamentar, sobre os pagamentos a serem realizados pela Devedora ao Coordenador Líder (ou ao Banco XP, conforme aplicável), nos termos do Contrato de Distribuição, bem como quaisquer majorações das alíquotas dos tributos já existentes, em moeda corrente nacional.

(2) Não foram considerados eventuais reajustes.

(3) Não foram acrescidos os valores dos tributos que incidem sobre a remuneração do respectivo prestador de serviços (*gross up*).

(4) Considerando a cotação estimada pela Devedora do dólar = R$ 5,2.

15. DOCUMENTOS OU INFORMAÇÕES INCORPORADOS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA OU COMO ANEXOS

15.1. Último formulário de referência entregue pela securitizadora e por devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima, caso sejam companhias abertas

Formulário de Referência da Emissora, em sua versão mais recente divulgado via sistema Empresas.Net ("Formulário de Referência da Emissora"):

CVM: https://www.gov.br/cvm/pt-br, neste *website* clicar em "Central de Sistemas", posteriormente no campo "Informações sobre Companhias". Nesta página digitar "ECO. SEC. DTOS. CREDIT. AGRONEGÓCIOS S/A" e, em seguida, clicar em "Continuar" e, na sequência, em "ECO. SEC. DTOS. CREDIT. AGRONEGÓCIOS S/A". Nesta página, selecionar no campo "Categorias" o item "Formulário de Referência", selecionar no campo "Período de Entrega" o campo "Período" para acesso a todas as informações disponíveis e, posteriormente, no campo "Ações", clicar em "*Download*" ou "Consulta" da versão mais recente disponível.

Emissora: https://www.ecoagro.agr.br/eco-securitizadora, neste *website* selecionar no campo "Menu" o item "Formulário de Referência" e, em seguida, clicar em "*Download*" da versão mais recente disponível.

Formulário de Referência da CMAA, em sua versão mais recente divulgado via sistema Empresas.Net ("Formulário de Referência da CMAA"):

CVM: https://www.gov.br/cvm/pt-br, neste website clicar em "Central de Sistemas", posteriormente no campo "Informações sobre Companhias". Nesta página digitar "Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações" e, em seguida, clicar em "Continuar" e, na sequência, em "Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações". Nesta página, selecionar no campo "Categorias" o item "Formulário de Referência", selecionar no campo "Período de Entrega" o campo "Período" para acesso a todas as informações disponíveis e, posteriormente, no campo "Ações", clicar em "Download" ou "Consulta" da versão mais recente disponível.

CMAA: http://www.cmaa.ind.br/pt/central-de-resultados, neste website, na barra de informações na lateral direita superior, clicar em "Relações com Investidores", posteriormente no campo "Outros documentos enviados à CVM". Nesta página, selecionar o ano fiscal e, em seguida, clicar em "Formulário de Referência" para acesso à versão mais recente disponível.

15.2. Últimas informações trimestrais, demonstrações financeiras relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais encerrados, com os respectivos pareceres dos auditores independentes e eventos subsequentes, da securitizadora, exceto quando a securitizadora não as possua por não ter iniciado suas atividades previamente ao referido período:

Demonstrações Financeiras da Emissora

Emissora: https://www.ecoagro.agr.br/eco-securitizadora, neste *website* selecionar no campo "Menu" o item "Demonstrações Financeiras" e, em seguida, clicar em "*Download*" da versão mais recente disponível.

CVM: acessar https://www.gov.br/cvm, neste website acessar em "Regulados", clicar em "Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM", clicar em "Companhias", posteriormente clicar em "Informações Periódicas e Eventuais Enviadas à CVM", buscar "ECO SECURITIZADORA DIREITOS CRED AGRONEGÓCIO S.A. ". Em seguida clicar em "ECO SECURITIZADORA DIREITOS CRED AGRONEGÓCIO S.A. ", selecionar "Exibir Filtros e Pesquisa", e posteriormente no campo "categoria" selecionar "DFP – Demonstrações Financeiras Padronizadas", e selecionar "Período" no campo "Período de Entrega", e posteriormente preencher no campo "de:" a data de 31/12/2019, 31/12/2020 ou 31/12/2021, conforme aplicável, e preencher no campo "até:" a data da consulta. Em seguida, clicar em "consultar". Procure pela DFP que será consultada. Na coluna "Ações", clique no primeiro ícone (imagem: uma lupa sobre um papel dobrado; descrição "visualizar o documento") e, em seguida, clicar em "Salvar em PDF", certifique-se de que todos os campos estão selecionados e, por fim, clicar em "Gerar PDF" para fazer o download). selecionar "Todos", depois clicar em "Gerar PDF".

Informações Trimestrais da Emissora

Emissora: acessar https://www.ecoagro.agr.br/eco-securitizadora, neste *website* selecionar no campo "Menu" o item "Demonstrações Financeiras" e, em seguida, procure pela Demonstração Financeira ou Informe Trimestral que será consultado e, por fim, clique em "DOWNLOAD".

CVM: acessar https://www.gov.br/cvm, neste website acessar em "Regulados", clicar em "Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM", clicar em "Companhias", posteriormente clicar em "Informações Periódicas e Eventuais Enviadas à CVM", buscar " ECO SECURITIZADORA DIREITOS CRED AGRONEGÓCIO S.A.". Em seguida clicar em " ECO SECURITIZADORA DIREITOS CRED AGRONEGÓCIO S.A.", selecionar "Exibir Filtros e

Pesquisa", e posteriormente no campo "categoria" selecionar "ITR", e selecionar "Período" no campo "Período de Entrega", e posteriormente preencher no campo "de:" a data de 30/09/2022 e preencher no campo "até:" a data da consulta. Em seguida, clicar em "consultar". Procure pela ITR que será consultada. Na coluna "Ações", clique no primeiro ícone (imagem: uma lupa sobre um papel dobrado; descrição "visualizar o documento") e, em seguida, clicar em "Salvar em PDF", certifique-se de que todos os campos estão selecionados e, por fim, clicar em "Gerar PDF" para fazer o download). selecionar "Todos", depois clicar em "Gerar PDF".

15.3. Demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social, dos devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima:

Demonstrações Financeiras da CMAA

CVM: https://www.gov.br/cvm/pt-br, neste website clicar em "Central de Sistemas", posteriormente no campo "Informações sobre Companhias". Nesta página digitar "Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações" e, em seguida, clicar em "Continuar" e, na sequência, em "Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações". Nesta página, selecionar no campo "Categorias" o item "Demonstrações Financeiras Anuais Completas", no campo "Período de Entrega" selecionar o campo "Período" para acesso a todas as informações disponíveis e, posteriormente, no campo "Ações", clicar em "Download" ou "Consulta" da demonstração financeira a ser consultada.

CMAA: http://www.cmaa.ind.br/pt/central-de-resultados, neste website, na barra informações na lateral direita superior, clicar em "Relações com Investidores", posteriormente no campo "Central de Resultados". Nesta página, no campo "Empresa", selecionar a CMAA e o ano safra. Em seguida, no item "Demonstrações Financeiras", clicar em "Demonstrações Financeiras CMAA" para acesso à versão do ano safra selecionado.

Informações Trimestrais da CMAA

CVM: https://www.gov.br/cvm/pt-br, neste website clicar em "Central de Sistemas", posteriormente no campo "Informações sobre Companhias", selecionar "Consulta de Documentos de Companhias Registradas (abertas, estrangeiras e incentivadas), Dispensadas de Registro e BDR Não Patrocinado". Nesta página digitar "CIA Mineira de Açucar e Alcool Participações". Ato contínuo, selecionar no campo "Categorias" o item "ITR", no campo "Período de Entrega" preencher no campo "de:" a data de 31/12/2022 e preencher no campo "até:" a data da consulta e, posteriormente clicar em "Consultar", clicar em clicar em "Download" ou "Visualizar o Documento".

CMAA: http://www.cmaa.ind.br/pt/central-de-resultados, neste website, na barra informações na lateral direita superior, clicar em "Relações com Investidores", posteriormente no campo "Central de Resultados". Nesta página, no campo "Empresa", selecionar a CMAA e o ano safra. Em seguida, no item "ITR", clicar em "Informações Trimestrais CMAA" para acesso à versão do ano safra selecionado.

Demonstrações Financeiras da Devedora e da Vale do Tijuco

As demonstrações financeiras individuais da Devedora, auditadas por auditores independentes nos termos da regulação aplicável, relativas aos exercícios sociais findos em 31 de março de 2020, 31 de março de 2021 e 31 de março de 2022, estão incorporadas ao presente Prospecto Definitivo, nos termos do Anexo X

As demonstrações financeiras individuais da Vale do Tijuco, auditadas por auditores independentes nos termos da regulação aplicável, relativas aos exercícios sociais findos em 31 de março de 2020, 31 de março de 2021 e 31 de março de 2022, estão incorporadas ao presente Prospecto Definitivo, nos termos do Anexo XI

15.4. Ata da assembleia geral extraordinária ou da reunião do conselho de administração que deliberou a emissão:

Incorporadas ao presente Prospecto Definitivo, nos termos dos Anexos I, II, V, VI e VII.

15.5. Estatuto social atualizado da securitizadora e dos devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima:

Estatuto social da CMAA

CVM: https://www.gov.br/cvm/pt-br, neste website clicar em "Central de Sistemas", posteriormente no campo "Informações sobre Companhias". Nesta página digitar "Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações" e, em seguida, clicar em "Continuar" e, na sequência, em "Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações". Nesta página, selecionar no campo "Categorias" o item "Estatuto Social", no campo "Período de Entrega" selecionar o campo "Período" para acesso a todas as informações disponíveis e, posteriormente, no campo "Ações", clicar em "Download" ou "Consulta" do estatuto social a ser consultada.

CMAA: http://www.cmaa.ind.br/pt/central-de-resultados, neste website, na barra informações na lateral direita superior, clicar em "Relações com Investidores", posteriormente no campo "Governança Corporativa". Nesta página, clicar em "Estatuto Social" para acesso à versão mais recente disponível.

Estatuto Social da Emissora

Securitizadora: acessar "https://www.ecoagro.agr.br/eco-securitizadora". Procure pela Assembleia Geral Extraordinária de 11 de maio de 2021 e, por fim, clique em "DOWNLOAD").

CVM: acessar www.gov.br/cvm (neste website acessar em "Regulados", clicar em "Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM", clicar em "Companhias", posteriormente clicar em "Informações Periódicas e Eventuais Enviadas à CVM", buscar "ECO. SEC. DTOS. CREDIT. AGRONEGÓCIOS S/A". Em seguida clicar em "ECO. SEC. DTOS. CREDIT. AGRONEGÓCIOS S/A" selecionar "Exibir Filtros e Pesquisa", e posteriormente no campo "Categoria" selecionar "Estatuto Social", e selecionar "Período" no campo "Período de Entrega". Em seguida, clicar em "consultar" e procurar pelo Estatuto Social com a "Data de Referência" de 11 de maio de 2021. Na coluna "Ações", clique no primeiro ícone (imagem: uma lupa sobre um papel dobrado; descrição "visualizar o documento") e, em seguida, clicar em "Salvar em PDF", certifique-se de que todos os campos estão selecionados e, por fim, clicar em "Gerar PDF" para fazer o download). selecionar "Todos", depois clicar em "Gerar PDF").

15.6. Termo de securitização de créditos; e

Incorporado ao presente Prospecto Definitivo, nos termos do Anexo VIII.

15.7. Documento que formaliza o lastro da emissão, quando o lastro for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis.

Escritura de Emissão incorporada ao presente Prospecto Definitivo, nos termos do Anexo IX.

16. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS

16.1. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato da securitizadora:

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros
CEP 05419-001, São Paulo/SP
At. Sr. Cristian de Almeida Fumagalli
Tel.: +55 (11) 3811-4959
E-mail: controleoperacional@ecoagro.agr.br
Website: https://www.ecoagro.agr.br/ecosecuritizadora

16.2. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato dos administradores que podem prestar esclarecimentos sobre a oferta:

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, 29º e 30º andares, Torre Sul, Itaim Bibi

CEP 04543-010, São Paulo - SP
At.: Departamento de Mercado de Capitais – DCM e Departamento Jurídico de Mercado de Capitais
Tel.: +55 (11) 3526-1300
https://www.xpi.com

16.3. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos assessores jurídicos envolvidos na oferta e responsáveis por fatos ou documentos citados no prospecto:

CESCON, BARRIEU, FLESCH & BARRETO ADVOGADOS

CNPJ: 02.520.543/0001-65
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 949 - 10º andar
CEP 05426-100 – São Paulo, SP
At.: Eduardo José Herszkowicz e Alice Fulgêncio Brandão
Tel.: (11) 3089-6529 / (31) 2519-2206
E-mail: eduardo.herszkowicz@cesconbarrieu.com.br / alice.brandao@cesconbarrieu.com.br
Site: www.cesconbarrieu.com.br

DEMAREST ADVOGADOS

Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.201
CEP 05419-001, São Paulo – SP
At.: Sr. Thiago Giantomassi e Lucas Schiavon
Tel.: (11) 3356-1656
E-mail: tgiantomassi@demarest.com.br / lschiavon@demarest.com.br
Site: https://www.demarest.com.br

16.4. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos auditores responsáveis por auditar as demonstrações financeiras dos 3 (três) últimos exercícios sociais:

Auditores independentes da Emissora, responsáveis por auditar as demonstrações financeiras para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020:

KPMG AUDITORES INDEPENDENTES LTDA.

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, nº 105 - Torre A - Edficio EZ Towers
CEP 04711-904 - São Paulo
At.: Sr. Eduardo Tomazelli Remedi
Telefone: (11) 3940-3640
E-mail: eremedi@kpmg.com.br Site: www.kpmg.com.br

Auditores independentes da Emissora, responsáveis por auditar as demonstrações financeiras para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022:

PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES LTDA.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.732, 16º, partes 1 e 6
Edifício Adalmiro Dellape Baptista B32
CEP 04538-132 - São Paulo - SP
At.: Sr. Marcelo Teixeira
Telefone: (11) 3674-2000
E-mail: marcelo.l.teixeira@pwc.com
Site: https://www.pwc.com.br/

Auditores independentes da Devedora e das Fiadoras, responsáveis por auditar as demonstrações financeiras para exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022, 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020:

ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S.A.

Rua t-55, nº 930 -11º andar, sala 1.110, setor Bueno
CEP 51020-280 – Goiânia - GO
At.: Wagner dos Santos Junior
Telefone: (62) 3605-1100
E-mail: wagner.santos@br.ey.com
Site: http://www.ey.com

16.5. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones do agente fiduciário, caso aplicável:

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, Sala 132 – Parte
CEP 04.534-004– São Paulo, SP
At.: Sr. Antonio Amaro e Sra. Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira
Tel.: (21) 3514-0000
E-mail: af.controles@oliveiratrust.com.br; af.assembleias@oliveiratrust.com.br;
af.precificacao@oliveiratrust.com.br (esse último para preço unitário do ativo)

16.6. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico do banco liquidante da emissão:

BANCO BRADESCO S.A.,

Cidade de Deus, Vila Yara, s/nº
CEP 06029 – 900, Osasco – SP
Site: https://banco.bradesco/

16.7. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico do escriturador da emissão:

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros,

CEP 05.425-020, São Paulo – SP Site: https://vortx.com.br/

16.8. Declaração de que quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a securitizadora e a distribuição em questão podem ser obtidas junto ao coordenador líder e na CVM:

Para fins do disposto no item 16.8 do Anexo E da Resolução CVM 160, esclarecimentos sobre a Emissora e a Oferta, bem como este Prospecto, poderão ser obtidos junto ao Coordenador Líder da Oferta nos endereços descritos acima descritos.

16.9. Declaração de que o registro de emissor encontra-se atualizado; e

Para fins do disposto no artigo 27, inciso I, alínea "c" da Resolução CVM 160, a declaração da Emissora de que seu registro na CVM encontra-se atualizado encontra-se no Anexo XIV deste Prospecto Definitivo.

16.10. Declaração, nos termos do art. 24 da Resolução, atestando a veracidade das informações contidas no prospecto:

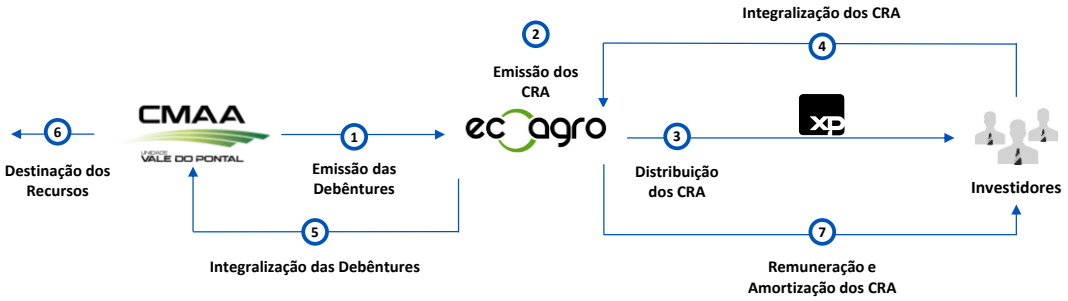
A Emissora e o Coordenador Líder prestaram declarações de veracidade das informações, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160, as quais se encontram nos Anexos XII e XIII, respectivamente, deste Prospecto Definitivo.

17. OUTROS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES QUE A CVM JULGAR NECESSÁRIOS.

Não aplicável à Oferta.

Fluxograma de Estrutura da Oferta

ABAIXO, O FLUXOGRAMA DA ESTRUTURA DA SECURITIZAÇÃO DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO, POR MEIO DA EMISSÃO DOS CRA:



1. A Devedora é produtora rural e tem por objeto social atividades inseridas na cadeia do agronegócio, principalmente relacionadas à produção e comercialização de açúcar e etanol. A Devedora emitirá Debêntures, que contará com a Fiança, para colocação privada perante a Emissora;

2. A Emissora realizará a emissão dos CRA, nos termos da Lei 14.430, sob regime fiduciário, com lastro nas Debêntures e conforme disposto no Termo de Securitização;

3. Os CRA são distribuídos no mercado de capitais brasileiro pelo Coordenador Líder aos Investidores por meio de oferta pública nos termos das Resolução CVM 160.

4. Os CRA serão subscritos e integralizados pelos Investidores;

5. A Securitizadora realizará a integralização das Debêntures com os recursos depositados pelos Investidores na Conta Centralizadora;

6. A Devedora aplica os recursos recebidos da Emissora em razão do pagamento e integralização das Debêntures no curso ordinário dos seus negócios, em especial com custos e despesas relacionados à produção e comercialização de açúcar e etanol, nos termos artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III e parágrafo 9º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, observada a destinação de recursos descrita na Seção "3. Destinação dos Recursos" deste Prospecto;

7. A Devedora efetuará o pagamento de remuneração e amortização das Debêntures na Conta Centralizadora; e

8. Os CRA são remunerados e amortizados por meio do recebimento dos pagamentos de remuneração e amortização das Debêntures.

DEFINIÇÕES

Neste Prospecto, as expressões ou palavras grafadas com iniciais maiúsculas e não definidas no corpo do documento terão o significado atribuído conforme a descrição abaixo, exceto se de outra forma indicar o contexto.

Exceto se expressamente indicado: (i) palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste Prospecto, terão o significado previsto acima ou nos demais documentos da operação, conforme o caso; (ii) o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural; e (iii) as referências contidas neste prospecto a quaisquer contratos ou documentos significam uma referência a tais contratos ou documentos da maneira que se encontrem em vigor, conforme aditados e/ou, de qualquer forma, modificados.

"ANBIMA"	Significa a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Bloco II, Conjunto 704, bairro Botafogo, CEP 22.250-911, inscrita no CNPJ sob o nº 34.271.171/0001-77.
"Autoridade"	Significa qualquer Pessoa, entidade ou órgão, (i) vinculada(o), direta ou indiretamente, no Brasil e/ou no exterior, ao Poder Público, incluindo, sem limitação, entes representantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e/ou Executivo, entidades da administração pública direta ou indireta, autarquias e outras Pessoas de direito público; e/ou (ii) que administre ou esteja vinculada(o) a mercados regulamentados de valores mobiliários, entidades autorreguladoras e outras Pessoas com poder normativo, fiscalizador e/ou punitivo, no Brasil e/ou no exterior, entre outros.
"BACEN"	Significa o Banco Central do Brasil.
"Contrato de Prestação de Serviços de Banco Liquidante"	Significa o "*Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Banco Liquidante",* celebrado em 03 de dezembro de 2023, conforme aditado em 21 de maio de 2018 entre o Banco Liquidante e a Emissora.
"Contrato de Prestação de Serviços de Custódia"	Significa o "*Instrumento particular de Prestação de Serviços de Custódia*", celebrado digitalmente em 26 de janeiro de 2023, entre o Custodiante e a Emissora.
"Data de Integralização das Debêntures"	Significa cada data de integralização das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.2.2 da Escritura de Emissão.
"Documentos Comprobatórios"	Significam os seguintes documentos, quando mencionados conjuntamente: (1) 1 (uma) via original emitida eletronicamente (i) da Escritura de Emissão, (ii) do Boletim de Subscrição das Debêntures, (iii) do Termo de Securitização, (iv) de eventuais aditamentos referentes aos documentos elencados anteriormente, e (2) 1 (uma) cópia eletrônica (PDF) do Livro de Registro das Debêntures.
"Edital de Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA"	Significa o anúncio, a ser divulgado por meio de carta, a ser enviada eletronicamente aos Titulares dos CRA, no Fundos.Net e/ou outro sistema aplicável, conforme o caso, que deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA, que deverá corresponder com os termos e condições da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures.
"Eventos de Vencimento Antecipado"	Significam os Eventos de Vencimento Antecipado Automático e os Eventos de Vencimento Não Automáticos, quando referidos em conjunto.
"IGP-M"	Significa o Índice Geral de Preços - Mercado, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas.
"Instituições Participantes da Oferta"	Significa o Coordenador Líder, quando em conjunto com os Participantes Especiais da Oferta.
"Livro de Registro das Debêntures"	Significa "*Livro de Registro de Debêntures Nominativas*" lavrado e mantido pela Devedora, nos termos dos artigos 31 e 63 da Lei das Sociedades por Ações, relativo às Debêntures, a ser registrado perante a JUCEMG.

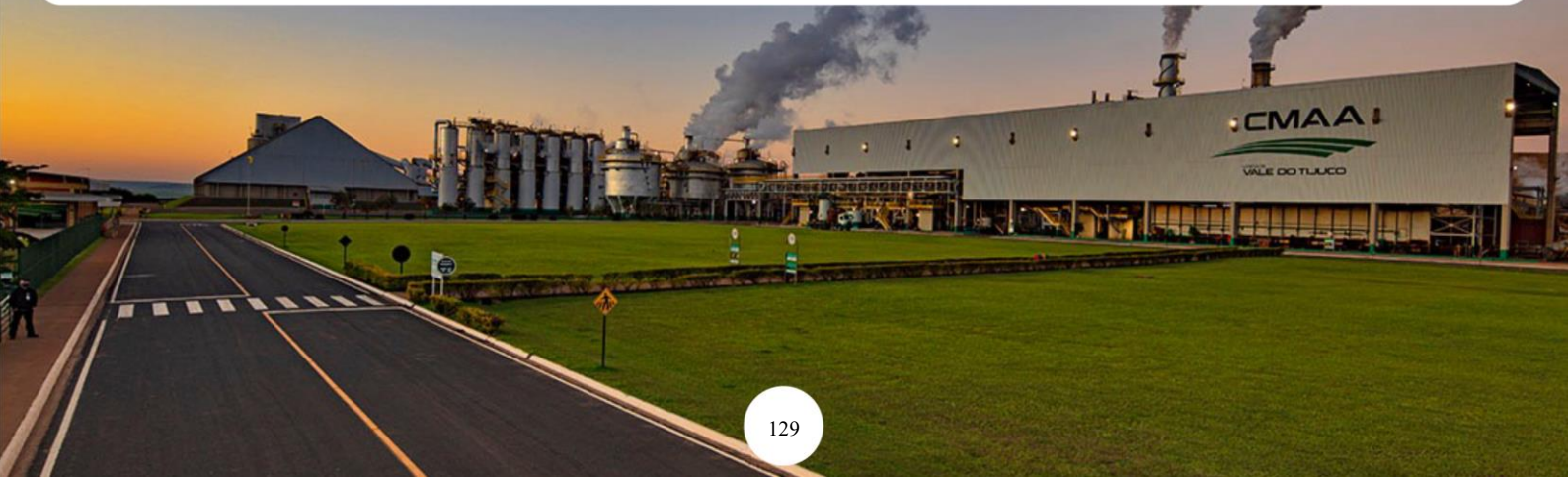
"Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA"	Significa a oferta obrigatória irrevogável de resgate antecipado da totalidade dos CRA, em decorrência da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures, mediante publicação do Edital de Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA, com o consequente resgate dos CRA cujos titulares aderirem à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA, observadas as demais condições previstas no Termo de Securitização e na Escritura de Emissão.
"Operação de Securitização"	Significa a operação de securitização de recebíveis do agronegócio, que resultará na emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, em série única, da 234ª (ducentésima trigésima quarta) emissão da Securitizadora, nos termos do Termo de Securitização, da Resolução da CVM 60, em volume equivalente à quantidade de Debêntures, aos quais os Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Debêntures são vinculados como lastro, na forma prevista no de Securitização, de modo que as Debêntures ficarão vinculadas aos CRA e seu Patrimônio Separado.
"Pessoas Vinculadas"	Significam (i) controladores, diretos ou indiretos, ou administradores da Devedora, das Fiadoras, do Coordenador Líder, da Emissora ou de outras pessoas vinculadas à Emissão ou à distribuição dos CRA, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; (ii) controladores (incluindo, sem limitação, pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário) ou administradores, bem como funcionários, operadores e demais prepostos de qualquer das Instituições Participantes da Oferta; (iii) agentes autônomos que prestem serviços a qualquer das Instituições Participantes da Oferta; (iv) demais profissionais que mantenham, com qualquer das Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (v) sociedades controladas, direta ou indiretamente, por qualquer das Instituições Participantes da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente por pessoas vinculadas a qualquer das Instituições Participantes da Oferta desde que diretamente envolvidos na Oferta; (vii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (iv); e (viii) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.
"Prospectos"	Significam, conjuntamente, o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo, disponibilizados ao público, referidos em conjunto ou individual e indistintamente, exceto se expressamente indicado o caráter preliminar ou definitivo do documento, conforme o caso.
"Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA"	Significa o resgate antecipado obrigatório total dos CRA, a ser realizado na ocorrência de: (i) Resgate Facultativo por Evento de Retenção de Tributos das Debêntures, (ii) Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, (iii) declaração de vencimento antecipado das Debêntures, (iv) Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA que obtenha a adesão de 95% (noventa e cinco por cento) ou mais dos CRA em Circulação, conforme previsto no Termo de Securitização; e (v) desacordo entre a Emissora, a Devedora e os Titulares dos CRA sobre a Taxa Substitutiva.
"Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures"	Significa o resgate antecipado das Debêntures, na hipótese prevista na Cláusula 4.12.9 e seguintes da Escritura de Emissão.
"Resolução CVM 17"	Significa a Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, conforme em vigor.
"RFB"	Significa a Receita Federal do Brasil.
"SELIC"	Significa o Sistema Especial de Liquidação e de Custódia.

"Taxa Substitutiva"	Significa o novo parâmetro de remuneração a ser utilizado para fins de cálculo da Remuneração dos CRA nas hipóteses mencionadas na Cláusula 6.5.1 do Termo de Securitização, e deverá refletir parâmetros utilizados em operações similares existentes à época da extinção, indisponibilidade temporária ou ausência de apuração da Taxa DI.
"Titulares dos CRA"	Significam os Titulares dos CRA.
"Usina Canápolis"	Significa a **CANÁPOLIS AÇÚCAR E ETANOL S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Canápolis, Estado de Minas Gerais, na Rodovia BR-365, s/nº, Km 734, CEP 38.380-000, inscrita no CNPJ sob o nº 28.144.326/0001-01.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXOS

ANEXO I	Ata da Reunião do Conselho de Administração da Emissora, realizada em 13 de março de 2019
ANEXO II	Ata de Reunião da Diretoria da Emissora, realizada em 17 de janeiro de 2023
ANEXO III	Cópia do Estatuto Social da Devedora
ANEXO IV	Cópia do Estatuto Social da Vale do Tijuco
ANEXO V	Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Devedora, realizada em 25 de janeiro de 2023
ANEXO VI	Ata de Reunião do Conselho de Administração da CMAA, realizada em 25 de janeiro de 2023
ANEXO VII	Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Vale do Tijuco, realizada em 25 de janeiro de 2023
ANEXO VIII	Termo de Securitização e respectivos aditamentos
ANEXO IX	Escritura de Emissão e respectivo aditamento
ANEXO X	Demonstrações Financeiras dos exercícios sociais findos em 2020/2021/2022 da Devedora
ANEXO XI	Demonstrações Financeiras dos exercícios sociais findos em 2020/2021/2022 da Vale do Tijuco
ANEXO XII	Declaração de Veracidade da Emissora, nos termos do Artigo 24 da Resolução CVM 160
ANEXO XIII	Declaração de Veracidade do Coordenador Líder, nos termos do Artigo 24 da Resolução CVM 160
ANEXO XIV	Declaração da Emissora, nos termos do artigo 27, inciso I, alínea “c” da Resolução CVM 160
ANEXO XV	Relatório de Classificação de Risco Definitivo da Agência de Classificação de Risco
ANEXO XVI	Suplemento J, nos termos da Resolução CVM 60



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO I

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Emissora, realizada em 13 de março de 2019

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

JUCESP PROTOCOLO
0.380.607/19-0

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRI
CNPJ/MF nº 10.753.164/0001
NIRE nº 35300367308
Companhia Aberta

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 13 DE MARÇO DE 2019

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Realizada aos 13 (treze) dias do mês de março de 2019, às 10h00, na sede social da ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGONEGÓCIO S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Pedroso de Morais, n.º 1.553, 3º andar, CEP 05419-001, na Capital do Estado de São Paulo.

CONVOCAÇÃO: Convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, conforme o Artigo 13 do Estatuto Social da Companhia.

PRESENÇA: A totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas constantes nesta Ata.

COMPOSIÇÃO DA MESA: O Sr. Milton Scatolini Menten, foi o Presidente da mesa, e a Sra. Claudia Orenga Frizatti, foi a secretária da mesa.

ORDEM DO DIA: Constava a seguinte matéria na pauta de ordem do dia da Reunião: **(i)** a reeleição dos membros da Diretoria da Companhia; e **(ii)** nos termos do inciso "I", do Artigo 15 do Estatuto Social da Companhia delegar à Diretoria a competência para a fixação dos termos e condições de cada emissão dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários, independentemente do valor, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão.

DELIBERAÇÕES: Foram aprovadas as seguintes deliberações sem reservas e por unanimidade de votos dos conselheiros presentes:

I. Ficam reeleitos para compor a Diretoria da Companhia os seguintes membros:

a. **MILTON SCATOLINI MENTEN**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.113.097 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.049.958-03, residente e domiciliado na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Xarais, 39, Morada dos Lagos, CEP 06429-250, **o qual fica investido para o Cargo de Diretor Presidente**; e

b. **CRISTIAN DE ALMEIDA FUMAGALLI**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG 30.377.319-4 SSP/SP, inscrito no Cadastro

Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 327.518.808-94, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ferreira de Araujo, nº 680, Apto 104, Finheiros, CEP 05428-001, **o qual fica investido para o Cargo de Diretor de Relações com Investidores**.

Os Diretores ora reeleitos terão remuneração fixada em Reunião do Conselho de Administração. Os Diretores foram investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura do Termo de Posse lavrado em livro próprio, os quais declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial ou condenados por crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé publica ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, bem como atendem ao requisito de reputação ilibada, estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, não estando incurso em qualquer restrição legal, inclusive criminal, que os impeça de exercer atividades mercantis.

Os Diretores ora reeleitos ficam investidos em seus cargos pelo prazo de 02 (dois) anos a contar do termino do prazo do mandato imediatamente anterior.

II. Os Conselheiros, neste ato, delegam à Diretoria a competência para a fixação dos termos e condições de cada emissão dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários, independentemente do valor, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão.

III. Por fim, foi autorizado e determinado que os conselheiros da Companhia promovam todos os atos necessários à implementação das deliberações da presente Ata, inclusive os registros e publicações, necessários à perfeita formalização dos atos praticados.

ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA: Nada mais havendo a deliberar, o Sr. Presidente deu por encerrados e conclusos os trabalhos. Em seguida, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, aprovada e devidamente assinada.

São Paulo, 13 de março de 2019.

Milton Scatolim Menten
Presidente da Mesa

Claudia Orenga Frizatti
Secretaria da Mesa

CONSELHEIROS PRESENTES:

MOACIR FERREIRA TEIXEIRA

JOAQUIM DOUGLAS DE ALBUQUERQUE

MILTON SCATOLINI MENTEN



JUCESP
22 ABR 2019
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SDE/JUCESP
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
216.799/19-3
JUCESP

Negócios

Smartphone
Lançamento do Android deixa celular mais intuitivo. Pág. B10

BDO
Audit | Tax | Advisory | Outsourcing
www.bdobrazil.com.br

ENTREVISTA

Paulo Caffarelli, presidente da Cielo

Atacada, Cielo diz que não vai virar uma nova Kodak

Presidente da líder das maquininhas aposta em escala, presença nacional e reforço do time de vendas

Aline Bronzati
Cristiane Barbieri

Enquanto a temperatura da guerra das maquininhas só cresce, a Cielo decidiu sair pela tangente. De um lado, capitaneia a bandeira de transparência ao defender a criação de um índice de custo efeito total (CET). Do outro, se movimenta com olhar para o futuro. Atacada de todos os lados, a líder do mercado caminha, conforme Paulo Caffarelli, presidente da companhia, para ser "menos maquininhas e mais tecnologia".

"Não tem empresa que está mais bem posicionada que a Cielo", disse Caffarelli ao *Estadão/Broadcast*. Alguns analistas parecem concordar. Ontem o HSBC afirmou, em relatório, que, apesar de a perspectiva de curto prazo ser "sombria", a estratégia de focar na liderança, sacrificando a rentabilidade, é correta. Com isso, as ações da Cielo subiram quase 3,5%.

Leia, a seguir, a entrevista:

● Qual o objetivo do custo efetivo total para as maquininhas?
Venho do sistema bancário e, em 2007, aconteceu a mesma coisa. O consumidor tinha dúvida (*sobre quanto pagava*). Naquele momento, fomos obrigados a divulgar o conteúdo de uma operação de crédito. Com a maior competitividade no setor de maquininhas, fica muito difícil para o lojista saber o quanto está pagando. O preço tem de ser muito claro, por meio de autorregulação.

● Ter grandes bancos faturando com a emissão de cartões não compromete essa bandeira?
Não. O advento do CET, além de deixar mais clara a precificação, estimula a concorrência.

● Mas o cliente está preocupado com transparência ou quer as empresas se digladiando?
O cliente quer bom atendimento, dificuldades sanadas e, de preferência, receber o mais rápido possível. Se ele puder pagar menos, melhor. O lançamento do custo efetivo total é exatamente isso. Queremos participar de uma competição, mas que seja saudável.

● Qual a posição da Cielo na guerra das maquininhas?
Até pouco tempo atrás, a Cielo perdia mercado de forma acentuada porque priorizava rentabilidade. Mudamos a estratégia. Estamos em uma guerra sem volta. Se queremos continuar como líderes, precisamos entrar de forma competitiva.

● Mesmo comprometendo a rentabilidade?
Não temos escolha. Teremos de deixar um pouco de lado a rentabilidade para ganhar volume. A escala nos dará resultado. A Cielo de R$ 4 bilhões não existe mais, ao menos por ora. A concorrência é maior e rentabilidade tende a se reduzir.

● Mas como fica o investidor?
Conversamos todo dia com nossos investidores, que acreditam no modelo. Eles estão vendo que há competição e a companhia precisa se posicionar de forma a continuar no jogo e manter sua participação.

● A pressão tecnológica não é uma ameaça maior do que a guerra de preços?
Ao mesmo tempo em que há maior concorrência, temos de pensar como será o mercado daqui a cinco, dez anos. No futuro, não há posicionamento específico para todos.

● Mas quando, do Magazine Luiza ao Facebook, todos trabalham para se tornar carteiras digitais, não há uma ameaça à Cielo?
No que diz respeito às transações de crédito, sempre será necessária a captura, o processamento e a liquidação. No crédito, as maquininhas continuarão relevante. No débito, poderão ser uma das fontes de demanda de serviços.

● Então, a Cielo não corre o risco de ser uma nova Kodak?
Muito longe disso. Estamos vendo o que está acontecendo no mundo e nos preparando para o novo momento. Não tem empresa mais bem posicionada que a Cielo. Estamos presentes em 100% dos municípios. Temos escala e estamos trabalhando nisso. Investimos na linha de frente o resultado já vem aparecendo. Até julho, esperamos 2 mil novos credenciamentos por dia.

QUEM É

* **Formado em Direito e com mestrado em economia, Paulo Caffarelli, de 52 anos, é presidente da Cielo desde novembro. Foi presidente do Banco do Brasil entre 2016 e 2018.**

GABRIELA BILO/ESTADÃO-29/1/2019



Troca. Caffarelli, da Cielo: 'teremos de deixar rentabilidade de lado para ganhar volume'

Com novo dono, Walmart aposta no atacarejo

Até 2020, grupo vai reformar 43 lojas do Maxxi e planeja converter dez hipermercados para o formato

Márcia De Chiara

O Walmart faz o primeiro movimento para retomar o crescimento da companhia no País, quase um ano depois de a operação brasileira passar para o controle do fundo de investimento americano Advent. Hoje a empresa reinaugura a primeira loja conceito do Maxxi, sua bandeira de atacarejo, em Diadema (SP), totalmente remodelada. "Queremos voltar ao jogo do atacarejo", diz Beto Alves, diretor executivo de atacado do Walmart. Ele ingressou no grupo em agosto de 2018, depois de trabalhar por 30 anos no Atacadão, braço de atacarejo do Carrefour.

Sem revelar as cifras investidas nem metas de vendas, Alves afirma que companhia pretende, até o fim de 2020, reformar as 43 lojas da bandeira Maxxi e transformar mais dez hipermercados em atacarejos.

A médio prazo, há a perspectiva de abrir novas lojas no modelo. Existem também planos de converter unidades deficitárias de hipermercados em clube de compras (Sam's Club).

A aposta do grupo no formato de atacarejo, que é o que mais cresce nas vendas de itens de alimentos e higiene – com alta de 12,3% nos volumes no ano passado, segundo a consultoria Nielsen –, ocorre após o Advent assumir o controle da companhia.

O fundo Advent planeja investir no grupo R$ 1,9 bilhão até 2021 e nessa cifra estão os atacarejos. Alves diz que o Maxxi não era prioritário na antiga gestão. "Ele não recebia muitos investimentos e não tinha grande entrega", diz.

Pelos resultados da concorrência, Eduardo Terra, presidente da Sociedade Brasileira de Varejo e Consumo, considera o foco no atacarejo um caminho correto. Em 2018, o Atacadão, por exemplo, respondeu por 68% das vendas do Carrefour.

Ajustes. Para dar cara nova ao Maxxi, a companhia fez reformulações internas. Agregou mais 2,5 mil novos itens na loja, chegando a quase 6 mil, com reforços em perfumaria e perecíveis.

WERTHER SANTANA/ESTADÃO



Reforma. Alves inaugura hoje a 1ª loja conceito

Tudo isso para atrair consumidores que vão fazer grandes compras de abastecimento para a casa e pequenos comerciantes. Também mobilizou uma equipe exclusiva de compras para o atacarejo a fim de negociar melhor com os fornecedores. "O grande problema era o sortimento e a irregularidade do preço", afirma ele.

STF decide por validade de app de transporte

Por unanimidade, o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu validar aplicativos de transporte individual de passageiros, como Uber, 99 e Cabify. "A proibição ou restrição desproporcional da atividade de transporte por motorista cadastrado em aplicativo é inconstitucional por violação aos princípios da livre iniciativa e livre concorrência", disse o relator, ministro Luís Roberto Barroso.

Os ministros do Supremo retomaram ontem o julgamento de um recurso da Câmara Municipal de São Paulo, que acionou o STF contra decisão do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP). O TJ-SP declarou inconstitucional uma lei municipal de 2015 que havia proibido o transporte de passageiros nessa modalidade na capital paulista. O julgamento só deve ser concluído hoje quando deve ser definida a tese – uma espécie de resumo do entendimento do Supremo sobre o tema.

Depois da sessão, o ministro Marco Aurélio Mello disse a jornalistas que prefere "mil vezes" os serviços dos aplicativos ao táxi. "É um serviço de utilidade pública, mas não é um serviço público".

Em nota, a 99 comemorou a decisão. "Ela traz segurança jurídica ao reafirmar a competência da União para legislar sobre trânsito e transporte" disse a empresa. Procurados pelo **Estado**, o Uber disse que não irá se pronunciar até a publicação da tese. O Cabify disse esperar que regulamentação traga "equilíbrio entre os interesses de todos os participantes". **/RAFAEL MORAES MOURA E MARIANA LIMA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LEME, CNPJ sob nº 96.509.187/0001-22, com sede à Rua Imperatriz Leopoldina, 555, Jd Juana, Leme/SP, através de sua Presidente infra-assinada, convoca a todos os servidores públicos municipais da cidade de Leme/SP, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, a ser realizada no dia quatorze de maio de 2019, no Clube Recreativo Professor Antonio Luiz de Moraes, Rua Flávio Zillo, 222 – Cidade Jardim, às 17h15 (dezessete horas e quinze minutos) para que se discuta e vote (aceitando ou rejeitando) a **Contraproposta de Revisão Geral Anual oferecida pela Administração Pública Municipal de Leme**. Após a votação, a assembleia será encerrada e reaberta no dia quinze de maio de 2019, às 7h30 (sete e meia) e se estenderá até às 18h (dezoito horas) para continuidade da votação.

Leme, SP, 08 de maio de 2019.
CAMILA BORTOLOTTO M. DE SOUZA – Presidente do SSPML.

BANCO TRICURY S/A
C.N.P.J. - M.F. Nº 57.839.805/0001-40. - NIRE Nº 35.300.132.939.
Extrato da Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária
Data, Hora e Local: 02/04/2019, às 10 horas, Sede social, Avenida Paulista, 37, 17º andar, conjunto 171, São Paulo/SP. **Presença:** Totalidade do capital. **Mesa:** Presidente: José Roberto Cury, Secretário: Jorge Cury Neto. **Deliberações Aprovadas: AGO: A)** As Demonstrações Financeiras do exercício de 2018, publicadas no DOESP e no Jornal O Estado de São Paulo em 14/03/2019. **B)** Destinação do lucro líquido de 2018: (i) Reserva Legal: R$ 1.182.962,14; (ii) Reserva Estatutária: R$ 8.436.280,58. Aprovada a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório. **AGE: A)** O pagamento de juros a título de remuneração sobre o capital próprio aos acionistas, com base no período entre 01/01/2018 e 31/12/2018, observada a proporção de sua participação no capital, no valor bruto de R$ 14.040.000,00, correspondente ao valor líquido de R$ 11.934.000,00, após retenção do IRRF. **Encerramento:** Nada mais. Acionistas: Jorge Cury Neto; José Roberto Cury; José Roberto Cury - Presidente, Jorge Cury Neto - Secretário. José Roberto Cury, Jorge Cury Neto, Carlos Eduardo Giugni - Diretores. Carlos Eduardo Lopes - Advogado - OAB nº 176.629. JUCESP nº 241.315/19-0 em 02/05/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Interposição de Recurso. O Município de Caucaia, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que foi interposto recurso tempestivamente contra a decisão da Comissão Técnica Especial, a empresa CERTARE Engenharia e Consultoria LTDA – ME e Consórcio formado pelas empresas: LOGIT Engenharia Consultiva LTDA e Quanta Consultoria LTDA, no processo licitatório Concorrência Pública Internacional Nº 2018.12.17.002, cujo objeto é a contratação de empresa especializada de consultoria visando à elaboração do Plano Diretor de Transportes e de Mobilidade Urbana de Caucaia/CE. Ficando as demais licitantes, devidamente intimadas, para, querendo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, apresentar Impugnação ao Recurso Interposto, conforme faculta o parágrafo 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. nº 110 do mesmo diploma legal, a partir da presente publicação, ficando os autos dos recursos e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados. Maiores informações na sala de licitação do Município de Caucaia, endereço Rua Coronel Correia, 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE, no horário de expediente ao público, de 08h00min à 12h00min ou pelo fone: (85) 3342.0545. **Maria Fabíola Alves Castro – Presidente da CPL. Caucaia/CE, 08 de maio de 2019.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA - SP
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2019 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PISOS E REVESTIMENTOS PARA TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS E TAMBÉM PARA ATENDER AO PROJETO PMAT – PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA E DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS, FIRMADOS JUNTO AO BNDS – BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, E COM RECURSOS REPASSADOS PELA DESENVOLVE-SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL. ENCERRAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS:** DIA 22/05/2019 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Município www.catanduva.sp.gov.br – **portal de transparência** – link: http://www3.catanduva.sp.gov.br/transparencia/Default.aspx. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br.
Catanduva, 07/05/2019. **Ozório A. Morais** – Pregoeiro Designado

PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2019 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS ATUANTES EM ÁREAS ESPECÍFICAS ABRANGIDAS PELO PMAT – PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA E DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS, FIRMADOS JUNTO AO BNDS – BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, E COM RECURSOS REPASSADOS PELA DESENVOLVE-SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL. ENCERRAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 22/05/2019 ÀS 14:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Município www.catanduva.sp.gov.br – **portal de transparência** – link: http://www3.catanduva.sp.gov.br/transparencia/Default.aspx. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br.
Catanduva, 07/05/2019. **Ozório A. Morais** – Pregoeiro Designado

FIESP SESI SENAI IRS **SESI**
AVISO DE LICITAÇÃO
O Departamento Regional de São Paulo do Serviço Social da Indústria (SESI) comunica a abertura das licitações:

1 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2019
– Objeto: Sistema de Registro de Preços – SRP, para contratação de empresa para prestação de serviços de impressão de material gráfico (folders, marcadores de livro, portfólios, livretos, filipetas e cartazes).
Retirada do edital: a partir de 09 de maio de 2019.
Sessão de disputa de preços (lances): 22 de maio de 2019 às 9h30.

2 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2019
– Objeto: Sistema de Registro de Preços – SRP, para aquisição de insumos para máquinas de café (café torrado em grãos e copos plásticos).
Retirada do edital: a partir de 09 de maio de 2019.
Sessão de disputa de preços (lances): 22 de maio de 2019 às 9h30.

3 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2019
– Objeto: Aquisição de uniformes (bonés, bermudas femininas, leggings, camisetas, bermudas masculinas, blusas vermelhas, calças, blusas pretas e camisetas polo).
Retirada do edital: a partir de 09 de maio de 2019.
Sessão de disputa de preços (lances): 22 de maio de 2019 às 9h30.

4 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2019
– Objeto: Sistema de Registro de Preços – SRP, para contratação de empresa para fornecimento de kits lanches aos atletas, alunos e participantes das atividades desenvolvidas pelo SESI-SP.
Retirada do edital: a partir de 09 de maio de 2019.
Sessão de disputa de preços (lances): 20 de maio de 2019 às 9h30.

Retirada de editais:
Avenida Paulista, 1313, 2º andar, Bela Vista, São Paulo, SP, ou pelo portal www.sesisp.org.br – opção licitações.
Participação nos Pregões Eletrônicos:
Pela Internet, no endereço www.licitacoes-e.com.br, conforme edital.
Assessoria de Compras e Licitações - ACL

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
CNPJ/MF nº 10.753.164/0001-43 - NIRE nº 35300367308
Companhia Aberta
Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 13 de Março de 2019
Data, Horário e Local: Realizada aos 13 (treze) dias do mês de março de 2019, às 10h00, na sede social da **Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agonegócio S.A.** ("Companhia"), localizada na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, CEP 05419-001, na Capital do Estado de São Paulo. **Convocação:** Convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, conforme o Artigo 13 do Estatuto Social da Companhia. **Presença:** A totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas constantes nesta Ata. **Composição da Mesa:** O Sr. Milton Scatolini Menten, foi o Presidente da mesa, e a Sra. Claudia Orenga Frizatti, foi a secretária da mesa. **Ordem do Dia:** Constava a seguinte matéria na pauta de ordem do dia da Reunião: **(i)** a reeleição dos membros da Diretoria da Companhia; e **(ii)** nos termos do inciso "I", do Artigo 15 do Estatuto Social da Companhia delegar à Diretoria a competência para a fixação dos termos e condições de cada emissão dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários, independentemente do valor, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão. **Deliberações:** Foram aprovadas as seguintes deliberações sem reservas e por unanimidade de votos dos conselheiros presentes: **I.** Ficam reeleitos para compor a Diretoria da Companhia os seguintes membros: **a. Milton Scatolini Menten,** brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.113.097 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.049.958-03, residente e domiciliado na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Xarais, 39, Morada dos Lagos, CEP 06429-250, **o qual fica investido para o Cargo de Diretor Presidente**; e **b. Cristian de Almeida Fumagalli,** brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG 30.377.319-4 SSP/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 327.518.808-94, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ferreira de Araujo, nº 680, Apartamento 104, Pinheiros, CEP 05428-001, **o qual fica investido para o Cargo de Diretor de Relações com Investidores.** Os Diretores ora reeleitos terão remuneração fixada em Reunião do Conselho de Administração. Os Diretores foram investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura do Termo de Posse lavrado em livro próprio, os quais declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial ou condenados por crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé publica ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, bem como atendem ao requisito de reputação ilibada, estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, não estando incurso em qualquer restrição legal, inclusive criminal, que os impeça de exercer atividades mercantis. Os Diretores ora reeleitos ficam investidos em seus cargos pelo prazo de 02 (dois) anos a contar do termino do prazo do mandato imediatamente anterior. **II.** Os Conselheiros, neste ato, delegam à Diretoria a competência para a fixação dos termos e condições de cada emissão dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários, independentemente do valor, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão. **III.** Por fim, foi autorizado e determinado que os conselheiros da Companhia promovam todos os atos necessários à implementação das deliberações da presente Ata, inclusive os registros e publicações, necessários à perfeita formalização dos atos praticados. **Encerramento, Lavratura e Leitura da Ata:** Nada mais havendo a deliberar, o Sr. Presidente deu por encerrados e conclusos os trabalhos. Em seguida, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, aprovada e devidamente assinada. São Paulo, 13 de março de 2019. Milton Scatolini Menten - Presidente da Mesa. Claudia Orenga Frizatti - Secretaria da Mesa. **Conselheiros Presentes: Moacir Ferreira Teixeira; Joaquim Douglas de Albuquerque; Milton Scatolini Menten. JUCESP** nº 216.799/19-3 em 22/04/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

ARGO II Transmissão de Energia S.A.

CNPJ/MF nº 24.691.572/0001-22 - NIRE 35.300.490.932

Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 12/04/2019

1. Local, Dia e Hora: Na sede, na Rua Tabapuã, 841, 5º andar, conjunto 51, Itaim Bibi, São Paulo/SP, às 09h30 do dia 12/04/2019. **2. Convocação e Presença**: Convocação dos acionistas realizada nos termos do artigo 124 da Lei 6.404/76. Registra-se, ainda, a presença: **(i)** do Sr. José Luiz Santos Vaz Sampaio (CRC nº 1 BA 015640/O-3), na condição de representante da Deloitte Touche Tohmatsu; e **(ii)** do Sr. André Figueira, na qualidade de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Companhia, em atendimento ao disposto no artigo 134, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. **3. Mesa**: Presidiu os trabalhos o Sr. Marcelo Antônio Gonçalves Souza, que convidou para secretariar os trabalhos o Sr. André Felipe Fernandes Figueira. **4. Ordem do Dia**: deliberar sobre **(i)** a prestação de contas da administração, exame, discussão e votação ao Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2018; **(ii)** a destinação do resultado do exercício social encerrado em 2018; **(iii)** a fixação da remuneração anual global dos administradores para o exercício social de 2019; **(iv)** a reeleição dos Diretores da Companhia; e **(v)** a eleição de novo diretor da Companhia. **5. Deliberações**: Após aprovada a lavratura desta ata em forma de sumário, sem qualquer oposição, ressalva, restrição ou protesto, a totalidade dos acionistas da Companhia com direito a voto, por unanimidade, decidiram: **(i)** aprovar a prestação de contas da administração, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2018, publicados no DOESP, páginas 60 a 62, e no Jornal Monitor Mercantil, página 19, ambos em 30 de março de 2019, nos termos do artigo 133 da Lei das Sociedades por Ações; **(ii)** declarar que o lucro apurado pela Companhia no exercício encerrado em 2018, equivalente ao valor total de R$ 863.687,51, terá a seguinte destinação: (a) R$ 43.184,38 serão destinados à conta reserva legal da Companhia, (b) R$ 8.205,03 serão destinados à conta de dividendos mínimos obrigatórios e (c) R$ 812.298,10 serão destinados à conta de reservas de lucros; **(iii)** estabelecer que os administradores da Companhia não farão jus a remuneração no exercício social a ser encerrado em 2019; e **(iv)** reeleger, para os cargos da Diretoria da Companhia, os Srs.: (a) **Marcelo Antônio Gonçalves Souza**, RG nº M7889197 - SSP/MG, CPF/MF nº 745.346.106-53, no cargo de Diretor; (b) **André Felipe Fernandes Figueira**, RG nº 020713546-8 (Detran/RJ), CPF/MF nº 102.822.937-28, no cargo de Diretor; e (c) **Márcio Antônio Severi**, RG nº 19.563.430, CPF/MF nº 149.528.488-33, no cargo de Diretor, todos com endereço comercial na Rua Tabapuã, 5º andar, conjunto 51, Itaim Bibi, São Paulo/SP, e com mandato até a data de realização da Assembleia Geral Ordinária que examinar as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao encerramento do exercício social do ano de 2019; e **(v)** eleger para o cargo de diretor da Companhia, o Sr. **Alexandre José Marqueti Fontes**, RG nº 17651532 SSP/SP, CPF nº 068.077.618-48, com endereço profissional na Rua Tabapuã, nº 841, 5º andar, conjunto 51, Itaim Bibi, São Paulo/SP. O membro da diretoria ora eleito declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo 147 da Lei 6.404/76. O Diretor deve tomar posse dentro de até 30 dias a contar desta data, mediante assinatura do Termo de Posse no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria da Companhia, desde que atendidos os requisitos previstos nos artigos 146 e 147 da Lei 6.404/76, para mandato até a data de realização da Assembleia Geral Ordinária que examinar as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao encerramento do exercício social do ano de 2019. **6. Encerramento**: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no § 1º do Artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Presidente: Marcelo Antônio Gonçalves Souza. Secretário: André Felipe Fernandes Figueira. Acionista: Argo Energia Empreendimentos e Participações S.A. Certificamos que a presente ata é cópia fiel daquela lavrada em livro próprio da Companhia. São Paulo, 12/04/2019. **André Felipe Fernandes Figueira -** Secretário. **JUCESP** nº 244.115/19-9 em 06/05/19. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Amaggi & LDC Inovação Logística e Serviços S.A.

(em organização)

Ata de Reunião do Conselho de Administração

Aos 31/10/2018, às 10:00 horas, na sede da **Companhia**. **Mesa**: Sr. Luis Rheingantz Barbieri - Presidente; e Sr. Sérgio Luiz Pizzatto - Secretário. **Presença**: Totalidade. **Ordem do Dia**: deliberar sobre (i) a eleição dos Diretores da Companhia; (ii) a eleição dos membros dos comitês de assessoria ao Conselho de Administração da Companhia; (iii) a remuneração global dos Diretores da Companhia; (iii) aprovação do orçamento da Companhia; e (iv) aprovação da celebração, pela Companhia, do Instrumento de Cessão de Direitos e Obrigações e Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços de Desenvolvimento de Software com a Nuvem Tecnologia Ltda. **Deliberações**: após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade e sem ressalvas, aprovaram as matérias da ordem do dia, de acordo com os termos e condições descritos abaixo. Foi aprovada a eleição dos Diretores da Companhia, a saber: **(i)** Sr. Luis Rheingantz Barbieri, RG nº 28.258.442-0 (SSP/SP), CPF/MF sob o nº 221.808.818-51, para assumir o Cargo de Diretor sem Designação Específica da Companhia; e **(ii)** Sr. Sérgio Luiz Pizzatto, RG nº 2.178.222 (SSP/PR), CPF/MF sob nº 333.532.559-15, para assumir o Cargo de Diretor sem Designação Específica da Companhia. Os Diretores ora eleitos permanecerão em seus cargos pelo período de 2 (dois) anos a contar da presente data, permitida a reeleição. Os Diretores ora eleitos tomam posse de seus respectivos cargos mediante assinatura dos termos de posse correspondentes lavrados no "Livro de Registro de Atas de Reuniões de Diretoria", os quais serão arquivados na sede da Companhia. Encontram-se arquivadas na sede da Companhia as declarações prestadas pelos Diretores ora eleitos de que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial, em razão de condenação criminal cuja pena impeça, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou contra a propriedade. Foi aprovada a eleição dos seguintes membros dos Comitês da Companhia: Comitê Financeiro-Administrativo: Srs. (i) **Carlos Augusto Yeiki Miaira**, RG nº 29.896.214-7 (SSP/SP), CPF/MF sob o nº 219.986.038-81, (ii) **Alex Sandro Reis,** RG nº 5.736.719-9 (SSP/PR), CPF/MF sob o nº 969.087.009-25, (iii) **Thiago Witte,** RG nº 4813728 (SSP/SC), CPF/MF sob o nº 056.800.519-82. Comitê Estratégico e Comercial: Srs. (i) **Luis Rheingantz Barbieri,** RG nº 28.258.442-0 (SSP/SP), CPF/MF sob o nº 221.808.818-51; e (ii) **Sérgio Luiz Pizzatto,** RG nº 2.178.222 (SSP/PR), CPF/MF sob nº 333.532.559-15 (iii) **Thiago Witte** RG nº 4813728 (SSP/SC), CPF/MF sob o nº 056.800.519-82. Foi aprovada a remuneração global anual dos Diretores da Companhia a partir da presente data e até o final dos respectivos mandatos no valor de até R$ 15.000,00. Foi aprovado o orçamento anual da Companhia até 31/12/2019, o qual foi preparado com base nas informações constantes do Plano de Negócios aprovado nesta data pela Assembleia Geral da Companhia. O orçamento anual ora aprovado foi rubricado pelos membros do Conselho de Administração e fica arquivado na sede da Companhia. Os membros do Conselho de Administração da Companhia comprometem-se a reavaliar e confirmar o orçamento anual da Companhia ora aprovado até 31/03/2019. Foi aprovada a celebração, pela Companhia, do Instrumento de Cessão de Direitos e Obrigações e Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços de Desenvolvimento de Software com a Nuvem Tecnologia Ltda. **Encerramento e Lavratura:** nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada e por todos os presentes assinada. **Assinaturas:** Mesa: (aa) Luis Rheingantz Barbieri - Presidente; (aa) Sérgio Luiz Pizzatto - Secretário. Conselheiros: (aa) André Roth; (aa) Murilo Ribeiro de Castro Parada; (aa) Luis Rheingantz Barbieri; (aa) Sérgio Luiz Pizzatto; (aa) Dante Pozzi; e (aa) Judiney Carvalho de Souza. Confere com original lavrado em livro próprio. São Paulo, 31/10/2018. Mesa: Luis Rheingantz Barbieri - **Presidente;** Sérgio Luiz Pizzatto - **Secretário. JUCESP** nº 575.153/18-0 em 07/12/2018. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

CNPJ/MF nº 10.753.164/0001-43 - NIRE nº 35300367308

Companhia Aberta

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 13 de Março de 2019

Data, Horário e Local: Realizada aos 13 (treze) dias do mês de março de 2019, às 10h00, na sede social da **Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agonegócio S.A.** ("Companhia"), localizada na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, CEP 05419-001, na Capital do Estado de São Paulo. **Convocação:** Convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, conforme o Artigo 13 do Estatuto Social da Companhia. **Presença:** A totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas constantes nesta Ata. **Composição da Mesa:** O Sr. Milton Scatolini Menten, foi o Presidente da mesa, e a Sra. Claudia Orenga Frizatti, foi a secretária da mesa. **Ordem do Dia:** Constava a seguinte matéria na pauta de ordem do dia da Reunião: **(i)** a reeleição dos membros da Diretoria da Companhia; e **(ii)** nos termos do inciso "I", do Artigo 15 do Estatuto Social da Companhia delegar à Diretoria a competência para a fixação dos termos e condições de cada emissão dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários, independentemente do valor, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão. **Deliberações:** Foram aprovadas as seguintes deliberações sem reservas e por unanimidade de votos dos conselheiros presentes: **I.** Ficam reeleitos para compor a Diretoria da Companhia os seguintes membros: **a. Milton Scatolini Menten,** brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.113.097 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.049.958-03, residente e domiciliado na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Xarais, 39, Morada dos Lagos, CEP 06429-250, **o qual fica investido para o Cargo de Diretor Presidente**; e **b. Cristian de Almeida Fumagalli,** brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG 30.377.319-4 SSP/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 327.518.808-94, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ferreira de Araujo, nº 680, Apartamento 104, Pinheiros, CEP 05428-001, **o qual fica investido para o Cargo de Diretor de Relações com Investidores**. Os Diretores ora reeleitos terão remuneração fixada em Reunião do Conselho de Administração. Os Diretores foram investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura do Termo de Posse lavrado em livro próprio, os quais declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial ou condenados por crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé publica ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, bem como atendem ao requisito de reputação ilibada, estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, não estando incurso em qualquer restrição legal, inclusive criminal, que os impeça de exercer atividades mercantis. Os Diretores ora reeleitos ficam investidos em seus cargos pelo prazo de 02 (dois) anos a contar do termino do prazo do mandato imediatamente anterior. **II.** Os Conselheiros, neste ato, delegam à Diretoria a competência para a fixação dos termos e condições de cada emissão dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários, independentemente do valor, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão. **III.** Por fim, foi autorizado e determinado que os conselheiros da Companhia promovam todos os atos necessários à implementação das deliberações da presente Ata, inclusive os registros e publicações, necessários à perfeita formalização dos atos praticados. **Encerramento, Lavratura e Leitura da Ata:** Nada mais havendo a deliberar, o Sr. Presidente deu por encerrados e conclusos os trabalhos. Em seguida, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, aprovada e devidamente assinada. São Paulo, 13 de março de 2019. Milton Scatolini Menten - Presidente da Mesa. Claudia Orenga Frizatti - Secretaria da Mesa. **Conselheiros Presentes: Moacir Ferreira Teixeira; Joaquim Douglas de Albuquerque; Milton Scatolini Menten. JUCESP** nº 216.799/19-3 em 22/04/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

CHUBB Seguros Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 03.502.099/0001-18 - NIRE 35.300.174.542

Ata de Assembleia Geral Ordinária Realizada em 29 de Março de 2019

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 29 de março de 2019, às 11:00 horas, na sede social da Chubb Seguros Brasil S.A., na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 3.970, 25º ao 28º andares do Edifício Eldorado Business Tower, CEP 05402-920 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. Presentes também os Srs. Antonio Eduardo Márquez de Figueiredo Trindade, Marcelo Cesaro, Luiz Antonio da Fonseca, Paulo Manuel Pinto Pereira e Diego Eduardo Sosa Villaquiran membros da administração da Companhia, e o Sr. Guilherme Naves Valle, representante da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes. **3. Publicações Prévias:** Demonstrações Financeiras e Parecer dos Auditores Independentes publicados no dia 26 de fevereiro de 2019, nos jornais "Diário Comercial" e "Diário Oficial do Estado de São Paulo". **4. Composição da Mesa:** Antonio Eduardo Márquez de Figueiredo Trindade - Presidente da Mesa; e Marcos Krause - Secretário. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** apreciação das contas da administração, exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes; **(ii)** a aprovação da proposta de destinação do resultado da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018; e **(iii)** a fixação do limite anual da remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício social de 2019. **6. Deliberações:** Os acionistas presentes, representando a totalidade do capital social, deliberaram por unanimidade de votos e sem ressalvas: **(i)** aprovar as contas da administração, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018, devidamente acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes; **(ii)** aprovar a destinação da totalidade do lucro líquido do exercício social findo em 31 de dezembro de 2018, após as deduções legais para Provisão de Imposto de Renda e Contribuições Sociais, no montante de R$ 9.827.338,33 (nove milhões, oitocentos e vinte e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos), o qual será integralmente absorvido pelos prejuízos acumulados da Companhia verificados em exercícios anteriores, conforme consta das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018, razão pela qual não serão distribuídos dividendos aos acionistas; **(iii)** fixar o limite anual da remuneração global dos administradores da Companhia em R$ 3.538.729,00 (três milhões, quinhentos e trinta e oito mil, setecentos e vinte e nove reais) para o exercício social de 2019. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta assembleia geral e lavrada a presente ata na forma permitida pelo parágrafo 1º do Artigo 130 da Lei das S.A., que lida, conferida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **8. Assinaturas:** Mesa: Antonio Eduardo Márquez de Figueiredo Trindade - Presidente e Marcos Krause - Secretário; Acionistas: Chubb INA International Holdings Ltd., pp. Antonio Eduardo Márquez de Figueiredo Trindade; Chubb Brazil Holdings Ltd., pp. Antonio Eduardo Márquez de Figueiredo Trindade; e DHC Corporation, pp. Antonio Eduardo Márquez de Figueiredo Trindade. A presente ata é cópia fiel da original que foi lavrada em livro próprio da Companhia. São Paulo, 29 de março de 2019. **Antonio Eduardo Márquez de Figueiredo Trindade -** Presidente; **Marcos Krause -** Secretário. **JUCESP** nº 237.380/19-5 em 02/05/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Marfrig Global Foods S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 03.853.896/0001-40 – NIRE 35.300.341.031

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 06 de maio de 2019

Data, Hora e Local: Em 06 de maio de 2019, às 18h, na sede social da Marfrig Global Foods S.A. ("**Companhia**") localizada na Avenida Queiróz Filho, nº 1.560, Bloco 5, Torre Sabiá, 3º andar, Sala 301, Vila Hamburguesa, CEP 05314-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **Convocação e Presença:** Convocação regularmente enviada a todos os Conselheiros da Companhia, nos termos da Lei das S.A. e do Estatuto Social da Companhia. Presentes, via conferência telefônica, os Srs. Marcos Antonio Molina dos Santos - Presidente do Conselho de Administração, Alain Emilie Henry Martinet, Antonio dos Santos Maciel Neto, Herculano Aníbal Alves, Marcia Aparecida Pascoal Marçal dos Santos, Roberto Faldini, Roberto Silva Waack e Rodrigo Marçal Filho. **Mesa: Presidente:** Sr. Marcos Antonio Molina dos Santos; **Secretário:** Sr. Heraldo Geres. **Ordem do Dia: 1)** Estabelecimento de Políticas de Compliance; **2)** Estabelecimento do Comitê de Sustentabilidade; e **3)** Reestruturação dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração. **Deliberações:** Após exame e debates sobre os itens constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos dos presentes, deliberaram por aprovar **1)** o estabelecimento e/ou revisão das seguintes Políticas de Compliance: **i)** Código de Ética e Conduta (revisão); **ii)** Política Anticorrupção (revisão); **iii)** Política de Conflitos de Interesse; **iv)** Política Concorrencial; **v)** Política de Brindes, Presentes, Entretenimento e Hospitalidades; **vi)** Política de Relacionamento e Comunicação com Agentes Públicos; **vii)** Política de Doações, Patrocínios e Contribuições; e **viii)** Política de Mídias Sociais. Referidos documentos encontram-se disponíveis no *site* de Relações com Investidores da Companhia (www.marfrig.com.br/ri). Os Conselheiros resolveram **2)** criar o Comitê de Sustentabilidade que funcionará como órgão de assessoramento ao Conselho de Administração no cumprimento de suas responsabilidades relativas à inserção da cultura de sustentabilidade e bem-estar animal no posicionamento estratégico da Companhia. O Comitê de Sustentabilidade será composto pelos Srs.: **i)** Roberto Silva Waack (Coordenador); **ii)** Paulo Pianez Junior; **iii)** Daniela Mariuzzo; e **iv)** Alain Emile Henri Martinet. Os Conselheiros, ato contínuo, deliberaram **3)** por alterar a composição dos demais comitês de assessoramento ao Conselho de Administração conforme segue: **i) Comitê de Auditoria:** Srs. Marcia Aparecida Pascoal Marçal dos Santos (Coordenadora), Tang David e Antonio dos Santos Maciel Neto; **ii) Comitê de Remuneração, Governança Corporativa e Recursos Humanos:** Srs. Antonio dos Santos Maciel Neto (Coordenador), Heraldo Geres e Roberto Faldini; e **iii) Comitê Financeiro e de Gestão de Riscos:** Srs. Herculano Aníbal Alves (Coordenador), José Eduardo de Oliveira Miron e Carlos Geraldo Langoni. O prazo de mandato dos membros dos Comitês ora eleitos será de 02 (dois) anos e findará juntamente com os mandatos dos membros do Conselho de Administração na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2021. Os membros dos Comitês permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes. **Assinaturas: Mesa: Presidente:** Marcos Antonio Molina dos Santos; **Secretário:** Heraldo Geres. **Membros do Conselho de Administração:** Marcos Antonio Molina dos Santos - Presidente do Conselho de Administração, Alain Emilie Henry Martinet, Antonio dos Santos Maciel Neto, Herculano Aníbal Alves, Marcia Aparecida Pascoal Marçal dos Santos, Roberto Faldini, Roberto Silva Waack e Rodrigo Marçal Filho. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 06 de maio de 2019. **Heraldo Geres** - Secretário.

bradesco

Banco Bradesco S.A.

CNPJ nº 60.746.948/0001-12 – NIRE 35.300.027.795

Ata da Reunião Extraordinária nº 2.990, do Conselho de Administração, realizada em 3.10.2018

Aos 3 dias do mês de outubro de 2018, às 9h, na sede social, no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Vermelho, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, sob a presidência do senhor Luiz Carlos Trabuco Cappi, tendo o senhor Milton Matsumoto assumido a função de Secretário. Durante a reunião, os senhores conselheiros, acatando recomendação do Comitê de Sucessão e Nomeação da Organização Bradesco, de 1º.10.2018, deliberaram, em conformidade com o disposto no Artigo 21 do Estatuto Social, nomear membro do **Comitê de Auditoria** o senhor **Paulo Ricardo Satyro Bianchini**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, RG 7.880.083-3/SSP-SP, CPF 666.764.448/87, com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, e com mandato de 5 (cinco) anos, observadas as disposições do já mencionado Artigo 21 do Estatuto Social, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo. O membro nomeado arquivou na sede da Sociedade declaração, sob as penas da lei, de que atende às condições prévias de elegibilidade previstas nas Resoluções nºs 3.198/2004 e 4.122/2012, do Conselho Monetário Nacional. Em consequência, o Comitê de Auditoria da Sociedade ficou assim composto: **Coordenador:** Milton Matsumoto; **Especialista Financeiro:** Paulo Roberto Simões da Cunha; **Membros:** Wilson Antonio Salmeron Gutierrez e Paulo Ricardo Satyro Bianchini. **Quórum da Deliberação:** unanimidade de votos. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião e lavrando-se esta Ata que os conselheiros presentes assinam, registrando-se as ausências dos senhores Carlos Alberto Rodrigues Guilherme e João Aguiar Alvarez e da senhora Denise Aguiar Alvarez. aa) Luiz Carlos Trabuco Cappi, Milton Matsumoto, Alexandre da Silva Glüher, Josué Augusto Pancini e Maurício Machado de Minas. Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. Banco Bradesco S.A. aa) André Rodrigues Cano e Antonio José da Barbara. **Certidão:** Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - JUCESP - Certifico o registro sob número 593.938/18-5, em 27.12.2018. a) Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

NÍVEL 1 BM&FBOVESPA · LATIBEX XBBDC · Índice de Sustentabilidade Empresarial ISE 2019 · abrasca · BBD LISTED NYSE · BBDO LISTED NYSE · MEMBER OF Dow Jones Sustainability Indices In Collaboration with RobecoSAM · ibri · Índice de Ações com Tag Along Diferenciado ITAG

REFUÁ PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 30.638.051/0001-04 - NIRE 35.300.518.578

ERRATA

Na publicação da Ata de AGE, realizada em 25/04/2019 as 10 horas, publicada neste jornal no dia 30/04/2019, no cabeçalho da Ata, onde se lê Refuá Participações Ltda., leia-se Refuá Participações S.A.

autoridade certificadora oficial imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO II

Ata de Reunião da Diretoria da Emissora, realizada em 17 de janeiro de 2023

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DocuSign Envelope ID: 3D0381FD-BC08-4DF5-84E0-7B33864EEBEB

JUCESP PROTOCOLO
0.215.677/23-7

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS

COMPANHIA ABERTA E SECURITI

CNPJ nº 10.753.164/0001-

NIRE 35.300.367.308

CVM nº 310

ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 2023

1. **Data, Hora e Local:** Realizada em 17 de janeiro de 2023, às 10:00 horas, na sede social da **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora, devidamente registrada na Comissao de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 310, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") nº 10.753.164/0001-43 ("Companhia").

2. **Presença:** Presentes todos os membros da Diretoria da Companhia.

3. **Convocação:** Convocada pelo Diretor Presidente, conforme o artigo 20, parágrafo primeiro, inciso IV, do estatuto social da Companhia ("Estatuto Social").

4. **Mesa:** Sr. Cristian de Almeida Fumagalli, na qualidade de Presidente; e Sr. Marco Antonio Holanda de Melo, na qualidade de Secretário.

5. **Ordem do dia:** Deliberar sobre:

(i) A realização da 234ª (ducentésima trigésima quarta) emissão, em até 2 (duas) séries, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") da Companhia ("Emissão"), lastreados em debêntures não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em até 2 (duas) séries, da 1ª (primeira) emissão da **VALE DO PONTAL AÇÚCAR E ETANOL S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 08.057.019/0001-86 ("Devedora" e "Debêntures", respectivamente), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.*", a ser celebrado entre a Companhia, a Devedora, a **COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ALCOOL PARTICIPAÇÕES**, inscrita no CNPJ nº 08.493.364/0001-62 ("CMAA"), e a **VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.493.354/0001-27 ("Vale do Tijuco" e, em conjunto com a CMAA, "Fiadoras"), em consonância com o disposto na Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 60"), da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Instrução CVM 160"), com o disposto na Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor ("Lei nº 11.076"), na Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme em vigor ("Lei 14.430"), e conforme a atribuição prevista no artigo 17,

DocuSign Envelope ID: 3D0381FD-BC08-4DF5-84E0-7B338C4BEBB3

cumulada à competência prevista no inciso "l" do artigo 15, ambos do Estatuto Social da Companhia ("Oferta");

6. **Deliberações:** Foi aprovada pelos Diretores, por unanimidade, as seguintes deliberações, em conformidade com a ordem do dia realização da Emissão, a qual terá como principais características:

6.1. Aprovar, conforme previsto no item **(i)** da Ordem do Dia, a realização da Emissão com a se seguintes características:

(i) **Número de Séries** – A Emissão será realizada em até 2 (duas) séries, observado que a existência de cada Série, bem como a quantidade dos CRA a ser alocada em cada Série, será definida mediante opor meio do Sistema de Vasos Comunicantes (conforme definido abaixo), de acordo com a demanda apurada por meio do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo), observado o Montante Mínimo por Série (conforme definido abaixo) e o Montante Mínimo da Emissão (conforme definido abaixo), sendo que **(a)** os CRA objeto da Emissão distribuídas no âmbito da 1ª (primeira) série ("1ª Série") são os "CRA da 1ª Série" e **(b)** os CRA objeto da Emissão distribuídas no âmbito da 2ª (segunda) série ("2ª Série", e, em conjunto com a 1ª Série, "Séries" ou, individual e indistintamente, "Série") são os "CRA da 2ª Série". Qualquer uma das Séries poderá não ser emitida, caso em que a totalidade das Debêntures emitidas serão alocadas na Série remanescente, nos termos a serem acordados ao final do Procedimento de *Bookbuilding*, e situação na qual os CRA da 1ª Série ou os CRA da 2ª Série, conforme o caso, serão automaticamente cancelados e não produzirão qualquer efeito. Não há subordinação entre as Séries. A emissão da 1ª Série está condicionada à emissão dos CRA da 1ª Série correspondentes a, no mínimo, R$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) e a emissão da 2ª Série está condicionada à emissão dos CRA da 2ª Série correspondentes a, no mínimo, R$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) ("Montante Mínimo por Série");

(ii) **Quantidade de CRA –** Serão emitidos, inicialmente, 200.000 (duzentos mil) CRA, na Data de Emissão (conforme definido abaixo), sem considerar a Opção de Lote Adicional (conforme definido abaixo). A quantidade de CRA inicialmente ofertada poderá ser acrescida em até 25% (vinte e cinco por cento) mediante a emissão de até 50.000 (cinquenta mil) CRA Adicionais (conforme definido abaixo), podendo a quantidade de CRA totalizar até 250.000 (duzentos e cinquenta mil) CRA, em virtude do exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional (conforme definido abaixo), conforme a demanda apurada mediante o Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo), sendo certo que, neste caso, a quantidade total final de CRA será ajustada por meio do aditamento, sem necessidade de nova aprovação societária por quaisquer das partes dos referidos instrumentos, ou de realização de assembleia especial de titulares dos CRA, estando, desde já, a Companhia autorizada a celebrar referido aditamento;

(iii) **Valor Total da Emissão** – O valor total da Emissão dos CRA é de, inicialmente, R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo), sem considerar a Opção de Lote Adicional (conforme definido abaixo). O valor da Emissão inicialmente ofertado poderá ser acrescido em até 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, em até R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), podendo o valor da

DocuSign Envelope ID: 3D0381FD-BC08-4DF5-84E0-7B338F4FEBFB

Emissão totalizar até R$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), em virtude do exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional (conforme definido abaixo), conforme a demanda apurada mediante o Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo), sendo certo que, neste caso, o valor total final da Emissão será ajustado por meio do aditamento, sem necessidade de nova aprovação societára por quaisquer das partes dos referidos instrumentos, ou de realização de assembleia especial de titulares dos CRA, estando, desde já, a Companhia autorizada a celebrar referido aditamento. A Emissão está condicionada à emissão de uma quantidade mínima de CRA correspondente a 200.000 (duzentos mil) CRA, perfazendo o montante de R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), os quais deverão ser subscritos e integralizados ("Montante Mínimo da Emissão"), nos termos do Termo de Securitização;

(iv) **Procedimento de *Bookbuilding*** – Será realizado procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais Investidores, com recebimento de reservas durante o período de reserva, organizado pelo Coordenador Líder, sem lotes mínimos ou máximos, nos termos do artigo 62 da Resolução CVM 160, por meio do qual o Coordenador Líder verificará a demanda do mercado pelos CRA para definição **(a)** da Remuneração (conforme definido abaixo) aplicável a cada uma das Séries dos CRA e, consequentemente, da remuneração aplicável a cada uma das séries das Debêntures; **(b)** do número de Séries da Emissão dos CRA e, consequentemente, do número de séries da emissão das Debêntures; **(c)** da quantidade de CRA alocada em cada Série da Emissão dos CRA e, consequentemente, da quantidade de Debêntures alocada em cada série da emissão das Debêntures; e **(d)** do volume final da Emissão dos CRA e, consequentemente, do volume final da emissão das Debêntures; observado (d.1) o Montante Mínimo da Emissão, (d.2) o Montante Mínimo por Série, e (d.3) que a alocação dos CRA em cada Série ocorrerá em Sistema de Vasos Comunicantes (conforme definido abaixo). De acordo com o sistema de vasos comunicantes, a quantidade de CRA emitida em cada uma das Séries deverá ser abatida da quantidade total de CRA definindo a quantidade a ser alocada na outra Série, de forma que a soma dos CRA alocados em cada uma das Séries efetivamente emitida deverá corresponder à quantidade total de CRA objeto da Emissão, sendo certo que qualquer uma das Séries poderá não ser emitida ("Sistema de Vasos Comunicantes");

(v) **Opção de Lote Adicional** – A Emissora, conforme previamente decidido em conjunto com o Coordenador Líder, e com a Devedora, poderá optar por aumentar a quantidade dos CRA originalmente ofertada, correspondente a 200.000 (duzentos mil) CRA, com valor nominal unitário de R$1.000,00 (um mil reais) por CRA, na Data de Emissão (conforme definido abaixo), perfazendo o montante de R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), em até 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, em até 50.000 (cinquenta mil) CRA, no valor de até R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), podendo totalizar até 250.000 (duzentos e cinquenta mil) CRA, correspondentes a até R$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), conforme demanda apurada no Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160, sem a necessidade de novo requerimento de registro ou de modificação dos termos da Oferta dos CRA. Os CRA oriundos do exercício da opção de lote adicional serão distribuídos pelo Coordenador Líder sob o regime de melhores esforços, nos termos do Contrato de Distribuição e nas mesmas condições dos CRA inicialmente ofertados ("Opção de Lote Adicional");

DocuSign Envelope ID: 3D0381FD-BC08-4DF5-84E0-7B33864BEBB3

(vi) **Data de Emissão** – Os CRA serão emitidos na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com data de emissão a ser prevista no Termo de Securitização ("Data de Emissão");

(vii) **Prazo e Data de Vencimento** – Os CRA terão prazo de vencimento de 2.924 (dois mil novecentos e vinte e quatro) dias, a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em data a ser definida no Termo de Securitização, ressalvados os eventos de liquidação do patrimônio separado e/ou as hipóteses de resgate antecipado total dos CRA, previstas no Termo de Securitização;

(viii) **Atualização Monetária dos CRA da 1ª Série** – O Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série não será objeto de atualização ou correção monetária por qualquer índice;

(ix) **Atualização Monetária dos CRA da 2ª Série** – O Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, será atualizado pela variação acumulada do IPCA, a partir da primeira data de integralização dos CRA da 2ª Série, calculada de forma exponencial e *pro rata temporis* por dias úteis, até a data do efetivo pagamento dos CRA da 2ª Série, conforme fórmula a ser prevista no Termo de Securitização;

(x) **Valor Nominal Unitário** – Os CRA terão valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), na respectiva data de emissão ("Valor Nominal Unitário"). O Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, será acrescido da atualização monetária, que será incorporada automaticamente ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série, conforme o caso ("Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série");

(xi) **Garantia** – Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, os quais gozam das garantias que integram as Debêntures. Os CRA não contarão com garantia flutuante da Companhia, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o patrimônio separado da Emissão, não será utilizado para satisfazer as obrigações decorrentes da emissão do CRA. As Debêntures contam com a fiança prestada pelas Fiadoras;

(xii) **Regime Fiduciário** – Nos termos da Lei 14.430, será instituído regime fiduciário sobre os direitos creditórios do agronegócio decorrentes das Debêntures, bem como sobre quaisquer valores que venham a ser depositados na conta centralizadora, com a consequente constituição do patrimônio separado;

(xiii) **Regime de Colocação** – Os CRA serão objeto de distribuição pública, com intermediação do Coordenador Líder, nos termos da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60 e demais leis e regulamentações aplicáveis, sob regime de garantia firme de colocação para o Montante Mínimo da Emissão, qual seja, R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais). Os CRA eventualmente emitidos em razão do exercício, total ou parcial, da Opção do Lote Adicional serão distribuídos em regime de melhores esforços de distribuição, nos termos do Contrato de Distribuição e nas mesmas condições dos CRA inicialmente ofertados;

DocuSign Envelope ID: 3D0381FD-BC08-4DF5-84E0-7B338B4HEBHB

(xiv) Subscrição e integralização dos CRA – Os CRA serão subscritos no mercado primário e integralizados pelo Preço de Integralização (conforme definido abaixo), sendo a integralização dos CRA realizada à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, de acordo com os procedimentos da B3. Todos os CRA serão subscritos e integralizados pelo Preço de Integralização em uma única data, na primeira data de integralização, sendo certo que, excepcionalmente, em virtude de aspectos operacionais, os investidores dos CRA poderão realizar a integralização dos CRA no(s) dia(s) útil(eis) imediatamente subsequente(s). Os CRA poderão ser integralizados com ágio ou deságio, conforme definido pelo Coordenador Líder, no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio **(1)** será aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA da respectiva série e, consequentemente, à totalidade das Debêntures da respectiva série, em cada Data de Integralização; e **(2)** não terá impacto nos valores recebidos pela Devedora no âmbito das Debêntures. O preço de integralização dos CRA será correspondente: **(a)** na primeira data de integralização, ao Valor Nominal Unitário dos CRA; e **(b)** em caso de integralização dos CRA em datas de integralização posteriores à primeira Data de Integralização, (b.1) com relação aos CRA da 1ª Série, pelo Valor Nominal Unitário dos CRA, e (b.2) com relação aos CRA da 2ª Série, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série; acrescidos da respectiva da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, contada desde a primeira data de integralização até a respectiva data da efetiva integralização dos CRA da respectiva Série (exclusive) ("Preço de Integralização");

(xv) Remuneração dos CRA da 1ª Série – Os CRA da 1ª Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios, com periodicidade semestral, correspondentes a 100% (cento por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de um dia, "*over extra grupo*", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão no Informativo Diário, disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida de *spread* (sobretaxa) a ser definido no Procedimento de *Bookbuilding,* limitada a uma taxa máxima de 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento) ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração da 1ª Série"). A Remuneração dos CRA da 1ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série, conforme o caso, a partir da primeira data de integralização dos CRA da 1ª Série ou da data de pagamento da remuneração dos CRA da 1ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento e pagos ao final de cada período de capitalização, de acordo com a fórmula a ser prevista no Termo de Securitização;

(xvi) Remuneração dos CRA da 2ª Série – Os CRA da 2ª Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios, com periodicidade semestral, correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, limitado ao maior, no dia útil imediatamente anterior à data do Procedimento de *Bookbuilding*, entre: **(a)** a cotação indicativa divulgada pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br) da taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2030, a ser apurada no fechamento do dia útil imediatamente anterior à data de

DocuSign Envelope ID: 3D0381FD-BC08-4DF5-84E0-7B338643EBBB

realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis; ou **(b)** 7,65% (sete inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis. A Remuneração dos CRA da 2ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série, desde a primeira data de integralização dos CRA da 2ª Série ou a data de pagamento da Remuneração dos CRA da 2ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada período de capitalização ("Remuneração dos CRA da 2ª Série" e, em conjunto com a Remuneração dos CRA da 1ª Série, "Remuneração");

(xvii) **Público-Alvo** – Os CRA serão distribuídos aos investidores considerados qualificados, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor, conforme o procedimento de distribuição dos CRA a ser descrito no Termo de Securitização e no Contrato de Distribuição ("Investidores"); e

(xviii) **Demais termos e condições** – Todas as demais condições da Emissão constarão no Termo de Securitização.

7. **Encerramento da Reunião e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e ninguém se manifestando, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, conferida, aprovada e assinada por todos os presentes, incluindo a totalidade dos membros da Diretoria da Companhia, os Srs. Milton Scatolini Menten e Cristian de Almeida Fumagalli.

A presente ata confere com a lavrada em livro próprio.

São Paulo, 17 de janeiro de 2023.

DocuSigned by:
Cristian de Almeida Fumagalli
B010F335E735436...

Cristian de Almeida Fumagalli
Presidente da Mesa

DocuSigned by:
Marco Antonio Holanda De Melo
D0A9527C6FD14BF...

Marco Antonio Holanda de Melo
Secretário

JUCESP
11
02 FEV 2023
SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
60.010/23-0

Diretores Presentes:

DocuSign Envelope ID: 3D0381FD-BC08-4DF5-84E0-7B336643EB3B

DocuSigned by:
Milton Scatolini Menten
B010F335E735436

Milton Scatolini Menten

Diretor Presidente

DocuSigned by:
Cristian de Almeida Fumagalli
B010F335E735436

Cristian de Almeida Fumagalli

Diretor de Relação com Investidores

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO III

Cópia do Estatuto Social da Devedora

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2054	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2201127281

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	013			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMACAO
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO

LIMEIRA DO OESTE
Local

13 DEZEMBRO 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)				
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.	☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)				
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.	☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31300152162 em 19/12/2022 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 227010434 - 15/12/2022. Autenticação: 6EAF786DD71EA8B953DF615E278B42C33F6C2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/701.043-4 e o código de segurança oENZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/701.043-4	MGP2201127281	15/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
303.711.318-98	CARLOS EDUARDO TURCHETTO SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31300152162 em 19/12/2022 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 227010434 - 15/12/2022. Autenticação: 6EAF786DD71EA8B953DF615E278B42C33F6C2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/701.043-4 e o código de segurança oENZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

CNPJ/ME N.º 08.057.019/0001-86
NIRE 31.207.580.265

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 28ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA **VALE DO PONTAL AÇÚCAR E ETANOL LTDA.**, PARA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL PARA SOCIEDADE POR AÇÕES, ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA E ADOÇÃO DO NOVO ESTATUTO SOCIAL.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL PARTICIPAÇÕES, sociedade por ações inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o n.º 08.493.364/0001-62, com seu estatuto social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31.300.026.116, com sede na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Municipal URA-195-Km 9,20, Zona Rural de Uberaba, CEP 38099-899, neste ato representada por seus Diretores, Srs. **CARLOS EDUARDO TURCHETTO SANTOS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG n.º 30.256.443-3 SSP/SP e inscrito no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Economia ("CPF/ME") sob o n.º 303.711.318-98; e **JEFERSON DEGASPARI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG n.º 20.102.298-9 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob n.º 107.317.818-80, ambos residentes e domiciliados na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, com endereço comercial na Avenida dos Vinhedos, n.º 71, 13º andar, Zona Sul, CEP 38.411-848, na mesma cidade,

única sócia da sociedade empresária limitada unipessoal **VALE DO PONTAL AÇÚCAR E ETANOL LTDA.**, com sede na cidade de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, na Estrada Municipal Antônio Cabrera Mano, CEP 38295-000, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 08.057.019/0001-86, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31.207.580.265, em sessão de 22 de janeiro de 2009 ("Sociedade"), e 27ª e última alteração devidamente arquivada na mesma Repartição, sob o n.º 9504051, em sessão de 2 de agosto de 2022, resolve alterar o Contrato Social da Companhia conforme segue:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31300152162 em 19/12/2022 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 227010434 - 15/12/2022. Autenticação: 6EAF786DD71EA8B953DF615E278B42C33F6C2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/701.043-4 e o código de segurança oENZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

1. TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL PARA SOCIEDADE POR AÇÕES

1.1. Resolve a sócia única **APROVAR** a transformação do tipo jurídico da Sociedade de sociedade empresária de responsabilidade limitada unipessoal para sociedade por ações, mantendo-se inalterados o quadro societário, o patrimônio e o capital social, passando a operar sob a denominação social de "**VALE DO PONTAL AÇÚCAR E ETANOL S.A.**" ("Companhia"), a ser regida por seu Estatuto Social, pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (a "Lei das Sociedades por Ações"), bem como pelas demais disposições legais aplicáveis às sociedades por ações.

1.2. Como consequência da transformação da Sociedade em sociedade por ações, o capital social de R$ 63.077.109,00 (sessenta e três milhões, setenta e sete mil, cento e nove reais), dividido em 63.077.109 (sessenta e três milhões, setenta e sete mil, cento e nove) quotas, do valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, passará a ser dividido em 63.077.109 (sessenta e três milhões, setenta e sete mil, cento e nove) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, todas de propriedade da acionista **COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL PARTICIPAÇÕES**, nos termos do Boletim de Subscrição anexo ao presente instrumento na forma do **DOCUMENTO I**, o qual será arquivado na sede da Companhia.

1.3. Estabelece a acionista que a Companhia continuará a operar dentro do mesmo exercício social, atendidas as exigências fiscais e contábeis.

1.4. Em seguida, a acionista resolve **NÃO INSTALAR** o Conselho Fiscal da Companhia para o presente exercício social.

1.5. Ato contínuo, a acionista resolve **CONSIGNAR** que os diretores da Companhia não perceberão qualquer remuneração da Companhia, tendo em vista que mantêm contrato de trabalho, relação estatutária ou contratual com outra empresa do grupo econômico a que pertence a Companhia e serão remunerados por esta, nos termos dos respectivos contratos.

1.6. Resolve a acionista a **AUTORIZAR** os administradores da Companhia a procederem a todos os atos complementares à referida transformação, inclusive registros, averbações e transferências necessários à completa regularização da operação.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31300152162 em 19/12/2022 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 227010434 - 15/12/2022. Autenticação: 6EAF786DD71EA8B953DF615E278B42C33F6C2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/701.043-4 e o código de segurança oENZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

1.7. Por fim, a acionista **DECLARA** formalmente concretizada a transformação da Companhia em uma sociedade por ações, a qual, para todos os propósitos legais, será uma continuação da sociedade empresária de responsabilidade limitada unipessoal, sem a interrupção de sua existência legal.

2. ELEIÇÃO DOS DIRETORES DA COMPANHIA

2.1. A acionista resolve **ELEGER** para a Diretoria da Companhia os Srs. **(i) CARLOS EDUARDO TURCHETTO SANTOS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG n.º 30.256.443-3 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o n.º 303.711.318-98; **(ii) JEFERSON DEGASPARI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG n.º 20.102.298-9 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob n.º 107.317.818-80; **(iii) EDUARDO SCANDIUZZI LOPES**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade RG n.º 18.315.393-5 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o n.º 088.055.088-02; **(iv) ÁLISSON VENTURINI COLONHEZI**, brasileiro, casado, químico industrial, portador da Carteira de Identidade RG n.º 8.588.464-6 SSP/PR e inscrito no CPF/ME sob o n.º 043.772.649-58; e **(v) MARCELO BOSQUETTI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG n.º 11.100.400-7 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o n.º 103.059.158-00, todos residentes e domiciliados na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, com endereço comercial na Avenida dos Vinhedos, n.º 71, 13º andar, Zona Sul, CEP 38.411-848, designados, respectivamente, **DIRETOR PRESIDENTE**, **DIRETOR FINANCEIRO**, **DIRETOR AGRÍCOLA**, **DIRETOR INDUSTRIAL** e **DIRETOR COMERCIAL**, todos para mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

2.2. Pela assinatura dos termos de posse , os Diretores ora eleitos tomam posse de seus cargos e declaram, sob as penas da lei e para todos os fins de direito, que não estão impedidos por lei especial, condenados, ou sob efeitos de condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. Ainda, a acionista consigna que os termos de posse dos Diretores ora eleitos ficam arquivados no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria da Companhia, arquivado na sede da Companhia.

3. APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA

Por fim, em decorrência das deliberações acima, a acionista resolve **APROVAR** o novo Estatuto Social da Companhia, que passa a reger todos os seus direitos e obrigações e

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31300152162 em 19/12/2022 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 227010434 - 15/12/2022. Autenticação: 6EAF786DD71EA8B953DF615E278B42C33F6C2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/701.043-4 e o código de segurança oENZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

da Companhia perante terceiros, anexo ao presente instrumento como **DOCUMENTO II**, o qual será arquivado na sede da Companhia.

E, **POR ESTAR ASSIM TRANSFORMADA A SOCIEDADE**, a acionista assina o presente instrumento de forma digital.

Limeira do Oeste, 13 de dezembro de 2022.

p. **COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL PARTICIPAÇÕES**
Carlos Eduardo Turchetto Santos e Jeferson Degaspari

VISTO DO ADVOGADO:

Marianne Cunha Araujo
OAB/MG n.º 98.300

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31300152162 em 19/12/2022 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 227010434 - 15/12/2022. Autenticação: 6EAF786DD71EA8B953DF615E278B42C33F6C2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/701.043-4 e o código de segurança oENZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

DOCUMENTO I do Instrumento Particular de 28ª Alteração do Contrato Social da **VALE DO PONTAL AÇÚCAR E ETANOL LTDA.**, datado de 13 de dezembro de 2022 – Boletim de Subscrição

VALE DO PONTAL AÇÚCAR E ETANOL S.A.
CNPJ/ME N.º 08.057.019/0001-86
NIRE EM FASE DE TRANSFORMAÇÃO

Boletim de Subscrição referente à transformação da **VALE DO PONTAL AÇÚCAR E ETANOL LTDA.** em sociedade por ações, passando a ser denominada **VALE DO PONTAL AÇÚCAR E ETANOL S.A.**, conforme aprovado na 28ª Alteração do Contrato Social da **VALE DO PONTAL AÇÚCAR E ETANOL LTDA.**, datada de 13 de dezembro de 2022.

ACIONISTA	N.º DE AÇÕES ORDINÁRIAS	VALOR DA SUBSCRIÇÃO (R$)	VALOR DA INTEGRALIZAÇÃO (R$)
COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL PARTICIPAÇÕES, sociedade por ações inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 08.493.364/0001-62, com seu estatuto social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31.300.026.116, com sede na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Municipal URA-1950-Km 9,20, Zona Rural de Uberaba, CEP 38.099-899, neste ato representada por seus Diretores, Srs. **CARLOS EDUARDO TURCHETTO SANTOS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG n.º 30.256.443-3 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o n.º 303.711.318-98**,** e **JEFERSON DEGASPARI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG n.º 20.102.298-9 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob n.º 107.317.818-80, ambos residentes e domiciliados na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, com endereço comercial na Avenida dos Vinhedos, n.º 71, 13º andar, Zona Sul, CEP 38.411-848, na mesma cidade. _____ p. **COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL PARTICIPAÇÕES** Carlos Eduardo Turchetto Santos e Jeferson Degaspari	63.077.109	63.077.109,00	63.077.109,00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31300152162 em 19/12/2022 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 227010434 - 15/12/2022. Autenticação: 6EAF786DD71EA8B953DF615E278B42C33F6C2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/701.043-4 e o código de segurança oENZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

DOCUMENTO II do Instrumento Particular de 28ª Alteração do Contrato Social da **VALE DO PONTAL AÇÚCAR E ETANOL LTDA.**, datado de 13 de dezembro de 2022 – Estatuto Social da **VALE DO PONTAL AÇÚCAR E ETANOL S.A.**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31300152162 em 19/12/2022 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 227010434 - 15/12/2022. Autenticação: 6EAF786DD71EA8B953DF615E278B42C33F6C2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/701.043-4 e o código de segurança oENZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

"ESTATUTO SOCIAL DA
VALE DO PONTAL AÇÚCAR E ETANOL S.A.
CNPJ/ME n.º 08.057.019/0001-86
NIRE 31.207.580.26-5

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE SOCIAL, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

ARTIGO 1º A companhia tem a denominação social de **VALE DO PONTAL AÇÚCAR E ETANOL S.A.** ("Companhia") e rege-se pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (a "Lei das Sociedades por Ações").

ARTIGO 2º A Companhia tem sua sede e foro na cidade de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, na Estrada Municipal Antônio Cabrera Mano, s/n.º, Zona Rural, CEP 38.295-000.

PARÁGRAFO 1º - A Companhia possui uma filial situada na cidade de Itarumã, Estado de Goiás, na Rodovia BR 364, s/n.º, CEP 75.810-000, com o seguinte objetivo social: **(i)** a exploração de cultivo de cana-de-açúcar, em terras próprias ou de terceiros; **(ii)** a intermediação de venda de cana-de-açúcar; **(iii)** o comércio atacadista de soja; **(iv)** o comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiadas; **(v)** o comércio atacadista de milho; e **(vi)** o comércio atacadista de sorgo.

PARÁGRAFO 2º - A Companhia poderá, por deliberação da acionista, abrir, transferir e/ou encerrar filiais no Brasil ou no exterior.

ARTIGO 3º A Companhia tem por objeto:

(a) a produção, comercialização e exportação de açúcar, álcool e outros derivados do processamento de cana-de-açúcar;

(b) a prestação de serviços a terceiros e a industrialização por ordem destes;

(c) a cogeração e comercialização de energia elétrica;

(d) a exploração de cultivo de cana-de-açúcar, em terras próprias ou de terceiros;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31300152162 em 19/12/2022 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 227010434 - 15/12/2022. Autenticação: 6EAF786DD71EA8B953DF615E278B42C33F6C2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/701.043-4 e o código de segurança oENZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

(e) a comercialização e a intermediação de venda de cana-de-açúcar, própria ou de terceiros;

(f) a exploração da atividade de agropecuária, como cultivo de culturas, em terras próprias ou de terceiros, podendo, inclusive, celebrar contratos de parceria;

(g) o comércio atacadista e intermediação de venda de soja;

(h) o comércio atacadista e intermediação de venda de milho;

(i) o comércio atacadista e intermediação de venda de sorgo;

(j) o comércio atacadista e intermediação de venda de cereais e leguminosas beneficiadas;

(k) o fornecimento de bens e produtos agropecuários primários e mercadorias a seus parceiros comerciais;

(l) a exploração de pecuária de corte;

(m) a administração de bens imóveis próprios;

(n) a participação em sociedades cooperativas;

(o) a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista; e

(p) depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazenagens gerais e guarda-móveis.

ARTIGO 4º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5º O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 63.077.109,00 (sessenta e três milhões, setenta e sete mil, cento e nove reais), dividido em 63.077.109 (sessenta e três milhões, setenta e sete mil, cento e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31300152162 em 19/12/2022 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 227010434 - 15/12/2022. Autenticação: 6EAF786DD71EA8B953DF615E278B42C33F6C2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/701.043-4 e o código de segurança oENZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

PARÁGRAFO 1º - A responsabilidade dos acionistas é, na forma da legislação em vigor, limitada ao preço de emissão das ações subscritas.

PARÁGRAFO 2º - As ações são indivisíveis no que tange à Companhia. Cada ação ordinária nominativa dará o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

PARÁGRAFO 3º - É expressamente proibido à Companhia emitir partes beneficiárias.

CAPÍTULO III
ASSEMBLEIAS GERAIS

ARTIGO 6º As Assembleias Gerais deverão ocorrer, ordinariamente, uma vez por ano, dentro do período de 4 (quatro) meses após o fim de cada exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim exigirem, quando convocadas em conformidade com os termos da Lei das Sociedades por Ações. e deste Estatuto Social; Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias poderão ser realizadas simultaneamente.

PARÁGRAFO 1º - As Assembleias Gerais podem ser convocadas a qualquer tempo pela Diretoria, pela iniciativa de qualquer um de seus membros ou por solicitação escrita de qualquer acionista, ou conforme contemplado pela Lei das Sociedades por Ações. Sujeito às disposições legais aplicáveis, ou conforme previsto em qualquer Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, as convocações deverão ser entregues para cada acionista com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência da data marcada para a realização de cada Assembleia Geral e deverão conter informações sobre o local, data e horário em que a respectiva Assembleia Geral será realizada, a ordem do dia detalhada, sendo expressamente proibida a inclusão de itens genéricos, qualquer documentação que deva ser utilizada para dar suporte aos assuntos a serem discutidos em tal assembleia. Ademais, nenhuma deliberação será adotada sobre quaisquer matérias que não estiverem expressamente incluídas na ordem do dia, conforme declarada na convocação, sob pena de serem consideradas nulas, exceto por deliberações aprovadas pela votação unânime dos acionistas que representem 100% (cem por cento) do capital social da Companhia. A menos que de outra forma acordado pelos acionistas, as Assembleias Gerais deverão ser realizadas na sede da Companhia.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31300152162 em 19/12/2022 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 227010434 - 15/12/2022. Autenticação: 6EAF786DD71EA8B953DF615E278B42C33F6C2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/701.043-4 e o código de segurança oENZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

PARÁGRAFO 2º - Qualquer acionista pode participar de uma Assembleia Geral remotamente, por teleconferência ou videoconferência. Uma cópia assinada do voto proferido por este acionista, se aplicável, deverá ser entregue por e-mail à Diretoria imediatamente após a Assembleia, e uma via original deverá ser entregue à Diretoria dentro de 5 (cinco) dias corridos após a Assembleia e arquivada na sede da Companhia.

PARÁGRAFO 3º - O quórum de instalação de uma Assembleia Geral deverá ser determinado em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações. Exceto para aquelas matérias especiais dispostas em lei ou referidas em qualquer Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, quando aplicáveis, as deliberações nas Assembleias Gerais deverão ser tomadas por maioria dos votos dos acionistas presentes. Caso uma Assembleia Geral não seja instalada em primeira convocação devido à falta do quórum necessário, a Assembleia deverá ser suspensa até o 5º (quinto) dia subsequente (levando em consideração qualquer circunstância que possa impedir qualquer acionista de atender ou participar de tal Assembleia reinstalada), e a convocação, por escrito, deverá ser entregue, pela Diretoria, com o horário e local em que a Assembleia deverá se reunir novamente.

ARTIGO 7º As Assembleias Gerais deverão ser presididas pela pessoa escolhida pelo voto da maioria simples dos presentes. O Presidente escolhido deverá escolher um Secretário, dentre os presentes, para a Assembleia. Falha da Diretoria em convocar qualquer Assembleia solicitada por qualquer acionista dentro de 5 (cinco) dias corridos contados da data de recebimento da respectiva solicitação autorizará tal acionista a convocar a respectiva Assembleia.

Artigo 8. A aprovação das matérias listadas abaixo deverá sempre respeitar e observar os termos e condições previstos por lei, por este Estatuto Social e por qualquer Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia:

(a) tomada anual das contas dos Diretores e deliberação sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;

(b) autorização aos Diretores a confessar falência e atos voluntários de reorganização financeira;

(c) distribuição de dividendos ou outras formas de pagamentos aos acionistas utilizando-se lucros da Companhia;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31300152162 em 19/12/2022 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 227010434 - 15/12/2022. Autenticação: 6EAF786DD71EA8B953DF615E278B42C33F6C2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/701.043-4 e o código de segurança oENZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

(d) aprovação dos orçamentos anuais operacionais e de investimentos e verificação do cumprimento dos mesmos;

(e) nomeação e destituição dos membros da Diretoria e determinação de seus poderes e funções;

(f) alienação, arrendamento ou oneração, por qualquer forma, de bens imóveis da Companhia;

(g) aprovação de assunção de qualquer obrigação, incluindo endividamento (seja por meio de empréstimos ou emissão de *commercial papers* ou outros instrumentos de dívida, ou de qualquer outro modo), em valor igual ou superior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por operação ou em conjunto de operações relacionadas, exceto se e conforme especificamente previsto no orçamento anual aprovado;

(h) aprovação de celebração, alteração ou rescisão de quaisquer contratos (incluindo quaisquer contratos ou outros instrumentos relacionados a qualquer tipo de financiamento, tais como contratos de abertura de crédito, mútuos, arrendamento mercantil, compror e vendor, desconto ou cessão de recebíveis ou créditos), com prazo superior a 1 (um) ano ou cujos valores excedam R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por ano, exceto se e conforme especificamente previsto no orçamento anual aprovado;

(i) autorização de contratação de qualquer empregado cuja remuneração anual seja igual ou superior a R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

(j) aquisição, alienação e/ou oneração de qualquer participação societária, seja em outra pessoa jurídica ou em consórcio, em valor igual ou superior a R$ 20.00.000,00 (vinte milhões de reais) por operação;

(k) aquisição, alienação e/ou oneração de qualquer outro bem ou ativo cujo valor exceda R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), exceto se e conforme especificamente previsto no orçamento anual aprovado;

(l) aprovação do licenciamento, aquisição, alienação e/ou oneração sobre qualquer marca, patente, segredo de negócio, *know-how* ou outra propriedade intelectual;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31300152162 em 19/12/2022 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 227010434 - 15/12/2022. Autenticação: 6EAF786DD71EA8B953DF615E278B42C33F6C2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/701.043-4 e o código de segurança oENZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

(m) aprovação do ingresso em qualquer *joint venture* ou associação, cujo valor de ingresso inicial exceda R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais);

(n) renúncia, perdão ou quitação de quaisquer obrigações de terceiros;

(o) aprovação de propositura de qualquer ação judicial envolvendo valores iguais ou superiores a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ou que possa ter efeito adverso significativo para as atividades da Companhia;

(p) celebração de qualquer acordo ou transação para evitar ou encerrar qualquer tipo de litígio envolvendo valores iguais ou superiores a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

(q) nomeação e/ou substituição de auditores independentes que deverão ser necessariamente registrados na Comissão de Valores Mobiliários – CVM; e

(r) aprovação de qualquer alteração às práticas e políticas contábeis, exceto conforme exigido por lei.

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 9º A Companhia será administrada por uma Diretoria. Os Diretores deverão ser nomeados pela Assembleia Geral.

PARÁGRAFO 1º - A remuneração global anual dos membros da Diretoria será determinada pela Assembleia Geral, e a Diretoria deverá determinar a remuneração individual de cada membro.

PARÁGRAFO 2º - Todos os membros da Diretoria terão o direito a serem reembolsados por quaisquer despesas de viagem razoavelmente incorridas na execução de suas atividades e funções.

PARÁGRAFO 3º - A Diretoria deverá sempre fazer com que a Companhia cumpra com a lei aplicável, este Estatuto Social e qualquer Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

ARTIGO 10 A Diretoria será composta por até 5 (cinco) Diretores, eleitos pela Assembleia Geral, todos residentes no Brasil e profissionais com qualificação e experiência comprovadas em suas respectivas áreas de atuação, sendo (i) um Diretor

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31300152162 em 19/12/2022 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 227010434 - 15/12/2022. Autenticação: 6EAF786DD71EA8B953DF615E278B42C33F6C2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/701.043-4 e o código de segurança oENZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Presidente, (ii) um Diretor Financeiro, (iii) um Diretor Industrial, (iv) um Diretor Agrícola e (v) um Diretor Comercial.

ARTIGO 11 Os Diretores servirão por um mandato unificado de 1 (um) ano ou, se superior, até que o sucessor do respectivo Diretor seja nomeado pelo Assembleia Geral, ou, se inferior, pela morte, renúncia ou afastamento (conforme previsto neste Estatuto Social) do respectivo Diretor, sendo permitida a reeleição. O mandato de um membro da Diretoria terá início na data da assinatura do respectivo Termo de Posse, lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

PARÁGRAFO ÚNICO - A remuneração da Diretoria, aprovada pela Assembleia Geral, será alocada conforme deliberado pela própria Diretoria, com base em práticas de mercado, não superior ao valor bruto anual aprovado pela Assembleia Geral.

ARTIGO 12 No caso de vacância do cargo de qualquer Diretor, por qualquer motivo que seja, um suplente será nomeado pela Assembleia Geral em reunião a ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar do evento, a fim de suprir tal vacância.

ARTIGO 13 A Diretoria se reunirá sempre que necessário, mas pelo menos uma vez por mês. As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que os interesses sociais assim exigirem. A maioria simples dos membros da Diretoria poderá convocar uma reunião. O edital de convocação deverá ser enviado para os demais membros da Diretoria em até 3 (três) dias corridos de antecedência da data prevista para a realização de cada reunião.

PARÁGRAFO 1º - As reuniões da Diretoria serão presididas pelo Diretor determinado pela maioria simples dos Diretores presentes à reunião, ao qual caberá a escolha do Secretário.

PARÁGRAFO 2º - As reuniões da Diretoria serão instaladas com a presença de Diretores que representem pelo menos a maioria dos membros da Diretoria.

PARÁGRAFO 3º - Os membros da Diretoria podem participar de uma reunião por teleconferência ou videoconferência ou equipamentos similares de comunicação, por meio do qual todas as pessoas que participem da reunião possam ouvir uns aos outros, e essa participação constituirá presença em pessoa em tal reunião, desde que uma cópia assinada do voto emitido por qualquer Diretor seja entregue por e-mail aos demais membros da Diretoria logo após a reunião, e uma via

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31300152162 em 19/12/2022 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 227010434 - 15/12/2022. Autenticação: 6EAF786DD71EA8B953DF615E278B42C33F6C2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/701.043-4 e o código de segurança oENZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

original deste seja arquivada na sede da Companhia, no prazo de 5 (cinco) dias após a reunião.

ARTIGO 14 Na ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, tal Diretor pode designar um suplente para substituí-lo, o qual poderá ser um dos Diretores remanescentes. O suplente assim nomeado deverá executar todas as funções e terá todos os poderes, direitos e deveres do Diretor substituído.

ARTIGO 15 A Diretoria será responsável pela gestão dos negócios da Companhia, em geral, e deverá realizar todos os atos necessários ou convenientes para tanto, exceto aqueles que, por lei ou nos termos deste Estatuto ou qualquer Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, incumbem à Assembleia Geral. Os seus poderes incluem, mas não estão limitados a aqueles suficientes para:

(a) a gestão do dia-a-dia, administração e supervisão dos negócios e atividades da Companhia e todas as decisões relacionadas às atividades diárias da Companhia, sujeito às disposições deste Estatuto Social;

(b) a preparação do plano de negócios e do orçamento da Companhia;

(c) a implantação do plano de negócios aprovado e do orçamento da Companhia;

(d) transigir, renunciar, acordar e efetuar compromissos, assumir obrigações, investir recursos, adquirir, alienar, arrendar, hipotecar, penhorar ou de outra forma criar um gravame sobre quaisquer outros ativos da Companhia, sujeito às disposições deste Estatuto Social;

(e) aprovar todas as medidas necessárias e desempenhar todos os atos ordinários de natureza administrativa, financeira e econômica de acordo com as disposições deste Estatuto Social e as deliberações aprovadas em Assembleias Gerais;

(f) preparar as demonstrações financeiras da Companhia e ser responsável pela escrituração dos livros e registros societários, fiscais e contábeis da Companhia;

(g) reportar à Assembleia Geral sobre qualquer litígio material, fatos relevantes e questões de *compliance*, referentes à Companhia e/ou qualquer subsidiária; e

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31300152162 em 19/12/2022 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 227010434 - 15/12/2022. Autenticação: 6EAF786DD71EA8B953DF615E278B42C33F6C2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/701.043-4 e o código de segurança oENZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

(h) conceder avais, fianças e garantias em favor da empresa, terceiros, fornecedores e sócios, desde que referentes a operações que estejam relacionadas as atividades diárias da Companhia.

PARÁGRAFO 1º - Em complementação às suas atribuições, tarefas e poderes concedidos pelos acionistas, os Diretores deverão realizar as seguintes atribuições:

(a) o Diretor Presidente deverá (i) ser responsável por fazer com que a Companhia e suas subsidiárias cumpram com as deliberações das Assembleias Gerais; (ii) gerir o orçamento e o plano de negócios da Companhia; (iii) coordenar e supervisionar as áreas comercial, industrial, administrativa, agrícola e de recursos humanos, bem como todos os negócios e as transações da Companhia; (iv) gerir a realização de análise relativa ao mercado da Companhia e à política de qualidade, bem como a aplicação das regras operacionais (incluindo aquelas aprovadas pela Assembleia Geral); (v) coordenar as atividades da Diretoria e das subsidiárias da Companhia; (vi) gerir as relações públicas da Companhia e a publicidade institucional; e (vii) representar a Companhia, diretamente ou por meio de um representante nomeado de acordo com este Estatuto Social, nas Assembleias ou em outros atos societários das subsidiárias da Companhia;

(b) o Diretor Financeiro deverá (i) coordenar e gerir as áreas financeira e contábil da Companhia; (ii) gerir e elaborar o orçamento anual; (iii) gerir as atividades de tesouraria da Companhia, incluindo a captação e gestão de recursos, sujeito aos termos do orçamento anual e do plano de negócios aprovados; e (iv) exercer qualquer outra tarefa que possa lhe ser atribuída pelo Diretor Presidente;

(c) o Diretor Industrial deverá (i) planejar e executar as atividades industriais da Companhia; (ii) garantir o real desempenho da produção anual, em quantidade e qualidade, exigido pelas necessidades comerciais da Companhia, considerando a disponibilidade agrícola de cana-de-açúcar e a capacidade industrial; (iii) avaliar e dar prioridade aos investimentos industriais em tecnologia sobre os procedimentos, produtividade, energia e meio ambiente; (iv) desenvolver diretrizes e programas de pesquisa e desenvolvimento da Companhia; (v) elaborar, executar e controlar o orçamento industrial de uma forma consistente com o orçamento anual e o plano de negócios aprovados; (vi) representar a Companhia perante sindicatos e institutos de tecnologia; e (vii) exercer qualquer outra tarefa que possa lhe ser atribuída pelo Diretor Presidente;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31300152162 em 19/12/2022 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 227010434 - 15/12/2022. Autenticação: 6EAF786DD71EA8B953DF615E278B42C33F6C2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/701.043-4 e o código de segurança oENZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

(d) o Diretor Agrícola deverá (i) planejar e executar as atividades agrícolas da Companhia; (ii) planejar e executar o sistema de gestão agrícola visando a incorporação e manutenção das áreas de produção de cana-de-açúcar; (iii) desenvolver e executar o plano relativo à produção e plantação agrícola, considerando as necessidades industriais da Companhia, em relação à cana-de-açúcar cultivada ou adquirida de terceiros, nos termos do orçamento anual e do plano de negócios aprovados; (iv) pesquisar, desenvolver e gerir quaisquer experimentos agrícolas relacionados à cana-de-açúcar, fertilizantes e defensivos agrícolas, visando o aumento da produtividade; (v) analisar quaisquer propostas de investimento relacionadas à terra, maquinário e implementação de novas tecnologias agrícolas; (vi) representar a Companhia em eventos relacionados às atividades agrícolas; e (vii) exercer qualquer outra tarefa que possa lhe ser atribuída pelo Diretor Presidente; e

(e) o Diretor Comercial deverá (i) planejar e executar as atividades comerciais da Companhia; e (ii) executar qualquer outra tarefa que possa lhe ser atribuída pelo Diretor Presidente.

PARÁGRAFO 2º - Apenas os Diretores têm o direito de usar e vincular a denominação social da Companhia e dentro dos limites e condições estabelecidos neste Estatuto Social, inclusive perante terceiros, sendo certo que os atos praticados em desacordo com esta disposição não deverão produzir qualquer efeito contra a Companhia.

PARÁGRAFO 3º - Qualquer declaração pública ou privada que for feita por qualquer Diretor e/ou pessoa em nome da Companhia, que não tenha sido prévia e expressamente aprovada por Assembleia Geral, e que possa resultar em uma perda ou qualquer outro tipo de responsabilidade para a Companhia, não deverá afetar a Companhia e deverá ser exclusivamente assumida pelo respectivo emitente de tal declaração.

ARTIGO 16 Títulos de qualquer natureza, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos e, em geral, quaisquer outros documentos que impliquem uma obrigação ou responsabilidade para a Companhia serão assinados: (a) por quaisquer 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto; (b) por qualquer Diretor em conjunto com um procurador; ou (c) por 2 (dois) procuradores, agindo em conjunto, desde que investidos com poderes especiais e expressos para tanto.

ARTIGO 17 As procurações da Companhia deverão ser sempre assinadas por dois (2) Diretores em conjunto, especificando os poderes conferidos, e serão válidas por um

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31300152162 em 19/12/2022 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 227010434 - 15/12/2022. Autenticação: 6EAF786DD71EA8B953DF615E278B42C33F6C2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/701.043-4 e o código de segurança oENZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

período limitado que não exceda 1 (um) ano, com exceção àquelas concedidas para fins judiciais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sem prejuízo das disposições estabelecidas neste Estatuto Social, a Companhia poderá ser representada por um único Diretor e/ou por um único procurador (desde que investido de poderes especiais e expressos para tanto) em quaisquer assuntos de rotina, aqui definidos como aqueles cujo montante não exceda R$ 10.000,00 (dez mil reais), incluindo, mas não limitado a quaisquer questões perante entidades privadas e/ou autoridades públicas, federais, estaduais ou municipais, bem como perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, a Caixa Econômica Federal, a Receita Federal do Brasil (incluindo suas agências e escritórios), qualquer Junta Comercial, o Banco Central do Brasil e outros Bancos Estaduais e de Desenvolvimento, o Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA e outros órgãos ambientais.

ARTIGO 18 Os atos de quaisquer Diretores, procuradores ou empregados que envolvam a Companhia em quaisquer obrigações relativas a negócios ou transações não relacionadas ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, são, neste ato, expressamente proibidos, e serão considerados nulos e sem efeito no que diz respeito à Companhia, a menos que expressamente autorizado pela Assembleia de Geral.

CAPÍTULO V
CONSELHO FISCAL

ARTIGO 19 O Conselho Fiscal da Companhia deverá ser composto por 3 (três) membros efetivos e um número igual de suplentes, e deverá funcionar somente se e quando aprovado pela Assembleia Geral.

PARÁGRAFO 1º - O mandato do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária subsequente à sua instalação.

PARÁGRAFO 2º - A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal deverá também determinar a sua remuneração.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31300152162 em 19/12/2022 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 227010434 - 15/12/2022. Autenticação: 6EAF786DD71EA8B953DF615E278B42C33F6C2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/701.043-4 e o código de segurança oENZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO FISCAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

ARTIGO 20 O exercício fiscal da Companhia deverá iniciar em 1º de abril e terminar em 31 de março do ano imediatamente seguinte.

ARTIGO 21 Ao final de cada exercício fiscal, as demonstrações financeiras da Companhia deverão ser preparadas pela Diretoria, sob a responsabilidade do Diretor Financeiro, sujeito às disposições legais vigentes.

PARÁGRAFO 1º - A Companhia poderá preparar balancetes intermediários referentes a um semestre ou períodos menores, e, mediante deliberação da Assembleia Geral, distribuir dividendos intermediários, com base nos resultados verificados ou no crédito resultante de lucros acumulados ou de reserva de lucros, sujeito à lei aplicável e as disposições deste Estatuto Social.

PARÁGRAFO 2º - A Companhia poderá creditar ou pagar juros sobre capital próprio, e estes valores poderão ser pagos ou creditados contra o valor do dividendo obrigatório.

ARTIGO 22 Sujeito às disposições específicas estabelecidas em qualquer Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, após os ajustes e deduções legais, inclusive perdas acumuladas, bem como imposto sobre a renda e contribuições sociais, o lucro líquido deverá ser distribuído da seguinte forma:

(a) 5% (cinco por cento) deverá ser alocado para a reserva legal, até o limite máximo permitido por lei;

(b) 25% (vinte e cinco por cento) deverá ser distribuído como dividendo obrigatório aos acionistas, sujeito a este Estatuto Social e a lei aplicável; e

(c) o valor remanescente deverá ser utilizado conforme aprovado pela Assembleia Geral.

PARÁGRAFO 1º - A Companhia deverá manter uma reserva estatutária para o desenvolvimento ou expansão de seus negócios, cujos propósitos deverão ser: (i) assegurar recursos para investimentos em pesquisa e tecnologia; (ii) incrementar o capital de giro a fim de assegurar condições operacionais apropriadas para o

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31300152162 em 19/12/2022 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 227010434 - 15/12/2022. Autenticação: 6EAF786DD71EA8B953DF615E278B42C33F6C2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/701.043-4 e o código de segurança oENZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

alcance dos objetivos sociais da Companhia; e (iii) a fim de financiar o crescimento do negócio da Companhia.

PARÁGRAFO 2º - Após as alocações do lucro líquido mencionadas no caput deste Artigo 22, até 100% (cem por cento) do lucro líquido remanescente, sujeito aos limites estabelecidos no artigo 199 da Lei das Sociedades por Ações, poderá ser alocado à reserva estatutária, caso aprovado pelos acionistas em Assembleia Geral.

PARÁGRAFO 3º - Ao atingir o limite previsto no artigo 199 da Lei das Sociedades por Ações, a Assembleia Geral deverá deliberar sobre: (a) a capitalização integral ou parcial do valor da reserva, ou (b) distribuição de dividendos aos acionistas.

ARTIGO 23 Não obstante qualquer provisão em contrário referida neste Capítulo VI, nenhum dividendo deverá ser distribuído pela Companhia enquanto a Companhia tenha perdas acumuladas e/ou os acionistas resolvam que tal distribuição de dividendos seja incompatível com a situação financeira da Companhia à época.

CAPÍTULO VII
LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

ARTIGO 24 A Companhia deverá ser liquidada nos casos previstos por lei, sendo incumbido à Assembleia Geral determinar o processo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que irá funcionar durante o período de liquidação.

ARTIGO 25 A Companhia será dissolvida mediante aprovação da Assembleia Geral. Neste caso, a respectiva Assembleia Geral deverá aprovar o conjunto de regras, metas e princípios que deverão reger tal processo de dissolução.

CAPÍTULO VIII
LEI DE REGÊNCIA E ARBITRAGEM

ARTIGO 26 A interpretação, construção e exequibilidade deste Estatuto Social, bem como todos os assuntos a ele relacionados, serão regidos de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

ARTIGO 27 A Companhia, seus acionistas, conselheiros, diretores e gerentes comprometem-se a envidar esforços razoáveis para resolver amigavelmente por meio de negociação mútua quaisquer controvérsias oriundas ou relacionadas a este Estatuto

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31300152162 em 19/12/2022 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 227010434 - 15/12/2022. Autenticação: 6EAF786DD71EA8B953DF615E278B42C33F6C2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/701.043-4 e o código de segurança oENZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Social e/ou a ele relacionadas, incluindo, mas não limitado a quaisquer questões relacionadas à existência, validade, eficácia, adimplemento contratual, interpretação, descumprimento e rescisão. Caso o referido acordo mútuo não seja alcançado, qualquer controvérsia será submetida a, e exclusiva e finalmente decidida por arbitragem vinculante de acordo com as regras entao existentes ("Regras de Arbitragem") do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil - Canadá ("Câmara de Arbitragem"). As Regras de Arbigtragem são consideradas incorporadas por referência a este Estatuto Social, exceto na medida em que tais Regras de Arbitragem possam ser alteradas neste instrumento ou por acordo mútuo entre os acionistas da Companhia. Os procedimentos arbitrais ajuizados com base neste Estatuto Social serão administrados pela Câmara de Arbitragem.

PARÁGRAFO 1º - Para evitar qualquer dúvida, este Artigo 27 vincula igualmente todas as partes deste Estatuto Social, incluindo, mas não se limitando à Companhia, que concorda em se submeter a, e cumprir com todos os termos e condições deste Artigo 27, os quais estarão em pleno vigor e efeito de forma irrevogável, e sujeitos à execução específica. As partes expressamente concordam que não é exigido qualquer instrumento ou condição adicional para conceder-lhe pleno vigor e efeito, incluindo, mas não se limitando ao "compromisso" nos termos do artigo 10 da Lei de Arbitragem.

PARÁGRAFO 2º - A arbitragem será resolvida por um painel de três árbitros. Se houver apenas duas partes para a arbitragem, cada parte deverá nomear um árbitro de acordo com as Regras de Arbitragem e os dois árbitros então nomeados deverão designar conjuntamente um terceiro árbitro, o qual deverá atuar como presidente do tribunal arbitral (o "Tribunal Arbitral"), dentro de quinze (15) dias contados do recebimento de uma comunicação da Câmara de Arbitragem pelos dois árbitros nomeados anteriormente. Se houver múltiplas partes, seja como autores ou como réus, os múltiplos autores, conjuntamente, deverão nomear um árbitro dentro dos prazos estabelecidos nas Regras de Arbitragem. Caso qualquer árbitro não tenha sido nomeado dentro dos prazos especificados neste instrumento e/ou nas Regras de Arbitragem, conforme aplicável, tal nomeação deverá ser feita pela Câmara de Arbitragem mediante solicitação escrita de qualquer parte dentro de quinze (15) dias da referida solicitação. Caso, a qualquer tempo, houver uma vacância no Tribunal Arbitral, tal vaga deverá ser preenchida da mesma forma e sujeita aos mesmos requisitos previstos para a nomeação original para aquela posição.

PARÁGRAFO 3º - O local da arbitragem será a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, onde a sentença será proferida.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31300152162 em 19/12/2022 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 227010434 - 15/12/2022. Autenticação: 6EAF786DD71EA8B953DF615E278B42C33F6C2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/701.043-4 e o código de segurança oENZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

PARÁGRAFO 4º - A arbitragem será conduzida em português. Prova documental no procedimento arbitral poderá ser submetida em inglês e a respectiva tradução não será necessária.

PARÁGRAFO 5º - A sentença arbitral será final, inapelável e vinculativa para as partes, inclusive a Companhia, seus sucessores e cessionários, que concordam em cumpri-la espontaneamente e expressamente renunciam qualquer forma de recurso, com exceção do pedido de correção de erro material ou esclarecimento de incerteza, dúvida, contradição ou omissão da sentença arbitral, conforme previsto no artigo 30 da Lei de Arbitragem, salvo, ainda, pelo exercício de boa-fé da anulação estabelecida no artigo 33 da Lei de Arbitragem. Se necessário, a sentença arbitral poderá ser executada em qualquer tribunal que tenha competência ou autoridade sobre os acionistas, a Companhia e os seus respectivos bens. A decisão incluirá a distribuição dos custos, incluindo honorários advocatícios razoáveis e despesas razoáveis conforme o Tribunal Arbitral entender adequado.

PARÁGRAFO 6º - Qualquer parte que, sem respaldo legal, frustrar ou impedir a instauração do Tribunal Arbitral, seja por não adotar as medidas necessárias dentro do tempo adequado, ou por forçar as outras partes a adotar as medidas previstas no artigo 7 da Lei de Arbitragem, ou ainda, por deixar de cumprir com todos os termos da sentença arbitral, deverá pagar uma multa pecuniária equivalente a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por dia de atraso, aplicável, conforme o caso, a partir (a) da data em que o Tribunal Arbitral deveria ter sido instalado; ou, ainda (b) da data designada para o cumprimento das disposições da sentença arbitral, sem prejuízo das determinações e penalidades incluídas em tal sentença.

PARÁGRAFO 7º - A Companhia, seus acionistas, conselheiros, diretores e gerentes estão plenamente cientes de todos os termos e efeitos da cláusula de arbitragem aqui acordada, e irrevogavelmente concordam que a arbitragem é a única forma de resolução de quaisquer litígios decorrentes de ou em conexão com este Estatuto Social e/ou a ele relacionados. Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, qualquer parte poderá recorrer à assistência judicial ou provimento jurisdicional, se e quando necessário, para o fim exclusivo de: (a) executar obrigações que admitam, de imediato, execução específica; (b) obter medidas e procedimentos coercitivos ou cautelares de natureza preventiva, provisória ou permanente, como garantia para a arbitragem a ser iniciada ou já em curso e/ou para garantir a existência e eficácia do procedimento arbitral; ou (c) exercer de

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31300152162 em 19/12/2022 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 227010434 - 15/12/2022. Autenticação: 6EAF786DD71EA8B953DF615E278B42C33F6C2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/701.043-4 e o código de segurança oENZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

boa-fé o direito de anular a sentença, estabelecido no artigo 33 da Lei de Arbitragem; ou (d) obter medidas de natureza mandatória e específica, ficando entendido que, mediante a conclusão do procedimento de execução mandatória e específica buscados, deverá ser devolvida ao Tribunal Arbitral a ser instaurado ou já instaurado, conforme aplicável, a autoridade plena e exclusiva para decidir todas e quaisquer questões, seja relacionadas ao procedimento ou mérito, que tenham dado causa à ação de execução mandatória ou específica, com a interrupção do respectivo processo judicial até que seja proferida a decisão parcial ou final do Tribunal Arbitral. Para as medidas indicadas acima, a acionista elege o foro da comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, com a exclusão de quaisquer outros. A distribuição de qualquer medida sob esta cláusula não implica em qualquer renúncia à cláusula arbitral ou à plena jurisdição do Tribunal Arbitral.

PARÁGRAFO 8º - Todos e quaisquer documentos e/ou informações trocados entre as partes, inclusive entre qualquer acionista e a Companhia ou com o Tribunal Arbitral serão confidenciais. Exceto se de outra forma expressamente acordado por escrito pelos acionistas ou exigido por lei, as partes, inclusive a Companhia, seus respectivos representantes e afiliadas, as testemunhas, o Tribunal Arbitral, a Câmara de Arbitragem e seu secretariado se obrigam a manter confidencial a existência, o conteúdo e todas as sentenças e decisões relacionadas ao procedimento arbitral, juntamente com todo o material nele utilizado e criado para efeitos do mesmo, bem como outros documentos produzidos por qualquer dos acionistas ou pela Companhia durante o procedimento arbitral que não sejam de outra forma de domínio público salvo se e na medida em que tal divulgação seja exigida de um dos acionistas ou da Companhia nos termos da lei.

PARÁGRAFO 9º - Salvo se de outra forma acordado por escrito, as partes relevantes deverão continuar a exercer seus deveres e obrigações sob este Estatuto Social de forma diligente enquanto o procedimento arbitral estiver pendente.

PARÁGRAFO 10º - De forma a facilitar a resolução completa de litígios correlacionados sob este Estatuto e todos os outros acordos a ele relacionados, todas e quaisquer reclamações poderão ser trazidas para uma única arbitragem nas seguintes circunstâncias e condições. Caso uma ou mais arbitragens já estiverem em andamento com relação a uma reclamação relativa a este Estatuto, então qualquer parte em uma nova reclamação ou qualquer arbitragem instaurada posteriormente poderá requerer que tal nova reclamação ou qualquer arbitragem instaurada posteriormente seja consolidada com qualquer arbitragem

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31300152162 em 19/12/2022 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 227010434 - 15/12/2022. Autenticação: 6EAF786DD71EA8B953DF615E278B42C33F6C2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/701.043-4 e o código de segurança oENZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

anterior em andamento. Dentro de vinte (20) dias contados do pedido de consolidação, as partes da nova reclamação ou da arbitragem instaurada posteriormente deverão selecionar uma das arbitragens anteriores em andamento, na qual a nova reclamação ou arbitragem posteriormente instaurada poderá ser consolidada (a "Arbitragem Selecionada"). Caso as partes da nova reclamação ou arbitragem posterior não consigam chegar a um acordo com relação à Arbitragem Selecionada dentro de tal período de vinte (20) dias, então a Câmara de Arbitragem deverá indicar a Arbitragem Selecionada dentro de vinte (20) dias contados da solicitação por escrito por uma parte para a nova reclamação ou a arbitragem instaurada posteriormente. Caso a Câmara de Arbitragem deixe de indicar a Arbitragem Selecionada dentro do prazo de 20 dias indicado acima, a arbitragem que primeiro se iniciou deverá ser considerada a Arbitragem Considerada. A nova reclamação ou a arbitragem posteriormente instaurada deverá ser então consolidada, desde que o Tribunal Arbitral para a Arbitragem Selecionada determine que: (i) a nova reclamação ou a arbitragem posteriormente instaurada apresente matérias legais ou de fato significativas que sejam comuns com aquelas da Arbitragem Selecionada; (ii) nenhuma parte da nova reclamação ou da Arbitragem Selecionada seria indevidamente prejudicada; e (iii) a consolidação sob estas circunstâncias não resultariam em um atraso injustificado para a Arbitragem Selecionada. Qualquer destas ordens de consolidação emitida pelo Tribunal Arbitral deverá ser final e vinculante sobre as partes à nova reclamação, à Arbitragem Selecionada ou à arbitragem instaurada posteriormente. Os acionistas da Companhia renunciam a qualquer direito que possam ter de apelar ou buscar interpretação, revisão ou anulação de tal ordem de consolidação nos termos das Regras de Arbitragem e/ou da Lei em qualquer foro. O Tribunal Arbitral da Arbitragem Selecionada no qual a nova reclamação ou a arbitragem instaurada posteriormente seja consolidada deverá atuar como Tribunal Arbitral para a arbitragem consolidada.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 28 Quaisquer assuntos não claramente tratados neste Estatuto Social deverão ser resolvidos nos termos da lei.

ARTIGO 29 A Companhia deverá sempre cumprir com qualquer Acordo de Acionistas arquivado em sua sede, nos termos do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações. A administração da Companhia deverá abster-se de registrar qualquer transferência de ação contrária aos termos de qualquer Acordo de Acionistas arquivado em sua sede e o

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31300152162 em 19/12/2022 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 227010434 - 15/12/2022. Autenticação: 6EAF786DD71EA8B953DF615E278B42C33F6C2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/701.043-4 e o código de segurança oENZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

presidente das Assembleias Gerais de Acionistas deverá abster-se de computar qualquer voto emitido em violação a qualquer tal acordo.

VISTO DO ADVOGADO:

Marianne Cunha Araujo
OAB/MG n.º 98.300

***

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31300152162 em 19/12/2022 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 227010434 - 15/12/2022. Autenticação: 6EAF786DD71EA8B953DF615E278B42C33F6C2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/701.043-4 e o código de segurança oENZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/701.043-4	MGP2201127281	15/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
303.711.318-98	CARLOS EDUARDO TURCHETTO SANTOS
107.317.818-80	JEFERSON DEGASPARI
032.375.816-90	MARIANNE CUNHA ARAUJO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31300152162 em 19/12/2022 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 227010434 - 15/12/2022. Autenticação: 6EAF786DD71EA8B953DF615E278B42C33F6C2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/701.043-4 e o código de segurança oENZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., de NIRE 3130015216-2 e protocolado sob o número 22/701.043-4 em 15/12/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31300152162, em 19/12/2022. O ato foi deferido eletrônicamente pela 4ª TURMA DE VOGAIS.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
303.711.318-98	CARLOS EDUARDO TURCHETTO SANTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
303.711.318-98	CARLOS EDUARDO TURCHETTO SANTOS
032.375.816-90	MARIANNE CUNHA ARAUJO
107.317.818-80	JEFERSON DEGASPARI

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
032.375.816-90	MARIANNE CUNHA ARAUJO

Belo Horizonte. segunda-feira, 19 de dezembro de 2022

Documento assinado eletrônicamente por Inacio Lins de Resende Reis em 19/12/2022, às 14:17 conforme horário oficial de Brasília.

Documento assinado eletrônicamente por Nourival de Souza Resende Filho em 19/12/2022, às 14:17 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 22/701.043-4.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31300152162 em 19/12/2022 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 227010434 - 15/12/2022. Autenticação: 6EAF786DD71EA8B953DF615E278B42C33F6C2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/701.043-4 e o código de segurança oENZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletrônicamente por Raymundo de Almeida Vianna em 19/12/2022, às 14:17 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 22/701.043-4.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31300152162 em 19/12/2022 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 227010434 - 15/12/2022. Autenticação: 6EAF786DD71EA8B953DF615E278B42C33F6C2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/701.043-4 e o código de segurança oENZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. segunda-feira, 19 de dezembro de 2022

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31300152162 em 19/12/2022 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 227010434 - 15/12/2022. Autenticação: 6EAF786DD71EA8B953DF615E278B42C33F6C2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/701.043-4 e o código de segurança oENZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

ANEXO IV

Cópia do Estatuto Social da Vale do Tijuco

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31300105971	2054	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGN2032159991

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

UBERABA
Local

2 Março 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8403563 em 04/03/2021 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 212529439 - 25/02/2021. Autenticação: E5613153FF85FED5B3C431A08875CFF7105726F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/252.943-9 e o código de segurança VQma Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/252.943-9	MGN2032159991	25/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
303.711.318-98	CARLOS EDUARDO TURCHETTO SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8403563 em 04/03/2021 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 212529439 - 25/02/2021. Autenticação: E5613153FF85FED5B3C431A08875CFF7105726F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/252.943-9 e o código de segurança VQma Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

CNPJ/ME nº 08.493.354/0001-27

NIRE 31.300.105.97-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2020.

A Assembleia Geral Extraordinária da **VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.**, instalada com a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, independentemente de convocação, presidida pelo Sr. **CARLOS EDUARDO TURCHETTO SANTOS** e secretariada pelo Sr. **JEFERSON DEGASPARI**, realizou-se às 13:00 horas do dia 29 de setembro de 2020, na sede social, na Rodovia BR-050, S/N, Km 116, Zona Rural, CEP 38.099.899, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais. Na conformidade da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas, de acordo com a Proposta da Diretoria, datada de 29 de setembro de 2020, que é o **DOCUMENTO I** da presente ata, autenticado pela Mesa e que será arquivado na sede da Companhia: **(a) aprovar** redução do capital social, atualmente de R$ 275.732.630,00 (duzentos e setenta e cinco milhões, setecentos e trinta e dois mil, seiscentos e trinta reais) para R$ 274.061.976,61 (duzentos e setenta e quatro milhões, sessenta e um mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos), uma redução, portanto, de R$ 1.670.653,39 (um milhão, seiscentos e setenta mil, seiscentos e cinquenta três reais e trinta e nove centavos), por ser esse excessivo ao objeto social da Companhia, sem cancelamento de ações; **(b) consignar** que a restituição dos valores em decorrência da redução de capital ora aprovada, no montante de R$ 1.670.653,39 (um milhão, seiscentos e setenta mil, seiscentos e cinquenta três reais e trinta e nove centavos), será efetivada mediante a entrega **(b.1)** à acionista **COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL PARTICIPAÇÕES**, de 3 (três) imóveis devidamente descritos e listados no **DOCUMENTO II** da presente ata, no montante total de R$ 1.670.653,37 (um milhão, seiscentos e setenta mil, seiscentos e cinquenta três reais e trinta e sete centavos), conforme laudo de avaliação que é o **DOCUMENTO III** da presente ata, autenticados pela Mesa e que serão arquivados na sede da Companhia, e **(b.2)** às acionistas **INDOAGRI BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA**. e **ÁPIA SP PARTICIPAÇÕES S.A**., do montante de R$ 0,01 (um centavo), em moeda corrente nacional, para cada uma dessas acionistas; **(c) aprovar**, em decorrência da deliberação prevista no item "a" acima, a alteração do Artigo 5 do Estatuto Social, que, decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente ata na imprensa, para manifestação de credores, sem que haja oposição deles, passará a vigorar com a seguinte redação: "***Artigo 5.*** *O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 274.061.976,61 (duzentos e setenta e quatro milhões, sessenta e um mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos), dividido em 523.732.910 (quinhentas e vinte e três milhões, setecentas e trinta e duas mil e novecentas e dez) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.* ***Parágrafo 1.*** *Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações proporcionalmente às ações já por eles detidas. Se qualquer acionista renunciar a seu direito de preferência por escrito ou, após notificação, deixar de responder dentro de 30 (trinta) dias após a data*

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8403563 em 04/03/2021 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 212529439 - 25/02/2021. Autenticação: E5613153FF85FED5B3C431A08875CFF7105726F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/252.943-9 e o código de segurança VQma Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

da referida notificação, os outros acionistas terão o direito de subscrever tais ações na proporção das ações do capital social detidas pelo referido acionista. ***Parágrafo 2.*** *As ações são indivisíveis no que tange à Companhia. Cada ação ordinária nominativa dará o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas.* ***Parágrafo 3.*** *É expressamente proibido à Companhia emitir partes beneficiárias.*"; **(d) aprovar** a reforma integral e consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir as deliberações acima tomadas, bem como outras alterações aprovadas pelos acionistas, que é o **DOCUMENTO IV** da presente ata, autenticado pela Mesa e que será arquivado na sede da Companhia; e **(e) autorizar** os Diretores da Companhia a procederem a todos os atos necessários e convenientes para implementação das deliberações tomadas acima, incluindo providências para registros, arquivamentos e averbações. Os termos desta ata foram aprovados pela acionista presente, que a subscreve. Uberaba, 29 de setembro de 2020. **MESA**: **CARLOS EDUARDO TURCHETTO SANTOS**, Presidente da Mesa; **JEFERSON DEGASPARI**, Secretário da Mesa. **ACIONISTAS**: **COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL PARTICIPAÇÕES** (representada por seus diretores Carlos Eduardo Turchetto Santos e Jeferson Degaspari; **ÁPIA SP PARTICIPAÇÕES S.A.** (representada por seus diretores José Francisco de Fátima Santos e Luiz Gustavo Turchetto Santos); **INDOAGRI BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA.** (representada por seu administrador Alexandre Júnior da Silva Nogueira).

Confere com o original lavrado em livro próprio:

CARLOS EDUARDO TURCHETTO SANTOS
Presidente da Mesa

JEFERSON DEGASPARI
Secretário

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8403563 em 04/03/2021 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 212529439 - 25/02/2021. Autenticação: E5613153FF85FED5B3C431A08875CFF7105726F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/252.943-9 e o código de segurança VQma Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/252.943-9	MGN2032159991	25/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
303.711.318-98	CARLOS EDUARDO TURCHETTO SANTOS
107.317.818-80	JEFERSON DEGASPARI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8403563 em 04/03/2021 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 212529439 - 25/02/2021. Autenticação: E5613153FF85FED5B3C431A08875CFF7105726F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/252.943-9 e o código de segurança VQma Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

DOCUMENTO I - Autenticação da Mesa da Assembleia Geral Extraordinária da **VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.** realizada em 29 de setembro de 2020.

CARLOS EDUARDO TURCHETTO SANTOS

Presidente da Mesa

JEFERSON DEGASPARI

Secretário

PROPOSTA DA DIRETORIA

DA #11325786 v6

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8403563 em 04/03/2021 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 212529439 - 25/02/2021. Autenticação: E5613153FF85FED5B3C431A08875CFF7105726F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/252.943-9 e o código de segurança VQma Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

CNPJ/ME nº 08.493.354/0001-27

NIRE 31.300.105.97-1

PROPOSTA DA DIRETORIA

Às Acionistas,

Reunida para tratar de assuntos do interesse da companhia, a Diretoria da **VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.** deliberou submeter à apreciação das acionistas, em Assembleia Geral, a presente proposta visando a redução do capital social de R$ 275.732.630,00 (duzentos e setenta e cinco milhões, setecentos e trinta e dois mil, seiscentos e trinta reais) para R$ 274.061.976,61 (duzentos e setenta e quatro milhões, sessenta e um mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos), uma redução, portanto, de R$ 1.670.653,39 (um milhão, seiscentos e setenta mil, seiscentos e cinquenta três reais e trinta e nove centavos), por ser esse excessivo ao objeto social da Companhia, sem cancelamento de ações. A restituição às acionistas dos valores decorrentes da referida redução de capital será feita mediante a entrega **(i)** à **COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL PARTICIPAÇÕES** da dos seguintes imóveis: (a) Fazenda Rio Tijuco - 1º Ofício de Registro de Imóveis de Uberaba – Estado de Minas Gerais - Livro n. 2 sob a Matrícula – n. 56.827, em 14 de março de 2019, Uma propriedade rural, situada neste município, denominada Fazendo Rio Tijuco, constituída de uma sorte de terras, com área de seiscentos e quarenta de dois (642) hectares, setenta e cinco (75) ares, e oitenta e quatro (84) centiares, com a descrição dos limites e confrontações, conforme matrícula, cujo valor contábil é de R$ 512.356,23; (b) Fazenda Santa Vitória - 1º Ofício de Registro de Imóveis de Uberaba – Estado de Minas Gerais - Livro n. 2 sob a Matrícula – n. 56.828, em 8 de junho de 2018, Uma propriedade rural, situada neste município, denominada Fazendo Santa Vitória, constituída de uma sorte de terras, com área de vinte e um (21) hectares, oito (08) ares, e cinquenta e um (51) centiares, com a descrição dos limites e confrontações, conforme matrícula, cujo valor contábil é de R$ 13.509,38; e (c) Fazenda Santa Vitória - 1º Ofício de Registro de Imóveis de Uberaba – Estado de Minas Gerais - Livro n. 2 sob a Matrícula – n. 56.829, em 14 de março de 2019, Uma propriedade rural, situada neste município, denominada Fazendo Santa Vitória, constituída de uma sorte de terras, com área de 1.726,91,69 (um mil setecentos e vinte e seis hectares, noventa e um ares, e setenta e nove centiares), com a descrição dos limites e confrontações, conforme matrícula, cujo valor contábil é de R$ 1.144.787,76; por seu valor contábil, que corresponde ao montante total de R$ 1.670.653,37 (um milhão, seiscentos e setenta mil, seiscentos e cinquenta três reais e trinta e sete centavos), conforme laudo de avaliação datado de 24 de setembro de 2020 e preparado especialmente para este fim; e **(ii)** às acionistas **INDOAGRI BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA**. e **ÁPIA SP PARTICIPAÇÕES S.A**., do montante de R$ 0,01 (um centavo), em moeda corrente nacional, para cada uma dessas acionistas.

A redução de capital proposta só será efetivada decorrido o prazo legal de 60 (sessenta) dias para a manifestação dos credores, contado das publicações exigidas por lei, quando então a ata da assembleia geral que a deliberar será levada à registro na Junta Comercial e o artigo 5 do Estatuto Social, na pressuposição de aprovação desta Proposta da Diretoria pela Assembleia Geral, passará a vigorar com a seguinte redação:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8403563 em 04/03/2021 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 212529439 - 25/02/2021. Autenticação: E5613153FF85FED5B3C431A08875CFF7105726F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/252.943-9 e o código de segurança VQma Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

"***Artigo 5.*** *O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 274.061.976,61 (duzentos e setenta e quatro milhões, sessenta e um mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos), dividido em 523.732.910 (quinhentas e vinte e três milhões, setecentas e trinta e duas mil e novecentas e dez) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.*

Parágrafo 1. *Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações proporcionalmente às ações já por eles detidas. Se qualquer acionista renunciar a seu direito de preferência por escrito ou, após notificação, deixar de responder dentro de 30 (trinta) dias após a data da referida notificação, os outros acionistas terão o direito de subscrever tais ações na proporção das ações do capital social detidas pelo referido acionista.*

Parágrafo 2. *As ações são indivisíveis no que tange à Companhia. Cada ação ordinária nominativa dará o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas.*

Parágrafo 3. *É expressamente proibido à Companhia emitir partes beneficiárias*."

É esta a Proposta que a Diretoria tem a submeter para a apreciação das acionistas em Assembleia Geral.

Uberaba, 29 de setembro de 2020.

CARLOS EDUARDO TURCHETTO SANTOS

JEFERSON DEGASPARI

CELSO CARLOS DE OLIVEIRA

EDUARDO SCANDIUZZI LOPES

MARCELO BOSQUETTI

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/252.943-9	MGN2032159991	25/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
303.711.318-98	CARLOS EDUARDO TURCHETTO SANTOS
040.823.738-45	CELSO CARDOSO DE OLIVEIRA
088.055.088-02	EDUARDO SCANDIUZZI LOPES
107.317.818-80	JEFERSON DEGASPARI
103.059.158-00	MARCELO BOSQUETTI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8403563 em 04/03/2021 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 212529439 - 25/02/2021. Autenticação: E5613153FF85FED5B3C431A08875CFF7105726F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/252.943-9 e o código de segurança VQma Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

DOCUMENTO II - Autenticação da Mesa da Assembleia Geral Extraordinária da **VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.** realizada em 29 de setembro de 2020.

CARLOS EDUARDO TURCHETTO SANTOS
Presidente da Mesa

JEFERSON DEGASPARI
Secretário

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS

(a) Fazenda Rio Tijuco - 1º Ofício de Registro de Imóveis de Uberaba – Estado de Minas Gerais - Livro n. 2 sob a Matrícula – n. 56.827, em 14 de março de 2019, assim descrita na referida matrícula:

IMÓVEL: Uma propriedade rural, situada neste município, denominada FAZENDA RIO TIJUCO, constituída de uma sorte de terras, com a área de seiscentos e quarenta e dois (642) hectares, setenta e cinco (75) ares e oitenta e quatro (84) centiares, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AKE-P-4570, de coordenadas N 7856294,00m e E 788284,20m, situado na margem esquerda do Rio Tijuco, na divisa da Fazenda Palestina, de propriedade de Renato Ribeiro Junqueira e de Ana Cristina dos Santos Junqueira de Barros, matricula n. 29.034, código do imóvel n. 422.053.001.171-7; deste, segue pela margem esquerda do Rio Tijuco, à montante, com os seguintes azimutes e distancias: 94°11'04" e 16,43 m até o vértice AKE-P-4569, de coordenadas N 7856292,80m e E 788300,59m; 117°56'35" e 17,49m até o vértice AKE-P-4568, de coordenadas N 7856284,60m e E 788316,04m; 162°34'06 e 11,69m até o vértice AKE-P-4567, de coordenadas N 7856273,45m e E 788319,54m; 173°00'28" e 33,37m até o vértice AKE-P-4566, de coordenadas N 7856240,32m e E 788323,60m; 165°20'43" e 10,41m até o vértice AKE-P-4565, de coordenadas N 7856230,25m e E 788326,24m; 140°19'10" e 43,67m até o vértice AKE-P-4564, de coordenadas N 7856196,64m e E 788354,12m; 118°18'25" e 51,31m até o vértice AKE-P-4563, de coordenadas N 7856172,31m e E 788399,29m; 107°31'53 e 41,35m até o vértice AKE-P-4562, de coordenadas N 7856159,86m e E 788438,72m; 100°53'42" e 22,91m até o vértice AKE-P-4561, de coordenadas N 7856155,53m e E 788461,22m; 119°09'53" e 18,94m até o vértice AKE-P-4560, de coordenadas N 7856146,30m e E 788477,76m; 167°49'19" e 13,47m até o vértice AKE-P-4559, de coordenadas N 7856133,13m e E 788480,60m; 210°27'15" e 34,26m até o vértice AKE-P-4558, de coordenadas N 7856103,60m e E 788463,23m; 243°00'49 e 31,70m até o vértice AKE-P-4557, de coordenadas N 7856089,22m e E 788434,98m; 229°05'44" e 16,58m até o vértice AKE-P-4556, de coordenadas N 7856078,36m e E 788422,46m; 195°51'49" e 22,66m até o vértice AKE-P-4555, de coordenadas N 7856056,56m e E 788416,26m; 177°00'45" e 22,67m até o vértice AKE-P-4554, de coordenadas N 7856033,92m e E 788417,44m; 128°21'25" e 28,42m até o vértice AKE-P-4553, de coordenadas N 7856016,29m e E 788439,73m; 102°29'36 e 45,31m até o vértice AKE-P-4552, de

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8403563 em 04/03/2021 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 212529439 - 25/02/2021. Autenticação: E5613153FF85FED5B3C431A08875CFF7105726F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/252.943-9 e o código de segurança VQma Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

coordenadas N 7856006,48m e E 788483,97m; 70°11’01” e 40,31m até o vértice AKE-P-4551, de coordenadas N 7856020,15m e E 788521,89m; 86°59’07” e 34,00m até o vértice AKE-P-4550, de coordenadas N 7856021,94m e E 788555,84m; 76°16’15” e 59,76m até o vértice AKE-P-4549, de coordenadas N 7856036,12m e E 788613,89m; 82°31’39” e 36,27m até o vértice AKE-P-4548, de coordenadas N 7856040,84m e E 788649,86m; 55°09’00 e 59,02m até o vértice AKE-P-4547, de coordenadas N 7856074,56m e E 788698,29m; 70°20’31” e 12,71m até o vértice AKE-P-4546, de coordenadas N 7856078,83m e E 788710,26m; 120°56’35” e 16,36m até o vértice AKE-P-4545, de coordenadas N 7856070,42m e E 788724,29m; 142°54’39” e 15,59m até o vértice AKE-P-4544, de coordenadas N 7856057,99m e E 788733,69m; 154°04’39” e 19,84m até o vértice AKE-P-4543, de coordenadas N 7856040,14m e E 788742,36m; 130°19’58 e 24,70m até o vértice AKE-P-4542, de coordenadas N 7856024,15m e E 788761,20m; 121°20’04” e 18,11m até o vértice AKE-P-4541, de coordenadas N 7856014,74m e E 788776,66m; 66°53’39” e 18,70m até o vértice AKE-P-4540, de coordenadas N 7856022,08m e E 788793,87m; 55°03’06” e 16,71m até o vértice AKE-P-4539, de coordenadas N 7856031,65m e E 788807,57m; 35°25’51” e 15,41m até o vértice AKE-P-4538, de coordenadas N 7856044,20m e E 788816,50m; 12°42’08 e 33,14m até o vértice AKE-P-4537, de coordenadas N 7856076,53m e E 788823,78m; 12°31’59” e 37,56m até o vértice AKE-P-4536, de coordenadas N 7856113,20m e E 788831,93m; 35°20’45” e 26,29m até o vértice AKE-P-4535, de coordenadas N 7856134,65m e E 788847,14m; 13°18’00” e 17,73m até o vértice AKE-P-4534, de coordenadas N 7856151,90m e E 788851,22m; 50°07’32” e 10,26m até o vértice AKE-P-4533, de coordenadas N 7856158,48m e E 788859,10m; 103°25’00 e 17,16m até o vértice AKE-P-4532, de coordenadas N 7856154,50m e E 788875,79m; 119°38’45” e 50,19m até o vértice AKE-P-4531, de coordenadas N 7856129,67m e E 788919,41m; 127°48’31” e 46,26m até o vértice AKE-P-4530, de coordenadas N 7856101,31m e E 788955,96m; 116°31’56” e 47,98m até o vértice AKE-P-4529, de coordenadas N 7856079,88m e E 788998,88m; 119°31’32” e 64,42m até o vértice AKE-P-4528, de coordenadas N 7856048,13m e E 789054,94m; 110°06’00 e 48,20m até o vértice AKE-P-4527, de coordenadas N 7856031,57m e E 789100,21m; 117°39’49” e 32,05m até o vértice AKE-P-4526, de coordenadas N 7856016,69m e E 789128,59m; 144°12’04” e 20,20m até o vértice AKE-P-4525, de coordenadas N 7856000,30m e E 789140,41m; 192°32’48” e 24,99m até o vértice AKE-P-4524, de coordenadas N 7855975,91m e E 789134,98m; 179°20’53” e 24,88m até o vértice AKE-P-4523, de coordenadas N 7855951,03m e E 789135,26m; 191°30’03 e 21,15m até o vértice AKE-P-4522, de coordenadas N 7855930,30m e E 789131,05m; 166°38’16” e 22,01m até o vértice AKE-P-4521, de coordenadas N 7855908,89m e E 789136,13m; 138°19’20” e 37,51m até o vértice AKE-P-4520, de coordenadas N 7855880,88m e E 789161,07m; 136°17’32” e 28,87m até o vértice AKE-P-4519, de coordenadas N 7855860,01m e E 789181,02m; 124°43’29” e 33,94m até o vértice AKE-P-4518, de coordenadas N 7855840,67m e E 789208,92m; 129°05’41 e 25,00m até o vértice AKE-P-4517, de coordenadas N 7855824,91m e E 789228,32m; 133°52’36” e 36,11m até o vértice AKE-P-4516, de coordenadas N 7855799,88m e E 789254,35m; 138°26’39” e 48,26m até o vértice AKE-P-4515, de coordenadas N 7855763,76m e E 789286,36m; 127°26’34” e 27,27m até o vértice AKE-P-4514, de coordenadas N 7855747,18m e E 789308,02m; 141°34’57” e 15,35m até o vértice AKE-P-4513, de coordenadas N 7855735,16m e E 789317,56m; 168°56’37 e 11,47m até o vértice AKE-P-4512, de coordenadas N 7855723,90m e E 789319,76m; 224°57’41” e 16,61m até o vértice AKE-P-4511, de coordenadas N 7855712,14m e E 789308,02m; 246°02’59” e 37,45m até o vértice AKE-P-4510, de coordenadas N

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8403563 em 04/03/2021 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 212529439 - 25/02/2021. Autenticação: E5613153FF85FED5B3C431A08875CFF7105726F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/252.943-9 e o código de segurança VQma Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

7855696,94m e E 789273,79m; 226°14’50” e 21,91m até o vértice AKE-P-4509, de coordenadas N 7855681,79m e E 789257,97m; 207°56’26” e 28,73m até o vértice AKE-P-4508, de coordenadas N 7855656,41m e E 789244,50m; 172°11’53 e 13,52m até o vértice AKE-P-4507, de coordenadas N 7855643,01m e E 789246,34m; 135°19’08” e 14,16m até o vértice AKE-P-4506, de coordenadas N 7855632,94m e E 789256,30m; 94°29’45” e 29,17m até o vértice AKE-P-4505, de coordenadas N 7855630,66m e E 789285,38m; 111°37’49” e 21,05m até o vértice AKE-P-4504, de coordenadas N 7855622,90m e E 789304,94m; 130°43’30” e 67,75m até o vértice AKE-P-4503, de coordenadas N 7855578,69m e E 789356,29m; 111°29’20 e 45,54m até o vértice AKE-P-4502, de coordenadas N 7855562,01m e E 789398,67m; 97°27’22” e 36,25m até o vértice AKE-P-4501, de coordenadas N 7855557,31m e E 789434,62m; 84°24’59” e 31,73m até o vértice AKE-P-4500, de coordenadas N 7855560,39m e E 789466,19m; 52°22’15” e 15,98m até o vértice AKE-P-4499, de coordenadas N 7855570,15m e E 789478,85m; 28°27’51” e 20,06m até o vértice AKE-P-4498, de coordenadas N 7855587,78m e E 789488,41m; 352°48’35 e 18,59m até o vértice AKE-P-4497, de coordenadas N 7855606,23m e E 789486,08m; 331°32’38” e 20,27m até o vértice AKE-P-4496, de coordenadas N 7855624,05m e E 789476,42m; 0°34’43” e 13,52m até o vértice AKE-P-4495, de coordenadas N 7855637,58m e E 789476,56m; 10°44’12” e 19,39m até o vértice AKE-P-4494, de coordenadas N 7855656,63m e E 789480,17m; 91°06’02” e 32,80m até o vértice AKE-P-4493, de coordenadas N 7855656,00m e E 789512,96m; 127°47’09 e 18,92m até o vértice AKE-P-4492, de coordenadas N 7855644,40m e E 789527,91m; 126°28’42” e 41,72m até o vértice AKE-P-4491, de coordenadas N 7855619,60m e E 789561,46m; 87°51’46” e 24,34m até o vértice AKE-P-4490, de coordenadas N 7855620,51m e E 789585,79m; 68°03’17” e 26,48m até o vértice AKE-P-4489, de coordenadas N 7855630,40m e E 789610,35m; 38°17’29” e 16,94m até o vértice AKE-P-4488, de coordenadas N 7855643,70m e E 789620,85m; 4°12’19” e 16,18m até o vértice AKE-P-4487, de coordenadas N 7855659,84m e E 789622,03m; 324°47’59” e 13,02m até o vértice AKE-P-4486, de coordenadas N 7855670,48m e E 789614,53m; 297°02’32” e 14,58m até o vértice AKE-P-4485, de coordenadas N 7855677,11m e E 789601,54m; 289°53’53” e 44,87m até o vértice AKE-P-4484, de coordenadas N 7855692,38m e E 789559,35m; 319°54’41” e 33,10m até o vértice AKE-P-4483, de coordenadas N 7855717,70m e E 789538,03m; 5°19’50” e 14,19m até o vértice AKE-P-4482, de coordenadas N 7855731,83m e E 789539,35m; 14°47’36” e 25,56m até o vértice AKE-P-4481, de coordenadas N 7855756,54m e E 789545,88m; 43°11’25” e 16,08m até o vértice AKE-P-4480, de coordenadas N 7855768,27m e E 789556,88m; 71°06’50” e 21,34m até o vértice AKE-P-4479, de coordenadas N 7855775,17m e E 789577,08m; 99°07’20” e 26,65m até o vértice AKE-P-4478, de coordenadas N 7855770,95m e E 789603,39m; 106°25’14 e 30,61m até o vértice AKE-P-4477, de coordenadas N 7855762,30m e E 789632,74m; 78°55’38” e 43,59m até o vértice AKE-P-4476, de coordenadas N 7855770,67m e E 789675,52m; 52°03’30” e 44,59m até o vértice AKE-P-4475, de coordenadas N 7855798,09m e E 789710,69m; 22°42’18” e 29,00m até o vértice AKE-P-4474, de coordenadas N 7855824,84m e E 789721,88m; 40°27’53” e 13,93m até o vértice AKE-P-4473, de coordenadas N 7855835,44m e E 789730,92m; 69°25’00 e 14,10m até o vértice AKE-P-4472, de coordenadas N 7855840,39m e E 789744,12m; 98°32’07” e 13,94m até o vértice AKE-P-4471, de coordenadas N 7855838,32m e E 789757,91m; 123°54’08” e 15,75m até o vértice AKE-P-4470, de coordenadas N 7855829,54m e E 789770,98m; 133°26’09” e 17,06m até o vértice AKE-P-4469, de coordenadas N 7855817,81m e E 789783,37m; 102°29’40” e 28,67m até o vértice AKE-P-4468, de coordenadas N

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8403563 em 04/03/2021 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 212529439 - 25/02/2021. Autenticação: E5613153FF85FED5B3C431A08875CFF7105726F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/252.943-9 e o código de segurança VQma Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

7855811,61m e E 789811,36m; 59°30’18 e 31,26m até o vértice AKE-P-4467, de coordenadas N 7855827,47m e E 789838,30m; 50°55’53” e 17,13m até o vértice AKE-P-4466, de coordenadas N 7855838,27m e E 789851,60m; 119°58’39” e 13,10m até o vértice AKE-P-4465, de coordenadas N 7855831,72m e E 789862,95m; 176°22’29” e 13,07m até o vértice AKE-P-4464, de coordenadas N 7855818,68m e E 789863,77m; 203°40’30” e 19,89m até o vértice AKE-P-4463, de coordenadas N 7855800,46m e E 789855,79m; 220°10’33 e 28,40m até o vértice AKE-P-4462, de coordenadas N 7855778,76m e E 789837,46m; 196°37’25” e 23,22m até o vértice AKE-P-4461, de coordenadas N 7855756,51m e E 789830,82m; 169°02’58” e 30,07m até o vértice AKE-P-4460, de coordenadas N 7855726,99m e E 789836,53m; 87°46’56” e 57,39m até o vértice AKE-P-4459, de coordenadas N 7855729,21m e E 789893,88m; 65°43’26” e 70,83m até o vértice AKE-P-4458, de coordenadas N 7855758,33m e E 789958,44m; 39°02’57 e 104,03m até o vértice AKE-P-4457, de coordenadas N 7855839,12m e E 790023,98m; 139°26’25” e 37,98m até o vértice AKE-P-4456, de coordenadas N 7855810,26m e E 790048,68m; 188°46’12” e 73,41m até o vértice AKE-P-4455, de coordenadas N 7855737,71m e E 790037,48m; 128°09’41” e 60,19m até o vértice AKE-P-4454, de coordenadas N 7855700,52m e E 790084,81m; 138°37’42” e 45,27m até o vértice AKE-P-4453, de coordenadas N 7855666,55m e E 790114,73m; 147°40’44 e 69,35m até o vértice AKE-P-4452, de coordenadas N 7855607,94m e E 790151,82m; 177°0016” e 74,55m até o vértice AKE-P-4451, de coordenadas N 7855533,49m e E 790155,71m; 204°41’06” e 59,32m até o vértice AKE-P-4450, de coordenadas N 7855479,59m e E 790130,94m; 162°28’25” e 36,21m até o vértice AKE-P-4449, de coordenadas N 7855445,06m e E 790141,84m; 83°32’04” e 36,08m até o vértice AKE-P-4448, de coordenadas N 7855449,12m e E 790177,69m; 40°26’34 e 49,50m até o vértice AKE-P-4447, de coordenadas N 7855486,79m e E 790209,80m; 46°48’06” e 70,05m até o vértice AKE-P-4446, de coordenadas N 7855534,75m e E 790260,87m; 30°41’56” e 33,69m até o vértice AKE-P-4445, de coordenadas N 7855563,71m e E 790278,07m; 123°02’25” e 40,10m até o vértice AKE-P-4444, de coordenadas N 7855541,85m e E 790311,68m; 168°25’02” e 52,66m até o vértice AKE-P-4443, de coordenadas N 7855490,26m e E 790322,25m; 143°37’13 e 44,74m até o vértice AKE-P-4442, de coordenadas N 7855454,24m e E 790348,79m; 112°00’22” e 57,83m até o vértice AKE-P-4441, de coordenadas N 7855432,57m e E 790402,41m; 161°38’25” e 39,82m até o vértice AKE-P-4440, de coordenadas N 7855394,78m e E 790414,95m; 266°46’57” e 65,78m até o vértice AKE-P-4439, de coordenadas N 7855391,09m e E 790349,27m; 240°12’17” e 43,82m até o vértice AKE-P-4438, de coordenadas N 7855369,31m e E 790311,24m; 199°11’30 e 93,35m até o vértice AKE-P-4437, de coordenadas N 7855281,15m e E 790280,55m; 139°41’23” e 58,76m até o vértice AKE-P-4436, de coordenadas N 7855236,34m e E 790318,56m; 37°45’58” e 44,44m até o vértice AKE-P-4435, de coordenadas N 7855271,47m e E 790345,78m; 37°03’45” e 73,82m até o vértice AKE-P-4434, de coordenadas N 7855330,38m e E 790390,27m; 123°32’31” e 69,67m até o vértice AKE-P-4433, de coordenadas N 7855291,88m e E 790448,34m; 161°51’00 e 48,77m até o vértice AKE-P-4432, de coordenadas N 7855245,54m e E 790463,53m; 286°31’15” e 47,98m até o vértice AKE-P-4431, de coordenadas N 7855259,18m e E 790417,53m; 253°28’33” e 40,73m até o vértice AKE-P-4430, de coordenadas N 7855247,60m e E 790378,49m; 195°15’40” e 75,86m até o vértice AKE-P-4429, de coordenadas N 7855174,41m e E 790358,52m; 146°32’11” e 71,24m até o vértice AKE-P-4428, de coordenadas N 7855114,98m e E 790397,81m; 108°37’18 e 42,97m até o vértice AKE-P-4427, de coordenadas N 7855101,26m e E 790438,53m; 32°47’07” e 30,25m até o vértice AKE-P-4426, de coordenadas N

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8403563 em 04/03/2021 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 212529439 - 25/02/2021. Autenticação: E5613153FF85FED5B3C431A08875CFF7105726F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/252.943-9 e o código de segurança VQma Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

7855126,69m e E 790454,91m; 356°07’22” e 52,91m até o vértice AKE-P-4425, de coordenadas N 7855179,48m e E 790451,33m; 68°28’56” e 71,26m até o vértice AKE-P-4424, de coordenadas N 7855205,62m e E 790517,63m; 122°52’00” e 90,57m até o vértice AKE-P-4423, de coordenadas N 7855156,46m e E 790593,70m; 139°31’14 e 43,76m até o vértice AKE-P-4422, de coordenadas N 7855123,18m e E 790622,10m; 151°33’03” e 38,30m até o vértice AKE-P-4421, de coordenadas N 7855089,51m e E 790640,35m; 158°39’47” e 57,78m até o vértice AKE-P-4420, de coordenadas N 7855035,69m e E 790661,37m; 124°37’27” e 66,72m até o vértice AKE-P-4419, de coordenadas N 7854997,78m e E 790716,27m; 123°52’27” e 58,48m até o vértice AKE-P-4418, de coordenadas N 7854965,19m e E 790764,82m; 182°19’54 e 66,47m até o vértice AKE-P-4417, de coordenadas N 7854898,77m e E 790762,12m; 168°15’29” e 76,29m até o vértice AKE-P-4416, de coordenadas N 7854824,08m e E 790777,64m; 116°52’02” e 49,26m até o vértice AKE-P-4415, de coordenadas N 7854801,82m e E 790821,58m; 77°39’50” e 62,77m até o vértice AKE-P-4414, de coordenadas N 7854815,23m e E 790882,90m; 64°07’44” e 48,52m até o vértice AKE-P-4413, de coordenadas N 7854836,41m e E 790926,56m, situado na margem esquerda do Rio Tijuco, onde deságua o Córrego das Antas, na confrontação com a Fazenda Califórnia, de propriedade de Djalma Araújo Guimarães, matricula n° 24.914, código do imóvel n. 418.030.005.215-3; deste, segue pela margem esquerda do Córrego das Antas, à montante, confrontando com a Fazenda Califórnia, com os seguintes azimutes e distancias:- 135°24’56” e 495,71m até o vértice AKE-P-4412, de coordenadas N 7854483,36m e E 791274,53m; 126°40’38” e 55,62m até o vértice AKE-P-4411, de coordenadas N 7854450,13m e E 791319,14m; 152°56’36” e 55,11m até o vértice AKE-P-4410, de coordenadas N 7854401,05m e E 791344,21m; 175°54’17 e 50,94m até o vértice AKE-P-4409, de coordenadas N 7854350,24m e E 791347,84m; 165°36’54” e 50,64m até o vértice AKE-P-4408, de coordenadas N 7854301,18m e E 791360,43m; 175°30’49” e 56,24m até o vértice AKE-P-4407, de coordenadas N 7854245,12m e E 791364,83m; 138°04’29” e 54,28m até o vértice AKE-P-4406, de coordenadas N 7854204,73m e E 791401,09m; 158°00’40” e 53,05m até o vértice AKE-P-4405, de coordenadas N 7854155,54m e E 791420,96m; 140°57’19 e 52,93m até o vértice AKE-P-4404, de coordenadas N 7854114,43m e E 791454,30m; 163°16’55” e 53,20m até o vértice AKE-P-4403, de coordenadas N 7854063,48m e E 791469,60m; 190°15’10” e 68,45m até o vértice AKE-P-4402, de coordenadas N 7853996,12m e E 791457,42m; 146°06’02” e 54,30m até o vértice AKE-P-4401, de coordenadas N 7853951,05m e E 791487,70m; 151°33’26” e 75,95m até o vértice AKE-P-4400, de coordenadas N 7853884,27m e E 791523,88m; 179°40’34 e 69,04m até o vértice AKE-P-4399, de coordenadas N 7853815,23m e E 791524,27m; 166°47’47” e 50,17m até o vértice AKE-P-4398, de coordenadas N 7853766,38m e E 791535,73m; 185°55’59” e 60,43m até o vértice AKE-P-4397, de coordenadas N 7853706,28m e E 791529,48m; 171°34’21” e 39,39m até o vértice AKE-P-4396, de coordenadas N 7853667,31m e E 791535,25m; 218°37’40” e 105,46m até o vértice AKE-P-4395, de coordenadas N 7853584,92m e E 791469,42m; 223°09’46 e 68,90m até o vértice AKE-P-4394, de coordenadas N 7853534,67m e E 791422,28m; 244°58’39” e 52,38m até o vértice AKE-P-4393, de coordenadas N 7853512,51m e E 791374,82m; 210°29’25” e 58,53m até o vértice AKE-P-4392, de coordenadas N 7853462,07m e E 791345,12m; 192°05’22” e 72,86m até o vértice AKE-P-4391, de coordenadas N 7853390,83m e E 791329,86m; 243°1907” e 69,67m até o vértice AKE-P-4390, de coordenadas N 7853359,55m e E 791267,61m; 246°26’42 e 54,30m até o vértice AKE-P-4389, de coordenadas N 7853337,84m e E 791217,83m; 195°03’44” e 57,77m até o vértice AKE-P-4388, de coordenadas N 7853282,06m e E

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8403563 em 04/03/2021 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 212529439 - 25/02/2021. Autenticação: E5613153FF85FED5B3C431A08875CFF7105726F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/252.943-9 e o código de segurança VQma Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

791202,82m; 209°17’57” e 64,93m até o vértice AKE-P-4387, de coordenadas N 7853225,43m e E 791171,05m; 217°56’09” e 61,37m até o vértice AKE-P-4386, de coordenadas N 7853177,03m e E 791133,32m; 230°47’21” e 53,75m até o vértice AKE-P-4385, de coordenadas N 7853143,05m e E 791091,67m; 223°37’20 e 51,60m até o vértice AKE-P-4384, de coordenadas N 7853105,70m e E 791056,07m; 196°41’16” e 60,24m até o vértice AKE-P-4383, de coordenadas N 7853048,00m e E 791038,77m; 215°18’43” e 63,28m até o vértice AKE-P-4382, de coordenadas N 7852996,36m e E 791002,20m; 210°11’51” e 67,14m até o vértice AKE-P-4381, de coordenadas N 7852938,33m e E 790968,43m; 206°00’03” e 77,84m até o vértice AKE-P-4380, de coordenadas N 7852868,37m e E 790934,30m; 223°43’53 e 75,80m até o vértice ATC-M-0160, de coordenadas N 7852813,60m e E 790881,90m, situado na divisa com a Fazenda Santa Fé, de propriedade de Adílio Camargo Costa, matrícula n. 62.120, código do imóvel n. 422.053.004.430-5; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Fé, com os seguintes azimutes e distancias:- 263°49’28” e 22,51m até o vértice ATC-M-0159, de coordenadas N 7852811,17m e E 790859,53m; 273°48’10” e 734,82m até o vértice ATC-M-0158, de coordenadas N 7852859,91m e E 790126,32m; 283°49’00 e 3,58m até o vértice ATC-M-0157, de coordenadas N 7852860,77m e E 790122,85m; 291°38’00” e 630,47m até o vértice ATC-M-0156, de coordenadas N 7853093,20m e E 789536,78m, situado na divisa com a Fazenda Santana, de propriedade de Elpídio Prado Boldrim, matrícula n. 17.710, código do imóvel n. 422.053.026.867-0; deste, segue confrontando com a Fazenda Santana, com os seguintes azimutes e distancias:- 11°22’53” e 481,86m até o vértice AKE-M-1169, de coordenadas N 7853565,58m e E 789631,87m; 295°37’07” e 566,17m até o vértice AKE-M-1170, de coordenadas N 7853810,38m e E 789121,36m; 13°00’29” e 293,74m até o vértice AKE-M-1171, de coordenadas N 7854096,58m e E 789187,48m; 298°03’46” e 613,74m até o vértice AKE-M-1229, de coordenadas N 7854385,31m e E 788645,90m, situado na divisa com a Fazenda Santa Helena, de propriedade de Valentim Alves Pinto Júnior, matrícula n. 17.713, código do imóvel n. 422.053.026.727-4; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Helena, com os seguintes azimutes e distancias:- 298°02’08” e 549,33m até o vértice AKE-M-1172, de coordenadas N 7854643,51m e E 788161,03m; 298°03’00” e 79,14m até o vértice AKE-V-0158, de coordenadas N 7854680,72m e E 788091,19m, situado na margem esquerda do Córrego do Galho, na confrontação com a Fazenda Santa Vitória - Gleba “A”, de propriedade de José Francisco de Fátima Santos e José Raimundo Silva Santos, matrícula n. 11.299, código do imóvel n. 422.053.000.027-8; deste, segue e cruza o Córrego do Galho, com o seguinte azimute e distancia:- 42°23’19” e 170,70m até o vértice AKE-P-4223, de coordenadas N 7854806,80m e E 788206,26m; deste, segue pela margem direita do Córrego do Galho, à jusante, na confrontação com a Fazenda Santa Vitória - Gleba “A”, matrícula n. 11.299, com os seguintes azimutes e distâncias: 18°51’39” e 115,31m até o vértice AKE-P-4222, de coordenadas N 7854915,92m e E 788243,54m; 33°35’39” e 101,48m até o vértice AKE-P-4221, de coordenadas N 7855000,45m e E 788299,69m; 2°06’09” e 78,19m até o vértice AKE-P-4220, de coordenadas N 7855078,59m e E 788302,56m; 11°14’37” e 69,76m até o vértice AKE-P-4219, de coordenadas N 7855147,01m e E 788316,16m; 8°01’55” e 60,87m até o vértice AKE-P-4218, de coordenadas N 7855207,28m e E 788324,67m; 9°46’32” e 66,67m até o vértice AKE-P-4217, de coordenadas N 7855272,99m e E 788335,99m; 15°19’55” e 60,20m até o vértice AKE-P-4216, de coordenadas N 7855331,05m e E 788351,91m; 24°59’16” e 51,86m até o vértice AKE-P-4215, de coordenadas N 7855378,05m e E 788373,81m; 9°52’23” e 84,75m até o vértice AKE-P-4214, de coordenadas N 7855461,54m e E 788388,34m; 335°00’20” e 50,11m até o vértice AKE-P-4213, de coordenadas N 7855506,96m e E

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8403563 em 04/03/2021 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 212529439 - 25/02/2021. Autenticação: E5613153FF85FED5B3C431A08875CFF7105726F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/252.943-9 e o código de segurança VQma Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

788367,17m; 356°44’32 e 82,62m até o vértice AKE-M-1227, de coordenadas N 7855589,44m e E 788362,48m, situado na divisa da Fazenda Palestina, de propriedade de Renato Ribeiro Junqueira e de Ana Cristina dos Santos Junqueira de Barros, matricula n. 29.034, código do imóvel n. 422.053.001.171-7; deste, segue confrontando com a Fazenda Palestina, com os seguintes azimutes e distancias:- 353°39’38” e 705,38m até o vértice AKE-M-1228, de coordenadas N 7856290,51m e E 788284,59m; 353°39’38” e 3,51m até o vértice AKE-P-4570, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo o referido perímetro 13.855,82 metros. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Marco de apoio básico, denominado base AKE-B-0020, de coordenadas E 786189,429m e N 7854091,731m, ajustado ao Sistema Geodésico Brasileiro a partir da estações ativa da RBMC de Uberlândia-MG - UBER 91909, de Guariba-SP - COPLANA 93667, de Presidente Prudente-SP - PPTE 93900, encontram-se representadas no Sistema UTM com referência ao Meridiano Central n. 51° WGr e tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. INCRA: O CCIR, exercícios 2006/2007/2008/2009, possui os seguintes dados: Código do imóvel: 422.053.000.027-8; Denominação do imóvel rural: Fazenda Santa Vitória; Indicações para localização do imóvel rural: BR-050 40 Km Esq. Casa Azul 5 Km; Município sede do imóvel rural: Uberaba - UF: MG; área total (ha): 2.420,7604; módulo rural (ha): 18,8565; n. de módulos rurais: 127,12; módulo fiscal (ha): 24,0000; n. de módulos fiscais: 100,8650; FMP (ha): 2,0000; Nome do detentor: José Francisco de Fátima Santos e Outros, CPF do detentor: 277.117.066-34; Nacionalidade do detentor: brasileira.
Valor Contábil de R$ 512.356,23;

(b) Fazenda Santa Vitória - 1º Ofício de Registro de Imóveis de Uberaba – Estado de Minas Gerais - Livro n. 2 sob a Matrícula – n. 56.828, em 8 de junho de 2018, assim descrita na referida matrícula:

IMÓVEL: Uma propriedade rural, situada neste município, denominada FAZENDA SANTA VITÓRIA, constituída de uma sorte de terras, com a área de vinte e um (21) hectares, oito (08) ares e cinquenta e um (51) centiares, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AKE-M-1233, de coordenadas N 7850479,67m e E 787116,58m, situado na divisa com a Fazenda Santa Vitória - Gleba “A”, de propriedade de José Francisco de Fátima Santos e José Raimundo Silva Santos, matricula n. 11.299, código do Imóvel n. 422.053.000.027-8; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Vitória - Gleba “A”, com o seguinte azimute e distância: 104°30’35 e 93,19 m até o vértice ATC-M-0127, de coordenadas N 7850456,32m e E 787206,79m, situado na divisa com a Fazenda Santa Fé, de propriedade de Adílio Camargo Costa, matricula n. 62.120, código do imóvel n. 422.053.004.430-5; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Fé, com os seguintes azimutes e distâncias:- 236°53’23” e 175,45m até o vértice ATC-M-0126, de coordenadas N 7850360,48m e E 787059,83m; 286°33’29” e 67,00m até o vértice ATC-M-0125, de coordenadas N 7850379,57m e E 786995,61m, situado no limite da faixa de domínio da Estrada Municipal - UBB 330, denominada Cel. Otaviano Borges de Araújo; deste, segue pelo limite da faixa de domínio, respeitando a faixa de domínio da Estrada Municipal - UBB 330, com os seguintes azimutes e distâncias:- 262°20’14” e 322,06m até o vértice AKE-P-4119, de coordenadas N 7850336,63m e E 786676,42m; 265°49’52” e 120,58m até o vértice AKE-P-4120, de coordenadas N 7850327,87m e E 786556,16m; 258°30’48 e 44,79m até o vértice AKE-P-4121, de coordenadas N 7850318,95m e E 786512,27m; 258°09’31” e 474,57m até o vértice AKE-P-4122, de coordenadas N 7850221,56m e E

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8403563 em 04/03/2021 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 212529439 - 25/02/2021. Autenticação: E5613153FF85FED5B3C431A08875CFF7105726F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/252.943-9 e o código de segurança VQma Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

786047,80m; 270°15’32” e 56,55m até o vértice AKE-P-4123, de coordenadas N 7850221,82m e E 785991,25m; 290°02’18” e 43,00m até o vértice AKE-P-4124, de coordenadas N 7850236,55m e E 785950,85m; 296°23’02” e 182,31m até o vértice AKE-P-4128, de coordenadas N 7850317,57m e E 785787,53m, situado no limite da faixa de domínio da Estrada Municipal UBB 330; deste, cruza a faixa de domínio da Estrada Municipal - UBB 330 no entroncamento com a Estrada Municipal UBB 325, com o seguinte azimute e distância:- 172°21’31” e 35,33m até o vértice AKE-P-4126, de coordenadas N 7850282,55m e E 785792,22m, situado no limite da faixa de domínio da Estrada Municipal UBB 325; deste, segue pelo limite da faixa de domínio, respeitando a faixa de domínio da Estrada Municipal UBB 325, com os seguintes azimutes e distâncias:- 220°38’48” e 114,03m até o vértice AKE-P-4125, de coordenadas N 7850196,03m e E 785717,94m; 215°58’50” e 126,62m até o vértice AKE-M-1176, de coordenadas N 7850093,57m e E 785643,55m, situado na divisa com a Fazenda Verônica, de propriedade de Lucas da Silva Maia; deste, segue confrontando com a Fazenda Verônica, com o seguinte azimute e distância: 314°30’08” e 164,97m até o vértice AKE-M-1177, de coordenadas N 7850209,20m e E 785525,90m, situado na divisa com a Fazenda Santa Vitória - Gleba “C”, de propriedade de José Francisco de Fátima Santos e José Raimundo Silva Santos, matrícula n. 11.299, código do imóvel n. 422.053.000.027-8; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Vitória - Gleba “C”, matrícula n. 11.299, com o seguinte azimute e distância:- 57°10’00 e 221,02m até o vértice AKE-M-1230, situado no limite da faixa de domínio da Estrada Municipal - UBB 330, denominada Cel. Otaviano Borges de Araújo; deste, segue e cruza o limite da faixa de domínio da Estrada Municipal - UBB 330, com o seguinte azimute e distância:- 35°49’23” e 30,05m até o vértice AKE-M-1231, situado na divisa com a Fazenda Santa Vitória - Gleba “A”, de propriedade de José Francisco de Fátima Santos e José Raimundo Silva Santos, matrícula n. 11.299, código do imóvel n. 422.053.000.027-8; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Vitória - Gleba “A”, matrícula n. 11.299, com os seguintes azimutes e distâncias: 41°23’44” e 51,22m até o vértice AKE-M-1232, de coordenadas N 7850391,82m e E 785763,06m; 86°17’12” e 1356,36m até o vértice AKE-M-1233, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo o referido perímetro 3.679,10 metros. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Marco de apoio básico, denominado base AKE-B-0020, de coordenadas E 786189,429m e N 7854091,731m, ajustado ao Sistema Geodésico Brasileiro a partir da estações ativa da RBMC de Uberlândia-MG - UBER 91909, de Guariba-SP - COPLANA 93667, de Presidente Prudente-SP - PPTE 93900, encontram-se representadas no Sistema UTM com referência ao Meridiano Central n. 51° WGr e tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Dentro do imóvel existe uma Estrada Municipal UBB 330, com a área de 0,24,17 hectares, com perímetro de 227,01 metros. A referida área é dividida em duas (02) áreas distintas, designadas por GLEBAS A e B, assim descritas: GLEBA A, com a área de dezoito (18) hectares, dois (02) ares e cinquenta e um (51) centiares - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AKE-M-1233, de coordenadas N 7850479,67m e E 787116,58m, situado na divisa com a Fazenda Santa Vitória - GLEBA “A”, de propriedade de José Francisco de Fátima Santos e José Raimundo Silva Santos, matrícula n. 11.299, código do Imóvel n. 422.053.000.027-8; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Vitória - Gleba “A”, com o seguinte azimute e distância: 104°30’35” e 93,19 m até o vértice ATC-M-0127, de coordenadas N 7850456,32m e E 787206,79m, situado na divisa com a Fazenda Santa Fé, de propriedade de Adílio Camargo Costa, matrícula n. 62.120, código do imóvel n. 422.053.004.430-5;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8403563 em 04/03/2021 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 212529439 - 25/02/2021. Autenticação: E5613153FF85FED5B3C431A08875CFF7105726F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/252.943-9 e o código de segurança VQma Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Fé, com os seguintes azimutes e distâncias:- 236°53’23” e 175,45m até o vértice ATC-M-0126, de coordenadas N 7850360,48m e E 787059,83m; 286°33’29 e 67,00m até o vértice ATC-M-0125, de coordenadas N 7850379,57m e E 786995,61m, situado no limite da faixa de domínio da Estrada Municipal - UBB 330, denominada Cel. Otaviano Borges de Araújo; deste, segue pelo limite da faixa de domínio, respeitando a faixa de domínio da Estrada Municipal - UBB 330, com os seguintes azimutes e distâncias:- 262°20’14” e 322,06m até o vértice AKE-P-4119, de coordenadas N 7850336,63m e E 786676,42m; 265°49’52 e 120,58m até o vértice AKE-P-4120, de coordenadas N 7850327,87m e E 786556,16m; 258°30’48” e 44,79m até o vértice AKE-P-4121, de coordenadas N 7850318,95m e E 786512,27m; 258°09’31” e 474,57m até o vértice AKE-P-4122, de coordenadas N 7850221,56m e E 786047,80m; 270°15’32” e 56,55m até o vértice AKE-P-4123, de coordenadas N 7850221,82m e E 785991,25m; 290°02’18” e 43,00m até o vértice AKE-P-4124, de coordenadas N 7850236,55m e E 785950,85m; 296°23’02 e 182,31m até o vértice AKE-P-4128, de coordenadas N 7850317,57m e E 785787,53m; 301°33’48” e 68,46m até o vértice AKE-M-1231, de coordenadas N 7850353,40m e E 785729,20m, situado na divisa com a Fazenda Santa Vitória - Gleba “A”, de propriedade de José Francisco de Fátima Santos e José Raimundo Silva Santos, matrícula n. 11.299, código do Imóvel n. 422.053.000.027-8; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Vitória - Gleba “A”, matricula n. 11.299, com os seguintes azimutes e distâncias: 41°23’44” e 51,22m até o vértice AKE-M-1232, de coordenadas N 7850391,82m e E 785763,06m; 86°17’12” e 1.356,36m até o vértice AKE-M-1233, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo o referido perímetro 3.055,54 metros. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Marco de apoio básico, denominado base AKE-B-0020, de coordenadas E 786189,429m e N 7854091,731m, ajustado ao Sistema Geodésico Brasileiro a partir da estações ativa da RBMC de Uberlândia-MG - UBER 91909, de Guariba-SP - COPLANA 93667, de Presidente Prudente-SP - PPTE 93900, encontram-se representadas no Sistema UTM com referência ao Meridiano Central n. 51° WGr e tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distancias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. GLEBA B, com a área de dois (2) hectares, oitenta e um (81) área e oitenta e três (83) centiares - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AKE-M-1230, de coordenadas N 7850329,04m e E 785711,61m, situado na divisa com a Fazenda Santa Vitória - Gleba “C”, de propriedade de José Francisco de Fátima Santos e José Raimundo Silva Santos, matrícula n. 11.299, código do Imóvel n. 422.053.000.027-8, e no limite da faixa de domínio da Estrada Municipal - UBB 330, denominada Cel. Otaviano Borges de Araújo; deste, segue pelo limite da faixa de domínio, respeitando a faixa de domínio da Estrada Municipal - UBB 330, denominada Cel. Otaviano Borges de Araújo, com os seguintes azimutes e distâncias: 121°27’07” e 74,27m até o vértice AKE-P-4127, de coordenadas N 7850290,28m e E 785774,97m; 114°08’00” e 18,91m até o vértice AKE-P-4126, de coordenadas N 7850282,55m e E 785792,22m, situado no limite da faixa de domínio da Estrada Municipal - UBB 330, no entroncamento com a Estrada Municipal - UBB 325; deste, segue pelo limite da faixa de domínio, respeitando a faixa de domínio da Estrada Municipal UBB 325, com os seguintes azimutes e distancias:- 220°38’48” e 114,03m até o vértice AKE-P-4125, de coordenadas N 7850196,03m e E 785717,94m; 215°58’50” e 126,62m até o vértice AKE-M-1176, de coordenadas N 7850093,57m e E 785643,55m, situado na divisa com a Fazenda Verônica, de propriedade de Lucas da Silva Maia; deste, segue confrontando com a Fazenda Verônica, com o seguinte azimute e distância:- 314°30’08” e 164,97m até o vértice AKE-M-1177, de coordenadas N

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8403563 em 04/03/2021 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 212529439 - 25/02/2021. Autenticação: E5613153FF85FED5B3C431A08875CFF7105726F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/252.943-9 e o código de segurança VQma Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

7850209,20m e E 785525,90m, situado na divisa com a Fazenda Santa Vitória - Gleba "C", de propriedade de José Francisco de Fátima Santos e José Raimundo Silva Santos, matrícula n. 11.299, código do imóvel n. 422.053.000.027-8; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Vitória - Gleba "C", matrícula n. 11.299, com o seguinte azimute e distancia:- 57°10'00" e 221,02m até o vértice AKE-M-1230, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo o referido perímetro 719,82 metros. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao marco de apoio básico, denominado base AKE-B-0020, de coordenadas E 786189,429m e N 7854091,731m, ajustado ao Sistema Geodésico Brasileiro a partir da estações ativa da RBMC de Uberlândia-MG - UBER 91909, de Guariba-SP - COPLANA 93667, de Presidente Prudente-SP - PPTE 93900, encontram-se representadas no Sistema UTM com referência ao Meridiano Central n. 51° WGr e tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. INCRA: O CCIR, exercícios 2006/2007/2008/2009, possui os seguintes dados: Código do imóvel: 422.053.000.027-8; Denominação do imóvel rural: Fazenda Santa Vitória; Indicações para localização do imóvel rural: BR-050 40 Km Esq. Casa Azul 5 Km; Município sede do imóvel rural: Uberaba - UF: MG; área total (ha): 2.420,7604; módulo rural (ha): 18,8565; n. de módulos rurais: 127,12; módulo fiscal (ha): 24,0000; n. de módulos fiscais: 100,8650; FMP (ha): 2,0000; Nome do detentor: José Francisco de Fátima Santos e Outros, CPF do detentor: 277.117.066-34; Nacionalidade do detentor: brasileira.

Valor contábil de R$ 13.509,38; e

(c) Fazenda Santa Vitória - 1º Ofício de Registro de Imóveis de Uberaba – Estado de Minas Gerais - Livro n. 2 sob a Matrícula – n. 56.829, em 14 de março de 2019, assim descrita na referida matrícula:

IMÓVEL: Uma propriedade rural, situada neste município, denominada FAZENDA SANTA VITÓRIA, constituída de uma sorte de terras, com àrea de 1.726,91,69 has. (um mil, setecentos e vinte e seis hectares, noventa e um ares e sessenta e nove centiares), com a seguinte descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AKE-P-4169, de coordenadas N 7856612,50m e E 787339,84m, situado na margem esquerda do Córrego do Galho, na divisa da Fazenda Palestina, de propriedade de Renato Ribeiro Junqueira e de Ana Cristina dos Santos Junqueira de Barros, matrícula n. 29.034, código do imóvel n. 422.053.001.171-7; deste, segue pela margem esquerda do Córrego do Galho, à montante, na confrontação com a Fazenda Palestina, com os seguintes azimutes e distâncias:- 120°28'26" e 25,18 m até o vértice AKE-P-4170, de coordenadas N 7856599,73m e E 787361,55m; 162°02'27" e 24,67m até o vértice AKE-P-4171, de coordenadas N 7856576,26m e E 787369,15m; 139°32'23 e 30,65m até o vértice AKE-P-4172, de coordenadas N 7856552,94m e E 787389,04m; 160°25'34" e 26,43m até o vértice AKE-P-4173, de coordenadas N 7856528,04m e E 787397,90m; 92°25'35" e 37,62m até o vértice AKE-P-4174, de coordenadas N 7856526,45m e E 787435,48m; 130°14'22" e 42,40m até o vértice AKE-P-4175, de coordenadas N 7856499,06m e E 787467,84m; 78°27'08" e 46,34m até o vértice AKE-P-4176, de coordenadas N 7856508,34m e E 787513,24m; 68°26'16 e 30,19m até o vértice AKE-P-4177, de coordenadas N 7856519,43m e E 787541,32m; 96°09'57" e 25,89m até o vértice AKE-P-4178, de coordenadas N 7856516,65m e E 787567,07m; 101°46'55" e 23,49m até o vértice AKE-P-4179, de coordenadas N 7856511,86m e E 787590,06m; 76°39'19" e 28,98m até o vértice AKE-P-4180, de coordenadas N

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8403563 em 04/03/2021 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 212529439 - 25/02/2021. Autenticação: E5613153FF85FED5B3C431A08875CFF7105726F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/252.943-9 e o código de segurança VQma Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

7856518,54m e E 787618,26m; 108°55’58” e 39,32m até o vértice AKE-P-4181, de coordenadas N 7856505,79m e E 787655,46m; 127°39’32 e 20,32m até o vértice AKE-P-4182, de coordenadas N 7856493,37m e E 787671,54m; 68°31’01” e 24,68m até o vértice AKE-P-4183, de coordenadas N 7856502,41m e E 787694,51m; 119°11’49” e 30,50m até o vértice AKE-P-4184, de coordenadas N 7856487,53m e E 787721,13m; 143°39’32” e 22,31m até o vértice AKE-P-4185, de coordenadas N 7856469,56m e E 787734,35m; 139°12’45” e 24,82m até o vértice AKE-P-4186, de coordenadas N 7856450,77m e E 787750,56m; 132°51’38 e 33,05m até o vértice AKE-P-4187, de coordenadas N 7856428,29m e E 787774,79m; 133°25’53” e 21,52m até o vértice AKE-P-4188, de coordenadas N 7856413,49m e E 787790,41m; 125°02’17” e 25,75m até o vértice AKE-P-4189, de coordenadas N 7856398,71m e E 787811,50m; 132°30’23” e 22,96m até o vértice AKE-P-4190, de coordenadas N 7856383,19m e E 787828,43m; 130°26’12” e 10,20m até o vértice AKE-P-4191, de coordenadas N 7856376,58m e E 787836,19m; 148°23’25 e 32,48m até o vértice AKE-P-4192, de coordenadas N 7856348,92m e E 787853,21m; 151°42’18” e 25,62m até o vértice AKE-P-4193, de coordenadas N 7856326,36m e E 787865,36m; 165°19’53” e 39,28m até o vértice AKE-P-4194, de coordenadas N 7856288,36m e E 787875,31m; 131°38’52” e 40,40m até o vértice AKE-P-4195, de coordenadas N 7856261,51m e E 787905,49m; 145°00’26” e 42,63m até o vértice AKE-P-4196, de coordenadas N 7856226,59m e E 787929,94m; 152°34’50 e 56,35m até o vértice AKE-P-4197, de coordenadas N 7856176,57m e E 787955,89m; 155°46’47” e 39,32m até o vértice AKE-P-4198, de coordenadas N 7856140,71m e E 787972,02m; 121°16’46” e 37,22m até o vértice AKE-P-4199, de coordenadas N 7856121,38m e E 788003,83m; 145°14’33” e 47,33m até o vértice AKE-P-4200, de coordenadas N 7856082,50m e E 788030,82m; 119°57’10” e 38,92m até o vértice AKE-P-4201, de coordenadas N 7856063,06m e E 788064,54m; 133°38’44 e 40,50m até o vértice AKE-P-4202, de coordenadas N 7856035,11m e E 788093,84m; 128°49’26” e 54,44m até o vértice AKE-P-4203, de coordenadas N 7856000,98m e E 788136,26m; 143°10’16” e 46,29m até o vértice AKE-P-4204, de coordenadas N 7855963,93m e E 788164,00m; 155°48’59” e 57,11m até o vértice AKE-P-4205, de coordenadas N 7855911,83m e E 788187,40m; 135°32’39” e 37,84m até o vértice AKE-P-4206, de coordenadas N 7855884,83m e E 788213,90m; 163°30’50 e 54,12m até o vértice AKE-P-4207, de coordenadas N 7855832,93m e E 788229,26m; 171°24’57” e 63,06m até o vértice AKE-P-4208, de coordenadas N 7855770,58m e E 788238,67m; 150°53’00” e 48,73m até o vértice AKE-P-4209, de coordenadas N 7855728,00m e E 788262,38m; 133°42’22” e 50,12m até o vértice AKE-P-4210, de coordenadas N 7855693,37m e E 788298,61m; 135°23’49” e 19,14m até o vértice AKE-P-4211, de coordenadas N 7855679,74m e E 788312,05m; 151°47’54 e 101,93m até o vértice AKE-P-4212, de coordenadas N 7855589,91m e E 788360,22m; deste, segue e cruza o Córrego do Galho, com o seguinte azimute e distância:- 101°43’39” e 2,30m até o vértice AKE-M-1227, de coordenadas N 7855589,44m e E 788362,48m, situado na divisa com a Fazenda Santa Vitória, de propriedade de José Francisco de Fátima Santos e José Raimundo Silva Santos, matrícula n. 19.755, Código INCRA n. 422.053.000.027-8; deste, segue pela margem direita do Córrego do Galho, à montante, na confrontação com a Fazenda Santa Vitória, matrícula n. 19.755, com os seguintes azimutes e distancias:- 176°44’32” e 82,62m até o vértice AKE-P-4213, de coordenadas N 7855506,96m e E 788367,17m; 155°00’20 e 50,11m até o vértice AKE-P-4214, de coordenadas N 7855461,54m e E 788388,34m; 189°52’23” e 84,75m até o vértice AKE-P-4215, de coordenadas N 7855378,05m e E 788373,81m; 204°59’16” e 51,86m até o vértice AKE-P-4216, de coordenadas N 7855331,05m e E 788351,91m; 195°19’55” e 60,20m até o vértice AKE-P-4217, de

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8403563 em 04/03/2021 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 212529439 - 25/02/2021. Autenticação: E5613153FF85FED5B3C431A08875CFF7105726F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/252.943-9 e o código de segurança VQma Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

coordenadas N 7855272,99m e E 788335,99m; 189°46’32” e 66,67m até o vértice AKE-P-4218, de coordenadas N 7855207,28m e E 788324,67m; 188°01’55 e 60,87m até o vértice AKE-P-4219, de coordenadas N 7855147,01m e E 788316,16m; 191°14’37” e 69,76m até o vértice AKE-P-4220, de coordenadas N 7855078,59m e E 788302,56m; 182°06’09” e 78,19m até o vértice AKE-P-4221, de coordenadas N 7855000,45m e E 788299,69m; 213°35’39” e 101,48m até o vértice AKE-P-4222, de coordenadas N 7854915,92m e E 788243,54m; 198°51’39” e 115,31m até o vértice AKE-P-4223, de coordenadas N 7854806,80m e E 788206,26m; deste, segue e cruza o Córrego do Galho, com o seguinte azimute e distância:- 222°23’19” e 170,70m até o vértice AKE-V-0158, de coordenadas N 7854680,72m e E 788091,19m, situado na divisa com a Fazenda Santa Helena, de propriedade de Valentim Alves Pinto Júnior, matrícula n. 17.713, código do imóvel n. 422.053.026.727-4; deste, segue pela margem esquerda do Córrego do Galho, à montante, confrontando com a Fazenda Santa Helena, com os seguintes azimutes e distâncias:- 222°23’19” e 67,88m até o vértice AKE-P-4224, de coordenadas N 7854630,59m e E 788045,43m; 230°37’46” e 46,14m até o vértice AKE-P-4225, de coordenadas N 7854601,32m e E 788009,76m; 226°09’56” e 48,01m até o vértice AKE-P-4226, de coordenadas N 7854568,07m e E 787975,12m; 237°48’46” e 73,84m até o vértice AKE-P-4227, de coordenadas N 7854528,73m e E 787912,63m; 231°12’04 e 45,57m até o vértice AKE-P-4228, de coordenadas N 7854500,18m e E 787877,11m; 234°23’26” e 87,29m até o vértice AKE-P-4229, de coordenadas N 7854449,35m e E 787806,15m; 245°28’22” e 42,19m até o vértice AKE-P-4230, de coordenadas N 7854431,84m e E 787767,76m; 249°20’19” e 55,69m até o vértice AKE-P-4231, de coordenadas N 7854412,19m e E 787715,65m; 277°53’47” e 42,89m até o vértice AKE-P-4232, de coordenadas N 7854418,08m e E 787673,16m; 216°32’52 e 127,92m até o vértice AKE-P-4233, de coordenadas N 7854315,32m e E 787596,99m; 216°47’14” e 45,42m até o vértice AKE-P-4234, de coordenadas N 7854278,94m e E 787569,79m; 245°17’30” e 84,29m até o vértice AKE-P-4235, de coordenadas N 7854243,71m e E 787493,21m; 216°42’44” e 37,89m até o vértice AKE-P-4236, de coordenadas N 7854213,33m e E 787470,56m; 284°59’26” e 48,11m até o vértice AKE-P-4237, de coordenadas N 7854225,77m e E 787424,09m; 229°49’41 e 32,74m até o vértice AKE-P-4238, de coordenadas N 7854204,65m e E 787399,07m; 214°41’27” e 65,00m até o vértice AKE-P-4239, de coordenadas N 7854151,20m e E 787362,07m; 221°37’05” e 58,92m até o vértice AKE-P-4240, de coordenadas N 7854107,15m e E 787322,94m; 220°31’18” e 51,75m até o vértice AKE-P-4241, de coordenadas N 7854067,81m e E 787289,31m; 243°16’12” e 49,50m até o vértice AKE-P-4242, de coordenadas N 7854045,55m e E 787245,10m; 238°46’33 e 47,24m até o vértice AKE-P-4243, de coordenadas N 7854021,06m e E 787204,71m; 225°15’20” e 58,75m até o vértice AKE-P-4244, de coordenadas N 7853979,70m e E 787162,98m; 234°26’57” e 45,36m até o vértice AKE-P-4245, de coordenadas N 7853953,33m e E 787126,08m; 211°09’16” e 52,14m até o vértice AKE-P-4246, de coordenadas N 7853908,71m e E 787099,10m; 207°53’09” e 68,70m até o vértice AKE-P-4247, de coordenadas N 7853847,98m e E 787066,97m; 225°06’45 e 59,38m até o vértice AKE-P-4248, de coordenadas N 7853806,08m e E 787024,90m; 202°07’44” e 62,74m até o vértice AKE-P-4249, de coordenadas N 7853747,96m e E 787001,26m; 191°01’43” e 46,45m até o vértice AKE-P-4250, de coordenadas N 7853702,37m e E 786992,38m, situado na divisa com a Fazenda Nossa Senhora Aparecida, de propriedade de Nelson Luiz Krastel, matrícula n. 42.895, código do imóvel n. 422.053.026.875-0; deste, segue pela margem esquerda do Córrego do Galho, à montante, na confrontação com a Fazenda Nossa Senhora Aparecida, com os seguintes azimutes e distancias:- 277°38’12” e 31,37m até o vértice AKE-

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8403563 em 04/03/2021 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 212529439 - 25/02/2021. Autenticação: E5613153FF85FED5B3C431A08875CFF7105726F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/252.943-9 e o código de segurança VQma Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

P-4251, de coordenadas N 7853706,54m e E 786961,29m; 235°49’32” e 49,85m até o vértice AKE-P-4252, de coordenadas N 7853678,54m e E 786920,05m; 202°22’46 e 75,77m até o vértice AKE-P-4253, de coordenadas N 7853608,47m e E 786891,20m; 202°59’08” e 41,68m até o vértice AKE-P-4254, de coordenadas N 7853570,10m e E 786874,92m; 167°06’07” e 56,50m até o vértice AKE-P-4255, de coordenadas N 7853515,02m e E 786887,53m; 179°36’43” e 55,53m até o vértice AKE-P-4256, de coordenadas N 7853459,49m e E 786887,91m; 245°21’15” e 14,09m até o vértice AKE-P-4257, de coordenadas N 7853453,62m e E 786875,11m; 165°26’07 e 62,29m até o vértice AKE-P-4258, de coordenadas N 7853393,33m e E 786890,77m; 124°24’26” e 59,22m até o vértice AKE-P-4259, de coordenadas N 7853359,87m e E 786939,63m; 121°33’07” e 31,23m até o vértice AKE-P-4260, de coordenadas N 7853343,53m e E 786966,24m; 160°13’59” e 52,47m até o vértice AKE-P-4261, de coordenadas N 7853294,15m e E 786983,99m; 156°09’26” e 56,08m até o vértice AKE-P-4262, de coordenadas N 7853242,85m e E 787006,66m; 159°26’17 e 55,54m até o vértice AKE-P-4263, de coordenadas N 7853190,85m e E 787026,16m; 159°26’14” e 60,75m até o vértice AKE-P-4264, de coordenadas N 7853133,97m e E 787047,50m; 144°57’05” e 73,59m até o vértice AKE-P-4265, de coordenadas N 7853073,72m e E 787089,76m; 170°13’33” e 198,48m até o vértice AKE-P-4266, de coordenadas N 7852878,13m e E 787123,46m; 182°18’45” e 118,35m até o vértice AKE-P-4267, de coordenadas N 7852759,88m e E 787118,68m; 189°45’10 e 46,45m até o vértice AKE-P-4268, de coordenadas N 7852714,10m e E 787110,82m; 248°47’27” e 69,47m até o vértice AKE-P-4269, de coordenadas N 7852688,97m e E 787046,05m; 188°36’49” e 31,82m até o vértice AKE-P-4270, de coordenadas N 7852657,51m e E 787041,28m; 203°29’31” e 34,29m até o vértice AKE-P-4271, de coordenadas N 7852626,06m e E 787027,61m; 194°48’25” e 37,94m até o vértice AKE-P-4272, de coordenadas N 7852589,38m e E 787017,92m; 169°00’39 e 40,10m até o vértice AKE-P-4273, de coordenadas N 7852550,01m e E 787025,56m; 151°11’02” e 47,26m até o vértice AKE-P-4274, de coordenadas N 7852508,60m e E 787048,34m; 154°01’44” e 47,36m até o vértice AKE-P-4275, de coordenadas N 7852466,02m e E 787069,08m; 154°03’01” e 71,41m até o vértice AKE-P-4276, de coordenadas N 7852401,81m e E 787100,33m; 164°02’01” e 46,33m até o vértice AKE-P-4277, de coordenadas N 7852357,27m e E 787113,08m; 190°02’32 e 62,88m até o vértice AKE-P-4278, de coordenadas N 7852295,35m e E 787102,11m, situado na margem esquerda do Córrego do Galho; deste, segue confrontando ainda com a Fazenda Nossa Senhora Aparecida, com os seguintes azimutes e distancias:- 170°29’31” e 201,55m até o vértice AKE-P-4279, de coordenadas N 7852096,57m e E 787135,40m; 123°57’35” e 96,66m até o vértice AKE-P-4280, de coordenadas N 7852042,58m e E 787215,58m; 131°37’59” e 101,23m até o vértice AKE-M-1173, de coordenadas N 7851975,32m e E 787291,23m; 115°22’56 e 246,08m até o vértice AKE-M-1174, de coordenadas N 7851869,84m e E 787513,56m; 116°20’19” e 356,89m até o vértice AKE-M-1175, de coordenadas N 7851711,50m e E 787833,40m; 128°43’03” e 28,15m até o vértice ATC-M-0144, de coordenadas N 7851693,89m e E 787855,36m, situado na divisa com a Fazenda Santa Fé, de propriedade de Adílio Camargo Costa, matrícula n. 62.120, código do imóvel n. 422.053.004.430-5; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Fé, com os seguintes azimutes e distâncias:- 202°03’36” e 16,89m até o vértice ATC-M-0143, de coordenadas N 7851678,24m e E 787849,02m; 237°36’47” e 17,74m até o vértice AKE-P-4571, de coordenadas N 7851668,74m e E 787834,04m; 254°20’29” e 17,56 m até o vértice AKE-P-4572, de coordenadas N 7851664,00m e E 787817,13m; 229°54’17” e 40,12 m até o vértice ATC-M-0142, de coordenadas N 7851638,16m e E 787786,44m; 225°34’51” e 59,50m até o vértice ATC-M-0141, de

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8403563 em 04/03/2021 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 212529439 - 25/02/2021. Autenticação: E5613153FF85FED5B3C431A08875CFF7105726F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/252.943-9 e o código de segurança VQma Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

coordenadas N 7851596,52m e E 787743,94m; 183°55’02 e 80,29m até o vértice ATC-M-0140, de coordenadas N 7851516,41m e E 787738,46m; 185°30’38” e 41,04m até o vértice ATC-M-0139, de coordenadas N 7851475,56m e E 787734,52m; 188°30’54” e 30,91m até o vértice ATC-M-0138, de coordenadas N 7851444,99m e E 787729,94m; 189°25’33” e 40,89m até o vértice ATC-M-0137, de coordenadas N 7851404,65m e E 787723,24m; 191°57’01” e 37,93m até o vértice ATC-M-0136, de coordenadas N 7851367,54m e E 787715,39m; 193°07’13 e 255,86m até o vértice ATC-M-0135, de coordenadas N 7851118,37m e E 787657,31m; 195°09’30” e 216,18m até o vértice ATC-M-0134, de coordenadas N 7850909,71m e E 787600,78m; 196°09’27” e 236,51m até o vértice ATC-M-0133, de coordenadas N 7850682,53m e E 787534,96m; 199°40’38” e 9,40m até o vértice ATC-M-0132, de coordenadas N 7850673,68m e E 787531,80m; 235°13’21” e 45,55m até o vértice ATC-M-0131, de coordenadas N 7850647,71m e E 787494,39m; 237°23’11 e 91,05m até o vértice ATC-M-0130, de coordenadas N 7850598,63m e E 787417,70m; 236°31’22” e 34,34m até o vértice ATC-M-0129, de coordenadas N 7850579,69m e E 787389,06m; 235°37’39” e 157,15m até o vértice ATC-M-0128, de coordenadas N 7850490,97m e E 787259,35m; 236°36’09” e 62,95m até o vértice ATC-M-0127, de coordenadas N 7850456,32m e E 787206,79m, situado na divisa com a Fazenda Santa Vitória - Gleba “A”, de propriedade de José Francisco de Fátima Santos e José Raimundo Silva Santos, matrícula n. 16.794, código do Imóvel n. 422.053.000.027-8; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Vitória - Gleba “A”, matricula n. 16.794, com os seguintes azimutes e distâncias:- 284°30’35” e 93,19m até o vértice AKE-M-1233, de coordenadas N 7850479,67m e E 787116,58m; 266°17’12 e 1.356,36m até o vértice AKE-M-1232, de coordenadas N 7850391,82m e E 785763,06m; 221°23’44” e 51,22m até o vértice AKE-M-1231, de coordenadas N 7850353,40m e E 785729,20m, situado no limite da faixa de domínio da Estrada Municipal - UBB 330, denominada Cel. Otaviano Borges de Araújo; deste, segue e cruza o limite da faixa de domínio da Estrada Municipal - UBB 330, com o seguinte azimute e distância:- 215°49’23” e 30,05m até o vértice AKE-M-1230, situado na divisa com a Fazenda Santa Vitória Gleba “B”, de propriedade de José Francisco de Fátima Santos e José Raimundo Silva Santos, matrícula n. 16.794, código do imóvel n. 422.053.000.027-8; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Vitória Gleba “B”, matrícula n. 16.794, com o seguinte azimute e distancia:- 237°10’00” e 221,02m até o vértice AKE-M-1177, de coordenadas N 7850209,20m e E 785525,90m, situado na divisa com a Fazenda Verônica, de propriedade de Lucas da Silva Maia; deste, segue confrontando com a Fazenda Verônica, com os seguintes azimutes e distâncias:- 315°03’34” e 34,36m até o vértice AKE-P-4281, de coordenadas N 7850233,52m e E 785501,62m; 272°55’21” e 52,90m até o vértice AKE-P-4282, de coordenadas N 7850236,22m e E 785448,79m; 249°27’14 e 167,19m até o vértice AKE-P-4283, de coordenadas N 7850177,54m e E 785292,23m; 259°01’13” e 58,23m até o vértice AKE-P-4284, de coordenadas N 7850166,45m e E 785235,07m; 296°52’14” e 55,35m até o vértice AKE-P-4285, de coordenadas N 7850191,47m e E 785185,69m; 266°20’47” e 85,14m até o vértice AKE-P-4286, de coordenadas N 7850186,04m e E 785100,72m; 271°25’36” e 62,09m até o vértice AKE-P-4287, de coordenadas N 7850187,59m e E 785038,65m; 293°02’57 e 89,07m até o vértice AKE-P-4288, de coordenadas N 7850222,46m e E 784956,69m; 300°10’43” e 62,80m até o vértice AKE-P-4289, de coordenadas N 7850254,03m e E 784902,40m; 295°49’13” e 69,52m até o vértice AKE-P-4290, de coordenadas N 7850284,31m e E 784839,83m; 306°28’16” e 81,22m até o vértice AKE-P-4291, de coordenadas N 7850332,59m e E 784774,52m; 334°02’07” e 55,26m até o vértice AKE-P-4292, de coordenadas N 7850382,27m e E 784750,32m; 323°13’20 e 76,97m até o vértice AKE-P-4293, de coordenadas N

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8403563 em 04/03/2021 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 212529439 - 25/02/2021. Autenticação: E5613153FF85FED5B3C431A08875CFF7105726F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/252.943-9 e o código de segurança VQma Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

7850443,92m e E 784704,24m; 284°33’06” e 52,63m até o vértice AKE-P-4294, de coordenadas N 7850457,15m e E 784653,29m; 293°44’51” e 57,50m até o vértice AKE-P-4295, de coordenadas N 7850480,30m e E 784600,66m; 251°14’50” e 72,14m até o vértice AKE-P-4296, de coordenadas N 7850457,11m e E 784532,36m; 229°49’51” e 57,73m até o vértice AKE-P-4297, de coordenadas N 7850419,87m e E 784488,24m; 233°30’52 e 58,81m até o vértice AKE-P-4298, de coordenadas N 7850384,90m e E 784440,96m; 253°57’30” e 58,08m até o vértice AKE-P-4299, de coordenadas N 7850368,85m e E 784385,14m; 232°48’48” e 49,32m até o vértice AKE-P-4300, de coordenadas N 7850339,04m e E 784345,84m; 251°39’02” e 48,20m até o vértice AKE-P-4301, de coordenadas N 7850323,87m e E 784300,09m; 229°12’46” e 55,01m até o vértice AKE-P-4302, de coordenadas N 7850287,93m e E 784258,44m; 239°01’11 e 59,15m até o vértice AKE-P-4303, de coordenadas N 7850257,48m e E 784207,72m; 279°11’44” e 52,34m até o vértice AKE-P-4304, de coordenadas N 7850265,84m e E 784156,06m, situado na divisa com a Fazenda Cabaçal, de propriedade de Osório Gonçalves Faria, matrícula n. 11.122, código do imóvel n. 422.053.006.173-0; deste, segue confrontando com a Fazenda Cabaçal, com os seguintes azimutes e distâncias:- 336°34’02” e 30,20m até o vértice AKE-P-4305, de coordenadas N 7850293,55m e E 784144,05m; 319°19’55” e 13,22m até o vértice AKE-P-4306, de coordenadas N 7850303,57m e E 784135,44m; 344°29’53” e 25,71m até o vértice AKE-M-1178, de coordenadas N 7850328,35m e E 784128,57m; 345°03’53” e 240,75m até o vértice AKE-M-1179, de coordenadas N 7850560,97m e E 784066,52m; 319°28’27 e 9,55m até o vértice AKE-M-1180, de coordenadas N 7850568,22m e E 784060,31m; 315°40’37” e 400,62m até o vértice AKE-M-1181, de coordenadas N 7850854,83m e E 783780,40m; 314°05’20” e 367,29m até o vértice AKE-M-1182, de coordenadas N 7851110,38m e E 783516,59m; 310°17’30” e 55,79m até o vértice AKE-M-1183, de coordenadas N 7851146,46m e E 783474,03m; 295°56’50” e 58,98m até o vértice AKE-M-1184, de coordenadas N 7851172,26m e E 783421,00m; 289°55’15 e 28,01m até o vértice AKE-M-1185, de coordenadas N 7851181,81m e E 783394,66m; 287°43’01” e 82,20m até o vértice AKE-M-1186, de coordenadas N 7851206,83m e E 783316,36m; 286°18’28” e 178,25m até o vértice AKE-M-1187, de coordenadas N 7851256,88m e E 783145,28m; 286°18’28” e 20,00m até o vértice AKE-V-0159, de coordenadas N 7851262,49m e E 783126,09m; 299°06’18” e 31,19m até o vértice AKE-P-4307, de coordenadas N 7851277,66m e E 783098,83m; 337°34’38 e 7,31m até o vértice AKE-P-4308, de coordenadas N 7851284,42m e E 783096,05m; 26°06’22” e 29,98m até o vértice AKE-P-4309, de coordenadas N 7851311,34m e E 783109,24m; 314°40’47” e 55,65m até o vértice AKE-P-4310, de coordenadas N 7851350,47m e E 783069,67m; 41°45’18” e 35,65m até o vértice AKE-P-4311, de coordenadas N 7851377,07m e E 783093,41m; 343°20’09” e 25,84m até o vértice AKE-V-0160, de coordenadas N 7851401,82m e E 783086,00m, situado na divisa com a Fazenda Canabarro I, Canabarro II e Canabarro III, de propriedade de Oscar Razera, matrículas n. 38.854, 38.855 e 38.856, respectivamente, código dos imóveis n. 422.053.000.019-7; deste, segue confrontando com a Fazenda Canabarro I, Canabarro II e Canabarro III, com os seguintes azimutes e distâncias: 71°46’04” e 50,00m até o vértice AKE-M-1188, de coordenadas N 7851417,46m e E 783133,49m; 71°46’04” e 235,65m até o vértice AKE-M-1189, de coordenadas N 7851491,19m e E 783357,31m; 66°44’45” e 279,04m até o vértice AKE-M-1190, situado no limite da faixa de domínio da Estrada Municipal - UBB 330, denominada Cel. Otaviano Borges de Araújo; deste segue e cruza a faixa de domínio da Estrada Municipal - UBB 330, com o seguinte azimute e distância:- 65°46’44” e 62,08m até o vértice AKE-M-1191, de coordenadas N 7851626,83m e E 783670,30m; deste, segue confrontando com a Fazenda Canabarro I, Canabarro II e Canabarro III,

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8403563 em 04/03/2021 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 212529439 - 25/02/2021. Autenticação: E5613153FF85FED5B3C431A08875CFF7105726F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/252.943-9 e o código de segurança VQma Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

com os seguintes azimutes e distâncias: 64°14’01” e 16,43m até o vértice AKE-M-1192, de coordenadas N 7851633,97m e E 783685,10m; 65°12’25” e 731,47m até o vértice AKE-M-1193, de coordenadas N 7851940,71m e E 784349,15m; 65°22’13” e 48,33m até o vértice AKE-P-4312, de coordenadas N 7851960,85m e E 784393,08m, situado na margem direita do Córrego do Açude; deste, segue pela margem direita do Córrego do Açude, à jusante, na confrontação com a Fazenda Canabarro I, Canabarro II e Canabarro III, com os seguintes azimutes e distâncias: 335°45’47” e 95,40m até o vértice AKE-P-4313, de coordenadas N 7852047,84m e E 784353,92m; 320°46’52” e 61,47m até o vértice AKE-P-4314, de coordenadas N 7852095,46m e E 784315,05m; 330°32’07” e 52,27m até o vértice AKE-P-4315, de coordenadas N 7852140,96m e E 784289,34m; 337°44’07” e 48,18m até o vértice AKE-P-4316, de coordenadas N 7852185,55m e E 784271,09m; 328°39’05” e 68,83m até o vértice AKE-P-4317, de coordenadas N 7852244,33m e E 784235,28m; 317°16’54 e 53,78m até o vértice AKE-P-4318, de coordenadas N 7852283,84m e E 784198,80m; 342°38’08” e 66,78m até o vértice AKE-P-4319, de coordenadas N 7852347,58m e E 784178,87m; 315°55’01” e 53,78m até o vértice AKE-P-4320, de coordenadas N 7852386,21m e E 784141,45m; 340°22’19” e 61,60m até o vértice AKE-P-4321, de coordenadas N 7852444,24m e E 784120,76m; 338°47’31” e 56,88m até o vértice AKE-P-4322, de coordenadas N 7852497,26m e E 784100,18m; 355°31’18 e 47,90m até o vértice AKE-P-4323, de coordenadas N 7852545,02m e E 784096,44m; 348°48’03” e 80,56m até o vértice AKE-P-4324, de coordenadas N 7852624,05m e E 784080,79m; 354°21’46” e 51,60m até o vértice AKE-P-4325, de coordenadas N 7852675,40m e E 784075,73m; 345°05’08” e 53,78m até o vértice AKE-P-4326, de coordenadas N 7852727,37m e E 784061,88m; 349°27’28” e 55,78m até o vértice AKE-P-4327, de coordenadas N 7852782,22m e E 784051,68m; 0°10’15” e 57,95m até o vértice AKE-P-4328, de coordenadas N 7852840,16m e E 784051,85m; 19°08’24” e 77,51m até o vértice AKE-P-4329, de coordenadas N 7852913,39m e E 784077,26m; 12°27’00” e 59,22m até o vértice AKE-P-4330, de coordenadas N 7852971,21m e E 784090,03m; 359°34’18” e 64,01m até o vértice AKE-P-4331, de coordenadas N 7853035,22m e E 784089,55m; 15°26’33” e 59,12m até o vértice AKE-P-4332, de coordenadas N 7853092,20m e E 784105,29m; 357°17’22 e 54,11m até o vértice AKE-P-4333, de coordenadas N 7853146,25m e E 784102,73m; 13°5707” e 56,37m até o vértice AKE-P-4334, de coordenadas N 7853200,96m e E 784116,33m; 1°36’59” e 48,62m até o vértice AKE-P-4335, de coordenadas N 7853249,57m e E 784117,70m; 352°31’42” e 48,51m até o vértice AKE-P-4336, de coordenadas N 7853297,66m e E 784111,39m; 15°14’45” e 64,60m até o vértice AKE-P-4337, de coordenadas N 7853359,99m e E 784128,38m; 35°46’06 e 55,84m até o vértice AKE-P-4338, de coordenadas N 7853405,30m e E 784161,02m; 8°01’38” e 57,49m até o vértice AKE-P-4339, de coordenadas N 7853462,22m e E 784169,05m; 23°58’47” e 57,49m até o vértice AKE-P-4340, de coordenadas N 7853514,75m e E 784192,41m; 36°30’13” e 64,20m até o vértice AKE-P-4341, de coordenadas N 7853566,35m e E 784230,60m; 40°34’39” e 57,30m até o vértice AKE-P-4342, de coordenadas N 7853609,87m e E 784267,87m; 8°06’18” e 63,52m até o vértice AKE-P-4343, de coordenadas N 7853672,76m e E 784276,83m; 21°42’58” e 55,99m até o vértice AKE-P-4344, de coordenadas N 7853724,77m e E 784297,54m; 30°30’23” e 61,07m até o vértice AKE-P-4345, de coordenadas N 7853777,39m e E 784328,55m; 24°24’06” e 59,05m até o vértice AKE-P-4346, de coordenadas N 7853831,17m e E 784352,94m; 23°39’01” e 62,10m até o vértice AKE-P-4347, de coordenadas N 7853888,05m e E 784377,85m; 27°57’10 e 54,20m até o vértice AKE-P-4348, de coordenadas N 7853935,93m e E 784403,26m; 25°37’37” e 53,44m até o vértice AKE-P-4349, de coordenadas N

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8403563 em 04/03/2021 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 212529439 - 25/02/2021. Autenticação: E5613153FF85FED5B3C431A08875CFF7105726F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/252.943-9 e o código de segurança VQma Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

7853984,11m e E 784426,37m; 27°32’08” e 54,48m até o vértice AKE-P-4350, de coordenadas N 7854032,42m e E 784451,56m; 6°12’54” e 65,50m até o vértice AKE-P-4351, de coordenadas N 7854097,54m e E 784458,65m; 42°20’15” e 65,15m até o vértice AKE-P-4352, de coordenadas N 7854145,70m e E 784502,53m; 39°15’44 e 52,36m até o vértice AKE-P-4353, de coordenadas N 7854186,24m e E 784535,67m; 0°52’04” e 56,22m até o vértice AKE-P-4354, de coordenadas N 7854242,45m e E 784536,52m; 28°16’48” e 58,39m até o vértice AKE-P-4355, de coordenadas N 7854293,87m e E 784564,18m; 15°18’26” e 42,29m até o vértice AKE-P-4356, de coordenadas N 7854334,66m e E 784575,35m; 347°59’19” e 62,32m até o vértice AKE-P-4357, de coordenadas N 7854395,62m e E 784562,38m; 12°33’13 e 65,20m até o vértice AKE-P-4359, de coordenadas N 7854459,26m e E 784576,55m; 26°57’38” e 63,02m até o vértice AKE-P-4360, de coordenadas N 7854515,44m e E 784605,12m; 2°16’12” e 81,43m até o vértice AKE-P-4361, de coordenadas N 7854596,80m e E 784608,35m; 2°09’32” e 81,35m até o vértice AKE-P-4362, de coordenadas N 7854678,10m e E 784611,41m; 28°07’44” e 93,16m até o vértice AKE-P-4363, de coordenadas N 7854760,25m e E 784655,33m, situado na margem direita do Córrego do Açude, na divisa da Fazenda Palestina, de propriedade de Renato Ribeiro Junqueira e de Ana Cristina dos Santos Junqueira de Barros, matricula n. 29.034, código do imóvel n. 422.053.001.171-7; deste, segue confrontando com a Fazenda Palestina, com os seguintes azimutes e distâncias:- 97°00’20” e 10,69m até o vértice AKE-M-1194, de coordenadas N 7854758,95m e E 784665,94m; 97°26’09” e 785,89m até o vértice AKE-M-1195, de coordenadas N 7854657,24m e E 785445,23m, situado no limite da faixa de domínio da Estrada Municipal - UBB 195; deste, cruza a faixa de domínio da Estrada Municipal - UBB 195, com o seguinte azimute e distancia:- 97°35’10” e 30,12m até o vértice AKE-M-1196, de coordenadas N 7854653,27m e E 785475,08m; deste, segue confrontando com a Fazenda Palestina, com os seguintes azimutes e distâncias:- 97°37’16” e 411,69m até o vértice AKE-M-1197, de coordenadas N 7854598,67m e E 785883,13m; 97°18’58” e 83,78m até o vértice AKE-P-4364, de coordenadas N 7854588,00m e E 785966,23m; 358°40’13” e 59,88m até o vértice AKE-P-4365, de coordenadas N 7854647,86m e E 785964,84m; 16°32’35” e 57,72m até o vértice AKE-P-4366, de coordenadas N 7854703,20m e E 785981,28m; 22°18’59 e 54,84m até o vértice AKE-P-4367, de coordenadas N 7854753,92m e E 786002,10m; 347°18’49” e 52,95m até o vértice AKE-P-4368, de coordenadas N 7854805,58m e E 785990,47m; 24°12’19” e 91,58m até o vértice AKE-P-4369, de coordenadas N 7854889,11m e E 786028,02m; 19°40’47” e 54,83m até o vértice AKE-P-4370, de coordenadas N 7854940,73m e E 786046,48m; 28°24’25” e 62,80m até o vértice AKE-P-4371, de coordenadas N 7854995,97m e E 786076,35m; 25°35’36 e 51,75m até o vértice AKE-P-4372, de coordenadas N 7855042,64m e E 786098,71m; 33°41’47” e 24,98m até o vértice AKE-P-4373, de coordenadas N 7855063,42m e E 786112,57m; 16°39’57” e 70,67m até o vértice AKE-P-4374, de coordenadas N 7855131,12m e E 786132,83m; 25°47’54” e 53,32m até o vértice AKE-P-4375, de coordenadas N 7855179,13m e E 786156,04m; 2°05’18” e 67,72m até o vértice AKE-P-4376, de coordenadas N 7855246,80m e E 786158,51m; 14°36’25 e 50,97m até o vértice AKE-P-4377, de coordenadas N 7855296,12m e E 786171,36m; 0°25’59” e 64,31m até o vértice AKE-P-4378, de coordenadas N 7855360,42m e E 786171,85m; 9°46’34” e 66,88m até o vértice AKE-P-4379, de coordenadas N 7855426,32m e E 786183,20m; 46°05’15” e 62,06m até o vértice AKE-M-1198, de coordenadas N 7855469,37m e E 786227,91m; 44°21’32” e 743,57m até o vértice AKE-M-1199, de coordenadas N 7856001,00m e E 786747,78m; 44°24’25 e 313,32m até o vértice AKE-M-1200, de coordenadas N 7856224,84m e E

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8403563 em 04/03/2021 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 212529439 - 25/02/2021. Autenticação: E5613153FF85FED5B3C431A08875CFF7105726F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/252.943-9 e o código de segurança VQma Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

786967,03m; 43°57’05” e 459,40m até o vértice AKE-M-1168, de coordenadas N 7856555,57m e E 787285,87m; 43°28’25” e 78,44m até o vértice AKE-P-4169, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo o referido perímetro 21.634,63 metros. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Marco de apoio bsico, denominado base AKE-B-0020, de coordenadas E 786189,429m e N 7854091,731m, ajustado ao Sistema Geodésico Brasileiro a partir da estações ativa da RBMC de Uberlândia-MG - UBER 91909, de Guariba-SP - COPLANA 93667, de Presidente Prudente-SP - PPTE 93900, encontram-se representadas no Sistema UTM com referência ao Meridiano Central n. 51° WGr e tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distancias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Dentro do perímetro do imóvel existe uma Estrada Municipal UBB 195 e 330, com a área de dezoito (18) hectares, cinquenta e seis (56) ares e oitenta e oito (88) centiares, com perímetro de 12.516,80 metros. A referida área é dividida em três (03) glebas distintas, identificadas por GLEBAS A, B e C, assim descritas: GLEBA A, contendo benfeitorias, constituída de casa de sede, casa de empregado, curral, carroção, motor estacionário, serviço de bombas de água e dois bebedouros e uma sorte de terras com a área de hum mil, cento e setenta e oito (1.178) hectares, sessenta e um (61) ares e setenta (70) centiares, assim descrita: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AKE-P-4169, de coordenadas N 7856612,50m e E 787339,84m, situado na margem esquerda do Córrego do Galho, na divisa da Fazenda Palestina, de propriedade de Renato Ribeiro Junqueira e de Ana Cristina dos Santos Junqueira de Barros, matricula n. 29.034, código do imóvel n. 422.053.001.171-7; deste, segue pela margem esquerda do Córrego do Galho, à montante, na confrontação com a Fazenda Palestina, com os seguintes azimutes e distâncias:- 120°28’26” e 25,18 m até o vértice AKE-P-4170, de coordenadas N 7856599,73m e E 787361,55m; 162°02’27” e 24,67m até o vértice AKE-P-4171, de coordenadas N 7856576,26m e E 787369,15m; 139°32’23 e 30,65m até o vértice AKE-P-4172, de coordenadas N 7856552,94m e E 787389,04m; 160°25’34” e 26,43m até o vértice AKE-P-4173, de coordenadas N 7856528,04m e E 787397,90m; 92°25’35” e 37,62m até o vértice AKE-P-4174, de coordenadas N 7856526,45m e E 787435,48m; 130°14’22” e 42,40m até o vértice AKE-P-4175, de coordenadas N 7856499,06m e E 787467,84m; 78°27’08” e 46,34m até o vértice AKE-P-4176, de coordenadas N 7856508,34m e E 787513,24m; 68°26’16 e 30,19m até o vértice AKE-P-4177, de coordenadas N 7856519,43m e E 787541,32m; 96°09’57” e 25,89m até o vértice AKE-P-4178, de coordenadas N 7856516,65m e E 787567,07m; 101°46’55” e 23,49m até o vértice AKE-P-4179, de coordenadas N 7856511,86m e E 787590,06m; 76°39’19” e 28,98m até o vértice AKE-P-4180, de coordenadas N 7856518,54m e E 787618,26m; 108°55’58” e 39,32m até o vértice AKE-P-4181, de coordenadas N 7856505,79m e E 787655,46m; 127°39’32 e 20,32m até o vértice AKE-P-4182, de coordenadas N 7856493,37m e E 187671,54m; 68°31’01” e 24,68m até o vértice AKE-P-4183, de coordenadas N 7856502,41m e E 787694,51m; 119°11’49” e 30,50m até o vértice AKE-P-4184, de coordenadas N 7856487,53m e E 787721,13m; 143°39’32” e 22,31m até o vértice AKE-P-4185, de coordenadas N 7856469,56m e E 787734,35m 139°12’45” e 24,82m até o vértice AKE-P-4186, de coordenadas N 7856450,77m e E 787750,56m 132°51’38 e 33,05m até o vértice AKE-P-4187, de coordenadas N 7856428,29m e E 787774,79m 133°25’53” e 21,52m até o vértice AKE-P-4188, de coordenadas N 7856413,49m e E 787790,41m; 125°02’17” e 25,75m até o vértice AKE-P-4189, de coordenadas N 7856398,71m e E 787811,50m 132°30’23” e 22,96m até o vértice AKE-P-4190, de coordenadas N 7856383,19m e E 787828,43m; 130°26’12” e 10,20m até o vértice AKE-P- 4191, de coordenadas N 7856376,58m e E 787836,19m; 148°23’25” e 32,48m até o vértice AKE-P-4192, de coordenadas N

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8403563 em 04/03/2021 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 212529439 - 25/02/2021. Autenticação: E5613153FF85FED5B3C431A08875CFF7105726F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/252.943-9 e o código de segurança VQma Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

7856348,92m e E 787853,21m; 151°42’18” e 25,62m até o vértice AKE-P-4193, de coordenadas N 7856326,36m e E 787865,36m; 165°19’53 e 39,28m até o vértice AKE-P-4194, de coordenadas N 7856288,36m e E 787875,31m; 131°38’52” e 40,40m até o vértice AKE-P-4195, de coordenadas N 7856261,51m e E 787905,49m; 145°00’26” e 42,63m até o vértice AKE-P-4196, de coordenadas N 7856226,59m e E 787929,94m 152°34’50” e 56,35m até o vértice AKE-P-4197, de coordenadas N 7856176,57m e E 787955,89m 155°46’47” e 39,32m até o vértice AKE-P-4198, de coordenadas N 7856140,71m e E 787972,02m; 121°16’46 e 37,22m até o vértice AKE-P-4199, de coordenadas N 7856121,38m e E 788003,83m 145°14’33” e 47,33m até o vértice AKE-P-4200, de coordenadas N 7856082,50m e E 788030,82m; 119°57’10” e 38,92m até o vértice AKE-P-4201, de coordenadas N 7856063,06m e E 788064,54m; 133°38’44” e 40,50m até o vértice AKE-P-4202, de coordenadas N 7856035,11m e E 788093,84m; 128°49’26” e 54,44m até o vértice AKE-P-4203, de coordenadas N 7856000,98m e E 788136,26m; 143°10’16 e 46,29m até o vértice AKE-P-4204, de coordenadas N 7855963,93m e E 788164,00m; 155°48’59” e 57,11m até o vértice AKE-P-4205, de coordenadas N 7855911,83m e E 788187,40m; 131°32’39” e 37,84m até o vértice AKE-P-4206, de coordenadas N 7855884,83m e E 788213,90m; 163°30’50” e 54,12m até o vértice AKE-P-4207, de coordenadas N 7855832,93m e E 788229,26m; 171°24’57” e 63,06m até o vértice AKE-P-4208, de coordenadas N 7855770,58m e E 788238,67m; 150°53’00 e 48,73m até o vértice AKE-P-4209, de coordenadas N 7855728,00m e E 788262,38m; 133°42’22” e 50,12m até o vértice AKE-P-4210, de coordenadas N 7855693,37m e E 788298,61m; 135”23’49” e 19,14m até o vértice AKE-P-4211, de coordenadas N 7855679,74m e E 788312,05m; 151°47’54” e 101,93m até o vértice AKE-P-4212, de coordenadas N 7855589,91m e E 788360,22m; deste, segue e cruza o Córrego do Galho, com o seguinte azimute e distancia:- 101°43’39” e 2,30m até o vértice AKE-M-1227, de coordenadas N 7855589,44m e E 788362,48m, situado na divisa com a Fazenda Santa Vitória, de propriedade de José Francisco de Fátima Santos e José Raimundo Silva Santos, matrícula n. 19.755, Código INCRA n. 422.053.000.027-8; deste, segue pela margem direita do Córrego do Galho, à montante, na confrontação com a Fazenda Santa Vitória, matrícula n. 19.755, com os seguintes azimutes e distâncias:- 176°44’32” e 82,62m até o vértice AKE-P-4213, de coordenadas N 7855506,96m e E 788367,17m; 155°00’20” e 50,11m até o vértice AKE-P-4214, de coordenadas N 7855461,54m e E 788388,34m; 189°52’23” e 84,75m até o vértice AKE-P-4215, de coordenadas N 7855378,05m e E 788373,81m; 204°59’16 e 51,86m até o vértice AKE-P-4216, de coordenadas N 7855331,05m e E 788351,91m; 195°19’55” e 60,20m até o vértice AKE-P-4217, de coordenadas N 7855272,99m e E 788335,99m; 189°46’32” e 66,67m até o vértice AKE-P-4218, de coordenadas N 7855207,28m e E 788324,67m; 188°01’55” e 60,87m até o vértice AKE-P-4219, de coordenadas N 7855147,01m e E 788316,16m; 191°14’37” e 69,76m até o vértice AKE-P-4220, de coordenadas N 7855078,59m e E 788302,56m; 182°06’09 e 78,19m até o vértice AKE-P-4221, de coordenadas N 7855000,45m e E 788299,69m; 213°35’39” e 101,48m até o vértice AKE-P-4222, de coordenadas N 7854915,92m e E 788243,54m; 198°51’39” e 115,31m até o vértice AKE-P-4223, de coordenadas N 7854806,80m e E 788206,26m; deste, segue e cruza o Córrego do Galho, com o seguinte azimute e distância:- 222°23’19” e 170,70m até o vértice AKE-V-0158, de coordenadas N 7854680,72m e E 788091,19m, situado na divisa com a Fazenda Santa Helena, de propriedade de Valentim Alves Pinto Júnior, matrícula n. 17.713, código do imóvel n. 422.053.026.727-4; deste, segue pela margem esquerda do Córrego do Galho, à montante, confrontando com a Fazenda Santa Helena, com os seguintes azimutes e distâncias:- 222°23’19” e 67,88m até o vértice AKE-P-4224, de coordenadas N 7854630,59m e E

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8403563 em 04/03/2021 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 212529439 - 25/02/2021. Autenticação: E5613153FF85FED5B3C431A08875CFF7105726F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/252.943-9 e o código de segurança VQma Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

788045,43m; 230°37’46” e 46,14m até o vértice AKE-P-4225, de coordenadas N 7854601,32m e E 788009,76m; 226°09’56” e 48,01m até o vértice AKE-P-4226, de coordenadas N 7854568,07m e E 787975,12m; 237°48’46” e 73,84m até o vértice AKE-P-4227, de coordenadas N 7854528,73m e E 787912,63m; 231°12’04 e 45,57m até o vértice AKE-P-4228, de coordenadas N 7854500,18m e E 787877,11m; 234°23’26” e 87,29m até o vértice AKE-P-4229, de coordenadas N 7854449,35m e E 787806,15m; 245°28’22” e 42,19m até o vértice AKE-P-4230, de coordenadas N 7854431,84m e E 787767,76m; 249°20’19” e 55,69m até o vértice AKE-P-4231, de coordenadas N 7854412,19m e E 787715,65m; 277°53’47” e 42,89m até o vértice AKE-P-4232, de coordenadas N 7854418,08m e E 787673,16m; 216°32’52 e 127,92m até o vértice AKE-P-4233, de coordenadas N 7854315,32m e E 787596,99m; 216°47’14” e 45,42m até o vértice AKE-P-4234, de coordenadas N 7854278,94m e E 787569,79m; 245°17’30” e 84,29m até o vértice AKE-P-4235, de coordenadas N 7854243,71m e E 787493,21m; 216°42’44” e 37,89m até o vértice AKE-P-4236, de coordenadas N 7854213,33m e E 787470,56m; 284°59’26” e 48,11m até o vértice AKE-P-4237, de coordenadas N 7854225,77m e E 787424,09m; 229°49’41 e 32,74m até o vértice AKE-P-4238, de coordenadas N 7854204,65m e E 787399,07m; 214°41’27” e 65,00m até o vértice AKE-P-4239, de coordenadas N 7854151,20m e E 787362,07m; 221°37’05” e 58,92m até o vértice AKE-P-4240, de coordenadas N 7854107,15m e E 787322,94m; 220°31’18” e 51,75m até o vértice AKE-P-4241, de coordenadas N 7854067,81m e E 787289,31m; 243°16’12” e 49,50m até o vértice AKE-P-4242, de coordenadas N 7854045,55m e E 787245,10m; 238°46’33 e 47,24m até o vértice AKE-P-4243, de coordenadas N 7854021,06m e E 787204,71m; 225°15’20” e 58,75m até o vértice AKE-P-4244, de coordenadas N 7853979,70m e E 787162,98m; 234°26’57” e 45,36m até o vértice AKE-P-4245, de coordenadas N 7853953,33m e E 787126,08m; 211°09’16” e 52,14m até o vértice AKE-P-4246, de coordenadas N 7853908,71m e E 787099,10m; 207°53’09” e 68,70m até o vértice AKE-P-4247, de coordenadas N 7853847,98m e E 787066,97m; 225°06’45 e 59,38m até o vértice AKE-P-4248, de coordenadas N 7853806,08m e E 787024,90m; 202°07’44” e 62,74m até o vértice AKE-P-4249, de coordenadas N 7853747,96m e E 787001,26m; 191°01’43” e 46,45m até o vértice AKE-P-4250, de coordenadas N 7853702,37m e E 786992,38m, situado na divisa com a Fazenda Nossa Senhora Aparecida, de propriedade de Nelson Luiz Krastel, matrícula n. 42.895, código do imóvel n. 422.053.026.875-0; deste, segue pela margem esquerda do Córrego do Galho, à montante, na confrontação com a Fazenda Nossa Senhora Aparecida, com os seguintes azimutes e distâncias:- 277°38’12” e 31,37m até o vértice AKE-P-4251, de coordenadas N 7853706,54m e E 786961,29m; 235°49’32” e 49,85m até o vértice AKE-P-4252, de coordenadas N 7853678,54m e E 786920,05m; 202°22’46 e 75,77m até o vértice AKE-P-4253, de coordenadas N 7853608,47m e E 786891,20m; 202°59’08” e 41,68m até o vértice AKE-P-4254, de coordenadas N 7853570,10m e E 786874,92m; 167°06’07” e 56,50m até o vértice AKE-P-4255, de coordenadas N 7853515,02m e E 786887,53m; 179°36’43” e 55,53m até o vértice AKE-P-4256, de coordenadas N 7853459,49m e E 786887,91m; 245°21’15” e 14,09m até o vértice AKE-P-4257, de coordenadas N 7853453,62m e E 786875,11m; 165°26’07 e 62,29m até o vértice AKE-P-4258, de coordenadas N 7853393,33m e E 786890,77m; 124°24’26” e 59,22m até o vértice AKE-P-4259, de coordenadas N 7853359,87m e E786939,63m; 121°33’07” e 31,23m até o vértice AKE-P-4260, de coordenadas N 7853343,53m e E 786966,24m; 160°13’59” e 52,47m até o vértice AKE-P-4261, de coordenadas N 7853294,15m e E 786983,99m; 156°09’26” e 56,08m até o vértice AKE-P-4262, de coordenadas N 7853242,85m e E 787006,66m; 159°26’17 e 55,54m até o vértice AKE-P-4263, de coordenadas N

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8403563 em 04/03/2021 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 212529439 - 25/02/2021. Autenticação: E5613153FF85FED5B3C431A08875CFF7105726F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/252.943-9 e o código de segurança VQma Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

7853190,85m e E 787026,16m; 159°26’14” e 60,75m até o vértice AKE-P-4264, de coordenadas N 7853133,97m e E 787047,50m; 144°57’05” e 113,59m até o vértice AKE-P-4265, de coordenadas N 7853073,72m e E 787089,76m; 170°13’33” e 198,48m até o vértice AKE-P-4266, de coordenadas N 7852878,13m e E 787123,46m; 182°18’45” e 118,35m até o vértice AKE-P-4267, de coordenadas N 7852759,88m e E 787118,68m; 189°45’10 e 46,45m até o vértice AKE-P-4268, de coordenadas N 1852714,10m e E 787110,82m; 248°47’27” e 69,47m até o vértice AKE-P-4269, de coordenadas N 7852688,97m e E 787046,05m; 188°36’49” e 31,82m até o vértice AKE-P-4270, de coordenadas N 7852657,51m e E 787041,28m; 203°29’31” e 34,29m até o vértice AKE-P-4271, de coordenadas N 7852626,06m e E 787027,61m; 194°48’25” e 37,94m até o vértice AKE-P-4272, de coordenadas N 7852589,38m e E 187017,92m; 169°00’39 e 40,10m até o vértice AKE-P-4273, de coordenadas N 7852550,01m e E 787025,S6m; 151°11’02” e 47,26m até o vértice AKE-P-4274, de coordenadas N 7852508,60m e E 787048,34m; 154°01’44” e 47,36m até o vértice AKE-P-4275, de coordenadas N 7852466,02m e E 787069,08m; 154°03’01” e 71,41m até o vértice AKE-P-4276, de coordenadas N 7852401,81m e E 787100,33m; 164°02’01” e 46,33m até o vértice AKE-P-4277, de coordenadas N 7852357,27m e E 787113,08m; 190°02’32 e 62,88m até o vértice AKE-P-4278, de coordenadas N 7852295,35m e E 787102,11m, situado na margem esquerda do Córrego do Galho; deste, segue confrontando ainda com a Fazenda Nossa Senhora Aparecida, com os seguintes azimutes e distancias:- 170°29’31” e 201,55m até o vértice AKE-P-4279, de coordenadas N 7852096,57m e E 787135,40m; 123°57’35” e 96,66m até o vértice AKE-P-4280, de coordenadas N 7852042,58m e E 787215,58m; 131°37’59” e 101,23m até o vértice AKE-M-1173, de coordenadas N 7851975,32m e E 787291,23m; 115°22’56 e 246,08m até o vértice AKE-M-1174, de coordenadas N 7851869,84m e E 787513,56m; 116°20’19” e 356,89m até o vértice AKE-M-1175, de coordenadas N 7851711,50m e E 787833,40m; 128°43’03” e 28,15m até o vértice ATC-M-0144, de coordenadas N 7851693,89m e E 787855,36m, situado na divisa com a Fazenda Santa Fé, de propriedade de Adílio Camargo Costa, matrícula n. 62.120, código do imóvel n. 422.053.004.430-5; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Fé, com os seguintes azimutes e distâncias:- 202°03’36” e 16,89m até o vértice ATC-M-0143, de coordenadas N 7851678,24m e E 787849,02m; 237°36’47” e 17,74m até o vértice AKE-P-4571, de coordenadas N 7851668,74m e E 787834,04m; 254°20’29” e 17,56 m até o vértice AKE-P-4572, de coordenadas N 7851664,00m e E 787817,13m; 229°54’17” e 40,12m até o vértice ATC-M-0142, de coordenadas N 7851638,16m e E 787786,44m; 225°34’51” e 59,50m até o vértice ATC-M-0141, de coordenadas N 7851596,52m e E 787743,94m; 183°55’02 e 80,29m até o vértice ATC-M-0140, de coordenadas N 7851516,41m e E 787738,46m; 185°30’38” e 41,04m até o vértice ATC-M-0139, de coordenadas N 7851475,56m e E 787734,52m; 188°30’54” e 30,91m até o vértice ATC-M-0138, de coordenadas N 7851444,99m e E 787729,94m; 189°25’33” e 40,89m até o vértice ATC-M-0137, de coordenadas N 7851404,65m e E 787723,24m; 191°57’01” e 37,93m até o vértice ATC-M-0136, de coordenadas N 7851367,54m e E 787715,39m; 193°07’13 e 255,86m até o vértice ATC-M-0135, de coordenadas N 7851118,37m e E 787657,31m; 195°09’30” e 216,18m até o vértice ATC-M-0134, de coordenadas N 7850909,71m e E 787600,78m; 196°09’27” e 236,51m até o vértice ATC-M-0133, de coordenadas N 7850682,53m e E 787534,96m; 199°40’38” e 9,40m até o vértice ATC-M-0132, de coordenadas N 7850673,68m e E 787531,80m; 235°13’21” e 45,55m até o vértice ATC-M-0131, de coordenadas N 7850647,71m e E 787494,39m; 237°23’11 e 91,05m até o vértice ATC-M-0130, de coordenadas N 7850598,63m e E 787417,70m; 236°31’22” e 34,34m até o vértice ATC-M-0129, de coordenadas N 7850579,69m e E

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8403563 em 04/03/2021 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 212529439 - 25/02/2021. Autenticação: E5613153FF85FED5B3C431A08875CFF7105726F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/252.943-9 e o código de segurança VQma Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

787389,06m; 235°37’39” e 157,15m até o vértice ATC-M-0128, de coordenadas N 7850490,97m e E 787259,35m; 236°36’09” e 62,95m até o vértice ATC-M-0127, de coordenadas N 7850456,32m e E 787206,79m, situado na divisa com a Fazenda Santa Vitória - Gleba “A”, de propriedade de José Francisco de Fátima Santos e José Raimundo Silva Santos, matrícula n. 16.794, código do imóvel n. 422.053.000.027-8; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Vitória - Gleba “A”, matrícula n. 16.794, com os seguintes azimutes e distâncias:- 284°30’35” e 93,19m até o vértice AKE-M-1233, de coordenadas N 7850479,67m e E 787116,58m; 266°17’12 e 1356,36m até o vértice AKE-M-1232, de coordenadas N 7850391,82m e E 785763,06m; 221°23’44” e 51,22m até o vértice AKE-M-1231, de coordenadas N 7850353,40m e E 785729,20m, situado no limite da faixa de domínio da Estrada Municipal - UBB 330, denominada Cel. Otaviano Borges de Araújo; deste, segue pelo limite da faixa de domínio, respeitando a faixa de domínio da Estrada Municipal-UBB 330, com os seguintes azimutes e distâncias:- 306°39’40” e 19,67m até o vértice AKE-P-4129, de coordenadas N 7850365,14m e E 785713,42mi 313°12’16” e 68,66m até o vértice AKE-P-4131, de coordenadas N 7850412,15m e E 785663,37m; 316°37’48” e 259,00m até o vértice AKE-P-4133, de coordenadas N 7850600,43m e E 785485,51m; 326°12’40” e 34,27m até o vértice AKE-P-4135, de coordenadas N 7850628,91m e E 785466,46m; 335°04’11” e 50,29m até o vértice AKE-P-4137, de coordenadas N 7850674,51m e E 785445,26m; 336°33’13 e 295,65m até o vértice AKE-P-4139, de coordenadas N 7850945,75m e E 785327,62m; 349°13’19” e 41,22m até o vértice AKE-P-4141, de coordenadas N 7850986,24m e E 785319,91m; 354°52’54” e 174,17m até o vértice AKE-P-4143, de coordenadas N 7851159,72m e E 785304,38m; 356°54’53” e 99,52m até o vértice AKE-P-4145, de coordenadas N 7851259,09m e E 785299,02m; 357°05’23” e 47,05m até o vértice AKE-P-4147, de coordenadas N 7851306,08m e E 785296,63m, situado no limite da faixa de domínio da Estrada Municipal - UBB 195; deste, segue pelo limite da faixa de domínio, respeitando a faixa de domínio da estrada Municipal - UBB 195, com os seguintes azimutes e distâncias: 358°31’09” e 30,31m até o vértice AKE-P-4149, de coordenadas N 7851336,38m e E 785295,85m; 355°43’09” e 302,74m até o vértice AKE-P-4151, de coordenadas N 7851638,27m e E 785273,25m; 354°43’37” e 537,62m até o vértice AKE-P-4153, de coordenadas N 7852173,62m e E 785223,84m; 354°31’12” e 674,92m até o vértice AKE-P-4155, de coordenadas N 7852845,45m e E 785159,39m; 4°11’50” e 477,35m até o vértice AKE-P-4157, de coordenadas N 7853321,52m e E 785194,32m; 11°55’11” e 29,51m até o vértice AKE-P-4159, de coordenadas N 7853350,39m e E 785200,42m; 25°27’00” e 325,52m até o vértice AKE-P-4161, de coordenadas N 7853644,32m e E 785340,30m; 7°36’31” e 1.017,91m até o vértice AKE-M-1196, de coordenadas N 78546S3,27m e E 785475,08m, situado na divisa da Fazenda Palestina, de propriedade de Renato Ribeiro Junqueira e de Ana Cristina dos Santos Junqueira de Barros, matrícula n. 29.034, código do imóvel n. 422.053.001.171-7; deste, segue confrontando com a Fazenda Palestina, com os seguintes azimutes e distâncias:- 97°37’16” e 411,69m até o vértice AKE-M-1197, de coordenadas N 7854598,67m e E 785883,13m; 97°18’58” e 83,78m até o vértice AKE-P-4364, de coordenadas N 7854588,00m e E 785966,23m; 358°40’13” e 59,88m até o vértice AKE-P-4365, de coordenadas N 7854647,86m e E 785964,84m; 16°32’35” e 57,72m até o vértice AKE-P-4366, de coordenadas N 7854703,20m e E 785981,28m; 22°18’59” e 54,84m até o vértice AKE-P-4367, de coordenadas N 7854753,92m e E 786002,10mi 347°18’49 e 52,95m até o vértice AKE-P-4368, de coordenadas N 7854805,58m e E 785990,47m; 24°12’19” e 91,58m até o vértice AKE-P-4369, de coordenadas N 7854889,11m e E 786028,02m; 19°40’47” e 54,83m até o vértice AKE-P-4370, de coordenadas N 7854940,73m e E 786046,48m; 28°24’25” e 62,80m até o vértice AKE-P-4371, de coordenadas N 7854995,97m e E

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8403563 em 04/03/2021 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 212529439 - 25/02/2021. Autenticação: E5613153FF85FED5B3C431A08875CFF7105726F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/252.943-9 e o código de segurança VQma Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

786076,35m; 25°35’36” e 51,75m até o vértice AKE-P-4372, de coordenadas N 7855042,64m e E 786098,71m; 33°41’47 e 24,98m até o vértice AKE-P-4373, de coordenadas N 7855063,42m e E 786112,57m; 16°39’57” e 70,67m até o vértice AKE-P-4374, de coordenadas N 7855131,12m e E 786132,83m; 25°47’54” e 53,32m até o vértice AKE-P-4375, de coordenadas N 7855179,13m e E 786156,04m; 2°05’18” e 67,72m até o vértice AKE-P-4376, de coordenadas N 7855246,80m e E 786158,51m; 14°36’25” e 50,97m até o vértice AKE-P-4377, de coordenadas N 7855296,12m e E 786171,36m; 0°25’59” e 64,31m até o vértice AKE-P-4378, de coordenadas N 7855360,42m e E 786171,85m; 9°46’34” e 66,88m até o vértice AKE-P-4379, de coordenadas N 7855426,32m e E 786183,20m; 46°05’15” e 62,06m até o vértice AKE-M-1198, de coordenadas N 7855469,37m e E 786227,91m; 44°21’32” e 743,57m até o vértice AKE-M-1199, de coordenadas N 7856001,00m e E 786747,78m; 44°24’25” e 313,32m até o vértice AKE-M-1200, de coordenadas N 7856224,84m e E 786967,03m; 43°57’05 e 459,40m até o vértice AKE-M-1168, de coordenadas N 7856555,57m e E 787285,87m; 43°28’25” e 78,44m até o vértice AKE-P-4169, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo o referido perímetro 17.310,83 metros. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Marco de apoio bsico, denominado base AKE-B-0020, de coordenadas E 786189,429m e N 7854091,731m, ajustado ao Sistema Geodésico Brasileiro a partir da estações ativa da RBMC e de Uberlândia-MG - UBER 91909, de Guariba-SP - COPLANA 93667, de Presidente Prudente-SP - PPTE 93900, encontram-se representadas no Sistema UTM com referência ao Meridiano Central n. 51° WGr e tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distancias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. GLEBA B, com a área de trezentos e quarenta e seis (346) hectares, setenta e quatro (74) ares e quarenta e dois (42) centiares, assim descrita: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AKE-P-4363, de coordenadas N 7854760,25m e E 784655,33m, situado na margem direita do Córrego do Açude, na divisa da Fazenda Palestina, de propriedade de Renato Ribeiro Junqueira e de Ana Cristina dos Santos Junqueira de Barros, matrícula n. 29.034, código do imóvel n. 422.053.001.171-7; deste, segue confrontando com a Fazenda Palestina, com os seguintes azimutes e distancias:- 97°00’20” e 10,69m até o vértice AKE-M-1194, de coordenadas N 7854758,95m e E 784665,94m; 97°26’09” e 785,89m até o vértice AKE-M-1195, de coordenadas N 7854657,24m e E 785445,23m, situado no limite da faixa de domínio da Estrada Municipal-UBB 195; deste, segue pelo limite da faixa de domínio, respeitando a faixa de domínio da Estrada Municipal-UBB 195, com os seguintes azimutes e distâncias:- 187°37’35” e 1.012,89m até o vértice AKE-P-4162, de coordenadas N 7853653,31m e E 785310,80m; 205°21’01” e 320,50m até o vértice AKE-P-4160, de coordenadas N 7853363,68m e E 785173,58m; 184°52’56 e 519,67m até o vértice AKE-P-4156, de coordenadas N 7852845,90m e E 785129,35m; 174°30’57” e 676,59m até o vértice AKE-P-4154, de coordenadas N 7852172,40m e E 785194,02m; 174°44’29” e 540,01m até o vértice AKE-P-4152, de coordenadas N 7851634,66m e E 785243,51m; 175°41’47” e 302,07m até o vértice AKE-P-4150, de coordenadas N 7851333,44m e E 785266,18m; 178°50’59” e 45,63m até o vértice AKE-P-4148, de coordenadas N 7851287,82m e E 785267,09m, situado no limite da faixa de domínio da Estrada Municipal - UBB 195, no entroncamento com a Estrada Municipal-UBB 330, denominada Cel. Otaviano Borges de Araújo; deste, segue pelo limite da faixa de domínio, respeitando a faixa de domínio da Estrada Municipal - UBB 330, com os seguintes azimutes e distancias:- 268°16’13” e 759,69m até o vértice AKE-P-4164, de coordenadas N 7851264,89m e E 784507,75m; 282°48’05” e 26,27m até o vértice AKE-P-4166, de coordenadas N 7851270,71m e E 784482,13m; 297°32’13” e 736,80m até o vértice AKE-P-4168, de coordenadas N 7851611,35m e E 783828,80m; 275°34’45” e 159,25m até o vértice AKE-M-1191, de

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8403563 em 04/03/2021 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 212529439 - 25/02/2021. Autenticação: E5613153FF85FED5B3C431A08875CFF7105726F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/252.943-9 e o código de segurança VQma Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

coordenadas N 7851626,83m e E 783670,30m, situado na divisa com a Fazenda Canabarro I, Canabarro II e Canabarro III, de propriedade de Oscar Razera, matrículas n. 38.854, 38.855 e 38.856, respectivamente, código dos imóveis n. 422.053.000.019-7; deste, segue confrontando com a Fazenda Canabarro I, Canabarro II e Canabarro III, com os seguintes azimutes e distâncias: 64°14'01" e 16,43m até o vértice AKE-M-1192, de coordenadas N 7851633,97m e E 783685,10m; 65°12'25 e 731,47m até o vértice AKE-M-1193, de coordenadas N 7851940,71m e E 784349,15m; 65°22'13" e 48,33m até o vértice AKE-P-4312, de coordenadas N 7851960,85m e E 784393,08m, situado na margem direita do Córrego do Açude deste, segue pela margem direita do Córrego do Açude, à jusante, na confrontação com a Fazenda Canabarro I, Canabarro II e Canabarro III, com os seguintes azimutes e distâncias: 335°45'47" e 95,40m até o vértice AKE-P-4313, de coordenadas N 7852047,84m e E 784353,92m; 320°46'52" e 61,47m até o vértice AKE-P-4314, de coordenadas N 7852095,46m e E 784315,05m; 330°32'07" e 52,27m até o vértice AKE-P-4315, de coordenadas N 7852140,96m e E 784289,34m; 337°44'07" e 48,18m até o vértice AKE-P-4316, de coordenadas N 7852185,55m e E 784271,09m; 328°39'05 e 68,83m até o vértice AKE-P-4317, de coordenadas N 7852244,33m e E 784235,28m; 317°16'54" e 53,78m até o vértice AKE-P-4318, de coordenadas N 7852283,84m e E 784198,80m; 342°38'08" e 66,78m até o vértice AKE-P-4319, de coordenadas N 7852347,58m e E 784178,87m; 315°55'01" e 53,78m até o vértice AKE-P-4320, de coordenadas N 7852386,21m e E 784141,45m; 340°22'19" e 61,60m até o vértice AKE-P-4321, de coordenadas N 7852444,24m e E 784120,76m; 338°47'31 e 56,88m até o vértice AKE-P-4322, de coordenadas N 7852497,26m e E 784100,18m; 355°31'18" e 47,90m até o vértice AKE-P-4323, de coordenadas N 7852545,02m e E 784096,44m 348°48'03" e 80,56m até o vértice AKE-P-4324, de coordenadas N 7852624,05m e E 784080,79m; 354°21'46" e 51,60m até o vértice AKE-P-4325, de coordenadas N 7852675,40m e E 784075,73m; 345°05'08" e 53,78m até o vértice AKE-P-4326, de coordenadas N 7852727,37m e E 784061,88m; 349°27'28 e 55,78m até o vértice AKE-P-4327, de coordenadas N 7852782,22m e E 784051,68m; 0°10'15" e 57,95m até o vértice AKE-P-4328, de coordenadas N 7852840,16m e E 784051,85m; 19°08'24" e 77,51m até o vértice AKE-P-4329, de coordenadas N 7852913,39m e E 784077,26m; 12°27'00" e 59,22m até o vértice AKE-P-4330, de coordenadas N 7852971,21m e E 784090,03m; 359°34'18" e 64,01m até o vértice AKE-P-4331, de coordenadas N 7853035,22m e E 784089,55m; 15°26'33 e 59,12m até o vértice AKE-P-4332, de coordenadas N 7853092,20m e E 784105,29m; 357°17'22" e 54,11m até o vértice AKE-P-4333, de coordenadas N 7853146,25m e E 784102,73m; 13°57'07" e 56,37m até o vértice AKE-P-4334, de coordenadas N 7853200,96m e E 784116,33m; 1°36'59" e 48,62m até o vértice AKE-P-4335, de coordenadas N 7853249,57m e E 784117,70m; 352°31'42" e 48,51m até o vértice AKE-P-4336, de coordenadas N 7853297,66m e E 784111,39m; 15°14'45 e 64,60m até o vértice AKE-P-4337, de coordenadas N 7853359,99m e E 784128,38m; 35°46'06" e 55,84m até o vértice AKE-P-4338, de coordenadas N 7853405,30m e E 784161,02m; 8°01'38" e 57,49m até o vértice AKE-P-4339, de coordenadas N 7853462,22m e E 784169,05m; 23°58'47" e 57,49m até o vértice AKE-P-4340, de coordenadas N 7853514,75m e E 784192,41m; 36°30'13" e 64,20m até o vértice AKE-P-4341, de coordenadas N 7853566,35m e E 784230,60m; 40°34'39 e 57,30m até o vértice AKE-P-4342, de coordenadas N 7853609,87m e E 784267,87m; 8°06'18" e 63,52m até o vértice AKE-P-4343, de coordenadas N 7853672,76m e E 784276,83m; 21°42'58" e 55,99m até o vértice AKE-P-4344, de coordenadas N 7853724,77m e E 784297,54m; 30°30'23" e 61,07m até o vértice AKE-P-4345, de coordenadas N 7853777,39m e E 784328,55m; 24°24'06" e 59,05m até o vértice AKE-P-4346, de coordenadas N

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8403563 em 04/03/2021 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 212529439 - 25/02/2021. Autenticação: E5613153FF85FED5B3C431A08875CFF7105726F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/252.943-9 e o código de segurança VQma Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

7853831,17m e E 784352,94m, 23°39’01 e 62,10m até o vértice AKE-P-4347, de coordenadas N 7853888,05m e E 784377,85m; 27°57’10” e 54,20m até o vértice AKE-P-4348, de coordenadas N 7853935,93m e E 784403,26m; 25°37’37” e 53,44m até o vértice AKE-P-4349, de coordenadas N 7853984,11m e E 784426,37m; 27°32’08” e 54,48m até o vértice AKE-P-4350, de coordenadas N 7854032,42m e E 784451,56m; 6°12’54” e 65,50m até o vértice AKE-P-4351, de coordenadas N 7854097,54m e E 784458,65m; 42°20’15 e 65,15m até o vértice AKE-P-4352, de coordenadas N 7854145,70m e E 784502,53m; 39°15’44” e 52,36m até o vértice AKE-P-4353, de coordenadas N 7854186,24m e E 784535,67m; 0°52’04” e 56,22m até o vértice AKE-P-4354, de coordenadas N 7854242,45m e E 784536,52m; 28°16’48” e 58,39m até o vértice AKE-P-4355, de coordenadas N 7854293,87m e E 784564,18m; 15°18’26” e 42,29m até o vértice AKE-P-4356 de coordenadas N 7854334,66m e E 784575,35m; 347°59’19 e 62,32m até o vértice AKE-P-4357, de coordenadas N 7854395,62m e E 784562,38m; 12°33’13” e 65,20m até o vértice AKE-P-4359, de coordenadas N 7854459,26m e E 784576,55m; 26°57’38” e 63,02m até o vértice AKE-P-4360, de coordenadas N 7854515,44m e E 784605,l2m; 2°16’12” e 81,43m até o vértice AKE-P-4361, de coordenadas N.7854596,80m e E784608,35m; 2°09’32” e 81,35m até o vértice AKE-P-4362, de coordenadas N 7854678,10m e E 784611,41m; 28°07’44 e 93,16m até o vértice AKE-P-4363, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo o referido perímetro 9.733,37 metros. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao marco de apoio bsico, denominado base AKE-B-0020, de coordenadas E 786189,429m e N 7854091,731m, ajustado ao Sistema Geodésico Brasileiro a partir da estações ativa da RBMC de Uberlândia-MG - UBER 91909, de Guariba-SP - COPLANA 93667, de Presidente Prudente-SP - PPTE 93900, encontram-se representadas no Sistema UTM com referência ao Meridiano Central n. 51° WGr e tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. GLEBA C, com a área de cento e oitenta e dois (182) hectares, noventa e oito (98) ares e sessenta e nove (69) centiares, assim descrita: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AKE-M-1190, de coordenadas N 7851601,36m e E 783613,69m, situado na divisa com a Fazenda Canabarro I, Canabarro II e Canabarro III, de propriedade de Oscar Razera, matriculas n. 38.854, 38.855 e 38.856, respectivamente, código dos imóveis n. 422.053.000.019-7, e no limite da faixa de domínio com a Estrada Municipal UBB 330, denominada Cel. Otaviano Borges de Araújo; deste, segue pelo limite da faixa de domínio, respeitando a faixa de domínio da Estrada Municipal UBB 330, com os seguintes azimutes e distâncias: 95°37’57” e 206,40m até o vértice AKE-P-4167, de coordenadas N 7851581,10m e E 783819,09m; 117°27’31” e 734,01m até o vértice AKE-P-4165, de coordenadas N 7851242,65m e E 784470,41m; 103°33’03” e 33,48m até o vértice AKE-P-4163, de coordenadas N 7851234,80m e E 784502,95m; 88°17’07” e 766,57m até o vértice AKE-P-4146, de coordenadas N 7851257,74m e E 785269,18m; 176°57’18 e 100,34m até o vértice AKE-P-4144, de coordenadas N 7851157,54m e E 785274,51m; 174°49’17” e 176,66m até o vértice AKE-P-4142, de coordenadas N 7850981,60m e E 785290,46m; 169°01’04” e 46,40m até o vértice AKE-P-4140, de coordenadas N 7850936,05m e E 785299,30m; 156°34’55” e 297,26m até o vértice AKE-P-4138, de coordenadas N 7850663,28m e E 785417,44m; 154°49’41” e 54,61m até o vértice AKE-P-4136, de coordenadas N 7850613,85m e E 785440,66m; 146°22’29 e 37,65m até o vértice AKE-P-4134, de coordenadas N 7850582,50m e E 785461,52m; 136°42’57” e 262,55m até o vértice AKE-P-4132, de coordenadas N 7850391,37m e E 785641,52m; 132°53’15” e 74,12m até o vértice AKE-P-4130, de coordenadas N 7850340,93m e E 785695,83m; 127°00’06” e 19,76m até o vértice AKE-M-1230, de coordenadas N 7850329,04m e E

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8403563 em 04/03/2021 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 212529439 - 25/02/2021. Autenticação: E5613153FF85FED5B3C431A08875CFF7105726F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/252.943-9 e o código de segurança VQma Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

785711,61m, situado na divisa com a Fazenda Santa Vitória Gleba "B", de propriedade de José Francisco de Fátima Santos e José Raimundo Silva Santos, matrícula n. 16.794, código do imóvel n. 422.053.000.027-8; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Vitória Gleba "B", matrícula n. 16.794, com o seguinte azimute e distância:- 237°10'00" e 221,02m até o vértice AKE-M-1177, de coordenadas N 7850209,20m e E 785525,90m, situado na divisa com a Fazenda Verônica, de propriedade de Lucas da Silva Maia; deste, segue confrontando com a Fazenda Verônica, com os seguintes azimutes e distâncias:- 315°03'34" e 34,36m até o vértice AKE-P-4281, de coordenadas N 7850233,52m e E 785501,62m; 272°55'21 e 52,90m até o vértice AKE-P-4282, de coordenadas N 7850236,22m e E 785448,79m; 249°27'14" e 167,19m até o vértice AKE-P-4283, de coordenadas N 7850177,54m e E 785292,23m; 259°01'13" e 58,23m até o vértice AKE-P-4284, de coordenadas N 7850166,45m e E 785235,07m; 296°52'14" e 55,35m até o vértice AKE-P-4285, de coordenadas N 7850191,47m e E 785185,69m; 266°20'47" e 85,14m até o vértice AKE-P-4286, de coordenadas N 7850186,04m e E 785100,72m; 271°25'36 e 62,09m até o vértice AKE-P-4287, de coordenadas N 7850187,59m e E 785038,65m; 293°02'57" e 89,07m até o vértice AKE-P-4288, de coordenadas N 7850222,46m e E 784956,69m; 300°10'43" e 62,80m até o vértice AKE-P-4289, de coordenadas N 7850254,03m e E 784902,40m; 295°49'13" e 69,52m até o vértice AKE-P-4290, de coordenadas N 7850284,31m e E 784839-53m; 306°28'16" e 81,22m até o vértice AKE-P-4291, de coordenadas N 7850332,59m e E 784774,52m; 334°02'07 e 55,26m até o vértice AKE-P-4292, de coordenadas N 7850382,27m e E 784750,32m; 323°13'20" e 76,97m até o vértice AKE-P-4293, de coordenadas N 7850443,92m e E 784704,24m; 284°33'06" e 52,63m até o vértice AKE-P-4294, de coordenadas N 7850457,15m e E 784653,29m; 293°44'51" e 57,50m até o vértice AKE-P-4295, de coordenadas N 7850480,30m e E 784600,66m; 251°14'50" e 72,l4m até o vértice AKE-P-4296, de coordenadas N 7850457,11m e E 784532,36m; 229°49'51 e 57,73m até o vértice AKE-P-4297, de coordenadas N 7850419,87m e E 784488,24m; 233°30'52" e 58,81m até o vértice AKE-P-4298, de coordenadas N 7850384,90m e E 784440,96m; 253°57'30" e 58,08m até o vértice AKE-P-4299, de coordenadas N 7850368,85m e E 784385,14m; 232°48'48" e 49,32m até o vértice AKE-P-4300, de coordenadas N 7850339,04m e E 784345,84m; 251°39'02" e 48,20m até o vértice AKE-P-4301, de coordenadas N 7850323,87m e E 784300,09m; 229°12'46 e 55,01m até o vértice AKE-P-4302, de coordenadas N 7850287,93m e E 784258,44m; 239°01'11" e 59,15m até o vértice AKE-P-4303, de coordenadas N 7850257,48m e E 784207,72m; 279°11'44" e 52,34m até o vértice AKE-P-4304, de coordenadas N 7850265,84m e E 784156,06m, situado na divisa com a Fazenda Cabaçal, de propriedade de Osório Gonçalves Faria, matrícula n. 11.122, código do imóvel n. 422.053.006.173-0; deste, segue confrontando com a Fazenda Cabaçal; com os seguintes azimutes e distâncias:- 336°34'02" e 30,20m até o vértice AKE-P-4305, de coordenadas N 7850293,55m e E 784144,05m; 319°19'55" e 13,22m até o vértice AKE-P-4306, de coordenadas N 7850303,57m e E 784135,44m; 344°29'53" e 25,71m até o vértice AKE-M-1178, de coordenadas N 7850328,35m e E 784128,57m; 345°03'53 e 240,75m até o vértice AKE-M-1179, de coordenadas N 7850560,97m e E 784066,52m; 319°28'27" e 9,55m até o vértice AKE-M-1180, de coordenadas N 7850568,22m e E 784060,31m; 315°40'37" e 400,62m até o vértice AKE-M-1181, de coordenadas N 7850854,83m e E 783780,40m; 314°05'20" e 367,29m até o vértice AKE-M-1182, de coordenadas N 7851110,38m e E 783516,59m; 310°17'30" e 55,79m até o vértice AKE-M-1183, de coordenadas N 7851146,46m e E 783474,03m; 295°56'50 e 58,98m até o vértice AKE-M-1184, de coordenadas N 7851172,26m e E 783421,00m; 289°55'15" e 28,01m até o vértice AKE-M-1185, de coordenadas N 7851181,81m e E 783394,66m; 287°43'01" e 82,20m até o vértice AKE-M-1186, de

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8403563 em 04/03/2021 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 212529439 - 25/02/2021. Autenticação: E5613153FF85FED5B3C431A08875CFF7105726F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/252.943-9 e o código de segurança VQma Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

coordenadas N 7851206,83m e E 783316,36m; 286°18’28” e 178,25m até o vértice AKE-M-1187, de coordenadas N 7851256,88m e E 783145,28m; 286°18’28” e 20,00m até o vértice AKE-V-0159, de coordenadas N 7851262,49m e E 783126,09m; 299°06’18 e 31,19m até o vértice AKE-P-4307, de coordenadas N 7851277,66m e E 783098,83m; 337°34’38” e 7,31m até o vértice AKE-P-4308, de coordenadas N 7851284,42m e E 783096,05m; 26°06’22” e 29,98m até o vértice AKE-P-4309, de coordenadas N 7851311,34m e E 783109,24m; 314°40’47” e 55,65m até o vértice AKE-P-4310, de coordenadas N 7851350,47m e E 783069,67m; 41°45’18” e 35,65m até o vértice AKE-P-4311, de coordenadas N 7851377,07m e E 783093,41m; 343°20’09 e 25,84m até o vértice AKE-V-0160, de coordenadas N 7851401,82m e E 783086,00m, situado na divisa com a Fazenda Canabarro I, Canabarro II e Canabarro III, de propriedade de Oscar Razera, matrículas n. 38.854, 38.855 e 38.856, respectivamente, código dos imóveis n. 422.053.000.019-7; deste, segue confrontando com a Fazenda Canabarro I, Canabarro II e Canabarro III, com os seguintes azimutes e distâncias: 71°46’04” e 50,00m até o vértice AKE-M-1188, de coordenadas N 7851417,46m e E 783133,49m; 71°46’04” e 235,65m até o vértice AKE-M-1189, de coordenadas N 7851491,19m e E 783357,31m; 66°44’45” e 279,04m até o vértice AKE-M-1190, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo o referido perímetro 6.862,74 metros”. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Marco de apoio bsico, denominado base AKE-B-0020, de coordenadas E 786189,429m e N 7854091,731m, ajustado ao Sistema Geodésico Brasileiro a partir da estações ativa da RBMC de Uberlândia-MG - UBER 91909, de Guariba-SP-COPLANA 93667, de Presidente Prudente-SP - PPTE 93900, encontram-se representadas no Sistema UTM com referência ao Meridiano Central 51° WGr e tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. INCRA: O CCIR, exercícios 2006/2007/2008/2009, possui os seguintes dados: Código do imóvel: 422.053.000.027-8; Denominação do imóvel rural: Fazenda Santa Vitória; Indicações para localização do imóvel rural: BR-050 40 Km Esq. Casa Azul 5 Km; Município sede do imóvel rural: Uberaba - UF: MG; área total (ha): 2.420,7604; módulo rural (ha): 18,8565; n. de módulos rurais: 127,12; módulo fiscal (ha): 24,0000; n. de módulos fiscais: 100,8650; FMP (ha): 2,0000; Nome do detentor: José Francisco de Fátima Santos e Outros, CPF do detentor: 277.117.066-34; Nacionalidade do detentor: brasileira.

Valor contábil de R$ 1.144.787,76

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/252.943-9	MGN2032159991	25/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
303.711.318-98	CARLOS EDUARDO TURCHETTO SANTOS
107.317.818-80	JEFERSON DEGASPARI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8403563 em 04/03/2021 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 212529439 - 25/02/2021. Autenticação: E5613153FF85FED5B3C431A08875CFF7105726F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/252.943-9 e o código de segurança VQma Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

DOCUMENTO III - Autenticação da Mesa da Assembleia Geral Extraordinária da **VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A**. realizada em 29 de setembro de 2020.

CARLOS EDUARDO TURCHETTO SANTOS
Presidente da Mesa

JEFERSON DEGASPARI
Secretário

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Laudo de Avaliação do Acervo Líquido de Determinados Ativos Apurado por Meio dos Livros Contábeis

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

31 de agosto de 2020

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8403563 em 04/03/2021 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 212529439 - 25/02/2021. Autenticação: E5613153FF85FED5B3C431A08875CFF7105726F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/252.943-9 e o código de segurança VQma Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Edifício Walk Bueno Business
Rua T-55, esq. com T-30, 930 – 11° andar – salas 1110 a 1115 – Setor Bueno
74215-070 - Goiânia, GO, Brasil
Tel: +55 (62) 3605-1100
www.ey.com.br

Laudo de avaliação do acervo líquido contábil formado por determinados ativos apurado por meio dos livros contábeis

Aos Acionistas, Conselheiros e Administradores da
Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.
Uberaba - MG

Dados da firma de auditoria

1. Ernst & Young Auditores Independentes S.S., sociedade estabelecida no estado de Goiás, na cidade de Goiânia, na Rua T-55, 930, Edifício Walk Bueno Business,11° andar, salas 1110 a 1115, Setor Bueno, CEP 74215-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.366.936/0020-98, registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº. CRC-2SP 015199/O-6, com seu Contrato Social de constituição registrado no 1° Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Capital do Estado de São Paulo sob o n° 122.272 em 9 de agosto de 1989, e última alteração de contrato social registrada no RCPJ/SP sob o n° 464.801 datada de 7 de julho de 2020, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Wagner dos Santos Júnior, brasileiro, divorciado, contador, portador da Cédula de Identidade RG n°. 22.955.991-8, inscrito no CPF sob n°. 249.781.768-59 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Goiás sob o nº. CRC-1SP216386/O-T, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás, com escritório no mesmo endereço da representada, nomeado pela Administração da Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A. ("Vale do Tijuco" ou "Companhia") para proceder à avaliação do acervo líquido formado por determinados ativos em 31 de agosto de 2020, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

Objetivo da avaliação

2. A avaliação do acervo líquido formado por determinados ativos em 31 de agosto de 2020 da Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A. tem por objetivo a segregação desses ativos por meio da redução de capital na Companhia.

Responsabilidade da Administração sobre as informações contábeis

3. A Administração da Companhia é responsável pela escrituração dos livros e preparação de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Companhia estão descritas no Anexo II do laudo de avaliação.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8403563 em 04/03/2021 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 212529439 - 25/02/2021. Autenticação: E5613153FF85FED5B3C431A08875CFF7105726F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/252.943-9 e o código de segurança VQma Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Alcance dos trabalhos e responsabilidade do auditor independente

4. A nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do acervo líquido de determinados ativos da Vale do Tijuco em 31 de agosto de 2020, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico nº 03/2014, aprovado pelo CFC por meio da Resolução 2014/CTA20 (R1), que prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria aplicados sobre as contas que registram os determinados ativos que constam do Anexo I a esse relatório e que naquela data estavam registrados no balanço patrimonial da Companhia. Assim, efetuamos o exame do referido acervo líquido de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o acervo líquido contábil objeto de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.

5. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes em relação ao acervo líquido para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Vale do Tijuco. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

Conclusão

6. Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R$1.670.653,37 (um milhão, seiscentos e setenta mil, seiscentos e cinquenta três reais e trinta e sete centavos), dos ativos resumidos no Anexo, conforme constavam do balanço patrimonial em 31 de agosto de 2020, registrado nos livros contábeis, representa, em todos os aspectos relevantes, o acervo líquido formado por determinados ativos da Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A., avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Goiânia, 24 de setembro de 2020.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S.
CRC-2SP015199/O-6

Wagner dos Santos Junior
Contador CRC-1SP216386/O-T



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8403563 em 04/03/2021 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 212529439 - 25/02/2021. Autenticação: E5613153FF85FED5B3C431A08875CFF7105726F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/252.943-9 e o código de segurança VQma Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Anexo I

Acervo líquido formado por determinados ativos em 31 de agosto de 2020
(Valores expressos em Reais)

Matrículas	Descrição do ativo	Conta contábil	R$
56827	IMOVEL RURAL FAZENDA RIO TIJUCO	1205010007 – Terra Nua	512.356,23
56828	IMOVEL RURAL FAZENDA SANTA VITORIA	1205010007 – Terra Nua	13.509,38
56829	IMOVEL RURAL FAZENDA SANTA VITORIA	1205010007 – Terra Nua	1.144.787,76
	Total ativo imobilizado		**1.670.653,37**
	Total acervo líquido		**1.670.653,37**

Descrição dos ativos acima conforme matrícula

Fazenda Rio Tijuco

1º Ofício de Registro de Imóveis
Uberaba – Estado de Minas Gerais
Livro n. 2
Matrícula – n. 56.827
Data: 14 de março de 2019

IMÓVEL: Uma propriedade rural, situada neste município, denominada FAZENDA RIO TIJUCO, constituída de uma sorte de terras, com a área de seiscentos e quarenta e dois (642) hectares, setenta e cinco (75) ares e oitenta e quatro (84) centiares, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AKE-P-4570, de coordenadas N 7856294,00m e E 788284,20m, situado na margem esquerda do Rio Tijuco, na divisa da Fazenda Palestina, de propriedade de Renato Ribeiro Junqueira e de Ana Cristina dos Santos Junqueira de Barros, matrícula n. 29.034, código do imóvel n. 422.053.001.171-7; deste, segue pela margem esquerda do Rio Tijuco, à montante, com os seguintes azimutes e distancias: 94°11'04" e 16,43 m até o vértice AKE-P-4569, de coordenadas N 7856292,80m e E 788300,59m; 117°56'35" e 17,49m até o vértice AKE-P-4568, de coordenadas N 7856284,60m e E 788316,04m; 162°34'06" e 11,69m até o vértice AKE-P-4567, de coordenadas N 7856273,45m e E 788319,54m; 173°00'28" e 33,37m até o vértice AKE-P-4566, de coordenadas N 7856240,32m e E 788323,60m; 165°20'43" e 10,41m até o vértice AKE-P-4565, de coordenadas N 7856230,25m e E 788326,24m; 140°19'10" e 43,67m até o vértice AKE-P-4564, de coordenadas N 7856196,64m e E 788354,12m; 118°18'25" e 51,31m até o vértice AKE-P-4563, de coordenadas N 7856172,31m e E 788399,29m; 107°31'53 e 41,35m até o vértice AKE-P-4562, de coordenadas N 7856159,86m e E 788438,72m; 100°53'42" e 22,91m até o vértice AKE-P-4561, de coordenadas N 7856155,53m e E 788461,22m; 119°09'53" e 18,94m até o vértice AKE-P-4560, de coordenadas N 7856146,30m e E 788477,76m; 167°49'19" e 13,47m até o vértice AKE-P-4559, de coordenadas N 7856133,13m e E 788480,60m; 210°27'15" e 34,26m até o vértice AKE-P-4558, de coordenadas N 7856103,60m e E 788463,23m; 243°00'49" e 31,70m até o vértice AKE-P-4557, de coordenadas N 7856089,22m e E 788434,98m; 229°05'44" e 16,58m até o vértice AKE-P-4556, de coordenadas N 7856078,36m e E 788422,46m; 195°51'49" e 22,66m até o vértice AKE-P-4555, de coordenadas N 7856056,56m e E 788416,26m; 177°00'45" e 22,67m até o vértice AKE-P-4554, de coordenadas N 7856033,92m e E 788417,44m; 128°21'25" e 28,42m até o vértice AKE-P-4553, de coordenadas N 7856016,29m e E 788439,73m; 102°29'36" e 45,31m até o vértice AKE-P-4552, de coordenadas N 7856006,48m e E 788483,97m; 70°11'01" e 40,31m até o vértice AKE-P-4551, de coordenadas N 7856020,15m e E 788521,89m; 86°59'07" e 34,00m até o vértice AKE-P-4550, de coordenadas N 7856021,94m e E 788555,84m; 76°16'15" e 59,76m até o vértice AKE-P-4549, de coordenadas N 7856036,12m e E 788613,89m; 82°31'39" e 36,27m até o vértice AKE-P-4548, de coordenadas N 7856040,84m e E 788649,86m; 55°09'00" e 59,02m até o vértice AKE-P-4547, de coordenadas N 7856074,56m e E 788698,29m; 70°20'31" e 12,71m até o vértice AKE-P-4546, de coordenadas N 7856078,83m e E 788710,26m; 120°56'35" e 16,36m até o vértice AKE-P-4545, de coordenadas N 7856070,42m e E 788724,29m; 142°54'39" e 15,50m até o vértice AKE-P-4544, de coordenadas N 7856057,99m e E 788733,69m; 154°04'39" e 19,84m até o vértice AKE-P-4543, de coordenadas N 7856040,14m e E 788742,36m; 130°19'58" e 24,70m até o vértice AKE-P-4542, de coordenadas N 7856024,15m e E 788761,20m; 121°20'04" e 18,11m até o vértice AKE-P-4541, de coordenadas N 7856014,74m e E 788776,66m; 65°53'39" e 18,70m até o vértice AKE-P-4540, de coordenadas N 7856022,08m e E 788793,87m; 55°03'06" e 16,71m até o vértice AKE-P-4539, de coordenadas N 7856031,65m e E 788807,57m; 35°25'51" e 15,41m até o vértice AKE-P-4538, de coordenadas N 7856044,20m e E 788816,50m; 12°42'08" e 33,14m até o vértice AKE-P-4537, de coordenadas N 7856076,53m e E 788823,78m; 12°31'59" e 37,56m até o vértice AKE-P-4536, de coordenadas N 7856113,20m e E 788831,93m; 35°20'45" e 26,29m até o vértice AKE-P-4535, de coordenadas N 7856134,65m e E 788847,14m; 13°18'00" e 17,73m até o vértice AKE-P-4534, de coordenadas N 7856151,90m e E 788851,22m; 50°07'32" e 10,26m até o vértice AKE-P-4533, de coordenadas N 7856158,48m e E 788859,10m; 103°25'00" e 17,16m até o vértice AKE-P-4532, de coordenadas N 7856154,50m e E 788875,79m; 119°38'45" e 50,19m até o vértice AKE-P-4531, de coordenadas N 7856129,67m e E 788919,41m; 127°48'31" e 46,26m até o vértice AKE-P-4530, de coordenadas N 7856101,31m e E 788955,96m;

3

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8403563 em 04/03/2021 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 212529439 - 25/02/2021. Autenticação: E5613153FF85FED5B3C431A08875CFF7105726F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/252.943-9 e o código de segurança VQma Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Anexo I--continuação

116°31'56" e 47,98m até o vértice AKE-P-4529, de coordenadas N 7856079,88m e E 788998,88m; 119°31'32" e 64,42m até o vértice AKE-P-4528, de coordenadas N 7856048,13m e E 789054,94m; 110°06'00" e 48,20m até o vértice AKE-P-4527, de coordenadas N 7856031,57m e E 789100,21m; 117°39'49" e 32,05m até o vértice AKE-P-4526, de coordenadas N 7856016,69m e E 789128,50m; 144°12'04" e 20,20m até o vértice AKE-P-4525, de coordenadas N 7856000,30m e E 789140,41m; 192°32'48" e 24,99m até o vértice AKE-P-4524, de coordenadas N 7855975,91m e E 789134,98m; 179°20'53" e 24,88m até o vértice AKE-P-4523, de coordenadas N 7855951,03m e E 789135,26m; 191°30'03" e 21,15m até o vértice AKE-P-4522, de coordenadas N 7855930,30m e E 789131,05m; 166°38'16" e 22,01m até o vértice AKE-P-4521, de coordenadas N 7855908,89m e E 789136,13m; 138°19'20" e 37,51m até o vértice AKE-P-4520, de coordenadas N 7855880,88m e E 789161,07m; 136°17'32" e 28,87m até o vértice AKE-P-4519, de coordenadas N 7855860,01m e E 789181,02m; 124°43'29" e 33,94m até o vértice AKE-P-4518, de coordenadas N 7855840,67m e E 789208,92m; 129°05'41" e 25,00m até o vértice AKE-P-4517, de coordenadas N 7855824,91m e E 789228,32m; 133°52'36" e 36,11m até o vértice AKE-P-4516, de coordenadas N 7855799,88m e E 789254,35m; 138°26'39" e 48,26m até o vértice AKE-P-4515, de coordenadas N 7855763,76m e E 789286,36m; 127°26'34" e 27,27m até o vértice AKE-P-4514, de coordenadas N 7855747,18m e E 789308,02m; 141°34'57" e 15,35m até o vértice AKE-P-4513, de coordenadas N 7855735,16m e E 789317,56m; 168°56'37" e 11,47m até o vértice AKE-P-4512, de coordenadas N 7855723,90m e E 789319,76m; 224°57'41" e 16,61m até o vértice AKE-P-4511, de coordenadas N 7855712,14m e E 789308,02m; 246°02'59" e 37,45m até o vértice AKE-P-4510, de coordenadas N 7855696,94m e E 789273,79m; 226°14'50" e 21,91m até o vértice AKE-P-4509, de coordenadas N 7855681,79m e E 789257,97m; 207°56'25" e 28,73m até o vértice AKE-P-4508, de coordenadas N 7855656,41m e E 789244,50m; 172°11'53" e 13,52m até o vértice AKE-P-4507, de coordenadas N 7855643,01m e E 789246,34m; 135°19'08" e 14,16m até o vértice AKE-P-4506, de coordenadas N 7855632,94m e E 789256,30m; 94°29'45" e 29,17m até o vértice AKE-P-4505, de coordenadas N 7855630,66m e E 789285,38m; 111°37'49" e 21,05m até o vértice AKE-P-4504, de coordenadas N 7855622,90m e E 789304,94m; 130°43'30" e 67,75m até o vértice AKE-P-4503, de coordenadas N 7855578,69m e E 789356,29m; 111°29'20" e 45,54m até o vértice AKE-P-4502, de coordenadas N 7855562,01m e E 789398,67m; 97°27'22" e 36,25m até o vértice AKE-P-4501, de coordenadas N 7855557,31m e E 789434,62m; 84°24'59" e 31,73m até o vértice AKE-P-4500, de coordenadas N 7855560,39m e E 789466,19m; 52°22'15" e 15,98m até o vértice AKE-P-4499, de coordenadas N 7855570,15m e E 789478,85m; 28°27'51" e 20,06m até o vértice AKE-P-4498, de coordenadas N 7855587,78m e E 789488,41m; 352°48'35" e 18,59m até o vértice AKE-P-4497, de coordenadas N 7855606,23m e E 789486,08m; 331°32'38" e 20,27m até o vértice AKE-P-4496, de coordenadas N 7855624,05m e E 789476,42m; 0°34'43" e 13,52m até o vértice AKE-P-4495, de coordenadas N 7855637,58m e E 789476,56m; 10°44'12" e 19,39m até o vértice AKE-P-4494, de coordenadas N 7855656,63m e E 789480,17m; 91°06'02" e 32,80m até o vértice AKE-P-4493, de coordenadas N 7855656,00m e E 789512,96m; 127°47'09" e 18,92m até o vértice AKE-P-4492, de coordenadas N 7855644,40m e E 789527,91m; 126°28'42" e 41,72m até o vértice AKE-P-4491, de coordenadas N 7855619,60m e E 789561,46m; 87°51'46" e 24,34m até o vértice AKE-P-4490, de coordenadas N 7855620,51m e E 789585,79m; 68°03'17" e 26,48m até o vértice AKE-P-4489, de coordenadas N 7855630,40m e E 789610,35m; 38°17'29" e 16,94m até o vértice AKE-P-4488, de coordenadas N 7855643,70m e E 789620,85m; 4°12'19" e 16,18m até o vértice AKE-P-4487, de coordenadas N 7855659,84m e E 789622,03m; 324°47'59" e 13,02m até o vértice AKE-P-4486, de coordenadas N 7855670,48m e E 789614,53m; 297°02'32" e 14,58m até o vértice AKE-P-4485, de coordenadas N 7855677,11m e E 789601,54m; 239°53'53" e 44,87m até o vértice AKE-P-4484, de coordenadas N 7855692,38m e E 789559,35m; 319°54'41" e 33,10m até o vértice AKE-P-4483, de coordenadas N 7855717,70m e E 789538,03m; 5°19'50" e 14,19m até o vértice AKE-P-4482, de coordenadas N 7855731,83m e E 789539,35m; 14°47'36" e 25,56m até o vértice AKE-P-4481, de coordenadas N 7855756,54m e E 789545,88m; 43°11'25" e 16,08m até o vértice AKE-P-4480, de coordenadas N 7855768,27m e E 789556,88m; 71°06'50" e 21,34m até o vértice AKE-P-4479, de coordenadas N 7855775,17m e E 789577,08m; 99°07'20" e 26,65m até o vértice AKE-P-4478, de coordenadas N 7855770,95m e E 789603,39m; 106°25'14" e 30,61m até o vértice AKE-P-4477, de coordenadas N 7855762,30m e E 789632,74m; 78°55'38" e 43,59m até o vértice AKE-P-4476, de coordenadas N 7855770,67m e E 789675,52m; 52°03'30" e 44,59m até o vértice AKE-P-4475, de coordenadas N 7855798,09m e E 789710,69m; 22°42'18" e 29,00m até o vértice AKE-P-4474, de coordenadas N 7855824,84m e E 789721,88m; 40°27'53" e 13,93m até o vértice AKE-P-4473, de coordenadas N 7855835,44m e E 789730,92m; 69°25'00" e 14,10m até o vértice AKE-P-4472, de coordenadas N 7855840,39m e E 789744,12m; 98°32'07" e 13,94m até o vértice AKE-P-4471, de coordenadas N 7855838,32m e E 789757,91m; 123°54'08" e 15,75m até o vértice AKE-P-4470, de coordenadas N 7855829,54m e E 789770,98m; 133°26'09" e 17,06m até o vértice AKE-P-4469, de coordenadas N 7855817,81m e E 789783,37m; 102°29'40" e 28,67m até o vértice AKE-P-4468, de coordenadas N 7855811,61m e E 789811,35m; 59°30'18" e 31,26m até o vértice AKE-P-4467, de coordenadas N 7855827,47m e E 789838,30m; 50°55'53" e 17,13m até o vértice AKE-P-4466, de coordenadas N 7855838,27m e E 789851,60m; 119°58'39" e 13,10m até o vértice AKE-P-4465, de coordenadas N 7855831,72m e E 789862,95m; 176°22'29" e 13,07m até o vértice AKE-P-4464, de coordenadas N 7855818,68m e E 789863,77m; 203°40'30" e 19,89m até o vértice AKE-P-4463, de coordenadas N 7855800,46m e E 789855,79m; 220°10'33" e 28,40m até o vértice AKE-P-4462, de coordenadas N 7855778,76m e E 789837,46m; 196°37'25" e 23,22m até o vértice AKE-P-4461, de coordenadas N 7855756,51m e E 789830,82m; 169°02'58" e 30,07m até o vértice AKE-P-4460, de coordenadas N 7855726,99m e E 789836,53m; 87°46'56" e 57,39m até o vértice AKE-P-4459, de coordenadas N 7855729,21m e E 789893,88m; 65°43'26" e 70,83m até o vértice AKE-P-4458, de coordenadas N 7855758,33m e E 789958,44m; 39°02'57" e 104,03m até o vértice AKE-P-4457, de coordenadas N 7855839,12m e E 790023,98m; 139°26'25" e 37,98m até o vértice AKE-P-4456, de coordenadas N 7855810,26m e E 790048,68m; 188°46'12" e 73,41m até o vértice AKE-P-4455, de coordenadas N 7855737,71m e E 790037,48m; 128°09'41" e 60,19m até o vértice AKE-P-4454, de coordenadas N 7855700,52m e E 790084,81m; 138°37'42" e 45,27m até o vértice AKE-P-4453, de coordenadas N 7855666,55m e E 790114,73m; 147°40'44" e 69,35m até o vértice AKE-P-4452, de coordenadas N 7855607,94m e E 790151,82m; 177°00'16" e 74,55m até o vértice AKE-P-4451, de coordenadas N 7855533,49m e E 790155,71m; 204°41'06" e 59,32m até o vértice AKE-P-4450, de coordenadas N 7855479,59m e E 790130,94m; 162°28'25" e 36,21m até o vértice AKE-P-4449, de coordenadas N 7855445,06m e E 790141,84m; 83°32'04" e 36,08m até o vértice AKE-P-4448, de coordenadas N 7855449,12m e E 790177,69m; 40°26'34" e 49,50m até o vértice AKE-P-4447, de coordenadas N 7855486,79m e E 790209,80m; 46°48'06" e 70,05m até o vértice AKE-P-4446, de coordenadas N 7855534,75m e E 790260,87m; 30°41'56" e 33,69m até o vértice AKE-P-4445, de coordenadas N 7855563,71m e E 790278,07m; 123°02'25" e 40,10m até o vértice AKE-P-4444, de coordenadas N 7855541,85m e E 790311,68m; 168°25'02" e 52,66m até o vértice AKE-P-4443, de coordenadas N 7855490,26m e E 790322,25m; 143°37'13" e 44,74m até o vértice AKE-P-4442, de coordenadas N 7855454,24m e E 790348,79m; 112°00'22" e 57,83m até o vértice AKE-P-4441, de coordenadas N 7855432,57m e E 790402,41m; 161°38'25" e 39,62m até o vértice AKE-P-4440, de coordenadas N 7855394,76m e E 790414,95m;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8403563 em 04/03/2021 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 212529439 - 25/02/2021. Autenticação: E5613153FF85FED5B3C431A08875CFF7105726F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/252.943-9 e o código de segurança VQma Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Anexo I--continuação

266°46'57" e 65,78m até o vértice AKE-P-4439, de coordenadas N 7855391,09m e E 790349,27m; 240°12'17" e 43,82m até o vértice AKE-P-4438, de coordenadas N 7855369,31m e E 790311,24m; 199°11'30" e 93,35m até o vértice AKE-P-4437, de coordenadas N 7855281,15m e E 790280,55m; 139°41'23" e 58,76m até o vértice AKE-P-4436, de coordenadas N 7855236,34m e E 790318,56m; 37°45'58" e 44,44m até o vértice AKE-P-4435, de coordenadas N 7855271,47m e E 790345,78m; 37°03'45" e 73,82m até o vértice AKE-P-4434, de coordenadas N 7855330,38m e E 790390,27m; 123°32'31" e 69,67m até o vértice AKE-P-4433, de coordenadas N 7855291,88m e E 790448,34m; 161°51'00" e 48,77m até o vértice AKE-P-4432, de coordenadas N 7855245,54m e E 790463,53m; 286°31'15" e 47,98m até o vértice AKE-P-4431, de coordenadas N 7855259,18m e E 790417,53m; 253°28'33" e 40,73m até o vértice AKE-P-4430, de coordenadas N 7855247,60m e E 790378,49m; 195°15'40" e 75,86m até o vértice AKE-P-4429, de coordenadas N 7855174,41m e E 790358,52m; 146°32'11" e 71,24m até o vértice AKE-P-4428, de coordenadas N 7855114,98m e E 790397,81m; 108°37'18" e 42,97m até o vértice AKE-P-4427, de coordenadas N 7855101,26m e E 790438,53m; 32°47'07" e 30,25m até o vértice AKE-P-4426, de coordenadas N 7855126,69m e E 790454,91m; 356°07'22" e 52,91m até o vértice AKE-P-4425, de coordenadas N 7855179,48m e E 790451,33m; 68°28'56" e 71,26m até o vértice AKE-P-4424, de coordenadas N 7855205,62m e E 790517,63m; 122°52'00" e 90,57m até o vértice AKE-P-4423, de coordenadas N 7855156,45m e E 790593,70m; 139°31'14" e 43,76m até o vértice AKE-P-4422, de coordenadas N 7855123,18m e E 790622,10m; 151°33'03" e 38,30m até o vértice AKE-P-4421, de coordenadas N 7855089,51m e E 790640,35m; 158°39'47" e 57,78m até o vértice AKE-P-4420, de coordenadas N 7855035,69m e E 790661,37m; 124°37'27" e 66,72m até o vértice AKE-P-4419, de coordenadas N 7854997,78m e E 790716,27m; 123°52'27" e 58,48m até o vértice AKE-P-4418, de coordenadas N 7854965,19m e E 790764,82m; 182°19'54" e 66,47m até o vértice AKE-P-4417, de coordenadas N 7854898,77m e E 790762,12m; 168°15'29" e 76,29m até o vértice AKE-P-4416, de coordenadas N 7854824,08m e E 790777,64m; 116°52'02" e 49,26m até o vértice AKE-P-4415, de coordenadas N 7854801,82m e E 790821,58m; 77°39'50" e 62,77m até o vértice AKE-P-4414, de coordenadas N 7854815,23m e E 790882,90m; 64°07'44" e 48,52m até o vértice AKE-P-4413, de coordenadas N 7854836,41m e E 790926,56m, situado na margem esquerda do Rio Tijuco, onde deságua o Córrego das Antas, na confrontação com a Fazenda Califórnia, de propriedade de Djalma Araújo Guimarães, matrícula nº 24.914, código do imóvel n. 418.030.005.215-3; deste, segue pela margem esquerda do Córrego das Antas, à montante, confrontando com a Fazenda Califórnia, com os seguintes azimutes e distancias:- 135°24'56" e 495,71m até o vértice AKE-P-4412, de coordenadas N 7854483,36m e E 791274,53m; 126°40'38" e 55,62m até o vértice AKE-P-4411, de coordenadas N 7854450,13m e E 791319,14m; 152°56'36" e 55,11m até o vértice AKE-P-4410, de coordenadas N 7854401,05m e E 791344,21m; 175°54'17" e 50,94m até o vértice AKE-P-4409, de coordenadas N 7854350,24m e E 791347,84m; 165°36'54" e 50,64m até o vértice AKE-P-4408, de coordenadas N 7854301,18m e E 791360,43m; 175°30'49" e 56,24m até o vértice AKE-P-4407, de coordenadas N 7854245,12m e E 791364,83m; 138°04'29" e 54,28m até o vértice AKE-P-4406, de coordenadas N 7854204,73m e E 791401,09m; 158°00'40" e 53,05m até o vértice AKE-P-4405, de coordenadas N 7854155,54m e E 791420,96m; 140°57'19" e 52,93m até o vértice AKE-P-4404, de coordenadas N 7854114,43m e E 791454,30m; 163°16'55" e 53,20m até o vértice AKE-P-4403, de coordenadas N 7854063,48m e E 791469,60m; 190°15'10" e 68,45m até o vértice AKE-P-4402, de coordenadas N 7853996,12m e E 791457,42m; 146°06'02" e 54,30m até o vértice AKE-P-4401, de coordenadas N 7853951,05m e E 791487,70m; 151°33'26" e 75,95m até o vértice AKE-P-4400, de coordenadas N 7853884,27m e E 791523,88m; 179°40'34" e 69,04m até o vértice AKE-P-4399, de coordenadas N 7853815,23m e E 791524,27m; 166°47'47" e 50,17m até o vértice AKE-P-4398, de coordenadas N 7853766,38m e E 791535,73m; 185°55'59" e 60,43m até o vértice AKE-P-4397, de coordenadas N 7853706,28m e E 791529,48m; 171°34'21" e 39,39m até o vértice AKE-P-4396, de coordenadas N 7853667,31m e E 791535,25m; 218°37'40" e 105,46m até o vértice AKE-P-4395, de coordenadas N 7853584,92m e E 791469,42m; 223°09'46" e 68,90m até o vértice AKE-P-4394, de coordenadas N 7853534,67m e E 791422,28m; 244°58'39" e 52,38m até o vértice AKE-P-4393, de coordenadas N 7853512,51m e E 791374,82m; 210°29'25" e 58,53m até o vértice AKE-P-4392, de coordenadas N 7853462,07m e E 791345,12m; 192°05'22" e 72,86m até o vértice AKE-P-4391, de coordenadas N 7853390,83m e E 791329,86m; 243°19'07" e 69,67m até o vértice AKE-P-4390, de coordenadas N 7853359,55m e E 791267,61m; 246°26'42" e 54,30m até o vértice AKE-P-4389, de coordenadas N 7853337,84m e E 791217,83m; 195°03'44" e 57,77m até o vértice AKE-P-4388, de coordenadas N 7853282,06m e E 791202,82m; 209°17'57" e 64,93m até o vértice AKE-P-4387, de coordenadas N 7853225,43m e E 791171,05m; 217°56'09" e 61,37m até o vértice AKE-P-4386, de coordenadas N 7853177,03m e E 791133,32m; 230°47'21" e 53,75m até o vértice AKE-P-4385, de coordenadas N 7853143,05m e E 791091,67m; 223°37'20" e 51,60m até o vértice AKE-P-4384, de coordenadas N 7853105,70m e E 791056,07m; 196°41'16" e 60,24m até o vértice AKE-P-4383, de coordenadas N 7853048,00m e E 791038,77m; 215°18'43" e 63,28m até o vértice AKE-P-4382, de coordenadas N 7852996,36m e E 791002,20m; 210°11'51" e 67,14m até o vértice AKE-P-4381, de coordenadas N 7852938,33m e E 790968,43m; 206°00'03" e 77,84m até o vértice AKE-P-4380, de coordenadas N 7852868,37m e E 790934,30m; 223°43'53" e 75,80m até o vértice ATC-M-0160, de coordenadas N 7852813,60m e E 790881,90m, situado na divisa com a Fazenda Santa Fé, de propriedade de Adílio Camargo Costa, matrícula n. 62.120, código do imóvel n. 422.053.004.430-5; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Fé, com os seguintes azimutes e distancias:- 263°49'28" e 22,51m até o vértice ATC-M-0159, de coordenadas N 7852811,17m e E 790859,53m; 273°48'10" e 734,82m até o vértice ATC-M-0158, de coordenadas N 7852859,91m e E 790126,32m; 283°40'00" e 3,58m até o vértice ATC-M-0157, de coordenadas N 7852860,77m e E 790122,85m; 291°38'00" e 630,47m até o vértice ATC-M-0156, de coordenadas N 7853093,20m e E 789536,78m, situado na divisa com a Fazenda Santana, de propriedade do Elpídio Prado Boldrim, matrícula n. 17.710, código do imóvel n. 422.053.026.867-0; deste, segue confrontando com a Fazenda Santana, com os seguintes azimutes e distancias:- 11°22'53" e 481,86m até o vértice AKE-M-1169, de coordenadas N 7853565,53m e E 789631,87m; 295°37'07" e 566,17m até o vértice AKE-M-1170, de coordenadas N 7853810,38m e E 789121,36m; 13°00'29" e 293,74m até o vértice AKE-M-1171, de coordenadas N 7854096,58m e E 789187,48m; 298°03'45" e 613,74m até o vértice AKE-M-1229, de coordenadas N 7854385,31m e E 788645,90m, situado na divisa com a Fazenda Santa Helena, de propriedade de Valentim Alves Pinto Júnior, matrícula n. 17.713, código do imóvel n. 422.053.026.727-4; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Helena, com os seguintes azimutes e distancias:- 298°02'08" e 549,33m até o vértice AKE-M-1172, de coordenadas N 7854643,51m e E 788161,03m; 296°03'00" e 79,14m até o vértice AKE-V-0158, de coordenadas N 7854680,72m e E 788091,19m, situado na margem esquerda do Córrego do Galho, na confrontação com a Fazenda Santa Vitória - Gleba "A", de propriedade de José Francisco de Fátima Santos e José Raimundo Silva Santos, matrícula n. 11.299, código do imóvel n. 422.053.000.027-8; deste, segue e cruza o Córrego do Galho, com o seguinte azimute e distancia:- 42°23'19" e 170,70m até o vértice AKE-P-4223, de coordenadas N 7854806,80m e E 788206,26m; deste, segue pela margem direita do Córrego do Galho, à jusante, na confrontação com a Fazenda Santa Vitória - Gleba "A", matrícula n. 11.299, com os seguintes azimutes e distâncias: 18°51'39" e 115,31m até o vértice AKE-P-4222, de coordenadas N 7854915,92m e E 788243,54m; 33°35'39" e 101,48m até o vértice

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8403563 em 04/03/2021 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 212529439 - 25/02/2021. Autenticação: E5613153FF85FED5B3C431A08875CFF7105726F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/252.943-9 e o código de segurança VQma Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Anexo I--continuação

AKE-P-4221, de coordenadas N 7855000,45m e E 788299,69m; 2°06'09" e 78,19m até o vértice AKE-P-4220, de coordenadas N 7855078,59m e E 788302,56m; 11°14'37" e 69,76m até o vértice AKE-P-4219, de coordenadas N 7855147,01m e E 788316,16m; 8°01'55" e 60,87m até o vértice AKE-P-4218, de coordenadas N 7855207,28m e E 788324,67m; 9°46'32" e 66,67m até o vértice AKE-P-4217, de coordenadas N 7855272,99m e E 788335,99m; 15°19'55" e 60,20m até o vértice AKE-P-4216, de coordenadas N 7855331,05m e E 788351,91m; 24°59'16" e 51,86m até o vértice AKE-P-4215, de coordenadas N 7855378,05m e E 788373,81m; 9°52'23" e 84,75m até o vértice AKE-P-4214, de coordenadas N 7855461,54m e E 788388,34m; 335°00'20" e 50,11m até o vértice AKE-P-4213, de coordenadas N 7855506,96m e E 788367,17m; 356°44'32" e 82,62m até o vértice AKE-M-1227, de coordenadas N 7855589,44m e E 788362,48m, situado na divisa da Fazenda Palestina, de propriedade do Renato Ribeiro Junqueira e de Ana Cristina dos Santos Junqueira de Barros, matrícula n. 29.034, código do imóvel n. 422.053.001.171-7; deste, segue confrontando com a Fazenda Palestina, com os seguintes azimutes e distancias:- 353°39'38" e 705,38m até o vértice AKE-M-1226, de coordenadas N 7856290,51m e E 788284,59m; 353°39'38" e 3,51m até o vértice AKE-P-4570, ponto inicial da descrição deste perimetro, perfazendo o referido perimetro 13.855,82 metros. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Marco de apoio básico, denominado base AKE-B-0020, de coordenadas E 786189,429m e N 7854091,731m, ajustado ao Sistema Geodésico Brasileiro a partir da estações ativa da RBMC de Uberlândia-MG - UBER 91909, de Guariba-SP - COPLANA 93667, de Presidente Prudente-SP - PPTE 93900, encontram-se representadas no Sistema UTM com referência ao Meridiano Central n. 51° WGr e tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. INCRA: O CCIR, exercícios 2006/2007/2008/2009, possui os seguintes dados: Código do imóvel: 422.053.000.027-8; Denominação do imóvel rural: Fazenda Santa Vitória; Indicações para localização do imóvel rural: BR-050 40 Km Esq. Casa Azul 5 Km; Município sede do imóvel rural: Uberaba - UF: MG; área total (ha): 2.420,7604; módulo rural (ha): 18,8565; n. de módulos rurais: 127,12; módulo fiscal (ha): 24,0000; n. de módulos fiscais: 100,8650; FMP (ha): 2,0000; Nome do detentor: José Francisco de Fátima Santos e Outros, CPF do detentor: 277.117.066-34; Nacionalidade do detentor: brasileira.

Fazenda Santa Vitória

1° Ofício de Registro de Imóveis
Uberaba – Estado de Minas Gerais
Livro n. 2
Matrícula – n. 56.828
Data: 8 de junho de 2018

IMÓVEL: Uma propriedade rural, situada neste município, denominada FAZENDA SANTA VITÓRIA constituída de uma sorte de terras, com a área de vinte e um (21) hectares, oito (08) ares e cinquenta e um (51) centiares, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AKE-M-1233, de coordenadas N 7850479,67m e E 787116,58m, situado na divisa com a Fazenda Santa Vitória - Gleba "A", de propriedade de José Francisco de Fátima Santos e José Raimundo Silva Santos, matrícula n. 11.299, código do Imóvel n. 422.053.000.027-8; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Vitória - Gleba "A", com o seguinte azimute e distância: 104°30'35" e 93,19 m até o vértice ATC-M-0127, de coordenadas N 7850456,32m e E 787206,79m, situado na divisa com a Fazenda Santa Fé, de propriedade de Adílio Camargo Costa, matrícula n. 62.120, código do imóvel n. 422.053.004.430-5; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Fé, com os seguintes azimutes e distâncias:- 236°53'23" e 175,45m até o vértice ATC-M-0126, de coordenadas N 7850360,48m e E 787059,63m; 286°33'29" e 67,00m até o vértice ATC-M-0125, de coordenadas N 7850379,57m e E 786995,61m, situado no limite da faixa de domínio da Estrada Municipal - UBB 330, denominada Cel. Otaviano Borges de Araújo; deste, segue pelo limite da faixa de domínio, respeitando a faixa de domínio da Estrada Municipal - UBB 330, com os seguintes azimutes e distâncias:- 262°20'14" e 322,06m até o vértice AKE-P-4119, de coordenadas N 7850336,63m e E 786676,42m; 265°49'52" e 120,56m até o vértice AKE-P-4120, de coordenadas N 7850327,67m e E 786556,16m; 258°30'48" e 44,79m até o vértice AKE-P-4121, de coordenadas N 7850318,95m e E 786512,27m; 258°09'31" e 474,57m até o vértice AKE-P-4122, de coordenadas N 7850221,56m e E 786047,80m; 270°15'32" e 56,55m até o vértice AKE-P-4123, de coordenadas N 7850221,82m e E 785991,25m; 290°02'18" e 43,00m até o vértice AKE-P-4124, de coordenadas N 7850236,55m e E 785950,85m; 296°23'02" e 182,31m até o vértice AKE-P-4128, de coordenadas N 7850317,57m e E 785787,53m, situado no limite da faixa de domínio da Estrada Municipal UBB 330; deste, cruza a faixa de domínio da Estrada Municipal - UBB 330 no entroncamento com a Estrada Municipal UBB 325, com o seguinte azimute e distância:- 172°21'31" e 35,33m até o vértice AKE-P-4126, de coordenadas N 7850282,55m e E 785792,22m, situado no limite da faixa de domínio da Estrada Municipal UBB 325; deste, segue pelo limite da faixa de domínio, respeitando a faixa de domínio da Estrada Municipal UBB 325, com os seguintes azimutes e distâncias:- 220°38'48" e 114,03m até o vértice AKE-P-4125, de coordenadas N 7850196,03m e E 785717,94m; 215°58'50" e 126,62m até o vértice AKE-M-1176, de coordenadas N 7850093,57m e E 785643,55m, situado na divisa com a Fazenda Verônica, de propriedade de Lucas da Silva Maia; deste, segue confrontando com a Fazenda Verônica, com o seguinte azimute e distância: 314°30'08" e 164,97m até o vértice AKE-M-1177, de coordenadas N 7850209,20m e E 785525,90m, situado na divisa com a Fazenda Santa Vitória - Gleba "C", de propriedade de José Francisco de Fátima Santos e José Raimundo Silva Santos, matrícula n. 11.299, código do imóvel n. 422.053.000.027-8; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Vitória - Gleba "C", matrícula n. 11.299, com o seguinte azimute e distância:- 57°10'00" e 221,02m até o vértice AKE-M-1230, situado no limite da faixa de domínio da Estrada Municipal - UBB 330, denominada Cel. Otaviano Borges de Araújo; deste, segue e cruza o limite da faixa de domínio da Estrada Municipal - UBB 330, com o seguinte azimute e distância:- 35°49'23" e 30,05m até o vértice AKE-M-1231, situado na divisa com a Fazenda Santa Vitória - Gleba "A", de propriedade de José Francisco de Fátima Santos e José Raimundo Silva Santos, matrícula n. 11.299, código do imóvel n. 422.053.000.027-8; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Vitória - Gleba "A", matrícula n. 11.299, com os seguintes azimutes e distâncias: 41°23'44" e 51,22m até o vértice AKE-M-1232, de coordenadas N 7850391,82m e E 785783,06m; 86°17'12" e 1356,36m até o vértice AKE-M-1233, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo o referido perímetro 3.679,10 metros. Todas as coordenadas aqui descritas

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8403563 em 04/03/2021 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 212529439 - 25/02/2021. Autenticação: E5613153FF85FED5B3C431A08875CFF7105726F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/252.943-9 e o código de segurança VQma Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Anexo I--continuação

estão georreferenciadas ao Marco de apoio básico, denominado base AKE-B-0020, de coordenadas E 786189,429m e N 7854091,731m, ajustado ao Sistema Geodésico Brasileiro a partir da estações ativa da RBMC de Uberlândia-MG - UBER 91909, de Guariba-SP - COPLANA 93667, de Presidente Prudente-SP - PPTE 93900, encontram-se representadas no Sistema UTM com referência ao Meridiano Central n. 51° WGr e tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Dentro do imóvel existe uma Estrada Municipal UBB 330, com a área de 0,24,17 hectares, com perímetro de 227,01 metros. A referida área é dividida em duas (02) áreas distintas, designadas por GLEBAS A e B, assim descritas: GLEBA A, com a área de dezoito (18) hectares, dois (02) ares e cinquenta e um (51) centiares - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AKE-M-1233, de coordenadas N 7850479,67m e E 787116,58m, situado na divisa com a Fazenda Santa Vitória - GLEBA "A", de propriedade de José Francisco de Fátima Santos e José Raimundo Silva Santos, matrícula n. 11.299, código do Imóvel n. 422.053.000.027-8; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Vitória - Gleba "A", com o seguinte azimute e distância: 104°30'35" e 93,19 m até o vértice ATC-M-0127, de coordenadas N 7850456,32m e E 787206,79m, situado na divisa com a Fazenda Santa Fé, de propriedade de Adílio Camargo Costa, matrícula n. 62.120, código do imóvel n. 422.053.004.430-5; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Fé, com os seguintes azimutes e distâncias:- 236°53'23" e 175,45m até o vértice ATC-M-0125, de coordenadas N 7850360,48m e E 787059,83m; 286°33'29" e 67,00m até o vértice ATC-M-0125, de coordenadas N 7850379,57m e E 786995,61m, situado no limite da faixa de domínio da Estrada Municipal - UBB 330, denominada Cel. Otaviano Borges de Araújo; deste, segue pelo limite da faixa de domínio, respeitando a faixa de domínio da Estrada Municipal - UBB 330, com os seguintes azimutes e distâncias:- 262°20'14" e 322,06m até o vértice AKE-P-4119, de coordenadas N 7850336,63m e E 786676,42m; 265°49'52" e 120,58m até o vértice AKE-P-4120, de coordenadas N 7850327,87m e E 786556,16m; 258°30'48" e 44,79m até o vértice AKE-P-4121, de coordenadas N 7850318,95m e E 786512,27m; 258°09'31" e 474,57m até o vértice AKE-P-4122, de coordenadas N 7850221,56m e E 786047,80m; 270°15'32" e 56,55m até o vértice AKE-P-4123, de coordenadas N 7850221,82m e E 785991,25m; 290°02'18" e 43,00m até o vértice AKE-P-4124, de coordenadas N 7850236,55m e E 785950,85m; 296°23'02" e 182,31m até o vértice AKE-P-4128, de coordenadas N 7850317,57m e E 785787,53m; 301°33'48" e 68,46m até o vértice AKE-M-1231, de coordenadas N 7850353,40m e E 785729,20m, situado na divisa com a Fazenda Santa Vitória - Gleba "A", de propriedade de José Francisco de Fátima Santos e José Raimundo Silva Santos, matrícula n. 11.299, código do Imóvel n. 422.053.000.027-8; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Vitória - Gleba "A", matrícula n. 11.299, com os seguintes azimutes e distâncias: 41°23'44" e 51,22m até o vértice AKE-M-1232, de coordenadas N 7850391,82m e E 785763,06m; 86°17'12" e 1.356,36m até o vértice AKE-M-1233, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo o referido perímetro 3.055,54 metros. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Marco de apoio básico, denominado base AKE-B-0020, de coordenadas E 786189,429m e N 7854091,731m, ajustado ao Sistema Geodésico Brasileiro a partir da estações ativa da RBMC de Uberlândia-MG - UBER 91909, de Guariba-SP - COPLANA 93667, de Presidente Prudente-SP - PPTE 93900, encontram-se representadas no Sistema UTM com referência ao Meridiano Central n. 51° WGr e tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distancias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. GLEBA B, com a área de dois (2) hectares, oitenta e um (81) área e oitenta e três (83) centiares - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AKE-M-1230, de coordenadas N 7850329,04m e E 785711,61m, situado na divisa com a Fazenda Santa Vitória - Gleba "C", de propriedade de José Francisco de Fátima Santos e José Raimundo Silva Santos, matrícula n. 11.299, código do Imóvel n. 422.053.000.027-8, e no limite da faixa de domínio da Estrada Municipal - UBB 330, denominada Cel. Otaviano Borges de Araújo; deste, segue pelo limite da faixa de domínio, respeitando a faixa de domínio da Estrada Municipal - UBB 330, denominada Cel. Otaviano Borges de Araújo, com os seguintes azimutes e distâncias: 121°27'07" e 74,27m até o vértice AKE-P-4127, de coordenadas N 7850290,28m e E 785774,97m; 114°08'00" e 18,91m até o vértice AKE-P-4126, de coordenadas N 7850282,55m e E 785792,22m, situado no limite da faixa de domínio da Estrada Municipal - UBB 330, no entroncamento com a Estrada Municipal - UBB 325; deste, segue pelo limite da faixa de domínio, respeitando a faixa de domínio da Estrada Municipal UBB 325, com os seguintes azimutes e distancias - 220°38'48" e 114,03m até o vértice AKE-P-4125, de coordenadas N 7850196,03m e E 785717,94m; 215°58'50" e 126,62m até o vértice AKE-M-1176, de coordenadas N 7850093,57m e E 785643,55m, situado na divisa com a Fazenda Verônica, de propriedade de Lucas da Silva Maia; deste, segue confrontando com a Fazenda Verônica, com o seguinte azimute e distância:- 314°30'08" e 164,97m até o vértice AKE-M-1177, de coordenadas N 7850209,20m e E 785525,90m, situado na divisa com a Fazenda Santa Vitória - Gleba "C", de propriedade de José Francisco de Fátima Santos e José Raimundo Silva Santos, matrícula n. 11.299, código do imóvel n. 422.053.000.027-8; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Vitória - Gleba "C", matrícula n. 11.299, com o seguinte azimute e distancia:- 57°10'00" e 221,02m até o vértice AKE-M-1230, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo o referido perímetro 719,82 metros. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao marco de apoio básico, denominado base AKE-B-0020, de coordenadas E 786189,429m e N 7854091,731m, ajustado ao Sistema Geodésico Brasileiro a partir da estações ativa da RBMC de Uberlândia-MG - UBER 91909, de Guariba-SP - COPLANA 93667, de Presidente Prudente-SP - PPTE 93900, encontram-se representadas no Sistema UTM com referência ao Meridiano Central n. 51° WGr e tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. INCRA: O CCIR, exercícios 2006/2007/2008/2009, possui os seguintes dados: Código do imóvel: 422.053.000.027-8; Denominação do imóvel rural: Fazenda Santa Vitória; Indicações para localização do imóvel rural: BR-050 40 Km Esq. Casa Azul 5 Km; Município sede do imóvel rural: Uberaba - UF: MG; área total (ha): 2.420,7604; módulo rural (ha): 18,8565; n. de módulos rurais: 127,12; módulo fiscal (ha): 24,0000; n. de módulos fiscais: 100,8650; FMP (ha): 2,0000; Nome do detentor: José Francisco de Fátima Santos e Outros, CPF do detentor: 277.117.066-34; Nacionalidade do detentor: brasileira.

7

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8403563 em 04/03/2021 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 212529439 - 25/02/2021. Autenticação: E5613153FF85FED5B3C431A08875CFF7105726F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/252.943-9 e o código de segurança VQma Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Anexo I--continuação

Fazenda Santa Vitória

1º Ofício de Registro de Imóveis
Uberaba – Estado de Minas Gerais
Livro n. 2
Matrícula – n. 56.829
Data: 14 de março de 2019

IMÓVEL: Uma propriedade rural, situada neste município, denominada FAZENDA SANTA VITÓRIA, constituída de uma sorte de terras, com a área de 1.726.91,69 has. (um mil, setecentos e vinte e seis hectares, noventa e um ares e sessenta e nove centiares), com a seguinte descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AKE-P-4169, de coordenadas N 7856612,50m e E 787339,84m, situado na margem esquerda do Córrego do Galho, na divisa da Fazenda Palestina, de propriedade de Renato Ribeiro Junqueira e de Ana Cristina dos Santos Junqueira de Barros, matrícula n. 29.034, código do imóvel n. 422.053.001.171-7; deste, segue pela margem esquerda do Córrego do Galho, à montante, na confrontação com a Fazenda Palestina, com os seguintes azimutes e distâncias:- 120°28'26" e 25,18 m até o vértice AKE-P-4170, de coordenadas N 7856599,73m e E 787361,55m; 162°02'27" e 24,67m até o vértice AKE-P-4171, de coordenadas N 7856576,26m e E 787369,15m; 139°32'23" e 30,65m até o vértice AKE-P-4172, de coordenadas N 7856552,94m e E 787389,04m; 160°25'34" e 26,43m até o vértice AKE-P-4173, de coordenadas N 7856528,04m e E 787397,90m; 92°26'35" e 37,62m até o vértice AKE-P-4174, de coordenadas N 7856526,45m e E 787435,48m; 130°14'22" e 42,40m até o vértice AKE-P-4175, de coordenadas N 7856499,06m e E 787467,84m; 78°27'08" e 46,34m até o vértice AKE-P-4176, de coordenadas N 7856508,34m e E 787513,24m; 68°26'16" e 30,19m até o vértice AKE-P-4177, de coordenadas N 7856519,43m e E 787541,32m; 96°09'57" e 25,89m até o vértice AKE-P-4178, de coordenadas N 7856516,65m e E 787567,07m; 101°46'55" e 23,49m até o vértice AKE-P-4179, de coordenadas N 7856511,86m e E 787590,06m; 76°39'19" e 28,98m até o vértice AKE-P-4180, de coordenadas N 7856518,54m e E 787618,26m; 108°55'58" e 39,32m até o vértice AKE-P-4181, de coordenadas N 7856505,79m e E 787655,46m; 127°39'32" e 20,32m até o vértice AKE-P-4182, de coordenadas N 7856493,37m e E 787671,54m; 68°31'01" e 24,68m até o vértice AKE-P-4183, de coordenadas N 7856502,41m e E 787694,51m; 119°11'49" e 30,50m até o vértice AKE-P-4184, de coordenadas N 7856487,53m e E 787721,13m; 143°39'32" e 22,31m até o vértice AKE-P-4185, de coordenadas N 7856469,56m e E 787734,35m; 139°12'45" e 24,82m até o vértice AKE-P-4186, de coordenadas N 7856450,77m e E 787750,56m; 132°51'38" e 33,05m até o vértice AKE-P-4187, de coordenadas N 7856428,29m e E 787774,79m; 133°25'53" e 21,52m até o vértice AKE-P-4188, de coordenadas N 7856413,49m e E 787790,41m; 125°02'17" e 25,75m até o vértice AKE-P-4189, de coordenadas N 7856398,71m e E 787811,50m; 132°30'23" e 22,96m até o vértice AKE-P-4190, de coordenadas N 7856383,19m e E 787828,43m; 130°26'12" e 10,20m até o vértice AKE-P-4191, de coordenadas N 7856376,58m e E 787836,19m; 148°23'25" e 32,48m até o vértice AKE-P-4192, de coordenadas N 7856348,92m e E 787853,21m; 151°42'18" e 25,62m até o vértice AKE-P-4193, de coordenadas N 7856326,36m e E 787865,36m; 165°19'53" e 39,28m até o vértice AKE-P-4194, de coordenadas N 7856288,36m e E 787875,31m; 131°38'52" e 40,40m até o vértice AKE-P-4195, de coordenadas N 7856261,51m e E 787905,49m; 145°00'26" e 42,63m até o vértice AKE-P-4196, de coordenadas N 7856226,59m e E 787929,94m; 152°34'50" e 56,35m até o vértice AKE-P-4197, de coordenadas N 7856176,57m e E 787955,89m; 155°46'47" e 39,32m até o vértice AKE-P-4198, de coordenadas N 7856140,71m e E 787972,02m; 121°16'46" e 37,22m até o vértice AKE-P-4199, de coordenadas N 7856121,38m e E 788003,83m; 146°14'33" e 47,33m até o vértice AKE-P-4200, de coordenadas N 7856082,50m e E 788030,62m; 119°57'10" e 38,92m até o vértice AKE-P-4201, de coordenadas N 7856063,06m e E 788064,54m; 133°38'44" e 40,50m até o vértice AKE-P-4202, de coordenadas N 7856035,11m e E 788093,84m; 128°49'26" e 54,44m até o vértice AKE-P-4203, de coordenadas N 7856000,98m e E 788136,26m; 143°10'16" e 46,29m até o vértice AKE-P-4204, de coordenadas N 7855963,93m e E 788164,00m; 155°48'59" e 57,11m até o vértice AKE-P-4205, de coordenadas N 7855911,83m e E 788187,40m; 135°32'39" e 37,84m até o vértice AKE-P-4206, de coordenadas N 7855884,83m e E 788213,90m; 163°30'50" e 54,12m até o vértice AKE-P-4207, de coordenadas N 7855832,93m e E 788229,26m; 171°24'57" e 63,06m até o vértice AKE-P-4208, de coordenadas N 7855770,58m e E 788238,67m; 150°53'00" e 48,73m até o vértice AKE-P-4209, de coordenadas N 7855728,00m e E 788262,38m; 133°42'22" e 50,12m até o vértice AKE-P-4210, de coordenadas N 7855693,37m e E 788298,61m; 135°23'49" e 19,14m até o vértice AKE-P-4211, de coordenadas N 7855679,74m e E 788312,05m; 151°47'54" e 101,93m até o vértice AKE-P-4212, de coordenadas N 7855589,91m e E 788360,22m; deste, segue e cruza o Córrego do Galho, com o seguinte azimute e distância:- 101°43'39" e 2,30m até o vértice AKE-M-1227, de coordenadas N 7855589,44m e E 788362,48m, situado na divisa com a Fazenda Santa Vitória, de propriedade de José Francisco de Fátima Santos e José Raimundo Silva Santos, matrícula n. 19.755, Código INCRA n. 422.053.000.027-8; deste, segue pela margem direita do Córrego do Galho, à montante, na confrontação com a Fazenda Santa Vitória, matrícula n. 19.755, com os seguintes azimutes e distancias:- 176°44'32" e 82,52m até o vértice AKE-P-4213, de coordenadas N 7855506,96m e E 788367,17m; 155°00'20" e 50,11m até o vértice AKE-P-4214, de coordenadas N 7855461,54m e E 788388,34m; 189°52'23" e 84,75m até o vértice AKE-P-4215, de coordenadas N 7855378,05m e E 788373,81m; 204°59'16" e 51,86m até o vértice AKE-P-4216, de coordenadas N 7855331,05m e E 788351,91m; 195°19'55" e 60,20m até o vértice AKE-P-4217, de coordenadas N 7855272,99m e E 788335,99m; 189°46'32" e 66,67m até o vértice AKE-P-4218, de coordenadas N 7855207,28m e E 788324,67m; 188°01'55" e 60,87m até o vértice AKE-P-4219, de coordenadas N 7855147,01m e E 788316,16m; 191°14'37" e 69,76m até o vértice AKE-P-4220, de coordenadas N 7855078,59m e E 788302,56m; 182°06'09" e 78,19m até o vértice AKE-P-4221, de coordenadas N 7855000,45m e E 788299,69m; 213°35'39" e 101,48m até o vértice AKE-P-4222, de coordenadas N 7854915,92m e E 788243,54m; 196°51'39" e 115,31m até o vértice AKE-P-4223, de coordenadas N 7854806,80m e E 788206,26m; deste, segue e cruza o Córrego do Galho, com o seguinte azimute e distância:- 222°23'19" e 170,70m até o vértice AKE-V-0158, de coordenadas N 7854680,72m e E 788091,19m, situado na divisa com a Fazenda Santa Helena, de propriedade de Valentim Alves Pinto Júnior, matrícula n. 17.713, código do imóvel n. 422.053.026.727-4; deste, segue pela margem esquerda do Córrego do Galho, à montante, confrontando com a Fazenda Santa Helena, com os seguintes azimutes e distâncias:- 222°23'19" e 67,88m até o vértice AKE-P-4224, de coordenadas N 7854630,59m e E 788045,43m; 230°37'46" e 46,14m até o vértice AKE-P-4225, de coordenadas N 7854601,32m e E 788009,76m; 226°09'56" e 48,01m até

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8403563 em 04/03/2021 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 212529439 - 25/02/2021. Autenticação: E5613153FF85FED5B3C431A08875CFF7105726F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/252.943-9 e o código de segurança VQma Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Anexo I--continuação

o vértice AKE-P-4226, de coordenadas N 7854568,07m e E 787975,12m; 237°48'46" e 73,84m até o vértice AKE-P-4227, de coordenadas N 7854528,73m e E 787912,63m; 231°12'04" e 45,57m até o vértice AKE-P-4228, de coordenadas N 7854500,18m e E 787877,11m; 234°23'26" e 87,29m até o vértice AKE-P-4229, de coordenadas N 7854449,35m e E 787806,15m; 245°28'22" e 42,19m até o vértice AKE-P-4230, de coordenadas N 7854431,84m e E 787767,76m; 249°20'19" e 55,69m até o vértice AKE-P-4231, de coordenadas N 7854412,19m e E 787715,65m; 277°53'47" e 42,89m até o vértice AKE-P-4232, de coordenadas N 7854418,08m e E 787673,16m; 216°32'52 e 127,92m até o vértice AKE-P-4233, de coordenadas N 7854315,32m e E 787596,99m; 215°47'14" e 45,42m até o vértice AKE-P-4234, de coordenadas N 7854278,94m e E 787569,79m; 245°17'30" e 84,29m até o vértice AKE-P-4235, de coordenadas N 7854243,71m e E 787493,21m; 216°42'44" e 37,89m até o vértice AKE-P-4236, de coordenadas N 7854213,33m e E 787470,55m; 284°59'26" e 48,11m até o vértice AKE-P-4237, de coordenadas N 7854225,77m e E 787424,09m; 229°49'41" e 32,74m até o vértice AKE-P-4238, de coordenadas N 7854204,65m e E 787399,07m; 214°41'27" e 65,00m até o vértice AKE-P-4239, de coordenadas N 7854151,20m e E 787362,07m; 221°37'05" e 58,92m até o vértice AKE-P-4240, de coordenadas N 7854107,15m e E 787322,94m; 220°31'18" e 51,75m até o vértice AKE-P-4241, de coordenadas N 7854067,81m e E 787289,31m; 243°16'12" e 49,50m até o vértice AKE-P-4242, de coordenadas N 7854045,55m e E 787245,10m; 238°46'33" e 47,24m até o vértice AKE-P-4243, de coordenadas N 7854021,06m e E 787204,71m; 225°15'20" e 58,75m até o vértice AKE-P-4244, de coordenadas N 7853979,70m e E 787162,98m; 234°26'57" e 45,36m até o vértice AKE-P-4245, de coordenadas N 7853953,33m e E 787126,08m; 211°09'16" e 52,14m até o vértice AKE-P-4246, de coordenadas N 7853908,71m e E 787099,10m; 207°53'09" e 68,70m até o vértice AKE-P-4247, de coordenadas N 7853847,98m e E 787066,97m; 225°06'45" e 59,38m até o vértice AKE-P-4248, de coordenadas N 7853806,08m e E 787024,90m; 202°07'44" e 62,74m até o vértice AKE-P-4249, de coordenadas N 7853747,96m e E 787001,26m; 191°01'43" e 46,45m até o vértice AKE-P-4250, de coordenadas N 7853702,37m e E 786992,38m, situado na divisa com a Fazenda Nossa Senhora Aparecida, de propriedade de Nelson Luiz Krastel, matrícula n. 42.895, código do imóvel n. 422.053.026.875-0; deste, segue pela margem esquerda do Córrego do Galho, à montante, na confrontação com a Fazenda Nossa Senhora Aparecida, com os seguintes azimutes e distancias:- 277°38'12" e 31,37m até o vértice AKE-P-4251, de coordenadas N 7853706,54m e E 786961,29m; 235°49'32" e 49,85m até o vértice AKE-P-4252, de coordenadas N 7853678,54m e E 786920,05m; 202°22'46" e 75,77m até o vértice AKE-P-4253, de coordenadas N 7853608,47m e E 786891,20m; 202°59'08" e 41,68m até o vértice AKE-P-4254, de coordenadas N 7853570,10m e E 786874,92m; 167°06'07" e 56,50m até o vértice AKE-P-4255, de coordenadas N 7853515,02m e E 786887,53m; 179°35'43" e 55,53m até o vértice AKE-P-4256, de coordenadas N 7853459,49m e E 786887,91m; 245°21'15" e 14,09m até o vértice AKE-P-4257, de coordenadas N 7853453,62m e E 786875,11m; 165°26'07" e 62,29m até o vértice AKE-P-4258, de coordenadas N 7853393,33m e E 786890,77m; 124°24'26" e 59,22m até o vértice AKE-P-4259, de coordenadas N 7853359,87m e E 786939,83m; 121°33'07" e 31,23m até o vértice AKE-P-4260, de coordenadas N 7853343,53m e E 786966,24m; 160°13'59" e 52,47m até o vértice AKE-P-4261, de coordenadas N 7853294,15m e E 785983,99m; 156°09'26" e 56,08m até o vértice AKE-P-4262, de coordenadas N 7853242,85m e E 787006,66m; 159°26'17" e 55,54m até o vértice AKE-P-4263, de coordenadas N 7853190,85m e E 787026,16m; 159°26'14" e 60,75m até o vértice AKE-P-4264, de coordenadas N 7853133,97m e E 787047,50m; 144°57'05" e 73,59m até o vértice AKE-P-4265, de coordenadas N 7853073,72m e E 787089,76m; 170°13'33" e 198,48m até o vértice AKE-P-4266, de coordenadas N 7852878,13m e E 787123,46m; 182°18'45" e 118,35m até o vértice AKE-P-4267, de coordenadas N 7852759,88m e E 787118,68m; 189°45'10" e 46,45m até o vértice AKE-P-4268, de coordenadas N 7852714,10m e E 787110,82m; 248°47'27" e 69,47m até o vértice AKE-P-4269, de coordenadas N 7852688,97m e E 787046,05m; 188°36'49" e 31,82m até o vértice AKE-P-4270, de coordenadas N 7852657,51m e E 787041,28m; 203°29'31" e 34,29m até o vértice AKE-P-4271, de coordenadas N 7852626,06m e E 787027,61m; 194°48'25" e 37,94m até o vértice AKE-P-4272, de coordenadas N 7852589,38m e E 787017,92m; 169°00'39" e 40,10m até o vértice AKE-P-4273, de coordenadas N 7852550,01m e E 787025,56m; 151°11'02" e 47,26m até o vértice AKE-P-4274, de coordenadas N 7852508,60m e E 787048,34m; 154°01'44" e 47,36m até o vértice AKE-P-4275, de coordenadas N 7852466,02m e E 787069,08m; 154°03'01" e 71,41m até o vértice AKE-P-4276, de coordenadas N 7852401,81m e E 787100,33m; 164°02'01" e 46,33m até o vértice AKE-P-4277, de coordenadas N 7852357,27m e E 787113,08m; 190°02'32" e 62,88m até o vértice AKE-P-4278, de coordenadas N 7852295,35m e E 787102,11m, situado na margem esquerda do Córrego do Galho; deste, segue confrontando ainda com a Fazenda Nossa Senhora Aparecida, com os seguintes azimutes e distancias:- 170°29'31" e 201,56m até o vértice AKE-P-4279, de coordenadas N 7852096,57m e E 787135,40m; 123°57'35" e 96,66m até o vértice AKE-P-4280, de coordenadas N 7852042,58m e E 787215,58m; 131°37'59" e 101,23m até o vértice AKE-M-1173, de coordenadas N 7851975,32m e E 787291,23m; 115°22'56" e 246,08m até o vértice AKE-M-1174, de coordenadas N 7851869,84m e E 787513,56m; 116°20'19" e 356,89m até o vértice AKE-M-1175, de coordenadas N 7851711,50m e E 787833,40m; 128°43'03" e 28,15m até o vértice ATC-M-0144, de coordenadas N 7851693,89m e E 787855,35m, situado na divisa com a Fazenda Santa Fé, de propriedade de Adílio Camargo Costa, matrícula n. 62.120, código do imóvel n. 422.053.004.430-5; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Fé, com os seguintes azimutes e distâncias:- 202°03'36" e 16,89m até o vértice ATC-M-0143, de coordenadas N 7851678,24m e E 787849,02m; 237°36'47" e 17,74m até o vértice AKE-P-4571, de coordenadas N 7851668,74m e E 787834,04m; 254°20'29" e 17,56 m até o vértice AKE-P-4572, de coordenadas N 7851664,00m e E 787817,13m; 229°54'17" e 40,12 m até o vértice ATC-M-0142, de coordenadas N 7851638,16m e E 787786,44m; 225°34'51" e 59,50m até o vértice ATC-M-0141, de coordenadas N 7851596,52m e E 787743,94m; 183°55'02" e 80,29m até o vértice ATC-M-0140, de coordenadas N 7851516,41m e E 787738,46m; 185°30'38" e 41,04m até o vértice ATC-M-0139, de coordenadas N 7851475,56m e E 787734,52m; 188°30'54" e 30,91m até o vértice ATC-M-0138, de coordenadas N 7851444,99m e E 787729,94m; 189°25'33" e 40,89m até o vértice ATC-M-0137, de coordenadas N 7851404,65m e E 787723,24m; 191°57'01" e 37,93m até o vértice ATC-M-0136, de coordenadas N 7851367,54m e E 787715,39m; 193°07'13" e 255,86m até o vértice ATC-M-0135, de coordenadas N 7851118,37m e E 787657,31m; 195°09'30" e 216,18m até o vértice ATC-M-0134, de coordenadas N 7850909,71m e E 787600,78m; 196°09'27" e 236,51m até o vértice ATC-M-0133, de coordenadas N 7850582,53m e E 787534,96m; 199°40'38" e 9,40m até o vértice ATC-M-0132, de coordenadas N 7850673,68m e E 787531,80m; 235°13'21" e 45,55m até o vértice ATC-M-0131, de coordenadas N 7850647,71m e E 787494,39m; 237°23'11" e 91,05m até o vértice ATC-M-0130, de coordenadas N 7850598,63m e E 787417,70m; 236°31'22" e 34,34m até o vértice ATC-M-0129, de coordenadas N 7850579,69m e E 787389,06m; 235°37'39" e 157,15m até o vértice ATC-M-0128, de coordenadas N 7850490,97m e E 787259,35m; 236°36'09" e 62,95m até o vértice ATC-M-0127, de coordenadas N 7850456,32m e E 787206,79m, situado na divisa com a Fazenda Santa Vitória - Gleba "A", de propriedade de José Francisco de Fátima Santos e José Raimundo Silva Santos, matrícula n. 16.794, código do imóvel n. 422.053.000.027-8; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Vitória - Gleba "A", matrícula n. 16.794, com os seguintes azimutes e distâncias:- 294°30'35" e 93,19m até o vértice AKE-

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8403563 em 04/03/2021 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 212529439 - 25/02/2021. Autenticação: E5613153FF85FED5B3C431A08875CFF7105726F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/252.943-9 e o código de segurança VQma Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Anexo I--continuação

M-1233, de coordenadas N 7850479,67m e E 787116,58m; 266°17'12" e 1.356,36m até o vértice AKE-M-1232, de coordenadas N 7850391,82m e E 785763,06m; 221°23'44" e 51,22m até o vértice AKE-M-1231, de coordenadas N 7850363,40m e E 785729,20m, situado no limite da faixa de domínio da Estrada Municipal - UBB 330, denominada Cel. Otaviano Borges de Araújo; deste, segue e cruza o limite da faixa de domínio da Estrada Municipal - UBB 330, com o seguinte azimute e distância:- 215°49'23" e 30,05m até o vértice AKE-M-1230, situado na divisa com a Fazenda Santa Vitoria Gleba "B", de propriedade de José Francisco de Fátima Santos e José Raimundo Silva Santos, matrícula n. 16.794, código do imóvel n. 422.053.000.027-8; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Vitória Gleba "B", matrícula n. 16.794, com o seguinte azimute e distancia:- 237°10'00" e 221,02m até o vértice AKE-M-1177, de coordenadas N 7850209,20m e E 785525,90m, situado na divisa com a Fazenda Verônica, de propriedade de Lucas da Silva Maia; deste, segue confrontando com a Fazenda Verônica, com os seguintes azimutes e distâncias:- 315°03'34" e 34,36m até o vértice AKE-P-4281, de coordenadas N 7850233,52m e E 785501,62m; 272°55'21" e 52,90m até o vértice AKE-P-4282, de coordenadas N 7850238,22m e E 785448,79m; 249°27'14" e 167,19m até o vértice AKE-P-4283, de coordenadas N 7850177,54m e E 785292,23m; 259°01'13" e 58,23m até o vértice AKE-P-4284, de coordenadas N 7850166,45m e E 785235,07m; 296°52'14" e 55,35m até o vértice AKE-P-4285, de coordenadas N 7850191,47m e E 785185,69m; 266°20'47" e 85,14m até o vértice AKE-P-4286, de coordenadas N 7850186,04m e E 785100,72m; 271°25'36" e 62,09m até o vértice AKE-P-4287, de coordenadas N 7850187,59m e E 785038,65m; 293°02'57" e 89,07m até o vértice AKE-P-4288, de coordenadas N 7850222,46m e E 784955,69m; 300°10'43" e 62,80m até o vértice AKE-P-4289, de coordenadas N 7850254,03m e E 784902,40m; 295°49'13" e 69,52m até o vértice AKE-P-4290, de coordenadas N 7850284,31m e E 784839,83m; 306°28'16" e 81,22m até o vértice AKE-P-4291, de coordenadas N 7850332,59m e E 784774,52m; 334°02'07" e 55,26m até o vértice AKE-P-4292, de coordenadas N 7850382,27m e E 784750,32m; 323°13'20" e 76,97m até o vértice AKE-P-4293, de coordenadas N 7850443,92m e E 784704,24m; 284°33'06" e 52,63m até o vértice AKE-P-4294, de coordenadas N 7850457,15m e E 784653,29m; 293°44'51" e 57,50m até o vértice AKE-P-4295, de coordenadas N 7850480,30m e E 784600,66m; 251°14'50" e 72,14m até o vértice AKE-P-4296, de coordenadas N 7850457,11m e E 784532,36m; 229°49'51" e 57,73m até o vértice AKE-P-4297, de coordenadas N 7850419,87m e E 784488,24m; 233°30'52" e 58,81m até o vértice AKE-P-4298, de coordenadas N 7850384,90m e E 784440,96m; 253°57'30" e 58,08m até o vértice AKE-P-4299, de coordenadas N 7850358,85m e E 784385,14m; 232°48'48" e 49,32m até o vértice AKE-P-4300, de coordenadas N 7850339,04m e E 784345,84m; 251°39'02" e 48,20m até o vértice AKE-P-4301, de coordenadas N 7850323,87m e E 784300,09m; 229°12'46" e 55,01m até o vértice AKE-P-4302, de coordenadas N 7850287,93m e E 784258,44m; 239°01'11" e 59,15m até o vértice AKE-P-4303, de coordenadas N 7850257,48m e E 784207,72m; 279°11'44" e 52,34m até o vértice AKE-P-4304, de coordenadas N 7850265,84m e E 784156,06m, situado na divisa com a Fazenda Cabaçal, de propriedade de Osório Gonçalves Faria, matrícula n. 11.122, código do imóvel n. 422.053.006.173-0; deste, segue confrontando com a Fazenda Cabaçal, com os seguintes azimutes e distâncias:- 336°34'02" e 30,20m até o vértice AKE-P-4305, de coordenadas N 7850293,55m e E 784144,05m; 319°19'55" e 13,22m até o vértice AKE-P-4306, de coordenadas N 7850303,57m e E 784135,44m; 344°29'53" e 25,71m até o vértice AKE-M-1178, de coordenadas N 7850328,35m e E 784128,57m; 345°03'53" e 240,75m até o vértice AKE-M-1179, de coordenadas N 7850560,97m e E 784066,52m; 319°28'27" e 9,55m até o vértice AKE-M-1180, de coordenadas N 7850568,22m e E 784060,31m; 315°40'37" e 400,62m até o vértice AKE-M-1181, de coordenadas N 7850854,83m e E 783780,40m; 314°05'20" e 367,29m até o vértice AKE-M-1182, de coordenadas N 7851110,38m e E 783516,59m; 310°17'30" e 55,79m até o vértice AKE-M-1183, de coordenadas N 7851146,46m e E 783474,03m; 295°56'50" e 58,98m até o vértice AKE-M-1184, de coordenadas N 7851172,25m e E 783421,00m; 289°55'15" e 28,01m até o vértice AKE-M-1185, de coordenadas N 7851181,81m e E 783394,66m; 287°43'01" e 82,20m até o vértice AKE-M-1186, de coordenadas N 7851206,83m e E 783316,36m; 286°18'28" e 178,25m até o vértice AKE-M-1187, de coordenadas N 7851256,88m e E 783145,23m; 286°18'28" e 20,00m até o vértice AKE-V-0159, de coordenadas N 7851262,49m e E 783126,09m; 299°06'18" e 31,19m até o vértice AKE-P-4307, de coordenadas N 7851277,66m e E 783098,83m; 337°34'38" e 7,31m até o vértice AKE-P-4308, de coordenadas N 7851284,42m e E 783096,05m; 26°06'22" e 29,98m até o vértice AKE-P-4309, de coordenadas N 7851311,34m e E 783109,24m; 314°40'47" e 55,65m até o vértice AKE-P-4310, de coordenadas N 7851350,47m e E 783069,67m; 41°45'18" e 35,65m até o vértice AKE-P-4311, de coordenadas N 7851377,07m e E 783093,41m; 343°20'09" e 25,84m até o vértice AKE-V-0160, de coordenadas N 7851401,82m e E 783066,00m, situado na divisa com a Fazenda Canabarro I, Canabarro II e Canabarro III, de propriedade de Oscar Razera, matrículas n. 38.854, 38.855 e 38.856, respectivamente, código dos imóveis n. 422.053.000.019-7; deste, segue confrontando com a Fazenda Canabarro I, Canabarro II e Canabarro III, com os seguintes azimutes e distâncias: 71°46'04" e 50,00m até o vértice AKE-M-1188, de coordenadas N 7851417,46m e E 783133,49m; 71°46'04" e 235,65m até o vértice AKE-M-1189, de coordenadas N 7851491,19m e E 783357,31m; 66°44'45" e 279,04m até o vértice AKE-M-1190, situado no limite da faixa de domínio da Estrada Municipal - UBB 330, denominada Cel. Otaviano Borges de Araújo; deste segue e cruza a faixa de domínio da Estrada Municipal - UBB 330, com o seguinte azimute e distância:- 65°46'44" e 62,06m até o vértice AKE-M-1191, de coordenadas N 7851626,83m e E 783670,30m; deste, segue confrontando com a Fazenda Canabarro I, Canabarro II e Canabarro III, com os seguintes azimutes e distâncias: 64°14'01" e 16,43m até o vértice AKE-M-1192, de coordenadas N 7851633,97m e E 783685,10m; 65°12'25" e 731,47m até o vértice AKE-M-1193, de coordenadas N 7851940,71m e E 784349,15m; 65°22'13" e 48,33m até o vértice AKE-P-4312, de coordenadas N 7851960,85m e E 784393,08m, situado na margem direita do Córrego do Açude; deste, segue pela margem direita do Córrego do Açude, à jusante, na confrontação com a Fazenda Canabarro I, Canabarro II e Canabarro III, com os seguintes azimutes e distâncias: 335°45'47" e 95,40m até o vértice AKE-P-4313, de coordenadas N 7852047,84m e E 784353,92m; 320°46'52" e 61,47m até o vértice AKE-P-4314, de coordenadas N 7852095,46m e E 784315,05m; 330°32'07" e 52,27m até o vértice AKE-P-4315, de coordenadas N 7852140,96m e E 784289,34m; 337°44'07" e 48,18m até o vértice AKE-P-4316, de coordenadas N 7852185,55m e E 784271,09m; 328°39'05" e 68,83m até o vértice AKE-P-4317, de coordenadas N 7852244,33m e E 784235,28m; 317°16'54" e 53,78m até o vértice AKE-P-4318, de coordenadas N 7852283,84m e E 784198,80m; 342°38'08" e 66,78m até o vértice AKE-P-4319, de coordenadas N 7852347,58m e E 784178,87m; 315°55'01" e 53,78m até o vértice AKE-P-4320, de coordenadas N 7852386,21m e E 784141,45m; 340°22'19" e 61,60m até o vértice AKE-P-4321, de coordenadas N 7852444,24m e E 784120,76m; 338°47'31" e 56,88m até o vértice AKE-P-4322, de coordenadas N 7852497,26m e E 784100,18m; 355°31'18" e 47,90m até o vértice AKE-P-4323, de coordenadas N 7852545,02m e E 784096,44m; 348°48'03" e 80,56m até o vértice AKE-P-4324, de coordenadas N 7852624,05m e E 784080,79m; 354°21'46" e 51,60m até o vértice AKE-P-4325, de coordenadas N 7852675,40m e E 784075,73m; 345°05'08" e 53,78m até o vértice AKE-P-4326, de coordenadas N 7852727,37m e E 784051,88m; 349°27'28" e 55,78m até o vértice AKE-P-4327, de coordenadas N 7852782,22m e E 784051,68m; 0°10'15" e 57,95m até o vértice AKE-P-4328, de coordenadas N 7852840,16m e E 784051,85m; 19°08'24" e 77,51m até o vértice AKE-P-4329, de coordenadas

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8403563 em 04/03/2021 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 212529439 - 25/02/2021. Autenticação: E5613153FF85FED5B3C431A08875CFF7105726F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/252.943-9 e o código de segurança VQma Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Anexo I--continuação

N 7852913,39m e E 784077,26m; 12°27'00" e 59,22m até o vértice AKE-P-4330, de coordenadas N 7852971,21m e E 784090,03m; 359°34'18" e 64,01m até o vértice AKE-P-4331, de coordenadas N 7853035,22m e E 784089,55m; 15°26'33" e 59,12m até o vértice AKE-P-4332, de coordenadas N 7853092,20m e E 784105,29m; 357°17'22" e 54,11m até o vértice AKE-P-4333, de coordenadas N 7853146,25m e E 784102,73m; 13°57'07" e 56,37m até o vértice AKE-P-4334, de coordenadas N 7853200,96m e E 784116,33m; 1°36'59" e 48,62m até o vértice AKE-P-4335, de coordenadas N 7853249,57m e E 784117,70m; 352°31'42" e 48,51m até o vértice AKE-P-4336, de coordenadas N 7853297,66m e E 784111,39m; 15°14'45" e 64,60m até o vértice AKE-P-4337, de coordenadas N 7853359,99m e E 784128,36m; 35°46'06" e 55,84m até o vértice AKE-P-4338, de coordenadas N 7853405,30m e E 784161,02m; 8°01'30" e 57,49m até o vértice AKE-P-4339, de coordenadas N 7853462,22m e E 784169,05m; 23°58'47" e 57,49m até o vértice AKE-P-4340, de coordenadas N 7853514,75m e E 784192,41m; 36°30'13" e 64,20m até o vértice AKE-P-4341, de coordenadas N 7853566,35m e E 784230,60m; 40°34'39" e 57,30m até o vértice AKE-P-4342, de coordenadas N 7853609,87m e E 784267,87m; 8°06'18" e 63,52m até o vértice AKE-P-4343, de coordenadas N 7853672,76m e E 784276,83m; 21°42'58" e 55,99m até o vértice AKE-P-4344, de coordenadas N 7853724,77m e E 784297,54m; 30°30'23" e 61,07m até o vértice AKE-P-4345, de coordenadas N 7853777,39m e E 784328,55m; 24°24'06" e 59,05m até o vértice AKE-P-4346, de coordenadas N 7853831,17m e E 784352,94m; 23°39'01" e 62,10m até o vértice AKE-P-4347, de coordenadas N 7853888,05m e E 784377,85m; 27°57'10" e 54,20m até o vértice AKE-P-4348, de coordenadas N 7853935,93m e E 784403,26m; 25°37'37" e 53,44m até o vértice AKE-P-4349, de coordenadas N 7853984,11m e E 784426,37m; 27°32'08" e 54,48m até o vértice AKE-P-4350, de coordenadas N 7854032,42m e E 784451,56m; 6°12'54" e 65,50m até o vértice AKE-P-4351, de coordenadas N 7854097,54m e E 784458,65m; 42°20'15" e 65,15m até o vértice AKE-P-4352, de coordenadas N 7854145,70m e E 784502,53m; 39°15'44" e 52,35m até o vértice AKE-P-4353, de coordenadas N 7854186,24m e E 784535,67m; 0°52'04" e 56,22m até o vértice AKE-P-4354, de coordenadas N 7854242,45m e E 784536,52m; 28°16'48" e 58,39m até o vértice AKE-P-4355, de coordenadas N 7854293,87m e E 784564,18m; 15°18'26" e 42,29m até o vértice AKE-P-4356, de coordenadas N 7854334,66m e E 784575,35m; 347°59'19" e 62,32m até o vértice AKE-P-4357, de coordenadas N 7854395,62m e E 784562,38m; 12°33'13" e 65,20m até o vértice AKE-P-4359, de coordenadas N 7854459,26m e E 784576,55m; 26°57'38" e 63,02m até o vértice AKE-P-4360, de coordenadas N 7854515,44m e E 784605,12m; 2°16'12" e 81,43m até o vértice AKE-P-4361, de coordenadas N 7854596,80m e E 784608,35m; 2°09'32" e 81,35m até o vértice AKE-P-4362, de coordenadas N 7854678,10m e E 784611,41m; 28°07'44" e 93,16m até o vértice AKE-P-4363, de coordenadas N 7854760,25m e E 784655,33m, situado na margem direita do Córrego do Açude, na divisa da Fazenda Palestina, de propriedade de Renato Ribeiro Junqueira e de Ana Cristina dos Santos Junqueira de Barros, matricula n. 29.034, código do imóvel n. 422.053.001.171-7; deste, segue confrontando com a Fazenda Palestina, com os seguintes azimutes e distâncias:- 97°00'20" e 10,69m até o vértice AKE-M-1194, de coordenadas N 7854758,95m e E 784665,94m; 97°26'09" e 785,89m até o vértice AKE-M-1195, de coordenadas N 7854657,24m e E 785445,23m, situado no limite da faixa de domínio da Estrada Municipal - UBB 195; deste, cruza a faixa de domínio da Estrada Municipal - UBB 195, com o seguinte azimute e distancia:- 97°35'10" e 30,12m até o vértice AKE-M-1196, de coordenadas N 7854653,27m e E 785475,08m; deste, segue confrontando com a Fazenda Palestina, com os seguintes azimutes e distâncias:- 97°37'16" e 411,69m até o vértice AKE-M-1197, de coordenadas N 7854598,67m e E 785883,13m; 97°18'58" e 83,78m até o vértice AKE-P-4364, de coordenadas N 7854588,00m e E 785966,23m; 358°40'13" e 59,88m até o vértice AKE-P-4365, de coordenadas N 7854647,86m e E 785964,84m; 16°32'35" e 57,72m até o vértice AKE-P-4366, de coordenadas N 7854703,20m e E 785981,28m; 22°18'59" e 54,84m até o vértice AKE-P-4367, de coordenadas N 7854753,92m e E 786002,10m; 347°18'49" e 52,95m até o vértice AKE-P-4368, de coordenadas N 7854805,58m e E 785990,47m; 24°12'19" e 91,58m até o vértice AKE-P-4369, de coordenadas N 7854889,11m e E 786028,02m; 19°40'47" e 54,83m até o vértice AKE-P-4370, de coordenadas N 7854940,73m e E 786046,48m; 28°24'25" e 62,80m até o vértice AKE-P-4371, de coordenadas N 7854995,97m e E 786076,35m; 25°35'36" e 51,75m até o vértice AKE-P-4372, de coordenadas N 7855042,64m e E 786098,71m; 33°41'47" e 24,98m até o vértice AKE-P-4373, de coordenadas N 7855063,42m e E 786112,57m; 16°39'57" e 70,67m até o vértice AKE-P-4374, de coordenadas N 7855131,12m e E 786132,83m; 25°47'54" e 53,32m até o vértice AKE-P-4375, de coordenadas N 7855176,13m e E 786156,04m; 2°05'18" e 67,72m até o vértice AKE-P-4376, de coordenadas N 7855246,80m e E 786158,51m; 14°36'25" e 50,97m até o vértice AKE-P-4377, de coordenadas N 7855296,12m e E 786171,36m; 0°25'59" e 64,31m até o vértice AKE-P-4378, de coordenadas N 7855360,42m e E 786171,85m; 9°46'34" e 66,88m até o vértice AKE-P-4379, de coordenadas N 7855426,32m e E 786183,20m; 46°05'15" e 62,06m até o vértice AKE-M-1198, de coordenadas N 7855469,37m e E 786227,91m; 44°21'32" e 743,57m até o vértice AKE-M-1199, de coordenadas N 7856001,00m e E 785747,78m; 44°24'25" e 313,32m até o vértice AKE-M-1200, de coordenadas N 7856224,84m e E 786967,03m; 43°57'05" e 459,40m até o vértice AKE-M-1168, de coordenadas N 7856555,57m e E 787285,87m; 43°28'25" e 78,44m até o vértice AKE-P-4169, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo o referido perímetro 21.634,63 metros. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Marco de apoio básico, denominado base AKE-B-0020, de coordenadas E 786189,429m e N 7854091.731m, ajustado ao Sistema Geodésico Brasileiro a partir da estações ativa da RBMC de Uberlândia-MG - UBER 91909, de Guariba-SP - COPLANA 93667, de Presidente Prudente-SP - PPTE 93900, encontram-se representadas no Sistema UTM com referência ao Meridiano Central n. 51° WGr e tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distancias, áreas e perimetros foram calculados no plano de projeção UTM. Dentro do perímetro do imóvel existe uma Estrada Municipal UBB 195 e 330, com a área de dezoito (18) hectares, cinquenta e seis (56) ares e oitenta e oito (88) centiares, com perímetro de 12.516,80 metros. A referida área é dividida em três (03) glebas distintas, identificadas por GLEBAS A, B e C, assim descritas: GLEBA A, contendo benfeitorias, constituída de casa de sede, casa de empregado, curral, carroção, motor estacionário, serviço de bombas de água e dois bebedouros e uma sorte de terras com a área de hum mil, cento e setenta e oito (1.178) hectares, sessenta e um (61) ares e setenta (70) centiares, assim descrita: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AKE-P-4169, de coordenadas N 7856612,50m e E 787339,84m, situado na margem esquerda do Córrego do Galho, na divisa da Fazenda Palestina, de propriedade de Renato Ribeiro Junqueira e de Ana Cristina dos Santos Junqueira de Barros, matricula n. 29.034, código do imóvel n. 422.053.001.171-7; deste, segue pela margem esquerda do Córrego do Galho, à montante, na confrontação com a Fazenda Palestina, com os seguintes azimutes e distâncias:- 120°28'26" e 25,18 m até o vértice AKE-P-4170, de coordenadas N 7856599,73m e E 787361,55m; 162°02'27" e 24,67m até o vértice AKE-P-4171, de coordenadas N 7856576,26m e E 787369,15m; 139°32'23" e 30,65m até o vértice AKE-P-4172, de coordenadas N 7856552,94m e E 787389,04m; 160°25'34" e 26,43m até o vértice AKE-P-4173, de coordenadas N 7856528,04m e E 787397,90m; 92°25'35" e 37,62m até o vértice AKE-P-4174, de coordenadas N 7856526,45m e E 787435,48m; 130°14'22" e 42,40m até o vértice AKE-P-4175, de coordenadas N 7856499,06m e E 787467,84m; 78°27'08" e 46,34m até o vértice AKE-P-4176, de coordenadas N 7856508,34m e E 787513,24m; 68°26'16 e 30,19m até o vértice AKE-P-4177, de coordenadas N

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8403563 em 04/03/2021 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 212529439 - 25/02/2021. Autenticação: E5613153FF85FED5B3C431A08875CFF7105726F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/252.943-9 e o código de segurança VQma Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
pág. 50/83

Anexo I--continuação

7856519,43m e E 787541,32m; 96°09'57" e 25,89m até o vértice AKE-P-4178, de coordenadas N 7856516,65m e E 787567,07m; 101°46'55" e 23,49m até o vértice AKE-P-4179, de coordenadas N 7856511,86m e E 787590,06m; 76°39'19" e 28,98m até o vértice AKE-P-4180, de coordenadas N 7856518,54m e E 787518,26m; 108°55'58" e 39,32m até o vértice AKE-P-4181, de coordenadas N 7856505,79m e E 787555,46m; 127°39'32" e 20,32m até o vértice AKE-P-4182, de coordenadas N 7856493,37m e E 187671,54m; 68°31'01" e 24,68m até o vértice AKE-P-4183, de coordenadas N 7856502,41m e E 787694,51m; 119°11'49" e 30,50m até o vértice AKE-P-4184, de coordenadas N 7856487,53m e E 787721,13m; 143°39'32" e 22,31m até o vértice AKE-P-4185, de coordenadas N 7856469,56m e E 787734,35m 139°12'45" e 24,82m até o vértice AKE-P-4186, de coordenadas N 7856450,77m e E 787750,56m 132°51'38" e 33,05m até o vértice AKE-P-4187, de coordenadas N 7856428,29m e E 787774,79m 133°25'53" e 21,52m até o vértice AKE-P-4188, de coordenadas N 7856413,49m e E 787790,41m; 125°02'17" e 25,75m até o vértice AKE-P-4189, de coordenadas N 7856398,71m e E 787811,50m 132°30'23" e 22,96m até o vértice AKE-P-4190, de coordenadas N 7856383,19m e E 787828,43m; 130°26'12" e 10,20m até o vértice AKE-P- 4191, de coordenadas N 7856376,58m e E 787836,19m; 148°23'25" e 32,48m até o vértice AKE-P-4192, de coordenadas N 7856348,92m e E 787853,21m; 151°42'18" e 25,62m até o vértice AKE-P-4193, de coordenadas N 7856326,36m e E 787865,35m; 165°19'53" e 39,28m até o vértice AKE-P-4194, de coordenadas N 7856288,36m e E 787875,31m; 131°38'52" e 40,40m até o vértice AKE-P-4195, de coordenadas N 7856261,51m e E 787905,49m; 145°00'26" e 42,63m até o vértice AKE-P-4196, de coordenadas N 7856226,59m e E 787929,94m 152°34'50" e 56,35m até o vértice AKE-P-4197, de coordenadas N 7856176,57m e E 787955,89m 155°46'47" e 39,32m até o vértice AKE-P-4198, de coordenadas N 7856140,71m e E 787972,02m; 121°16'46" e 37,22m até o vértice AKE-P-4199, de coordenadas N 7856121,38m e E 788003,83m 145°14'33" e 47,33m até o vértice AKE-P-4200, de coordenadas N 7856082,50m e E 788030,82m; 119°57'10" e 38,92m até o vértice AKE-P-4201, de coordenadas N 7856063,06m e E 788064,54m; 133°38'44" e 40,50m até o vértice AKE-P-4202, de coordenadas N 7856035,11m e E 788093,84m; 128°49'26" e 54,44m até o vértice AKE-P-4203, de coordenadas N 7856000,98m e E 788136,26m; 143°10'16" e 46,29m até o vértice AKE-P-4204, de coordenadas N 7855963,93m e E 788164,00m; 155°48'59" e 57,11m até o vértice AKE-P-4205, de coordenadas N 7855911,83m e E 788187,40m; 131°32'39" e 37,84m até o vértice AKE-P-4206, de coordenadas N 7855884,83m e E 788213,90m; 163°30'50" e 54,12m até o vértice AKE-P-4207, de coordenadas N 7855832,93m e E 788229,26m; 171°24'57" e 63,06m até o vértice AKE-P-4208, de coordenadas N 7855770,58m e E 788238,67m; 150°53'00" e 48,73m até o vértice AKE-P-4209, de coordenadas N 7855728,00m e E 788262,38m; 133°42'22" e 50,12m até o vértice AKE-P-4210, de coordenadas N 7855693,37m e E 788298,61m; 135°23'49" e 19,14m até o vértice AKE-P-4211, de coordenadas N 7855679,74m e E 788312,05m; 151°47'54" e 101,93m até o vértice AKE-P-4212, de coordenadas N 7855589,91m e E 788360,22m; deste, segue e cruza o Córrego do Galho, com o seguinte azimute e distancia:- 101°43'39" e 2,30m até o vértice AKE-M-1227, de coordenadas N 7855589,44m e E 788362,48m, situado na divisa com a Fazenda Santa Vitória, de propriedade de José Francisco de Fátima Santos e José Raimundo Silva Santos, matrícula n. 19.755, Código INCRA n. 422.053.000.027-8; deste, segue pela margem direita do Córrego do Galho, à montante, na confrontação com a Fazenda Santa Vitória, matrícula n. 19.755, com os seguintes azimutes e distâncias:- 176°44'32" e 82,62m até o vértice AKE-P-4213, de coordenadas N 7855506,96m e E 788367,17m; 155°00'20" e 50,11m até o vértice AKE-P-4214, de coordenadas N 7855461,54m e E 788388,34m; 189°52'23" e 84,75m até o vértice AKE-P-4215, de coordenadas N 7855378,05m e E 788373,81m; 204°59'16 e 51,86m até o vértice AKE-P-4216, de coordenadas N 7855331,05m e E 788351,91m; 195°19'55" e 60,20m até o vértice AKE-P-4217, de coordenadas N 7855272,99m e E 788335,99m; 189°46'32" e 66,67m até o vértice AKE-P-4218, de coordenadas N 7855207,28m e E 788324,67m; 188°01'55" e 60,87m até o vértice AKE-P-4219, de coordenadas N 7855147,01m e E 788316,16m; 191°14'37" e 69,76m até o vértice AKE-P-4220, de coordenadas N 7855078,59m e E 788302,56m; 182°06'09 e 78,19m até o vértice AKE-P-4221, de coordenadas N 7855000,45m e E 788299,69m; 213°35'39" e 101,48m até o vértice AKE-P-4222, de coordenadas N 7854915,92m e E 788243,54m; 198°51'39" e 115,31m até o vértice AKE-P-4223, de coordenadas N 7854806,80m e E 788206,26m; deste, segue e cruza o Córrego do Galho, com o seguinte azimute e distância:- 222°23'19" e 170,70m até o vértice AKE-V-0158, de coordenadas N 7854680,72m e E 788091,19m, situado na divisa com a Fazenda Santa Helena, de propriedade de Valentim Alves Pinto Júnior, matrícula n. 17.713, código do imóvel n. 422.053.026.727-4; deste, segue pela margem esquerda do Córrego do Galho, à montante, confrontando com a Fazenda Santa Helena, com os seguintes azimutes e distâncias:- 222°23'19" e 67,88m até o vértice AKE-P-4224, de coordenadas N 7854630,59m e E 788045,43m; 230°37'46" e 46,14m até o vértice AKE-P-4225, de coordenadas N 7854601,32m e E 788009,76m; 226°09'56" e 48,01m até o vértice AKE-P-4226, de coordenadas N 7854568,07m e E 787975,12m; 237°48'46" e 73,84m até o vértice AKE-P-4227, de coordenadas N 7854528,73m e E 787912,63m; 231°12'04" e 45,57m até o vértice AKE-P-4228, de coordenadas N 7854500,18m e E 787877,11m; 234°23'26" e 87,29m até o vértice AKE-P-4229, de coordenadas N 7854449,35m e E 787806,15m; 245°28'22" e 42,19m até o vértice AKE-P-4230, de coordenadas N 7854431,84m e E 787767,76m; 249°20'19" e 55,69m até o vértice AKE-P-4231, de coordenadas N 7854412,19m e E 787715,65m; 277°53'47" e 42,89m até o vértice AKE-P-4232, de coordenadas N 7854418,08m e E 787673,16m; 216°32'52" e 127,92m até o vértice AKE-P-4233, de coordenadas N 7854315,32m e E 787596,99m; 216°47'14" e 45,42m até o vértice AKE-P-4234, de coordenadas N 7854278,94m e E 787569,79m; 245°17'30" e 84,29m até o vértice AKE-P-4235, de coordenadas N 7854243,71m e E 787493,21m; 216°42'44" e 37,89m até o vértice AKE-P-4236, de coordenadas N 7854213,33m e E 787470,56m; 284°59'26" e 48,11m até o vértice AKE-P-4237, de coordenadas N 7854225,77m e E 787424,09m; 229°49'41" e 32,74m até o vértice AKE-P-4238, de coordenadas N 7854204,65m e E 787399,07m; 214°41'27" e 65,00m até o vértice AKE-P-4239, de coordenadas N 7854151,20m e E 787362,07m; 221°37'05" e 58,92m até o vértice AKE-P-4240, de coordenadas N 7854107,15m e E 787322,94m; 220°31'18" e 51,75m até o vértice AKE-P-4241, de coordenadas N 7854067,81m e E 787289,31m; 243°16'12" e 49,50m até o vértice AKE-P-4242, de coordenadas N 7854045,55m e E 787245,10m; 238°46'33" e 47,24m até o vértice AKE-P-4243, de coordenadas N 7854021,06m e E 787204,71m; 225°15'20" e 58,75m até o vértice AKE-P-4244, de coordenadas N 7853979,70m e E 787162,98m; 234°26'57" e 45,36m até o vértice AKE-P-4245, de coordenadas N 7853953,33m e E 787126,08m; 211°09'16" e 52,14m até o vértice AKE-P-4246, de coordenadas N 7853908,71m e E 787099,10m; 207°53'09" e 68,70m até o vértice AKE-P-4247, de coordenadas N 7853847,98m e E 787066,97m; 225°06'45" e 59,38m até o vértice AKE-P-4248, de coordenadas N 7853806,08m e E 787024,90m; 202°07'44" e 62,74m até o vértice AKE-P-4249, de coordenadas N 7853747,96m e E 787001,26m; 191°01'43" e 46,45m até o vértice AKE-P-4250, de coordenadas N 7853702,37m e E 786992,38m, situado na divisa com a Fazenda Nossa Senhora Aparecida, de propriedade do Nelson Luiz Krastel, matrícula n. 42.895, código do imóvel n. 422.053.026.875-0; deste, segue pela margem esquerda do Córrego do Galho, à montante, na confrontação com a Fazenda Nossa Senhora Aparecida, com os seguintes azimutes e distâncias:- 277°38'12" e 31,37m até o vértice AKE-P-4251, de coordenadas N 7853706,54m e E 786961,29m; 235°49'32" e 49,65m até o vértice AKE-P-4252, de coordenadas N 7853678,54m e E 786920,05m; 202°22'46" e 75,77m

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8403563 em 04/03/2021 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 212529439 - 25/02/2021. Autenticação: E5613153FF85FED5B3C431A08875CFF7105726F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/252.943-9 e o código de segurança VQma Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Anexo I--continuação

até o vértice AKE-P-4253, de coordenadas N 7853608,47m e E 786891,20m; 202°59'08" e 41,68m até o vértice AKE-P-4254, de coordenadas N 7853570,10m e E 786874,92m; 167°06'07" e 56,50m até o vértice AKE-P-4255, de coordenadas N 7853515,02m e E 786887,53m; 179°36'43" e 55,53m até o vértice AKE-P-4256, de coordenadas N 7853459,49m e E 786887,91m; 245°21'15" e 14,09m até o vértice AKE-P-4257, de coordenadas N 7853453,62m e E 786875,11m; 165°26'07" e 62,29m até o vértice AKE-P-4258, de coordenadas N 7853393,33m e E 786890,77m; 124°24'26" e 59,22m até o vértice AKE-P-4259, de coordenadas N 7853359,87m e E786939,63m; 121°33'07" e 31,23m até o vértice AKE-P-4260, de coordenadas N 7853343,53m e E 786966,24m; 160°13'59" e 52,47m até o vértice AKE-P-4261, de coordenadas N 7853294,15m e E 786983,99m; 156°09'26" e 56,08m até o vértice AKE-P-4262, de coordenadas N 7853242,85m e E 787006,66m; 159°26'17" e 55,54m até o vértice AKE-P-4263, de coordenadas N 7853190,85m e E 787026,16m; 159°26'14" e 60,75m até o vértice AKE-P-4264, de coordenadas N 7853133,97m e E 787047,50m; 144°57'05" e 113,59m até o vértice AKE-P-4265, de coordenadas N 7853073,72m e E 787089,76m; 170°13'33" e 198,48m até o vértice AKE-P-4266, de coordenadas N 7852878,13m e E 787123,46m; 182°18'45" e 118,35m até o vértice AKE-P-4267, de coordenadas N 7852759,88m e E 787118,68m; 189°45'10" e 46,45m até o vértice AKE-P-4268, de coordenadas N 1852714,10m e E 787110,82m; 248°47'27" e 69,47m até o vértice AKE-P-4269, de coordenadas N 7852688,97m e E 787046,05m; 188°36'49" e 31,82m até o vértice AKE-P-4270, de coordenadas N 7852657,51m e E 787041,28m; 203°29'31" e 34,29m até o vértice AKE-P-4271, de coordenadas N 7852626,06m e E 787027,61m; 194°48'25" e 37,94m até o vértice AKE-P-4272, de coordenadas N 7852589,38m e E 187017,92m; 169°00'39" e 40,10m até o vértice AKE-P-4273, de coordenadas N 7852550,01m e E 787025,86m; 151°11'02" e 47,26m até o vértice AKE-P-4274, de coordenadas N 7852508,60m e E 787048,34m; 154°01'44" e 47,36m até o vértice AKE-P-4275, de coordenadas N 7852466,02m e E 787069,08m; 154°03'01" e 71,41m até o vértice AKE-P-4276, de coordenadas N 7852401,81m e E 787100,33m; 164°02'01" e 46,33m até o vértice AKE-P-4277, de coordenadas N 7852357,27m e E 787113,08m; 190°02'32" e 62,88m até o vértice AKE-P-4278, de coordenadas N 7852295,35m e E 787102,11m, situado na margem esquerda do Córrego do Galho; deste, segue confrontando ainda com a Fazenda Nossa Senhora Aparecida, com os seguintes azimutes e distancias:- 170°29'31" e 201,55m até o vértice AKE-P-4279, de coordenadas N 7852096,57m e E 787135,40m; 123°57'35" e 96,66m até o vértice AKE-P-4280, de coordenadas N 7852042,58m e E 787215,58m; 131°37'59" e 101,23m até o vértice AKE-M-1173, de coordenadas N 7851975,32m e E 787291,23m; 115°22'56" e 246,08m até o vértice AKE-M-1174, de coordenadas N 7851869,84m e E 787513,56m; 116°20'19" e 356,89m até o vértice AKE-M-1175, de coordenadas N 7851711,50m e E 787833,40m; 128°43'03" e 28,15m até o vértice ATC-M-0144, de coordenadas N 7851693,89m e E 787855,36m, situado na divisa com a Fazenda Santa Fé, de propriedade de Adilio Camargo Costa, matrícula n. 62.120, código do imóvel n. 422.053.004.430-5; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Fé, com os seguintes azimutes e distâncias:- 202°03'36" e 16,89m até o vértice ATC-M-0143, de coordenadas N 7851678,24m e E 787849,02m; 237°36'47" e 17,74m até o vértice AKE-P-4571, de coordenadas N 7851668,74m e E 787834,04m; 254°20'29" e 17,56 m até o vértice AKE-P-4572, de coordenadas N 7851664,00m e E 787817,13m; 229°54'17" e 40,12m até o vértice ATC-M-0142, de coordenadas N 7851638,16m e E 787786,44m; 225°34'51" e 59,50m até o vértice ATC-M-0141, de coordenadas N 7851596,52m e E 787743,94m; 183°55'02" e 80,29m até o vértice ATC-M-0140, de coordenadas N 7851516,41m e E 787738,46m; 185°30'38" e 41,04m até o vértice ATC-M-0139, de coordenadas N 7851475,56m e E 787734,52m; 188°30'54" e 30,91m até o vértice ATC-M-0138, de coordenadas N 7851444,99m e E 787729,94m; 189°25'33" e 40,89m até o vértice ATC-M-0137, de coordenadas N 7851404,65m e E 787723,24m; 191°57'01" e 37,93m até o vértice ATC-M-0136, de coordenadas N 7851367,54m e E 787715,39m; 193°07'13" e 255,86m até o vértice ATC-M-0135, de coordenadas N 7851118,37m e E 787657,31m; 195°09'30" e 216,18m até o vértice ATC-M-0134, de coordenadas N 7850909,71m e E 787600,78m; 196°09'27" e 236,51m até o vértice ATC-M-0133, de coordenadas N 7850682,53m e E 787534,96m; 199°40'38" e 9,40m até o vértice ATC-M-0132, de coordenadas N 7850673,68m e E 787531,80m; 235°13'21" e 45,55m até o vértice ATC-M-0131, de coordenadas N 7850647,71m e E 787494,39m; 237°23'11" e 91,05m até o vértice ATC-M-0130, de coordenadas N 7850598,63m e E 787417,70m; 236°31'22" e 34,34m até o vértice ATC-M-0129, de coordenadas N 7850579,69m e E 787389,06m; 235°37'39" e 157,15m até o vértice ATC-M-0128, de coordenadas N 7850490,97m e E 787259,35m; 236°36'09" e 62,95m até o vértice ATC-M-0127, de coordenadas N 7850456,32m e E 787206,79m, situado na divisa com a Fazenda Santa Vitória - Gleba "A", de propriedade de José Francisco de Fátima Santos e José Raimundo Silva Santos, matrícula n. 16.794, código do imóvel n. 422.053.000.027-8; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Vitória - Gleba "A", matrícula n. 16.794, com os seguintes azimutes e distâncias:- 284°30'35" e 93,19m até o vértice AKE-M-1233, de coordenadas N 7850479,67m e E 787116,58m; 266°17'12" e 1356,38m até o vértice AKE-M-1232, de coordenadas N 7850391,82m e E 785763,06m; 221°23'44" e 51,22m até o vértice AKE-M-1231, de coordenadas N 7850353,40m e E 785729,20m, situado no limite da faixa de domínio da Estrada Municipal - UBB 330, denominada Cel. Otaviano Borges de Araújo; deste, segue pelo limite da faixa de domínio, respeitando a faixa de domínio da Estrada Municipal-UBB 330, com os seguintes azimutes e distâncias:- 306°39'40" e 19,67m até o vértice AKE-P-4129, de coordenadas N 7850365,14m e E 785713,42mi 313°12'16" e 68,66m até o vértice AKE-P-4131, de coordenadas N 7850412,15m e E 785663,37m; 316°37'48" e 259,00m até o vértice AKE-P-4133, de coordenadas N 7850600,43m e E 785485,51m; 326°12'40" e 34,27m até o vértice AKE-P-4135, de coordenadas N 7850628,91m e E 785466,46m; 335°04'11" e 50,29m até o vértice AKE-P-4137, de coordenadas N 7850674,51m e E 785445,26m; 336°33'13" e 295,65m até o vértice AKE-P-4139, de coordenadas N 7850945,75m e E 785327,62m; 349°13'19" e 41,22m até o vértice AKE-P-4141, de coordenadas N 7850986,24m e E 785319,91m; 354°52'54" e 174,17m até o vértice AKE-P-4143, de coordenadas N 7851159,72m e E 785304,38m; 356°54'53" e 99,52m até o vértice AKE-P-4145, de coordenadas N 7851259,09m e E 785299,02m; 357°05'23" e 47,05m até o vértice AKE-P-4147, de coordenadas N 7851306,08m e E 785296,63m, situado no limite da faixa de domínio da Estrada Municipal - UBB 195; deste, segue pelo limite da faixa de domínio, respeitando a faixa de domínio da estrada Municipal - UBB 195, com os seguintes azimutes e distâncias: 358°31'09" e 30,31m até o vértice AKE-P-4149, de coordenadas N 7851336,38m e E 785295,85m; 355°43'09" e 302,74m até o vértice AKE-P-4151, de coordenadas N 7851638,27m e E 785273,25m; 354°43'37" e 537,62m até o vértice AKE-P-4153, de coordenadas N 7852173,62m e E 785223,84m; 354°31'12" e 674,92m até o vértice AKE-P-4155, de coordenadas N 7852845,45m e E 785159,39m; 4°11'50" e 477,35m até o vértice AKE-P-4157, de coordenadas N 7853321,52m e E 785194,32m; 11°55'11" e 29,51m até o vértice AKE-P-4159, de coordenadas N 7853350,39m e E 785200,42m; 25°27'00" e 325,52m até o vértice AKE-P-4161, de coordenadas N 7853644,32m e E 785340,30m; 7°36'31" e 1.017,91m até o vértice AKE-M-1196, de coordenadas N 78546S3,27m e E 785475,08m, situado na divisa da Fazenda Palestina, de propriedade de Renato Ribeiro Junqueira e de Ana Cristina dos Santos Junqueira de Barros, matrícula n. 29.034, código do imóvel n. 422.053.001.171-7; deste, segue confrontando com a Fazenda Palestina, com os seguintes azimutes e distâncias:- 97°37'16" e 411,69m até o vértice AKE-M-1197, de coordenadas N 7854598,67m e E 785883,13m; 97°16'58" e 83,78m até o vértice AKE-P-4364, de coordenadas N 7854588,00m e E 785966,23m; 358°40'13" e 69,88m até o vértice AKE-P-4365, de

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8403563 em 04/03/2021 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 212529439 - 25/02/2021. Autenticação: E5613153FF85FED5B3C431A08875CFF7105726F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/252.943-9 e o código de segurança VQma Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
pág. 52/83

Anexo I--continuação

coordenadas N 7854647,86m e E 785964,84m; 16°32'35" e 57,72m até o vértice AKE-P-4366, de coordenadas N 7854703,20m e E 785981,28m; 22°18'59" e 54,84m até o vértice AKE-P-4367, de coordenadas N 7854753,92m e E 786002,10mi 347°18'49" e 52,95m até o vértice AKE-P-4368, de coordenadas N 7854805,58m e E 785990,47m; 24°12'19" e 91,58m até o vértice AKE-P-4369, de coordenadas N 7854889,11m e E 786028,02m; 19°40'47" e 54,83m até o vértice AKE-P-4370, de coordenadas N 7854940,73m e E 786046,48m; 28°24'25" e 62,80m até o vértice AKE-P-4371, de coordenadas N 7854995,97m e E 786076,35m; 25°35'36" e 51,75m até o vértice AKE-P-4372, de coordenadas N 7855042,64m e E 786098,71m; 33°41'47" e 24,98m até o vértice AKE-P-4373, de coordenadas N 7855063,42m e E 786112,57m; 16°39'57" e 70,67m até o vértice AKE-P-4374, de coordenadas N 7855131,12m e E 786132,83m; 25°47'54" e 53,32m até o vértice AKE-P-4375, de coordenadas N 7855179,13m e E 786156,04m; 2°05'18" e 67,72m até o vértice AKE-P-4376, de coordenadas N 7855246,80m e E 786158,51m; 14°36'25" e 50,97m até o vértice AKE-P-4377, de coordenadas N 7855296,12m e E 786171,36m; 0°25'59" e 64,31m até o vértice AKE-P-4378, de coordenadas N 7855360,42m e E 786171,85m; 9°46'34" e 66,88m até o vértice AKE-P-4379, de coordenadas N 7855426,32m e E 786183,20m; 46°05'15" e 62,06m até o vértice AKE-M-1198, de coordenadas N 7855469,37m e E 786227,91m; 44°21'32" e 743,57m até o vértice AKE-M-1199, de coordenadas N 7856001,00m e E 786747,78m; 44°24'25" e 313,32m até o vértice AKE-M-1200, de coordenadas N 7856224,84m e E 786967,03m; 43°57'05" e 459,40m até o vértice AKE-M-1168, de coordenadas N 7856555,57m e E 787285,87m; 43°28'25" e 78,44m até o vértice AKE-P-4169, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo o referido perímetro 17.310,83 metros. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Marco de apoio básico, denominado base AKE-B-0020, de coordenadas E 786189,429m e N 7854091,731m, ajustado ao Sistema Geodésico Brasileiro a partir da estações ativa da RBMC e de Uberlândia-MG - UBER 91909, de Guariba-SP - COPLANA 93667, de Presidente Prudente-SP - PPTE 93900, encontram-se representadas no Sistema UTM com referência ao Meridiano Central n. 51° WGr e tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distancias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. GLEBA B, com a área de trezentos e quarenta e seis (346) hectares, setenta e quatro (74) ares e quarenta e dois (42) centiares, assim descrita: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AKE-P-4363, de coordenadas N 7854760,25m e E 784655,33m, situado na margem direita do Córrego do Açude, na divisa da Fazenda Palestina, de propriedade de Renato Ribeiro Junqueira e de Ana Cristina dos Santos Junqueira de Barros, matricula n. 29.034, código do imóvel n. 422.053.001.171-7; deste, segue confrontando com a Fazenda Palestina, com os seguintes azimutes e distancias:- 97°00'20" e 10,69m até o vértice AKE-M-1194, de coordenadas N 7854758,95m e E 784665,94m; 97°26'09" e 785,89m até o vértice AKE-M-1195, de coordenadas N 7854657,24m e E 785445,23m, situado no limite da faixa de domínio da Estrada Municipal-UBB 195; deste, segue pelo limite da faixa de domínio, respeitando a faixa de domínio da Estrada Municipal-UBB 195, com os seguintes azimutes e distâncias:- 187°37'35" e 1.012,89m até o vértice AKE-P-4162, de coordenadas N 7853653,31m e E 785310,80m; 205°21'01" e 320,50m até o vértice AKE-P-4160, de coordenadas N 7853363,68m e E 785173,58m; 184°52'56" e 519,67m até o vértice AKE-P-4156, de coordenadas N 7852845,90m e E 785129,35m; 174°30'57" e 676,59m até o vértice AKE-P-4154, de coordenadas N 7852172,40m e E 785194,02m; 174°44'29" e 540,01m até o vértice AKE-P-4152, de coordenadas N 7851634,66m e E 785243,51m; 175°41'47" e 302,07m até o vértice AKE-P-4150, de coordenadas N 7851333,44m e E 785266,18m; 178°50'59" e 45,63m até o vértice AKE-P-4148, de coordenadas N 7851287,82m e E 785257,09m, situado no limite da faixa de domínio da Estrada Municipal - UBB 195, no entroncamento com a Estrada Municipal-UBB 330, denominada Cel. Otaviano Borges de Araújo; deste, segue pelo limite da faixa de domínio, respeitando a faixa de domínio da Estrada Municipal - UBB 330, com os seguintes azimutes e distancias:- 268°16'13" e 759,69m até o vértice AKE-P-4164, de coordenadas N 7851264,89m e E 784507,75m; 282°48'05" e 26,27m até o vértice AKE-P-4166, de coordenadas N 7851270,71m e E 784482,13m; 297°32'13" e 736,80m até o vértice AKE-P-4168, de coordenadas N 7851611,35m e E 783828,80m; 275°34'45" e 159,25m até o vértice AKE-M-1191, de coordenadas N 7851626,83m e E 783670,30m, situado na divisa com a Fazenda Canabarro I, Canabarro II e Canabarro III, de propriedade de Oscar Razera, matriculas n. 38.854, 38.855 e 38.856, respectivamente, código dos imóveis n. 422.053.000.019-7; deste, segue confrontando com a Fazenda Canabarro I, Canabarro II e Canabarro III, com os seguintes azimutes e distâncias 64°14'01" e 16,43m até o vértice AKE-M-1192, de coordenadas N 7851633,97m e E 783685,10m; 65°12'25" e 731,47m até o vértice AKE-M-1193, de coordenadas N 7851940,71m e E 784349,15m; 65°22'13" e 48,33m até o vértice AKE-P-4312, de coordenadas N 7851960,85m e E 784393,08m, situado na margem direita do Córrego do Açude deste, segue pela margem direita do Córrego do Açude, à jusante, na confrontação com a Fazenda Canabarro I, Canabarro II e Canabarro III, com os seguintes azimutes e distâncias: 335°45'47" e 95,40m até o vértice AKE-P-4313, de coordenadas N 7852047,84m e E 784353,92m; 320°46'52" e 61,47m até o vértice AKE-P-4314, de coordenadas N 7852095,46m e E 784315,05m; 330°32'07" e 52,27m até o vértice AKE-P-4315, de coordenadas N 7852140,96m e E 784289,34m; 337°44'07" e 48,18m até o vértice AKE-P-4316, de coordenadas N 7852185,55m e E 784271,09m; 328°39'05" e 68,83m até o vértice AKE-P-4317, de coordenadas N 7852244,33m e E 784235,28m; 317°16'54" e 53,78m até o vértice AKE-P-4318, de coordenadas N 7852283,84m e E 784198,80m; 342°38'08" e 66,78m até o vértice AKE-P-4319, de coordenadas N 7852347,58m e E 784178,87m; 315°55'01" e 53,78m até o vértice AKE-P-4320, de coordenadas N 7852386,21m e E 784141,45m; 340°22'19" e 61,60m até o vértice AKE-P-4321, de coordenadas N 7852444,24m e E 784120,76m; 338°47'31" e 56,88m até o vértice AKE-P-4322, de coordenadas N 7852497,26m e E 784100,18m; 355°31'18" e 47,90m até o vértice AKE-P-4323, de coordenadas N 7852545,02m e E 784096,44m 348°48'03" e 80,56m até o vértice AKE-P-4324, de coordenadas N 7852624,05m e E 784080,79m; 354°21'46" e 51,60m até o vértice AKE-P-4325, de coordenadas N 7852675,40m e E 784075,73m; 345°05'08" e 53,78m até o vértice AKE-P-4326, de coordenadas N 7852727,37m e E 784061,88m; 349°27'28" e 55,78m até o vértice AKE-P-4327, de coordenadas N 7852782,22m e E 784051,68m; 0°10'15" e 57,95m até o vértice AKE-P-4328, de coordenadas N 7852840,16m e E 784051,85m; 19°08'24" e 77,51m até o vértice AKE-P-4329, de coordenadas N 7852913,39m e E 784077,26m; 12°27'00" e 59,22m até o vértice AKE-P-4330, de coordenadas N 7852971,21m e E 784090,03m; 359°34'18" e 64,01m até o vértice AKE-P-4331, de coordenadas N 7853035,22m e E 784089,55m; 15°26'33" e 59,12m até o vértice AKE-P-4332, de coordenadas N 7853092,20m e E 784105,29m; 357°17'22" e 54,11m até o vértice AKE-P-4333, de coordenadas N 7853146,25m e E 784102,73m; 13°57'07" e 56,37m até o vértice AKE-P-4334, de coordenadas N 7853200,96m e E 784116,33m; 1°36'59" e 48,62m até o vértice AKE-P-4335, de coordenadas N 7853249,57m e E 784117,70m; 352°31'42" e 48,51m até o vértice AKE-P-4336, de coordenadas N 7853297,66m e E 784111,39m; 15°14'45" e 64,60m até o vértice AKE-P-4337, de coordenadas N 7853359,99m e E 784128,38m; 35°46'06" e 55,84m até o vértice AKE-P-4338, de coordenadas N 7853405,30m e E 784161,02m; 8°01'38" e 57,49m até o vértice AKE-P-4339, de coordenadas N 7853462,22m e E 784169,05m; 23°58'47" e 57,49m até o vértice AKE-P-4340, de coordenadas N 7853514,75m e E 784192,41m; 36°30'13" e 64,20m até o vértice AKE-P-4341, de coordenadas N 7853566,35m e E 784230,60m; 40°34'39" e 57,30m até o vértice AKE-P-4342, de coordenadas N 7853609,87m e E 784267,87m; 8°06'18" e 63,52m até o vértice AKE-P-4343, de coordenadas N 7853672,76m e E 784276,83m; 21°42'56" e 55,99m até

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8403563 em 04/03/2021 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 212529439 - 25/02/2021. Autenticação: E5613153FF85FED5B3C431A08875CFF7105726F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/252.943-9 e o código de segurança VQma Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Anexo I--continuação

o vértice AKE-P-4344, de coordenadas N 7853724,77m e E 784297,54m; 30°30'23" e 61,07m até o vértice AKE-P-4345, de coordenadas N 7853777,39m e E 784328,55m; 24°24'05" e 59,05m até o vértice AKE-P-4346, de coordenadas N 7853831,17m e E 784352,94m, 23°39'01" e 62,10m até o vértice AKE-P-4347, de coordenadas N 7853888,05m e E 784377,85m; 27°57'10" e 54,20m até o vértice AKE-P-4348, de coordenadas N 7853935,93m e E 784403,26m; 25°37'37" e 53,44m até o vértice AKE-P-4349, de coordenadas N 7853984,11m e E 784426,37m; 27°32'08" e 54,48m até o vértice AKE-P-4350, de coordenadas N 7854032,42m e E 784451,56m; 6°12'54" e 65,50m até o vértice AKE-P-4351, de coordenadas N 7854097,54m e E 784458,65m; 42°20'15" e 65,15m até o vértice AKE-P-4352, de coordenadas N 7854145,70m e E 784502,53m; 39°15'44" e 52,36m até o vértice AKE-P-4353, de coordenadas N 7854186,24m e E 784535,67m; 0°52'04" e 56,22m até o vértice AKE-P-4354, de coordenadas N 7854242,45m e E 784536,52m; 28°16'48" e 58,39m até o vértice AKE-P-4355, de coordenadas N 7854293,87m e E 784564,18m; 15°18'26" e 42,29m até o vértice AKE-P-4356 de coordenadas N 7854334,66m e E 784575,35m; 347°59'19" e 62,32m até o vértice AKE-P-4357, de coordenadas N 7854395,62m e E 784562,38m; 12°33'13" e 65,20m até o vértice AKE-P-4359, de coordenadas N 7854459,26m e E 784576,55m; 26°57'38" e 63,02m até o vértice AKE-P-4360, de coordenadas N 7854515,44m e E 784605,12m; 2°16'12" e 81,43m até o vértice AKE-P-4361, de coordenadas N.7854596,80m e E784608,35m; 2°09'32" e 81,35m até o vértice AKE-P-4362, de coordenadas N 7854678,10m e E 784611,41m; 28°07'44" e 93,16m até o vértice AKE-P-4363, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo o referido perímetro 9.733,37 metros. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao marco de apoio básico, denominado base AKE-B-0020, de coordenadas E 786189,429m e N 7854091,731m, ajustado ao Sistema Geodésico Brasileiro a partir da estações ativa da RBMC de Uberlândia-MG - UBER 91909, de Guariba-SP - COPLANA 93667, de Presidente Prudente-SP - PPTE 93900, encontram-se representadas no Sistema UTM com referência ao Meridiano Central n. 51° WGr e tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. GLEBA C, com a área de cento e oitenta e dois (182) hectares, noventa e oito (98) ares e sessenta e nove (69) centiares, assim descrita: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AKE-M-1190, de coordenadas N 7851601,36m e E 783613,69m, situado na divisa com a Fazenda Canabarro I, Canabarro II e Canabarro III, de propriedade de Oscar Razera, matrículas n. 38.854, 38.855 e 38.856, respectivamente, código dos imóveis n. 422.053.000.019-7, e no limite da faixa de domínio com a Estrada Municipal UBB 330, denominada Cel. Otaviano Borges de Araújo; deste, segue pelo limite da faixa de domínio, respeitando a faixa de domínio da Estrada Municipal UBB 330, com os seguintes azimutes e distâncias: 95°37'57" e 206,40m até o vértice AKE-P-4167, de coordenadas N 7851581,10m e E 783819,09m; 117°27'31" e 734,01m até o vértice AKE-P-4165, de coordenadas N 7851242,65m e E 784470,41m; 103°33'03" e 33,48m até o vértice AKE-P-4163, de coordenadas N 7851234,80m e E 784502,95m; 88°17'07" e 766,57m até o vértice AKE-P-4146, de coordenadas N 7851257,74m e E 785269,18m; 176°57'18" e 100,34m até o vértice AKE-P-4144, de coordenadas N 7851157,54m e E 785274,51m; 174°49'17" e 176,66m até o vértice AKE-P-4142, de coordenadas N 7850981,60m e E 785290,46m; 169°01'04" e 46,40m até o vértice AKE-P-4140, de coordenadas N 7850936,05m e E 785299,30m; 156°34'55" e 297,26m até o vértice AKE-P-4138, de coordenadas N 7850663,28m e E 785417,44m; 154°49'41" e 54,61m até o vértice AKE-P-4136, de coordenadas N 7850613,85m e E 785440,68m; 146°22'29" e 37,65m até o vértice AKE-P-4134, de coordenadas N 7850582,50m e E 785461,52m; 136°42'57" e 262,55m até o vértice AKE-P-4132, de coordenadas N 7850391,37m e E 785641,52m; 132°53'15" e 74,12m até o vértice AKE-P-4130, de coordenadas N 7850340,93m e E 785695,83m; 127°00'06" e 19,76m até o vértice AKE-M-1230, de coordenadas N 7850329,04m e E 785711,61m, situado na divisa com a Fazenda Santa Vitória Gleba "B", de propriedade de José Francisco de Fátima Santos e José Raimundo Silva Santos, matrícula n. 16.794, código do imóvel n. 422.053.000.027-8; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Vitória Gleba "B", matrícula n. 16.794, com o seguinte azimute e distância:- 237°10'00" e 221,02m até o vértice AKE-M-1177, de coordenadas N 7850209,20m e E 785525,90m, situado na divisa com a Fazenda Verônica, de propriedade de Lucas da Silva Maia; deste, segue confrontando com a Fazenda Verônica, com os seguintes azimutes e distâncias:- 315°03'34" e 34,36m até o vértice AKE-P-4281, de coordenadas N 7850233,52m e E 785501,62m; 272°55'21" e 52,90m até o vértice AKE-P-4282, de coordenadas N 7850236,22m e E 785448,79m; 249°27'14" e 167,19m até o vértice AKE-P-4283, de coordenadas N 7850177,54m e E 785292,23m; 259°01'13" e 58,23m até o vértice AKE-P-4284, de coordenadas N 7850166,45m e E 785235,07m; 296°52'14" e 55,35m até o vértice AKE-P-4285, de coordenadas N 7850191,47m e E 785185,69m; 266°20'47" e 85,14m até o vértice AKE-P-4286, de coordenadas N 7850186,04m e E 785100,72m; 271°25'36" e 62,09m até o vértice AKE-P-4287, de coordenadas N 7850187,59m e E 785038,65m; 293°02'57" e 89,07m até o vértice AKE-P-4288, de coordenadas N 7850222,46m e E 784956,09m; 300°10'43" e 62,80m até o vértice AKE-P-4289, de coordenadas N 7850254,03m e E 784902,40m; 295°49'13" e 69,52m até o vértice AKE-P-4290, de coordenadas N 7850284,31m e E 784839,53m; 306°28'16" e 81,22m até o vértice AKE-P-4291, de coordenadas N 7850332,59m e E 784774,52m; 334°02'07" e 55,26m até o vértice AKE-P-4292, de coordenadas N 7850382,27m e E 784750,32m; 323°13'20" e 76,97m até o vértice AKE-P-4293, de coordenadas N 7850443,92m e E 784704,24m; 284°33'06" e 52,63m até o vértice AKE-P-4294, de coordenadas N 7850457,15m e E 784653,29m; 293°44'51" e 57,50m até o vértice AKE-P-4295, de coordenadas N 7850480,30m e E 784600,66m; 251°14'50" e 72,94m até o vértice AKE-P-4296, de coordenadas N 7850457,11m e E 784532,36m; 229°49'51" e 57,73m até o vértice AKE-P-4297, de coordenadas N 7850419,87m e E 784488,24m; 233°30'52" e 58,81m até o vértice AKE-P-4298, de coordenadas N 7850384,90m e E 784440,96m; 253°57'30" e 58,08m até o vértice AKE-P-4299, de coordenadas N 7850368,85m e E 784385,14m; 232°48'48" e 49,32m até o vértice AKE-P-4300, de coordenadas N 7850339,04m e E 784345,84m; 251°39'02" e 48,20m até o vértice AKE-P-4301, de coordenadas N 7850323,87m e E 784300,09m; 229°12'46" e 55,01m até o vértice AKE-P-4302, de coordenadas N 7850287,93m e E 784258,44m; 239°01'11" e 59,15m até o vértice AKE-P-4303, de coordenadas N 7850257,48m e E 784207,72m; 279°11'44" e 52,34m até o vértice AKE-P-4304, de coordenadas N 7850265,84m e E 784156,06m, situado na divisa com a Fazenda Cabaçal, de propriedade de Osório Gonçalves Faria, matrícula n. 11.122, código do imóvel n. 422.053.006.173-0; deste, segue confrontando com a Fazenda Cabaçal; com os seguintes azimutes e distâncias:- 336°34'02" e 30,20m até o vértice AKE-P-4305, de coordenadas N 7850293,55m e E 784144,05m; 319°19'55" e 13,22m até o vértice AKE-P-4306, de coordenadas N 7850303,57m e E 784135,44m; 344°29'53" e 25,71m até o vértice AKE-M-1178, de coordenadas N 7850328,35m e E 784128,57m; 345°03'53" e 240,75m até o vértice AKE-M-1179, de coordenadas N 7850560,97m e E 784066,52m; 319°28'27" e 9,55m até o vértice AKE-M-1180, de coordenadas N 7850568,22m e E 784060,31m; 315°40'37" e 400,62m até o vértice AKE-M-1181, de coordenadas N 7850854,83m e E 783780,40m; 314°05'20" e 367,29m até o vértice AKE-M-1182, de coordenadas N 7851110,38m e E 783516,59m; 310°17'30" e 55,79m até o vértice AKE-M-1183, de coordenadas N 7851146,46m e E 783474,03m; 295°56'50" e 58,98m até o vértice AKE-M-1184, de coordenadas N 7851172,26m e E 783421,00m; 289°55'15" e 28,01m até o vértice AKE-M-1185, de coordenadas N 7851181,81m e E 783394,66m; 287°43'01" e 82,20m até o vértice AKE-M-1186, de coordenadas N 7851206,83m e E 783316,36m; 286°16'28" e 178,25m até o vértice AKE-M-1187, de coordenadas N 7851259,98m e E 783145,28m;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8403563 em 04/03/2021 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 212529439 - 25/02/2021. Autenticação: E5613153FF85FED5B3C431A08875CFF7105726F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/252.943-9 e o código de segurança VQma Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Anexo I--continuação

286°18'28" e 20,00m até o vértice AKE-V-0159, de coordenadas N 7851262,49m e E 783128,09m; 299°06'18" e 31,19m até o vértice AKE-P-4307, de coordenadas N 7851277,66m e E 783098,83m; 337°34'38" e 7,31m até o vértice AKE-P-4308, de coordenadas N 7851284,42m e E 783096,05m; 26°06'22" e 29,98m até o vértice AKE-P-4309, de coordenadas N 7851311,34m e E 783109,24m; 314°40'47" e 55,65m até o vértice AKE-P-4310, de coordenadas N 7851350,47m e E 783069,67m; 41°45'18" e 35,65m até o vértice AKE-P-4311, de coordenadas N 7851377,07m e E 783093,41m; 343°20'09" e 25,84m até o vértice AKE-V-0160, de coordenadas N 7851401,82m e E 783086,00m, situado na divisa com a Fazenda Canabarro I, Canabarro II e Canabarro III, de propriedade de Oscar Razera, matrículas n. 38.854, 38.855 e 38.856, respectivamente, código dos imóveis n. 422.053.000.019-7; deste, segue confrontando com a Fazenda Canabarro I, Canabarro II e Canabarro III, com os seguintes azimutes e distâncias: 71°46'04" e 50,00m até o vértice AKE-M-1188, de coordenadas N 7851417,46m e E 783133,49m; 71°46'04" e 235,65m até o vértice AKE-M-1189, de coordenadas N 7851491,19m e E 783357,31m; 66°44'45" e 279,04m até o vértice AKE-M-1190, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo o referido perímetro 6.862,74 metros". Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Marco de apoio básico, denominado base AKE-B-0020, de coordenadas E 786189,429m e N 7854091,731m, ajustado ao Sistema Geodésico Brasileiro a partir da estações ativa da RBMC de Uberlândia-MG - UBER 91909, de Guariba-SP-COPLANA 93667, de Presidente Prudente-SP - PPTE 93900, encontram-se representadas no Sistema UTM com referência ao Meridiano Central 51° WGr e tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. INCRA: O CCIR, exercícios 2006/2007/2008/2009, possui os seguintes dados: Código do imóvel: 422.053.000.027-8; Denominação do imóvel rural: Fazenda Santa Vitória; Indicações para localização do imóvel rural: BR-050 40 Km Esq. Casa Azul 5 Km; Município sede do imóvel rural: Uberaba - UF: MG; área total (ha): 2.420,7604; módulo rural (ha): 18,8565; n. de módulos rurais: 127,12; módulo fiscal (ha): 24,0000; n. de módulos fiscais: 100,8650; FMP (ha): 2,0000; Nome do detentor: José Francisco de Fátima Santos e Outros, CPF do detentor: 277.117.066-34; Nacionalidade do detentor: brasileira.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8403563 em 04/03/2021 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 212529439 - 25/02/2021. Autenticação: E5613153FF85FED5B3C431A08875CFF7105726F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/252.943-9 e o código de segurança VQma Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Anexo II

Elaboração e apresentação do balanço patrimonial

O acervo líquido formado por determinados ativos da Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A. (doravante denominada por "Vale do Tijuco" ou "Companhia") foi elaborado em 31 de agosto de 2020 com objetivo exclusivo da segregação desses ativos por meio da redução de capital na Companhia. Neste contexto, este acervo líquido de determinados ativos tem uso específico dentro do âmbito da redução de capital.

a) Declaração de conformidade

O acervo líquido formado por determinados ativos da Companhia em 31 de agosto de 2020 foi preparado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os Pronunciamentos, Orientações e Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

Todas as informações relevantes próprias deste acervo líquido de determinados ativos e somente, estão sendo evidenciadas e correspondem às utilizadas na gestão das operações da Companhia.

A Diretoria da Companhia autorizou a emissão laudo de avaliação do acervo líquido formado por determinados ativos em 24 de setembro de 2020.

Principais práticas contábeis

a) Imobilizado

Reconhecimento e mensuração

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável (impairment), quando aplicável.

Quando partes significativas de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, são registradas como itens separados (componentes principais) de imobilizado.

Quaisquer ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são reconhecidos no resultado.

Custos subsequentes

Custos subsequentes são capitalizados apenas quando é provável que benefícios econômicos futuros associados com os gastos serão auferidos pela Companhia. Gastos de manutenção e reparos recorrentes são reconhecidos no resultado quando incorridos.

Custos de manutenção

O custo de manutenção de um componente do imobilizado é reconhecido no valor contábil do item caso seja provável que os benefícios econômicos incorporados dentro do componente irão fluir e que o seu custo pode ser medido de forma confiável. O valor contábil do componente que tenha sido reposto por outro é baixado. Os custos de manutenção no dia a dia do imobilizado são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8403563 em 04/03/2021 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 212529439 - 25/02/2021. Autenticação: E5613153FF85FED5B3C431A08875CFF7105726F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/252.943-9 e o código de segurança VQma Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
pág. 56/83

Depreciação

Terras e terrenos não são depreciados.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8403563 em 04/03/2021 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 212529439 - 25/02/2021. Autenticação: E5613153FF85FED5B3C431A08875CFF7105726F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/252.943-9 e o código de segurança VQma Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/252.943-9	MGN2032159991	25/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
303.711.318-98	CARLOS EDUARDO TURCHETTO SANTOS
107.317.818-80	JEFERSON DEGASPARI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8403563 em 04/03/2021 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 212529439 - 25/02/2021. Autenticação: E5613153FF85FED5B3C431A08875CFF7105726F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/252.943-9 e o código de segurança VQma Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

DOCUMENTO IV - Autenticação da Mesa da Assembleia Geral Extraordinária da **VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.** realizada em 29 de setembro de 2020.

CARLOS EDUARDO TURCHETTO SANTOS
Presidente da Mesa

JEFERSON DEGASPARI
Secretário

VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

CNPJ/ME Nº 08.493.354/0001-27

NIRE 31.300.105.971

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

RAZÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1. **VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.** ("Companhia") é uma sociedade anônima, regida por este Estatuto Social e pelas demais leis aplicáveis, especialmente pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (a "Lei das S.A.").

Parágrafo Único. No exercício de suas atividades, a Companhia poderá usar o nome fantasia "**USINA VALE DO TIJUCO**".

Artigo 2. A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Rodovia BR 050, s/n, km 116, Zona Rural, CEP 38.099-899, e poderá manter filiais, agências ou escritórios em qualquer localidade do Brasil ou do exterior, por deliberação das acionistas.

Artigo 3. A Companhia tem por objeto:

(a) a produção, comercialização e exportação de açúcar, álcool e outros derivados do processamento de cana-de-açúcar;

(b) a prestação de serviços a terceiros e a industrialização por ordem destes;

(c) a cogeração e comercialização de energia elétrica;

(d) a exploração de cultivo de cana-de-açúcar, em terras próprias ou de terceiros;

(e) a comercialização e a intermediação de venda de cana-de-açúcar, própria ou de terceiros;

(f) exploração da atividade de agropecuária, como cultivo de culturas, em terras próprias ou de terceiros, podendo, inclusive, celebrar contratos de parceria;

(g) o comercio atacadista e intermediação de venda de soja;

(h) o comercio atacadista e intermediação de venda de milho;

(i) o comercio atacadista e intermediação de venda de sorgo;

(j) o comercio atacadista e intermediação de venda de cereais e leguminosas beneficiadas;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8403563 em 04/03/2021 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 212529439 - 25/02/2021. Autenticação: E5613153FF85FED5B3C431A08875CFF7105726F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/252.943-9 e o código de segurança VQma Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

(k) fornecimento de bens e produtos agropecuários primários e mercadorias em geral a seus parceiros comerciais;

(l) a exploração de pecuária de corte;

(m) administração de bens imóveis próprios;

(n) a participação em sociedades cooperativas; e

(o) a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista.

Artigo 4. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 274.061.976,61 (duzentos e setenta e quatro milhões, sessenta e um mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos), dividido em 523.732.910 (quinhentas e vinte e três milhões, setecentas e trinta e duas mil e novecentas e dez) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1. Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações, proporcionalmente às ações já por eles detidas. Se qualquer acionista renunciar a seu direito de preferência por escrito ou, após notificação, deixar de responder dentro de 30 (trinta) dias após a data da referida notificação, os outros acionistas terão o direito de subscrever tais ações na proporção das ações do capital social detidas pelo referido acionista.

Parágrafo 2. As Ações são indivisíveis no que tange à Companhia. Cada ação ordinária nominativa dará o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas.

Parágrafo 3. É expressamente proibido à Companhia emitir partes beneficiárias.

CAPÍTULO III
ASSEMBLEIAS GERAIS DE ACIONISTAS

Artigo 6. As Assembleias Gerais de Acionistas deverão ocorrer, ordinariamente, uma vez por ano, dentro do período de 4 (quatro) meses após o fim de cada exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia exigirem, quando convocadas em conformidade com os termos da Lei das S.A. e deste Estatuto Social; Assembleias Gerais de Acionistas Ordinárias e Extraordinárias poderão ser realizadas simultaneamente.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8403563 em 04/03/2021 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 212529439 - 25/02/2021. Autenticação: E5613153FF85FED5B3C431A08875CFF7105726F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/252.943-9 e o código de segurança VQma Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Parágrafo 1. As Assembleias Gerais de Acionistas podem ser convocadas a qualquer tempo pela Diretoria, pela iniciativa de qualquer um de seus membros ou por solicitação escrita de qualquer acionista, ou conforme contemplado pela Lei das S.A. Sujeito às disposições legais aplicáveis, ou conforme previsto em qualquer Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, as convocações deverão ser entregues para cada acionista com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência da data marcada para a realização de cada Assembleia Geral de Acionistas e deverão conter informações sobre o local, data e horário em que a respectiva Assembleia Geral de Acionistas será realizada, a ordem do dia detalhada, sendo expressamente proibida a inclusão de itens genéricos, tais como "assuntos gerais de interesse da Companhia", bem como cópia de qualquer documentação que deva ser utilizada para dar suporte aos assuntos a serem discutidos em tal assembleia. Ademais, nenhuma deliberação será adotada sobre quaisquer matérias que não estiverem expressamente incluídas na ordem do dia, conforme declarada na convocação, sob pena de serem consideradas nulas, exceto por deliberações aprovadas pela votação unânime dos Acionistas que representem 100% (cem por cento) do capital social da Companhia. A menos que de outra forma acordado pelos acionistas, as Assembleias Gerais de Acionistas deverão ser realizadas na sede da Companhia.

Parágrafo 2. Qualquer acionista pode participar de uma Assembleia Geral de Acionistas remotamente, por teleconferência ou videoconferência. Uma cópia assinada do voto proferido por este acionista, se aplicável, deverá ser entregue por e-mail à Diretoria imediatamente após a assembleia, e uma via original deverá ser entregue à Diretoria dentro de 5 (cinco) dias corridos após a assembleia e arquivada na sede da Companhia.

Parágrafo 3. O quórum de instalação de uma Assembleia Geral de Acionistas deverá ser determinado em conformidade com a Lei das S.A. Exceto para aquelas matérias especiais dispostas em lei ou referidas em qualquer Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, quando aplicáveis, as deliberações nas Assembleias Gerais de Acionistas deverão ser tomadas por maioria dos votos dos acionistas presentes. Caso uma Assembleia Geral de Acionistas não seja instalada em primeira convocação devido à falta do quórum necessário, a assembleia deverá ser suspensa até o 5º (quinto) dia subsequente (levando em consideração qualquer circunstância que possa impedir qualquer Acionista de atender ou participar de tal assembleia reinstalada), e a convocação, por escrito, deverá ser entregue, pela Diretoria, com o horário e local em que a assembleia deverá se reunir novamente.

Artigo 7. As Assembleias Gerais de Acionistas deverão ser presididas pela pessoa escolhida pelo voto da maioria simples dos presentes. O Presidente escolhido deverá escolher um Secretário, dentre os presentes, para a Assembleia. Falha da Diretoria em convocar qualquer assembleia solicitada por qualquer Acionista dentro de 5 (cinco) dias corridos contados da data de recebimento da respectiva solicitação autorizará tal Acionista a convocar a respectiva assembleia.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8403563 em 04/03/2021 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 212529439 - 25/02/2021. Autenticação: E5613153FF85FED5B3C431A08875CFF7105726F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/252.943-9 e o código de segurança VQma Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Artigo 8. A aprovação das matérias listadas abaixo deverá sempre respeitar e observar os termos e condições previstos por lei, por este Estatuto Social e por qualquer Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia:

(a) tomada anual das contas dos Diretores e deliberação sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;

(b) autorização aos Diretores a confessar falência e atos voluntários de reorganização financeira;

(c) distribuição de dividendos ou outras formas de pagamentos às sócias utilizando-se lucros da Companhia;

(d) aprovação dos orçamentos anuais operacionais e de investimentos e verificação do cumprimento dos mesmos;

(e) nomeação e destituição dos membros da Diretoria e determinação de seus poderes e funções;

(f) alienação, arrendamento ou oneração, por qualquer forma, de bens imóveis da Companhia;

(g) aprovação de assunção de qualquer obrigação, incluindo endividamento (seja por meio de empréstimos ou emissão de commercial papers ou outros instrumentos de dívida, ou de qualquer outro modo), em valor igual ou superior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por operação ou em conjunto de operações relacionadas, exceto se e conforme especificamente previsto no orçamento anual aprovado;

(h) aprovação de celebração, alteração ou rescisão de quaisquer contratos (incluindo quaisquer contratos ou outros instrumentos relacionados a qualquer tipo de financiamento, tais como contratos de abertura de crédito, mútuos, arrendamento mercantil, compror e vendor, desconto ou cessão de recebíveis ou créditos), com prazo superior a 1 (um) ano ou cujos valores excedam R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por ano, exceto se e conforme especificamente previsto no orçamento anual aprovado;

(i) autorização de contratação de qualquer empregado cuja remuneração anual seja igual ou superior a R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

(j) aquisição, alienação e/ou oneração de qualquer participação societária, seja em outra pessoa jurídica ou em consórcio, em valor igual ou superior a R$ 20.00.000,00 (vinte milhões de reais) por operação;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8403563 em 04/03/2021 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 212529439 - 25/02/2021. Autenticação: E5613153FF85FED5B3C431A08875CFF7105726F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/252.943-9 e o código de segurança VQma Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

(k) aquisição, alienação e/ou oneração de qualquer outro bem ou ativo cujo valor exceda R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), exceto se e conforme especificamente previsto no orçamento anual aprovado;

(l) aprovação do licenciamento, aquisição, alienação e/ou oneração sobre, qualquer marca, patente, segredo de negócio, know-how ou outra propriedade intelectual;

(m) aprovar o ingresso em qualquer joint venture ou associação, cujo valor de ingresso inicial exceda R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais);

(n) renúncia, perdão ou quitação de quaisquer obrigações de terceiros;

(o) aprovação de propositura de qualquer ação judicial envolvendo valores iguais ou superiores a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ou que possa ter efeito adverso significativo para as atividades da Companhia;

(p) celebração de qualquer acordo ou transação para evitar ou encerrar qualquer tipo de litígio envolvendo valores iguais ou superiores a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

(q) nomeação e/ou substituição de auditores independentes que deverão ser necessariamente registrados na Comissão de Valores Mobiliários – CVM; e

(r) aprovação de qualquer alteração às práticas e políticas contábeis, exceto conforme exigido por lei.

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 9. A Companhia será administrada por uma Diretoria. Os Diretores deverão ser nomeados pela Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo 1. A remuneração global anual dos membros da Diretoria será determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, e a Diretoria deverá determinar a remuneração individual de cada membro.

Parágrafo 2. Todos os membros da Diretoria terão o direito a serem reembolsados por quaisquer despesas de viagem razoavelmente incorridas na execução de suas atividades e funções.

Parágrafo 3. A Diretoria deverá sempre fazer com que a Companhia cumpra com a lei aplicável, este Estatuto Social e qualquer Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8403563 em 04/03/2021 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 212529439 - 25/02/2021. Autenticação: E5613153FF85FED5B3C431A08875CFF7105726F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/252.943-9 e o código de segurança VQma Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Artigo 10. A Diretoria será composta por até 05 (cinco) Diretores, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, todos residentes no Brasil e profissionais com qualificação e experiência comprovadas em suas respectivas áreas de atuação, sendo (i) um Diretor Presidente (CEO), (ii) um Diretor Financeiro, (iii) um Diretor Industrial, (iv) um Diretor Agrícola e (v) um Diretor Comercial.

Artigo 11. Os Diretores servirão por um mandato unificado de 01 (um) ano ou, se superior, até que o sucessor do respectivo Diretor seja nomeado pelo Assembleia Geral, ou, se inferior, pela morte, renúncia ou afastamento (conforme previsto neste instrumento) do respectivo Diretor, sendo permitida a reeleição. O mandato de um membro da Diretoria terá início na data da execução do respectivo Termo de Posse, lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

Parágrafo Único. A remuneração da Diretoria, aprovada pela Assembleia Geral de Acionistas, será alocada conforme deliberado pela própria Diretoria, com base em práticas de mercado, não superior ao valor bruto anual aprovado pela Assembleia Geral de Acionistas.

Artigo 12. No caso de vacância do cargo de qualquer Diretor, por qualquer motivo que seja, um suplente será nomeado pela Assembleia Geral de Acionistas em reunião a ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar do evento, a fim de suprir tal vacância.

Artigo 13. A Diretoria se reunirá sempre que necessário, mas pelo menos uma vez por mês. As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que os interesses sociais assim exigirem. A maioria simples dos membros da Diretoria poderá convocar uma reunião. O edital de convocação deverá ser enviado para os demais membros da Diretoria em até 3 (três) dias corridos de antecedência da data prevista para a realização de cada reunião.

Parágrafo 1. As reuniões da Diretoria serão presididas pelo Diretor determinado pela maioria simples dos Diretores presentes à reunião, ao qual caberá a escolha do Secretário.

Parágrafo 2. As reuniões da Diretoria serão instaladas com a presença de Diretores que representem pelo menos a maioria dos membros da Diretoria.

Parágrafo 3. Os membros da Diretoria podem participar de uma reunião por teleconferência ou videoconferência ou equipamentos similares de comunicação, por meio do qual todas as pessoas que participem da reunião possam ouvir uns aos outros, e essa participação constituirá presença em pessoa em tal reunião, desde que uma cópia assinada do voto emitido por qualquer Diretor seja entregue por e-mail para os demais membros da Diretoria logo após a reunião, e uma via original deste seja arquivada na sede da Companhia, no prazo de 5 (cinco) dias após a reunião.

Artigo 14. Na ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, tal Diretor pode designar um suplente para substituí-lo, o qual poderá ser um dos Diretores remanescentes. O suplente assim nomeado deverá executar todas as funções e terá todos os poderes, direitos e deveres do Diretor substituído.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8403563 em 04/03/2021 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 212529439 - 25/02/2021. Autenticação: E5613153FF85FED5B3C431A08875CFF7105726F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/252.943-9 e o código de segurança VQma Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Artigo 15. A Diretoria será responsável pela gestão dos negócios da Companhia, em geral, e deverá realizar todos os atos necessários ou convenientes para tanto, exceto aqueles que, por lei ou nos termos deste Estatuto ou qualquer Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, incumbem à Assembleia Geral de Acionistas. Os seus poderes incluem, mas não estão limitados a aqueles suficientes para:

(a) a gestão do dia-a-dia, administração e supervisão dos negócios e atividades da Companhia e todas as decisões relacionadas às atividades diárias da Companhia, sujeito às disposições deste Estatuto Social;

(b) a preparação do plano de negócios e do orçamento da Companhia;

(c) a implantação do plano de negócios aprovado e do orçamento da Companhia;

(d) transigir, renunciar, acordar e efetuar compromissos, assumir obrigações, investir recursos, adquirir, alienar, arrendar, hipotecar, penhorar ou de outra forma criar um gravame sobre quaisquer outros ativos da Companhia, sujeito às disposições deste Estatuto Social;

(e) aprovar todas as medidas necessárias e desempenhar todos os atos ordinários de natureza administrativa, financeira e econômica de acordo com as disposições deste Estatuto Social e as deliberações aprovadas em Assembleias Gerais de Acionistas;

(f) preparar as demonstrações financeiras da Companhia e ser responsável pela escrituração dos livros e registros societários, fiscais e contábeis da Companhia;

(g) reportar à Assembleia Geral de Acionistas sobre qualquer litígio material, fatos relevantes e questões de compliance, referentes à Companhia e/ou qualquer subsidiária; e

(h) conceder avais, fianças e garantias em favor da empresa, terceiros, fornecedores e sócios, desde que referentes a operações que estejam relacionadas as atividades diárias da Companhia.

Parágrafo 1. Em complementação às suas atribuições, tarefas e poderes concedidos pelos acionistas, os Diretores deverão realizar as seguintes atribuições:

(a) o Diretor Presidente deverá (i) ser responsável por fazer com que a Companhia e suas subsidiárias cumpram com as deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas; (ii) gerir o orçamento e o plano de negócios da Companhia; (iii) coordenar e supervisionar as áreas comercial, industrial, administrativa, agrícola e de recursos humanos, bem como todos os negócios e as transações da Companhia; (iv) gerir a realização de análise relativa ao mercado da Companhia e à política de qualidade, bem como a aplicação das regras operacionais (incluindo aquelas aprovadas pela Assembleia Geral de Acionistas); (v) coordenar as atividades da Diretoria e das subsidiárias da

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8403563 em 04/03/2021 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 212529439 - 25/02/2021. Autenticação: E5613153FF85FED5B3C431A08875CFF7105726F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/252.943-9 e o código de segurança VQma Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Companhia; (vi) gerir as relações públicas da Companhia e a publicidade institucional; e (vii) representar a Companhia, diretamente ou por meio de um representante nomeado de acordo com este Estatuto Social, nas assembleias ou em outros atos societários das subsidiárias da Companhia;

(b) o Diretor Financeiro deverá (i) coordenar e gerir as áreas financeira e contábil da Companhia; (ii) gerir e elaborar o orçamento anual; (iii) gerir as atividades de tesouraria da Companhia, incluindo a captação e gestão de recursos, sujeito aos termos do orçamento anual e do plano de negócios aprovados; e (iv) exercer qualquer outra tarefa que possa lhe ser atribuída pelo Diretor Presidente;

(c) o Diretor Industrial deverá (i) planejar e executar as atividades industriais da Companhia; (ii) garantir o real desempenho da produção anual, em quantidade e qualidade, exigido pelas necessidades comerciais da Companhia, considerando a disponibilidade agrícola de cana de açúcar e a capacidade industrial; (iii) avaliar e dar prioridade aos investimentos industriais em tecnologia sobre os procedimentos, produtividade, energia e meio ambiente; (iv) desenvolver diretrizes e programas de pesquisa e desenvolvimento da Companhia; (v) elaborar, executar e controlar o orçamento industrial de uma forma consistente com o orçamento anual e o plano de negócios aprovados; (vi) representar a Companhia perante sindicatos e institutos de tecnologia; e (vii) exercer qualquer outra tarefa que possa lhe ser atribuída pelo Diretor Presidente;

(d) o Diretor Agrícola deverá (i) planejar e executar as atividades agrícolas da Companhia; (ii) planejar e executar o sistema de gestão agrícola visando à incorporação e manutenção das áreas de produção de cana de açúcar; (iii) desenvolver e executar o plano relativo à produção e plantação agrícola, considerando as necessidades industriais da Companhia, em relação à cana de açúcar cultivada ou adquirida de terceiros, nos termos do orçamento anual e do plano de negócios aprovados; (iv) pesquisar, desenvolver e gerir quaisquer experimentos agrícolas relacionados à cana de açúcar, fertilizantes e defensivos agrícolas, visando o aumento da produtividade; (v) analisar quaisquer propostas de investimento relacionadas a terra, maquinário e implementação de novas tecnologias agrícolas; (vi) representar a Companhia em eventos relacionados às atividades agrícolas; e (vii) exercer qualquer outra tarefa que possa lhe ser atribuída pelo Diretor Presidente; e

(e) o Diretor Comercial (i) planejar e executar as atividades comerciais da Companhia; e (ii) executar qualquer outra tarefa que possa lhe ser atribuída pelo Diretor Presidente.

Parágrafo 2. Apenas os Diretores têm o direito de usar e vincular a denominação social da Companhia e dentro dos limites e condições estabelecidos neste Estatuto Social, inclusive perante

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8403563 em 04/03/2021 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 212529439 - 25/02/2021. Autenticação: E5613153FF85FED5B3C431A08875CFF7105726F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/252.943-9 e o código de segurança VQma Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

terceiros, sendo certo que os atos praticados em desacordo com esta disposição não deverão produzir qualquer efeito contra a Companhia.

Parágrafo 3. Qualquer declaração pública ou privada que for feita por qualquer Diretor e/ou pessoa em nome da Companhia, que não tenha sido prévia e expressamente aprovada por Assembleia Geral de Acionistas, e que possa resultar em uma perda ou qualquer outro tipo de responsabilidade para a Companhia, não deverá afetar a Companhia e deverá ser exclusivamente assumida pelo respectivo emitente de tal declaração.

Artigo 16. Títulos de qualquer natureza, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos e, em geral, quaisquer outros documentos que impliquem uma obrigação ou responsabilidade para a Companhia serão assinados: (a) por quaisquer 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto; (b) por qualquer Diretor em conjunto com um procurador; ou (c) por 2 (dois) procuradores, agindo em conjunto, desde que investidos com poderes especiais e expressos para tanto.

Artigo 17. As procurações da Companhia deverão ser sempre assinadas por dois (2) Diretores em conjunto, especificando os poderes concedidos, e serão válidas por um período limitado que não exceda 1 (um) ano, com exceção àquelas concedidas para fins judiciais.

Parágrafo Único. Sem prejuízo das disposições estabelecidas neste Estatuto Social, a Companhia poderá ser representada por um único Diretor e/ou por um único procurador (desde que investido de poderes especiais e expressos para tanto) em quaisquer assuntos de rotina, aqui definidos como aqueles cujo montante não exceda R$ 10.000,00 (dez mil reais), incluindo, mas não limitado a, quaisquer questões perante entidades privadas e/ou autoridades públicas, federais, estaduais ou municipais, bem como perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, a Caixa Econômica Federal, a Receita Federal do Brasil (incluindo suas agências e escritórios), qualquer Junta Comercial, o Banco Central do Brasil e outros Bancos Estaduais e de Desenvolvimento, o Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, a Comissão de Valores Mobiliários - CVM), o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e outros órgãos ambientais.

Artigo 18. Os atos de quaisquer Diretores, procuradores ou empregados que envolvam a Companhia em quaisquer obrigações relativas a negócios ou transações não relacionadas ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, são, neste ato, expressamente proibidos, e serão considerados nulos e sem efeito no que diz respeito à Companhia, a menos que expressamente autorizado pela Assembleia de Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8403563 em 04/03/2021 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 212529439 - 25/02/2021. Autenticação: E5613153FF85FED5B3C431A08875CFF7105726F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/252.943-9 e o código de segurança VQma Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

CAPÍTULO V

CONSELHO FISCAL

Artigo 19. O Conselho Fiscal da Companhia deverá ser composto por 3 (três) membros efetivos e um número igual de suplentes, e deverá funcionar somente se e quando aprovado pela Assembleia Geral de Acionistas

Parágrafo 1. O mandato do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária de Acionistas subsequente à sua instalação.

Parágrafo 2. A Assembleia Geral de Acionistas que eleger os membros do Conselho Fiscal deverá também determinar a sua remuneração.

CAPÍTULO VI

ANO FISCAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Artigo 20. O exercício fiscal da Companhia deverá iniciar em 1º de abril e terminar em 31 de março do ano imediatamente seguinte.

Artigo 21. Ao final de cada exercício fiscal, as demonstrações financeiras da Companhia deverão ser preparadas pela Diretoria, sob a responsabilidade do Diretor Financeiro, sujeito às disposições legais vigentes.

Parágrafo 1. A Companhia poderá preparar balancetes intermediários referentes a um semestre ou períodos menores, e, mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, distribuir dividendos intermediários, com base nos resultados verificados ou no crédito resultante de lucros acumulados ou de reserva de lucros, sujeito à lei aplicável e as disposições deste Estatuto Social.

Parágrafo 2. A Companhia poderá creditar ou pagar juros sobre capital próprio, e estes valores poderão ser pagos ou creditados contra o valor do dividendo obrigatório.

Artigo 22. Sujeito às disposições específicas estabelecidas em qualquer Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, após os ajustes e deduções legais, inclusive perdas acumuladas, bem como imposto sobre a renda e contribuições sociais, o lucro líquido deverá ser distribuído da seguinte forma:

(a) 05% (cinco por cento) deverá ser alocado para a reserva legal, até o limite máximo permitido por lei;

(b) 25% (vinte e cinco por cento) deverá ser distribuído como dividendo obrigatório aos acionistas, sujeito a este Estatuto Social e a lei aplicável; e

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8403563 em 04/03/2021 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 212529439 - 25/02/2021. Autenticação: E5613153FF85FED5B3C431A08875CFF7105726F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/252.943-9 e o código de segurança VQma Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

(c) o valor remanescente deverá ser utilizado conforme aprovado pela Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo 1. A Companhia deverá manter uma reserva estatutária para o desenvolvimento ou expansão de seus negócios, cujos propósitos deverão ser: (i) assegurar recursos para investimentos em pesquisa e tecnologia; (ii) incrementar o capital de giro a fim de assegurar condições operacionais apropriadas para o alcance dos objetivos sociais da Companhia; e (iii) a fim de financiar o crescimento do negócio da Companhia.

Parágrafo 2. Após as alocações do lucro líquido mencionadas no caput deste Artigo 28, até 100% (cem por cento) do lucro líquido remanescente, sujeito aos limites estabelecidos no artigo 199 da Lei das S.A., poderá ser alocado à reserva estatutária, caso aprovado pelos acionistas em Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo 3. Ao atingir o limite previsto no artigo 199 da Lei das S.A., a Assembleia Geral de Acionistas deverá deliberar sobre: (a) a capitalização integral ou parcial do valor da reserva, ou (b) distribuição de dividendos aos acionistas.

Artigo 23. Não obstante qualquer provisão em contrário referida neste Capítulo VI, nenhum dividendo deverá ser distribuído pela Companhia enquanto a Companhia tenha perdas acumuladas e/ou os acionistas resolvam que tal distribuição de dividendos seja incompatível com a situação financeira da Companhia à época.

CAPÍTULO VII
LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Artigo 24. A Companhia deverá ser liquidada nos casos previstos por lei, sendo incumbido à Assembleia Geral de Acionistas determinar o processo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que irá funcionar durante o período de liquidação.

Artigo 25. A Companhia será dissolvida mediante aprovação da Assembleia Geral de Acionistas. Neste caso, a respectiva Assembleia Geral de Acionistas deverá aprovar o conjunto de regras, metas e princípios que deverão reger tal processo de dissolução.

CAPÍTULO VIII
LEI DE REGÊNCIA E ARBITRAGEM

Artigo 26. A interpretação, construção e exequibilidade deste Estatuto, bem como todos os assuntos a ele relacionados, serão regidos de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

Artigo 27. A Companhia, seus acionistas, conselheiros, diretores e gerentes comprometem-se a envidar esforços razoáveis para resolver amigavelmente por meio de negociação mútua quaisquer controvérsias oriundas ou relacionadas a este Estatuto Social e/ou a ele relacionadas, incluindo, mas não

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8403563 em 04/03/2021 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 212529439 - 25/02/2021. Autenticação: E5613153FF85FED5B3C431A08875CFF7105726F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/252.943-9 e o código de segurança VQma Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

limitado a quaisquer questões relacionadas à existência, validade, eficácia, adimplemento contratual, interpretação, descumprimento e rescisão. Caso o referido acordo mútuo não seja alcançado, qualquer controvérsia será submetida a, e exclusiva e finalmente decidida por arbitragem vinculante de acordo com as regras então existentes ("Regras de Arbitragem") do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Câmara de Arbitragem"). As Regras de Arbitragem são consideradas incorporadas por referência a este Estatuto, exceto na medida em que tais Regras de Arbitragem possam ser alteradas neste instrumento ou por acordo mútuo entre os acionistas da Companhia. Os procedimentos arbitrais ajuizados com base neste Estatuto Social serão administrados pela Câmara de Arbitragem.

Parágrafo 1. Para evitar qualquer dúvida, este Artigo 25 vincula igualmente todas as partes deste Estatuto Social, incluindo, mas não se limitando à Companhia, que concorda em se submeter a, e cumprir com todos os termos e condições deste Artigo 25, os quais estarão em pleno vigor e efeito de forma irrevogável, e sujeitos à execução específica. As partes expressamente concordam que não é exigido qualquer instrumento ou condição adicional para conceder-lhe pleno vigor e efeito, incluindo, mas não se limitando, ao "compromisso" nos termos do artigo 10 da Lei de Arbitragem.

Parágrafo 2. A arbitragem será resolvida por um painel de três árbitros. Se houver apenas duas partes para a arbitragem, cada parte deverá nomear um árbitro de acordo com as Regras de Arbitragem e os dois árbitros então nomeados deverão designar conjuntamente um terceiro árbitro, o qual deverá atuar como o presidente do tribunal arbitral (o "Tribunal Arbitral"), dentro de quinze (15) dias contados do recebimento de uma comunicação da Câmara de Arbitragem pelos dois árbitros nomeados anteriormente. Se houver múltiplas partes, seja como autores ou como réus, os múltiplos autores, conjuntamente, deverão nomear um árbitro dentro dos prazos estabelecidos nas Regras de Arbitragem. Caso qualquer árbitro não tenha sido nomeado dentro dos prazos especificados neste instrumento e/ou nas Regras de Arbitragem, conforme aplicável, tal nomeação deverá ser feita pela Câmara de Arbitragem mediante solicitação escrita de qualquer parte dentro de quinze (15) dias da referida solicitação. Caso, a qualquer tempo, houver uma vacância no Tribunal Arbitral, tal vaga deverá ser preenchida da mesma forma e sujeita aos mesmos requisitos previstos para a nomeação original para aquela posição.

Parágrafo 3. O local da arbitragem será a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, onde a sentença será proferida.

Parágrafo 4. A arbitragem será conduzida em português. Prova documental no procedimento arbitral poderá ser submetida em inglês e a respectiva tradução não será necessária.

Parágrafo 5. A sentença arbitral será final, inapelável e vinculativa para as partes, inclusive a Companhia, seus sucessores e cessionários, que concordam em cumpri-la espontaneamente e expressamente renunciam qualquer forma de recurso, com exceção do pedido de correção de erro material ou esclarecimento de incerteza, dúvida, contradição ou omissão da sentença arbitral, conforme previsto no artigo 30 da Lei de Arbitragem, salvo, ainda, pelo exercício de boa-

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8403563 em 04/03/2021 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 212529439 - 25/02/2021. Autenticação: E5613153FF85FED5B3C431A08875CFF7105726F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/252.943-9 e o código de segurança VQma Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

fé da anulação estabelecida no artigo 33 da Lei de Arbitragem. Se necessário, a sentença arbitral poderá ser executada em qualquer tribunal que tenha competência ou autoridade sobre os acionistas, a Companhia e os seus respectivos bens. A decisão incluirá a distribuição dos custos, incluindo honorários advocatícios razoáveis e despesas razoáveis conforme o Tribunal Arbitral entender adequado.

Parágrafo 6. Qualquer parte que, sem respaldo legal, frustrar ou impedir a instauração do Tribunal Arbitral, seja por não adotar as medidas necessárias dentro do tempo adequado, ou por forçar as outras partes a adotar as medidas previstas no artigo 7 da Lei de Arbitragem, ou ainda, por deixar de cumprir com todos os termos da sentença arbitral, deverá pagar uma multa pecuniária equivalente a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por dia de atraso, aplicável, conforme o caso, a partir (a) da data em que o Tribunal Arbitral deveria ter sido instalado; ou, ainda (b) da data designada para o cumprimento das disposições da sentença arbitral, sem prejuízo das determinações e penalidades incluídas em tal sentença.

Parágrafo 7. A Companhia, seus acionistas, conselheiros, diretores e gerentes estão plenamente cientes de todos os termos e efeitos da cláusula de arbitragem aqui acordada, e irrevogavelmente concordam que a arbitragem é a única forma de resolução de quaisquer litígios decorrentes de ou em conexão com este Estatuto e/ou a ele relacionados. Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, qualquer parte poderá recorrer à assistência judicial ou provimento jurisdicional, se e quando necessário, para o fim exclusivo de: (a) executar obrigações que admitam, de imediato, execução específica; (b) obter medidas e procedimentos coercitivos ou cautelares de natureza preventiva, provisória ou permanente, como garantia para a arbitragem a ser iniciada ou já em curso e/ou para garantir a existência e eficácia do procedimento arbitral; ou (c) exercer de boa-fé o direito de anular a sentença, estabelecido no artigo 33 da Lei de Arbitragem; ou (d) obter medidas de natureza mandatória e específica, ficando entendido que, mediante a conclusão do procedimento de execução mandatória e específica buscados, deverá ser devolvida ao Tribunal Arbitral a ser instaurado ou já instaurado, conforme aplicável, a autoridade plena e exclusiva para decidir todas e quaisquer questões, seja relacionadas ao procedimento ou mérito, que tenham dado causa à ação de execução mandatória ou específica, com a interrupção do respectivo processo judicial até que seja proferida a decisão parcial ou final do Tribunal Arbitral. Para as medidas indicadas acima, as Partes elegem o foro da comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, com a exclusão de quaisquer outros. A distribuição de qualquer medida sob esta cláusula não implica em qualquer renúncia à cláusula arbitral ou à plena jurisdição do Tribunal Arbitral.

Parágrafo 8. Todos e quaisquer documentos e/ou informações trocados entre as partes, inclusive entre qualquer acionista e a Companhia ou com o Tribunal Arbitral serão confidenciais. Exceto se de outra forma expressamente acordado por escrito pelos acionistas ou exigido por lei, as partes, inclusive a Companhia, seus respectivos representantes e afiliadas, as testemunhas, o Tribunal Arbitral, a Câmara de Arbitragem e seu secretariado se obrigam a manter confidencial a existência, o conteúdo e todas as sentenças e decisões relacionadas ao procedimento arbitral,

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8403563 em 04/03/2021 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 212529439 - 25/02/2021. Autenticação: E5613153FF85FED5B3C431A08875CFF7105726F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/252.943-9 e o código de segurança VQma Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

juntamente com todo o material nele utilizado e criado para efeitos do mesmo, bem como outros documentos produzidos por qualquer dos acionistas ou pela Companhia durante o procedimento arbitral que não sejam de outra forma de domínio público – salvo se e na medida em que tal divulgação seja exigida de um dos acionistas ou da Companhia nos termos da lei.

Parágrafo 9. Salvo se de outra forma acordado por escrito, as partes relevantes deverão continuar a exercer seus deveres e obrigações sob este Estatuto Social de forma diligente enquanto o procedimento arbitral estiver pendente.

Parágrafo 10. De forma a facilitar a resolução completa de litígios correlacionados sob este Estatuto e todos os outros acordos a ele relacionados, todas e quaisquer reclamações poderão ser trazidas para uma única arbitragem nas seguintes circunstâncias e condições. Caso uma ou mais arbitragens já estiverem em andamento com relação a uma reclamação relativa a este Estatuto, então qualquer parte em uma nova reclamação ou qualquer arbitragem instaurada posteriormente poderá requerer que tal nova reclamação ou qualquer arbitragem instaurada posteriormente seja consolidada com qualquer arbitragem anterior em andamento. Dentro de vinte (20) dias contados do pedido de consolidação, as partes da nova reclamação ou da arbitragem instaurada posteriormente deverão selecionar uma das arbitragens anteriores em andamento, na qual a nova reclamação ou arbitragem posteriormente instaurada poderá ser consolidada (a "Arbitragem Selecionada"). Caso as partes da nova reclamação ou arbitragem posterior não consigam chegar a um acordo com relação à Arbitragem Selecionada dentro de tal período de vinte (20) dias, então a Câmara de Arbitragem deverá indicar a Arbitragem Selecionada dentro de vinte (20) dias contados da solicitação por escrito por uma parte para a nova reclamação ou a arbitragem instaurada posteriormente. Caso a Câmara de Arbitragem deixe de indicar a Arbitragem Selecionada dentro do prazo de 20 dias indicado acima, a arbitragem que primeiro se iniciou deverá ser considerada a Arbitragem Considerada. A nova reclamação ou a arbitragem posteriormente instaurada deverá ser então consolidada, desde que o Tribunal Arbitral para a Arbitragem Selecionada determine que: (i) a nova reclamação ou a arbitragem posteriormente instaurada apresente matérias legais ou de fato significativas que sejam comuns com aquelas da Arbitragem Selecionada; (ii) nenhuma parte da nova reclamação ou da Arbitragem Selecionada seria indevidamente prejudicada; e (iii) a consolidação sob estas circunstâncias não resultariam em um atraso injustificado para a Arbitragem Selecionada. Qualquer destas ordens de consolidação emitida pelo Tribunal Arbitral deverá ser final e vinculante sobre as partes à nova reclamação, à Arbitragem Selecionada ou à arbitragem instaurada posteriormente. Os acionistas da Companhia renunciam a qualquer direito que possam ter de apelar ou buscar interpretação, revisão ou anulação de tal ordem de consolidação nos termos das Regras de Arbitragem e/ou da Lei em qualquer foro. O Tribunal Arbitral da Arbitragem Selecionada no qual a nova reclamação ou a arbitragem instaurada posteriormente seja consolidada deverá atuar como Tribunal Arbitral para a arbitragem consolidada.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8403563 em 04/03/2021 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 212529439 - 25/02/2021. Autenticação: E5613153FF85FED5B3C431A08875CFF7105726F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/252.943-9 e o código de segurança VQma Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 28. Quaisquer assuntos não claramente tratados neste Estatuto Social deverão ser resolvidos nos termos da lei.

Artigo 29. A Companhia deverá sempre cumprir com qualquer Acordo de Acionistas arquivado em sua sede, nos termos do artigo 118 da Lei das S.A. A administração da Companhia deverá abster-se de registrar qualquer transferência de ação contrária aos termos de qualquer Acordo de Acionistas arquivado em sua sede e o presidente das Assembleias Gerais de Acionistas deverá abster-se de computar qualquer voto emitido em violação a qualquer tal acordo.

****

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/252.943-9	MGN2032159991	25/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
303.711.318-98	CARLOS EDUARDO TURCHETTO SANTOS
107.317.818-80	JEFERSON DEGASPARI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8403563 em 04/03/2021 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 212529439 - 25/02/2021. Autenticação: E5613153FF85FED5B3C431A08875CFF7105726F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/252.943-9 e o código de segurança VQma Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Alternativa

Lídia Prata Ciabotti
lidiaprata@jmonline.com.br

Novo formato

Nada de túmulos faraônicos, com estátuas de bronze, anjinhos de pedra tocando trombetas, vasos de latão dourado... As esculturas no novo Cemitério Parque de Uberaba serão cobertas por gramado e uma lápide padronizada para identificação dos túmulos. O modelo já existe em várias cidades da Europa e Estados Unidos, assim como em alguns grandes centros do país, como São Paulo. Na avaliação do empresário Amir Choaib, que está à frente da implantação do primeiro cemitério privado de Uberaba e atua também em Ribeirão Preto, esse novo conceito simboliza uma verdade: "todos são iguais ao fechar o ciclo da vida". Tanto assim que a manutenção de todos os jazigos terá o mesmo custo, girando em torno de R$240 anuais às famílias com entes queridos sepultados lá.

Passo a passo

Em entrevista ao programa *Pingo do J* desta terça-feira, Amir Choaib revelou que as obras foram aceleradas para inauguração do Cemitério Parque, atendendo ao pedido do prefeito Paulo Piau em relação do esgotamento da capacidade de sepultamentos no cemitério Medalha Milagrosa. Por essa razão, nessa primeira etapa estão sendo disponibilizados apenas 700 jazigos, alguns dos quais com até 8 gavetas. As obras no Cemitério Parque vão continuar pelos próximos anos, obedecendo ao projeto que ainda prevê a construção de 10 salas para velório, floricultura, lanchonete e espaço para contemplação com direito a espelho d´água, capela ecumênica etc. Já o aguardado crematório só deverá entrar em operação daqui a 4 ou 5 anos.

RISCO ZERO

Segundo o empresário Amir Choaib, a Engimurb tomou todos os cuidados com o meio ambiente, afastando todo e qualquer risco de contaminação do solo e subsolo. Ele destacou ainda que a empresa fez todas as sondagens no terreno e vai adotar um sistema absolutamente seguro, que mantém o necrochorume dentro do jazigo. Oremos!

Primeira mão - Equipe técnica da Saúde deve apresentar hoje ao prefeito Paulo Piau o Protocolo Operacional Padrão (POP) para a volta às aulas no município. Pela proposta, adiantada com exclusividade pelo secretário Iraci Neto, será adotado um cronograma do retorno, ordenado por faixas etárias dos estudantes. Iraci Neto ressalta, ainda, que o POP é absolutamente genuíno, concebido a partir das peculiaridades de Uberaba.

Mais 20 - O secretário de Saúde tem expectativa de receber nos próximos dias mais 20 mil testes rápidos para disponibilizar à população, pelo sistema de drive thru que já vem dando bons resultados. Paralelamente, a Prefeitura deve licitar nos próximos dias um lote de testes do tipo PCR, conhecido popularmente como teste do cotonete. Até o final do ano, Iraci Neto tem expectativa de atingir a meta de 60 mil uberabenses testados, tanto na rede pública quanto particular.

Procura alta

Agendamento pelo aplicativo para os testes rápidos pelo sistema de drive thru tem atingido a marca de 300 pessoas por dia, nos três pontos de funcionamento na cidade. Mas nem todos conseguem fazer o teste. Os assintomáticos, por exemplo, são bloqueados de cara, já que os testes se destinam apenas às pessoas com algum sintoma de síndrome gripal.

Perfil próprio

Enquanto Uberlândia já bateu a marca dos 770 óbitos por coronavírus, Uberaba registra 140 vidas perdidas para essa doença. Aqui o perfil das vítimas é muito parecido. Cerca de 90% tinham mais de 60 anos e 98% deles apresentavam alguma comorbidade, principalmente o diabetes.

Socorrooooooo!!

Vai durar pouco o semáforo instalado na subida da rua José de Alencar, próximo à praça da Abadia. A rampa é íngreme e certamente vai provocar uma chiadeira enorme por parte dos motoristas que terão de esperar o sinal verde em pleno morro. Vão começar as colisões traseiras e os engarrafamentos na José de Alencar. Ai Jesus!!!

ENCONTRO COM ELES

Tudo pronto para o Encontro com Prefeitáveis que a Aciu promoverá nesta segunda-feira, a partir das 18h30, com transmissão ao vivo pelo canal da associação no YouTube e pelo Facebook. Estão confirmados até agora Elisa Araújo, Heli Andrade, Leandro Souza e Lerin. Será uma ótima oportunidade para os candidatos apresentarem suas propostas para Uberaba, em alto nível.



Especialista em direito digital, o advogado Alexandre Atheniense é o convidado desta quarta-feira no programa *Pingo do J*. Ele vai explicar o que muda nas nossas vidas com a nova Lei Geral de Proteção de Dados. Não perca a entrevista, a partir das 9h

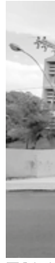
CIDADE

Receita Federal anuncia retomada dos atendimentos presenciais

Unidade está vinculada à Delegacia Regional de Uberlândia, assim como as agências de Araxá e Frutal

Daniela Brito

JAIRO CHAGAS



Principal adaptação a ser feita na unidade é a colocação de proteção de vidro nas mesas dos atendentes e triadores

Receita Federal confirma a retomada gradual dos atendimentos presenciais na agência de Uberaba. Atualmente, a unidade está vinculada à Delegacia Regional de Uberlândia, assim como as agências de Araxá e Frutal. No entanto, elas passarão por adaptação antes da reabertura ao público.

De acordo com a analista tributária da Receita Federal em Uberaba, Sandra Maria Barcelos, a principal adaptação a ser feita na unidade é a colocação de proteção de vidro nas mesas dos atendentes e triadores. No entanto, a compra desse tipo de equipamento demanda tempo, visto que a contratação de fornecedores no serviço público é demorada. "Existem várias formalidades legais que precisam ser seguidas", informa.

Segundo informações da Assessoria de Comunicação da Superintendência da Receita Federal em Minas Gerais, todas as agências estão em processo de preparação para a retomada do atendimento presencial. Nas agências do interior, a previsão de retorno é a partir do dia 3 de novembro, com acesso controlado de pessoas no interior das unidades.

Por enquanto, o atendimento é feito por envelopamento, o qual o contribuinte deixa na recepção seu pedido de serviço, junto com os documentos necessários.

O atendimento presencial é uma reivindicação do Sindicato dos Contabilistas de Uberaba (SindCont).

Peixes encontrados mortos na Mata do Ipê causam indignação à população

Denúncia encaminhada na tarde desta segunda-feira (28) ao **Jornal da Manhã** consta que aproximadamente duzentos peixes foram encontrados mortos na lagoa maior – que tem mais de dois mil peixes –, que está sem queda de água desde o mês de maio, na Mata do Ipê. De acordo com as informações, os peixes teriam morrido devido à falta do equipamento de oxigenação, que foi adquirido em 2018 e, até então, não foi instalado pela Prefeitura de Uberaba.

Em nota, a Secretaria do Meio Ambiente (Semam) confirmou a ocorrência de peixes mortos em apenas uma das represas da Mata do Ipê. De acordo com a análise do biólogo da pasta, Paulo César Franco, a mortandade se deu devido ao período de estiagem que reduz o abastecimento de suas represas, associada à elevada temperatura. Segundo ele, a situação ocasiona a perda de Oxigênio Dissolvido (OD) e aumento da Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO), que causam a morte dos peixes. Ainda segundo a nota, existem os aeradores, mas os equipamentos precisam de um volume de água maior para trabalhar. Como houve queda drástica neste volume, eles não funcionaram.

Para mitigar os efeitos, a equipe da Semam fará os procedimentos e manejos necessários para solucionar o problema. Além disso, para que a situação não se repita, um caminhão-pipa será usado para ajudar na manutenção da qualidade da água e de oxigênio para os animais, até o início do período chuvoso. **(DB)**

VALE DO TIJUCO AÇUCAR E ÁLCOOL S.A.
CNPJ/MF nº 08.493.354/0001-27 - NIRE 31.300.105.971-5
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE SETEMBRO DE 2020.
A Assembleia Geral Extraordinária da VALE DO TIJUCO AÇUCAR E ÁLCOOL S.A., instalada com a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, dispensada(s) a(s) publicação(ões) prévia(s) (art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76), autorizado pela Mesa e que será ampliada na sede da Companhia: (a) aprovar redução de capital social, atualmente de R$ 275.732.630,00 (duzentos e setenta e cinco milhões, setecentos e trinta e dois mil, seiscentos e trinta reais) para R$ 274.061.976,61 (duzentos e setenta e quatro milhões, sessenta e um mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos), uma redução, portanto, de R$ 1.670.653,39 (um milhão, seiscentos e setenta e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos), conforme laudo de avaliação previsto no § 1º do artigo 45 da Lei nº 6.404/76, elaborado pela empresa CONPAN-NA MINERA DE AÇUCAR E ÁLCOOL PARTICIPAÇÕES, de 3/11/2020, (nove) documento descritos e listados no DOCUMENTO 1 da presente ata, no montante total de R$ 1.670.653,39 (um milhão, seiscentos e setenta e um mil, seiscentos e cinquenta três reais e trinta e sete centavos), conforme laudo de avaliação previsto no DOCUMENTO 1 da presente ata, elaborado pela empresa CONPANHIA MINERA DE AÇUCAR E ÁLCOOL PARTICIPAÇÕES, de 3/11/2020, (nove) documento descritos e listados no DOCUMENTO 2

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/252.943-9	MGN2032159991	25/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
303.711.318-98	CARLOS EDUARDO TURCHETTO SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8403563 em 04/03/2021 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 212529439 - 25/02/2021. Autenticação: E5613153FF85FED5B3C431A08875CFF7105726F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/252.943-9 e o código de segurança VQma Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MINAS GERAIS

WWW.JORNALMINASGERAIS.MG.GOV.BR | ANO 128 – Nº 183 – 10 PÁGINAS | BELO HORIZONTE, QUARTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2020

CADERNO 2 – PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS E EDITAIS DE COMARCAS

SUMÁRIO

Particulares e Pessoas Físicas. 1
Câmaras e Prefeituras do Interior. 4

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS E EDITAIS DE COMARCAS

Particulares e Pessoas Físicas

VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
CNPJ/ME nº 08.493.354/0001-27 - NIRE 31.300.105.97-1
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2020.

A Assembleia Geral Extraordinária da VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., instalada com a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, independentemente de convocação, presidida pelo Sr. CARLOS EDUARDO TURCHETTO SANTOS e secretariada pelo Sr. CELSO CARDOSO DE OLIVEIRA, realizou-se às 13:00 horas do dia 29 de setembro de 2020, na sede social, na Rodovia BR-050, S/N, Km 116, Zona Rural, CEP 38.099.899, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais. Na conformidade da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas, de acordo com a Proposta da Diretoria, datada de 29 de setembro de 2020, que é o DOCUMENTO I da presente ata, autenticado pela Mesa e que será arquivado na sede da Companhia: (a) aprovar redução do capital social, atualmente de R$ 275.732.630,00 (duzentos e setenta e cinco milhões, setecentos e trinta e dois mil, seiscentos e trinta reais) para R$ 274.061.976,61 (duzentos e setenta e quatro milhões, sessenta e um mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos), uma redução, portanto, de R$ 1.670.653,39 (um milhão, seiscentos e setenta mil, seiscentos e cinquenta três reais e trinta e nove centavos), por ser esse excessivo ao objeto social da Companhia, sem cancelamento de ações; (b) consignar que a restituição dos valores em decorrência da redução de capital ora aprovada, no montante de R$ 1.670.653,39 (um milhão, seiscentos e setenta mil, seiscentos e cinquenta três reais e trinta e nove centavos), será efetivada mediante a entrega (b.1) à acionista COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL PARTICIPAÇÕES, de 3 (três) imóveis devidamente descritos e listados no DOCUMENTO II da presente ata, no montante total de R$ 1.670.653,37 (um milhão, seiscentos e setenta mil, seiscentos e cinquenta três reais e trinta e sete centavos), conforme laudo de avaliação que é o DOCUMENTO III da presente ata, autenticados pela Mesa e que serão arquivados na sede da Companhia, e (b.2) às acionistas ÍNDOAGRI BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA. e ÁPIA SP PARTICIPAÇÕES S.A., do montante de R$ 0,01 (um centavo), em moeda corrente nacional, para cada uma dessas acionistas; (c) aprovar, em decorrência da deliberação prevista no item "a" acima, a alteração do Artigo 5 do Estatuto Social, que, decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente ata na imprensa, para manifestação de credores, sem que haja oposição deles, passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5. O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 274.061.976,61 (duzentos e setenta e quatro milhões, sessenta e um mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos), dividido em 523.732.910 (quinhentas e vinte e três milhões, setecentas e trinta e duas mil e novecentas e dez) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Parágrafo 1. Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações proporcionalmente às ações já por eles detidas. Se qualquer acionista renunciar a seu direito de preferência por escrito ou, após notificação, deixar de responder dentro de 30 (trinta) dias após a data da referida notificação, os outros acionistas terão o direito de subscrever tais ações na proporção das ações do capital social detidas pelo referido acionista. Parágrafo 2. As ações são indivisíveis no que tange à Companhia. Cada ação ordinária nominativa dará o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas. Parágrafo 3. É expressamente proibido à Companhia emitir partes beneficiárias."; (d) aprovar a reforma integral e consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir as deliberações acima tomadas, bem como outras alterações aprovadas pelos acionistas, que é o DOCUMENTO IV da presente ata, autenticado pela Mesa e que será arquivado na sede da Companhia; e (e) autorizar os Diretores da Companhia a procederem a todos os atos necessários e convenientes para implementação das deliberações tomadas acima, incluindo providências para registros, arquivamentos e averbações. Os termos desta ata foram aprovados pela acionista presente, que a subscreve. Uberaba, 29 de setembro de 2020. MESA: CARLOS EDUARDO TURCHETTO SANTOS, Presidente da Mesa; CELSO CARDOSO DE OLIVEIRA, Secretário da Mesa. ACIONISTAS: COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL PARTICIPAÇÕES (representada por seus diretores Carlos Eduardo Turchetto Santos e Celso Cardoso de Oliveira; ÁPIA SP PARTICIPAÇÕES S.A. (representada por seus diretores José Francisco de Fátima Santos e Luiz Gustavo Turchetto Santos); INDOAGRI BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA. (representada por seu administrador Alexandre Jú ior da Silva Nogueira). Confere com o original lavrado em livro próprio: CARLOS EDUARDO TURCHETTO SANTOS - Presidente da Mesa e CELSO CARDOSO DE OLIVEIRA - Secretário.

17 cm -29 1403500 - 1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA-MG
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 042-2020.

Encontra-se abertona sede do SAAE DE VIÇOSA-MG, o PregãoPresencial n.º 042/2020, para aquisição de Retroescavadeira e Distribuidor de adubo/esterco liquido para atende a Diretoria de Limpeza do SAAE. Abertura do certame será realizada no dia 14/10/2020 às 14h00min, na sala de licitações do SAAE, sito à Rua do Pintinho, S/N, bairro Bela Vista, em Viçosa- MG. Detalhes do Pregão encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, ou pelo telefone (31) 3899-5608, ou ainda pelo site www.saaevicosa.mg.gov.br. Luciano Piovesan Leme – Diretor Presidente. Viçosa, 29 de setembro de 2020.

3 cm -29 1403249 - 1

VALE DO PONTAL AÇÚCAR E ETANOL LTDA.
CNPJ/ME Nº 08.057.019/0001-86 - NIRE 31.207.580.26-5
ATA DA REUNIÃO DE SÓCIAS

REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2020. A Reunião de Sócias **da VALE DO PONTAL AÇÚCAR E ETANOL LTDA., ins**talada com a presença de sócias representando a totalidade do capital social, independente de convocação, presidida pelo Sr. CARLOS EDUARDO TURCHETTO SANTOS e secretariada pelo Sr. CELSO CARDOSO DE OLIVEIRA, realizou-se às 13:00 horas do dia 29 de setembro de 2020, na sede social, na Estrada Municipal Antônio Cabrera Mano, CEP 38295-000, na cidade de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais. Na conformidade da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas: (a) aprovar a redução do capital social, por ser excessivo às necessidades operacionais da Sociedade, atualmente de R$ 75.874.866,00 (setenta e cinco milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, para R$ 63.077.109,00 (sessenta e três milhões, setenta e sete mil, cento e nove reais), uma redução, portanto, de R$ 12.797.757,00 (doze milhões, setecentos e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais), mediante a extinção de 12.797.757 (doze milhões, setecentas e setenta e sete mil, setecentas e cinquenta e seis) quotas, do valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, todas de propriedade da sócia COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL PARTICIPAÇÕES, como forma de manutenção da pluralidade dos sócios; (b) consignar que a restituição da sócia com relação ao valor do capital social ora reduzido se dará através da transferência dos imóveis devidamente descritos e listados no DOCUMENTO I da presente ata, no montante total de R$ 12.797.756,55 (doze milhões, setecentos e noventa e sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), por seu valor contábil, conforme laudo de avaliação que é o DOCUMENTO II da presente ata, autenticado pela Mesa e que será arquivado na sede da Sociedade e o saldo, no valor de R$ 0,45 (quarenta e cinco centavos), pago em moeda corrente nacional; (c) consignar, ainda, que a redução de capital só será efetivada após decorrido o prazo legal de 90 (noventa) dias para a manifestação dos credores, contado das publicações exigidas por lei, sendo que a Alteração Contratual pertinente será arquivada, concomitantemente com a presente, pelos meios próprios, na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais; e (d) **autorizar os Diretores e/ou os procuradores da Socie**dade a praticarem todos os atos e a assinarem quaisquer documentos necessários para a efetivação das deliberações acima aprovadas. Os termos desta ata foram aprovados pelas sócias presentes, que a subscrevem. Limeira do Oeste, 29 de setembro de 2020. MESA: CARLOS EDUARDO TURCHETTO SANTOS, Presidente da Mesa; CELSO CARDOSO DE OLIVEIRA, Secretário da Mesa. Quotistas: COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL PARTICIPAÇÕES - Carlos Eduardo Turchetto Santos e Celso Cardoso de Oliveira; e JFLIM PARTICIPAÇÕES S.A. - Carlos Eduardo Turchetto Santos e Celso Cardoso de Oliveira. Confere com o original lavrado em livro próprio: CARLOS EDUARDO TURCHETTO SANTOS - Presidente da Mesa e CELSO CARDOSO DE OLIVEIRA - Secretário.

11 cm -29 1403497 - 1

SINDCON-MG
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE REGISTRO DE CHAPAS

O Presidente do Sindicato dos Empregados em Administradoras de Consórcios, Vendedores de Consórcios, Empregados e Vendedores em Concessionárias de Veículos, Distribuidoras de Veículos e Congêneres no Estado de Minas Gerais – SINDCON-MG, cumprindo suas atribuições, manda publicar este edital, para informar e notificar aos associados que, durante o prazo de registro de chapas, inscreveu-se apenas uma chapa, através de requerimento assinado pelo Sr. Daniel Reis de Andrade, cujos componentes seguem relacionados, ficando aberto o prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação do presente edital, para impugnações: Diretoria Efetiva: Presidente - Gerson Antônio Fernandes - CPF: 277.674.006-97; Vice-Presidente - Diego Fernandes Gonçalves - CPF: 028.907.136-44; Secretário - José Eustáquio Dias – CPF: 138.279.366-91; 2ª Secretária - Ana Cristina Borges – CPF: 253.716.146-72; Tesoureiro - Daniel Reis de Andrade – CPF: 009.592.036-64; 2º Tesoureiro - Manoel Borges Filho – CPF: 175.381.146-53; Diretor Social - Marcos Vinicius Bispo da Silva – CPF: 428.545.556-00. Suplentes da Diretoria: Juliana Gomes de Faria – CPF: 046.351.666-43; Cleyton Messias Moizes da Costa - CPF: 812.285.626-87; Fabrício de Oliveira Lucas – CPF: 054.855.326-24; Patrick de Oliveira Praxedes – CPF: 095.252.106-77; Erick de Oliveira Praxedes – CPF: 066.946.606-93; Jussara de Fátima Duarte Martins – CPF: 077.295.366-09; Adilson Vieira dos Santos – CPF: 811.626.006-59. Conselho Fiscal – Efetivo: Luiz Fernando Teixeira da Mata – CPF: 200.994.106-30; Vanessa Mendes Sena - CPF: 123.579.306-08 e Wiliam Ferreira de Oliveira – CPF: 540.937.406-15. Conselho Fiscal – Suplente: Roger do Vale Alves – CPF: 506.163.236-20; Nelmara Cipriano Silvino – CPF: 475.042.346-72 e Laura Ferreira Pinto de Franceschi – CPF: 843.022-756-34; Delegados Representantes junto à Federação – Efetivos: Manoel Borges Filho – CPF 175.381.146-53 e Marcos Vinicius Bispo da Silva – CPF: 428.545.556-00. Delegados Representantes – Suplentes: Daniel Reis de Andrade – CPF: 009.592.036-64 e José Eustáquio Dias – CPF 138.279.366-91. Assinado: Gerson Antônio Fernandes – Presidente. Belo Horizonte, 29 de setembro de 2020.

8 cm -29 1403418 - 1

LEILOEIRO FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO

Edital de Leilão 001/2020 – Prefeitura Municipal de Florestal - Torna público que levará a leilão em 20/10/2020 a partir das 09:00 na Câmara Municipal de Florestal, Rua Benedito Valadares,243, Centro, dos bens inservíveis: veículos e bens diversos. Fone: (37) 3242-2218.

1 cm -29 1403320 - 1

BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTÍFICOS MÉDICOS E HOSPITALARES S/A CNPJ/MF Nº 19.848.316/0001-66

Relatório da Administração Senhores acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V. Sas. as Demonstrações Financeiras da Companhia, referente aos exercícios findos de 31 de Dezembro de 2019. O conjunto de demonstrações financeiras completas, inclusive as notas explicativas, examinadas pela KPMG, nossos auditores independentes, encontram-se a disposição dos acionistas na sede da Companhia. Belo Horizonte/MG, 31 de agosto de 2020.

Balanços Patrimoniais em 31 de dezembro de 2019 e 2018 (Valores expressos em milhares de Reais)

Ativo	Nota	2019	2018	Passivo	Nota	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	5	810	1.284	Fornecedores e outras contas a pagar	13	3.978	4.203
Títulos e valores mobiliários	6	9.649	18.695	Obrigações tributárias e trabalhistas	15	1.868	2.137
Contas a receber	7	10.987	11.762	Dividendos a pagar	14	-	475
Estoques	8	12.228	14.004	Passivo de arrendamentos	16	473	-
Adiantamentos	9	220	334	Outras contas a pagar		70	-
Impostos a recuperar	10	2.887	1.751	**Total do passivo circulante**		**6.389**	**6.815**
Outras contas a receber		23	33	Fornecedores e outras contas a pagar	13	4	4
Total do ativo circulante		**36.804**	**47.863**	Provisão para contingências	14	8.355	10.970
Ativo realizável a longo prazo				Passivo de arrendamentos	16	1.214	-
Outras contas a receber		89	90	Obrigações tributárias e trabalhistas	15	304	495
Total do ativo realizável a longo prazo		**89**	**90**	**Total do passivo não circulante**		**9.877**	**11.469**
Direito de uso	11	1.612	-	**Patrimônio líquido**			
Imobilizado	12	2.289	2.598	Capital social	17a	19.030	29.030
Intangível		113	129	Reservas de legal	17b	1.574	1.020
Total do ativo não circulante		**4.103**	**2.817**	Lucros acumulados	17c	-	-
				Dividendos propostos	17c	4.037	2.346
				Total do patrimônio líquido		**24.641**	**32.396**
Total do ativo		**40.907**	**50.680**	**Total do passivo e patrimônio líquido**		**40.907**	**50.680**

As notas explicativas são parte integrantes das demonstrações financeiras.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido Exercícios findos em 31 de dezembro 2019 e 2018 (Valores expressos em milhares de Reais)

	Capital social	Reservas Legal	Reservas de lucros	Distribuição de dividendos adicionais	Lucros acumulados	Total do patrimônio líquido
Saldo em 31 de dezembro de 2017	**29.030**	**465**	**-**	**7.026**	**-**	**36.521**
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	12.207	12.207
Adoção inicial CPC 48	-	-	-	-	(1.112)	(1.112)
Distribuição de dividendos adicionais (exercício 2017)	-	-	-	(7.026)	-	(7.026)
Constituição de reserva legal	-	555	-	-	(555)	-
Dividendos mínimos obrigatórios	-	-	-	-	(2.635)	(2.635)
Distribuição de dividendos adicionais propostos (exercício de 2018)	-	-	-	-	(5.559)	(5.559)
Dividendos adicionais propostos	-	-	-	2.346	(2.346)	-
Saldo em 31 de dezembro 2018	**29.030**	**1.020**	**-**	**2.346**	**-**	**32.396**
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	11.073	11.073
Constituição de reserva legal	-	554	-	-	(554)	-
Dividendos mínimos obrigatórios	-	-	-	-	(2.630)	(2.630)
Distribuição de dividendos adicionais propostos (exercício de 2019)	-	-	-	4.037	(7.889)	(3.852)
Distribuição de dividendos adicionais propostos (exercício de 2018)	-	-	-	(2.346)	-	(2.346)
Redução de capital	(10.000)	-	-	-	-	(10.000)
Saldo em 31 de dezembro 2019	**19.030**	**1.574**	**-**	**4.037**	**-**	**24.641**

As notas explicativas são parte integrantes das demonstrações financeiras.

Demonstrações dos fluxos de caixa Exercícios findos em 31 de dezembro 2019 e 2018 (Valores expressos em milhares de Reais)

	2019	2018
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Lucro líquido do exercício	**11.073**	**15.286**
Ajustes para:		
Imposto de renda e contribuição social	1.518	-
Depreciação e amortização	964	601
Provisão para perda esperada no contas a receber	(1.098)	646
Baixa de ativo imobilizado	(132)	(435)
Provisão para perda em estoques	1.040	1.067
Constituição de provisão para contingência tributária	838	39
Atualização financeira de crédito fiscal	(399)	-
Reversão de provisão para contingência trabalhista	(1.322)	-
Recuperação creditos fiscais	(1.919)	(16)
Outras provisões	213	(154)
	10.776	**17.034**
Variação de ativos e passivos circulante e não circulantes		
Contas a receber	1.873	412
Estoques	1.776	1.136
Impostos a recuperar	1.192	(278)
Adiantamentos	114	(334)
Outras contas a receber	11	10
Fornecedores e outras contas a pagar	(155)	(2.187)
Obrigações tributárias e trabalhistas	(1.689)	283
Provisão para contingências	(2.131)	(170)
Caixa gerado pelas atividades operacionais	**11.767**	**15.906**
Juros recebidos de clientes	7	196
Impostos pagos sobre o lucro	(1.703)	(2.460)
Fluxo de caixa líquido (aplicado nas) proveniente das atividades operacionais	**(1.696)**	**13.642**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aplicação em títulos e valores mobiliários	9.046	(1.936)
Aquisição de imobilizado	(290)	(366)
Fluxo de caixa proveniente das (aplicado nas) atividades de investimento	**8.756**	**(2.302)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Redução do capital social	(10.000)	-
Dividendos pagos	(9.301)	(17.558)
Caixa líquido utilizado nas atividades de financ.	**(19.301)**	**(17.558)**
Aumento (Redução) de caixa e equivalente de caixa	**(474)**	**(6.218)**
Caixa e equivalentes de caixa		
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	1.284	7.502
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	810	1.284
Aumento (Redução) de caixa e equiv. de caixa	**(474)**	**(6.218)**

As notas explic. são parte integrantes das demonstrações financeiras.

Demonstrações do Resultado Exercícios findos em 31 de dezembro 2019 e 2018 (Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Nota	2019	2018
Receita líquida de vendas	18	47.255	50.377
Custo das mercadorias vendidas	19.1	(19.738)	(19.274)
Lucro bruto		**27.517**	**31.102**
Despesas de vendas	19.2	(3.007)	(2.877)
Despesas administrativas	19.3	(15.144)	(14.903)
Provisão para perda estimada no contas a receber	7	1.098	(646)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	19.4	1.976	(339)
Resultado antes das receitas (despesas) financeiras líquidas e impostos		**12.440**	**12.337**
Receitas financeiras	20	1.523	3.593
Despesas financeiras	20	(611)	(644)
Resultado financeiro, líquido	20	**912**	**2.949**
Resultado antes dos impostos		**13.352**	**15.286**
Imposto de renda e contribuição social	21	(2.279)	(3.079)
Lucro líquido do exercício		**11.073**	**12.207**
Lucro por ação (lote de mil ações)		0,38	0,42

As notas explicativas. são parte integrantes das demonstrações financeiras.

Demonstrações do Resultado Abrangente Exercícios findos em 31 de dezembro 2019 e 2018 (Valores expressos em milhares de Reais)

	2019	2018
Lucro líquido do exercício	11.073	12.207
Outros Resultados Abrangentes	-	-
Resultado Abrangente Total	11.073	12.207

As notas explicativas. são parte integrantes das demonstrações financeiras.

Parecer dos Auditores Independentes As Demonstrações Financeiras da Biomedical Produtos Científicos Médicos e Hospitalares S/A que compreendem o Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, inclusive as notas explicativas, para o exercício findo nessa data, foram examinadas pela KPMG Auditores Independentes, que emitiu parecer com ressalva (referente ao estoque consignado) em 12 de junho de 2019. O conjunto de demonstrações financeiras completas, inclusive as notas explicativas e o parecer dos auditores independentes na íntegra, encontram-se à disposição dos acionistas na sede da companhia. Luiz Felipe Lopes Machado - Diretor Presidente; Bernardo Lopes Machado - Diretor Comercial; Edmilson Santos - Contador CRC/MG 0798920.

40 cm -28 1402844 - 1

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS – UNIÃO DA SERRA GERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020. Através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTOda licitação divulgada através do edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, tendo como objeto a prestação de serviços mecânicos, com manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos do Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL de Janaúba/MG, publicado no Diário Oficial de Minas (DOE), Caderno 2, de 11/09/2020, devido a manutenção no sistema de gestão pública (Contass). Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente.

Janaúba-MG-29/09/2020-Horácio Cristo Barbosa-Pregoeiro.

Através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTOda licitação divulgada através do edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020, tendo como objeto a aquisição parcelada de combustível (Óleo Diesel e Gasolina Comum), filtros e lubrificantes, para manutenção da frota de veículos do Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL de Janaúba/MG, publicado no publicado no Diário Oficial de Minas (DOE), Caderno 2, de 11/09/2020, devido a manutenção no sistema de gestão pública (Contass). Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente.

Janaúba-MG-29/09/2020-Horácio Cristo Barbosa-Pregoeiro.

6 cm -29 1403416 - 1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO AO SEGUNDO CLASSIFICADO. Modalidade: Pregão Presencial 009/2019. Tipo/critério de julgamento: Menor Preço Global. Em Sistema de Registro Preços. Procedimento PRC014/2019, cujo objeto é, eventual contratação de empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho para elaboração do laudo técnico das condições ambientais do trabalho (ltcat), programa de prevenção dos riscos ambientais (ppra), programa de controle médico e saúde ocupacional (pcmso), laudo técnico de insalubridade e periculosidade (ltip) e demais serviços de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais em atendimento às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Mariana/MG. A Autarquia, através de seu Diretor Geral, no exercício de suas atribuições, e, considerando a renúncia à ata de Registro de Preços da primeira classificada, Mariana Medicina e Segurança do Trabalho Ltda. (CNPJ:20.748.839/0001-10), no valor global de R$46.250,00 (quarenta e seis mil e duzentos e cinqüenta reais), considerando ainda a convocação e aceite da segunda classificada, CENTRO OCUPACIONAL &INSTITUTO INTEGRADO DE MEDICINA DO TRABALHO EIRELI, CNPJ nº16.908.551/0001-98, no valor de seu último lance ofertado na importância de R$46.300,00 (quarenta e seis mil e trezentos reais). Desta forma, após analisado e chancelado pelos setores de Controladoria e Procuradoria Jurídica. Estando o mesmo de acordo com a lei, adjudico o objeto licitado à segunda classificada retro indicada, em consequência fica convocada através de seu representante legal para assinatura da respectiva ata, nos termos da lei. Mariana/MG, 25 de setembro de 2020. Pablo Roberto Sena Gonçalves. Diretor Geral do SAAE Mariana/MG.

6 cm -29 1403546 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320200929201725021.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8403563 em 04/03/2021 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 212529439 - 25/02/2021. Autenticação: E5613153FF85FED5B3C431A08875CFF7105726F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/252.943-9 e o código de segurança VQma Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/252.943-9	MGN2032159991	25/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
303.711.318-98	CARLOS EDUARDO TURCHETTO SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8403563 em 04/03/2021 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 212529439 - 25/02/2021. Autenticação: E5613153FF85FED5B3C431A08875CFF7105726F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/252.943-9 e o código de segurança VQma Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
REGISTRO DIGITAL

Eu, BRUNO IVONEZ BORGES ALEXANDRE, com inscrição ativa no(a) OAB/(MG) sob o nº 149300, expedida em 08/11/2013, inscrito no CPF nº 089.729.846-20, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Publicação Local - 1 página(s)

2. Publicação Diário Oficial - 1 página(s)

3. Laudo Avaliação - 20 página(s)

Uberaba/MG , 02 de março de 2021.

Nome do declarante que assina digitalmente: BRUNO IVONEZ BORGES ALEXANDRE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8403563 em 04/03/2021 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 212529439 - 25/02/2021. Autenticação: E5613153FF85FED5B3C431A08875CFF7105726F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/252.943-9 e o código de segurança VQma Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., de NIRE 3130010597-1 e protocolado sob o número 21/252.943-9 em 25/02/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8403563, em 04/03/2021. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
303.711.318-98	CARLOS EDUARDO TURCHETTO SANTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
303.711.318-98	CARLOS EDUARDO TURCHETTO SANTOS
107.317.818-80	JEFERSON DEGASPARI

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
303.711.318-98	CARLOS EDUARDO TURCHETTO SANTOS
103.059.158-00	MARCELO BOSQUETTI
088.055.088-02	EDUARDO SCANDIUZZI LOPES
107.317.818-80	JEFERSON DEGASPARI
040.823.738-45	CELSO CARDOSO DE OLIVEIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
303.711.318-98	CARLOS EDUARDO TURCHETTO SANTOS
107.317.818-80	JEFERSON DEGASPARI

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 21/252.943-9.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8403563 em 04/03/2021 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 212529439 - 25/02/2021. Autenticação: E5613153FF85FED5B3C431A08875CFF7105726F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/252.943-9 e o código de segurança VQma Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
303.711.318-98	CARLOS EDUARDO TURCHETTO SANTOS
107.317.818-80	JEFERSON DEGASPARI

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
303.711.318-98	CARLOS EDUARDO TURCHETTO SANTOS
107.317.818-80	JEFERSON DEGASPARI

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
303.711.318-98	CARLOS EDUARDO TURCHETTO SANTOS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
303.711.318-98	CARLOS EDUARDO TURCHETTO SANTOS

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
089.729.846-20	BRUNO IVONEZ BORGES ALEXANDRE

Belo Horizonte. quinta-feira, 04 de março de 2021

Documento assinado eletrônicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 04/03/2021, às 18:11 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 21/252.943-9.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8403563 em 04/03/2021 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 212529439 - 25/02/2021. Autenticação: E5613153FF85FED5B3C431A08875CFF7105726F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/252.943-9 e o código de segurança VQma Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quinta-feira, 04 de março de 2021

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO V

Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Devedora, realizada em 25 de janeiro de 2023

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31300152162	2054	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGE2300084889

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

LIMEIRA DO OESTE
Local

26 JANEIRO 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9988401 em 30/01/2023 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 230513816 - 27/01/2023. Autenticação: 39192E19ECC6574F2C8593131ABF6A9974B1CD5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/051.381-6 e o código de segurança VVk3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/051.381-6	MGE2300084889	27/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
303.711.318-98	CARLOS EDUARDO TURCHETTO SANTOS
107.317.818-80	JEFERSON DEGASPARI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9988401 em 30/01/2023 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 230513816 - 27/01/2023. Autenticação: 39192E19ECC6574F2C8593131ABF6A9974B1CD5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/051.381-6 e o código de segurança VVk3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

VALE DO PONTAL AÇÚCAR E ETANOL S.A.
CNPJ/MF 08.057.019/0001-86
NIRE 31.207.580.265

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25 DE JANEIRO DE 2023

1. **Data, Horário e Local**: Às 11:00 horas do dia 25 de janeiro de 2023, na sede social da **VALE DO PONTAL AÇÚCAR E ETANOL S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na cidade de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, na Estrada Municipal Antônio Cabrera Mano, s/nº, CEP 38.295-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 08.057.019/0001-86 ("**Companhia**").

2. **Presença**: Presentes acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da **Companhia**.

3. **Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme se verifica ao final da ata original da presente assembleia, lavrada em livro próprio com as assinaturas dos presentes.

4. **Mesa**: Presidente: **CARLOS EDUARDO TURCHETTO SANTOS**; Secretário: **JEFERSON DEGASPARI**, ficando, assim, composta a Mesa.

5. **Ordem do Dia**: Deliberar, nos termos do artigo 59 da **Lei das Sociedades por Ações** e do artigo 8º do **Estatuto Social da Companhia** ("**Estatuto Social**"), sobre:

(i) A realização pela Companhia da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em até 2 (duas) séries, para colocação privada ("**Emissão**" e "**Debêntures**", respectivamente), nos termos a serem estabelecidos no "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.*" ("**Escritura de Emissão**"), a ser celebrado entre a **Companhia**, a **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora devidamente registrada na CVM sob o nº 310, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, bairro Pinheiros, CEP 05.419-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43 ("**Debenturista**" ou

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9988401 em 30/01/2023 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 230513816 - 27/01/2023. Autenticação: 39192E19ECC6574F2C8593131ABF6A9974B1CD5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/051.381-6 e o código de segurança VVk3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

"**Securitizadora**", conforme o caso), a **VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Municipal URA-195-Km 9,20, Zona Rural de Uberaba, CEP 38099-899, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.493.354/0001-27, na qualidade de fiadora ("**Vale do Tijuco**"), e a **COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL PARTICIPAÇÕES,** sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a CVM sob o nº 21.709, com sede na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Municipal URA-195-Km 9,20, Zona Rural de Uberaba, CEP 38099-899, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.493.364/0001-62, na qualidade de fiadora ("**CMAA**, e, em conjunto com a Vale do Tijuco, "**Fiadoras**"), no âmbito de operação de securitização de recebíveis do agronegócio que resultará na vinculação das Debêntures como lastro de certificados de recebíveis do agronegócio da 234ª (ducentésima trigésima quarta) emissão, em até 2 (duas) séries, da **Securitizadora** ("**CRA**" e "**Emissão dos CRA**"), que serão distribuídos publicamente pela **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 29º e 30º andares, Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78 ("**Coordenador Líder**") por meio de oferta pública de distribuição, sob o rito automático, com dispensa de análise prévia, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("**Oferta**" e "**Resolução CVM 160**", respectivamente);

(ii) A realização, pela Companhia, representada por seus diretores e/ou procuradores, de todo e qualquer ato necessário à consecução da Emissão, da Emissão dos CRA e da Oferta, incluindo a constituição da Fiança, a celebração da Escritura de Emissão e do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Até 2 (Duas) Séries, da 234ª (Ducentésima Trigésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.*", a ser celebrado entre a Devedora, a Securitizadora, o Coordenador Líder e as Fiadoras, instrumento que disciplinará a Oferta ("**Contrato de Distribuição**"), bem como de seus eventuais aditamentos;

(iii) A autorização à Diretoria da Companhia, diretamente ou por meio de procuradores legalmente constituídos, para praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação, formalização e consecução da Emissão, da Emissão dos CRA e da Oferta, incluindo autorização para discutir, negociar e definir os termos e condições das Debêntures e dos CRA, celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos, inclusive contratar os prestadores de serviços para a

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9988401 em 30/01/2023 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 230513816 - 27/01/2023. Autenticação: 39192E19ECC6574F2C8593131ABF6A9974B1CD5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/051.381-6 e o código de segurança VVk3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Emissão, para a Emissão dos CRA e para a Oferta, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e eventuais aditamentos, conforme aplicável; e

(iv) A ratificação de todos os atos praticados até a presente data para fins de implementação da Emissão, da Emissão dos CRA e da Oferta, incluindo, mas não se limitando, à outorga de poderes para procuradores da Companhia e à contratação de prestadores de serviços da Oferta.

6. **Deliberações**: Na conformidade da ordem do dia, as seguintes deliberações foram tomadas pelos membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos e sem restrições:

6.1. Aprovar, conforme previsto no item **(i)** da ordem do dia, a realização da Emissão das Debêntures pela Companhia, nos termos a serem estabelecidos na Escritura de Emissão, e em seus eventuais aditamentos, que representarão, nos termos da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei 11.076"), e da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("**Resolução CVM 60**"), direitos creditórios do agronegócio a serem vinculados aos CRA, a serem distribuídos publicamente por meio da Oferta. As Debêntures terão as seguintes características principais, sem prejuízo das demais características a serem definidas pelos representantes legais da Companhia no âmbito da Escritura de Emissão, a seu exclusivo critério, e demais contratos relacionados à Emissão, à Emissão dos CRA, à Oferta e à Fiança:

(a) Número da Emissão: A **Emissão** representa a 1ª (primeira) Emissão de Debêntures da Companhia;

(b) Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de R$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) ("**Valor Total da Emissão**"), observado **(i)** o Montante Mínimo por Série (conforme abaixo definido), e **(ii)** que o Valor Total da Emissão poderá ser diminuído, desde que observado o Montante Mínimo da Emissão das Debêntures (conforme abaixo definido). O valor total final da Emissão e o montante de cada uma das séries da Emissão serão definidas por meio do Sistema de Vasos Comunicantes (conforme abaixo definido), em observância a demanda apurada mediante o Procedimento de Bookbuilding (conforme abaixo definido) e serão formalizados mediante a celebração de aditamento à Escritura de Emissão e cumprimento das formalidades nela descritas, sem necessidade de nova aprovação societária pela Companhia ou pelas Fiadoras, estando, desde já, a Companhia autorizada a celebrar referido aditamento;

(c) Número de Séries: A Emissão será realizada em até 2 (duas) séries, observado que a existência de cada série, bem como a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série, será definida em Sistema de Vasos Comunicantes (conforme abaixo definido), de acordo com o

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9988401 em 30/01/2023 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 230513816 - 27/01/2023. Autenticação: 39192E19ECC6574F2C8593131ABF6A9974B1CD5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/051.381-6 e o código de segurança VVk3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido) sendo que **(i)** as Debêntures objeto da Emissão distribuídas no âmbito da 1ª (primeira) série ("**1ª Série**") são as "**Debêntures da 1ª Série**" e **(ii)** as Debêntures objeto da Emissão distribuídas no âmbito da 2ª (segunda) série ("**2ª Série**", e, em conjunto com a 1ª Série, "**Séries**" ou, individual e indistintamente, "**Série**") são as "**Debêntures da 2ª Série**". Qualquer uma das Séries poderá não ser emitida, caso em que a totalidade das Debêntures emitidas serão alocadas na Série remanescente, nos termos a serem acordados ao final do Procedimento de *Bookbuilding*, situação na qual as Debêntures da 1ª Série ou as Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, serão automaticamente canceladas e não produzirão qualquer efeito. A emissão da 1ª Série está condicionada à emissão de Debêntures da 1ª Série correspondentes a, no mínimo, R$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) e a emissão da 2ª Série está condicionada à emissão de Debêntures da 2ª Série correspondentes a, no mínimo, R$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) ("**Montante Mínimo por Série**");

(d) Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 250.000 (duzentas e cinquenta mil) Debêntures, com Valor Nominal Unitário (conforme abaixo definido) de R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido), observado **(i)** o Montante Mínimo por Série, e **(ii)** que a quantidade de Debêntures poderá ser diminuída, desde que observado o Montante Mínimo da Emissão das Debêntures (conforme abaixo definido). A quantidade final de Debêntures a serem emitidas, a existência de cada uma das Séries e a quantidade de Debêntures alocada em cada Série serão definidas por meio do Sistema de Vasos Comunicantes (conforme abaixo definido), em observância à demanda apurada mediante o Procedimento de Bookbuilding (conforme abaixo definido) e serão formalizados mediante a celebração de aditamento à Escritura de Emissão e cumprimento das formalidades nela descritas, sem necessidade de nova aprovação societária pela Companhia ou pelas Fiadoras, estando, desde já, a Companhia autorizada a celebrar referido aditamento;

(e) Sistema de Vasos Comunicantes: De acordo com o sistema de vasos comunicantes, a quantidade de Debêntures emitida em cada uma das Séries deverá ser abatida da quantidade total de Debêntures prevista no item (d) acima, definindo, assim, a quantidade a ser alocada na outra Série, de forma que a soma das Debêntures alocadas em cada uma das Séries efetivamente emitida deverá corresponder à quantidade total de Debêntures objeto da Emissão ("**Sistema de Vasos Comunicantes**");

(f) Montante Mínimo da Emissão das Debêntures: Na hipótese de, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, a demanda apurada junto aos investidores dos CRA para subscrição e integralização dos CRA ser inferior a 250.000 (duzentos e cinquenta mil) CRA (considerando o não exercício ou o exercício parcial da opção de lote adicional, no âmbito da

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9988401 em 30/01/2023 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 230513816 - 27/01/2023. Autenticação: 39192E19ECC6574F2C8593131ABF6A9974B1CD5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/051.381-6 e o código de segurança VVk3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Emissão dos CRA), com valor nominal unitário de R$1.000,00 (um mil reais) por CRA, na data de emissão dos CRA, o Valor Total da Emissão e a quantidade das Debêntures, previstos nos itens (b) e (d) acima, respectivamente, serão reduzidos proporcionalmente ao valor total da emissão dos CRA e à quantidade dos CRA, com o consequente cancelamento das Debêntures não integralizadas, a ser formalizado por meio de aditamento da Escritura de Emissão, sem necessidade de deliberação societária adicional da Companhia, das Fiadoras e/ou da Debenturista ou aprovação em assembleia especial de titulares de CRA, observada a quantidade mínima de 200.000 (duzentas mil) Debêntures, correspondente a R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), as quais deverão ser subscritas e integralizadas em relação aos respectivos CRA, nos termos do termo de securitização dos CRA ("**Montante Mínimo da Emissão das Debêntures**"), estando, desde já, a Companhia autorizada a celebrar referido aditamento;

(g) Procedimento de *Bookbuilding*: No âmbito da oferta pública dos CRA, será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento de potenciais Investidores nos CRA, organizado pelo Coordenador Líder, com recebimento de reservas, para definição **(i)** da remuneração aplicável a cada uma das séries dos CRA e, consequentemente, da Remuneração das Debêntures (conforme abaixo definido) aplicável a cada uma das Séries; **(ii)** do número de séries da emissão dos CRA e, consequentemente, do número de Séries; **(iii)** da quantidade de CRA alocada em cada série da emissão dos CRA e, consequentemente, da quantidade de Debêntures alocada em cada Série; e **(iv)** do volume final da emissão dos CRA e, consequentemente, o volume final da Emissão; observado **(iv.a)** o Montante Mínimo da Emissão das Debêntures; **(iv.b)** o Montante Mínimo por Série; e **(iv.c)** que a alocação das Debêntures em cada Série ocorrerá em Sistema de Vasos Comunicantes ("**Procedimento de *Bookbuilding***"). A Escritura de Emissão será objeto de aditamento para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, a ser celebrado após a conclusão de tal procedimento, sem necessidade de deliberação societária adicional da Companhia, das Fiadoras e/ou da Debenturista ou aprovação em assembleia especial de titulares de CRA, para formalizar **(i)** a Remuneração aplicável a cada uma das Séries; **(ii)** o número de Séries da Emissão; **(iii)** a quantidade de Debêntures alocadas em cada Série da Emissão; e **(iv)** o volume final da Emissão, estando, desde já, a Companhia autorizada a celebrar referido aditamento;

(h) Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures da 1ª Série e o valor nominal unitário das Debêntures da 2ª Série, na Data de Emissão, será de R$1.000,00 (mil reais) (respectivamente, "**Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série**" e "**Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série**");

(i) Atualização Monetária das Debêntures da 1ª Série: O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série não será objeto de atualização ou correção monetária por qualquer índice;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9988401 em 30/01/2023 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 230513816 - 27/01/2023. Autenticação: 39192E19ECC6574F2C8593131ABF6A9974B1CD5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/051.381-6 e o código de segurança VVk3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

(j) Atualização Monetária das Debêntures da 2ª Série: O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, será atualizado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a partir da primeira Data de Integralização (conforme abaixo definido) das Debêntures da 2ª Série, calculada de forma exponencial e *pro rata temporis* por dias úteis, até a data do efetivo pagamento das Debêntures da 2ª Série ("**Atualização Monetária**"), sendo o produto da Atualização Monetária incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, automaticamente ("**Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série**"), calculada de acordo com fórmula a ser estabelecida na Escritura de Emissão;

(k) Remuneração das Debêntures da 1ª Série: As Debêntures da 1ª Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios, com periodicidade semestral, correspondentes a 100% (cento por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de um dia, "*over extra grupo*", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão no Informativo Diário, disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br), acrescida de *spread* (sobretaxa) a ser definido no Procedimento de *Bookbuilding*, limitada a uma taxa máxima de 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento) ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("**Remuneração da 1ª Série**"). A Remuneração da 1ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, conforme o caso, a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures da 1ª Série ou da Data de Pagamento da Remuneração da 1ª Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento e pagos ao final de cada Período de Capitalização (a ser definido na Escritura de Emissão). O cálculo da Remuneração da 1ª Série obedecerá à fórmula a ser estabelecida na Escritura de Emissão;

(l) Remuneração das Debêntures da 2ª Série: As Debêntures da 2ª Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios, com periodicidade semestral, correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, limitado ao maior, no dia útil imediatamente anterior à data do Procedimento de *Bookbuilding*, entre: (a) a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br) da taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2030, a ser apurada no fechamento do dia útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9988401 em 30/01/2023 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 230513816 - 27/01/2023. Autenticação: 39192E19ECC6574F2C8593131ABF6A9974B1CD5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/051.381-6 e o código de segurança VVk3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

exponencialmente de sobretaxa (spread) de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis; ou (b) 7,65% (sete inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("**Remuneração da 2ª Série**" e, em conjunto com a Remuneração da 1ª Série, "**Remuneração das Debêntures**"). A Remuneração da 2ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da 2ª Série ou a Data de Pagamento da Remuneração da 2ª Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização (a ser definido na Escritura de Emissão). O cálculo da Remuneração da 2ª Série obedecerá à fórmula a ser estabelecida na Escritura de Emissão;

(m) Pagamento da Remuneração: Os valores relativos à Remuneração das Debêntures deverão ser pagos, sem prazo de carência, nas datas de pagamento a serem previstas na Escritura de Emissão (com relação à Remuneração da 1ª Série, cada uma, uma "**Data de Pagamento da Remuneração da 1ª Série**", com relação à Remuneração da 2ª Série, cada uma, uma "**Data de Pagamento da Remuneração da 2ª Série**" e, quando em conjunto, "**Data de Pagamento da Remuneração**"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado ou resgate antecipado das Debêntures da 1ª Série e/ou das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, nos termos da Escritura de Emissão;

(n) Fiança: Como garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas pela Companhia por meio da Escritura de Emissão, incluindo o valor nominal, encargos financeiros, multas, juros de mora e multa moratória, de todas as obrigações pecuniárias assumidas pela Companhia na Escritura de Emissão, incluindo as obrigações de constituição e recomposição do fundo de despesas, e de todos os demais custos, despesas e encargos oriundos da Escritura de Emissão e/ou da legislação aplicável, inclusive com relação à constituição, ao aperfeiçoamento, à manutenção e à execução da Fiança, incluindo despesas judiciais e/ou administrativas, além de eventuais tributos, taxas e comissões aplicáveis nos termos da Escritura de Emissão ("**Obrigações Garantidas**"), as Fiadoras prestarão fiança em favor da Debenturista, obrigando-se, de forma irrevogável, irretratável e solidária, como principais responsáveis, sem qualquer divisão, pelo pagamento das Obrigações Garantidas, nos termos a serem descritos na Escritura de Emissão ("**Fiança**");

(o) Data de Emissão: A data de emissão das **Debêntures** será definida no âmbito da Escritura de Emissão ("**Data de Emissão**");

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9988401 em 30/01/2023 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 230513816 - 27/01/2023. Autenticação: 39192E19ECC6574F2C8593131ABF6A9974B1CD5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/051.381-6 e o código de segurança VVk3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

(p) Conversibilidade: As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia;

(q) Espécie: As Debêntures serão da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, ou seja, as Debêntures não conferirão qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares;

(r) Tipo, Forma e Comprovação de Titularidade das Debêntures: As Debêntures terão forma nominativa, provando-se a sua titularidade pelo registro no "*Livro de Registro de Debêntures Nominativas*" da Companhia, nos termos dos artigos 31 e 63 da Lei das Sociedades por Ações;

(s) Prazo e Data de Vencimento: As Debêntures terão prazo de vigência de, aproximadamente, 8 (oito) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em data de vencimento a ser definida na Escritura de Emissão ("**Data de Vencimento**"), ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado total das Debêntures, a serem definidas na Escritura de Emissão;

(t) Subscrição: As Debêntures serão objeto de colocação privada e serão subscritas pela Debenturista, em uma única data, por meio da assinatura de boletim de subscrição, conforme modelo que constará da Escritura de Emissão;

(u) Integralização: As Debêntures serão integralizadas, pela Debenturista, nas mesmas datas de integralização dos CRA (sendo cada data, uma "**Data de Integralização**"), à vista e em moeda corrente nacional. As Debêntures serão integralizadas: **(i)** na primeira Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário; e **(ii)** em caso de integralização das Debêntures em Datas de Integralização posteriores à primeira Data de Integralização, **(ii.a)** com relação às Debêntures da 1ª Série, pelo seu Valor Nominal Unitário, e **(ii.b)** com relação às Debêntures da 2ª Série, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série; acrescidos da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis*, contada desde a primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização das Debêntures da respectiva Série (exclusive). As Debêntures poderão ser integralizadas com ágio ou deságio, conforme definido pelo Coordenador Líder, no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio **(i)** será aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA da respectiva série e, consequentemente, à totalidade das Debêntures da respectiva série, em cada Data de Integralização; e **(ii)** não terá impacto nos valores recebidos pela Companhia no âmbito das Debêntures;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9988401 em 30/01/2023 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 230513816 - 27/01/2023. Autenticação: 39192E19ECC6574F2C8593131ABF6A9974B1CD5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/051.381-6 e o código de segurança VVk3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

(v) Repactuação Programada: As Debêntures não estarão sujeitas à repactuação programada;

(w) Amortização: O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série e o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, será amortizado pela Companhia, em 2 (duas) parcelas anuais e consecutivas, conforme datas a serem definidas na Escritura de Emissão, sendo a última delas a Data de Vencimento;

(x) Aquisição Facultativa: A Companhia não poderá adquirir as Debêntures nos termos do artigo 55, § 3º, da Lei das Sociedades por Ações;

(y) Amortização Extraordinária Facultativa: Não haverá amortização extraordinária facultativa das Debêntures;

(z) Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos: A Companhia poderá optar por realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures ("**Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos**") na hipótese de ser demandada a realizar uma retenção, uma dedução ou um pagamento referente a acréscimo de tributos decorrente de um Evento de Retenção de Tributos. Para os fins deste item, será considerado um "**Evento de Retenção de Tributos**", nos termos da Escritura de Emissão: **(i)** eventuais alterações na legislação tributária, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre as Debêntures; ou **(ii)** a criação de novos tributos; ou **(iii)** mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais; ou **(iv)** a interpretação de tribunais ou autoridades sobre a estrutura de outras emissões semelhantes às das Debêntures anteriormente realizadas, de acordo com a qual a Companhia, a Debenturista, ou terceiros responsáveis pela retenção de tributos fiquem obrigados a realizar o recolhimento de tributos relacionados a essas operações anteriores. Os termos e condições do Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos serão estabelecidos na Escritura de Emissão;

(aa) Resgate Antecipado Facultativo Total: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, após 36 (trinta e seis) meses contados da Data de Emissão, mediante envio de comunicação direta à Debenturista, com cópia ao agente fiduciário dos CRA, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do resgate, realizar o resgate antecipado total das Debêntures da 1ª Série e/ou o resgate antecipado total das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso ("**Resgate Antecipado Facultativo Total da 1ª Série**" e "**Resgate Antecipado Facultativo Total da 2ª Série**", respectivamente e, quando em conjunto, "**Resgate Antecipado Facultativo Total**"). Os termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo Total serão estabelecidos na Escritura de Emissão, sendo certo que:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9988401 em 30/01/2023 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 230513816 - 27/01/2023. Autenticação: 39192E19ECC6574F2C8593131ABF6A9974B1CD5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/051.381-6 e o código de segurança VVk3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

1) No caso de Resgate Antecipado Facultativo Total da 1ª Série, o valor a ser pago pela Companhia em relação a cada uma das Debêntures da 1ª Série será o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da 1ª Série, acrescido: **(a)** da Remuneração da 1ª Série, calculada nos termos da Escritura de Emissão, *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da 1ª Série ou a Data de Pagamento da Remuneração da 1ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive); **(b)** dos Encargos Moratórios (conforme abaixo definido) e/ou de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures da 1ª Série, se houver; e **(c)** de um prêmio de resgate equivalente a 0,60% (sessenta centésimos por cento) ao ano, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis sobre o valor resgatado, considerando a quantidade de dias úteis a transcorrer entre a data do Resgate Antecipado Facultativo Total da 1ª Série (inclusive) e a Data de Vencimento (exclusive), de acordo com a metodologia de cálculo a ser estabelecida na Escritura de Emissão; e

2) No caso de Resgate Antecipado Facultativo Total da 2ª Série, o valor a ser pago pela Companhia em relação a cada uma das Debêntures da 2ª Série será equivalente ao valor indicado no item (i) ou no item (ii) abaixo, dos dois o maior: **(i)** o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, acrescido: **(a)** da Remuneração da 2ª Serie, calculada, *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da 2ª Série ou a Data de Pagamento da Remuneração da 2ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive); e **(b)** dos Encargos Moratórios e de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures da 2ª Série, se houver; ou **(ii)** o valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série e da Remuneração da 2ª Série, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais com *duration* aproximada equivalente à *duration* remanescente das Debêntures da 2ª Série na data do Resgate Antecipado Facultativo Total da 2ª Série, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br) apurada no dia útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo Total da 2ª Série, calculado conforme fórmula a ser estabelecida na Escritura de Emissão, e somado aos Encargos Moratórios, se houver, à quaisquer obrigações pecuniárias e a outros acréscimos referentes às Debêntures da 2ª Série;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9988401 em 30/01/2023 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 230513816 - 27/01/2023. Autenticação: 39192E19ECC6574F2C8593131ABF6A9974B1CD5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/051.381-6 e o código de segurança VVk3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

(bb) Oferta Facultativa de Resgate Antecipado: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar a qualquer tempo, oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures da 1ª Série e/ou da totalidade das Debêntures da 2ª Série, com o consequente cancelamento das Debêntures que venham a ser resgatadas, sendo assegurado a todas as Debêntures de cada Série igualdade de condições para o resgate antecipado ("**Oferta Facultativa de Resgate Antecipado**"). Os termos e condições da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado serão estabelecidos na Escritura de Emissão;

(cc) Eventos de Vencimento Antecipado: A ocorrência dos eventos de vencimento antecipado das Debêntures, automáticos ou não automáticos, a serem descritos na Escritura de Emissão, desde que não sanados nos respectivos prazos de cura, conforme aplicável, poderá acarretar o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos a serem definidos na Escritura de Emissão;

(dd) Destinação de Recursos: Os recursos captados no âmbito da Emissão serão destinados integralmente, pela Companhia, na forma do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III, e parágrafo 9º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 e do artigo 23 da Lei 11.076, especificamente às suas atividades de produção, comercialização, beneficiamento e industrialização de cana-de-açúcar, bem como seus subprodutos e resíduos, em especial o custeio da produção e comercialização de açúcar e etanol pela Companhia, inclusive no que se refere ao processo de cultivo da cana-de-açúcar que serve de matéria-prima para ambos os produtos, nos termos do objeto social da Companhia;

(ee) Encargos Moratórios: Ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis,* calculados desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago, acrescido da Atualização Monetária, se aplicável, e da respectiva Remuneração das Debêntures devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial ("**Encargos Moratórios**"); e

(ff) Demais Características: As demais características das Debêntures e da Fiança encontrar-se-ão descritas na Escritura de Emissão.

6.2. Aprovar, conforme previsto no item **(ii)** da ordem do dia**,** a realização, pela Companhia, representada por seus diretores e/ou procuradores, da prática de todos e quaisquer atos necessários à

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9988401 em 30/01/2023 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 230513816 - 27/01/2023. Autenticação: 39192E19ECC6574F2C8593131ABF6A9974B1CD5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/051.381-6 e o código de segurança VVk3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

consecução da Emissão, da Emissão dos CRA e da Oferta, incluindo a constituição da Fiança, a celebração da Escritura de Emissão e do Contrato de Distribuição, bem como seus eventuais aditamentos.

6.3. Aprovar, conforme previsto no item **(iii)** da Ordem do Dia, a autorização à Diretoria da Companhia, diretamente ou por meio de procuradores legalmente constituídos, para praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação, formalização e consecução da Emissão, da Emissão dos CRA e da Oferta, incluindo autorização para discutir, negociar e definir os termos e condições das Debêntures e dos CRA, celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos, inclusive contratar os prestadores de serviços para a Emissão, para a Emissão dos CRA e para a Oferta, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e eventuais aditamentos, conforme aplicável.

6.4. Aprovar, conforme previsto no item **(iv)** da ordem do dia, a ratificação de todos os atos praticados até a presente data para fins de implementação da Emissão, da Emissão dos CRA e da Oferta, incluindo, mas não se limitando, à outorga de poderes para procuradores da Companhia e à contratação de prestadores de serviços da Oferta.

7. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta Ata em forma de sumário, conforme unanimemente autorizado pelos membros do Conselho de Administração, que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

(aa) **CARLOS EDUARDO TURCHETTO SANTOS**, Presidente da Mesa; **JEFERSON DEGASPARI**, Secretário da Mesa. **COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL PARTICIPAÇÕES** (representada por seus diretores Carlos Eduardo Turchetto Santos e Jeferson Degaspari).

Confere com o original, lavrado em livro próprio:

CARLOS EDUARDO TURCHETTO SANTOS	**JEFERSON DEGASPARI**
Presidente da Mesa	Secretário da Mesa

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9988401 em 30/01/2023 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 230513816 - 27/01/2023. Autenticação: 39192E19ECC6574F2C8593131ABF6A9974B1CD5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/051.381-6 e o código de segurança VVk3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/051.381-6	MGE2300084889	27/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
303.711.318-98	CARLOS EDUARDO TURCHETTO SANTOS
107.317.818-80	JEFERSON DEGASPARI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9988401 em 30/01/2023 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 230513816 - 27/01/2023. Autenticação: 39192E19ECC6574F2C8593131ABF6A9974B1CD5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/051.381-6 e o código de segurança VVk3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., de NIRE 3130015216-2 e protocolado sob o número 23/051.381-6 em 27/01/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9988401, em 30/01/2023. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
303.711.318-98	CARLOS EDUARDO TURCHETTO SANTOS
107.317.818-80	JEFERSON DEGASPARI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
303.711.318-98	CARLOS EDUARDO TURCHETTO SANTOS
107.317.818-80	JEFERSON DEGASPARI

Belo Horizonte. segunda-feira, 30 de janeiro de 2023

Documento assinado eletrônicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 30/01/2023, às 15:59 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/051.381-6.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9988401 em 30/01/2023 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 230513816 - 27/01/2023. Autenticação: 39192E19ECC6574F2C8593131ABF6A9974B1CD5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/051.381-6 e o código de segurança VVk3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. segunda-feira, 30 de janeiro de 2023

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9988401 em 30/01/2023 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 230513816 - 27/01/2023. Autenticação: 39192E19ECC6574F2C8593131ABF6A9974B1CD5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/051.381-6 e o código de segurança VVk3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

FIEMG doa mais de 16 mil cestas básicas através da Campanha SOS Chuvas



A Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (FIEMG) se uniu ao Serviço Social Autônomo (Servas) e à filial mineira da Cruz Vermelha, para a Campanha SOS Chuvas 2023. A iniciativa tem o apoio do Governo de Minas Gerais para arrecadar doações destinadas às famílias afetadas pelas fortes chuvas que atingem o Estado, desde o fim de 2022.

Representando toda a indústria mineira, a FIEMG doou mais de 16,5 mil cestas básicas, além de kits de higiene e cartões humanitários, aos municípios em situação de emergência.

O presidente Flávio Roscoe diz que a entidade já está preparada para realizar e prestar assistência às famílias em necessidade em todo o Estado. "O setor industrial não tem se furtado de contribuir e ajudar ao longo desses anos. Nós estamos chegando a quase R$200 milhões de doações, entre o período pandêmico e chuvoso, diretamente via FIEMG, além das ações feitas pelas próprias empresas", afirma o presidente da Federação.

A Campanha SOS Chuvas ajudou milhares de pessoas em 2022 e, para continuar o trabalho em 2023, conta com a doação de pessoas e empresas. Os interessados em doar colchões, móveis, eletrodomésticos e kits de limpeza, podem fazer contato pelo telefone (31) 97186-8044 e saber como e onde doar.

Para fazer doações em dinheiro, existem as opções de depósito ou transferência em conta (SICOOB – Banco 756: Agência 3330-8 – Conta Corrente 12.262-9) ou PIX (chave CNPJ: 17.212.069/0001-81).

O contribuinte brasileiro já pode aderir ao Programa Litígio Zero

O contribuinte pode aderir ao Programa de Redução de Litigiosidade Fiscal, também conhecido como Litígio Zero. O prazo vai até as 19h de 31 de março. A adesão pode ser pedida por meio de processo digital no Centro de Atendimento Virtual da Receita Federal (e-CAC). O acesso ao e-CAC exige conta no Portal Gov.br nível prata ou ouro, certificação digital (no caso de empresas) ou um código especial que pode ser obtido mediante o número do recibo da última declaração do Imposto de Renda (para pessoas físicas).

O programa, que estende à Receita Federal o modelo de transações tributárias disponível desde 2020 para a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), permite a renegociação de dívidas tributárias baseada na capacidade de pagamento do contribuinte, em troca da desistência de ações na Justiça (no caso de débitos inscritos na Dívida Ativa da União) ou de contestações administrativas no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf), órgão que julga na esfera administrativa débitos com o Fisco.

O Litígio Zero foi anunciado há cerca de 20 dias pelo ministro da Fazenda, Fernando Haddad, como uma das medidas para recompor o caixa do governo em 2023.

O Litígio Zero prevê a renegociação em condições especiais de dívidas com a União. Embora o programa funcione de forma similar aos tradicionais Refis, existe uma diferença porque a concessão de descontos ocorrerá com base no tamanho do débito e no tipo de contribuinte.

As dívidas do contribuinte – consideradas créditos do ponto de vista do governo – serão classificadas com base na facilidade de serem recuperadas pela União, sendo créditos tipo A (com alta perspectiva de recuperação), créditos tipo B (com média perspectiva de recuperação), créditos tipo C (de difícil recuperação), ou créditos tipo D (irrecuperáveis).

As pessoas físicas e micro e pequenas empresas com dívidas abaixo de 60 salários mínimos poderão obter descontos de 40% a 50% sobre o valor total do débito, com prazo de até 12 meses para pagar.

Para empresas que devem mais de 60 salários mínimos, haverá um desconto de até 100% sobre multas e os juros para dívidas consideradas irrecuperáveis e de difícil recuperação. Essas pessoas jurídicas poderão ainda usar prejuízos de anos anteriores para abater de 52% a 70% do débito.

Qualquer que seja a modalidade de pagamento escolhida, o valor mínimo da prestação será de R$100 para a pessoa física, de R$300 para a microempresa ou a empresa de pequeno porte, e de R$500 para pessoa jurídica. O número de prestações deverá se ajustar ao valor do débito incluído na transação.

O Litígio Zero também prevê o fim dos recursos de ofício dentro do Carf para valores abaixo de R$15 milhões. Nesses casos, quando o contribuinte vencer em primeira instância, a Receita Federal deixará de recorrer, encerrando o litígio. De acordo com o Ministério da Fazenda, a medida extinguirá quase mil processos no Carf, no valor total de R$6 bilhões, e ajudará a desafogar o órgão para o julgamento de grandes dívidas. A Receita Federal preparou um guia para tirar dúvidas sobre o Litígio Zero. Mais informações sobre o programa podem ser obtidas pelo https://www.gov.br/receitafederal.h/pt-br.

VALE DO PONTAL AÇÚCAR E ETANOL S.A.
CNPJ/MF 08.057.019/0001-86 - NIRE 31.207.580.265
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 25 DE JANEIRO DE 2023

1. Data, Horário e Local: Às 11:00 horas do dia 25 de janeiro de 2023, na sede social da **VALE DO PONTAL AÇÚCAR E ETANOL S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na cidade de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, na Estrada Municipal Antônio Cabrera Mano, s/nº, CEP 38.295-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 08.057.019/0001-86 ("**Companhia**"). **2. Presença**: Presentes acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da **Companhia**. **3. Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme se verifica ao final da ata original da presente assembleia, lavrada em livro próprio com as assinaturas dos presentes. **4. Mesa**: Presidente: **Carlos Eduardo Turchetto Santos**; Secretário: **Jeferson Degaspari**, ficando, assim, composta a Mesa. **5. Ordem do Dia**: Deliberar, nos termos do artigo 59 da **Lei das Sociedades por Ações** e do artigo 8º do **Estatuto Social da Companhia** ("**Estatuto Social**"), sobre: **(i)** A realização pela Companhia da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em até 2 (duas) séries, para colocação privada ("**Emissão**" e "**Debêntures**", respectivamente), nos termos a serem estabelecidos no "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.*" ("**Escritura de Emissão**"), a ser celebrado entre a **Companhia**, a **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora devidamente registrada na CVM sob o nº 310, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, bairro Pinheiros, CEP 05.419-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43 ("**Debenturista**" ou "**Securitizadora**", conforme o caso), a **VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Municipal URA□195□Km 9,20, Zona Rural de Uberaba, CEP 38099□899, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.493.354/0001-27, na qualidade de fiadora ("**Vale do Tijuco**"), e a **COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ALCOOL PARTICIPAÇÕES,** sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a CVM sob o nº 21.709, com sede na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Municipal URA□195□Km 9,20, Zona Rural de Uberaba, CEP 38099□899, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.493.364/0001-62, na qualidade de fiadora ("**CMAA**, e, em conjunto com a Vale do Tijuco, "**Fiadoras**"), no âmbito de operação de securitização de recebíveis do agronegócio que resultará na vinculação das Debêntures como lastro de certificados de recebíveis do agronegócio da 234ª (ducentésima trigésima quarta) emissão, em até 2 (duas) séries, da **Securitizadora** ("**CRA**" e "**Emissão dos CRA**"), que serão distribuídos publicamente pela **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 29º e 30º andares, Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78 ("**Coordenador Lider**") por meio de oferta pública de distribuição, sob o rito automático, com dispensa de análise prévia, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("**Oferta**" e "**Resolução CVM 160**", respectivamente); **(ii)** A realização, pela Companhia, representada por seus diretores e/ou procuradores, de todo e qualquer ato necessário à consecução da Emissão, da Emissão dos CRA e da Oferta, incluindo a constituição da Fiança, a celebração da Escritura de Emissão e do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Até 2 (Duas) Séries, da 234ª (Ducentésima Trigésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.*", a ser celebrado entre a Devedora, a Securitizadora, o Coordenador Lider e as Fiadoras, instrumento que disciplinará a Oferta ("**Contrato de Distribuição**"), bem como de seus eventuais aditamentos; **(iii)** A autorização à Diretoria da Companhia, diretamente ou por meio de procuradores legalmente constituídos, para praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação, formalização e consecução da Emissão, da Emissão dos CRA e da Oferta, incluindo autorização para discutir, negociar e definir os termos e condições das Debêntures e dos CRA, celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos, inclusive contratar os prestadores de serviços para a Emissão, para a Emissão dos CRA e para a Oferta, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e eventuais aditamentos, conforme aplicável; e **(iv)** A ratificação de todos os atos praticados até a presente data para fins de implementação da Emissão, da Emissão dos CRA e da Oferta, incluindo, mas não se limitando, à outorga de poderes para procuradores da Companhia e à contratação de prestadores de serviços da Oferta. **6. Deliberações**. Na conformidade da ordem do dia, as seguintes deliberações foram tomadas pelos membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos e sem restrições: **6.1.** Aprovar, conforme previsto no item **(i)** da ordem do dia, a realização da Emissão das Debêntures pela Companhia, nos termos a serem estabelecidos na Escritura de Emissão, e em seus eventuais aditamentos, que representarão, nos termos da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei 11.076"), e da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("**Resolução CVM 60**"), direitos creditórios do agronegócio a serem vinculados aos CRA, a serem distribuídos publicamente por meio da Oferta. As Debêntures terão as seguintes características principais, sem prejuízo das demais características a serem definidas pelos representantes legais da Companhia no âmbito da Escritura de Emissão, a seu exclusivo critério, e demais contratos relacionados à Emissão, à Emissão dos CRA, à Oferta e à Fiança: **(a)** Número da Emissão: A **Emissão** representa a 1ª (primeira) Emissão de Debêntures da Companhia; **(b)** Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de R$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) ("**Valor Total da Emissão**"), observado **(i)** o Montante Mínimo por Série (conforme abaixo definido), e **(ii)** que o Valor Total da Emissão poderá ser diminuído, desde que observado o Montante Mínimo da Emissão das Debêntures (conforme abaixo definido). O valor total final da Emissão e o montante de cada uma das séries da Emissão serão definidas por meio do Sistema de Vasos Comunicantes (conforme abaixo definido), em observância a demanda apurada mediante o Procedimento de Bookbuilding (conforme abaixo definido) e serão formalizados mediante a celebração de aditamento à Escritura de Emissão e cumprimento das formalidades nela descritas, sem necessidade de nova aprovação societária pela Companhia ou pelas Fiadoras, estando, desde já, a Companhia autorizada a celebrar referido aditamento; **(c)** Número de Séries: A Emissão será realizada em até 2 (duas) series, observado que a existência de cada série, bem como a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série, será definida em Sistema de Vasos Comunicantes (conforme abaixo definido), de acordo com o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido) sendo que **(i)** as Debêntures objeto da Emissão distribuídas no âmbito da 1ª (primeira) série ("**1ª Série**") são as "**Debêntures da 1ª Série**" e **(ii)** as Debêntures objeto da Emissão distribuídas no âmbito da 2ª (segunda) série ("**2ª Série**", e, em conjunto com a 1ª Série, "**Séries**" ou, individual e indistintamente, "**Série**") são as "**Debêntures da 2ª Série**". Qualquer uma das Séries poderá não ser emitida, caso em que a totalidade das Debêntures emitidas serão alocadas na Série remanescente, nos termos a serem acordados ao final do Procedimento de *Bookbuilding*, situação na qual as Debêntures da 1ª Série ou as Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, serão automaticamente canceladas e não produzirão qualquer efeito. A emissão da 1ª Série está condicionada à emissão de Debêntures da 1ª Série correspondentes a, no mínimo, R$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) e a emissão da 2ª Série está condicionada à emissão de Debêntures da 2ª Série correspondentes a, no mínimo, R$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) ("**Montante Mínimo por Série**"); **(d)** Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 250.000 (duzentas e cinquenta mil) Debêntures, com Valor Nominal Unitário (conforme abaixo definido) de R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido), observado **(i)** o Montante Mínimo por Série, e **(ii)** que a quantidade de Debêntures poderá ser diminuída, desde que observado o Montante Mínimo da Emissão das Debêntures (conforme abaixo definido). A quantidade final de Debêntures a serem emitidas, a existência de cada uma das Séries e a quantidade de Debêntures alocada em cada Série serão definidas por meio do Sistema de Vasos Comunicantes (conforme abaixo definido), em observância à demanda apurada mediante o Procedimento de Bookbuilding (conforme abaixo definido) e serão formalizados mediante a celebração de aditamento à Escritura de Emissão e cumprimento das formalidades nela descritas, sem necessidade de nova aprovação societária pela Companhia ou pelas Fiadoras, estando, desde já, a Companhia autorizada a celebrar referido aditamento; **(e)** Sistema de Vasos Comunicantes: De acordo com o sistema de vasos comunicantes, a quantidade de Debêntures emitida em cada uma das Séries deverá ser abatida da quantidade total de Debêntures prevista no item (d) acima, definindo, assim, a quantidade a ser alocada na outra Série, de forma que a soma das Debêntures alocadas em cada uma das Séries efetivamente emitida deverá corresponder à quantidade total de Debêntures objeto da Emissão ("**Sistema de Vasos Comunicantes**"); **(f)** Montante Mínimo da Emissão das Debêntures: Na hipótese de, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, a demanda apurada junto aos investidores dos CRA para subscrição e integralização dos CRA ser inferior a 250.000 (duzentos e cinquenta mil) CRA (considerando o não exercício ou o exercício parcial da opção de lote adicional, no âmbito da Emissão dos CRA), com valor nominal unitário de R$1.000,00 (um mil reais) por CRA, na data de emissão dos CRA, o Valor Total da Emissão e a quantidade das Debêntures, previstos nos itens (b) e (d) acima, respectivamente, serão reduzidos proporcionalmente ao valor total da emissão dos CRA e à quantidade dos CRA, com o consequente cancelamento das Debêntures não integralizadas, a ser formalizado por meio de aditamento da Escritura de Emissão, sem necessidade de deliberação societária adicional da Companhia, das Fiadoras e/ou da Debenturista ou aprovação em assembleia especial de titulares de CRA, observada a quantidade mínima de 200.000 (duzentas mil) Debêntures, correspondente a R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), as quais deverão ser subscritas e integralizadas em relação aos respectivos CRA, nos termos do termo de securitização dos CRA ("**Montante Mínimo da Emissão das Debêntures**"), estando, desde já, a Companhia autorizada a celebrar referido aditamento; **(g)** Procedimento de *Bookbuilding*: No âmbito da oferta pública dos CRA, será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento de potenciais Investidores nos CRA, organizado pelo Coordenador Lider, com recebimento de reservas, para definição **(i)** da remuneração aplicável a cada uma das séries dos CRA e, consequentemente, da Remuneração das Debêntures (conforme abaixo definido) aplicável a cada uma das Séries; **(ii)** do número de séries da emissão dos CRA e, consequentemente, do número de Séries; **(iii)** da quantidade de CRA alocada em cada série da emissão dos CRA e, consequentemente, da quantidade de Debêntures alocada em cada Série; e **(iv)** do volume final da emissão dos CRA e, consequentemente, o volume final da Emissão; observado **(iv.a)** o Montante Mínimo da Emissão das Debêntures; **(iv.b)** o Montante Mínimo por Série; e **(iv.c)** que a alocação das Debêntures em cada Série ocorrerá em Sistema de Vasos Comunicantes ("**Procedimento de *Bookbuilding***"). A Escritura de Emissão será objeto de aditamento para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, a ser celebrado após a conclusão de tal procedimento, sem necessidade de deliberação societária adicional da Companhia, das Fiadoras e/ou da Debenturista ou aprovação em assembleia especial de titulares de CRA, para formalizar **(i)** a Remuneração aplicável a cada uma das Séries; **(ii)** o número de Séries da Emissão; **(iii)** a quantidade de Debêntures alocadas em cada Série da Emissão; e **(iv)** o volume final da Emissão, estando, desde já, a Companhia autorizada a celebrar referido aditamento; **(h)** Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures da 1ª Série e o valor nominal unitário das Debêntures da 2ª Série, na Data de Emissão, será de R$1.000,00 (mil reais) (respectivamente, "**Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série**" e "**Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série**"); **(i)** Atualização Monetária das Debêntures da 1ª Série: O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série não será objeto de atualização ou correção monetária por qualquer índice; **(j)** Atualização Monetária das Debêntures da 2ª Série: O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, será atualizado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a partir da primeira Data de Integralização (conforme abaixo definido) das Debêntures da 2ª Série, calculada de forma exponencial e *pro rata temporis* por dias úteis, até a data do efetivo pagamento das Debêntures da 2ª Série ("**Atualização Monetária**"), sendo o produto da Atualização Monetária incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, automaticamente ("**Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série**"), calculada de acordo com fórmula a ser estabelecida na Escritura de Emissão; **(k)** Remuneração das Debêntures da 1ª Série: As Debêntures da 1ª Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios, com periodicidade semestral, correspondentes a 100% (cento por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de um dia, "*over extra grupo*", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão no Informativo Diário, disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br), acrescida de *spread* (sobretaxa) a ser definido no Procedimento de *Bookbuilding*, limitada a uma taxa máxima de 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento) ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("**Remuneração da 1ª Série**"). A Remuneração da 1ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, conforme o caso, a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures da 1ª Série ou da Data de Pagamento da Remuneração da 1ª Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento e pagos ao final de cada Período de Capitalização (a ser definido na Escritura de Emissão). O cálculo da Remuneração da 1ª Série obedecerá à fórmula a ser estabelecida na Escritura de Emissão; **(l)** Remuneração das Debêntures da 2ª Série: As Debêntures da 2ª Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios, com periodicidade semestral, correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, limitado ao maior, no dia útil imediatamente anterior à data do Procedimento de *Bookbuilding*, entre: (a) a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br) da taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2030, a ser apurada no fechamento do dia útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de sobretaxa (spread) de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis; ou (b) 7,65% (sete inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("**Remuneração da 2ª Série**" e, em conjunto com a Remuneração da 1ª Série, "**Remuneração das Debêntures**"). A Remuneração da 2ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da 2ª Série ou a Data de Pagamento da Remuneração da 2ª Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização (a ser definido na Escritura de Emissão). O cálculo da Remuneração da 2ª Série obedecerá à fórmula a ser estabelecida na Escritura de Emissão; **(m)** Pagamento da Remuneração: Os valores relativos à Remuneração das Debêntures deverão ser pagos, sem prazo de carência, nas datas de pagamento a serem previstas na Escritura de Emissão (com relação à Remuneração da 1ª Série, cada uma, uma "**Data de Pagamento da Remuneração da 1ª Série**", com relação à Remuneração da 2ª Série, cada uma, uma "**Data de Pagamento da Remuneração da 2ª Série**" e, quando em conjunto, "**Data de Pagamento da Remuneração**"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado ou resgate antecipado das Debêntures da 1ª Série e/ou das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, nos termos da Escritura de Emissão; **(n)** Fiança: Como garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas pela Companhia por meio da Escritura de Emissão, incluindo o valor nominal, encargos financeiros, multas, juros de mora e multa moratória, de todas as obrigações pecuniárias assumidas pela Companhia na Escritura de Emissão, incluindo as obrigações de constituição e recomposição do fundo de despesas, e de todos os demais custos, despesas e encargos oriundos da Escritura de Emissão e/ou da legislação aplicável, inclusive com relação à constituição, ao aperfeiçoamento, à manutenção e à execução da Fiança, incluindo despesas judiciais e/ou administrativas, além de eventuais tributos, taxas e comissões aplicáveis nos termos da Escritura de Emissão ("**Obrigações Garantidas**"), as Fiadoras prestarão fiança em favor da Debenturista, obrigando-se, de forma irrevogável, irretratável e solidária, como principais responsáveis, sem qualquer divisão, pelo pagamento das Obrigações Garantidas, nos termos a serem descritos na Escritura de Emissão ("**Fiança**"); **(o)** Data de Emissão: A data de emissão das **Debêntures** será definida no âmbito da Escritura de Emissão ("**Data de Emissão**"); **(p)** Conversibilidade: As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia; **(q)** Espécie: As Debêntures serão da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, ou seja, as Debêntures não conferirão qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares; **(r)** Tipo, Forma e Comprovação de Titularidade das Debêntures: As Debêntures terão forma nominativa, provando-se a sua titularidade pelo registro no "*Livro de Registro de Debêntures Nominativas*" da Companhia, nos termos dos artigos 31 e 63 da Lei das Sociedades por Ações; **(s)** Prazo e Data de Vencimento: As Debêntures terão prazo de vigência de, aproximadamente, 8 (oito) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em data de vencimento a ser definida na Escritura de Emissão ("**Data de Vencimento**"), ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado total das Debêntures, a serem definidas na Escritura de Emissão; **(t)** Subscrição: As Debêntures serão objeto de colocação privada e serão subscritas pela Debenturista, em uma única data, por meio da assinatura de boletim de subscrição, conforme modelo que constará da Escritura de Emissão; **(u)** Integralização: As Debêntures serão integralizadas, pela Debenturista, nas mesmas datas de integralização dos CRA (sendo cada data, uma "**Data de Integralização**"), à vista e em moeda corrente nacional. As Debêntures serão integralizadas: **(i)** na primeira Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário; e **(ii)** em caso de integralização das Debêntures em Datas de Integralização posteriores à primeira Data de Integralização, **(ii.a)** com relação às Debêntures da 1ª Série, pelo seu Valor Nominal Unitário, e **(ii.b)** com relação às Debêntures da 2ª Série, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série, acrescidos da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis*, contada desde a primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização das Debêntures da respectiva Série (exclusive). As Debêntures poderão ser integralizadas com ágio ou deságio, conforme definido pelo Coordenador Lider, no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio **(i)** será aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA da respectiva série e, consequentemente, à totalidade das Debêntures da respectiva série, em cada Data de Integralização; e **(ii)** não terá impacto nos valores recebidos pela Companhia no âmbito das Debêntures; **(v)** Repactuação Programada: As Debêntures não estarão sujeitas à repactuação programada; **(w)** Amortização: O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série e o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, será amortizado pela Companhia, em 2 (duas) parcelas anuais e consecutivas, conforme datas a serem definidas na Escritura de Emissão, sendo a última delas a Data de Vencimento; **(x)** Aquisição Facultativa: A Companhia não poderá adquirir as Debêntures nos termos do artigo 55, § 3º, da Lei das Sociedades por Ações; **(y)** Amortização Extraordinária Facultativa: Não haverá amortização extraordinária facultativa das Debêntures; **(z)** Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos: A Companhia poderá optar por realizar o resgate antecipado da totalidade das Debentures ("**Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos**") na hipótese de ser demandada a realizar uma retenção, uma dedução ou um pagamento referente a acréscimo de tributos decorrente de um Evento de Retenção de Tributos. Para os fins deste item, será considerado um "**Evento de Retenção de Tributos**", nos termos da Escritura de Emissão: **(i)** eventuais alterações na legislação tributária, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre as Debentures; ou **(ii)** a criação de novos tributos, ou **(iii)** mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais; ou **(iv)** a interpretação de tribunais ou autoridades sobre a estrutura de outras emissões semelhantes às das Debêntures anteriormente realizadas, de acordo com a qual a Companhia, a Debenturista, ou terceiros responsáveis pela retenção de tributos fiquem obrigados a realizar o recolhimento de tributos relacionados a essas operações anteriores. Os termos e condições do Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos serão estabelecidos na Escritura de Emissão; **(aa)** Resgate Antecipado Facultativo Total: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, após 36 (trinta e seis) meses contados da Data de Emissão, mediante envio de comunicação direta à Debenturista, com cópia ao agente fiduciário dos CRA, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do resgate, realizar o resgate antecipado total das Debêntures da 1ª Série e/ou o resgate antecipado total das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso ("**Resgate Antecipado Facultativo Total da 1ª Série**" e "**Resgate Antecipado Facultativo Total da 2ª Série**", respectivamente e, quando em conjunto, "**Resgate Antecipado Facultativo Total**"). Os termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo Total serão estabelecidos na Escritura de Emissão, sendo certo que: **1)** No caso de Resgate Antecipado Facultativo Total da 1ª Série, o valor a ser pago pela Companhia em relação a cada uma das Debêntures da 1ª Série será o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da 1ª Série, acrescido: **(a)** da Remuneração da 1ª Série, calculada nos termos da Escritura de Emissão, *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da 1ª Série ou a Data de Pagamento da Remuneração da 1ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive); **(b)** dos Encargos Moratórios (conforme abaixo definido) e/ou de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures da 1ª Série, se houver; e **(c)** de um prêmio de resgate equivalente a 0,60% (sessenta centésimos por cento) ao ano, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis sobre o valor resgatado, considerando a quantidade de dias úteis a transcorrer entre a data do Resgate Antecipado Facultativo Total da 1ª Série (inclusive) e a Data de Vencimento (exclusive), de acordo com a metodologia de cálculo a ser estabelecida na Escritura de Emissão; e **2)** No caso de Resgate Antecipado Facultativo Total da 2ª Série, o valor a ser pago pela Companhia em relação a cada uma das Debêntures da 2ª Série será equivalente ao valor indicado no item (i) ou no item (ii) abaixo, dos dois o maior: **(i)** o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, acrescido: **(a)** da Remuneração da 2ª Serie, calculada, *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da 2ª Série ou a Data de Pagamento da Remuneração da 2ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive); e **(b)** dos Encargos Moratórios e de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures da 2ª Série, se houver; ou **(ii)** o valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série e da Remuneração da 2ª Série, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais com *duration* aproximada equivalente à *duration* remanescente das Debêntures da 2ª Série na data do Resgate Antecipado Facultativo Total da 2ª Série, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br) apurada no dia útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo Total da 2ª Série, calculado conforme fórmula a ser estabelecida na Escritura de Emissão, e somado aos Encargos Moratórios, se houver, à quaisquer obrigações pecuniárias e a outros acréscimos referentes às Debêntures da 2ª Série; **(bb)** Oferta Facultativa de Resgate Antecipado: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar a qualquer tempo, oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures da 1ª Série e/ou da totalidade das Debêntures da 2ª Série, com o consequente cancelamento das Debêntures que venham a ser resgatadas, sendo assegurado a todas as Debêntures de cada Série igualdade de condições para o resgate antecipado ("**Oferta Facultativa de Resgate Antecipado**"). Os termos e condições da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado serão estabelecidos na Escritura de Emissão; **(cc)** Eventos de Vencimento Antecipado: A ocorrência dos eventos de vencimento antecipado das Debêntures, automáticos ou não automáticos, a serem descritos na Escritura de Emissão, desde que não sanados nos respectivos prazos de cura, conforme aplicável, poderá acarretar o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos a serem definidos na Escritura de Emissão; **(dd)** Destinação de Recursos: Os recursos captados no âmbito da Emissão serão destinados integralmente, pela Companhia, na forma do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III, e parágrafo 9º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 e do artigo 23 da Lei 11.076, especificamente às suas atividades de produção, comercialização, beneficiamento e industrialização de cana-de-açúcar, bem como seus subprodutos e resíduos, em especial o custeio da produção e comercialização de açúcar e etanol pela Companhia, inclusive no que se refere ao processo de cultivo da cana-de-açúcar que serve de matéria-prima para ambos os produtos, nos termos do objeto social da Companhia; **(ee)** Encargos Moratórios: Ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, calculados desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago, acrescido da Atualização Monetária, se aplicável, e da respectiva Remuneração das Debêntures devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial ("**Encargos Moratórios**"); e **(ff)** Demais Características: As demais características das Debêntures e da Fiança encontrar-se-ão descritas na Escritura de Emissão. **6.2.** Aprovar, conforme previsto no item **(ii)** da ordem do dia, a realização, pela Companhia, representada por seus diretores e/ou procuradores, da prática de todos e quaisquer atos necessários à consecução da Emissão, da Emissão dos CRA e da Oferta, incluindo a constituição da Fiança, a celebração da Escritura de Emissão e do Contrato de Distribuição, bem como seus eventuais aditamentos. **6.3.** Aprovar, conforme previsto no item **(iii)** da Ordem do Dia, a autorização à Diretoria da Companhia, diretamente ou por meio de procuradores legalmente constituídos, para praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação, formalização e consecução da Emissão, da Emissão dos CRA e da Oferta, incluindo autorização para discutir, negociar e definir os termos e condições das Debêntures e dos CRA, celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos, inclusive contratar os prestadores de serviços para a Emissão, para a Emissão dos CRA e para a Oferta, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e eventuais aditamentos, conforme aplicável. **6.4** Aprovar, conforme previsto no item **(iv)** da ordem do dia, a ratificação de todos os atos praticados até a pres

VALE DO PONTAL AÇÚCAR E ETANOL S.A.
CNPJ/MF 08.057.019/0001-86 - NIRE 31.207.580.265
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE JANEIRO DE 2023

1. Data, Horário e Local: Às 11:00 horas do dia 25 de janeiro de 2023, na sede social da **VALE DO PONTAL AÇÚCAR E ETANOL S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na cidade de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, na Estrada Municipal Antônio Cabrera Mano, s/nº, CEP 38.295-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 08.057.019/0001-86 ("**Companhia**"). **2. Presença**: Presentes acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da **Companhia**. **3. Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme se verifica ao final da ata original da presente assembleia, lavrada em livro próprio com as assinaturas dos presentes. **4. Mesa**: Presidente: **Carlos Eduardo Turchetto Santos**; Secretário: **Jeferson Degaspari**, ficando, assim, composta a Mesa. **5. Ordem do Dia**: Deliberar, nos termos do artigo 59 da **Lei das Sociedades por Ações** e do artigo 8º do **Estatuto Social da Companhia** ("**Estatuto Social**"), sobre: **(i)** A realização pela Companhia da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em até 2 (duas) séries, para colocação privada ("**Emissão**" e "**Debêntures**", respectivamente), nos termos a serem estabelecidos no "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.*" ("**Escritura de Emissão**"), a ser celebrado entre a **Companhia**, a **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora devidamente registrada na CVM sob o nº 310, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, bairro Pinheiros, CEP 05.419-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43 ("**Debenturista**" ou "**Securitizadora**", conforme o caso), a **VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Municipal URA□195□Km 9,20, Zona Rural de Uberaba, CEP 38099□899, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.493.354/0001-27, na qualidade de fiadora ("**Vale do Tijuco**"), e a **COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL PARTICIPAÇÕES**, sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a CVM sob o nº 21.709, com sede na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Municipal URA□195□Km 9,20, Zona Rural de Uberaba, CEP 38099□899, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.493.364/0001-62, na qualidade de fiadora ("**CMAA**, e, em conjunto com a Vale do Tijuco, "**Fiadoras**"), no âmbito de operação de securitização de recebíveis do agronegócio que resultará na vinculação das Debêntures como lastro de certificados de recebíveis do agronegócio da 234ª (ducentésima trigésima quarta) emissão, em até 2 (duas) séries, da **Securitizadora** ("**CRA**" e "**Emissão dos CRA**"), que serão distribuídos publicamente pela **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 29º e 30º andares, Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78 ("**Coordenador Líder**") por meio de oferta pública de distribuição, sob o rito automático, com dispensa de análise prévia, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("**Oferta**" e "**Resolução CVM 160**", respectivamente); **(ii)** A realização, pela Companhia, representada por seus diretores e/ou procuradores, de todo e qualquer ato necessário à consecução da Emissão, da Emissão dos CRA e da Oferta, incluindo a constituição da Fiança, a celebração da Escritura de Emissão e do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Até 2 (Duas) Séries, da 234ª (Ducentésima Trigésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.*", a ser celebrado entre a Devedora, a Securitizadora, o Coordenador Líder e as Fiadoras, instrumento que disciplinará a Oferta ("**Contrato de Distribuição**"), bem como de seus eventuais aditamentos; **(iii)** A autorização à Diretoria da Companhia, diretamente ou por meio de procuradores legalmente constituídos, para praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação, formalização e consecução da Emissão, da Emissão dos CRA e da Oferta, incluindo autorização para discutir, negociar e definir os termos e condições das Debêntures e dos CRA, celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos, inclusive contratar os prestadores de serviços para a Emissão, para a Emissão dos CRA e para a Oferta, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e eventuais aditamentos, conforme aplicável; e **(iv)** A ratificação de todos os atos praticados até a presente data para fins de implementação da Emissão, da Emissão dos CRA e da Oferta, incluindo, mas não se limitando, à outorga de poderes para procuradores da Companhia e à contratação de prestadores de serviços da Oferta. **6. Deliberações**: Na conformidade da ordem do dia, as seguintes deliberações foram tomadas pelos membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos e sem restrições: **6.1.** Aprovar, conforme previsto no item **(i)** da ordem do dia, a realização da Emissão das Debêntures pela Companhia, nos termos a serem estabelecidos na Escritura de Emissão, e em seus eventuais aditamentos, que representarão, nos termos da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei 11.076"), e da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("**Resolução CVM 60**"), direitos creditórios do agronegócio a serem vinculados aos CRA, a serem distribuídos publicamente por meio da Oferta. As Debêntures terão as seguintes características principais, sem prejuízo das demais características a serem definidas pelos representantes legais da Companhia no âmbito da Escritura de Emissão, a seu exclusivo critério, e demais contratos relacionados à Emissão, à Emissão dos CRA, à Oferta e à Fiança: **(a)** Número da Emissão: A **Emissão** representa a 1ª (primeira) Emissão de Debêntures da Companhia; **(b)** Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de R$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) ("**Valor Total da Emissão**"), observado **(i)** o Montante Mínimo por Série (conforme abaixo definido), e **(ii)** que o Valor Total da Emissão poderá ser diminuído, desde que observado o Montante Mínimo da Emissão das Debêntures (conforme abaixo definido). O valor total final da Emissão e o montante de cada uma das séries da Emissão serão definidas por meio do Sistema de Vasos Comunicantes (conforme abaixo definido), em observância a demanda apurada mediante o Procedimento de Bookbuilding (conforme abaixo definido) e serão formalizados mediante a celebração de aditamento à Escritura de Emissão e cumprimento das formalidades nela descritas, sem necessidade de nova aprovação societária pela Companhia ou pelas Fiadoras, estando, desde já, a Companhia autorizada a celebrar referido aditamento; **(c)** Número de Séries: A Emissão será realizada em até 2 (duas) séries, observado que a existência de cada série, bem como a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série, será definida em Sistema de Vasos Comunicantes (conforme abaixo definido), de acordo com o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido) sendo que **(i)** as Debêntures objeto da Emissão distribuídas no âmbito da 1ª (primeira) série ("**1ª Série**") são as "**Debêntures da 1ª Série**" e **(ii)** as Debêntures objeto da Emissão distribuídas no âmbito da 2ª (segunda) série ("**2ª Série**", e, em conjunto com a 1ª Série, "**Séries**" ou, individual e indistintamente, "**Série**") são as "**Debêntures da 2ª Série**". Qualquer uma das Séries poderá não ser emitida, caso em que a totalidade das Debêntures emitidas serão alocadas na Série remanescente, nos termos a serem acordados ao final do Procedimento de *Bookbuilding*, situação na qual as Debêntures da 1ª Série ou as Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, serão automaticamente canceladas e não produzirão qualquer efeito. A emissão da 1ª Série está condicionada à emissão de Debêntures da 1ª Série correspondentes a, no mínimo, R$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) e a emissão da 2ª Série está condicionada à emissão de Debêntures da 2ª Série correspondentes a, no mínimo, R$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) ("**Montante Mínimo por Série**"); **(d)** Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 250.000 (duzentas e cinquenta mil) Debêntures, com Valor Nominal Unitário (conforme abaixo definido) de R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido), observado **(i)** o Montante Mínimo por Série, e **(ii)** que a quantidade de Debêntures poderá ser diminuída, desde que observado o Montante Mínimo da Emissão das Debêntures (conforme abaixo definido). A quantidade final de Debêntures a serem emitidas, a existência de cada uma das Séries e a quantidade de Debêntures alocada em cada Série serão definidas por meio do Sistema de Vasos Comunicantes (conforme abaixo definido), em observância à demanda apurada mediante o Procedimento de Bookbuilding (conforme abaixo definido) e serão formalizados mediante a celebração de aditamento à Escritura de Emissão e cumprimento das formalidades nela descritas, sem necessidade de nova aprovação societária pela Companhia ou pelas Fiadoras, estando, desde já, a Companhia autorizada a celebrar referido aditamento; **(e)** Sistema de Vasos Comunicantes: De acordo com o sistema de vasos comunicantes, a quantidade de Debêntures emitida em cada uma das Séries deverá ser abatida da quantidade total de Debêntures prevista no item (d) acima, definindo, assim, a quantidade a ser alocada na outra Série, de forma que a soma das Debêntures alocadas em cada uma das Séries efetivamente emitida deverá corresponder à quantidade total de Debêntures objeto da Emissão ("**Sistema de Vasos Comunicantes**"); **(f)** Montante Mínimo da Emissão das Debêntures: Na hipótese de, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, a demanda apurada junto aos investidores dos CRA para subscrição e integralização dos CRA ser inferior a 250.000 (duzentos e cinquenta mil) CRA (considerando o não exercício ou o exercício parcial da opção de lote adicional, no âmbito da Emissão dos CRA), com valor nominal unitário de R$1.000,00 (um mil reais) por CRA, na data de emissão dos CRA, o Valor Total da Emissão e a quantidade das Debêntures, previstos nos itens (b) e (d) acima, respectivamente, serão reduzidos proporcionalmente ao valor total da emissão dos CRA e à quantidade dos CRA, com o consequente cancelamento das Debêntures não integralizadas, a ser formalizado por meio de aditamento da Escritura de Emissão, sem necessidade de deliberação societária adicional da Companhia, das Fiadoras e/ou da Debenturista ou aprovação em assembleia especial de titulares de CRA, observada a quantidade mínima de 200.000 (duzentas mil) Debêntures, correspondente a R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), as quais deverão ser subscritas e integralizadas em relação aos respectivos CRA, nos termos do termo de securitização dos CRA ("**Montante Mínimo da Emissão das Debêntures**"), estando, desde já, a Companhia autorizada a celebrar referido aditamento; **(g)** Procedimento de *Bookbuilding*: No âmbito da oferta pública dos CRA, será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento de potenciais Investidores nos CRA, organizado pelo Coordenador Líder, com recebimento de reservas, para definição **(i)** da remuneração aplicável a cada uma das séries dos CRA e, consequentemente, da Remuneração das Debêntures (conforme abaixo definido) aplicável a cada uma das Séries; **(ii)** do número de séries da emissão dos CRA e, consequentemente, do número de Séries; **(iii)** da quantidade de CRA alocada em cada série da emissão dos CRA e, consequentemente, da quantidade de Debêntures alocada em cada Série; e **(iv)** do volume final da emissão dos CRA e, consequentemente, o volume final da Emissão; observado **(iv.a)** o Montante Mínimo da Emissão das Debêntures; **(iv.b)** o Montante Mínimo por Série; e **(iv.c)** que a alocação das Debêntures em cada Série ocorrerá em Sistema de Vasos Comunicantes ("**Procedimento de *Bookbuilding***"). A Escritura de Emissão será objeto de aditamento para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, a ser celebrado após a conclusão de tal procedimento, sem necessidade de deliberação societária adicional da Companhia, das Fiadoras e/ou da Debenturista ou aprovação em assembleia especial de titulares de CRA, para formalizar **(i)** a Remuneração aplicável a cada uma das Séries; **(ii)** o número de Séries da Emissão; **(iii)** a quantidade de Debêntures alocadas em cada Série da Emissão; e **(iv)** o volume final da Emissão, estando, desde já, a Companhia autorizada a celebrar referido aditamento; **(h)** Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures da 1ª Série e o valor nominal unitário das Debêntures da 2ª Série, na Data de Emissão, será de R$1.000,00 (mil reais) (respectivamente, "**Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série**" e "**Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série**"); **(i)** Atualização Monetária das Debêntures da 1ª Série: O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série não será objeto de atualização ou correção monetária por qualquer índice; **(j)** Atualização Monetária das Debêntures da 2ª Série: O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, será atualizado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a partir da primeira Data de Integralização (conforme abaixo definido) das Debêntures da 2ª Série, calculada de forma exponencial e *pro rata temporis* por dias úteis, até a data do efetivo pagamento das Debêntures da 2ª Série ("**Atualização Monetária**"), sendo o produto da Atualização Monetária incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, automaticamente ("**Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série**"), calculada de acordo com fórmula a ser estabelecida na Escritura de Emissão; **(k)** Remuneração das Debêntures da 1ª Série: As Debêntures da 1ª Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios, com periodicidade semestral, correspondentes a 100% (cento por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de um dia, "*over extra grupo*", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão no Informativo Diário, disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br), acrescida de *spread* (sobretaxa) a ser definido no Procedimento de *Bookbuilding*, limitada a uma taxa máxima de 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento) ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("**Remuneração da 1ª Série**"). A Remuneração da 1ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, conforme o caso, a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures da 1ª Série ou da Data de Pagamento da Remuneração da 1ª Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento e pagos ao final de cada Período de Capitalização (a ser definido na Escritura de Emissão). O cálculo da Remuneração da 1ª Série obedecerá à fórmula a ser estabelecida na Escritura de Emissão; **(l)** Remuneração das Debêntures da 2ª Série: As Debêntures da 2ª Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios, com periodicidade semestral, correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, limitado ao maior, no dia útil imediatamente anterior à data do Procedimento de *Bookbuilding*, entre: (a) a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br) da taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2030, a ser apurada no fechamento do dia útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de sobretaxa (spread) de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis; ou (b) 7,65% (sete inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("**Remuneração da 2ª Série**" e, em conjunto com a Remuneração da 1ª Série, "**Remuneração das Debêntures**"). A Remuneração da 2ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da 2ª Série ou a Data de Pagamento da Remuneração da 2ª Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização (a ser definido na Escritura de Emissão). O cálculo da Remuneração da 2ª Série obedecerá à fórmula a ser estabelecida na Escritura de Emissão; **(m)** Pagamento da Remuneração: Os valores relativos à Remuneração das Debêntures deverão ser pagos, sem prazo de carência, nas datas de pagamento a serem previstas na Escritura de Emissão (com relação à Remuneração da 1ª Série, cada uma, uma "**Data de Pagamento da Remuneração da 1ª Série**", com relação à Remuneração da 2ª Série, cada uma, uma "**Data de Pagamento da Remuneração da 2ª Série**" e, quando em conjunto, "**Data de Pagamento da Remuneração**"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado ou resgate antecipado das Debêntures da 1ª Série e/ou das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, nos termos da Escritura de Emissão; **(n)** Fiança: Como garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas pela Companhia por meio da Escritura de Emissão, incluindo o valor nominal, encargos financeiros, multas, juros de mora e multa moratória, de todas as obrigações pecuniárias assumidas pela Companhia na Escritura de Emissão, incluindo as obrigações de constituição e recomposição do fundo de despesas, e de todos os demais custos, despesas e encargos oriundos da Escritura de Emissão e/ou da legislação aplicável, inclusive com relação à constituição, ao aperfeiçoamento, à manutenção e à execução da Fiança, incluindo despesas judiciais e/ou administrativas, além de eventuais tributos, taxas e comissões aplicáveis nos termos da Escritura de Emissão ("**Obrigações Garantidas**"), as Fiadoras prestarão fiança em favor da Debenturista, obrigando-se, de forma irrevogável, irretratável e solidária, como principais responsáveis, sem qualquer divisão, pelo pagamento das Obrigações Garantidas, nos termos a serem descritos na Escritura de Emissão ("**Fiança**"); **(o)** Data de Emissão: A data de emissão das **Debêntures** será definida no âmbito da Escritura de Emissão ("**Data de Emissão**"); **(p)** Conversibilidade: As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia; **(q)** Espécie: As Debêntures serão da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, ou seja, as Debêntures não conferirão qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares; **(r)** Tipo, Forma e Comprovação de Titularidade das Debêntures: As Debêntures terão forma nominativa, provando-se a sua titularidade pelo registro no "*Livro de Registro de Debêntures Nominativas*" da Companhia, nos termos dos artigos 31 e 63 da Lei das Sociedades por Ações; **(s)** Prazo e Data de Vencimento: As Debêntures terão prazo de vigência de, aproximadamente, 8 (oito) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em data de vencimento a ser definida na Escritura de Emissão ("**Data de Vencimento**"), ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado total das Debêntures, a serem definidas na Escritura de Emissão; **(t)** Subscrição: As Debêntures serão objeto de colocação privada e serão subscritas pela Debenturista, em uma única data, por meio da assinatura de boletim de subscrição, conforme modelo que constará da Escritura de Emissão; **(u)** Integralização: As Debêntures serão integralizadas, pela Debenturista, nas mesmas datas de integralização dos CRA (sendo cada data, uma "**Data de Integralização**"), à vista e em moeda corrente nacional. As Debêntures serão integralizadas: **(i)** na primeira Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário; e **(ii)** em caso de integralização das Debêntures em Datas de Integralização posteriores à primeira Data de Integralização, **(ii.a)** com relação às Debêntures da 1ª Série, pelo seu Valor Nominal Unitário, e **(ii.b)** com relação às Debêntures da 2ª Série, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série; acrescidos da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis*, contada desde a primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização das Debêntures da respectiva Série (exclusive). As Debêntures poderão ser integralizadas com ágio ou deságio, conforme definido pelo Coordenador Líder, no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio **(i)** será aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA da respectiva série e, consequentemente, à totalidade das Debêntures da respectiva série, em cada Data de Integralização; e **(ii)** não terá impacto nos valores recebidos pela Companhia no âmbito das Debêntures; **(v)** Repactuação Programada: As Debêntures não estarão sujeitas à repactuação programada; **(w)** Amortização: O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série e o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, será amortizado pela Companhia, em 2 (duas) parcelas anuais e consecutivas, conforme datas a serem definidas na Escritura de Emissão, sendo a última delas a Data de Vencimento; **(x)** Aquisição Facultativa: A Companhia não poderá adquirir as Debêntures nos termos do artigo 55, § 3º, da Lei das Sociedades por Ações; **(y)** Amortização Extraordinária Facultativa: Não haverá amortização extraordinária facultativa das Debêntures; **(z)** Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos: A Companhia poderá optar por realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures ("**Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos**") na hipótese de ser demandada a realizar uma retenção, uma dedução ou um pagamento referente a acréscimo de tributos decorrente de um Evento de Retenção de Tributos. Para os fins deste item, será considerado um "**Evento de Retenção de Tributos**", nos termos da Escritura de Emissão: **(i)** eventuais alterações na legislação tributária, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre as Debêntures; ou **(ii)** a criação de novos tributos; ou **(iii)** mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais; ou **(iv)** a interpretação de tribunais ou autoridades sobre a estrutura de outras emissões semelhantes às das Debêntures anteriormente realizadas, de acordo com a qual a Companhia, a Debenturista, ou terceiros responsáveis pela retenção de tributos fiquem obrigados a realizar o recolhimento de tributos relacionados a essas operações anteriores. Os termos e condições do Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos serão estabelecidos na Escritura de Emissão; **(aa)** Resgate Antecipado Facultativo Total: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, após 36 (trinta e seis) meses contados da Data de Emissão, mediante envio de comunicação direta à Debenturista, com cópia ao agente fiduciário dos CRA, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do resgate, realizar o resgate antecipado total das Debêntures da 1ª Série e/ou o resgate antecipado total das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso ("**Resgate Antecipado Facultativo Total da 1ª Série**" e "**Resgate Antecipado Facultativo Total da 2ª Série**", respectivamente e, quando em conjunto, "**Resgate Antecipado Facultativo Total**"). Os termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo Total serão estabelecidos na Escritura de Emissão, sendo certo que: **I)** No caso de Resgate Antecipado Facultativo Total da 1ª Série, o valor a ser pago pela Companhia em relação a cada uma das Debêntures da 1ª Série será o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da 1ª Série, acrescido: **(a)** da Remuneração da 1ª Série, calculada nos termos da Escritura de Emissão, *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da 1ª Série ou a Data de Pagamento da Remuneração da 1ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive); **(b)** dos Encargos Moratórios (conforme abaixo definido) e/ou de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures da 1ª Série, se houver; e **(c)** de um prêmio de resgate equivalente a 0,60% (sessenta centésimos por cento) ao ano, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis sobre o valor resgatado, considerando a quantidade de dias úteis a transcorrer entre a data do Resgate Antecipado Facultativo Total da 1ª Série (inclusive) e a Data de Vencimento (exclusive), de acordo com a metodologia de cálculo a ser estabelecida na Escritura de Emissão; e **2)** No caso de Resgate Antecipado Facultativo Total da 2ª Série, o valor a ser pago pela Companhia em relação a cada uma das Debêntures da 2ª Série será equivalente ao valor indicado no item (i) ou no item (ii) abaixo, dos dois o maior: **(i)** o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, acrescido: **(a)** da Remuneração da 2ª Serie, calculada, *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da 2ª Série ou a Data de Pagamento da Remuneração da 2ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive); e **(b)** dos Encargos Moratórios e de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures da 2ª Série, se houver; ou **(ii)** o valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série e da Remuneração da 2ª Série, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais com *duration* aproximada equivalente à *duration* remanescente das Debêntures da 2ª Série na data do Resgate Antecipado Facultativo Total da 2ª Série, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br) apurada no dia útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo Total da 2ª Série, calculado conforme fórmula a ser estabelecida na Escritura de Emissão, e somado aos Encargos Moratórios, se houver, à quaisquer obrigações pecuniárias e a outros acréscimos referentes às Debêntures da 2ª Série; **(bb)** Oferta Facultativa de Resgate Antecipado: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar a qualquer tempo, oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures da 1ª Série e/ou da totalidade das Debêntures da 2ª Série, com o consequente cancelamento das Debêntures que venham a ser resgatadas, sendo assegurado a todas as Debêntures de cada Série igualdade de condições para o resgate antecipado ("**Oferta Facultativa de Resgate Antecipado**"). Os termos e condições da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado serão estabelecidos na Escritura de Emissão; **(cc)** Eventos de Vencimento Antecipado: A ocorrência dos eventos de vencimento antecipado das Debêntures, automáticos ou não automáticos, a serem descritos na Escritura de Emissão, desde que não sanados nos respectivos prazos de cura, conforme aplicável, poderá acarretar o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos a serem definidos na Escritura de Emissão; **(dd)** Destinação de Recursos: Os recursos captados no âmbito da Emissão serão destinados integralmente, pela Companhia, na forma do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III, e parágrafo 9º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 e do artigo 23 da Lei 11.076, especificamente às suas atividades de produção, comercialização, beneficiamento e industrialização de cana-de-açúcar, bem como seus subprodutos e resíduos, em especial o custeio da produção e comercialização de açúcar e etanol pela Companhia, inclusive no que se refere ao processo de cultivo da cana-de-açúcar que serve de matéria-prima para ambos os produtos, nos termos do objeto social da Companhia; **(ee)** Encargos Moratórios: Ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis,* calculados desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago, acrescido da Atualização Monetária, se aplicável, e da respectiva Remuneração das Debêntures devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial ("**Encargos Moratórios**"); e **(ff)** Demais Características: As demais características das Debêntures e da Fiança encontrar-se-ão descritas na Escritura de Emissão. **6.2.** Aprovar, conforme previsto no item **(ii)** da ordem do dia, a realização, pela Companhia, representada por seus diretores e/ou procuradores, da prática de todos e quaisquer atos necessários à consecução da Emissão, da Emissão dos CRA e da Oferta, incluindo a constituição da Fiança, a celebração da Escritura de Emissão e do Contrato de Distribuição, bem como seus eventuais aditamentos. **6.3.** Aprovar, conforme previsto no item **(iii)** da Ordem do Dia, a autorização à Diretoria da Companhia, diretamente ou por meio de procuradores legalmente constituídos, para praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação, formalização e consecução da Emissão, da Emissão dos CRA e da Oferta, incluindo autorização para discutir, negociar e definir os termos e condições das Debêntures e dos CRA, celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos, inclusive contratar os prestadores de serviços para a Emissão, para a Emissão dos CRA e para a Oferta, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e eventuais aditamentos, conforme aplicável. **6.4** Aprovar, conforme previsto no item **(iv)** da ordem do dia, a ratificação de todos os atos praticados até a presente data para fins de implementação da Emissão, da Emissão dos CRA e da Oferta, incluindo, mas não se limitando, à outorga de poderes para procuradores da Companhia e à contratação de prestadores de serviços da Oferta. **7. Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta Ata em forma de sumário, conforme unanimemente autorizado pelos membros do Conselho de Administração, que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. (aa) **Carlos Eduardo Turchetto Santos**, Presidente da Mesa; **Jeferson Degaspari**, Secretário da Mesa. **Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações** (representada por seus diretores Carlos Eduardo Turchetto Santos e Jeferson Degaspari). Confere com o original, lavrado em livro próprio: **Carlos Eduardo Turchetto Santos –** Presidente da Mesa; **Jeferson Degaspari –** Secretário da Mesa.
JUCEMG: Certifico o registro sob o nº 9988401 em 30/01/2023 e protocolo 230513816 - 27/01/2023. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

VALE DO PONTAL - #12044442-v12 - Ata de AGE 20230125 2 pdf

Código do documento 4b4caf75-7cba-42b4-94ed-889344290045

Assinaturas

MARIA DE LOURDES MOURA SIQUEIRA
financeirofolhadaregiao@gmail.com
Assinou

MARIA DE LOURDES MOURA SIQUEIRA

Eventos do documento

01 Feb 2023, 16:18:48
Documento 4b4caf75-7cba-42b4-94ed-889344290045 **criado** por LUIZ ANTONIO DE AZEVEDO (1c6b405b-aee5-455d-a2bf-b8c08f28d13f). Email:azevedo62@bol.com.br. - DATE_ATOM: 2023-02-01T16:18:48-03:00

01 Feb 2023, 16:19:39
Assinaturas **iniciadas** por LUIZ ANTONIO DE AZEVEDO (1c6b405b-aee5-455d-a2bf-b8c08f28d13f). Email: azevedo62@bol.com.br. - DATE_ATOM: 2023-02-01T16:19:39-03:00

01 Feb 2023, 16:24:55
MARIA DE LOURDES MOURA SIQUEIRA **Assinou** (0b4f0ed1-a9b2-4870-ae01-5e1f3ff3974d) - Email: financeirofolhadaregiao@gmail.com - IP: 177.191.245.169 (177-191-245-169.xd-dynamic.algarnetsuper.com.br porta: 27394) - Geolocalização: -18.9755595 -49.4567791 - Documento de identificação informado: 032.424.006-66 - DATE_ATOM: 2023-02-01T16:24:55-03:00

Hash do documento original
(SHA256):f259b10a7b3d7d7eeca6cb46513cdcc817c77543aa1337b533c6534bfeea0048
(SHA512):3d5c0d2df59f06a5e4bcec28ca6218d2296f57d21213a566e9c72a7f268c0a98d94850733936f221db3f50403e3b46d4293dbed26d2018ea068ef817811f0c55

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

ANEXO VI

Ata de Reunião do Conselho de Administração da CMAA, realizada em 25 de janeiro de 2023

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31300026116	2046	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: COMPANHIA MINEIRA DE ACUCAR E ALCOOL PARTICIPACOES
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGE2300084919

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

UBERABA
Local

26 JANEIRO 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9994069 em 31/01/2023 da Empresa COMPANHIA MINEIRA DE ACUCAR E ALCOOL PARTICIPACOES, Nire 31300026116 e protocolo 230531385 - 27/01/2023. Autenticação: E246A8132591C965D73BE0315147579A65249D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/053.138-5 e o código de segurança tFcE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/053.138-5	MGE2300084919	27/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
277.117.066-34	JOSE FRANCISCO DE FATIMA SANTOS
217.051.318-32	LUIZ GUSTAVO TURCHETTO SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9994069 em 31/01/2023 da Empresa COMPANHIA MINEIRA DE ACUCAR E ALCOOL PARTICIPACOES, Nire 31300026116 e protocolo 230531385 - 27/01/2023. Autenticação: E246A8132591C965D73BE0315147579A65249D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/053.138-5 e o código de segurança tFcE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL PARTICIPAÇÕES

CNPJ/MF 08.493.364/0001-62

NIRE 31.300.026.116

Companhia Aberta

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 25 DE JANEIRO DE 2023

1. **Data, Horário e Local**: Às 09:00 horas do dia 25 de janeiro de 2023, na sede social da **COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL PARTICIPAÇÕES,** sociedade por ações inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 08.493.364/0001-62 ("**Companhia**"), situada na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Municipal URA 195, Km 9,20, Área Rural de Uberaba, CEP 38.099-899.

2. **Convocação e Presença**: Reunião instalada com a presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia ("**Conselho de Administração**"), independentemente de convocação, nos termos do Estatuto Social da Companhia ("**Estatuto Social**"), conforme se verifica ao final da ata original da presente Reunião, lavrada em livro próprio com as assinaturas dos presentes.

3. **Mesa**: Presidente: **JOSÉ FRANCISCO DE FÁTIMA SANTOS**; Secretário: **LUIZ GUSTAVO TURCHETTO SANTOS**, ficando, assim, composta a Mesa.

4. **Ordem do Dia**: Deliberar sobre:

(i) A realização, por sua controlada **VALE DO PONTAL AÇÚCAR E ETANOL S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na cidade de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, na Estrada Municipal Antônio Cabrera Mano, s/nº, CEP 38.295-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.057.019/0001-86 ("**Vale do Pontal**"), da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em até duas séries, para colocação privada ("**Emissão**" e "**Debêntures**", respectivamente), nos termos a serem estabelecidos no "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.*" ("**Escritura de Emissão**"), a ser celebrado entre a **Vale do Pontal**, a **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora devidamente registrada na CVM sob o nº 310, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, bairro Pinheiros, CEP 05.419-001, inscrita no

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9994069 em 31/01/2023 da Empresa COMPANHIA MINEIRA DE ACUCAR E ALCOOL PARTICIPACOES, Nire 31300026116 e protocolo 230531385 - 27/01/2023. Autenticação: E246A8132591C965D73BE0315147579A65249D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/053.138-5 e o código de segurança tFcE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43 ("**Debenturista**" ou "**Securitizadora**", conforme o caso), a **Companhia**, e a **VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ETANOL S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Municipal URA-195-Km 9,20, Zona Rural de Uberaba, CEP 38099-899, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.493.354/0001-27, na qualidade de fiadora ("**Vale do Tijuco**, e, em conjunto com a Companhia, "**Fiadoras**"), no âmbito de operação de securitização de recebíveis do agronegócio que resultará na vinculação das Debêntures como lastro de certificados de recebíveis do agronegócio da 234ª (ducentésima trigésima quarta) emissão, em até 2 (duas) séries, da **Securitizadora** ("**CRA**" e "**Emissão dos CRA**"), que serão distribuídos publicamente pela **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 29º e 30º andares, Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78 ("**Coordenador Líder**") por meio de oferta pública de distribuição, sob o rito automático, com dispensa de análise prévia, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("**Oferta**" e "**Resolução CVM 160**");

(ii) A constituição de garantia fidejussória, pela Companhia e pela Vale do Tijuco, para garantir o fiel, pontual e integral pagamento das obrigações assumidas pela Vale do Pontal no âmbito da Emissão, obrigando-se como principal responsável, solidariamente em benefício da Debenturista, pelo pagamento do valor total da dívida representada pelas Debêntures, acrescida da Remuneração das Debêntures (conforme definido abaixo) e dos encargos moratórios, conforme aplicáveis, bem como das demais obrigações pecuniárias assumidas pela Vale do Pontal na Escritura de Emissão ("**Fiança**");

(iii) No ato de constituição da Fiança, a **Companhia**: **(a)** expressamente renuncia aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("**Código Civil**") e artigo 794, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada; **(b)** em razão da obrigação solidária, reconhece que não lhe assiste o benefício de ordem e; e **(c)** responsabiliza-se solidariamente por todos os acessórios da dívida, nos termos do artigo 822 do Código Civil.

(iv) A realização, pela **Vale do Pontal**, pela **Vale do Tijuco** e pela **Companhia**, representada por seus diretores e/ou procuradores, de todo e qualquer ato necessário à consecução da **Emissão**, da **Emissão dos CRA** e da **Oferta**, incluindo a constituição da **Fiança**, a celebração da **Escritura de Emissão** e do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Até 2 (Duas) Séries, da 234ª (Ducentésima Trigésima Quarta)*

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9994069 em 31/01/2023 da Empresa COMPANHIA MINEIRA DE ACUCAR E ALCOOL PARTICIPACOES, Nire 31300026116 e protocolo 230531385 - 27/01/2023. Autenticação: E246A8132591C965D73BE0315147579A65249D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/053.138-5 e o código de segurança tFcE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.", instrumento que disciplinará a Oferta ("**Contrato de Distribuição**"), bem como de seus eventuais aditamentos;

(v) A autorização à Diretoria da **Companhia**, diretamente ou por meio de procuradores legalmente constituídos, para praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação, formalização e consecução da **Emissão**, da **Emissão dos CRA**, da **Oferta**, e da outorga da **Fiança**, incluindo autorização para discutir, negociar e definir os termos e condições das **Debêntures**, dos **CRA** e da **Fiança**, celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos; e

(vi) A ratificação de todos os atos praticados até a presente data para fins de implementação da **Emissão**, da **Emissão dos CRA**, da **Oferta** e da **Fiança**, incluindo, mas não se limitando, à outorga de poderes para procuradores da **Companhia** e à contratação de prestadores de serviços da **Oferta**.

6. **Deliberações**: Na conformidade da ordem do dia, as seguintes deliberações foram tomadas pelos membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos e sem restrições:

6.1. Aprovar, conforme previsto no item **(i)** da ordem do dia, a Emissão pela Vale do Pontal, controlada pela Companhia, das Debêntures, nos termos a serem estabelecidos na Escritura de Emissão, e em seus eventuais aditamentos, que representarão, nos termos da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, e da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada, direitos creditórios do agronegócio a serem vinculados à operação de securitização de recebíveis do agronegócio que resultará na Emissão dos CRA, a serem distribuídos publicamente por meio da Oferta. As Debêntures terão as seguintes características principais, sem prejuízo das demais características a serem definidas pelos representantes legais da Vale do Pontal no âmbito da Escritura de Emissão, a seu exclusivo critério, e demais contratos relacionados à Emissão, à Emissão dos CRA, à Oferta e à Fiança:

(a) Número da Emissão: A **Emissão** representa a 1ª (primeira) **Emissão** de **Debêntures** da Vale do Pontal;

(b) Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de R$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) ("**Valor Total da Emissão**"), observado **(i)** o Montante Mínimo por Série (conforme abaixo definido), e **(ii)** que o Valor Total da Emissão poderá ser diminuído, desde que observado o Montante Mínimo da Emissão das Debêntures (conforme abaixo definido). O valor total final da Emissão e o montante

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9994069 em 31/01/2023 da Empresa COMPANHIA MINEIRA DE ACUCAR E ALCOOL PARTICIPACOES, Nire 31300026116 e protocolo 230531385 - 27/01/2023. Autenticação: E246A8132591C965D73BE0315147579A65249D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/053.138-5 e o código de segurança tFcE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

de cada uma das séries da Emissão serão definidas por meio do Sistema de Vasos Comunicantes (conforme abaixo definido), em observância a demanda apurada mediante o Procedimento de Bookbuilding (conforme abaixo definido) e serão formalizados mediante a celebração de aditamento à Escritura de Emissão e cumprimento das formalidades nela descritas, sem necessidade de nova aprovação societária pela Companhia ou pelas Fiadoras, estando, desde já, a Companhia autorizada a celebrar referido aditamento;

(c) Número de Séries: A Emissão será realizada em até 2 (duas) séries, observado que a existência de cada série, bem como a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série, será definida em Sistema de Vasos Comunicantes (conforme abaixo definido), de acordo com o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido) sendo que **(i)** as Debêntures objeto da Emissão distribuídas no âmbito da 1ª (primeira) série ("**1ª Série**") são as "**Debêntures da 1ª Série**" e **(ii)** as Debêntures objeto da Emissão distribuídas no âmbito da 2ª (segunda) série ("**2ª Série**", e, em conjunto com a 1ª Série, "**Séries**" ou, individual e indistintamente, "**Série**") são as "**Debêntures da 2ª Série**". Qualquer uma das Séries poderá não ser emitida, caso em que a totalidade das Debêntures emitidas serão alocadas na Série remanescente, nos termos a serem acordados ao final do Procedimento de *Bookbuilding*, situação na qual as Debêntures da 1ª Série ou as Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, serão automaticamente canceladas e não produzirão qualquer efeito. A emissão da 1ª Série está condicionada à emissão de Debêntures da 1ª Série correspondentes a, no mínimo, R$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) e a emissão da 2ª Série está condicionada à emissão de Debêntures da 2ª Série correspondentes a, no mínimo, R$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) ("**Montante Mínimo por Série**");

(d) Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 250.000 (duzentas e cinquenta mil) Debêntures, com Valor Nominal Unitário (conforme abaixo definido) de R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido), observado **(i)** o Montante Mínimo por Série, e **(ii)** que a quantidade de Debêntures poderá ser diminuída, desde que observado o Montante Mínimo da Emissão das Debêntures (conforme abaixo definido). A quantidade final de Debêntures a serem emitidas, a existência de cada uma das Séries e a quantidade de Debêntures alocada em cada Série serão definidas por meio do Sistema de Vasos Comunicantes (conforme abaixo definido), em observância à demanda apurada mediante o Procedimento de Bookbuilding (conforme abaixo definido) e serão formalizados mediante a celebração de aditamento à Escritura de Emissão e cumprimento das formalidades nela descritas, sem necessidade de nova aprovação societária pela Companhia ou pelas Fiadoras, estando, desde já, a Companhia autorizada a celebrar referido aditamento;

(e) Sistema de Vasos Comunicantes: De acordo com o sistema de vasos comunicantes, a

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9994069 em 31/01/2023 da Empresa COMPANHIA MINEIRA DE ACUCAR E ALCOOL PARTICIPACOES, Nire 31300026116 e protocolo 230531385 - 27/01/2023. Autenticação: E246A8132591C965D73BE0315147579A65249D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/053.138-5 e o código de segurança tFcE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

quantidade de Debêntures emitida em cada uma das Séries deverá ser abatida da quantidade total de Debêntures prevista no item (d) acima, definindo, assim, a quantidade a ser alocada na outra Série, de forma que a soma das Debêntures alocadas em cada uma das Séries efetivamente emitida deverá corresponder à quantidade total de Debêntures objeto da Emissão ("**Sistema de Vasos Comunicantes**");

(f) Montante Mínimo da Emissão das Debêntures: Na hipótese de, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, a demanda apurada junto aos investidores dos CRA para subscrição e integralização dos CRA ser inferior a 250.000 (duzentos e cinquenta mil) CRA (considerando o não exercício ou o exercício parcial da opção de lote adicional, no âmbito da Emissão dos CRA), com valor nominal unitário de R$1.000,00 (um mil reais) por CRA, na data de emissão dos CRA, o Valor Total da Emissão e a quantidade das Debêntures, previstos nos itens (b) e (d) acima, respectivamente, serão reduzidos proporcionalmente ao valor total da emissão dos CRA e à quantidade dos CRA, com o consequente cancelamento das Debêntures não integralizadas, a ser formalizado por meio de aditamento da Escritura de Emissão, sem necessidade de deliberação societária adicional da Companhia, das Fiadoras e/ou da Debenturista ou aprovação em assembleia especial de titulares de CRA, observada a quantidade mínima de 200.000 (duzentas mil) Debêntures, correspondente a R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), as quais deverão ser subscritas e integralizadas em relação aos respectivos CRA, nos termos do termo de securitização dos CRA ("**Montante Mínimo da Emissão das Debêntures**"), estando, desde já, a Companhia autorizada a celebrar referido aditamento;

(g) Procedimento de *Bookbuilding*: No âmbito da oferta pública dos CRA, será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento de potenciais Investidores nos CRA, organizado pelo Coordenador Líder, com recebimento de reservas, para definição **(i)** da remuneração aplicável a cada uma das séries dos CRA e, consequentemente, da Remuneração das Debêntures (conforme abaixo definido) aplicável a cada uma das Séries; **(ii)** do número de séries da emissão dos CRA e, consequentemente, do número de Séries; **(iii)** da quantidade de CRA alocada em cada série da emissão dos CRA e, consequentemente, da quantidade de Debêntures alocada em cada Série; e **(iv)** do volume final da emissão dos CRA e, consequentemente, o volume final da Emissão; observado **(iv.a)** o Montante Mínimo da Emissão das Debêntures; **(iv.b)** o Montante Mínimo por Série; e **(iv.c)** que a alocação das Debêntures em cada Série ocorrerá em Sistema de Vasos Comunicantes ("**Procedimento de *Bookbuilding***"). A Escritura de Emissão será objeto de aditamento para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, a ser celebrado após a conclusão de tal procedimento, sem necessidade de deliberação societária adicional da Companhia, das Fiadoras e/ou da Debenturista ou aprovação em assembleia especial de titulares de CRA, para formalizar **(i)** a Remuneração aplicável a cada uma das Séries; **(ii)** o número de Séries da Emissão; **(iii)** a quantidade de Debêntures alocadas

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9994069 em 31/01/2023 da Empresa COMPANHIA MINEIRA DE ACUCAR E ALCOOL PARTICIPACOES, Nire 31300026116 e protocolo 230531385 - 27/01/2023. Autenticação: E246A8132591C965D73BE0315147579A65249D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/053.138-5 e o código de segurança tFcE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

em cada Série da Emissão; e **(iv)** o volume final da Emissão, estando, desde já, a Companhia autorizada a celebrar referido aditamento;

(h) Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures da 1ª Série e o valor nominal unitário das Debêntures da 2ª Série, na Data de Emissão, será de R$1.000,00 (mil reais) (respectivamente, "**Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série**" e "**Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série**");

(i) Remuneração das Debêntures da 1ª Série: As Debêntures da 1ª Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios, com periodicidade semestral, correspondentes a 100% (cento por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de um dia, "*over extra grupo*", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão no Informativo Diário, disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br), acrescida de *spread* (sobretaxa) a ser definido no Procedimento de *Bookbuilding*, limitada a uma taxa máxima de 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento) ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("**Remuneração da 1ª Série**"). A Remuneração da 1ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, conforme o caso, a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures da 1ª Série ou da Data de Pagamento da Remuneração da 1ª Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento e pagos ao final de cada Período de Capitalização (a ser definido na Escritura de Emissão). O cálculo da Remuneração da 1ª Série obedecerá à fórmula a ser estabelecida na Escritura de Emissão;

(j) Remuneração das Debêntures da 2ª Série: As Debêntures da 2ª Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios, com periodicidade semestral, correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, limitado ao maior, no dia útil imediatamente anterior à data do Procedimento de *Bookbuilding*, entre: (a) a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br) da taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2030, a ser apurada no fechamento do dia útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de sobretaxa (spread) de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis; ou (b) 7,65% (sete inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("**Remuneração da 2ª Série**" e, em conjunto com a Remuneração da 1ª Série, "**Remuneração das Debêntures**"). A Remuneração da 2ª Série será calculada de forma exponencial e

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9994069 em 31/01/2023 da Empresa COMPANHIA MINEIRA DE ACUCAR E ALCOOL PARTICIPACOES, Nire 31300026116 e protocolo 230531385 - 27/01/2023. Autenticação: E246A8132591C965D73BE0315147579A65249D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/053.138-5 e o código de segurança tFcE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

cumulativa, *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da 2ª Série ou a Data de Pagamento da Remuneração da 2ª Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização (a ser definido na Escritura de Emissão). O cálculo da Remuneração da 2ª Série obedecerá à fórmula a ser estabelecida na Escritura de Emissão;

(k) Pagamento da Remuneração: Os valores relativos à Remuneração das Debêntures deverão ser pagos, sem prazo de carência, nas datas de pagamento a serem previstas na Escritura de Emissão (com relação à Remuneração da 1ª Série, cada uma, uma "**Data de Pagamento da Remuneração da 1ª Série**", com relação à Remuneração da 2ª Série, cada uma, uma "**Data de Pagamento da Remuneração da 2ª Série**" e, quando em conjunto, "**Data de Pagamento da Remuneração**"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado ou resgate antecipado das Debêntures da 1ª Série e/ou das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, nos termos da Escritura de Emissão;

(l) Fiança: Como garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas pela Companhia por meio da Escritura de Emissão, incluindo o valor nominal, encargos financeiros, multas, juros de mora e multa moratória, de todas as obrigações pecuniárias assumidas pela Companhia na Escritura de Emissão, incluindo as obrigações de constituição e recomposição do fundo de despesas, e de todos os demais custos, despesas e encargos oriundos da Escritura de Emissão e/ou da legislação aplicável, inclusive com relação à constituição, ao aperfeiçoamento, à manutenção e à execução da Fiança, incluindo despesas judiciais e/ou administrativas, além de eventuais tributos, taxas e comissões aplicáveis nos termos da Escritura de Emissão ("**Obrigações Garantidas**"), as Fiadoras prestarão fiança em favor da Debenturista, obrigando-se, de forma irrevogável, irretratável e solidária, como principais responsáveis, sem qualquer divisão, pelo pagamento das Obrigações Garantidas, nos termos a serem descritos na Escritura de Emissão ("**Fiança**");

(m) Data de Emissão: A data de emissão das Debêntures será definida no âmbito da Escritura de Emissão ("**Data de Emissão**");

(n) Conversibilidade: As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia;

(o) Espécie: As Debêntures serão da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, ou seja, as Debêntures

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9994069 em 31/01/2023 da Empresa COMPANHIA MINEIRA DE ACUCAR E ALCOOL PARTICIPACOES, Nire 31300026116 e protocolo 230531385 - 27/01/2023. Autenticação: E246A8132591C965D73BE0315147579A65249D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/053.138-5 e o código de segurança tFcE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

não conferirão qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares;

(p) Prazo e Data de Vencimento: As Debêntures terão prazo de vigência de, aproximadamente, 8 (oito) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em data de vencimento a ser definida na Escritura de Emissão ("**Data de Vencimento**"), ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado total das Debêntures, a serem definidas na Escritura de Emissão;

(q) Subscrição: As Debêntures serão objeto de colocação privada e serão subscritas pela Debenturista, em uma única data, por meio da assinatura de boletim de subscrição, conforme modelo que constará da Escritura de Emissão;

(r) Integralização: As Debêntures serão integralizadas, pela Debenturista, nas mesmas datas de integralização dos CRA (sendo cada data, uma "**Data de Integralização**"), à vista e em moeda corrente nacional. As Debêntures serão integralizadas: **(i)** na primeira Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário; e **(ii)** em caso de integralização das Debêntures em Datas de Integralização posteriores à primeira Data de Integralização, **(ii.a)** com relação às Debêntures da 1ª Série, pelo seu Valor Nominal Unitário, e **(ii.b)** com relação às Debêntures da 2ª Série, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série; acrescidos da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis*, contada desde a primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização das Debêntures da respectiva Série (exclusive). As Debêntures poderão ser integralizadas com ágio ou deságio, conforme definido pelo Coordenador Líder, no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio **(i)** será aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA da respectiva série e, consequentemente, à totalidade das Debêntures da respectiva série, em cada Data de Integralização; e **(ii)** não terá impacto nos valores recebidos pela Companhia no âmbito das Debêntures;

(s) Amortização: O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série e o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, será amortizado pela Companhia, em 2 (duas) parcelas anuais e consecutivas, conforme datas a serem definidas na Escritura de Emissão, sendo a última delas a Data de Vencimento;

(t) Demais Características: As demais características das Debêntures e da Fiança encontrar-se-ão descritas na Escritura de Emissão.

6.2. Aprovar, conforme previsto nos itens **(ii)** e **(iii)** da ordem do dia, nos termos da alínea (k) do artigo 13 do Estatuto Social e do artigo 818 e seguintes do Código Civil, a constituição, pela Companhia e pela

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9994069 em 31/01/2023 da Empresa COMPANHIA MINEIRA DE ACUCAR E ALCOOL PARTICIPACOES, Nire 31300026116 e protocolo 230531385 - 27/01/2023. Autenticação: E246A8132591C965D73BE0315147579A65249D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/053.138-5 e o código de segurança tFcE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Vale do Tijuco, da Fiança em garantia às obrigações assumidas pela Vale do Pontal oriundas das Debêntures, com renúncia expressa a qualquer benefício de ordem, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão.

6.3. Aprovar, conforme previsto no item **(iv)** da ordem do dia**,** a realização, pela Vale do Pontal, pela Vale do Tijuco e pela Companhia, representada por seus diretores e/ou procuradores, da prática de todos e quaisquer atos necessários à consecução da Emissão, da Emissão dos CRA e da Oferta, incluindo a constituição da Fiança, a celebração da Escritura de Emissão e do Contrato de Distribuição, bem como seus eventuais aditamentos.

6.4. Aprovar, conforme previsto no item **(v)** da ordem do dia, a autorização à Diretoria da Companhia, diretamente ou por meio de procuradores legalmente constituídos, para praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação, formalização e consecução da Emissão, da Emissão dos CRA, da Oferta, e da outorga da Fiança, incluindo autorização para discutir, negociar e definir os termos e condições das Debêntures, dos CRA e da Fiança, celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos, inclusive contratar os prestadores de serviços para a Emissão e para a Oferta, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e eventuais aditamentos, conforme aplicável.

6.5. Aprovar, conforme previsto no item **(vi)** da ordem do dia, a ratificação de todos os atos praticados até a presente data para fins de implementação da Emissão, da Emissão dos CRA, da Oferta e da Fiança, incluindo, mas não se limitando, à outorga de poderes para procuradores da Companhia e à contratação de prestadores de serviços da Oferta.

7. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta Ata em forma de sumário, conforme unanimemente autorizado pelos membros do Conselho de Administração, que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

(aa) **JOSÉ FRANCISCO DE FÁTIMA SANTOS**, Presidente da Mesa; **LUIZ GUSTAVO TURCHETTO SANTOS**, Secretário da Mesa. Conselheiros: **JOSÉ FRANCISCO DE FÁTIMA SANTOS; MARK JULIAN WAKEFORD; LUIZ GUSTAVO TURCHETTO SANTOS; SURJADI TIRTARAHARDJA; MOLEONOTO TJANG; HANSJORG SUELZLE**.

Confere com o original, lavrado em livro próprio:

JOSÉ FRANCISCO DE FÁTIMA SANTOS
Presidente da Mesa

LUIZ GUSTAVO TURCHETTO SANTOS
Secretário da Mesa

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9994069 em 31/01/2023 da Empresa COMPANHIA MINEIRA DE ACUCAR E ALCOOL PARTICIPACOES, Nire 31300026116 e protocolo 230531385 - 27/01/2023. Autenticação: E246A8132591C965D73BE0315147579A65249D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/053.138-5 e o código de segurança tFcE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/053.138-5	MGE2300084919	27/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
277.117.066-34	JOSE FRANCISCO DE FATIMA SANTOS
217.051.318-32	LUIZ GUSTAVO TURCHETTO SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9994069 em 31/01/2023 da Empresa COMPANHIA MINEIRA DE ACUCAR E ALCOOL PARTICIPACOES, Nire 31300026116 e protocolo 230531385 - 27/01/2023. Autenticação: E246A8132591C965D73BE0315147579A65249D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/053.138-5 e o código de segurança tFcE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COMPANHIA MINEIRA DE ACUCAR E ALCOOL PARTICIPACOES, de NIRE 3130002611-6 e protocolado sob o número 23/053.138-5 em 27/01/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9994069, em 31/01/2023. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Zulene figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
217.051.318-32	LUIZ GUSTAVO TURCHETTO SANTOS
277.117.066-34	JOSE FRANCISCO DE FATIMA SANTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
217.051.318-32	LUIZ GUSTAVO TURCHETTO SANTOS
277.117.066-34	JOSE FRANCISCO DE FATIMA SANTOS

Belo Horizonte. terça-feira, 31 de janeiro de 2023

Documento assinado eletrônicamente por Zulene figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 31/01/2023, às 12:15 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/053.138-5.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9994069 em 31/01/2023 da Empresa COMPANHIA MINEIRA DE ACUCAR E ALCOOL PARTICIPACOES, Nire 31300026116 e protocolo 230531385 - 27/01/2023. Autenticação: E246A8132591C965D73BE0315147579A65249D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/053.138-5 e o código de segurança tFcE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. terça-feira, 31 de janeiro de 2023

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9994069 em 31/01/2023 da Empresa COMPANHIA MINEIRA DE ACUCAR E ALCOOL PARTICIPACOES, Nire 31300026116 e protocolo 230531385 - 27/01/2023. Autenticação: E246A8132591C965D73BE0315147579A65249D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/053.138-5 e o código de segurança tFcE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL PARTICIPAÇÕES
CNPJ/MF 08.493.364/0001-62 - NIRE 31.300.026.116
Companhia Aberta
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 25 DE JANEIRO DE 2023

1. Data, Horário e Local: Às 09:00 horas do dia 25 de janeiro de 2023, na sede social da **COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL PARTICIPAÇÕES**, sociedade por ações inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 08.493.364/0001-62 ("**Companhia**"), situada na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Municipal URA 195, Km 9,20, Área Rural de Uberaba, CEP 38.099-899. **2. Convocação e Presença**: Reunião instalada com a presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia ("**Conselho de Administração**"), independentemente de convocação, nos termos do Artigo 15, Parágrafo 6º do Estatuto Social ("**Estatuto Social**"), conforme verificado ao final da ata original da presente Reunião, lavrada em livro próprio com as assinaturas dos presentes. **3. Mesa**: Presidente: **JOSÉ FRANCISCO DE FÁTIMA SANTOS**; Secretário: **LUIZ GUSTAVO TURCHETTO SANTOS**, ficando, assim, composta a mesa. **4. Ordem do Dia**: Deliberar sobre: **(i)** a realização, por sua controlada **VALE DO PONTAL AÇÚCAR E ETANOL S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na cidade de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, na Estrada Municipal Antônio Cabrera Mano, s/nº, CEP 38.295-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.057.019/0001-86 ("**Vale do Pontal**"), da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em até duas séries, para colocação privada (a "**Emissão**" e "**Debêntures**", respectivamente), nos termos a serem estabelecidos no "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.*" ("**Escritura de Emissão**"), a ser celebrado entre a **Vale do Pontal**, a **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora devidamente registrada na CVM sob o nº 310, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, bairro Pinheiros, CEP 05.419-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.653.164/0001-43 ("**Debenturista**" ou "**Securitizadora**" conforme o caso), atuando em nome da **Companhia**, e a **VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ETANOL S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Municipal URA 195 - Km 9,20, Zona Rural de Uberaba, CEP 38099 .899, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.493.364/0001-27, na qualidade de fiadora ("**Vale do Tijuco**", e, em conjunto com a Companhia, "**Fiadoras**"), no âmbito da oferta de securitização de recebíveis do agronegócio que resultará na vinculação das **Debêntures** como lastro de certificados de recebíveis do agronegócio da 234ª (ducentésima trigésima quarta) emissão, em até 2 (duas) séries, da **Securitizadora** ("**CRA**" e "**Emissão dos CRA**"), que serão distribuídos publicamente pela **SPINVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 29º e 30º andares, Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78 ("**Coordenador Líder**") por meio de oferta pública de distribuição, sob o rito automático, com dispensa de análise prévia, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("**Oferta**" e "**Resolução CVM 160**"), observado que a constituição de garantia fidejussória, pela Companhia e pela Vale do Tijuco, para garantir o fiel, pontual e integral pagamento das obrigações assumidas pela Vale do Pontal no âmbito da Emissão, obrigando-se como principal respondsável, solidariamente com a Debenturista, pelo pagamento do valor total da dívida representada pelas Debêntures, acrescida da Remuneração das Debêntures (conforme definido abaixo) e dos encargos moratórios, conforme aplicáveis, bem como das demais obrigações pecuniárias assumidas pela Vale do Pontal na Escritura de Emissão ("**Fiança**"); **(iii)** No ato de constituição da Fiança, a **Companhia** e **(a)** expressamente renuncia aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("**Código Civil**") e artigo 794, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada; **(b)** em razão da obrigação solidária, reconhece que não lhe assiste o benefício de ordem e; **(c)** responsabilizar-se-á exclusivamente por todos os acessórios da dívida, nos termos do artigo 822 do Código Civil. **(iv)** A realização, pela **Vale do Pontal**, pela **Vale do Tijuco** e pela **Companhia**, representada por seus diretores e/ou procuradores, de qualquer ato necessário à consecução da **Emissão**, da **Oferta** e da **Fiança**, incluindo a celebração da **Escritura de Emissão** e do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Até 2 (Duas) Séries, da 234ª (Ducentésima Trigésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.*", instrumento que disciplinará a Oferta ("**Contrato de Distribuição**"), bem como de seus eventuais aditamentos; **(v)** A autorização à Diretoria da **Companhia**, diretamente ou por meio de procuradores legalmente constituídos, para praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação, formalização e consecução da **Emissão**, da **Emissão dos CRA**, da **Oferta**, e do outorga da **Fiança**, incluindo autorização para definir, negociar e definir os termos e condições das **Debêntures**, dos **CRA** e da **Fiança**, celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e; **(vi)** A ratificação de todos os atos praticados até a presente data para fins de implementação da **Emissão**, da **Emissão dos CRA**, da **Oferta** e da **Fiança**, incluindo, mas não se limitando, à outorga de poderes para procuradores da **Companhia** e à contratação de prestadores de serviços da **Oferta**. **5. Deliberações**: Após a conformidade da ordem do dia, as seguintes deliberações foram tomadas pelos membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos e sem restrições: **6.1** Aprovar, conforme previsto no item **(i)** da ordem do dia, a Emissão pela Vale do Pontal, controlada pela Companhia, das Debêntures, nos termos a serem estabelecidos na Escritura de Emissão, e com as seus eventuais aditamentos, que representarão, nos termos da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, e da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada, direitos creditórios do agronegócio a serem vinculados à operação de securitização de recebíveis do agronegócio que resultará na Emissão dos CRA, a serem distribuídos publicamente por meio da Oferta. As Debêntures terão as seguintes características principais, sem prejuízo das demais características a serem definidas pelos representantes legais da Vale do Pontal no âmbito da Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos, conforme a

Falando Sério

Wellington Cardoso Ramos
jornalistawellingtoncardoso@gmail.com

■ Condenados

Condenados os dois homens acusados de receptação e lavagem de dinheiro (ocultação de bens), crimes que deram origem à operação "Babá Laranja", deflagrada pela Polícia Civil em agosto de 2022 com o objetivo de coibir furtos e roubos de veículos, incluídos máquinas e equipamentos agrícolas.

■ Apreensões

Em agosto do ano passado, uma das fases da operação levou ao cumprimento de um mandado de prisão em condomínio, três mandados de busca e apreensão e onze mandados de sequestro de veículos em duas empresas dedicadas à compra e venda de máquinas agrícolas.

■ Muito dinheiro

Os bens apreendidos pela ação das Delegacias de Repressão a Crimes Rurais (delegado Tiago Cruz) e de Furtos e Roubos, do 5º Departamento da PC, foram avaliados em mais de R$2 milhões.

■ Adulteração

As investigações mostraram que os acusados adquiriam veículos furtados ou roubados e, com chassis alterado, esperavam a "poeira baixar" e os revendiam a preços de mercado, usando para isso os nomes de "laranjas".

■ Não colou

Um dos condenados contou nos autos que não sabia ser veículos furtados e tentou justificar as evidências de adulteração de chassis dizendo, no caso de máquinas agrícolas, que a irregularidade poderia ser resultado de batida de pedra e árvore durante o seu uso.

■ Usadas

Para encobrir a movimentação financeira que tinham, segundo a denúncia, os acusados usavam duas funcionárias, para as quais transferiam veículos a serem vendidos e em cujas contas bancárias o dinheiro das vendas era depositado.

■ Valores

Na conta de uma delas, que tinha salário de R$1,5 mil, houve movimentação de R$700 mil em apenas três meses de 2021. Pela conta da outra, com remuneração de R$3 mil, passaram mais de R$2 milhões entre outubro de 2020 e novembro de 2021.

■ As penas

Processo correu na 2ª Vara Criminal e o filho pegou pena maior que a do pai. Sua condenação foi de 8 anos 2 meses e 24 dias, em regime fechado e sem direito a recorrer em liberdade. A pena do pai foi fixada em 7 anos 3 meses e 6 dias. No semiaberto.

■ Indenização

Às vítimas dos furtos das máquinas, que tiveram suas atividades profissionais prejudicadas, a dupla terá de pagar no mínimo R$40 mil de indenização (a cada uma delas). Todos os veículos apreendidos dos condenados serão vendidos para garantir a execução da sentença.

■ Mutirão

De 1 mil 210 cirurgias de catarata contratadas pela Secretaria Municipal de Saúde, 669 foram realizadas até terça-feira (31). O programa prossegue até o encerramento do contrato firmado com o Hospital São Paulo por credenciamento.

■ Agora aguenta!

Desde essa quarta-feira, Uberaba não tem deputado federal ou estadual, em consequência das opções feitas pelos eleitores em outubro do ano passado.

■ Segurança

Homens encarregados da segurança pessoal do vice-governador estão visitando e vistoriando cada um dos locais por onde Mateus Simões, o vice-governador, passará em Uberaba.

■ Muito dinheiro

Os bens apreendidos pela ação das Delegacias de Repressão a Crimes Rurais (delegado Tiago Cruz) e de Furtos e Roubos, do 5º Departamento da PC, foram avaliados em mais de R$2 milhões.

■ Carteira da OAB

O ex-secretário da SDS (Secretaria de Defesa Social), Glorivan Bernardes, dentre outros bacharéis em Direito, receberá sua carteira da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) no próximo dia 7. "Quanta honra e quanta responsabilidade" – diz ele, frisando que "meu nome é compromisso e profissionalismo, assim como o foi em quase 40 anos de Polícia Federal".

■ Inaugurou

Elisa inaugurou a agenda de visitas ao gabinete da deputada federal Ana Paula Junqueira, esposa do prefeito uberlandense, Odelmo Carneiro Leão. O destaque foi registrado pela tambem primeira-dama em seu Instagram.

■ Saia justa

Empresa de informática a serviço da Codiub está deixando de "saia justa" o secretário Roberto Tosto, da Fazenda. Na expedição de guias para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), a cada dia tem uma novidade negativa ensejando queixas dos contribuintes.

■ Audiências

Na terça-feira (31), o juiz da 3ª Vara Criminal ouviu todas as testemunhas da acusação contra os homens apontados como planejadores e executores de assalto a vigilantes de carro forte parado diante do Supermercado LS Guarato, em setembro de 2022.

■ Interrogatório

Para o dia 7, o magistrado marcou o interrogatório dos sete acusados, dos quais quatro estão presos, e também ouvirá testemunhas da defesa.

■ Carência

A maioria das 53 equipes de Programa Saúde da Família (PSF) não conta com fisioterapeuta e terapeuta ocupacional, de participação preconizada em lei federal de outubro de 2021. Legislação diz que esses profissionais devem participar das estratégias da Atenção Básica.

■ Inusitado

Muito chapéu e colares brilhantes na festinha sobre a laje podem provocar barulho e causar estragos.

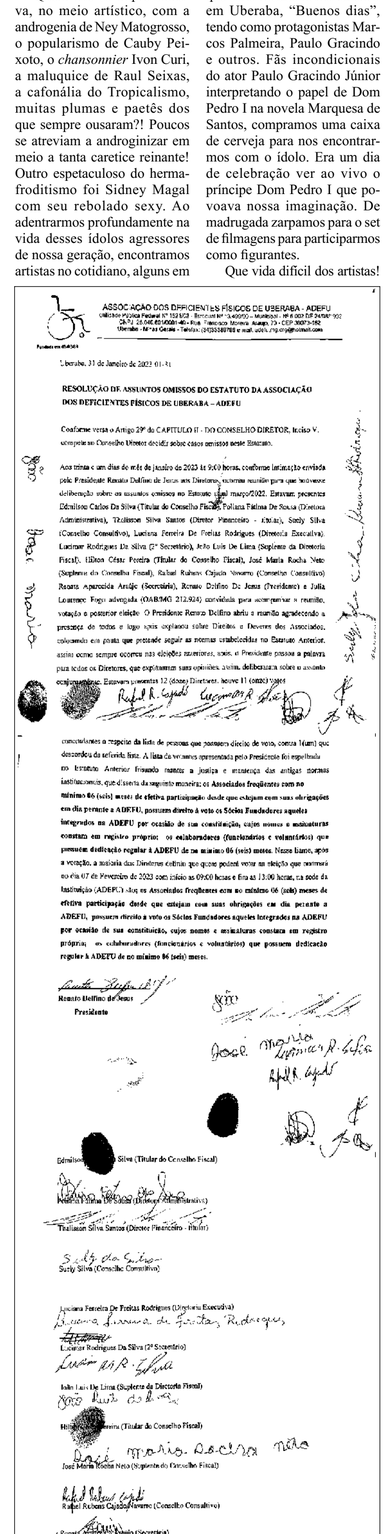
Virtual

Somos críticos mesmo, até parece uma certa loucura! Numa roda de amigas, em momentos de jogar papo fora, é um prato cheio nos deliciarmos com o estrelismo de certas pessoas.

Quem não se impressionava, no meio artístico, com a androgenia de Ney Matogrosso, o popularismo de Cauby Peixoto, o *chansonnier* Ivon Curi, a maluquice de Raul Seixas, a cafonália do Tropicalismo, muitas plumas e paetês dos que sempre ousaram?! Poucos se atreviam a androginizar em meio a tanta caretice reinante! Outro espetaculoso do hermafroditismo foi Sidney Magal com seu rebolado sexy. Ao adentrarmos profundamente na vida desses ídolos agressores de nossa geração, encontramos artistas no cotidiano, alguns em um sítio integrado ao mundo vegetal e animal; longe dos holofotes, são pessoas comuns que querem o silêncio.

Colecionadoras desses ídolos, eu e Ani soubemos do filme que seria rodado numa fazenda em Uberaba, "Buenos dias", tendo como protagonistas Marcos Palmeira, Paulo Gracindo e outros. Fãs incondicionais do ator Paulo Gracindo Júnior interpretando o papel de Dom Pedro I na novela Marquesa de Santos, compramos uma caixa de cerveja para nos encontrarmos com o ídolo. Era um dia de celebração ver ao vivo o príncipe Dom Pedro I que povoava nossa imaginação. De madrugada zarpamos para o set de filmagens para participarmos como figurantes.

Que vida difícil dos artistas!



ASSOC AÇAO DOS DEFICIENTES FISICOS DE UBERABA - ADEFU
CNPJ/MF 25.499.[illegible]/0001-[illegible] - Inscrição Municipal nº 1521/2-3 - Endereço: Rua [illegible], nº 1.[illegible] - Bairro: [illegible] - CEP: 38.[illegible]-[illegible] - Uberaba - Minas Gerais - Telefone: (34)[illegible]

Uberaba, 31 de Janeiro de 2023 01:31

RESOLUÇÃO DE ASSUNTOS OMISSOS DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE UBERABA – ADEFU

Conforme versa o Artigo 29º do CAPITULO II - DO CONSELHO DIRETOR, Inciso V, compete ao Conselho Diretor decidir sobre casos omissos neste Estatuto.

Aos trinta e um dias de mês de janeiro de 2023 às 9:00 horas, conforme intimação enviada pelo Presidente Renato Delfino de Jesus aos Diretores, ocorreu reunião para que houvesse deliberação sobre os assuntos omissos no Estatuto de 1º março/2022. Estavam presentes Dênilson Carlos Da Silva (Titular do Conselho Fiscal), Fabiana Fátima De Sousa (Diretora Administrativa), Thalisson Silva Santos (Diretor Financeiro - Efetivo), Surly Silva (Conselho Consultivo), Luciana Ferreira De Freitas Rodrigues (Diretoria Executiva), Lauriane Rodrigues Da Silva (2º Secretário), João Luiz De Lima (Suplente da Diretoria Fiscal), Hélio Ferreira (Titular do Conselho Fiscal), Rafael Rubens Cajado Navarro (Conselho Consultivo) Renata Aparecida Arrúda (Secretário), Renato Delfino de Jesus (Presidente) e Julia Laurence Fogo advogada (OAB/MG 212.924) convidada para acompanhar a reunião, votação e posterior edição." O Presidente Renato Delfino abriu a reunião agradecendo a presença de todos e logo após explanou sobre Direitos e Deveres dos Associados, colocando em pauta que pretende seguir as normas estabelecidas no Estatuto Anterior, assim como sempre ocorreu nas eleições anteriores, sobs. o Presidente passou a palavra para todos os Diretores, que explanaram suas opiniões acima, deliberaram sobre o assunto colocado em pauta. Estavam presentes 12 (doze) Diretores, houve 11 consentimentos e a negativa da lista de pessoas que possuem direito de voto, contra 1(um) que descordou da referida lista. A lista de votantes apresentada pela Presidente foi espelhada no Estatuto Anterior fixando-se para a justiça e eficiência dos artigos normais institucionais, que diz sobre da seguinte maneira: os Associados freqüentes com no mínimo 06 (seis) meses de efetiva participação desde que estejam com suas obrigações em dia perante a ADEFU, possuem direito à voto os Sócios Fundadores ajudem integrados na ADEFU por ocasião de sua constituição, cujos nomes e assinaturas constam em registro próprio; os colaboradores (funcionários e voluntários) que possuem dedicação regular à ADEFU de no mínimo 06 (seis) meses. Nesse lustro, após a vereação, a matéria dos Diretores estimas que quase poderá votar na eleição que ocorrerá no dia 07 de Fevereiro de 2023 com início as 09:00 horas e fim as 13:00 horas, na sede da instituição (ADEFU) sito os Associados freqüentes com no mínimo 06 (seis) meses de efetiva participação desde que estejam com suas obrigações em dia perante a ADEFU, possuem direito a voto os Sócios Fundadores ajudes integrados na ADEFU por ocasião de sua constituição, cujos nomes e assinaturas constam em registro próprio; os colaboradores (funcionários e voluntários) que possuem dedicação regular à ADEFU de no mínimo 06 (seis) meses.

Renato Delfino de Jesus – Presidente

Fabiana Fátima De Sousa (Diretora Administrativa)

Thalisson Silva Santos (Diretor Financeiro - Efetivo)

Surly Silva (Conselho Consultivo)

Luciana Ferreira De Freitas Rodrigues (Diretoria Executiva)

Lauriane Rodrigues Da Silva (2º Secretário)

João Luiz De Lima (Suplente da Diretoria Fiscal)

Hélio Ferreira (Titular do Conselho Fiscal)

José Maria Rosa Neto (Suplente do Conselho Fiscal)

Rafael Rubens Cajado Navarro (Conselho Consultivo)

Renata Aparecida Arrúda (Secretário)

Julia Laurence Fogo advogada (OAB/MG 212.924)

Filmamos a mesma cena com Marcos Palmeira umas quinze vezes. Ele passava a pé segurando o cavalo pelo arreio, nos cumprimentava e seguia em frente. Repetir… repetir… repetir. Nossas expectativas em conhecer e saciar fantasias do supergalã nos acalmava. Dom Pedro I, em seu cavalo, fardado, com sua espada, essas cenas nos deixavam com falta de ar. Permanecemos até as 16 horas, bem-vestidas, estreando roupas de caubói, para impressionar o artista.

Com paciência e fascínio esperamos até que desceu da fazenda um rapaz franzino, chinelas havaianas, camiseta " surrada", short estampado. Realidade é sempre mais forte! Sentou debaixo de uma mangueira e se apresentou: "Sou Paulo Gracindo Júnior", abrindo-se em sorrisos, com todos os dentes em coroas de jaqueta, barba por fazer, óculos escuros.

Como lidar nesses momentos com a ficção e a realidade? No outro dia abandonamos a locação das filmagens. "Gato escaldado tem medo de água fria."

Vilãs de novelas recebem ovadas, pedradas, bengaladas. Foi o caso do artista Celso Antunes quando interpretou o marido que batia na esposa. Apanhou tanto que teve trombose e ficou internado no hospital! A ficção do personagem é confundida com o ator ou atriz. Quanta ilusão! Imaturidade? Por que confundimos personagens com a vida real? Seriam tantas *fake news* povoando nossa cabeça e nos colocando cúmplices dessas fantasias?!

Essas imagens que idealizamos e espelhamos em nossa vida são ilusões, são cruéis. Quando não aceitamos, é uma maneira de nos proteger, só assim conseguiremos menos autocrítica em vez de ficarmos nos chicoteando para atingir a perfeição. Uma saída interessante é rir de si mesmo. Será que a ficção criada pela mídia nos serve ou nos assombra? O certo é que se não der para eliminar a autocrítica, dá para negociar com ela. Só assim teremos paz e harmonia.

Dois beijos...

Iná e Ani
gemeasanina@hotmail.com

Alma

Poucos são os que nos olham de verdade. Até olham, mas não enxergam. Portanto, inócuo sofrer pelo que estariam pensando de nós, seria corroer em vão. A percepção alheia tem sido no sentido de comparar, disputar, medir. Há, por outro lado, os que morrem para se exibir, seduzindo a atenção do olhar dos outros, que miram, porém apenas para aferir, favorecendo a suposição de melhor ou pior. Percepção superficial e volátil, comprometida pela fugacidade que domina esse tempo atual. O quanto rico, o quanto bela, o quanto poderoso... como se existir fosse uma situação externa. Uma prática vazia na busca incessante de aparecer. Mas existir é um exercício interior. Assim como Deus não vem de fora, é semente colocada em nosso âmago para brotar de dentro ao encontro da luz que dispõs para todos que a queiram. Cabe a cada um permitir ou não que germine, surgindo como razão. Enquanto seres, nascemos do nós mesmos e somente depois do que estabelecemos internamente é que podemos nos expandir como individuais. De dentro para fora que se exala a pessoa pela compaixão, pelo amor. Não apenas pela aparência, pela silhueta, vestes, paisagens, luxo ou vigor, no rompante da vontade insana de projeção, disfarçando sempre uma implícita exibição de superioridade. Incide cega uma ansiedade repetitiva, posto que não vigora nada mais que o tempo do flash, que interrompe a escuridão que ocupa o vazio interno que se tenta preencher. Eventualmente, acrescenta-se, cinicamente e disfarçadamente, uma invisível intenção de humilhar. Daí, o instrumento Instagram, Facebook, WhatsApp vão provocando efeito social dilacerante, posto que facilitam esta contaminação geral inconsciente. Há um ópio viciante, demoníaco, alienando, acorrentando indefinidamente os atuais. Que acordemos de nossa alienação enquanto não profundamente afetados a ponto de não nos permitir sequer a provocação própria para a autocrítica. Ainda há tempo de ser gente nessa presente sociedade doente, desumana, impura e carnal. E, então, existir sem se limitar ao superficial, ao exibicionismo vazio e indiferente. Ousemos ao amor ao ver que amar já até parece atrevimento. A permanência exclusivamente na glória não existe, é cenário. Ninguém passa por aqui sem dor. Ledo engano imaginar-se intangível. De fato, amar é caro, diferente da opção de vida fugaz, mas, queira ou não, a vida é de verdade e vai sentir seus efeitos, admita ou não. Ocorre que, existindo de verdade, não perecerá ao ocaso infinito de vazios. Certo que amar com compaixão, longe do egoísmo, não é para os fracos. O efêmero incessante cansa e conduz ao momento que o demônio seduztor vem rir das nossas fantasias materiais no equívoco da felicidade perene. Vai ridicularizar as rugas, cujo disfarce constante fica nas falsas imagens de "Photoshop", vai caçoar na nossa despedida final dos bens materiais que ficam, vai escarnecer pela nossa dor na ausência do olhar verdadeiramente amoroso que não obtivemos ou pela nossa carência da afetuosa mão com o carinho dos amigos de verdade. Afinal, não podemos nos esquecer, somos Alma.

Ricardo Cavalcante Motta
rcavalcantemotta@yahoo.com.br

Convite de Missa de 7º Dia de Falecimento

Kênia, esposa; Lorena e Renata, filhas; Marli e Marlene, irmãs de



CARLOS ALBERTO ALVES DE FREITAS
(✰23/10/1947 ✞28/01/2023)

convidam para a missa de sétimo dia de seu falecimento, que será celebrada por intenção de sua alma nesta sexta-feira, dia 03/02/2023, às 19h, na igreja Nossa Senhora das Graças – Av. Elias Cruvinel, 819. Agradecem a todos que comparecerem a mais este ato de fé e solidariedade cristã.

Jornal da Manhã
RIO GRANDE ARTES GRÁFICAS LTDA. - Fundada em 25 de julho de 1972
FILIADO À ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS

DIRETOR EXECUTIVO
Luiz Ciabotti Neto

DIRETORA ADMINISTRATIVA
Lídia Prata Ciabotti

EDITOR-CHEFE
Márcio Gennari Mariano (RPMT 4947)

REPRESENTANTES NO BRASIL
CENTRAL DE COMUNICAÇÃO S/C LTDA. - FLORIANÓPOLIS
Rua Anita Garibaldi, 79 - 7º andar - Cj.701 - Cep. 88010-500 - Centro - Fone/Fax: (48) 222-4355

BRASÍLIA
SCS QD. 02 - Bl. "D"
Ed. Oscar Niemeyer - S/1002 -
Cep. 70316-900 - Fone: (61) 323-4701

PUBLICIDADE
(34) 3331-7900
anuncios@jmonline.com.br

REDAÇÃO
Av. Dr. Fidélis Reis, 820 - Centro - Uberaba (MG)
CEP: 38.010-030 - Fone: PABX (34) 3331-7900
Fax: 3321-8200
E-mail: jmonline@jmonline.com.br

PARQUE GRÁFICO
Rua Edson Gonçalves Prata, 2 - Fone: (34) 3312-7669
www.jmonline.com.br

Em função de espaço, a editoria se reserva ao direito de editar o texto. Para ocupar esse espaço recomendamos que o texto enviado contenha até 30 linhas, ou seja subdividido em partes.

As opiniões manifestadas em artigos assinados não representam necessariamente a opinião deste jornal

ESPORTE

Jovem uberabense é aprovado no Flamengo

DIVULGAÇÃO



Jovem atacante de Uberaba, Lauender Gabriel, agora integra a categoria de base do Flamengo

O garoto foi aprovado no Trieste-PR, em 2019. Mas, com a pandemia, teve que retornar para Uberaba

O atacante Lauender Gabriel, de 11 anos, natural de Uberaba, é o mais novo contratado do Clube de Regatas do Flamengo. Ele foi aprovado em definitivo na última avaliação, em novembro do ano passado.

Lauender vai reforçar o Sub-12 do Rubro-negro carioca. Ele é ambidestro e tem como características principais a força física, explosão, versatilidade, velocidade e finalização.

O garoto foi aprovado no Trieste-PR, em 2019. Mas, com a pandemia, teve que retornar para Uberaba. Ele seguiu treinando e disputou torneios locais, como a Copa Uberaba, quando foi campeão pelo Vila Nova; a Liga Uberabense e o Campeonato Municipal, ganhando na ocasião pela Escola Uberaba.

Ano passado, ele voltou ao Trieste para treinar e disputar os jogos e passou no primeiro teste do Flamengo, em agosto.

Seleção Feminina é convocada para o Torneio She Believes

A técnica Pia Sundhage anunciou as 23 atletas que farão parte do grupo que defenderá a Seleção Brasileira Feminina no Torneio She Believes, na Data Fifa de fevereiro, entre os dias 13 e 22. Na competição, o Brasil enfrentará as seleções dos Estados Unidos, Japão e Canadá.

Na reta final de preparação para a Copa do Mundo Feminina 2023, Pia contará com novidades entre as convocadas: a zagueira Rafaelle, a lateral Yasmim, a meia Júlia Bianchi e as atacantes Marta e Nycole Raysla.

O Torneio She Believes contará com quatro equipes ranqueadas entre as onze melhores do Ranking da Fifa. Além disso, todas estão classificadas para a Copa do Mundo Feminina, que será disputada entre julho e agosto deste ano.

THAÍS MAGALHÃES/CBF



Pia contará com novidades entre as convocadas, como Rafaelle, Yasmim, Júlia Bianchi, Marta e Nycole Raysla

Estudo identifica 73 eventos esportivos que podem ter o Rio como sede

A Prefeitura do Rio de Janeiro, em parceria com o Rio Convention & Visitors Bureau (Rio CVB/Visit Rio), apresentou o Mapa de Oportunidades para o Rio de Janeiro nos próximos 10 anos. O diagnóstico aponta 73 torneios de prestígio mundial que a cidade está apta a receber.

O estudo, fruto de um convênio com a 2IS, consultoria suíça que monitora oportunidades de eventos desse segmento, considerou critérios como atratividade turística, disponibilidade de espaços existentes, popularidade e relevância socioeconômica. Segundo estimativa do Rio CVB/VisitRio, se a capital fluminense conseguir atrair os dez eventos mais relevantes da lista, poderá conseguir, em uma década, um incremento de cerca de R$15 bilhões na atividade econômica local.

"Um dos papéis da prefeitura é a universalização do acesso ao esporte. Além disso, um aspecto fundamental para a construção da identidade carioca é o alto impacto dos eventos esportivos na trajetória da nossa cidade. Hoje, o Rio tem um conjunto de equipamentos esportivos que permite trazer para cá grandes eventos, que podem ter um impacto econômico fantástico na cidade", afirmou o prefeito Eduardo Paes.

O levantamento identificou eventos de impacto mundial. Na lista, os campeonatos mundiais de basquete masculino e feminino, vôlei, hipismo, ciclismo, futebol feminino e atletismo, além dos Jogos Pan-Americanos e da Copa dos Presidentes (golfe).

A Seleção Brasileira estreia diante do Japão, no dia 16 de fevereiro, no Exploria Stadium, em Orlando, às 18h (Horário de Brasília). Em seguida, a Canarinho encara o Canadá, no dia 19, no Geods Park, em Nashville, às 20h30 (Horário de Brasília). Na rodada final, o Brasil enfrenta a equipe anfitriã, os Estados Unidos, no dia 22, no Toyota Stadium, em Frisco, às 20h30 (Horário de Brasília).

As convocadas foram as goleiras Leticia Izidoro (Corinthians), Lorena (Grêmio) e Luciana (Ferroviária); as defensoras Bruninha (NJ/NY Gotham - Estados Unidos), Tainara (FC Bayern - Alemanha), Rafaelle (Arsenal - Inglaterra), Kathellen (Real Madrid - Espanha), Lauren (Madrid CFF - Espanha), Tarciane (Corinthians), Yasmim Corinthians) Tamires (Corinthians); as meio-campistas e atacantes Adriana (Orlando Pride - Estados Unidos), Ary (Racing Louisville - Estados Unidos), Ana Vitória (Benfica - Portugal), Júlia Bianchi (Chicago Red Stars - Estados Unidos), Kerolin (North Carolina Courage - Estados Unidos), Bia Zaneratto (Palmeiras), Geyse (Barcelona - Espanha), Gabi Nunes (Madrid CFF - Espanha), Debinha (Kansas FC - Estados Unidos), Nycole Raysla (Benfica - Portugal), Ludmila (Atlético de Madrid - Espanha) e Marta (Orlando Pride - Estados Unidos).

VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ALCOOL S.A.
CNPJ/NIRE 08.693.354/0001-27 - NIRE 31.300.103.971
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE JANEIRO DE 2023
1. Data, Horário e Local: Às 10:00 horas do dia 25 de janeiro de 2023, na sede social da **VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ALCOOL S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Municipal LRA 495 Km 9,20, Zona Rural de Uberaba, CEP 38059-899, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/ME**") sob o nº 08.693.354/0001-27 ("**Companhia**"). **2. Presença**. Presentes acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia. **3. Convocação**. Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme se verifica no final de sua arquivada presente assembleia, lavrada em livro próprio com as assinaturas dos presentes. **4. Mesa**. Presidente: **Carlos Eduardo Turchetto Santos**; Secretário: **Jeferson Degaspari**. Ficando, assim, composta a Mesa. **5. Ordem do Dia**: Deliberar, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 9º do Estatuto Social da Companhia ("**Estatuto Social**"), sobre: **(i)** A constituição de garantia fidejussória, pela Companhia, para garantir o fiel, pontual e integral pagamento das obrigações assumidas pela **VALE DO PONTAL AÇÚCAR E ETANOL S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, na Estrada Municipal Antônio Oliveira Lima, s/nº, Chef 38.295-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.057.619/0001-86 ("**Vale do Pontal**"), no âmbito da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em até duas séries, para colocação privada ("**Emissão**" e "**Debêntures**", respectivamente), nos termos a serem estabelecidos no "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.*" ("**Escritura de Emissão**"), a ser celebrado entre a Vale do Pontal, a ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., companhia securitizadora devidamente registrada na CVM sob o nº 310, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professor Ascendino Reis, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, bairro Vila Clementino, CEP 04.027-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.769.451/0001-08 ("**Securitizadora**", conforme o caso), a Companhia, e a **VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ETANOL S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Municipal LRA-495 Km 9,20, Zona Rural de Uberaba, CEP 38059-899, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.233.164/0001-41 ("**Fiadora**"), na qualidade de fiadora ("**Vale do Tijuco**" e, em conjunto com a Companhia, "**Fiadoras**"), em benefício dos titulares das Debêntures, sendo a Companhia, as Fiadoras e, em conjunto com a Companhia, "**Emissoras**"; **(ii)** a autorização aos diretores da Companhia e/ou a quaisquer procuradores devidamente constituídos, para praticarem todos e quaisquer atos necessários à implementação, formalização e consecução da Emissão, da Oferta e da Fiança, incluindo, mas não se limitando, a contratação de prestadores de serviços da Oferta. **6. Deliberações**: Na conformidade da ordem do dia, as seguintes deliberações foram tomadas pelos acionistas da Companhia, por unanimidade de votos e sem ressalvas: **6.1.** Aprovar, conforme previsto nos itens **(i)** e **(ii)** da ordem do dia, a constituição, pela Companhia, da Fiança, em garantia às obrigações assumidas pela Vale do Pontal com relação às Debêntures, com renúncia expressa a qualquer benefício de ordem, nos termos e previstos na Escritura de Emissão. As Debêntures serão as seguintes características principais, sem prejuízo das demais características a serem definidas na Escritura de Emissão e nos demais documentos da Oferta (conforme abaixo definido): **(a) Número da Emissão**: a Emissão será realizada em até 2 (duas) séries, sendo a 1ª (primeira) Emissão de Debêntures da Vale do Pontal; **(b) Valor Total da Emissão**: o valor total da Emissão será de R$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) ("**Valor Total da Emissão**"), observado (i) o Montante Mínimo da Emissão (conforme abaixo definido) e (ii) que o Valor Total da Emissão poderá ser diminuído, desde que observado o Montante Mínimo da Emissão (conforme abaixo definido). O valor total da Emissão será dividido em até uma série ("**1ª Série**" e "**Debêntures da 1ª Série**", respectivamente) e, caso seja emitida uma 2ª série, "**2ª Série**" e "**Debêntures da 2ª Série**", respectivamente, nos termos a serem estabelecidos no "*Instrumento Particular de Escritura de 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.*" ("**Escritura de Emissão**"), a ser celebrado entre a Vale do Pontal, a ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., companhia securitizadora devidamente registrada na CVM sob o nº 310, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professor Ascendino Reis, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, bairro Vila Clementino, CEP 04.027-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.769.451/0001-08 (a "**Securitizadora**", conforme o caso), a Companhia, e a **VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ETANOL S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Municipal LRA-495 Km 9,20, Zona Rural de Uberaba, CEP 38059-899, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.233.164/0001-41 ("**Fiadora**" e, em conjunto com a Companhia, "**Fiadoras**"), na qualidade de fiadora ("**Vale do Tijuco**" e, em conjunto com a Companhia, "**Fiadoras**"), em benefício dos titulares das Debêntures, sendo a Companhia, as Fiadoras e, em conjunto com a Companhia, "**Emissoras**"; **(ii)** a autorização aos diretores da Companhia e/ou a quaisquer procuradores devidamente constituídos, para praticarem todos e quaisquer atos necessários à implementação, formalização e consecução da Emissão, da Oferta e da Fiança, incluindo, mas não se limitando, a contratação de prestadores de serviços da Oferta. **6.2.** Aprovar, conforme previsto no item **(ii)** da ordem do dia, a realização, pela Companhia, representada por seus diretores ou procuradores, da prática de todos e quaisquer atos necessários à consecução da Emissão, da Oferta e da Fiança, incluindo a constituição da Fiança, a celebração da Escritura de Emissão e de quaisquer aditamentos a qualquer dos referidos instrumentos, para prover todos os documentos e seus respectivos registros e/ou averbações, conforme aplicável, e cada uma das providências necessárias para dar fiel cumprimento às deliberações tomadas nesta Assembleia, bem como para dar plena eficácia à Emissão, à Oferta e à Fiança, incluindo, mas não se limitando, a outorga de poderes para procuradores da Companhia e a contratação de prestadores de serviços da Oferta. **6.3.** Aprovar, conforme previsto no item **(iii)** da ordem do dia, as seguintes deliberações: **(a) Data de Emissão**: a data de emissão das Debêntures será definida na Escritura de Emissão; **(b) Valor Nominal Unitário**: o valor nominal unitário das Debêntures será de R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) ("**Valor Nominal Unitário**"); **(c) Quantidade de Debêntures**: serão emitidas 250.000 (duzentas e cinquenta mil) Debêntures, com Valor Nominal Unitário, observado (i) o Montante Mínimo por Série, e (ii) que a quantidade de Debêntures poderá ser diminuída, desde que observado o Montante Mínimo da Emissão (conforme abaixo definido). A quantidade final de Debêntures a ser emitida será definida após a conclusão do procedimento, sem necessidade de deliberação societária adicional da Companhia, das Fiadoras e/ou da Securitizadora, e será ratificada por meio do Aditamento à Escritura de Emissão, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 9º do Estatuto Social da Companhia ("**Estatuto Social**"), sobre: **(i)** A constituição de garantia fidejussória, pela Companhia, para garantir o fiel, pontual e integral pagamento das obrigações assumidas pela **VALE DO PONTAL AÇÚCAR E ETANOL S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, na Estrada Municipal Antônio Oliveira Lima, s/nº, Chef 38.295-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.057.619/0001-86 ("**Vale do Pontal**"), no âmbito da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em até duas séries, para colocação privada ("**Emissão**" e "**Debêntures**", respectivamente), nos termos a serem estabelecidos no "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.*" ("**Escritura de Emissão**"), a ser celebrado entre a Vale do Pontal, a ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., companhia securitizadora devidamente registrada na CVM sob o nº 310, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professor Ascendino Reis, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, bairro Vila Clementino, CEP 04.027-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.769.451/0001-08 (a "**Securitizadora**", conforme o caso), a Companhia, e a **VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ETANOL S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Municipal LRA-495 Km 9,20, Zona Rural de Uberaba, CEP 38059-899, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.233.164/0001-41 ("**Fiadora**" e, em conjunto com a Companhia, "**Fiadoras**"), na qualidade de fiadora ("**Vale do Tijuco**" e, em conjunto com a Companhia, "**Fiadoras**"), em benefício dos titulares das Debêntures, sendo a Companhia, as Fiadoras e, em conjunto com a Companhia, "**Emissoras**"; **(ii)** a autorização aos diretores da Companhia e/ou a quaisquer procuradores devidamente constituídos, para praticarem todos e quaisquer atos necessários à implementação, formalização e consecução da Emissão, da Oferta e da Fiança, incluindo, mas não se limitando, a contratação de prestadores de serviços da Oferta. **6.2.** Aprovar, conforme previsto no item **(ii)** da ordem do dia, a realização, pela Companhia, representada por seus diretores ou procuradores, da prática de todos e quaisquer atos necessários à consecução da Emissão, da Oferta e da Fiança, incluindo a constituição da Fiança, a celebração da Escritura de Emissão e de quaisquer aditamentos a qualquer dos referidos instrumentos, para prover todos os documentos e seus respectivos registros e/ou averbações, conforme aplicável, e cada uma das providências necessárias para dar fiel cumprimento às deliberações tomadas nesta Assembleia, bem como para dar plena eficácia à Emissão, à Oferta e à Fiança, incluindo, mas não se limitando, a outorga de poderes para procuradores da Companhia e a contratação de prestadores de serviços da Oferta. **6.3.** Aprovar, conforme previsto no item **(iii)** da ordem do dia, as seguintes deliberações: **(a) Data de Emissão**: a data de emissão das Debêntures será definida na Escritura de Emissão; **(b) Valor Nominal Unitário**: o valor nominal unitário das Debêntures será de R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) ("**Valor Nominal Unitário**"); **(c) Quantidade de Debêntures**: serão emitidas 250.000 (duzentas e cinquenta mil) Debêntures, com Valor Nominal Unitário, observado (i) o Montante Mínimo por Série, e (ii) que a quantidade de Debêntures poderá ser diminuída, desde que observado o Montante Mínimo da Emissão (conforme abaixo definido). A quantidade final de Debêntures a ser emitida será definida após a conclusão do procedimento, sem necessidade de deliberação societária adicional da Companhia, das F

ANEXO VII

Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Vale do Tijuco, realizada em 25 de janeiro de 2023

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31300105971	2054	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGE2300084970

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

UBERABA
Local

26 JANEIRO 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9988453 em 30/01/2023 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 230514227 - 27/01/2023. Autenticação: 6BC997621A2A1B3B969099C18C3FDEC6D356AAC6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/051.422-7 e o código de segurança W7hf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/051.422-7	MGE2300084970	27/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
303.711.318-98	CARLOS EDUARDO TURCHETTO SANTOS
107.317.818-80	JEFERSON DEGASPARI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9988453 em 30/01/2023 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 230514227 - 27/01/2023. Autenticação: 6BC997621A2A1B3B969099C18C3FDEC6D356AAC6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/051.422-7 e o código de segurança W7hf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
CNPJ/MF 08.493.354/0001-27
NIRE 31.300.105.971

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25 DE JANEIRO DE 2023

1. **Data, Horário e Local**: Às 10:00 horas do dia 25 de janeiro de 2023, na sede social da **VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Municipal URA ‐ 195 ‐ Km 9,20, Zona Rural de Uberaba, CEP 38099-899, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 08.493.354/0001-27 ("**Companhia**").

2. **Presença**: Presentes acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia.

3. **Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da **Companhia**, conforme se verifica ao final da ata original da presente assembleia, lavrada em livro próprio com as assinaturas dos presentes.

4. **Mesa**: Presidente: **CARLOS EDUARDO TURCHETTO SANTOS**; Secretário: **JEFERSON DEGASPARI**, ficando, assim, composta a Mesa.

5. **Ordem do Dia**: Deliberar, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 8º do Estatuto Social da Companhia ("**Estatuto Social**"), sobre:

(i) A constituição de garantia fidejussória, pela **Companhia**, para garantir o fiel, pontual e integral pagamento das obrigações assumidas pela **VALE DO PONTAL AÇÚCAR E ETANOL S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a **CVM**, com sede na cidade de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, na Estrada Municipal Antônio Cabrera Mano, s/nº, CEP 38.295-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.057.019/0001-86 ("**Vale do Pontal**"), no âmbito 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em até duas séries, para colocação privada ("**Emissão**" e "**Debêntures**", respectivamente), nos termos a serem estabelecidos no "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não*

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9988453 em 30/01/2023 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 230514227 - 27/01/2023. Autenticação: 6BC997621A2A1B3B969099C18C3FDEC6D356AAC6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/051.422-7 e o código de segurança W7hf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A." ("**Escritura de Emissão**" a ser celebrado entre a **Vale do Pontal**, a **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora devidamente registrada na CVM sob o nº 310, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, bairro Pinheiros, CEP 05.419-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43 ("**Debenturista**" ou "**Securitizadora**", conforme o caso), a **Companhia**, e a **COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL PARTICIPAÇÕES,** sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a CVM sob o nº 21.709, com sede na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Municipal URA-195-Km 9,20, Zona Rural de Uberaba, CEP 38099-899, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.493.364/0001-62 ("**CMAA**, e, em conjunto com a Companhia, "**Fiadoras**"), no âmbito de operação de securitização de recebíveis do agronegócio que resultará na vinculação das **Debêntures** como lastro de certificados de recebíveis do agronegócio da 234ª (ducentésima trigésima quarta) emissão, em até 2 (duas) séries, da **Securitizadora** ("**CRA**" e "**Emissão dos CRA**"), que serão distribuídos publicamente pela **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 29º e 30º andares, Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78 ("**Coordenador Líder**") por meio de oferta pública de distribuição, sob o rito automático, com dispensa de análise prévia, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("**Oferta**" e "**Resolução CVM 160**"), obrigando-se como principal responsável, solidariamente em benefício da **Debenturista**, pelo pagamento do valor total da dívida representada pelas **Debêntures**, acrescida da **Remuneração das Debêntures** (conforme definido abaixo) e dos encargos moratórios, conforme aplicáveis, bem como das demais obrigações pecuniárias assumidas pela **Vale do Pontal** na **Escritura de Emissão** ("**Fiança**");

(ii) No ato de constituição da Fiança, a Companhia: **(a)** expressamente renuncia aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("**Código Civil**") e artigo 794, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada; **(b)** em razão da obrigação solidária, reconhece que não lhe assiste o benefício de ordem e; e **(c)** responsabiliza-se solidariamente por todos os acessórios da dívida, nos termos do artigo 822 do Código Civil.

(iii) A realização, pela Companhia, representada por seus diretores e/ou procuradores, de todo e qualquer ato necessário à consecução da Emissão, da Emissão dos CRA e da Oferta, incluindo

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9988453 em 30/01/2023 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 230514227 - 27/01/2023. Autenticação: 6BC997621A2A1B3B969099C18C3FDEC6D356AAC6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/051.422-7 e o código de segurança W7hf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

a constituição da Fiança, a celebração da Escritura de Emissão e do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Até 2 (Duas) Séries, da 234ª (Ducentésima Trigésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.*", a ser celebrado entre a Devedora, a Securitizadora, o Coordenador Líder e as Fiadoras, instrumento que disciplinará a Oferta ("**Contrato de Distribuição**"), bem como de seus eventuais aditamentos;

(iv) A autorização à Diretoria da Companhia, diretamente ou por meio de procuradores legalmente constituídos, para praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação, formalização e consecução da Emissão, da Emissão dos CRA, da Oferta, e da outorga da Fiança, incluindo autorização para discutir, negociar e definir os termos e condições das Debêntures, dos CRA e da Fiança, celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos; e

(v) A ratificação de todos os atos praticados até a presente data para fins de implementação da Emissão, da Emissão dos CRA, da Oferta e da Fiança, incluindo, mas não se limitando, à outorga de poderes para procuradores da Companhia e à contratação de prestadores de serviços da Oferta.

6. **Deliberações**: Na conformidade da ordem do dia, as seguintes deliberações foram tomadas pelos membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos e sem restrições:

6.1. Aprovar, conforme previsto nos itens **(i)** e **(ii)** da ordem do dia, a constituição, pela Companhia, da Fiança, em garantia às obrigações assumidas pela Vale do Pontal oriundas das Debêntures, com renúncia expressa a qualquer benefício de ordem, nos termos a previstos na Escritura de Emissão. As Debêntures terão as seguintes características principais, sem prejuízo das demais características a serem definidas pelos representantes legais da Vale do Pontal no âmbito da Escritura de Emissão, a seu exclusivo critério, e demais contratos relacionados à Emissão, à Emissão dos CRA, à Oferta e à Fiança:

(a) Número da Emissão: A Emissão representa a 1ª (primeira) Emissão de Debêntures da Vale do Pontal;

(b) Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de R$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) ("**Valor Total da Emissão**"), observado **(i)** o Montante Mínimo por Série (conforme abaixo definido), e **(ii)** que o Valor Total da Emissão poderá ser diminuído, desde que observado o Montante Mínimo da Emissão das Debêntures (conforme abaixo definido). O valor total final da Emissão e o montante

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9988453 em 30/01/2023 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 230514227 - 27/01/2023. Autenticação: 6BC997621A2A1B3B969099C18C3FDEC6D356AAC6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/051.422-7 e o código de segurança W7hf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

de cada uma das séries da Emissão serão definidas por meio do Sistema de Vasos Comunicantes (conforme abaixo definido), em observância a demanda apurada mediante o Procedimento de Bookbuilding (conforme abaixo definido) e serão formalizados mediante a celebração de aditamento à Escritura de Emissão e cumprimento das formalidades nela descritas, sem necessidade de nova aprovação societária pela Companhia ou pelas Fiadoras, estando, desde já, a Companhia autorizada a celebrar referido aditamento;

(c) Número de Séries: A Emissão será realizada em até 2 (duas) séries, observado que a existência de cada série, bem como a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série, será definida em Sistema de Vasos Comunicantes (conforme abaixo definido), de acordo com o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido) sendo que **(i)** as Debêntures objeto da Emissão distribuídas no âmbito da 1ª (primeira) série ("**1ª Série**") são as "**Debêntures da 1ª Série**" e **(ii)** as Debêntures objeto da Emissão distribuídas no âmbito da 2ª (segunda) série ("**2ª Série**", e, em conjunto com a 1ª Série, "**Séries**" ou, individual e indistintamente, "**Série**") são as "**Debêntures da 2ª Série**". Qualquer uma das Séries poderá não ser emitida, caso em que a totalidade das Debêntures emitidas serão alocadas na Série remanescente, nos termos a serem acordados ao final do Procedimento de *Bookbuilding*, situação na qual as Debêntures da 1ª Série ou as Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, serão automaticamente canceladas e não produzirão qualquer efeito. A emissão da 1ª Série está condicionada à emissão de Debêntures da 1ª Série correspondentes a, no mínimo, R$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) e a emissão da 2ª Série está condicionada à emissão de Debêntures da 2ª Série correspondentes a, no mínimo, R$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) ("**Montante Mínimo por Série**");

(d) Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 250.000 (duzentas e cinquenta mil) Debêntures, com Valor Nominal Unitário (conforme abaixo definido) de R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido), observado **(i)** o Montante Mínimo por Série, e **(ii)** que a quantidade de Debêntures poderá ser diminuída, desde que observado o Montante Mínimo da Emissão das Debêntures (conforme abaixo definido). A quantidade final de Debêntures a serem emitidas, a existência de cada uma das Séries e a quantidade de Debêntures alocada em cada Série serão definidas por meio do Sistema de Vasos Comunicantes (conforme abaixo definido), em observância à demanda apurada mediante o Procedimento de Bookbuilding (conforme abaixo definido) e serão formalizados mediante a celebração de aditamento à Escritura de Emissão e cumprimento das formalidades nela descritas, sem necessidade de nova aprovação societária pela Companhia ou pelas Fiadoras, estando, desde já, a Companhia autorizada a celebrar referido aditamento;

(e) Sistema de Vasos Comunicantes: De acordo com o sistema de vasos comunicantes, a

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9988453 em 30/01/2023 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 230514227 - 27/01/2023. Autenticação: 6BC997621A2A1B3B969099C18C3FDEC6D356AAC6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/051.422-7 e o código de segurança W7hf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

quantidade de Debêntures emitida em cada uma das Séries deverá ser abatida da quantidade total de Debêntures prevista no item (d) acima, definindo, assim, a quantidade a ser alocada na outra Série, de forma que a soma das Debêntures alocadas em cada uma das Séries efetivamente emitida deverá corresponder à quantidade total de Debêntures objeto da Emissão ("**Sistema de Vasos Comunicantes**");

(f) Montante Mínimo da Emissão das Debêntures: Na hipótese de, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, a demanda apurada junto aos investidores dos CRA para subscrição e integralização dos CRA ser inferior a 250.000 (duzentos e cinquenta mil) CRA (considerando o não exercício ou o exercício parcial da opção de lote adicional, no âmbito da Emissão dos CRA), com valor nominal unitário de R$1.000,00 (um mil reais) por CRA, na data de emissão dos CRA, o Valor Total da Emissão e a quantidade das Debêntures, previstos nos itens (b) e (d) acima, respectivamente, serão reduzidos proporcionalmente ao valor total da emissão dos CRA e à quantidade dos CRA, com o consequente cancelamento das Debêntures não integralizadas, a ser formalizado por meio de aditamento da Escritura de Emissão, sem necessidade de deliberação societária adicional da Companhia, das Fiadoras e/ou da Debenturista ou aprovação em assembleia especial de titulares de CRA, observada a quantidade mínima de 200.000 (duzentas mil) Debêntures, correspondente a R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), as quais deverão ser subscritas e integralizadas em relação aos respectivos CRA, nos termos do termo de securitização dos CRA ("**Montante Mínimo da Emissão das Debêntures**"), estando, desde já, a Companhia autorizada a celebrar referido aditamento;

(g) Procedimento de *Bookbuilding*: No âmbito da oferta pública dos CRA, será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento de potenciais Investidores nos CRA, organizado pelo Coordenador Líder, com recebimento de reservas, para definição **(i)** da remuneração aplicável a cada uma das séries dos CRA e, consequentemente, da Remuneração das Debêntures (conforme abaixo definido) aplicável a cada uma das Séries; **(ii)** do número de séries da emissão dos CRA e, consequentemente, do número de Séries; **(iii)** da quantidade de CRA alocada em cada série da emissão dos CRA e, consequentemente, da quantidade de Debêntures alocada em cada Série; e **(iv)** do volume final da emissão dos CRA e, consequentemente, o volume final da Emissão; observado **(iv.a)** o Montante Mínimo da Emissão das Debêntures; **(iv.b)** o Montante Mínimo por Série; e **(iv.c)** que a alocação das Debêntures em cada Série ocorrerá em Sistema de Vasos Comunicantes ("**Procedimento de *Bookbuilding***"). A Escritura de Emissão será objeto de aditamento para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, a ser celebrado após a conclusão de tal procedimento, sem necessidade de deliberação societária adicional da Companhia, das Fiadoras e/ou da Debenturista ou aprovação em assembleia especial de titulares de CRA, para formalizar **(i)** a Remuneração aplicável a cada uma das Séries; **(ii)** o número de Séries da Emissão; **(iii)** a quantidade de Debêntures alocadas

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9988453 em 30/01/2023 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 230514227 - 27/01/2023. Autenticação: 6BC997621A2A1B3B969099C18C3FDEC6D356AAC6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/051.422-7 e o código de segurança W7hf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

em cada Série da Emissão; e **(iv)** o volume final da Emissão, estando, desde já, a Companhia autorizada a celebrar referido aditamento;

(h) Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures da 1ª Série e o valor nominal unitário das Debêntures da 2ª Série, na Data de Emissão, será de R$1.000,00 (mil reais) (respectivamente, "**Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série**" e "**Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série**");

(i) Remuneração das Debêntures da 1ª Série: As Debêntures da 1ª Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios, com periodicidade semestral, correspondentes a 100% (cento por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de um dia, "*over extra grupo*", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão no Informativo Diário, disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br), acrescida de *spread* (sobretaxa) a ser definido no Procedimento de *Bookbuilding*, limitada a uma taxa máxima de 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento) ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("**Remuneração da 1ª Série**"). A Remuneração da 1ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, conforme o caso, a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures da 1ª Série ou da Data de Pagamento da Remuneração da 1ª Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento e pagos ao final de cada Período de Capitalização (a ser definido na Escritura de Emissão). O cálculo da Remuneração da 1ª Série obedecerá à fórmula a ser estabelecida na Escritura de Emissão;

(j) Remuneração das Debêntures da 2ª Série: As Debêntures da 2ª Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios, com periodicidade semestral, correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, limitado ao maior, no dia útil imediatamente anterior à data do Procedimento de *Bookbuilding*, entre: (a) a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br) da taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2030, a ser apurada no fechamento do dia útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de sobretaxa (spread) de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis; ou (b) 7,65% (sete inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("**Remuneração da 2ª Série**" e, em conjunto com a Remuneração da 1ª Série, "**Remuneração das Debêntures**"). A Remuneração da 2ª Série será calculada de forma exponencial e

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9988453 em 30/01/2023 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 230514227 - 27/01/2023. Autenticação: 6BC997621A2A1B3B969099C18C3FDEC6D356AAC6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/051.422-7 e o código de segurança W7hf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

cumulativa, *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da 2ª Série ou a Data de Pagamento da Remuneração da 2ª Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização (a ser definido na Escritura de Emissão). O cálculo da Remuneração da 2ª Série obedecerá à fórmula a ser estabelecida na Escritura de Emissão;

(k) Pagamento da Remuneração: Os valores relativos à Remuneração das Debêntures deverão ser pagos, sem prazo de carência, nas datas de pagamento a serem previstas na Escritura de Emissão (com relação à Remuneração da 1ª Série, cada uma, uma "**Data de Pagamento da Remuneração da 1ª Série**", com relação à Remuneração da 2ª Série, cada uma, uma "**Data de Pagamento da Remuneração da 2ª Série**" e, quando em conjunto, "**Data de Pagamento da Remuneração**"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado ou resgate antecipado das Debêntures da 1ª Série e/ou das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, nos termos da Escritura de Emissão;

(l) Fiança: Como garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas pela Companhia por meio da Escritura de Emissão, incluindo o valor nominal, encargos financeiros, multas, juros de mora e multa moratória, de todas as obrigações pecuniárias assumidas pela Companhia na Escritura de Emissão, incluindo as obrigações de constituição e recomposição do fundo de despesas, e de todos os demais custos, despesas e encargos oriundos da Escritura de Emissão e/ou da legislação aplicável, inclusive com relação à constituição, ao aperfeiçoamento, à manutenção e à execução da Fiança, incluindo despesas judiciais e/ou administrativas, além de eventuais tributos, taxas e comissões aplicáveis nos termos da Escritura de Emissão ("**Obrigações Garantidas**"), as Fiadoras prestarão fiança em favor da Debenturista, obrigando-se, de forma irrevogável, irretratável e solidária, como principais responsáveis, sem qualquer divisão, pelo pagamento das Obrigações Garantidas, nos termos a serem descritos na Escritura de Emissão ("**Fiança**");

(m) Data de Emissão: A data de emissão das Debêntures será definida no âmbito da Escritura de Emissão ("**Data de Emissão**");

(n) Conversibilidade: As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia;

(o) Espécie: As Debêntures serão da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, ou seja, as Debêntures

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9988453 em 30/01/2023 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 230514227 - 27/01/2023. Autenticação: 6BC997621A2A1B3B969099C18C3FDEC6D356AAC6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/051.422-7 e o código de segurança W7hf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

não conferirão qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares;

(p) Prazo e Data de Vencimento: As Debêntures terão prazo de vigência de, aproximadamente, 8 (oito) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em data de vencimento a ser definida na Escritura de Emissão ("**Data de Vencimento**"), ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado total das Debêntures, a serem definidas na Escritura de Emissão;

(q) Subscrição: As Debêntures serão objeto de colocação privada e serão subscritas pela Debenturista, em uma única data, por meio da assinatura de boletim de subscrição, conforme modelo que constará da Escritura de Emissão;

(r) Integralização: As Debêntures serão integralizadas, pela Debenturista, nas mesmas datas de integralização dos CRA (sendo cada data, uma "**Data de Integralização**"), à vista e em moeda corrente nacional. As Debêntures serão integralizadas: **(i)** na primeira Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário; e **(ii)** em caso de integralização das Debêntures em Datas de Integralização posteriores à primeira Data de Integralização, **(ii.a)** com relação às Debêntures da 1ª Série, pelo seu Valor Nominal Unitário, e **(ii.b)** com relação às Debêntures da 2ª Série, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série; acrescidos da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis*, contada desde a primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização das Debêntures da respectiva Série (exclusive). As Debêntures poderão ser integralizadas com ágio ou deságio, conforme definido pelo Coordenador Líder, no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio **(i)** será aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA da respectiva série e, consequentemente, à totalidade das Debêntures da respectiva série, em cada Data de Integralização; e **(ii)** não terá impacto nos valores recebidos pela Companhia no âmbito das Debêntures;

(s) Amortização: O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série e o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, será amortizado pela Companhia, em 2 (duas) parcelas anuais e consecutivas, conforme datas a serem definidas na Escritura de Emissão, sendo a última delas a Data de Vencimento;

(t) Demais Características: As demais características das Debêntures e da Fiança encontrar-se-ão descritas na Escritura de Emissão.

6.2. Aprovar, conforme previsto no item **(iii)** da ordem do dia, a realização, pela Companhia, representada por seus diretores e/ou procuradores, da prática de todos e quaisquer atos necessários à

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9988453 em 30/01/2023 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 230514227 - 27/01/2023. Autenticação: 6BC997621A2A1B3B969099C18C3FDEC6D356AAC6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/051.422-7 e o código de segurança W7hf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

consecução da Emissão, da Emissão dos CRA e da Oferta, incluindo a constituição da Fiança, a celebração da Escritura de Emissão e do Contrato de Distribuição, bem como seus eventuais aditamentos.

6.3. Aprovar, conforme previsto no item **(iv)** da ordem do dia, a autorização à Diretoria da Companhia, diretamente ou por meio de procuradores legalmente constituídos, para praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação, formalização e consecução da Emissão, da Emissão dos CRA, da Oferta, e da outorga da Fiança, incluindo autorização para discutir, negociar e definir os termos e condições das Debêntures, dos CRA e da Fiança, celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos, inclusive contratar os prestadores de serviços para a Emissão e para a Oferta, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e eventuais aditamentos, conforme aplicável.

6.4. Aprovar, conforme previsto no item **(v)** da ordem do dia, a ratificação de todos os atos praticados até a presente data para fins de implementação da Emissão, da Emissão dos CRA, da Oferta e da Fiança, incluindo, mas não se limitando, à outorga de poderes para procuradores da Companhia e à contratação de prestadores de serviços da Oferta.

7. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta Ata em forma de sumário, conforme unanimemente autorizado pelos acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

(aa) **CARLOS EDUARDO TURCHETTO SANTOS**, Presidente da Mesa; **JEFERSON DEGASPARI**, Secretário da Mesa. **COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL PARTICIPAÇÕES** (representada por seus diretores Carlos Eduardo Turchetto Santos e Jeferson Degaspari)**; IFAR BRAZIL PTE. LTD.** (representada por seu procurador Michael Joop); **MARSEILLE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA** (representado por BRL Trust Investimentos Ltda., representada por seu administrador Rodrigo Cavalcante); **RIO GRANDE INVESTMENT PTE. LTD.** (representada por seu procurador Michael Joop); **JF INVESTIMENTOS S.A.** (representada por seus diretores José Francisco de Fátima Santos e Luiz Gustavo Turchetto Santos).

Confere com o original, lavrado em livro próprio:

CARLOS EDUARDO TURCHETTO SANTOS
Presidente da Mesa

JEFERSON DEGASPARI
Secretário da Mesa

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9988453 em 30/01/2023 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 230514227 - 27/01/2023. Autenticação: 6BC997621A2A1B3B969099C18C3FDEC6D356AAC6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/051.422-7 e o código de segurança W7hf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/051.422-7	MGE2300084970	27/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
303.711.318-98	CARLOS EDUARDO TURCHETTO SANTOS
107.317.818-80	JEFERSON DEGASPARI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9988453 em 30/01/2023 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 230514227 - 27/01/2023. Autenticação: 6BC997621A2A1B3B969099C18C3FDEC6D356AAC6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/051.422-7 e o código de segurança W7hf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., de NIRE 3130010597-1 e protocolado sob o número 23/051.422-7 em 27/01/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9988453, em 30/01/2023. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
107.317.818-80	JEFERSON DEGASPARI
303.711.318-98	CARLOS EDUARDO TURCHETTO SANTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
107.317.818-80	JEFERSON DEGASPARI
303.711.318-98	CARLOS EDUARDO TURCHETTO SANTOS

Belo Horizonte. segunda-feira, 30 de janeiro de 2023

Documento assinado eletrônicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 30/01/2023, às 16:01 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/051.422-7.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9988453 em 30/01/2023 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 230514227 - 27/01/2023. Autenticação: 6BC997621A2A1B3B969099C18C3FDEC6D356AAC6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/051.422-7 e o código de segurança W7hf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. segunda-feira, 30 de janeiro de 2023

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9988453 em 30/01/2023 da Empresa VALE DO TIJUCO ACUCAR E ALCOOL S.A., Nire 31300105971 e protocolo 230514227 - 27/01/2023. Autenticação: 6BC997621A2A1B3B969099C18C3FDEC6D356AAC6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/051.422-7 e o código de segurança W7hf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Jornal da Manhã
Editais e Atos Oficiais
Data: 02/02/2023

COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL PARTICIPAÇÕES
CNPJ/MF 08.493.364/0001-62 - NIRE 31.300.026.116
Companhia Aberta
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 25 DE JANEIRO DE 2023

1. Data, Horário e Local: Às 09:00 horas do dia 25 de janeiro de 2023, na sede social da **COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL PARTICIPAÇÕES**, sociedade por ações inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 08.493.364/0001-62 ("**Companhia**"), situada na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Municipal URA 195, Km 9,20, Área Rural de Uberaba, CEP 38.099-899. **2. Convocação e Presença**: Reunião instalada com a presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia ("**Conselho de Administração**"), independentemente de convocação, nos termos do Artigo 15, Parágrafo 4º do Estatuto Social da Companhia, em virtude ao fim da pauta original da presente Reunião, lavrada em livro próprio com as assinaturas dos presentes. **3. Mesa**: Presidente: **JOSÉ FRANCISCO DE FÁTIMA SANTOS**; Secretário: **LUIZ GUSTAVO TURCHETTO SANTOS**, ficando, assim, composta a mesa. **4. Ordem do Dia**: Deliberar sobre: **(i)** A realização, por sua controlada **VALE DO PONTAL AÇÚCAR E ETANOL S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na cidade de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, na Estrada Municipal Antônio Cabrera Mano, s/nº, CEP 38.295-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.057.019/0001-86 ("**Vale do Pontal**"), da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em até dias séries, para colocação privada (a "**Emissão**" e "**Debêntures**", respectivamente), nos termos a serem estabelecidos no "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.*" ("**Escritura de Emissão**"), a ser celebrado entre a **Vale do Pontal**, a **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora devidamente registrada na CVM sob o nº 310, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, bairro Pinheiros, CEP 05.419-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.653.164/0001-43 ("**Debenturista**" ou "**Securitizadora**", conforme o caso), a **Companhia**, e a **COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL PARTICIPAÇÕES**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Municipal URA 195 - Km 9,20, Zona Rural de Uberaba, CEP 38099-899, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.493.364/0001-62, na qualidade de fiadora ("**Vale do Tijuco**", e, em conjunto com a Companhia, "**Fiadoras**"), no âmbito da oferta pública de distribuição de recebíveis do agronegócio que resultará na vinculação das Debêntures como lastro de certificados de recebíveis do agronegócio da 234ª (ducentésima trigésima quarta) emissão, em até 2 (duas) séries, da **Securitizadora** ("**CRA**" e "**Emissão dos CRA**"), que serão distribuídos publicamente pela **SP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 29º e 30º andares, Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78 ("**Coordenador Líder**") por meio de oferta pública de distribuição, sob o rito automático, com dispensa de análise prévia, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("**Oferta**" e "**Resolução CVM 160**"), com a constituição de garantia fidejussória, pela Companhia e pela Vale do Tijuco, para garantir o fiel, pontual e integral pagamento das obrigações assumidas pela Vale do Pontal no âmbito da Emissão, obrigando-se como principal respondável, solidariamente com a Debenturista, pelo pagamento do valor total da dívida representada pelas Debêntures, acrescida da Remuneração das Debêntures (conforme definido abaixo) e dos encargos moratórios, conforme aplicáveis, bem como das demais obrigações pecuniárias assumidas pela Vale do Pontal na Escritura de Emissão ("**Fiança**"); **(ii)** No ato de constituição da Fiança, a **Companhia** (**a)** expressamente renuncia aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("**Código Civil**") e artigo 794, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada; **(b)** em razão da obrigação solidária, reconhece que não lhe assiste o benefício de ordem e; **(c)** responsabiliza-se expressamente por todos os acessórios da dívida, nos termos do artigo 822 do Código Civil; **(iv)** A realização, pela **Vale do Pontal**, pela **Vale do Tijuco** e pela **Companhia**, representada por seus diretores e/ou procuradores, de qualquer ato necessário à consecução da **Emissão**, da **Oferta**, da **Oferta de Resolução** e da **Oferta**, incluindo a constituição da **Fiança**, a celebração da **Escritura de Emissão** e do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Até 2 (Duas) Séries, da 234ª (Ducentésima Trigésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.*", instrumento que disciplinará a Oferta ("**Contrato de Distribuição**"), bem como de seus eventuais aditamentos; **(v)** A autorização à Diretoria da **Companhia**, diretamente ou por meio de procuradores legalmente constituídos, para praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação, formalização e consecução da **Emissão**, da **Emissão dos CRA**, da **Oferta**, e do outorga da **Fiança**, incluindo autorização para discutir, negociar e definir os termos e condições das **Debêntures**, dos **CRA** e da **Fiança**, celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e; **(vi)** A ratificação de todos os atos praticados até a presente data para fins de implementação da **Emissão**, da **Emissão dos CRA**, da **Oferta** e da **Fiança**, incluindo, mas não se limitando, à outorga de poderes para procuradores da **Companhia** e à contratação de prestadores de serviços da **Oferta**. **2. Deliberações**: Por unanimidade de votos e dos presentes, sem restrições: **(i)** A realização, por sua controlada **VALE DO PONTAL AÇÚCAR E ETANOL S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Municipal URA 195, Km 9,20, Zona Rural de Uberaba, CEP 38099-899, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.057.019/0001-86 ("**Vale do Pontal**"), da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em até dias séries, para colocação privada (a "**Emissão**" e "**Debêntures**", respectivamente), nos termos a serem estabelecidos no "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.*" ("**Escritura de Emissão**"), a ser celebrado entre a **Vale do Pontal**, a **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora devidamente registrada na CVM sob o nº 310, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, bairro Pinheiros, CEP 05.419-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.653.164/0001-43 ("**Debenturista**" ou "**Securitizadora**", conforme o caso), a **Companhia**, e a **COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL PARTICIPAÇÕES**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM sob o nº 21.709, com sede na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Municipal URA 195 - Km 9,20, Zona Rural de Uberaba, CEP 38099-899, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.493.364/0001-62 ("**CMAA**", e, em conjunto com a Companhia, "**Fiadoras**"), no âmbito da oferta pública de distribuição de recebíveis do agronegócio que resultará na vinculação das **Debêntures** como lastro de certificados de recebíveis do agronegócio da 234ª (ducentésima trigésima quarta) emissão, em até 2 (duas) séries, da **Securitizadora** ("**CRA**" e "**Emissão dos CRA**"), que serão distribuídos publicamente pela **SP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 29º e 30º andares, Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78 ("**Coordenador Líder**") por meio de oferta pública de distribuição, sob o rito automático, com dispensa de análise prévia, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("**Oferta**" e "**Resolução CVM 160**"), obrigando-se como principal responsável, solidariamente em benefício da **Debenturista**, pelo pagamento do valor total da dívida representada pelas **Debêntures**, acrescida da **Remuneração das Debêntures** (conforme definido abaixo) e dos encargos moratórios, conforme aplicáveis, bem como das demais obrigações pecuniárias assumidas pela **Vale do Pontal** na **Escritura de Emissão** ("**Fiança**"); **(ii)** No ato de constituição da Fiança, a **Companhia** (**a)** expressamente renuncia aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("**Código Civil**") e artigo 794, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada; **(b)** em razão da obrigação solidária, reconhece que não lhe assiste o benefício de ordem e; **(c)** responsabiliza-se expressamente por todos os acessórios da dívida, nos termos do artigo 822 do Código Civil; **(iii)** A realização, pela Companhia, representada por seus diretores e/ou procuradores, de todo e qualquer ato necessário à consecução da Emissão, da Emissão dos CRA e da Oferta, incluindo a constituição da Fiança, a celebração da Escritura de Emissão e do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Até 2 (Duas) Séries, da 234ª (Ducentésima Trigésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.*", a ser celebrado entre a Devedora, a Securitizadora, o Coordenador Líder e as Fiadoras, instrumento que disciplinará a Oferta ("**Contrato de Distribuição**"), bem como de seus eventuais aditamentos; **(iv)** A autorização à Diretoria da Companhia, diretamente ou por meio de procuradores legalmente constituídos, para praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação, formalização e consecução da Emissão, da Emissão dos CRA, da Oferta e da Fiança, incluindo autorização para discutir, negociar e definir os termos e condições das Debêntures, dos CRA e da Fiança, celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e; **(v)** A ratificação de todos os atos praticados até a presente data para fins de implementação da Emissão, da Emissão dos CRA, da Oferta e da Fiança, incluindo, mas não se limitando, à outorga de poderes para procuradores da Companhia e à contratação de prestadores de serviços da Oferta. **3. Encerramento e Lavratura da Ata**: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta Ata em forma de sumário, conforme unanimemente autorizado pelos membros do Conselho de Administração, que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. (aa) **José Francisco de Fátima Santos**, Presidente da Mesa; **Luiz Gustavo Turchetto Santos**, Secretário da Mesa. Conselheiros: **José Francisco de Fátima Santos; Mark Julian Wakeford; Luiz Gustavo Turchetto Santos; Surjadi Tirtarahardja; Molesmoto Tjang; Hansjorg Suelzle**. Confere com o original, lavrado em livro próprio: **José Francisco de Fátima Santos** - Presidente da Mesa; **Luiz Gustavo Turchetto Santos** – Secretário da Mesa. **JUCEMG:** Certifico o registro sob o nº 9994069 em 31/01/2023 e protocolo 230531385 - 27/01/2023. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
CNPJ/MF 08.493.354/0001-27 - NIRE 31.300.105.971
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXRAORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE JANEIRO DE 2023
1. Data, Horário e Local: às 10:00 horas do dia 25 de janeiro de 2023, na sede social da **VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Municipal URA 195 Km 9,20, Zona Rural de Uberaba, CEP 38099-899, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/ME**") sob o nº 08.493.354/0001-27 ("**Companhia**"). **2. Presença**: Presentes acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia. **3. Convocação**: Dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista o disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da **Companhia**. **4. Composição**: Verificou-se ser o início da ata original da presente assembleia, tendo sido encontrada em livro próprio as assinaturas dos presentes. **4. Mesa**: Presidente: **Carlos Eduardo Turchetto Santos**; Secretário: **Jeferson Degaspari**, ficando, assim, composta a Mesa. **5. Ordem do Dia**: Deliberar, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 46 do Estatuto Social da Companhia ("**Estatuto Social**"), sobre: **(i)** A constituição de garantia fidejussória, pela **Companhia**, para garantir o fiel, pontual e integral pagamento das obrigações assumidas pela **VALE DO PONTAL S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a **CVM**, com sede na cidade de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, na Estrada Municipal Antônio Cabrera Mano, s/nº, CEP 38.295-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.057.019/0001-86 ("**Vale do Pontal**"), da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em até dias séries, para colocação privada (a "**Emissão**" e "**Debêntures**", respectivamente), nos termos a serem estabelecidos no "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.*" ("**Escritura de Emissão**"), a ser celebrado entre a **Vale do Pontal**, a **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora devidamente registrada na CVM sob o nº 310, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, bairro Pinheiros, CEP 05.419-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.653.164/0001-43 ("**Debenturista**" ou "**Securitizadora**", conforme o caso), a **Companhia**, e a **COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL PARTICIPAÇÕES**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM sob o nº 21.709, com sede na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Municipal URA 195 - Km 9,20, Zona Rural de Uberaba, CEP 38099-899, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.493.364/0001-62 ("**CMAA**", e, em conjunto com a Companhia, "**Fiadoras**"), no âmbito da oferta pública de distribuição de recebíveis do agronegócio que resultará na vinculação das **Debêntures** como lastro de certificados de recebíveis do agronegócio da 234ª (ducentésima trigésima quarta) emissão, em até 2 (duas) séries, da **Securitizadora** ("**CRA**" e "**Emissão dos CRA**"), que serão distribuídos publicamente pela **SP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 29º e 30º andares, Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78 ("**Coordenador Líder**") por meio de oferta pública de distribuição, sob o rito automático, com dispensa de análise prévia, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("**Oferta**" e "**Resolução CVM 160**"), obrigando-se como principal responsável, solidariamente em benefício da **Debenturista**, pelo pagamento do valor total da dívida representada pelas **Debêntures**, acrescida da **Remuneração das Debêntures** (conforme definido abaixo) e dos encargos moratórios, conforme aplicáveis, bem como das demais obrigações pecuniárias assumidas pela **Vale do Pontal** na **Escritura de Emissão** ("**Fiança**"); **(ii)** No ato de constituição da Fiança, a **Companhia** (**a)** expressamente renuncia aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("**Código Civil**") e artigo 794, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada; **(b)** em razão da obrigação solidária, reconhece que não lhe assiste o benefício de ordem e; **(c)** responsabiliza-se expressamente por todos os acessórios da dívida, nos termos do artigo 822 do Código Civil; **(iii)** A realização, pela Companhia, representada por seus diretores e/ou procuradores, de todo e qualquer ato necessário à consecução da Emissão, da Emissão dos CRA e da Oferta, incluindo a constituição da Fiança, a celebração da Escritura de Emissão e do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Até 2 (Duas) Séries, da 234ª (Ducentésima Trigésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.*", a ser celebrado entre a Devedora, a Securitizadora, o Coordenador Líder e as Fiadoras, instrumento que disciplinará a Oferta ("**Contrato de Distribuição**"), bem como de seus eventuais aditamentos; **(iv)** A autorização à Diretoria da Companhia, diretamente ou por meio de procuradores legalmente constituídos, para praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação, formalização e consecução da Emissão, da Emissão dos CRA, da Oferta e da Fiança, incluindo autorização para discutir, negociar e definir os termos e condições das Debêntures, dos CRA e da Fiança, celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e; **(v)** A ratificação de todos os atos praticados até a presente data para fins de implementação da Emissão, da Emissão dos CRA, da Oferta e da Fiança, incluindo, mas não se limitando, à outorga de poderes para procuradores da Companhia e à contratação de prestadores de serviços da Oferta. **6. Deliberações**: Por unanimidade de votos e dos presentes, sem restrições: **6.1.** Aprovar, conforme previsto no item **(i)** da ordem do dia, a Emissão pela Vale do Pontal, controlada pela Companhia, das Debêntures, nos termos a serem estabelecidos na Escritura de Emissão, e com as seus eventuais aditamentos, que representarão, nos termos da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, e da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada, direitos creditórios do agronegócio a serem vinculados à operação de securitização de recebíveis do agronegócio que resultará na Emissão dos CRA, a serem distribuídos publicamente por meio da Oferta. As Debêntures terão as seguintes características principais, sem prejuízo das demais características a serem definidas pelos representantes legais da Vale do Pontal no âmbito da Escritura de Emissão, a seu exclusivo critério, e demais contratos relacionados à Emissão, a Emissão dos CRA, a Oferta e a Fiança: **(a)** Número da Emissão: A Emissão representa a 1ª (primeira) **Emissão** de Debêntures da Vale do Pontal; **(b)** Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de R$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) (**"Valor Total da Emissão**"), observado **(i)** o Montante Mínimo por Série (conforme abaixo definido), e **(ii)** que o Valor Total da Emissão poderá ser diminuído, desde que observado o Montante Mínimo da Emissão das Debêntures (conforme abaixo definido). O valor total final da Emissão e o montante de cada uma das séries da Emissão serão definidos pelo Sistema de Vasos Comunicantes (conforme abaixo definido), por meio da observância a demanda apurada mediante o Procedimento de Bookbuilding (conforme abaixo definido) e serão formalizados mediante a celebração de aditamento à Escritura de Emissão e cumprimento das formalidades nela descritas, sem necessidade de nova aprovação societária pela Companhia ou pelas Fiadoras, estando, desde já, a Companhia autorizada a celebrar referido aditamento; **(c)** Número de Séries: A Emissão será realizada em até 2 (duas) séries, observada a existência de cada série, bem como a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série, serão definida por Sistema de Vasos Comunicantes (conforme abaixo definido), de acordo com o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido) sendo que **(i)** as Debêntures objeto da Emissão inicialmente alocadas na 1ª (primeira) série (**"1ª Série**") são as "**Debêntures da 1ª Série**" e **(ii)** as Debêntures objeto da Emissão distribuídas no âmbito da 2ª (segunda) série (**"2ª Série**", e, em conjunto com a 1ª Série, "**Séries**" ou, individual e indistintamente, "**Série**") são as "**Debêntures da 2ª Série**". Qualquer uma das Séries poderá ser emitida, caso em que a totalidade das Debêntures emitidas serão alocadas na Série remanescente, nos termos a serem acordados ao final do Procedimento de *Bookbuilding*, situação na qual as Debêntures da 1ª Série ou as Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, serão automaticamente canceladas e não produzirão qualquer efeito. A emissão da 1ª Série está condicionada à emissão de Debêntures da 1ª Série correspondentes a, no mínimo, R$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) e a emissão da 2ª Série está condicionada à emissão de Debêntures da 2ª Série correspondentes a, no mínimo, R$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) ("**Montante Mínimo por Série**"); **(d)** Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 250.000 (duzentas e cinquenta mil) Debêntures, com Valor Nominal Unitário (conforme abaixo definido) de R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido), observado **(i)** o Montante Mínimo por Série, e **(ii)** que a quantidade de Debêntures poderá ser diminuída, desde que observado o Montante Mínimo da Emissão das Debêntures (conforme abaixo definido). A quantidade final de Debêntures a serem emitidas, a existência de cada uma das Séries e a quantidade de Debêntures alocada em cada Série serão definidas por meio do Sistema de Vasos Comunicantes (conforme abaixo definido), em observância à demanda apurada mediante o Procedimento de Bookbuilding (conforme abaixo definido) e serão formalizados mediante a celebração de aditamento à Escritura de Emissão e cumprimento das formalidades nela descritas, sem necessidade de nova aprovação societária pela Companhia ou pelas Fiadoras, estando, desde já, a Companhia autorizada a celebrar referido aditamento; **(e)** Sistema de Vasos Comunicantes: Se acordo com o sistema de vasos comunicantes, a quantidade de Debêntures emitida em cada uma das Séries deverá ser abatida da quantidade total de Debêntures prevista no item (d) acima, respectivamente, sendo reduzidos proporcionalmente ao final da emissão dos CRA e a quantidade dos CRA, com o consequente cancelamento das Debêntures não integralizadas, a ser formalizado por meio de aditamento da Escritura de Emissão, sem necessidade de deliberação societária adicional da Companhia, das Fiadoras e/ou da Debenturista ou aprovação em assembleia especial de titulares de CRA, observada a quantidade mínima de 200.000 (duzentas mil) Debêntures, correspondente a R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), as quais deverão ser subscritas e integralizadas na respectiva Série, para efeito do termo de securitização dos CRA ("**Montante Mínimo da Emissão das Debêntures**"), estando, desde já, a Companhia autorizada a celebrar referido aditamento; **(f)** Procedimento de *Bookbuilding*: No âmbito da oferta pública dos CRA, será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento de potenciais Investidores nos CRA, organizado pelo Coordenador Líder, com recebimento de reservas, para definição **(i)** da remuneração aplicável a cada uma das séries dos CRA e, consequentemente, da remuneração das Debêntures (conforme abaixo definido) aplicável a cada uma das Séries; **(ii)** do número de séries da emissão dos CRA e, consequentemente, do número de Séries; **(iii)** da quantidade de CRA alocada em cada série da emissão dos CRA e, consequentemente, da quantidade de Debêntures alocada em cada Série; e **(iv)** do volume final da emissão dos CRA e, consequentemente, o volume final da Emissão; observado **(iv.a)** o Montante Mínimo da Emissão das Debêntures; **(iv.b)** o Montante Mínimo por Série; e **(iv.c)** que a alocação das Debêntures em cada Série ocorrerá em Sistema de Vasos Comunicantes ("**Procedimento de *Bookbuilding***"). A Escritura de Emissão será objeto de aditamento para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, a ser celebrado após a conclusão de tal procedimento, sem necessidade de deliberação societária adicional da Companhia, das Fiadoras e/ou da Debenturista ou aprovação em assembleia especial de titulares de CRA, para formalizar **(i)** a Remuneração aplicável a cada uma das Séries; **(ii)** o número de Séries da Emissão; **(iii)** a quantidade de Debêntures alocadas em cada Série da Emissão; e **(iv)** o volume final da Emissão, estando, desde já, a Companhia autorizada a celebrar referido aditamento; **(g)** Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures da 1ª Série e o valor nominal unitário das Debêntures da 2ª Série, na Data de Emissão, serão de R$1.000,00 (mil reais) (respectivamente, "**Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série**" e "**Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série**"); **(i)** Remuneração das Debêntures da 1ª Série: As Debêntures da 1ª Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios, com periodicidade semestral, correspondentes a 100% (cento por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de um dia, "*over extra grupo*", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão no Informativo Diário, disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br), acrescida de *spread* (sobretaxa) a ser definido no Procedimento de *Bookbuilding*, limitada a uma taxa máxima de 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("**Remuneração da 1ª Série**"). A Remuneração da 1ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, conforme o caso, a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures da 1ª Série ou da Data de Pagamento da Remuneração da 1ª Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento e pagos ao final de cada Período de Capitalização (a ser definido na Escritura de Emissão). O cálculo da Remuneração da 1ª Série obedecerá à fórmula a ser estabelecida na Escritura de Emissão; **(j)** Remuneração das Debêntures da 2ª Série: As Debêntures da 2ª Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios, com periodicidade semestral, correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, limitado ao maior, no dia útil imediatamente anterior à data do Procedimento de *Bookbuilding*, entre: (a) a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br) da taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2030, a ser apurada no fechamento do dia útil imediatamente anterior à data da realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de sobretaxa (spread) de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis; ou (b) 7,65% (sete inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis; ou (b) a taxa máxima de 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("**Remuneração da 2ª Série**" e, em conjunto com a Remuneração da 1ª Série, "**Remuneração das Debêntures**"). A Remuneração da 2ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da 2ª Série ou a Data de Pagamento da Remuneração da 2ª Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização (a ser definido na Escritura de Emissão). O cálculo da Remuneração da 2ª Série obedecerá à fórmula a ser estabelecida na Escritura de Emissão; **(k)** Pagamento da Remuneração: Os valores relativos à Remuneração das Debêntures deverão ser pagos, sem prazo de carência, nas datas de pagamento a serem previstas na Escritura de Emissão (com relação à Remuneração da 1ª Série, cada uma, uma "**Data de Pagamento da Remuneração da 1ª Série**", e, quando em conjunto, "**Pagamento da Remuneração**", ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado ou resgate antecipado das Debêntures da 1ª Série e/ou das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, nos termos da Escritura de Emissão; **(l)** Fiança: Como garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas pela Companhia por meio da Escritura de Emissão, incluindo o valor nominal, encargos financeiros, multas, juros de mora e multa moratória, de todas as obrigações pecuniárias assumidas pela Companhia na Escritura de Emissão, incluindo a constituição e recomposição do fundo de despesas, e de todos os demais custos, despesas e encargos oriundos da Escritura de Emissão e/ou da legislação aplicável, inclusive com relação à constituição, ao aperfeiçoamento, à manutenção e à execução da Fiança, incluindo despesas judiciais e/ou administrativas, além de eventuais tributos, taxas e comissões aplicáveis nos termos da Escritura de Emissão ("**Obrigações Garantidas**"), as Fiadoras prestarão fiança em favor da Debenturista, obrigando-se, de forma irrevogável, irretratável e solidária, como principais responsáveis, sem qualquer divisão, pelo pagamento das Obrigações Garantidas, nos termos a serem descritos na Escritura de Emissão ("**Fiança**"); **(m)** Data de Emissão: A data de emissão das Debêntures será definida na Escritura de Emissão ("**Data de Emissão**"); **(n)** Conversibilidade: As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia; **(o)** Espécie: As Debêntures serão da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, ou seja, as Debêntures não conferirão qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares. **(p)** Prazo e Data de Vencimento: As Debêntures terão prazo de vigência de, aproximadamente, 8 (oito) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, na data de vencimento a ser definida na Escritura de Emissão ("**Data de Vencimento**"), ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado total das Debêntures, a serem definidas na Escritura de Emissão; **(q)** Subscrição: As Debêntures serão objeto de colocação privada e serão subscritas pela Debenturista, em uma única data, por meio de assinatura de boletim de subscrição, conforme modelo que constará da Escritura de Emissão; **(r)** Integralização: As Debêntures serão integralizadas, pela Debenturista, nas mesmas datas de integralização dos CRA (sendo cada data, uma "**Data de Integralização**"), à vista e em moeda corrente nacional. As Debêntures serão integralizadas: **(i)** na primeira Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário; e **(ii)** em caso de integralização das Debêntures em Datas de Integralização posteriores à primeira Data de Integralização, **(ii.a)** com relação às Debêntures da 1ª Série, pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração das Debêntures da 2ª Série, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série; acrescidos da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis*, contada desde a primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização das Debêntures da respectiva Série (exclusive). As Debêntures serão integralizadas com ágio ou deságio, conforme definido pelo Coordenador Líder, no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio **(i)** será aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA da respectiva série e, consequentemente, à totalidade das Debêntures da respectiva série, em cada Data de Integralização; e **(ii)** não terá impacto nos valores recebidos pela Companhia no âmbito das Debêntures; **(s)** Amortização: O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série e o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, será amortizado pela Companhia, em 2 (duas) parcelas anuais e consecutivas, conforme datas a serem definidas na Escritura de Emissão, sendo a última delas a Data de Vencimento; **(t)** Demais Características: As demais características das Debêntures e da Fiança encontrar-se-ão descritas na Escritura de Emissão. **6.2** Aprovar, conforme previsto nos itens **(ii)** e

Falando Sério

Wellington Cardoso Ramos
jornalistawellingtoncardoso@gmail.com

■ Condenados

Condenados os dois homens acusados de recepta-ção e lavagem de dinheiro (ocultação de bens), crimes que deram origem à operação "Babá Laranja", deflagrada pela Polícia Civil em agosto de 2022 com o objetivo de coibir furtos e roubos de veículos, incluídos máquinas e equipamentos agrícolas.

■ Apreensões

Em agosto do ano passado, uma das fases da operação levou ao cumprimento de um mandado de prisão em condomínio, três mandados de busca e apreensão e onze mandados de sequestro de veículos em duas empresas dedicadas à compra e venda de máquinas agrícolas.

■ Muito dinheiro

Os bens apreendidos pela ação das Delegacias de Repressão a Crimes Rurais (delegado Tiago Cruz) e de Furtos e Roubos, do 5º Departamento da PC, foram avaliados em mais de R$2 milhões.

■ Adulteração

As investigações mostraram que os acusados adquiriam veículos furtados ou roubados e, com chassis alterado, esperavam a "poeira baixar" e os revendiam a preços de mercado, usando para isso os nomes de "laranjas".

■ Não colou

Um dos condenados contou nos autos que não sabia ser veículos furtados e tentou justificar as evidências de adulteração de chassis dizendo, no caso de máquinas agrícolas, que a irregularidade poderia ser resultado de batida de pedra e árvore durante o seu uso.

■ Usadas

Para encobrir a movimentação financeira que tinham, segundo a denúncia, os acusados usavam duas funcionárias, para as quais transferiam veículos a serem vendidos e em cujas contas bancárias o dinheiro das vendas era depositado.

■ Valores

Na conta de uma delas, que tinha salário de R$1,5 mil, houve movimentação de R$700 mil em apenas três meses de 2021. Pela conta da outra, com remuneração de R$3 mil, passaram mais de R$2 milhões entre outubro de 2020 e novembro de 2021.

■ As penas

Processo correu na 2ª Vara Criminal e o filho pegou pena maior que a do pai. Sua condenação foi de 8 anos 2 meses e 24 dias, em regime fechado e sem direito a recorrer em liberdade. A pena do pai foi fixada em 7 anos 3 meses e 6 dias. No semiaberto.

■ Indenização

Às vítimas dos furtos das máquinas, que tiveram suas atividades profissionais prejudicadas, a dupla terá de pagar no mínimo R$40 mil de indenização (a cada uma delas). Todos os veículos apreendidos dos condenados serão vendidos para garantir a execução da sentença.

■ Mutirão

De 1 mil 210 cirurgias de catarata contratadas pela Secretaria Municipal de Saúde, 669 foram realizadas até terça-feira (31). O programa prossegue até o encerramento do contrato firmado com o Hospital São Paulo por credenciamento.

■ Agora aguenta!

Desde essa quarta-feira, Uberaba não tem deputado federal ou estadual, em consequência das opções feitas pelos eleitores em outubro do ano passado.

■ Segurança

Homens encarregados da segurança pessoal do vice-governador estão visitando e vistoriando cada um dos locais por onde Mateus Simões, o vice-governador, passará em Uberaba.

■ Carteira da OAB

O ex-secretário da SDS (Secretaria de Defesa Social), Glorivan Bernardes, dentre outros bacharéis em Direito, receberá sua carteira da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) no próximo dia 7. "Quanta honra e quanta responsabilidade" – diz ele, frisando que "meu nome é compromisso e profissionalismo, assim como o foi em quase 40 anos de Polícia Federal".

■ Inaugurou

Elisa inaugurou a agenda de visitas ao gabinete da deputada federal Ana Paula Junqueira, esposa do prefeito uberlandense, Odelmo Carneiro Leão. O destaque foi registrado pela também primeira-dama em seu Instagram.

■ Saia justa

Empresa de informática a serviço da Codiub está deixando de "saia justa" o secretário Roberto Tosto, da Fazenda. Na expedição de guias para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), a cada dia tem uma novidade negativa ensejando queixas dos contribuintes.

■ Audiências

Na terça-feira (31), o juiz da 3ª Vara Criminal ouviu todas as testemunhas da acusação contra os homens apontados como planejadores e executores de assalto a viglantes de carro forte parado diante do Supermercado LS Guarato, em setembro de 2022.

■ Interrogatório

Para o dia 7, o magistrado marcou o interrogatório dos sete acusados, dos quais quatro estão presos, e também ouvirá testemunhas da defesa.

■ Carência

A maioria das 53 equipes de Programa Saúde da Família (PSF) não conta com fisioterapeuta e terapeuta ocupacional, de participação preconizada em lei federal de outubro de 2021. Legislação diz que esses profissionais devem participar das estratégias da Atenção Básica.

■ Inusitado

Muito chapéu e colares brilhantes na festinha sobre a laje podem provocar barulho e causar estragos.

OPINIÃO

PONTO DE VISTA

Virtual

Somos críticos mesmo, até parece uma certa loucura! Numa roda de amigas, em momentos de jogar papo fora, é um prato cheio nos deliciarmos com o estrelismo de certas pessoas.

Quem não se impressionava, no meio artístico, com a androgenia de Ney Matogrosso, o popularismo de Cauby Peixoto, o *chansonnier* Ivon Curi, a maluquice de Raul Seixas, a cafonália do Tropicalismo, muitas plumas e paetês dos que sempre ousaram?! Poucos se atreviam a androginizar em meio a tanta caretice reinante! Outro espetaculoso do hermafroditismo foi Sidney Magal com seu rebolado sexy. Ao adentrarmos profundamente na vida desses ídolos agressores de nossa geração, encontramos artistas no cotidiano, alguns em um sítio integrado ao mundo vegetal e animal; longe dos holofotes, são pessoas comuns que querem o silêncio.

Colecionadoras desses ídolos, eu e Ani soubemos do filme que seria rodado numa fazenda em Uberaba, "Buenos dias", tendo como protagonistas Marcos Palmeira, Paulo Gracindo e outros. Fãs incondicionais do ator Paulo Gracindo Júnior interpretando o papel de Dom Pedro I na novela Marquesa de Santos, compramos uma caixa de cerveja para nos encontrarmos com o ídolo. Era um dia de celebração ver ao vivo o príncipe Dom Pedro I que povoava nossa imaginação. De madrugada zarpamos para o set de filmagens para participarmos como figurantes.

Que vida difícil dos artistas! Filmamos a mesma cena com Marcos Palmeira umas quinze vezes. Ele passava a pé segurando o cavalo pelo arreio, nos cumprimentava e seguia em frente. Repetir… repetir… repetir. Nossas expectativas em conhecer e saciar fantasias do supergalã nos acalmava. Dom Pedro I, em seu cavalo, fardado, com sua espada, essas cenas nos deixavam com falta de ar. Permanecemos até as 16 horas, bem-vestidas, estreando roupas de caubói, para impressionar o artista.

Com paciência e fascínio esperamos até que desceu da fazenda um rapaz franzino, chinelas havaianas, camiseta " surrada", short estampado. Realidade é sempre mais forte! Sentou debaixo de uma mangueira e se apresentou: "Sou Paulo Gracindo Júnior", abrindo-se em sorrisos, com todos os dentes em coroas de jaqueta, barba por fazer, óculos escuros.

Como lidar nesses momentos com a ficção e a realidade? No outro dia abandonamos a locação das filmagens. "Gato escaldado tem medo de água fria."

Vilãs de novelas recebem ovadas, pedradas, bengaladas. Foi o caso do artista Celso Antunes quando interpretou o marido que batia na esposa. Apanhou tanto que teve trombose e ficou internado no hospital! A ficção do personagem é confundida com o ator ou atriz. Quanta ilusão! Imaturidade? Por que confundem? Por que confundimos personagens com a vida real? Seriam tantas *fake news* povoando nossa cabeça e nos colocando cúmplices dessas fantasias?!

Essas imagens que idealizamos e espelhamos em nossa vida são ilusões, são cruéis. Quando não aceitamos, é uma maneira de nos proteger, só assim conseguiremos menos autocrítica em vez de ficarmos nos chicoteando para atingir a perfeição. Uma saída interessante é rir de si mesmo. Será que a ficção criada pela mídia nos serve ou nos assombra? O certo é que se não der para eliminar a autocrítica, dá para negociar com ela. Só assim teremos paz e harmonia.

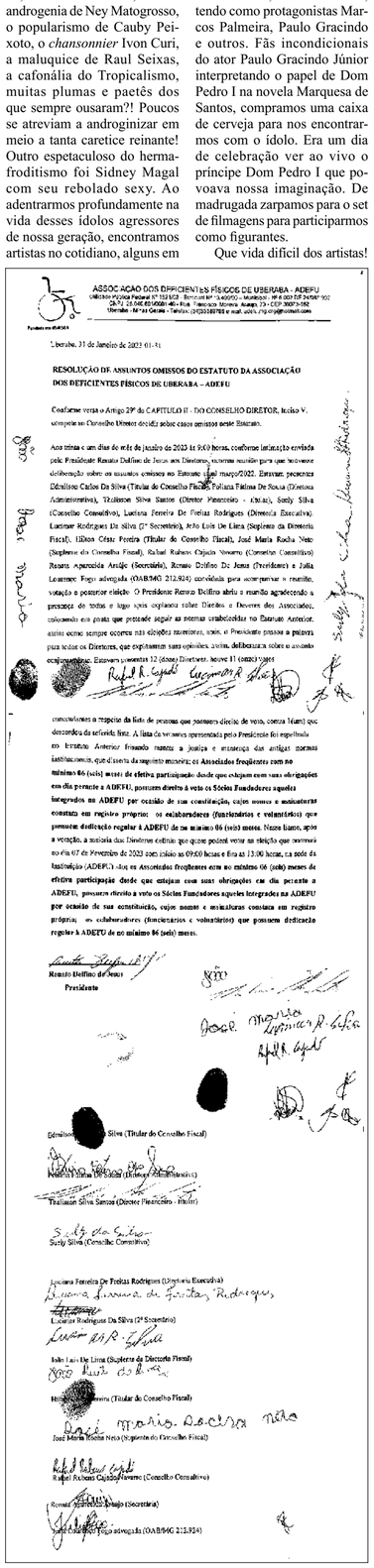
Dois beijos...

Ina e Ani
gemeasanina@hotmail.com

Alma

Poucos são os que nos olham de verdade. Até olham, mas não enxergam. Portanto, inócuo sofrer pelo que estariam pensando de nós, seria correr em vão. A percepção alheia tem sido no sentido de comparar, disputar, medir. Há, por outro lado, os que morrem para se exibir, seduzindo a atenção do olhar dos outros, que miram, porém apenas para aferir, favorecendo a suposição de melhor ou pior. Percepção superficial e volátil, comprometida pela fugacidade que domina esse tempo atual. O quanto rico, o quanto bela, o quanto poderoso… como se existir fosse uma situação externa. Uma prática vazia na busca incessante de aparecer. Mas existir é um exercício interior. Assim como Deus não vem de fora, é semente colocada em nosso âmago para brotar de dentro ao encontro da luz que dispõs para todos que a queiram. Cabe a cada um permitir ou não que germine, surgindo como razão. Enquanto seres, nascemos de nós mesmos e somente depois do que estabelecemos internamente é que podemos nos expandir como indivíduais. De dentro para fora que se exala a pessoa pela compaixão, pelo amor. Não apenas pela aparência, pela silhueta, vestes, paisagens, luxo ou vigor, no rompante da vontade insana de projeção, disfarçando sempre uma implícita exibição de superioridade. Incide cega uma ansiedade repetitiva, posto que não vigora nada mais que o tempo do flash, que interrompe a escuridão que ocupa o vazio interno que se tenta preencher. Eventualmente, acrescenta-se, cinicamente e disfarçadamente, uma invisível intenção de humilhar. Daí, o instrumento Instagram, Facebook, WhatsApp vão provocando efeito social dilacerante, posto que facilitam esta contaminação geral inconsciente. Há um ópio viciante, demoníaco, alienando, acorrentando indefinidamente os atuais. Que acordemos de nossa alienação enquanto não profundamente afetados a ponto de não nos permitir sequer a provocação própria para a autocrítica. Ainda há tempo de ser gente nessa presente sociedade doente, desumana, impura e carnal. E, então, existir sem se limitar ao superficial, ao exibicionismo vazio e indiferente. Ousemos ao amor vez que amar já até parece atrevimento. A permanência exclusivamente na glória não existe, é cenário. Ninguém passa por aqui sem dor. Ledo engano imaginar-se inatingível. De fato, amar é caro, diferente da opção de vida fugaz, mas, queira ou não, a vida é de verdade e vai sentir seus efeitos, admita ou não. Ocorre que, existindo de verdade, não perecerá ao ocaso infinito dos vazios. Certo que amar com compaixão, longe do egoísmo, não é para os fracos. O efêmero incessante cansa e conduz ao momento que o demônio sedutor vem rir das nossas fantasias materiais no equívoco da felicidade perene. Vai ridicularizar as rugas, cujo disfarce constante fica nas falsas imagens de "Photoshop", vai caçoar na nossa despedida final dos bens materiais que ficam, vai escarnear pela nossa dor na ausência do olhar verdadeiramente amoroso que não obtivemos ou pela nossa carência da afetuosa não com o carinho dos amigos de verdade. Afinal, não podemos nos esquecer, somos Alma.

Ricardo Cavalcante Motta
rcavalcantemotta@yahoo.com.br



ASSOC AÇAO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE UBERABA - ADEFU

RESOLUÇÃO DE ASSUNTOS OMISSOS DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE UBERABA – ADEFU

Conforme versa o Artigo 29º do CAPITULO II - DO CONSELHO DIRETOR, Inciso V, compete ao Conselho Diretor decidir sobre casos omissos neste Estatuto.

Aos cinco e um dias do mês de janeiro de 2023 às 9(nove) horas, conforme intimação enviada pelo Presidente Renato Delfino de Jesus aos Diretores, ocorreu reunião para que houvesse deliberação sobre os assuntos omissos no Estatuto cuja data é março/2022. Estavam presentes Edmilson Carlos Da Silva (Titular do Conselho Fiscal), Poliana Fátima De Sousa (Diretora Administrativa), Thalisson Silva Santos (Diretor Financeiro - titular), Sarly Silva (Conselho Consultivo), Luciana Ferreira De Freitas Rodrigues (Diretoria Executiva), Lauriane Rodrigues Da Silva (2º Secretário), João Luis De Lima (Suplente da Diretoria Fiscal), Hilton Ferreira (Titular do Conselho Fiscal), José Maria Rosa Neta (Suplente do Conselho Fiscal), Rafael Rubens Cajado Naveme (Conselho Consultivo) Renata Aparecida Araújo (Secretária), Renato Delfino De Jesus (Presidente) e Julia Laurence Feijo advogada (OAB/MG 212.924) convidada para acompanhar a reunião, votação e posterior eleição. O Presidente Renato Delfino abriu a reunião agradecendo a presença de todos e logo após explanou sobre Direitos e Deveres dos Associados, colocando em pauta que pretende seguir as normas estabelecidas no Estatuto Anterior, assim como, sempre ocorreu nas eleições anteriores, sois, o Presidente passou a palavra para todos os Diretores, que explanaram suas opiniões acima, deliberaram sobre o assunto conforme abaixo. Estavam presentes 12 (doze) Diretores, houve 11 concordâncias e 1 abstenção da fala do Diretor Edmilson Carlos Da Silva (Titular do Conselho Fiscal) que discordou da referida fala. A lista de votantes apresentada pela Presidente foi espelhada no Estatuto Anterior firmando mantes a justiça e semelhança das antigas normas estabelecidas, que diretoria ou associado membro; os Associados freqüentes com no mínimo 06 (seis) meses de efetiva participação desde que estejam com suas obrigações em dia perante a ADEFU, possuem direito à voto os Sócios Fundadores aqueles integrados na ADEFU por ocasião de sua constituição, cujos nomes e assinaturas constam em registro próprio; os colaboradores (funcionários e voluntários) que possuem dedicação regular à ADEFU de no mínimo 06 (seis) meses.

Renato Delfino de Jesus
Presidente

Edmilson Carlos Da Silva (Titular do Conselho Fiscal)
Poliana Fátima De Sousa (Diretora Administrativa)
Thalisson Silva Santos (Diretor Financeiro - titular)
Sarly Silva (Conselho Consultivo)
Luciana Ferreira De Freitas Rodrigues (Diretoria Executiva)
Lauriane Rodrigues Da Silva (2º Secretário)
João Luis De Lima (Suplente da Diretoria Fiscal)
Hilton Ferreira (Titular do Conselho Fiscal)
José Maria Rosa Neta (Suplente do Conselho Fiscal)
Rafael Rubens Cajado Naveme (Conselho Consultivo)
Renata Aparecida Araújo (Secretária)
Julia Laurence Feijo advogada (OAB/MG 212.924)

Jornal da Manhã
RIO GRANDE ARTES GRÁFICAS LTDA. - Fundada em 25 de julho de 1972
FILIADO À ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS

DIRETOR EXECUTIVO
Luiz Ciabotti Neto

DIRETORA ADMINISTRATIVA
Lidia Prata Ciabotti

EDITOR-CHEFE
Márcio Gennari Mariano (RPMT 4947)

REPRESENTANTES NO BRASIL
CENTRAL DE COMUNICAÇÃO
S/C LTDA. - FLORIANÓPOLIS
Rua Anita Garibaldi, 79 - 7º andar - Q.701 - Cep. 88010-500 - Centro - Fone/Fax: (48) 222-4355

BRASÍLIA
SCS QD. 02 - Bl. "D"
Ed. Oscar Niemeyer - S/1002 -
Cep. 70316-900 - Fone: (61) 323-4701

PUBLICIDADE
(34) 3331-7900
anuncios@jmonline.com.br

REDAÇÃO
Av. Dr. Fidélis Reis, 820 - Centro - Uberaba (MG)
CEP: 38.010-030 - Fone: PABX (34) 3331-7900
Fax: 3321-8200
E-mail: jmonline@jmonline.com.br

PARQUE GRÁFICO
Rua Edson Gonçalves Prata, 2 - Fone: (34) 3312-7669
www.jmonline.com.br

Em função de espaço, a editoria se reserva ao direito de editar o texto. Para ocupar esse espaço recomendamos que o texto enviado contenha até 30 linhas, ou seja subdividido em partes.

As opiniões manifestadas em artigos assinados não representam necessariamente a opinião deste jornal

ESPORTE

Jovem uberabense é aprovado no Flamengo

DIVULGAÇÃO



Jovem atacante de Uberaba, Lauender Gabriel, agora integra a categoria de base do Flamengo

O garoto foi aprovado no Trieste-PR, em 2019. Mas, com a pandemia, teve que retornar para Uberaba

O atacante Lauender Gabriel, de 11 anos, natural de Uberaba, é o mais novo contratado do Clube de Regatas do Flamengo. Ele foi aprovado em definitivo na última avaliação, em novembro do ano passado.

Lauender vai reforçar o Sub-12 do Rubro-negro carioca. Ele é ambidestro e tem como características principais a força física, explosão, versatilidade, velocidade e finalização.

O garoto foi aprovado no Trieste-PR, em 2019. Mas, com a pandemia, teve que retornar para Uberaba. Ele seguiu treinando e disputou torneios locais, como a Copa Uberaba, quando foi campeão pelo Vila Nova; a Liga Uberabense e o Campeonato Municipal, ganhando na ocasião pela Escola Uberaba.

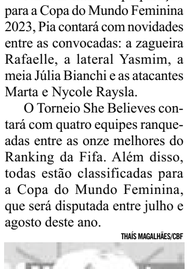
Ano passado, ele voltou ao Trieste para treinar e disputar os jogos e passou no primeiro teste do Flamengo, em agosto.

Seleção Feminina é convocada para o Torneio She Believes

A técnica Pia Sundhage anunciou as 23 atletas que farão parte do grupo que defenderá a Seleção Brasileira Feminina no Torneio She Believes, na Data Fifa de fevereiro, entre os dias 13 e 22. Na competição, o Brasil enfrentará as seleções dos Estados Unidos, Japão e Canadá.

Na reta final de preparação para a Copa do Mundo Feminina 2023, Pia contará com novidades entre as convocadas: a zagueira Rafaelle, a lateral Yasmim, a meia Júlia Bianchi e as atacantes Marta e Nycole Raysla.

O Torneio She Believes contará com quatro equipes ranqueadas entre as onze melhores do Ranking da Fifa. Além disso, todas estão classificadas para a Copa do Mundo Feminina, que será disputada entre julho e agosto deste ano.



THAÍS MAGALHÃES/CBF

Pia contará com novidades entre as convocadas, como Rafaelle, Yasmim, Júlia Bianchi, Marta e Nycole Raysla

Estudo identifica 73 eventos esportivos que podem ter o Rio como sede

A Prefeitura do Rio de Janeiro, em parceria com o Rio Convention & Visitors Bureau (Rio CVB/Visit Rio), apresentou o Mapa de Oportunidades para o Rio de Janeiro nos próximos 10 anos. O diagnóstico aponta 73 torneios de prestígio mundial que a cidade está apta a receber.

O estudo, fruto de um convênio com a 2IS, consultoria suíça que monitora oportunidades de eventos desse segmento, considerou critérios como atratividade turística, disponibilidade de espaços existentes, popularidade e relevância socioeconômica. Segundo estimativa do Rio CVB/VisitRio, se a capital fluminense conseguir atrair os dez eventos mais relevantes da lista, poderá conseguir, em uma década, um incremento de cerca de R$15 bilhões na atividade econômica local.

"Um dos papéis da prefeitura é a universalização do acesso ao esporte. Além disso, um aspecto fundamental para a construção da identidade carioca é o alto impacto dos eventos esportivos na trajetória da nossa cidade. Hoje, o Rio tem um conjunto de equipamentos esportivos que permite trazer para cá grandes eventos, que podem ter um impacto econômico fantástico na cidade", afirmou o prefeito Eduardo Paes.

O levantamento identificou eventos de impacto mundial. Na lista, os campeonatos mundiais de basquete masculino e feminino, vôlei, hipismo, ciclismo, futebol feminino e atletismo, além dos Jogos Pan-Americanos e da Copa dos Presidentes (golfe).

Convite de Missa de 7º Dia de Falecimento

Kênia, esposa; Lorena e Renata, filhas; Marli e Marlene, irmãs de

CARLOS ALBERTO ALVES DE FREITAS
(✰23/10/1947 ✞28/01/2023)

convidam para a missa de sétimo dia de seu falecimento, que será celebrada por intenção de sua alma nesta sexta-feira, dia 03/02/2023, às 19h, na igreja Nossa Senhora das Graças – Av. Elias Cruvinel, 819. Agradecem a todos que comparecerem a mais este ato de fé e solidariedade cristã.

VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ALCOOL S.A.
CNPJ/NIRE 08.693.354/0001-27 - NIRE 31.300.103.971
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE JANEIRO DE 2023
1. Data, Horário e Local: Aos 10:00 horas do dia 25 de janeiro de 2023, na sede social da VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Municipal URA 495 Km 9,20, Zona Rural de Uberaba, CEP 38097-899, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/ME") sob o nº 08.693.354/0001-27 ("Companhia"). 2. Presença. Presentes acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia. 3. Convocação. Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme se verifica no final de sua emissão da presente instrumento, lavrado em livro próprio com as assinaturas dos presentes. 4. Mesa. Presidente: Carlos Eduardo Turchetto Santos; Secretário: Jefferson Degaspari Fiorindo, abaixo assinados. 5. Ordem do Dia: Deliberar, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 9º do Estatuto Social da Companhia ("Estatuto Social"), sobre: (i) A constituição de garantia fidejussória, pela Companhia, para garantir o fiel, pontual e integral pagamento das obrigações assumidas pela VALE DO PONTAL AÇÚCAR E ETANOL S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, na Estrada Municipal Antônio Cabreira Júnior, s/nº, CEP 38.295-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.057.610/0001-86 ("Vale do Pontal"), no âmbito 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em até duas séries, para colocação privada ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), nos termos a serem estabelecidos no "*Instrumento Particular de Escritura de 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.*" ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Vale do Pontal, a ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., companhia securitizadora devidamente registrada na CVM sob o nº 310, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, bairro Pinheiros, CEP 05.419-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.753.164/0001-43 ("Debenturista" ou "Securitizadora", conforme o caso), a ser celebrado entre a Vale do Pontal, a ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., companhia securitizadora devidamente registrada na CVM sob o nº 310, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, bairro Pinheiros, CEP 05.419-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.753.164/0001-43 ("Debenturista", e em conjunto com a Companhia, "Emissora"), na melhor data de operação de securitização de recebíveis do agronegócio da 234ª (ducentésima trigésima quarta) emissão, em até 2 (duas) séries, da Securitizadora ("CRA" e "Emissão dos CRA"), que terão como lastro os direitos creditórios devidos pela Vale do Pontal nos termos do "*Contrato de Compra e Venda de Açúcar Bruto*", a ser celebrado entre a Vale do Pontal e a Companhia ("Contrato de Compra e Venda"). 6. Deliberações. Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas da Companhia, por unanimidade de votos e sem ressalvas, aprovaram: (i) a autorização à diretoria da Companhia para praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação, formalização e consecução da Emissão, da Emissão dos CRA, da Oferta e das demais matérias relacionadas à Emissão, à Emissão dos CRA, da Oferta e da Garantia (conforme abaixo definidos), nos termos da Escritura de Emissão, do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.*", a ser celebrado entre a Devedora, a Securitizadora e, opcionalmente, Líder e as Fiadoras, instrumento que disciplinará a Oferta (conforme abaixo definida)", bem como de seus eventuais aditamentos; (ii) a autorização à Diretoria da Companhia, bem como aos Procuradores (conforme abaixo definido) da Companhia, para praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação, formalização e consecução da Emissão, da Emissão dos CRA, da Oferta e da Garantia, inclusive para celebrar a constituição, ao aperfeiçoamento, à manutenção e à execução da Garantia, incluindo despesas públicas, atos administrativos, além de eventuais reformas, atas e contratos aditivos nos livros de Registro de Ações Nominativas e de Transferência de Ações, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos; e (v) a ratificação de todos os atos praticados até a presente data para fins de implementação da Emissão, da Emissão dos CRA, da Oferta e da Garantia. Ficam, ainda, autorizados, a partir de 2 (dois) anos contados da Data de Emissão (conforme abaixo definido), os Procuradores da Companhia a contratarem prestadores de serviços da Oferta. 7. Deliberações. Na conformidade da ordem do dia, as seguintes deliberações foram tomadas pelos acionistas da Companhia, por unanimidade de votos e sem ressalvas: 7.1. Aprovar, conforme previsto no item (i) do item 6 acima, a constituição, pela Companhia, da Fiança, em garantia às obrigações assumidas pela Vale do Pontal nos termos da Escritura de Emissão, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, ou seja, as Debêntures contarão com garantia adicional fidejussória, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, ou seja, as Debêntures serão garantidas pela Fiança, incluindo autorização para discutir, negociar e definir os termos e condições das Debêntures, das CRA e da Fiança, incluindo, mas não se limitando, a escolha de todos os documentos e seus eventuais aditamentos, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos; e (vi) A ratificação de todos os atos praticados até a presente data para fins de implementação da Emissão, da Emissão dos CRA, da Oferta e da Garantia, incluindo, mas não se limitando, a outorga de poderes para procuradores da Companhia e a contratação de prestadores de serviços da Oferta. 8. Deliberações. Na conformidade da ordem do dia, as seguintes deliberações foram tomadas pelos acionistas da Companhia, por unanimidade de votos e sem ressalvas: 8.1. Aprovar, conforme previsto nos itens (i) e (ii) da ordem do dia, a constituição, pela Companhia, da Fiança, em garantia às obrigações assumidas pela Vale do Pontal nos termos da Escritura de Emissão, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, ou seja, as Debêntures contarão com garantia adicional fidejussória, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, ou seja, as Debêntures serão garantidas pela Fiança, incluindo autorização para discutir, negociar e definir os termos e condições das Debêntures, das CRA e da Fiança, incluindo, mas não se limitando, a escolha de todos os documentos e seus eventuais aditamentos, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos; e (vi) A ratificação de todos os atos praticados até a presente data para fins de implementação da Emissão, da Emissão dos CRA, da Oferta e da Garantia, incluindo, mas não se limitando, a outorga de poderes para procuradores da Companhia e a contratação de prestadores de serviços da Oferta. 9. Deliberações. Na conformidade da ordem do dia, as seguintes deliberações foram tomadas pelos acionistas da Companhia, por unanimidade de votos e sem ressalvas: 9.1. Aprovar, conforme previsto no item (i) da ordem do dia, a realização, pela Companhia, da Oferta, a ser realizada nos termos da Instrução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("CVM 160"), sob o rito de registro automático de distribuição, sob o não automático, com dispensa de análise prévia, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Oferta" e "Resolução CVM 160"). 9.2. Aprovar, conforme previsto no item (ii) da ordem do dia, a constituição, pela Companhia e pela Vale do Tijuco, para garantir o fiel, pontual e integral pagamento das obrigações assumidas pela Vale do Pontal no âmbito da Emissão, obrigando-se o respectivo principal pagador e solidariamente, por renúncia expressa aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de enumerado de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 827, 829, 834, 835, 837, 838 e 839, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil") e artigo 794, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada, (b) em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do artigo 822 do Código Civil, a constituição da Fiança, a celebração da Escritura de Emissão e a emissão, pela Companhia, das Debêntures, bem como a outorga de poderes para procuradores da Companhia e a contratação de prestadores de serviços da Oferta. 9.3. Aprovar, conforme previsto no item (iii) da ordem do dia, a outorga de poderes para procuradores da Companhia e a contratação de prestadores de serviços da Oferta. 9. Deliberações. Na conformidade da ordem do dia, as seguintes deliberações foram tomadas pelos acionistas da Companhia, por unanimidade de votos e sem ressalvas: 9.1. Aprovar, conforme previsto no item (i) da ordem do dia, a realização, pela Companhia, da Oferta, a ser realizada nos termos da Instrução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("CVM 160"), sob o rito de registro automático de distribuição, sob o não automático, com dispensa de análise prévia, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Oferta" e "Resolução CVM 160"). 9.2. Aprovar, conforme previsto no item (ii) da ordem do dia, a constituição, pela Companhia e pela Vale do Tijuco, para garantir o fiel, pontual e integral pagamento das obrigações assumidas pela Vale do Pontal no âmbito da Emissão, obrigando-se o respectivo principal pagador e solidariamente, por renúncia expressa aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de enumerado de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 827, 829, 834, 835, 837, 838 e 839, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil") e artigo 794, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada, (b) em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do artigo 822 do Código Civil, a constituição da Fiança, a celebração da Escritura de Emissão e a emissão, pela Companhia, das Debêntures, bem como a outorga de poderes para procuradores da Companhia e a contratação de prestadores de serviços da Oferta. 9.3. Aprovar, conforme previsto no item (iii) da ordem do dia, a outorga de poderes para procuradores da Companhia e a contratação de prestadores de serviços da Oferta. 7. Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta Ata em forma de sumário, conforme anteriormente autorizado pelos acionistas da Companhia, que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. (as) Jose Francisco de Fátima Santos, Presidente da Mesa; Luiz Gustavo Turchetto Santos, Secretário da Mesa. Acionistas: Jose Francisco de Fátima Santos; Mark Julian Wakeford; Luiz Gustavo Turchetto Santos; Sarjudi Trivarmalgiri; Mukunda Thangi Hanabjery Sudda. Confere com o original, lavrado em livro próprio. Jose Francisco de Fátima Santos - Presidente da Mesa. Luiz Gustavo Turchetto Santos - Secretário da Mesa. JUCEMG: Certifico o registro sob o nº 9985455 em 30/01/2023 e protocolo 230514227 - 27/01/2023. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL PARTICIPAÇÕES
CNPJ/NIRE 08.495.364/0001-52 - NIRE 31.300.026.316
Companhia Aberta
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 25 DE JANEIRO DE 2023
1. Data, Horário e Local: Às 09:00 horas do dia 25 de janeiro de 2023, na sede social da COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL PARTICIPAÇÕES, sociedade por ações, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/ME") sob o nº 08.495.364/0001-52 ("Companhia"), situada na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Municipal URA 495, Km 9,20, Área Rural de Uberaba, CEP 38097-899. 2. Convocação e Presença. Reunião instalada com a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia ("Conselho de Administração"), independentemente de convocação, nos termos do Estatuto Social da Companhia ("Estatuto Social"), conforme se verifica ao final da ata original da presente Reunião, lavrada em livro próprio com as assinaturas dos presentes. 3. Mesa: Presidente: JOSÉ FRANCISCO DE FÁTIMA SANTOS; Secretário: LUIZ GUSTAVO TURCHETTO SANTOS. 4. Ordem do Dia: Deliberar sobre: (i) A emissão, por uma controlada VALE DO PONTAL AÇÚCAR E ETANOL S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, na Estrada Municipal Antônio Cabreira Júnior, s/nº, CEP 38.295-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.057.610/0001-86 ("Vale do Pontal"), de 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em até duas séries, para colocação privada ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), nos termos a serem estabelecidos no "*Instrumento Particular de Escritura de 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.*" ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Vale do Pontal, a ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., companhia securitizadora devidamente registrada na CVM sob o nº 310, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, bairro Pinheiros, CEP 05.419-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.753.164/0001-43 ("Debenturista" ou "Securitizadora", conforme o caso), a VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ETANOL S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Municipal URA-495 Km 9,20, Zona Rural de Uberaba, CEP 38097-899, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.693.354/0001-27 ("Vale do Tijuco"), e, em conjunto com a Companhia, "Fiadoras"), no âmbito de operação de securitização de recebíveis do agronegócio da 234ª (ducentésima trigésima quarta) emissão, em até 2 (duas) séries, da Securitizadora ("CRA" e "Emissão dos CRA"), que terão como lastro os direitos creditórios dev

ANEXO VIII

Termo de Securitização e respectivos aditamentos

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

para emissão de

CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO EM ATÉ 2 (DUAS) SÉRIES DA 234ª (DUCENTÉSIMA TRIGÉSIMA QUARTA) EMISSÃO DA

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
como Securitizadora

LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA VALE DO PONTAL AÇÚCAR E ETANOL S.A.

celebrado com

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
como Agente Fiduciário

Datado de 26 de janeiro de 2023

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

ÍNDICE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES 3
CLÁUSULA SEGUNDA - DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO 28
CLÁUSULA TERCEIRA – CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO 32
CLÁUSULA QUARTA – PROCEDIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DOS CRA 42
CLÁUSULA QUINTA – DESTINAÇÃO DOS RECURSOS 44
CLÁUSULA SEXTA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO DOS CRA 46
CLÁUSULA SÉTIMA – RESGATE ANTECIPADO DOS CRA E OFERTA FACULTATIVA DE RESGATE ANTECIPADO DOS CRA 55
CLÁUSULA OITAVA – EVENTOS DE VENCIMENTO ANTECIPADO DAS DEBÊNTURES 61
CLÁUSULA NONA – GARANTIAS 69
CLÁUSULA DÉCIMA – REGIME FIDUCIÁRIO 69
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO E DA LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO 70
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E DECLARAÇÕES DA SECURITIZADORA 74
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AGENTE FIDUCIÁRIO 84
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CRA 92
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO 98
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FATORES DE RISCO 99
CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DESPESAS 99
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE 102
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS 103
CLÁUSULA VIGÉSIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO 104
ANEXO I – CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO 107
ANEXO II – DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE DE DESTINAÇÃO 108
ANEXO III – CARTÃO CNPJ DA DEVEDORA 109
ANEXO IV – CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO VINCULADOS 111
ANEXO V – TRIBUTAÇÃO DOS CRA **115**
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DA EMISSORA **120**
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES DO AGENTE FIDUCIÁRIO CADASTRADO NA CVM 120
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUSTÓDIA 122
ANEXO IX – OPERAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO 124

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, EM ATÉ 2 (DUAS) SÉRIES, DA 234ª (DUCENTÉSIMA TRIGÉSIMA QUARTA) EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA VALE DO PONTAL AÇÚCAR E ETANOL S.A.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., companhia securitizadora devidamente registrada na CVM (conforme definido abaixo) sob o nº 310, nos termos da Resolução CVM 60 (conforme definido abaixo), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, bairro Pinheiros, CEP 05.419-001, inscrita no CNPJ (conforme definido abaixo) nº 10.753.164/0001-43, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP (conforme definido abaixo) sob o NIRE 35.300.367.308, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Securitizadora" ou "Emissora"); e

Na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos do artigo 26 da Lei 14.430 (conforme definido abaixo) e da Resolução CVM 17 (conforme definido abaixo), a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, sala 132, CEP 04534001, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Agente Fiduciário");

RESOLVEM celebrar este "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 2 (Duas) Séries, da 234ª (Ducentésima Trigésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.*" ("Termo" ou "Termo de Securitização"), de acordo com a Lei 11.076 (conforme definido abaixo), a Lei 14.430 (conforme definido abaixo), a Resolução CVM 60 (conforme definido abaixo), a Resolução CVM 160 (conforme definido abaixo) e demais normativos aplicáveis, que será regido pelas seguintes cláusulas, condições e características.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

1.1. Definições: Para fins deste Termo de Securitização, os termos indicados abaixo terão o significado a eles atribuídos nesta Cláusula, salvo se de outra forma determinado neste Termo de Securitização ou se o contexto assim o exigir. Todas as definições estabelecidas neste Termo de Securitização que designem o singular incluirão o plural e vice-versa e poderão ser empregadas indistintamente no gênero masculino ou feminino, conforme o caso.

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

"Aditamento"	Significa o "*Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 2 (Duas) Séries, da 234ª (Ducentésima Trigésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*, *Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.*", a ser celebrado entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário, após a conclusão do *Procedimento de Bookbuilding*.
"Agência de Classificação de Risco"	Significa a **STANDARD & POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA.**, ou sua substituta, contratada pela Emissora, por conta e ordem da Devedora, em atenção ao disposto no artigo 33, parágrafo 11º, da Resolução CVM 60, responsável pela classificação de risco inicial e atualização trimestral dos relatórios de classificação de risco dos CRA, nos termos da Cláusula 1.1 e do item (xxx) da Cláusula 3.1 deste Termo de Securitização, sendo certo que o serviço não poderá ser interrompido durante a vigência dos CRA, de modo a atender o disposto no artigo 33, parágrafo 10º, da Resolução CVM 60. Pela prestação dos seus serviços, a Agência de Classificação de Risco fará jus à remuneração prevista na Cláusula 3.2.3 deste Termo de Securitização.
"Agente Fiduciário"	Significa a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, qualificada no preâmbulo deste Termo, na qualidade de representante da comunhão dos Titulares dos CRA. Pela prestação dos seus serviços, o Agente Fiduciário fará jus à remuneração prevista na Cláusula 13.8 deste Termo de Securitização.
"Amortização"	Significa o pagamento do Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série ou do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série, conforme o caso, e do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série, em 2 (duas) parcelas anuais e consecutivas, conforme previsto na tabela do Anexo I deste Termo de Securitização, observadas as hipóteses de resgate antecipado dos CRA e/ou de liquidação do Patrimônio Separado.
"ANBIMA"	Significa a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Bloco II, Conjunto 704, bairro Botafogo, CEP 22.250-911, inscrita no CNPJ sob o nº 34.271.171/0001-77.
"Anexos"	Significam os anexos ao presente Termo de Securitização, cujos termos são parte integrante e complementar deste Termo de Securitização, para todos os fins e efeitos de direito.
"Anúncio de Encerramento"	Significa o "*Anúncio de Encerramento da Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (primeira) e da 2ª*

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

	(segunda) Séries da 234ª (Ducentésima Trigésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Créditos do Agronegócio Devidos pela Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.", a ser divulgado nos Meios de Divulgação aplicáveis.
"Anúncio de Início"	Significa o "*Anúncio de Início da Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (primeira) e da 2ª (segunda) Séries da 234ª (Ducentésima Trigésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Créditos do Agronegócio Devidos pela Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.*", a ser divulgado nos Meios de Divulgação aplicáveis.
"Aplicações Financeiras Permitidas"	Significam as aplicações financeiras em (i) letras financeiras do Tesouro de emissão do Tesouro Nacional; (ii) certificados de depósitos bancários com liquidez diária emitidos por instituições financeiras que tenham a classificação de risco mínima igual ou superior ao risco soberano, em escala nacional, atribuída pela Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., Fitch Ratings Brasil Ltda. ou Moody's América Latina Ltda.; (iii) operações compromissadas com lastro em títulos públicos pós fixados e indexados à SELIC, de emissão do Governo Federal do Brasil, com liquidez diária; e/ou (iv) ainda em títulos públicos federais, com liquidez diária. Os resultados decorrentes desse investimento integrarão automaticamente o respectivo Fundo de Despesas.
"Assembleia Especial de Titulares dos CRA"	Significa a Assembleia Especial de Titulares do CRA, realizada nos termos da Cláusula 14 deste Termo de Securitização.
"Assembleia Especial de Titulares do CRA da 1ª Série"	Significa a Assembleia Especial de Titulares dos Titulares dos CRA da 1ª Série, realizada nos termos da Cláusula 14 deste Termo de Securitização.
"Assembleia Especial de Titulares do CRA da 2ª Série"	Significa a Assembleia Especial de Titulares dos Titulares dos CRA da 2ª Série, realizada nos termos da Cláusula 14 deste Termo de Securitização.
"Atualização Monetária"	Significa a atualização monetária do Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, dos CRA da 2ª Série pela variação acumulada do IPCA, calculada nos termos da Cláusula 6 deste Termo de Securitização.
"Auditor Independente do Patrimônio Separado"	Significa a **GRANT THORTON AUDITORES INDEPENDENTES**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105, conjunto 121, torre 4, CEP 04.571-900, Cidade Monções, inscrita no CNPJ nº 10.830.108/0001-65, ou qualquer outra instituição que venha a ser contratada pela Emissora, responsável por auditar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

	na Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM 60, ao qual caberá os deveres previstos na Cláusula 3.5 deste Termo de Securitização. Pela prestação dos seus serviços, o Auditor Independente do Patrimônio Separado fará jus à remuneração prevista na Cláusula 3.5 deste Termo de Securitização.
"Autoridade"	Significa qualquer Pessoa, entidade ou órgão, (i) vinculada(o), direta ou indiretamente, no Brasil e/ou no exterior, ao Poder Público, incluindo, sem limitação, entes representantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e/ou Executivo, entidades da administração pública direta ou indireta, autarquias e outras Pessoas de direito público; e/ou (ii) que administre ou esteja vinculada(o) a mercados regulamentados de valores mobiliários, entidades autorreguladoras e outras Pessoas com poder normativo, fiscalizador e/ou punitivo, no Brasil e/ou no exterior, entre outros.
"Aviso ao Mercado"	Significa o "*Aviso ao Mercado da Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócios em até 2 (Duas) Séries da 234ª (Ducentésima Trigésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.*", a ser divulgado nos Meios de Divulgação aplicáveis.
"B3"	Significa a **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – BALCÃO B3**, sociedade por ações de capital aberto com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, 48, 7° andar, bairro Centro, CEP 01.010-901, inscrita no CNPJ sob o nº 09.346.601/0001-25.
"BACEN"	Significa o Banco Central do Brasil.
"Banco Liquidante"	Significa o **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira, com sede no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", Vila Yara, s/nº, na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, que será o banco responsável pela operacionalização do pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares dos CRA. Os custos pela prestação dos serviços do Banco Liquidante, serão arcados diretamente pela Emissora, com recursos próprios.
"Boletim de Subscrição das Debêntures"	Significa o boletim de subscrição das Debêntures por meio do qual a Securitizadora formalizará sua subscrição das Debêntures, conforme modelo constante no Anexo II da Escritura de Emissão.
"CMAA"	Significa a **COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL PARTICIPAÇÕES**, sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a CVM sob o nº 21.709, com sede na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Municipal URA-

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

	195- Km 9,20, Zona Rural de Uberaba, CEP 38.099-899, inscrita no CNPJ nº 08.493.364/0001-62.
"CETIP21"	Significa o CETIP 21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3.
"CMN"	Significa o Conselho Monetário Nacional.
"CNAE"	Significa a Classificação Nacional de Atividades Econômicas.
"CNPJ"	Significa o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
"Código ANBIMA"	Significa o "*Código ANBIMA de Ofertas Públicas*", vigente desde 02 de janeiro de 2023, expedido pela ANBIMA.
"COFINS"	Significa a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social.
"Condições Precedentes"	Significam as condições precedentes à realização da Oferta, a serem verificadas pelo Coordenador Líder, conforme estabelecidas na Cláusula 3.1 do Contrato de Distribuição, cujo atendimento é condição necessária para a liquidação dos CRA e o exercício da Garantia Firme pelo Coordenador Líder, que deverão ser verificadas anteriormente à liquidação da Oferta, sendo certo que a não implementação de qualquer dessas condições será tratada como modificação da Oferta, caso a mesma já tenha sido divulgada publicamente.
"Conta Centralizadora"	Significa a conta corrente de nº 6067-4, mantida na agência 3396, do Banco Bradesco S.A. (237), de titularidade da Securitizadora, atrelada ao Patrimônio Separado.
"Conta do Fundo de Despesas"	Significa a conta corrente de nº 6068-2, mantida na agência 3396, do Banco Bradesco S.A. (237), de titularidade da Securitizadora, movimentada exclusivamente pela Securitizadora, na qual deverão ser depositados os recursos do Fundo de Despesas.
"Conta de Livre Movimentação"	Significa a conta corrente de nº 00725-0, mantida na agência 3387, do Banco Bradesco S.A., de titularidade da Devedora.
"Contrato de Distribuição"	Significa o "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, até 2 (Duas) Séries, da 234ª (Ducentésima Trigésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.*", celebrado em 26 de janeiro de 2023, entre a Emissora, o Coordenador Líder, a Devedora e as Fiadoras, por meio do qual a Emissora contratou o Coordenador Líder para realizar a Oferta.
"Contrato de Prestação de Serviços de Banco Liquidante"	Significa o "*Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Banco Liquidante*", celebrado em 03 de dezembro de 2018, conforme aditado em 21 de maio de 2018, entre o Banco Liquidante e a Emissora.

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

"Contrato de Prestação de Serviços de Custódia"	Significa o "*Instrumento particular de Prestação de Serviços de Custódia*", celebrado digitalmente em 26 de janeiro de 2023, entre o Custodiante e a Emissora.
"Contrato de Prestação de Serviços de Escrituração"	Significa o "*Contrato de Prestação de Serviços de Escrituração*" celebrado entre a Emissora e o Escriturador em 06 de janeiro de 2022, bem como as "*Condições Negociais do Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Escrituração*".
"Contrato de Formador de Mercado"	Significa a "*Proposta para Prestação de Serviços de Formador de Mercado*", datada de 26 de janeiro de 2023, assinada pela Devedora e pelo Formador de Mercado.
"Controlada"	Significa, qualquer sociedade controlada (conforme definição de "Controle" abaixo) individualmente pela Devedora, pela CMAA ou pela Vale do Tijuco. Ficam excluídas da definição de "Controlada" as sociedades em relação às quais a Devedora, a CMAA ou a Vale do Tijuco não sejam titulares, individualmente, de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da sociedade, e/ou não use efetivamente e individualmente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da administração de tal sociedade.
"Controladora"	Significa qualquer acionista controladora, conforme definição de "Controle" prevista abaixo.
"Controle"	Significa a titularidade de direitos de sócio ou acionista que assegurem, de modo permanente, direta ou indiretamente, (i) a maioria dos votos nas deliberações das matérias de competência das assembleias gerais ordinárias, extraordinárias e especiais; (ii) a eleição da maioria dos membros do conselho de administração e da diretoria, bem como (iii) o uso do poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos de determinada pessoa jurídica.
"Coligada"	Significa qualquer sociedade na qual a Pessoa possui influência significativa, nos termos do artigo 243, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações.
"Coordenador Líder" ou "XP Investimentos"	Significa a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 29º e 30º andares, Vila Nova Conceição, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78.
"CRA"	Significam os CRA da 1ª Série e os CRA da 2ª Série, quando referidos em conjunto, da 234ª (ducentésima trigésima quarta) emissão da Emissora, a serem emitidos com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio representados pelas Debêntures e regulados por meio deste Termo de Securitização, nos termos do artigo 23, parágrafo 1º,

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

	da Lei 11.076, da Lei 14.430 e do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60.
"CRA Adicionais"	Significa a quantidade de até 50.000 (cinquenta mil) CRA, no valor de até R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), que poderá, a critério da Emissora, conforme previamente acordado com o Coordenador Líder e com a Devedora, ser acrescida à quantidade de CRA inicialmente ofertada, correspondente a 200.000 (duzentos mil) CRA, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160, sem a necessidade de novo requerimento de registro ou de modificação dos termos da Oferta, em virtude do exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional, podendo a Oferta totalizar até 250.000 (duzentos e cinquenta mil) CRA, conforme demanda apurada no Procedimento de *Bookbuilding*. Os CRA Adicionais serão distribuídos sob o regime de melhores esforços, nos termos do Contrato de Distribuição e nas mesmas condições dos CRA inicialmente ofertados.
"CRA da 1ª Série"	Significam os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série, quando referidos em conjunto, da 234ª (ducentésima trigésima quarta) emissão da Emissora, com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio representados pelas Debêntures da 1ª Série e regulados por meio deste Termo de Securitização.
"CRA da 2ª Série"	Significam os certificados de recebíveis do agronegócio da 2ª (segunda) série, quando referidos em conjunto, da 234ª (ducentésima trigésima quarta) emissão da Emissora, com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio representados pelas Debêntures da 2ª Série e regulados por meio deste Termo de Securitização.
"CRA em Circulação"	Significa os CRA da 1ª Série em Circulação e os CRA da 2ª Série em Circulação, quando considerados em conjunto.
"CRA da 1ª Série em Circulação"	Para fins de constituição e verificação de quórum em Assembleia Especial de Titulares dos CRA da 1ª Série, significam todos os CRA da 1ª Série, subscritos e integralizados e não resgatados, excluídos os CRA que a Emissora, a Devedora ou as Fiadoras eventualmente sejam titulares ou possuam em tesouraria, os que sejam de titularidade de empresas ligadas à Emissora, à Devedora ou às Fiadoras, ou de fundos de investimento administrados por empresas ligadas à Emissora, à Devedora ou às Fiadoras, assim entendidas empresas que sejam subsidiárias, Coligadas, Controladas, direta ou indiretamente, empresas sob Controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau.
"CRA da 2ª Série em Circulação"	Para fins de constituição e verificação de quórum em Assembleia Especial de Titulares dos CRA da 2ª Série, significam todos os CRA da 2ª Série, subscritos e integralizados e não resgatados, excluídos os CRA que a Emissora, a Devedora ou as Fiadoras eventualmente sejam

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

	titulares ou possuam em tesouraria, os que sejam de titularidade de empresas ligadas à Emissora, à Devedora ou às Fiadoras, ou de fundos de investimento administrados por empresas ligadas à Emissora, à Devedora ou às Fiadoras, assim entendidas empresas que sejam subsidiárias, Coligadas, Controladas, direta ou indiretamente, empresas sob Controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau.
"CSLL"	Significa a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.
"Custodiante"	Significa a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, bairro Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de instituição responsável pela custódia dos Documentos Comprobatórios, na forma prevista na Cláusula 2.2 deste Termo de Securitização. Pela prestação dos seus serviços, o Custodiante fará jus à remuneração prevista na Cláusula 2.2.3 deste Termo de Securitização.
"CVM"	Significa a Comissão de Valores Mobiliários.
"Data de Emissão"	Significa a data de emissão dos CRA, qual seja, 15 de fevereiro de 2023.
"Data de Integralização"	Significa cada data de integralização dos CRA.
"Data de Integralização das Debêntures"	Significa cada data de integralização das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.2.2 da Escritura de Emissão.
"Data de Pagamento da Remuneração"	Significa a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série e a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 2ª Série, quando referidas em conjunto.
"Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série"	Significa cada data de pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série aos Titulares dos CRA da 1ª Série, conforme estabelecido no Anexo I deste Termo de Securitização.
"Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 2ª Série"	Significa cada data de pagamento da Remuneração dos CRA da 2ª Série aos Titulares dos CRA da 2ª Série, conforme estabelecido no Anexo I deste Termo de Securitização.
"Data de Vencimento"	Significa a data de vencimento dos CRA da 1ª Série e dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, qual seja, 17 de fevereiro de 2031, ressalvadas os Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado e/ou de resgate antecipado da totalidade dos CRA da 1ª Série e/ou dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, previstas neste Termo de Securitização.
"Debêntures"	Significam as Debêntures da 1ª Série e as Debêntures da 2ª Série, quando referidas em conjunto.
"Debêntures da 1ª Série"	Significam as debêntures da 1ª (primeira) série da 1ª (primeira) emissão da Devedora, para colocação privada, emitidas nos termos da Escritura de Emissão, representativas dos Direitos Creditórios do

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

	Agronegócio 1ª Série vinculados aos CRA da 1ª Série, em caráter irrevogável e irretratável, por força do Regime Fiduciário constituído nos termos da Cláusula 10 deste Termo de Securitização, cuja destinação dos recursos encontra-se prevista na Escritura de Emissão e neste Termo de Securitização. Observado o disposto na Cláusula 2.1.3 abaixo, a quantidade final de Debêntures da 1ª Série será definida após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos da Cláusula 4.4 deste Termo de Securitização.
"Debêntures da 2ª Série"	Significam as debêntures da 2ª (segunda) série da 1ª (primeira) emissão da Devedora, para colocação privada, emitidas nos termos da Escritura de Emissão, representativas dos Direitos Creditórios do Agronegócio 2ª Série vinculados aos CRA da 2ª Série, em caráter irrevogável e irretratável, por força do Regime Fiduciário constituído nos termos da Cláusula 10 deste Termo de Securitização, cuja destinação dos recursos encontra-se prevista na Escritura de Emissão e neste Termo de Securitização. Observado o disposto na Cláusula 2.1.3 abaixo, a quantidade final de Debêntures da 2ª Série será definida após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos da Cláusula 4.4 deste Termo de Securitização.
"Decreto 6.306"	Significa o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, conforme em vigor.
"Despesas"	Significam as despesas da Emissão e da Oferta, que deverão ser pagas com os recursos do Fundo de Despesas ou, na hipótese de sua insuficiência, com recursos do Patrimônio Separado, indicadas ao longo do presente Termo de Securitização, observado o previsto na Cláusula 17 deste Termo de Securitização.
"Devedora" ou "Vale do Pontal"	Significa a **VALE DO PONTAL AÇÚCAR E ETANOL S.A.,** sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, na Estrada Municipal Antônio Cabrera Mano, s/nº, CEP 38.295-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.057.019/0001-86.
"Dia Útil" (ou "Dias Úteis")	Significa todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil.
"Direitos Creditórios do Agronegócio"	Significam os Direitos Creditórios do Agronegócio da 1ª Série e os Direitos Creditórios do Agronegócio da 2ª Série, quando referidos em conjunto.
"Direitos Creditórios do Agronegócio da 1ª Série"	Significam todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela Devedora por força das Debêntures da 1ª Série, enquadrados como sendo do agronegócio nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076, livres de quaisquer Ônus, que compõem o lastro dos CRA da 1ª Série, aos quais estão vinculadas em caráter irrevogável e irretratável, por força do Regime Fiduciário constituído nos termos deste Termo de Securitização.

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

"Direitos Creditórios do Agronegócio da 2ª Série"	Significam todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela Devedora por força das Debêntures da 2ª Série, enquadrados como sendo do agronegócio nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076, livres de quaisquer Ônus, que compõem o lastro dos CRA da 2ª Série, aos quais estão vinculadas em caráter irrevogável e irretratável, por força do Regime Fiduciário constituído nos termos deste Termo de Securitização.
"Documentos Comprobatórios"	Significam os seguintes documentos, quando mencionados conjuntamente: (1) 1 (uma) via original emitida eletronicamente (i) da Escritura de Emissão, (ii) do Boletim de Subscrição das Debêntures, (iii) deste Termo de Securitização, (iv) de eventuais aditamentos referentes aos documentos elencados anteriormente, e (2) 1 (uma) cópia eletrônica (PDF) do Livro de Registro das Debêntures.
"Documentos da Operação"	Significam os seguintes documentos, quando mencionados conjuntamente: (i) a Escritura de Emissão; (ii) o Boletim de Subscrição das Debêntures; (iii) este Termo de Securitização; (iv) o Prospecto Preliminar; (v) o Prospecto Definitivo; (vi) a Lâmina; (vii) Aviso ao Mercado; (viii) o Anúncio de Início; (ix) o Anúncio de Encerramento; (x) o Contrato de Distribuição e eventuais termos de adesão a serem celebrados com os Participantes Especiais da Oferta; (xi) quaisquer outros documentos relativos à Emissão dos CRA e à Oferta dos CRA; e (xii) eventuais aditamentos aos documentos referidos nos itens anteriores.
"Edital de Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA"	Significa o anúncio, a ser divulgado por meio de carta, a ser enviada eletronicamente aos Titulares dos CRA da 1ª Série e/ou aos Titulares dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, no Funds.Net e/ou outro sistema aplicável, conforme o caso, que deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 1ª Série e/ou da Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, que deverá corresponder com os termos e condições da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures da 1ª Série e/ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso.
"Efeito Adverso Relevante"	Significa (a) qualquer efeito adverso relevante na situação econômica, financeira, reputacional ou de outra natureza, nos negócios, bens e/ou resultados operacionais da Devedora e/ou de qualquer Controlada, e/ou (b) qualquer efeito adverso relevante na capacidade da Devedora de cumprir qualquer de suas obrigações previstas na Escritura de Emissão e/ou em qualquer dos demais Documentos da Operação.
"Emissão"	Significa a 234ª (ducentésima trigésima quarta) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, em até 2 (duas) séries, objeto do presente Termo de Securitização.

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

"Emissora" ou "Securitizadora"	Significa a **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, qualificada no preâmbulo deste Termo. Pela prestação dos seus serviços, a Securitizadora fará jus à remuneração constante da Cláusula 11.1.
"Encargos Moratórios"	Significa os encargos acrescidos na hipótese de impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias devidas por força deste Termo de Securitização, casos em que os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago, acrescido da Atualização Monetária, se aplicável, e da Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
"Escritura de Emissão"	Significa o "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.*", celebrado em 26 de janeiro de 2023, entre a Devedora, a Securitizadora e as Fiadoras, e seus eventuais aditamentos.
"Escriturador"	Significa a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, conforme acima qualificada, que atuará como escriturador dos CRA, conforme previsto neste Termo de Securitização e na regulação aplicável. Pela prestação dos seus serviços, o Escriturador fará jus à remuneração prevista na Cláusula 3.3.2 deste Termo de Securitização.
"Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado"	Significam os eventos que poderão ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário e poderão ensejar a liquidação do Patrimônio Separado em favor dos Titulares dos CRA, conforme previstos na Cláusula 11.6 deste Termo de Securitização.
"Evento de Retenção de Tributos"	Significam quaisquer eventos em que a Devedora seja demandada a realizar uma retenção, uma dedução ou um pagamento referente a acréscimo de tributos sobre os pagamentos devidos no âmbito das Debêntures, incluindo, sem limitação, em decorrência de: (i) eventuais alterações na legislação tributária, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre as Debêntures; ou (ii) a criação de novos tributos; ou (iii) mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais; ou (iv) a interpretação de tribunais ou autoridades sobre a estrutura de outras emissões semelhantes às das Debêntures anteriormente realizadas, de acordo com a qual a Devedora, a

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

	Securitizadora ou terceiros responsáveis pela retenção de tributos fiquem obrigados a realizar o recolhimento de tributos relacionados a essas operações anteriores.
"Eventos de Vencimento Antecipado"	Significam os Eventos de Vencimento Antecipado Automático e os Eventos de Vencimento Não Automáticos, quando referidos em conjunto.
"Eventos de Vencimento Antecipado Automático"	Significam os eventos descritos na Cláusula 5.1 da Escritura de Emissão e na Cláusula 8.1 deste Termo de Securitização, que ensejam o vencimento antecipado automático das Debêntures e, consequentemente, o Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA.
"Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático"	Significam os eventos descritos na Cláusula 5.2 da Escritura de Emissão e na Cláusula 8.2 deste Termo de Securitização, que podem ensejar o vencimento antecipado das Debêntures, observada a deliberação prévia em Assembleia Especial de Titulares dos CRA e, caso declarado o vencimento antecipado das Debêntures, acarretará, consequentemente, o Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA.
"Fiadoras"	Significam a CMAA e a Vale do Tijuco, quando referidas em conjunto.
"Fiança"	Significa a garantia fidejussória na modalidade de fiança prestada pela CMAA e pela Vale do Tijuco, que se obrigaram, de forma irrevogável, irretratável e solidária como principais responsáveis pelo pagamento integral das Obrigações Garantidas, nos termos da Escritura de Emissão.
"Formador de Mercado"	Significa a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,** com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.909, Torre Sul, 30º andar, CEP 04543-010, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78, contratada pela Devedora conforme recomendação do Coordenador Líder. Pela prestação dos seus serviços, o Formador de Mercado fará jus à remuneração prevista no item (xxvi) da Cláusula 3.1, deste Termo de Securitização.
"Fundo de Despesas"	Significa o fundo de despesas que integrará o Patrimônio Separado e terá como objetivo o pagamento das despesas de estruturação e emissão dos CRA, e despesas recorrentes de manutenção dos CRA, conforme disciplinado neste Termo de Securitização, que será mantido na Conta do Fundo de Despesas.
"Garantia Firme"	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 4.5 deste Termo de Securitização.
"Governo Federal" ou "Governo Brasileiro"	Significa o Governo da República Federativa do Brasil.
"Grupo Econômico da Devedora"	Significa o conjunto formado por: (i) Devedora; (ii) CMAA; (iii) Vale do Tijuco; (iv) Usina Canápolis; (v) os Controladores, nesta data, da Devedora, da CMAA, da Vale do Tijuco e da Usina Canápolis,

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

	observado o estabelecido na definição de Reorganização Societária; e (vi) sociedades Controladas, direta ou indiretamente, por qualquer das sociedades indicadas nos itens anteriores.
"IBGE"	Significa o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
"IGP-M"	Significa o Índice Geral de Preços - Mercado, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas.
"Instituições Participantes da Oferta"	Significa o Coordenador Líder, quando em conjunto com os Participantes Especiais da Oferta.
"Instrução RFB 2.110"	Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110, de 17 de outubro de 2022, conforme em vigor.
"Investidor(es)"	Significam os Investidores Qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM 30.
"IOF/Câmbio"	Significa o Imposto sobre Operações de Câmbio.
"IOF/Títulos"	Significa o Imposto sobre Operações com Títulos e Valores Mobiliários.
"IPCA"	Significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE.
"IRPJ"	Significa o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica.
"IRRF"	Significa o Imposto sobre a Renda Retido na Fonte.
"ISS"	Significa o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.
"JUCEMG"	Significa a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.
"JUCESP"	Significa a Junta Comercial do Estado de São Paulo.
"JTF"	Significa a Jurisdição de Tributação Favorecida.
"Lâmina"	Significa o documento complementar ao Prospecto e consistente com este, que sintetiza o seu conteúdo e as principais características da Oferta, bem com os riscos atrelados à Emissora, à Devedora, às Fiadoras e aos CRA, nos termos do artigo 23 da Resolução CVM 160.
"Legislação Socioambiental"	Significa a legislação e regulamentação, incluindo normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, relacionadas à saúde e segurança ocupacional e ao meio ambiente, incluindo a Política Nacional do Meio Ambiente, as Resoluções do Conama - Conselho Nacional do Meio Ambiente, e as demais legislações e regulamentações ambientais e relacionadas à saúde e segurança ocupacional supletivas.
"Lei das Sociedades por Ações"	Significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor.
"Lei 8.981"	Significa a Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme em vigor.
"Lei 11.076"	Significa a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor.
"Lei 14.430"	Significa a Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme em vigor.
"Leis Anticorrupção"	Significam as normas que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme em vigor, e do Decreto nº 11.129, de

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

	11 de julho de 2022, conforme em vigor, incluindo, a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme em vigor, a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme em vigor, o *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* e o *UK Bribery Act* de 2010, se e conforme aplicável.
"Livro de Registro das Debêntures"	Significa "*Livro de Registro de Debêntures Nominativas*" lavrado e mantido pela Devedora, nos termos dos artigos 31 e 63 da Lei das Sociedades por Ações, relativo às Debêntures, a ser registrado perante a JUCEMG.
"MDA"	Significa o MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3.
"Meios de Divulgação"	Significa as divulgações das informações e Documentos da Operação que devem ser feitas, com destaque e sem restrições de acesso, na página da rede mundial de computadores: (a) da Emissora; (b) do Coordenador Líder; (c) da B3; e (d) da CVM. Adicionalmente, a critério do Coordenador Líder, a divulgação poderá ser feita em quaisquer outros meios que entender necessário para atender os fins da Oferta, observados os termos da Resolução 160.
"Norma(s)"	Significa qualquer lei, decreto, medida provisória, regulamento, norma administrativa, ofício, carta, resolução, instrução, circular e/ou qualquer tipo de determinação, na forma de qualquer outro instrumento ou regulamentação, de órgãos ou entidades governamentais, autarquias, tribunais ou qualquer outra Autoridade, que crie direitos e/ou obrigações.
"Montante Mínimo da Emissão"	Significa a quantidade mínima da Emissão, correspondente a 200.000 (duzentos mil) CRA, perfazendo o montante de R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), os quais deverão ser subscritos e integralizados, nos termos do Termo de Securitização.
"Montante Mínimo por Série"	Significa, respectivamente, que a emissão da 1ª (primeira) Série dos CRA está condicionada à emissão de uma quantidade mínima de CRA da 1ª Série correspondente a R$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) e que a emissão da 2ª (segunda) Série dos CRA está condicionada à emissão de uma quantidade mínima dos CRA da 2ª Série correspondente a R$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais).
"Obrigações Garantidas"	Significa o fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas pela Devedora por meio da Escritura de Emissão, incluindo o valor nominal, encargos financeiros, multas, juros de mora e multa moratória, de todas as obrigações pecuniárias assumidas pela Devedora na Escritura de Emissão, incluindo as obrigações de constituição e recomposição do Fundo de Despesas, e de todos os demais custos, despesas e encargos oriundos da Escritura de Emissão e/ou da legislação aplicável, inclusive com relação à constituição,

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

	aperfeiçoamento, manutenção e à execução da Fiança, incluindo despesas judiciais e/ou administrativas, além de eventuais tributos, taxas e comissões aplicáveis, nos termos da Escritura de Emissão.
"Oferta"	Significa a distribuição pública dos CRA, nos termos da Resolução CVM 60 e da Resolução CVM 160.
"Oferta a Mercado"	Significa o período da Oferta em que o Coordenador Líder poderá realizar esforços de venda dos CRA, que se inicia a partir da divulgação do Aviso ao Mercado e do Prospecto Preliminar nos Meios de Divulgação, nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160.
"Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures"	Significa a oferta irrevogável de resgate antecipado da totalidade das Debêntures da 1ª Série e/ou da totalidade das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, com o consequente cancelamento das Debêntures que venham a ser resgatadas, feita pela Devedora à Emissora, nos termos da Cláusula 4.12.15 e seguintes da Escritura de Emissão.
"Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA"	Significa a oferta obrigatória irrevogável de resgate antecipado da totalidade dos CRA da 1ª Série e/ou da totalidade dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, em decorrência da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 1ª Série e/ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, mediante publicação do Edital de Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA, com o consequente resgate dos CRA cujos titulares aderirem à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 1ª Série e/ou da totalidade dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, observadas as demais condições previstas neste Termo de Securitização e na Escritura de Emissão.
"Ônus"	Significam quaisquer: (i) ônus, gravames, direitos e opções, compromisso à venda, outorga de opção, fideicomisso, uso, usufruto, acordo de acionistas, cláusula de inalienabilidade ou impenhorabilidade, preferência ou prioridade, garantias reais ou pessoais, encargos; (ii) promessas ou compromissos ou controvérsias ou opções ou acordos ou tributos com relação a qualquer dos negócios acima descritos; e/ou (iii) quaisquer litígios, procedimentos feitos ajuizados, fundados em ações reais ou pessoais reipersecutórias, tributos (federais, estaduais ou municipais), de qualquer natureza, inclusive por atos involuntários, inclusive ações ou procedimentos judiciais, extrajudiciais, arbitrais ou administrativos.
"Opção de Lote Adicional"	Significa a opção de aumento em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade de CRA originalmente ofertada, correspondente a um aumento de até 50.000 (cinquenta mil) CRA Adicionais, equivalente a R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), nas mesmas condições dos CRA inicialmente ofertados, a critério da Emissora, conforme previamente acordado em conjunto com o Coordenador Líder e com a Devedora, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

	160, podendo a Oferta totalizar até 250.000 (duzentos e cinquenta mil) CRA, correspondentes a até R$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), conforme demanda apurada no Procedimento de *Bookbuilding*, sem a necessidade de novo requerimento de registro ou de modificação dos termos da Oferta dos CRA. Os CRA Adicionais serão distribuídos sob o regime de melhores esforços pelo Coordenador Líder.
"Operação de Securitização"	Significa a operação de securitização de recebíveis do agronegócio, que resultará na emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, em até 2 (duas) séries, da 234ª (ducentésima trigésima quarta) emissão da Securitizadora, nos termos deste Termo de Securitização, da Resolução da CVM 60, em volume equivalente à quantidade de Debêntures, aos quais os Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Debêntures serão vinculados como lastro, na forma prevista neste Termo de Securitização, de modo que as Debêntures ficarão vinculadas aos CRA e seu Patrimônio Separado.
"Ordens de Investimento"	Significam as ordens de investimento que os investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM 30, interessados na subscrição dos CRA deverão, na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, enviar ao Coordenador Líder, indicando, em ambos os casos, a quantidade de CRA da(s) Série(s) desejada(s), a ser adquirida em diferentes níveis de taxas de Remuneração, observada a Taxa Teto aplicável a cada Série.
"Participantes Especiais da Oferta"	Significam as instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, a serem convidadas pelo Coordenador Líder, sujeitas aos termos e às condições do Contrato de Distribuição, para auxiliar na distribuição dos CRA, devendo, para tanto, ser celebrados termos de adesão ao Contrato de Distribuição.
"Patrimônio Separado"	Significa o patrimônio constituído em favor dos Titulares dos CRA após a instituição do Regime Fiduciário, administrado pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, e composto pelos (i) Direitos Creditórios do Agronegócio, (ii) a Fiança, e (iii) valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora e na Conta do Fundo de Despesas, incluindo o Fundo de Despesas. O Patrimônio Separado não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRA, bem como ao pagamento dos respectivos custos e obrigações fiscais relacionadas à Emissão, nos termos deste Termo de Securitização e do artigo 26 da Lei 14.430.
"Pedidos de Reserva"	Significa o pedido de reserva para subscrição dos CRA a serem enviados pelos Investidores às Instituições Participantes da Oferta, durante o Período de Reserva, indicando, a quantidade de CRA da(s)

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

	Série(s) desejada(s), a ser adquirida em diferentes níveis de taxas de Remuneração, observada a Taxa Teto aplicável a cada Série.
"Período de Capitalização"	Significa o período de tempo que se inicia: (i) a partir da Primeira Data da Integralização (inclusive) e termina na respectiva primeira Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização; e (ii) em cada respectiva Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na respectiva Data de Pagamento da Remuneração do respectivo período (exclusive). Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento ou a data do resgate ou do vencimento antecipado das Debêntures, conforme o caso.
"Período de Reserva"	Significa o período que tem início após o início da Oferta a Mercado, conforme datas estipuladas no Prospecto Preliminar, no qual haverá a coleta dos Pedidos de Reserva dos CRA, conforme previsto no cronograma indicativo constante do Prospecto Preliminar e do Aviso ao Mercado.
"Pessoa"	Significa qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), personificada ou não, condomínio, *trust*, veículo de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica.
"Pessoa(s) Vinculada(s)"	Significa as seguintes pessoas: **(i)** controladores, diretos ou indiretos, ou administradores da Devedora, das Fiadoras, do Coordenador Líder, da Emissora, ou de outras pessoas vinculadas à Emissão ou à distribuição dos CRA, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; **(ii)** controladores (incluindo, sem limitação, pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário) ou administradores, bem como funcionários, operadores e demais prepostos de qualquer das Instituições Participantes da Oferta; **(iii)** agentes autônomos que prestem serviços a qualquer das Instituições Participantes da Oferta; **(iv)** demais profissionais que mantenham, com qualquer das Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; **(v)** sociedades controladas, direta ou indiretamente, por qualquer das Instituições Participantes da Oferta; **(vi)** sociedades controladas, direta ou indiretamente por pessoas vinculadas a qualquer das Instituições Participantes da Oferta desde que diretamente envolvidos na Oferta; **(vii)** cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (iv); e **(viii)** clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas,

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

	salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados, conforme definidas na regulamentação da CVM que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados nas operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados, nos termos da Resolução CVM 160 e da Resolução CVM nº 35, de 26 de maio de 2021, conforme em vigor.
"PIS"	Significa o Programa de Integração Social.
"Portaria 488"	Significa a Portaria do Ministério da Fazenda nº 488, 28 de novembro de 2014, conforme em vigor.
"Preço de Resgate Antecipado"	Significa o valor a ser pago pela Emissora a título de resgate dos CRA, no âmbito do Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA que deverá ser calculado conforme as fórmulas constantes das Cláusulas 7.1.2 e 7.1.3 deste Termo de Securitização.
"Preço de Integralização"	Significa o preço de integralização dos CRA, que deverá ser pago à vista, no ato da subscrição, e em moeda corrente nacional, de acordo com os procedimentos operacionais estabelecidos pela B3, e será correspondente: (i) na Primeira Data de Integralização, ao Valor Nominal Unitário dos CRA; e (ii) em caso de integralização dos CRA em Datas de Integralização posteriores à Primeira Data de Integralização, (a) com relação aos CRA da 1ª Série, pelo Valor Nominal Unitário dos CRA, e (b) com relação aos CRA da 2ª Série, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série; acrescidos da respectiva da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, contada desde a Primeira Data de Integralização até a respectiva data da efetiva integralização dos CRA da respectiva Série (exclusive), nos termos da Cláusula 4.5 deste Termo de Securitização. Os CRA poderão ser integralizados com ágio ou deságio, conforme definido pelo Coordenador Líder, no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio (i) será aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA da respectiva série e, consequentemente, à totalidade das Debêntures da respectiva série, em cada Data de Integralização; e (ii) neste caso, a Devedora receberá, na respectiva Data de Integralização, o mesmo valor que receberia caso a integralização ocorresse pela integralidade do Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série ou do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, sendo certo que, no caso de subscrição com deságio, a diferença entre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série ou do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, e o valor efetivamente integralizado pelos Investidores deverá ser descontada das comissões do Coordenador Líder conforme previsto no Contrato de Distribuição. O ágio ou o deságio, conforme o caso, serão aplicados na ocorrência de uma ou mais condições objetivas de mercado,

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

	incluindo, mas não se limitando a, as seguintes: (i) alteração na taxa SELIC; (ii) alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; ou (iii) alteração no IPCA e/ou na Taxa DI, sendo certo que o preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA (e, consequentemente, à totalidade das Debêntures) da respectiva série integralizados em cada Data de Integralização, nos termos do artigo 61 da Resolução CVM 160.
"Primeira Data de Integralização"	Significa a primeira data em que houver integralização de CRA.
"Procedimento de *Bookbuilding*"	Significa o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais Investidores, com recebimento de reservas durante o Período de Reserva, organizado pelo Coordenador Líder, sem lotes mínimos ou máximos, nos termos do artigo 62 da Resolução CVM 160, por meio do qual o Coordenador Líder verificará a demanda do mercado pelos CRA para definição (i) da Remuneração aplicável a cada uma das Séries dos CRA e, consequentemente, da remuneração aplicável a cada uma das séries das Debêntures; (ii) do número de Séries da Emissão dos CRA e, consequentemente, do número de séries da emissão das Debêntures; (iii) da quantidade de CRA alocada em cada Série da Emissão dos CRA e, consequentemente, da quantidade de Debêntures alocada em cada série da emissão das Debêntures; e (iv) do volume final da Emissão dos CRA e, consequentemente, do volume final da emissão das Debêntures; observado (a) o Montante Mínimo da Emissão, (b) o Montante Mínimo por Série, e (c) que a alocação dos CRA em cada Série ocorrerá em Sistema de Vasos Comunicantes.
"Produtor Rural" ou "Produtora Rural"	Significa o produtor rural ou cooperativa de produtores rurais, assim caracterizado nos termos do artigo 146, inciso I, alínea b (2), da Instrução RFB 2.110 e da Lei 11.076.
"Prospecto Definitivo"	Significa o "*Prospecto Definitivo de Distribuição Pública da 1ª (primeira) e da 2ª (segunda) Séries, da 234ª (Ducentésima Trigésima Quarta) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.*", a ser disponibilizado aos Investidores após a obtenção do registro automático da Oferta na CVM, quando da divulgação do Anúncio de Início.
"Prospecto Preliminar"	Significa o "*Prospecto Preliminar de Distribuição Pública em Até 2 (Duas) Séries da 234ª (Ducentésima Trigésima Quarta) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Vale do Pontal Açúcar e*

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

	Etanol S.A", a ser disponibilizado aos Investidores quando da divulgação do Aviso ao Mercado.
"Prospectos"	Significam, conjuntamente, o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo, disponibilizados ao público, referidos em conjunto ou individual e indistintamente, exceto se expressamente indicado o caráter preliminar ou definitivo do documento, conforme o caso.
"Público-Alvo"	Significa o público-alvo da Oferta, aos quais os CRA serão distribuídos publicamente, qual seja os Investidores.
"Reestruturação dos CRA"	Significa qualquer alteração das características dos CRA após a Emissão, desde que sejam relacionadas a ou decorram de: (i) condições essenciais dos CRA, tais como datas de pagamento, remuneração e índice de atualização, data de vencimento final, fluxos operacionais de pagamento ou recebimento de valores, carência ou *covenants* operacionais ou financeiros; (ii) aditamentos à Escritura de Emissão e aos demais documentos referentes à Oferta e realização de Assembleias Especiais de Titulares dos CRA; e (iii) declaração de um dos Eventos de Vencimentos Antecipado.
"Regime Fiduciário"	Significa o regime fiduciário, constituído pela Emissora em favor dos Titulares dos CRA, instituído sobre o Patrimônio Separado, nos termos da Lei 14.430, conforme previsto na Cláusula 10 deste Termo de Securitização.
"Relatório de Índices Financeiros"	Significa o relatório a ser disponibilizado pela Devedora à Emissora para fins de verificação do cumprimento dos índices financeiros, nos termos da Cláusula 8.2, item (xiii) deste Termo de Securitização.
"Remuneração"	Significa a remuneração dos CRA da 1ª Série e a Remuneração dos CRA da 2ª Série, quando referidas em conjunto.
"Remuneração dos CRA da 1ª Série"	Significa a remuneração dos CRA da 1ª Série, correspondente a 100% (cento por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida de *spread* (sobretaxa) a ser definido no Procedimento de *Bookbuilding*, limitada a uma taxa máxima de 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento) ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Taxa Teto 1ª Série"). A Remuneração dos CRA da 1ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série, conforme o caso, a partir da primeira Data de Integralização dos CRA da 1ª Série ou da Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento e pagos ao final de cada Período de Capitalização, de acordo com a fórmula constante na Cláusula 6.4 deste Termo de Securitização.
"Remuneração dos CRA da 2ª Série"	Significa a remuneração dos CRA da 2ª Série, correspondente a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois)

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

	Dias Úteis, limitado ao maior, no Dia Útil imediatamente anterior à data do Procedimento de *Bookbuilding*, entre ("Taxa Teto 2ª Série"): (a) a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br) da taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2030, a ser apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (b) 7,65% (sete inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A Remuneração dos CRA da 2ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série, desde a Primeira Data de Integralização dos CRA da 2ª Série ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 2ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, de acordo com a fórmula constante na Cláusula 6.6 deste Termo de Securitização.
"Reorganização Societária"	Significa (1) a cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer forma de reorganização societária envolvendo, de um lado, a Devedora, a Vale do Tijuco, suas Controladas e/ou sociedades sob Controle comum, e, de outro lado, a CMAA e suas Controladas e/ou sociedades sob Controle comum, direta ou indiretamente, que, se cumprir os requisitos a seguir, estará aprovada desde já, sem necessidade de nova aprovação ou ratificação: (a) a operação não resultar no ingresso de uma nova Pessoa que não seja do Grupo Econômico no Controle da Devedora e/ou de quaisquer das Fiadoras; (b) não resultar na diminuição do patrimônio da Devedora e/ou de quaisquer das Fiadoras ou na assunção das obrigações aqui estabelecidas por sociedades que tenham o patrimônio inferior ao da Devedora e/ou de quaisquer das Fiadoras à época da realização da Reorganização Societária; e/ou (2) (i) a eventual listagem das ações (ou qualquer instrumento que confira direito sobre elas) da CMAA, de suas Controladas e/ou Controladoras, em mercado organizado de valores mobiliários, no Brasil e/ou no exterior, desde que não envolva uma transferência de Controle da CMAA e/ou da Devedora e/ou da Vale do Tijuco, bem como (ii) os atos societários necessários para implementação da referida listagem.

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

"Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA"	Significa o resgate antecipado obrigatório total dos CRA, a ser realizado na ocorrência de: (i) Resgate Facultativo por Evento de Retenção de Tributos das Debêntures, (ii) Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, (iii) declaração de vencimento antecipado das Debêntures, (iv) Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA que obtenha a adesão de 95% (noventa e cinco por cento) ou mais dos CRA em Circulação, conforme previsto neste Termo de Securitização; e (v) na hipótese prevista nas Cláusulas 6.3.3 e 6.5.3 deste Termo de Securitização.
"Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures"	Significa o resgate antecipado das Debêntures da 1ª Série e/ou o resgate antecipado total das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, na hipótese prevista na Cláusula 4.12.9 e seguintes da Escritura de Emissão.
"Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos"	Significa o resgate antecipado total das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.12.3 e seguintes da Escritura de Emissão, na hipótese de um Evento de Retenção de Tributos.
"Resolução CMN 4.373"	Significa a Resolução nº 4.373, emitida pelo CMN, em 29 de setembro de 2014, conforme em vigor.
"Resolução CVM 17"	Significa a Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, conforme em vigor.
"Resolução CVM 30"	Significa a Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor.
"Resolução CVM 60"	Significa a Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor.
"Resolução CVM 133"	Significa a Resolução CVM nº 133, de 10 de junho de 2022, conforme em vigor.
"Resolução CVM 160"	Significa a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor.
"Reunião da Diretoria"	Significa a reunião da Diretoria da Emissora, por meio da qual foi aprovada a Oferta, realizada em 17 de janeiro de 2023, cuja ata será devidamente registrada na JUCESP.
"RFB"	Significa a Receita Federal do Brasil.
"SELIC"	Significa o Sistema Especial de Liquidação e de Custódia.
"Série(s)"	Significa a 1ª (primeira) Série dos CRA ou a 2ª (segunda) Série dos CRA, conforme o caso.
"Sistema de Vasos Comunicantes"	Significa o sistema por meio do qual a quantidade de CRA emitida em cada uma das Séries deverá ser abatida da quantidade total de CRA definindo a quantidade a ser alocada na outra Série, de forma que a soma dos CRA alocados em cada uma das Séries efetivamente emitida deverá corresponder à quantidade total de CRA objeto da Emissão, sendo certo que qualquer uma das Séries poderá não ser emitida.
"Taxa de Administração"	Significa a taxa de administração à qual a Emissora fará jus, correspondente: **(i)** parcela única inicial de R$ 36.000,00 (trinta e seis

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

	mil reais), líquida de todos e quaisquer tributos, a ser paga em até 05 (cinco) Dias Úteis após a Primeira Data de Integralização, e **(ii)** remuneração anual no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), atualizada anualmente pelo IPCA deste a Data de Emissão, calculada *pro rata die*, sendo a primeira devida em até 5 (cinco) Dias Úteis após a Primeira Data de Integralização e as demais nas mesmas datas dos anos subsequentes, mesmo após o vencimento dos CRA, caso a Emissora ainda esteja atuando em nome dos Titulares dos CRA.
"Taxa DI"	Significa variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, denominadas "*Taxas DI over* extra grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.b3.com.br).
"Taxa Substitutiva"	Significa a Taxa Substitutiva DI e a Taxa Substitutiva IPCA, quando referidas em conjunto.
"Taxa Substitutiva DI"	Significa o novo parâmetro de remuneração a ser utilizado para fins de cálculo da Remuneração dos CRA da 1ª Série nas hipóteses mencionadas na Cláusula 6.5.1 abaixo, e deverá refletir parâmetros utilizados em operações similares existentes à época da extinção, indisponibilidade temporária ou ausência de apuração da Taxa DI.
"Taxa Substitutiva IPCA"	Significa o novo parâmetro de atualização monetária a ser utilizado para fins de cálculo da Atualização Monetária nas hipóteses mencionadas na Cláusula 6.3 abaixo, e deverá refletir parâmetros utilizados em operações similares existentes à época da extinção, indisponibilidade temporária ou ausência de apuração do IPCA.
"Taxa Teto"	Significa a Taxa Teto 1ª Série e a Taxa Teto 2ª Série, quando referidas em conjunto.
"Taxa Teto 1ª Série"	Significa a taxa teto da Remuneração dos CRA da 1ª Série, conforme definida na Cláusula 6.4 deste Termo de Securitização.
"Taxa Teto 2ª Série"	Significa a taxa teto da Remuneração dos CRA da 2ª Série, conforme definida na Cláusula 6.6 deste Termo de Securitização.
"Termo de Adesão"	Significa cada "*Termo de Adesão ao Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, em até 2 (Duas) Séries, da 234ª (Ducentésima Trigésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.*", a serem celebrados entre o Coordenador Líder e cada Participante Especial.
"Titulares dos CRA"	Significam os Titulares dos CRA da 1ª Série e os Titulares dos CRA da 2ª Série, quando referidos em conjunto.

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

"Titulares dos CRA da 1ª Série"	Significam os Investidores que venham a subscrever e integralizar os CRA da 1ª Série da presente Oferta, bem como os investidores que venham a adquirir os CRA da 1ª Série no mercado secundário após o encerramento da Oferta.
"Titulares dos CRA da 2ª Série"	Significam os Investidores que venham a subscrever e integralizar os CRA da 2ª Série da presente Oferta, bem como os investidores que venham a adquirir os CRA da 2ª Série no mercado secundário após o encerramento da Oferta.
"Titulares dos CRA em Circulação"	Significam os titulares dos CRA subscritos e integralizados e não resgatados, excluídos os CRA dos quais a Emissora, a Devedora ou as Fiadoras eventualmente sejam titulares ou possuam em tesouraria, os que sejam de titularidade de empresas ligadas à Emissora, à Devedora ou às Fiadoras, ou de fundos de investimento administrados por empresas ligadas à Emissora, à Devedora ou às Fiadoras, assim entendidas empresas que sejam subsidiárias, Coligadas, Controladas, direta ou indiretamente, empresas sob Controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau.
"Usina Canápolis"	Significa a **CANÁPOLIS AÇÚCAR E ETANOL S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Canápolis, Estado de Minas Gerais, na Rodovia BR-365, s/nº, Km 734, CEP 38.380-000, inscrita no CNPJ sob o nº 28.144.326/0001-01.
"Vale do Tijuco"	Significa a **VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Municipal URA- 195- Km 9,20, Zona Rural de Uberaba, CEP 38.099-899, inscrita no CNPJ sob o nº 08.493.354/0001-27.
"Valor Mínimo do Fundo de Despesas"	Significa o montante de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) que deverá, se necessário, ser recomposto anualmente pela Devedora, atualizado anualmente pelo IPCA deste a Data de Emissão, calculado *pro rata die*.
"Valor Nominal Unitário"	Significa o valor nominal unitário dos CRA que corresponderá a R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.
"Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série"	Significa o Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, acrescido da Atualização Monetária, que será incorporada automaticamente ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série, conforme o caso.
"Valor Total da Emissão"	Significa o valor total da emissão dos CRA, correspondente a, inicialmente, R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), na Data de Emissão, sem considerar a Opção de Lote Adicional. O valor inicial

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

	da Emissão poderá ser acrescido em até 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, em até R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), podendo o valor da Emissão totalizar até R$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), em virtude do exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional, conforme a demanda apurada mediante o Procedimento de *Bookbuilding*.
"Valor Total do Fundo de Despesas"	Significa o montante equivalente a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), necessário para o pagamento das despesas de manutenção dos CRA.

1.2. Todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se expressamente indicado de modo diverso. Na hipótese de qualquer data aqui prevista não ser Dia Útil, haverá prorrogação para o primeiro Dia Útil subsequente, sem qualquer penalidade.

1.3. A Emissão será realizada com base nas deliberações tomadas na (i) reunião do conselho de administração da Emissora realizada em 13 de março de 2019, com sua ata devidamente registrada na JUCESP sob o nº 216.799/19-3, em 22 de abril de 2019, e publicada em 09 de maio de 2019 no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal O Estado de São Paulo, na qual se aprovou a delegação de competência à Diretoria da Emissora para fixar os termos e condições de cada emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, independentemente do valor, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização e outra condições das emissões; e (ii) na reunião da Diretoria da Emissora realizada em 17 de janeiro de 2023, a ser protocolada para registro perante a JUCESP.

1.4. A emissão das Debêntures, bem como sua vinculação aos CRA e a assinatura dos demais Documentos da Operação pela Devedora foram aprovados com base nas deliberações tomadas na assembleia geral extraordinária da Devedora realizada em 25 de janeiro de 2023, cuja ata será protocolada para registro na JUCEMG ("AGE da Devedora"), nos termos e sob a forma estabelecida no seu estatuto social.

1.5. A outorga da Fiança foi aprovada (i) com relação à CMAA, pela reunião do conselho de administração da CMAA, realizada em 25 de janeiro de 2023, nos termos e sob a forma estabelecida no seu respectivo estatuto social, cuja ata será protocolada para registro na JUCEMG ("RCA da CMAA"), e (ii) com relação à Vale do Tijuco, pela assembleia geral extraordinária da Vale do Tijuco, realizada em 25 de janeiro de 2023, nos termos e sob a forma estabelecida no seu respectivo estatuto social, cuja ata será protocolada para registro na JUCEMG ("AGE da Vale do Tijuco" e, em conjunto com a RCA da CMAA, "Aprovações Societárias das Fiadoras").

1.6. A AGE da Devedora será publicada no jornal "*Folha da Região*", da cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, enquanto as Aprovações Societárias das Fiadoras serão publicadas no jornal "*Jornal da Manhã*", da cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, de acordo com o disposto no artigo 62, inciso I, e no artigo 142, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. As publicações ora referidas se deram com divulgação simultânea da sua íntegra na página dos referidos jornais de publicação, que providenciaram a certificação digital da autenticidade do documento mantido em

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), de acordo com o disposto no artigo 289, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

2.1. Direitos Creditórios do Agronegócio. Os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA de que trata este Termo de Securitização são oriundos das Debêntures, cujas características detalhadas encontram-se descritas no Anexo IV a este Termo de Securitização, nos termos artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60. Os Direitos Creditórios do Agronegócio serão segregados do restante do patrimônio da Securitizadora, mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista na Cláusula10 abaixo, nos termos da Lei 14.430.

2.1.1. As Debêntures servirão como lastro dos CRA da presente Emissão, estando vinculadas aos CRA em caráter irrevogável e irretratável, segregadas do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista pela Cláusula 10 abaixo.

2.1.2. Para fins do artigo 1º, inciso I, do Suplemento A à Resolução CVM 60, a denominação atribuída aos CRA corresponde a "*Certificados de Recebíveis do Agronegócio, lastreados por Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A*.".

2.1.3. O valor total dos Direitos Creditórios do Agronegócio, decorrentes das Debêntures, na data de emissão das Debêntures, equivale a R$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), observado (i) o montante mínimo por série das Debêntures, e (ii) que o valor total da emissão das Debêntures poderá ser diminuído, nos termos da Escritura de Emissão. Assim, o valor total dos Direitos Creditórios do Agronegócio, decorrentes das Debêntures, poderá ser diminuído, se, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, a Opção de Lote Adicional não seja exercida ou seja exercida parcialmente, observado o Montante Mínimo da Emissão.

2.1.4. Por força da vinculação de que trata a Cláusula 2.1 acima, os Direitos Creditórios do Agronegócio:

(i) constituem Patrimônio Separado, não se confundindo com o patrimônio comum da Emissora em nenhuma hipótese;

(ii) permanecerão segregados do patrimônio comum da Emissora até o pagamento integral da totalidade dos CRA;

(iii) destinam-se exclusivamente ao pagamento dos CRA e dos custos da administração nos termos deste Termo de Securitização, bem como das Despesas;

(iv) estão isentos e imunes de qualquer ação ou execução promovida por credores da Emissora;

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

(v) não podem ser utilizados na prestação de garantias e não podem ser excutidos por quaisquer credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser; e

(vi) somente respondem pelas obrigações decorrentes dos CRA a que estão vinculados.

2.1.5. Até a quitação integral das Obrigações Garantidas, a Emissora obriga-se a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA e agrupados no Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, nos termos da Cláusula 11 abaixo.

2.2. Custódia e Registro. O Custodiante será responsável pela manutenção, em perfeita ordem, custódia e guarda dos Documentos Comprobatórios até a Data de Vencimento ou até a data de liquidação total do Patrimônio Separado. O Custodiante assinará a declaração constante do Anexo VIII ao presente Termo de Securitização.

2.2.1. Este Termo de Securitização, a Escritura de Emissão e o Boletim de Subscrição das Debentures deverão ser mantidos sob custódia pelo Custodiante, na forma dos artigos 25 e 26 da Lei 14.430, com as funções de: (i) receber os referidos documentos, os quais evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio; (ii) fazer a custódia e guarda eletrônica dos referidos documentos até a Data de Vencimento ou a data de liquidação total do Patrimônio Separado; e (iii) diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem, os referidos documentos.

2.2.2. O Custodiante deverá permitir o acesso, nas suas dependências, às vias deste Termo de Securitização, da Escritura de Emissão e do Boletim de Subscrição das Debentures pela Securitizadora e/ou quaisquer terceiros por ela indicados, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da solicitação da Securitizadora nesse sentido, ou prazo inferior, (i) no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRA, com a finalidade de realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir o pagamento da Remuneração e da amortização do Valor Nominal Unitário aos Titulares dos CRA, (ii) caso seja necessário usar de toda e qualquer medida prevista em lei e neste Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares dos CRA, ou (iii) caso a Securitizadora seja compelida, em decorrência de decisão judicial ou administrativa. Nesse caso, a Custodiante compromete-se a envidar seus melhores esforços para que a Securitizadora consiga cumprir o prazo.

2.2.3. Pela prestação de serviços de custódia do lastro, o Custodiante fará jus à (i) parcela única, a título de implantação, no valor de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais); e (ii) parcelas anuais, no valor de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), sendo a primeira parcela devida no mesmo dia do vencimento da parcela (i) acima do ano subsequente e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes.

2.3. A remuneração do Custodiante não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de agente registrador e instituição custodiante durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas pela Devedora, mediante pagamento as respectivas cobranças acompanhadas dos

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Devedora ou mediante reembolso, após prévia aprovação, sempre que possível, quais sejam: (a) custos com o Sistema de Negociação, publicações em geral, custos incorridos em contatos telefônicos relacionados à Emissão, notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal aos Titulares dos CRA.

2.4. O Custodiante poderá ser substituído (i) em caso de descumprimento de suas obrigações junto à Emissora não sanado no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados do recebimento de notificação enviada pela Emissora ao Custodiante para sanar tal descumprimento; (ii) na superveniência de qualquer normativo ou instrução das Autoridades, que impeça a contratação objeto do Contrato de Prestação de Serviços de Custódia; (iii) caso a Emissora ou o Custodiante encontrem-se em processo de falência, ou tenham a sua intervenção judicial ou liquidação decretada; (iv) em caso de seu descredenciamento para o exercício da atividade de custodiante de valores mobiliários; (v) se o Custodiante ou a Emissora suspenderem suas atividades por qualquer período de tempo igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou por período inferior, desde que impacte negativamente os Titulares dos CRA; (vi) se for constatada a ocorrência de práticas irregulares pelo Custodiante ou pela Emissora; e (vii) se não houver o pagamento da remuneração devida ao Custodiante, desde que tal inadimplemento não seja sanado em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da sua ocorrência. Nesses casos, o novo Custodiante deve ser contratado pela Emissora.

2.4.1. Fica vedado ao Custodiante, bem como a partes a ele relacionadas, ceder ou originar, direta ou indiretamente, direitos creditórios para os CRA nos quais atuem.

2.4.2. A atuação do Custodiante limitar-se-á, tão somente, a verificar o preenchimento dos requisitos formais relacionados aos documentos recebidos, nos termos da legislação vigente. O Custodiante não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes de qualquer documento que lhe seja enviado, inclusive com o fim de informar, complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações dos documentos recebidos.

2.4.3. Adicionalmente, sempre que houver aditamento ao presente Termo de Securitização, a Emissora obriga-se a enviar ao Custodiante 1 (uma) via original emitida eletronicamente do aditamento para fins de custódia.

2.5. Aquisição dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Os Direitos Creditórios do Agronegócio, representados pelas Debêntures, serão adquiridos pela Emissora, mediante subscrição da totalidade das Debêntures, as quais serão integralizadas conforme ocorra a integralização dos CRA, observadas as condições previstas na Escritura de Emissão, sendo certo que tal aquisição ocorrerá anteriormente à efetiva emissão dos CRA.

2.5.1. Considerando o disposto na Cláusula 2.3 acima, a emissão dos CRA será precedida da efetiva transferência à Emissora dos Direitos Creditórios do Agronegócio, decorrentes das Debêntures, que lastreiam os CRA. Assim, todas as condições para o aperfeiçoamento da

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

transferência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, que lastreiam os CRA, à Emissora serão observadas anteriormente à efetiva emissão e distribuição dos CRA.

2.5.2. A Emissora, por conta e ordem da Devedora, está autorizada por meio da Escritura de Emissão a reter do pagamento do preço de integralização das Debêntures, na Primeira Data de Integralização, (i) se aplicável, a respectiva proporção referente às comissões devidas ao Coordenador Líder e aos eventuais Participantes Especiais da Oferta, nos termos do Contrato de Distribuição; (ii) o valor total das despesas iniciais; e (iii) o montante correspondente ao Valor Total do Fundo de Despesas para constituição do Fundo de Despesas.

2.5.3. Conforme autorizado nos termos da Escritura de Emissão, as despesas com distribuição dos CRA, do Coordenador Líder e honorários dos assessores legais, devidos até a respectiva Data de Integralização, serão descontados, proporcionalmente a cada integralização, dos recursos integrantes do valor do preço de integralização das Debêntures e serão pagas diretamente aos respectivos prestadores de serviços, pela Emissora, por conta e ordem da Devedora, nos termos da Cláusula 12 abaixo.

2.5.4. Os pagamentos decorrentes das Debêntures deverão ser realizados pela Devedora na Conta Centralizadora, observado o previsto na Cláusula 2.5.7 abaixo.

2.5.5. Até a quitação integral das Obrigações Garantidas, a Emissora obriga-se a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio, a Conta Fundo de Despesas e a Conta Centralizadora, bem como todos os direitos, bens e pagamentos, a qualquer título, deles decorrentes, agrupados no Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, na forma descrita no presente Termo de Securitização.

2.5.6. Na hipótese de a instituição financeira fornecedora da Conta Centralizadora ter a sua classificação de risco rebaixada, a Emissora deverá envidar melhores esforços para abrir uma nova conta, em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data em que tal rebaixamento se der, em uma instituição financeira que possua classificação de risco maior ou igual àquela da instituição financeira da Conta Centralizadora à época do rebaixamento, observados os procedimentos abaixo previstos.

2.5.7. Na hipótese de abertura da nova conta referida na Cláusula 2.5.6 acima, a Emissora deverá notificar, em até 3 (três) Dias Úteis contados da abertura da nova conta referida na Cláusula 2.5.6 acima: (i) o Agente Fiduciário, para que observe o previsto na Cláusula 2.5.8, abaixo; e (ii) a Devedora, para que realize o depósito de quaisquer valores referentes aos Direitos Creditórios do Agronegócio somente na nova conta referida na Cláusula 2.5.6 acima.

2.5.8. O Agente Fiduciário e a Emissora deverão celebrar um aditamento a este Termo de Securitização, para alterar as informações da Conta Centralizadora a fim de prever as informações da nova conta referida na Cláusula 2.3.7 acima, a qual passará a ser considerada, para todos os fins, "Conta Centralizadora", em até 2 (dois) Dias Úteis após a realização da

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

notificação ao Agente Fiduciário prevista na Cláusula 2.5.7 acima, sendo que tal alteração deverá ser aprovada em Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

2.5.9. Todos os recursos da Conta Centralizadora deverão ser transferidos à nova conta referida na Cláusula 2.5.6 acima, e a ela atrelados em Patrimônio Separado em até 2 (dois) Dias Úteis após a celebração do aditamento ao Termo de Securitização previsto na Cláusula 2.5.8 acima.

2.6. Procedimentos de Cobrança e Pagamento. O pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio deverá ocorrer nas respectivas datas de pagamento previstas no Anexo I da Escritura de Emissão. As atribuições de controle e cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio em caso de inadimplências, perdas, falências e recuperação judicial da Devedora caberão à Emissora, conforme procedimentos previstos na legislação cível e falimentar aplicáveis e de acordo com o quanto aprovado pelos Titulares dos CRA em Assembleia Especial de Titulares dos CRA convocada para esse fim. Adicionalmente, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17 e artigo 29, parágrafo 1º, da Lei 14.430, no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRA, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer medida prevista em lei e neste Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares dos CRA, caso a Emissora não o faça, realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir o pagamento da Remuneração e da amortização do Valor Nominal Unitário aos Titulares dos CRA. Os recursos obtidos com o recebimento e cobrança dos créditos serão depositados diretamente na Conta Centralizadora, permanecendo segregados de outros recursos. Eventuais despesas relacionadas à cobrança judicial e administrativa dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplentes deverão ser arcadas diretamente pela Devedora ou, em caso de não pagamento, pelo Patrimônio Separado.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

3.1. Identificação dos CRA. A emissão dos CRA observará as condições e características descritas nos itens abaixo.

(i) **Número da Emissão** – Os CRA representam a 234ª (ducentésima trigésima quarta) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora.

(ii) **Número de Séries** – A Emissão será realizada em até 2 (duas) Séries, observado que a existência de cada Série, bem como a quantidade dos CRA a ser alocada em cada Série, será definida por meio do Sistema de Vasos Comunicantes, de acordo com a demanda apurada por meio do Procedimento de *Bookbuilding*, observado o Montante Mínimo por Série e o Montante Mínimo da Emissão. Qualquer uma das Séries poderá não ser emitida, caso em que a totalidade das Debêntures emitidas serão alocadas na Série remanescente, nos termos a serem acordados ao final do Procedimento de *Bookbuilding,* e situação na qual os CRA da 1ª Série ou os CRA da 2ª Série, conforme o caso, serão automaticamente cancelados e não produzirão qualquer efeito. Não há subordinação entre as Séries.

(iii) **Lastro dos CRA** – Os Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos das Debêntures.

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

(iv) **Valor Total da Emissão** – O valor total da Emissão dos CRA é de, inicialmente, R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), na Data de Emissão, sem considerar a Opção de Lote Adicional. O valor da Emissão inicialmente ofertado poderá ser acrescido em até 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, em até R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), podendo o valor da Emissão totalizar até R$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), em virtude do exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional, conforme a demanda apurada mediante o Procedimento de *Bookbuilding*, sendo certo que, neste caso, o valor total final da Emissão será ajustado por meio do Aditamento, sem necessidade de nova aprovação societária por quaisquer das partes dos referidos instrumentos, ou de realização de Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

(v) **Quantidade de CRA** – Serão emitidos, inicialmente, 200.000 (duzentos mil) CRA, na Data de Emissão, sem considerar a Opção de Lote Adicional. A quantidade de CRA inicialmente ofertada poderá ser acrescida em até 25% (vinte e cinco por cento) mediante a emissão de até 50.000 (cinquenta mil) CRA Adicionais, podendo a quantidade de CRA totalizar até 250.000 (duzentos e cinquenta mil) CRA, em virtude do exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional, conforme a demanda apurada mediante o Procedimento de *Bookbuilding*, sendo certo que, neste caso, a quantidade total final de CRA será ajustada por meio do Aditamento, sem necessidade de nova aprovação societária por quaisquer das partes dos referidos instrumentos, ou de realização de Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

(vi) **Procedimento de *Bookbuilding*** – Será realizado procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais Investidores, com recebimento de reservas durante o Período de Reserva, organizado pelo Coordenador Líder, sem lotes mínimos ou máximos, nos termos do artigo 62 da Resolução CVM 160, por meio do qual o Coordenador Líder verificará a demanda do mercado pelos CRA para definição (i) da Remuneração aplicável a cada uma das Séries dos CRA e, consequentemente, da remuneração aplicável a cada uma das séries das Debêntures; (ii) do número de Séries da Emissão dos CRA e, consequentemente, do número de séries da emissão das Debêntures; (iii) da quantidade de CRA alocada em cada Série da Emissão dos CRA e, consequentemente, da quantidade de Debêntures alocada em cada série da emissão das Debêntures; e (iv) do volume final da Emissão dos CRA e, consequentemente, do volume final da emissão das Debêntures; observado (a) o Montante Mínimo da Emissão, (b) o Montante Mínimo por Série, e (c) que a alocação dos CRA em cada Série ocorrerá em Sistema de Vasos Comunicantes.

(vii) **Opção de Lote Adicional** – A Emissora, conforme previamente decidido em conjunto com o Coordenador Líder e com a Devedora, poderá optar por aumentar a quantidade dos CRA originalmente ofertada, correspondente a 200.000 (duzentos mil) CRA, com valor nominal unitário de R$1.000,00 (um mil reais) por CRA, na Data de Emissão, perfazendo o montante de R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), em até 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, em até 50.000 (cinquenta mil) CRA, no valor de R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), podendo totalizar até 250.000 (duzentos e cinquenta mil) CRA, correspondentes a R$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), conforme demanda apurada no Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160, sem a

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

necessidade de novo requerimento de registro ou de modificação dos termos da Oferta dos CRA. Os CRA oriundos do exercício da Opção de Lote Adicional serão distribuídos pelo Coordenador Líder sob o regime de melhores esforços, nos termos do Contrato de Distribuição e nas mesmas condições dos CRA inicialmente ofertados.

(viii) **Local e Data de Emissão –** Para todos os efeitos legais, os CRA serão emitidos na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com data de emissão em 15 de fevereiro de 2023.

(ix) **Valor Nominal Unitário –** O valor nominal unitário dos CRA, na Data de Emissão, será de R$1.000,00 (mil reais).

(i) **Prazo e Data de Vencimento –** Os CRA terão prazo de vencimento de 2.924 (dois mil novecentos e vinte e quatro) dias, a contar da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 17 de fevereiro de 2031, ressalvados os Eventos de liquidação do Patrimônio Separado e/ou as hipóteses de resgate antecipado total dos CRA, previstas neste Termo de Securitização.

(x) **Atualização Monetária dos CRA da 1ª Série –** O Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série não será objeto de atualização ou correção monetária por qualquer índice.

(xi) **Atualização Monetária dos CRA da 2ª Série –** O Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, será atualizado pela variação acumulada do IPCA, a partir da Primeira Data de Integralização dos CRA da 2ª Série, calculada de forma exponencial e *pro rata temporis* por Dias Úteis, até a data do efetivo pagamento dos CRA da 2ª Série, conforme fórmula prevista na Cláusula 6.2 abaixo.

(xii) **Remuneração dos CRA da 1ª Série –** Os CRA da 1ª Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios, com periodicidade semestral, correspondentes a 100% (cento por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida de *spread* (sobretaxa) a ser definido no Procedimento de *Bookbuilding*, limitada a Taxa Teto 1ª Série. A Remuneração dos CRA da 1ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série, conforme o caso, a partir da Primeira Data de Integralização dos CRA da 1ª Série ou da Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento e pagos ao final de cada Período de Capitalização, de acordo com a fórmula prevista na Cláusula 6.4 abaixo.

(xiii) **Remuneração dos CRA da 2ª Série –** Os CRA da 2ª Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios, com periodicidade semestral, correspondentes a um determinado percentual ao ano a ser definido no Procedimento de *Bookbuilding*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, limitado a Taxa Teto 2ª Série. A Remuneração dos CRA da 2ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série, desde a Primeira

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

Data de Integralização dos CRA da 2ª Série ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 2ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, de acordo com a fórmula prevista na Cláusula 6.6 abaixo.

(xiv) **Datas de Pagamento da Remuneração dos CRA –** Os valores relativos à Remuneração dos CRA deverão ser pagos, sem prazo de carência, nas datas de pagamento previstas no Anexo I deste Termo de Securitização (com relação à Remuneração da 1ª Série, cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração da 1ª Série", com relação à Remuneração da 2ª Série, cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração da 2ª Série" e, quando em conjunto, "Data de Pagamento da Remuneração"), conforme previsto no Anexo I deste Termo de Securitização, ressalvados os Eventos de liquidação do Patrimônio Separado e/ou as hipóteses de resgate antecipado total dos CRA da 1ª Série e/ou dos CRA da 2ª Série, conforme o caso.

(xv) **Amortização dos CRA –** O Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série, conforme o caso, e o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série, serão amortizados em 2 (duas) parcelas anuais e consecutivas, conforme previsto no Anexo I deste Termo de Securitização, ressalvados os Eventos de liquidação do Patrimônio Separado e/ou as hipóteses de resgate antecipado total dos CRA da 1ª Série e/ou dos CRA da 2ª Série, conforme o caso.

(xvi) **Tipo e Forma –** Os CRA serão emitidos de forma nominativa e escritural, sem emissão de certificados. Sua titularidade será comprovada pelo extrato emitido pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3. Adicionalmente, serão admitidos os extratos expedidos pelo Escriturador com base nas informações prestadas pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3.

(xvii) **Garantia –** Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, os quais gozam das garantias que integram as Debêntures. Os CRA não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as obrigações decorrentes da emissão do CRA. As Debêntures contam com a Fiança prestada pela CMAA e pela Vale do Tijuco, nos termos da Escritura de Emissão.

(xviii) **Coobrigação da Emissora –** Não há.

(xix) **Regime Fiduciário –** Nos termos da Lei 14.430, será instituído Regime Fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como sobre quaisquer valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora, com a consequente constituição do Patrimônio Separado.

(xx) **Regime de Colocação** – Os CRA serão objeto de distribuição pública, com intermediação do Coordenador Líder, nos termos da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60 e demais leis e regulamentações aplicáveis, sob regime de garantia firme de colocação para o Montante

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

Mínimo da Emissão, qual seja, R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais). Os CRA eventualmente emitidos em razão do exercício, total ou parcial, da Opção do Lote Adicional serão distribuídos em regime de melhores esforços de distribuição, nos termos do Contrato de Distribuição e nas mesmas condições dos CRA inicialmente ofertados.

(xxi) **Destinação dos Recursos –** Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados pela Emissora nos termos da Cláusula 5 abaixo.

(xxii) **Encargos Moratórios –** Ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias devidas por força deste Termo de Securitização, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago, acrescido da Atualização Monetária, se aplicável, e da Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

(xxiii) **Vantagens e Restrições dos CRA –** Não haverá qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os Titulares dos CRA. A cada CRA em Circulação caberá um voto nas deliberações da Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

(xxiv) **Público-Alvo –** Os CRA serão distribuídos aos Investidores, ou seja, aos investidores considerados qualificados, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 30, conforme o procedimento de distribuição dos CRA descrito na Cláusula 4 abaixo.

(xxv) **Procedimentos de Distribuição** – Os procedimentos aplicáveis à distribuição dos CRA, incluindo os critérios de negociação, período de distribuição e caracterização da oferta a mercado dos CRA estão devidamente descritos na Cláusula 4 abaixo.

(xxvi) **Publicidade –** Todos os atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Investidores serão divulgados nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, da CVM e da B3, bem como poderão ser publicados no jornal "O Estado de São Paulo", conforme o caso. Caso a Emissora altere seu jornal de publicação após a Data de Emissão, deverá comunicar a alteração do jornal de publicação aos Titulares dos CRA no jornal de publicação utilizado até então.

(xxvii) **Formador de Mercado –** Conforme recomendação do Coordenador Líder, a Devedora contratou o Formador de Mercado, nos termos da Resolução da CVM 113, para exercer as atividades de formador de mercado em relação aos CRA, com a finalidade de garantir a existência e permanência de ofertas firmes diárias de compra e venda para os CRA, na B3, observados os termos do Contrato de Distribuição, deste Termo de Securitização e do Contrato de Formador de Mercado. A contratação do Formador de Mercado tem por finalidade (a) a realização de operações destinadas a fomentar a liquidez dos CRA por meio da inclusão de ordens firmes de compra e venda dos CRA nas plataformas administradas na

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

B3; e (b) proporcionar um preço de referência para a negociação dos CRA. O Formador de Mercado deverá desempenhar suas atividades dentro dos princípios éticos e da mais elevada probidade, tudo de acordo com as regras e instruções pertinentes. Adicionalmente, a parte dos CRA destinada ao Formador de Mercado não está sujeita às regras de cancelamento de Pessoas Vinculadas em caso de excesso de demanda se o Formador de Mercado se caracterizar como Pessoa Vinculada. Pela prestação dos seus serviços, o Formador de Mercado fará jus à remuneração mensal no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), corrigida anualmente pelo IPCA, a ser paga trimestralmente, líquida de qualquer retenção, dedução e/ou antecipação de qualquer tributo, taxa, contribuição e/ou comissão bancária (*gross-up*), em moeda corrente nacional, a cada dia 25 dos meses março, junho, setembro e dezembro, sendo a primeira remuneração calculada *pro rata die*, desde a data de assinatura do Contrato de Formador de Mercado.

(xxviii) Subscrição e Integralização dos CRA – Os CRA serão subscritos no mercado primário e integralizados pelo Preço de Integralização, sendo a integralização dos CRA realizada à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, de acordo com os procedimentos da B3: (a) nos termos do respectivo Pedido de Reserva ou Ordem de Investimento; e (b) para prover recursos a serem destinados pela Emissora conforme o disposto neste Termo de Securitização. Todos os CRA serão subscritos e integralizados pelo Preço de Integralização em uma única data, na Primeira Data de Integralização, sendo certo que, excepcionalmente, em virtude de aspectos operacionais, os Investidores poderão realizar a integralização dos CRA no(s) Dia(s) Útil(eis) imediatamente subsequente(s). Os CRA poderão ser integralizados com ágio ou deságio, conforme definido pelo Coordenador Líder, no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio (i) será aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA da respectiva série e, consequentemente, à totalidade das Debêntures da respectiva série, em cada Data de Integralização; e (ii) neste caso, a Devedora receberá, na respectiva Data de Integralização, o mesmo valor que receberia caso a integralização ocorresse pela integralidade do Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série ou do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, sendo certo que, no caso de subscrição com deságio, a diferença entre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série ou do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, e o valor efetivamente integralizado pelos Investidores deverá ser descontada das comissões do Coordenador Líder conforme previsto no Contrato de Distribuição. O ágio ou o deságio, conforme o caso, serão aplicados na ocorrência de uma ou mais condições objetivas de mercado, incluindo, mas não se limitando a, as seguintes: (i) alteração na taxa SELIC; (ii) alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; ou (iii) alteração no IPCA e/ou na Taxa DI, sendo certo que o preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA (e, consequentemente, à totalidade das Debêntures) da respectiva série integralizados em cada Data de Integralização, nos termos do artigo 61 da Resolução CVM 160.

(xxix) Local de Pagamento – Os pagamentos dos CRA serão efetuados por meio da B3. Caso, por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados eletronicamente na B3, a Emissora deixará, na Conta Centralizadora, o valor correspondente ao respectivo pagamento

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

à disposição do respectivo Titular de CRA, hipótese em que, a partir da referida data, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular de CRA na sede da Emissora.

(xxx) **Atraso no Recebimento dos Pagamentos –** O não comparecimento do Titular dos CRA para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas neste Termo de Securitização ou em comunicado divulgado pela Emissora, se for o caso, não lhe dará direito ao recebimento de remuneração e/ou encargos moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento e/ou do comunicado.

(xxxi) **Classificação de Risco –** Foi contratada a Agência de Classificação de Risco em atenção ao disposto no artigo 33, parágrafo 11º, da Resolução CVM 60, para a elaboração do relatório de classificação de risco para esta Emissão, devendo ser atualizada **trimestralmente** a partir da Data de Emissão dos CRA durante toda a vigência dos CRA, tendo como base a data de elaboração do primeiro relatório definitivo, sendo certo que o serviço não poderá ser interrompido na vigência dos CRA, de modo a atender o disposto no artigo 33, parágrafo 10º da Resolução CVM 60. A Emissora deverá, durante todo o prazo de vigência dos CRA: **(a)** manter contratada, por conta e ordem da Devedora, a Agência de Classificação de Risco para a atualização trimestral da classificação de risco dos CRA, e **(b)** divulgar trimestralmente em até 45 (quarenta e cinco) dias após o encerramento do trimestre de referência e permitir que a Agência de Classificação de Risco divulgue amplamente ao mercado os relatórios de tal classificação de risco, tudo nos termos do Código ANBIMA. A Emissora dará ampla divulgação ao mercado sobre a classificação de risco atualizada por meio da página https://www.ecoagro.agr.br (acessar "Emissões de CRA", no campo de filtro buscar "Vale do Pontal" selecionar "Classificação de Risco", e assim obter todos os documentos desejados), nos termos da legislação e regulamentação aplicável, e deverá encaminhar à CVM, por meio de sistema eletrônico disponível na rede mundial de computadores, os relatórios da Agência de Classificação de Risco na data de sua divulgação.

(xxxii) **Código ISIN –** BRECOACRACP4 (CRA da 1ª Série) e BRECOACRACQ2 (CRA da 2ª Série).

(xxxiii) **Ambiente para Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira** – Os CRA serão depositados: (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira das negociações, dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3. A B3 poderá ser substituída por outras câmaras de liquidação e custódia autorizadas, nos seguintes casos: (i) se a B3 falir, requerer recuperação judicial ou iniciar procedimentos de recuperação extrajudicial, tiver sua falência, intervenção ou liquidação requerida; (ii) se for cassada sua autorização para execução dos serviços contratados; e/ou (iii) a pedido dos Titulares dos CRA, mediante aprovação na respectiva Assembleia Especial de Titulares dos CRA. Nos casos

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

acima previstos, deverá ser convocada Assembleia Especial de Titulares dos CRA para que seja deliberada a contratação de nova câmara de liquidação e custódia autorizada para registro dos CRA.

(xxxiv) Utilização de Derivativos – Não será utilizado qualquer instrumento derivativo que seja, de forma que não existe política de utilização de derivativos, nos termos do artigo 2º, inciso XIII do Suplemento A à Resolução CVM 60.

(xxxv) Registro na ANBIMA – Nos termos do artigo 20, inciso I, do Código ANBIMA, a Oferta será registrada na ANBIMA no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta nos Meios de Divulgação aplicáveis.

(xxxvi) Classificação ANBIMA – Nos termos do Código ANBIMA e das Regras e Procedimentos ANBIMA para Classificação de CRA nº 06, de 6 de maio de 2021, os CRA são classificados conforme a seguir: (i) Concentração: Concentrados, uma vez que mais de 20% (vinte por cento) dos Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos pela Devedora; (ii) Revolvência: Não revolventes; (iii) Atividade da Devedora: Produtor Rural; e (iv) Segmento: Usina do segmento agro açucareiro, em observância ao objeto social da Devedora. Esta classificação foi realizada no momento inicial da Oferta, estando as caraterísticas dos CRA sujeitas a alterações.

(xxxvii) Revolvência – Não haverá revolvência no lastro da Emissão.

(xxxviii) Identificação do Lastro e Possibilidade de Substituição – Os CRA são lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio, não existindo possibilidade de substituição do referido lastro.

3.2. Classificação de Risco. Os CRA serão objeto de classificação de risco pela Agência de Classificação de Risco, devendo essa classificação de risco ser atualizada trimestralmente.

3.2.1. A nota de classificação de risco será objeto de revisão a cada período de 3 (três) meses, tendo como base a data de elaboração do primeiro relatório definitivo, nos termos do artigo 33, parágrafo 11º, da Resolução CVM 60. A Emissora deverá colocar os respectivos relatórios à disposição do Agente Fiduciário, da B3 e dos Titulares dos CRA, em seu site (https://www.ecoagro.agr.br/emissoes, neste website, buscar por "Vale do Pontal" em "Empresas", e em seguida clicar na 234ª Emissão, depois selecionar "*Rating*" e fazer o download no Relatório de Agência de *Rating*), no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de seu recebimento, dar ampla divulgação ao mercado sobre a classificação de risco atualizada, nos termos da legislação e regulamentação aplicável, e ainda entregar tais relatórios à CVM em até 15 (quinze) dias contados da data de seu recebimento.

3.2.2. A Agência de Classificação de Risco poderá ser substituída, a qualquer tempo, independentemente de Assembleia Especial de Titulares dos CRA, por qualquer uma das seguintes empresas: (i) a Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., agência classificadora

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

de risco especializada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, 18º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 02.295.585/0001-40; (ii) Fitch Ratings Brasil Ltda., agência classificadora de risco especializada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, sala 700, bairro Cerqueira César, inscrita no CNPJ sob nº 01.813.375/0002-14; ou (ii) a Moody's América Latina Ltda., agência classificadora de risco especializada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.551, 16º andar, conjunto 1.601, bairro Brooklin Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 02.101.919/0001-05, ou as respectivas sociedades que as sucederem; caso: (i) descumpra a obrigação de revisão da nota de classificação de risco no período de 3 (três) meses; (ii) descumpra quaisquer outras obrigações previstas na sua contratação; (iii) haja renúncia da Agência de Classificação de Risco ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato; (iv) em comum acordo entre as partes; e a critério da Devedora, desde que não haja majoração na remuneração total destinada à Agência de Classificação de Risco.

3.2.3. Pela prestação dos seus serviços, a Agência de Classificação de Risco fará jus à remuneração correspondente ao valor equivalente em reais de: (i) US$18.000,00 (dezoito mil dólares americanos), devidos à época da liquidação financeira da operação; e (ii) US$15.000,00 (quinze mil dólares americanos), devidos anualmente, até a Data de Vencimento, a ser paga com recursos do Patrimônio Separado conforme condições previstas neste Termo de Securitização.

3.3. Escrituração. O Escriturador atuará como agente escriturador dos CRA, os quais serão emitidos sob a forma nominativa e escritural. Serão reconhecidos como comprovante de titularidade do CRA: (i) o extrato de posição de custódia expedido pela B3, em nome de cada Titular dos CRA, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3; ou (ii) o extrato emitido pelo Escriturador em nome de cada Titular dos CRA, com base nas informações prestadas pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3.

3.3.1. O Escriturador poderá ser substituído mediante deliberação em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, caso, entre outras hipóteses: (i) seja verificado inadimplemento de suas obrigações junto à Emissora não sanada no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis após o recebimento da notificação enviada para o Escriturador para sanar a falta; (ii) na superveniência de qualquer normativo ou instrução das autoridades competentes, notadamente do BACEN, que impeça a contratação objeto do contrato de escrituração; (iii) caso a Emissora ou o Escriturador encontrem-se em processo de falência, ou tenham a sua intervenção judicial ou liquidação decretada; (iv) em caso de seu descredenciamento para o exercício da atividade de escriturador de valores mobiliários; (v) se o Escriturador ou a Emissora suspender suas atividades por qualquer período de tempo igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou por período inferior, desde que impacte negativamente os Titulares dos CRA; (vi) se for constatada a ocorrência de práticas irregulares pelo Escriturador ou pela Emissora; e (vii) se não houver o pagamento da remuneração devida ao Escriturador, desde que tal inadimplemento não seja sanado em até 5 (cinco) Dias Úteis de sua ocorrência. Nesses casos, o novo Escriturador deve ser contratado pela Emissora.

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

3.3.2. Pelo desempenho dos deveres e atribuições que competem ao Escriturador, a Emissora realizará o pagamento, por conta e ordem da Devedora, com recursos disponíveis do Fundo de Despesas, no valor anual de: (i) R$ 1.000,00 (mil reais), em parcela única, a ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil após a Data da primeira integralização dos CRA, e (ii) R$ 6.000,00 (seis mil reais), por série, líquidos de todos e quaisquer tributos, sendo o primeiro pagamento devido no 5º (quinto) Dia Útil após a Data da primeira integralização dos CRA, e as demais nas mesmas datas dos anos subsequentes, que serão atualizados pelo IPCA, a partir da data do primeiro pagamento, equivalente 0,003% (três milésimos por cento) do Montante Mínimo da Emissão ao ano.

3.4. Banco Liquidante. O Banco Liquidante foi contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares dos CRA, executados por meio da B3.

3.4.1. O Banco Liquidante poderá ser substituído, mediante deliberação em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, caso, entre outras hipóteses: (i) seja descumprida qualquer obrigação prevista no Contrato de Prestação de Serviços de Banco Liquidante, (ii) se a Emissora ou o Banco Liquidante requerer recuperação judicial ou extrajudicial, entrar em estado de insolvência, tiver sua falência ou liquidação requerida; e (iii) haja a edição de norma legal ou regulamentar que inviabilize, direta ou indiretamente, a realização da prestação de serviços objeto de Banco Liquidante, bem como na hipótese de alteração na legislação que modifique as responsabilidades ou a forma de liquidação. Nesses casos, o novo Banco Liquidante deve ser contratado pela Emissora.

3.5. Auditor Independente do Patrimônio Separado. O Auditor Independente foi contratado pela Emissora para auditar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM 60. Pela prestação dos seus serviços, receberá a remuneração de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), líquida de todos e quaisquer tributos, ao ano, a qual corresponde a aproximadamente 0,002% (dois milésimos por cento) do Montante Mínimo da Emissão ao ano, a ser paga com recursos do Patrimônio Separado conforme condições previstas neste Termo de Securitização.

3.5.1. O Auditor Independente poderá ser substituído, sem necessidade de deliberação em Assembleia Especial de Titulares dos CRA ou qualquer formalidade adicional, por qualquer dos seguintes auditores independentes: PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes (CNPJ 61.562.112/0001-20), Ernst & Young Auditores Independentes S/S (CNPJ 61.366.936/0001-25), Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes (CNPJ 49.928.567/0001-11) ou KPMG Auditores Independentes (CNPJ 57.755.217/0001-29), ou as empresas que vierem a sucedê-las em razão de qualquer operação de reestruturação societária. A substituição por qualquer outra sociedade de auditoria independente deverá ser deliberada em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, observado o previsto na Cláusula 14 e seguintes deste Termo de Securitização, bem como deverá ser informada pela Emissora ao Agente Fiduciário e à B3, nos termos do artigo 33, parágrafo 7º, da Resolução CVM 60.

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

3.5.2. A Emissora pode substituir os auditores independentes em razão da regra de rodízio na prestação desses serviços, devendo atualizar as informações da Oferta e, se for o caso, aditar o presente Termo de Securitização, nos termos do artigo 33, parágrafo 6º, da Resolução CVM 60.

3.6. As Partes declaram que não há qualquer relacionamento ou situação entre os participantes da Oferta, que possa configurar possíveis conflitos de interesses no âmbito da Oferta, em especial, no momento da emissão dos CRA, nos termos do artigo 18, parágrafo 1º, inciso I, da Resolução CVM 60. Todas as eventuais situações de conflito de interesse entre os participantes da Oferta encontram-se descritas na seção "Relacionamentos" do Prospecto.

CLÁUSULA QUARTA – PROCEDIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DOS CRA

4.1. Procedimento de Distribuição. A Oferta será conduzida pelo Coordenador Líder conforme plano de distribuição elaborado nos termos do artigo 49 da Resolução CVM 160 e previsto na Cláusula 5 do Contrato de Distribuição, não havendo qualquer limitação em relação à quantidade de Investidores acessados pelo Coordenador Líder, sendo possível, ainda, a subscrição dos CRA por qualquer número de Investidores.

4.2. Rito de Registro CVM. A Oferta será registrada perante a CVM mediante o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26 e seguintes da Resolução CVM 160.

4.3. Público-Alvo. Os CRA serão distribuídos aos Investidores, ou seja, aos investidores considerados qualificados, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 30, conforme o procedimento de distribuição dos CRA descrito na Cláusula 4 abaixo.

4.4. Critérios de Negociação. Nos termos do artigo 86, inciso III, da Resolução CVM 160, a negociação dos CRA no mercado secundário somente poderá ser destinada ao público investidor em geral após decorridos 6 (seis) meses contados da data de encerramento da Oferta, conforme divulgação do Anúncio de Encerramento.

4.5. Garantia Firme. O Coordenador Líder realizará a distribuição pública dos CRA para Montante Mínimo da Emissão, correspondente a R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), em regime de garantia firme de distribuição, observado o disposto no Contrato de Distribuição ("Garantia Firme").

4.5.1. Os CRA Adicionais eventualmente emitidos em razão do exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional serão distribuídos sob o regime de melhores esforços de colocação.

4.5.2. A prestação da Garantia Firme será exercida se, e somente se, as Condições Precedentes forem cumpridas de forma satisfatória ao Coordenador Líder até o prazo limite para o exercício da Garantia Firme previsto na Clausula 5.18.1 do Contrato de Distribuição e não houver demanda para os CRA inicialmente ofertados (sem considerar os CRA objeto de lote adicional).

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

4.6. Oferta a Mercado. Nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160, o Coordenador Líder realizará esforços de venda dos CRA a partir da data de divulgação do Aviso ao Mercado e do Prospecto Preliminar nos Meios de Divulgação. Simultaneamente à divulgação do Aviso ao Mercado, o Coordenador Líder deverá encaminhar à Superintendência de Registro de Valores Mobiliários da CVM e às entidades administradoras de mercado organizado no qual os CRA sejam admitidos à negociação, versão eletrônica do Aviso ao Mercado e do Prospecto Preliminar, sem quaisquer restrições para sua cópia e em formato digital que permita a busca de palavras e termos, nos termos do parágrafo 2º do artigo 59 da Resolução CVM 160.

4.6.1. A Oferta a Mercado é irrevogável, observado o disposto na Cláusula 4.3.2 abaixo, exceto nos casos de (i) ocorrência de decretação de falência da Emissora; (ii) perda do registro de companhia securitizadora, nos termos do artigo 3º da Resolução CVM 60, pela Emissora; (iii) ocorrência de qualquer das hipóteses de resilição previstas nos termos da Cláusula 12 do Contrato de Distribuição.

4.6.2. A Oferta a Mercado está sujeita ao atendimento das Condições Precedentes, que deverão ser satisfeitas até a data prevista na Cláusula 3.1 do Contrato de Distribuição, sendo certo que tais condições constarão do Aviso ao Mercado e do Prospecto Preliminar, nos termos do artigo 58 da Resolução CVM 160.

4.7. Coleta de Intenções de Investimento. Após a data de divulgação do Aviso ao Mercado, nos termos do artigo 62 da Resolução CVM 160, o Coordenador Líder realizará procedimento de coleta de intenções de investimento junto aos Investidores, com recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, com a finalidade de definição (i) da remuneração aplicável a cada uma das Séries dos CRA e, consequentemente, da Remuneração aplicável a cada uma das séries das Debêntures; (ii) do número de Séries da Emissão dos CRA e, consequentemente, do número de séries da emissão das Debêntures; (iii) da quantidade de CRA alocada em cada Série da Emissão dos CRA e, consequentemente, da quantidade de Debêntures alocada em cada série da emissão das Debêntures; e (iv) do volume final da Emissão dos CRA e, consequentemente, do volume final da emissão das Debêntures; observado (a) o Montante Mínimo da Emissão, (b) o Montante Mínimo por Série, e (c) que a alocação dos CRA em cada Série ocorrerá em Sistema de Vasos Comunicantes. O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será divulgado nos Meios de Comunicação aplicáveis em até 1 (um) Dia Útil após a sua ocorrência.

4.7.1. Nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160, a critério da Emissora, conforme previamente acordado com o Coordenador Líder e com a Devedora, a quantidade de CRA inicialmente ofertada, correspondente a 200.000 (duzentos mil) CRA, na Data de Emissão dos CRA, perfazendo o montante de R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), poderá ser aumentada em até 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, em até 50.000 (cinquenta mil) CRA, nas mesmas condições dos CRA inicialmente ofertados, sem a necessidade de novo requerimento de registro ou de modificação dos termos da Oferta. O exercício, total ou parcial, ou o não exercício da Opção de Lote Adicional e, consequentemente, a quantidade final de CRA e valor final total da Emissão, conforme aplicável, serão consolidados por meio do

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

Aditamento, sem necessidade de nova aprovação societária por quaisquer das partes dos referidos instrumentos, ou de realização de Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

4.8. Período de Distribuição. Nos termos do artigo 58 da Resolução CVM 160, a distribuição dos CRA junto aos Investidores para a efetiva liquidação somente poderá ter início, após cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

(i) concessão do registro automático da Oferta pela CVM; e

(ii) divulgação do Anúncio de Início e do Prospecto Definitivo nos Meios de Divulgação.

4.9. Integralização dos CRA. Na respectiva Data de Integralização, cada Instituição Participante da Oferta junto à qual o Pedido de Reserva ou a Ordem de Investimento tenha sido realizado entregará a cada Investidor o número de CRA alocado a tal Investidor, ressalvadas as hipóteses de cancelamento do Pedido de Reserva ou da Ordem de Investimento.

4.10. Plataforma de Distribuição. Os CRA serão depositados **(i)** para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e **(ii)** para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente, os eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3.

4.11. Distribuição Parcial. Não será permitida a colocação parcial dos CRA, tendo em vista que os CRA inicialmente ofertados (sem considerar os CRA Adicionais) serão colocados sob o regime de garantia firme de colocação, nos termos da Cláusula 4.1.1 acima.

4.12. Prazo Máximo de Distribuição. A subscrição ou aquisição dos CRA objeto da distribuição deve ser realizada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 48 da Resolução CVM 160.

4.13. Liquidação Financeira. A liquidação financeira da Oferta, com a respectiva prestação de contas e pagamentos dar-se-á na data em que ocorrer a efetiva integralização dos CRA, em valor correspondente ao Preço de Integralização, multiplicado pela quantidade de CRA efetivamente subscritas e integralizadas.

4.14. Encerramento da Oferta. Após encerramento do prazo estipulado para a Oferta ou a distribuição da totalidade dos CRA (inclusive considerando os CRA Adicionais, se emitidos, total ou parcialmente), será divulgado o resultado da Oferta por meio do Anúncio de Encerramento, nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160, nos Meios de Divulgação.

CLÁUSULA QUINTA – DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Destinação dos Recursos. Observado o previsto na Escritura de Emissão, os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados:

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

(i) pela Emissora, nesta ordem, (i) para realizar o pagamento de Despesas e custos adicionais relacionados com a Emissão e a Oferta, inclusive para a criação do Fundo de Despesas, cujo pagamento não tenha sido antecipado, reembolsado ou pago pela Devedora; e (ii) para integralização das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão; e

(ii) pela Devedora, na forma do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III e parágrafo 9º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 e do artigo 23 da Lei 11.076, especificamente às atividades de produção, comercialização, beneficiamento e industrialização de cana-de-açúcar, bem como seus subprodutos e resíduos, em especial o custeio da produção e comercialização de açúcar e etanol pela Devedora, inclusive no que se refere ao processo de cultivo da cana-de-açúcar que serve de matéria prima para ambos os produtos, nos termos do objeto social da Devedora.

5.2. As Debêntures são representativas de Direitos Creditórios do Agronegócio, uma vez que:

(i) *Condição de Produto Agropecuário*: o açúcar e o etanol atendem aos requisitos previstos no artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076, pois sua origem está na cana-de-açúcar, conforme a CNAE disposta abaixo, sendo que, (a) com relação ao açúcar, a produção é realizada a partir da extração do caldo da cana-de-açúcar, remoção de impurezas, concentração, cristalização e secagem do produto, e (b) com relação ao etanol, a produção é realizada a partir da extração do caldo da cana-de-açúcar, remoção de impurezas, fermentação e destilação. A cana-de-açúcar caracteriza-se como produto agropecuário in natura, tendo em vista estar em estado natural, ser de origem vegetal e não ter sofrido processo de beneficiamento ou industrialização, nos termos do artigo 2º, parágrafo 2º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60; e

(ii) *Condição de Produtora Rural*: nos termos do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 e do artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076, a Devedora caracteriza-se como "produtora rural" nos termos do artigo 146, inciso I, alínea b, item (2), da Instrução RFB 2.110, sendo que constam como suas atividades na CNAE, identificada em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, constante do Anexo III ao presente Termo de Securitização (a) a "fabricação de açúcar em bruto", representada pelo CNAE nº 10.71-6-00 (atividade principal); (b) o "cultivo de cana-de-açúcar", representado pelo CNAE nº 01.13-0-00; (c) a "fabricação de álcool", representada pelo CNAE nº 19.31-4-00; (d) entre outras atividades secundárias relacionadas ao agronegócio. Além disso, consta como objeto social da Devedora, dentre outras atividades previstas no artigo 3º de seu estatuto social, (i) a produção, comercialização e exportação de açúcar, álcool e outros derivados do processamento de cana-de-açúcar; (ii) a exploração de cultivo de cana-de-açúcar, em terras próprias ou de terceiros; (iii) exploração da atividade de agropecuária, como cultivo de culturas, em terras próprias ou de terceiros, podendo, inclusive, celebrar contratos de parceria, sendo que as atividades supramencionadas atendem aos requisitos previstos no artigo 2º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60.

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

5.3. Em razão dos dispostos nas Cláusula 5.1 e 5.2 acima, não será necessária a verificação da destinação dos recursos pelo Agente Fiduciário dos CRA.

5.4. Tendo em vista que a presente Emissão faz parte da Operação de Securitização, a Devedora deverá prestar contas sempre que solicitado por escrito por Autoridades, pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, para fins de atendimento às Normas e exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, em até 10 (dez) Dias Úteis do recebimento da solicitação, ou em prazo menor, se assim solicitado por qualquer Autoridade ou determinado por Norma. Em qualquer caso aqui previsto, o Agente Fiduciário dos CRA e a Emissora deverão tratar todas e quaisquer informações recebidas nos termos desta Cláusula em caráter sigiloso (sem prejuízo de disponibilizar as informações para os Titulares de CRA e/ou Autoridades competentes, se solicitado), com o fim exclusivo de verificar o cumprimento da destinação de recursos aqui estabelecida.

5.5. *Data Limite de Comprovação da Destinação dos Recursos*: Independentemente da ocorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures ou do resgate antecipado das Debêntures, e do consequente resgate antecipado dos CRA, a Devedora permanecerá obrigada a destinar os recursos captados por meio da presente Emissão para os fins previstos na Cláusula 5.1 acima, até a Data de Vencimento dos CRA, ou até que a Devedora comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos às suas atividades no agronegócio, conforme o caso.

5.6. Caso ocorra o resgate antecipado dos CRA, se assim previsto nos Documentos da Operação, e não tenha sido destinada a totalidade dos recursos captados, as obrigações da Devedora e eventualmente do Agente Fiduciário dos CRA com relação à destinação dos recursos deverão perdurar até a Data de Vencimento dos CRA ou até que a destinação da totalidade dos recursos seja efetivada, o que ocorrer primeiro e, no caso da Devedora, eventualmente, se aplicável, permanecerá obrigada pelo pagamento da parcela prevista ao Agente Fiduciário dos CRA à título de verificação da destinação dos recursos.

5.7. *Capacidade de Destinação de Recursos*: A Devedora possui capacidade de destinar a totalidade dos recursos que será obtido com a presente Emissão, conforme destinação prevista na Cláusula 5.1 acima dado o histórico de recursos por ela aplicados nas atividades de produção, comercialização, beneficiamento e industrialização de cana-de-açúcar, bem como seus subprodutos e resíduos, em especial o custeio da produção e comercialização de açúcar e etanol pela Devedora, inclusive no que se refere ao processo de cultivo da cana-de-açúcar que serve de matéria-prima para ambos os produtos, nos termos do Anexo II ao presente Termo de Securitização.

5.8. Sem prejuízo do dever de diligência, o Agente Fiduciário e a Securitizadora assumirão que as informações e os documentos encaminhados pela Devedora ou por terceiros a seu pedido são verídicos e não foram objeto de fraude ou adulteração.

CLÁUSULA SEXTA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO DOS CRA

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

6.1. Atualização Monetária dos CRA da 1ª Série. O Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série não será objeto de atualização ou correção monetária por qualquer índice.

6.2. Atualização Monetária dos CRA da 2ª Série. O Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, será atualizado, pela variação acumulada do IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE, a partir da Primeira Data de Integralização dos CRA da 2ª Série, calculada de forma exponencial e *pro rata temporis* por Dias Úteis com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, até a data do efetivo pagamento dos CRA da 2ª Série, sendo o produto da Atualização Monetária incorporado ao Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série ou o saldo Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, automaticamente, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$VNa = Vne \times C$$

onde:

"VNa" = Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Vne" = Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série, na Primeira Data de Integralização, ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, após amortização ou incorporação, conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"C" = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^{n} \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

onde:

"k" = número de ordem de NIk, variando de 1 até "n";

"n" = número total de números-índices do IPCA considerados na Atualização Monetária, sendo 'n' um número inteiro;

"Nik" = valor do número-índice do IPCA referente ao mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior a própria Data de Aniversário ou na Data de Aniversário, conforme o caso. Após a Data de Aniversário, 'Nik' corresponderá ao valor do número-índice do IPCA referente ao mês de atualização;

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

"Nik-1" = valor do número-índice do IPCA utilizado por Nik no mês anterior ao mês 'k';

"dup" = número de Dias Úteis entre a Primeira Data de Integralização dos CRA 2ª Série ou a Data de Aniversário imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, e a data de cálculo da atualização, exclusive, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do número-índice do IPCA, sendo "dup" um número inteiro.

"dut" = número de Dias Úteis entre a Data de Aniversário imediatamente anterior e a data de aniversário imediatamente subsequente, sendo 'dut' um número inteiro.

6.2.1. Observações aplicáveis ao cálculo da Atualização Monetária:

(i) o número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo IBGE;

(ii) a aplicação da atualização monetária incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de ajuste neste Termo ou qualquer outra formalidade;

(iii) Os fatores resultantes da expressão $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$ são considerados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

(iv) o produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;

(v) considera-se como mês da atualização o período mensal compreendido entre duas Datas de Aniversário consecutivas;

(vi) os valores dos finais de semana ou feriados serão iguais ao valor do dia útil subsequente, apropriando o "*pro rata*" do último Dia Útil anterior; e

(vii) considera-se como "Data de Aniversário" todo dia 15 (quinze) de cada mês ou o Dia Útil subsequente, caso dia 15 (quinze) não seja um Dia Útil.

6.3. Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção do IPCA. No caso de indisponibilidade temporária ou ausência de apuração do IPCA por mais de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicada, em sua substituição: (i) a taxa que vier legalmente a substituí-la; ou (ii) no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, o IGP-M; ou (iii) exclusivamente na ausência deste, a Emissora ou o Agente Fiduciário dos CRA deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Especial de Titulares dos CRA da 2ª Série, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares dos CRA da 2ª Série, de comum

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

acordo com a Emissora e a Devedora, sobre a Taxa Substitutiva IPCA, que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Atualização Monetária. Tal Assembleia Especial de Titulares dos CRA da 2ª Série deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no Termo de Securitização.

6.3.1. Até a deliberação da Taxa Substitutiva IPCA, será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas neste Termo, o último IPCA divulgado oficialmente, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora, a Devedora e os Titulares dos CRA da 2ª Série quando da divulgação posterior da taxa/índice da Atualização Monetária que seria aplicável.

6.3.2. Caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia Especial de Titulares dos CRA da 2ª Série, a referida assembleia não será mais realizada, e o IPCA divulgado passará novamente a ser utilizado para o cálculo da Atualização Monetária.

6.3.3. Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva IPCA entre a Emissora, a Devedora e os Titulares dos CRA da 2ª Série ou caso não seja realizada a assembleia por falta de quórum de instalação, em segunda convocação, ou por falta de quórum de deliberação, na forma prevista neste Termo de Securitização, a Emissora deverá informar à Devedora, que realizará o resgate antecipado obrigatório das Debêntures da 2ª Série, em conformidade com os procedimentos descritos na Escritura de Emissão e, consequentemente, a Emissora deverá realizar o resgate antecipado da totalidade dos CRA da 2ª Série, no prazo de (i) 30 (trinta) dias (a) contados da data de encerramento da respectiva assembleia, (b) contados da data em que tal assembleia deveria ter ocorrido ou (c) em outro prazo que venha a ser definido em referida assembleia, ou (ii) na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA 2ª Série acrescido da Remuneração dos CRA da 2ª Série devida até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização dos CRA da 2ª Série ou última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 2ª Série, o que ocorrer por último, não sendo devido qualquer prêmio ou aplicação de taxa de desconto. O IPCA a ser utilizado para cálculo da Atualização Monetária nesta situação será o último IPCA divulgado oficialmente. Os CRA da 2ª Série resgatados nos termos desta Cláusula serão cancelados pela Emissora.

6.3.4. Ocorrendo o resgate dos CRA da 2ª Série, na forma prevista na Cláusula 6.3.3 acima, a Emissora deverá obrigatoriamente realizar o resgate da totalidade dos CRA da 2ª Série, nos termos deste Termo de Securitização.

6.4. Remuneração dos CRA da 1ª Série. Os CRA da 1ª Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios conforme as datas previstas no Anexo I deste Termo de Securitização, correspondentes a 100% (cento por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida de *spread* (sobretaxa) a ser definido no Procedimento de *Bookbuilding*, limitado a uma taxa máxima de 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento) ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Taxa Teto 1ª Série").

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

6.4.1. A Remuneração dos CRA da 1ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos incidente sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série, conforme o caso, a partir da Primeira Data de Integralização dos CRA da 1ª Série ou da Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento e pagos ao final de cada Período de Capitalização. O cálculo da Remuneração dos CRA da 1ª Série obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = VN_e \times (Fator\ de\ Juros - 1)$$

onde:

"J" = valor unitário da Remuneração dos CRA da 1ª Série, devida no final de cada Período de Capitalização, com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNe" = Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Fator de Juros" = fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de *spread* (sobretaxa) calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ de\ Juros\ = (Fator\ DI\ \times Fator\ Spread)$$

onde:

"Fator DI" = produtório das Taxas DI, com uso de percentual aplicado, desde a data de início de cada Período de Capitalização, conforme o caso, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ DI = \prod_{k=1}^{n}(1 + TDI_k)$$

onde:

"k" = número de ordem dos fatores das Taxas DI, variando de 1 até "n";

"n" = número total de Taxas DI consideradas na apuração do produtório, sendo "n" um número inteiro;

"TDIk" = Taxa DI de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

$$TDI_k = \left[\left(\frac{DI_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}}\right] - 1$$

onde:

"Dik" = Taxa DI, de ordem k, divulgada pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, utilizada com 2 (duas) casas decimais;

"Fator *Spread*" = corresponde a sobretaxa (*spread*) de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ Spread\ = \left(\frac{Spread}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

"*Spread*" = *spread* fixo, não expresso em percentual, informado com 4 (quatro) casas decimais, a ser apurado na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, observada a Taxa Teto 1ª Série; e

"DP" = número de Dias Úteis entre a Primeira Data de Integralização dos CRA da 1ª Série, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro.

6.4.2. Observações aplicáveis ao cálculo da Remuneração dos CRA da 1ª Série:

(i) a Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão;

(ii) o fator resultante da expressão (1 + TDIk) é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;

(iii) efetua-se o produtório dos fatores (1 + TDIk), sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;

(iv) uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;

(v) o fator resultante da expressão (Fator DI x Fator *spread*) é considerado com 9 (nove) casas

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

decimais, com arredondamento; e

(vi) para efeito do cálculo de DIk será sempre considerado a Taxa DI, divulgada no Dia Útil imediatamente dia anterior à data de pagamento dos CRA (exemplo: para pagamento do CRA no dia 15, o DIk considerado será o publicado no dia 14 pela B3, pressupondo-se que tanto os dias 14 e 15 são Dias Úteis).

6.5. Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção da Taxa DI. Se, em qualquer data de pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série, não houver divulgação da Taxa DI pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, será utilizada na apuração de "TDIk" a última Taxa DI divulgada, observado que, caso a Taxa DI posteriormente divulgada seja superior à taxa utilizada para o cálculo da Remuneração dos CRA da 1ª Série ou caso a Taxa DI posteriormente divulgada seja inferior à taxa utilizada para o cálculo da Remuneração dos CRA da 1ª Série, não serão devidas quaisquer compensações financeiras entre as Partes. Se a não divulgação da Taxa DI for superior ao prazo 10 (dez) Dias Úteis, aplicar-se-á o disposto nas Cláusulas abaixo quanto à definição do novo parâmetro de Remuneração dos CRA dos CRA da 1ª Série e que deverá ser aplicado aos CRA da 1ª Série. No caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI na Data de Vencimento, será aplicada, em sua substituição, a última Taxa DI divulgada pelo número de dias necessários até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Emissora quanto por parte da Devedora quando da divulgação posterior da Taxa DI que seria aplicável.

6.5.1. Na ausência da apuração e/ou divulgação e/ou limitação da Taxa DI por prazo superior a 10 (dez) Dias Úteis, após a data esperada para apuração e/ou divulgação, ou em caso de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial da Taxa DI, deverá ser aplicada, em sua substituição, a taxa que vier legalmente a substituí-la ou, no caso de inexistir substituto legal para a Taxa DI, deverá ser convocada, pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que este tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Especial de Titulares dos CRA da 1ª Série, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares dos CRA da 1ª Série, conforme procedimentos e quóruns previstos neste Termo de Securitização, de comum acordo com a Emissora, sobre a Taxa Substitutiva DI, que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Remuneração dos CRA da 1ª Série. Tal Assembleia Especial de Titulares dos CRA da 1ª Série deverá ser realizada nos prazos previstos neste Termo de Securitização. Até a deliberação desse novo parâmetro de remuneração, a última Taxa DI divulgada será utilizada na apuração do "Fator DI" e será aplicada para todos os dias relativos ao período no qual não tenha sido possível sua aferição, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora, a Devedora os Titulares dos CRA da 1ª Série quando da divulgação posterior da taxa/índice de remuneração que seria aplicável ou da deliberação desse novo parâmetro de remuneração em Assembleia Especial de Titulares dos CRA da 1ª Série.

6.5.2. Caso a Taxa DI venha a ser divulgada ou volte a ser aplicável por disposição legal ou determinação judicial antes da realização da Assembleia Especial de Titulares dos CRA da 1ª Série, referida assembleia não será mais realizada, e a Taxa DI, a partir de sua divulgação ou

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

da data do retorno da sua aplicação, voltará a ser utilizada para o cálculo da Remuneração dos CRA da 1ª Série desde o dia de sua indisponibilidade. Até a data de divulgação da Taxa DI, será utilizada a última Taxa DI disponível e divulgada oficialmente para fins de cálculo da Remuneração dos CRA da 1ª Série, não sendo devidas compensações a pagamentos havidos nesse período com base no parâmetro anteriormente utilizado.

6.5.3. Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva DI entre a Emissora, a Devedora e os Titulares dos CRA da 1ª Série ou caso não seja realizada a assembleia por falta de quórum de instalação, em segunda convocação, ou por falta de quórum de deliberação, na forma prevista no Termo de Securitização, a Emissora deverá informar à Emissora, que realizará o resgate antecipado obrigatório da totalidade das Debêntures da 1ª série, em conformidade com os procedimentos descritos na Escritura de Emissão e, consequentemente, a Emissora deverá realizar o resgate antecipado da totalidade dos CRA da 1ª Série, no prazo de (i) 30 (trinta) dias (a) contados da data de encerramento da respectiva assembleia, (b) contados da data em que tal assembleia deveria ter ocorrido ou (c) em outro prazo que venha a ser definido em referida assembleia, ou (ii) na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro, pelo Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série ou pelo saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série, conforme o caso, acrescido da Remuneração dos CRA da 1ª Série devida até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização dos CRA da 1ª Série ou última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série, o que ocorrer por último, não sendo devido qualquer prêmio ou aplicação de taxa de desconto. Nesta situação será utilizada a última Taxa DI disponível e divulgada oficialmente. Os CRA da 1ª Série resgatados nos termos desta Cláusula serão cancelados pela Emissora.

6.5.4. Ocorrendo o resgate dos CRA da 1ª Série, na forma prevista na Cláusula 6.5.3 acima, a Emissora deverá obrigatoriamente realizar o resgate da totalidade dos CRA da 1ª Série, nos termos deste Termo de Securitização.

6.6. Remuneração dos CRA da 2ª Série. Os CRA da 2ª Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios, com periodicidade semestral, correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, limitado ao maior, no Dia Útil imediatamente anterior à data do Procedimento de *Bookbuilding*, entre ("Taxa Teto 2ª Série"): (a) a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br) da taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2030, a ser apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (b) 7,65% (sete inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

6.6.1. A Remuneração dos CRA da 2ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série, desde a Primeira Data de Integralização dos CRA da 2ª Série ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 2ª Série imediatamente anterior, conforme o

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

caso, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização (conforme definido abaixo). O cálculo da Remuneração dos CRA da 2ª Série obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = VN_A \times (Fator\ de\ Juros - 1)$$

Onde:

"**J**" = valor unitário da Remuneração dos CRA da 2ª Série , devida no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"**VNa**" = corresponde ao Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Fator Juros" = corresponde ao fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = \left\{\left[\left(\frac{Taxa}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}\right]\right\}$$

Onde:

"***Taxa***": taxa de juros fixa, não expressa em percentual, informada com 4 (quatro) casas decimais, a ser apurada na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, observada a Taxa Teto 2ª Série; e

"**DP**": o número de Dias Úteis entre a primeira Data da Integralização dos CRA da 2ª Série, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a Data de Pagamento dos CRA da 2ª Série imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, e a data de cálculo sendo "DP" um número inteiro.

6.7. Pagamento da Remuneração dos CRA. A Remuneração será devida em cada Data de Pagamento de Remuneração, conforme disposto na tabela constante do Anexo I deste Termo de Securitização, a qual também identifica as datas de pagamento da Amortização.

6.7.1. Os pagamentos da Remuneração serão realizados, pela Emissora, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela B3.

6.8. O saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série e o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, será amortizado em 2 (duas) parcelas anuais e consecutivas, conforme tabela abaixo:

Parcela	Data de Amortização dos	% do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

	CRA	**da 1ª Série e do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série a ser amortizado**
1ª	15de fevereiro de 2030	50,0000%
2ª	Data de Vencimento	100,0000%

6.9. Prorrogação dos Prazos. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de quaisquer obrigações referentes aos CRA, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia que não seja Dia Útil, sem qualquer acréscimo ou penalidade ao valor a ser pago. Observado o previsto na Escritura de Emissão, os recursos deverão ser recebidos na Conta Centralizadora até às 15:00 horas do dia do pagamento das Debêntures, não havendo qualquer remuneração dos valores recebidos pela Emissora durante a prorrogação ora mencionada.

6.10. Encargos Moratórios. Sem prejuízo da Remuneração dos CRA prevista acima, ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas aos CRA, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos dos Encargos Moratórios sobre o valor devido e não pago, acrescido da Atualização Monetária, se aplicável, e da respectiva Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

6.11. Atraso no Recebimento dos Pagamentos. O não comparecimento do Titular dos CRA para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas neste Termo de Securitização ou em comunicado divulgado pela Emissora, se for o caso, não lhe dará direito ao recebimento de remuneração e/ou encargos moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento e/ou do comunicado.

6.12. Local de Pagamento. Os pagamentos referentes à Amortização e à Remuneração dos CRA, ou quaisquer outros valores a que fazem jus os Titulares dos CRA, incluindo os decorrentes de antecipação de pagamento, serão efetuados pela Emissora, em moeda corrente nacional, por meio da B3. Caso por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados eletronicamente na B3, nas datas de pagamento, a Emissora deixará, na Conta Centralizadora, o respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular dos CRA. Nesta hipótese, a partir da referida data de pagamento, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular dos CRA na sede da Emissora.

6.12.1. Os pagamentos de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares dos CRA realizados por meio da B3 – serão operacionalizados por meio do Banco Liquidante.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESGATE ANTECIPADO DOS CRA E OFERTA FACULTATIVA DE RESGATE ANTECIPADO DOS CRA

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA.

7.1. A Emissora deverá realizar o Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA da 1ª Série e/ou Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, de forma unilateral, seguindo os procedimentos operacionais da B3, na ocorrência: (i) de Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.12.3 e seguintes da Escritura de Emissão; (ii) de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da 1ª Série ou de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, após 36 (trinta e seis) meses contados da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de fevereiro de 2026 (inclusive), nos termos da Cláusula 4.12.9 e seguintes da Escritura de Emissão; (iii) da declaração de vencimento antecipado das Debêntures, observados os procedimentos relacionados aos Eventos de Vencimento Antecipado; (iv) da adesão de Titulares dos CRA da 1ª Série ou dos Titulares dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 1ª Série e/ou à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, que representem 95% (noventa e cinco por cento) ou mais dos CRA da 1ª Série em Circulação ou dos CRA da 2ª Série em Circulação, conforme o caso; e (v) na hipótese prevista nas Cláusulas 6.3.3 e 6.5.3 acima.

7.1.1. O valor a ser pago pela Emissora a título de Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA da 1ª Série e/ou de Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, em decorrência dos itens (i), (iii), e (iv) da Cláusula 7.1 acima, por meio dos procedimentos adotados pela B3, conforme fórmula abaixo, deverá corresponder ao Preço de Resgate Antecipado.

7.1.2. O valor a ser pago pela Emissora a título de Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA da 1ª Série em decorrência do item (ii) da Cláusula 7.1 acima, deverá corresponder ao valor efetivamente recebido pela Emissora em decorrência do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da 1ª Série, calculado conforme a Cláusula 4.12.10 e seguintes da Escritura de Emissão, por meio dos procedimentos adotados pela B3, sendo equivalente ao Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série ou ao saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA 1ª Série, conforme o caso, acrescido: (a) da Remuneração dos CRA da 1ª Série, calculada nos termos deste Termo de Securitização, *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização dos CRA da 1ª Série ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive); (b) dos Encargos Moratórios e/ou de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes aos CRA da 1ª Série, se houver; e (c) de um prêmio de resgate equivalente a 0,60% (sessenta centésimos por cento) ao ano, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis sobre o valor resgatado, considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data do Resgate Antecipado Facultativo Total dos CRA da 1ª Série (inclusive) e a Data de Vencimento (exclusive), de acordo com a seguinte metodologia de cálculo ("Prêmio de Resgate 1ª Série"):

$$P = [\left(1 + \frac{i}{100}\right)^{DU/252} - 1] * PU$$

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

onde:

"P" = Prêmio de Resgate 1ª Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"i" = taxa do Prêmio de Resgate 1ª Série, equivalente a 0,60 (sessenta centésimos);

"DU" = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo Total da 1ª Série (inclusive) e a Data de Vencimento (exclusive); e

"PU" = Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série acrescido da Remuneração dos CRA da 1ª Série, na data efetiva do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da 1ª Série, sendo certo que, caso a data efetiva do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da 1ª Série coincida com uma Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série, será considerado como "PU" o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série após a amortização do Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série e/ou pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série ocorrida na referida data.

7.1.3. O valor a ser pago pela Emissora a título de Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA da 2ª Série em decorrência do item (ii) da Cláusula 7.1 acima, deverá corresponder ao valor efetivamente recebido pela Emissora em decorrência do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da 2ª Série, calculado conforme a Cláusula 4.12.11 e seguintes da Escritura de Emissão, por meio dos procedimentos adotados pela B3, sendo equivalente ao valor indicado no item (i) ou no item (ii) abaixo, dos dois o maior:

(i) o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, acrescido: (a) da Remuneração dos CRA 2ª Serie, calculada, *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização dos CRA da 2ª Série ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 2ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive); e (b) dos Encargos Moratórios e de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes aos CRA da 2ª Série, se houver; ou

(ii) o valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série e da Remuneração dos CRA da 2ª Série, utilizando como taxa de desconto a taxa Tesouro IPCA+, calculado conforme fórmula abaixo, e somado aos Encargos Moratórios, se houver, à quaisquer obrigações pecuniárias e a outros acréscimos referentes aos CRA da 2ª Série:

$$VP = \sum_{k=1}^{n} \left(\frac{VNE_k}{FVP_k} \times C \right)$$

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

"VP" = somatório do valor presente das parcelas de pagamento dos CRA da 2ª Série;

"C" = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais;

"VNEk" = valor unitário de cada um dos "k" valores devidos dos CRA da 2ª Série, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento da Remuneração dos CRA da 2ª Série e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série, conforme o caso;

"n" = número total de eventos de pagamento a serem realizados dos CRA da 2ª Série, sendo "n" um número inteiro;

"nk" = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da 2ª Série e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda;

"FVPk" = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVPk = [(1+NTNB)^{(nk/252)}]$$

7.1.4. Os pagamentos decorrentes de Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA da respectiva Série serão realizados de forma *pro rata* entre todos os Titulares dos CRA da 1ª Série e/ou os Titulares dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, alcançarão, indistintamente, todos os CRA da 1ª Série e/ou todos os CRA da 2ª Série, conforme o caso, por meio de procedimento adotado pela B3, para os ativos custodiados eletronicamente na B3.

7.1.5. O Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA deverá ser comunicado aos Titulares dos CRA, ao Agente Fiduciário e à B3, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data de sua efetivação por meio do envio de correspondência neste sentido, à B3, informando a respectiva data do resgate antecipado dos CRA.

7.1.6. A Emissora deverá conduzir o Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA em caso de declaração do vencimento antecipado das Debêntures, observados os procedimentos previstos na Cláusula 8 abaixo.

7.1.7. Os CRA objeto de resgate antecipado serão obrigatoriamente cancelados.

7.2. Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA. A Emissora deverá, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretratável, a qualquer momento a partir da divulgação do Anúncio de Encerramento, realizar a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 1ª Série e/ou a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, caso a Devedora realize o Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da 1ª Série, nos termos da Cláusula 4.12.9 e seguintes da Escritura de Emissão, que será operacionalizada na forma descrita abaixo.

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

7.2.1. O valor a ser pago pela Emissora em decorrência de Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 1ª Série e/ou da Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, deverá corresponder ao montante oferecido pela Devedora no âmbito da respectiva Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 1ª Série e/ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, que ensejar a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 1ª Série e/ou a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 2ª Série, conforme o caso.

7.2.2. A Emissora deverá, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretratável, a qualquer momento a partir data de divulgação do Anúncio de Encerramento, realizar a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 1ª Série e/ou a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, caso a Devedora realize uma Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 1ª Série e/ou uma Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, nos termos da Cláusula 4.12.15 e seguintes da Escritura de Emissão. A Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 1ª Série e/ou a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, deverá refletir os mesmos termos e condições estabelecidos para a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 1ª Série e/ou para a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, e será operacionalizada na forma descrita abaixo, observado o previsto na Escritura de Emissão.

7.2.3. A Emissora deverá comunicar todos os Titulares dos CRA, por meio do Edital de Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA, sobre a realização da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 1ª Série e/ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, e, consequentemente, a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA dela decorrente, descrevendo os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA, que devem reproduzir os termos apresentados no âmbito da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 1ª Série e/ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso.

7.2.4. A Oferta de Resgate Antecipado dos CRA deve ser endereçada a todos os Titulares dos CRA da 1ª Série e/ou Titulares dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, sem distinção, em até 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento, pela Emissora, da notificação de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 1ª Série e/ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, e deverá incluir, no mínimo, as seguintes informações: (i) a(s) Série(s) objeto da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado; (ii) o valor proposto para o resgate dos CRA da respectiva Série; (iii) a data em que se efetivará o resgate, que deverá ser, no mínimo em 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data de envio da notificação de resgate da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 1ª Série e/ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso; (iv) a menção de que o montante total a ser pago pela Emissora a título de resgate corresponderá ao valor pago pela

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

Devedora a título de resgate, qual seja, (1) ao Preço de Resgate Antecipado; e (2) de eventual prêmio de resgate que poderá ser oferecido pela Devedora, a seu exclusivo critério, o qual não poderá ser negativo; (v) montante mínimo de adesão dos CRA a que está condicionada a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 1ª Série e/ou a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, que corresponderá ao montante mínimo de adesão das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, conforme o caso, previsto na Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 1ª Série e/ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso; (vi) que no caso de adesão de 95% (noventa e cinco por cento) ou mais dos CRA em Circulação da respectiva Série, o saldo remanescente dos CRA da respectiva Série será objeto de resgate antecipado obrigatoriamente, nos termos da respectiva Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures da respectiva Série; (vii) a forma e prazo para manifestação do Titular de CRA em relação à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures da respectiva Série, que não poderá exceder a 15 (quinze) dias da data do envio da comunicação; e (viii) demais informações relevantes para a realização do resgate dos CRA, inclusive as demais informações fornecidas pela Devedora no âmbito da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 1ª Série e/ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso.

7.2.5. A Emissora deverá: (i) na respectiva data de término do prazo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 1ª Série/ou da Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, e, confirmar ao Agente Fiduciário e à Devedora a adesão dos Titulares dos CRA da 1ª Série/ou dos Titulares dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 1ª Série e/ou à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 2ª Série, conforme o caso; e (ii) com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data do resgate antecipado comunicar, por meio do envio de correspondência neste sentido, à B3, informando a respectiva data do resgate antecipado. O resgate antecipado, caso ocorra, seguirá os procedimentos operacionais da B3, sendo todos os procedimentos de aceitação e validação dos Investidores realizados fora do âmbito da B3. Observados os procedimentos operacionais da B3 aplicáveis, a Emissora deverá realizar o resgate antecipado dos CRA da 1ª Série e/ou dos CRA da 2ª Série conforme o caso, em até 1 (um) Dia Útil contado da liquidação da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 1ª Série e/ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso.

7.2.6. A adesão de 95% (noventa e cinco) por cento ou mais dos Titulares dos CRA da 1ª Série e/ou dos Titulares dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 1ª Série e/ou à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, vinculará os demais Titulares dos CRA da respectiva Série não aderentes aos termos da Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA da respectiva Série e, consequentemente, resultará no resgate antecipado da totalidade das Debêntures da 1ª Série e/ou das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, pela Devedora, nos termos da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 1ª Série e/ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, e da totalidade dos

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

CRA da 1ª Série e/ou dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, pela Emissora, nos mesmos termos.

7.3. Os CRA objeto de resgate antecipado serão obrigatoriamente cancelados.

CLÁUSULA OITAVA – EVENTOS DE VENCIMENTO ANTECIPADO DAS DEBÊNTURES

8.1. Eventos de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures. Observado o previsto na Escritura de Emissão, são considerados Eventos de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures:

(i) inadimplemento, pela Devedora e/ou por quaisquer das Fiadoras, de quaisquer de suas obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, relacionadas a Escritura de Emissão e às Debêntures não sanadas no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da data do respectivo inadimplemento, sem prejuízo da incidência de Encargos Moratórios e/ou da Remuneração, conforme aplicável, incidente após o vencimento das respectivas obrigações pecuniárias até seu efetivo pagamento pela Devedora e/ou pelas Fiadoras;

(ii) liquidação, dissolução, cisão, fusão, incorporação ou extinção da Devedora, de quaisquer das Fiadoras e/ou qualquer de suas Controladas e/ou subsidiárias, exceto se a referida liquidação, dissolução, cisão, fusão, incorporação (inclusive incorporação de ações) ou extinção: (a) ocorrer em razão da operação de Reorganização Societária; ou (b) em qualquer caso, se previamente autorizado pela Emissora conforme deliberação em Assembleia Especial de Titulares dos CRA;

(iii) alteração no Controle da Devedora e/ou de quaisquer das Fiadoras, que resulte na transferência, direta ou indireta, do Controle da Devedora e/ou de quaisquer das Fiadoras ou na perda de referido Controle da Devedora e/ou das Fiadoras por seus atuais Controladores, exceto (a) se a referida alteração no Controle ocorrer dentro do próprio Grupo Econômico da Devedora e/ou de quaisquer das Fiadoras, sem que resulte no ingresso de uma nova pessoa no Controle da Devedora e/ou de quaisquer das Fiadoras; ou (b) em qualquer caso, se previamente autorizado pela Emissora conforme deliberação em Assembleia Especial de Titulares dos CRA especialmente convocada com esse fim, nos termos da Cláusula 14 deste Termo de Securitização;

(iv) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Devedora e/ou por quaisquer das Fiadoras, de qualquer de suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão, exceto: (a) se previamente autorizado na Escritura de Emissão ou pela Emissora conforme aprovado em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nos termos deste Termo de Securitização; ou (b) se resultante de Reorganização Societária;

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

(v) (a) pedido de recuperação judicial ou submissão e/ou proposta a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial, formulado pela Devedora, por quaisquer das Fiadoras ou qualquer de suas Controladoras diretas ou Controladas sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; (b) declaração de insolvência, pedido de autofalência, ou pedido de falência formulado por terceiros, não elidido no prazo legal ou decretação de falência da Devedora, por quaisquer das Fiadoras, qualquer de suas Controladoras ou Controladas, e/ou Coligadas; ou (c) a ocorrência de qualquer evento que para os fins da legislação aplicável à época na qual ocorrer o evento tenha os mesmos efeitos jurídicos da decretação da insolvência, falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Devedora e/ou qualquer uma das Fiadoras ou qualquer de suas Controladoras diretas ou Controladas, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas;

(vi) inadimplemento de obrigação pecuniária, pela Devedora e/ou por quaisquer de suas Controladas ou Coligadas e/ou por qualquer uma das Fiadoras e/ou quaisquer de suas Controladas ou Coligadas, em valor individual ou agregado superior a R$ 14.500.000,00 (catorze milhões e quinhentos mil reais), atualizado a partir da data deste Termo de Securitização com base na variação positiva do IPCA, e/ou valor equivalente em outras moedas;

(vii) declaração de vencimento antecipado de qualquer obrigação pecuniária da Devedora e/ou de quaisquer de suas Controladas, Controladoras, sociedades sob Controle comum e/ou subsidiárias e/ou de qualquer uma das Fiadoras e/ou de quaisquer de suas Controladas, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas, em qualquer valor (*cross default* ou *cross acceleration*), de qualquer valor dívida bancária ou de mercado de capitais local ou internacional, ou de qualquer operação de financiamento da qual a Devedora e/ou quaisquer das Fiadoras sejam devedoras ou coobrigadas;

(viii) descumprimento, pela Devedora e/ou por qualquer uma das Fiadoras e/ou quaisquer de suas Controladas ou Coligadas, de qualquer decisão ou sentença judicial, arbitral ou administrativa, transitada em julgado ou que seja objeto de uma execução provisória ou definitiva, contra a Devedora e/ou qualquer uma das Fiadoras e/ou quaisquer de suas Controladas ou Coligadas, que implique o pagamento de valores iguais ou superiores, no individual ou agregado, a R$ 14.500.000,00 (catorze milhões e quinhentos mil reais), atualizado a partir da data deste Termo de Securitização com base na variação positiva do IPCA, e/ou valor equivalente em outras moedas, no prazo estipulado na referida decisão;

(ix) protesto de títulos contra a Devedora ou qualquer de suas Controladas, Controladoras, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas, e/ou contra qualquer uma das Fiadoras ou qualquer uma de suas Controladas, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$ 14.500.000,00 (catorze milhões e quinhentos mil reais), atualizado a partir da data deste Termo de Securitização com base na variação positiva do IPCA, e/ou valor equivalente em outras moedas, exceto se sanado no prazo legal ou tiver sido validamente comprovado à Emissora que: (a) o(s) protesto(s) foi(ram)

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

cancelado(s) ou suspenso(s); ou (b) o(s) protesto(s) foi(ram) efetuado(s) por erro ou má-fé de terceiro e tenha sido obtida medida judicial adequada para a anulação ou sustação de seus efeitos; ou (c) o valor do(s) título(s) protestado(s) foi(ram) depositado(s) em juízo; ou (d) o montante protestado foi devidamente quitado pela Devedora e/ou pelas Fiadoras; ou (e) o(s) protesto(s) foi(ram) garantido(s) por garantia(s) aceita(s) em juízo;

(x) distribuição e/ou pagamento, pela Devedora e/ou por quaisquer das Fiadoras, de lucros, dividendos e/ou de juros sobre capital próprio, exceto com relação aos dividendos obrigatórios nos termos da Lei das Sociedades por Ações, e a distribuição de dividendos em ocorrendo excesso de retenção em reservas de lucros nos termos do Artigo 199 da Lei das Sociedades por Ações, exceções estas que não serão aplicáveis caso a Devedora e/ou as Fiadoras estejam em mora relativamente ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações aqui previstas;

(xi) a redução do capital social pela Devedora e/ou por quaisquer das Fiadoras, na forma do artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações, sem anuência prévia e por escrito da Securitizadora conforme aprovado em Assembleia Especial de Titulares dos CRA convocada especialmente para este fim, os termos da Cláusula 14.6 deste Termo de Securitização, exceto se no contexto de uma Reorganização Societária;

(xii) resgate ou amortização de ações de emissão da Devedora e/ou de quaisquer das Fiadoras, caso a Devedora e/ou qualquer uma das Fiadoras estejam em mora relativamente ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações descritas na Escritura de Emissão, exceto se realizada no contexto de uma Reorganização Societária;

(xiii) transformação da forma societária da Devedora, nos termos do artigo 220 a 222, da Lei das Sociedades por Ações, em tipo societário em que não seja admitida a emissão das Debêntures;

(xiv) alteração sem autorização prévia da Emissora, a partir de consulta aos Titulares dos CRA reunidos em Assembleia Especial de Titulares dos CRA especialmente convocada com esse fim nos termos da Cláusula 14 deste Termo de Securitização, (a) do objeto social da Emissora e/ou de quaisquer das Fiadoras de forma a alterar suas atividades principais ou a agregar a essas atividades novos negócios que tenham prevalência ou possam representar desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas pela Devedora e/ou de quaisquer das Fiadoras, sendo permitida a alteração exclusivamente para inclusão de atividades acessórias ou secundárias que sejam relacionadas à atividade principal da Devedora e/ou de quaisquer das Fiadoras; ou (b) do dividendo mínimo obrigatório constante do estatuto social da Devedora e/ou de quaisquer das Fiadoras;

(xv) não comprovação pela Devedora de que os recursos obtidos com as Debêntures foram utilizados na forma descrita na Cláusula 3.5 da Escritura de Emissão;

(xvi) utilização, pela Devedora, dos referidos recursos em atividades ilícitas e em desconformidade com as leis, regulamentos e normas relativas à proteção ao meio ambiente, ao direito do

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

trabalho, segurança e saúde ocupacional, além de outras normas que lhe sejam aplicáveis em função de suas atividades;

(xvii) não obtenção, não renovação, cassação, perda ou suspensão de quaisquer licenças e/ou alvarás necessárias para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Devedora e/ou qualquer de suas Controladas, que (a) causem a suspensão ou interrupção das atividades da Devedora e/ou qualquer de suas Controladas por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos; ou (b) que gerem um Efeito Adverso Relevante;

(xviii) comprovação de que qualquer das declarações prestadas pela Devedora e/ou por qualquer das Fiadoras no âmbito da Escritura de Emissão e dos demais documentos relacionados à emissão dos CRA eram falsas, incorretas ou enganosas nas datas em que foram prestadas;

(xix) caso a Escritura de Emissão, ou, por culpa da Devedora, este Termo de Securitização e/ou dos demais documentos relacionados à emissão dos CRA, seja, por qualquer motivo, resilido, rescindido ou por qualquer outra forma extinto;

(xx) invalidade, nulidade, ineficácia ou inexequibilidade de disposições da Escritura de Emissão, deste Termo de Securitização e/ou dos demais documentos relacionados à emissão dos CRA; e

(xxi) na hipótese de a Devedora e/ou qualquer uma das Fiadoras questionarem judicialmente a Escritura de Emissão e/ou quaisquer cláusulas e documentos relativos aos CRA.

8.2. Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures. Observado o previsto na Escritura de Emissão, são considerados Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures:

(i) descumprimento, pela Devedora e/ou por qualquer uma das Fiadoras, de quaisquer de suas obrigações não pecuniárias, principais ou acessórias, relacionadas à Escritura, às Debêntures e/ou os demais instrumentos relacionados à emissão dos CRA, não sanadas no prazo estabelecido, ou, em caso de omissão, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis, pela Devedora e/ou por qualquer uma das Fiadoras, da data do referido descumprimento, observado que o prazo de cura indicado nesta alínea não será aplicável na hipótese de haver prazo de cura específico estipulado pela cláusula descumprida;

(ii) realização pela Devedora e/ou por qualquer uma das Fiadoras de operações com derivativos, com exceção daquelas operações realizadas para fins exclusivos de proteção (*hedge*), no curso normal dos negócios, em mercado organizado de bolsa ou balcão (futuros, opções, SWAP, NDF), especificamente relacionadas a: (a) commodities de açúcar (VHP), etanol anidro e hidratado e energia; (b) swap de índices de inflação (IPCA e IGP-M) de taxas de juro (CDI, pré-fixada, SELIC, Libor, TJLP); e (c) operação de hedge de taxa de câmbio (dólar, euro e iene);

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

(iii) desapropriação, confisco ou qualquer outra forma de perda de propriedade ou posse direta por ato ou determinação de autoridade competente, pela Devedora e/ou por qualquer uma das Fiadoras e/ou por qualquer Controlada que afete ativos cujo valor, individual ou agregado, seja superior ao equivalente a R$ 14.500.000,00 (catorze milhões e quinhentos mil de reais), atualizado a partir da data deste Termo de Securitização com base na variação positiva do IPCA, e/ou valor equivalente em outras moedas;

(iv) caso a Devedora e/ou qualquer uma das Fiadoras deixem de ter auditadas suas demonstrações financeiras por qualquer dos seguintes auditores independentes: PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes (CNPJ 61.562.112/0001-20), Ernst & Young Auditores Independentes S/S (CNPJ 61.366.936/0001-25), Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes (CNPJ 49.928.567/0001-11) ou KPMG Auditores Independentes (CNPJ 57.755.217/0001-29), ou as empresas que vierem a sucedê-las em razão de qualquer operação de reestruturação societária;

(v) conforme constatado em sentença condenatória transitada em julgado contra a Devedora e/ou contra quaisquer das Fiadoras, (a) descumprimento pela Devedora e/ou por quaisquer das Fiadoras da Legislação Socioambiental e/ou (b) sem prejuízo do quanto disposto no item (vi) abaixo, especificamente com relação a este item (b), (1) descumprimento pela Devedora e/ou por quaisquer das Fiadoras das leis que vedam a prostituição ou atividades de mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de escravo, ou, ainda, assédio moral ou sexual, e/ou (2) crime contra o meio ambiente;

(vi) conforme constatado em sentença condenatória de segunda instância, se a Devedora e/ou quaisquer das Fiadoras: (a) incentivarem, de qualquer forma, a prostituição ou utilizarem em suas respectivas atividades mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de escravo, ou, ainda, que caracterizem assédio moral ou sexual, ou (b) praticarem crime contra o meio ambiente que cause um Efeito Adverso Relevante; observado que esse item (vi): (1) com relação ao item (a), se aplica, apenas, a empregados original e diretamente contratados pela Emissora e/ou por qualquer uma das Fiadoras, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho; e (2) não se aplica a sentenças proferidas no âmbito de processos cujo objeto seja decorrente de atos (comissivos ou omissivos) praticados por fornecedores e/ou prestadores de serviços contratados ou subcontratados pela Emissora e/ou por qualquer uma das Fiadoras;

(vii) inobservância pela Devedora e/ou por qualquer uma das Fiadoras ou qualquer de suas Controladas, Controladoras diretas, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas e administradores e funcionários (agindo em benefício da Emissora e/ou de quaisquer das Fiadoras) das normas que lhe são aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma das Leis Anticorrupção, conforme constatado em sentença de primeira instância;

(viii) constituição de qualquer ônus sobre as Debêntures por culpa da Devedora, que não seja decorrente da sua vinculação à emissão dos CRA;

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

(ix) caso, quaisquer dos documentos relacionados à Oferta, inclusive aditamentos, não sejam devidamente formalizados e/ou registrados, conforme o caso, na forma e prazos exigidos nos respectivos documentos;

(x) caso as obrigações de pagar da Devedora e/ou de qualquer uma das Fiadoras previstas na Escritura de Emissão deixarem de concorrer, no mínimo, em condições *pari passu* com as demais dívidas quirografárias da Devedora e/ou de qualquer uma das Fiadoras;

(xi) por culpa da Devedora, não renovação trimestral da classificação de risco dos CRA, na forma prevista na Cláusula 3.2.1 deste Termo de Securitização, e não pagamento de valores necessários à manutenção de todos os prestadores de serviços no âmbito da Emissão, às suas expensas e observadas às disposições neste Termo de Securitização;

(xii) realização de operações entre a Devedora e/ou quaisquer das Fiadoras com: (a) empresas Controladoras, Coligadas e sob Controle comum; e (b) acionistas, diretores, funcionários ou representantes legais da Devedora ou de empresas Controladoras, Controladas, Coligadas e sob Controle comum; exceto, em ambos os casos, as existentes nesta data ou as eventuais operações realizadas nos mesmos termos e condições que seriam obtidas em operações similares realizadas com terceiros; e

(xiii) não atendimento dos índices financeiros abaixo, em qualquer exercício social até a Data de Vencimento, conforme calculados pela Devedora, com base nas demonstrações financeiras auditadas consolidadas da CMAA, após a publicação de referidas demonstrações financeiras anuais, e disponibilizados para verificação pela Emissora, com base na memória de cálculo enviada pela Devedora à Emissora, a qual conterá todas as rubricas necessárias para demonstrar à Emissora o cumprimento desses índices financeiros, sob pena de impossibilidade de verificação, pela Emissora, dos referidos índices, podendo a Emissora solicitar à Devedora eventuais esclarecimentos adicionais necessários ("Relatório dos Índices Financeiros") sendo a primeira verificação com base nas demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de março de 2023, cuja verificação pela Debenturista será realizada até o 5º Dia Útil após o recebimento das informações acima:

(a) a razão entre a Dívida Bancária Líquida (conforme definido abaixo) e a tonelada de cana processada nos últimos 12 meses: igual ou inferior a R$ 120,00 (cento e vinte reais) por tonelada de cana-de-açúcar processada em cada safra pela CMAA e suas controladas;

(b) a Razão entre a Dívida Bancária Líquida (conforme definido abaixo) e o EBITDA (conforme definido abaixo): igual ou inferior a 3,0.

O Índice Financeiro previsto no item (a) acima permanecerá vigente somente (i) até a liquidação integral dos (a) Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 128ª (centésima vigésima oitava) Emissão da Securitizadora, lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos pela Vale do Tijuco, (b) Certificados de Recebíveis do Agronegócio da

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

Série Única da 69ª (sexagésima nona) Emissão da Securitizadora, lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos pela Vale do Tijuco, (c) Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 26ª (vigésima sexta) Emissão da Securitizadora, lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos pela Vale do Tijuco, (d) Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 176ª (centésima septuagésima sexta) Série da 1ª (primeira) Emissão da Securitizadora, lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos pela Vale do Tijuco, e (e) e Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (primeira) Série da 6ª (sexta) Emissão da Securitizadora, lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos pela Vale do Tijuco ("Emissões Anteriores"); mediante resgate antecipado, vencimento antecipado, ou qualquer outra forma de extinção da totalidade dos CRA das emissões acima referidas ("Liquidação de Emissões Anteriores"); ou (ii) até que a observância do Índice Financeiro previsto no item (a) acima deixe de ser, de forma definitiva, uma obrigação no âmbito das Emissões Anteriores, em virtude de dispensa devidamente outorgada pelos titulares dos títulos das Emissões Anteriores nos termos fixados nos respectivos instrumentos das Emissões Anteriores ("Dispensa do Índice"); o que ocorrer primeiro, conforme informado pela Devedora e/ou pelas Fiadores à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário. A partir da data da Liquidação de Emissões Anteriores ou da Dispensa do Índice, o que ocorrer primeiro, conforme acima, apenas o Índice Financeiro previsto no item (b) acima permanecerá vigente.

Sendo que:

(i) "Dívida Bancária Líquida": corresponde ao somatório das operações em mercado de capitais, mútuos e das dívidas consolidadas de empréstimos e financiamentos que tenham sido contraídos pela CMAA junto a instituições financeiras, deduzidos de caixa, aplicações financeiras e equivalentes contabilizadas no ativo circulante de suas demonstrações financeiras, conforme refletidos em suas demonstrações financeiras consolidadas auditadas. Para fins de cálculo da Dívida Bancária Líquida, em conformidade com as práticas contábeis vigentes na data da Escritura de Emissão, não será considerada a adoção de eventuais novos padrões contábeis trazidos pelo *International Financial Reporting Standards* – IFRS após a data de celebração da Escritura de Emissão; e

(ii) "EBITDA": significa, com relação à CMMA (a) receita operacional líquida da CMAA, menos (b) custos dos produtos e serviços prestados, excluindo impactos não-caixa da variação do valor justo dos ativos biológicos, menos (c) despesas comerciais, gerais e administrativas, acrescidos de (d) depreciação, amortização e consumo do ativo biológico, incluindo amortização de tratos de cana-de-açúcar e de soca, conforme fluxo de caixa apresentado nas demonstrações financeiras auditadas. Para fins de cálculo do EBITDA em conformidade com as práticas contábeis vigentes na data da Escritura de Emissão, não será considerada (1) qualquer outra receita e/ou despesa não recorrente; e/ou (2) a adoção de eventuais novos padrões contábeis trazidos pelo IFRS após a data de celebração da Escritura de Emissão.

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

8.2.1. A ocorrência de qualquer dos eventos descritos na Cláusula 8.1 acima e nesta Cláusula 8.2 acima deverá ser prontamente comunicada à Emissora pela Devedora, em até 1 (um) Dia Útil da ciência de sua ocorrência. O descumprimento de quaisquer destes deveres pela Devedora não impedirá a Emissora de, a seu exclusivo critério, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas na Escritura de Emissão e/ou nos demais documentos relacionados aos CRA, inclusive de declarar o vencimento antecipado da Escritura de Emissão, conforme o caso, observados os procedimentos previstos na Escritura de Emissão e neste Termo de Securitização.

8.2.2. Na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, a **NÃO** declaração pela Emissora, na qualidade de titular das Debêntures, do vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, a não ocorrência do resgate antecipado dos CRA, dependerá de deliberação prévia de Assembleia Especial de Titulares dos CRA especialmente convocada para essa finalidade, observados os prazos e procedimentos previstos na Cláusula 14 deste Termo de Securitização.

8.2.2.1. Caso referida Assembleia Especial de Titulares dos CRA não se instale, em primeira convocação, por qualquer motivo, inclusive por falta de verificação do quórum mínimo de instalação de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, será realizada uma segunda convocação, podendo neste caso a Assembleia Especial de Titulares dos CRA ser instalada com qualquer número.

8.2.2.2. O não vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, o não resgate antecipado dos CRA, estará sujeito à aprovação de (i) 50% (cinquenta por cento) dos Titulares dos CRA em Circulação mais 1 (um), em primeira convocação, ou (ii) 50% (cinquenta por cento) dos Titulares dos CRA presentes mais 1 (um), desde que presentes à Assembleia Especial de Titulares dos CRA, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação, se em segunda convocação, observados os procedimentos previstos na Cláusula 8.2.3 abaixo, bem como na Cláusula 14 deste Termo de Securitização.

8.2.2.3. Na hipótese de não obtenção do quórum de instalação em segunda convocação ou de ausência do quórum necessário para a deliberação em segunda convocação para aprovar a não declaração do vencimento antecipado das Debêntures, será declarado o vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, o resgate antecipado dos CRA conforme previsto neste Termo de Emissão.

8.2.3. Na ocorrência do vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, resgate antecipado dos CRA (tanto o automático, quanto o não automático), a Devedora deverá realizar o pagamento do Preço de Resgate Antecipado e de quaisquer outros valores eventualmente por ela devidos, inclusive Encargos Moratórios, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados: (i) da data da verificação de Evento de Vencimento Antecipado Automático; ou (ii) da data de realização da Assembleia Especial de Titulares dos CRA ou da data em que deveria ter sido realizada a Assembleia Especial de Titulares dos CRA no caso de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático. Em decorrência do vencimento antecipado das

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

Debêntures e, consequentemente, dos Direitos Creditórios do Agronegócio que constituem lastro dos CRA, os valores recebidos pela Emissora em decorrência da declaração do vencimento antecipado das Debêntures deverão ser destinados ao resgate antecipado total dos CRA, para pagamento do Preço de Resgate Antecipado, nos termos previstos na Cláusula 7 acima.

8.2.4. A ocorrência do resgate antecipado total dos CRA, nos termos da Cláusula 8.2.3 acima, deverá ser prontamente comunicada, à B3, pela Emissora, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis de sua ocorrência.

CLÁUSULA NONA – GARANTIAS

9.1. Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, os quais gozam das garantias que integram as Debêntures. Os CRA não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado da Emissão, não será utilizado para satisfazer as obrigações decorrentes da emissão do CRA.

9.2. As Debêntures contam com a Fiança prestada pela CMAA e pela Vale do Tijuco, as quais se obrigaram, de forma irrevogável, irretratável e solidária, como fiadoras e principais pagadoras, sem qualquer divisão, pelo pagamento das Obrigações Garantidas.

9.3. Os CRA não contam com coobrigação da Emissora. Ademais, não será constituído fundo de sustentação de liquidez, tampouco será celebrado contrato de garantia de liquidez para os CRA.

CLÁUSULA DÉCIMA – REGIME FIDUCIÁRIO

10.1. Vinculação dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Os Direitos Creditórios do Agronegócio são, neste ato, vinculados à Emissão dos CRA descrita neste Termo de Securitização. Este Termo de Securitização e eventuais aditamentos serão registrados na B3 para fins de instituição do Regime Fiduciário, conforme o artigo 26, parágrafo 1º, da Lei 14.430.

10.2. Regime Fiduciário. Nos termos previstos do artigo 26 da Lei 14.430 e artigo 2º, inciso VIII do Suplemento A à Resolução CVM 60, a Securitizadora declara e institui, em caráter irrevogável e irretratável, o Regime Fiduciário sobre (i) os Direitos Creditórios do Agronegócio; (ii) a Fiança; e (iii) os valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora e na Conta do Fundo de Despesas, os quais estão submetidos às seguintes condições:

(i) os Direitos Creditórios do Agronegócio, a Fiança e os recursos que venham a ser depositados na Conta Centralizadora e na Conta do Fundo de Despesas, destacam-se do patrimônio da Securitizadora e constituem o Patrimônio Separado, destinando-se especificamente à liquidação dos CRA e ao pagamento das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado, e se manterão apartados do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRA a que estejam afetados;

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

(ii) a Escritura de Emissão é afetada, neste ato, como instrumento representativo do lastro dos CRA;

(iii) os beneficiários do Patrimônio Separado serão os Titulares dos CRA; e,

(iv) os deveres, responsabilidades, forma de atuação, remuneração, condições e forma de destituição ou substituição do Agente Fiduciário encontram-se descritos na Cláusula 13 abaixo.

10.3. Em atendimento ao artigo 2º, inciso VIII, do Suplemento A à Resolução CVM 60, é apresentada, substancialmente na forma do Anexo VI ao presente Termo, a declaração assinada da Emissora para instituição do Regime Fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio e para declaração do dever de diligência da Emissora.

10.4. Em atendimento à Resolução CVM 60, são apresentadas, substancialmente na forma do Anexo VII e Anexo VIII ao presente Termo, as declarações assinadas emitidas pelo Agente Fiduciário e pelo Custodiante, respectivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO E DA LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

11.1. Administração do Patrimônio Separado. A Emissora, em conformidade com a Lei 14.430: (i) administrará o Patrimônio Separado instituído para os fins desta Emissão; (ii) promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade; (iii) manterá o registro contábil segregado e independentemente do restante de seu patrimônio; e (iv) elaborará e divulgará suas respectivas demonstrações financeiras. Para os fins aqui previstos, o encerramento do exercício social do Patrimônio Separado dar-se-á no dia 30 de junho de cada ano.

11.1.1. A Emissora responderá comprovadamente pelos prejuízos que causar por dolo, descumprimento de disposição legal ou regulamentar, negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado, apurados em decisão judicial transitada em julgado.

11.1.2. A Emissora fará jus ao recebimento da Taxa de Administração, calculada *pro rata die*, se necessário.

11.1.3. A Taxa de Administração será custeada diretamente pelo Fundo de Despesas, ou pela Devedora em caso de insuficiência do mesmo, e será paga anualmente, sendo a primeira parcela devida em até 5 (cinco) Dias Úteis da data da primeira integralização dos CRA e as demais nas mesmas datas dos anos subsequentes, durante o período da Oferta.

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

11.1.4. A Taxa de Administração continuará sendo devida, pelos Titulares dos CRA, mesmo após o vencimento dos CRA, caso a Emissora ainda esteja atuando em nome dos Titulares dos CRA, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora.

11.1.5. A Taxa de Administração será acrescida de todos os tributos incidentes, os quais serão recolhidos pelos respectivos responsáveis tributários, nos termos da legislação vigente.

11.1.6. O Patrimônio Separado, especialmente o Fundo de Despesas, ressarcirá a Emissora de todas as despesas incorridas com relação ao exercício de suas funções, tais como contratação de especialistas, auditoria e/ou fiscalização, ou assessoria legal aos Titulares dos CRA, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos Titulares dos CRA ou para realizar os Direitos Creditórios do Agronegócio. O ressarcimento a que se refere esta Cláusula será efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis após a efetivação da despesa em questão.

11.1.7. Adicionalmente, em caso de inadimplemento das Debêntures e/ou dos CRA, ou Reestruturação dos CRA, será devido à Emissora, pela Devedora, caso a demanda seja originada por essa, ou pelos Titulares dos CRA, caso a demanda seja por eles originada, remuneração adicional no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) de trabalho dos profissionais da Emissora, que representa, considerando cada hora, 0,0003% do Montante Mínimo da Emissão, atualizado anualmente a partir da Data da Integralização, pela variação acumulada do IPCA no período anterior, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, dedicado à: (i) execução de garantias dos CRA; e/ou (ii) participação em Assembleias Especiais de Titulares dos CRA e a consequente implementação das decisões nelas tomadas, paga em 15 (quinze) Dias Úteis após a comprovação da entrega, pela Emissora, de *"*relatório de horas*"* à parte que originou a demanda adicional, acompanhada da respectiva nota fiscal. Referido valor deverá ser igual a, no máximo, R$ 1.008.000,00 (um milhão e oito mil reais) por ano, o qual corresponde ao percentual de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do Montante Mínimo da Emissão.

11.1.7.1. O pagamento da remuneração prevista nesta Cláusula ocorrerá sem prejuízo da remuneração devida a terceiros eventualmente contratados para a prestação de serviços acessórios àqueles prestados pela Securitizadora, desde que previamente autorizados pela Devedora.

11.1.8. Além dos encargos moratórios estabelecidos na Escritura de Emissão, a Emissora poderá, em caso de inadimplência, cobrar da Devedora todas as despesas razoáveis e devidamente comprovadas de cobrança judicial ou extrajudicial, acrescidas das custas e quaisquer outras despesas judiciais e/ou processuais e os honorários de sucumbência, arbitrados em juízo.

11.2. Caso os recursos recebidos em pagamento das Debêntures não sejam suficientes para quitar simultaneamente todos os valores devidos, tais recursos deverão ser alocados na seguinte ordem: (i) Despesas e honorários dos prestadores de serviços; (ii) Encargos Moratórios decorrentes de qualquer atraso de pagamento pela Devedora, se houver; (iii) Remuneração dos CRA; e (iv) Valor Nominal

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

Unitário ou Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso. Exceto por eventuais Despesas de sua responsabilidade, nos termos da Cláusula 17.

11.3. Insuficiência dos Bens. A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, ao Agente Fiduciário, caso a Emissora não o faça, convocar Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nos termos da Cláusula 14 abaixo, com antecedência de 15 (quinze) dias de antecedência para a primeira convocação e 8 (oito) dias para a segunda convocação, e será instalada (a) em primeira convocação, com a presença de Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do valor global dos CRA; ou (b) em segunda convocação, independentemente da quantidade de Titulares dos CRA, para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, nos termos do artigo 30 da Lei nº 14.430, devendo conter a descrição dos assuntos a serem discutidos e votados, conforme inciso II, parágrafo 2º, do artigo 26 da Resolução CVM 60. A Emissora somente responderá por prejuízos ou por insuficiência do Patrimônio Separado em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do mesmo patrimônio, bem como em caso de descumprimento das disposições previstas neste Termo de Securitização, desde que devidamente comprovado.

11.4. Na Assembleia Especial de Titulares de CRA, serão consideradas válidas as deliberações tomadas pela maioria dos presentes, em primeira ou em segunda convocação. Adicionalmente, a Emissora poderá promover, a qualquer tempo e sempre sob a ciência do Agente Fiduciário, o resgate dos CRA mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado aos Titulares dos CRA nas seguintes hipóteses: (i) caso a Assembleia Especial de Titulares acima não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação; ou (ii) caso a Assembleia Especial de Titulares acima seja instalada e os Titulares de CRA não decidam a respeito das medidas a serem adotadas.

11.5. Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado. A ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos ensejará a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário:

(i) pedido ou requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, independentemente de aprovação do plano de recuperação por seus credores ou deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;

(ii) pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido ou cancelado pela Emissora, conforme o caso, no prazo legal;

(iii) decretação de falência ou apresentação de pedido de autofalência pela Emissora;

(iv) desvio de finalidade do Patrimônio Separado devidamente comprovado;

(v) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização não sanadas no prazo de 2 (dois) Dias Úteis, caso haja recursos

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

suficientes no Patrimônio Separado e desde que exclusivamente imputado a Emissora, sendo que o prazo ora estipulado será contado da data do descumprimento; e

(vi) decisão judicial transitada em julgado condenando a Emissora por violação de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, às Leis Anticorrupção

.

11.5.1. A ocorrência de qualquer dos eventos acima descritos deverá ser prontamente comunicada ao Agente Fiduciário e à Devedora, pela Emissora, em até 2 (dois) Dias Úteis.

11.5.2. Verificada a ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá convocar, em até 15 (quinze) dias contados da data em que tomar conhecimento do evento, na forma do §2º do artigo 39 da Resolução CVM 60, Assembleia Especial de Titulares dos CRA para deliberar sobre: (i) assunção transitória do Patrimônio Separado; (ii) liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou (iii) a não liquidação do Patrimônio Separado, sendo certo que na ocorrência das hipóteses acima deverá ser deliberada em Assembleia Especial de Titulares dos CRA a administração do Patrimônio Separado por outra securitizadora ou pela manutenção da Securitizadora, fixando, em ambos os casos, as condições e termos para sua administração, bem como sua respectiva remuneração. Caso seja deliberada a liquidação do Patrimônio Separado, o liquidante será a Emissora caso esta não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado.

11.5.3. A Assembleia Especial de Titulares de CRA a deverá ocorrer com antecedência de 20 (vinte) dias contados da data de sua primeira convocação e 8 (oito) dias para a segunda convocação não sendo admitida que a primeira e a segunda convocação sejam realizadas no mesmo dia, e instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de qualquer número Titulares de CRA em Circulação, na forma do artigo 28 da Resolução CVM 60. A deliberação pela liquidação do Patrimônio Separado em razão da insolvência da Securitizadora nos termos dos itens acima, será válida por maioria dos votos presentes na forma do artigo 30 da Resolução CVM 60, enquanto o quórum de deliberação requerido para a substituição da Securitizadora na administração do Patrimônio Separado não poderá ser superior a CRA representativos de mais de 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Separado, na forma do §4º do artigo 30 da Resolução CVM 60.

11.5.4. Caso a Emissora venha a ser destituída, caberá ao Agente Fiduciário, em caráter transitório, ou à referida instituição administradora nomeada: (i) administrar os créditos do Patrimônio Separado; (ii) esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como de suas garantias, caso aplicável; (iii) ratear os recursos obtidos entre os Titulares dos CRA na proporção dos CRA detidos, observado o disposto neste Termo de Securitização; e (iv) transferir os créditos oriundos dos Direitos Creditórios do Agronegócio e garantias eventualmente não realizados aos Titulares dos CRA, na proporção dos CRA detidos.

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

11.6. Liquidação do Patrimônio Separado. No caso de resgate antecipado dos CRA, ou insuficiência do Patrimônio Separado para arcar com o pagamento dos CRA na sua Data de Vencimento, os bens, direitos e garantias pertencentes ao Patrimônio Separado, resultado da satisfação dos procedimentos e execução/excussão dos direitos e garantias, a exclusivo critério da Emissora, serão entregues, em favor dos Titulares dos CRA, observado que para fins de liquidação do Patrimônio Separado a cada Titular dos CRA será dada a parcela dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado, na proporção em que cada CRA representa em relação à totalidade do saldo devedor dos CRA, operando-se, no momento da referida dação, a quitação dos CRA e liquidação do Regime Fiduciário.

11.7. Custódia e Cobrança. A Emissora declara que a arrecadação, o controle e a cobrança ordinária dos Direitos Creditórios do Agronegócio são atividades que serão efetuadas pela Emissora.

11.7.1. Com relação à administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio, compete à Emissora:

(i) controlar a evolução da dívida de responsabilidade da Devedora no âmbito dos Direitos Creditórios do Agronegócio, observadas as condições estabelecidas na Escritura de Emissão;

(ii) apurar e informar à Devedora o valor das parcelas dos Direitos Creditórios do Agronegócio devidas; e

(iii) diligenciar para que sejam tomadas todas as providências extrajudiciais e judiciais que se façam necessárias à cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplidos, observado o disposto na Cláusula 11.6 acima.

11.8. Procedimento para Verificação do Lastro. O Custodiante será o responsável pela custódia eletrônica dos documentos mencionados na Cláusula 2.2 acima.

11.8.1. Os Titulares dos CRA têm ciência que, no caso de decretação do vencimento antecipado das Debêntures ou liquidação do Patrimônio Separado, obrigar-se-ão a, conforme o caso: (i) submeter-se às decisões exaradas em Assembleia Especial de Titulares dos CRA; e (ii) possuir todos os requisitos necessários para assumir eventuais obrigações inerentes aos CRA emitidos, bens e garantias inerentes ao Patrimônio Separado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E DECLARAÇÕES DA SECURITIZADORA

12.1. Obrigações da Securitizadora. Sem prejuízo das obrigações decorrentes de lei ou das normas expedidas pela CVM, assim como das demais obrigações assumidas neste Termo de Securitização, a Securitizadora, em caráter irrevogável e irretratável, obriga-se, adicionalmente, a:

(i) utilizar os recursos decorrentes dos pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio exclusivamente para o pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRA, conforme ordem de pagamento descrita na Cláusula 11.2 acima ou 15.2 abaixo, conforme aplicável;

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

(ii) administrar o Patrimônio Separado, mantendo registro contábil próprio, independentemente de suas demonstrações financeiras;

(iii) informar todos os fatos relevantes acerca da Emissão e da própria Emissora diretamente ao Agente Fiduciário, por meio de comunicação por escrito, bem como aos participantes do mercado, conforme aplicável, observadas as regras da CVM;

(iv) fornecer ao Agente Fiduciário os seguintes documentos e informações:

(a) dentro de 10 (dez) Dias Úteis da data em que tiverem sido encaminhadas à CVM, por qualquer meio, cópias de todos os seus demonstrativos financeiros e/ou contábeis, auditados ou não, inclusive dos demonstrativos do Patrimônio Separado, assim como de todas as informações periódicas e eventuais relatórios, comunicados ou demais documentos que devam ser entregues à CVM;

(b) dentro de 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social, relatório anual de gestão e posição financeira dos Direitos Creditórios do Agronegócio, acrescido de declaração assinada pelo(s) diretor(es) da Emissora atestando (1) que permanecem válidas as disposições contidas no Termo de Securitização, e (2) acerca da não ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora perante os Titulares dos CRA e o Agente Fiduciário;

(c) dentro de 10 (dez) Dias Úteis de seu recebimento, cópias de todos os documentos e informações, inclusive financeiras e contábeis, fornecidas pela Devedora e desde que por esta entregues, nos termos da legislação vigente;

(d) dentro de 5 (cinco) Dias Úteis, qualquer informação ou cópia de quaisquer documentos que, razoavelmente, lhe sejam solicitados, permitindo que o Agente Fiduciário (ou o auditor independente por este contratado às expensas do Patrimônio Separado), por meio de seus representantes legalmente constituídos e previamente indicados, tenha acesso aos seus livros e registros contábeis, bem como aos respectivos registros e relatórios de gestão e posição financeira referentes ao Patrimônio Separado;

(e) dentro de 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento de notificação enviada pelo Agente Fiduciário, cópia de todos os demais documentos e informações que a Securitizadora, nos termos e condições previstos neste Termo de Securitização, comprometeu-se a enviar ao Agente Fiduciário;

(f) na mesma data em que forem publicados, cópias dos avisos de fatos relevantes e atas de assembleias gerais, reuniões do conselho de administração e da diretoria da Emissora que, de alguma forma, envolvam o interesse dos Titulares dos CRA, bem como cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa recebida pela Securitizadora relacionada a esta Emissão, no máximo, em 3 (três) Dias Úteis contados da data de seu recebimento;

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

(g) no mesmo prazo previsto para apresentação das informações trimestrais, relatório elaborado pela Securitizadora contendo informações sobre o cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

(h) cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa recebida pela Securitizadora relacionada a esta Emissão, no máximo, em 3 (três) Dias Úteis contados da data de seu recebimento;

(i) relatório de gestão mensal até o 30º (trigésimo) dia de cada mês, contendo (1) saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, conforme o caso, devidamente acrescidos da Remuneração; (2) valor atualizado de todos os Direitos Creditórios do Agronegócio; (3) o valor dos Direitos Creditórios do Agronegócio recebido no mês anterior, eventual índice de inadimplência (se houver);

(j) o organograma do seu grupo societário, todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual do Agente Fiduciário, conforme a Resolução CVM 17, que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário, em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização do referido relatório. O referido organograma do grupo societário da Securitizadora deverá conter, inclusive, controladores, controladas, controle comum, coligadas, e integrante de bloco de controle, no encerramento de cada exercício social.

(v) submeter, na forma da lei, suas contas e demonstrações contábeis, inclusive aquelas relacionadas ao Patrimônio Separado, a exame por empresa de auditoria independente, registrada na CVM, cujo relatório deverá, inclusive: (a) identificar e discriminar quaisquer ações judiciais e/ou administrativas movidas em face da Securitizadora, os valores envolvidos nas respectivas ações, bem como quaisquer passivos e/ou potenciais passivos de natureza fiscal, trabalhista e/ou previdenciária; e (b) confirmar que todos os tributos devidos pela Securitizadora foram corretamente calculados e pagos;

(vi) efetuar, com recursos do Fundo de Despesas, o pagamento de todas as despesas razoavelmente incorridas e comprovadas pelo Agente Fiduciário, que sejam necessárias para proteger os direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares dos CRA ou para a realização de seus créditos, desde que devidamente comprovadas; as despesas a que se refere esta alínea compreenderão, inclusive, as despesas relacionadas com:

(a) publicação de relatórios, avisos e notificações previstos neste Termo de Securitização e outras exigidas ou que vierem a ser exigidas por lei;

(b) extração de certidões;

(c) despesas com viagens, incluindo custos com transporte, hospedagem e alimentação, quando necessárias ao desempenho das funções; e

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

(d) eventuais auditorias ou levantamentos periciais que venham a ser imprescindíveis em caso de omissões e/ou obscuridades nas informações devidas pela Emissora, pelos prestadores de serviço contratados em razão da Emissão, e/ou da legislação aplicável.

(vii) manter sempre vigente e atualizado seu registro de companhia aberta perante a CVM;

(viii) manter informações constantes da atualização do registro do emissor na CVM suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais;

(ix) não realizar negócios e/ou operações: (a) alheias ao objeto social definido em seu estatuto social; (b) que não estejam expressamente previstas e autorizadas em seu estatuto social; ou (c) que não tenham sido previamente autorizadas com a estrita observância dos procedimentos estabelecidos em seu estatuto social, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições estatutárias, legais e regulamentares aplicáveis;

(x) não praticar qualquer ato em desacordo com seu estatuto social, este Termo de Securitização e/ou com os demais Documentos da Operação, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Securitização;

(xi) comunicar imediatamente ao Agente Fiduciário, por meio de notificação, a ocorrência de quaisquer eventos e/ou situações que possam, no juízo razoável do homem ativo e probo, colocar em risco o exercício, pela Securitizadora, de seus direitos, prerrogativas, privilégios e garantias que possam, direta ou indiretamente, afetar negativamente os interesses da comunhão dos Titulares dos CRA conforme disposto no presente Termo de Securitização;

(xii) não pagar dividendos com os recursos vinculados ao Patrimônio Separado;

(xiii) manter em estrita ordem a sua contabilidade, por meio da contratação de prestador de serviço especializado, a fim de atender às exigências contábeis impostas pela CVM às companhias abertas, bem como efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade do Brasil;

(xiv) manter:

(a) válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Securitizadora, efetuando todo e qualquer pagamento necessário para tanto;

(b) na forma exigida pela Lei das Sociedades por Ações, pela legislação tributária e pelas demais normas regulamentares, em local adequado e em perfeita ordem, seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na junta comercial competente;

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

(c) atualizados os registros de titularidade referentes aos CRA que eventualmente não estejam vinculados aos sistemas administrados pela B3; e

(d) em dia o pagamento de todos os tributos devidos às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal ou discutindo-os administrativa ou judicialmente;

(xv) manter contratada instituição financeira habilitada para prestação dos serviços de agente pagador da Securitizadora e liquidante dos CRA, às expensas da Devedora, na hipótese de rescisão do contrato celebrado com o Banco Liquidante;

(xvi) manter ou fazer com que seja mantido em adequado funcionamento serviço de atendimento aos Titulares dos CRA ou, às suas expensas, contratar com terceiros a prestação desse serviço;

(xvii) na mesma data em que forem publicados, enviar à CVM cópias dos avisos de fatos relevantes e atas de Assembleias Especiais de Titulares dos CRA, reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria que, de alguma forma, envolvam o interesse dos Titulares dos CRA ou informações de interesse do mercado;

(xviii) informar ao Agente Fiduciário a ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado ou quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis a contar de sua ciência;

(xix) elaborar e divulgar aos Titulares dos CRA, as informações relativas aos Direitos Creditórios do Agronegócio e/ou informações previstas em regulamentação específica aplicável, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da respectiva solicitação ou no prazo informado na regulamentação específica aplicável;

(xx) informar ao Agente Fiduciário, em até 2 (dois) Dias Úteis de seu conhecimento, qualquer descumprimento pela Devedora e/ou eventuais prestadores de serviços contratados em razão de Emissão, de obrigação constante deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação;

(xxi) convocar, sempre que necessário, a sua empresa de auditoria ou quaisquer terceiros para prestar esclarecimentos aos Titulares dos CRA;

(xxii) calcular diariamente, em conjunto com o Agente Fiduciário, o valor unitário dos CRA;

(xxiii) contratar, remunerar com recursos do Patrimônio Separado e manter contratados e fiscalizar os prestadores de serviços da Emissão durante todo o prazo de vigência dos CRA, quais sejam, o Agente Fiduciário, o Custodiante, o Escriturador, o Banco Liquidante, a Agência de Classificação de Risco, o Formador de Mercado e o Auditor Independente do Patrimônio Separado;

(xxiv) não praticar qualquer ato em desacordo com este Termo, em especial os que possam, direta

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas neste Termo;

(xxv) convocar Assembleia Especial de Titulares dos CRA quando do interesse dos Titulares dos CRA;

(xxvi) cumprir integralmente as leis, regulamentos e demais normas ambientais e relativas ao direito do trabalho, segurança e saúde ocupacional, bem como obter todos os documentos (laudos, estudos, relatórios, licenças, entre outros, conforme aplicáveis) exigidos pela legislação e necessários para o exercício regular e seguro de suas atividades;

(xxvii) envidar os melhores esforços para que seus clientes e prestadores de serviço adotem as melhores práticas de proteção ao meio ambiente e relativas à segurança e saúde do trabalho, inclusive no tocante a não utilização de trabalho infantil ou análogo ao escravo, se possível mediante condição contratual específica;

(xxviii) comunicar o Coordenador Líder e o Agente Fiduciário sobre eventual autuação pelos órgãos responsáveis pela fiscalização de normas ambientais e trabalhistas no que tange a saúde e segurança ocupacional, trabalho em condições análogas a escravo e trabalho infantil, bem como sobre a revogação, cancelamento ou não obtenção de autorizações ou licenças necessárias para o seu funcionamento;

(xxix) proteger e preservar o meio ambiente, bem como corrigir e evitar práticas danosas ao meio ambiente, buscando executar seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlata, emanados das esferas Federal, Estadual e Municipal;

(xxx) não realizar e não permitir que suas controladas, controladoras e as demais pessoas agindo em seu nome (incluindo gerentes, conselheiros, diretores, empregados ou terceiros contratados, subcontratados, assessores ou parceiros comerciais) realizem contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas e/ou qualquer pagamento de propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência, "caixinha" ou outro pagamento ilegal;

(xxxi) não violar e não permitir que suas controladas, controladoras e as demais pessoas agindo em seu nome (incluindo gerentes, conselheiros, diretores, empregados ou terceiros contratados, subcontratados, assessores ou parceiros comerciais) violem qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, mas não se limitando, às Leis Anticorrupção, conforme aplicável;

(xxxii) adotar mecanismos e procedimentos internos de integridade, treinamento, comunicação, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades para garantir o fiel cumprimento das Leis

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

Anticorrupção por seus empregados, executivos, diretores, representantes, procuradores e demais partes relacionadas;

(xxxiii) verificar os Índices Financeiros, conforme relatórios recebidos nos termos da Escritura de Emissão;

(xxxiv) observar a regra de rodízio dos auditores independentes da Emissora e do Patrimônio Separado, conforme disposto na regulamentação específica, nos termos do artigo 35, parágrafo 2º, inciso VI, da Resolução CVM 60;

(xxxv) recorrer e/ou pagar, com recursos do Patrimônio Separado, eventuais multas cominatórias impostas pela CVM, nos termos da legislação vigente, em razão de atrasos no cumprimento de qualquer obrigação nos prazos previstos na Resolução CVM 60;

(xxxvi) diligenciar para que sejam mantidos atualizados e em perfeita ordem: (a) os registros de Investidores e de transferência dos CRA; (b) controles de presença e das atas das Assembleias Especiais de Titulares dos CRA; (c) os relatórios dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis; (d) os registros contábeis referentes às operações realizadas e vinculadas à Emissão; e (e) cópia da documentação relativa às operações vinculadas à Emissão;

(xxxvii) diligenciar para que sejam defendidos os direitos inerentes à Emissão;

(xxxviii) manter os Direitos Creditórios do Agronegócio e demais ativos vinculados à Emissão custodiadas no Custodiante;

(xxxix) cumprir as deliberações das Assembleias Especiais de Titulares dos CRA;

(xl) arquivar anualmente as demonstrações financeiras da Devedora e o respectivo parecer independente na CVM, até (a) a Data de Vencimento ou (b) a data em que os Direitos Creditórios do Agronegócio de responsabilidade da Devedora deixem de representar mais de 20% (vinte por cento) do lastro da Emissão; e

(xli) cumprir e fazer cumprir todas as disposições previstas neste Termo de Securitização.

12.1.1. Sem prejuízo das demais obrigações legais da Emissora, é obrigatória a elaboração de:

(i) balanço refletindo a situação do Patrimônio Separado;

(ii) relatório de descrição das despesas incorridas no respectivo período;

(iii) relatório de custos referentes à defesa dos direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares dos CRA, inclusive a título de reembolso ao Agente Fiduciário;

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

(iv) relatório contábil a valor de mercado dos ativos integrantes do Patrimônio Separado, segregados por tipo e natureza de ativo, observados os termos e as condições deste Termo de Securitização; e

(v) monitorar, controlar, e processar os ativos e compromissos vinculados à Emissão, nos termos do artigo 35 da Resolução CVM 60.

12.2. Declarações da Securitizadora. Sem prejuízo das demais declarações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, a Emissora, neste ato declara que:

(i) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM de acordo com as leis brasileiras;

(ii) tem capacidade jurídica, está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração deste Termo, dos demais Documentos da Operação de que é parte, da Emissão e ao cumprimento de suas obrigações aqui e lá previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(iii) os representantes legais que assinam este Termo têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(iv) não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário ou a Emissora de exercer plenamente suas funções;

(v) este Termo constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com seus termos e condições;

(vi) não é de seu conhecimento a existência de qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental, em curso ou pendente, que possa vir a causar impacto em suas atividades ou situação econômico-financeira e, consequentemente, em sua capacidade de cumprir com as obrigações assumidas neste Termo e nos demais Documentos da Operação;

(vii) inexiste descumprimento de qualquer disposição relevante contratual, legal ou de qualquer outra ordem judicial, administrativa ou arbitral, que possa vir a causar impacto em suas atividades ou situação econômico-financeira;

(viii) a celebração deste Termo não infringe qualquer disposição legal, ou quaisquer contratos ou instrumentos dos quais a Securitizadora seja parte, nem irá resultar em: (a) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos;

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

(b) criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da Securitizadora; ou (c) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos;

(ix) nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação perante qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório, é exigido para o cumprimento, pela Securitizadora, de suas obrigações nos termos deste Termo;

(x) é a legítima e única titular dos Direitos Creditórios do Agronegócio;

(xi) os Direitos Creditórios do Agronegócio encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal, real, ou arbitral, não existindo qualquer fato que impeça ou restrinja o direito da Emissora de celebrar este Termo;

(xii) o Patrimônio Separado não responderão pelo pagamento de quaisquer verbas devidas pela Emissora aos seus respectivos auditores independentes;

(xiii) não teve sua falência ou insolvência requerida ou decretada até a respectiva data, tampouco está em processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial;

(xiv) não omitiu nenhum acontecimento relevante, de qualquer natureza, e que possa resultar em impacto em suas atividades ou situação econômico-financeira;

(xv) que a Securitizadora, suas controladas, controladoras, coligadas e as demais pessoas agindo em seu nome (incluindo seus sócios ou acionistas, administradores, acionistas com poderes de administração, gerentes, conselheiros, diretores, empregados ou terceiros contratados, subcontratados, assessores ou parceiros comerciais): (a) não realizaram contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas e/ou qualquer pagamento de propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência, "caixinha" ou outro pagamento ilegal; (b) não violaram qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, mas não se limitando, às Leis Anticorrupção, conforme aplicável; (c) mantêm políticas e/ou procedimentos internos objetivando o cumprimento de tais normas; e (d) se abstêm de qualquer atividade que constitua uma violação às disposições contidas nas Leis Anticorrupção e envidam os melhores esforços para que seus eventuais subcontratados se comprometam a observar o aqui disposto;

(xvi) (a) cumpre de forma regular e integral as normas e leis de proteção ambiental aplicáveis a sua atividade e as normas e leis trabalhistas e relativas à saúde e segurança do trabalho, possuindo todas as licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes para o seu funcionamento, inclusive no que se refere aos seus bens imóveis, (b) não se utiliza de trabalho infantil ou escravo ou análogo ao escravo para a realização de suas atividades, e (c) não existe, nesta data, contra si ou empresas pertencentes ao seu grupo econômico condenação em processos judiciais ou administrativos relacionados a infrações ambientais relevantes ou crimes ambientais, ou ao emprego de trabalho escravo ou infantil;

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

(xvii) está cumprindo todas as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios e que sejam relevantes para a execução das suas atividades, inclusive com o disposto na legislação e regulamentação trabalhista, previdenciária e relativa à proteção do meio-ambiente aplicáveis à condução de seus negócios e que sejam relevantes para a execução das suas atividades, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar ou corrigir eventuais danos ambientais decorrentes do exercício das atividades descritas em seu objeto social; e

(xviii) responsabiliza-se pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade dos Documentos da Operação e demais informações fornecidas ao mercado durante a Oferta, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160.

12.2.1. A Emissora compromete-se a notificar imediatamente o Agente Fiduciário e a Devedora caso quaisquer das declarações aqui prestadas tornem-se total ou parcialmente inverídicas, incompletas ou incorretas.

12.2.2. A Securitizadora se responsabiliza pela exatidão das informações e declarações ora prestadas ao Agente Fiduciário e aos participantes do mercado de capitais, inclusive, sem limitação, aos Titulares dos CRA, ressaltando que analisou diligentemente os documentos relacionados com os CRA, restando claro que permanecerá responsável pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações prestadas, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160, o que inclui a caracterização da Devedora como Produtor Rural, bem como das atividades para as quais destinará os recursos oriundos da Oferta como atividades de produção, comercialização, beneficiamento e industrialização de produto agropecuário, insumo agropecuário ou máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária. A Securitizadora declara que foi contratado assessor legal para a elaboração de opinião legal para verificação de sua legalidade, legitimidade, existência, exigibilidade, validade, veracidade, ausência de vícios, consistência, correção e suficiência das informações disponibilizadas aos Investidores e ao Agente Fiduciário, declarando que os mesmos encontram-se perfeitamente constituídos e na estrita e fiel forma e substância descritos pela Emissora neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

12.3. A Emissora poderá ser destituída ou substituída, por deliberação dos Titulares dos CRA reunidos em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, convocada por Titulares dos CRA, observado o *quórum* previsto neste Termo de Securitização, pela própria Emissora ou pela CVM, nos termos do artigo 39 da Resolução CVM 60 e seus incisos, caso: (i) seja verificada insuficiente dos bens do Patrimônio Separado; (ii) seja decretada falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora; (iii) nos casos expressamente previstos neste Termo de Securitização, que podem ser de aplicação automática ou sujeitos à deliberação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nos termos deste Termo de Securitização; (iv) haja a edição de norma legal ou regulamentar que inviabilize, direta ou indiretamente, a realização da prestação de serviços pela Emissora, bem como na hipótese de alteração

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

na legislação que modifique as responsabilidades ou a forma de liquidação; (v) na ocorrência de qualquer um dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado; (vi) em qualquer outra hipótese deliberada pela Assembleia Especial de Titulares dos CRA, desde que conte com a concordância da Emissora; ou (vii) renúncia da Emissora. Nesses casos, a nova securitizadora deverá ser contratada conforme deliberado em Assembleia Especial de Titulares dos CRA e a Emissora deverá permanecer na sua função até a efetiva contratação ou até a assunção transitória da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, conforme previsto na Cláusula 11.5.4 acima.

12.4. Vedações aplicáveis à Emissora. Sem prejuízo das vedações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, fica vedado à Emissora, os termos do artigo 18 da Resolução CVM 60:

(i) adquirir direitos creditórios ou subscrever títulos de dívida originados ou emitidos, direta ou indiretamente, por partes a ela relacionadas com o propósito de lastrear suas emissões, salvo: a) no caso de ofertas destinadas exclusivamente a sociedades que integram o seu grupo econômico; ou b) quando as partes relacionadas forem instituições financeiras e a cessão observar os normativos editados pelo CMN e pelo BCB;

(ii) prestar garantias utilizando os bens ou direitos vinculados à Emissão;

(iii) receber recursos provenientes dos ativos vinculados em conta corrente não vinculada à Emissão;

(iv) adiantar rendas futuras aos Titulares dos CRA;

(v) aplicar no exterior os recursos captados com a Emissão;

(vi) receber a prazo os recursos da Emissão; e

(vii) atuar como o prestador de serviço referido no artigo 34, parágrafo 1º, na Resolução CVM 60.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AGENTE FIDUCIÁRIO

13.1. Nomeação do Agente Fiduciário. Por meio deste Termo, a Securitizadora nomeia e constitui a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, acima qualificada, que expressamente aceita a nomeação e assina o presente Termo de Securitização, para, nos termos da Lei 14.430, da Resolução CVM 17 e da Resolução CVM 60, representar a comunhão dos Titulares dos CRA descritas neste Termo, incumbindo-lhe:

(i) exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os Titulares dos CRA;

(ii) zelar pela proteção dos direitos e interesses dos Titulares dos CRA, empregando no exercício da função o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo emprega na administração

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

dos próprios bens, acompanhando a atuação da Securitizadora na administração do Patrimônio Separado;

(iii) divulgar em sua página na rede mundial de computadores, em até 4 (quatro) meses após o fim do exercício social da Securitizadora, relatório anual descrevendo, para a Emissão, os fatos relevantes ocorridos durante o exercício relativos aos CRA, o qual deverá conter, no mínimo, as informações previstas no artigo 15 da Resolução CVM 17;

(iv) renunciar à função, na hipótese de superveniência de conflito de interesses ou de qualquer outra modalidade de impedimento e realizar a imediata convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA para deliberar sobre sua substituição, na forma prevista no texto da Resolução CVM 17;

(v) adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares dos CRA, bem como à realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, afetados e integrantes do Patrimônio Separado, caso a Securitizadora não o faça;

(vi) promover a liquidação do Patrimônio Separado na forma prevista neste Termo e nas deliberações da Assembleia Especial de Titulares dos CRA;

(vii) conservar em boa guarda toda documentação relativa ao exercício de suas funções;

(viii) exercer, na hipótese de insolvência ou na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Cláusula 11.5 acima, a administração do Patrimônio Separado, observado o disposto neste Termo de Securitização;

(ix) acompanhar a prestação das informações periódicas pela Securitizadora, e alertar os Titulares dos CRA, no relatório anual, sobre inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;

(x) acompanhar a atuação da Securitizadora na administração do Patrimônio Separado por meio das informações divulgadas pela Securitizadora sobre o assunto;

(xi) solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa da Securitizadora ou do Patrimônio Separado;

(xii) diligenciar junto à Securitizadora para que este Termo de Securitização, e seus aditamentos, sejam registrados nos órgãos competentes, adotando, no caso da omissão da Securitizadora as medidas eventualmente previstas em lei;

(xiii) opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificação das condições dos CRA;

(xiv) comparecer à Assembleia Especial de Titulares dos CRA, a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

(xv) proteger os direitos e interesses dos Titulares dos CRA, empregando, no exercício da função, todo o cuidado e a diligência inerente à sua posição;

(xvi) disponibilizar, diariamente, o valor unitário dos CRA, aos Investidores e aos participantes do mercado, por meio de sua central de atendimento e/ou de seu website;

(xvii) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes deste Termo, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e não fazer;

(xviii) solicitar, quando considerar necessário e desde que autorizado por Assembleia Especial de Titulares dos CRA, auditoria extraordinária na Emissora ou no Patrimônio Separado, a custo do Patrimônio Separado ou dos próprios Titulares dos CRA, devendo ser a referida auditoria, necessariamente, realizada por auditor externo e independente;

(xix) exercer, na ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, a administração transitória do Patrimônio Separado, caso assim venha a ser deliberado pelos Titulares dos CRA reunidos em Assembleia Especial de Titulares dos CRA;

(xx) manter atualizada a relação dos Titulares dos CRA e seus endereços, inclusive mediante gestões junto à Emissora e ao Escriturador;

(xxi) coordenar o sorteio dos CRA a serem resgatados, se aplicável;

(xxii) comunicar os Titulares dos CRA sobre qualquer inadimplemento, pela Securitizadora, de obrigações financeiras assumidas neste Termo, incluindo as obrigações relativas a garantias e a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Titulares dos CRA e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Securitizadora, indicando as consequências para os Titulares dos CRA e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, observado o prazo de 7 (sete) Dias Úteis a contar de sua ciência, conforme previsto no texto na Resolução CVM 17;

(xxiii) prestar contas à Securitizadora das despesas necessárias à salvaguarda dos direitos e interesses dos Titulares dos CRA, que serão imputadas ao Patrimônio Separado;

(xxiv) uma vez satisfeitos os créditos dos Titulares dos CRA e extinto o Regime Fiduciário, o Agente Fiduciário fornecerá à Emissora, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data do evento do resgate dos CRA na B3, o termo de quitação dos CRA, que servirá para baixa do registro do Regime Fiduciário junto à entidade de que trata o caput do artigo 23 da Lei 14.430;

(xxv) convocar, quando necessário, Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nos termos e nos casos previstos neste Termo, incluindo, sem limitação, na hipótese de insuficiência dos bens do respectivo Patrimônio Separado, para deliberar sobre a forma de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, bem como a nomeação do liquidante, caso aplicável;

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

(xxvi) verificar o integral e pontual pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRA, conforme estipulado neste Termo;

(xxvii) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, Procuradoria da Fazenda Pública ou outros órgãos pertinentes, onde se localiza o bem dado em garantia ou o domicílio ou a sede da Devedora, do cedente, do garantidor ou do coobrigado, conforme o caso;

(xxviii) examinar eventual proposta de substituição de bens dados em garantia, manifestando sua opinião a respeito do assunto de forma justificada;

(xxix) verificar a regularidade da constituição da Fiança (garantia fidejussória), por meio da comprovação do registro nos cartórios de títulos e documentos e juntas comerciais competentes da Escritura de Emissão;

(xxx) intimar, conforme o caso, o emissor, o cedente, o garantidor, o coobrigado, a Devedora e/ou as Fiadoras a reforçar a garantia dada, na hipótese de sua deterioração ou depreciação, se aplicável;

(xxxi) verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar a existência e a integridade das Debêntures que lastreiem a Operação de Securitização, inclusive quando custodiados ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade;

(xxxii) verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar que os direitos incidentes sobre as Debêntures que lastreiam a Operação de Securitização, inclusive quando custodiados ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade, não sejam cedidos a terceiros; e

(xxxiii) examinar, enquanto puder ser exercido o direito à conversão de debêntures em ações, a alteração do estatuto do emissor que objetive mudar o objeto da companhia, criar ações preferenciais ou modificar as vantagens das existentes, em prejuízo das ações em que são conversíveis as debêntures, cumprindo-lhe aprovar a alteração ou convocar assembleia geral dos debenturistas para deliberar sobre a matéria.

13.2. O Agente Fiduciário responde perante os Titulares dos CRA pelos prejuízos que lhes causar por culpa ou dolo no exercício de suas funções.

13.3. Declarações do Agente Fiduciário. O Agente Fiduciário, nomeado neste Termo, declara:

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

(i) sob as penas de lei, não ter qualquer impedimento legal, conforme dispõe o artigo 66, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 6º da Resolução CVM 17, para exercer a função que lhe é conferida;

(ii) aceitar a função que lhe é conferida, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstos na legislação específica e neste Termo de Securitização;

(iii) aceitar integralmente este Termo de Securitização, todas as suas cláusulas e condições;

(iv) não se encontrar em nenhuma das situações de conflito de interesses previstas no artigo 6º da Resolução CVM 17, por analogia conforme disposta na declaração descrita no Anexo VII deste Termo de Securitização;

(v) atua, na qualidade de agente fiduciário nas emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pela Emissora, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor, descritas e caracterizadas no Anexo IX deste Termo de Securitização, nos termos do artigo 6º, parágrafo 2º, da Resolução CVM 17;

(vi) a celebração deste Termo de Securitização e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;

(vii) está devidamente autorizado a celebrar este Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(viii) não possui qualquer relação com a Emissora e/ou com a Devedora que o impeça de exercer suas funções de forma diligente;

(ix) verificou, no momento de aceitou a função, a veracidade e consistência das informações relacionadas à Fiança e das demais informações contidas neste Termo de Securitização, diligenciando para que sejam sanadas eventuais omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento, sendo certo que verificará a constituição e exequibilidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio, tendo em vista que, na data da assinatura deste Termo de Securitização, a Escritura de Emissão e os atos societários de aprovação da Emissão não estarão registrados nos cartórios de títulos e documentos e juntas comerciais competentes; e

(x) que assegura e assegurará, nos termos do artigo 6, parágrafo 1º, da Resolução CVM 17, tratamento equitativo a todos os titulares de certificados de recebíveis do agronegócio de eventuais emissões realizadas pela Emissora, coligadas, controladas, controladoras ou integrantes do mesmo grupo da Emissora, em que venha atuar na qualidade de agente fiduciário.

13.4. Início das Atividades. O Agente Fiduciário iniciará o exercício de suas funções a partir da data da assinatura deste Termo de Securitização ou de aditamento relativo à sua nomeação, devendo

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

permanecer no exercício de suas funções até a posse do seu sucessor e/ou liquidação dos CRA objeto da Emissão.

13.5. O Agente Fiduciário poderá ser destituído: (i) pela CVM, nos termos da legislação em vigor; (ii) por deliberação em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, independentemente da ocorrência de qualquer fato que imponha ou justifique sua destituição, requerendo-se, para tanto, o voto de 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares dos CRA em Circulação; ou (iii) por deliberação em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, requerendo-se, para tanto, o voto de, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos CRA em Circulação, na hipótese de descumprimento dos deveres previstos no artigo 29 da Lei nº 14.430, conforme aplicável, ou das incumbências mencionadas na Cláusula 13.1 deste Termo de Securitização, caso tenha sido previamente e notificado e não tenha sanado no prazo cabível.

13.6. Substituição do Agente Fiduciário. O Agente Fiduciário poderá ser substituído e continuará exercendo suas funções até que um novo agente fiduciário assuma, nas hipóteses de impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência, ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência de qualquer desses eventos, uma Assembleia Especial de Titulares dos CRA, para que seja eleito o novo agente fiduciário.

13.6.1. A Assembleia Especial de Titulares dos CRA a que se refere a Cláusula 13.6 acima poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por Titulares dos CRA que representem 10% (dez por cento), no mínimo, dos CRA em Circulação, ou pela CVM. Se a convocação não ocorrer em até 15 (quinze) dias antes do termo final do prazo referido na Cláusula acima, caberá à Emissora efetuá-la.

13.6.2. Em casos excepcionais, a CVM pode proceder à convocação de Assembleia Especial de Titulares dos CRA para escolha de novo agente fiduciário ou nomear substituto provisório.

13.6.3. A substituição do Agente Fiduciário será comunicada à CVM, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis, contados do registro do aditamento do presente Termo de Securitização e à sua manifestação acerca do atendimento aos requisitos prescritos na Resolução CVM 17.

13.6.4. Os Titulares dos CRA podem substituir o Agente Fiduciário e indicar seu eventual substituto a qualquer tempo após o encerramento da distribuição, em Assembleia Especial de Titulares dos CRA especialmente convocada para esse fim.

13.7. Renúncia. Em caso de renúncia, o Agente Fiduciário deverá permanecer no exercício de suas funções até sua substituição por novo agente fiduciário, na forma do artigo 7º da Resolução CVM 17.

13.7.1. Em caso de renúncia, o Agente Fiduciário se obriga a restituir, no prazo de 2 (dois)Dias Úteis da efetivação da renúncia, a parcela da remuneração correspondente ao período entre a data da efetivação da renúncia e a data do próximo pagamento, cujo valor será calculado *pro rata temporis* com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias.

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

13.8. Remuneração do Agente Fiduciário. Pelo desempenho dos deveres e atribuições que competem ao Agente Fiduciário, a Emissora realizará o pagamento, com recursos do Fundo de Despesas, de (i) parcela única no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) a ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil a título de implantação; e (ii) parcelas anuais de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), sendo a primeira devida em até 5º (quinto) Dia Útil a contar da Primeira Data de Integralização, e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes, até a liquidação final dos CRA.

13.8.1. As parcelas citadas acima serão reajustadas pela variação positiva acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, até as datas de pagamento seguintes, calculadas *pro rata die*, se necessário e caso aplicável, e será devida mesmo após o vencimento final do CRA, caso o Agente Fiduciário ainda esteja exercendo atividades inerentes a sua função em relação à emissão, remuneração essa que será calculada *pro rata die*. Em caso de necessidade de realização de Assembleia Especial de Titulares dos CRA, ou celebração de aditamentos ou instrumentos legais relacionados à emissão, será devida ao Agente Fiduciário uma remuneração adicional equivalente a R$ 600,00 (seiscentos reais) por homem-hora dedicado às atividades relacionadas à emissão, a ser paga no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis após a entrega, pelo Agente Fiduciário, à Emissora do relatório de horas.

13.8.2. A primeira parcela de honorários será devida, ainda que a operação não seja integralizada, a título de estruturação e implantação.

13.8.3. Em caso de necessidade de realização de Assembleia Especial de Titulares dos CRA, ou celebração de aditamentos ou instrumentos legais relacionados à emissão, será devida ao Agente Fiduciário uma remuneração adicional equivalente a R$ 600,00 (seiscentos reais) por homem-hora dedicado às atividades relacionadas à emissão, a ser paga no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis após a entrega, pelo Agente Fiduciário, à Emissora do relatório de horas. Para fins de conceito de Assembleia Especial de Titulares dos CRA engloba-se todas as atividades relacionadas à assembleia e não somente a análise da minuta e participação presencial ou virtual da Assembleia Especial de Titulares dos CRA. Assim, nessas atividades, incluem-se, mas não se limitam a (a) análise de edital; (b) participação em *conference calls* ou reuniões; (c) conferência de quórum de forma prévia a assembleia; (d) conferência de procuração de forma prévia a assembleia e (d) aditivos e contratos decorrentes da assembleia. Para fins de esclarecimento, "relatório de horas" é o material a ser enviado pelo Agente Fiduciário com a indicação da tarefa realizada (por exemplo, análise de determinado documento ou participação em reunião), do colaborador do Agente Fiduciário, do tempo empregado na função e do valor relativo ao tempo.

13.8.4. A remuneração do Agente Fiduciário não inclui as despesas que sejam consideradas necessárias ao exercício da função do Agente Fiduciário, tais como, exemplificativamente: publicações em geral (por exemplo, edital de convocação de Assembleia Especial de Titulares dos CRA, ata da Assembleia Especial de Titulares dos CRA, anúncio de comunicação de disponibilidade do relatório anual do Agente Fiduciário, entre outros), notificações, extração de certidões, fotocópias, envio de documentos, despesas com viagens e estadias, transportes

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

e alimentação de seus agentes, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, contatos telefônicos e/ou *conference call,* assessoria legal ao Agente Fiduciário, bem como custas e despesas cartorárias em geral, necessárias ao exercício da função do Agente Fiduciário, as quais poderão ser cobertas pelo Patrimônio Separado, desde que mediante prévia aprovação pela Assembleia Especial de Titulares dos CRA, conforme disposto na Cláusula 17 deste Termo de Securitização, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidos diretamente em nome da Emissora ou mediante reembolso.

13.8.5. As remunerações definidas acima continuarão sendo devidas e calculadas *pro rata die*, mesmo após o vencimento dos CRA, caso o Agente Fiduciário esteja exercendo atividades inerentes à sua função na Emissão.

13.8.6. As parcelas acima mencionadas serão atualizadas pela variação positiva acumulada do IPCA, a partir da data de assinatura do presente Termo de Securitização ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, até as datas de pagamento seguintes, calculadas *pro rata die*, se necessário.

13.8.7. As parcelas acima serão acrescidas dos seguintes impostos: ISS, PIS, COFINS, CSLL, IRRF e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

13.8.8. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida ao Agente Fiduciário, os débitos em atraso estarão sujeitos à multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*.

13.8.9. Todas as despesas decorrentes de procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Titulares dos CRA deverão ser previamente aprovadas, sempre que possível, e adiantadas pelos Titulares dos CRA e, posteriormente, conforme previsto em lei, ressarcidas pela Emissora, com recursos oriundos do Fundo de Despesas ou, em caso de insuficiência deste, com recursos oriundos do Patrimônio Separado. Tais despesas a serem adiantadas pelos Titulares dos CRA, correspondem a depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário, enquanto representante da comunhão dos Titulares dos CRA. Os honorários de sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportados pelos Titulares dos CRA, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese da Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia dos Titulares dos CRA para cobertura do risco de sucumbência.

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

13.9. Administração do Patrimônio Separado. Nos casos em que o Agente Fiduciário vier a assumir a administração do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando aos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer ação para proteger direitos ou defender interesses dos Titulares dos CRA.

13.9.1. No caso de insolvência da Securitizadora, o Agente Fiduciário deve assumir imediatamente a administração do Patrimônio Separado e convocar a Assembleia Especial de Titulares dos CRA para deliberar sobre a forma de administração ou liquidação do Patrimônio Separado.

13.9.2. No caso de decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Securitizadora, cabe ao Agente Fiduciário dos CRA assumir imediatamente a custódia e a administração do Patrimônio Separado e, em até 15 (quinze) dias, convocar Assembleia Especial de Titulares dos CRA para deliberar sobre a substituição da Emissora ou liquidação do Patrimônio Separado.

13.10. Vedações às Atividades do Agente Fiduciário. É vedado ao Agente Fiduciário ou partes a ele relacionadas atuar como Custodiante ou prestar quaisquer outros serviços no âmbito deste Emissão, incluindo aqueles dispostos no caput do artigo 33, parágrafo 4º, da Resolução CVM 60, devendo a sua participação estar limitada às atividades diretamente relacionadas à sua função.

13.10.1. Fica vedado ao Agente Fiduciário e ao Custodiante, bem como a partes a ele relacionada, ceder ou originar, direta ou indiretamente direitos creditórios para os certificados nos quais atue.

13.11. A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Resolução CVM 17, da Resolução CVM 60, e dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, bem como do previsto no presente Termo, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável e do referido documento.

13.12. Sem prejuízo do dever de diligência do Agente Fiduciário, o Agente Fiduciário assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pela Emissora ou por terceiros a seu pedido não foram objeto de fraude ou adulteração. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração de documentos societários da Emissora, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CRA

14.1. Assembleia Especial de Titulares dos CRA. Os Titulares dos CRA desta Emissão poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares dos CRA, aplicando-se, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações.

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

14.1.1. Competência da Assembleia Especial de Titulares dos CRA. Além das matérias indicadas neste Termo de Securitização, compete privativamente à Assembleia Especial de Titulares dos CRA deliberar sobre:

(i) as demonstrações contábeis do Patrimônio Separado apresentadas pela Emissora, acompanhadas do relatório do Auditor Independente do Patrimônio Separado, em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social a que se referirem;

(ii) alterações neste Termo de Securitização;

(iii) destituição ou substituição da Emissora na administração do Patrimônio Separado, nos termos do artigo 25, inciso III, da Resolução CVM 60;

(iv) alteração na remuneração dos prestadores de serviço descritos no Termo de Securitização;

(v) alteração do quórum de instalação e deliberação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA;

(vi) substituição do Agente Fiduciário ou da B3 por uma nova câmara de liquidação e custódia dos CRA;

(vii) as matérias previstas na Cláusula 11.5.2 acima na ocorrência dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado;

(viii) alteração da Remuneração dos CRA;

(ix) as matérias previstas na Cláusula 14.6 abaixo; e

(x) o voto a ser proferido pela Emissora nas assembleias gerais de titulares das Debêntures, nos termos da Cláusula 6 da Escritura de Emissão.

14.2. Convocação. A Assembleia Especial de Titulares dos CRA será convocada, a qualquer tempo, sempre que a Emissora, o Agente Fiduciário, a CVM e/ou os Titulares dos CRA julguem necessária.

14.2.1. A Assembleia Especial de Titulares dos CRA poderá ser convocada: (i) pelo Agente Fiduciário; (ii) pela Securitizadora; (iii) pela CVM; ou (iv) mediante solicitação de Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRA em Circulação da respectiva Série.

14.2.2. A convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA mediante solicitação dos Titulares dos CRA, nos termos da Cláusula 14.2.1 acima, deve: (i) ser dirigida à Emissora e ao Agente Fiduciário, que devem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contato do recebimento da referida solicitação, realizar a convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

às expensas dos Titulares dos CRA requerentes; e (ii) conter eventuais documentos necessários ao exercício do direito de voto dos demais Titulares dos CRA.

14.2.3. A convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA far-se-á mediante edital publicado na forma prevista nas Cláusulas 14.2.3.1 a 14.2.3.5 abaixo, sendo a primeira convocação com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação do edital relativo à primeira convocação, e a segunda convocação com antecedência mínima de 8 (oito) dias, após a data de publicação do edital relativo à segunda convocação ou nos prazos aplicáveis, conforme legislação vigente à época.

14.2.3.1. Nos termos da Resolução CVM 60, os editais de convocação de Assembleia Especial de Titulares de CRA deverão ser disponibilizados, nos prazos legais e/ou regulamentares, por meio do sistema de envio de Informações Periódicas Eventuais da CVM e veiculados na página da Emissora na rede mundial de computadores – Internet (https://www.ecoagro.agr.br/emissoes) imediatamente após a realização ou ocorrência do ato a ser divulgado, observado no que couber, na forma do artigo 26, do artigo 44, parágrafo 5º, do artigo 45, do artigo 46, inciso IV "b", do artigo 52, inciso I, da Resolução CVM 60 e conforme o artigo 30, parágrafo 3º, da Lei 14.430.

14.2.3.2. As publicações acima serão realizadas uma única vez e, no caso de Assembleia Especial de Titulares de CRA, não havendo quórum em primeira convocação, deverá ser realizada uma nova e única publicação de segunda convocação.

14.2.3.3. Na mesma data acima, as publicações de editais das Assembleia Especial de Titulares de CRA serão (a) encaminhados pela Emissora a cada Titular de CRA e/ou aos custodiantes dos respectivos Titulares de CRA por meio de comunicação eletrônica (e-mail), cujas as comprovações de envio e recebimento valerão como ciência da publicação, observado que a Emissora considerará os endereços de e-mail dos Titulares de CRA, conforme informado pela B3 e/ou pelo Escriturador, exceto se de outra forma prevista em legislação em vigor; e (b) encaminhados na mesma data ao Agente Fiduciário.

14.2.3.4. Das convocações das Assembleias Especiais de Titulares dos CRA deverão constar, obrigatoriamente, dia, hora e local em que será realizada a Assembleia Especial de Titulares dos CRA (sem prejuízo da possibilidade de a Assembleia Especial de Titulares dos CRA ser realizada parcial ou exclusivamente de modo digital, nos termos previstos nesta Cláusula 14) e, ainda, todas as matérias a serem deliberadas, bem como indicação da página na rede mundial de computadores em que os Titulares dos CRA possam acessar os documentos pertinentes à ordem do dia que sejam necessários para debate e deliberação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 60.

14.2.3.5. Caso os Titulares dos CRA possam participar da Assembleia Especial de Titulares dos CRA à distância, por meio de sistema eletrônico, a convocação deve conter

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

informações detalhando as regras e os procedimentos sobre como os Titulares dos CRA podem participar e votar à distância na Assembleia Especial de Titulares dos CRA, incluindo informações necessárias e suficientes para acesso e utilização do sistema pelos Titulares dos CRA, assim como se a Assembleia Especial de Titulares dos CRA será realizada parcial ou exclusivamente de modo digital. Neste caso, tais informações podem ser divulgadas de forma resumida, com indicação do endereço na rede mundial de computadores onde a informação completa estiver disponível a todos os Titulares dos CRA.

14.2.4. Aplicar-se-á Assembleia Especial de Titulares dos CRA, no que couber, o disposto na Lei 14.430, na Resolução CVM 81 e na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias de acionistas, salvo no que se refere aos representantes dos Titulares dos CRA, que poderão ser quaisquer procuradores, Titulares dos CRA ou não, devidamente constituídos há menos de 1 (um) ano por meio de instrumento de mandato válido e eficaz.

14.2.5. A Assembleia Especial de Titulares dos CRA realizar-se-á no local onde a Emissora tiver a sede. É permitido aos Titulares dos CRA participar da Assembleia Especial de Titulares dos CRA de modo (i) exclusivamente digital, caso os Titulares dos CRA somente possam participar e votar por meio de comunicação escrita ou sistema eletrônico; ou (ii) parcialmente digital, caso os Titulares dos CRA possam participar e votar tanto presencialmente quanto à distância, por meio de comunicação escrita ou sistema eletrônico, nos termos do artigo 29 da Resolução CVM 60 e, no que couber, a Resolução CVM 81.

14.2.6. A presidência da Assembleia Especial de Titulares dos CRA caberá (i) ao Titular dos CRA eleito pelos demais Titulares dos CRA presentes ou àquele que for designado pela CVM, (ii) ao representante do Agente Fiduciário ou ao representante da Emissora presente à Assembleia Especial de Titulares dos CRA; ou (iii) a qualquer outro terceiro que os Titulares dos CRA vierem a indicar.

14.2.7. A Securitizadora e/ou os Titulares dos CRA poderão convocar representantes dos prestadores de serviço contratados no âmbito da Emissão, bem como quaisquer terceiros para participar das Assembleias Especiais de Titulares dos CRA, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

14.2.8. O Agente Fiduciário deverá comparecer a todas as Assembleias Especiais de Titulares dos CRA e prestar aos Titulares dos CRA as informações que lhe forem solicitadas.

14.2.9. Observado o disposto na Cláusula 11.1, nos termos do artigo 25, parágrafo 2º, da Resolução CVM 60, as demonstrações contábeis do Patrimônio Separado que não contiverem ressalvas poderão ser consideradas automaticamente aprovadas caso a Assembleia Especial de Titulares dos CRA correspondente não seja instalada em virtude do não comparecimento de quaisquer Titulares dos CRA.

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

14.3. Voto. Cada CRA em Circulação corresponderá a um voto, sendo admitida a constituição de mandatários, observadas as disposições do artigo 126, parágrafos 1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações.

14.3.1. Não podem votar nas Assembleias Especiais de Titulares dos CRA e nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação: (i) os prestadores de serviço da Emissão, incluindo a Emissora; (ii) os sócios, diretores e funcionários dos prestadores de serviço da Emissão; (iii) empresas ligadas ao prestador de serviço, seus sócios, diretores e funcionários; e (iv) qualquer Titular de CRA que tenha interesse conflitante com os interesses do Patrimônio Separado no assunto a deliberar.

14.3.2. Não se aplica a vedação descrita na Cláusula 14.3.1 quando (i) os únicos Titulares dos CRA forem as pessoas mencionadas acima; e (ii) houver aquiescência expressa da maioria dos demais Titulares dos CRA, manifestada na própria Assembleia Especial de Titulares dos CRA, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à Assembleia Especial de Titulares dos CRA em que se dará a permissão de voto.

14.3.3. A Emissora ou o Agente Fiduciário devem disponibilizar aos Titulares dos CRA todas as informações e documentos necessários ao exercício do direito de voto, na data de convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

14.4. Instalação. A Assembleia Especial de Titulares dos CRA instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número.

14.5. Deliberação. Toda e qualquer matéria submetida à deliberação dos Titulares dos CRA (incluindo a renúncia de direitos (waiver), temporária ou definitiva, inclusive previamente à efetiva ocorrência do evento a ser renunciado) deverá ser aprovada pelos votos favoráveis de Titulares dos CRA que representem (i) em primeira convocação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares dos CRA em Circulação; ou (ii) em segunda convocação, 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares dos CRA presentes à assembleia, desde que presentes à assembleia, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos Titulares dos CRA em Circulação, exceto com relação às deliberações previstas na Cláusula 14.6 abaixo, sendo que somente poderão votar na Assembleia Especial de Titulares dos CRA inscritos nos registros dos CRA na data de convocação da respectiva Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

14.6. As deliberações para a modificação das condições das Debêntures e dos CRA, assim entendidas as relativas: (i) às alterações da Amortização das Debêntures e dos CRA; (ii) liberação ou substituição de garantia outorgada no âmbito das Debêntures; (iii) às alterações do prazo de vencimento das Debêntures e dos CRA; (iv) às alterações da remuneração das Debêntures e dos CRA; (v) à alteração ou exclusão dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado; (vi) ao resgate antecipado das Debêntures e/ou dos CRA, que não em decorrência das hipóteses de Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos das Debêntures, Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da 1ª Série ou Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da 2ª Série, conforme o

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

caso, e da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures da 1ª Série ou da Oferta Facultativa Resgate Antecipado Total das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso; e/ou (vii) à alteração dos quóruns de deliberação previstos nesse Termo de Securitização, seja em primeira convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA ou em qualquer convocação subsequente, serão tomadas por Titulares dos CRA que representem 75% (setenta e cinco por cento) dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva Série, conforme aplicável.

14.6.1. Ainda, a Assembleia Especial de Titulares dos CRA realizada especificamente para fins de declaração da não liquidação do Patrimônio Separado, nos termos da Cláusula 11.5.2 acima, será convocada na forma da Cláusula 14.2.3 acima, com antecedência de, no mínimo, 21 (vinte e um) dias, conforme procedimentos previstos nas Cláusula 14.2.3.1 a 14.2.3.5 acima. A Assembleia Especial de Titulares dos CRA será considerada instalada em primeira convocação se houver a presença de Titulares dos CRA que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva Série, conforme aplicável e, em segunda convocação, com qualquer número.

14.6.2. Nos termos do artigo 30, parágrafo 4º, da Resolução CVM 60, o quórum de deliberação requerido para a substituição da Emissora ou de outra companhia securitizadora na administração do Patrimônio Separado não pode ser superior a Titulares dos CRA que representem mais de 50% (cinquenta por cento) dos CRA em Circulação, de modo que fica estabelecido o quórum de 50% (cinquenta por cento) dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação para a referida votação.

14.6.3. Para efeito da constituição de quaisquer dos quóruns de instalação e/ou deliberação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA, os votos em branco também deverão ser excluídos do cálculo do quórum de deliberação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA, observado o previsto na Cláusula 14.3.2 acima.

14.6.4. Este Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação poderão ser alterados, independentemente de deliberação de Assembleia Especial de Titulares dos CRA e desde que comunicado aos Titulares dos CRA no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis contato da data em que a respectiva alteração tenha sido implementada, sempre que tal alteração (i) decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, de adequação a normas legais regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras; (ii) for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais da Securitizadora ou dos demais prestadores de serviços; (iii) envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos neste Termo de Securitização; e (iv) decorrer de correção de erro formal e desde que tal alteração não acarrete qualquer alteração na Remuneração, no fluxo de pagamentos e garantias dos CRA.

14.6.5. Independentemente das formalidades previstas em lei, será considerada regular a Assembleia Especial de Titulares dos CRA a que comparecerem todos os Titulares dos CRA em Circulação, conforme aplicável, nos termos do artigo 28, parágrafo único, da Resolução CVM 60.

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

14.6.6. Os Titulares dos CRA poderão votar por meio de processo de consulta formal, escrita (por meio de correspondência com AR) ou eletrônica, sem necessidade de reunião dos Titulares dos CRA, desde que respeitadas as demais disposições aplicáveis à Assembleia Especial de Titulares dos CRA previstas neste Termo de Securitização e no edital de convocação, observadas as formalidades previstas no artigo 29 da Resolução CVM 60.

14.6.7. Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário que criarem responsabilidade para os Titulares dos CRA e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos Titulares dos CRA reunidos em Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

14.6.8. As atas lavradas das Assembleias Especiais de Titulares dos CRA serão encaminhadas somente à CVM via Sistema Empresas.Net, não sendo necessário a sua publicação em jornais de grande circulação, desde que a deliberação em assembleia não seja divergente a esta disposição.

14.6.9. Sem prejuízo do disposto acima, para efeito de cálculo de quaisquer dos quóruns de instalação e/ou deliberação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA, serão excluídos os CRA que a Emissora e a Devedora eventualmente possuam em tesouraria.

14.6.10. Também deverão ser excluídos do cálculo do quórum de deliberação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA: (i) os votos em branco ou em abstenção; e (ii) os votos dados por Titulares dos CRA em conflito de interesses ou inadimplentes com suas obrigações.

14.7. Vinculação. As deliberações tomadas pelos Titulares dos CRA em Assembleias Especiais de Titulares dos CRA no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns neste Termo de Securitização, vincularão a Emissora e obrigarão todos os Titulares dos CRA em Circulação, independentemente de terem comparecido à Assembleia Especial de Titulares dos CRA ou do voto proferido nas respectivas Assembleias Especiais de Titulares dos CRA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

15.1. Cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio. A Emissora efetuará a cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio vencidos e não pagos em sua respectiva data de vencimento, observado o disposto na Cláusula 2.4 acima.

15.2. Ordem de Alocação dos Recursos. A partir da Primeira Data da Integralização dos CRA e até a liquidação integral dos CRA, a Emissora obriga-se a utilizar os recursos financeiros decorrentes da integralização dos CRA e/ou de quaisquer pagamentos relacionados aos lastros do CRA em observância, obrigatoriamente, à seguinte ordem de alocação:

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

(i) formação e recomposição do Fundo de Despesas, por conta e ordem da Devedora, observado o disposto na Cláusula 17.1.1 abaixo;

(ii) Despesas incorridas e não pagas até a data da Amortização;

(iii) Encargos Moratórios, se houver;

(iv) Remuneração;

(a) juros capitalizados em períodos anteriores e não pagos; e

(b) juros vincendos na respectiva Data de Pagamento.

(v) Amortização; e

(vi) liberação de valores remanescentes na Conta Fundo de Despesas e na Conta Centralizadora à Conta de Livre Movimentação, ou em outra conta indicada pela Devedora.

15.3. Níveis de Concentração dos Créditos do Patrimônio Separado. Os Direitos Creditórios do Agronegócio são concentrados integralmente na Devedora, na qualidade de emissora das Debêntures

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FATORES DE RISCO

16.1. Fatores de Risco. Os fatores de risco relacionados à Emissão e à Oferta estão devidamente descritos no Prospecto Preliminar e estarão devidamente descritos no Prospecto Definitivo.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DESPESAS

17.1. Despesas. Serão de responsabilidade:

(i) da Emissora, exclusivamente com os recursos do Fundo de Despesas ou, em caso de insuficiência do Fundo de Despesas ou não pagamento diretamente pela Devedora, ser deduzidas dos recursos que integram o Patrimônio Separado, sem prejuízo das demais despesas enumeradas na Resolução CVM 60, independentemente de qualquer aprovação por parte dos Titulares dos CRA:

(a) todos os custos e Despesas incorridos para salvaguardar os direitos e prerrogativas dos Titulares dos CRA, as Despesas descritas no Escritura de Emissão de Debêntures, incluindo as remunerações e despesas recorrentes e eventuais extraordinárias devidas ao Custodiante, ao Agente Fiduciário, ao Escriturador, à Emissora, B3 e entre outras;

(b) todas as Despesas com prestadores de serviços contratados para a Emissão, tais como a Emissora, o Custodiante, o Escriturador, a Agência de Classificação de Risco, o Agente Fiduciário, o Formador de Mercado e a B3;

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

(c) honorários e despesas incorridas na contratação de serviços para procedimentos extraordinários especificamente previstos nos Documentos da Operação e que sejam atribuídos à Emissora;

(d) das eventuais Despesas com terceiros especialistas, sejam empresas de classificação de risco, advogados, auditores, fiscais, empresas especializadas em cobrança relacionados, com a B3 e com procedimentos legais incorridas para resguardar os interesses dos Titulares dos CRA, a realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio e dos recursos oriundos da Conta Centralizadora integrantes do Patrimônio Separado;

(e) as Despesas com a gestão, realização e administração do Patrimônio Separado e, se for o caso, liquidação do Patrimônio Separado, incluindo, sem limitação, o pagamento da Taxa de Administração;

(f) de Despesas, diretamente ou indiretamente por meio de reembolso, previstas na Escritura de Emissão, inclusive, mas sem se limitar, as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais;

(g) das Despesas de registro nos competentes cartórios, inclusive cartórios de registro de imóveis, cartórios de títulos e documentos e juntas comerciais, bem como de eventuais aditamentos deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação;

(h) quaisquer taxas, tributos ou encargos, presentes e futuros, que sejam imputados por lei ao Patrimônio Separado; e

(i) quaisquer outros honorários, custos e despesas expressamente previstos neste Termo de Securitização e atribuídos ao Patrimônio Separado.

17.1.1. Constituirão despesas de responsabilidade dos Titulares dos CRA, que não incidem no Patrimônio Separado, os tributos previstos no Anexo V ao presente Termo de Securitização, bem como quaisquer encargos decorrentes de alterações em referida tributação.

17.1.2. Em caso de vencimento antecipado, de insuficiência de recursos no Fundo de Despesas e/ou não recebimento de recursos da Devedora, as Despesas serão suportadas pelo Patrimônio Separado e, caso este não seja suficiente, a Emissora deverá convocar uma Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nos termos da Cláusula 14.2 deste Termo de Securitização, para deliberar a respeito do aporte, pelos Titulares dos CRA, dos recursos necessários para o pagamento das Despesas e manutenção dos CRA. Se os Titulares dos CRA, por meio da Assembleia Especial de Titulares dos CRA, aprovarem o aporte de recursos para pagamento das Despesas, tal aporte terá prioridade de reembolso com os recursos do Patrimônio Separado. Caso, por outro lado, a Assembleia Especial de Titulares dos CRA não seja realizada por falta de quórum de instalação, ou, em sendo instalada, na forma prevista neste Termo de Securitização, os Titulares dos CRA não aprovem o aporte dos recursos, tal fato

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

configurará um Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, nos termos das Cláusulas 11.5 e 11.6 deste Termo de Securitização, com a entrega dos bens, direitos e garantias pertencentes ao Patrimônio Separado aos Titulares dos CRA, observado que, para fins de liquidação do Patrimônio Separado, a cada Titular dos CRA será dada a parcela dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado, na proporção em que cada CRA representa em relação à totalidade do saldo devedor dos CRA, operando-se, no momento da referida dação, a quitação dos CRA e liquidação do regime fiduciário. As Despesas que eventualmente não tenham sido saldadas pela Devedora e que tenham sido pagas com recursos aportados pelos Titulares dos CRA, na forma deste item, serão acrescidas à dívida dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e poderão ser cobradas diretamente da Devedora, nos termos da Escritura de Emissão.

17.1.3. Será constituído um Fundo de Despesas na Conta Fundo de Despesas. A Emissora, conforme autorizada pela Devedora, reterá o Valor Total do Fundo de Despesas do valor da integralização das Debêntures, da Primeira Data de Integralização e das subsequentes, se necessário, para as despesas de um ano. O Fundo de Despesas será recomposto pela Devedora na mesma data dos anos subsequentes, nos termos da Cláusula 2.5.1, acima, observados os termos estabelecidos na Cláusula 3.6.5 da Escritura de Emissão.

17.1.4. Os recursos do Fundo de Despesas deverão ser aplicados, pela Emissora, nas Aplicações Financeiras Permitidas, passíveis de liquidação imediata conforme demandado para o pagamento de Despesas.

17.1.5. A Securitizadora realizará semestralmente a verificação dos valores contidos na Conta Fundo de Despesas semestralmente (sem prejuízo de realização da verificação em menor periodicidade) e, caso o Fundo de Despesas se torne inferior ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, a Emissora solicitará à Devedora que realize o depósito, na Conta do Fundo de Despesas, do montante suficiente para recomposição do Valor Mínimo do Fundo de Despesas, nos termos da Cláusula 3.6.2 da Escritura de Emissão, mediante o envio de memória de cálculo detalhada, incluindo os recursos estimados para manutenção das despesas atribuídas ao Fundo de Despesas para o próximo ano. Caso, em até 5 (cinco) Dias Úteis após o recebimento pela Devedora da comunicação enviada pela Securitizadora, o Valor Mínimo do Fundo de Despesas não seja recomposto pela Devedora, a Securitizadora ficará autorizada a utilizar os recursos do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando aos valores vincendos de pagamento das Debêntures, para pagamento das referidas despesas, desde que observado o previsto no presente Termo de Securitização. Na insuficiência do Patrimônio Separado, a Emissora deverá convocar uma Assembleia Especial de Titulares dos CRA para deliberar a respeito do aporte, pelos Titulares dos CRA, dos recursos necessários para o pagamento das Despesas e manutenção dos CRA, nos termos do disposto nas Cláusulas 17.1.2 e 17.3 deste Termo de Securitização.

17.1.6. Se, após o pagamento da totalidade dos CRA e dos custos do Patrimônio Separado, sobejarem Direitos Creditórios do Agronegócio seja na forma de recursos ou de créditos, tais recursos e/ou créditos devem ser restituídos pela Emissora à Devedora ou a quem esta indicar, sendo que os créditos na forma de recursos líquidos de tributos deverão ser depositados (incluindo

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

seus rendimentos líquidos de tributos) pela Emissora em conta corrente de titularidade da Devedora ou de quem esta indicar, ressalvados os benefícios fiscais oriundos destes rendimentos.

17.1.7. Quaisquer despesas não previstas neste Termo de Securitização serão imputadas à Emissora, no âmbito de suas competências, salvo se: (i) tratar de encargos não previstos e que sejam, no entender da Emissora, próprios ao Patrimônios Separado e exigíveis para sua boa administração; e (ii) houver ratificação posterior em deliberação da respectiva Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

17.1.8. Não serão constituídas provisões ou fundos de reserva para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplidos.

17.2. Impostos. Os impostos diretos e indiretos de responsabilidade dos Titulares dos CRA estão descritos no Anexo V deste Termo de Securitização.

17.3. Aporte de Recursos. Caso o Patrimônio Separado e/ou a Devedora não tenham recursos suficientes para arcar com as Despesas mencionadas na Cláusula 17.1 acima, a Emissora deverá convocar uma Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nos termos da Cláusula 14.2 deste Termo de Securitização, para deliberar a respeito do aporte, pelos Titulares dos CRA, dos recursos necessários para o pagamento das Despesas e manutenção dos CRA. Se os Titulares dos CRA, por meio da Assembleia Especial de Titulares dos CRA, aprovarem o aporte de recursos, tal aporte terá prioridade de reembolso com os recursos do Patrimônio Separado. Caso, por outro lado, a Assembleia Especial de Titulares dos CRA não seja realizada por falta de quórum de instalação, ou, em sendo instalada, na forma prevista neste Termo de Securitização, os Titulares dos CRA não aprovem o aporte dos recursos, tal fato configurará um Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, nos termos das Cláusulas 11.5 e 11.6 deste Termo de Securitização, com a entrega dos bens, direitos e garantias pertencentes ao Patrimônio Separado aos Titulares dos CRA, observado que, para fins de liquidação do Patrimônio Separado, a cada Titular dos CRA será dada a parcela dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado, na proporção em que cada CRA representa em relação à totalidade do saldo devedor dos CRA, operando-se, no momento da referida dação, a quitação dos CRA e liquidação do regime fiduciário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE

18.1. Local de Publicação dos Fatos e Atos Relevantes. Todos os atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Titulares dos CRA deverão ser veiculados, na forma de aviso, pela Emissora no seu website e por meio da plataforma eletrônica do Fundos.Net, devendo a Emissora avisar o Agente Fiduciário da realização de qualquer publicação em até 5 (cinco) dias antes da sua ocorrência.

18.1.1. A Emissora poderá deixar de realizar as publicações acima previstas caso notifique todos os Titulares dos CRA e o Agente Fiduciário, obtendo deles declaração de ciência dos atos e decisões. O disposto nesta Cláusula não inclui “atos e fatos relevantes”, que deverão ser

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

divulgados na forma prevista na Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme em vigor.

18.1.2. As demais informações periódicas da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais e/ou regulamentares, por meio do sistema Fundos.Net ou Empresas.Net da CVM, ou de outras formas exigidas pela legislação aplicável.

18.1.3. Caso a Emissora altere seu jornal de publicação após a Data de Emissão, deverá enviar notificação ao Agente Fiduciário informando o novo veículo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Comunicações. Todos os documentos e comunicações, que deverão ser sempre feitos por escrito e/ou por correio eletrônico, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, a serem enviados por qualquer das partes nos termos deste Termo de Securitização deverão ser encaminhados para os seguintes endereços:

Se para a Securitizadora:

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, bairro Pinheiros
CEP 05419-001 – São Paulo, SP
At.: Sr. Cristian de Almeida Fumagalli
Tel.: (11) 3811-4959
E-mail: controleoperacional@ecoagro.agr.br

Se para o Agente Fiduciário:

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, sala 132
CEP 04534001, São Paulo - SP
At.: Antonio Amaro e Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira
Tel.: (21) 3514-0000
E-mail: af.controles@oliveiratrust.com.br

19.1.1. Todos os avisos, notificações ou comunicações que, de acordo com este Termo, devam ser feitos por escrito serão considerados entregues quando recebidos sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, ou por correio eletrônico, quando da mensagem eletrônica, nos endereços indicados na Cláusula 19.1 acima. Sempre que solicitado, os originais dos documentos enviados por correio eletrônico deverão ser encaminhados para os endereços acima em até 5 (cinco) Dias Úteis após o envio da mensagem. A Securitizadora e o Agente Fiduciário deverão comunicar um ao outro a

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

mudança de seu endereço, ficando responsável a parte que não receba quaisquer comunicações em virtude desta omissão.

19.2. Validade, Legalidade e Exequibilidade. Se uma ou mais disposições contidas neste Termo de Securitização forem consideradas inválidas, ilegais ou inexequíveis em qualquer aspecto das leis aplicáveis, a validade, legalidade e exequibilidade das demais disposições não serão afetadas ou prejudicadas a qualquer título.

19.3. Irrevogável e Irretratável. Este Termo de Securitização é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Securitizadora e o Agente Fiduciário e seus sucessores ou cessionários.

19.4. Cessão. É vedada a cessão, tanto pela Securitizadora quanto pelo Agente Fiduciário, dos direitos e obrigações aqui previstos, sem expressa e prévia concordância da dos Titulares dos CRA.

19.5. Assinaturas. As Partes concordam que será permitida a assinatura eletrônica do presente Contrato de quaisquer aditivos, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que esses documentos produzam os seus efeitos legais. Nesse caso, a data de assinatura deste Termo de Securitização (ou de seus aditamentos, conforme aplicável), será considerada a mais recente, dispostas na folha de assinaturas eletrônicas, devendo, em qualquer hipótese, ser emitido com certificado digital nos padrões ICP-Brasil, conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, conforme em vigor. As Partes reconhecem que, independentemente da forma de assinatura, este Contrato (e seus respectivos aditivos) tem natureza de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso III, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em vigor.

19.6. Operação de Securitização. As Partes declaram que o Termo de Securitização integra um conjunto de negociações de interesses recíprocos, envolvendo a celebração, além deste Termo de Securitização, dos demais Documentos da Operação, celebrados no âmbito de uma operação estruturada, razão pela qual nenhum dos Documentos da Operação poderá ser interpretado e/ou analisado isoladamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

20.1. Legislação Aplicável. Os termos e condições deste Termo de Securitização devem ser interpretados de acordo com a legislação vigente na República Federativa do Brasil.

20.2. Foro. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões ou litígios oriundos deste Termo de Securitização, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim, justas e contratadas, a Emissora e o Agente Fiduciário assinam este Termo de Securitização de forma digital, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 26 de janeiro de 2023.

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

Página de assinatura do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 2 (Duas) Séries, da 234ª (Ducentésima Trigésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.*"

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Emissora



Nome: Milton Scatolini Menten
Cargo: Diretor
CPF: 014.049.958-03



Nome: Cristian de Almeia Fumagalli
Cargo: Diretor
CPF: 327.518.808-94

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Agente Fiduciário



Nome: Bianca Galdino Batistela
Cargo: Procuradora
CPF: 090.766.477-63



Nome: Nilson Raposo Leite
Cargo: Procurador
CPF: 011.155.984-73

Testemunhas:



Nome: Jefferson Bassichetto Berata



Nome: Luiz Carlos Viana Girão Júnior

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

ANEXO I

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO

#	Datas de Pagamento dos CRA da 1ª Série	Pagamento de Juros	Pagamento de Principal	Percentual do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série a ser Amortizado
1	15/08/2023	Sim	Não	0,0000%
2	15/02/2024	Sim	Não	0,0000%
3	15/08/2024	Sim	Não	0,0000%
4	17/02/2025	Sim	Não	0,0000%
5	15/08/2025	Sim	Não	0,0000%
6	18/02/2026	Sim	Não	0,0000%
7	17/08/2026	Sim	Não	0,0000%
8	15/02/2027	Sim	Não	0,0000%
9	16/08/2027	Sim	Não	0,0000%
10	15/02/2028	Sim	Não	0,0000%
11	15/08/2028	Sim	Não	0,0000%
12	15/02/2029	Sim	Não	0,0000%
13	15/08/2029	Sim	Não	0,0000%
14	15/02/2030	Sim	Sim	50,0000%
15	15/08/2030	Sim	Não	0,0000%
16	17/02/2031	Sim	Sim	100,0000%

#	Datas de Pagamento dos CRA da 2ª Série	Pagamento de Juros	Pagamento de Principal	Percentual do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série a ser Amortizado
1	15/08/2023	Sim	Não	0,0000%
2	15/02/2024	Sim	Não	0,0000%
3	15/08/2024	Sim	Não	0,0000%
4	17/02/2025	Sim	Não	0,0000%
5	15/08/2025	Sim	Não	0,0000%
6	18/02/2026	Sim	Não	0,0000%
7	17/08/2026	Sim	Não	0,0000%
8	15/02/2027	Sim	Não	0,0000%
9	16/08/2027	Sim	Não	0,0000%
10	15/02/2028	Sim	Não	0,0000%

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

11	15/08/2028	Sim	Não	0,0000%
12	15/02/2029	Sim	Não	0,0000%
13	15/08/2029	Sim	Não	0,0000%
14	15/02/2030	Sim	Sim	50,0000%
15	15/08/2030	Sim	Não	0,0000%
16	17/02/2031	Sim	Sim	100,0000%

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE DE DESTINAÇÃO

Os recursos serão utilizados pela Devedora, nos termos do parágrafo 1º do artigo 23 da Lei 11.076 e do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, exclusivamente às atividades da Devedora vinculadas ao agronegócio e serão aplicados no curso ordinário de seus negócios, em operações relacionadas com seu objeto social, vinculados à produção rural, especificamente às atividades de produção, comercialização, beneficiamento e industrialização de cana-de-açúcar, bem como seus subprodutos e resíduos, em especial o custeio da produção e comercialização de açúcar e etanol pela Devedora, inclusive no que se refere ao processo de cultivo da cana-de-açúcar que serve de matéria- prima para ambos os produtos, nos termos do objeto social da Devedora.

A capacidade da Devedora de destinar os recursos obtidos por meio da presente Emissão para as atividades acima descritas é corroborada pelo histórico de recursos por ela dispendidos em custos e despesas relacionados com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agropecuários, em especial com relação ao custeio das despesas operacionais e aos custos relacionados às atividades de comercialização de açúcar e etanol, conforme apresentado nas tabelas a seguir:

Histórico das Últimas 3 Safras				
Produto	**Atividade**	**Safra 19/20**	**Safra 20/21**	**Safra 21/22**
Açúcar	Venda (mil toneladas)	-	115	120
Etanol	Venda (mil m³)	121	100	68

Dispêndios nas Safras (custeio de produção e comercialização de açúcar e etanol) (Em milhares de reais)		**Valor Total da Emissão (Em milhares de reais)**
	-	250.000
Safra 19/20	188.727	-
Safra 20/21	268.986	
Safra 21/22	308.885	-
Total	**766.598**	**250.000**

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

ANEXO III

CARTÃO CNPJ DA DEVEDORA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.057.019/0001-86 MATRIZ		08/06/2006

NOME EMPRESARIAL VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A.
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST ANTONIO CABRERA MANO	S/N	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
38.295-000	ZONA RURAL	LIMEIRA DO OESTE	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
TRIBUTARIO.UVT@CMAA.IND.BR	(34) 3228-6300

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	08/06/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/01/2023** às **15:39:49** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.057.019/0001-86 MATRIZ		08/06/2006

NOME EMPRESARIAL
VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
10.71-6-00 - Fabricação de açúcar em bruto

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.11-3-02 - Cultivo de milho
01.11-3-99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente
01.13-0-00 - Cultivo de cana-de-açúcar
01.15-6-00 - Cultivo de soja
01.16-4-01 - Cultivo de amendoim
01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte
01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
19.31-4-00 - Fabricação de álcool
35.11-5-01 - Geração de energia elétrica
35.13-1-00 - Comércio atacadista de energia elétrica
46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente
46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.37-1-02 - Comércio atacadista de açúcar
46.81-8-01 - Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (T.R.R.)
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST ANTONIO CABRERA MANO	S/N	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
38.295-000	ZONA RURAL	LIMEIRA DO OESTE	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
TRIBUTARIO.UVT@CMAA.IND.BR	(34) 3228-6300

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	08/06/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/01/2023** às **15:39:49** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

ANEXO IV

CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO VINCULADOS

1. Em atendimento ao do artigo 2º, caput e inciso V, do Suplemento A da Resolução CVM 60, a Emissora apresenta as características dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado.

2. As tabelas indicadas abaixo apresentam as principais características dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

3. As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas neste documento terão o significado previsto neste Termo de Securitização e/ou na Escritura de Emissão.

Emissora (Devedora):	**VALE DO PONTAL AÇÚCAR E ETANOL S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, na Estrada Municipal Antônio Cabrera Mano, s/nº, CEP 38.295-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.057.019/0001-86.
Debenturista:	**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora, devidamente registrada na CVM sob o nº 310, nos termos da Resolução CVM 60, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, bairro Pinheiros, CEP 05.419-001, inscrita no CNPJ nº 10.753.164/0001-43.
Valor Total da Emissão:	O valor total da Emissão é de R$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão, observado (i) o Montante Mínimo por Série, e (ii) que o Valor Total da Emissão poderá ser diminuído, desde que observado o Montante Mínimo da Emissão das Debêntures, nos termos da Cláusula 3.4.3 da Escritura de Emissão. O valor total final da Emissão e o montante de cada uma das Séries serão definidas por meio do Sistema de Vasos Comunicantes, em observância a demanda apurada mediante o Procedimento de *Bookbuilding* e serão ajustados por meio do Aditamento.
Quantidade de Debêntures:	Serão emitidas 250.000 (duzentas e cinquenta mil) Debêntures, com Valor Nominal Unitário de R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão, observado (i) o Montante Mínimo por Série, e (ii) que a quantidade de Debêntures poderá ser diminuída, desde que observado o Montante Mínimo da Emissão das Debêntures, nos termos da Cláusula 3.4.3 da Escritura de Emissão. A quantidade final de Debêntures a serem emitidas, a existência de cada uma das Séries e a quantidade de Debêntures alocada

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

	em cada Série serão definidas por meio do Sistema de Vasos Comunicantes, em observância à demanda apurada mediante o Procedimento de *Bookbuilding*, e serão ajustados por meio do Aditamento.
Valor Nominal Unitário:	As Debêntures terão Valor Nominal Unitário de R$1.000,00 (mil reais), na data de emissão das Debêntures.
Data de Emissão:	15 de fevereiro de 2023.
Data de Vencimento:	14 de fevereiro de 2031.
Subscrição e Integralização:	As Debêntures serão objeto de colocação privada e serão subscritas pela Securitizadora, em uma única data, por meio da assinatura de Boletim de Subscrição das Debêntures. As Debêntures serão integralizadas, pela Debenturista, nas mesmas datas de integralização dos CRA, à vista e em moeda corrente nacional. As Debêntures serão integralizadas: (i) na Primeira Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário; e (ii) em caso de integralização das Debêntures em Datas de Integralização posteriores, (a) com relação às Debêntures da 1ª Série, pelo seu Valor Nominal Unitário, e (b) com relação às Debêntures da 2ª Série, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série; acrescidos da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis*, contada desde a Primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização das Debêntures da respectiva Série (exclusive). As Debêntures poderão ser integralizadas com ágio ou deságio, conforme definido pelo Coordenador Líder, no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio (i) será aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA da respectiva série e, consequentemente, à totalidade das Debêntures da respectiva série, em cada Data de Integralização; e (ii) neste caso, a Devedora receberá, na respectiva Data de Integralização, o mesmo valor que receberia caso a integralização ocorresse pela integralidade do Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série ou do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, sendo certo que, no caso de subscrição com deságio, a diferença entre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série ou do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA da 2ª Série, conforme o caso, e o valor efetivamente integralizado pelos Investidores deverá ser descontada das comissões do Coordenador Líder conforme previsto no Contrato de Distribuição. O ágio ou o deságio, conforme o caso, serão aplicados na ocorrência de uma ou mais condições objetivas de mercado, incluindo, mas não se limitando a, as seguintes: (i) alteração na taxa SELIC; (ii) alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; ou (iii) alteração no IPCA e/ou na Taxa DI, sendo certo que o preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA (e, consequentemente, à totalidade das Debêntures) da respectiva série integralizados em cada Data de Integralização, nos termos do artigo 61 da

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

<table>
<tr><td></td><td>Resolução CVM 160.</td></tr>
<tr><td>Amortização do Valor Nominal Unitário:</td><td>O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série e o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, serão amortizados em 2 (duas) parcelas anuais e consecutivas, conforme tabela abaixo:
<table>
<tr><th>Parcela</th><th>Data de Amortização das Debêntures</th><th>% do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série e do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série a ser amortizado</th></tr>
<tr><td>1ª</td><td>14 de fevereiro de 2030</td><td>50,0000%</td></tr>
<tr><td>2ª</td><td>Data de Vencimento</td><td>100,0000%</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>Remuneração das Debêntures da 1ª Série:</td><td>A partir da Primeira Data de Integralização, sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios, com periodicidade semestral, correspondentes a 100% (cento por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida de spread (sobretaxa) a ser definido no Procedimento de Bookbuilding, a ser definido no Procedimento de Bookbuilding, limitada a uma taxa máxima de 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento) ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (Taxa Teto 1ª Série).</td></tr>
<tr><td>Remuneração das Debêntures da 2ª Série</td><td>A partir da Primeira Data de Integralização, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série, incidirão juros remuneratórios, com periodicidade semestral, correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, limitado ao maior, no Dia Útil imediatamente anterior à data do Procedimento de Bookbuilding, entre (Taxa Teto 2ª Série): (a) a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores da taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2030, a ser apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding, acrescida exponencialmente de sobretaxa (spread) de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (b) 7,65% (sete inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.</td></tr>
<tr><td>Pagamento da Remuneração:</td><td>Os valores relativos à Remuneração das Debêntures deverão ser pagos, sem prazo de carência, nas datas de pagamento previstas no Anexo I da Escritura, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado ou resgate antecipado das Debêntures da 1ª Série e/ou das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, nos termos da Escritura de Emissão.</td></tr>
<tr><td>Vencimento Antecipado Automático:</td><td>Todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão serão declaradas antecipadamente vencidas, independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial, ou mesmo Assembleia Geral de Debenturistas</td></tr>
</table>

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

	(conforme definido na Escritura de Emissão) ou de Assembleia Especial de Titulares de CRA, pelo que se exigirá da Emissora o pagamento integral, com relação a todas as Debêntures, do Montante Devido Antecipadamente, nas hipóteses previstas na Cláusula 5.1.1 da Escritura de Emissão, observados eventuais prazos de cura aplicáveis.
Vencimento Antecipado Não Automático:	Na ocorrência de qualquer um dos eventos descritos na Cláusula 5.2.1 da Escritura de Emissão não sanados no prazo de cura eventualmente aplicável, a Securitizadora deverá convocar Assembleia Especial de Titulares dos CRA para deliberar a respeito do não vencimento antecipado das Debêntures. Caso não seja deliberado o não vencimento antecipado das Debêntures, por qualquer das hipóteses previstas na Escritura de Emissão, será declarado o vencimento antecipado das Debêntures, pelo que se exigirá da Devedora o pagamento integral, com relação a todas as Debêntures, do Preço de Resgate Antecipado.
Encargos Moratórios:	Ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago, acrescido da Atualização Monetária, se aplicável, e da Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

ANEXO V

TRIBUTAÇÃO DOS CRA

Os Titulares dos CRA não devem considerar unicamente as informações contidas neste Termo de Securitização para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, inclusive quanto a outros tributos que não o imposto de renda eventualmente aplicáveis a esse investimento ou a ganhos porventura auferidos em transações com CRA.

Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil

Como regra geral, os ganhos e rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras estão sujeitos à incidência do IRRF, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: **(i)** até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); **(ii)** de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); **(iii)** de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento); e **(iv)** acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento).

Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, fundo de investimento, instituição financeira, seguradoras, por entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

O IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não-financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à restituição ou compensação com o IRPJ apurado em cada período de apuração. O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10%, (dez por cento) sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro tributável que exceder o equivalente a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano. Já alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não-financeiras, corresponde a 9% (nove por cento).

Para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2015, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas sujeitas ao regime não cumulativo do PIS e da COFINS estão sujeitos à incidência dessas contribuições às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente.

Com relação aos investimentos em CRA realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, agências de fomento, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRRF.

Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimentos em CRA por essas entidades, via de regra, e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e pela CSLL, à alíquota de 20% (vinte por cento) para bancos de qualquer espécie, e 15% (quinze por cento) para as demais instituições financeiras.

Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme em vigor. De acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa da RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015, conforme em vigor, tal isenção abrange, ainda, o ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA.

Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável (conforme previsto no artigo 76, II, da Lei 8.981). As entidades imunes estão dispensadas da retenção do imposto na fonte desde que declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71 da Lei 8.981, com a redação dada pela Lei nº 9.065.

Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

De acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 85, parágrafo 4º, da Instrução Normativa da RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015, conforme em vigor, os rendimentos auferidos por investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados no exterior que invistam em CRA no País de acordo com as normas previstas na Resolução CMN 4.373, inclusive as pessoas físicas residentes em JTF, estão atualmente isentos do IRRF.

Os demais investidores, residentes, domiciliados ou com sede no exterior, que invistam em CRA no País de acordo com as normas previstas na Resolução CMN 4.373, estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento). Os demais investidores que sejam residentes em JTF estão sujeitos à tributação conforme alíquotas regressivas aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: **(i)** até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); **(ii)** de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); **(iii)** de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e **(iv)** acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento).

Conceitualmente, são entendidos como JTF aqueles países ou jurisdições que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento), sendo que no dia 12 de dezembro de 2014, a RFB publicou a Portaria 488, reduzindo o conceito de JTF para as localidades que tributam a renda à alíquota máxima inferior a 17%. Em princípio as alterações decorrentes da Portaria 488 não seriam aplicáveis para as operações em geral envolvendo investidores que invistam no país de acordo com as normas previstas na Resolução CMN 4.373 (podendo haver exceções). De todo modo, a

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

despeito do conceito legal e das alterações trazidas pela Portaria 488, no entender das autoridades fiscais são atualmente consideradas JTF os lugares listados no artigo 1º da Instrução Normativa RFB nº 1.037, de 04 de junho 2010, conforme em vigor.

Imposto sobre Operações de Câmbio

Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições previstas pela Resolução CMN 4.373, inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRA, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso dos recursos no Brasil e à alíquota zero no retorno dos recursos ao exterior, conforme dispõe o Decreto 6.306 e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

Imposto sobre Operações com Títulos e Valores Mobiliários

As operações com CRA estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme Decreto 6.306 e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA EMISSORA

A **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora de direitos creditórios do agronegócio, devidamente registrada na CVM sob o nº 310, nos termos da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 60"), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, bairro Pinheiros, CEP 05.419-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") nº 10.753.164/0001-43 ("Emissora"), declara, na qualidade de Emissora, no âmbito da oferta pública de distribuição de certificados de recebíveis do agronegócio da 234ª (ducentésima trigésima quarta) emissão da Emissora ("CRA" e "Emissão", respectivamente), nos termos do artigo 2º, inciso VIII, do Suplemento A à Resolução CVM nº 60 e do artigo 24 da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160"), para todos os fins e efeitos, conforme estabelecido no Termo de Securitização (conforme definido abaixo), que:

(i) institui os regimes fiduciários sobre: (a) os Direitos Creditórios do Agronegócio; (b) os valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora; e (c) as respectivas garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens (a) e (b), acima, conforme aplicável;

(ii) as informações prestadas são suficientes, verídicas, precisas, consistentes e atualizadas, permitindo aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(iii) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Emissora e as informações constantes do Prospecto são suficientes, verídicas, precisas, consistentes e atualizadas, permitindo aos Investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(iv) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta, o que inclui a caracterização da **VALE DO PONTAL AÇÚCAR E ETANOL S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, na Estrada Municipal Antônio Cabrera Mano, s/nº, CEP 38.295-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.057.019/0001-86 ("Devedora") como produtora rural e as atividades para as quais destinará os recursos oriundos da presente Oferta, como atividades de produção, comercialização, beneficiamento e industrialização de cana-de-açúcar, bem como seus subprodutos e resíduos, em especial o custeio da produção e comercialização de açúcar e etanol pela Devedora, inclusive no que se refere ao processo de cultivo da cana-de-açúcar que serve de matéria prima para ambos os produtos; e, conforme a capacidade de produção demonstrada pela Devedora nos termos da Escritura de Emissão;

(v) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá todas as informações necessárias relevantes ao conhecimento, pelos Investidores, dos CRA, da Emissora, suas

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes no âmbito da Oferta;

(vi) o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes incluindo, mas não se limitando, a Resolução CVM 160 e a Resolução CVM 60;

(vii) verificou, em conjunto com o Coordenador Líder, a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, sala 132, CEP 04534001, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário, e assessores legais contratados para oferta, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido, com diligência para assegurar a veracidade, consistência, qualidade, correção e suficiência das informações prestadas no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 2 (Duas) Séries, da 234ª (Ducentésima Trigésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*, *Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.*" (conforme definido abaixo); e

(viii) nos termos do item 16.9 do Anexo E da Resolução CVM 160, encontra-se devidamente registrada como companhia aberta na CVM, na categoria "SI" ou "S2" e o referido registro se encontra devidamente atualizado perante a CVM.

Os termos utilizados com iniciais em maiúsculas que não sejam definidas nesta Declaração tem o mesmo significado a eles atribuídos no Termo de Securitização.

São Paulo, 26 de janeiro de 2023.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.



Nome: Milton Scatolini Menten
Cargo: Diretor
CPF: 014.049.958-03



Nome: Cristian de Almeia Fumagalli
Cargo: Diretor
CPF: 327.518.808-94

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES DO AGENTE FIDUCIÁRIO CADASTRADO NA CVM

O Agente Fiduciário a seguir identificado:

Razão Social: **OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.**
Endereço: Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132, CEP 04534-004
Cidade/Estado: São Paulo/São Paulo.
CNPJ nº: 36.113.876/0004-34
Representado neste ato por seu diretor estatutário: Antonio Amaro Ribeiro de Oliveira e Silva Número do Documento de Identidade: 109.003 OAB/RJ CPF nº: 001.362.577-20

da oferta pública do seguinte valor mobiliário:

Valor Mobiliário Objeto da Oferta: CRA
Número da Emissão: 234ª (Ducentésima Trigésima Quarta)
Número da Série: até duas séries
Emissor: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
Quantidade: inicialmente, 200.000 (duzentos mil) CRA, sem considerar a Opção de Lote Adicional. A quantidade total final de CRA poderá ser acrescida em até 25% (vinte e cinco por cento) mediante a emissão de até 50.000.000 (cinquenta mil) CRA Adicionais.
Forma: Nominativa e escritural

Declara, nos termos da Resolução CVM nº 17/2021, a não existência de situação de conflito de interesses que o impeça de exercer a função de agente fiduciário para a emissão acima indicada, e se compromete a comunicar, formal e imediatamente, à B3 (segmento CETIP UTVM), a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar referida situação.

São Paulo, 26 de janeiro de 2023.

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

*(Página de assinaturas do **Anexo VII** do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 2 (Duas) Séries, da 234ª (Ducentésima Trigésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A."*

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.



Nome: Antonio Amaro Ribeiro de Oliveira e Silva
Cargo: Sócio Diretor
CPF: 001.362.577-20

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUSTÓDIA

A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Custodiante"), por seu representante legal abaixo assinado, na qualidade de custodiante do Termo de Securitização (conforme definido abaixo), **declara** à **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio, devidamente registrada na CVM sob o nº 310, nos termos da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 60"), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, bairro Pinheiros, CEP 05.419-001, inscrita no CNPJ nº 10.753.164/0001-43, na qualidade de emissora, no âmbito da oferta pública de distribuição pública de certificados de recebíveis do agronegócio, em até 2 (duas) séries, da 234ª (ducentésima trigésima quarta) emissão ("Emissora" e "Emissão"), para os fins do artigo 36 e seguintes da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor ("Lei 11.076"), e artigo 23 da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme em vigor, que foi entregue a esta instituição, para custódia, (i) 1 (uma) via original assinada digitalmente do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.*" celebrado em 26 de janeiro de 2023, (ii) 1 (uma) via original assinada digitalmente do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 2 (Duas) Séries, da 234ª (Ducentésima Trigésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*, *Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.*", celebrado em 26 de janeiro de 2023 ("Termo de Securitização"); (iii) 1 (uma) via do "*Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Custódia*", celebrado digitalmente em 26 de janeiro de 2023; e (iv) 1 (uma) via do "*Contrato de Prestação de Serviços de Escrituração*", celebrado em 26 de janeiro de 2022, bem como as "*Condições Negociais do Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Escrituração*". Ainda, conforme o disposto no Termo de Securitização, os Direitos Creditórios do Agronegócios encontram-se devidamente vinculados aos Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 2 (duas) Séries, da 234ª (ducentésima trigésima quarta) emissão da Emissora, tendo sido instituído o regime fiduciário pela Emissora, conforme disposto no Termo de Securitização, sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, nos termos do artigo 36 e seguintes da Lei 11.076, regime fiduciário que ora é registrado neste Custodiante, que declara, ainda, que o Termo de Securitização encontra-se registrado e custodiado neste Custodiante.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 26 de janeiro de 2023.

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

*(Página de assinaturas do **Anexo VIII** do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 2 (Duas) Séries, da 234ª (Ducentésima Trigésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A."*

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



Nome: Bruno Ivonez Borges Alexandre
Cargo: Procurador



Nome: Brenda Ribeiro de Oliveira
Cargo: Procurador

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

ANEXO IX

OPERAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRI	
Série: 1	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 80.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 80000
Data de Vencimento: 11/06/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança: em conjunto, a FS Indústria e a FS Ltda. (ii) Cessão Fiduciária:	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 22
Volume na Data de Emissão: R$ 84.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 84000
Data de Vencimento: 28/02/2023	
Taxa de Juros: CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval da Mandacaru Comercial Ltda e das pessoas físicas Guilherme Bastos Colaço Dias Filho e Denisson Flores; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditório dos Recebíveis CDB e dos Recebíveis Contratos de Venda nos termos do Anexo I do contrato; e (iii) Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, prestadas no âmbito do lastro da Emissão.	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 91
Volume na Data de Emissão: R$ 80.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 80000
Data de Vencimento: 25/03/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 6,2855% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval da WSC Participações Societárias S.A e da Ferrari Participações Societárias S.A; (ii) Cessão Fiduciária dos Créditos advindos do Contrato de Fornecimento, devidos pela Copersucar à Fiduciante.	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 90
Volume na Data de Emissão: R$ 150.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 150000
Data de Vencimento: 15/05/2026	
Taxa de Juros: 4,7% do IPCA.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado pela empresa VIX LOGÍSTICA S.A; e (ii) Penhor Legal sobre os direitos principais e acessórios, atuais ou futuros, referentes aos direitos creditórios do agronegócio de titularidade das Devedoras que constituem lastro dos CDCA.	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 95

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

Volume na Data de Emissão: R$ 17.550.000,00	**Quantidade de ativos:** 17550
Data de Vencimento: 30/08/2024	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval realizado pelas pessoas físicas Vilson Walker, Marcelino Walker e Dalvana Cristina de Souza Massmann; (ii) Cessão Fiduciária das Duplicatas, CPR e Recebíveis de Compra e Venda; e (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel Mat. nº 14407 do RGI de Luis Eduardo Magalhães/BA.	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 100
Volume na Data de Emissão: R$ 150.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 150000
Data de Vencimento: 25/06/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 5,26% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança prestada pela empresa CBA Empreendimentos e Participações LTDA e pelas pessoas físicas Thulio Fernandes Martins e Thiago Fernandes Martins	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 102
Volume na Data de Emissão: R$ 41.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 41000
Data de Vencimento: 26/10/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 6,5% a.a. na base 252.	
Status: RESGATADA ANTECIPADAMENTE	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval da empresa Roberti Agropecuária LTDA e da pessoa física Sérgio Roberto Sabó, (ii) Alienação Fiduciária dos Imóveis das mat. nº 29.179 e 35.165; e (iii) Penhor Agrícola sobre as lavouras e as safras de soja existentes, pendentes, em vias de formação (incluindo o produto e subproduto das respectivas colheitas), referentes às safras 2022/2023; 2023/2024; 2024/2025; 2025/2026 .	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 142
Volume na Data de Emissão: R$ 100.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 100000
Data de Vencimento: 15/12/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 6,5332% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 95
Volume na Data de Emissão: R$ 5.400.000,00	**Quantidade de ativos:** 5400
Data de Vencimento: 30/08/2024	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval realizado pelas pessoas físicas Vilson Walker, Marcelino Walker e Dalvana Cristina de Souza Massmann; (ii) Cessão Fiduciária das Duplicatas, CPR e Recebíveis de Compra e Venda; e (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel Mat. nº 14407 do RGI de Luis Eduardo Magalhães/BA.	

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 95
Volume na Data de Emissão: R$ 4.050.000,00	**Quantidade de ativos:** 4050
Data de Vencimento: 30/08/2024	
Taxa de Juros: PRE + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval realizado pelas pessoas físicas Vilson Walker, Marcelino Walker e Dalvana Cristina de Souza Massmann; (ii) Cessão Fiduciária das Duplicatas, CPR e Recebíveis de Compra e Venda; e (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel Mat. nº 14407 do RGI de Luis Eduardo Magalhães/BA.	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 164	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 25.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 25000
Data de Vencimento: 11/04/2023	
Taxa de Juros: 106,5% do CDI.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário sobre os Créditos do Agronegócio; (ii) Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, que gozarão da garantia que integrar os Créditos do Agronegócio, qual seja fiança constituída pela Terranuts Agroindustrial S.A. e uma pessoa física ("Fiadores"), em favor do titular das Debêntures, no âmbito da Escritura de Emissão de Debêntures, lastro dos CRA.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série:	**Emissão:** 133
Volume na Data de Emissão: R$ 0,00	**Quantidade de ativos:**
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros:	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel: do imóvel objeto da matrícula número 388 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tocantinópolis-TO, do imóvel objeto da matrícula número 385 do Cartório de Registro de Imóveis JUR_SP - 42358635v11 - 6397004.486277 Página 13 de 32 da Comarca de Tocantinópolis-TO, do imóvel objeto da matrícula número 3.939 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tocantinópolis-TO. (iv) Alienação Fiduciária de Equipamentos: Propriedade resolúvel e a posse indireta da totalidade das máquinas e equipamentos presentes e futuros de propriedade da Devedora, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, garantias, contratos de compra, restrições, encargos, dívidas ou quaisquer reivindicações judiciais ou extrajudiciais de qualquer natureza, inclusive fiscais, conforme indicados ou que venham a ser indicados a qualquer tempo no Anexo II do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série:	**Emissão:** 133
Volume na Data de Emissão: R$ 0,00	**Quantidade de ativos:**
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros:	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel: do imóvel objeto da matrícula número 388 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tocantinópolis-TO, do imóvel objeto da matrícula número 385 do Cartório	

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

de Registro de Imóveis JUR_SP - 42358635v11 - 6397004.486277 Página 13 de 32 da Comarca de Tocantinópolis-TO, do imóvel objeto da matrícula número 3.939 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tocantinópolis-TO. (iv) Alienação Fiduciária de Equipamentos: Propriedade resolúvel e a posse indireta da totalidade das máquinas e equipamentos presentes e futuros de propriedade da Devedora, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, garantias, contratos de compra, restrições, encargos, dívidas ou quaisquer reivindicações judiciais ou extrajudiciais de qualquer natureza, inclusive fiscais, conforme indicados ou que venham a ser indicados a qualquer tempo no Anexo II do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série:	**Emissão:** 133
Volume na Data de Emissão: R$ 0,00	**Quantidade de ativos:**
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros:	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel: do imóvel objeto da matrícula número 388 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tocantinópolis-TO, do imóvel objeto da matrícula número 385 do Cartório de Registro de Imóveis JUR_SP - 42358635v11 - 6397004.486277 Página 13 de 32 da Comarca de Tocantinópolis-TO, do imóvel objeto da matrícula número 3.939 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tocantinópolis-TO. (iv) Alienação Fiduciária de Equipamentos: Propriedade resolúvel e a posse indireta da totalidade das máquinas e equipamentos presentes e futuros de propriedade da Devedora, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, garantias, contratos de compra, restrições, encargos, dívidas ou quaisquer reivindicações judiciais ou extrajudiciais de qualquer natureza, inclusive fiscais, conforme indicados ou que venham a ser indicados a qualquer tempo no Anexo II do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série:	**Emissão:** 133
Volume na Data de Emissão: R$ 0,00	**Quantidade de ativos:**
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros:	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel: do imóvel objeto da matrícula número 388 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tocantinópolis-TO, do imóvel objeto da matrícula número 385 do Cartório de Registro de Imóveis JUR_SP - 42358635v11 - 6397004.486277 Página 13 de 32 da Comarca de Tocantinópolis-TO, do imóvel objeto da matrícula número 3.939 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tocantinópolis-TO. (iv) Alienação Fiduciária de Equipamentos: Propriedade resolúvel e a posse indireta da totalidade das máquinas e equipamentos presentes e futuros de propriedade da Devedora, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, garantias, contratos de compra, restrições, encargos, dívidas ou quaisquer reivindicações judiciais ou extrajudiciais de qualquer natureza, inclusive fiscais, conforme indicados ou que venham a ser indicados a qualquer tempo no Anexo II do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 98
Volume na Data de Emissão: R$ 100.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 100000
Data de Vencimento: 16/06/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 5,1383% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval das empresas Vera Cruz, OL Látex e Palmeiras; e (ii) Contrato de Cessão Fiduciária dos Direitos Creditórios daa totalidade dos Recebíveis, decorrentes dos Contratos de Parceria.	

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 101
Volume na Data de Emissão: R$ 150.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 150000
Data de Vencimento: 18/08/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 6,1968% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança prestada por José Adami Neto, Maurício Roberto Adami Telck e Vanira Tereza Gomes Adani; (ii) Fundo de Liquidez (até a constituição da Cessão Fiduciária) ou a Cessão Fiduciária (após a sua constituição).	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 103
Volume na Data de Emissão: R$ 8.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 8000
Data de Vencimento: 20/09/2024	
Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado por Rogério Paiva Cavalcante e Emerson Ribeiro da Silva; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios oriundos dos Contratos de Locação, listados no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária; e (iii) Penhor de de 100.000 (cem mil) Ações de titularidade de Rogério Paiva Cavalcante, de emissão da S.I Tecnologia S.A.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 108
Volume na Data de Emissão: R$ 30.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 30000
Data de Vencimento: 22/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado por Benedito Roberto Staut e Marco Antônio Ruiz Sant'ana; e (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis oriundos das Duplicatas, descritas no Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária, bem como em seus aditamentos.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 114
Volume na Data de Emissão: R$ 300.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 300000
Data de Vencimento: 15/09/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 6,0493% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: CPR-Financeira e, consequentemente os CRA, não contam com garantias.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 110
Volume na Data de Emissão: R$ 14.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 14000
Data de Vencimento: 20/12/2024	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

Garantias: (i) Fiança; (ii) adicionalmente, o pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio contará com Coobrigação da Cedente, de acordo com a Cláusula 2.9 e seguintes do Contrato de Cessão. A Coobrigação da Cedente será garantida por fiança dos Fiadores.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 117
Volume na Data de Emissão: R$ 100.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 100000
Data de Vencimento: 15/10/2024	
Taxa de Juros: IPCA + 6,1879% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado por Emival da Silveira; e (ii) Penhor sobre os Direitos Creditórios, prestadas no âmbito do lastro da Emissão.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 127
Volume na Data de Emissão: R$ 27.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 27000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado por Alair Ribeiro Fernandes; e (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 118
Volume na Data de Emissão: R$ 40.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 40000
Data de Vencimento: 22/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios oriundo das Duplicatas; (ii) Aval prestado por JOÃO ANTONIO FAGUNDES NETO, SUPREMA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA e JOÃO ANTÔNIO FAGUNDES PARTICIPAÇÕES LTDA, no âmbito do CDCA I. No âmbito do CDCA II são avalistas a ZOOTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, JOÃO ANTÔNIO FAGUNDES PARTICIPAÇÕES LTDA, IPE HOLDING LTDA e JOÃO ANTONIO FAGUNDES NETO; (iii) as Alienações Fiduciárias dos Imóveis Alta Floresta e Rondonópolis; e (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Sobejo do primeiro ou do segundo leilão dos Imóveis objetos das alienações fiduciárias.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 136
Volume na Data de Emissão: R$ 21.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 21000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,75% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado no âmbito do CDCA por CARLOS GOMES DE OLIVEIRA, VOLNEIMAR LACERDA DE OLIVEIRA, SPAÇO AGRÍCOLA JATAÍ LTDA, SPAÇO AGRÍCOLA PIRACANJUBA LTDA; (ii) Cessão Fiduciária a ser constituída, pelos Cedentes Fiduciantes em favor da Emissora, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, por meio da	

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

qual os Direitos Creditórios em Garantia serão cedidos fiduciariamente em garantia do pontual e integral adimplemento das obrigações da Devedora no âmbito do CDCA.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 17.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 17500
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: São garantias: (i) Aval prestado por Luciana Vanilda Sansão e Luiz Fabiano Florindo; (ii) Cessão fiduciária de direitos creditórios decorrentes das Duplicatas, das CPR e/ou dos Recebíveis de Compra e Venda que sejam de titularidade das Cedentes Fiduciantes.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 148
Volume na Data de Emissão: R$ 20.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 20000
Data de Vencimento: 25/06/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado por Gilson Tadashi Katayama, Katayama Agronegócios e KAT Participações e; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 113
Volume na Data de Emissão: R$ 10.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 10500
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança prestada por Alexandre Ricardo Altrão, Luiz Fernando Altrão e Débora Bolgue Ferreira Altrão e 3AS Participações LTDA.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 134
Volume na Data de Emissão: R$ 21.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 21000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: São garantias da Emissão: (i) cessão fiduciária de direitos creditórios; (ii) Aval prestado por Bento Mario Machado Coelho.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 145
Volume na Data de Emissão: R$ 33.250.000,00	**Quantidade de ativos:** 33250
Data de Vencimento: 30/12/2025	

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 131
Volume na Data de Emissão: R$ 35.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 35000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 123
Volume na Data de Emissão: R$ 55.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 55000
Data de Vencimento: 20/11/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: São garantias da Emissão: (i) aval dos senhores Belmiro Catelan, com anuência de sua esposa Liane Elizabet Stuczynsky Catelan, Luiz Catelan e Jair Donadel; (ii) penhor agrícola em 1º grau de algodão em pluma e de soja; (iii) alienação fiduciária de imóvel de matrícula 5.642, registrado no RGI de Correntina-BA; e a (iv) cessão fiduciária de direitos creditórios de titularidade do Robson Catelan contra uma das Tradings Elegíveis;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 147
Volume na Data de Emissão: R$ 75.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 75000
Data de Vencimento: 23/02/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 137
Volume na Data de Emissão: R$ 127.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 127500
Data de Vencimento: 31/08/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 140
Volume na Data de Emissão: R$ 508.077.000,00	**Quantidade de ativos:** 508077
Data de Vencimento: 18/02/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 161
Volume na Data de Emissão: R$ 61.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 61000
Data de Vencimento: 15/04/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária;(ii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 3
Volume na Data de Emissão: R$ 14.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 14000
Data de Vencimento: 30/06/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Relatório de Gestão, referente aos meses de setembro de 2021 a março de 2022; Reiteramos os apontamentos abaixo pela planilha consolidada enviada: - Comprovação da averbação no registro de imóveis do Termo de Vistoria de Obras (TVO) do Empreendimento ?Parque do Distrito?, nos termos da cláusula 3.4 do Contrato de Cessão firmado em 01/12/2015 - Ger1: De acordo com a empresa cedente, o empreendimento ?Glarus? está com as obras 100% concluídas mas ainda não tem o TVO devido ao atraso nos trâmites da prefeitura local. Sendo deliberado em AGT, conforme e-mail abaixo. E-mail:: RES: CRI Gaia-SwissPark - 5ª série da 3ª emissão (substituição contratos) ---------- Equipe CCI: No que se refere a AGT de 01/11/2018 que delibera pela substituição de créditos lastro, esclarecemos que foi firmado o aditamento ao TS onde incluíram as novas CCIs e consolidaram o anexo das CCIs ativas. Desta forma, tendo em vista que a equipe de CCI estava envolvida nos e-mails relativos a alteração e afirma ter recebido os documentos no assunto GS_CRI_Swiss_Park_Registro de CCI_ SUbstituição Gaia, solicitamos gentilmente que a equipe CCI nos informe (i) se todas as novas CCIs estão registradas na B3 e se (ii) foram custodiadas; (iii) se foram bloqueadas.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário instituído sobre os créditos decorrentes da comercialização dos Lotes dos respectivos Empreendimentos (Lotes); (ii) Alienação Fiduciária dos Lotes; (iii) Fundo de Despesa no valor mínimo de R$ 200.000,00; (iv) Sobregarantia consistente no excesso inicial de 20% dos Créditos Imobiliários em relação ao valor da emissão dos CRI, devendo ser mantida a Razão Mínima de 125%, conforme cláusula 10.2 do Termo de Securitização; (v) Seguro prestamista para cobertura de riscos de morte e invalidez permanente por acidente; (vi) Retrocessão na hipótese de ocorrência de quaisquer Eventos de Retrocessão, conforme cláusula 8.1.6 do Termo de Securitização; e (vii) Fiança outorgada pela AGV Participações Ltda, Premium Participações Ltda, Atrium Assessoria e Consultoria Imobiliária Ltda, Swiss Park Incorporadora Ltda e Sr. Thomaz Alexandre Vitelli.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 600.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 600000
Data de Vencimento: 17/04/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 6,2253% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 155
Volume na Data de Emissão: R$ 40.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 40000
Data de Vencimento: 23/04/2025	

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

Taxa de Juros: 100% do CDI + 3% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 167
Volume na Data de Emissão: R$ 287.879.000,00	**Quantidade de ativos:** 287879
Data de Vencimento: 15/05/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 168
Volume na Data de Emissão: R$ 10.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 10500
Data de Vencimento: 28/08/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 164
Volume na Data de Emissão: R$ 10.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 10500
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 187
Volume na Data de Emissão: R$ 0,00	**Quantidade de ativos:** 0
Data de Vencimento: 16/06/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 0,6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 178
Volume na Data de Emissão: R$ 408.420.000,00	**Quantidade de ativos:** 408420
Data de Vencimento: 28/06/2023	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Fiança: como fiador YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 159
Volume na Data de Emissão: R$ 100.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 100000
Data de Vencimento: 29/05/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval: SIMÃO PEDRO DE LIMA, LÉA LUIZA DE OLIVEIRA LIMA, RUBSTEIN JOSÉ DE CARVALHO, RUBSTEIN JOSÉ DE CARVALHO. (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: os direitos principais e acessórios, atuais e futuros, inclusive seus aditamentos, multas, acréscimos, garantias, direitos ou opções, referentes aos direitos creditórios advindos dos Contratos de Fornecimento, devidos pelos Offtakers à Fiduciante; e (ii) os direitos sobre a conta corrente de titularidade da Fiduciante nº 0130112437, agência nº 2271, mantida junto ao Banco Santander (033).	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 170
Volume na Data de Emissão: R$ 40.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 40000
Data de Vencimento: 11/04/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária: a totalidade dos direitos principais e acessórios, atuais e futuros, inclusive seus aditamentos, multas, acréscimos, garantias, direitos ou opções, referentes aos direitos creditórios advindos dos Contratos de Venda e Compra, devidos pela Adquirente à Fiduciante em decorrência dos Contratos de Venda e Compra e os direitos sobre a conta corrente de titularidade da Fiduciante nº 130112169, agência nº 2271, mantida junto ao Banco Santander (033). (ii) Alienação Fiduciária de Laranjeiras: (ii) a extração de produtos primários vegetais e animais em caráter permanente ou temporário, (iii) a produção rural, o beneficiamento, a industrialização rudimentar, a comercialização e exportação de produtos agrícolas, produtos de origem animal e vegetal, incluindo sementes e mudas e quaisquer produtos alimentícios (industrializados ou não), (iv) a importação de produtos para seu uso e consumo próprio, (v) a comercialização da produção própria ou de terceiros, a compra e venda de mercadorias e a exportação e importação de produtos agrícolas, (vi) exportação e comercialização de atividades de florestamento e reflorestamento em imóveis próprios ou de terceiros, (vii) a compra venda, permuta, locação e administração de bens imóveis próprios, (viii) a prestação de serviços a terceiros referente a quaisquer atividades descritas acima, (ix) a participação em outras sociedades na qualidade de acionista, quotista, consorciada ou por meio de outras modalidades de investimento admitidas em lei, (x) cultivo de cana de açúcar, laranja e cítricos em geral, e (xi) a produção rural, a comercialização e exportação de produtos agrícolas, produtos de origem vegetal, incluindo sementes e mudas e quaisquer produtos alimentícios; e bens conforme descrito no Anexo I do referido Contrato. (iii) Aval: avalista COMPANHIA AGRÍCOLA SÃO JOSÉ	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 188
Volume na Data de Emissão: R$ 101.730.000,00	**Quantidade de ativos:** 101730
Data de Vencimento: 16/06/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,65% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias:	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA
Ativo: CRA

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

Série: 1	**Emissão:** 180
Volume na Data de Emissão: R$ 14.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 14000
Data de Vencimento: 30/10/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval: avalistas HEDER AUGUSTO DAVI RAMOS., ALESSANDRA RUFINO DE ALMEIDA, MAÍSA MARIA DA MOTA MOREIRA, HA PARTICIPAÇÕES LTDA, LAM PARTICIPACOES EIRELI, HL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS AGRICOLAS LTDA. (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda, conforme descritos no Anexo I do referido Contrato.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 179
Volume na Data de Emissão: R$ 53.177.000,00	**Quantidade de ativos:** 53177
Data de Vencimento: 17/07/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária, decorrentes das duplicatas identificadas no Anexo IV do Contrato de Cessão Fiduciária, emitidas pela Cedente contra determinados clientes da Cedente (Duplicatas).	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 200
Volume na Data de Emissão: R$ 71.955.000,00	**Quantidade de ativos:** 71955
Data de Vencimento: 09/08/2032	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 163
Volume na Data de Emissão: R$ 56.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 56000
Data de Vencimento: 31/08/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) o Aval; e (ii) a Cessão Fiduciária	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 185
Volume na Data de Emissão: R$ 90.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 90000
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval: garantia fidejussória representada por aval prestada pelos Avalistas, por meio do qual os Avalistas se tornaram devedores solidários, principais pagadores e responsáveis solidários com relação a todas as obrigações principais e	

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

acessórias da Emitente no âmbito deste CDCA, sendo os Avalistas: (i) JONATAN AMORIM DA SILVA, (ii) DENISE KURTZ AMORIM, (iii) SEBASTIÃO PAULINO FILHO, (iv) EDENIA RIBEIRO DE ANDRADE, (v) JOSÉ EMIDIO MARTINS JÚNIOR, (vi) MONICA MARTINS BONFANTE MARTINS; (ii) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente à Securitizadora: (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda, conforme descritos no Anexo I deste Contrato (Cessão Fiduciária e Direitos Creditórios em Garantia, respectivamente). (iii) Alienação Fiduciária: aliena fiduciariamente à Securitizadora, em caráter irrevogável e irretratável, os produtos agropecuários descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária e Estoque, respectivamente).

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 193
Volume na Data de Emissão: R$ 60.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 60000
Data de Vencimento: 15/08/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 0,9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 202
Volume na Data de Emissão: R$ 24.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 24500
Data de Vencimento: 30/11/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) o Aval:O CDCA conta com garantia fidejussória, representada pelo Aval prestado pelo Avalista, na forma regulada pelo CDCA, por meio do qual cada Avalista se tornou devedor solidário e principal pagador perante a Securitizadora do Valor Garantido. (ii) a Cessão Fiduciária: cede fiduciariamente à Securitizadora, em caráter irrevogável e irretratável, (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda, conforme descritos no Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária e Direitos Creditórios em Garantia. (iii) a Alienação Fiduciária: aliena fiduciariamente à Securitizadora, em caráter irrevogável e irretratável, os produtos agropecuários descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária e Estoque, respectivamente. Poderá ser complementada ou substituída, a qualquer tempo, por bens imóveis previamente pela Securitizadora Imóvel(is), nos termos e condições previstos no modelo indicado no Anexo IV, do contrato de Alienação Fiduciária.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 176
Volume na Data de Emissão: R$ 84.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 84500
Data de Vencimento: 26/08/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval - garantia fidejussória prestada pelos Avalistas: Eros Felipe, inscrito no CPF/ME sob o nº 106.757.289-91, Paranatex e EF Agropecuária. (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis: alienação fiduciária constituída sobre o imóvel objeto da matrícula nº 20.331, e sobre o imóvel objeto da matrícula nº 20.330, ambas registradas no 1º Serviço Registral e Tabelionato de Protesto da Comarca de Ribas do Rio Pardo, estado do Mato Grosso do Sul. (iii) Fundo de Reserva: o fundo de reserva que será constituído mediante a retenção de 5,00% (cinco inteiros por cento) dos valores correspondentes a cada integralização dos CRA. (iv) Fundo de Despesas: no valor equivalente a R$ 180.000,00. (cento e oitenta mil reais).	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 192

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

Volume na Data de Emissão: R$ 42.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 42000
Data de Vencimento: 30/09/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval: Avalistas - Sr. Bazilio, Sr.José Carlos, Sr.Michel Capelari, Sr.Valdecir. (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Sobre as Duplicatas, CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda que atendam aos Critérios de Elegibilidade, no montante de R$ 70.700.000,00 (setenta milhões e setecentos mil reais)	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 201
Volume na Data de Emissão: R$ 21.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 21000
Data de Vencimento: 16/09/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária: Garantias constituídas sob os imóveis destacados na cláusula 3.32.1 do Termo de Securitização; (ii) Cessão Fiduciária: determinados direitos creditórios principais e acessórios oriundos do Contrato de Fornecimento, celebrado entre a Emitente e o Offtaker, oriundo da compra e venda de Açúcar Brasileiro Bruto de Cana-de Açúcar não transgênica tipo VHP, nas quantidades acordadas com Offtaker; determinados direitos oriundos de recursos de aplicações financeiras, quais deverão ser depositados na Conta Vinculada; a totalidade dos direitos creditórios contra o Banco Depositário com relação à titularidade da Conta Vinculada, bem como os recursos, investimento e aplicações financeiras, presentes e futuros, existentes na Conta Vinculada; todos e quaisquer direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionadas aos Recebíveis Cedidos Fiduciariamente, Direitos Creditórios Aplicações Financeiras Cedidos Fiduciariamente e Direitos Creditórios Conta Vinculada.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 133
Volume na Data de Emissão: R$ 32.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 32000
Data de Vencimento: 31/08/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel: do imóvel objeto da matrícula número 388 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tocantinópolis-TO, do imóvel objeto da matrícula número 385 do Cartório de Registro de Imóveis JUR_SP - 42358635v11 - 6397004.486277 Página 13 de 32 da Comarca de Tocantinópolis-TO, do imóvel objeto da matrícula número 3.939 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tocantinópolis-TO. (iv) Alienação Fiduciária de Equipamentos: Propriedade resolúvel e a posse indireta da totalidade das máquinas e equipamentos presentes e futuros de propriedade da Devedora, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, garantias, contratos de compra, restrições, encargos, dívidas ou quaisquer reivindicações judiciais ou extrajudiciais de qualquer natureza, inclusive fiscais, conforme indicados ou que venham a ser indicados a qualquer tempo no Anexo II do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 197
Volume na Data de Emissão: R$ 21.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 21000
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

Garantias: (i) Aval: Como avalistas Vicente, Julianao e Nelson, conforme definidos no CDCA; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: cede fiduciariamente à Securitizadora, em caráter irrevogável e irretratável, (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 174
Volume na Data de Emissão: R$ 150.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 150000
Data de Vencimento: 15/12/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,95% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Ao valor correspondente a 120% (cento e vinte por cento) do saldo devedor das Notas Comerciais Escriturais, apurado na Data de Verificação, observado que, na Data de Integralização dos CRA o valor total dos Direitos Creditórios em Garantia representará o montante mínimo de R$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais). Sendo todos os Direitos Creditórios listados no Anexo I do Contrato de Cessão, e todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens dos Direitos Creditórios, conforme descritos no Anexo I do mesmo.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 190
Volume na Data de Emissão: R$ 100.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 100000
Data de Vencimento: 30/09/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Estoque: (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel: outorgou a alienação fiduciária dos imóveis objetos das matrículas números: (i) 11.790, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itumirim/MG; (ii) 11.791, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itumirim/MG; e (iii) 12.848, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itumirim/MG. (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: (iv) Aval: O CDCA conta com garantia fidejussória, representada pelo Aval prestado pelos Avalistas (i) Benedito; e (ii) Marco Antônio., na forma regulada pelo CDCA.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 208
Volume na Data de Emissão: R$ 35.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 35000
Data de Vencimento: 29/06/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,93% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel: (II) Fiança:	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 209
Volume na Data de Emissão: R$ 150.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 150000
Data de Vencimento: 16/09/2030	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 8,3819% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval: (ii) Cessão Fiduciária de Creditórios:	

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 212
Volume na Data de Emissão: R$ 110.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 110000
Data de Vencimento: 15/10/2032	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 7,65% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval: (ii) Alienação Fiduciária de Vagões: (iii) Cessão Fiduciária:	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 194
Volume na Data de Emissão: R$ 486.307.000,00	**Quantidade de ativos:** 486307
Data de Vencimento: 16/08/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 204
Volume na Data de Emissão: R$ 17.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 17500
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval: significa, em conjunto, (i) GLÓRIA ANTÔNIA CRUVINEL RIBEIRO, (ii) ILZA LUIZA DE ANDRADE BORBA, (iii) WILTON ELMO BORBA, (iv) WAGNER CRUVINEL RIBEIRO. (ii) Cessão Fiduciária:	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 196
Volume na Data de Emissão: R$ 48.193.000,00	**Quantidade de ativos:** 48193
Data de Vencimento: 30/06/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Recebíveis: por meio da qual a Cooperativa constituiu em favor da Emissora a cessão fiduciária dos Direitos Creditórios em Garantia, em garantia do pontual, integral e imediato cumprimento do Convênio Cooperativa, pela Cooperativa.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 221
Volume na Data de Emissão: R$ 112.600.000,00	**Quantidade de ativos:** 112600
Data de Vencimento: 11/12/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval: FS Indústria e a FS Ltda. (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 222
Volume na Data de Emissão: R$ 110.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 110000
Data de Vencimento: 11/12/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,2% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval: FS Indústria e a FS Ltda. (ii) Cessão Fiduciária Mutum: a cessão fiduciária dos direitos e créditos de titularidade da FS Mutum, oriundos do Contrato de Compra e Venda de Madeira em Pé, entre a Devedora, as Avalistas, as SPE, dentre outros, ser outorgada pela FS Araguaia. (iii) Cessão Fiduciária Araguaia: cessão fiduciária dos direitos e créditos de titularidade da FS Araguaia, oriundos do Contrato de Compra e Venda de Madeira em Pé, entre a Devedora, as Avalistas, as SPE, dentre outros, ser outorgada pela FS Mutum	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 186
Volume na Data de Emissão: R$ 378.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 378000
Data de Vencimento: 15/05/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval: (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis: os direitos oriundos das Contas Vinculadas e todos e quaisquer recursos e equivalentes de caixa depositados ou que venham a ser depositados nas Contas Vinculadas em adição aos recursos depositados, incluindo, mas não se limitando, as aplicações financeiras permitidas e os juros ou receitas derivadas de tais aplicações.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 220
Volume na Data de Emissão: R$ 119.477.000,00	**Quantidade de ativos:** 119477
Data de Vencimento: 30/11/2023	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,75% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança Yara:	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 213
Volume na Data de Emissão: R$ 90.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 90000
Data de Vencimento: 15/06/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval: JULINHO TONUS (ii) Cessão Fiduciária: todos e quaisquer direitos e créditos líquidos, presentes e futuros, principais e acessórios, titulados ou que venham a ser titulados pela Cedente Fiduciante contra a CARGILL AGRÍCOLA S.A., (a) a conta vinculada e a totalidade dos recursos depositados na conta bancária nº 38197-7, da agência nº 0007, mantida junto ao Banco Alfa S.A. (025), de titularidade da Cedente Fiduciante (respectivamente, Conta Vinculada e Banco Depositário)	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 216

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

Volume na Data de Emissão: R$ 26.250.000,00	**Quantidade de ativos:** 26250
Data de Vencimento: 30/11/2026	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 474.961.000,00	**Quantidade de ativos:** 474961
Data de Vencimento: 15/10/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 7,0383% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 231
Volume na Data de Emissão: R$ 130.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 130000
Data de Vencimento: 26/11/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,2% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Como avalista: JOÃO ANTÔNIO FAGUNDES PARTICIPAÇÕES LTDA (II) Cessão fiduciária de direitos creditórios: em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento e pagamento das obrigações principais e/ou acessórias as Cedentes transferem fiduciariamente: (i) a conta n° 22.122-8, mantida na agência n° 4205-6, de titularidade da Emitente, junto ao Banco Depositário bem como a totalidade dos recursos, valores depositados, aplicados; (ii) a conta n° 22.123-6, mantida na agência n° 4205-6, de titularidade da Suprema, junto ao Banco Depositário , bem como a totalidade dos recursos, valores depositados, aplicados. (III) Hipotecas: (i) dos imóveis de matrículas n° 11.600, 126.305 e 13.966 registrados no Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da comarca de Rondonópolis, (ii) os imóveis de matrículas n° 3.701 e 673 registrados no cartório do 1º Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da comarca de Juscimeira, (iii) dos imóveis de matrícula nº 23.330 do Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da comarca de Rondonópolis, que somados terão valor igual o u superior 11.000.000,00 milhões de reais. (IV) Alienação Fiduciária de Quotas: em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento e pagamento das obrigações principais e/ou acessórias as Cedentes transferem fiduciariamente: (i) 2.719.331 (dois milhões, setecentos e dezenove mil, trezentas e trinta e uma) quotas de emissão da Sociedade, de titularidade da fiduciante, equivalentes, na presente data, a 85% das quotas de emissão da Sociedade de titularidade da fiduciante; (ii) os direitos de voto relacionados às Quotas Alienadas Fiduciariamente; (iii) todos os direitos, frutos, rendimentos, remuneração, reembolso de capital e vantagens que forem atribuídos expressamente às Quotas Alienadas Fiduciariamente.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 110
Volume na Data de Emissão: R$ 3.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 3000
Data de Vencimento: 20/12/2024	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) adicionalmente, o pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio contará com Coobrigação da Cedente, de acordo com a Cláusula 2.9 e seguintes do Contrato de Cessão. A Coobrigação da Cedente será garantida por fiança dos Fiadores.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 127

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

Volume na Data de Emissão: R$ 9.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 9000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado por Alair Ribeiro Fernandes; e (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 136
Volume na Data de Emissão: R$ 9.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 9000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado no âmbito do CDCA por CARLOS GOMES DE OLIVEIRA, VOLNEIMAR LACERDA DE OLIVEIRA, SPAÇO AGRÍCOLA JATAÍ LTDA, SPAÇO AGRÍCOLA PIRACANJUBA LTDA; (ii) Cessão Fiduciária a ser constituída, pelos Cedentes Fiduciantes em favor da Emissora, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, por meio da qual os Direitos Creditórios em Garantia serão cedidos fiduciariamente em garantia do pontual e integral adimplemento das obrigações da Devedora no âmbito do CDCA.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 2.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 2500
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: São garantias: (i) Aval prestado por Luciana Vanilda Sansão e Luiz Fabiano Florindo; (ii) Cessão fiduciária de direitos creditórios decorrentes das Duplicatas, das CPR e/ou dos Recebíveis de Compra e Venda que sejam de titularidade das Cedentes Fiduciantes.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 148
Volume na Data de Emissão: R$ 25.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 25000
Data de Vencimento: 25/06/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado por Gilson Tadashi Katayama, Katayama Agronegócios e KAT Participações e; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 113
Volume na Data de Emissão: R$ 1.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 1500
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 10,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

Garantias: (i) Fiança prestada por Alexandre Ricardo Altrão, Luiz Fernando Altrão e Débora Bolgue Ferreira Altrão e 3AS Participações LTDA.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 134
Volume na Data de Emissão: R$ 3.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 3000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: São garantias da Emissão: (i) cessão fiduciária de direitos creditórios; (ii) Aval prestado por Bento Mario Machado Coelho.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 145
Volume na Data de Emissão: R$ 6.650.000,00	**Quantidade de ativos:** 6650
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 131
Volume na Data de Emissão: R$ 7.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 7500
Data de Vencimento: 31/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 137
Volume na Data de Emissão: R$ 22.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 22500
Data de Vencimento: 31/08/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 140
Volume na Data de Emissão: R$ 507.876.000,00	**Quantidade de ativos:** 507876
Data de Vencimento: 15/02/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7,3913% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 161
Volume na Data de Emissão: R$ 139.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 139000
Data de Vencimento: 15/04/2027	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 2% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária;(ii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 3
Volume na Data de Emissão: R$ 2.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 2000
Data de Vencimento: 30/06/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Relatório de Gestão, referente aos meses de setembro de 2021 a março de 2022; Reiteramos os apontamentos abaixo pela planilha consolidada enviada: - Comprovação da averbação no registro de imóveis do Termo de Vistoria de Obras (TVO) do Empreendimento ?Parque do Distrito?, nos termos da cláusula 3.4 do Contrato de Cessão firmado em 01/12/2015 - Ger1: De acordo com a empresa cedente, o empreendimento ?Glarus? está com as obras 100% concluídas mas ainda não tem o TVO devido ao atraso nos trâmites da prefeitura local. Sendo deliberado em AGT, conforme e-mail abaixo. E-mail:: RES: CRI Gaia-SwissPark - 5ª série da 3ª emissão (substituição contratos) ---------- Equipe CCI: No que se refere a AGT de 01/11/2018 que delibera pela substituição de créditos lastro, esclarecemos que foi firmado o aditamento ao TS onde incluíram as novas CCIs e consolidaram o anexo das CCIs ativas. Desta forma, tendo em vista que a equipe de CCI estava envolvida nos e-mails relativos a alteração e afirma ter recebido os documentos no assunto GS_CRI_Swiss_Park_Registro de CCI_ SUbstituição Gaia, solicitamos gentilmente que a equipe CCI nos informe (i) se todas as novas CCIs estão registradas na B3 e se (ii) foram custodiadas; (iii) se foram bloqueadas.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário instituído sobre os créditos decorrentes da comercialização dos Lotes dos respectivos Empreendimentos (Lotes); (ii) Alienação Fiduciária dos Lotes; (iii) Fundo de Despesa no valor mínimo de R$ 200.000,00; (iv) Sobregarantia consistente no excesso inicial de 20% dos Créditos Imobiliários em relação ao valor da emissão dos CRI, devendo ser mantida a Razão Mínima de 125%, conforme cláusula 10.2 do Termo de Securitização; (v) Seguro prestamista para cobertura de riscos de morte e invalidez permanente por acidente; (vi) Retrocessão na hipótese de ocorrência de quaisquer Eventos de Retrocessão, conforme cláusula 8.1.6 do Termo de Securitização; e (vii) Fiança outorgada pela AGV Participações Ltda, Premium Participações Ltda, Atrium Assessoria e Consultoria Imobiliária Ltda, Swiss Park Incorporadora Ltda e Sr. Thomaz Alexandre Vitelli.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 155
Volume na Data de Emissão: R$ 45.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 45000
Data de Vencimento: 23/04/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 167
Volume na Data de Emissão: R$ 462.121.000,00	**Quantidade de ativos:** 462121
Data de Vencimento: 15/05/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 7,3913% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 168
Volume na Data de Emissão: R$ 1.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 1500
Data de Vencimento: 28/08/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 164
Volume na Data de Emissão: R$ 1.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 1500
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 187
Volume na Data de Emissão: R$ 0,00	**Quantidade de ativos:** 0
Data de Vencimento: 16/06/2032	
Taxa de Juros: IPCA.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 178
Volume na Data de Emissão: R$ 104.056.000,00	**Quantidade de ativos:** 104056
Data de Vencimento: 28/06/2023	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança: como fiador YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 180
Volume na Data de Emissão: R$ 2.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 2000
Data de Vencimento: 30/10/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval: avalistas HEDER AUGUSTO DAVI RAMOS., ALESSANDRA RUFINO DE ALMEIDA, MAÍSA MARIA DA MOTA MOREIRA, HA PARTICIPAÇÕES LTDA, LAM PARTICIPACOES EIRELI, HL	

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

EMPREENDIMENTOS E SERVICOS AGRICOLAS LTDA. (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda, conforme descritos no Anexo I do referido Contrato.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 188
Volume na Data de Emissão: R$ 398.270.000,00	**Quantidade de ativos:** 398270
Data de Vencimento: 16/06/2029	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 7,5779% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias:	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 179
Volume na Data de Emissão: R$ 200.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 200000
Data de Vencimento: 17/07/2028	
Taxa de Juros: 100% do .	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária, decorrentes das duplicatas identificadas no Anexo IV do Contrato de Cessão Fiduciária, emitidas pela Cedente contra determinados clientes da Cedente (Duplicatas).	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 163
Volume na Data de Emissão: R$ 8.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 8000
Data de Vencimento: 31/08/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) o Aval; e (ii) a Cessão Fiduciária	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 185
Volume na Data de Emissão: R$ 12.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 12000
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval: garantia fidejussória representada por aval prestada pelos Avalistas, por meio do qual os Avalistas se tornaram devedores solidários, principais pagadores e responsáveis solidários com relação a todas as obrigações principais e acessórias da Emitente no âmbito deste CDCA, sendo os Avalistas: (i) JONATAN AMORIM DA SILVA, (ii) DENISE KURTZ AMORIM, (iii) SEBASTIÃO PAULINO FILHO, (iv) EDENIA RIBEIRO DE ANDRADE, (v) JOSÉ EMIDIO MARTINS JÚNIOR, (vi) MONICA MARTINS BONFANTE MARTINS; (ii) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente à Securitizadora: (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda, conforme descritos no Anexo I deste Contrato (Cessão Fiduciária e Direitos Creditórios em Garantia, respectivamente). (iii) Alienação Fiduciária:	

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

aliena fiduciariamente à Securitizadora, em caráter irrevogável e irretratável, os produtos agropecuários descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária e Estoque, respectivamente).

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 193
Volume na Data de Emissão: R$ 30.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 30000
Data de Vencimento: 15/08/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 6,9045% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 202
Volume na Data de Emissão: R$ 3.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 3500
Data de Vencimento: 30/11/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) o Aval:O CDCA conta com garantia fidejussória, representada pelo Aval prestado pelo Avalista, na forma regulada pelo CDCA, por meio do qual cada Avalista se tornou devedor solidário e principal pagador perante a Securitizadora do Valor Garantido. (ii) a Cessão Fiduciária: cede fiduciariamente à Securitizadora, em caráter irrevogável e irretratável, (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda, conforme descritos no Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária e Direitos Creditórios em Garantia. (iii) a Alienação Fiduciária: aliena fiduciariamente à Securitizadora, em caráter irrevogável e irretratável, os produtos agropecuários descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária e Estoque, respectivamente. Poderá ser complementada ou substituída, a qualquer tempo, por bens imóveis previamente pela Securitizadora Imóvel(is), nos termos e condições previstos no modelo indicado no Anexo IV, do contrato de Alienação Fiduciária.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 192
Volume na Data de Emissão: R$ 6.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 6000
Data de Vencimento: 30/09/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 6,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval: Avalistas - Sr. Bazilio, Sr.José Carlos, Sr.Michel Capelari, Sr.Valdecir. (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Sobre as Duplicatas, CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda que atendam aos Critérios de Elegibilidade, no montante de R$ 70.700.000,00 (setenta milhões e setecentos mil reais)	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 201
Volume na Data de Emissão: R$ 29.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 29000
Data de Vencimento: 20/09/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária: Garantias constituídas sob os imóveis destacados na cláusula 3.32.1 do Termo de Securitização; (ii) Cessão Fiduciária: determinados direitos creditórios principais e acessórios oriundos do Contrato de Fornecimento, celebrado entre a Emitente e o Offtaker, oriundo da compra e venda de Açúcar Brasileiro Bruto de Cana-de	

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

Açúcar não transgênica tipo VHP, nas quantidades acordadas com Offtaker; determinados direitos oriundos de recursos de aplicações financeiras, quais deverão ser depositados na Conta Vinculada; a totalidade dos direitos creditórios contra o Banco Depositário com relação à titularidade da Conta Vinculada, bem como os recursos, investimento e aplicações financeiras, presentes e futuros, existentes na Conta Vinculada; todos e quaisquer direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionadas aos Recebíveis Cedidos Fiduciariamente, Direitos Creditórios Aplicações Financeiras Cedidos Fiduciariamente e Direitos Creditórios Conta Vinculada.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 197
Volume na Data de Emissão: R$ 3.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 3000
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros:	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval: Como avalistas Vicente, Julianao e Nelson, conforme definidos no CDCA; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: cede fiduciariamente à Securitizadora, em caráter irrevogável e irretratável, (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 194
Volume na Data de Emissão: R$ 233.693.000,00	**Quantidade de ativos:** 233693
Data de Vencimento: 15/08/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,75% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 204
Volume na Data de Emissão: R$ 2.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 2500
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval: significa, em conjunto, (i) GLÓRIA ANTÔNIA CRUVINEL RIBEIRO, (ii) ILZA LUIZA DE ANDRADE BORBA, (iii) WILTON ELMO BORBA, (iv) WAGNER CRUVINEL RIBEIRO. (ii) Cessão Fiduciária:	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 196
Volume na Data de Emissão: R$ 10.327.000,00	**Quantidade de ativos:** 10327
Data de Vencimento: 30/06/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Recebíveis: por meio da qual a Cooperativa constituiu em favor da Emissora a cessão fiduciária dos Direitos Creditórios em Garantia, em garantia do pontual, integral e imediato cumprimento do Convênio Cooperativa, pela Cooperativa.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA
Ativo: CRA

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

Série: 2	**Emissão:** 186
Volume na Data de Emissão: R$ 162.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 162000
Data de Vencimento: 15/05/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 8,641% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval: (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis: os direitos oriundos das Contas Vinculadas e todos e quaisquer recursos e equivalentes de caixa depositados ou que venham a ser depositados nas Contas Vinculadas em adição aos recursos depositados, incluindo, mas não se limitando, as aplicações financeiras permitidas e os juros ou receitas derivadas de tais aplicações.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 220
Volume na Data de Emissão: R$ 30.440.000,00	**Quantidade de ativos:** 30440
Data de Vencimento: 30/11/2023	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança Yara:	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 216
Volume na Data de Emissão: R$ 3.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 3500
Data de Vencimento: 30/11/2026	
Taxa de Juros: CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 525.039.000,00	**Quantidade de ativos:** 525039
Data de Vencimento: 15/10/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 7,3352% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 231
Volume na Data de Emissão: R$ 20.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 20000
Data de Vencimento: 17/12/2029	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 11,2335% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Como avalista: JOÃO ANTÔNIO FAGUNDES PARTICIPAÇÕES LTDA (II) Cessão fiduciária de direitos creditórios: em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento e pagamento das obrigações principais e/ou acessórias as Cedentes transferem fiduciariamente: (i) a conta n° 22.122-8, mantida na agência n° 4205-6, de titularidade da Emitente, junto ao Banco Depositário bem como a totalidade dos recursos, valores depositados, aplicados; (ii) a conta n° 22.123-6, mantida na agência n° 4205-6, de titularidade da Suprema, junto ao Banco Depositário , bem como a totalidade dos recursos, valores depositados, aplicados. (III) Hipotecas: (i) dos imóveis de matrículas n° 11.600, 126.305 e 13.966 registrados no Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da comarca de Rondonópolis, (ii) os imóveis de matrículas	

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

nº 3.701 e 673 registrados no cartório do 1º Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da comarca de Juscimeira, (iii) dos imóveis de matrícula nº 23.330 do Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da comarca de Rondonópolis, que somados terão valor igual o u superior 11.000.000,00 milhões de reais. (IV) Alienação Fiduciária de Quotas: em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento e pagamento das obrigações principais e/ou acessórias as Cedentes transferem fiduciariamente: (i) 2.719.331 (dois milhões, setecentos e dezenove mil, trezentas e trinta e uma) quotas de emissão da Sociedade, de titularidade da fiduciante, equivalentes, na presente data, a 85% das quotas de emissão da Sociedade de titularidade da fiduciante; (ii) os direitos de voto relacionados às Quotas Alienadas Fiduciariamente; (iii) todos os direitos, frutos, rendimentos, remuneração, reembolso de capital e vantagens que forem atribuídos expressamente às Quotas Alienadas Fiduciariamente.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 110
Volume na Data de Emissão: R$ 3.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 3000
Data de Vencimento: 20/12/2024	
Taxa de Juros: 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) adicionalmente, o pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio contará com Coobrigação da Cedente, de acordo com a Cláusula 2.9 e seguintes do Contrato de Cessão. A Coobrigação da Cedente será garantida por fiança dos Fiadores.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 127
Volume na Data de Emissão: R$ 9.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 9000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 1% do PRE.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado por Alair Ribeiro Fernandes; e (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 5.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 5000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: São garantias: (i) Aval prestado por Luciana Vanilda Sansão e Luiz Fabiano Florindo; (ii) Cessão fiduciária de direitos creditórios decorrentes das Duplicatas, das CPR e/ou dos Recebíveis de Compra e Venda que sejam de titularidade das Cedentes Fiduciantes.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 113
Volume na Data de Emissão: R$ 3.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 3000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

Garantias: (i) Fiança prestada por Alexandre Ricardo Altrão, Luiz Fernando Altrão e Débora Bolgue Ferreira Altrão e 3AS Participações LTDA.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 134
Volume na Data de Emissão: R$ 6.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 6000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: São garantias da Emissão: (i) cessão fiduciária de direitos creditórios; (ii) Aval prestado por Bento Mario Machado Coelho.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 145
Volume na Data de Emissão: R$ 7.600.000,00	**Quantidade de ativos:** 7600
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 131
Volume na Data de Emissão: R$ 7.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 7500
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 3
Volume na Data de Emissão: R$ 4.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 4000
Data de Vencimento: 30/06/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 1% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Relatório de Gestão, referente aos meses de setembro de 2021 a março de 2022; Reiteramos os apontamentos abaixo pela planilha consolidada enviada: - Comprovação da averbação no registro de imóveis do Termo de Vistoria de Obras (TVO) do Empreendimento ?Parque do Distrito?, nos termos da cláusula 3.4 do Contrato de Cessão firmado em 01/12/2015 - Ger1: De acordo com a empresa cedente, o empreendimento ?Glarus? está com as obras 100% concluídas mas ainda não tem o TVO devido ao atraso nos trâmites da prefeitura local. Sendo deliberado em AGT, conforme e-mail abaixo. E-mail:: RES: CRI Gaia-SwissPark - 5ª série da 3ª emissão (substituição contratos) ---------- Equipe CCI: No que se refere a AGT de 01/11/2018 que delibera pela substituição de créditos lastro, esclarecemos que foi firmado o aditamento ao TS onde incluíram as novas CCIs e consolidaram o anexo das CCIs ativas. Desta forma, tendo em vista que a equipe de CCI estava envolvida nos e-mails relativos a alteração e afirma ter recebido os documentos no assunto GS_CRI_Swiss_Park_Registro de CCI_ SUbstituição Gaia, solicitamos gentilmente que a equipe CCI nos informe (i) se todas as novas CCIs estão registradas na B3 e se (ii) foram custodiadas; (iii) se foram bloqueadas.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário instituído sobre os créditos decorrentes da comercialização dos Lotes dos respectivos Empreendimentos (Lotes); (ii) Alienação Fiduciária dos Lotes; (iii) Fundo de Despesa no valor mínimo de R$ 200.000,00; (iv) Sobregarantia consistente no excesso inicial de 20% dos Créditos Imobiliários em relação ao valor da emissão dos CRI,	

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

devendo ser mantida a Razão Mínima de 125%, conforme cláusula 10.2 do Termo de Securitização; (v) Seguro prestamista para cobertura de riscos de morte e invalidez permanente por acidente; (vi) Retrocessão na hipótese de ocorrência de quaisquer Eventos de Retrocessão, conforme cláusula 8.1.6 do Termo de Securitização; e (vii) Fiança outorgada pela AGV Participações Ltda, Premium Participações Ltda, Atrium Assessoria e Consultoria Imobiliária Ltda, Swiss Park Incorporadora Ltda e Sr. Thomaz Alexandre Vitelli.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 168
Volume na Data de Emissão: R$ 3.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 3000
Data de Vencimento: 28/08/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 164
Volume na Data de Emissão: R$ 3.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 3000
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros:	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 178
Volume na Data de Emissão: R$ 7.804.000,00	**Quantidade de ativos:** 7804
Data de Vencimento: 28/06/2023	
Taxa de Juros: CDI.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança: como fiador YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 180
Volume na Data de Emissão: R$ 4.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 4000
Data de Vencimento: 30/06/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval: avalistas HEDER AUGUSTO DAVI RAMOS., ALESSANDRA RUFINO DE ALMEIDA, MAÍSA MARIA DA MOTA MOREIRA, HA PARTICIPAÇÕES LTDA, LAM PARTICIPACOES EIRELI, HL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS AGRICOLAS LTDA. (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda, conforme descritos no Anexo I do referido Contrato.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA
Ativo: CRA

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

Série: 3	**Emissão:** 163
Volume na Data de Emissão: R$ 16.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 16000
Data de Vencimento: 31/08/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) o Aval; e (ii) a Cessão Fiduciária	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 185
Volume na Data de Emissão: R$ 18.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 18000
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval: garantia fidejussória representada por aval prestada pelos Avalistas, por meio do qual os Avalistas se tornaram devedores solidários, principais pagadores e responsáveis solidários com relação a todas as obrigações principais e acessórias da Emitente no âmbito deste CDCA, sendo os Avalistas: (i) JONATAN AMORIM DA SILVA, (ii) DENISE KURTZ AMORIM, (iii) SEBASTIÃO PAULINO FILHO, (iv) EDENIA RIBEIRO DE ANDRADE, (v) JOSÉ EMIDIO MARTINS JÚNIOR, (vi) MONICA MARTINS BONFANTE MARTINS; (ii) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente à Securitizadora: (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda, conforme descritos no Anexo I deste Contrato (Cessão Fiduciária e Direitos Creditórios em Garantia, respectivamente). (iii) Alienação Fiduciária: aliena fiduciariamente à Securitizadora, em caráter irrevogável e irretratável, os produtos agropecuários descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária e Estoque, respectivamente).	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 202
Volume na Data de Emissão: R$ 7.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 7000
Data de Vencimento: 30/11/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) o Aval:O CDCA conta com garantia fidejussória, representada pelo Aval prestado pelo Avalista, na forma regulada pelo CDCA, por meio do qual cada Avalista se tornou devedor solidário e principal pagador perante a Securitizadora do Valor Garantido. (ii) a Cessão Fiduciária: cede fiduciariamente à Securitizadora, em caráter irrevogável e irretratável, (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda, conforme descritos no Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária e Direitos Creditórios em Garantia. (iii) a Alienação Fiduciária: aliena fiduciariamente à Securitizadora, em caráter irrevogável e irretratável, os produtos agropecuários descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária e Estoque, respectivamente. Poderá ser complementada ou substituída, a qualquer tempo, por bens imóveis previamente pela Securitizadora Imóvel(is), nos termos e condições previstos no modelo indicado no Anexo IV, do contrato de Alienação Fiduciária.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 192
Volume na Data de Emissão: R$ 12.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 12000
Data de Vencimento: 30/09/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

Garantias: (i) Aval: Avalistas - Sr. Bazilio, Sr.José Carlos, Sr.Michel Capelari, Sr.Valdecir. (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Sobre as Duplicatas, CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda que atendam aos Critérios de Elegibilidade, no montante de R$ 70.700.000,00 (setenta milhões e setecentos mil reais)

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 197
Volume na Data de Emissão: R$ 6.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 6000
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval: Como avalistas Vicente, Julianao e Nelson, conforme definidos no CDCA; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: cede fiduciariamente à Securitizadora, em caráter irrevogável e irretratável, (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 204
Volume na Data de Emissão: R$ 5.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 5000
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval: significa, em conjunto, (i) GLÓRIA ANTÔNIA CRUVINEL RIBEIRO, (ii) ILZA LUIZA DE ANDRADE BORBA, (iii) WILTON ELMO BORBA, (iv) WAGNER CRUVINEL RIBEIRO. (ii) Cessão Fiduciária:	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 196
Volume na Data de Emissão: R$ 10.327.000,00	**Quantidade de ativos:** 10327
Data de Vencimento: 30/06/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Recebíveis: por meio da qual a Cooperativa constituiu em favor da Emissora a cessão fiduciária dos Direitos Creditórios em Garantia, em garantia do pontual, integral e imediato cumprimento do Convênio Cooperativa, pela Cooperativa.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 220
Volume na Data de Emissão: R$ 2.283.000,00	**Quantidade de ativos:** 2283
Data de Vencimento: 30/11/2023	
Taxa de Juros: 100% do CDI.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança Yara:	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 216

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

Volume na Data de Emissão: R$ 5.250.000,00	**Quantidade de ativos:** 5250
Data de Vencimento: 30/11/2026	
Taxa de Juros: CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 181	**Emissão:** 181
Volume na Data de Emissão: R$ 22.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 22500
Data de Vencimento: 05/10/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 6,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: No qual correspondem ao valor nominal de R$ 80.056.000,00 (oitenta milhões e cinquenta e seis mil reais), com base no Contrato de Armazenagem, sendo que, a Fiduciante e a SYNGENTA SEEDS LTDA., produtora rural inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.403.532/0001-99 (?Syngenta?) celebraram o Contrato de Armazenagem (Contrato de Armazenagem), tendo por objeto o recebimento, beneficiamento, tratamento industrial de sementes, armazenagem e expedição de sementes de soja da Syngenta e recebimento, pré-limpeza, secagem, ensaque, armazenagem e expedição de sementes de milho a granel da Syngenta, em razão do Contrato de Armazenagem, a Fiduciante se tornou titular dos direitos creditórios decorrentes da prestação dos serviços de armazenagem dos Produtos, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como atualização monetária, juros remuneratórios, encargos moratórios, multas, penalidades, seguros, indenizações, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos no Contrato de Armazenagem. (ii) Aval: O CDCA conta com garantia fidejussória, representada pelo Aval prestada pelos Avalistas, na forma regulada pelo CDCA, por meio da qual cada Avalista se tornou devedor solidário e principal pagador perante a Securitizadora das Obrigações Garantidas. (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel; Alienação do Imóvel sob Matrícula nº 58.510, do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Formosa/GO, localizado na Rodovia BR 020, Km 18, cidade de Formosa, Estado de Goiás, bem como o galpão sendo construído sobre ele, quando finalizado, incluindo as acessões e benfeitorias, e todo e qualquer direito relativo ao Imóvel que esta detenha ou venha a possuir. (iv) Alienação Fiduciária de Quotas: sobre a integralidade das Quotas da Devedora em favor da Securitizadora na melhor forma de direito, em caráter irrevogável e irretratável, em até 60 (sessenta) dias contados da emissão do CDCA, prorrogáveis por uma única vez, por igual período, a exclusivo critério da Emissora. Sendo certo que a Alienação Fiduciária de Quotas deverá permanecer válida e vigente até o pagamento integral da 6ª (sexta) parcela de Remuneração do CDCA.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 181	**Emissão:** 181
Volume na Data de Emissão: R$ 12.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 12500
Data de Vencimento: 05/10/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: No qual correspondem ao valor nominal de R$ 80.056.000,00 (oitenta milhões e cinquenta e seis mil reais), com base no Contrato de Armazenagem, sendo que, a Fiduciante e a SYNGENTA SEEDS LTDA., produtora rural inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.403.532/0001-99 (?Syngenta?) celebraram o Contrato de Armazenagem (Contrato de Armazenagem), tendo por objeto o recebimento, beneficiamento, tratamento industrial de sementes, armazenagem e expedição de sementes de soja da Syngenta e recebimento, pré-limpeza, secagem, ensaque, armazenagem e expedição de sementes de milho a granel da Syngenta, em razão do Contrato de Armazenagem, a Fiduciante se tornou titular dos direitos creditórios decorrentes da prestação dos serviços de armazenagem dos Produtos, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como atualização monetária, juros remuneratórios, encargos moratórios, multas, penalidades, seguros, indenizações, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos no Contrato de Armazenagem. (ii) Aval: O CDCA conta com garantia fidejussória, representada pelo Aval prestada pelos Avalistas, na forma regulada pelo CDCA, por meio da qual cada Avalista se tornou devedor solidário e principal pagador perante a Securitizadora das Obrigações Garantidas. (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel; Alienação do Imóvel sob Matrícula nº 58.510, do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Formosa/GO, localizado na Rodovia BR 020, Km 18, cidade de Formosa, Estado de Goiás, bem como o galpão sendo construído sobre ele, quando finalizado, incluindo as acessões e	

DocuSign Envelope ID: 94F82439-7871-45FA-B55A-53EC6444D8FA

benfeitorias, e todo e qualquer direito relativo ao Imóvel que esta detenha ou venha a possuir. (iv) Alienação Fiduciária de Quotas: sobre a integralidade das Quotas da Devedora em favor da Securitizadora na melhor forma de direito, em caráter irrevogável e irretratável, em até 60 (sessenta) dias contados da emissão do CDCA, prorrogáveis por uma única vez, por igual período, a exclusivo critério da Emissora. Sendo certo que a Alienação Fiduciária de Quotas deverá permanecer válida e vigente até o pagamento integral da 6ª (sexta) parcela de Remuneração do CDCA.

DocuSign Envelope ID: 86387CEC-2266-45BB-AFE0-FC01EB99E0F2

Autorregulação ANBIMA
Agente Fiduciário

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

para emissão de

CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO EM ATÉ 2 (DUAS) SÉRIES DA 234ª (DUCENTÉSIMA TRIGÉSIMA QUARTA) EMISSÃO DA

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
como Securitizadora

LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA VALE DO PONTAL AÇÚCAR E ETANOL S.A.

celebrado com

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
como Agente Fiduciário

Datado de 01 de fevereiro de 2023

DocuSign Envelope ID: 86387CEC-2266-45BB-AFE0-FC01EB99E0F2

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, EM ATÉ 2 (DUAS) SÉRIES, DA 234ª (DUCENTÉSIMA TRIGÉSIMA QUARTA) EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA VALE DO PONTAL AÇÚCAR E ETANOL S.A.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., companhia securitizadora devidamente registrada na CVM sob o nº 310, nos termos da Resolução CVM 60, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, bairro Pinheiros, CEP 05.419-001, inscrita no CNPJ nº 10.753.164/0001-43, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP conforme definido abaixo)sob o NIRE 35.300.367.308, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Securitizadora" ou "Emissora"); e

Na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos do artigo 26 da Lei 14.430 e da Resolução CVM 17, a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, sala 132, CEP 04534001, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Agente Fiduciário");

CONSIDERANDO QUE:

(a) em 30 de janeiro de 2023, as Partes celebraram o "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 2 (Duas) Séries, da 234ª (Ducentésima Trigésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.*" ("Termo de Securitização");

(b) as Partes desejam alterar o Termo de Securitização para modificar as condições de negociação dos CRA previstas na Cláusula 4.4 do Termo de Securitização; e

(c) as alterações objeto deste instrumento não dependem de deliberação societária adicional da Emissora, aprovação por Assembleia Especial de Titulares dos CRA ou consulta aos Titulares de CRA, tendo em vista os CRA ainda não foram objeto de distribuição aos Investidores e, portanto, não foram subscritos por qualquer Investidor.

RESOLVEM as Partes, de comum acordo e em regular forma de direito, celebrar este "*Primeiro Aditamento* ao *Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 2 (Duas) Séries, da 234ª (Ducentésima Trigésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em*

DocuSign Envelope ID: 86387CEC-2266-45BB-AFE0-FC01EB99E0F2

Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A." ("Primeiro Aditamento"), que será regido pelas seguintes cláusulas, condições e características.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

1.1. Definições: Para os fins deste Primeiro Aditamento, adotam-se as definições descritas no Termo de Securitização, sem prejuízo daquelas que forem estabelecidas neste Primeiro Aditamento.

1.2. Interpretações: A menos que o contexto exija de outra forma, este Primeiro Aditamento deve ser interpretado conforme o Termo de Securitização é interpretado.

CLÁUSULA SEGUNDA – ADITAMENTO

2.1. Por meio deste Primeiro Aditamento, as Partes, de comum acordo, resolvem alterar a Cláusula 4.4 do Termo de Securitização, que passa a vigorar com a redação a seguir:

> *"4.4. Nos termos do artigo 7º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, a negociação dos CRA no mercado secundário ocorrerá somente entre os Investidores."*

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Ratificação. Permanecem inalteradas as demais disposições do Termo de Securitização que não apresentem incompatibilidade com este Primeiro Aditamento, as quais são, neste ato, ratificadas integralmente, obrigando-se as Partes e seus sucessores ao seu integral cumprimento. Adicionalmente, as Partes, neste ato, ratificam e renovam as declarações prestadas no Termo de Securitização.

3.2. Validade, Legalidade e Exequibilidade. Se uma ou mais disposições contidas neste Primeiro Aditamento forem consideradas inválidas, ilegais ou inexequíveis em qualquer aspecto das leis aplicáveis, a validade, legalidade e exequibilidade das demais disposições não serão afetadas ou prejudicadas a qualquer título.

3.3. Assinaturas. As Partes concordam que será permitida a assinatura eletrônica do presente Primeiro Aditamento, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que esses documentos produzam os seus efeitos legais. Nesse caso, a data de assinatura deste Primeiro Aditamento, será considerada a mais recente, dispostas na folha de assinaturas eletrônicas, devendo, em qualquer hipótese, ser emitido com certificado digital nos padrões ICP-Brasil, conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, conforme em vigor. As Partes reconhecem que, independentemente da forma de assinatura, este Primeiro Aditamento tem natureza de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso III, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em vigor.

DocuSign Envelope ID: 86387CEC-2266-45BB-AFE0-FC01EB99E0F2

CLÁUSULA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

4.1. Legislação Aplicável. Os termos e condições deste Primeiro Aditamento devem ser interpretados de acordo com a legislação vigente na República Federativa do Brasil.

4.2. Foro. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões ou litígios oriundos deste Primeiro Aditamento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim, justas e contratadas, a Emissora e o Agente Fiduciário assinam este Primeiro Aditamento de forma digital, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 1º de fevereiro de 2023.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
Emissora



Nome: Cristian de Almeida Fumagalli
Cargo: Diretor
CPF: 327.518.808-94



Nome: Milton Scatolini Menten
Cargo: CEO
CPF: 014.049.958-03

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Agente Fiduciário



Nome: Bianca Galdino Batistela
Cargo: Procuradora
CPF: 090.766.477-63

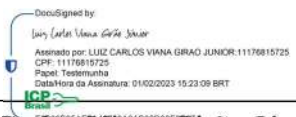


Nome: Nilson Raposo Leite
Cargo: Procurador
CPF: 011.155.984-73

Testemunhas:



Nome: Jefferson Bassichetto Berata
CPF: 406.849.268-90



Nome: Luiz Carlos Viana Girão Júnior
CPF: 111.768.157-25

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

para emissão de

CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO EM ATÉ 2 (DUAS) SÉRIES DA 234ª (DUCENTÉSIMA TRIGÉSIMA QUARTA) EMISSÃO DA

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
como Securitizadora

LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA VALE DO PONTAL AÇÚCAR E ETANOL S.A.

celebrado com

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
como Agente Fiduciário

Datado de 3 de março de 2023

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, EM ATÉ 2 (DUAS) SÉRIES, DA 234ª (DUCENTÉSIMA TRIGÉSIMA QUARTA) EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA VALE DO PONTAL AÇÚCAR E ETANOL S.A.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., companhia securitizadora devidamente registrada na CVM sob o nº 310, nos termos da Resolução CVM 60, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, bairro Pinheiros, CEP 05.419-001, inscrita no CNPJ nº 10.753.164/0001-43, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.300.367.308, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Securitizadora" ou "Emissora"); e

Na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos do artigo 26 da Lei 14.430 e da Resolução CVM 17, a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, sala 132, CEP 04534001, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Agente Fiduciário");

CONSIDERANDO QUE:

(a) em 26 de janeiro de 2023, as Partes celebraram o "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 2 (Duas) Séries, da 234ª (Ducentésima Trigésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*, *Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.*" ("Termo de Securitização"), conforme aditado pelo "*Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 2 (Duas) Séries, da 234ª (Ducentésima Trigésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*, *Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.*", celebrado pelas Partes em 1º de fevereiro de 2023;

(b) em decorrência do resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, foi definido (i) a Remuneração aplicável aos CRA e, consequentemente, da remuneração aplicável às Debêntures; (ii) o número de Séries da Emissão dos CRA e, consequentemente, o número de séries da emissão das Debêntures, sendo certo que a Emissão será realizada em série única; e (iii) o volume final da Emissão dos CRA e, consequentemente, o volume final da Emissão.

(c) nos termos da Cláusulas 3.1, inciso (v), e da Cláusula 4.7.1 do Termo de Securitização, as Partes estão autorizadas a aditar o Termo de Securitização para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* e realizar demais alterações correlatas necessárias, sendo certo que, em decorrência

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

das alterações realizadas no Termo de Securitização, por meio deste Segundo Aditamento (conforme definido abaixo), as Partes desejam consolidar o Termo de Securitização na forma do **Anexo A** deste Segundo Aditamento; e

(d) os CRA ainda não foram subscritos e integralizados até a presente data, de modo que não se faz necessária a realização de Assembleia de Titulares de CRA para aprovar as matérias objeto deste Segundo Aditamento.

RESOLVEM as Partes, de comum acordo e em regular forma de direito, celebrar este "*Segundo Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 2 (Duas) Séries, da 234ª (Ducentésima Trigésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*, *Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.*" ("Segundo Aditamento"), que será regido pelas seguintes cláusulas, condições e características.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

1.1. Para os fins deste Segundo Aditamento, adotam-se as definições descritas no Termo de Securitização, sem prejuízo daquelas que forem estabelecidas neste Segundo Aditamento.

1.2. A menos que o contexto exija de outra forma, este Segundo Aditamento deve ser interpretado conforme o Termo de Securitização é interpretado.

CLÁUSULA SEGUNDA – ADITAMENTO

2.1. As Partes desejam aditar o Termo de Securitização para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* e realizar demais alterações correlatas necessárias, sendo certo que o Termo de Securitização passará a vigorar conforme consolidação constante do **Anexo A** deste Segundo Aditamento**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Ratificação. Permanecem inalteradas as demais disposições do Termo de Securitização que não apresentem incompatibilidade com este Segundo Aditamento, as quais são, neste ato, ratificadas integralmente, obrigando-se as Partes e seus sucessores ao seu integral cumprimento. Adicionalmente, as Partes, neste ato, ratificam e renovam as declarações prestadas no Termo de Securitização.

3.2. Validade, Legalidade e Exequibilidade. Se uma ou mais disposições contidas neste Segundo Aditamento forem consideradas inválidas, ilegais ou inexequíveis em qualquer aspecto das leis aplicáveis, a validade, legalidade e exequibilidade das demais disposições não serão afetadas ou prejudicadas a qualquer título.

3.3. Assinaturas. As Partes concordam que será permitida a assinatura eletrônica do presente Segundo Aditamento, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que esses documentos

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

produzam os seus efeitos legais. Nesse caso, a data de assinatura deste Segundo Aditamento, será considerada a mais recente, dispostas na folha de assinaturas eletrônicas, devendo, em qualquer hipótese, ser emitido com certificado digital nos padrões ICP-Brasil, conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, conforme em vigor. As Partes reconhecem que, independentemente da forma de assinatura, este Segundo Aditamento tem natureza de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso III, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

4.1. Legislação Aplicável. Os termos e condições deste Segundo Aditamento devem ser interpretados de acordo com a legislação vigente na República Federativa do Brasil.

4.2. Foro. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões ou litígios oriundos deste Segundo Aditamento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim, justas e contratadas, a Emissora e o Agente Fiduciário assinam este Segundo Aditamento de forma digital, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 3 de março de 2023.

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

Página de assinaturas do "Segundo Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 2 (Duas) Séries, da 234ª (Ducentésima Trigésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A."

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
Emissora



Nome: Cristian de Almeida Fumagalli
Cargo: Diretor
CPF: 327.518.808-94



Nome: Milton Scatolini Menten
Cargo: CEO
CPF: 014.049.958-03

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Agente Fiduciário



Nome: Bianca Galdino Batistela
Cargo: Procuradora
CPF: 090.766.477-63



Nome: Nilson Raposo Leite
Cargo: Procurador
CPF: 011.155.984-73

Testemunhas:



Nome: Jefferson Bassichetto Berata
CPF: 406.849.268-90



Nome: Luiz Carlos Viana Girão Júnior
CPF: 111.768.157-25

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

ANEXO A - VERSÃO CONSOLIDADA

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

para emissão de

CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, EM SÉRIE ÚNICA, DA 234ª (DUCENTÉSIMA TRIGÉSIMA QUARTA) EMISSÃO DA

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
como Securitizadora

LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA VALE DO PONTAL AÇÚCAR E ETANOL S.A.

celebrado com

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
como Agente Fiduciário

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, EM SÉRIE ÚNICA, DA 234ª (DUCENTÉSIMA TRIGÉSIMA QUARTA) EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA VALE DO PONTAL AÇÚCAR E ETANOL S.A.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., companhia securitizadora devidamente registrada na CVM (conforme definido abaixo) sob o nº 310, nos termos da Resolução CVM 60 (conforme definido abaixo), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, bairro Pinheiros, CEP 05.419-001, inscrita no CNPJ (conforme definido abaixo) nº 10.753.164/0001-43, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP (conforme definido abaixo) sob o NIRE 35.300.367.308, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Securitizadora" ou "Emissora"); e

Na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos do artigo 26 da Lei 14.430 (conforme definido abaixo) e da Resolução CVM 17 (conforme definido abaixo), a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, sala 132, CEP 04534001, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Agente Fiduciário");

RESOLVEM celebrar este "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 234ª (Ducentésima Trigésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.*" ("Termo" ou "Termo de Securitização"), de acordo com a Lei 11.076 (conforme definido abaixo), a Lei 14.430 (conforme definido abaixo), a Resolução CVM 60 (conforme definido abaixo), a Resolução CVM 160 (conforme definido abaixo) e demais normativos aplicáveis, que será regido pelas seguintes cláusulas, condições e características.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

1.1. Definições: Para fins deste Termo de Securitização, os termos indicados abaixo terão o significado a eles atribuídos nesta Cláusula, salvo se de outra forma determinado neste Termo de Securitização ou se o contexto assim o exigir. Todas as definições estabelecidas neste Termo de Securitização que designem o singular incluirão o plural e vice-versa e poderão ser empregadas indistintamente no gênero masculino ou feminino, conforme o caso.

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

"Agência de Classificação de Risco"	Significa a **STANDARD & POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA.**, ou sua substituta, contratada pela Emissora, por conta e ordem da Devedora, em atenção ao disposto no artigo 33, parágrafo 11º, da Resolução CVM 60, responsável pela classificação de risco inicial e atualização trimestral dos relatórios de classificação de risco dos CRA, nos termos da Cláusula 1.1 e do item (xxix) da Cláusula 3.1 deste Termo de Securitização, sendo certo que o serviço não poderá ser interrompido durante a vigência dos CRA, de modo a atender o disposto no artigo 33, parágrafo 10º, da Resolução CVM 60. Pela prestação dos seus serviços, a Agência de Classificação de Risco fará jus à remuneração prevista na Cláusula 3.2.3 deste Termo de Securitização.
"Agente Fiduciário"	Significa a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, qualificada no preâmbulo deste Termo, na qualidade de representante da comunhão dos Titulares dos CRA. Pela prestação dos seus serviços, o Agente Fiduciário fará jus à remuneração prevista na Cláusula 13.8 deste Termo de Securitização.
"Amortização"	Significa o pagamento do Valor Nominal Unitário dos CRA ou do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA em 2 (duas) parcelas anuais e consecutivas, conforme previsto na tabela do Anexo I do Termo de Securitização, observadas as hipóteses de resgate antecipado dos CRA e/ou de liquidação do Patrimônio Separado.
"ANBIMA"	Significa a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Bloco II, Conjunto 704, bairro Botafogo, CEP 22.250-911, inscrita no CNPJ sob o nº 34.271.171/0001-77.
"Anexos"	Significam os anexos ao presente Termo de Securitização, cujos termos são parte integrante e complementar deste Termo de Securitização, para todos os fins e efeitos de direito.
"Anúncio de Encerramento"	Significa o "*Anúncio de Encerramento da Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 234ª (Ducentésima Trigésima Quarta) Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Créditos do Agronegócio Devidos pela Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.*", a ser divulgado nos Meios de Divulgação aplicáveis.
"Anúncio de Início"	Significa o "*Anúncio de Início da Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 234ª (Ducentésima Trigésima Quarta) Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Créditos*

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

	do Agronegócio Devidos pela Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.", a ser divulgado nos Meios de Divulgação aplicáveis.
"Aplicações Financeiras Permitidas"	Significam as aplicações financeiras em (i) letras financeiras do Tesouro de emissão do Tesouro Nacional; (ii) certificados de depósitos bancários com liquidez diária emitidos por instituições financeiras que tenham a classificação de risco mínima igual ou superior ao risco soberano, em escala nacional, atribuída pela Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., Fitch Ratings Brasil Ltda. ou Moody's América Latina Ltda.; (iii) operações compromissadas com lastro em títulos públicos pós fixados e indexados à SELIC, de emissão do Governo Federal do Brasil, com liquidez diária; e/ou (iv) ainda em títulos públicos federais, com liquidez diária. Os resultados decorrentes desse investimento integrarão automaticamente o respectivo Fundo de Despesas.
"Assembleia Especial de Titulares dos CRA"	Significa a Assembleia Especial de Titulares do CRA, realizada nos termos da Cláusula 14 deste Termo de Securitização.
"Auditor Independente do Patrimônio Separado"	Significa a **GRANT THORTON AUDITORES INDEPENDENTES**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105, conjunto 121, torre 4, CEP 04.571-900, Cidade Monções, inscrita no CNPJ nº 10.830.108/0001-65, ou qualquer outra instituição que venha a ser contratada pela Emissora, responsável por auditar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM 60, ao qual caberá os deveres previstos na Cláusula 3.5 deste Termo de Securitização. Pela prestação dos seus serviços, o Auditor Independente do Patrimônio Separado fará jus à remuneração prevista na Cláusula 3.5 deste Termo de Securitização.
"Autoridade"	Significa qualquer Pessoa, entidade ou órgão, (i) vinculada(o), direta ou indiretamente, no Brasil e/ou no exterior, ao Poder Público, incluindo, sem limitação, entes representantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e/ou Executivo, entidades da administração pública direta ou indireta, autarquias e outras Pessoas de direito público; e/ou (ii) que administre ou esteja vinculada(o) a mercados regulamentados de valores mobiliários, entidades autorreguladoras e outras Pessoas com poder normativo, fiscalizador e/ou punitivo, no Brasil e/ou no exterior, entre outros.
"Aviso ao Mercado"	Significa o "*Aviso ao Mercado da Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócios em até 2 (Duas) Séries da 234ª (Ducentésima Trigésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela*

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

	Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.", divulgado nos Meios de Divulgação aplicáveis em 1º de fevereiro de 2023.
"B3"	Significa a **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – BALCÃO B3**, sociedade por ações de capital aberto com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, 48, 7° andar, bairro Centro, CEP 01.010-901, inscrita no CNPJ sob o nº 09.346.601/0001-25.
"BACEN"	Significa o Banco Central do Brasil.
"Banco Liquidante"	Significa o **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira, com sede no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", Vila Yara, s/nº, na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, que será o banco responsável pela operacionalização do pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares dos CRA. Os custos pela prestação dos serviços do Banco Liquidante, serão arcados diretamente pela Emissora, com recursos próprios.
"Boletim de Subscrição das Debêntures"	Significa o boletim de subscrição das Debêntures por meio do qual a Securitizadora formalizou sua subscrição das Debêntures, conforme modelo constante no Anexo II da Escritura de Emissão.
"CMAA"	Significa a **COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL PARTICIPAÇÕES**, sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a CVM sob o nº 21.709, com sede na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Municipal URA-195-Km 9,20, Zona Rural de Uberaba, CEP 38.099-899, inscrita no CNPJ nº 08.493.364/0001-62.
"CETIP21"	Significa o CETIP 21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3.
"CMN"	Significa o Conselho Monetário Nacional.
"CNAE"	Significa a Classificação Nacional de Atividades Econômicas.
"CNPJ"	Significa o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
"Código ANBIMA"	Significa o "*Código ANBIMA de Ofertas Públicas*", vigente desde 02 de janeiro de 2023, expedido pela ANBIMA.
"COFINS"	Significa a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social.
"Condições Precedentes"	Significam as condições precedentes à realização da Oferta, a serem verificadas pelo Coordenador Líder, conforme estabelecidas na Cláusula 3.1 do Contrato de Distribuição, cujo atendimento é condição necessária para a liquidação dos CRA e o exercício da Garantia Firme pelo Coordenador Líder, que deverão ser verificadas anteriormente à liquidação da Oferta, sendo certo que a não implementação de qualquer dessas condições será tratada como modificação da Oferta, caso a mesma já tenha sido divulgada publicamente.

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

"Conta Centralizadora"	Significa a conta corrente de nº 6067-4, mantida na agência 3396, do Banco Bradesco S.A. (237), de titularidade da Securitizadora, atrelada ao Patrimônio Separado.
"Conta do Fundo de Despesas"	Significa a conta corrente de nº 6068-2, mantida na agência 3396, do Banco Bradesco S.A. (237), de titularidade da Securitizadora, movimentada exclusivamente pela Securitizadora, na qual deverão ser depositados os recursos do Fundo de Despesas.
"Conta de Livre Movimentação"	Significa a conta corrente de nº 00725-0, mantida na agência 3387, do Banco Bradesco S.A., de titularidade da Devedora.
"Contrato de Distribuição"	Significa o "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, até 2 (Duas) Séries, da 234ª (Ducentésima Trigésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.*", celebrado em 26 de janeiro de 2023, entre a Emissora, o Coordenador Líder, a Devedora e as Fiadoras, conforme aditado em 1º de fevereiro de 2023, por meio do qual a Emissora contratou o Coordenador Líder para realizar a Oferta.
"Contrato de Prestação de Serviços de Banco Liquidante"	Significa o "*Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Banco Liquidante*", celebrado em 03 de dezembro de 2018, conforme aditado em 21 de maio de 2018, entre o Banco Liquidante e a Emissora.
"Contrato de Prestação de Serviços de Custódia"	Significa o "*Instrumento particular de Prestação de Serviços de Custódia*", celebrado digitalmente em 26 de janeiro de 2023, entre o Custodiante e a Emissora.
"Contrato de Prestação de Serviços de Escrituração"	Significa o "*Contrato de Prestação de Serviços de Escrituração*" celebrado entre a Emissora e o Escriturador em 06 de janeiro de 2022, bem como as "*Condições Negociais do Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Escrituração*".
"Contrato de Formador de Mercado"	Significa a "*Proposta para Prestação de Serviços de Formador de Mercado*", datada de 26 de janeiro de 2023, assinada pela Devedora e pelo Formador de Mercado.
"Controlada"	Significa, qualquer sociedade controlada (conforme definição de "Controle" abaixo) individualmente pela Devedora, pela CMAA ou pela Vale do Tijuco. Ficam excluídas da definição de "Controlada" as sociedades em relação às quais a Devedora, a CMAA ou a Vale do Tijuco não sejam titulares, individualmente, de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da sociedade, e/ou não use efetivamente e individualmente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da administração de tal sociedade.

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

"Controladora"	Significa qualquer acionista controladora, conforme definição de "Controle" prevista abaixo.
"Controle"	Significa a titularidade de direitos de sócio ou acionista que assegurem, de modo permanente, direta ou indiretamente, (i) a maioria dos votos nas deliberações das matérias de competência das assembleias gerais ordinárias, extraordinárias e especiais; (ii) a eleição da maioria dos membros do conselho de administração e da diretoria, bem como (iii) o uso do poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos de determinada pessoa jurídica.
"Coligada"	Significa qualquer sociedade na qual a Pessoa possui influência significativa, nos termos do artigo 243, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações.
"Coordenador Líder" ou "XP Investimentos"	Significa a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 29º e 30º andares, Vila Nova Conceição, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78.
"CRA"	Significam os CRA da 234ª (ducentésima trigésima quarta) emissão, em série única, da Emissora, a serem emitidos com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio representados pelas Debêntures e regulados por meio do Termo de Securitização, nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076, da Lei 14.430 e do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60.
"CRA em Circulação"	Significa os CRA em circulação.
"CSLL"	Significa a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.
"Custodiante"	Significa a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, bairro Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de instituição responsável pela custódia dos Documentos Comprobatórios, na forma prevista na Cláusula 2.2 deste Termo de Securitização. Pela prestação dos seus serviços, o Custodiante fará jus à remuneração prevista na Cláusula 2.2.3 deste Termo de Securitização.
"CVM"	Significa a Comissão de Valores Mobiliários.
"Data de Emissão"	Significa a data de emissão dos CRA, qual seja, 15 de fevereiro de 2023.
"Data de Integralização"	Significa cada data de integralização dos CRA.
"Data de Integralização das Debêntures"	Significa cada data de integralização das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.2.2 da Escritura de Emissão.

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

"Data de Pagamento da Remuneração"	Significa a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA.
"Data de Vencimento"	Significa a data de vencimento dos CRA, qual seja, 17 de fevereiro de 2031, ressalvadas os Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado e/ou de resgate antecipado da totalidade dos CRA previstas neste Termo de Securitização.
"Debêntures"	Significam as 200.000 (duzentas mil) debêntures da 1ª (primeira) emissão, em série única, da Devedora, para colocação privada, emitidas nos termos da Escritura de Emissão, representativas dos Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA, em caráter irrevogável e irretratável, por força do Regime Fiduciário constituído nos termos da Cláusula 10 deste Termo de Securitização, cuja destinação dos recursos encontra-se prevista na Escritura de Emissão e neste Termo de Securitização.
"Decreto 6.306"	Significa o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, conforme em vigor.
"Despesas"	Significam as despesas da Emissão e da Oferta, que deverão ser pagas com os recursos do Fundo de Despesas ou, na hipótese de sua insuficiência, com recursos do Patrimônio Separado, indicadas ao longo do presente Termo de Securitização, observado o previsto na Cláusula 17 deste Termo de Securitização.
"Devedora" ou "Vale do Pontal"	Significa a **VALE DO PONTAL AÇÚCAR E ETANOL S.A.,** sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, na Estrada Municipal Antônio Cabrera Mano, s/nº, CEP 38.295-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.057.019/0001-86.
"Dia Útil" (ou "Dias Úteis")	Significa todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil.
"Direitos Creditórios do Agronegócio"	Significam todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela Devedora por força das Debêntures, enquadrados como sendo do agronegócio nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076, livres de quaisquer Ônus, que compõem o lastro dos CRA, aos quais estão vinculadas em caráter irrevogável e irretratável, por força do Regime Fiduciário constituído nos termos do Termo de Securitização.
"Documentos Comprobatórios"	Significam os seguintes documentos, quando mencionados conjuntamente: (1) 1 (uma) via original emitida eletronicamente (i) da Escritura de Emissão, (ii) do Boletim de Subscrição das Debêntures, (iii) deste Termo de Securitização, (iv) de eventuais aditamentos referentes aos documentos elencados anteriormente, e (2) 1 (uma) cópia eletrônica (PDF) do Livro de Registro das Debêntures.

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

"Documentos da Operação"	Significam os seguintes documentos, quando mencionados conjuntamente: (i) a Escritura de Emissão; (ii) o Boletim de Subscrição das Debêntures; (iii) este Termo de Securitização; (iv) o Prospecto Preliminar; (v) o Prospecto Definitivo; (vi) a Lâmina; (vii) Aviso ao Mercado; (viii) o Anúncio de Início; (ix) o Anúncio de Encerramento; (x) o Contrato de Distribuição e eventuais termos de adesão a serem celebrados com os Participantes Especiais da Oferta; (xi) quaisquer outros documentos relativos à Emissão dos CRA e à Oferta dos CRA; e (xii) eventuais aditamentos aos documentos referidos nos itens anteriores.
"Edital de Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA"	Significa o anúncio, a ser divulgado por meio de carta, a ser enviada eletronicamente aos Titulares dos CRA no Fundos.Net e/ou outro sistema aplicável, conforme o caso, que deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA que deverá corresponder com os termos e condições da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures.
"Efeito Adverso Relevante"	Significa (a) qualquer efeito adverso relevante na situação econômica, financeira, reputacional ou de outra natureza, nos negócios, bens e/ou resultados operacionais da Devedora e/ou de qualquer Controlada, e/ou (b) qualquer efeito adverso relevante na capacidade da Devedora de cumprir qualquer de suas obrigações previstas na Escritura de Emissão e/ou em qualquer dos demais Documentos da Operação.
"Emissão"	Significa a 234ª (ducentésima trigésima quarta) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, em série única, objeto do presente Termo de Securitização.
"Emissora" ou "Securitizadora"	Significa a **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, qualificada no preâmbulo deste Termo. Pela prestação dos seus serviços, a Securitizadora fará jus à remuneração constante da Cláusula 11.1.
"Encargos Moratórios"	Significa os encargos acrescidos na hipótese de impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias devidas por força do Termo de Securitização, casos em que os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago, acrescido da Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
"Escritura de Emissão"	Significa o "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em*

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

	Série Única, para Colocação Privada, da Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.", celebrado em 26 de janeiro de 2023, entre a Devedora, a Securitizadora e as Fiadoras, conforme aditado em 3 de março de 2023.
"Escriturador"	Significa a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, conforme acima qualificada, que atuará como escriturador dos CRA, conforme previsto neste Termo de Securitização e na regulação aplicável. Pela prestação dos seus serviços, o Escriturador fará jus à remuneração prevista na Cláusula 3.3.2 deste Termo de Securitização.
"Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado"	Significam os eventos que poderão ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário e poderão ensejar a liquidação do Patrimônio Separado em favor dos Titulares dos CRA, conforme previstos na Cláusula 11.6 deste Termo de Securitização.
"Evento de Retenção de Tributos"	Significam quaisquer eventos em que a Devedora seja demandada a realizar uma retenção, uma dedução ou um pagamento referente a acréscimo de tributos sobre os pagamentos devidos no âmbito das Debêntures, incluindo, sem limitação, em decorrência de: (i) eventuais alterações na legislação tributária, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre as Debêntures; ou (ii) a criação de novos tributos; ou (iii) mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais; ou (iv) a interpretação de tribunais ou autoridades sobre a estrutura de outras emissões semelhantes às das Debêntures anteriormente realizadas, de acordo com a qual a Devedora, a Securitizadora ou terceiros responsáveis pela retenção de tributos fiquem obrigados a realizar o recolhimento de tributos relacionados a essas operações anteriores.
"Eventos de Vencimento Antecipado"	Significam os Eventos de Vencimento Antecipado Automático e os Eventos de Vencimento Não Automáticos, quando referidos em conjunto.
"Eventos de Vencimento Antecipado Automático"	Significam os eventos descritos na Cláusula 5.1 da Escritura de Emissão e na Cláusula 8.1 deste Termo de Securitização, que ensejam o vencimento antecipado automático das Debêntures e, consequentemente, o Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA.
"Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático"	Significam os eventos descritos na Cláusula 5.2 da Escritura de Emissão e na Cláusula 8.2 deste Termo de Securitização, que podem ensejar o vencimento antecipado das Debêntures, observada a deliberação prévia em Assembleia Especial de Titulares dos CRA e, caso declarado o vencimento antecipado das Debêntures, acarretará,

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

	consequentemente, o Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA.
"Fiadoras"	Significam a CMAA e a Vale do Tijuco, quando referidas em conjunto.
"Fiança"	Significa a garantia fidejussória na modalidade de fiança prestada pela CMAA e pela Vale do Tijuco, que se obrigaram, de forma irrevogável, irretratável e solidária como principais responsáveis pelo pagamento integral das Obrigações Garantidas, nos termos da Escritura de Emissão.
"Formador de Mercado"	Significa a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,** com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.909, Torre Sul, 30º andar, CEP 04543-010, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78, contratada pela Devedora conforme recomendação do Coordenador Líder. Pela prestação dos seus serviços, o Formador de Mercado fará jus à remuneração prevista no item (xxv) da Cláusula 3.1, deste Termo de Securitização.
"Fundo de Despesas"	Significa o fundo de despesas que integrará o Patrimônio Separado e terá como objetivo o pagamento das despesas de estruturação e emissão dos CRA, e despesas recorrentes de manutenção dos CRA, conforme disciplinado neste Termo de Securitização, que será mantido na Conta do Fundo de Despesas.
"Garantia Firme"	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 4.5 deste Termo de Securitização.
"Governo Federal" ou "Governo Brasileiro"	Significa o Governo da República Federativa do Brasil.
"Grupo Econômico da Devedora"	Significa o conjunto formado por: (i) Devedora; (ii) CMAA; (iii) Vale do Tijuco; (iv) Usina Canápolis; (v) os Controladores, nesta data, da Devedora, da CMAA, da Vale do Tijuco e da Usina Canápolis, observado o estabelecido na definição de Reorganização Societária; e (vi) sociedades Controladas, direta ou indiretamente, por qualquer das sociedades indicadas nos itens anteriores.
"IBGE"	Significa o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
"IGP-M"	Significa o Índice Geral de Preços - Mercado, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas.
"Instituições Participantes da Oferta"	Significa o Coordenador Líder, quando em conjunto com os Participantes Especiais da Oferta.
"Instrução RFB 2.110"	Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110, de 17 de outubro de 2022, conforme em vigor.
"Investidor(es)"	Significam os Investidores Qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM 30.
"IOF/Câmbio"	Significa o Imposto sobre Operações de Câmbio.

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

"IOF/Títulos"	Significa o Imposto sobre Operações com Títulos e Valores Mobiliários.
"IPCA"	Significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE.
"IRPJ"	Significa o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica.
"IRRF"	Significa o Imposto sobre a Renda Retido na Fonte.
"ISS"	Significa o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.
"JUCEMG"	Significa a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.
"JUCESP"	Significa a Junta Comercial do Estado de São Paulo.
"JTF"	Significa a Jurisdição de Tributação Favorecida.
"Lâmina"	Significa o documento complementar ao Prospecto e consistente com este, que sintetiza o seu conteúdo e as principais características da Oferta, bem com os riscos atrelados à Emissora, à Devedora, às Fiadoras e aos CRA, nos termos do artigo 23 da Resolução CVM 160.
"Legislação Socioambiental"	Significa a legislação e regulamentação, incluindo normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, relacionadas à saúde e segurança ocupacional e ao meio ambiente, incluindo a Política Nacional do Meio Ambiente, as Resoluções do Conama - Conselho Nacional do Meio Ambiente, e as demais legislações e regulamentações ambientais e relacionadas à saúde e segurança ocupacional supletivas.
"Lei das Sociedades por Ações"	Significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor.
"Lei 8.981"	Significa a Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme em vigor.
"Lei 11.076"	Significa a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor.
"Lei 14.430"	Significa a Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme em vigor.
"Leis Anticorrupção"	Significam as normas que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme em vigor, e do Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, conforme em vigor, incluindo, a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme em vigor, a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme em vigor, o *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* e o *UK Bribery Act* de 2010, se e conforme aplicável.
"Livro de Registro das Debêntures"	Significa "*Livro de Registro de Debêntures Nominativas*" lavrado e mantido pela Devedora, nos termos dos artigos 31 e 63 da Lei das Sociedades por Ações, relativo às Debêntures, a ser registrado perante a JUCEMG.
"MDA"	Significa o MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3.

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

“Meios de Divulgação”	Significa as divulgações das informações e Documentos da Operação que devem ser feitas, com destaque e sem restrições de acesso, na página da rede mundial de computadores: (a) da Emissora; (b) do Coordenador Líder; (c) da B3; e (d) da CVM. Adicionalmente, a critério do Coordenador Líder, a divulgação poderá ser feita em quaisquer outros meios que entender necessário para atender os fins da Oferta, observados os termos da Resolução 160.
“Norma(s)”	Significa qualquer lei, decreto, medida provisória, regulamento, norma administrativa, ofício, carta, resolução, instrução, circular e/ou qualquer tipo de determinação, na forma de qualquer outro instrumento ou regulamentação, de órgãos ou entidades governamentais, autarquias, tribunais ou qualquer outra Autoridade, que crie direitos e/ou obrigações.
“Montante Mínimo da Emissão”	Significa a quantidade mínima da Emissão, correspondente a 200.000 (duzentos mil) CRA, perfazendo o montante de R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), os quais deverão ser subscritos e integralizados, nos termos do Termo de Securitização.
“Obrigações Garantidas”	Significa o fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas pela Devedora por meio da Escritura de Emissão, incluindo o valor nominal, encargos financeiros, multas, juros de mora e multa moratória, de todas as obrigações pecuniárias assumidas pela Devedora na Escritura de Emissão, incluindo as obrigações de constituição e recomposição do Fundo de Despesas, e de todos os demais custos, despesas e encargos oriundos da Escritura de Emissão e/ou da legislação aplicável, inclusive com relação à constituição, aperfeiçoamento, manutenção e à execução da Fiança, incluindo despesas judiciais e/ou administrativas, além de eventuais tributos, taxas e comissões aplicáveis, nos termos da Escritura de Emissão.
“Oferta”	Significa a distribuição pública dos CRA, nos termos da Resolução CVM 60 e da Resolução CVM 160.
“Oferta a Mercado”	Significa o período da Oferta em que o Coordenador Líder poderá realizar esforços de venda dos CRA, que se iniciou a partir da divulgação do Aviso ao Mercado e do Prospecto Preliminar nos Meios de Divulgação, nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160.
“Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures”	Significa a oferta irrevogável de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures que venham a ser resgatadas, feita pela Devedora à Emissora, nos termos da Cláusula 4.9.14 e seguintes da Escritura de Emissão.
“Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA”	Significa a oferta obrigatória irrevogável de resgate antecipado da totalidade dos CRA em decorrência da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures mediante publicação do Edital de

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

	Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA, com o consequente resgate dos CRA cujos titulares aderirem à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA, observadas as demais condições previstas no Termo de Securitização e na Escritura de Emissão.
"Ônus"	Significam quaisquer: (i) ônus, gravames, direitos e opções, compromisso à venda, outorga de opção, fideicomisso, uso, usufruto, acordo de acionistas, cláusula de inalienabilidade ou impenhorabilidade, preferência ou prioridade, garantias reais ou pessoais, encargos; (ii) promessas ou compromissos ou controvérsias ou opções ou acordos ou tributos com relação a qualquer dos negócios acima descritos; e/ou (iii) quaisquer litígios, procedimentos feitos ajuizados, fundados em ações reais ou pessoais reipersecutórias, tributos (federais, estaduais ou municipais), de qualquer natureza, inclusive por atos involuntários, inclusive ações ou procedimentos judiciais, extrajudiciais, arbitrais ou administrativos.
"Opção de Lote Adicional"	Significa a opção de aumento em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade de CRA originalmente ofertada, correspondente a um aumento de até 50.000 (cinquenta mil) CRA, equivalente a R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), nas mesmas condições dos CRA inicialmente ofertados, a critério da Emissora, conforme previamente acordado em conjunto com o Coordenador Líder e com a Devedora, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160, sendo que a Oferta poderia ter totalizado até 250.000 (duzentos e cinquenta mil) CRA, correspondentes a até R$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), caso a Emissora tivesse optado pelo exercício da Opção de Lote Adicional, conforme demanda apurada no Procedimento de *Bookbuilding*, sem a necessidade de novo requerimento de registro ou de modificação dos termos da Oferta dos CRA. Os CRA objeto da Opção de Lote Adicional, caso fossem emitidos, seriam distribuídos sob o regime de melhores esforços pelo Coordenador Líder.
"Operação de Securitização"	Significa a operação de securitização de recebíveis do agronegócio, que resultará na emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, em série única, da 234ª (ducentésima trigésima quarta) emissão da Securitizadora, nos termos deste Termo de Securitização, da Resolução da CVM 60, em volume equivalente à quantidade de Debêntures, aos quais os Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Debêntures serão vinculados como lastro, na forma prevista neste Termo de Securitização, de modo que as Debêntures ficarão vinculadas aos CRA e seu Patrimônio Separado.
"Ordens de Investimento"	Significam as ordens de investimento que os investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM 30, interessados na subscrição dos CRA enviaram, na data de

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

	realização do Procedimento de *Bookbuilding*, ao Coordenador Líder, indicando, em ambos os casos, a quantidade de CRA, a ser adquirida em diferentes níveis de taxas de Remuneração, observada a taxa estabelecida como teto.
"Participantes Especiais da Oferta"	Significam as instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, a serem convidadas pelo Coordenador Líder, sujeitas aos termos e às condições do Contrato de Distribuição, para auxiliar na distribuição dos CRA, devendo, para tanto, ser celebrados termos de adesão ao Contrato de Distribuição.
"Patrimônio Separado"	Significa o patrimônio constituído em favor dos Titulares dos CRA após a instituição do Regime Fiduciário, administrado pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, e composto pelos (i) Direitos Creditórios do Agronegócio, (ii) a Fiança, e (iii) valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora e na Conta do Fundo de Despesas, incluindo o Fundo de Despesas. O Patrimônio Separado não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRA, bem como ao pagamento dos respectivos custos e obrigações fiscais relacionadas à Emissão, nos termos deste Termo de Securitização e do artigo 26 da Lei 14.430.
"Pedidos de Reserva"	Significa o pedido de reserva para subscrição dos CRA enviados pelos Investidores às Instituições Participantes da Oferta, durante o Período de Reserva, os quais indicaram a quantidade de CRA, a ser adquirida em diferentes níveis de taxas de Remuneração, observada a taxa estabelecida como teto.
"Período de Capitalização"	Significa o período de tempo que se inicia: (i) a partir da Primeira Data da Integralização (inclusive) e termina na respectiva primeira Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização; e (ii) em cada respectiva Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na respectiva Data de Pagamento da Remuneração do respectivo período (exclusive). Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento ou a data do resgate ou do vencimento antecipado das Debêntures, conforme o caso.
"Período de Reserva"	Significa o período que teve início após o início da Oferta a Mercado, conforme datas estipuladas no Prospecto Preliminar, no qual houve a coleta dos Pedidos de Reserva dos CRA, conforme previsto no cronograma indicativo constante do Prospecto Preliminar e do Aviso ao Mercado.
"Pessoa"	Significa qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), personificada ou não, condomínio, *trust*, veículo de

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

	investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica.
"Pessoa(s) Vinculada(s)"	Significa as seguintes pessoas: **(i)** controladores, diretos ou indiretos, ou administradores da Devedora, das Fiadoras, do Coordenador Líder, da Emissora, ou de outras pessoas vinculadas à Emissão ou à distribuição dos CRA, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; **(ii)** controladores (incluindo, sem limitação, pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário) ou administradores, bem como funcionários, operadores e demais prepostos de qualquer das Instituições Participantes da Oferta; **(iii)** agentes autônomos que prestem serviços a qualquer das Instituições Participantes da Oferta; **(iv)** demais profissionais que mantenham, com qualquer das Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; **(v)** sociedades controladas, direta ou indiretamente, por qualquer das Instituições Participantes da Oferta; **(vi)** sociedades controladas, direta ou indiretamente por pessoas vinculadas a qualquer das Instituições Participantes da Oferta desde que diretamente envolvidos na Oferta; **(vii)** cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (iv); e **(viii)** clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados, conforme definidas na regulamentação da CVM que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados nas operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados, nos termos da Resolução CVM 160 e da Resolução CVM nº 35, de 26 de maio de 2021, conforme em vigor.
"PIS"	Significa o Programa de Integração Social.
"Portaria 488"	Significa a Portaria do Ministério da Fazenda nº 488, 28 de novembro de 2014, conforme em vigor.
"Preço de Resgate Antecipado"	Significa o valor a ser pago pela Emissora a título de resgate dos CRA, no âmbito do Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA que deverá ser calculado conforme as fórmulas constantes das Cláusulas 7.1.2 e 7.1.3 deste Termo de Securitização.
"Preço de Integralização"	Significa o preço de integralização dos CRA, que deverá ser pago à vista, no ato da subscrição, e em moeda corrente nacional, de acordo com os procedimentos operacionais estabelecidos pela B3, e será correspondente na Primeira Data de Integralização e em caso de integralização dos CRA em Datas de Integralização posteriores à Primeira Data de Integralização ao pelo Valor Nominal Unitário dos

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

	CRA acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, contada desde a Primeira Data de Integralização até a respectiva data da efetiva integralização dos CRA (exclusive), nos termos da Cláusula 4.5 deste Termo de Securitização. Os CRA poderão ser integralizados com ágio ou deságio, conforme definido pelo Coordenador Líder, no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio (i) será aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA e, consequentemente, à totalidade das Debêntures, em cada Data de Integralização; e (ii) neste caso, a Devedora receberá, na respectiva Data de Integralização, o mesmo valor que receberia caso a integralização ocorresse pela integralidade do Valor Nominal Unitário dos CRA, sendo certo que, no caso de subscrição com deságio, a diferença entre o Valor Nominal Unitário dos CRA e o valor efetivamente integralizado pelos Investidores deverá ser descontada das comissões do Coordenador Líder conforme previsto no Contrato de Distribuição. O ágio ou o deságio, conforme o caso, serão aplicados na ocorrência de uma ou mais condições objetivas de mercado, incluindo, mas não se limitando a, as seguintes: (i) alteração na taxa SELIC; (ii) alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; ou (iii) alteração no IPCA e/ou na Taxa DI, sendo certo que o preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA (e, consequentemente, à totalidade das Debêntures) integralizados em cada Data de Integralização, nos termos do artigo 61 da Resolução CVM 160.
"Primeira Data de Integralização"	Significa a primeira data em que houver integralização de CRA.
"Procedimento de *Bookbuilding*"	Significa o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais Investidores, com recebimento de reservas durante o Período de Reserva, organizado pelo Coordenador Líder, sem lotes mínimos ou máximos, nos termos do artigo 62 da Resolução CVM 160, por meio do qual o Coordenador Líder verificou a demanda do mercado pelos CRA para definição (i) da Remuneração aplicável aos CRA e, consequentemente, da remuneração aplicável as Debêntures; (ii) do número de Séries da Emissão dos CRA e, consequentemente, do número de séries da emissão das Debêntures, sendo certo que Emissão será realizada em série única; e (iii) do volume final da Emissão dos CRA e, consequentemente, do volume final da emissão das Debêntures.
"Produtor Rural" ou "Produtora Rural"	Significa o produtor rural ou cooperativa de produtores rurais, assim caracterizado nos termos do artigo 146, inciso I, alínea b (2), da Instrução RFB 2.110 e da Lei 11.076.

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

"Prospecto Definitivo"	Significa o "*Prospecto Definitivo de Distribuição Pública da, da 234ª (Ducentésima Trigésima Quarta) Emissão, em Série Única, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A."*, a ser disponibilizado aos Investidores após a obtenção do registro automático da Oferta na CVM, quando da divulgação do Anúncio de Início.
"Prospecto Preliminar"	Significa o "*Prospecto Preliminar de Distribuição Pública em Até 2 (Duas) Séries da 234ª (Ducentésima Trigésima Quarta) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A",* disponibilizado aos Investidores em 1º de fevereiro de 2023.
"Prospectos"	Significam, conjuntamente, o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo, disponibilizados ao público, referidos em conjunto ou individual e indistintamente, exceto se expressamente indicado o caráter preliminar ou definitivo do documento, conforme o caso.
"Público-Alvo"	Significa o público-alvo da Oferta, aos quais os CRA serão distribuídos publicamente, qual seja os Investidores.
"Reestruturação dos CRA"	Significa qualquer alteração das características dos CRA após a Emissão, desde que sejam relacionadas a ou decorram de: (i) condições essenciais dos CRA, tais como datas de pagamento, remuneração e índice de atualização, data de vencimento final, fluxos operacionais de pagamento ou recebimento de valores, carência ou *covenants* operacionais ou financeiros; (ii) aditamentos à Escritura de Emissão e aos demais documentos referentes à Oferta e realização de Assembleias Especiais de Titulares dos CRA; e (iii) declaração de um dos Eventos de Vencimentos Antecipado.
"Regime Fiduciário"	Significa o regime fiduciário, constituído pela Emissora em favor dos Titulares dos CRA, instituído sobre o Patrimônio Separado, nos termos da Lei 14.430, conforme previsto na Cláusula 10 deste Termo de Securitização.
"Relatório de Índices Financeiros"	Significa o relatório a ser disponibilizado pela Devedora à Emissora para fins de verificação do cumprimento dos índices financeiros, nos termos da Cláusula 8.2, item (xiii) deste Termo de Securitização.
"Remuneração"	Significa a remuneração dos CRA, prevista nos termos da Cláusula 6.4 deste Termo de Securitização.
"Reorganização Societária"	Significa (1) a cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer forma de reorganização societária envolvendo, de um lado, a Devedora, a Vale do Tijuco, suas Controladas e/ou sociedades sob Controle comum, e, de outro lado, a CMAA e suas Controladas e/ou

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

	sociedades sob Controle comum, direta ou indiretamente, que, se cumprir os requisitos a seguir, estará aprovada desde já, sem necessidade de nova aprovação ou ratificação: (a) a operação não resultar no ingresso de uma nova Pessoa que não seja do Grupo Econômico no Controle da Devedora e/ou de quaisquer das Fiadoras; (b) não resultar na diminuição do patrimônio da Devedora e/ou de quaisquer das Fiadoras ou na assunção das obrigações aqui estabelecidas por sociedades que tenham o patrimônio inferior ao da Devedora e/ou de quaisquer das Fiadoras à época da realização da Reorganização Societária; e/ou (2) (i) a eventual listagem das ações (ou qualquer instrumento que confira direito sobre elas) da CMAA, de suas Controladas e/ou Controladoras, em mercado organizado de valores mobiliários, no Brasil e/ou no exterior, desde que não envolva uma transferência de Controle da CMAA e/ou da Devedora e/ou da Vale do Tijuco, bem como (ii) os atos societários necessários para implementação da referida listagem.
"Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA"	Significa o resgate antecipado obrigatório total dos CRA, a ser realizado na ocorrência de: (i) Resgate Facultativo por Evento de Retenção de Tributos das Debêntures, (ii) Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, (iii) declaração de vencimento antecipado das Debêntures, (iv) Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA que obtenha a adesão de 95% (noventa e cinco por cento) ou mais dos CRA em Circulação, conforme previsto neste Termo de Securitização; e (v) na hipótese prevista nas Cláusulas 6.3.3 e 6.5.3 deste Termo de Securitização.
"Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures"	Significa o resgate antecipado das Debêntures, na hipótese prevista na Cláusula 4.9.9 e seguintes da Escritura de Emissão.
"Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos"	Significa o resgate antecipado total das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.9.3 e seguintes da Escritura de Emissão, na hipótese de um Evento de Retenção de Tributos.
"Resolução CMN 4.373"	Significa a Resolução nº 4.373, emitida pelo CMN, em 29 de setembro de 2014, conforme em vigor.
"Resolução CVM 17"	Significa a Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, conforme em vigor.
"Resolução CVM 30"	Significa a Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor.
"Resolução CVM 60"	Significa a Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor.
"Resolução CVM 133"	Significa a Resolução CVM nº 133, de 10 de junho de 2022, conforme em vigor.
"Resolução CVM 160"	Significa a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor.

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

"Reunião da Diretoria"	Significa a reunião da Diretoria da Emissora, por meio da qual foi aprovada a Oferta, realizada em 17 de janeiro de 2023, cuja ata será devidamente registrada na JUCESP.
"RFB"	Significa a Receita Federal do Brasil.
"SELIC"	Significa o Sistema Especial de Liquidação e de Custódia.
"Taxa de Administração"	Significa a taxa de administração à qual a Emissora fará jus, correspondente: **(i)** parcela única inicial de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), líquida de todos e quaisquer tributos, a ser paga em até 05 (cinco) Dias Úteis após a Primeira Data de Integralização, e **(ii)** remuneração anual no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), atualizada anualmente pelo IPCA deste a Data de Emissão, calculada *pro rata die*, sendo a primeira devida em até 5 (cinco) Dias Úteis após a Primeira Data de Integralização e as demais nas mesmas datas dos anos subsequentes, mesmo após o vencimento dos CRA, caso a Emissora ainda esteja atuando em nome dos Titulares dos CRA.
"Taxa DI"	Significa variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, denominadas "*Taxas DI over* extra grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.b3.com.br).
"Taxa Substitutiva"	Significa o novo parâmetro de remuneração a ser utilizado para fins de cálculo da Remuneração dos CRA nas hipóteses mencionadas na Cláusula 6.3.1 abaixo, e deverá refletir parâmetros utilizados em operações similares existentes à época da extinção, indisponibilidade temporária ou ausência de apuração da Taxa DI
"Termo de Adesão"	Significa cada "*Termo de Adesão ao Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, em até 2 (Duas) Séries, da 234ª (Ducentésima Trigésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.*", a serem celebrados entre o Coordenador Líder e cada Participante Especial.
"Titulares dos CRA"	Significam os Titulares dos CRA.
"Titulares dos CRA em Circulação"	Significam os titulares dos CRA subscritos e integralizados e não resgatados, excluídos os CRA dos quais a Emissora, a Devedora ou as Fiadoras eventualmente sejam titulares ou possuam em tesouraria, os que sejam de titularidade de empresas ligadas à Emissora, à Devedora ou às Fiadoras, ou de fundos de investimento administrados por empresas ligadas à Emissora, à Devedora ou às Fiadoras, assim entendidas empresas que sejam subsidiárias, Coligadas, Controladas, direta ou indiretamente, empresas sob Controle comum ou qualquer

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

	de seus diretores, conselheiros, acionistas, bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau.
"Usina Canápolis"	Significa a **CANÁPOLIS AÇÚCAR E ETANOL S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Canápolis, Estado de Minas Gerais, na Rodovia BR-365, s/nº, Km 734, CEP 38.380-000, inscrita no CNPJ sob o nº 28.144.326/0001-01.
"Vale do Tijuco"	Significa a **VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Municipal URA-195-Km 9,20, Zona Rural de Uberaba, CEP 38.099-899, inscrita no CNPJ sob o nº 08.493.354/0001-27.
"Valor Mínimo do Fundo de Despesas"	Significa o montante de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) que deverá, se necessário, ser recomposto anualmente pela Devedora, atualizado anualmente pelo IPCA deste a Data de Emissão, calculado *pro rata die*.
"Valor Nominal Unitário"	Significa o valor nominal unitário dos CRA que corresponderá a R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.
"Valor Total da Emissão"	Significa o valor total da emissão dos CRA, correspondente a R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), na Data de Emissão. O valor inicial da Emissão poderia ter sido, mas não foi acrescido em até 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, em até R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), sendo que o valor da Emissão poderia ter totalizado até R$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), caso a Emissora tivesse optado pelo exercício da Opção de Lote Adicional, conforme a demanda apurada mediante o Procedimento de *Bookbuilding*.
"Valor Total do Fundo de Despesas"	Significa o montante equivalente a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), necessário para o pagamento das despesas de manutenção dos CRA.

1.2. Todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se expressamente indicado de modo diverso. Na hipótese de qualquer data aqui prevista não ser Dia Útil, haverá prorrogação para o primeiro Dia Útil subsequente, sem qualquer penalidade.

1.3. A Emissão será realizada com base nas deliberações tomadas na (i) reunião do conselho de administração da Emissora realizada em 13 de março de 2019, com sua ata devidamente registrada na JUCESP sob o nº 216.799/19-3, em 22 de abril de 2019, e publicada em 09 de maio de 2019 no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal O Estado de São Paulo, na qual se aprovou a delegação de competência à Diretoria da Emissora para fixar os termos e condições de cada emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, independentemente do valor, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização e outra condições das emissões; e (ii) na reunião da Diretoria da Emissora

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

realizada em 17 de janeiro de 2023, arquivada perante a JUCESP em 02 de fevereiro de 2023, sob o nº 60.010/23-0.

1.4. A emissão das Debêntures, bem como sua vinculação aos CRA e a assinatura dos demais Documentos da Operação pela Devedora foram aprovados com base nas deliberações tomadas na assembleia geral extraordinária da Devedora realizada em 25 de janeiro de 2023, cuja ata foi arquivada na JUCEMG em 30 de janeiro de 2023, sob o nº 9988401 e publicada no jornal "Folha da Região", da cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais em 02 de fevereiro de 2023 ("AGE da Devedora"), nos termos e sob a forma estabelecida no seu estatuto social.

1.5. A outorga da Fiança foi aprovada (i) com relação à CMAA, pela reunião do conselho de administração da CMAA, realizada em 25 de janeiro de 2023, nos termos e sob a forma estabelecida no seu respectivo estatuto social, cuja ata foi arquivada na JUCEMG sob o nº 9994069, em 31 de janeiro de 2023 ("RCA da CMAA"), e (ii) com relação à Vale do Tijuco, pela assembleia geral extraordinária da Vale do Tijuco, realizada em 25 de janeiro de 2023, cuja ata foi arquivada na JUCEMG sob o nº 9988453, em 30 de janeiro de 2023 nos termos e sob a forma estabelecida no seu respectivo estatuto social ("AGE da Vale do Tijuco" e, em conjunto com a RCA da CMAA, "Aprovações Societárias das Fiadoras").

1.6. A AGE da Devedora foi publicada no jornal "Folha da Região", da cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, 02 de fevereiro de 2023, enquanto as Aprovações Societárias das Fiadoras foram publicadas no jornal "Jornal da Manhã", da cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, em 02 de fevereiro de 2023, de acordo com o disposto no artigo 62, inciso I, e no artigo 142, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. As publicações ora referidas se deram com divulgação simultânea da sua íntegra na página dos referidos jornais de publicação, que providenciaram a certificação digital da autenticidade do documento mantido em página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), de acordo com o disposto no artigo 289, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

2.1. Direitos Creditórios do Agronegócio. Os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA de que trata este Termo de Securitização são oriundos das Debêntures, cujas características detalhadas encontram-se descritas no Anexo IV a este Termo de Securitização, nos termos artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60. Os Direitos Creditórios do Agronegócio serão segregados do restante do patrimônio da Securitizadora, mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista na Cláusula10 abaixo, nos termos da Lei 14.430.

2.1.1. As Debêntures servirão como lastro dos CRA da presente Emissão, estando vinculadas aos CRA em caráter irrevogável e irretratável, segregadas do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista pela Cláusula 10 abaixo.

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

2.1.2. Para fins do artigo 1º, inciso I, do Suplemento A à Resolução CVM 60, a denominação atribuída aos CRA corresponde a "*Certificados de Recebíveis do Agronegócio, lastreados por Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A*.".

2.1.3. O valor total dos Direitos Creditórios do Agronegócio, decorrentes das Debêntures, na data de emissão das Debêntures, equivale a R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) observado que o valor inicial da emissão das Debêntures, correspondente a R$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), foi diminuído, nos termos da Escritura de Emissão, tendo em vista que, após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding, a Opção de Lote Adicional não foi exercida, observado o Montante Mínimo da Emissão.

2.1.4. Por força da vinculação de que trata a Cláusula 2.1 acima, os Direitos Creditórios do Agronegócio:

(i) constituem Patrimônio Separado, não se confundindo com o patrimônio comum da Emissora em nenhuma hipótese;

(ii) permanecerão segregados do patrimônio comum da Emissora até o pagamento integral da totalidade dos CRA;

(iii) destinam-se exclusivamente ao pagamento dos CRA e dos custos da administração nos termos deste Termo de Securitização, bem como das Despesas;

(iv) estão isentos e imunes de qualquer ação ou execução promovida por credores da Emissora;

(v) não podem ser utilizados na prestação de garantias e não podem ser excutidos por quaisquer credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser; e

(vi) somente respondem pelas obrigações decorrentes dos CRA a que estão vinculados.

2.1.5. Até a quitação integral das Obrigações Garantidas, a Emissora obriga-se a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA e agrupados no Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, nos termos da Cláusula 11 abaixo.

2.2. Custódia e Registro. O Custodiante será responsável pela manutenção, em perfeita ordem, custódia e guarda dos Documentos Comprobatórios até a Data de Vencimento ou até a data de liquidação total do Patrimônio Separado. O Custodiante assinará a declaração constante do Anexo VIII ao presente Termo de Securitização.

2.2.1. Este Termo de Securitização, a Escritura de Emissão e o Boletim de Subscrição das Debentures deverão ser mantidos sob custódia pelo Custodiante, na forma dos artigos 25 e 26 da Lei 14.430, com as funções de: (i) receber os referidos documentos, os quais evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio; (ii) fazer a custódia e

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

guarda eletrônica dos referidos documentos até a Data de Vencimento ou a data de liquidação total do Patrimônio Separado; e (iii) diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem, os referidos documentos.

2.2.2. O Custodiante deverá permitir o acesso, nas suas dependências, às vias deste Termo de Securitização, da Escritura de Emissão e do Boletim de Subscrição das Debentures pela Securitizadora e/ou quaisquer terceiros por ela indicados, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da solicitação da Securitizadora nesse sentido, ou prazo inferior, (i) no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRA, com a finalidade de realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir o pagamento da Remuneração e da amortização do Valor Nominal Unitário aos Titulares dos CRA, (ii) caso seja necessário usar de toda e qualquer medida prevista em lei e neste Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares dos CRA, ou (iii) caso a Securitizadora seja compelida, em decorrência de decisão judicial ou administrativa. Nesse caso, a Custodiante compromete-se a envidar seus melhores esforços para que a Securitizadora consiga cumprir o prazo.

2.2.3. Pela prestação de serviços de custódia do lastro, o Custodiante fará jus à (i) parcela única, a título de implantação, no valor de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais); e (ii) parcelas anuais, no valor de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), sendo a primeira parcela devida no mesmo dia do vencimento da parcela (i) acima do ano subsequente e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes.

2.3. A remuneração do Custodiante não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de agente registrador e instituição custodiante durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas pela Devedora, mediante pagamento as respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Devedora ou mediante reembolso, após prévia aprovação, sempre que possível, quais sejam: (a) custos com o Sistema de Negociação, publicações em geral, custos incorridos em contatos telefônicos relacionados à Emissão, notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal aos Titulares dos CRA.

2.4. O Custodiante poderá ser substituído (i) em caso de descumprimento de suas obrigações junto à Emissora não sanado no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados do recebimento de notificação enviada pela Emissora ao Custodiante para sanar tal descumprimento; (ii) na superveniência de qualquer normativo ou instrução das Autoridades, que impeça a contratação objeto do Contrato de Prestação de Serviços de Custódia; (iii) caso a Emissora ou o Custodiante encontrem-se em processo de falência, ou tenham a sua intervenção judicial ou liquidação decretada; (iv) em caso de seu descredenciamento para o exercício da atividade de custodiante de valores mobiliários; (v) se o Custodiante ou a Emissora suspenderem suas atividades por qualquer período de tempo igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou por período inferior, desde que impacte negativamente os Titulares dos CRA; (vi) se for constatada a ocorrência de práticas irregulares pelo Custodiante ou pela Emissora; e (vii) se não houver o pagamento da remuneração devida ao Custodiante, desde que tal inadimplemento

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

não seja sanado em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da sua ocorrência. Nesses casos, o novo Custodiante deve ser contratado pela Emissora.

2.4.1. Fica vedado ao Custodiante, bem como a partes a ele relacionadas, ceder ou originar, direta ou indiretamente, direitos creditórios para os CRA nos quais atuem.

2.4.2. A atuação do Custodiante limitar-se-á, tão somente, a verificar o preenchimento dos requisitos formais relacionados aos documentos recebidos, nos termos da legislação vigente. O Custodiante não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes de qualquer documento que lhe seja enviado, inclusive com o fim de informar, complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações dos documentos recebidos.

2.4.3. Adicionalmente, sempre que houver aditamento ao presente Termo de Securitização, a Emissora obriga-se a enviar ao Custodiante 1 (uma) via original emitida eletronicamente do aditamento para fins de custódia.

2.5. Aquisição dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Os Direitos Creditórios do Agronegócio, representados pelas Debêntures, foram adquiridos pela Emissora, mediante subscrição da totalidade das Debêntures, as quais serão integralizadas conforme ocorra a integralização dos CRA, observadas as condições previstas na Escritura de Emissão, sendo certo que tal aquisição ocorreu anteriormente à efetiva emissão dos CRA.

2.5.1. Considerando o disposto na Cláusula 2.3 acima, a emissão dos CRA foi precedida da efetiva transferência à Emissora dos Direitos Creditórios do Agronegócio, decorrentes das Debêntures, que lastreiam os CRA. Assim, todas as condições para o aperfeiçoamento da transferência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, que lastreiam os CRA, à Emissora serão observadas anteriormente à efetiva emissão e distribuição dos CRA.

2.5.2. A Emissora, por conta e ordem da Devedora, está autorizada por meio da Escritura de Emissão a reter do pagamento do preço de integralização das Debêntures, na Primeira Data de Integralização, (i) se aplicável, a respectiva proporção referente às comissões devidas ao Coordenador Líder e aos eventuais Participantes Especiais da Oferta, nos termos do Contrato de Distribuição; (ii) o valor total das despesas iniciais; e (iii) o montante correspondente ao Valor Total do Fundo de Despesas para constituição do Fundo de Despesas.

2.5.3. Conforme autorizado nos termos da Escritura de Emissão, as despesas com distribuição dos CRA, do Coordenador Líder e honorários dos assessores legais, devidos até a respectiva Data de Integralização, serão descontados, proporcionalmente a cada integralização, dos recursos integrantes do valor do preço de integralização das Debêntures e serão pagas diretamente aos respectivos prestadores de serviços, pela Emissora, por conta e ordem da Devedora, nos termos da Cláusula 12 abaixo.

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

2.5.4. Os pagamentos decorrentes das Debêntures deverão ser realizados pela Devedora na Conta Centralizadora, observado o previsto na Cláusula 2.5.7 abaixo.

2.5.5. Até a quitação integral das Obrigações Garantidas, a Emissora obriga-se a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio, a Conta Fundo de Despesas e a Conta Centralizadora, bem como todos os direitos, bens e pagamentos, a qualquer título, deles decorrentes, agrupados no Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, na forma descrita no presente Termo de Securitização.

2.5.6. Na hipótese de a instituição financeira fornecedora da Conta Centralizadora ter a sua classificação de risco rebaixada, a Emissora deverá envidar melhores esforços para abrir uma nova conta, em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data em que tal rebaixamento se der, em uma instituição financeira que possua classificação de risco maior ou igual àquela da instituição financeira da Conta Centralizadora à época do rebaixamento, observados os procedimentos abaixo previstos.

2.5.7. Na hipótese de abertura da nova conta referida na Cláusula 2.5.6 acima, a Emissora deverá notificar, em até 3 (três) Dias Úteis contados da abertura da nova conta referida na Cláusula 2.5.6 acima: (i) o Agente Fiduciário, para que observe o previsto na Cláusula 2.5.8, abaixo; e (ii) a Devedora, para que realize o depósito de quaisquer valores referentes aos Direitos Creditórios do Agronegócio somente na nova conta referida na Cláusula 2.5.6 acima.

2.5.8. O Agente Fiduciário e a Emissora deverão celebrar um aditamento a este Termo de Securitização, para alterar as informações da Conta Centralizadora a fim de prever as informações da nova conta referida na Cláusula 2.3.7 acima, a qual passará a ser considerada, para todos os fins, "Conta Centralizadora", em até 2 (dois) Dias Úteis após a realização da notificação ao Agente Fiduciário prevista na Cláusula 2.5.7 acima, sendo que tal alteração deverá ser aprovada em Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

2.5.9. Todos os recursos da Conta Centralizadora deverão ser transferidos à nova conta referida na Cláusula 2.5.6 acima, e a ela atrelados em Patrimônio Separado em até 2 (dois) Dias Úteis após a celebração do aditamento ao Termo de Securitização previsto na Cláusula 2.5.8 acima.

2.6. Procedimentos de Cobrança e Pagamento. O pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio deverá ocorrer nas respectivas datas de pagamento previstas no Anexo I da Escritura de Emissão. As atribuições de controle e cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio em caso de inadimplências, perdas, falências e recuperação judicial da Devedora caberão à Emissora, conforme procedimentos previstos na legislação cível e falimentar aplicáveis e de acordo com o quanto aprovado pelos Titulares dos CRA em Assembleia Especial de Titulares dos CRA convocada para esse fim. Adicionalmente, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17 e artigo 29, parágrafo 1º, da Lei 14.430, no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRA, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer medida prevista em lei e neste Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares dos CRA, caso a Emissora não o faça, realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir o pagamento

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

da Remuneração e da amortização do Valor Nominal Unitário aos Titulares dos CRA. Os recursos obtidos com o recebimento e cobrança dos créditos serão depositados diretamente na Conta Centralizadora, permanecendo segregados de outros recursos. Eventuais despesas relacionadas à cobrança judicial e administrativa dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplentes deverão ser arcadas diretamente pela Devedora ou, em caso de não pagamento, pelo Patrimônio Separado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

3.1. Identificação dos CRA. A emissão dos CRA observará as condições e características descritas nos itens abaixo.

(i) **Número da Emissão** – Os CRA representam a 234ª (ducentésima trigésima quarta) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora.

(ii) **Número de Séries** – A Emissão será realizada em série única.

(iii) **Lastro dos CRA** – Os Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos das Debêntures.

(iv) **Valor Total da Emissão** – O valor total da Emissão dos CRA é de R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), na Data de Emissão.

(v) **Quantidade de CRA** – Serão emitidos 200.000 (duzentos mil) CRA, na Data de Emissão.

(vi) **Procedimento de *Bookbuilding*** – Foi realizado procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais Investidores, com recebimento de reservas durante o Período de Reserva, organizado pelo Coordenador Líder, sem lotes mínimos ou máximos, nos termos do artigo 62 da Resolução CVM 160, por meio do qual o Coordenador Líder verificou a demanda do mercado pelos CRA para definição (i) da Remuneração aplicável aos CRA e, consequentemente, da remuneração aplicável às Debêntures; (ii) do número de Séries da Emissão dos CRA e, consequentemente, do número de séries da emissão das Debêntures, sendo que a Emissão será realizada em série única; e (iii) do volume final da Emissão dos CRA e, consequentemente, do volume final da emissão das Debêntures.

(vii) **Opção de Lote Adicional** – A Emissora, conforme previamente decidido em conjunto com o Coordenador Líder e com a Devedora, poderia ter optado por aumentar a quantidade dos CRA originalmente ofertada, correspondente a 200.000 (duzentos mil) CRA, com valor nominal unitário de R$1.000,00 (um mil reais) por CRA, na Data de Emissão, perfazendo o montante de R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), em até 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, em até 50.000 (cinquenta mil) CRA, no valor de R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), sendo que a Oferta poderia ter totalizado até 250.000 (duzentos e cinquenta mil) CRA, correspondentes a até R$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), caso a Emissora tivesse optado pelo exercício da Opção de Lote Adicional, conforme demanda apurada no Procedimento de Bookbuilding, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160, sem a necessidade de novo requerimento de registro ou de modificação dos termos da Oferta

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

dos CRA. Os CRA objeto da Opção de Lote Adicional, caso fossem emitidos, seriam distribuídos sob o regime de melhores esforços pelo Coordenador Líder, nos termos do Contrato de Distribuição e nas mesmas condições dos CRA inicialmente ofertados.

(viii) **Local e Data de Emissão –** Para todos os efeitos legais, os CRA serão emitidos na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com data de emissão em 15 de fevereiro de 2023.

(ix) **Valor Nominal Unitário –** O valor nominal unitário dos CRA, na Data de Emissão, será de R$1.000,00 (mil reais).

(i) **Prazo e Data de Vencimento –** Os CRA terão prazo de vencimento de 2.924 (dois mil novecentos e vinte e quatro) dias, a contar da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 17 de fevereiro de 2031, ressalvados os Eventos de liquidação do Patrimônio Separado e/ou as hipóteses de resgate antecipado total dos CRA, previstas neste Termo de Securitização.

(x) **Atualização Monetária dos CRA –** O Valor Nominal Unitário dos CRA não será objeto de atualização ou correção monetária por qualquer índice.

(xi) **Remuneração dos CRA –** Os CRA farão jus ao pagamento de juros remuneratórios, com periodicidade semestral, correspondentes a 100% (cento por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida de spread (sobretaxa) de 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento) ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A Remuneração dos CRA será calculada de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, conforme o caso, a partir da Primeira Data de Integralização dos CRA ou da Data de Pagamento da Remuneração dos CRA imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento e pagos ao final de cada Período de Capitalização, de acordo com a fórmula prevista na Cláusula 6.2 abaixo.

(xii) **Datas de Pagamento da Remuneração dos CRA –** Os valores relativos à Remuneração dos CRA deverão ser pagos, sem prazo de carência, nas datas de pagamento previstas no Anexo I deste Termo de Securitização ("Data de Pagamento da Remuneração"), conforme previsto no Anexo I deste Termo de Securitização, ressalvados os Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado e/ou as hipóteses de resgate antecipado total dos CRA.

(xiii) **Amortização dos CRA –** O Valor Nominal Unitário dos CRA ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, conforme o caso, será amortizado em 2 (duas) parcelas anuais e consecutivas, conforme previsto no Anexo I deste Termo de Securitização, ressalvados os Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado e/ou as hipóteses de resgate antecipado total dos CRA.

(xiv) **Tipo e Forma –** Os CRA serão emitidos de forma nominativa e escritural, sem emissão de certificados. Sua titularidade será comprovada pelo extrato emitido pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3. Adicionalmente, serão admitidos os extratos

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

expedidos pelo Escriturador com base nas informações prestadas pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3.

(xv) **Garantia –** Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, os quais gozam das garantias que integram as Debêntures. Os CRA não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as obrigações decorrentes da emissão do CRA. As Debêntures contam com a Fiança prestada pela CMAA e pela Vale do Tijuco, nos termos da Escritura de Emissão.

(xvi) **Coobrigação da Emissora –** Não há.

(xvii) **Regime Fiduciário –** Nos termos da Lei 14.430, será instituído Regime Fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como sobre quaisquer valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora, com a consequente constituição do Patrimônio Separado.

(xviii) **Regime de Colocação** – Os CRA serão objeto de distribuição pública, com intermediação do Coordenador Líder, nos termos da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60 e demais leis e regulamentações aplicáveis, sob regime de garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão, qual seja, R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais). Os CRA objeto da Opção de Lote Adicional, caso fossem emitidos, seriam distribuídos sob o regime de melhores esforços pelo Coordenador Líder, nos termos do Contrato de Distribuição e nas mesmas condições dos CRA inicialmente ofertados.

(xix) **Destinação dos Recursos –** Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados pela Emissora nos termos da Cláusula 5 abaixo.

(xx) **Encargos Moratórios –** Ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias devidas por força deste Termo de Securitização, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago, acrescido da Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

(xxi) **Vantagens e Restrições dos CRA –** Não haverá qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os Titulares dos CRA. A cada CRA em Circulação caberá um voto nas deliberações da Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

(xxii) **Público-Alvo –** Os CRA serão distribuídos aos Investidores, ou seja, aos investidores considerados qualificados, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 30, conforme o procedimento de distribuição dos CRA descrito na Cláusula 4 abaixo.

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

(xxiii) **Procedimentos de Distribuição** – Os procedimentos aplicáveis à distribuição dos CRA, incluindo os critérios de negociação, período de distribuição e caracterização da oferta a mercado dos CRA estão devidamente descritos na Cláusula 4 abaixo.

(xxiv) **Publicidade –** Todos os atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Investidores serão divulgados nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, da CVM e da B3, bem como poderão ser publicados no jornal "O Estado de São Paulo", conforme o caso. Caso a Emissora altere seu jornal de publicação após a Data de Emissão, deverá comunicar a alteração do jornal de publicação aos Titulares dos CRA no jornal de publicação utilizado até então.

(xxv) **Formador de Mercado –** Conforme recomendação do Coordenador Líder, a Devedora contratou o Formador de Mercado, nos termos da Resolução da CVM 113, para exercer as atividades de formador de mercado em relação aos CRA, com a finalidade de garantir a existência e permanência de ofertas firmes diárias de compra e venda para os CRA, na B3, observados os termos do Contrato de Distribuição, deste Termo de Securitização e do Contrato de Formador de Mercado. A contratação do Formador de Mercado tem por finalidade (a) a realização de operações destinadas a fomentar a liquidez dos CRA por meio da inclusão de ordens firmes de compra e venda dos CRA nas plataformas administradas na B3; e (b) proporcionar um preço de referência para a negociação dos CRA. O Formador de Mercado deverá desempenhar suas atividades dentro dos princípios éticos e da mais elevada probidade, tudo de acordo com as regras e instruções pertinentes. Adicionalmente, a parte dos CRA destinada ao Formador de Mercado não está sujeita às regras de cancelamento de Pessoas Vinculadas em caso de excesso de demanda se o Formador de Mercado se caracterizar como Pessoa Vinculada. Pela prestação dos seus serviços, o Formador de Mercado fará jus à remuneração mensal no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), corrigida anualmente pelo IPCA, a ser paga trimestralmente, líquida de qualquer retenção, dedução e/ou antecipação de qualquer tributo, taxa, contribuição e/ou comissão bancária (*gross-up*), em moeda corrente nacional, a cada dia 25 dos meses março, junho, setembro e dezembro, sendo a primeira remuneração calculada *pro rata die*, desde a data de assinatura do Contrato de Formador de Mercado.

(xxvi) **Subscrição e Integralização dos CRA –** Os CRA serão subscritos no mercado primário e integralizados pelo Preço de Integralização, sendo a integralização dos CRA realizada à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, de acordo com os procedimentos da B3: (a) nos termos do respectivo Pedido de Reserva ou Ordem de Investimento; e (b) para prover recursos a serem destinados pela Emissora conforme o disposto neste Termo de Securitização. Todos os CRA serão subscritos e integralizados pelo Preço de Integralização em uma única data, na Primeira Data de Integralização, sendo certo que, excepcionalmente, em virtude de aspectos operacionais, os Investidores poderão realizar a integralização dos CRA no(s) Dia(s) Útil(eis) imediatamente subsequente(s). Os CRA poderão ser integralizados com ágio ou deságio, conforme definido pelo Coordenador Líder, no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio (i) será aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA e, consequentemente, à totalidade das Debêntures, em

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

cada Data de Integralização; e (ii) neste caso, a Devedora receberá, na respectiva Data de Integralização, o mesmo valor que receberia caso a integralização ocorresse pela integralidade do Valor Nominal Unitário, sendo certo que, no caso de subscrição com deságio, a diferença entre o Valor Nominal Unitário dos CRA e o valor efetivamente integralizado pelos Investidores deverá ser descontada das comissões do Coordenador Líder conforme previsto no Contrato de Distribuição. O ágio ou o deságio, conforme o caso, serão aplicados na ocorrência de uma ou mais condições objetivas de mercado, incluindo, mas não se limitando a, as seguintes: (i) alteração na taxa SELIC; (ii) alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; ou (iii) alteração no IPCA e/ou na Taxa DI, sendo certo que o preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA (e, consequentemente, à totalidade das Debêntures) integralizados em cada Data de Integralização, nos termos do artigo 61 da Resolução CVM 160.

(xxvii) **Local de Pagamento** – Os pagamentos dos CRA serão efetuados por meio da B3. Caso, por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados eletronicamente na B3, a Emissora deixará, na Conta Centralizadora, o valor correspondente ao respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular de CRA, hipótese em que, a partir da referida data, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular de CRA na sede da Emissora.

(xxviii) **Atraso no Recebimento dos Pagamentos –** O não comparecimento do Titular dos CRA para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas neste Termo de Securitização ou em comunicado divulgado pela Emissora, se for o caso, não lhe dará direito ao recebimento de remuneração e/ou encargos moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento e/ou do comunicado.

(xxix) **Classificação de Risco –** Foi contratada a Agência de Classificação de Risco em atenção ao disposto no artigo 33, parágrafo 11º, da Resolução CVM 60, para a elaboração do relatório de classificação de risco para esta Emissão, devendo ser atualizada **trimestralmente** a partir da Data de Emissão dos CRA durante toda a vigência dos CRA, tendo como base a data de elaboração do primeiro relatório definitivo, sendo certo que o serviço não poderá ser interrompido na vigência dos CRA, de modo a atender o disposto no artigo 33, parágrafo 10º da Resolução CVM 60. A Emissora deverá, durante todo o prazo de vigência dos CRA: **(a)** manter contratada, por conta e ordem da Devedora, a Agência de Classificação de Risco para a atualização trimestral da classificação de risco dos CRA, e **(b)** divulgar trimestralmente em até 45 (quarenta e cinco) dias após o encerramento do trimestre de referência e permitir que a Agência de Classificação de Risco divulgue amplamente ao mercado os relatórios de tal classificação de risco, tudo nos termos do Código ANBIMA. A Emissora dará ampla divulgação ao mercado sobre a classificação de risco atualizada por meio da página https://www.ecoagro.agr.br (acessar "Emissões de CRA", no campo de filtro buscar "Vale do Pontal" selecionar "Classificação de Risco", e assim obter todos os documentos desejados), nos termos da legislação e regulamentação aplicável, e deverá encaminhar à

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

CVM, por meio de sistema eletrônico disponível na rede mundial de computadores, os relatórios da Agência de Classificação de Risco na data de sua divulgação.

(xxx) Código ISIN – BRECOACRACP4.

(xxxi) Ambiente para Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira – Os CRA serão depositados: (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira das negociações, dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3. A B3 poderá ser substituída por outras câmaras de liquidação e custódia autorizadas, nos seguintes casos: (i) se a B3 falir, requerer recuperação judicial ou iniciar procedimentos de recuperação extrajudicial, tiver sua falência, intervenção ou liquidação requerida; (ii) se for cassada sua autorização para execução dos serviços contratados; e/ou (iii) a pedido dos Titulares dos CRA, mediante aprovação na respectiva Assembleia Especial de Titulares dos CRA. Nos casos acima previstos, deverá ser convocada Assembleia Especial de Titulares dos CRA para que seja deliberada a contratação de nova câmara de liquidação e custódia autorizada para registro dos CRA.

(xxxii) Utilização de Derivativos – Não será utilizado qualquer instrumento derivativo que seja, de forma que não existe política de utilização de derivativos, nos termos do artigo 2º, inciso XIII do Suplemento A à Resolução CVM 60.

(xxxiii) Registro na ANBIMA – Nos termos do artigo 20, inciso I, do Código ANBIMA, a Oferta será registrada na ANBIMA no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta nos Meios de Divulgação aplicáveis.

(xxxiv) Classificação ANBIMA – Nos termos do Código ANBIMA e das Regras e Procedimentos ANBIMA para Classificação de CRA nº 06, de 6 de maio de 2021, os CRA são classificados conforme a seguir: (i) Concentração: Concentrados, uma vez que mais de 20% (vinte por cento) dos Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos pela Devedora; (ii) Revolvência: Não revolventes; (iii) Atividade da Devedora: Produtor Rural; e (iv) Segmento: Usina do segmento agro açucareiro, em observância ao objeto social da Devedora. Esta classificação foi realizada no momento inicial da Oferta, estando as caraterísticas dos CRA sujeitas a alterações.

(xxxv) Revolvência – Não haverá revolvência no lastro da Emissão.

(xxxvi) Identificação do Lastro e Possibilidade de Substituição – Os CRA são lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio, não existindo possibilidade de substituição do referido lastro.

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

3.2. Classificação de Risco. Os CRA serão objeto de classificação de risco pela Agência de Classificação de Risco, devendo essa classificação de risco ser atualizada trimestralmente.

3.2.1. A nota de classificação de risco será objeto de revisão a cada período de 3 (três) meses, tendo como base a data de elaboração do primeiro relatório definitivo, nos termos do artigo 33, parágrafo 11º, da Resolução CVM 60. A Emissora deverá colocar os respectivos relatórios à disposição do Agente Fiduciário, da B3 e dos Titulares dos CRA, em seu site (https://www.ecoagro.agr.br/emissoes, neste website, buscar por "Vale do Pontal" em "Empresas", e em seguida clicar na 234ª Emissão, depois selecionar "*Rating*" e fazer o download no Relatório de Agência de *Rating*), no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de seu recebimento, dar ampla divulgação ao mercado sobre a classificação de risco atualizada, nos termos da legislação e regulamentação aplicável, e ainda entregar tais relatórios à CVM em até 15 (quinze) dias contados da data de seu recebimento.

3.2.2. A Agência de Classificação de Risco poderá ser substituída, a qualquer tempo, independentemente de Assembleia Especial de Titulares dos CRA, por qualquer uma das seguintes empresas: (i) a Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., agência classificadora de risco especializada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, 18º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 02.295.585/0001-40; (ii) Fitch Ratings Brasil Ltda., agência classificadora de risco especializada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, sala 700, bairro Cerqueira César, inscrita no CNPJ sob nº 01.813.375/0002-14; ou (ii) a Moody's América Latina Ltda., agência classificadora de risco especializada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.551, 16º andar, conjunto 1.601, bairro Brooklin Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 02.101.919/0001-05, ou as respectivas sociedades que as sucederem; caso: (i) descumpra a obrigação de revisão da nota de classificação de risco no período de 3 (três) meses; (ii) descumpra quaisquer outras obrigações previstas na sua contratação; (iii) haja renúncia da Agência de Classificação de Risco ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato; (iv) em comum acordo entre as partes; e a critério da Devedora, desde que não haja majoração na remuneração total destinada à Agência de Classificação de Risco.

3.2.3. Pela prestação dos seus serviços, a Agência de Classificação de Risco fará jus à remuneração correspondente ao valor equivalente em reais de: (i) US$18.000,00 (dezoito mil dólares americanos), devidos à época da liquidação financeira da operação; e (ii) US$15.000,00 (quinze mil dólares americanos), devidos anualmente, até a Data de Vencimento, a ser paga com recursos do Patrimônio Separado conforme condições previstas neste Termo de Securitização.

3.3. Escrituração. O Escriturador atuará como agente escriturador dos CRA, os quais serão emitidos sob a forma nominativa e escritural. Serão reconhecidos como comprovante de titularidade do CRA: (i) o extrato de posição de custódia expedido pela B3, em nome de cada Titular dos CRA, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3; ou (ii) o extrato emitido pelo

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

Escriturador em nome de cada Titular dos CRA, com base nas informações prestadas pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3.

3.3.1. O Escriturador poderá ser substituído mediante deliberação em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, caso, entre outras hipóteses: (i) seja verificado inadimplemento de suas obrigações junto à Emissora não sanada no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis após o recebimento da notificação enviada para o Escriturador para sanar a falta; (ii) na superveniência de qualquer normativo ou instrução das autoridades competentes, notadamente do BACEN, que impeça a contratação objeto do contrato de escrituração; (iii) caso a Emissora ou o Escriturador encontrem-se em processo de falência, ou tenham a sua intervenção judicial ou liquidação decretada; (iv) em caso de seu descredenciamento para o exercício da atividade de escriturador de valores mobiliários; (v) se o Escriturador ou a Emissora suspender suas atividades por qualquer período de tempo igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou por período inferior, desde que impacte negativamente os Titulares dos CRA; (vi) se for constatada a ocorrência de práticas irregulares pelo Escriturador ou pela Emissora; e (vii) se não houver o pagamento da remuneração devida ao Escriturador, desde que tal inadimplemento não seja sanado em até 5 (cinco) Dias Úteis de sua ocorrência. Nesses casos, o novo Escriturador deve ser contratado pela Emissora.

3.3.2. Pelo desempenho dos deveres e atribuições que competem ao Escriturador, a Emissora realizará o pagamento, por conta e ordem da Devedora, com recursos disponíveis do Fundo de Despesas, no valor anual de: (i) R$ 1.000,00 (mil reais), em parcela única, a ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil após a Data da primeira integralização dos CRA, e (ii) R$ 6.000,00 (seis mil reais), líquidos de todos e quaisquer tributos, sendo o primeiro pagamento devido no 5º (quinto) Dia Útil após a Data da primeira integralização dos CRA, e as demais nas mesmas datas dos anos subsequentes, que serão atualizados pelo IPCA, a partir da data do primeiro pagamento, equivalente 0,003% (três milésimos por cento) do Montante Mínimo da Emissão ao ano.

3.4. Banco Liquidante. O Banco Liquidante foi contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares dos CRA, executados por meio da B3.

3.4.1. O Banco Liquidante poderá ser substituído, mediante deliberação em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, caso, entre outras hipóteses: (i) seja descumprida qualquer obrigação prevista no Contrato de Prestação de Serviços de Banco Liquidante, (ii) se a Emissora ou o Banco Liquidante requerer recuperação judicial ou extrajudicial, entrar em estado de insolvência, tiver sua falência ou liquidação requerida; e (iii) haja a edição de norma legal ou regulamentar que inviabilize, direta ou indiretamente, a realização da prestação de serviços objeto de Banco Liquidante, bem como na hipótese de alteração na legislação que modifique as responsabilidades ou a forma de liquidação. Nesses casos, o novo Banco Liquidante deve ser contratado pela Emissora.

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

3.5. Auditor Independente do Patrimônio Separado. O Auditor Independente foi contratado pela Emissora para auditar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM 60. Pela prestação dos seus serviços, receberá a remuneração de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), líquida de todos e quaisquer tributos, ao ano, a qual corresponde a aproximadamente 0,002% (dois milésimos por cento) do Montante Mínimo da Emissão ao ano, a ser paga com recursos do Patrimônio Separado conforme condições previstas neste Termo de Securitização.

3.5.1. O Auditor Independente poderá ser substituído, sem necessidade de deliberação em Assembleia Especial de Titulares dos CRA ou qualquer formalidade adicional, por qualquer dos seguintes auditores independentes: PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes (CNPJ 61.562.112/0001-20), Ernst & Young Auditores Independentes S/S (CNPJ 61.366.936/0001-25), Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes (CNPJ 49.928.567/0001-11) ou KPMG Auditores Independentes (CNPJ 57.755.217/0001-29), ou as empresas que vierem a sucedê-las em razão de qualquer operação de reestruturação societária. A substituição por qualquer outra sociedade de auditoria independente deverá ser deliberada em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, observado o previsto na Cláusula 14 e seguintes deste Termo de Securitização, bem como deverá ser informada pela Emissora ao Agente Fiduciário e à B3, nos termos do artigo 33, parágrafo 7º, da Resolução CVM 60.

3.5.2. A Emissora pode substituir os auditores independentes em razão da regra de rodízio na prestação desses serviços, devendo atualizar as informações da Oferta e, se for o caso, aditar o presente Termo de Securitização, nos termos do artigo 33, parágrafo 6º, da Resolução CVM 60.

3.6. As Partes declaram que não há qualquer relacionamento ou situação entre os participantes da Oferta, que possa configurar possíveis conflitos de interesses no âmbito da Oferta, em especial, no momento da emissão dos CRA, nos termos do artigo 18, parágrafo 1º, inciso I, da Resolução CVM 60. Todas as eventuais situações de conflito de interesse entre os participantes da Oferta encontram-se descritas na seção “Relacionamentos” do Prospecto.

4. CLÁUSULA QUARTA – PROCEDIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DOS CRA

4.1. Procedimento de Distribuição. A Oferta será conduzida pelo Coordenador Líder conforme plano de distribuição elaborado nos termos do artigo 49 da Resolução CVM 160 e previsto na Cláusula 5 do Contrato de Distribuição, não havendo qualquer limitação em relação à quantidade de Investidores acessados pelo Coordenador Líder, sendo possível, ainda, a subscrição dos CRA por qualquer número de Investidores.

4.2. Rito de Registro CVM. A Oferta será registrada perante a CVM mediante o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26 e seguintes da Resolução CVM 160.

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

4.3. Público-Alvo. Os CRA serão distribuídos aos Investidores, ou seja, aos investidores considerados qualificados, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 30, conforme o procedimento de distribuição dos CRA descrito nesta Cláusula 4.

4.4. Critérios de Negociação. Nos termos do artigo 7º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, a negociação dos CRA no mercado secundário ocorrerá somente entre os Investidores.

4.5. Garantia Firme. O Coordenador Líder realizará a distribuição pública dos CRA para o Valor Total da Emissão, correspondente a R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), em regime de garantia firme de distribuição, observado o disposto no Contrato de Distribuição ("Garantia Firme").

4.5.1. Os CRA objeto da Opção de Lote Adicional, caso fossem emitidos, em razão do exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional seriam distribuídos sob o regime de melhores esforços de colocação.

4.5.2. A prestação da Garantia Firme será exercida se, e somente se, as Condições Precedentes forem cumpridas de forma satisfatória ao Coordenador Líder até o prazo limite para o exercício da Garantia Firme previsto na Cláusula 5.18.1 do Contrato de Distribuição e não houver demanda para os CRA inicialmente ofertados (sem considerar os CRA objeto de lote adicional).

4.6. Oferta a Mercado. Nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160, o Coordenador Líder realizou esforços de venda dos CRA a partir da divulgação do Aviso ao Mercado e do Prospecto Preliminar nos Meios de Divulgação. Simultaneamente à divulgação do Aviso ao Mercado, o Coordenador Líder encaminhou à Superintendência de Registro de Valores Mobiliários da CVM e às entidades administradoras de mercado organizado no qual os CRA são admitidos à negociação, versão eletrônica do Aviso ao Mercado e do Prospecto Preliminar, sem quaisquer restrições para sua cópia e em formato digital que permita a busca de palavras e termos, nos termos do parágrafo 2º do artigo 59 da Resolução CVM 160

4.6.1. A Oferta a Mercado é irrevogável, observado o disposto na Cláusula 4.3.2 abaixo, exceto nos casos de (i) ocorrência de decretação de falência da Emissora; (ii) perda do registro de companhia securitizadora, nos termos do artigo 3º da Resolução CVM 60, pela Emissora; (iii) ocorrência de qualquer das hipóteses de resilição previstas nos termos da Cláusula 12 do Contrato de Distribuição.

4.6.2. A Oferta a Mercado está sujeita ao atendimento das Condições Precedentes, que deverão ser satisfeitas até a data prevista na Cláusula 3.1 do Contrato de Distribuição, sendo certo que tais condições constaram do Aviso ao Mercado e do Prospecto Preliminar, nos termos do artigo 58 da Resolução CVM 160.

4.7. Coleta de Intenções de Investimento. Após a data de divulgação do Aviso ao Mercado, nos termos do artigo 62 da Resolução CVM 160, o Coordenador Líder realizou procedimento de coleta de intenções de investimento junto aos Investidores, com recebimento de reservas, sem lotes mínimos

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

ou máximos, com a finalidade de definição (i) da Remuneração aplicável aos CRA e, consequentemente, da remuneração aplicável às Debêntures; (ii) do número de Séries da Emissão dos CRA e, consequentemente, do número de séries da emissão das Debêntures, sendo certo que a Emissão será realizada em série única; e (iii) do volume final da Emissão dos CRA e, consequentemente, do volume final da emissão das Debêntures. O resultado do Procedimento de Bookbuilding foi divulgado nos Meios de Comunicação aplicáveis em 06 de março de 2023.

4.7.1. Nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160, a critério da Emissora, conforme previamente acordado com o Coordenador Líder e com a Devedora, a quantidade de CRA inicialmente ofertada, correspondente a 200.000 (duzentos mil) CRA, na Data de Emissão dos CRA, perfazendo o montante de R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), poderia ter sido, mas não foi, aumentada em até 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, em até 50.000 (cinquenta mil) CRA, nas mesmas condições dos CRA inicialmente ofertados, sem a necessidade de novo requerimento de registro ou de modificação dos termos da Oferta.

4.8. Período de Distribuição. Nos termos do artigo 58 da Resolução CVM 160, a distribuição dos CRA junto aos Investidores para a efetiva liquidação somente poderá ter início, após cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

(i) concessão do registro automático da Oferta pela CVM; e

(ii) divulgação do Anúncio de Início e do Prospecto Definitivo nos Meios de Divulgação.

4.9. Integralização dos CRA. Na respectiva Data de Integralização, cada Instituição Participante da Oferta junto à qual o Pedido de Reserva ou a Ordem de Investimento tenha sido realizado entregará a cada Investidor o número de CRA alocado a tal Investidor, ressalvadas as hipóteses de cancelamento do Pedido de Reserva ou da Ordem de Investimento.

4.10. Plataforma de Distribuição. Os CRA serão depositados **(i)** para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e **(ii)** para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente, os eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3.

4.11. Distribuição Parcial. Não será permitida a colocação parcial dos CRA, tendo em vista que os CRA ofertados serão colocados sob o regime de garantia firme de colocação, nos termos da Cláusula 4.5 acima.

4.12. Prazo Máximo de Distribuição. A subscrição ou aquisição dos CRA objeto da distribuição deve ser realizada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 48 da Resolução CVM 160.

4.13. Liquidação Financeira. A liquidação financeira da Oferta, com a respectiva prestação de contas e pagamentos dar-se-á na data em que ocorrer a efetiva integralização dos CRA, em valor

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

correspondente ao Preço de Integralização, multiplicado pela quantidade de CRA efetivamente subscritas e integralizadas.

4.14. Encerramento da Oferta. Após encerramento do prazo estipulado para a Oferta ou a distribuição da totalidade dos CRA (inclusive considerando os CRA Adicionais, se emitidos, total ou parcialmente), será divulgado o resultado da Oferta por meio do Anúncio de Encerramento, nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160, nos Meios de Divulgação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Destinação dos Recursos. Observado o previsto na Escritura de Emissão, os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados:

(i) pela Emissora, nesta ordem, (i) para realizar o pagamento de Despesas e custos adicionais relacionados com a Emissão e a Oferta, inclusive para a criação do Fundo de Despesas, cujo pagamento não tenha sido antecipado, reembolsado ou pago pela Devedora; e (ii) para integralização das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão; e

(ii) pela Devedora, na forma do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III e parágrafo 9º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 e do artigo 23 da Lei 11.076, especificamente às atividades de produção, comercialização, beneficiamento e industrialização de cana-de-açúcar, bem como seus subprodutos e resíduos, em especial o custeio da produção e comercialização de açúcar e etanol pela Devedora, inclusive no que se refere ao processo de cultivo da cana-de-açúcar que serve de matéria prima para ambos os produtos, nos termos do objeto social da Devedora.

5.2. As Debêntures são representativas de Direitos Creditórios do Agronegócio, uma vez que:

(i) *Condição de Produto Agropecuário*: o açúcar e o etanol atendem aos requisitos previstos no artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076, pois sua origem está na cana-de-açúcar, conforme a CNAE disposta abaixo, sendo que, (a) com relação ao açúcar, a produção é realizada a partir da extração do caldo da cana-de-açúcar, remoção de impurezas, concentração, cristalização e secagem do produto, e (b) com relação ao etanol, a produção é realizada a partir da extração do caldo da cana-de-açúcar, remoção de impurezas, fermentação e destilação. A cana-de-açúcar caracteriza-se como produto agropecuário in natura, tendo em vista estar em estado natural, ser de origem vegetal e não ter sofrido processo de beneficiamento ou industrialização, nos termos do artigo 2º, parágrafo 2º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60; e

(ii) *Condição de Produtora Rural*: nos termos do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 e do artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076, a Devedora caracteriza-se como "produtora rural" nos termos do artigo 146, inciso I, alínea b, item (2), da Instrução RFB 2.110, sendo que constam como suas atividades na CNAE, identificada em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, constante do Anexo III ao

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

presente Termo de Securitização (a) a "fabricação de açúcar em bruto", representada pelo CNAE nº 10.71-6-00 (atividade principal); (b) o "cultivo de cana-de-açúcar", representado pelo CNAE nº 01.13-0-00; (c) a "fabricação de álcool", representada pelo CNAE nº 19.31-4-00; (d) entre outras atividades secundárias relacionadas ao agronegócio. Além disso, consta como objeto social da Devedora, dentre outras atividades previstas no artigo 3º de seu estatuto social, (i) a produção, comercialização e exportação de açúcar, álcool e outros derivados do processamento de cana-de-açúcar; (ii) a exploração de cultivo de cana-de-açúcar, em terras próprias ou de terceiros; (iii) exploração da atividade de agropecuária, como cultivo de culturas, em terras próprias ou de terceiros, podendo, inclusive, celebrar contratos de parceria, sendo que as atividades supramencionadas atendem aos requisitos previstos no artigo 2º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60.

5.3. Em razão dos dispostos nas Cláusula 5.1 e 5.2 acima, não será necessária a verificação da destinação dos recursos pelo Agente Fiduciário dos CRA.

5.4. Tendo em vista que a presente Emissão faz parte da Operação de Securitização, a Devedora deverá prestar contas sempre que solicitado por escrito por Autoridades, pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, para fins de atendimento às Normas e exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, em até 10 (dez) Dias Úteis do recebimento da solicitação, ou em prazo menor, se assim solicitado por qualquer Autoridade ou determinado por Norma. Em qualquer caso aqui previsto, o Agente Fiduciário dos CRA e a Emissora deverão tratar todas e quaisquer informações recebidas nos termos desta Cláusula em caráter sigiloso (sem prejuízo de disponibilizar as informações para os Titulares de CRA e/ou Autoridades competentes, se solicitado), com o fim exclusivo de verificar o cumprimento da destinação de recursos aqui estabelecida.

5.5. *Data Limite de Comprovação da Destinação dos Recursos*: Independentemente da ocorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures ou do resgate antecipado das Debêntures, e do consequente resgate antecipado dos CRA, a Devedora permanecerá obrigada a destinar os recursos captados por meio da presente Emissão para os fins previstos na Cláusula 5.1 acima, até a Data de Vencimento dos CRA, ou até que a Devedora comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos às suas atividades no agronegócio, conforme o caso.

5.6. Caso ocorra o resgate antecipado dos CRA, se assim previsto nos Documentos da Operação, e não tenha sido destinada a totalidade dos recursos captados, as obrigações da Devedora e eventualmente do Agente Fiduciário dos CRA com relação à destinação dos recursos deverão perdurar até a Data de Vencimento dos CRA ou até que a destinação da totalidade dos recursos seja efetivada, o que ocorrer primeiro e, no caso da Devedora, eventualmente, se aplicável, permanecerá obrigada pelo pagamento da parcela prevista ao Agente Fiduciário dos CRA à título de verificação da destinação dos recursos.

5.7. *Capacidade de Destinação de Recursos*: A Devedora possui capacidade de destinar a totalidade dos recursos que será obtido com a presente Emissão, conforme destinação prevista na

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

Cláusula 5.1 acima dado o histórico de recursos por ela aplicados nas atividades de produção, comercialização, beneficiamento e industrialização de cana-de-açúcar, bem como seus subprodutos e resíduos, em especial o custeio da produção e comercialização de açúcar e etanol pela Devedora, inclusive no que se refere ao processo de cultivo da cana-de-açúcar que serve de matéria-prima para ambos os produtos, nos termos do Anexo II ao presente Termo de Securitização.

5.8. Sem prejuízo do dever de diligência, o Agente Fiduciário e a Securitizadora assumirão que as informações e os documentos encaminhados pela Devedora ou por terceiros a seu pedido são verídicos e não foram objeto de fraude ou adulteração.

6. CLÁUSULA SEXTA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO DOS CRA

6.1. Atualização Monetária dos CRA. O Valor Nominal Unitário dos CRA não será objeto de atualização ou correção monetária por qualquer índice.

6.2. Remuneração dos CRA. Os CRA farão jus ao pagamento de juros remuneratórios conforme as datas previstas no Anexo I deste Termo de Securitização, correspondentes a 100% (cento por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida de *spread* (sobretaxa) de 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento) ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

6.2.1. A Remuneração dos CRA será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos incidente sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, conforme o caso, a partir da Primeira Data de Integralização dos CRA ou da Data de Pagamento da Remuneração dos CRA imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento e pagos ao final de cada Período de Capitalização. O cálculo da Remuneração dos CRA obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = VN_e \times (Fator\ de\ Juros - 1)$$

onde:

"J" = valor unitário da Remuneração dos CRA, devida no final de cada Período de Capitalização, com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNe" = Valor Nominal Unitário dos CRA ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Fator de Juros" = fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de *spread* (sobretaxa) calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ de\ Juros = (Fator\ DI \times Fator\ Spread)$$

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

onde:

"Fator DI" = produtório das Taxas DI, com uso de percentual aplicado, desde a data de início de cada Período de Capitalização, conforme o caso, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ DI = \prod_{k=1}^{n}(1 + TDI_k)$$

onde:

"k" = número de ordem dos fatores das Taxas DI, variando de 1 até "n";

"n" = número total de Taxas DI consideradas na apuração do produtório, sendo "n" um número inteiro;

"TDIk" = Taxa DI de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left[\left(\frac{DI_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}}\right] - 1$$

onde:

"Dik" = Taxa DI, de ordem k, divulgada pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, utilizada com 2 (duas) casas decimais;

"Fator *Spread*" = corresponde a sobretaxa (*spread*) de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ Spread\ = \left(\frac{Spread}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

"*Spread*" = *spread* fixo, não expresso em percentual, informado com 4 (quatro) casas decimais, correspondente a 1,8000 (um inteiro e oito mil décimos de milésimo); e

"DP" = número de Dias Úteis entre a Primeira Data de Integralização dos CRA, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro.

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

6.2.2. Observações aplicáveis ao cálculo da Remuneração dos CRA:

(i) a Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão;

(ii) o fator resultante da expressão (1 + TDIk) é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;

(iii) efetua-se o produtório dos fatores (1 + TDIk), sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;

(iv) uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;

(v) o fator resultante da expressão (Fator DI x Fator *spread*) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento; e

(vi) para efeito do cálculo de DIk será sempre considerado a Taxa DI, divulgada no segundo Dia Útil imediatamente dia anterior à data de pagamento dos CRA (exemplo: para pagamento do CRA no dia 15, o DIk considerado será o publicado no dia 13 pela B3, pressupondo-se que tanto os dias 13, 14 e 15 são Dias Úteis).

6.3. Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção da Taxa DI. Se, em qualquer data de pagamento da Remuneração dos CRA, não houver divulgação da Taxa DI pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, será utilizada na apuração de "TDIk" a última Taxa DI divulgada, observado que, caso a Taxa DI posteriormente divulgada seja superior à taxa utilizada para o cálculo da Remuneração dos CRA ou caso a Taxa DI posteriormente divulgada seja inferior à taxa utilizada para o cálculo da Remuneração dos CRA, não serão devidas quaisquer compensações financeiras entre as Partes. Se a não divulgação da Taxa DI for superior ao prazo 10 (dez) Dias Úteis, aplicar-se-á o disposto nas Cláusulas abaixo quanto à definição do novo parâmetro de Remuneração dos CRA e que deverá ser aplicado aos CRA. No caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI na Data de Vencimento, será aplicada, em sua substituição, a última Taxa DI divulgada pelo número de dias necessários até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Emissora quanto por parte da Devedora quando da divulgação posterior da Taxa DI que seria aplicável.

6.3.1. Na ausência da apuração e/ou divulgação e/ou limitação da Taxa DI por prazo superior a 10 (dez) Dias Úteis, após a data esperada para apuração e/ou divulgação, ou em caso de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial da Taxa DI, deverá ser aplicada, em sua substituição, a taxa que vier legalmente a substituí-la ou, no caso de inexistir substituto legal para a Taxa DI, deverá ser convocada, pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que este tomar

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Especial de Titulares dos CRA, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares dos CRA, conforme procedimentos e quóruns previstos neste Termo de Securitização, de comum acordo com a Emissora, sobre a Taxa Substitutiva, que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Remuneração dos CRA. Tal Assembleia Especial de Titulares dos CRA deverá ser realizada nos prazos previstos neste Termo de Securitização. Até a deliberação desse novo parâmetro de remuneração, a última Taxa DI divulgada será utilizada na apuração do "Fator DI" e será aplicada para todos os dias relativos ao período no qual não tenha sido possível sua aferição, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora, a Devedora os Titulares dos CRA quando da divulgação posterior da taxa/índice de remuneração que seria aplicável ou da deliberação desse novo parâmetro de remuneração em Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

6.3.2. Caso a Taxa DI venha a ser divulgada ou volte a ser aplicável por disposição legal ou determinação judicial antes da realização da Assembleia Especial de Titulares dos CRA, referida assembleia não será mais realizada, e a Taxa DI, a partir de sua divulgação ou da data do retorno da sua aplicação, voltará a ser utilizada para o cálculo da Remuneração dos CRA desde o dia de sua indisponibilidade. Até a data de divulgação da Taxa DI, será utilizada a última Taxa DI disponível e divulgada oficialmente para fins de cálculo da Remuneração dos CRA, não sendo devidas compensações a pagamentos havidos nesse período com base no parâmetro anteriormente utilizado.

6.3.3. Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva entre a Emissora, a Devedora e os Titulares dos CRA ou caso não seja realizada a assembleia por falta de quórum de instalação, em segunda convocação, ou por falta de quórum de deliberação, na forma prevista no Termo de Securitização, a Emissora deverá informar à Emissora, que realizará o resgate antecipado obrigatório da totalidade das Debêntures, em conformidade com os procedimentos descritos na Escritura de Emissão e, consequentemente, a Emissora deverá realizar o resgate antecipado da totalidade dos CRA, no prazo de (i) 30 (trinta) dias (a) contados da data de encerramento da respectiva assembleia, (b) contados da data em que tal assembleia deveria ter ocorrido ou (c) em outro prazo que venha a ser definido em referida assembleia, ou (ii) na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro, pelo Valor Nominal Unitário dos CRA ou pelo saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, conforme o caso, acrescido da Remuneração dos CRA devida até a data do efetivo resgate, calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização dos CRA ou última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA, o que ocorrer por último, não sendo devido qualquer prêmio ou aplicação de taxa de desconto. Nesta situação será utilizada a última Taxa DI disponível e divulgada oficialmente. Os CRA resgatados nos termos desta Cláusula serão cancelados pela Emissora.

6.3.4. Ocorrendo o resgate dos CRA, na forma prevista na Cláusula 6.3.3 acima, a Emissora deverá obrigatoriamente realizar o resgate da totalidade dos CRA, nos termos deste Termo de Securitização.

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

6.4. Pagamento da Remuneração dos CRA. A Remuneração será devida em cada Data de Pagamento de Remuneração, conforme disposto na tabela constante do Anexo I deste Termo de Securitização, a qual também identifica as datas de pagamento da Amortização.

6.4.1. Os pagamentos da Remuneração serão realizados, pela Emissora, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela B3.

6.5. O saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA será amortizado em 2 (duas) parcelas anuais e consecutivas, conforme tabela abaixo:

Parcela	Data de Amortização dos CRA	% do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA a ser amortizado
1ª	15 de fevereiro de 2030	50,0000%
2ª	Data de Vencimento	100,0000%

6.6. Prorrogação dos Prazos. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de quaisquer obrigações referentes aos CRA, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia que não seja Dia Útil, sem qualquer acréscimo ou penalidade ao valor a ser pago. Observado o previsto na Escritura de Emissão, os recursos deverão ser recebidos na Conta Centralizadora até às 15:00 horas do dia do pagamento das Debêntures, não havendo qualquer remuneração dos valores recebidos pela Emissora durante a prorrogação ora mencionada.

6.7. Encargos Moratórios. Sem prejuízo da Remuneração dos CRA prevista acima, ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas aos CRA, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos dos Encargos Moratórios sobre o valor devido e não pago, acrescido da respectiva Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

6.8. Atraso no Recebimento dos Pagamentos. O não comparecimento do Titular dos CRA para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas neste Termo de Securitização ou em comunicado divulgado pela Emissora, se for o caso, não lhe dará direito ao recebimento de remuneração e/ou encargos moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento e/ou do comunicado.

6.9. Local de Pagamento. Os pagamentos referentes à Amortização e à Remuneração dos CRA, ou quaisquer outros valores a que fazem jus os Titulares dos CRA, incluindo os decorrentes de antecipação de pagamento, serão efetuados pela Emissora, em moeda corrente nacional, por meio da B3. Caso por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados eletronicamente na B3, nas datas de pagamento, a Emissora deixará, na Conta Centralizadora, o respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular dos CRA. Nesta hipótese, a partir da referida data de pagamento, não

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular dos CRA na sede da Emissora.

6.9.1. Os pagamentos de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares dos CRA realizados por meio da B3 – serão operacionalizados por meio do Banco Liquidante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RESGATE ANTECIPADO DOS CRA E OFERTA FACULTATIVA DE RESGATE ANTECIPADO DOS CRA

Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA.

7.1. A Emissora deverá realizar o Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA de forma unilateral, seguindo os procedimentos operacionais da B3, na ocorrência: (i) de Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.9.3 e seguintes da Escritura de Emissão; (ii) de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures após 36 (trinta e seis) meses contados da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de fevereiro de 2026 (inclusive), nos termos da Cláusula 4.9.9 e seguintes da Escritura de Emissão; (iii) da declaração de vencimento antecipado das Debêntures, observados os procedimentos relacionados aos Eventos de Vencimento Antecipado; (iv) da adesão de Titulares dos CRA à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA que representem 95% (noventa e cinco por cento) ou mais dos CRA; e (v) na hipótese prevista nas Cláusulas 6.3.3 e 6.5.3 acima.

7.1.1. O valor a ser pago pela Emissora a título de Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA em decorrência dos itens (i), (iii), e (iv) da Cláusula 7.1 acima, por meio dos procedimentos adotados pela B3, conforme fórmula abaixo, deverá corresponder ao Preço de Resgate Antecipado.

7.1.2. O valor a ser pago pela Emissora a título de Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA em decorrência do item (ii) da Cláusula 7.1 acima, deverá corresponder ao valor efetivamente recebido pela Emissora em decorrência do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, calculado conforme a Cláusula 4.9.9 e seguintes da Escritura de Emissão, por meio dos procedimentos adotados pela B3, sendo equivalente ao Valor Nominal Unitário dos CRA ou ao saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, conforme o caso, acrescido: (a) da Remuneração dos CRA, calculada nos termos deste Termo de Securitização, pro rata temporis, desde a Primeira Data de Integralização dos CRA ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive); (b) dos Encargos Moratórios e/ou de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes aos CRA, se houver; e (c) de um prêmio de resgate equivalente a 0,60% (sessenta centésimos por cento) ao ano, pro rata temporis, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis sobre o valor resgatado, considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data do Resgate Antecipado Facultativo Total dos CRA (inclusive) e a Data de Vencimento (exclusive), de acordo com a seguinte metodologia de cálculo ("Prêmio de Resgate"):

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

$$P = [\left(1 + \frac{i}{100}\right)^{DU/252} - 1] * PU$$

onde:

"P" = Prêmio de Resgate, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"i" = taxa do Prêmio de Resgate, equivalente a 0,60 (sessenta centésimos);

"DU" = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo Total e a Data de Vencimento (exclusive); e

"PU" = Valor Nominal Unitário dos CRA ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA acrescido da Remuneração, na data efetiva do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, sendo certo que, caso a data efetiva do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures coincida com uma Data de Pagamento da Remuneração dos CRA, será considerado como "PU" o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA após a amortização do Valor Nominal Unitário dos CRA e/ou pagamento da Remuneração dos CRA ocorrida na referida data.

7.1.3. Os pagamentos decorrentes de Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA serão realizados de forma *pro rata* entre todos os Titulares dos CRA alcançarão, indistintamente, todos os CRA por meio de procedimento adotado pela B3, para os ativos custodiados eletronicamente na B3.

7.1.4. O Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA deverá ser comunicado aos Titulares dos CRA, ao Agente Fiduciário e à B3, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data de sua efetivação por meio do envio de correspondência neste sentido, à B3, informando a respectiva data do resgate antecipado dos CRA.

7.1.5. A Emissora deverá conduzir o Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA em caso de declaração do vencimento antecipado das Debêntures, observados os procedimentos previstos na Cláusula 8 abaixo.

7.1.6. Os CRA objeto de resgate antecipado serão obrigatoriamente cancelados.

7.2. Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA. A Emissora deverá, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretratável, a qualquer momento a partir da divulgação do Anúncio de Encerramento, realizar a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA, caso a Devedora realize o Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.9.9 e seguintes da Escritura de Emissão, que será operacionalizada na forma descrita abaixo.

7.2.1. O valor a ser pago pela Emissora em decorrência de Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA deverá corresponder ao montante oferecido pela Devedora no âmbito da respectiva

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures e/ou da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures, que ensejar a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA.

7.2.2. A Emissora deverá, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretratável, a qualquer momento a partir data de divulgação do Anúncio de Encerramento, realizar a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA, caso a Devedora realize uma Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.9.14 e seguintes da Escritura de Emissão. A Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA, deverá refletir os mesmos termos e condições estabelecidos para a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures, e será operacionalizada na forma descrita abaixo, observado o previsto na Escritura de Emissão.

7.2.3. A Emissora deverá comunicar todos os Titulares dos CRA, por meio do Edital de Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA, sobre a realização da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures e, consequentemente, a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA dela decorrente, descrevendo os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA, que devem reproduzir os termos apresentados no âmbito da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures.

7.2.4. A Oferta de Resgate Antecipado dos CRA deve ser endereçada a todos os Titulares dos CRA, sem distinção, em até 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento, pela Emissora, da notificação de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures, conforme o caso, e deverá incluir, no mínimo, as seguintes informações: (i) o valor proposto para o resgate dos CRA; (ii) a data em que se efetivará o resgate, que deverá ser, no mínimo em 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data de envio da notificação de resgate da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures; (iii) a menção de que o montante total a ser pago pela Emissora a título de resgate corresponderá ao valor pago pela Devedora a título de resgate, qual seja, (1) ao Preço de Resgate Antecipado; e (2) de eventual prêmio de resgate que poderá ser oferecido pela Devedora, a seu exclusivo critério, o qual não poderá ser negativo; (iv) montante mínimo de adesão dos CRA a que está condicionada a Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA, que corresponderá ao montante mínimo de adesão das Debêntures, previsto na Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures; (v) que no caso de adesão de 95% (noventa e cinco por cento) ou mais dos CRA em Circulação, o saldo remanescente dos CRA será objeto de resgate antecipado obrigatoriamente, nos termos da respectiva Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures; (vi) a forma e prazo para manifestação do Titular de CRA em relação à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures, que não poderá exceder a 15 (quinze) dias da data do envio da comunicação; e (vii) demais informações relevantes para a realização do resgate dos CRA, inclusive as demais informações fornecidas pela Devedora no âmbito da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures.

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

7.2.5. A Emissora deverá: (i) na respectiva data de término do prazo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA e, confirmar ao Agente Fiduciário e à Devedora a adesão dos Titulares dos CRA à Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA; e (ii) com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data do resgate antecipado comunicar, por meio do envio de correspondência neste sentido, à B3, informando a respectiva data do resgate antecipado. O resgate antecipado, caso ocorra, seguirá os procedimentos operacionais da B3, sendo todos os procedimentos de aceitação e validação dos Investidores realizados fora do âmbito da B3. Observados os procedimentos operacionais da B3 aplicáveis, a Emissora deverá realizar o resgate antecipado dos CRA em até 1 (um) Dia Útil contado da liquidação da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures.

7.2.6. A adesão de 95% (noventa e cinco) por cento ou mais dos Titulares dos CRA à Oferta de Resgate Antecipado Total vinculará os demais Titulares dos CRA não aderentes aos termos da Oferta de Resgate Antecipado Total dos CRA e, consequentemente, resultará no resgate antecipado da totalidade das Debêntures pela Devedora, nos termos da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures e da totalidade dos CRA pela Emissora, nos mesmos termos.

7.3. Os CRA objeto de resgate antecipado serão obrigatoriamente cancelados.

8. CLÁUSULA OITVA - EVENTOS DE VENCIMENTO ANTECIPADO DAS DEBÊNTURES

8.1. Eventos de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures. Observado o previsto na Escritura de Emissão, são considerados Eventos de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures:

(i) inadimplemento, pela Devedora e/ou por quaisquer das Fiadoras, de quaisquer de suas obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, relacionadas a Escritura de Emissão e às Debêntures não sanadas no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da data do respectivo inadimplemento, sem prejuízo da incidência de Encargos Moratórios e/ou da Remuneração, conforme aplicável, incidente após o vencimento das respectivas obrigações pecuniárias até seu efetivo pagamento pela Devedora e/ou pelas Fiadoras;

(ii) liquidação, dissolução, cisão, fusão, incorporação ou extinção da Devedora, de quaisquer das Fiadoras e/ou qualquer de suas Controladas e/ou subsidiárias, exceto se a referida liquidação, dissolução, cisão, fusão, incorporação (inclusive incorporação de ações) ou extinção: (a) ocorrer em razão da operação de Reorganização Societária; ou (b) em qualquer caso, se previamente autorizado pela Emissora conforme deliberação em Assembleia Especial de Titulares dos CRA;

(iii) alteração no Controle da Devedora e/ou de quaisquer das Fiadoras, que resulte na transferência, direta ou indireta, do Controle da Devedora e/ou de quaisquer das Fiadoras ou na perda de referido Controle da Devedora e/ou das Fiadoras por seus atuais Controladores,

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

exceto (a) se a referida alteração no Controle ocorrer dentro do próprio Grupo Econômico da Devedora e/ou de quaisquer das Fiadoras, sem que resulte no ingresso de uma nova pessoa no Controle da Devedora e/ou de quaisquer das Fiadoras; ou (b) em qualquer caso, se previamente autorizado pela Emissora conforme deliberação em Assembleia Especial de Titulares dos CRA especialmente convocada com esse fim, nos termos da Cláusula 14 deste Termo de Securitização;

(iv) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Devedora e/ou por quaisquer das Fiadoras, de qualquer de suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão, exceto: (a) se previamente autorizado na Escritura de Emissão ou pela Emissora conforme aprovado em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nos termos deste Termo de Securitização; ou (b) se resultante de Reorganização Societária;

(v) (a) pedido de recuperação judicial ou submissão e/ou proposta a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial, formulado pela Devedora, por quaisquer das Fiadoras ou qualquer de suas Controladoras diretas ou Controladas sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; (b) declaração de insolvência, pedido de autofalência, ou pedido de falência formulado por terceiros, não elidido no prazo legal ou decretação de falência da Devedora, por quaisquer das Fiadoras, qualquer de suas Controladoras ou Controladas, e/ou Coligadas; ou (c) a ocorrência de qualquer evento que para os fins da legislação aplicável à época na qual ocorrer o evento tenha os mesmos efeitos jurídicos da decretação da insolvência, falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Devedora e/ou qualquer uma das Fiadoras ou qualquer de suas Controladoras diretas ou Controladas, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas;

(vi) inadimplemento de obrigação pecuniária, pela Devedora e/ou por quaisquer de suas Controladas ou Coligadas e/ou por qualquer uma das Fiadoras e/ou quaisquer de suas Controladas ou Coligadas, em valor individual ou agregado superior a R$ 14.500.000,00 (catorze milhões e quinhentos mil reais), atualizado a partir da data deste Termo de Securitização com base na variação positiva do IPCA, e/ou valor equivalente em outras moedas;

(vii) declaração de vencimento antecipado de qualquer obrigação pecuniária da Devedora e/ou de quaisquer de suas Controladas, Controladoras, sociedades sob Controle comum e/ou subsidiárias e/ou de qualquer uma das Fiadoras e/ou de quaisquer de suas Controladas, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas, em qualquer valor (*cross default* ou *cross acceleration*), de qualquer valor dívida bancária ou de mercado de capitais local ou internacional, ou de qualquer operação de financiamento da qual a Devedora e/ou quaisquer das Fiadoras sejam devedoras ou coobrigadas;

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

(viii) descumprimento, pela Devedora e/ou por qualquer uma das Fiadoras e/ou quaisquer de suas Controladas ou Coligadas, de qualquer decisão ou sentença judicial, arbitral ou administrativa, transitada em julgado ou que seja objeto de uma execução provisória ou definitiva, contra a Devedora e/ou qualquer uma das Fiadoras e/ou quaisquer de suas Controladas ou Coligadas, que implique o pagamento de valores iguais ou superiores, no individual ou agregado, a R$ 14.500.000,00 (catorze milhões e quinhentos mil reais), atualizado a partir da data deste Termo de Securitização com base na variação positiva do IPCA, e/ou valor equivalente em outras moedas, no prazo estipulado na referida decisão;

(ix) protesto de títulos contra a Devedora ou qualquer de suas Controladas, Controladoras, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas, e/ou contra qualquer uma das Fiadoras ou qualquer uma de suas Controladas, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$ 14.500.000,00 (catorze milhões e quinhentos mil reais), atualizado a partir da data deste Termo de Securitização com base na variação positiva do IPCA, e/ou valor equivalente em outras moedas, exceto se sanado no prazo legal ou tiver sido validamente comprovado à Emissora que: (a) o(s) protesto(s) foi(ram) cancelado(s) ou suspenso(s); ou (b) o(s) protesto(s) foi(ram) efetuado(s) por erro ou má-fé de terceiro e tenha sido obtida medida judicial adequada para a anulação ou sustação de seus efeitos; ou (c) o valor do(s) título(s) protestado(s) foi(ram) depositado(s) em juízo; ou (d) o montante protestado foi devidamente quitado pela Devedora e/ou pelas Fiadoras; ou (e) o(s) protesto(s) foi(ram) garantido(s) por garantia(s) aceita(s) em juízo;

(x) distribuição e/ou pagamento, pela Devedora e/ou por quaisquer das Fiadoras, de lucros, dividendos e/ou de juros sobre capital próprio, exceto com relação aos dividendos obrigatórios nos termos da Lei das Sociedades por Ações, e a distribuição de dividendos em ocorrendo excesso de retenção em reservas de lucros nos termos do Artigo 199 da Lei das Sociedades por Ações, exceções estas que não serão aplicáveis caso a Devedora e/ou as Fiadoras estejam em mora relativamente ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações aqui previstas;

(xi) a redução do capital social pela Devedora e/ou por quaisquer das Fiadoras, na forma do artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações, sem anuência prévia e por escrito da Securitizadora conforme aprovado em Assembleia Especial de Titulares dos CRA convocada especialmente para este fim, os termos da Cláusula 14.6 deste Termo de Securitização, exceto se no contexto de uma Reorganização Societária;

(xii) resgate ou amortização de ações de emissão da Devedora e/ou de quaisquer das Fiadoras, caso a Devedora e/ou qualquer uma das Fiadoras estejam em mora relativamente ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações descritas na Escritura de Emissão, exceto se realizada no contexto de uma Reorganização Societária;

(xiii) transformação da forma societária da Devedora, nos termos do artigo 220 a 222, da Lei das Sociedades por Ações, em tipo societário em que não seja admitida a emissão das Debêntures;

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

(xiv) alteração sem autorização prévia da Emissora, a partir de consulta aos Titulares dos CRA reunidos em Assembleia Especial de Titulares dos CRA especialmente convocada com esse fim nos termos da Cláusula 14 deste Termo de Securitização, (a) do objeto social da Emissora e/ou de quaisquer das Fiadoras de forma a alterar suas atividades principais ou a agregar a essas atividades novos negócios que tenham prevalência ou possam representar desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas pela Devedora e/ou de quaisquer das Fiadoras, sendo permitida a alteração exclusivamente para inclusão de atividades acessórias ou secundárias que sejam relacionadas à atividade principal da Devedora e/ou de quaisquer das Fiadoras; ou (b) do dividendo mínimo obrigatório constante do estatuto social da Devedora e/ou de quaisquer das Fiadoras;

(xv) não comprovação pela Devedora de que os recursos obtidos com as Debêntures foram utilizados na forma descrita na Cláusula 3.5 da Escritura de Emissão;

(xvi) utilização, pela Devedora, dos referidos recursos em atividades ilícitas e em desconformidade com as leis, regulamentos e normas relativas à proteção ao meio ambiente, ao direito do trabalho, segurança e saúde ocupacional, além de outras normas que lhe sejam aplicáveis em função de suas atividades;

(xvii) não obtenção, não renovação, cassação, perda ou suspensão de quaisquer licenças e/ou alvarás necessárias para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Devedora e/ou qualquer de suas Controladas, que (a) causem a suspensão ou interrupção das atividades da Devedora e/ou qualquer de suas Controladas por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos; ou (b) que gerem um Efeito Adverso Relevante;

(xviii) comprovação de que qualquer das declarações prestadas pela Devedora e/ou por qualquer das Fiadoras no âmbito da Escritura de Emissão e dos demais documentos relacionados à emissão dos CRA eram falsas, incorretas ou enganosas nas datas em que foram prestadas;

(xix) caso a Escritura de Emissão, ou, por culpa da Devedora, este Termo de Securitização e/ou dos demais documentos relacionados à emissão dos CRA, seja, por qualquer motivo, resilido, rescindido ou por qualquer outra forma extinto;

(xx) invalidade, nulidade, ineficácia ou inexequibilidade de disposições da Escritura de Emissão, deste Termo de Securitização e/ou dos demais documentos relacionados à emissão dos CRA; e

(xxi) na hipótese de a Devedora e/ou qualquer uma das Fiadoras questionarem judicialmente a Escritura de Emissão e/ou quaisquer cláusulas e documentos relativos aos CRA.

8.2. Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures. Observado o previsto na Escritura de Emissão, são considerados Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures:

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

(i) descumprimento, pela Devedora e/ou por qualquer uma das Fiadoras, de quaisquer de suas obrigações não pecuniárias, principais ou acessórias, relacionadas à Escritura, às Debêntures e/ou os demais instrumentos relacionados à emissão dos CRA, não sanadas no prazo estabelecido, ou, em caso de omissão, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis, pela Devedora e/ou por qualquer uma das Fiadoras, da data do referido descumprimento, observado que o prazo de cura indicado nesta alínea não será aplicável na hipótese de haver prazo de cura específico estipulado pela cláusula descumprida;

(ii) realização pela Devedora e/ou por qualquer uma das Fiadoras de operações com derivativos, com exceção daquelas operações realizadas para fins exclusivos de proteção (*hedge*), no curso normal dos negócios, em mercado organizado de bolsa ou balcão (futuros, opções, SWAP, NDF), especificamente relacionadas a: (a) commodities de açúcar (VHP), etanol anidro e hidratado e energia; (b) swap de índices de inflação (IPCA e IGP-M) de taxas de juro (CDI, pré-fixada, SELIC, Libor, TJLP); e (c) operação de hedge de taxa de câmbio (dólar, euro e iene);

(iii) desapropriação, confisco ou qualquer outra forma de perda de propriedade ou posse direta por ato ou determinação de autoridade competente, pela Devedora e/ou por qualquer uma das Fiadoras e/ou por qualquer Controlada que afete ativos cujo valor, individual ou agregado, seja superior ao equivalente a R$ 14.500.000,00 (catorze milhões e quinhentos mil de reais), atualizado a partir da data deste Termo de Securitização com base na variação positiva do IPCA, e/ou valor equivalente em outras moedas;

(iv) caso a Devedora e/ou qualquer uma das Fiadoras deixem de ter auditadas suas demonstrações financeiras por qualquer dos seguintes auditores independentes: PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes (CNPJ 61.562.112/0001-20), Ernst & Young Auditores Independentes S/S (CNPJ 61.366.936/0001-25), Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes (CNPJ 49.928.567/0001-11) ou KPMG Auditores Independentes (CNPJ 57.755.217/0001-29), ou as empresas que vierem a sucedê-las em razão de qualquer operação de reestruturação societária;

(v) conforme constatado em sentença condenatória transitada em julgado contra a Devedora e/ou contra quaisquer das Fiadoras, (a) descumprimento pela Devedora e/ou por quaisquer das Fiadoras da Legislação Socioambiental e/ou (b) sem prejuízo do quanto disposto no item (vi) abaixo, especificamente com relação a este item (b), (1) descumprimento pela Devedora e/ou por quaisquer das Fiadoras das leis que vedam a prostituição ou atividades de mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de escravo, ou, ainda, assédio moral ou sexual, e/ou (2) crime contra o meio ambiente;

(vi) conforme constatado em sentença condenatória de segunda instância, se a Devedora e/ou quaisquer das Fiadoras: (a) incentivarem, de qualquer forma, a prostituição ou utilizarem em suas respectivas atividades mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de escravo, ou, ainda, que caracterizem assédio moral ou sexual, ou (b) praticarem crime contra o meio ambiente que cause um Efeito Adverso Relevante; observado que esse item (vi): (1) com

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

relação ao item (a), se aplica, apenas, a empregados original e diretamente contratados pela Emissora e/ou por qualquer uma das Fiadoras, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho; e (2) não se aplica a sentenças proferidas no âmbito de processos cujo objeto seja decorrente de atos (comissivos ou omissivos) praticados por fornecedores e/ou prestadores de serviços contratados ou subcontratados pela Emissora e/ou por qualquer uma das Fiadoras;

(vii) inobservância pela Devedora e/ou por qualquer uma das Fiadoras ou qualquer de suas Controladas, Controladoras diretas, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas e administradores e funcionários (agindo em benefício da Emissora e/ou de quaisquer das Fiadoras) das normas que lhe são aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma das Leis Anticorrupção, conforme constatado em sentença de primeira instância;

(viii) constituição de qualquer ônus sobre as Debêntures por culpa da Devedora, que não seja decorrente da sua vinculação à emissão dos CRA;

(ix) caso, quaisquer dos documentos relacionados à Oferta, inclusive aditamentos, não sejam devidamente formalizados e/ou registrados, conforme o caso, na forma e prazos exigidos nos respectivos documentos;

(x) caso as obrigações de pagar da Devedora e/ou de qualquer uma das Fiadoras previstas na Escritura de Emissão deixarem de concorrer, no mínimo, em condições *pari passu* com as demais dívidas quirografárias da Devedora e/ou de qualquer uma das Fiadoras;

(xi) por culpa da Devedora, não renovação trimestral da classificação de risco dos CRA, na forma prevista na Cláusula 3.2.1 deste Termo de Securitização, e não pagamento de valores necessários à manutenção de todos os prestadores de serviços no âmbito da Emissão, às suas expensas e observadas às disposições neste Termo de Securitização;

(xii) realização de operações entre a Devedora e/ou quaisquer das Fiadoras com: (a) empresas Controladoras, Coligadas e sob Controle comum; e (b) acionistas, diretores, funcionários ou representantes legais da Devedora ou de empresas Controladoras, Controladas, Coligadas e sob Controle comum; exceto, em ambos os casos, as existentes nesta data ou as eventuais operações realizadas nos mesmos termos e condições que seriam obtidas em operações similares realizadas com terceiros; e

(xiii) não atendimento dos índices financeiros abaixo, em qualquer exercício social até a Data de Vencimento, conforme calculados pela Devedora, com base nas demonstrações financeiras auditadas consolidadas da CMAA, após a publicação de referidas demonstrações financeiras anuais, e disponibilizados para verificação pela Emissora, com base na memória de cálculo enviada pela Devedora à Emissora, a qual conterá todas as rubricas necessárias para demonstrar à Emissora o cumprimento desses índices financeiros, sob pena de impossibilidade de verificação, pela Emissora, dos referidos índices, podendo a Emissora solicitar à Devedora eventuais esclarecimentos adicionais necessários ("Relatório dos Índices

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

Financeiros") sendo a primeira verificação com base nas demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de março de 2023, cuja verificação pela Debenturista será realizada até o 5º Dia Útil após o recebimento das informações acima:

(a) a razão entre a Dívida Bancária Líquida (conforme definido abaixo) e a tonelada de cana processada nos últimos 12 meses: igual ou inferior a R$ 120,00 (cento e vinte reais) por tonelada de cana-de-açúcar processada em cada safra pela CMAA e suas controladas;

(b) a Razão entre a Dívida Bancária Líquida (conforme definido abaixo) e o EBITDA (conforme definido abaixo): igual ou inferior a 3,0.

O Índice Financeiro previsto no item (a) acima permanecerá vigente somente (i) até a liquidação integral dos (a) Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 128ª (centésima vigésima oitava) Emissão da Securitizadora, lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos pela Vale do Tijuco, (b) Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 69ª (sexagésima nona) Emissão da Securitizadora, lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos pela Vale do Tijuco, (c) Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 26ª (vigésima sexta) Emissão da Securitizadora, lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos pela Vale do Tijuco, (d) Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 176ª (centésima septuagésima sexta) Série da 1ª (primeira) Emissão da Securitizadora, lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos pela Vale do Tijuco, e (e) e Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (primeira) Série da 6ª (sexta) Emissão da Securitizadora, lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos pela Vale do Tijuco ("Emissões Anteriores"); mediante resgate antecipado, vencimento antecipado, ou qualquer outra forma de extinção da totalidade dos CRA das emissões acima referidas ("Liquidação de Emissões Anteriores"); ou (ii) até que a observância do Índice Financeiro previsto no item (a) acima deixe de ser, de forma definitiva, uma obrigação no âmbito das Emissões Anteriores, em virtude de dispensa devidamente outorgada pelos titulares dos títulos das Emissões Anteriores nos termos fixados nos respectivos instrumentos das Emissões Anteriores ("Dispensa do Índice"); o que ocorrer primeiro, conforme informado pela Devedora e/ou pelas Fiadores à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário. A partir da data da Liquidação de Emissões Anteriores ou da Dispensa do Índice, o que ocorrer primeiro, conforme acima, apenas o Índice Financeiro previsto no item (b) acima permanecerá vigente.

Sendo que:

(i) "Dívida Bancária Líquida": corresponde ao somatório das operações em mercado de capitais, mútuos e das dívidas consolidadas de empréstimos e financiamentos que tenham sido contraídos pela CMAA junto a instituições financeiras, deduzidos de caixa, aplicações financeiras e equivalentes contabilizadas no ativo circulante de suas demonstrações financeiras, conforme refletidos em suas demonstrações financeiras consolidadas auditadas. Para fins de cálculo da Dívida Bancária Líquida, em

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

conformidade com as práticas contábeis vigentes na data da Escritura de Emissão, não será considerada a adoção de eventuais novos padrões contábeis trazidos pelo *International Financial Reporting Standards* – IFRS após a data de celebração da Escritura de Emissão; e

(ii) "EBITDA": significa, com relação à CMMA (a) receita operacional líquida da CMAA, menos (b) custos dos produtos e serviços prestados, excluindo impactos não-caixa da variação do valor justo dos ativos biológicos, menos (c) despesas comerciais, gerais e administrativas, acrescidos de (d) depreciação, amortização e consumo do ativo biológico, incluindo amortização de tratos de cana-de-açúcar e de soca, conforme fluxo de caixa apresentado nas demonstrações financeiras auditadas. Para fins de cálculo do EBITDA em conformidade com as práticas contábeis vigentes na data da Escritura de Emissão, não será considerada (1) qualquer outra receita e/ou despesa não recorrente; e/ou (2) a adoção de eventuais novos padrões contábeis trazidos pelo IFRS após a data de celebração da Escritura de Emissão.

8.2.1. A ocorrência de qualquer dos eventos descritos na Cláusula 8.1 acima e nesta Cláusula 8.2 acima deverá ser prontamente comunicada à Emissora pela Devedora, em até 1 (um) Dia Útil da ciência de sua ocorrência. O descumprimento de quaisquer destes deveres pela Devedora não impedirá a Emissora de, a seu exclusivo critério, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas na Escritura de Emissão e/ou nos demais documentos relacionados aos CRA, inclusive de declarar o vencimento antecipado da Escritura de Emissão, conforme o caso, observados os procedimentos previstos na Escritura de Emissão e neste Termo de Securitização.

8.2.2. Na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, a **NÃO** declaração pela Emissora, na qualidade de titular das Debêntures, do vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, a não ocorrência do resgate antecipado dos CRA, dependerá de deliberação prévia de Assembleia Especial de Titulares dos CRA especialmente convocada para essa finalidade, observados os prazos e procedimentos previstos na Cláusula 14 deste Termo de Securitização.

8.2.2.1. Caso referida Assembleia Especial de Titulares dos CRA não se instale, em primeira convocação, por qualquer motivo, inclusive por falta de verificação do quórum mínimo de instalação de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, será realizada uma segunda convocação, podendo neste caso a Assembleia Especial de Titulares dos CRA ser instalada com qualquer número.

8.2.2.2. O não vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, o não resgate antecipado dos CRA, estará sujeito à aprovação de (i) 50% (cinquenta por cento) dos Titulares dos CRA em Circulação mais 1 (um), em primeira convocação, ou (ii) 50% (cinquenta por cento) dos Titulares dos CRA presentes mais 1 (um), desde que presentes à Assembleia Especial de Titulares dos CRA, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos CRA em

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

Circulação, se em segunda convocação, observados os procedimentos previstos na Cláusula 8.2.3 abaixo, bem como na Cláusula 14 deste Termo de Securitização.

8.2.2.3. Na hipótese de não obtenção do quórum de instalação em segunda convocação ou de ausência do quórum necessário para a deliberação em segunda convocação para aprovar a não declaração do vencimento antecipado das Debêntures, será declarado o vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, o resgate antecipado dos CRA conforme previsto neste Termo de Emissão.

8.2.3. Na ocorrência do vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, resgate antecipado dos CRA (tanto o automático, quanto o não automático), a Devedora deverá realizar o pagamento do Preço de Resgate Antecipado e de quaisquer outros valores eventualmente por ela devidos, inclusive Encargos Moratórios, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados: (i) da data da verificação de Evento de Vencimento Antecipado Automático; ou (ii) da data de realização da Assembleia Especial de Titulares dos CRA ou da data em que deveria ter sido realizada a Assembleia Especial de Titulares dos CRA no caso de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático. Em decorrência do vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, dos Direitos Creditórios do Agronegócio que constituem lastro dos CRA, os valores recebidos pela Emissora em decorrência da declaração do vencimento antecipado das Debêntures deverão ser destinados ao resgate antecipado total dos CRA, para pagamento do Preço de Resgate Antecipado, nos termos previstos na Cláusula 7 acima.

8.2.4. A ocorrência do resgate antecipado total dos CRA, nos termos da Cláusula 8.2.3 acima, deverá ser prontamente comunicada, à B3, pela Emissora, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis de sua ocorrência.

9. **CLÁUSULA NONA – GARANTIAS**

9.1. Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, os quais gozam das garantias que integram as Debêntures. Os CRA não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado da Emissão, não será utilizado para satisfazer as obrigações decorrentes da emissão do CRA.

9.2. As Debêntures contam com a Fiança prestada pela CMAA e pela Vale do Tijuco, as quais se obrigaram, de forma irrevogável, irretratável e solidária, como fiadoras e principais pagadoras, sem qualquer divisão, pelo pagamento das Obrigações Garantidas.

9.3. Os CRA não contam com coobrigação da Emissora. Ademais, não será constituído fundo de sustentação de liquidez, tampouco será celebrado contrato de garantia de liquidez para os CRA.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – REGIME FIDUCIÁRIO**

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

10.1. Vinculação dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Os Direitos Creditórios do Agronegócio são, neste ato, vinculados à Emissão dos CRA descrita neste Termo de Securitização. Este Termo de Securitização e eventuais aditamentos serão registrados na B3 para fins de instituição do Regime Fiduciário, conforme o artigo 26, parágrafo 1º, da Lei 14.430.

10.2. Regime Fiduciário. Nos termos previstos do artigo 26 da Lei 14.430 e artigo 2º, inciso VIII do Suplemento A à Resolução CVM 60, a Securitizadora declara e institui, em caráter irrevogável e irretratável, o Regime Fiduciário sobre (i) os Direitos Creditórios do Agronegócio; (ii) a Fiança; e (iii) os valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora e na Conta do Fundo de Despesas, os quais estão submetidos às seguintes condições:

(i) os Direitos Creditórios do Agronegócio, a Fiança e os recursos que venham a ser depositados na Conta Centralizadora e na Conta do Fundo de Despesas, destacam-se do patrimônio da Securitizadora e constituem o Patrimônio Separado, destinando-se especificamente à liquidação dos CRA e ao pagamento das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado, e se manterão apartados do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRA a que estejam afetados;

(ii) a Escritura de Emissão é afetada, neste ato, como instrumento representativo do lastro dos CRA;

(iii) os beneficiários do Patrimônio Separado serão os Titulares dos CRA; e,

(iv) os deveres, responsabilidades, forma de atuação, remuneração, condições e forma de destituição ou substituição do Agente Fiduciário encontram-se descritos na Cláusula 13 abaixo.

10.3. Em atendimento ao artigo 2º, inciso VIII, do Suplemento A à Resolução CVM 60, é apresentada, substancialmente na forma do Anexo VI ao presente Termo, a declaração assinada da Emissora para instituição do Regime Fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio e para declaração do dever de diligência da Emissora.

10.4. Em atendimento à Resolução CVM 60, são apresentadas, substancialmente na forma do Anexo VII e Anexo VIII ao presente Termo, as declarações assinadas emitidas pelo Agente Fiduciário e pelo Custodiante, respectivamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO E DA LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

11.1. Administração do Patrimônio Separado. A Emissora, em conformidade com a Lei 14.430: (i) administrará o Patrimônio Separado instituído para os fins desta Emissão; (ii) promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade; (iii) manterá o registro contábil segregado e independentemente do restante de seu patrimônio; e (iv) elaborará e divulgará suas respectivas

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

demonstrações financeiras. Para os fins aqui previstos, o encerramento do exercício social do Patrimônio Separado dar-se-á no dia 30 de junho de cada ano.

11.1.1. A Emissora responderá comprovadamente pelos prejuízos que causar por dolo, descumprimento de disposição legal ou regulamentar, negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado, apurados em decisão judicial transitada em julgado.

11.1.2. A Emissora fará jus ao recebimento da Taxa de Administração, calculada *pro rata die*, se necessário.

11.1.3. A Taxa de Administração será custeada diretamente pelo Fundo de Despesas, ou pela Devedora em caso de insuficiência do mesmo, e será paga anualmente, sendo a primeira parcela devida em até 5 (cinco) Dias Úteis da data da primeira integralização dos CRA e as demais nas mesmas datas dos anos subsequentes, durante o período da Oferta.

11.1.4. A Taxa de Administração continuará sendo devida, pelos Titulares dos CRA, mesmo após o vencimento dos CRA, caso a Emissora ainda esteja atuando em nome dos Titulares dos CRA, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora.

11.1.5. A Taxa de Administração será acrescida de todos os tributos incidentes, os quais serão recolhidos pelos respectivos responsáveis tributários, nos termos da legislação vigente.

11.1.6. O Patrimônio Separado, especialmente o Fundo de Despesas, ressarcirá a Emissora de todas as despesas incorridas com relação ao exercício de suas funções, tais como contratação de especialistas, auditoria e/ou fiscalização, ou assessoria legal aos Titulares dos CRA, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos Titulares dos CRA ou para realizar os Direitos Creditórios do Agronegócio. O ressarcimento a que se refere esta Cláusula será efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis após a efetivação da despesa em questão.

11.1.7. Adicionalmente, em caso de inadimplemento das Debêntures e/ou dos CRA, ou Reestruturação dos CRA, será devido à Emissora, pela Devedora, caso a demanda seja originada por essa, ou pelos Titulares dos CRA, caso a demanda seja por eles originada, remuneração adicional no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) de trabalho dos profissionais da Emissora, que representa, considerando cada hora, 0,0003% do Montante Mínimo da Emissão, atualizado anualmente a partir da Data da Integralização, pela variação acumulada do IPCA no período anterior, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, dedicado à: (i) execução de garantias dos CRA; e/ou (ii) participação em Assembleias Especiais de Titulares dos CRA e a consequente implementação das decisões nelas tomadas, paga em 15 (quinze) Dias Úteis após a comprovação da entrega, pela Emissora, de *"*relatório de horas*"* à parte que originou a demanda adicional, acompanhada da respectiva nota fiscal. Referido valor deverá ser igual a, no máximo, R$ 1.008.000,00 (um milhão e oito mil reais) por ano, o qual corresponde ao percentual de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do Montante Mínimo da Emissão.

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

11.1.7.1. O pagamento da remuneração prevista nesta Cláusula ocorrerá sem prejuízo da remuneração devida a terceiros eventualmente contratados para a prestação de serviços acessórios àqueles prestados pela Securitizadora, desde que previamente autorizados pela Devedora.

11.1.8. Além dos encargos moratórios estabelecidos na Escritura de Emissão, a Emissora poderá, em caso de inadimplência, cobrar da Devedora todas as despesas razoáveis e devidamente comprovadas de cobrança judicial ou extrajudicial, acrescidas das custas e quaisquer outras despesas judiciais e/ou processuais e os honorários de sucumbência, arbitrados em juízo.

11.2. Caso os recursos recebidos em pagamento das Debêntures não sejam suficientes para quitar simultaneamente todos os valores devidos, tais recursos deverão ser alocados na seguinte ordem: (i) Despesas e honorários dos prestadores de serviços; (ii) Encargos Moratórios decorrentes de qualquer atraso de pagamento pela Devedora, se houver; (iii) Remuneração dos CRA; e (iv) Valor Nominal Unitário. Exceto por eventuais Despesas de sua responsabilidade, nos termos da Cláusula 17.

11.3. Insuficiência dos Bens. A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, ao Agente Fiduciário, caso a Emissora não o faça, convocar Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nos termos da Cláusula 14 abaixo, com antecedência de 15 (quinze) dias de antecedência para a primeira convocação e 8 (oito) dias para a segunda convocação, e será instalada (a) em primeira convocação, com a presença de Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do valor global dos CRA; ou (b) em segunda convocação, independentemente da quantidade de Titulares dos CRA, para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, nos termos do artigo 30 da Lei nº 14.430, devendo conter a descrição dos assuntos a serem discutidos e votados, conforme inciso II, parágrafo 2º, do artigo 26 da Resolução CVM 60. A Emissora somente responderá por prejuízos ou por insuficiência do Patrimônio Separado em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do mesmo patrimônio, bem como em caso de descumprimento das disposições previstas neste Termo de Securitização, desde que devidamente comprovado.

11.4. Na Assembleia Especial de Titulares de CRA, serão consideradas válidas as deliberações tomadas pela maioria dos presentes, em primeira ou em segunda convocação. Adicionalmente, a Emissora poderá promover, a qualquer tempo e sempre sob a ciência do Agente Fiduciário, o resgate dos CRA mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado aos Titulares dos CRA nas seguintes hipóteses: (i) caso a Assembleia Especial de Titulares acima não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação; ou (ii) caso a Assembleia Especial de Titulares acima seja instalada e os Titulares de CRA não decidam a respeito das medidas a serem adotadas.

11.5. Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado. A ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos ensejará a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário:

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

(i) pedido ou requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, independentemente de aprovação do plano de recuperação por seus credores ou deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;

(ii) pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido ou cancelado pela Emissora, conforme o caso, no prazo legal;

(iii) decretação de falência ou apresentação de pedido de autofalência pela Emissora;

(iv) desvio de finalidade do Patrimônio Separado devidamente comprovado;

(v) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização não sanadas no prazo de 2 (dois) Dias Úteis, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado e desde que exclusivamente imputado a Emissora, sendo que o prazo ora estipulado será contado da data do descumprimento; e

(vi) decisão judicial transitada em julgado condenando a Emissora por violação de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, às Leis Anticorrupção

.

11.5.1. A ocorrência de qualquer dos eventos acima descritos deverá ser prontamente comunicada ao Agente Fiduciário e à Devedora, pela Emissora, em até 2 (dois) Dias Úteis.

11.5.2. Verificada a ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá convocar, em até 15 (quinze) dias contados da data em que tomar conhecimento do evento, na forma do §2º do artigo 39 da Resolução CVM 60, Assembleia Especial de Titulares dos CRA para deliberar sobre: (i) assunção transitória do Patrimônio Separado; (ii) liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou (iii) a não liquidação do Patrimônio Separado, sendo certo que na ocorrência das hipóteses acima deverá ser deliberada em Assembleia Especial de Titulares dos CRA a administração do Patrimônio Separado por outra securitizadora ou pela manutenção da Securitizadora, fixando, em ambos os casos, as condições e termos para sua administração, bem como sua respectiva remuneração. Caso seja deliberada a liquidação do Patrimônio Separado, o liquidante será a Emissora caso esta não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado.

11.5.3. A Assembleia Especial de Titulares de CRA a deverá ocorrer com antecedência de 20 (vinte) dias contados da data de sua primeira convocação e 8 (oito) dias para a segunda convocação não sendo admitida que a primeira e a segunda convocação sejam realizadas no mesmo dia, e instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de qualquer número Titulares de CRA em Circulação, na forma do artigo 28 da Resolução CVM 60. A deliberação pela liquidação do Patrimônio Separado em razão da insolvência da Securitizadora nos termos dos itens acima, será válida por maioria dos votos presentes na forma do artigo 30 da Resolução

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

CVM 60, enquanto o quórum de deliberação requerido para a substituição da Securitizadora na administração do Patrimônio Separado não poderá ser superior a CRA representativos de mais de 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Separado, na forma do §4º do artigo 30 da Resolução CVM 60.

11.5.4. Caso a Emissora venha a ser destituída, caberá ao Agente Fiduciário, em caráter transitório, ou à referida instituição administradora nomeada: (i) administrar os créditos do Patrimônio Separado; (ii) esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como de suas garantias, caso aplicável; (iii) ratear os recursos obtidos entre os Titulares dos CRA na proporção dos CRA detidos, observado o disposto neste Termo de Securitização; e (iv) transferir os créditos oriundos dos Direitos Creditórios do Agronegócio e garantias eventualmente não realizados aos Titulares dos CRA, na proporção dos CRA detidos.

11.6. Liquidação do Patrimônio Separado. No caso de resgate antecipado dos CRA, ou insuficiência do Patrimônio Separado para arcar com o pagamento dos CRA na sua Data de Vencimento, os bens, direitos e garantias pertencentes ao Patrimônio Separado, resultado da satisfação dos procedimentos e execução/excussão dos direitos e garantias, a exclusivo critério da Emissora, serão entregues, em favor dos Titulares dos CRA, observado que para fins de liquidação do Patrimônio Separado a cada Titular dos CRA será dada a parcela dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado, na proporção em que cada CRA representa em relação à totalidade do saldo devedor dos CRA, operando-se, no momento da referida dação, a quitação dos CRA e liquidação do Regime Fiduciário.

11.7. Custódia e Cobrança. A Emissora declara que a arrecadação, o controle e a cobrança ordinária dos Direitos Creditórios do Agronegócio são atividades que serão efetuadas pela Emissora.

11.7.1. Com relação à administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio, compete à Emissora:

(i) controlar a evolução da dívida de responsabilidade da Devedora no âmbito dos Direitos Creditórios do Agronegócio, observadas as condições estabelecidas na Escritura de Emissão;

(ii) apurar e informar à Devedora o valor das parcelas dos Direitos Creditórios do Agronegócio devidas; e

(iii) diligenciar para que sejam tomadas todas as providências extrajudiciais e judiciais que se façam necessárias à cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplidos, observado o disposto na Cláusula 11.6 acima.

11.8. Procedimento para Verificação do Lastro. O Custodiante será o responsável pela custódia eletrônica dos documentos mencionados na Cláusula 2.2 acima.

11.8.1. Os Titulares dos CRA têm ciência que, no caso de decretação do vencimento antecipado das Debêntures ou liquidação do Patrimônio Separado, obrigar-se-ão a, conforme o caso: (i)

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

submeter-se às decisões exaradas em Assembleia Especial de Titulares dos CRA; e (ii) possuir todos os requisitos necessários para assumir eventuais obrigações inerentes aos CRA emitidos, bens e garantias inerentes ao Patrimônio Separado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E DECLARAÇÕES DA SECURITIZADORA

12.1. Obrigações da Securitizadora. Sem prejuízo das obrigações decorrentes de lei ou das normas expedidas pela CVM, assim como das demais obrigações assumidas neste Termo de Securitização, a Securitizadora, em caráter irrevogável e irretratável, obriga-se, adicionalmente, a:

(i) utilizar os recursos decorrentes dos pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio exclusivamente para o pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRA, conforme ordem de pagamento descrita na Cláusula 11.2 acima ou 15.2 abaixo, conforme aplicável;

(ii) administrar o Patrimônio Separado, mantendo registro contábil próprio, independentemente de suas demonstrações financeiras;

(iii) informar todos os fatos relevantes acerca da Emissão e da própria Emissora diretamente ao Agente Fiduciário, por meio de comunicação por escrito, bem como aos participantes do mercado, conforme aplicável, observadas as regras da CVM;

(iv) fornecer ao Agente Fiduciário os seguintes documentos e informações:

(a) dentro de 10 (dez) Dias Úteis da data em que tiverem sido encaminhadas à CVM, por qualquer meio, cópias de todos os seus demonstrativos financeiros e/ou contábeis, auditados ou não, inclusive dos demonstrativos do Patrimônio Separado, assim como de todas as informações periódicas e eventuais relatórios, comunicados ou demais documentos que devam ser entregues à CVM;

(b) dentro de 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social, relatório anual de gestão e posição financeira dos Direitos Creditórios do Agronegócio, acrescido de declaração assinada pelo(s) diretor(es) da Emissora atestando (1) que permanecem válidas as disposições contidas no Termo de Securitização, e (2) acerca da não ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora perante os Titulares dos CRA e o Agente Fiduciário;

(c) dentro de 10 (dez) Dias Úteis de seu recebimento, cópias de todos os documentos e informações, inclusive financeiras e contábeis, fornecidas pela Devedora e desde que por esta entregues, nos termos da legislação vigente;

(d) dentro de 5 (cinco) Dias Úteis, qualquer informação ou cópia de quaisquer documentos que, razoavelmente, lhe sejam solicitados, permitindo que o Agente Fiduciário (ou o auditor independente por este contratado às expensas do Patrimônio Separado), por

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

meio de seus representantes legalmente constituídos e previamente indicados, tenha acesso aos seus livros e registros contábeis, bem como aos respectivos registros e relatórios de gestão e posição financeira referentes ao Patrimônio Separado;

(e) dentro de 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento de notificação enviada pelo Agente Fiduciário, cópia de todos os demais documentos e informações que a Securitizadora, nos termos e condições previstos neste Termo de Securitização, comprometeu-se a enviar ao Agente Fiduciário;

(f) na mesma data em que forem publicados, cópias dos avisos de fatos relevantes e atas de assembleias gerais, reuniões do conselho de administração e da diretoria da Emissora que, de alguma forma, envolvam o interesse dos Titulares dos CRA, bem como cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa recebida pela Securitizadora relacionada a esta Emissão, no máximo, em 3 (três) Dias Úteis contados da data de seu recebimento;

(g) no mesmo prazo previsto para apresentação das informações trimestrais, relatório elaborado pela Securitizadora contendo informações sobre o cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

(h) cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa recebida pela Securitizadora relacionada a esta Emissão, no máximo, em 3 (três) Dias Úteis contados da data de seu recebimento;

(i) relatório de gestão mensal até o 30º (trigésimo) dia de cada mês, contendo (1) saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, conforme o caso, devidamente acrescidos da Remuneração; (2) valor atualizado de todos os Direitos Creditórios do Agronegócio; (3) o valor dos Direitos Creditórios do Agronegócio recebido no mês anterior, eventual índice de inadimplência (se houver);

(j) o organograma do seu grupo societário, todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual do Agente Fiduciário, conforme a Resolução CVM 17, que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário, em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização do referido relatório. O referido organograma do grupo societário da Securitizadora deverá conter, inclusive, controladores, controladas, controle comum, coligadas, e integrante de bloco de controle, no encerramento de cada exercício social.

(v) submeter, na forma da lei, suas contas e demonstrações contábeis, inclusive aquelas relacionadas ao Patrimônio Separado, a exame por empresa de auditoria independente, registrada na CVM, cujo relatório deverá, inclusive: (a) identificar e discriminar quaisquer ações judiciais e/ou administrativas movidas em face da Securitizadora, os valores envolvidos nas respectivas ações, bem como quaisquer passivos e/ou potenciais passivos de natureza fiscal, trabalhista e/ou previdenciária; e (b) confirmar que todos os tributos devidos

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

pela Securitizadora foram corretamente calculados e pagos;

(vi) efetuar, com recursos do Fundo de Despesas, o pagamento de todas as despesas razoavelmente incorridas e comprovadas pelo Agente Fiduciário, que sejam necessárias para proteger os direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares dos CRA ou para a realização de seus créditos, desde que devidamente comprovadas; as despesas a que se refere esta alínea compreenderão, inclusive, as despesas relacionadas com:

(a) publicação de relatórios, avisos e notificações previstos neste Termo de Securitização e outras exigidas ou que vierem a ser exigidas por lei;

(b) extração de certidões;

(c) despesas com viagens, incluindo custos com transporte, hospedagem e alimentação, quando necessárias ao desempenho das funções; e

(d) eventuais auditorias ou levantamentos periciais que venham a ser imprescindíveis em caso de omissões e/ou obscuridades nas informações devidas pela Emissora, pelos prestadores de serviço contratados em razão da Emissão, e/ou da legislação aplicável.

(vii) manter sempre vigente e atualizado seu registro de companhia aberta perante a CVM;

(viii) manter informações constantes da atualização do registro do emissor na CVM suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais;

(ix) não realizar negócios e/ou operações: (a) alheias ao objeto social definido em seu estatuto social; (b) que não estejam expressamente previstas e autorizadas em seu estatuto social; ou (c) que não tenham sido previamente autorizadas com a estrita observância dos procedimentos estabelecidos em seu estatuto social, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições estatutárias, legais e regulamentares aplicáveis;

(x) não praticar qualquer ato em desacordo com seu estatuto social, este Termo de Securitização e/ou com os demais Documentos da Operação, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Securitização;

(xi) comunicar imediatamente ao Agente Fiduciário, por meio de notificação, a ocorrência de quaisquer eventos e/ou situações que possam, no juízo razoável do homem ativo e probo, colocar em risco o exercício, pela Securitizadora, de seus direitos, prerrogativas, privilégios e garantias que possam, direta ou indiretamente, afetar negativamente os interesses da comunhão dos Titulares dos CRA conforme disposto no presente Termo de Securitização;

(xii) não pagar dividendos com os recursos vinculados ao Patrimônio Separado;

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

(xiii) manter em estrita ordem a sua contabilidade, por meio da contratação de prestador de serviço especializado, a fim de atender às exigências contábeis impostas pela CVM às companhias abertas, bem como efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade do Brasil;

(xiv) manter:

(a) válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Securitizadora, efetuando todo e qualquer pagamento necessário para tanto;

(b) na forma exigida pela Lei das Sociedades por Ações, pela legislação tributária e pelas demais normas regulamentares, em local adequado e em perfeita ordem, seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na junta comercial competente;

(c) atualizados os registros de titularidade referentes aos CRA que eventualmente não estejam vinculados aos sistemas administrados pela B3; e

(d) em dia o pagamento de todos os tributos devidos às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal ou discutindo-os administrativa ou judicialmente;

(xv) manter contratada instituição financeira habilitada para prestação dos serviços de agente pagador da Securitizadora e liquidante dos CRA, às expensas da Devedora, na hipótese de rescisão do contrato celebrado com o Banco Liquidante;

(xvi) manter ou fazer com que seja mantido em adequado funcionamento serviço de atendimento aos Titulares dos CRA ou, às suas expensas, contratar com terceiros a prestação desse serviço;

(xvii) na mesma data em que forem publicados, enviar à CVM cópias dos avisos de fatos relevantes e atas de Assembleias Especiais de Titulares dos CRA, reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria que, de alguma forma, envolvam o interesse dos Titulares dos CRA ou informações de interesse do mercado;

(xviii) informar ao Agente Fiduciário a ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado ou quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis a contar de sua ciência;

(xix) elaborar e divulgar aos Titulares dos CRA, as informações relativas aos Direitos Creditórios do Agronegócio e/ou informações previstas em regulamentação específica aplicável, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da respectiva solicitação ou no prazo informado na regulamentação específica aplicável;

(xx) informar ao Agente Fiduciário, em até 2 (dois) Dias Úteis de seu conhecimento, qualquer

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

descumprimento pela Devedora e/ou eventuais prestadores de serviços contratados em razão de Emissão, de obrigação constante deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação;

(xxi) convocar, sempre que necessário, a sua empresa de auditoria ou quaisquer terceiros para prestar esclarecimentos aos Titulares dos CRA;

(xxii) calcular diariamente, em conjunto com o Agente Fiduciário, o valor unitário dos CRA;

(xxiii) contratar, remunerar com recursos do Patrimônio Separado e manter contratados e fiscalizar os prestadores de serviços da Emissão durante todo o prazo de vigência dos CRA, quais sejam, o Agente Fiduciário, o Custodiante, o Escriturador, o Banco Liquidante, a Agência de Classificação de Risco, o Formador de Mercado e o Auditor Independente do Patrimônio Separado;

(xxiv) não praticar qualquer ato em desacordo com este Termo, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas neste Termo;

(xxv) convocar Assembleia Especial de Titulares dos CRA quando do interesse dos Titulares dos CRA;

(xxvi) cumprir integralmente as leis, regulamentos e demais normas ambientais e relativas ao direito do trabalho, segurança e saúde ocupacional, bem como obter todos os documentos (laudos, estudos, relatórios, licenças, entre outros, conforme aplicáveis) exigidos pela legislação e necessários para o exercício regular e seguro de suas atividades;

(xxvii) envidar os melhores esforços para que seus clientes e prestadores de serviço adotem as melhores práticas de proteção ao meio ambiente e relativas à segurança e saúde do trabalho, inclusive no tocante a não utilização de trabalho infantil ou análogo ao escravo, se possível mediante condição contratual específica;

(xxviii) comunicar o Coordenador Líder e o Agente Fiduciário sobre eventual autuação pelos órgãos responsáveis pela fiscalização de normas ambientais e trabalhistas no que tange a saúde e segurança ocupacional, trabalho em condições análogas a escravo e trabalho infantil, bem como sobre a revogação, cancelamento ou não obtenção de autorizações ou licenças necessárias para o seu funcionamento;

(xxix) proteger e preservar o meio ambiente, bem como corrigir e evitar práticas danosas ao meio ambiente, buscando executar seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlata, emanados das esferas Federal, Estadual e Municipal;

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

(xxx) não realizar e não permitir que suas controladas, controladoras e as demais pessoas agindo em seu nome (incluindo gerentes, conselheiros, diretores, empregados ou terceiros contratados, subcontratados, assessores ou parceiros comerciais) realizem contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas e/ou qualquer pagamento de propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência, "caixinha" ou outro pagamento ilegal;

(xxxi) não violar e não permitir que suas controladas, controladoras e as demais pessoas agindo em seu nome (incluindo gerentes, conselheiros, diretores, empregados ou terceiros contratados, subcontratados, assessores ou parceiros comerciais) violem qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, mas não se limitando, às Leis Anticorrupção, conforme aplicável;

(xxxii) adotar mecanismos e procedimentos internos de integridade, treinamento, comunicação, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades para garantir o fiel cumprimento das Leis Anticorrupção por seus empregados, executivos, diretores, representantes, procuradores e demais partes relacionadas;

(xxxiii) verificar os Índices Financeiros, conforme relatórios recebidos nos termos da Escritura de Emissão;

(xxxiv) observar a regra de rodízio dos auditores independentes da Emissora e do Patrimônio Separado, conforme disposto na regulamentação específica, nos termos do artigo 35, parágrafo 2º, inciso VI, da Resolução CVM 60;

(xxxv) recorrer e/ou pagar, com recursos do Patrimônio Separado, eventuais multas cominatórias impostas pela CVM, nos termos da legislação vigente, em razão de atrasos no cumprimento de qualquer obrigação nos prazos previstos na Resolução CVM 60;

(xxxvi) diligenciar para que sejam mantidos atualizados e em perfeita ordem: (a) os registros de Investidores e de transferência dos CRA; (b) controles de presença e das atas das Assembleias Especiais de Titulares dos CRA; (c) os relatórios dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis; (d) os registros contábeis referentes às operações realizadas e vinculadas à Emissão; e (e) cópia da documentação relativa às operações vinculadas à Emissão;

(xxxvii) diligenciar para que sejam defendidos os direitos inerentes à Emissão;

(xxxviii) manter os Direitos Creditórios do Agronegócio e demais ativos vinculados à Emissão custodiadas no Custodiante;

(xxxix) cumprir as deliberações das Assembleias Especiais de Titulares dos CRA;

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

(xl) arquivar anualmente as demonstrações financeiras da Devedora e o respectivo parecer independente na CVM, até (a) a Data de Vencimento ou (b) a data em que os Direitos Creditórios do Agronegócio de responsabilidade da Devedora deixem de representar mais de 20% (vinte por cento) do lastro da Emissão; e

(xli) cumprir e fazer cumprir todas as disposições previstas neste Termo de Securitização.

12.1.1. Sem prejuízo das demais obrigações legais da Emissora, é obrigatória a elaboração de:

(i) balanço refletindo a situação do Patrimônio Separado;

(ii) relatório de descrição das despesas incorridas no respectivo período;

(iii) relatório de custos referentes à defesa dos direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares dos CRA, inclusive a título de reembolso ao Agente Fiduciário;

(iv) relatório contábil a valor de mercado dos ativos integrantes do Patrimônio Separado, segregados por tipo e natureza de ativo, observados os termos e as condições deste Termo de Securitização; e

(v) monitorar, controlar, e processar os ativos e compromissos vinculados à Emissão, nos termos do artigo 35 da Resolução CVM 60.

12.2. Declarações da Securitizadora. Sem prejuízo das demais declarações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, a Emissora, neste ato declara que:

(i) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM de acordo com as leis brasileiras;

(ii) tem capacidade jurídica, está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração deste Termo, dos demais Documentos da Operação de que é parte, da Emissão e ao cumprimento de suas obrigações aqui e lá previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(iii) os representantes legais que assinam este Termo têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(iv) não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário ou a Emissora de exercer plenamente suas funções;

(v) este Termo constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com seus termos e condições;

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

(vi) não é de seu conhecimento a existência de qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental, em curso ou pendente, que possa vir a causar impacto em suas atividades ou situação econômico-financeira e, consequentemente, em sua capacidade de cumprir com as obrigações assumidas neste Termo e nos demais Documentos da Operação;

(vii) inexiste descumprimento de qualquer disposição relevante contratual, legal ou de qualquer outra ordem judicial, administrativa ou arbitral, que possa vir a causar impacto em suas atividades ou situação econômico-financeira;

(viii) a celebração deste Termo não infringe qualquer disposição legal, ou quaisquer contratos ou instrumentos dos quais a Securitizadora seja parte, nem irá resultar em: (a) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos; (b) criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da Securitizadora; ou (c) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos;

(ix) nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação perante qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório, é exigido para o cumprimento, pela Securitizadora, de suas obrigações nos termos deste Termo;

(x) é a legítima e única titular dos Direitos Creditórios do Agronegócio;

(xi) os Direitos Creditórios do Agronegócio encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal, real, ou arbitral, não existindo qualquer fato que impeça ou restrinja o direito da Emissora de celebrar este Termo;

(xii) o Patrimônio Separado não responderão pelo pagamento de quaisquer verbas devidas pela Emissora aos seus respectivos auditores independentes;

(xiii) não teve sua falência ou insolvência requerida ou decretada até a respectiva data, tampouco está em processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial;

(xiv) não omitiu nenhum acontecimento relevante, de qualquer natureza, e que possa resultar em impacto em suas atividades ou situação econômico-financeira;

(xv) que a Securitizadora, suas controladas, controladoras, coligadas e as demais pessoas agindo em seu nome (incluindo seus sócios ou acionistas, administradores, acionistas com poderes de administração, gerentes, conselheiros, diretores, empregados ou terceiros contratados, subcontratados, assessores ou parceiros comerciais): (a) não realizaram contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas e/ou qualquer pagamento de propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência, “caixinha” ou outro pagamento ilegal; (b) não violaram

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, mas não se limitando, às Leis Anticorrupção, conforme aplicável; (c) mantêm políticas e/ou procedimentos internos objetivando o cumprimento de tais normas; e (d) se abstêm de qualquer atividade que constitua uma violação às disposições contidas nas Leis Anticorrupção e envidam os melhores esforços para que seus eventuais subcontratados se comprometam a observar o aqui disposto;

(xvi) (a) cumpre de forma regular e integral as normas e leis de proteção ambiental aplicáveis a sua atividade e as normas e leis trabalhistas e relativas à saúde e segurança do trabalho, possuindo todas as licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes para o seu funcionamento, inclusive no que se refere aos seus bens imóveis, (b) não se utiliza de trabalho infantil ou escravo ou análogo ao escravo para a realização de suas atividades, e (c) não existe, nesta data, contra si ou empresas pertencentes ao seu grupo econômico condenação em processos judiciais ou administrativos relacionados a infrações ambientais relevantes ou crimes ambientais, ou ao emprego de trabalho escravo ou infantil;

(xvii) está cumprindo todas as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios e que sejam relevantes para a execução das suas atividades, inclusive com o disposto na legislação e regulamentação trabalhista, previdenciária e relativa à proteção do meio-ambiente aplicáveis à condução de seus negócios e que sejam relevantes para a execução das suas atividades, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar ou corrigir eventuais danos ambientais decorrentes do exercício das atividades descritas em seu objeto social; e

(xviii) responsabiliza-se pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade dos Documentos da Operação e demais informações fornecidas ao mercado durante a Oferta, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160.

12.2.1. A Emissora compromete-se a notificar imediatamente o Agente Fiduciário e a Devedora caso quaisquer das declarações aqui prestadas tornem-se total ou parcialmente inverídicas, incompletas ou incorretas.

12.2.2. A Securitizadora se responsabiliza pela exatidão das informações e declarações ora prestadas ao Agente Fiduciário e aos participantes do mercado de capitais, inclusive, sem limitação, aos Titulares dos CRA, ressaltando que analisou diligentemente os documentos relacionados com os CRA, restando claro que permanecerá responsável pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações prestadas, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160, o que inclui a caracterização da Devedora como Produtor Rural, bem como das atividades para as quais destinará os recursos oriundos da Oferta como atividades de produção, comercialização, beneficiamento e industrialização de produto agropecuário, insumo agropecuário ou máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária. A

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

Securitizadora declara que foi contratado assessor legal para a elaboração de opinião legal para verificação de sua legalidade, legitimidade, existência, exigibilidade, validade, veracidade, ausência de vícios, consistência, correção e suficiência das informações disponibilizadas aos Investidores e ao Agente Fiduciário, declarando que os mesmos encontram-se perfeitamente constituídos e na estrita e fiel forma e substância descritos pela Emissora neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

12.3. A Emissora poderá ser destituída ou substituída, por deliberação dos Titulares dos CRA reunidos em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, convocada por Titulares dos CRA, observado o *quórum* previsto neste Termo de Securitização, pela própria Emissora ou pela CVM, nos termos do artigo 39 da Resolução CVM 60 e seus incisos, caso: (i) seja verificada insuficiente dos bens do Patrimônio Separado; (ii) seja decretada falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora; (iii) nos casos expressamente previstos neste Termo de Securitização, que podem ser de aplicação automática ou sujeitos à deliberação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nos termos deste Termo de Securitização; (iv) haja a edição de norma legal ou regulamentar que inviabilize, direta ou indiretamente, a realização da prestação de serviços pela Emissora, bem como na hipótese de alteração na legislação que modifique as responsabilidades ou a forma de liquidação; (v) na ocorrência de qualquer um dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado; (vi) em qualquer outra hipótese deliberada pela Assembleia Especial de Titulares dos CRA, desde que conte com a concordância da Emissora; ou (vii) renúncia da Emissora. Nesses casos, a nova securitizadora deverá ser contratada conforme deliberado em Assembleia Especial de Titulares dos CRA e a Emissora deverá permanecer na sua função até a efetiva contratação ou até a assunção transitória da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, conforme previsto na Cláusula 11.5.4 acima.

12.4. Vedações aplicáveis à Emissora. Sem prejuízo das vedações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, fica vedado à Emissora, os termos do artigo 18 da Resolução CVM 60:

(i) adquirir direitos creditórios ou subscrever títulos de dívida originados ou emitidos, direta ou indiretamente, por partes a ela relacionadas com o propósito de lastrear suas emissões, salvo: a) no caso de ofertas destinadas exclusivamente a sociedades que integram o seu grupo econômico; ou b) quando as partes relacionadas forem instituições financeiras e a cessão observar os normativos editados pelo CMN e pelo BCB;

(ii) prestar garantias utilizando os bens ou direitos vinculados à Emissão;

(iii) receber recursos provenientes dos ativos vinculados em conta corrente não vinculada à Emissão;

(iv) adiantar rendas futuras aos Titulares dos CRA;

(v) aplicar no exterior os recursos captados com a Emissão;

(vi) receber a prazo os recursos da Emissão; e

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

(vii) atuar como o prestador de serviço referido no artigo 34, parágrafo 1º, na Resolução CVM 60.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AGENTE FIDUCIÁRIO

13.1. Nomeação do Agente Fiduciário. Por meio deste Termo, a Securitizadora nomeia e constitui a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, acima qualificada, que expressamente aceita a nomeação e assina o presente Termo de Securitização, para, nos termos da Lei 14.430, da Resolução CVM 17 e da Resolução CVM 60, representar a comunhão dos Titulares dos CRA descritas neste Termo, incumbindo-lhe:

(i) exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os Titulares dos CRA;

(ii) zelar pela proteção dos direitos e interesses dos Titulares dos CRA, empregando no exercício da função o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo emprega na administração dos próprios bens, acompanhando a atuação da Securitizadora na administração do Patrimônio Separado;

(iii) divulgar em sua página na rede mundial de computadores, em até 4 (quatro) meses após o fim do exercício social da Securitizadora, relatório anual descrevendo, para a Emissão, os fatos relevantes ocorridos durante o exercício relativos aos CRA, o qual deverá conter, no mínimo, as informações previstas no artigo 15 da Resolução CVM 17;

(iv) renunciar à função, na hipótese de superveniência de conflito de interesses ou de qualquer outra modalidade de impedimento e realizar a imediata convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA para deliberar sobre sua substituição, na forma prevista no texto da Resolução CVM 17;

(v) adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares dos CRA, bem como à realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, afetados e integrantes do Patrimônio Separado, caso a Securitizadora não o faça;

(vi) promover a liquidação do Patrimônio Separado na forma prevista neste Termo e nas deliberações da Assembleia Especial de Titulares dos CRA;

(vii) conservar em boa guarda toda documentação relativa ao exercício de suas funções;

(viii) exercer, na hipótese de insolvência ou na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Cláusula 11.5 acima, a administração do Patrimônio Separado, observado o disposto neste Termo de Securitização;

(ix) acompanhar a prestação das informações periódicas pela Securitizadora, e alertar os Titulares dos CRA, no relatório anual, sobre inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

(x) acompanhar a atuação da Securitizadora na administração do Patrimônio Separado por meio das informações divulgadas pela Securitizadora sobre o assunto;

(xi) solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa da Securitizadora ou do Patrimônio Separado;

(xii) diligenciar junto à Securitizadora para que este Termo de Securitização, e seus aditamentos, sejam registrados nos órgãos competentes, adotando, no caso da omissão da Securitizadora as medidas eventualmente previstas em lei;

(xiii) opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificação das condições dos CRA;

(xiv) comparecer à Assembleia Especial de Titulares dos CRA, a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;

(xv) proteger os direitos e interesses dos Titulares dos CRA, empregando, no exercício da função, todo o cuidado e a diligência inerente à sua posição;

(xvi) disponibilizar, diariamente, o valor unitário dos CRA, aos Investidores e aos participantes do mercado, por meio de sua central de atendimento e/ou de seu website;

(xvii) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes deste Termo, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e não fazer;

(xviii) solicitar, quando considerar necessário e desde que autorizado por Assembleia Especial de Titulares dos CRA, auditoria extraordinária na Emissora ou no Patrimônio Separado, a custo do Patrimônio Separado ou dos próprios Titulares dos CRA, devendo ser a referida auditoria, necessariamente, realizada por auditor externo e independente;

(xix) exercer, na ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, a administração transitória do Patrimônio Separado, caso assim venha a ser deliberado pelos Titulares dos CRA reunidos em Assembleia Especial de Titulares dos CRA;

(xx) manter atualizada a relação dos Titulares dos CRA e seus endereços, inclusive mediante gestões junto à Emissora e ao Escriturador;

(xxi) coordenar o sorteio dos CRA a serem resgatados, se aplicável;

(xxii) comunicar os Titulares dos CRA sobre qualquer inadimplemento, pela Securitizadora, de obrigações financeiras assumidas neste Termo, incluindo as obrigações relativas a garantias e a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Titulares dos CRA e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Securitizadora, indicando as consequências para os Titulares dos CRA e as providências que pretende tomar a respeito do

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

assunto, observado o prazo de 7 (sete) Dias Úteis a contar de sua ciência, conforme previsto no texto na Resolução CVM 17;

(xxiii) prestar contas à Securitizadora das despesas necessárias à salvaguarda dos direitos e interesses dos Titulares dos CRA, que serão imputadas ao Patrimônio Separado;

(xxiv) uma vez satisfeitos os créditos dos Titulares dos CRA e extinto o Regime Fiduciário, o Agente Fiduciário fornecerá à Emissora, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data do evento do resgate dos CRA na B3, o termo de quitação dos CRA, que servirá para baixa do registro do Regime Fiduciário junto à entidade de que trata o caput do artigo 23 da Lei 14.430;

(xxv) convocar, quando necessário, Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nos termos e nos casos previstos neste Termo, incluindo, sem limitação, na hipótese de insuficiência dos bens do respectivo Patrimônio Separado, para deliberar sobre a forma de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, bem como a nomeação do liquidante, caso aplicável;

(xxvi) verificar o integral e pontual pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRA, conforme estipulado neste Termo;

(xxvii) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, Procuradoria da Fazenda Pública ou outros órgãos pertinentes, onde se localiza o bem dado em garantia ou o domicílio ou a sede da Devedora, do cedente, do garantidor ou do coobrigado, conforme o caso;

(xxviii) examinar eventual proposta de substituição de bens dados em garantia, manifestando sua opinião a respeito do assunto de forma justificada;

(xxix) verificar a regularidade da constituição da Fiança (garantia fidejussória), por meio da comprovação do registro nos cartórios de títulos e documentos e juntas comerciais competentes da Escritura de Emissão;

(xxx) intimar, conforme o caso, o emissor, o cedente, o garantidor, o coobrigado, a Devedora e/ou as Fiadoras a reforçar a garantia dada, na hipótese de sua deterioração ou depreciação, se aplicável;

(xxxi) verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar a existência e a integridade das Debêntures que lastreiem a Operação de Securitização, inclusive quando custodiados ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade;

(xxxii) verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar que os direitos incidentes sobre as Debêntures que lastreiam a Operação de Securitização, inclusive quando custodiados

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade, não sejam cedidos a terceiros; e

(xxxiii) examinar, enquanto puder ser exercido o direito à conversão de debêntures em ações, a alteração do estatuto do emissor que objetive mudar o objeto da companhia, criar ações preferenciais ou modificar as vantagens das existentes, em prejuízo das ações em que são conversíveis as debêntures, cumprindo-lhe aprovar a alteração ou convocar assembleia geral dos debenturistas para deliberar sobre a matéria.

13.2. O Agente Fiduciário responde perante os Titulares dos CRA pelos prejuízos que lhes causar por culpa ou dolo no exercício de suas funções.

13.3. Declarações do Agente Fiduciário. O Agente Fiduciário, nomeado neste Termo, declara:

(i) sob as penas de lei, não ter qualquer impedimento legal, conforme dispõe o artigo 66, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 6º da Resolução CVM 17, para exercer a função que lhe é conferida;

(ii) aceitar a função que lhe é conferida, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstos na legislação específica e neste Termo de Securitização;

(iii) aceitar integralmente este Termo de Securitização, todas as suas cláusulas e condições;

(iv) não se encontrar em nenhuma das situações de conflito de interesses previstas no artigo 6º da Resolução CVM 17, por analogia conforme disposta na declaração descrita no Anexo VII deste Termo de Securitização;

(v) atua, na qualidade de agente fiduciário nas emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pela Emissora, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor, descritas e caracterizadas no Anexo IX deste Termo de Securitização, nos termos do artigo 6º, parágrafo 2º, da Resolução CVM 17;

(vi) a celebração deste Termo de Securitização e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;

(vii) está devidamente autorizado a celebrar este Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(viii) não possui qualquer relação com a Emissora e/ou com a Devedora que o impeça de exercer suas funções de forma diligente;

(ix) verificou, no momento de aceitou a função, a veracidade e consistência das informações relacionadas à Fiança e das demais informações contidas neste Termo de Securitização,

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

diligenciando para que sejam sanadas eventuais omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento, sendo certo que verificará a constituição e exequibilidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio, tendo em vista que, na data da assinatura deste Termo de Securitização, a Escritura de Emissão e os atos societários de aprovação da Emissão não estarão registrados nos cartórios de títulos e documentos e juntas comerciais competentes; e

(x) que assegura e assegurará, nos termos do artigo 6, parágrafo 1º, da Resolução CVM 17, tratamento equitativo a todos os titulares de certificados de recebíveis do agronegócio de eventuais emissões realizadas pela Emissora, coligadas, controladas, controladoras ou integrantes do mesmo grupo da Emissora, em que venha atuar na qualidade de agente fiduciário.

13.4. Início das Atividades. O Agente Fiduciário iniciará o exercício de suas funções a partir da data da assinatura deste Termo de Securitização ou de aditamento relativo à sua nomeação, devendo permanecer no exercício de suas funções até a posse do seu sucessor e/ou liquidação dos CRA objeto da Emissão.

13.5. O Agente Fiduciário poderá ser destituído: (i) pela CVM, nos termos da legislação em vigor; (ii) por deliberação em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, independentemente da ocorrência de qualquer fato que imponha ou justifique sua destituição, requerendo-se, para tanto, o voto de 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares dos CRA em Circulação; ou (iii) por deliberação em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, requerendo-se, para tanto, o voto de, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos CRA em Circulação, na hipótese de descumprimento dos deveres previstos no artigo 29 da Lei nº 14.430, conforme aplicável, ou das incumbências mencionadas na Cláusula 13.1 deste Termo de Securitização, caso tenha sido previamente e notificado e não tenha sanado no prazo cabível.

13.6. Substituição do Agente Fiduciário. O Agente Fiduciário poderá ser substituído e continuará exercendo suas funções até que um novo agente fiduciário assuma, nas hipóteses de impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência, ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência de qualquer desses eventos, uma Assembleia Especial de Titulares dos CRA, para que seja eleito o novo agente fiduciário.

13.6.1. A Assembleia Especial de Titulares dos CRA a que se refere a Cláusula 13.6 acima poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por Titulares dos CRA que representem 10% (dez por cento), no mínimo, dos CRA em Circulação, ou pela CVM. Se a convocação não ocorrer em até 15 (quinze) dias antes do termo final do prazo referido na Cláusula acima, caberá à Emissora efetuá-la.

13.6.2. Em casos excepcionais, a CVM pode proceder à convocação de Assembleia Especial de Titulares dos CRA para escolha de novo agente fiduciário ou nomear substituto provisório.

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

13.6.3. A substituição do Agente Fiduciário será comunicada à CVM, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis, contados do registro do aditamento do presente Termo de Securitização e à sua manifestação acerca do atendimento aos requisitos prescritos na Resolução CVM 17.

13.6.4. Os Titulares dos CRA podem substituir o Agente Fiduciário e indicar seu eventual substituto a qualquer tempo após o encerramento da distribuição, em Assembleia Especial de Titulares dos CRA especialmente convocada para esse fim.

13.7. Renúncia. Em caso de renúncia, o Agente Fiduciário deverá permanecer no exercício de suas funções até sua substituição por novo agente fiduciário, na forma do artigo 7º da Resolução CVM 17.

13.7.1. Em caso de renúncia, o Agente Fiduciário se obriga a restituir, no prazo de 2 (dois)Dias Úteis da efetivação da renúncia, a parcela da remuneração correspondente ao período entre a data da efetivação da renúncia e a data do próximo pagamento, cujo valor será calculado *pro rata temporis* com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias.

13.8. Remuneração do Agente Fiduciário. Pelo desempenho dos deveres e atribuições que competem ao Agente Fiduciário, a Emissora realizará o pagamento, com recursos do Fundo de Despesas, de (i) parcela única no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) a ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil a título de implantação; e (ii) parcelas anuais de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), sendo a primeira devida em até 5º (quinto) Dia Útil a contar da Primeira Data de Integralização, e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes, até a liquidação final dos CRA.

13.8.1. As parcelas citadas acima serão reajustadas pela variação positiva acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, até as datas de pagamento seguintes, calculadas *pro rata die*, se necessário e caso aplicável, e será devida mesmo após o vencimento final do CRA, caso o Agente Fiduciário ainda esteja exercendo atividades inerentes a sua função em relação à emissão, remuneração essa que será calculada *pro rata die*. Em caso de necessidade de realização de Assembleia Especial de Titulares dos CRA, ou celebração de aditamentos ou instrumentos legais relacionados à emissão, será devida ao Agente Fiduciário uma remuneração adicional equivalente a R$ 600,00 (seiscentos reais) por homem-hora dedicado às atividades relacionadas à emissão, a ser paga no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis após a entrega, pelo Agente Fiduciário, à Emissora do relatório de horas.

13.8.2. A primeira parcela de honorários será devida, ainda que a operação não seja integralizada, a título de estruturação e implantação.

13.8.3. Em caso de necessidade de realização de Assembleia Especial de Titulares dos CRA, ou celebração de aditamentos ou instrumentos legais relacionados à emissão, será devida ao Agente Fiduciário uma remuneração adicional equivalente a R$ 600,00 (seiscentos reais) por homem-hora dedicado às atividades relacionadas à emissão, a ser paga no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis após a entrega, pelo Agente Fiduciário, à Emissora do relatório de horas. Para fins de conceito de Assembleia Especial de Titulares dos CRA engloba-se todas as atividades

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

relacionadas à assembleia e não somente a análise da minuta e participação presencial ou virtual da Assembleia Especial de Titulares dos CRA. Assim, nessas atividades, incluem-se, mas não se limitam a (a) análise de edital; (b) participação em *conference calls* ou reuniões; (c) conferência de quórum de forma prévia a assembleia; (d) conferência de procuração de forma prévia a assembleia e (d) aditivos e contratos decorrentes da assembleia. Para fins de esclarecimento, "relatório de horas" é o material a ser enviado pelo Agente Fiduciário com a indicação da tarefa realizada (por exemplo, análise de determinado documento ou participação em reunião), do colaborador do Agente Fiduciário, do tempo empregado na função e do valor relativo ao tempo.

13.8.4. A remuneração do Agente Fiduciário não inclui as despesas que sejam consideradas necessárias ao exercício da função do Agente Fiduciário, tais como, exemplificativamente: publicações em geral (por exemplo, edital de convocação de Assembleia Especial de Titulares dos CRA, ata da Assembleia Especial de Titulares dos CRA, anúncio de comunicação de disponibilidade do relatório anual do Agente Fiduciário, entre outros), notificações, extração de certidões, fotocópias, envio de documentos, despesas com viagens e estadias, transportes e alimentação de seus agentes, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, contatos telefônicos e/ou *conference call,* assessoria legal ao Agente Fiduciário, bem como custas e despesas cartorárias em geral, necessárias ao exercício da função do Agente Fiduciário, as quais poderão ser cobertas pelo Patrimônio Separado, desde que mediante prévia aprovação pela Assembleia Especial de Titulares dos CRA, conforme disposto na Cláusula 17 deste Termo de Securitização, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidos diretamente em nome da Emissora ou mediante reembolso.

13.8.5. As remunerações definidas acima continuarão sendo devidas e calculadas *pro rata die*, mesmo após o vencimento dos CRA, caso o Agente Fiduciário esteja exercendo atividades inerentes à sua função na Emissão.

13.8.6. As parcelas acima mencionadas serão atualizadas pela variação positiva acumulada do IPCA, a partir da data de assinatura do presente Termo de Securitização ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, até as datas de pagamento seguintes, calculadas *pro rata die*, se necessário.

13.8.7. As parcelas acima serão acrescidas dos seguintes impostos: ISS, PIS, COFINS, CSLL, IRRF e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

13.8.8. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida ao Agente Fiduciário, os débitos em atraso estarão sujeitos à multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*.

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

13.8.9. Todas as despesas decorrentes de procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Titulares dos CRA deverão ser previamente aprovadas, sempre que possível, e adiantadas pelos Titulares dos CRA e, posteriormente, conforme previsto em lei, ressarcidas pela Emissora, com recursos oriundos do Fundo de Despesas ou, em caso de insuficiência deste, com recursos oriundos do Patrimônio Separado. Tais despesas a serem adiantadas pelos Titulares dos CRA, correspondem a depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário, enquanto representante da comunhão dos Titulares dos CRA. Os honorários de sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportados pelos Titulares dos CRA, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese da Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia dos Titulares dos CRA para cobertura do risco de sucumbência.

13.9. Administração do Patrimônio Separado. Nos casos em que o Agente Fiduciário vier a assumir a administração do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando aos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer ação para proteger direitos ou defender interesses dos Titulares dos CRA.

13.9.1. No caso de insolvência da Securitizadora, o Agente Fiduciário deve assumir imediatamente a administração do Patrimônio Separado e convocar a Assembleia Especial de Titulares dos CRA para deliberar sobre a forma de administração ou liquidação do Patrimônio Separado.

13.9.2. No caso de decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Securitizadora, cabe ao Agente Fiduciário dos CRA assumir imediatamente a custódia e a administração do Patrimônio Separado e, em até 15 (quinze) dias, convocar Assembleia Especial de Titulares dos CRA para deliberar sobre a substituição da Emissora ou liquidação do Patrimônio Separado.

13.10. Vedações às Atividades do Agente Fiduciário. É vedado ao Agente Fiduciário ou partes a ele relacionadas atuar como Custodiante ou prestar quaisquer outros serviços no âmbito deste Emissão, incluindo aqueles dispostos no caput do artigo 33, parágrafo 4º, da Resolução CVM 60, devendo a sua participação estar limitada às atividades diretamente relacionadas à sua função.

13.10.1. Fica vedado ao Agente Fiduciário e ao Custodiante, bem como a partes a ele relacionada, ceder ou originar, direta ou indiretamente direitos creditórios para os certificados nos quais atue.

13.11. A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Resolução CVM 17, da Resolução CVM 60, e dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, bem como do previsto no presente Termo, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável e do referido documento.

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

13.12. Sem prejuízo do dever de diligência do Agente Fiduciário, o Agente Fiduciário assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pela Emissora ou por terceiros a seu pedido não foram objeto de fraude ou adulteração. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração de documentos societários da Emissora, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CRA

14.1. Assembleia Especial de Titulares dos CRA. Os Titulares dos CRA desta Emissão poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares dos CRA, aplicando-se, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações.

14.1.1. Competência da Assembleia Especial de Titulares dos CRA. Além das matérias indicadas neste Termo de Securitização, compete privativamente à Assembleia Especial de Titulares dos CRA deliberar sobre:

(i) as demonstrações contábeis do Patrimônio Separado apresentadas pela Emissora, acompanhadas do relatório do Auditor Independente do Patrimônio Separado, em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social a que se referirem;

(ii) alterações neste Termo de Securitização;

(iii) destituição ou substituição da Emissora na administração do Patrimônio Separado, nos termos do artigo 25, inciso III, da Resolução CVM 60;

(iv) alteração na remuneração dos prestadores de serviço descritos no Termo de Securitização;

(v) alteração do quórum de instalação e deliberação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA;

(vi) substituição do Agente Fiduciário ou da B3 por uma nova câmara de liquidação e custódia dos CRA;

(vii) as matérias previstas na Cláusula 11.5.2 acima na ocorrência dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado;

(viii) alteração da Remuneração dos CRA;

(ix) as matérias previstas na Cláusula 14.6 abaixo; e

(x) o voto a ser proferido pela Emissora nas assembleias gerais de titulares das Debêntures, nos termos da Cláusula 6 da Escritura de Emissão.

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

14.2. Convocação. A Assembleia Especial de Titulares dos CRA será convocada, a qualquer tempo, sempre que a Emissora, o Agente Fiduciário, a CVM e/ou os Titulares dos CRA julguem necessária.

14.2.1. A Assembleia Especial de Titulares dos CRA poderá ser convocada: (i) pelo Agente Fiduciário; (ii) pela Securitizadora; (iii) pela CVM; ou (iv) mediante solicitação de Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRA em Circulação.

14.2.2. A convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA mediante solicitação dos Titulares dos CRA, nos termos da Cláusula 14.2.1 acima, deve: (i) ser dirigida à Emissora e ao Agente Fiduciário, que devem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contato do recebimento da referida solicitação, realizar a convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA às expensas dos Titulares dos CRA requerentes; e (ii) conter eventuais documentos necessários ao exercício do direito de voto dos demais Titulares dos CRA.

14.2.3. A convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA far-se-á mediante edital publicado na forma prevista nas Cláusulas 14.2.3.1 a 14.2.3.5 abaixo, sendo a primeira convocação com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação do edital relativo à primeira convocação, e a segunda convocação com antecedência mínima de 8 (oito) dias, após a data de publicação do edital relativo à segunda convocação ou nos prazos aplicáveis, conforme legislação vigente à época.

14.2.3.1. Nos termos da Resolução CVM 60, os editais de convocação de Assembleia Especial de Titulares de CRA deverão ser disponibilizados, nos prazos legais e/ou regulamentares, por meio do sistema de envio de Informações Periódicas Eventuais da CVM e veiculados na página da Emissora na rede mundial de computadores – Internet (https://www.ecoagro.agr.br/emissoes) imediatamente após a realização ou ocorrência do ato a ser divulgado, observado no que couber, na forma do artigo 26, do artigo 44, parágrafo 5º, do artigo 45, do artigo 46, inciso IV "b", do artigo 52, inciso I, da Resolução CVM 60 e conforme o artigo 30, parágrafo 3º, da Lei 14.430.

14.2.3.2. As publicações acima serão realizadas uma única vez e, no caso de Assembleia Especial de Titulares de CRA, não havendo quórum em primeira convocação, deverá ser realizada uma nova e única publicação de segunda convocação.

14.2.3.3. Na mesma data acima, as publicações de editais das Assembleia Especial de Titulares de CRA serão (a) encaminhados pela Emissora a cada Titular de CRA e/ou aos custodiantes dos respectivos Titulares de CRA por meio de comunicação eletrônica (e-mail), cujas as comprovações de envio e recebimento valerão como ciência da publicação, observado que a Emissora considerará os endereços de e-mail dos Titulares de CRA, conforme informado pela B3 e/ou pelo Escriturador, exceto se de outra forma prevista em legislação em vigor; e (b) encaminhados na mesma data ao Agente Fiduciário.

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

14.2.3.4. Das convocações das Assembleias Especiais de Titulares dos CRA deverão constar, obrigatoriamente, dia, hora e local em que será realizada a Assembleia Especial de Titulares dos CRA (sem prejuízo da possibilidade de a Assembleia Especial de Titulares dos CRA ser realizada parcial ou exclusivamente de modo digital, nos termos previstos nesta Cláusula 14 e, ainda, todas as matérias a serem deliberadas, bem como indicação da página na rede mundial de computadores em que os Titulares dos CRA possam acessar os documentos pertinentes à ordem do dia que sejam necessários para debate e deliberação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 60.

14.2.3.5. Caso os Titulares dos CRA possam participar da Assembleia Especial de Titulares dos CRA à distância, por meio de sistema eletrônico, a convocação deve conter informações detalhando as regras e os procedimentos sobre como os Titulares dos CRA podem participar e votar à distância na Assembleia Especial de Titulares dos CRA, incluindo informações necessárias e suficientes para acesso e utilização do sistema pelos Titulares dos CRA, assim como se a Assembleia Especial de Titulares dos CRA será realizada parcial ou exclusivamente de modo digital. Neste caso, tais informações podem ser divulgadas de forma resumida, com indicação do endereço na rede mundial de computadores onde a informação completa estiver disponível a todos os Titulares dos CRA.

14.2.4. Aplicar-se-á Assembleia Especial de Titulares dos CRA, no que couber, o disposto na Lei 14.430, na Resolução CVM 81 e na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias de acionistas, salvo no que se refere aos representantes dos Titulares dos CRA, que poderão ser quaisquer procuradores, Titulares dos CRA ou não, devidamente constituídos há menos de 1 (um) ano por meio de instrumento de mandato válido e eficaz.

14.2.5. A Assembleia Especial de Titulares dos CRA realizar-se-á no local onde a Emissora tiver a sede. É permitido aos Titulares dos CRA participar da Assembleia Especial de Titulares dos CRA de modo (i) exclusivamente digital, caso os Titulares dos CRA somente possam participar e votar por meio de comunicação escrita ou sistema eletrônico; ou (ii) parcialmente digital, caso os Titulares dos CRA possam participar e votar tanto presencialmente quanto à distância, por meio de comunicação escrita ou sistema eletrônico, nos termos do artigo 29 da Resolução CVM 60 e, no que couber, a Resolução CVM 81.

14.2.6. A presidência da Assembleia Especial de Titulares dos CRA caberá (i) ao Titular dos CRA eleito pelos demais Titulares dos CRA presentes ou àquele que for designado pela CVM, (ii) ao representante do Agente Fiduciário ou ao representante da Emissora presente à Assembleia Especial de Titulares dos CRA; ou (iii) a qualquer outro terceiro que os Titulares dos CRA vierem a indicar.

14.2.7. A Securitizadora e/ou os Titulares dos CRA poderão convocar representantes dos prestadores de serviço contratados no âmbito da Emissão, bem como quaisquer terceiros para participar das Assembleias Especiais de Titulares dos CRA, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

14.2.8. O Agente Fiduciário deverá comparecer a todas as Assembleias Especiais de Titulares dos CRA e prestar aos Titulares dos CRA as informações que lhe forem solicitadas.

14.2.9. Observado o disposto na Cláusula 11.1, nos termos do artigo 25, parágrafo 2º, da Resolução CVM 60, as demonstrações contábeis do Patrimônio Separado que não contiverem ressalvas poderão ser consideradas automaticamente aprovadas caso a Assembleia Especial de Titulares dos CRA correspondente não seja instalada em virtude do não comparecimento de quaisquer Titulares dos CRA.

14.3. Voto. Cada CRA em Circulação corresponderá a um voto, sendo admitida a constituição de mandatários, observadas as disposições do artigo 126, parágrafos 1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações.

14.3.1. Não podem votar nas Assembleias Especiais de Titulares dos CRA e nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação: (i) os prestadores de serviço da Emissão, incluindo a Emissora; (ii) os sócios, diretores e funcionários dos prestadores de serviço da Emissão; (iii) empresas ligadas ao prestador de serviço, seus sócios, diretores e funcionários; e (iv) qualquer Titular de CRA que tenha interesse conflitante com os interesses do Patrimônio Separado no assunto a deliberar.

14.3.2. Não se aplica a vedação descrita na Cláusula 14.3.1 quando (i) os únicos Titulares dos CRA forem as pessoas mencionadas acima; e (ii) houver aquiescência expressa da maioria dos demais Titulares dos CRA, manifestada na própria Assembleia Especial de Titulares dos CRA, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à Assembleia Especial de Titulares dos CRA em que se dará a permissão de voto.

14.3.3. A Emissora ou o Agente Fiduciário devem disponibilizar aos Titulares dos CRA todas as informações e documentos necessários ao exercício do direito de voto, na data de convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

14.4. Instalação. A Assembleia Especial de Titulares dos CRA instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número.

14.5. Deliberação. Toda e qualquer matéria submetida à deliberação dos Titulares dos CRA (incluindo a renúncia de direitos (waiver), temporária ou definitiva, inclusive previamente à efetiva ocorrência do evento a ser renunciado) deverá ser aprovada pelos votos favoráveis de Titulares dos CRA que representem (i) em primeira convocação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares dos CRA em Circulação; ou (ii) em segunda convocação, 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares dos CRA presentes à assembleia, desde que presentes à assembleia, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos Titulares dos CRA em Circulação, exceto com relação às deliberações previstas na Cláusula 14.6 abaixo, sendo que somente poderão votar na Assembleia Especial de Titulares dos CRA inscritos nos registros dos CRA na data de convocação da respectiva Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

14.6. As deliberações para a modificação das condições das Debêntures e dos CRA, assim entendidas as relativas: (i) às alterações da Amortização das Debêntures e dos CRA; (ii) liberação ou substituição de garantia outorgada no âmbito das Debêntures; (iii) às alterações do prazo de vencimento das Debêntures e dos CRA; (iv) às alterações da remuneração das Debêntures e dos CRA; (v) à alteração ou exclusão dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado; (vi) ao resgate antecipado das Debêntures e/ou dos CRA, que não em decorrência das hipóteses de Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos das Debêntures, Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures e da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Total das Debêntures; e/ou (vii) à alteração dos quóruns de deliberação previstos nesse Termo de Securitização, seja em primeira convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA ou em qualquer convocação subsequente, serão tomadas por Titulares dos CRA que representem 75% (setenta e cinco por cento) dos CRA em Circulação.

14.6.1. Ainda, a Assembleia Especial de Titulares dos CRA realizada especificamente para fins de declaração da não liquidação do Patrimônio Separado, nos termos da Cláusula 11.5.2 acima, será convocada na forma da Cláusula 14.2.3 acima, com antecedência de, no mínimo, 21 (vinte e um) dias, conforme procedimentos previstos nas Cláusula 14.2.3.1 a 14.2.3.5 acima. A Assembleia Especial de Titulares dos CRA será considerada instalada em primeira convocação se houver a presença de Titulares dos CRA que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número.

14.6.2. Nos termos do artigo 30, parágrafo 4º, da Resolução CVM 60, o quórum de deliberação requerido para a substituição da Emissora ou de outra companhia securitizadora na administração do Patrimônio Separado não pode ser superior a Titulares dos CRA que representem mais de 50% (cinquenta por cento) dos CRA em Circulação, de modo que fica estabelecido o quórum de 50% (cinquenta por cento) dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação para a referida votação.

14.6.3. Para efeito da constituição de quaisquer dos quóruns de instalação e/ou deliberação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA, os votos em branco também deverão ser excluídos do cálculo do quórum de deliberação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA, observado o previsto na Cláusula 14.3.2 acima.

14.6.4. Este Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação poderão ser alterados, independentemente de deliberação de Assembleia Especial de Titulares dos CRA e desde que comunicado aos Titulares dos CRA no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis contato da data em que a respectiva alteração tenha sido implementada, sempre que tal alteração (i) decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, de adequação a normas legais regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras; (ii) for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais da Securitizadora ou dos demais prestadores de serviços; (iii) envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos neste Termo de Securitização; e (iv) decorrer de correção de erro formal e desde

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

que tal alteração não acarrete qualquer alteração na Remuneração, no fluxo de pagamentos e garantias dos CRA.

14.6.5. Independentemente das formalidades previstas em lei, será considerada regular a Assembleia Especial de Titulares dos CRA a que comparecerem todos os Titulares dos CRA em Circulação, conforme aplicável, nos termos do artigo 28, parágrafo único, da Resolução CVM 60.

14.6.6. Os Titulares dos CRA poderão votar por meio de processo de consulta formal, escrita (por meio de correspondência com AR) ou eletrônica, sem necessidade de reunião dos Titulares dos CRA, desde que respeitadas as demais disposições aplicáveis à Assembleia Especial de Titulares dos CRA previstas neste Termo de Securitização e no edital de convocação, observadas as formalidades previstas no artigo 29 da Resolução CVM 60.

14.6.7. Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário que criarem responsabilidade para os Titulares dos CRA e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos Titulares dos CRA reunidos em Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

14.6.8. As atas lavradas das Assembleias Especiais de Titulares dos CRA serão encaminhadas somente à CVM via Sistema Empresas.Net, não sendo necessário a sua publicação em jornais de grande circulação, desde que a deliberação em assembleia não seja divergente a esta disposição.

14.6.9. Sem prejuízo do disposto acima, para efeito de cálculo de quaisquer dos quóruns de instalação e/ou deliberação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA, serão excluídos os CRA que a Emissora e a Devedora eventualmente possuam em tesouraria.

14.6.10. Também deverão ser excluídos do cálculo do quórum de deliberação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA: (i) os votos em branco ou em abstenção; e (ii) os votos dados por Titulares dos CRA em conflito de interesses ou inadimplentes com suas obrigações.

14.7. Vinculação. As deliberações tomadas pelos Titulares dos CRA em Assembleias Especiais de Titulares dos CRA no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns neste Termo de Securitização, vincularão a Emissora e obrigarão todos os Titulares dos CRA em Circulação, independentemente de terem comparecido à Assembleia Especial de Titulares dos CRA ou do voto proferido nas respectivas Assembleias Especiais de Titulares dos CRA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

15.1. Cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio. A Emissora efetuará a cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio vencidos e não pagos em sua respectiva data de vencimento, observado o disposto na Cláusula 2.4 acima.

15.2. Ordem de Alocação dos Recursos. A partir da Primeira Data da Integralização dos CRA e até a liquidação integral dos CRA, a Emissora obriga-se a utilizar os recursos financeiros decorrentes da integralização dos CRA e/ou de quaisquer pagamentos relacionados aos lastros do CRA em observância, obrigatoriamente, à seguinte ordem de alocação:

(i) formação e recomposição do Fundo de Despesas, por conta e ordem da Devedora, observado o disposto na Cláusula 17.1.1 abaixo;

(ii) Despesas incorridas e não pagas até a data da Amortização;

(iii) Encargos Moratórios, se houver;

(iv) Remuneração;

(a) juros capitalizados em períodos anteriores e não pagos; e

(b) juros vincendos na respectiva Data de Pagamento.

(v) Amortização; e

(vi) liberação de valores remanescentes na Conta Fundo de Despesas e na Conta Centralizadora à Conta de Livre Movimentação, ou em outra conta indicada pela Devedora.

15.3. Níveis de Concentração dos Créditos do Patrimônio Separado. Os Direitos Creditórios do Agronegócio são concentrados integralmente na Devedora, na qualidade de emissora das Debêntures

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FATORES DE RISCO

16.1. Fatores de Risco. Os fatores de risco relacionados à Emissão e à Oferta estão devidamente descritos no Prospecto Preliminar e estarão devidamente descritos no Prospecto Definitivo.

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DESPESAS

17.1. Despesas. Serão de responsabilidade:

(i) da Emissora, exclusivamente com os recursos do Fundo de Despesas ou, em caso de insuficiência do Fundo de Despesas ou não pagamento diretamente pela Devedora, ser deduzidas dos recursos que integram o Patrimônio Separado, sem prejuízo das demais despesas enumeradas na Resolução CVM 60, independentemente de qualquer aprovação por parte dos Titulares dos CRA:

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

(a) todos os custos e Despesas incorridos para salvaguardar os direitos e prerrogativas dos Titulares dos CRA, as Despesas descritas no Escritura de Emissão de Debêntures, incluindo as remunerações e despesas recorrentes e eventuais extraordinárias devidas ao Custodiante, ao Agente Fiduciário, ao Escriturador, à Emissora, B3 e entre outras;

(b) todas as Despesas com prestadores de serviços contratados para a Emissão, tais como a Emissora, o Custodiante, o Escriturador, a Agência de Classificação de Risco, o Agente Fiduciário, o Formador de Mercado e a B3;

(c) honorários e despesas incorridas na contratação de serviços para procedimentos extraordinários especificamente previstos nos Documentos da Operação e que sejam atribuídos à Emissora;

(d) das eventuais Despesas com terceiros especialistas, sejam empresas de classificação de risco, advogados, auditores, fiscais, empresas especializadas em cobrança relacionados, com a B3 e com procedimentos legais incorridas para resguardar os interesses dos Titulares dos CRA, a realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio e dos recursos oriundos da Conta Centralizadora integrantes do Patrimônio Separado;

(e) as Despesas com a gestão, realização e administração do Patrimônio Separado e, se for o caso, liquidação do Patrimônio Separado, incluindo, sem limitação, o pagamento da Taxa de Administração;

(f) de Despesas, diretamente ou indiretamente por meio de reembolso, previstas na Escritura de Emissão, inclusive, mas sem se limitar, as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais;

(g) das Despesas de registro nos competentes cartórios, inclusive cartórios de registro de imóveis, cartórios de títulos e documentos e juntas comerciais, bem como de eventuais aditamentos deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação;

(h) quaisquer taxas, tributos ou encargos, presentes e futuros, que sejam imputados por lei ao Patrimônio Separado; e

(i) quaisquer outros honorários, custos e despesas expressamente previstos neste Termo de Securitização e atribuídos ao Patrimônio Separado.

17.1.1. Constituirão despesas de responsabilidade dos Titulares dos CRA, que não incidem no Patrimônio Separado, os tributos previstos no Anexo V ao presente Termo de Securitização, bem como quaisquer encargos decorrentes de alterações em referida tributação.

17.1.2. Em caso de vencimento antecipado, de insuficiência de recursos no Fundo de Despesas e/ou não recebimento de recursos da Devedora, as Despesas serão suportadas pelo Patrimônio

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

Separado e, caso este não seja suficiente, a Emissora deverá convocar uma Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nos termos da Cláusula 14.2 deste Termo de Securitização, para deliberar a respeito do aporte, pelos Titulares dos CRA, dos recursos necessários para o pagamento das Despesas e manutenção dos CRA. Se os Titulares dos CRA, por meio da Assembleia Especial de Titulares dos CRA, aprovarem o aporte de recursos para pagamento das Despesas, tal aporte terá prioridade de reembolso com os recursos do Patrimônio Separado. Caso, por outro lado, a Assembleia Especial de Titulares dos CRA não seja realizada por falta de quórum de instalação, ou, em sendo instalada, na forma prevista neste Termo de Securitização, os Titulares dos CRA não aprovem o aporte dos recursos, tal fato configurará um Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, nos termos das Cláusulas 11.5 e 11.6 deste Termo de Securitização, com a entrega dos bens, direitos e garantias pertencentes ao Patrimônio Separado aos Titulares dos CRA, observado que, para fins de liquidação do Patrimônio Separado, a cada Titular dos CRA será dada a parcela dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado, na proporção em que cada CRA representa em relação à totalidade do saldo devedor dos CRA, operando-se, no momento da referida dação, a quitação dos CRA e liquidação do regime fiduciário. As Despesas que eventualmente não tenham sido saldadas pela Devedora e que tenham sido pagas com recursos aportados pelos Titulares dos CRA, na forma deste item, serão acrescidas à dívida dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e poderão ser cobradas diretamente da Devedora, nos termos da Escritura de Emissão.

17.1.3. Será constituído um Fundo de Despesas na Conta Fundo de Despesas. A Emissora, conforme autorizada pela Devedora, reterá o Valor Total do Fundo de Despesas do valor da integralização das Debêntures, da Primeira Data de Integralização e das subsequentes, se necessário, para as despesas de um ano. O Fundo de Despesas será recomposto pela Devedora na mesma data dos anos subsequentes, nos termos da Cláusula 2.5.1, acima, observados os termos estabelecidos na Cláusula 3.6.5 da Escritura de Emissão.

17.1.4. Os recursos do Fundo de Despesas deverão ser aplicados, pela Emissora, nas Aplicações Financeiras Permitidas, passíveis de liquidação imediata conforme demandado para o pagamento de Despesas.

17.1.5. A Securitizadora realizará semestralmente a verificação dos valores contidos na Conta Fundo de Despesas semestralmente (sem prejuízo de realização da verificação em menor periodicidade) e, caso o Fundo de Despesas se torne inferior ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, a Emissora solicitará à Devedora que realize o depósito, na Conta do Fundo de Despesas, do montante suficiente para recomposição do Valor Mínimo do Fundo de Despesas, nos termos da Cláusula 3.6.2 da Escritura de Emissão, mediante o envio de memória de cálculo detalhada, incluindo os recursos estimados para manutenção das despesas atribuídas ao Fundo de Despesas para o próximo ano. Caso, em até 5 (cinco) Dias Úteis após o recebimento pela Devedora da comunicação enviada pela Securitizadora, o Valor Mínimo do Fundo de Despesas não seja recomposto pela Devedora, a Securitizadora ficará autorizada a utilizar os recursos do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando aos valores vincendos de pagamento das Debêntures, para pagamento das referidas

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

despesas, desde que observado o previsto no presente Termo de Securitização. Na insuficiência do Patrimônio Separado, a Emissora deverá convocar uma Assembleia Especial de Titulares dos CRA para deliberar a respeito do aporte, pelos Titulares dos CRA, dos recursos necessários para o pagamento das Despesas e manutenção dos CRA, nos termos do disposto nas Cláusulas 17.1.2 e 17.3 deste Termo de Securitização.

17.1.6. Se, após o pagamento da totalidade dos CRA e dos custos do Patrimônio Separado, sobejarem Direitos Creditórios do Agronegócio seja na forma de recursos ou de créditos, tais recursos e/ou créditos devem ser restituídos pela Emissora à Devedora ou a quem esta indicar, sendo que os créditos na forma de recursos líquidos de tributos deverão ser depositados (incluindo seus rendimentos líquidos de tributos) pela Emissora em conta corrente de titularidade da Devedora ou de quem esta indicar, ressalvados os benefícios fiscais oriundos destes rendimentos.

17.1.7. Quaisquer despesas não previstas neste Termo de Securitização serão imputadas à Emissora, no âmbito de suas competências, salvo se: (i) tratar de encargos não previstos e que sejam, no entender da Emissora, próprios ao Patrimônios Separado e exigíveis para sua boa administração; e (ii) houver ratificação posterior em deliberação da respectiva Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

17.1.8. Não serão constituídas provisões ou fundos de reserva para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplidos.

17.2. Impostos. Os impostos diretos e indiretos de responsabilidade dos Titulares dos CRA estão descritos no Anexo V deste Termo de Securitização.

17.3. Aporte de Recursos. Caso o Patrimônio Separado e/ou a Devedora não tenham recursos suficientes para arcar com as Despesas mencionadas na Cláusula 17.1 acima, a Emissora deverá convocar uma Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nos termos da Cláusula 14.2 deste Termo de Securitização, para deliberar a respeito do aporte, pelos Titulares dos CRA, dos recursos necessários para o pagamento das Despesas e manutenção dos CRA. Se os Titulares dos CRA, por meio da Assembleia Especial de Titulares dos CRA, aprovarem o aporte de recursos, tal aporte terá prioridade de reembolso com os recursos do Patrimônio Separado. Caso, por outro lado, a Assembleia Especial de Titulares dos CRA não seja realizada por falta de quórum de instalação, ou, em sendo instalada, na forma prevista neste Termo de Securitização, os Titulares dos CRA não aprovem o aporte dos recursos, tal fato configurará um Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, nos termos das Cláusulas 11.5 e 11.6 deste Termo de Securitização, com a entrega dos bens, direitos e garantias pertencentes ao Patrimônio Separado aos Titulares dos CRA, observado que, para fins de liquidação do Patrimônio Separado, a cada Titular dos CRA será dada a parcela dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado, na proporção em que cada CRA representa em relação à totalidade do saldo devedor dos CRA, operando-se, no momento da referida dação, a quitação dos CRA e liquidação do regime fiduciário.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE**

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

18.1. Local de Publicação dos Fatos e Atos Relevantes. Todos os atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Titulares dos CRA deverão ser veiculados, na forma de aviso, pela Emissora no seu website e por meio da plataforma eletrônica do Fundos.Net, devendo a Emissora avisar o Agente Fiduciário da realização de qualquer publicação em até 5 (cinco) dias antes da sua ocorrência.

18.1.1. A Emissora poderá deixar de realizar as publicações acima previstas caso notifique todos os Titulares dos CRA e o Agente Fiduciário, obtendo deles declaração de ciência dos atos e decisões. O disposto nesta Cláusula não inclui "atos e fatos relevantes", que deverão ser divulgados na forma prevista na Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme em vigor.

18.1.2. As demais informações periódicas da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais e/ou regulamentares, por meio do sistema Fundos.Net ou Empresas.Net da CVM, ou de outras formas exigidas pela legislação aplicável.

18.1.3. Caso a Emissora altere seu jornal de publicação após a Data de Emissão, deverá enviar notificação ao Agente Fiduciário informando o novo veículo.

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Comunicações. Todos os documentos e comunicações, que deverão ser sempre feitos por escrito e/ou por correio eletrônico, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, a serem enviados por qualquer das partes nos termos deste Termo de Securitização deverão ser encaminhados para os seguintes endereços:

Se para a Securitizadora:

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, bairro Pinheiros
CEP 05419-001 – São Paulo, SP
At.: Sr. Cristian de Almeida Fumagalli
Tel.: (11) 3811-4959
E-mail: controleoperacional@ecoagro.agr.br

Se para o Agente Fiduciário:

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, sala 132
CEP 04534001, São Paulo - SP
At.: Antonio Amaro e Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

Tel.: (21) 3514-0000
E-mail: af.controles@oliveiratrust.com.br

19.1.1. Todos os avisos, notificações ou comunicações que, de acordo com este Termo, devam ser feitos por escrito serão considerados entregues quando recebidos sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, ou por correio eletrônico, quando da mensagem eletrônica, nos endereços indicados na Cláusula 19.1 acima. Sempre que solicitado, os originais dos documentos enviados por correio eletrônico deverão ser encaminhados para os endereços acima em até 5 (cinco) Dias Úteis após o envio da mensagem. A Securitizadora e o Agente Fiduciário deverão comunicar um ao outro a mudança de seu endereço, ficando responsável a parte que não receba quaisquer comunicações em virtude desta omissão.

19.2. Validade, Legalidade e Exequibilidade. Se uma ou mais disposições contidas neste Termo de Securitização forem consideradas inválidas, ilegais ou inexequíveis em qualquer aspecto das leis aplicáveis, a validade, legalidade e exequibilidade das demais disposições não serão afetadas ou prejudicadas a qualquer título.

19.3. Irrevogável e Irretratável. Este Termo de Securitização é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Securitizadora e o Agente Fiduciário e seus sucessores ou cessionários.

19.4. Cessão. É vedada a cessão, tanto pela Securitizadora quanto pelo Agente Fiduciário, dos direitos e obrigações aqui previstos, sem expressa e prévia concordância da dos Titulares dos CRA.

19.5. Assinaturas. As Partes concordam que será permitida a assinatura eletrônica do presente Contrato de quaisquer aditivos, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que esses documentos produzam os seus efeitos legais. Nesse caso, a data de assinatura deste Termo de Securitização (ou de seus aditamentos, conforme aplicável), será considerada a mais recente, dispostas na folha de assinaturas eletrônicas, devendo, em qualquer hipótese, ser emitido com certificado digital nos padrões ICP-Brasil, conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, conforme em vigor. As Partes reconhecem que, independentemente da forma de assinatura, este Contrato (e seus respectivos aditivos) tem natureza de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso III, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em vigor.

19.6. Operação de Securitização. As Partes declaram que o Termo de Securitização integra um conjunto de negociações de interesses recíprocos, envolvendo a celebração, além deste Termo de Securitização, dos demais Documentos da Operação, celebrados no âmbito de uma operação estruturada, razão pela qual nenhum dos Documentos da Operação poderá ser interpretado e/ou analisado isoladamente.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

20.1. Legislação Aplicável. Os termos e condições deste Termo de Securitização devem ser interpretados de acordo com a legislação vigente na República Federativa do Brasil.

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

20.2. Foro. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões ou litígios oriundos deste Termo de Securitização, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

-*-*-*-

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

ANEXO I

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO

#	Datas de Pagamento dos CRA	Pagamento de Juros	Pagamento de Principal	Percentual do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA a ser Amortizado
1	15/08/2023	Sim	Não	0,0000%
2	15/02/2024	Sim	Não	0,0000%
3	15/08/2024	Sim	Não	0,0000%
4	17/02/2025	Sim	Não	0,0000%
5	15/08/2025	Sim	Não	0,0000%
6	18/02/2026	Sim	Não	0,0000%
7	17/08/2026	Sim	Não	0,0000%
8	15/02/2027	Sim	Não	0,0000%
9	16/08/2027	Sim	Não	0,0000%
10	15/02/2028	Sim	Não	0,0000%
11	15/08/2028	Sim	Não	0,0000%
12	15/02/2029	Sim	Não	0,0000%
13	15/08/2029	Sim	Não	0,0000%
14	15/02/2030	Sim	Sim	50,0000%
15	15/08/2030	Sim	Não	0,0000%
16	17/02/2031	Sim	Sim	100,0000%

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE DE DESTINAÇÃO

Os recursos serão utilizados pela Devedora, nos termos do parágrafo 1º do artigo 23 da Lei 11.076 e do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, exclusivamente às atividades da Devedora vinculadas ao agronegócio e serão aplicados no curso ordinário de seus negócios, em operações relacionadas com seu objeto social, vinculados à produção rural, especificamente às atividades de produção, comercialização, beneficiamento e industrialização de cana-de-açúcar, bem como seus subprodutos e resíduos, em especial o custeio da produção e comercialização de açúcar e etanol pela Devedora, inclusive no que se refere ao processo de cultivo da cana-de-açúcar que serve de matéria- prima para ambos os produtos, nos termos do objeto social da Devedora.

A capacidade da Devedora de destinar os recursos obtidos por meio da presente Emissão para as atividades acima descritas é corroborada pelo histórico de recursos por ela dispendidos em custos e despesas relacionados com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agropecuários, em especial com relação ao custeio das despesas operacionais e aos custos relacionados às atividades de comercialização de açúcar e etanol, conforme apresentado nas tabelas a seguir:

Histórico das Últimas 3 Safras				
Produto	**Atividade**	**Safra 19/20**	**Safra 20/21**	**Safra 21/22**
Açúcar	Venda (mil toneladas)	-	115	120
Etanol	Venda (mil m³)	121	100	68

Dispêndios nas Safras (custeio de produção e comercialização de açúcar e etanol) (Em milhares de reais)		**Valor Total da Emissão (Em milhares de reais)**
	-	200.000
Safra 19/20	150.982	-
Safra 20/21	215.189	
Safra 21/22	247.108	-
Total	**613.278**	**200.000**

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

ANEXO III

CARTÃO CNPJ DA DEVEDORA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.057.019/0001-86 MATRIZ		08/06/2006

NOME EMPRESARIAL
VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST ANTONIO CABRERA MANO	S/N	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
38.295-000	ZONA RURAL	LIMEIRA DO OESTE	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
TRIBUTARIO.UVT@CMAA.IND.BR	(34) 3228-6300

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	08/06/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/01/2023** às **15:39:49** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.057.019/0001-86 MATRIZ		08/06/2006

NOME EMPRESARIAL
VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
10.71-6-00 - Fabricação de açúcar em bruto

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.11-3-02 - Cultivo de milho
01.11-3-99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente
01.13-0-00 - Cultivo de cana-de-açúcar
01.15-6-00 - Cultivo de soja
01.16-4-01 - Cultivo de amendoim
01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte
01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
19.31-4-00 - Fabricação de álcool
35.11-5-01 - Geração de energia elétrica
35.13-1-00 - Comércio atacadista de energia elétrica
46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente
46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.37-1-02 - Comércio atacadista de açúcar
46.81-8-01 - Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (T.R.R.)
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST ANTONIO CABRERA MANO	S/N	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
38.295-000	ZONA RURAL	LIMEIRA DO OESTE	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
TRIBUTARIO.UVT@CMAA.IND.BR	(34) 3228-6300

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	08/06/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/01/2023** às **15:39:49** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

ANEXO IV

CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO VINCULADOS

1. Em atendimento ao do artigo 2º, caput e inciso V, do Suplemento A da Resolução CVM 60, a Emissora apresenta as características dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado.

2. As tabelas indicadas abaixo apresentam as principais características dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

3. As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas neste documento terão o significado previsto neste Termo de Securitização e/ou na Escritura de Emissão.

Emissora (Devedora):	**VALE DO PONTAL AÇÚCAR E ETANOL S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, na Estrada Municipal Antônio Cabrera Mano, s/nº, CEP 38.295-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.057.019/0001-86.
Debenturista:	**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora, devidamente registrada na CVM sob o nº 310, nos termos da Resolução CVM 60, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, bairro Pinheiros, CEP 05.419-001, inscrita no CNPJ nº 10.753.164/0001-43.
Valor Total da Emissão:	O valor total da Emissão é de R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), na Data de Emissão.
Quantidade de Debêntures:	Serão emitidas 200.000 (duzentas mil) Debêntures, com Valor Nominal Unitário de R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.
Valor Nominal Unitário:	As Debêntures terão Valor Nominal Unitário de R$1.000,00 (mil reais), na data de emissão das Debêntures.
Data de Emissão:	15 de fevereiro de 2023.
Data de Vencimento:	14 de fevereiro de 2031.
Subscrição e Integralização:	As Debêntures serão objeto de colocação privada e foram subscritas pela Securitizadora, por meio da assinatura de Boletim de Subscrição das Debêntures. As Debêntures serão integralizadas, pela Debenturista, nas mesmas datas de integralização dos CRA, à vista e em moeda corrente nacional. As Debêntures serão integralizadas na Primeira Data de Integralização e em caso de integralização das Debêntures em Datas de

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

<table>
<tr><td></td><td>Integralização posteriores pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis, contada desde a Primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização das Debêntures (exclusive).

As Debêntures poderão ser integralizadas com ágio ou deságio, conforme definido pelo Coordenador Líder, no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio (i) será aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA e, consequentemente, à totalidade das Debêntures, em cada Data de Integralização; e (ii) neste caso, a Devedora receberá, na respectiva Data de Integralização, o mesmo valor que receberia caso a integralização ocorresse pela integralidade do Valor Nominal Unitário dos CRA, sendo certo que, no caso de subscrição com deságio, a diferença entre o Valor Nominal Unitário dos CRA e o valor efetivamente integralizado pelos Investidores deverá ser descontada das comissões do Coordenador Líder conforme previsto no Contrato de Distribuição. O ágio ou o deságio, conforme o caso, serão aplicados na ocorrência de uma ou mais condições objetivas de mercado, incluindo, mas não se limitando a, as seguintes: (i) alteração na taxa SELIC; (ii) alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; ou (iii) alteração no IPCA e/ou na Taxa DI, sendo certo que o preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA (e, consequentemente, à totalidade das Debêntures) integralizados em cada Data de Integralização, nos termos do artigo 61 da Resolução CVM 160.</td></tr>
<tr><td>Amortização do Valor Nominal Unitário:</td><td>O Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 2 (duas) parcelas anuais e consecutivas, conforme tabela abaixo:
<table>
<tr><th>Parcela</th><th>Data de Amortização das Debêntures</th><th>% do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures a ser amortizado</th></tr>
<tr><td>1ª</td><td>14 de fevereiro de 2030</td><td>50,0000%</td></tr>
<tr><td>2ª</td><td>Data de Vencimento</td><td>100,0000%</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>Remuneração das Debêntures:</td><td>A partir da Primeira Data de Integralização, sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios, com periodicidade semestral, correspondentes a 100% (cento por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida de spread de 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento) ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.</td></tr>
<tr><td>Pagamento da Remuneração:</td><td>Os valores relativos à Remuneração das Debêntures deverão ser pagos, sem prazo de carência, nas datas de pagamento previstas no Anexo I da Escritura, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado ou resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão.</td></tr>
</table>

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

Vencimento Antecipado Automático:	Todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão serão declaradas antecipadamente vencidas, independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial, ou mesmo Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido na Escritura de Emissão) ou de Assembleia Especial de Titulares de CRA, pelo que se exigirá da Emissora o pagamento integral, com relação a todas as Debêntures, do Montante Devido Antecipadamente, nas hipóteses previstas na Cláusula 5.1.1 da Escritura de Emissão, observados eventuais prazos de cura aplicáveis.
Vencimento Antecipado Não Automático:	Na ocorrência de qualquer um dos eventos descritos na Cláusula 5.2.1 da Escritura de Emissão não sanados no prazo de cura eventualmente aplicável, a Securitizadora deverá convocar Assembleia Especial de Titulares dos CRA para deliberar a respeito do não vencimento antecipado das Debêntures. Caso não seja deliberado o não vencimento antecipado das Debêntures, por qualquer das hipóteses previstas na Escritura de Emissão, será declarado o vencimento antecipado das Debêntures, pelo que se exigirá da Devedora o pagamento integral, com relação a todas as Debêntures, do Preço de Resgate Antecipado.
Encargos Moratórios:	Ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago, acrescido da Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

ANEXO V

TRIBUTAÇÃO DOS CRA

Os Titulares dos CRA não devem considerar unicamente as informações contidas neste Termo de Securitização para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, inclusive quanto a outros tributos que não o imposto de renda eventualmente aplicáveis a esse investimento ou a ganhos porventura auferidos em transações com CRA.

Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil

Como regra geral, os ganhos e rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras estão sujeitos à incidência do IRRF, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: **(i)** até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); **(ii)** de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); **(iii)** de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento); e **(iv)** acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento).

Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, fundo de investimento, instituição financeira, seguradoras, por entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

O IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não-financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à restituição ou compensação com o IRPJ apurado em cada período de apuração. O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10%, (dez por cento) sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro tributável que exceder o equivalente a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano. Já alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não-financeiras, corresponde a 9% (nove por cento).

Para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2015, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas sujeitas ao regime não cumulativo do PIS e da COFINS estão sujeitos à incidência dessas contribuições às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente.

Com relação aos investimentos em CRA realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, agências de fomento, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRRF.

Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimentos em CRA por essas entidades, via de regra, e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e pela CSLL, à alíquota de 20% (vinte por cento) para bancos de qualquer espécie, e 15% (quinze por cento) para as demais instituições financeiras.

Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme em vigor. De acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa da RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015, conforme em vigor, tal isenção abrange, ainda, o ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA.

Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável (conforme previsto no artigo 76, II, da Lei 8.981). As entidades imunes estão dispensadas da retenção do imposto na fonte desde que declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71 da Lei 8.981, com a redação dada pela Lei nº 9.065.

Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

De acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 85, parágrafo 4º, da Instrução Normativa da RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015, conforme em vigor, os rendimentos auferidos por investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados no exterior que invistam em CRA no País de acordo com as normas previstas na Resolução CMN 4.373, inclusive as pessoas físicas residentes em JTF, estão atualmente isentos do IRRF.

Os demais investidores, residentes, domiciliados ou com sede no exterior, que invistam em CRA no País de acordo com as normas previstas na Resolução CMN 4.373, estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento). Os demais investidores que sejam residentes em JTF estão sujeitos à tributação conforme alíquotas regressivas aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: **(i)** até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); **(ii)** de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); **(iii)** de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e **(iv)** acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento).

Conceitualmente, são entendidos como JTF aqueles países ou jurisdições que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento), sendo que no dia 12 de dezembro de 2014, a RFB publicou a Portaria 488, reduzindo o conceito de JTF para as localidades que tributam a renda à alíquota máxima inferior a 17%. Em princípio as alterações decorrentes da Portaria 488 não seriam aplicáveis para as operações em geral envolvendo investidores que invistam no país de acordo com as normas previstas na Resolução CMN 4.373 (podendo haver exceções). De todo modo, a

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

despeito do conceito legal e das alterações trazidas pela Portaria 488, no entender das autoridades fiscais são atualmente consideradas JTF os lugares listados no artigo 1º da Instrução Normativa RFB nº 1.037, de 04 de junho 2010, conforme em vigor.

Imposto sobre Operações de Câmbio

Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições previstas pela Resolução CMN 4.373, inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRA, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso dos recursos no Brasil e à alíquota zero no retorno dos recursos ao exterior, conforme dispõe o Decreto 6.306 e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

Imposto sobre Operações com Títulos e Valores Mobiliários

As operações com CRA estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme Decreto 6.306 e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA EMISSORA

A **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora de direitos creditórios do agronegócio, devidamente registrada na CVM sob o nº 310, nos termos da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 60"), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, bairro Pinheiros, CEP 05.419-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") nº 10.753.164/0001-43 ("Emissora"), declara, na qualidade de Emissora, no âmbito da oferta pública de distribuição de certificados de recebíveis do agronegócio da 234ª (ducentésima trigésima quarta) emissão da Emissora ("CRA" e "Emissão", respectivamente), nos termos do artigo 2º, inciso VIII, do Suplemento A à Resolução CVM nº 60 e do artigo 24 da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160"), para todos os fins e efeitos, conforme estabelecido no Termo de Securitização (conforme definido abaixo), que:

(i) institui os regimes fiduciários sobre: (a) os Direitos Creditórios do Agronegócio; (b) os valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora; e (c) as respectivas garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens (a) e (b), acima, conforme aplicável;

(ii) as informações prestadas são suficientes, verídicas, precisas, consistentes e atualizadas, permitindo aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(iii) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Emissora e as informações constantes do Prospecto são suficientes, verídicas, precisas, consistentes e atualizadas, permitindo aos Investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(iv) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta, o que inclui a caracterização da **VALE DO PONTAL AÇÚCAR E ETANOL S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, na Estrada Municipal Antônio Cabrera Mano, s/nº, CEP 38.295-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.057.019/0001-86 ("Devedora") como produtora rural e as atividades para as quais destinará os recursos oriundos da presente Oferta, como atividades de produção, comercialização, beneficiamento e industrialização de cana-de-açúcar, bem como seus subprodutos e resíduos, em especial o custeio da produção e comercialização de açúcar e etanol pela Devedora, inclusive no que se refere ao processo de cultivo da cana-de-açúcar que serve de matéria prima para ambos os produtos; e, conforme a capacidade de produção demonstrada pela Devedora nos termos da Escritura de Emissão;

(v) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá todas as informações necessárias relevantes ao conhecimento, pelos Investidores, dos CRA, da Emissora, suas

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes no âmbito da Oferta;

(vi) o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes incluindo, mas não se limitando, a Resolução CVM 160 e a Resolução CVM 60;

(vii) verificou, em conjunto com o Coordenador Líder, a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, sala 132, CEP 04534001, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário, e assessores legais contratados para oferta, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido, com diligência para assegurar a veracidade, consistência, qualidade, correção e suficiência das informações prestadas no *"Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 2 (Duas) Séries, da 234ª (Ducentésima Trigésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A."* (conforme definido abaixo); e

(viii) nos termos do item 16.9 do Anexo E da Resolução CVM 160, encontra-se devidamente registrada como companhia aberta na CVM, na categoria "SI" ou "S2" e o referido registro se encontra devidamente atualizado perante a CVM.

Os termos utilizados com iniciais em maiúsculas que não sejam definidas nesta Declaração tem o mesmo significado a eles atribuídos no Termo de Securitização.

São Paulo, 26 de janeiro de 2023.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

DocuSigned by:
Milton Scatolini Menten
Assinado por: MILTON SCATOLINI MENTEN:01404995803
CPF: 01404995803
Papel: Diretor
Data/Hora da Assinatura: 26/01/2023 23:46:20 BRT
ICP Brasil

Nome: Milton Scatolini Menten
Cargo: Diretor
CPF: 014.049.958-03

DocuSigned by:
Cristian de Almeida Fumagalli
Assinado por: CRISTIAN DE ALMEIDA FUMAGALLI:32751880894
CPF: 32751880894
Papel: Diretor
Data/Hora da Assinatura: 26/01/2023 23:41:23 BRT
ICP Brasil

Nome: Cristian de Almeia Fumagalli
Cargo: Diretor
CPF: 327.518.808-94

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES DO AGENTE FIDUCIÁRIO CADASTRADO NA CVM

O Agente Fiduciário a seguir identificado:

Razão Social: **OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.**
Endereço: Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132, CEP 04534-004
Cidade/Estado: São Paulo/São Paulo.
CNPJ nº: 36.113.876/0004-34
Representado neste ato por seu diretor estatutário: Antonio Amaro Ribeiro de Oliveira e Silva Número do Documento de Identidade: 109.003 OAB/RJ CPF nº: 001.362.577-20

da oferta pública do seguinte valor mobiliário:

Valor Mobiliário Objeto da Oferta: CRA
Número da Emissão: 234ª (Ducentésima Trigésima Quarta)
Número da Série: até duas séries
Emissor: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
Quantidade: inicialmente, 200.000 (duzentos mil) CRA, sem considerar a Opção de Lote Adicional. A quantidade total final de CRA poderá ser acrescida em até 25% (vinte e cinco por cento) mediante a emissão de até 50.000.000 (cinquenta mil) CRA Adicionais.
Forma: Nominativa e escritural

Declara, nos termos da Resolução CVM nº 17/2021, a não existência de situação de conflito de interesses que o impeça de exercer a função de agente fiduciário para a emissão acima indicada, e se compromete a comunicar, formal e imediatamente, à B3 (segmento CETIP UTVM), a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar referida situação.

São Paulo, 26 de janeiro de 2023.

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

*(Página de assinaturas do **Anexo VII** do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 2 (Duas) Séries, da 234ª (Ducentésima Trigésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A."*

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.



Nome: Antonio Amaro Ribeiro de Oliveira e Silva
Cargo: Sócio Diretor
CPF: 001.362.577-20

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUSTÓDIA

A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Custodiante"), por seu representante legal abaixo assinado, na qualidade de custodiante do Termo de Securitização (conforme definido abaixo), **declara** à **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio, devidamente registrada na CVM sob o nº 310, nos termos da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 60"), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, bairro Pinheiros, CEP 05.419-001, inscrita no CNPJ nº 10.753.164/0001-43, na qualidade de emissora, no âmbito da oferta pública de distribuição pública de certificados de recebíveis do agronegócio, em até 2 (duas) séries, da 234ª (ducentésima trigésima quarta) emissão ("Emissora" e "Emissão"), para os fins do artigo 36 e seguintes da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor ("Lei 11.076"), e artigo 23 da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme em vigor, que foi entregue a esta instituição, para custódia, (i) 1 (uma) via original assinada digitalmente do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.*" celebrado em 26 de janeiro de 2023, (ii) 1 (uma) via original assinada digitalmente do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 2 (Duas) Séries, da 234ª (Ducentésima Trigésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.*", celebrado em 26 de janeiro de 2023 ("Termo de Securitização"); (iii) 1 (uma) via do "*Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Custódia*", celebrado digitalmente em 26 de janeiro de 2023; e (iv) 1 (uma) via do "*Contrato de Prestação de Serviços de Escrituração*", celebrado em 26 de janeiro de 2022, bem como as "*Condições Negociais do Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Escrituração*". Ainda, conforme o disposto no Termo de Securitização, os Direitos Creditórios do Agronegócios encontram-se devidamente vinculados aos Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 2 (duas) Séries, da 234ª (ducentésima trigésima quarta) emissão da Emissora, tendo sido instituído o regime fiduciário pela Emissora, conforme disposto no Termo de Securitização, sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, nos termos do artigo 36 e seguintes da Lei 11.076, regime fiduciário que ora é registrado neste Custodiante, que declara, ainda, que o Termo de Securitização encontra-se registrado e custodiado neste Custodiante.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 26 de janeiro de 2023.

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

*(Página de assinaturas do **Anexo VIII** do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 2 (Duas) Séries, da 234ª (Ducentésima Trigésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A."*

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



Nome: Bruno Ivonez Borges Alexandre
Cargo: Procurador



Nome: Brenda Ribeiro de Oliveira
Cargo: Procurador

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

ANEXO IX

OPERAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRI	
Série: 1	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 80.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 80000
Data de Vencimento: 11/06/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança: em conjunto, a FS Indústria e a FS Ltda. (ii) Cessão Fiduciária:	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 22
Volume na Data de Emissão: R$ 84.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 84000
Data de Vencimento: 28/02/2023	
Taxa de Juros: CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval da Mandacaru Comercial Ltda e das pessoas físicas Guilherme Bastos Colaço Dias Filho e Denisson Flores; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditório dos Recebíveis CDB e dos Recebíveis Contratos de Venda nos termos do Anexo I do contrato; e (iii) Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, prestadas no âmbito do lastro da Emissão.	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 91
Volume na Data de Emissão: R$ 80.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 80000
Data de Vencimento: 25/03/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 6,2855% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

Garantias: (i) Aval da WSC Participações Societárias S.A e da Ferrari Participações Societárias S.A; (ii) Cessão Fiduciária dos Créditos advindos do Contrato de Fornecimento, devidos pela Copersucar à Fiduciante.

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 90
Volume na Data de Emissão: R$ 150.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 150000
Data de Vencimento: 15/05/2026	
Taxa de Juros: 4,7% do IPCA.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado pela empresa VIX LOGÍSTICA S.A; e (ii) Penhor Legal sobre os direitos principais e acessórios, atuais ou futuros, referentes aos direitos creditórios do agronegócio de titularidade das Devedoras que constituem lastro dos CDCA.	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 95
Volume na Data de Emissão: R$ 17.550.000,00	**Quantidade de ativos:** 17550
Data de Vencimento: 30/08/2024	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval realizado pelas pessoas físicas Vilson Walker, Marcelino Walker e Dalvana Cristina de Souza Massmann; (ii) Cessão Fiduciária das Duplicatas, CPR e Recebíveis de Compra e Venda; e (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel Mat. nº 14407 do RGI de Luis Eduardo Magalhães/BA.	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 100
Volume na Data de Emissão: R$ 150.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 150000
Data de Vencimento: 25/06/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 5,26% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

Garantias: (i) Fiança prestada pela empresa CBA Empreendimentos e Participações LTDA e pelas pessoas físicas Thulio Fernandes Martins e Thiago Fernandes Martins

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 102
Volume na Data de Emissão: R$ 41.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 41000
Data de Vencimento: 26/10/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 6,5% a.a. na base 252.	
Status: RESGATADA ANTECIPADAMENTE	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval da empresa Roberti Agropecuária LTDA e da pessoa física Sérgio Roberto Sabó, (ii) Alienação Fiduciária dos Imóveis das mat. nº 29.179 e 35.165; e (iii) Penhor Agrícola sobre as lavouras e as safras de soja existentes, pendentes, em vias de formação (incluindo o produto e subproduto das respectivas colheitas), referentes às safras 2022/2023; 2023/2024; 2024/2025; 2025/2026 .	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 142
Volume na Data de Emissão: R$ 100.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 100000
Data de Vencimento: 15/12/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 6,5332% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 95
Volume na Data de Emissão: R$ 5.400.000,00	**Quantidade de ativos:** 5400
Data de Vencimento: 30/08/2024	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval realizado pelas pessoas físicas Vilson Walker, Marcelino Walker e Dalvana Cristina de Souza Massmann; (ii) Cessão Fiduciária das Duplicatas, CPR e Recebíveis de Compra e Venda; e (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel Mat. nº 14407 do RGI de Luis Eduardo Magalhães/BA.	

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 95
Volume na Data de Emissão: R$ 4.050.000,00	**Quantidade de ativos:** 4050
Data de Vencimento: 30/08/2024	
Taxa de Juros: PRE + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval realizado pelas pessoas físicas Vilson Walker, Marcelino Walker e Dalvana Cristina de Souza Massmann; (ii) Cessão Fiduciária das Duplicatas, CPR e Recebíveis de Compra e Venda; e (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel Mat. nº 14407 do RGI de Luis Eduardo Magalhães/BA.	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 164	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 25.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 25000
Data de Vencimento: 11/04/2023	
Taxa de Juros: 106,5% do CDI.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário sobre os Créditos do Agronegócio; (ii) Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, que gozarão da garantia que integrar os Créditos do Agronegócio, qual seja fiança constituída pela Terranuts Agroindustrial S.A. e uma pessoa física ("Fiadores"), em favor do titular das Debêntures, no âmbito da Escritura de Emissão de Debêntures, lastro dos CRA.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série:	**Emissão:** 133
Volume na Data de Emissão: R$ 0,00	**Quantidade de ativos:**
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros:	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel: do imóvel objeto da matrícula número 388 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tocantinópolis-TO, do imóvel objeto da matrícula número 385 do Cartório de Registro de Imóveis JUR_SP - 42358635v11 - 6397004.486277 Página 13 de 32 da Comarca de	

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

Tocantinópolis-TO, do imóvel objeto da matrícula número 3.939 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tocantinópolis-TO. (iv) Alienação Fiduciária de Equipamentos: Propriedade resolúvel e a posse indireta da totalidade das máquinas e equipamentos presentes e futuros de propriedade da Devedora, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, garantias, contratos de compra, restrições, encargos, dívidas ou quaisquer reivindicações judiciais ou extrajudiciais de qualquer natureza, inclusive fiscais, conforme indicados ou que venham a ser indicados a qualquer tempo no Anexo II do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série:	**Emissão:** 133
Volume na Data de Emissão: R$ 0,00	**Quantidade de ativos:**
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros:	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel: do imóvel objeto da matrícula número 388 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tocantinópolis-TO, do imóvel objeto da matrícula número 385 do Cartório de Registro de Imóveis JUR_SP - 42358635v11 - 6397004.486277 Página 13 de 32 da Comarca de Tocantinópolis-TO, do imóvel objeto da matrícula número 3.939 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tocantinópolis-TO. (iv) Alienação Fiduciária de Equipamentos: Propriedade resolúvel e a posse indireta da totalidade das máquinas e equipamentos presentes e futuros de propriedade da Devedora, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, garantias, contratos de compra, restrições, encargos, dívidas ou quaisquer reivindicações judiciais ou extrajudiciais de qualquer natureza, inclusive fiscais, conforme indicados ou que venham a ser indicados a qualquer tempo no Anexo II do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série:	**Emissão:** 133
Volume na Data de Emissão: R$ 0,00	**Quantidade de ativos:**
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros:	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel: do imóvel objeto da matrícula número 388 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tocantinópolis-TO, do imóvel objeto da matrícula número 385 do Cartório de Registro de Imóveis JUR_SP - 42358635v11 - 6397004.486277 Página 13 de 32 da Comarca de Tocantinópolis-TO, do imóvel objeto da matrícula número 3.939 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tocantinópolis-TO. (iv) Alienação Fiduciária de Equipamentos: Propriedade resolúvel e a posse indireta da totalidade das máquinas e equipamentos presentes e futuros de propriedade da Devedora, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, garantias, contratos de compra, restrições, encargos, dívidas ou quaisquer reivindicações judiciais ou extrajudiciais de qualquer natureza, inclusive fiscais, conforme indicados ou que venham a ser indicados a qualquer tempo no Anexo II do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série:	**Emissão:** 133
Volume na Data de Emissão: R$ 0,00	**Quantidade de ativos:**
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros:	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel: do imóvel objeto da matrícula número 388 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tocantinópolis-TO, do imóvel objeto da matrícula número 385 do Cartório de Registro de Imóveis JUR_SP - 42358635v11 - 6397004.486277 Página 13 de 32 da Comarca de Tocantinópolis-TO, do imóvel objeto da matrícula número 3.939 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tocantinópolis-TO. (iv) Alienação Fiduciária de Equipamentos: Propriedade resolúvel e a posse indireta da totalidade das máquinas e equipamentos presentes e futuros de propriedade da Devedora, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, garantias, contratos de compra, restrições, encargos, dívidas ou quaisquer reivindicações judiciais ou extrajudiciais de qualquer natureza, inclusive fiscais, conforme indicados ou que venham a ser indicados a qualquer tempo no Anexo II do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 98
Volume na Data de Emissão: R$ 100.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 100000
Data de Vencimento: 16/06/2028	

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

Taxa de Juros: IPCA + 5,1383% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Aval das empresas Vera Cruz, OL Látex e Palmeiras; e (ii) Contrato de Cessão Fiduciária dos Direitos Creditórios daa totalidade dos Recebíveis, decorrentes dos Contratos de Parceria.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 101
Volume na Data de Emissão: R$ 150.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 150000
Data de Vencimento: 18/08/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 6,1968% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança prestada por José Adami Neto, Maurício Roberto Adami Telck e Vanira Tereza Gomes Adani; (ii) Fundo de Liquidez (até a constituição da Cessão Fiduciária) ou a Cessão Fiduciária (após a sua constituição).	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 103
Volume na Data de Emissão: R$ 8.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 8000
Data de Vencimento: 20/09/2024	
Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado por Rogério Paiva Cavalcante e Emerson Ribeiro da Silva; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios oriundos dos Contratos de Locação, listados no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária; e (iii) Penhor de de 100.000 (cem mil) Ações de titularidade de Rogério Paiva Cavalcante, de emissão da S.I Tecnologia S.A.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 108
Volume na Data de Emissão: R$ 30.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 30000

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

Data de Vencimento: 22/12/2025
Taxa de Juros: 100% do CDI + 6% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Aval prestado por Benedito Roberto Staut e Marco Antônio Ruiz Sant'ana; e (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis oriundos das Duplicatas, descritas no Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária, bem como em seus aditamentos.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 114
Volume na Data de Emissão: R$ 300.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 300000
Data de Vencimento: 15/09/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 6,0493% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: CPR-Financeira e, consequentemente os CRA, não contam com garantias.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 110
Volume na Data de Emissão: R$ 14.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 14000
Data de Vencimento: 20/12/2024	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) adicionalmente, o pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio contará com Coobrigação da Cedente, de acordo com a Cláusula 2.9 e seguintes do Contrato de Cessão. A Coobrigação da Cedente será garantida por fiança dos Fiadores.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 117
Volume na Data de Emissão: R$ 100.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 100000
Data de Vencimento: 15/10/2024	

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

Taxa de Juros: IPCA + 6,1879% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Aval prestado por Emival da Silveira; e (ii) Penhor sobre os Direitos Creditórios, prestadas no âmbito do lastro da Emissão.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 127
Volume na Data de Emissão: R$ 27.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 27000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado por Alair Ribeiro Fernandes; e (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 118
Volume na Data de Emissão: R$ 40.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 40000
Data de Vencimento: 22/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios oriundo das Duplicatas; (ii) Aval prestado por JOÃO ANTONIO FAGUNDES NETO, SUPREMA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA e JOÃO ANTÔNIO FAGUNDES PARTICIPAÇÕES LTDA, no âmbito do CDCA I. No âmbito do CDCA II são avalistas a ZOOTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, JOÃO ANTÔNIO FAGUNDES PARTICIPAÇÕES LTDA, IPE HOLDING LTDA e JOÃO ANTONIO FAGUNDES NETO; (iii) as Alienações Fiduciárias dos Imóveis Alta Floresta e Rondonópolis; e (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Sobejo do primeiro ou do segundo leilão dos Imóveis objetos das alienações fiduciárias.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 136
Volume na Data de Emissão: R$ 21.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 21000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,75% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado no âmbito do CDCA por CARLOS GOMES DE OLIVEIRA, VOLNEIMAR LACERDA DE OLIVEIRA, SPAÇO AGRÍCOLA JATAÍ LTDA, SPAÇO AGRÍCOLA PIRACANJUBA LTDA; (ii) Cessão Fiduciária a ser constituída, pelos Cedentes Fiduciantes em favor da Emissora, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, por meio da qual os Direitos Creditórios em Garantia serão cedidos fiduciariamente em garantia do pontual e integral adimplemento das obrigações da Devedora no âmbito do CDCA.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 17.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 17500
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: São garantias: (i) Aval prestado por Luciana Vanilda Sansão e Luiz Fabiano Florindo; (ii) Cessão fiduciária de direitos creditórios decorrentes das Duplicatas, das CPR e/ou dos Recebíveis de Compra e Venda que sejam de titularidade das Cedentes Fiduciantes.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 148
Volume na Data de Emissão: R$ 20.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 20000
Data de Vencimento: 25/06/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado por Gilson Tadashi Katayama, Katayama Agronegócios e KAT Participações e; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis.	

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 113
Volume na Data de Emissão: R$ 10.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 10500
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança prestada por Alexandre Ricardo Altrão, Luiz Fernando Altrão e Débora Bolgue Ferreira Altrão e 3AS Participações LTDA.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 134
Volume na Data de Emissão: R$ 21.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 21000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: São garantias da Emissão: (i) cessão fiduciária de direitos creditórios; (ii) Aval prestado por Bento Mario Machado Coelho.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 145
Volume na Data de Emissão: R$ 33.250.000,00	**Quantidade de ativos:** 33250
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA
Ativo: CRA

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

Série: 1	**Emissão:** 131
Volume na Data de Emissão: R$ 35.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 35000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 123
Volume na Data de Emissão: R$ 55.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 55000
Data de Vencimento: 20/11/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: São garantias da Emissão: (i) aval dos senhores Belmiro Catelan, com anuência de sua esposa Liane Elizabet Stuczynsky Catelan, Luiz Catelan e Jair Donadel; (ii) penhor agrícola em 1º grau de algodão em pluma e de soja; (iii) alienação fiduciária de imóvel de matrícula 5.642, registrado no RGI de Correntina-BA; e a (iv) cessão fiduciária de direitos creditórios de titularidade do Robson Catelan contra uma das Tradings Elegíveis;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 147
Volume na Data de Emissão: R$ 75.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 75000
Data de Vencimento: 23/02/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 137

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

Volume na Data de Emissão: R$ 127.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 127500
Data de Vencimento: 31/08/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 140
Volume na Data de Emissão: R$ 508.077.000,00	**Quantidade de ativos:** 508077
Data de Vencimento: 18/02/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 161
Volume na Data de Emissão: R$ 61.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 61000
Data de Vencimento: 15/04/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária;(ii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 3
Volume na Data de Emissão: R$ 14.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 14000
Data de Vencimento: 30/06/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Relatório de Gestão, referente aos meses de setembro de 2021 a março de 2022; Reiteramos os apontamentos abaixo pela planilha consolidada enviada: - Comprovação da averbação no registro de imóveis do Termo de Vistoria de Obras (TVO) do Empreendimento ?Parque do Distrito?, nos termos da cláusula 3.4 do Contrato de Cessão firmado em 01/12/2015 - Ger1: De acordo com a empresa cedente, o empreendimento ?Glarus? está com as obras 100% concluídas mas ainda não tem o TVO devido ao atraso nos trâmites da prefeitura local. Sendo deliberado em AGT, conforme e-mail abaixo. E-mail:: RES: CRI Gaia-SwissPark - 5ª série da 3ª emissão (substituição contratos) ---------- Equipe CCI: No que se refere a AGT de 01/11/2018 que delibera pela substituição de créditos lastro, esclarecemos que foi firmado o aditamento ao TS onde incluíram as novas CCIs e consolidaram o anexo das CCIs ativas. Desta forma, tendo em vista que a equipe de CCI estava envolvida nos e-mails relativos a alteração e afirma ter recebido os documentos no assunto GS_CRI_Swiss_Park_Registro de CCI_ SUbstituição Gaia, solicitamos gentilmente que a equipe CCI nos informe (i) se todas as novas CCIs estão registradas na B3 e se (ii) foram custodiadas; (iii) se foram bloqueadas.
Garantias: (i) Regime Fiduciário instituído sobre os créditos decorrentes da comercialização dos Lotes dos respectivos Empreendimentos (Lotes); (ii) Alienação Fiduciária dos Lotes; (iii) Fundo de Despesa no valor mínimo de R$ 200.000,00; (iv) Sobregarantia consistente no excesso inicial de 20% dos Créditos Imobiliários em relação ao valor da emissão dos CRI, devendo ser mantida a Razão Mínima de 125%, conforme cláusula 10.2 do Termo de Securitização; (v) Seguro prestamista para cobertura de riscos de morte e invalidez permanente por acidente; (vi) Retrocessão na hipótese de ocorrência de quaisquer Eventos de Retrocessão, conforme cláusula 8.1.6 do Termo de Securitização; e (vii) Fiança outorgada pela AGV Participações Ltda, Premium Participações Ltda, Atrium Assessoria e Consultoria Imobiliária Ltda, Swiss Park Incorporadora Ltda e Sr. Thomaz Alexandre Vitelli.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 600.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 600000
Data de Vencimento: 17/04/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 6,2253% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 155

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

Volume na Data de Emissão: R$ 40.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 40000
Data de Vencimento: 23/04/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 167
Volume na Data de Emissão: R$ 287.879.000,00	**Quantidade de ativos:** 287879
Data de Vencimento: 15/05/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 168
Volume na Data de Emissão: R$ 10.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 10500
Data de Vencimento: 28/08/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 164
Volume na Data de Emissão: R$ 10.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 10500
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 187
Volume na Data de Emissão: R$ 0,00	**Quantidade de ativos:** 0
Data de Vencimento: 16/06/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 0,6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 178
Volume na Data de Emissão: R$ 408.420.000,00	**Quantidade de ativos:** 408420
Data de Vencimento: 28/06/2023	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança: como fiador YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 159
Volume na Data de Emissão: R$ 100.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 100000
Data de Vencimento: 29/05/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval: SIMÃO PEDRO DE LIMA, LÉA LUIZA DE OLIVEIRA LIMA, RUBSTEIN JOSÉ DE CARVALHO, RUBSTEIN JOSÉ DE CARVALHO. (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: os direitos principais e acessórios, atuais e futuros, inclusive seus aditamentos, multas, acréscimos, garantias, direitos ou opções, referentes aos	

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

direitos creditórios advindos dos Contratos de Fornecimento, devidos pelos Offtakers à Fiduciante; e (ii) os direitos sobre a conta corrente de titularidade da Fiduciante nº 0130112437, agência nº 2271, mantida junto ao Banco Santander (033).

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 170
Volume na Data de Emissão: R$ 40.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 40000
Data de Vencimento: 11/04/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária: a totalidade dos direitos principais e acessórios, atuais e futuros, inclusive seus aditamentos, multas, acréscimos, garantias, direitos ou opções, referentes aos direitos creditórios advindos dos Contratos de Venda e Compra, devidos pela Adquirente à Fiduciante em decorrência dos Contratos de Venda e Compra e os direitos sobre a conta corrente de titularidade da Fiduciante nº 130112169, agência nº 2271, mantida junto ao Banco Santander (033). (ii) Alienação Fiduciária de Laranjeiras: (ii) a extração de produtos primários vegetais e animais em caráter permanente ou temporário, (iii) a produção rural, o beneficiamento, a industrialização rudimentar, a comercialização e exportação de produtos agrícolas, produtos de origem animal e vegetal, incluindo sementes e mudas e quaisquer produtos alimentícios (industrializados ou não), (iv) a importação de produtos para seu uso e consumo próprio, (v) a comercialização da produção própria ou de terceiros, a compra e venda de mercadorias e a exportação e importação de produtos agrícolas, (vi) exportação e comercialização de atividades de florestamento e reflorestamento em imóveis próprios ou de terceiros, (vii) a compra venda, permuta, locação e administração de bens imóveis próprios, (viii) a prestação de serviços a terceiros referente a quaisquer atividades descritas acima, (ix) a participação em outras sociedades na qualidade de acionista, quotista, consorciada ou por meio de outras modalidades de investimento admitidas em lei, (x) cultivo de cana de açúcar, laranja e cítricos em geral, e (xi) a produção rural, a comercialização e exportação de produtos agrícolas, produtos de origem vegetal, incluindo sementes e mudas e quaisquer produtos alimentícios; e bens conforme descrito no Anexo I do referido Contrato. (iii) Aval: avalista COMPANHIA AGRÍCOLA SÃO JOSÉ	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 188
Volume na Data de Emissão: R$ 101.730.000,00	**Quantidade de ativos:** 101730

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

Data de Vencimento: 16/06/2028
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,65% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias:

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 180
Volume na Data de Emissão: R$ 14.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 14000
Data de Vencimento: 30/10/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval: avalistas HEDER AUGUSTO DAVI RAMOS., ALESSANDRA RUFINO DE ALMEIDA, MAÍSA MARIA DA MOTA MOREIRA, HA PARTICIPAÇÕES LTDA, LAM PARTICIPACOES EIRELI, HL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS AGRICOLAS LTDA. (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda, conforme descritos no Anexo I do referido Contrato.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 179
Volume na Data de Emissão: R$ 53.177.000,00	**Quantidade de ativos:** 53177
Data de Vencimento: 17/07/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária, decorrentes das duplicatas identificadas no Anexo IV do Contrato de Cessão Fiduciária, emitidas pela Cedente contra determinados clientes da Cedente (Duplicatas).	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA
Ativo: CRA

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

Série: 1	**Emissão:** 200
Volume na Data de Emissão: R$ 71.955.000,00	**Quantidade de ativos:** 71955
Data de Vencimento: 09/08/2032	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 163
Volume na Data de Emissão: R$ 56.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 56000
Data de Vencimento: 31/08/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) o Aval; e (ii) a Cessão Fiduciária	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 185
Volume na Data de Emissão: R$ 90.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 90000
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval: garantia fidejussória representada por aval prestada pelos Avalistas, por meio do qual os Avalistas se tornaram devedores solidários, principais pagadores e responsáveis solidários com relação a todas as obrigações principais e acessórias da Emitente no âmbito deste CDCA, sendo os Avalistas: (i) JONATAN AMORIM DA SILVA, (ii) DENISE KURTZ AMORIM, (iii) SEBASTIÃO PAULINO FILHO, (iv) EDENIA RIBEIRO DE ANDRADE, (v) JOSÉ EMIDIO MARTINS JÚNIOR, (vi) MONICA MARTINS BONFANTE MARTINS; (ii) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente à Securitizadora: (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda, conforme descritos no Anexo I deste Contrato (Cessão Fiduciária e Direitos Creditórios em Garantia, respectivamente). (iii) Alienação Fiduciária: aliena fiduciariamente	

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

à Securitizadora, em caráter irrevogável e irretratável, os produtos agropecuários descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária e Estoque, respectivamente).

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 193
Volume na Data de Emissão: R$ 60.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 60000
Data de Vencimento: 15/08/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 0,9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 202
Volume na Data de Emissão: R$ 24.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 24500
Data de Vencimento: 30/11/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) o Aval:O CDCA conta com garantia fidejussória, representada pelo Aval prestado pelo Avalista, na forma regulada pelo CDCA, por meio do qual cada Avalista se tornou devedor solidário e principal pagador perante a Securitizadora do Valor Garantido. (ii) a Cessão Fiduciária: cede fiduciariamente à Securitizadora, em caráter irrevogável e irretratável, (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda, conforme descritos no Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária e Direitos Creditórios em Garantia. (iii) a Alienação Fiduciária: aliena fiduciariamente à Securitizadora, em caráter irrevogável e irretratável, os produtos agropecuários descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária e Estoque, respectivamente. Poderá ser complementada ou substituída, a qualquer tempo, por bens imóveis previamente pela Securitizadora Imóvel(is), nos termos e condições previstos no modelo indicado no Anexo IV, do contrato de Alienação Fiduciária.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 176

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

Volume na Data de Emissão: R$ 84.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 84500
Data de Vencimento: 26/08/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval - garantia fidejussória prestada pelos Avalistas: Eros Felipe, inscrito no CPF/ME sob o nº 106.757.289-91, Paranatex e EF Agropecuária. (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis: alienação fiduciária constituída sobre o imóvel objeto da matrícula nº 20.331, e sobre o imóvel objeto da matrícula nº 20.330, ambas registradas no 1º Serviço Registral e Tabelionato de Protesto da Comarca de Ribas do Rio Pardo, estado do Mato Grosso do Sul. (iii) Fundo de Reserva: o fundo de reserva que será constituído mediante a retenção de 5,00% (cinco inteiros por cento) dos valores correspondentes a cada integralização dos CRA. (iv) Fundo de Despesas: no valor equivalente a R$ 180.000,00. (cento e oitenta mil reais).	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 192
Volume na Data de Emissão: R$ 42.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 42000
Data de Vencimento: 30/09/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval: Avalistas - Sr. Bazilio, Sr.José Carlos, Sr.Michel Capelari, Sr.Valdecir. (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Sobre as Duplicatas, CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda que atendam aos Critérios de Elegibilidade, no montante de R$ 70.700.000,00 (setenta milhões e setecentos mil reais)	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 201
Volume na Data de Emissão: R$ 21.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 21000
Data de Vencimento: 16/09/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

Garantias: (i) Alienação Fiduciária: Garantias constituídas sob os imóveis destacados na cláusula 3.32.1 do Termo de Securitização; (ii) Cessão Fiduciária: determinados direitos creditórios principais e acessórios oriundos do Contrato de Fornecimento, celebrado entre a Emitente e o Offtaker, oriundo da compra e venda de Açúcar Brasileiro Bruto de Cana-de Açúcar não transgênica tipo VHP, nas quantidades acordadas com Offtaker; determinados direitos oriundos de recursos de aplicações financeiras, quais deverão ser depositados na Conta Vinculada; a totalidade dos direitos creditórios contra o Banco Depositário com relação à titularidade da Conta Vinculada, bem como os recursos, investimento e aplicações financeiras, presentes e futuros, existentes na Conta Vinculada; todos e quaisquer direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionadas aos Recebíveis Cedidos Fiduciariamente, Direitos Creditórios Aplicações Financeiras Cedidos Fiduciariamente e Direitos Creditórios Conta Vinculada.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 133
Volume na Data de Emissão: R$ 32.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 32000
Data de Vencimento: 31/08/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel: do imóvel objeto da matrícula número 388 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tocantinópolis-TO, do imóvel objeto da matrícula número 385 do Cartório de Registro de Imóveis JUR_SP - 42358635v11 - 6397004.486277 Página 13 de 32 da Comarca de Tocantinópolis-TO, do imóvel objeto da matrícula número 3.939 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tocantinópolis-TO. (iv) Alienação Fiduciária de Equipamentos: Propriedade resolúvel e a posse indireta da totalidade das máquinas e equipamentos presentes e futuros de propriedade da Devedora, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, garantias, contratos de compra, restrições, encargos, dívidas ou quaisquer reivindicações judiciais ou extrajudiciais de qualquer natureza, inclusive fiscais, conforme indicados ou que venham a ser indicados a qualquer tempo no Anexo II do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 197
Volume na Data de Emissão: R$ 21.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 21000

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

Data de Vencimento: 30/12/2026
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Aval: Como avalistas Vicente, Julianao e Nelson, conforme definidos no CDCA; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: cede fiduciariamente à Securitizadora, em caráter irrevogável e irretratável, (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 174
Volume na Data de Emissão: R$ 150.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 150000
Data de Vencimento: 15/12/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,95% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Ao valor correspondente a 120% (cento e vinte por cento) do saldo devedor das Notas Comerciais Escriturais, apurado na Data de Verificação, observado que, na Data de Integralização dos CRA o valor total dos Direitos Creditórios em Garantia representará o montante mínimo de R$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais). Sendo todos os Direitos Creditórios listados no Anexo I do Contrato de Cessão, e todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens dos Direitos Creditórios, conforme descritos no Anexo I do mesmo.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 190
Volume na Data de Emissão: R$ 100.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 100000
Data de Vencimento: 30/09/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Estoque: (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel: outorgou a alienação fiduciária dos imóveis objetos das matrículas números: (i) 11.790, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itumirim/MG; (ii) 11.791, do Ofício de Registro de	

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

Imóveis da Comarca de Itumirim/MG; e (iii) 12.848, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itumirim/MG. (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: (iv) Aval: O CDCA conta com garantia fidejussória, representada pelo Aval prestado pelos Avalistas (i) Benedito; e (ii) Marco Antônio., na forma regulada pelo CDCA.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 208
Volume na Data de Emissão: R$ 35.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 35000
Data de Vencimento: 29/06/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,93% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel: (II) Fiança:	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 209
Volume na Data de Emissão: R$ 150.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 150000
Data de Vencimento: 16/09/2030	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 8,3819% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval: (ii) Cessão Fiduciária de Creditórios:	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 212
Volume na Data de Emissão: R$ 110.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 110000
Data de Vencimento: 15/10/2032	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 7,65% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval: (ii) Alienação Fiduciária de Vagões: (iii) Cessão Fiduciária:	

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 194
Volume na Data de Emissão: R$ 486.307.000,00	**Quantidade de ativos:** 486307
Data de Vencimento: 16/08/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 204
Volume na Data de Emissão: R$ 17.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 17500
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval: significa, em conjunto, (i) GLÓRIA ANTÔNIA CRUVINEL RIBEIRO, (ii) ILZA LUIZA DE ANDRADE BORBA, (iii) WILTON ELMO BORBA, (iv) WAGNER CRUVINEL RIBEIRO. (ii) Cessão Fiduciária:	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 196
Volume na Data de Emissão: R$ 48.193.000,00	**Quantidade de ativos:** 48193
Data de Vencimento: 30/06/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Recebíveis: por meio da qual a Cooperativa constituiu em favor da Emissora a cessão fiduciária dos Direitos Creditórios em Garantia, em garantia do pontual, integral e imediato cumprimento do Convênio Cooperativa, pela Cooperativa.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 221
Volume na Data de Emissão: R$ 112.600.000,00	**Quantidade de ativos:** 112600
Data de Vencimento: 11/12/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval: FS Indústria e a FS Ltda. (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 222
Volume na Data de Emissão: R$ 110.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 110000
Data de Vencimento: 11/12/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,2% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval: FS Indústria e a FS Ltda. (ii) Cessão Fiduciária Mutum: a cessão fiduciária dos direitos e créditos de titularidade da FS Mutum, oriundos do Contrato de Compra e Venda de Madeira em Pé, entre a Devedora, as Avalistas, as SPE, dentre outros, ser outorgada pela FS Araguaia. (iii) Cessão Fiduciária Araguaia: cessão fiduciária dos direitos e créditos de titularidade da FS Araguaia, oriundos do Contrato de Compra e Venda de Madeira em Pé, entre a Devedora, as Avalistas, as SPE, dentre outros, ser outorgada pela FS Mutum	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 186
Volume na Data de Emissão: R$ 378.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 378000
Data de Vencimento: 15/05/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval: (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis: os direitos oriundos das Contas Vinculadas e todos e quaisquer recursos e equivalentes de caixa depositados ou que venham a ser depositados nas Contas Vinculadas em adição aos recursos depositados, incluindo, mas	

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

não se limitando, as aplicações financeiras permitidas e os juros ou receitas derivadas de tais aplicações.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 220
Volume na Data de Emissão: R$ 119.477.000,00	**Quantidade de ativos:** 119477
Data de Vencimento: 30/11/2023	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,75% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança Yara:	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 213
Volume na Data de Emissão: R$ 90.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 90000
Data de Vencimento: 15/06/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval: JULINHO TONUS (ii) Cessão Fiduciária: todos e quaisquer direitos e créditos líquidos, presentes e futuros, principais e acessórios, titulados ou que venham a ser titulados pela Cedente Fiduciante contra a CARGILL AGRÍCOLA S.A., (a) a conta vinculada e a totalidade dos recursos depositados na conta bancária nº 38197-7, da agência nº 0007, mantida junto ao Banco Alfa S.A. (025), de titularidade da Cedente Fiduciante (respectivamente, Conta Vinculada e Banco Depositário)	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 216
Volume na Data de Emissão: R$ 26.250.000,00	**Quantidade de ativos:** 26250
Data de Vencimento: 30/11/2026	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 474.961.000,00	**Quantidade de ativos:** 474961
Data de Vencimento: 15/10/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 7,0383% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	**Emissão:** 231
Volume na Data de Emissão: R$ 130.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 130000
Data de Vencimento: 26/11/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,2% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Como avalista: JOÃO ANTÔNIO FAGUNDES PARTICIPAÇÕES LTDA (II) Cessão fiduciária de direitos creditórios: em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento e pagamento das obrigações principais e/ou acessórias as Cedentes transferem fiduciariamente: (i) a conta n° 22.122-8, mantida na agência n° 4205-6, de titularidade da Emitente, junto ao Banco Depositário bem como a totalidade dos recursos, valores depositados, aplicados; (ii) a conta n° 22.123-6, mantida na agência n° 4205-6, de titularidade da Suprema, junto ao Banco Depositário , bem como a totalidade dos recursos, valores depositados, aplicados. (III) Hipotecas: (i) dos imóveis de matrículas n° 11.600, 126.305 e 13.966 registrados no Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da comarca de Rondonópolis, (ii) os imóveis de matrículas n° 3.701 e 673 registrados no cartório do 1º Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da comarca de Juscimeira, (iii) dos imóveis de matrícula nº 23.330 do Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da comarca de Rondonópolis, que somados terão valor igual o u superior 11.000.000,00 milhões de reais. (IV) Alienação Fiduciária de Quotas: em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento e pagamento das obrigações principais e/ou acessórias as Cedentes transferem fiduciariamente: (i) 2.719.331 (dois milhões, setecentos e dezenove mil, trezentas e trinta e uma) quotas de emissão da Sociedade, de titularidade da fiduciante, equivalentes, na presente data, a 85% das quotas de emissão da Sociedade de titularidade da fiduciante; (ii) os direitos de voto relacionados às Quotas Alienadas Fiduciariamente; (iii)	

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

todos os direitos, frutos, rendimentos, remuneração, reembolso de capital e vantagens que forem atribuídos expressamente às Quotas Alienadas Fiduciariamente.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 110
Volume na Data de Emissão: R$ 3.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 3000
Data de Vencimento: 20/12/2024	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) adicionalmente, o pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio contará com Coobrigação da Cedente, de acordo com a Cláusula 2.9 e seguintes do Contrato de Cessão. A Coobrigação da Cedente será garantida por fiança dos Fiadores.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 127
Volume na Data de Emissão: R$ 9.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 9000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado por Alair Ribeiro Fernandes; e (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 136
Volume na Data de Emissão: R$ 9.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 9000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado no âmbito do CDCA por CARLOS GOMES DE OLIVEIRA, VOLNEIMAR LACERDA DE OLIVEIRA, SPAÇO AGRÍCOLA JATAÍ LTDA, SPAÇO AGRÍCOLA PIRACANJUBA LTDA; (ii) Cessão Fiduciária a ser constituída, pelos Cedentes Fiduciantes em favor da Emissora, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, por meio	

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

da qual os Direitos Creditórios em Garantia serão cedidos fiduciariamente em garantia do pontual e integral adimplemento das obrigações da Devedora no âmbito do CDCA.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 2.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 2500
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: São garantias: (i) Aval prestado por Luciana Vanilda Sansão e Luiz Fabiano Florindo; (ii) Cessão fiduciária de direitos creditórios decorrentes das Duplicatas, das CPR e/ou dos Recebíveis de Compra e Venda que sejam de titularidade das Cedentes Fiduciantes.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 148
Volume na Data de Emissão: R$ 25.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 25000
Data de Vencimento: 25/06/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado por Gilson Tadashi Katayama, Katayama Agronegócios e KAT Participações e; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 113
Volume na Data de Emissão: R$ 1.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 1500
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 10,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança prestada por Alexandre Ricardo Altrão, Luiz Fernando Altrão e Débora Bolgue Ferreira Altrão e 3AS Participações LTDA.	

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 134
Volume na Data de Emissão: R$ 3.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 3000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: São garantias da Emissão: (i) cessão fiduciária de direitos creditórios; (ii) Aval prestado por Bento Mario Machado Coelho.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 145
Volume na Data de Emissão: R$ 6.650.000,00	**Quantidade de ativos:** 6650
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 131
Volume na Data de Emissão: R$ 7.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 7500
Data de Vencimento: 31/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 137
Volume na Data de Emissão: R$ 22.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 22500
Data de Vencimento: 31/08/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,8% a.a. na base 252.	

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 140
Volume na Data de Emissão: R$ 507.876.000,00	**Quantidade de ativos:** 507876
Data de Vencimento: 15/02/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7,3913% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 161
Volume na Data de Emissão: R$ 139.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 139000
Data de Vencimento: 15/04/2027	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 2% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária;(ii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 3
Volume na Data de Emissão: R$ 2.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 2000
Data de Vencimento: 30/06/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Relatório de Gestão, referente aos meses de setembro de 2021 a março de 2022; Reiteramos os apontamentos abaixo pela planilha consolidada enviada: - Comprovação da averbação no registro de imóveis do Termo de Vistoria de Obras (TVO) do Empreendimento ?Parque do Distrito?, nos termos da cláusula 3.4 do Contrato de Cessão firmado em 01/12/2015 - Ger1: De acordo com a empresa cedente, o empreendimento ?Glarus? está com as obras 100% concluídas mas ainda não tem o TVO devido ao atraso nos	

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

trâmites da prefeitura local. Sendo deliberado em AGT, conforme e-mail abaixo. E-mail:: RES: CRI Gaia-SwissPark - 5ª série da 3ª emissão (substituição contratos) ---------- Equipe CCI: No que se refere a AGT de 01/11/2018 que delibera pela substituição de créditos lastro, esclarecemos que foi firmado o aditamento ao TS onde incluíram as novas CCIs e consolidaram o anexo das CCIs ativas. Desta forma, tendo em vista que a equipe de CCI estava envolvida nos e-mails relativos a alteração e afirma ter recebido os documentos no assunto GS_CRI_Swiss_Park_Registro de CCI_ SUbstituição Gaia, solicitamos gentilmente que a equipe CCI nos informe (i) se todas as novas CCIs estão registradas na B3 e se (ii) foram custodiadas; (iii) se foram bloqueadas.
Garantias: (i) Regime Fiduciário instituído sobre os créditos decorrentes da comercialização dos Lotes dos respectivos Empreendimentos (Lotes); (ii) Alienação Fiduciária dos Lotes; (iii) Fundo de Despesa no valor mínimo de R$ 200.000,00; (iv) Sobregarantia consistente no excesso inicial de 20% dos Créditos Imobiliários em relação ao valor da emissão dos CRI, devendo ser mantida a Razão Mínima de 125%, conforme cláusula 10.2 do Termo de Securitização; (v) Seguro prestamista para cobertura de riscos de morte e invalidez permanente por acidente; (vi) Retrocessão na hipótese de ocorrência de quaisquer Eventos de Retrocessão, conforme cláusula 8.1.6 do Termo de Securitização; e (vii) Fiança outorgada pela AGV Participações Ltda, Premium Participações Ltda, Atrium Assessoria e Consultoria Imobiliária Ltda, Swiss Park Incorporadora Ltda e Sr. Thomaz Alexandre Vitelli.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 155
Volume na Data de Emissão: R$ 45.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 45000
Data de Vencimento: 23/04/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 167
Volume na Data de Emissão: R$ 462.121.000,00	**Quantidade de ativos:** 462121
Data de Vencimento: 15/05/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 7,3913% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 168
Volume na Data de Emissão: R$ 1.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 1500
Data de Vencimento: 28/08/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 164
Volume na Data de Emissão: R$ 1.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 1500
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 187
Volume na Data de Emissão: R$ 0,00	**Quantidade de ativos:** 0
Data de Vencimento: 16/06/2032	
Taxa de Juros: IPCA.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 178

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

Volume na Data de Emissão: R$ 104.056.000,00	**Quantidade de ativos:** 104056
Data de Vencimento: 28/06/2023	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança: como fiador YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 180
Volume na Data de Emissão: R$ 2.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 2000
Data de Vencimento: 30/10/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval: avalistas HEDER AUGUSTO DAVI RAMOS., ALESSANDRA RUFINO DE ALMEIDA, MAÍSA MARIA DA MOTA MOREIRA, HA PARTICIPAÇÕES LTDA, LAM PARTICIPACOES EIRELI, HL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS AGRICOLAS LTDA. (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda, conforme descritos no Anexo I do referido Contrato.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 188
Volume na Data de Emissão: R$ 398.270.000,00	**Quantidade de ativos:** 398270
Data de Vencimento: 16/06/2029	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 7,5779% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias:	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 179

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

Volume na Data de Emissão: R$ 200.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 200000
Data de Vencimento: 17/07/2028	
Taxa de Juros: 100% do .	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária, decorrentes das duplicatas identificadas no Anexo IV do Contrato de Cessão Fiduciária, emitidas pela Cedente contra determinados clientes da Cedente (Duplicatas).	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 163
Volume na Data de Emissão: R$ 8.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 8000
Data de Vencimento: 31/08/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) o Aval; e (ii) a Cessão Fiduciária	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 185
Volume na Data de Emissão: R$ 12.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 12000
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval: garantia fidejussória representada por aval prestada pelos Avalistas, por meio do qual os Avalistas se tornaram devedores solidários, principais pagadores e responsáveis solidários com relação a todas as obrigações principais e acessórias da Emitente no âmbito deste CDCA, sendo os Avalistas: (i) JONATAN AMORIM DA SILVA, (ii) DENISE KURTZ AMORIM, (iii) SEBASTIÃO PAULINO FILHO, (iv) EDENIA RIBEIRO DE ANDRADE, (v) JOSÉ EMIDIO MARTINS JÚNIOR, (vi) MONICA MARTINS BONFANTE MARTINS; (ii) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente à Securitizadora: (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda, conforme descritos no Anexo I deste Contrato (Cessão Fiduciária e Direitos	

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

Creditórios em Garantia, respectivamente). (iii) Alienação Fiduciária: aliena fiduciariamente à Securitizadora, em caráter irrevogável e irretratável, os produtos agropecuários descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária e Estoque, respectivamente).

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 193
Volume na Data de Emissão: R$ 30.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 30000
Data de Vencimento: 15/08/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 6,9045% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 202
Volume na Data de Emissão: R$ 3.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 3500
Data de Vencimento: 30/11/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) o Aval:O CDCA conta com garantia fidejussória, representada pelo Aval prestado pelo Avalista, na forma regulada pelo CDCA, por meio do qual cada Avalista se tornou devedor solidário e principal pagador perante a Securitizadora do Valor Garantido. (ii) a Cessão Fiduciária: cede fiduciariamente à Securitizadora, em caráter irrevogável e irretratável, (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda, conforme descritos no Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária e Direitos Creditórios em Garantia. (iii) a Alienação Fiduciária: aliena fiduciariamente à Securitizadora, em caráter irrevogável e irretratável, os produtos agropecuários descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária e Estoque, respectivamente. Poderá ser complementada ou substituída, a qualquer tempo, por bens imóveis previamente pela Securitizadora Imóvel(is), nos termos e condições previstos no modelo indicado no Anexo IV, do contrato de Alienação Fiduciária.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 192

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

Volume na Data de Emissão: R$ 6.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 6000
Data de Vencimento: 30/09/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 6,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval: Avalistas - Sr. Bazilio, Sr.José Carlos, Sr.Michel Capelari, Sr.Valdecir. (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Sobre as Duplicatas, CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda que atendam aos Critérios de Elegibilidade, no montante de R$ 70.700.000,00 (setenta milhões e setecentos mil reais)	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 201
Volume na Data de Emissão: R$ 29.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 29000
Data de Vencimento: 20/09/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária: Garantias constituídas sob os imóveis destacados na cláusula 3.32.1 do Termo de Securitização; (ii) Cessão Fiduciária: determinados direitos creditórios principais e acessórios oriundos do Contrato de Fornecimento, celebrado entre a Emitente e o Offtaker, oriundo da compra e venda de Açúcar Brasileiro Bruto de Cana-de Açúcar não transgênica tipo VHP, nas quantidades acordadas com Offtaker; determinados direitos oriundos de recursos de aplicações financeiras, quais deverão ser depositados na Conta Vinculada; a totalidade dos direitos creditórios contra o Banco Depositário com relação à titularidade da Conta Vinculada, bem como os recursos, investimento e aplicações financeiras, presentes e futuros, existentes na Conta Vinculada; todos e quaisquer direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionadas aos Recebíveis Cedidos Fiduciariamente, Direitos Creditórios Aplicações Financeiras Cedidos Fiduciariamente e Direitos Creditórios Conta Vinculada.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 197
Volume na Data de Emissão: R$ 3.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 3000
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros:	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

Garantias: (i) Aval: Como avalistas Vicente, Julianao e Nelson, conforme definidos no CDCA; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: cede fiduciariamente à Securitizadora, em caráter irrevogável e irretratável, (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 194
Volume na Data de Emissão: R$ 233.693.000,00	**Quantidade de ativos:** 233693
Data de Vencimento: 15/08/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,75% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 204
Volume na Data de Emissão: R$ 2.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 2500
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval: significa, em conjunto, (i) GLÓRIA ANTÔNIA CRUVINEL RIBEIRO, (ii) ILZA LUIZA DE ANDRADE BORBA, (iii) WILTON ELMO BORBA, (iv) WAGNER CRUVINEL RIBEIRO. (ii) Cessão Fiduciária:	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 196
Volume na Data de Emissão: R$ 10.327.000,00	**Quantidade de ativos:** 10327
Data de Vencimento: 30/06/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Recebíveis: por meio da qual a Cooperativa constituiu em favor da Emissora a cessão fiduciária dos Direitos Creditórios em Garantia, em garantia do pontual, integral e imediato cumprimento do Convênio Cooperativa, pela Cooperativa.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 186
Volume na Data de Emissão: R$ 162.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 162000
Data de Vencimento: 15/05/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 8,641% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval: (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis: os direitos oriundos das Contas Vinculadas e todos e quaisquer recursos e equivalentes de caixa depositados ou que venham a ser depositados nas Contas Vinculadas em adição aos recursos depositados, incluindo, mas não se limitando, as aplicações financeiras permitidas e os juros ou receitas derivadas de tais aplicações.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 220
Volume na Data de Emissão: R$ 30.440.000,00	**Quantidade de ativos:** 30440
Data de Vencimento: 30/11/2023	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança Yara:	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 216
Volume na Data de Emissão: R$ 3.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 3500
Data de Vencimento: 30/11/2026	
Taxa de Juros: CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 525.039.000,00	**Quantidade de ativos:** 525039
Data de Vencimento: 15/10/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 7,3352% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	**Emissão:** 231
Volume na Data de Emissão: R$ 20.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 20000
Data de Vencimento: 17/12/2029	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 11,2335% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Como avalista: JOÃO ANTÔNIO FAGUNDES PARTICIPAÇÕES LTDA (II) Cessão fiduciária de direitos creditórios: em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento e pagamento das obrigações principais e/ou acessórias as Cedentes transferem fiduciariamente: (i) a conta n° 22.122-8, mantida na agência n° 4205-6, de titularidade da Emitente, junto ao Banco Depositário bem como a totalidade dos recursos, valores depositados, aplicados; (ii) a conta n° 22.123-6, mantida na agência n° 4205-6, de titularidade da Suprema, junto ao Banco Depositário , bem como a totalidade dos recursos, valores depositados, aplicados. (III) Hipotecas: (i) dos imóveis de matrículas n° 11.600, 126.305 e 13.966 registrados no Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da comarca de Rondonópolis, (ii) os imóveis de matrículas n° 3.701 e 673 registrados no cartório do 1º Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da comarca de Juscimeira, (iii) dos imóveis de matrícula nº 23.330 do Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da comarca de Rondonópolis, que somados terão valor igual o u superior 11.000.000,00 milhões de reais. (IV) Alienação Fiduciária de Quotas: em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento e pagamento das obrigações principais e/ou acessórias as Cedentes transferem fiduciariamente: (i) 2.719.331 (dois milhões, setecentos e dezenove mil, trezentas e trinta e uma) quotas de emissão da Sociedade, de titularidade da fiduciante, equivalentes, na presente data, a 85% das quotas de emissão da Sociedade de titularidade da fiduciante; (ii) os direitos de voto relacionados às Quotas Alienadas Fiduciariamente; (iii)	

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

todos os direitos, frutos, rendimentos, remuneração, reembolso de capital e vantagens que forem atribuídos expressamente às Quotas Alienadas Fiduciariamente.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 110
Volume na Data de Emissão: R$ 3.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 3000
Data de Vencimento: 20/12/2024	
Taxa de Juros: 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) adicionalmente, o pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio contará com Coobrigação da Cedente, de acordo com a Cláusula 2.9 e seguintes do Contrato de Cessão. A Coobrigação da Cedente será garantida por fiança dos Fiadores.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 127
Volume na Data de Emissão: R$ 9.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 9000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 1% do PRE.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado por Alair Ribeiro Fernandes; e (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 1
Volume na Data de Emissão: R$ 5.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 5000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: São garantias: (i) Aval prestado por Luciana Vanilda Sansão e Luiz Fabiano Florindo; (ii) Cessão fiduciária de direitos creditórios decorrentes das Duplicatas, das CPR e/ou dos Recebíveis de Compra e Venda que sejam de titularidade das Cedentes Fiduciantes.	

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 113
Volume na Data de Emissão: R$ 3.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 3000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança prestada por Alexandre Ricardo Altrão, Luiz Fernando Altrão e Débora Bolgue Ferreira Altrão e 3AS Participações LTDA.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 134
Volume na Data de Emissão: R$ 6.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 6000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: São garantias da Emissão: (i) cessão fiduciária de direitos creditórios; (ii) Aval prestado por Bento Mario Machado Coelho.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 145
Volume na Data de Emissão: R$ 7.600.000,00	**Quantidade de ativos:** 7600
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 131
Volume na Data de Emissão: R$ 7.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 7500
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 1% a.a. na base 252.	

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Fiança.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 3
Volume na Data de Emissão: R$ 4.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 4000
Data de Vencimento: 30/06/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 1% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Relatório de Gestão, referente aos meses de setembro de 2021 a março de 2022; Reiteramos os apontamentos abaixo pela planilha consolidada enviada: - Comprovação da averbação no registro de imóveis do Termo de Vistoria de Obras (TVO) do Empreendimento ?Parque do Distrito?, nos termos da cláusula 3.4 do Contrato de Cessão firmado em 01/12/2015 - Ger1: De acordo com a empresa cedente, o empreendimento ?Glarus? está com as obras 100% concluídas mas ainda não tem o TVO devido ao atraso nos trâmites da prefeitura local. Sendo deliberado em AGT, conforme e-mail abaixo. E-mail:: RES: CRI Gaia-SwissPark - 5ª série da 3ª emissão (substituição contratos) ---------- Equipe CCI: No que se refere a AGT de 01/11/2018 que delibera pela substituição de créditos lastro, esclarecemos que foi firmado o aditamento ao TS onde incluíram as novas CCIs e consolidaram o anexo das CCIs ativas. Desta forma, tendo em vista que a equipe de CCI estava envolvida nos e-mails relativos a alteração e afirma ter recebido os documentos no assunto GS_CRI_Swiss_Park_Registro de CCI_ SUbstituição Gaia, solicitamos gentilmente que a equipe CCI nos informe (i) se todas as novas CCIs estão registradas na B3 e se (ii) foram custodiadas; (iii) se foram bloqueadas.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário instituído sobre os créditos decorrentes da comercialização dos Lotes dos respectivos Empreendimentos (Lotes); (ii) Alienação Fiduciária dos Lotes; (iii) Fundo de Despesa no valor mínimo de R$ 200.000,00; (iv) Sobregarantia consistente no excesso inicial de 20% dos Créditos Imobiliários em relação ao valor da emissão dos CRI, devendo ser mantida a Razão Mínima de 125%, conforme cláusula 10.2 do Termo de Securitização; (v) Seguro prestamista para cobertura de riscos de morte e invalidez permanente por acidente; (vi) Retrocessão na hipótese de ocorrência de quaisquer Eventos de Retrocessão, conforme cláusula 8.1.6 do Termo de Securitização; e (vii) Fiança outorgada pela AGV Participações Ltda, Premium Participações Ltda, Atrium Assessoria e Consultoria Imobiliária Ltda, Swiss Park Incorporadora Ltda e Sr. Thomaz Alexandre Vitelli.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 168

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

Volume na Data de Emissão: R$ 3.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 3000
Data de Vencimento: 28/08/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 164
Volume na Data de Emissão: R$ 3.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 3000
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros:	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 178
Volume na Data de Emissão: R$ 7.804.000,00	**Quantidade de ativos:** 7804
Data de Vencimento: 28/06/2023	
Taxa de Juros: CDI.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança: como fiador YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 180
Volume na Data de Emissão: R$ 4.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 4000
Data de Vencimento: 30/06/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

Garantias: (i) Aval: avalistas HEDER AUGUSTO DAVI RAMOS., ALESSANDRA RUFINO DE ALMEIDA, MAÍSA MARIA DA MOTA MOREIRA, HA PARTICIPAÇÕES LTDA, LAM PARTICIPACOES EIRELI, HL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS AGRICOLAS LTDA. (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda, conforme descritos no Anexo I do referido Contrato.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 163
Volume na Data de Emissão: R$ 16.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 16000
Data de Vencimento: 31/08/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) o Aval; e (ii) a Cessão Fiduciária	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 185
Volume na Data de Emissão: R$ 18.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 18000
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval: garantia fidejussória representada por aval prestada pelos Avalistas, por meio do qual os Avalistas se tornaram devedores solidários, principais pagadores e responsáveis solidários com relação a todas as obrigações principais e acessórias da Emitente no âmbito deste CDCA, sendo os Avalistas: (i) JONATAN AMORIM DA SILVA, (ii) DENISE KURTZ AMORIM, (iii) SEBASTIÃO PAULINO FILHO, (iv) EDENIA RIBEIRO DE ANDRADE, (v) JOSÉ EMIDIO MARTINS JÚNIOR, (vi) MONICA MARTINS BONFANTE MARTINS; (ii) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente à Securitizadora: (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda, conforme descritos no Anexo I deste Contrato (Cessão Fiduciária e Direitos Creditórios em Garantia, respectivamente). (iii) Alienação Fiduciária: aliena fiduciariamente	

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

à Securitizadora, em caráter irrevogável e irretratável, os produtos agropecuários descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária e Estoque, respectivamente).

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 202
Volume na Data de Emissão: R$ 7.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 7000
Data de Vencimento: 30/11/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) o Aval:O CDCA conta com garantia fidejussória, representada pelo Aval prestado pelo Avalista, na forma regulada pelo CDCA, por meio do qual cada Avalista se tornou devedor solidário e principal pagador perante a Securitizadora do Valor Garantido. (ii) a Cessão Fiduciária: cede fiduciariamente à Securitizadora, em caráter irrevogável e irretratável, (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda, conforme descritos no Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária e Direitos Creditórios em Garantia. (iii) a Alienação Fiduciária: aliena fiduciariamente à Securitizadora, em caráter irrevogável e irretratável, os produtos agropecuários descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária e Estoque, respectivamente. Poderá ser complementada ou substituída, a qualquer tempo, por bens imóveis previamente pela Securitizadora Imóvel(is), nos termos e condições previstos no modelo indicado no Anexo IV, do contrato de Alienação Fiduciária.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 192
Volume na Data de Emissão: R$ 12.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 12000
Data de Vencimento: 30/09/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval: Avalistas - Sr. Bazilio, Sr.José Carlos, Sr.Michel Capelari, Sr.Valdecir. (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Sobre as Duplicatas, CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda que atendam aos Critérios de Elegibilidade, no montante de R$ 70.700.000,00 (setenta milhões e setecentos mil reais)	

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 197
Volume na Data de Emissão: R$ 6.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 6000
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval: Como avalistas Vicente, Julianao e Nelson, conforme definidos no CDCA; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: cede fiduciariamente à Securitizadora, em caráter irrevogável e irretratável, (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 204
Volume na Data de Emissão: R$ 5.000.000,00	**Quantidade de ativos:** 5000
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval: significa, em conjunto, (i) GLÓRIA ANTÔNIA CRUVINEL RIBEIRO, (ii) ILZA LUIZA DE ANDRADE BORBA, (iii) WILTON ELMO BORBA, (iv) WAGNER CRUVINEL RIBEIRO. (ii) Cessão Fiduciária:	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 196
Volume na Data de Emissão: R$ 10.327.000,00	**Quantidade de ativos:** 10327
Data de Vencimento: 30/06/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Recebíveis: por meio da qual a Cooperativa constituiu em favor da Emissora a cessão fiduciária dos Direitos Creditórios em Garantia, em garantia do pontual, integral e imediato cumprimento do Convênio Cooperativa, pela Cooperativa.	

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 220
Volume na Data de Emissão: R$ 2.283.000,00	**Quantidade de ativos:** 2283
Data de Vencimento: 30/11/2023	
Taxa de Juros: 100% do CDI.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança Yara:	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	**Emissão:** 216
Volume na Data de Emissão: R$ 5.250.000,00	**Quantidade de ativos:** 5250
Data de Vencimento: 30/11/2026	
Taxa de Juros: CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 181	**Emissão:** 181
Volume na Data de Emissão: R$ 22.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 22500
Data de Vencimento: 05/10/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 6,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: No qual correspondem ao valor nominal de R$ 80.056.000,00 (oitenta milhões e cinquenta e seis mil reais), com base no Contrato de Armazenagem, sendo que, a Fiduciante e a SYNGENTA SEEDS LTDA., produtora rural inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.403.532/0001-99 (?Syngenta?) celebraram o Contrato de Armazenagem (Contrato de Armazenagem), tendo por objeto o recebimento, beneficiamento, tratamento industrial de sementes, armazenagem e expedição de sementes de soja da Syngenta e recebimento, pré-limpeza, secagem, ensaque, armazenagem e expedição de sementes de milho a granel da Syngenta, em razão do Contrato de Armazenagem, a Fiduciante se tornou titular dos direitos creditórios decorrentes da prestação dos serviços de	

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

armazenagem dos Produtos, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como atualização monetária, juros remuneratórios, encargos moratórios, multas, penalidades, seguros, indenizações, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos no Contrato de Armazenagem. (ii) Aval: O CDCA conta com garantia fidejussória, representada pelo Aval prestada pelos Avalistas, na forma regulada pelo CDCA, por meio da qual cada Avalista se tornou devedor solidário e principal pagador perante a Securitizadora das Obrigações Garantidas. (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel; Alienação do Imóvel sob Matrícula nº 58.510, do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Formosa/GO, localizado na Rodovia BR 020, Km 18, cidade de Formosa, Estado de Goiás, bem como o galpão sendo construído sobre ele, quando finalizado, incluindo as acessões e benfeitorias, e todo e qualquer direito relativo ao Imóvel que esta detenha ou venha a possuir. (iv) Alienação Fiduciária de Quotas: sobre a integralidade das Quotas da Devedora em favor da Securitizadora na melhor forma de direito, em caráter irrevogável e irretratável, em até 60 (sessenta) dias contados da emissão do CDCA, prorrogáveis por uma única vez, por igual período, a exclusivo critério da Emissora. Sendo certo que a Alienação Fiduciária de Quotas deverá permanecer válida e vigente até o pagamento integral da 6ª (sexta) parcela de Remuneração do CDCA.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 181	**Emissão:** 181
Volume na Data de Emissão: R$ 12.500.000,00	**Quantidade de ativos:** 12500
Data de Vencimento: 05/10/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: No qual correspondem ao valor nominal de R$ 80.056.000,00 (oitenta milhões e cinquenta e seis mil reais), com base no Contrato de Armazenagem, sendo que, a Fiduciante e a SYNGENTA SEEDS LTDA., produtora rural inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.403.532/0001-99 (?Syngenta?) celebraram o Contrato de Armazenagem (Contrato de Armazenagem), tendo por objeto o recebimento, beneficiamento, tratamento industrial de sementes, armazenagem e expedição de sementes de soja da Syngenta e recebimento, pré-limpeza, secagem, ensaque, armazenagem e expedição de sementes de milho a granel da Syngenta, em razão do Contrato de Armazenagem, a Fiduciante se tornou titular dos direitos creditórios decorrentes da prestação dos serviços de armazenagem dos Produtos, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como atualização monetária, juros remuneratórios, encargos moratórios, multas, penalidades, seguros, indenizações, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos no Contrato de Armazenagem. (ii) Aval: O CDCA conta com garantia fidejussória, representada pelo Aval prestada pelos Avalistas, na forma regulada pelo CDCA,	

DocuSign Envelope ID: 701DCE47-4BBA-404B-AD26-58A9DDF10638

por meio da qual cada Avalista se tornou devedor solidário e principal pagador perante a Securitizadora das Obrigações Garantidas. (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel; Alienação do Imóvel sob Matrícula nº 58.510, do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Formosa/GO, localizado na Rodovia BR 020, Km 18, cidade de Formosa, Estado de Goiás, bem como o galpão sendo construído sobre ele, quando finalizado, incluindo as acessões e benfeitorias, e todo e qualquer direito relativo ao Imóvel que esta detenha ou venha a possuir. (iv) Alienação Fiduciária de Quotas: sobre a integralidade das Quotas da Devedora em favor da Securitizadora na melhor forma de direito, em caráter irrevogável e irretratável, em até 60 (sessenta) dias contados da emissão do CDCA, prorrogáveis por uma única vez, por igual período, a exclusivo critério da Emissora. Sendo certo que a Alienação Fiduciária de Quotas deverá permanecer válida e vigente até o pagamento integral da 6ª (sexta) parcela de Remuneração do CDCA.

ANEXO IX

Escritura de Emissão e respectivo aditamento

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31300152162	2054	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGE2300108647

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	980			ESCRITURA DE EMISSAO DE DEBENTURES

LIMEIRA DO OESTE
Local

1 FEVEREIRO 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10024077 em 06/02/2023 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 230648746 - 02/02/2023. Autenticação: 6FC076EDC54CB3C14DADA1EF18F99E4B4DEE761. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/064.874-6 e o código de segurança hthP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/064.874-6	MGE2300108647	02/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
107.317.818-80	JEFERSON DEGASPARI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10024077 em 06/02/2023 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 230648746 - 02/02/2023. Autenticação: 6FC076EDC54CB3C14DADA1EF18F99E4B4DEE761. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/064.874-6 e o código de segurança hthP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM ATÉ 2 (DUAS) SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA VALE DO PONTAL AÇÚCAR E ETANOL S.A.

celebrado entre

VALE DO PONTAL AÇÚCAR E ETANOL S.A.
na qualidade de Emissora

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
na qualidade de Debenturista

e

COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL PARTICIPAÇÕES

VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
na qualidade de Fiadoras

Datado de 26 de janeiro de 2023

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10024077 em 06/02/2023 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 230648746 - 02/02/2023. Autenticação: 6FC076EDC54CB3C14DADA1EF18F99E4B4DEE761. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/064.874-6 e o código de segurança hthP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM ATÉ 2 (DUAS) SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA VALE DO PONTAL AÇÚCAR E ETANOL S.A.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas (sendo cada individualmente, uma "Parte" e, em conjunto, as "Partes"),

1. VALE DO PONTAL AÇÚCAR E ETANOL S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, na Estrada Municipal Antônio Cabrera Mano, s/nº, CEP 38.295-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 08.057.019/0001-86, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") sob o NIRE 31.300.152.162, na qualidade de emissora das Debêntures (conforme definido abaixo), neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora");

2. ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., companhia securitizadora, devidamente registrada na CVM sob o nº 310, nos termos da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 60"), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, bairro Pinheiros, CEP 05.419-001, inscrita no CNPJ nº 10.753.164/0001-43, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.367.308, na qualidade de debenturista, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Debenturista" ou "Securitizadora");

3. COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL PARTICIPAÇÕES, sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a CVM sob o nº 21.709, com sede na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Municipal URA-195-Km 9,20, Zona Rural de Uberaba, CEP 38099-899, inscrita no CNPJ nº 08.493.364/0001-62, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCEMG sob o NIRE 31.300.026.116, na qualidade de fiadora, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("CMAA"); e

4. VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Municipal URA-195-Km 9,20, Zona Rural de Uberaba, CEP 38099-899, inscrita no CNPJ sob o nº 08.493.354/0001-27, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCEMG sob o NIRE 31.300.105.971, na qualidade de fiadora, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Vale do Tijuco" e, em conjunto com a CMAA, "Fiadoras").

CONSIDERANDO QUE:

(i) a Emissora é produtora rural e tem por objeto social atividades inseridas na cadeia do agronegócio, principalmente relacionadas à produção e comercialização de açúcar e etanol, conforme descrito na Cláusula 3.1.1 abaixo;

(ii) no âmbito de suas atividades, a Emissora tem interesse em emitir debêntures não conversíveis em ações, em até 2 (duas) séries, de sua 1ª (primeira) emissão, da espécie quirografária, com garantia

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10024077 em 06/02/2023 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 230648746 - 02/02/2023. Autenticação: 6FC076EDC54CB3C14DADA1EF18F99E4B4DEE761. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/064.874-6 e o código de segurança hthP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

adicional fidejussória, para colocação privada, nos termos desta Escritura (conforme definido abaixo), a serem subscritas e integralizadas de forma privada pela Debenturista ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente);

(iii) os recursos a serem captados por meio da Emissão deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades da Emissora relacionadas ao agronegócio, em sua qualidade de produtora rural, conforme destinação de recursos prevista na Cláusula 3.5.1 abaixo;

(iv) em razão da emissão das Debêntures pela Emissora e da subscrição e integralização da totalidade das Debêntures pela Debenturista, a Debenturista será a única titular das Debêntures, as quais representarão direitos creditórios do agronegócio nos termos do artigo 23, parágrafo primeiro, da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor ("Lei 11.076"), da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme em vigor ("Lei 14.430") e do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 ("Direitos Creditórios do Agronegócio");

(v) a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**, instituição financeira com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Joaquim Floriano, nº 1052, 13º andar, bairro Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciários dos CRA") será contratada por meio do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 2 (Duas) Séries, da 234ª (Ducentésima Trigésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*, *Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.*" ("Termo de Securitização"), e acompanhará a destinação dos recursos captados com a presente Emissão, nos termos da Cláusula 3.5 desta Escritura e nos termos do Termo de Securitização;

(vi) a emissão das Debêntures insere-se no contexto de uma operação de securitização de recebíveis do agronegócio, que resultará na emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, em até 2 (duas) séries, da 234ª (ducentésima trigésima quarta) emissão da Securitizadora ("CRA"), nos termos do Termo de Securitização, da Resolução da CVM 60, em volume equivalente à quantidade de Debêntures, aos quais os Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Debêntures serão vinculados como lastro, na forma a ser prevista no Termo de Securitização, de modo que as Debêntures ficarão vinculadas aos CRA e seu respectivo patrimônio separado ("Operação de Securitização"); e

(vii) os CRA serão distribuídos por meio de oferta pública de distribuição, sob o rito automático, com dispensa de análise prévia, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Oferta" e "Resolução CVM 160", respectivamente), em regime de garantia firme de colocação com relação ao montante de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), nos termos do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 2 (Duas) Séries, da 234ª (Ducentésima Trigésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*, *Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.*", a ser celebrado entre a Securitizadora, a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 29º e 30º andares, Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78, na qualidade de coordenador líder da Oferta ("Coordenador Líder"), a Emissora e as Fiadoras, no âmbito da Oferta ("Contrato de Distribuição"); e

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10024077 em 06/02/2023 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 230648746 - 02/02/2023. Autenticação: 6FC076EDC54CB3C14DADA1EF18F99E4B4DEE761. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/064.874-6 e o código de segurança hthP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

(viii) os CRA serão destinados a investidores profissionais e investidores qualificados, conforme definidos nos artigos 11 e 12 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor ("Investidores"), os quais, caso subscrevam e integralizem os CRA no âmbito da Oferta, serão considerados os titulares dos CRA ("Titulares de CRA");

vêm celebrar o presente "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.*" ("Escritura"), observadas as cláusulas, condições e características abaixo:

1. Autorização

1.1. A Emissão é realizada e a presente Escritura é celebrada com base nas deliberações tomadas pela assembleia geral extraordinária da Emissora realizada em 25 de janeiro de 2023 ("AGE da Emissora"), cuja ata será protocolada para registro na JUCEMG, por meio da qual se aprovou a presente Emissão, incluindo seus termos e condições, conforme o disposto no artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Lei das Sociedades por Ações").

1.2. A prestação da Fiança (conforme definido abaixo) pelas Fiadoras, nos termos desta Escritura, foi autorizada (i) com relação à CMAA, pela reunião do conselho de administração da CMAA, realizada em 25 de janeiro de 2023, nos termos e sob a forma estabelecida no respectivo estatuto social, cuja ata será protocolada para registro na JUCEMG ("RCA da CMAA"), e (ii) com relação à Vale do Tijuco, pela assembleia geral extraordinária da Vale do Tijuco, realizada 25 de janeiro de 2023, nos termos e sob a forma estabelecida no respectivo estatuto social, cuja ata será protocolada para registro na JUCEMG ("AGE da Vale do Tijuco" e, em conjunto com a RCA da CMAA, "Aprovações Societárias das Fiadoras" e, em conjunto com a AGE da Emissora, as "Aprovações Societárias").

2. Requisitos da Emissão e da Fiança

2.1. Arquivamento e Publicação das Aprovações Societárias. A Emissão e a prestação da Fiança serão feitas com observância dos seguintes requisitos:

2.1.1. Arquivamento das atas das Aprovações Societárias perante a JUCEMG e publicação (i) com relação à ata da AGE da Emissora, no jornal "*Folha da Região*", da cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais ("Jornal de Publicação da Emissora") e (ii) com relação às atas das Aprovações Societárias das Fiadoras, no jornal "*Jornal da Manhã*", da cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais ("Jornal de Publicação das Fiadoras" e, em conjunto com o Jornal de Publicação da Emissora, "Jornais de Publicação"), de acordo com o disposto no artigo 62, inciso I, e no artigo 142, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações.

2.1.2. Os atos societários da Emissora e das Fiadoras que eventualmente venham a ser realizados no âmbito da presente Emissão, após o registro desta Escritura, serão arquivados na JUCEMG e, conforme o caso, publicados pela Emissora e pelas Fiadoras nos respectivos Jornais de Publicação, conforme legislação em vigor.

2.1.3. As publicações ora referidas serão realizadas com divulgação simultânea da sua íntegra na página dos referidos Jornais de Publicação, que providenciarão a certificação digital da autenticidade do documento mantido em página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10024077 em 06/02/2023 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 230648746 - 02/02/2023. Autenticação: 6FC076EDC54CB3C14DADA1EF18F99E4B4DEE761. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/064.874-6 e o código de segurança hthP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), de acordo com o disposto no artigo 289, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações.

2.1.4. A Emissora e as Fiadoras comprometem-se a enviar à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, 1 (uma) cópia eletrônica (PDF) das atas das Aprovações Societárias devidamente registradas na JUCEMG, no prazo de 3 (três) Dias Úteis (conforme definido abaixo) contados da data da obtenção do referido registro.

2.1.5. Para todos os fins desta Escritura, considera-se "Dia Útil" (ou "Dias Úteis"), todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil.

2.2. Arquivamento da Escritura

2.2.1. A presente Escritura e seus eventuais aditamentos serão arquivados na JUCEMG, de acordo com o disposto no artigo 62, inciso II e parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações.

2.2.2. A presente Escritura e seus eventuais aditamentos deverão ser protocolados para arquivamento na JUCEMG no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva assinatura.

2.2.3. A Emissora compromete-se a enviar à Securitizadora, com cópia ao Custodiante e ao Agente Fiduciário dos CRA, 1 (uma) cópia eletrônica (PDF) desta Escritura e de seus eventuais aditamentos devidamente registrados na JUCEMG, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da obtenção do referido registro.

2.2.4. Em atendimento ao disposto no artigo 129 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme em vigor, em decorrência da constituição da Fiança outorgada pelas Fiadoras, nos termos da Cláusula 4.13.2 abaixo, esta Escritura e seus eventuais aditamentos deverão ser protocolados para registro nos competentes cartórios de registro de títulos e documentos da sede das Partes, quais sejam, nas cidades de Iturama e de Uberaba, todas no Estado de Minas Gerais, e na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("RTDs"), em até 3 (três) Dias Úteis da data da sua respectiva assinatura.

2.2.5. A presente Escritura e seus eventuais aditamentos deverão ser registrados no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data do protocolo nos RTDs, sendo possível a prorrogação deste prazo por iguais períodos (i) caso sejam formuladas exigências pelos RTDs, mediante a apresentação, pela Emissora à Debenturista, de referida exigência; ou (ii) caso não haja qualquer manifestação dos RTDs sobre o deferimento ou não do registro desta Escritura até o término do referido prazo.

2.2.6. A Emissora compromete-se a enviar à Debenturista, com cópia ao Custodiante, 1 (uma) via original eletrônica desta Escritura e de seus eventuais aditamentos devidamente registrados nos RTDs, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, tempestivamente após a obtenção do referido registro.

2.3. Registro para Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação

2.3.1. As Debêntures não serão registradas para distribuição no mercado primário, negociação no mercado secundário, custódia eletrônica ou liquidação em qualquer mercado organizado.

2.4. Inexigibilidade de Registro na CVM e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA")

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10024077 em 06/02/2023 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 230648746 - 02/02/2023. Autenticação: 6FC076EDC54CB3C14DADA1EF18F99E4B4DEE761. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/064.874-6 e o código de segurança hthP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

2.4.1. A Emissão não será objeto de registro perante a CVM ou perante a ANBIMA, uma vez que as Debêntures serão objeto de colocação privada, sem (i) a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários; ou (ii) qualquer esforço de venda perante investidores indeterminados.

3. Características da Emissão

3.1. Objeto Social da Emissora

3.1.1. A Emissora tem por objeto social, nos termos do artigo 3º de seu estatuto social, atividades relacionadas à produção rural e à cadeia agroindustrial, a saber: (i) a produção, comercialização e exportação de açúcar, álcool e outros derivados do processamento de cana-de-açúcar; **(ii)** a prestação de serviços a terceiros e a industrialização por ordem destes; **(iii)** a cogeração e comercialização de energia elétrica; **(iv)** a exploração de cultivo de cana-de-açúcar, em terras próprias ou de terceiros; **(v)** a comercialização e a intermediação de venda de cana-de-açúcar, própria ou de terceiros; **(vi)** a exploração da atividade de agropecuária, como cultivo de culturas, em terras próprias ou de terceiros, podendo, inclusive, celebrar contratos de parceria; **(vii)** o comércio atacadista e intermediação de venda de soja; **(viii)** o comércio atacadista e intermediação de venda de milho; **(ix)** o comércio atacadista e intermediação de venda de sorgo; **(x)** o comércio atacadista e intermediação de venda de cereais e leguminosas beneficiadas; **(xi)** o fornecimento de bens e produtos agropecuários primários e mercadorias a seus parceiros comerciais; **(xii)** a exploração de pecuária de corte; **(xiii)** a administração de bens imóveis próprios; **(xiv)** a participação em sociedades cooperativas; **(xv)** a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista; e **(xvi)** depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazenagens gerais e guarda móveis.

3.2. Número da Emissão

3.2.1. Esta é a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Emissora.

3.3. Número de Séries

3.3.1. A Emissão será realizada em até 2 (duas) séries, observado que a existência de cada série, bem como a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série, será definida em Sistema de Vasos Comunicantes (conforme definido abaixo), de acordo com o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo) sendo que (i) as Debêntures objeto da Emissão distribuídas no âmbito da 1ª (primeira) série ("1ª Série") são as "Debêntures da 1ª Série" e (ii) as Debêntures objeto da Emissão distribuídas no âmbito da 2ª (segunda) série ("2ª Série", e, em conjunto com a 1ª Série, "Séries" ou, individual e indistintamente, "Série") são as "Debêntures da 2ª Série". Qualquer uma das Séries poderá não ser emitida, caso em que a totalidade das Debêntures emitidas serão alocadas na Série remanescente, nos termos a serem acordados ao final do Procedimento de *Bookbuilding*, situação na qual as Debêntures da 1ª Série ou as Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, serão automaticamente canceladas e não produzirão qualquer efeito, observados os termos da Clausula 3.8.1 abaixo.

3.3.2. A emissão da 1ª Série está condicionada à emissão de Debêntures da 1ª Série correspondentes a, no mínimo, R$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) e a emissão da 2ª Série está condicionada à emissão de Debêntures da 2ª Série correspondentes a, no mínimo, R$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) ("Montante Mínimo por Série").

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10024077 em 06/02/2023 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 230648746 - 02/02/2023. Autenticação: 6FC076EDC54CB3C14DADA1EF18F99E4B4DEE761. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/064.874-6 e o código de segurança hthP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

3.4. Valor Total da Emissão e Quantidade de Debêntures

3.4.1. O valor total da Emissão é de R$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Valor Total da Emissão"), observado (i) o Montante Mínimo por Série, e (ii) que o Valor Total da Emissão poderá ser diminuído, desde que observado o Montante Mínimo da Emissão das Debêntures (conforme definido abaixo), nos termos da Cláusula 3.4.3 abaixo. O valor total final da Emissão e o montante de cada uma das Séries serão definidas por meio do Sistema de Vasos Comunicantes (conforme definido abaixo), em observância a demanda apurada mediante o Procedimento de *Bookbuilding* e serão ajustados por meio do Aditamento (conforme definido abaixo).

3.4.2. Serão emitidas 250.000 (duzentas e cinquenta mil) Debêntures, com Valor Nominal Unitário (conforme definido abaixo) de R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo), observado (i) o Montante Mínimo por Série, e (ii) que a quantidade de Debêntures poderá ser diminuída, desde que observado o Montante Mínimo da Emissão das Debêntures (conforme definido abaixo), nos termos da Cláusula 3.4.3 abaixo. A quantidade final de Debêntures a serem emitidas, a existência de cada uma das Séries e a quantidade de Debêntures alocada em cada Série serão definidas por meio do Sistema de Vasos Comunicantes (conforme definido abaixo), em observância à demanda apurada mediante o Procedimento de *Bookbuilding*, e serão ajustados por meio do Aditamento (conforme definido abaixo).

3.4.3. Na hipótese de, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, a demanda apurada junto aos Investidores para subscrição e integralização dos CRA ser inferior a 250.000 (duzentos e cinquenta mil) CRA (considerando o não exercício ou o exercício parcial da Opção de Lote Adicional (conforme definido abaixo), no âmbito da emissão dos CRA), com valor nominal unitário de R$1.000,00 (um mil reais) por CRA, na data de emissão dos CRA, o Valor Total da Emissão e a quantidade das Debêntures, previstas nas Cláusulas 3.4.1 e 3.4.2 acima, respectivamente, serão reduzidos proporcionalmente ao valor total da emissão dos CRA e à quantidade dos CRA, com o consequente cancelamento das Debêntures não integralizadas, a ser formalizado por meio do Aditamento (conforme definido abaixo), sem necessidade de deliberação societária adicional da Emissora, das Fiadoras e/ou da Debenturista ou aprovação em assembleia especial de titulares de CRA ("Assembleia Especial de Titulares de CRA"), observada a quantidade mínima de 200.000 (duzentas mil) Debêntures, correspondente a R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), as quais deverão ser subscritas e integralizadas em relação aos respectivos CRA, nos termos do Termo de Securitização ("Montante Mínimo da Emissão das Debêntures").

3.4.4. De acordo com o sistema de vasos comunicantes, a quantidade de Debêntures emitida em cada uma das Séries deverá ser abatida da quantidade total de Debêntures prevista na Cláusula 3.4.2 acima, definindo, assim, a quantidade a ser alocada na outra Série, de forma que a soma das Debêntures alocadas em cada uma das Séries efetivamente emitida deverá corresponder à quantidade total de Debêntures objeto da Emissão ("Sistema de Vasos Comunicantes").

3.5. Destinação dos Recursos

3.5.1. *Destinação dos Recursos*: Os recursos captados no âmbito da Emissão serão destinados integralmente, pela Emissora, na forma do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III, e parágrafo 9º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 e do artigo 23 da Lei 11.1076, especificamente às suas atividades

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10024077 em 06/02/2023 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 230648746 - 02/02/2023. Autenticação: 6FC076EDC54CB3C14DADA1EF18F99E4B4DEE761. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/064.874-6 e o código de segurança hthP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

de produção, comercialização, beneficiamento e industrialização de cana-de-açúcar, bem como seus subprodutos e resíduos, em especial o custeio da produção e comercialização de açúcar e etanol pela Emissora, inclusive no que se refere ao processo de cultivo da cana-de-açúcar que serve de matéria-prima para ambos os produtos, nos termos do objeto social da Emissora.

3.5.1.1. As Debêntures são representativas de Direitos Creditórios do Agronegócio, uma vez que:

(i) *Condição de Produto Agropecuário*: o açúcar e o etanol atendem aos requisitos previstos no artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076, pois sua origem está na cana-de-açúcar, conforme a Classificação Nacional de Atividades Econômicas ("CNAE") disposta abaixo, sendo que, (a) com relação ao açúcar, a produção é realizada a partir da extração do caldo da cana-de-açúcar, remoção de impurezas, concentração, cristalização e secagem do produto, e (b) com relação ao etanol, a produção é realizada a partir da extração do caldo da cana-de-açúcar, remoção de impurezas, fermentação e destilação. A cana-de-açúcar caracteriza-se como produto agropecuário in natura, tendo em vista estar em estado natural, ser de origem vegetal e não ter sofrido processo de beneficiamento ou industrialização, nos termos do artigo 2º, parágrafo 2º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60; e

(ii) *Condição de Produtora Rural*: nos termos do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 e do artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076, a Emissora caracteriza-se como "produtora rural" nos termos do artigo 146, inciso I, alínea b, item (2), da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110, de 17 de outubro de 2022, conforme em vigor ("Instrução RFB 2.110"), sendo que constam como suas atividades na CNAE, identificada em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, constante do Anexo V à presente Escritura: (a) a "fabricação de açúcar em bruto", representada pelo CNAE nº 10.71-6-00 (atividade principal); (b) o "cultivo de cana-de-açúcar", representado pelo CNAE nº 01.13-0-00; (c) a "fabricação de álcool", representada pelo CNAE nº 19.31-4-00; (d) entre outras atividades secundárias relacionadas ao agronegócio. Além disso, consta como objeto social da Emissora, conforme previsto na Cláusula 3.1 acima, dentre outras atividades previstas no artigo 3º de seu estatuto social, (i) a produção, comercialização e exportação de açúcar, álcool e outros derivados do processamento de cana-de-açúcar; (ii) a exploração de cultivo de cana-de-açúcar, em terras próprias ou de terceiros; (iii) exploração da atividade de agropecuária, como cultivo de culturas, em terras próprias ou de terceiros, podendo, inclusive, celebrar contratos de parceria, sendo que as atividades supramencionadas atendem aos requisitos previstos no artigo 2º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60.

3.5.1.2. Em razão dos dispostos nas Cláusulas 3.5.1 e 3.5.1.1 acima, não será necessária a verificação da destinação dos recursos pelo Agente Fiduciário dos CRA.

3.5.1.3. Tendo em vista que a presente Emissão faz parte da Operação de Securitização, a Emissora deverá prestar contas sempre que solicitado por escrito por Autoridades (conforme definido abaixo), pela Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, para fins de atendimento às Normas (conforme definido abaixo) e exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, em até 10 (dez) Dias Úteis do recebimento da solicitação, ou em prazo menor, se assim solicitado por qualquer Autoridade ou determinado por Norma. Em qualquer caso aqui previsto, o Agente Fiduciário dos CRA e a

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10024077 em 06/02/2023 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 230648746 - 02/02/2023. Autenticação: 6FC076EDC54CB3C14DADA1EF18F99E4B4DEE761. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/064.874-6 e o código de segurança hthP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL pág. 10/81

Securitizadora deverão tratar todas e quaisquer informações recebidas nos termos desta Cláusula em caráter sigiloso (sem prejuízo de disponibilizar as informações para os Titulares de CRA e/ou Autoridades competentes, se solicitado), com o fim exclusivo de verificar o cumprimento da destinação de recursos aqui estabelecida.

3.5.2. *Data Limite de Comprovação da Destinação dos Recursos*: Independentemente da ocorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures ou do resgate antecipado das Debêntures, e do consequente resgate antecipado dos CRA, a Emissora permanecerá obrigada a destinar os recursos captados por meio da presente Emissão para os fins previstos na Cláusula 3.5.1 acima, até a data de vencimento dos CRA, qual seja, 17 de fevereiro de 2031, ou até que a Emissora comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos às suas atividades no agronegócio, conforme o caso.

3.5.2.1. Caso ocorra o resgate antecipado dos CRA, se assim previsto no Termo de Securitização, e não tenha sido destinada a totalidade dos recursos captados, as obrigações da Emissora e eventualmente do Agente Fiduciário dos CRA com relação à destinação dos recursos deverão perdurar até a data de vencimento dos CRA ou até que a destinação da totalidade dos recursos seja efetivada, o que ocorrer primeiro e, no caso da Emissora, eventualmente, se aplicável, permanecerá obrigada pelo pagamento da parcela prevista ao Agente Fiduciário dos CRA à título de verificação da destinação dos recursos.

3.5.3. *Capacidade de Destinação de Recursos*: A Emissora possui capacidade de destinar a totalidade dos recursos que será obtido com a presente Emissão, conforme destinação prevista na Cláusula 3.5.1 acima dado o histórico de recursos por ela aplicados nas atividades de produção, comercialização, beneficiamento e industrialização de cana-de-açúcar, bem como seus subprodutos e resíduos, em especial o custeio da produção e comercialização de açúcar e etanol pela Emissora, inclusive no que se refere ao processo de cultivo da cana-de-açúcar que serve de matéria-prima para ambos os produtos, nos termos do Anexo IV à presente Escritura.

3.5.4. Compreende-se por "Autoridade" qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), personificada ou não, condomínio, *trust*, veículo de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica ("Pessoa"), entidade ou órgão:

(i) vinculada(o), direta ou indiretamente, no Brasil e/ou no exterior, ao Poder Público, incluindo, sem limitação, entes representantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e/ou Executivo, entidades da administração pública direta ou indireta, autarquias e outras Pessoas de direito público; e/ou

(ii) que administre ou esteja vinculada(o) a mercados regulamentados de valores mobiliários, entidades autorreguladoras e outras Pessoas com poder normativo, fiscalizador e/ou punitivo, no Brasil e/ou no exterior, entre outros.

3.5.5. Compreende-se por "Norma" qualquer lei, decreto, medida provisória, regulamento, norma administrativa, ofício, carta, resolução, instrução, circular e/ou qualquer tipo de determinação, na forma de qualquer outro instrumento ou regulamentação, de órgãos ou entidades governamentais, autarquias, tribunais ou qualquer outra Autoridade, que crie direitos e/ou obrigações.

3.6. Forma e Comprovação da Titularidade das Debêntures; Condições Precedentes da Emissão

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10024077 em 06/02/2023 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 230648746 - 02/02/2023. Autenticação: 6FC076EDC54CB3C14DADA1EF18F99E4B4DEE761. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/064.874-6 e o código de segurança hthP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

3.6.1. As Debêntures terão a forma nominativa, provando-se a sua titularidade pelo registro no "*Livro de Registro de Debêntures Nominativas*" da Emissora, nos termos dos artigos 31 e 63 da Lei das Sociedades por Ações ("Livro de Registro das Debêntures"). As Debêntures não serão registradas para negociação em mercados regulamentados e não serão objeto de negociação, transferência ou qualquer forma de oneração por seus titulares, sendo proibida a sua transferência para terceiros ou a sua oneração em benefício de terceiros, excetuada a hipótese prevista na Cláusula 3.6.2.3 abaixo.

3.6.2. O pagamento do Preço de Integralização das Debêntures (conforme definido abaixo) será realizado pela Debenturista após o atendimento das seguintes condições ("Condições Precedentes"):

(i) perfeita formalização dos documentos necessários para a concretização da emissão dos CRA e das Debêntures, bem como da Oferta, incluindo, sem limitação, (a) esta Escritura; (b) o Boletim de Subscrição; (c) o Termo de Securitização; (d) o prospecto preliminar da Oferta; (e) o prospecto definitivo da Oferta; (f) a lâmina da Oferta; (g) o aviso ao mercado da Oferta; (h) o anúncio de início da Oferta; (i) o anúncio de encerramento da Oferta; (j) o Contrato de Distribuição e eventuais termos de adesão a serem celebrados com os participantes especiais; (k) quaisquer outros documentos relativos à Emissão dos CRA e à Oferta dos CRA; e (l) eventuais aditamentos referentes aos documentos elencados anteriormente (em conjunto, "Documentos da Operação"); entendendo-se como tal a sua assinatura pelas respectivas partes envolvidas, bem como a verificação dos poderes dos representantes legais dessas partes e eventuais aprovações e publicações necessárias para tanto;

(ii) perfeita formalização e arquivamento na JUCEMG da ata da AGE da Emissora, que aprovou a Emissão das Debêntures, e das atas das Aprovações Societárias das Fiadoras que aprovaram a concessão da Fiança, bem como publicação das referidas atas nos respectivos Jornais de Publicação, nos termos do artigo 62, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações;

(iii) perfeita formalização e arquivamento na JUCESP da ata de reunião da diretoria da Securitizadora, que aprovou a emissão dos CRA;

(iv) arquivamento na JUCEMG desta Escritura e seus eventuais aditamentos, nos termos do artigo 62, inciso II e parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações;

(v) depósito dos CRA para distribuição no mercado primário na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3") e negociação no mercado secundário na B3;

(vi) concessão do registro automático da Oferta pela CVM, nos termos da Resolução CVM 160;

(vii) emissão, subscrição e integralização de CRA, na forma disciplinada no Contrato de Distribuição e no Termo de Securitização;

(viii) manutenção da plena existência, validade, eficácia e exequibilidade desta Escritura e das Debêntures até a respectiva Data de Integralização (conforme definido abaixo), inclusive;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10024077 em 06/02/2023 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 230648746 - 02/02/2023. Autenticação: 6FC076EDC54CB3C14DADA1EF18F99E4B4DEE761. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/064.874-6 e o código de segurança hthP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

(ix) recebimento, exclusivamente pelo Coordenador Líder, no primeiro horário comercial da data da liquidação da Oferta, das versões assinadas do parecer legal dos assessores contratados no âmbito da Oferta, nos termos previstos no Contrato de Distribuição, observado o disposto na Cláusula 3.6.2.1 abaixo;

(x) não ocorrência de hipóteses de vencimento antecipado previstas nos Documentos da Operação;

(xi) cumprimento de todas as condições precedentes previstas na Cláusula 3.1 do Contrato de Distribuição referentes à Oferta;

(xii) não imposição de exigências pela B3, pela CVM ou pela ANBIMA, conforme aplicável, que torne a emissão dos CRA impossível ou inviável;

(xiii) recebimento, pela Securitizadora, de (1) 1 (uma) via original emitida eletronicamente (1.a) desta Escritura, (1.b) do Boletim de Subscrição das Debêntures (conforme definido abaixo), (1.c) do Termo de Securitização, e (1.d) de eventuais aditamentos dos documentos mencionados nos itens (1.a) e (1.c), e (2) 1 (uma) cópia eletrônica (PDF) do Livro de Registro das Debêntures; e

(xiv) recebimento pela Securitizadora da comprovação da averbação da sua titularidade da totalidade das Debêntures no Livro de Registro das Debêntures, nos termos da Cláusula 3.6.1 acima.

3.6.2.1. Conforme previamente alinhado com o Coordenador Líder, a Securitizadora receberá cópia da versão assinada do parecer legal dos assessores jurídicos da Emissora mencionado no inciso (ix) da Cláusula 3.6.2 acima, sendo certo que, neste caso, constará expressamente no referido parecer legal que a Securitizadora não poderá utilizar a mesma contra (i) o Coordenador Líder; (ii) a Emissora, as Fiadoras, suas Controladas, Controladoras e/ou sociedades de seu Grupo Econômico; e/ou (iii) de forma conflitante com os interesses do Coordenador Líder, da Emissora, das Fiadoras, de suas Controladas, Controladoras e/ou de sociedades de seu Grupo Econômico.

3.6.2.2. O não cumprimento das Condições Precedentes acarretará, sem qualquer ônus às Partes, exceto no que se refere às comissões devidas pela Emissora nos termos dos demais Documentos da Operação, bem como do pagamento das despesas da Emissão pela Emissora, conforme aplicáveis, o cancelamento de pleno direito das Debêntures.

3.6.2.3. A Debenturista poderá promover a transferência de Debêntures de sua titularidade, desde que integralizadas, apenas na ocorrência de um Evento de Liquidação do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização) dos CRA, caso em que ocorrerá a dação em pagamento das Debêntures aos Titulares de CRA, conforme previsto na Cláusula 11 do Termo de Securitização.

3.6.3. Na hipótese prevista na Cláusula 3.6.2 acima, as Partes obrigam-se a promover a transferência das Debêntures por meio de averbação em termo de transferência de titularidade das Debêntures, lavrado no "*Livro de Registro de Transferência de Debêntures*" da Emissora, e formalizada mediante a inscrição do novo titular das Debêntures no Livro de Registro das Debêntures da Emissora.

3.6.4. Caso as Debêntures sejam transferidas pela Debenturista na forma da Cláusula 3.6.2 acima, o

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10024077 em 06/02/2023 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 230648746 - 02/02/2023. Autenticação: 6FC076EDC54CB3C14DADA1EF18F99E4B4DEE761. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/064.874-6 e o código de segurança hthP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

termo "Debenturista" designará todos os titulares de Debêntures, os quais serão titulares de todos os direitos, obrigações, poderes, faculdades, prerrogativas e pretensões atribuídas, por lei ou contrato, aos titulares das Debêntures.

3.6.5. As decisões tomadas pela Securitizadora no âmbito desta Escritura, enquanto titular de Debêntures, deverão observar o disposto no Termo de Securitização e/ou o que vier a ser deliberado pelos Titulares de CRA, conforme o caso.

3.7. Vinculação aos CRA

3.7.1. As Debêntures da 1ª Série serão vinculadas aos CRA objeto da 1ª (primeira) série ("CRA da 1ª Série") e as Debêntures da 2ª Série serão vinculadas aos CRA da 2ª (segunda) série ("CRA da 2ª Série") da 234ª (ducentésima trigésima quarta) emissão da Securitizadora, nos termos da Lei 14.430 e da Resolução CVM 60, a serem distribuídos por meio da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160.

3.7.2. Em razão da vinculação das Debêntures aos CRA, a Emissora declara ter ciência e concorda que, em razão do regime fiduciário a ser instituído pela Securitizadora, na forma do artigo 26, *caput* e §1º, da Lei 14.430, e do inciso VIII do artigo 2º do Suplemento A à Resolução CVM 60, todos e quaisquer recursos devidos à Securitizadora, em decorrência de sua titularidade das Debêntures, estarão expressamente vinculados aos pagamentos a serem realizados aos Titulares de CRA e não estarão sujeitos a qualquer tipo de compensação com obrigações da Securitizadora.

3.7.3. Por força da vinculação das Debêntures aos CRA, fica desde já estabelecido que a Debenturista, exceto se previsto de forma contrária nesta Escritura e/ou no Termo de Securitização, deverá manifestar-se, em qualquer Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido abaixo) convocada para deliberar sobre quaisquer assuntos relativos às Debêntures, conforme orientação deliberada em Assembleia Especial de Titulares de CRA.

3.7.4. Tendo em vista o previsto acima, e para os fins do artigo 25 e seguintes da Lei 14.430 e do artigo 33, inciso I, da Resolução CVM 60, a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, bairro Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Instituição Custodiante"), foi nomeada pela Securitizadora como Instituição Custodiante dos seguintes documentos comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio representados por esta Emissão de Debêntures: (1) 1 (uma) via original emitida eletronicamente (1.a) desta Escritura, (1.b) do Boletim de Subscrição das Debêntures, (1.c) do Termo de Securitização, e (1.d) de eventuais aditamentos dos documentos mencionados nos itens (1.a) e (1.c), e (2) 1 (uma) cópia eletrônica (PDF) do Livro de Registro das Debêntures (em conjunto, "Documentos Comprobatórios").

3.8. Procedimento de *Bookbuilding*

3.8.1. No âmbito da oferta pública dos CRA, será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento de potenciais Investidores nos CRA, organizado pelo Coordenador Líder, com recebimento de reservas, para definição (i) da remuneração aplicável a cada uma das séries dos CRA e, consequentemente, da Remuneração (conforme definido abaixo) aplicável a cada uma das Séries; (ii) do número de séries da emissão dos CRA e, consequentemente, do número de Séries; (iii) da quantidade de CRA alocada em cada série da emissão dos CRA e, consequentemente, da quantidade de Debêntures

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10024077 em 06/02/2023 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 230648746 - 02/02/2023. Autenticação: 6FC076EDC54CB3C14DADA1EF18F99E4B4DEE761. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/064.874-6 e o código de segurança hthP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

alocada em cada Série; e (iv) do volume final da emissão dos CRA e, consequentemente, do volume final da Emissão; observado (a) o Montante Mínimo da Emissão das Debêntures; (b) o Montante Mínimo por Série; e (c) que a alocação das Debêntures em cada Série ocorrerá em Sistema de Vasos Comunicantes ("Procedimento de *Bookbuilding*").

3.8.2. Esta Escritura será objeto de aditamento para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, a ser celebrado após a conclusão de tal procedimento ("Aditamento"), sem necessidade de deliberação societária adicional da Emissora, das Fiadoras e/ou da Debenturista ou aprovação em Assembleia Especial de Titulares de CRA, para formalizar (i) a Remuneração aplicável a cada uma das Séries; (ii) o número de Séries da Emissão; (iii) a quantidade de Debêntures alocadas em cada Série da Emissão; e (iv) o volume final da Emissão, observado o disposto nesta Escritura e no Termo de Securitização.

3.8.3. Os CRA serão distribuídos pelo Coordenador Líder em regime de garantia firme de colocação, no montante de R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), na data de emissão dos CRA, conforme prevista no Termo de Securitização. O valor originalmente ofertado dos CRA poderá ser acrescido em até 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, em até 50.000 (cinquenta mil) CRA, no valor de R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão, conforme o exercício, total ou parcial, da opção de lote adicional, a critério da Securitizadora, conforme previamente acordado em conjunto com o Coordenador Líder e com a Emissora, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160, sem a necessidade de novo requerimento de registro ou de modificação dos termos da Oferta ("Opção de Lote Adicional"), sendo que os CRA oriundos do exercício da Opção de Lote Adicional serão distribuídos pelo Coordenador Líder sob regime de melhores esforços de colocação, nos termos do Contrato de Distribuição e nas mesmas condições dos CRA inicialmente ofertados.

4. Características das Debêntures

4.1. Características Básicas

4.1.1. Valor Nominal Unitário. O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R$1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário").

4.1.2. Data de Emissão. Para todos os efeitos, a data de emissão das Debêntures será 15 de fevereiro de 2023 ("Data de Emissão").

4.1.3. Prazo e Data de Vencimento das Debêntures. As Debêntures da 1ª Série e as Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, terão prazo de vigência de 2.921 (dois mil novecentos e vinte e um) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 14 de fevereiro de 2031 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado total das Debêntures da 1ª Série e/ou das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, nos termos desta Escritura.

4.1.4. Conversibilidade. As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Emissora.

4.1.5. Espécie. As Debêntures serão da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, ou seja, as Debêntures não conferirão qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares.

4.2. Preço e Forma de Subscrição e Integralização

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10024077 em 06/02/2023 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 230648746 - 02/02/2023. Autenticação: 6FC076EDC54CB3C14DADA1EF18F99E4B4DEE761. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/064.874-6 e o código de segurança hthP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL pág. 15/81

4.2.1. As Debêntures serão objeto de colocação privada e serão subscritas pela Debenturista, em uma única data, por meio da assinatura de boletim de subscrição, conforme modelo constante no Anexo II à presente Escritura ("Boletim de Subscrição das Debêntures"). A Emissora deverá enviar à Instituição Custodiante 1 (uma) via do original emitida eletronicamente do Boletim de Subscrição das Debêntures para fins de custódia dos Documentos Comprobatórios, nos termos da Cláusula 3.7.4 acima.

4.2.2. As Debêntures serão integralizadas, pela Debenturista, nas mesmas datas de integralização dos CRA (sendo cada data, uma "Data de Integralização"), à vista e em moeda corrente nacional. As Debêntures serão integralizadas: (i) na primeira Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário; e (ii) em caso de integralização das Debêntures em Datas de Integralização posteriores à Primeira Data de Integralização, (a) com relação às Debêntures da 1ª Série, pelo seu Valor Nominal Unitário, e (b) com relação às Debêntures da 2ª Série, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série (conforme definido abaixo); acrescidos da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis*, contada desde a primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização das Debêntures da respectiva Série (exclusive) ("Preço de Integralização das Debêntures").

4.2.3. As Debêntures poderão ser integralizadas com ágio ou deságio, conforme definido pelo Coordenador Líder, no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio (i) será aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA da respectiva série e, consequentemente, à totalidade das Debêntures da respectiva série, em cada Data de Integralização; e (ii) neste caso, a Emissora receberá, na respectiva Data de Integralização, o mesmo valor que receberia caso a integralização ocorresse pela integralidade do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série ou do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, sendo certo que, no caso de subscrição com deságio, a diferença entre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série ou do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, e o valor efetivamente integralizado pelos Investidores deverá ser descontada das comissões do Coordenador Líder conforme previsto no Contrato de Distribuição.

4.2.4. O ágio ou o deságio, conforme o caso, serão aplicados na ocorrência de uma ou mais condições objetivas de mercado, incluindo, mas não se limitando a, as seguintes: (i) alteração na taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia ("SELIC"); (ii) alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; ou (iii) alteração no IPCA (conforme definido abaixo) e/ou na Taxa DI (conforme definido abaixo), sendo certo que o preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA (e, consequentemente, à totalidade das Debêntures) da respectiva série integralizados em cada Data de Integralização, nos termos do artigo 61 da Resolução CVM 160.

4.2.5. Os pagamentos referentes à integralização das Debêntures serão realizados em moeda corrente nacional, mediante Transferência Eletrônica Disponível – TED, por meio do Pix, meio de pagamento instantâneo criado pelo Banco Central do Brasil, ou outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros, pela Debenturista em favor da Emissora na conta corrente nº 00725-0 de titularidade da Emissora, mantida na agência nº 3387 do Banco Bradesco S.A. ("Conta de Livre Movimentação"), observado o disposto na Cláusula 4.2.6 abaixo, desde que estejam cumpridas as Condições Precedentes previstas na Cláusula 3.6.2 acima.

4.2.6. A Debenturista fica, desde já, autorizada a reter do pagamento do Preço de Integralização das Debêntures, na primeira Data de Integralização, (i) se aplicável, a respectiva proporção referente às

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10024077 em 06/02/2023 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 230648746 - 02/02/2023. Autenticação: 6FC076EDC54CB3C14DADA1EF18F99E4B4DEE761. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/064.874-6 e o código de segurança hthP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

comissões devidas ao Coordenador Líder e a eventuais instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro que venham a participar da Oferta, nos termos do Contrato de Distribuição; (ii) o valor total das despesas iniciais; e (iii) o montante correspondente ao Valor Total do Fundo de Despesas (conforme definido abaixo) para constituição do Fundo de Despesas (conforme definido abaixo), observado o disposto na Cláusula 10.3 abaixo.

4.2.7. O Preço de Integralização das Debêntures será pago (i) em cada Data de Integralização, caso as Condições Precedentes venham a ser cumpridas e o recebimento da totalidade dos recursos da integralização dos CRA na Conta Centralizadora (conforme definido abaixo) venha a ocorrer **até às 16:00 horas (inclusive)**, considerando o horário local da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, do dia em questão, ou (ii) no Dia Útil imediatamente posterior, caso as Condições Precedentes venham a ser cumpridas e o recebimento da totalidade dos recursos da integralização dos CRA na Conta do Centralizadora venha a ocorrer **após às 16:00 horas (exclusive)**, considerando o horário local da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, de determinado dia, sem a incidência de quaisquer encargos, penalidades, tributos ou correção monetária.

4.2.8. A cada Data de Integralização das Debêntures, a Emissora deverá assinar o recibo de integralização das Debêntures, em favor da Debenturista, conforme modelo constante do Anexo III desta Escritura.

4.3. Atualização do Valor Nominal Unitário e Remuneração das Debêntures

4.3.1. Atualização Monetária das Debêntures da 1ª Série. O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série não será objeto de atualização ou correção monetária por qualquer índice.

4.3.2. Atualização Monetária das Debêntures da 2ª Série. O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, será atualizado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IPCA"), a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures da 2ª Série, calculada de forma exponencial e *pro rata temporis* por Dias Úteis, até a data do efetivo pagamento das Debêntures da 2ª Série ("Atualização Monetária"), sendo o produto da Atualização Monetária incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, automaticamente ("Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série"), calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$VNa = VNe \times C$$

onde:

"VNa" = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNe" = Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série, na primeira Data de Integralização, ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, após amortização ou incorporação, conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10024077 em 06/02/2023 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 230648746 - 02/02/2023. Autenticação: 6FC076EDC54CB3C14DADA1EF18F99E4B4DEE761. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/064.874-6 e o código de segurança hthP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

"C" = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^{n} \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

onde:

"k" = número de ordem de NIk, variando de 1 até "n";

"n" = número total de números-índices do IPCA considerados na Atualização Monetária, sendo "n" um número inteiro;

"NIk" = valor do número-índice do IPCA referente ao mês imediatamente anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário (conforme definido abaixo). Após a Data de Aniversário, "NIk" corresponderá ao valor do número-índice do IPCA referente ao mês de atualização;

"NIk-1" = valor do número-índice do IPCA utilizado por NIk no mês anterior ao mês "k";

"dup" = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização das Debêntures da 2ª Série ou a Data de Aniversário imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, e a data de cálculo da atualização, exclusive, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do número-índice do IPCA, sendo "dup" um número inteiro. Excepcionalmente, no primeiro período de atualização, deverá ser acrescido 1 (um) Dia Útil ao "dup", de forma que o número de Dias Úteis do referido período seja igual ao número de Dias Úteis do primeiro período de atualização dos CRA; e

"dut" = número de Dias Úteis entre a Data de Aniversário imediatamente anterior, inclusive, e a Data de Aniversário imediatamente subsequente, exclusive, sendo "dut" um número inteiro.

4.3.3. Observações aplicáveis ao cálculo da Atualização Monetária:

(i) o número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

(ii) a aplicação da atualização monetária incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de ajuste nesta Escritura ou qualquer outra formalidade;

(iii) Os fatores resultantes da expressão $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$ são considerados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

(iv) o produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10024077 em 06/02/2023 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 230648746 - 02/02/2023. Autenticação: 6FC076EDC54CB3C14DADA1EF18F99E4B4DEE761. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/064.874-6 e o código de segurança hthP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

(v) considera-se como mês da atualização o período mensal compreendido entre duas Datas de Aniversário consecutivas;

(vi) os valores dos finais de semana ou feriados serão iguais ao valor do dia útil subsequente, apropriando o "*pro rata*" do último Dia Útil anterior; e

(vii) considera-se como "Data de Aniversário" todo primeiro Dia Útil imediatamente anterior à data de aniversário dos CRA.

4.4. Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção do IPCA

4.4.1. No caso de indisponibilidade temporária ou ausência de apuração do IPCA por mais de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicada, em sua substituição: (i) a taxa que vier legalmente a substituí-la; ou (ii) no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, o Índice Geral de Preços – Mercado, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas ("IGP-M"); ou (iii) exclusivamente na ausência deste, a Debenturista ou o Agente Fiduciário dos CRA deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Especial de Titulares de CRA da 2ª Série, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares de CRA da 2ª Série, de comum acordo com a Emissora e a Debenturista, sobre o novo parâmetro da Atualização Monetária ("Taxa Substitutiva IPCA"), parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Atualização Monetária. Tal Assembleia Especial de Titulares de CRA da 2ª Série deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no Termo de Securitização.

4.4.2. Até a deliberação da Taxa Substitutiva IPCA, será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas nesta Escritura, o último IPCA divulgado oficialmente, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora, a Debenturista e os Titulares de CRA da 2ª Série quando da divulgação posterior da taxa/índice da Atualização Monetária que seria aplicável.

4.4.3. Caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia Especial de Titulares de CRA da 2ª Série, a referida assembleia não será mais realizada, e o IPCA divulgado passará novamente a ser utilizado para o cálculo da Atualização Monetária.

4.4.4. Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva IPCA entre a Emissora, a Debenturista e os Titulares de CRA da 2ª Série ou caso não seja realizada a assembleia por falta de quórum de instalação, em segunda convocação, ou por falta de quórum de deliberação, na forma prevista no Termo de Securitização, a Debenturista deverá informar à Emissora, que realizará o resgate antecipado obrigatório da totalidade das Debêntures da 2ª Série, em conformidade com os procedimentos descritos na presente Escritura e, consequentemente, a Debenturista deverá realizar o resgate antecipado da totalidade dos CRA da 2ª Série, no prazo de (i) 30 (trinta) dias (a) contados da data de encerramento da respectiva assembleia, (b) contados da data em que tal assembleia deveria ter ocorrido ou (c) em outro prazo que venha a ser definido em referida assembleia, ou (ii) na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série acrescido da Remuneração da 2ª Série (conforme definido abaixo) devida até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da 2ª Série ou última Data de Pagamento da Remuneração da 2ª Série (conforme definido abaixo), o que ocorrer por último, não sendo devido

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10024077 em 06/02/2023 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 230648746 - 02/02/2023. Autenticação: 6FC076EDC54CB3C14DADA1EF18F99E4B4DEE761. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/064.874-6 e o código de segurança hthP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

qualquer prêmio ou aplicação de taxa de desconto. O IPCA a ser utilizado para cálculo da Atualização Monetária nesta situação será o último IPCA divulgado oficialmente. As Debêntures da 2ª Série resgatadas nos termos desta Cláusula serão canceladas pela Emissora.

4.4.5. Ocorrendo o resgate das Debêntures da 2ª Série, na forma prevista na Cláusula 4.4.4 acima, a Debenturista deverá obrigatoriamente realizar o resgate da totalidade dos CRA da 2ª Série, nos termos do Termo de Securitização.

4.5. Remuneração das Debêntures da 1ª Série. As Debêntures da 1ª Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios, com periodicidade semestral, correspondentes a 100% (cento por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de um dia, "*over extra grupo*", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão no Informativo Diário, disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida de *spread* (sobretaxa) a ser definido no Procedimento de *Bookbuilding*, limitada a uma taxa máxima de 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento) ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Taxa Teto 1ª Série" e "Remuneração da 1ª Série", respectivamente).

4.5.1. A Remuneração da 1ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, conforme o caso, a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures da 1ª Série ou da Data de Pagamento da Remuneração da 1ª Série (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento e pagos ao final de cada Período de Capitalização (conforme definido abaixo). O cálculo da Remuneração da 1ª Série obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = VN_e \times (Fator\ de\ Juros - 1)$$

onde:

"J" = valor unitário da Remuneração da 1ª Série, devida no final de cada Período de Capitalização, com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNe" = Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Fator de Juros" = fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de *spread* (sobretaxa) calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ de\ Juros = (Fator\ DI \times Fator\ Spread)$$

onde:

"Fator DI" = produtório das taxas DI, com uso de percentual aplicado, desde a data de início de cada Período de Capitalização, conforme o caso, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10024077 em 06/02/2023 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 230648746 - 02/02/2023. Autenticação: 6FC076EDC54CB3C14DADA1EF18F99E4B4DEE761. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/064.874-6 e o código de segurança hthP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

$$Fator\ DI = \prod_{k=1}^{n}(1 + TDI_k)$$

onde:

"k" = número de ordem dos fatores das Taxas DI, variando de 1 até "n";

"n" = número total de Taxas DI consideradas na apuração do produtório, sendo "n" um número inteiro;

"TDIk" = Taxa DI de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left[\left(\frac{DI_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}}\right] - 1$$

onde:

"DIk" = Taxa DI, de ordem k, divulgada pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, utilizada com 2 (duas) casas decimais;

"Fator *Spread*" = corresponde a sobretaxa (*spread*) de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ Spread\ = \left(\frac{Spread}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

"*Spread*" = *spread* fixo, não expresso em percentual, informado com 4 (quatro) casas decimais, a ser apurado na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, observada a Taxa Teto 1ª Série; e

"DP" = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização das Debêntures da 1ª Série, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a Data de Pagamento da Remuneração da 1ª Série (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro.

4.5.2. Observações aplicáveis ao cálculo da Remuneração da 1ª Série:

(i) a Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão;

(ii) o fator resultante da expressão (1 + TDIk) é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;

(iii) efetua-se o produtório dos fatores (1 + TDIk), sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10024077 em 06/02/2023 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 230648746 - 02/02/2023. Autenticação: 6FC076EDC54CB3C14DADA1EF18F99E4B4DEE761. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/064.874-6 e o código de segurança hthP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

diário, e assim por diante até o último considerado;

(iv) uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;

(v) o fator resultante da expressão (Fator DI x Fator *spread*) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento;

(vi) para efeito do cálculo de DIk será sempre considerado a Taxa DI, divulgada no Dia Útil imediatamente dia anterior à data de pagamento dos CRA (exemplo: para pagamento do CRA no dia 15, o DIk considerado será o publicado no dia 14 pela B3, pressupondo-se que tanto os dias 14 e 15 são Dias Úteis); e

(vii) excepcionalmente, no primeiro Período de Capitalização, será capitalizado ao Fator DI um prêmio de remuneração equivalente ao Fator DI de 1 (um) Dia Útil, considerando como DIk a Taxa DI aplicável ao primeiro Dia Útil anterior à primeira Data de Integralização, *pro rata temporis*.

4.6. Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção da Taxa DI

4.6.1. Se, em qualquer data de pagamento da Remuneração da 1ª Série (conforme definido abaixo), não houver divulgação da Taxa DI pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, será utilizada na apuração de "TDIk" a última Taxa DI divulgada, observado que, caso a Taxa DI posteriormente divulgada seja superior à taxa utilizada para o cálculo da Remuneração da 1ª Série ou caso a Taxa DI posteriormente divulgada seja inferior à taxa utilizada para o cálculo da Remuneração da 1ª Série, não serão devidas quaisquer compensações financeiras entre as Partes. Se a não divulgação da Taxa DI for superior ao prazo 10 (dez) Dias Úteis, aplicar-se-á o disposto nas cláusulas abaixo quanto à definição do novo parâmetro de Remuneração dos CRA da 1ª Série e que deverá ser aplicado às Debêntures da 1ª Série. No caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI na Data de Vencimento, será aplicada, em sua substituição, a última Taxa DI divulgada pelo número de dias necessários até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Emissora quanto por parte da Debenturista, quando da divulgação posterior da Taxa DI que seria aplicável.

4.6.2. Na ausência da apuração e/ou divulgação e/ou limitação da Taxa DI por prazo superior a 10 (dez) Dias Úteis, após a data esperada para apuração e/ou divulgação, ou em caso de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial da Taxa DI, deverá ser aplicada, em sua substituição, a taxa que vier legalmente a substituí-la ou, no caso de inexistir substituto legal para a Taxa DI, deverá ser convocada, pela Debenturista ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que este tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Especial de Titulares de CRA da 1ª Série, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares de CRA da 1ª Série, conforme procedimentos e quóruns previstos no Termo de Securitização, de comum acordo com a Emissora, sobre o novo parâmetro de Remuneração da 1ª Série ("Taxa Substitutiva DI"), parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Remuneração da 1ª Série. Tal Assembleia Especial de Titulares de CRA da 1ª Série deverá ser realizada nos prazos previstos no Termo de Securitização. Até a deliberação desse novo parâmetro de remuneração, a última Taxa DI divulgada será utilizada na apuração do "Fator DI" e será aplicada para todos os dias relativos ao período no qual não tenha sido possível sua aferição, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora, a Debenturista e os Titulares de CRA da 1ª Série quando da divulgação

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10024077 em 06/02/2023 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 230648746 - 02/02/2023. Autenticação: 6FC076EDC54CB3C14DADA1EF18F99E4B4DEE761. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/064.874-6 e o código de segurança hthP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

posterior da taxa/índice de remuneração que seria aplicável ou da deliberação desse novo parâmetro de remuneração em Assembleia Especial de Titulares de CRA da 1ª Série.

4.6.3. Caso a Taxa DI venha a ser divulgada ou volte a ser aplicável por disposição legal ou determinação judicial antes da realização da Assembleia Especial de Titulares de CRA da 1ª Série, referida assembleia não será mais realizada, e a Taxa DI, a partir de sua divulgação ou da data do retorno da sua aplicação, voltará a ser utilizada para o cálculo da Remuneração da 1ª Série desde o dia de sua indisponibilidade. Até a data de divulgação da Taxa DI, será utilizada a última Taxa DI disponível e divulgada oficialmente para fins de cálculo da Remuneração 1ª Série, não sendo devidas compensações a pagamentos havidos nesse período com base no parâmetro anteriormente utilizado.

4.6.4. Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva DI entre a Emissora, a Debenturista e os Titulares de CRA da 1ª Série ou caso não seja realizada a assembleia por falta de quórum de instalação, em segunda convocação, ou por falta de quórum de deliberação, na forma prevista no Termo de Securitização, a Debenturista deverá informar à Emissora, que realizará o resgate antecipado obrigatório da totalidade das Debêntures da 1ª Série, em conformidade com os procedimentos descritos na presente Escritura e, consequentemente, a Debenturista deverá realizar o resgate antecipado da totalidade dos CRA da 1ª Série, no prazo de (i) 30 (trinta) dias (a) contados da data de encerramento da respectiva assembleia, (b) contados da data em que tal assembleia deveria ter ocorrido ou (c) em outro prazo que venha a ser definido em referida assembleia, ou (ii) na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro, pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, ou seu saldo, conforme o caso, acrescido da Remuneração da 1ª Série devida até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da 1ª Série ou última Data de Pagamento da Remuneração da 1ª Série (conforme definido abaixo), o que ocorrer por último, não sendo devido qualquer prêmio ou aplicação de taxa de desconto. Nesta situação será utilizada a última Taxa DI disponível e divulgada oficialmente. As Debêntures da 1ª Série resgatadas nos termos desta Cláusula serão canceladas pela Emissora.

4.6.5. Ocorrendo o resgate das Debêntures da 1ª Série, na forma prevista na Cláusula 4.6.4 acima, a Debenturista deverá obrigatoriamente realizar o resgate da totalidade dos CRA da 1ª Série, nos termos do Termo de Securitização.

4.7. Remuneração das Debêntures da 2ª Série. As Debêntures da 2ª Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios, com periodicidade semestral, correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, limitado ao maior, no Dia Útil imediatamente anterior à data do Procedimento de *Bookbuilding*, entre ("Taxa Teto 2ª Série"): (a) a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br) da taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2030, a ser apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (b) 7,65% (sete inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração da 2ª Série" e, em conjunto com a Remuneração da 1ª Série, "Remuneração das Debêntures").

4.7.1. A Remuneração da 2ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da 2ª Série ou a Data

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10024077 em 06/02/2023 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 230648746 - 02/02/2023. Autenticação: 6FC076EDC54CB3C14DADA1EF18F99E4B4DEE761. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/064.874-6 e o código de segurança hthP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

de Pagamento da Remuneração da 2ª Série (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização (conforme definido abaixo). O cálculo da Remuneração da 2ª Série obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = VN_A \times (Fator\ de\ Juros - 1)$$

onde:

"J" = valor unitário da Remuneração da 2ª Série, devida no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNa" = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Fator Juros" = fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = \left\{\left[\left(\frac{Taxa}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}\right]\right\}$$

onde:

"*Taxa*" = taxa de juros fixa, não expressa em percentual, informada com 4 (quatro) casas decimais, a ser apurada na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, observada a Taxa Teto 2ª Série; e

"DP" = o número de Dias Úteis entre a primeira Data da Integralização das Debêntures da 2ª Série, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a Data de Pagamento da Remuneração da 2ª Série (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, e a data de cálculo sendo "DP" um número inteiro. Excepcionalmente, no primeiro Período de Capitalização das Debêntures da 2ª Série, para fins de cálculo, deverá ser acrescido 1 (um) Dia Útil ao "DP".

4.8. Pagamento da Remuneração das Debêntures

4.8.1. Os valores relativos à Remuneração das Debêntures deverão ser pagos, sem prazo de carência, nas datas de pagamento previstas no Anexo I desta Escritura (com relação à Remuneração da 1ª Série, cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração da 1ª Série", com relação à Remuneração da 2ª Série, cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração da 2ª Série" e, quando em conjunto, "Data de Pagamento da Remuneração"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado ou resgate antecipado das Debêntures da 1ª Série e/ou das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, nos termos desta Escritura de Emissão.

4.8.2. Todos os pagamentos devidos pela Emissora à Debenturista deverão ocorrer nas respectivas datas de pagamento previstas ou determinadas na presente Escritura.

4.8.3. Sem prejuízo das obrigações de pagamento assumidas pela Emissora nos termos desta Escritura, a Debenturista se compromete a enviar à Emissora, via correio eletrônico, (i) até as 15:00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10024077 em 06/02/2023 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 230648746 - 02/02/2023. Autenticação: 6FC076EDC54CB3C14DADA1EF18F99E4B4DEE761. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/064.874-6 e o código de segurança hthP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

horas do Dia Útil imediatamente anterior a cada uma das Datas de Pagamento da Remuneração, datas de pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série ou do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, ou Data de Vencimento, conforme o caso (considerando o horário local da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo), uma estimativa do valor a ser pago pela Emissora na Conta Centralizadora (conforme definido abaixo) a título de Remuneração e/ou de amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série ou do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, conforme cronograma constante do Anexo I à presente Escritura; e (ii) até as 11:00 horas de cada uma das Datas de Pagamento da Remuneração, datas de pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série ou do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, ou Data de Vencimento, conforme o caso (considerando o horário local da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo), o valor exato a ser pago pela Emissora em referida data na Conta Centralizadora, a título de Remuneração e/ou de amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série ou do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso.

4.8.4. A ausência de envio da notificação prevista na Cláusula 4.8.3 acima, pela Debenturista, ou o seu envio tardio: (i) não eximirá a Emissora do dever de realizar os pagamentos na data em que forem devidos; e (ii) autorizará a Emissora a utilizar, para fins do pagamento, seus próprios cálculos, nos termos dos documentos relativos à emissão dos CRA e à Oferta, sendo certo que a Emissora ficará obrigada a pagar a Debenturista quaisquer valores remanescentes caso seja verificada divergência entre os cálculos realizados pela Emissora e os cálculos realizados pela Debenturista, sem a incidência de quaisquer acréscimos moratórios.

4.8.5. Considera-se "Período de Capitalização": o período que se inicia: (i) a partir da primeira Data da Integralização (inclusive) e termina na respectiva primeira Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização; e (ii) em cada respectiva Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na respectiva Data de Pagamento da Remuneração do respectivo período (exclusive), tudo conforme as datas na coluna "*Datas de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª Série*" e "*Datas de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 2ª Série*" da tabela constante no Anexo I à presente Escritura. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento ou a data do resgate ou do vencimento antecipado das Debêntures, conforme o caso.

4.9. Amortização das Debêntures

4.9.1. O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série e o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série será amortizado em 2 (duas) parcelas anuais e consecutivas, conforme tabela abaixo:

Parcela	**Data de Amortização das Debêntures**	**% do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série e do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série a ser amortizado**
1ª	14 de fevereiro de 2030	50,0000%

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10024077 em 06/02/2023 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 230648746 - 02/02/2023. Autenticação: 6FC076EDC54CB3C14DADA1EF18F99E4B4DEE761. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/064.874-6 e o código de segurança hthP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

2ª	Data de Vencimento	100,0000%

4.10. Repactuação Programada

4.10.1. As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

4.11. Condições de Pagamento

4.11.1. Local e Horário de Pagamento. Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora mediante depósito na conta do patrimônio separado dos CRA, de titularidade da Debenturista, qual seja, conta corrente nº 6067-4, mantida na agência 3396 do Banco Bradesco S.A (237) ("Conta Centralizadora"), até às 15:00 horas do dia do respectivo pagamento.

4.11.2. Prorrogação dos Prazos. Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação relativa às Debêntures, pela Emissora, até o primeiro Dia Útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia que não seja Dia Útil, sem qualquer acréscimo ou penalidade ao valor a ser pago.

4.11.3. Não prorrogação. O não comparecimento da Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Emissora, nos termos previstos nesta Escritura, ou em comunicado publicado pela Emissora, se for o caso, não lhe dará direito ao recebimento de remuneração e/ou encargos moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento e/ou do comunicado.

4.11.4. Encargos Moratórios. Ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis,* calculados desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago, acrescido da Atualização Monetária, se aplicável, e da respectiva Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial ("Encargos Moratórios").

4.11.5. Imunidade Tributária. Caso a Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar à Emissora, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis antes da data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, sob pena de ter descontado dos seus rendimentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor.

4.12. Aquisição Facultativa, Amortização Extraordinária Facultativa, Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos, Resgate Antecipado Facultativo Total e Oferta Facultativa de Resgate Antecipado

Aquisição Facultativa

4.12.1. A Emissora não poderá adquirir as Debêntures da presente Emissão, nos termos do artigo 55, § 3º, da Lei das Sociedades por Ações.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10024077 em 06/02/2023 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 230648746 - 02/02/2023. Autenticação: 6FC076EDC54CB3C14DADA1EF18F99E4B4DEE761. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/064.874-6 e o código de segurança hthP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Amortização Extraordinária Facultativa

4.12.2. Não haverá amortização extraordinária facultativa das Debêntures.

Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos

4.12.3. A Emissora poderá optar por realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures ("Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos") na hipótese de ser demandada a realizar uma retenção, uma dedução ou um pagamento referente a acréscimo de tributos decorrente de um Evento de Retenção de Tributos. Para os fins desta Escritura, será considerado um "Evento de Retenção de Tributos", nos termos da Cláusula 12.1 abaixo: (i) eventuais alterações na legislação tributária, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre as Debêntures; ou (ii) a criação de novos tributos; ou (iii) mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais; ou (iv) a interpretação de tribunais ou autoridades sobre a estrutura de outras emissões semelhantes às das Debêntures anteriormente realizadas, de acordo com a qual a Emissora, a Debenturista, ou terceiros responsáveis pela retenção de tributos fiquem obrigados a realizar o recolhimento de tributos relacionados a essas operações anteriores.

4.12.3.1. A Emissora deverá encaminhar comunicado à Debenturista, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data da ocorrência do respectivo Evento de Retenção de Tributos, contendo: (i) uma descrição do Evento de Retenção de Tributos; (ii) a data em que o pagamento do Preço de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo) será realizado; (iii) o valor do Preço de Resgate Antecipado; e (iv) demais informações relevantes para a realização do Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos.

4.12.3.2. O valor a ser pago pela Emissora a título de Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos deverá corresponder (i) ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, conforme o caso, para as Debêntures da 1ª Série, e (ii) ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série, para as Debêntures da 2ª Série; acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos, sem acréscimo de qualquer prêmio ("Preço de Resgate Antecipado").

4.12.4. Caso não exerça a opção prevista na Cláusula 4.12.3 acima, a Emissora deverá realizar todos os pagamentos devidos à Debenturista nos termos da presente Escritura acrescidos dos impostos e/ou retenções incidentes, de forma que a Debenturista receba tais pagamentos como se o Evento de Retenção de Tributos não tivesse ocorrido.

4.12.5. Não será admitido Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos parcial das Debêntures.

4.12.6. A data para realização de qualquer Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos deverá, obrigatoriamente, ser um Dia Útil.

4.12.7. As Debêntures resgatadas nos termos acima serão canceladas pela Emissora.

4.12.8. Ocorrendo o Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos, pela Emissora, a

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10024077 em 06/02/2023 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 230648746 - 02/02/2023. Autenticação: 6FC076EDC54CB3C14DADA1EF18F99E4B4DEE761. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/064.874-6 e o código de segurança hthP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Debenturista deverá realizar obrigatoriamente o resgate antecipado da totalidade dos CRA, nos termos e condições previstos no Termo de Securitização.

Resgate Antecipado Facultativo Total

4.12.9. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, após 36 (trinta e seis) meses contados da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de fevereiro de 2026 (inclusive), mediante envio de comunicação direta à Debenturista, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, nos termos da Cláusula 4.12.12 abaixo, com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis da data do resgate, realizar o resgate antecipado total das Debêntures da 1ª Série e/ou o resgate antecipado total das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso ("Resgate Antecipado Facultativo Total da 1ª Série" e "Resgate Antecipado Facultativo Total da 2ª Série", respectivamente e, quando em conjunto, "Resgate Antecipado Facultativo Total").

4.12.10. No caso de Resgate Antecipado Facultativo Total da 1ª Série, o valor a ser pago pela Emissora em relação a cada uma das Debêntures da 1ª Série será o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da 1ª Série, acrescido: (a) da Remuneração da 1ª Série, calculada nos termos desta Escritura, *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da 1ª Série ou a Data de Pagamento da Remuneração da 1ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive); (b) dos Encargos Moratório e/ou de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures da 1ª Série, se houver; e (c) de um prêmio de resgate equivalente a 0,60% (sessenta centésimos por cento) ao ano, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis sobre o valor resgatado, considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data do Resgate Antecipado Facultativo Total da 1ª Série (inclusive) e a Data de Vencimento (exclusive), de acordo com a seguinte metodologia de cálculo ("Prêmio de Resgate 1ª Série"):

$$P = [\left(1 + \frac{i}{100}\right)^{DU/252} - 1] * PU$$

onde:

"P" = Prêmio de Resgate 1ª Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"i" = taxa do Prêmio de Resgate 1ª Série, equivalente a 0,60 (sessenta centésimos);

"DU" = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo Total da 1ª Série (inclusive) e a Data de Vencimento (exclusive); e

"PU" = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série acrescido da Remuneração da 1ª Série, na data efetiva do Resgate Antecipado Facultativo Total da 1ª Série, sendo certo que, caso a data efetiva do Resgate Antecipado Facultativo Total da 1ª Série coincida com uma Data de Pagamento da Remuneração da 1ª Série, será considerado como "PU" o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série após a amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série e/ou pagamento da Remuneração da 1ª Série ocorrida na referida data.

4.12.11. No caso de Resgate Antecipado Facultativo Total da 2ª Série, o valor a ser pago pela Emissora em relação a cada uma das Debêntures da 2ª Série será equivalente ao valor indicado no item (i) ou no item (ii) abaixo, dos dois o maior:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10024077 em 06/02/2023 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 230648746 - 02/02/2023. Autenticação: 6FC076EDC54CB3C14DADA1EF18F99E4B4DEE761. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/064.874-6 e o código de segurança hthP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

(i) o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, acrescido: (a) da Remuneração da 2ª Serie, calculada, *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da 2ª Série ou a Data de Pagamento da Remuneração da 2ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive); e (b) dos Encargos Moratórios e de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures da 2ª Série, se houver; ou

(ii) o valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série e da Remuneração da 2ª Série, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais com *duration* aproximada equivalente à *duration* remanescente das Debêntures da 2ª Série na data do Resgate Antecipado Facultativo Total da 2ª Série, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br) apurada no Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo Total da 2ª Série ("NTNB"), calculado conforme fórmula abaixo, e somado aos Encargos Moratórios, se houver, à quaisquer obrigações pecuniárias e a outros acréscimos referentes às Debêntures da 2ª Série.

$$VP = \sum_{k=1}^{n} \left(\frac{VNE_k}{FVP_k} \times C \right)$$

"VP" = somatório do valor presente das parcelas de pagamento das Debêntures da 2ª Série;

"C" = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais;

"VNEk" = valor unitário de cada um dos "k" valores devidos das Debêntures da 2ª Série, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento da Remuneração da 2ª Série e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso;

"n" = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Debêntures da 2ª Série, sendo "n" um número inteiro;

"nk" = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo Total da 2ª Série e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda;

"FVPk" = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

FVPk = [(1+NTNB)^(nk/252)]]

4.12.12. A Emissora poderá realizar o Resgate Antecipado Facultativo Total por meio de envio

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10024077 em 06/02/2023 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 230648746 - 02/02/2023. Autenticação: 6FC076EDC54CB3C14DADA1EF18F99E4B4DEE761. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/064.874-6 e o código de segurança hthP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

de comunicado à Debenturista, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, ("Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total"), o qual deverá conter: (a) a data efetiva para o resgate antecipado total e o pagamento das Debêntures que deverá ocorrer no prazo de, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total; (b) se o Resgate Antecipado Facultativo Total corresponde à totalidade das Debêntures ou à totalidade de uma das Séries das Debêntures; (c) a menção ao valor de Resgate Antecipado Facultativo Total da respectiva Série; e (d) demais informações necessárias para a operacionalização do resgate das Debêntures no âmbito do Resgate Antecipado Facultativo Total, bem como de quaisquer valores eventualmente devidos pela Emissora, incluindo despesas, nos termos desta Escritura.

4.12.13. Ocorrendo o Resgate Antecipado Facultativo Total, pela Emissora, a Debenturista deverá realizar, obrigatoriamente, o resgate antecipado da totalidade dos CRA ou da totalidade dos CRA de determina série, conforme o caso, nos termos e condições previstos no Termo de Securitização.

4.12.14. A data para realização de qualquer Resgate Antecipado Facultativo Total deverá, obrigatoriamente, ser um Dia Útil.

Oferta Facultativa de Resgate Antecipado

4.12.15. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures da 1ª Série e/ou da totalidade das Debêntures da 2ª Série, com o consequente cancelamento das Debêntures que venham a ser resgatadas, sendo assegurado a todas as Debêntures de cada Série igualdade de condições para o resgate antecipado ("Oferta Facultativa de Resgate Antecipado").

4.12.16. Para realizar a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, a Emissora deverá notificar, por escrito, diretamente a Debenturista, na condição de Debenturista, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA, enquanto as Debêntures estiverem vinculadas aos CRA, sendo assegurado a todos os eventuais Debenturistas igualdade de condições para aceitar ou não o resgate das Debêntures por eles detidas, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do prazo mencionado no item (b) abaixo, informando que deseja realizar o resgate da totalidade das Debêntures ou da totalidade das Debêntures de determinada Série, cuja comunicação deverá conter, no mínimo ("Notificação de Resgate"):

(i) a(s) Série(s) objeto da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado;

(ii) o valor proposto para o resgate das Debêntures da respectiva Série;

(iii) a data em que se efetivará o resgate, que deverá ser, no mínimo em 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data de envio da Notificação de Resgate;

(iv) menção que o montante total a ser pago pela Emissora a título de resgate, corresponderá (1) ao Preço de Resgate Antecipado; e (2) de eventual prêmio de resgate que poderá ser oferecido pela Emissora, a seu exclusivo critério, o qual não poderá ser negativo;

(v) montante mínimo de adesão;

(vi) que no caso de adesão de 95% (noventa e cinco por cento) ou mais das Debêntures da

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10024077 em 06/02/2023 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 230648746 - 02/02/2023. Autenticação: 6FC076EDC54CB3C14DADA1EF18F99E4B4DEE761. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/064.874-6 e o código de segurança hthP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

respectiva Série, o saldo remanescente das Debêntures da respectiva Série será objeto de resgate antecipado obrigatoriamente, nos termos da respectiva Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures da respectiva Série;

(vii) a forma e prazo para manifestação da Debenturista em relação à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures da respectiva Série, que não poderá exceder a 15 (quinze) dias da data do envio da comunicação; e

(viii) demais informações relevantes para a realização do resgate das Debêntures.

4.12.16.1. A apresentação de proposta de resgate das Debêntures, nos termos aqui previstos, somente poderá ser realizada pela Emissora após a divulgação do anúncio de encerramento da Oferta à CVM, a qualquer momento durante a vigência das Debêntures.

4.12.17. Recebida a Notificação de Resgate, a Debenturista deverá obrigatoriamente realizar uma oferta de resgate antecipado da totalidade dos CRA ou da totalidade dos CRA de determinada série, conforme o caso, nos mesmos termos e condições da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, na forma a ser estabelecida no Termo de Securitização, sendo assegurado a todos os Titulares de CRA da respectiva série igualdade de condições para aceitar ou não o resgate dos CRA por eles detidos, bem como informar o Agente Fiduciário dos CRA e a B3 com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência ("Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado dos CRA").

4.12.18. A Debenturista deverá informar à Emissora e ao Agente Fiduciário dos CRA, no prazo estabelecido no Termo de Securitização, a quantidade de CRA da respectiva Série que aderiram à correspondente Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado dos CRA da respectiva Série.

4.12.19. Não será admitida a oferta de resgate parcial das Debêntures, não sendo considerada parcial a oferta com relação às Debêntures de uma única Série.

4.12.20. As Debêntures objeto da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado serão obrigatoriamente canceladas.

4.13. Garantia

4.13.1. Será garantido pela Fiança (conforme definido abaixo), nos termos das cláusulas a seguir, o fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas pela Emissora por meio desta Escritura, incluindo o valor nominal, encargos financeiros, multas, juros de mora e multa moratória, de todas as obrigações pecuniárias assumidas pela Emissora nesta Escritura, incluindo as obrigações de constituição e recomposição do Fundo de Despesas, e de todos os demais custos, despesas e encargos oriundos desta Escritura e/ou da legislação aplicável, inclusive com relação à constituição, ao aperfeiçoamento, à manutenção e à execução da Fiança, incluindo despesas judiciais e/ou administrativas, além de eventuais tributos, taxas e comissões aplicáveis nos termos desta Escritura ("Obrigações Garantidas").

4.13.2. Fiança: como garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas as Obrigações Garantidas, as Fiadoras prestam fiança em favor da Debenturista, obrigando-se, neste ato, de forma irrevogável, irretratável e solidária, como fiadoras e principais pagadoras, sem qualquer divisão, pelo pagamento das Obrigações Garantidas, nos termos descritos a seguir ("Fiança").

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10024077 em 06/02/2023 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 230648746 - 02/02/2023. Autenticação: 6FC076EDC54CB3C14DADA1EF18F99E4B4DEE761. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/064.874-6 e o código de segurança hthP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

4.13.2.1. As Obrigações Garantidas serão pagas pelas Fiadoras na mesma data em que ocorrer a falta de pagamento de qualquer valor devido pela Emissora, nos termos desta Escritura, observados eventuais prazos de cura aplicáveis, incluindo, os montantes devidos ao titular das Debêntures a título de principal, Remuneração ou encargos, de qualquer natureza, independentemente do envio de qualquer notificação às Fiadoras.

4.13.2.2. As Fiadoras, neste ato (i) expressamente renunciam aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor ("Código Civil") e artigo 794, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em vigor ("Código de Processo Civil"); (ii) em razão da obrigação solidária, reconhecem que não lhes assiste o benefício de ordem; e (iii) responsabilizam-se solidariamente por todos os acessórios da dívida, nos termos do artigo 822 do Código Civil.

4.13.2.3. As Fiadoras expressamente renunciam ao benefício de divisão, de modo que são solidariamente responsáveis entre si e em conjunto com a Emissora, pelas Obrigações Garantidas, nos termos do artigo 829 do Código Civil.

4.13.2.4. As Fiadoras sub-rogar-se-ão nos direitos da Debenturista caso venham a honrar, total ou parcialmente, a Fiança, até o limite da parcela das Obrigações Garantidas por elas efetivamente honradas, observada a Cláusula 4.13.2.8 abaixo.

4.13.2.5. A presente Fiança entrará em vigor na Data de Emissão, permanecendo válida e vigente em todos os seus termos até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, extinguindo-se imediata e automaticamente mediante seu integral cumprimento.

4.13.2.6. A presente Fiança poderá ser executada e exigida pela Debenturista quantas vezes for necessário até a integral liquidação das Obrigações Garantidas.

4.13.2.7. A Fiança prestada nos termos da Cláusula 4.13.2 vincula as Fiadoras, bem como seus sucessores, a qualquer título, inclusive na hipótese de qualquer reorganização societária, cisão, fusão, incorporação, alienação de controle, que ocorra com as Fiadoras, devendo estas, ou seus sucessores, a qualquer título, assumir integralmente e prontamente a Fiança prestada nos termos desta Escritura. Nesta hipótese, a presente Escritura deverá, apenas para fins de formalização, ser aditada para que constem os dados da(s) sociedade(s) sucessora(s) das Fiadoras, sem necessidade de aprovação por Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido abaixo) e/ou Assembleia Especial de Titulares de CRA.

4.13.2.8. As Fiadoras desde já concordam e obrigam-se a somente exigir e/ou demandar da Emissora qualquer valor por eles honrados nos termos da Fiança após a Debenturista ter recebido todos os valores a eles devidos nos termos desta Escritura. Caso recebam quaisquer valores da Emissora em decorrência de quaisquer valores que tiverem honrado nos termos das Debêntures antes da integral liquidação de todos os valores devidos ao Debenturista nos termos desta Escritura, as Fiadoras por este ato obrigam-se a repassar, no prazo de 1 (um) Dia Útil contado da data dos respectivos recebimentos, tais valores à Debenturista, em pagamento das obrigações assumidas pela Emissora nesta Escritura.

4.13.2.9. Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pela Debenturista, dos prazos para

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10024077 em 06/02/2023 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 230648746 - 02/02/2023. Autenticação: 6FC076EDC54CB3C14DADA1EF18F99E4B4DEE761. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/064.874-6 e o código de segurança hthP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

execução da Fiança não ensejará, sob hipótese nenhuma, perda ou novação de qualquer direito ou faculdade aqui previsto.

4.14. Publicação na Imprensa

4.14.1. As decisões decorrentes desta Escritura que, de qualquer forma, envolvam os interesses da Debenturista, serão publicadas nos Jornais de Publicação da Emissora, ressalvadas eventuais dispensas de publicação. A Emissora poderá alterar os jornais acima por outros jornais de grande circulação que sejam adotados para suas publicações societárias, mediante prévia comunicação por escrito à Debenturista.

4.15. Liquidez e Estabilização

4.15.1. Não será constituído fundo de manutenção de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez ou estabilização de preço para as Debêntures.

4.16. Fundo de Amortização

4.16.1. Não será constituído fundo de amortização para a presente Emissão.

5. Vencimento Antecipado

5.1. Vencimento Antecipado Automático

5.1.1. Observados os Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático (conforme definido abaixo), nos termos da Cláusula 5.2.1 abaixo, independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial, ou mesmo de Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido abaixo) ou de Assembleia Especial de Titulares de CRA, todas as obrigações constantes desta Escritura serão declaradas antecipadamente vencidas, pelo que se exigirá da Emissora o pagamento integral, com relação a todas as Debêntures, do Preço de Resgate Antecipado e de quaisquer valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura ("Montante Devido Antecipadamente"), nas seguintes hipóteses, observados eventuais prazos de cura aplicáveis ("Eventos de Vencimento Antecipado Automático"):

(i) inadimplemento, pela Emissora e/ou por quaisquer das Fiadoras, de quaisquer de suas obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, relacionadas a esta Escritura e às Debêntures, não sanadas no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da data do respectivo inadimplemento, sem prejuízo da incidência de Encargos Moratórios e/ou da Remuneração, conforme aplicável, incidente após o vencimento das respectivas obrigações pecuniárias até seu efetivo pagamento pela Emissora e/ou pelas Fiadoras;

(ii) liquidação, dissolução, cisão, fusão, incorporação ou extinção, da Emissora, de quaisquer das Fiadoras e/ou qualquer de suas Controladas (conforme definido abaixo) e/ou subsidiárias, exceto se a referida liquidação, dissolução, cisão, fusão, incorporação (inclusive incorporação de ações) ou extinção: (a) ocorrer em razão da operação de Reorganização Societária (conforme definido abaixo); ou (b) em qualquer caso, se for previamente autorizada pela Securitizadora conforme deliberação em Assembleia Especial de Titulares de CRA;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10024077 em 06/02/2023 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 230648746 - 02/02/2023. Autenticação: 6FC076EDC54CB3C14DADA1EF18F99E4B4DEE761. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/064.874-6 e o código de segurança hthP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

(iii) alteração no Controle (conforme definido abaixo) da Emissora e/ou de quaisquer das Fiadoras, que resulte na transferência, direta ou indireta, do Controle da Emissora e/ou de quaisquer das Fiadoras, ou na perda de referido Controle da Emissora e/ou das Fiadoras por seus atuais Controladores (conforme definido abaixo), exceto: (a) se a referida alteração no Controle ocorrer dentro do próprio Grupo Econômico (conforme definido abaixo) da Emissora e/ou de quaisquer das Fiadoras, sem que resulte no ingresso de uma nova Pessoa (conforme definido abaixo) no Controle da Emissora e/ou de quaisquer das Fiadoras; ou (b) em qualquer caso, se previamente autorizado pela Securitizadora conforme aprovado em Assembleia Especial de Titulares de CRA especialmente convocada com esse fim, nos termos do Termo de Securitização;

(iv) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Emissora e/ou por quaisquer das Fiadoras, de qualquer de suas obrigações nos termos desta Escritura, exceto (a) se previamente autorizado nesta Escritura ou pela Securitizadora conforme aprovado em Assembleia Especial de Titulares de CRA, nos termos do Termo de Securitização; ou (b) se resultante de Reorganização Societária (conforme definido abaixo);

(v) (a) pedido de recuperação judicial ou submissão e/ou proposta a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial, formulado pela Emissora, por quaisquer das Fiadoras ou qualquer de suas Controladoras diretas ou Controladas, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas (conforme definido abaixo), independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; (b) declaração de insolvência, pedido de autofalência, ou pedido de falência formulado por terceiros, não elidido no prazo legal ou decretação de falência da Emissora, por quaisquer das Fiadoras, qualquer de suas Controladoras ou Controladas, e/ou Coligadas; ou (c) a ocorrência de qualquer evento que para os fins da legislação aplicável à época na qual ocorrer o evento tenha os mesmos efeitos jurídicos da decretação da insolvência, falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora, de qualquer uma das Fiadoras ou qualquer de suas Controladoras diretas ou Controladas, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas;

(vi) inadimplemento de obrigação pecuniária, pela Emissora e/ou por quaisquer de suas Controladas ou Coligadas e/ou por qualquer uma das Fiadoras e/ou por quaisquer de suas Controladas ou Coligadas, em valor individual ou agregado superior a R$ 14.500.000,00 (quatorze milhões e quinhentos mil de reais), atualizado a partir da data desta Escritura com base na variação positiva do IPCA, e/ou valor equivalente em outras moedas;

(vii) declaração de vencimento antecipado de qualquer obrigação pecuniária da Emissora e/ou de quaisquer de suas Controladas, Controladoras, sociedades sob Controle comum e/ou subsidiárias e/ou de qualquer uma das Fiadoras e/ou de quaisquer de suas Controladas, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas, em qualquer valor (*cross default* ou *cross acceleration*), de qualquer valor dívida bancária ou de mercado de capitais local ou internacional, ou de qualquer operação de financiamento da qual a Emissora e/ou quaisquer das Fiadoras sejam devedoras ou coobrigadas;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10024077 em 06/02/2023 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 230648746 - 02/02/2023. Autenticação: 6FC076EDC54CB3C14DADA1EF18F99E4B4DEE761. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/064.874-6 e o código de segurança hthP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

(viii) descumprimento, pela Emissora e/ou por qualquer uma das Fiadoras e/ou quaisquer de suas Controladas ou Coligadas, de qualquer decisão ou sentença judicial, arbitral ou administrativa transitada em julgado ou que seja objeto de uma execução provisória ou definitiva, contra a Emissora e/ou qualquer uma das Fiadoras e/ou quaisquer de suas Controladas ou Coligadas, que implique o pagamento de valores iguais ou superiores, no individual ou agregado, a R$ 14.500.000,00 (quatorze milhões e quinhentos mil de reais), atualizado a partir da data desta Escritura com base na variação positiva do IPCA, e/ou valor equivalente em outras moedas, no prazo estipulado na referida decisão;

(ix) protesto de títulos contra a Emissora ou qualquer de suas Controladas, Controladoras, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas, e/ou contra qualquer uma das Fiadoras ou qualquer de suas Controladas, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$ 14.500.000,00 (quatorze milhões e quinhentos mil de reais), atualizado a partir da data desta Escritura com base na variação positiva do IPCA, e/ou valor equivalente em outras moedas, exceto se sanado no prazo legal ou tiver sido validamente comprovado à Debenturista que: (a) o(s) protesto(s) foi(ram) cancelado(s) ou suspenso(s); ou (b) o(s) protesto(s) foi(ram) efetuado(s) por erro ou má-fé de terceiro e tenha sido obtida medida judicial adequada para a anulação ou sustação de seus efeitos; ou (c) o valor do(s) título(s) protestado(s) foi(ram) depositado(s) em juízo; ou (d) o montante protestado foi devidamente quitado pela Emissora e/ou pelas Fiadoras; ou (e) o(s) protesto(s) foi(ram) garantido(s) por garantia(s) aceita(s) em juízo;

(x) distribuição e/ou pagamento, pela Emissora e/ou por quaisquer das Fiadoras, de lucros, dividendos e/ou de juros sobre capital próprio, exceto com relação aos dividendos obrigatórios nos termos da Lei das Sociedades por Ações e a distribuição de dividendos em ocorrendo excesso de retenção em reservas de lucros nos termos do Artigo 199 da Lei das Sociedades por Ações, exceções estas que não serão aplicáveis caso a Emissora e/ou as Fiadoras estejam em mora relativamente ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações aqui previstas;

(xi) redução do capital social pela Emissora e/ou por quaisquer das Fiadoras, na forma do artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações, sem anuência prévia e por escrito da Securitizadora conforme aprovado em Assembleia Especial de Titulares de CRA convocada especialmente para este fim, nos termos do Termo de Securitização, exceto se no contexto de uma Reorganização Societária;

(xii) resgate ou amortização de ações de emissão da Emissora e/ou de quaisquer das Fiadoras, caso a Emissora e/ou qualquer uma das Fiadoras estejam em mora relativamente ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações descritas nesta Escritura, exceto se realizada no contexto de uma Reorganização Societária;

(xiii) transformação da forma societária da Emissora, nos termos do artigo 220 a 222, da Lei das Sociedades por Ações, em tipo societário em que não seja admitida a emissão das Debêntures.

(xiv) alteração, sem autorização prévia da Debenturista, a partir de consulta aos Titulares de

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10024077 em 06/02/2023 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 230648746 - 02/02/2023. Autenticação: 6FC076EDC54CB3C14DADA1EF18F99E4B4DEE761. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/064.874-6 e o código de segurança hthP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

CRA reunidos em Assembleia Especial de Titulares de CRA especialmente convocada com esse fim, nos termos do Termo de Securitização: (a) do objeto social da Emissora e/ou de quaisquer das Fiadoras de forma a alterar suas atividades principais ou a agregar a essas atividades novos negócios que tenham prevalência ou possam representar desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas pela Emissora e/ou de quaisquer das Fiadoras, sendo permitida a alteração exclusivamente para inclusão de atividades acessórias ou secundárias que sejam relacionadas à atividade principal da Emissora e/ou de quaisquer das Fiadoras; ou (b) do dividendo mínimo obrigatório constante do estatuto social da Emissora e/ou de quaisquer das Fiadoras;

(xv) não comprovação pela Emissora de que os recursos obtidos com as Debêntures foram utilizados na forma descrita na Cláusula 3.5 acima,

(xvi) utilização, pela Emissora, dos referidos recursos em atividades ilícitas e em desconformidade com as leis, regulamentos e normas relativas à proteção ao meio ambiente, ao direito do trabalho, segurança e saúde ocupacional, além de outras normas que lhe sejam aplicáveis em função de suas atividades;

(xvii) não obtenção, não renovação, cassação, perda ou suspensão de quaisquer licenças e/ou alvarás necessárias para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emissora e/ou qualquer de suas Controladas, que (a) causem a suspensão ou interrupção das atividades da Emissora e/ou qualquer de suas Controladas por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, ou (b) que gerem um Efeito Adverso Relevante (conforme definido abaixo);

(xviii) comprovação de que qualquer das declarações prestadas pela Emissora e/ou por qualquer das Fiadoras no âmbito desta Escritura e dos demais documentos relacionados à emissão dos CRA eram falsas, incorretas ou enganosas nas datas em que foram prestadas;

(xix) caso esta Escritura, ou, por culpa da Emissora, o Termo de Securitização e/ou dos demais documentos relacionados à emissão dos CRA, seja, por qualquer motivo, resilido, rescindido ou por qualquer outra forma extinto;

(xx) invalidade, nulidade, ineficácia ou inexequibilidade de disposições desta Escritura, do Termo de Securitização e/ou dos demais documentos relacionados à emissão dos CRA; e

(xxi) na hipótese de a Emissora e/ou qualquer uma das Fiadoras questionarem judicialmente esta Escritura e/ou quaisquer cláusulas e documentos relativos aos CRA.

5.2. Vencimento Antecipado Não Automático

5.2.1. Na ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nesta Cláusula ("Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático" e, em conjunto com os Eventos de Vencimento Antecipado Automático, "Eventos de Vencimento Antecipado"), não sanados no prazo de cura eventualmente aplicável, a Debenturista deverá tomar as providências previstas na Cláusula 5.2.3 abaixo e seguintes:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10024077 em 06/02/2023 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 230648746 - 02/02/2023. Autenticação: 6FC076EDC54CB3C14DADA1EF18F99E4B4DEE761. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/064.874-6 e o código de segurança hthP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

(i) descumprimento, pela Emissora e/ou por qualquer uma das Fiadoras, de quaisquer de suas obrigações não pecuniárias, principais ou acessórias, relacionadas a esta Escritura, às Debêntures e/ou os demais instrumentos relacionados à emissão dos CRA, não sanadas no prazo estabelecido, ou, em caso de omissão, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis, pela Emissora e/ou por qualquer uma das Fiadoras, da data do referido descumprimento, observado que o prazo de cura indicado nesta alínea não será aplicável na hipótese de haver prazo de cura específico estipulado pela cláusula descumprida;

(ii) realização pela Emissora e/ou por qualquer uma das Fiadoras de operações com derivativos, com exceção daquelas operações realizadas para fins exclusivos de proteção (*hedge*), no curso normal dos negócios, em mercado organizado de bolsa ou balcão (futuros, opções, SWAP, NDF), especificamente relacionadas a: (a) *commodities* de açúcar (VHP), etanol anidro e hidratado e energia; (b) *swap* de índices de inflação (IPCA e IGP-M) de taxas de juro (CDI, pré-fixada, SELIC, Libor, TJLP); e (c) operação de *hedge* de taxa de câmbio (dólar, euro e iene);

(iii) desapropriação, confisco ou qualquer outra forma de perda de propriedade ou posse direta por ato ou determinação de autoridade competente, pela Emissora e/ou por qualquer uma das Fiadoras e/ou por qualquer Controlada que afete ativos cujo valor, individual ou agregado, seja superior ao equivalente a R$ 14.500.000,00 (quatorze milhões e quinhentos mil de reais), atualizado a partir da data desta Escritura com base na variação positiva do IPCA, e/ou valor equivalente em outras moedas;

(iv) caso a Emissora e/ou qualquer uma das Fiadoras deixem de ter auditadas suas demonstrações financeiras por qualquer dos seguintes auditores independentes: PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes (CNPJ 61.562.112/0001-20), Ernst & Young Auditores Independentes S/S (CNPJ 61.366.936/0001-25), Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes (CNPJ 49.928.567/0001-11) ou KPMG Auditores Independentes (CNPJ 57.755.217/0001-29), ou as empresas que vierem a sucedê-las em razão de qualquer operação de reestruturação societária;

(v) conforme constatado em sentença condenatória transitada em julgado contra a Emissora e/ou contra quaisquer das Fiadoras, (a) descumprimento pela Emissora e/ou por quaisquer das Fiadoras das leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais relacionadas à saúde e segurança ocupacional e ao meio ambiente, incluindo a Política Nacional do Meio Ambiente, as Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente, e as demais legislações e regulamentações ambientais e relacionadas à saúde e segurança ocupacional supletivas ("Legislação Socioambiental"); e/ou (b) **sem prejuízo do quanto disposto no item (vi) abaixo**, especificamente com relação a este item (b), (1) descumprimento pela Emissora e/ou por quaisquer das Fiadoras das leis que vedam a prostituição ou atividades de mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de escravo, ou, ainda, assédio moral ou sexual, e/ou (2) crime contra o meio ambiente;

(vi) conforme constatado em sentença condenatória de segunda instância, se a Emissora e/ou quaisquer das Fiadoras: (a) incentivarem, de qualquer forma, a prostituição ou utilizarem em suas respectivas atividades mão-de-obra infantil ou em condição análoga

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10024077 em 06/02/2023 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 230648746 - 02/02/2023. Autenticação: 6FC076EDC54CB3C14DADA1EF18F99E4B4DEE761. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/064.874-6 e o código de segurança hthP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

à de escravo, ou, ainda, que caracterizem assédio moral ou sexual, ou (b) praticarem crime contra o meio ambiente que cause um Efeito Adverso Relevante (conforme definido abaixo); observado que esse item (vi): (1) com relação ao item (a), se aplica, apenas, a empregados original e diretamente contratados pela Emissora e/ou por qualquer uma das Fiadoras, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho; e (2) não se aplica a sentenças proferidas no âmbito de processos cujo objeto seja decorrente de atos (comissivos ou omissivos) praticados por fornecedores e/ou prestadores de serviços contratados ou subcontratados pela Emissora e/ou por qualquer uma das Fiadoras;

(vii) inobservância pela Emissora e/ou por qualquer uma das Fiadoras ou qualquer de suas Controladas, Controladoras diretas, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas, administradores e funcionários (agindo em benefício da Emissora e/ou de quaisquer das Fiadoras) das normas que lhe são aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme em vigor, e do Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, conforme em vigor, incluindo, a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme em vigor, a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme em vigor, o *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* e o *UK Bribery Act* de 2010, se e conforme aplicável (em conjunto "Leis Anticorrupção"), conforme constatado em sentença de primeira instância;

(viii) constituição de qualquer ônus sobre as Debêntures por culpa da Emissora, que não seja decorrente da sua vinculação à emissão dos CRA, nos termos previstos nesta Escritura;

(ix) caso, quaisquer dos documentos relacionados à Oferta, inclusive aditamentos, não sejam devidamente formalizados e/ou registrados, conforme o caso, na forma e prazos exigidos nos respectivos documentos;

(x) caso as obrigações de pagar da Emissora e/ou de qualquer uma das Fiadoras previstas nesta Escritura deixarem de concorrer, no mínimo, em condições *pari passu* com as demais dívidas quirografárias da Emissora e/ou de qualquer uma das Fiadoras;

(xi) por culpa da Emissora, não renovação trimestral da classificação de risco dos CRA na forma prevista no Termo de Securitização, e não pagamento de valores necessários à manutenção de todos os prestadores de serviços no âmbito da Emissão, às suas expensas e observadas às disposições do Termo de Securitização;

(xii) realização de operações entre a Emissora e/ou quaisquer das Fiadoras com (a) empresas Controladoras, Coligadas e sob Controle comum; e (b) acionistas, diretores, funcionários ou representantes legais da Emissora, de quaisquer das Fiadoras ou de empresas Controladoras, Controladas, Coligadas e sob Controle comum; exceto, em ambos os casos, as já existentes nesta data ou as eventuais operações realizadas nos mesmos termos e condições que seriam obtidas em operações similares realizadas com terceiros; e

(xiii) não atendimento dos índices financeiros abaixo, em qualquer exercício social até a Data de Vencimento, conforme calculados pela Emissora, com base nas demonstrações financeiras auditadas consolidadas da CMAA, após a publicação de referidas

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10024077 em 06/02/2023 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 230648746 - 02/02/2023. Autenticação: 6FC076EDC54CB3C14DADA1EF18F99E4B4DEE761. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/064.874-6 e o código de segurança hthP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

demonstrações financeiras anuais, e disponibilizados para verificação pela Debenturista no prazo previsto na Cláusula 7.1, inciso XII, alínea b, abaixo, com base na memória de cálculo enviada pela Emissora à Debenturista, a qual conterá todas as rubricas necessárias para demonstrar à Debenturista o cumprimento desses índices financeiros, sob pena de impossibilidade de verificação, pela Debenturista, dos referidos índices, podendo a Debenturista solicitar à Emissora eventuais esclarecimentos adicionais necessários ("Índices Financeiros" e "Relatório dos Índices Financeiros", respectivamente), sendo a primeira verificação com base nas demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de março de 2023, cuja verificação pela Debenturista será realizada até o 5º Dia Útil após o recebimento das informações acima:

(a) a razão entre a Dívida Bancária Líquida e a tonelada de cana processada nos últimos 12 meses: igual ou inferior a R$ 120,00 (cento e vinte reais) por tonelada de cana-de-açúcar processada em cada safra pela CMAA e suas Controladas; e

(b) a razão entre a Dívida Bancária Líquida e o EBITDA: igual ou inferior a 3,0.

O Índice Financeiro previsto no item (a) acima permanecerá vigente somente (i) até a liquidação integral dos (a) Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 128ª (centésima vigésima oitava) Emissão da Securitizadora, lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos pela Vale do Tijuco, (b) Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 69ª (sexagésima nona) Emissão da Securitizadora, lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos pela Vale do Tijuco, (c) Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 26ª (vigésima sexta) Emissão da Securitizadora, lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos pela Vale do Tijuco, (d) Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 176ª (centésima septuagésima sexta) Série da 1ª (primeira) Emissão da Securitizadora, lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos pela Vale do Tijuco, e (e) e Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (primeira) Série da 6ª (sexta) Emissão da Securitizadora, lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos pela Vale do Tijuco ("Emissões Anteriores"); mediante resgate antecipado, vencimento antecipado, ou qualquer outra forma de extinção da totalidade dos CRA das emissões acima referidas ("Liquidação de Emissões Anteriores"); ou (ii) até que a observância do Índice Financeiro previsto no item (a) acima deixe de ser, de forma definitiva, uma obrigação no âmbito das Emissões Anteriores, em virtude de dispensa devidamente outorgada pelos titulares dos títulos das Emissões Anteriores nos termos fixados nos respectivos instrumentos das Emissões Anteriores ("Dispensa do Índice"); o que ocorrer primeiro, conforme informado pela Emissora e/ou pelas Fiadores à Debenturista, com cópia ao Agente Fiduciário. A partir da data da Liquidação de Emissões Anteriores ou da Dispensa do Índice, o que ocorrer primeiro, conforme acima, apenas o Índice Financeiro previsto no item (b) acima permanecerá vigente.

5.2.2. Para fins desta Escritura, serão consideradas as definições abaixo, onde for aplicável:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10024077 em 06/02/2023 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 230648746 - 02/02/2023. Autenticação: 6FC076EDC54CB3C14DADA1EF18F99E4B4DEE761. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/064.874-6 e o código de segurança hthP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

(i) "Controlada": significa qualquer sociedade controlada (conforme definição de "Controle" abaixo) individualmente pela Emissora, pela CMAA ou pela Vale do Tijuco. Ficam excluídas da definição de "Controlada" as sociedades em relação às quais a Emissora, a CMAA ou a Vale do Tijuco não sejam titulares, individualmente, de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da sociedade, e/ou não use efetivamente e individualmente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da administração de tal sociedade;

(ii) "Controle": significa a titularidade de direitos de sócio ou acionista que assegurem, de modo permanente, direta ou indiretamente, (a) a maioria dos votos nas deliberações das matérias de competência das assembleias gerais ordinárias, extraordinárias e especiais; (b) a eleição da maioria dos membros do conselho de administração e da diretoria, bem como (c) o uso do poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos de determinada pessoa jurídica;

(iii) "Controladora": significa qualquer acionista controladora, conforme definição de "Controle" prevista acima;

(iv) "Coligada": significa qualquer sociedade na qual a Pessoa possui influência significativa, nos termos do artigo 243, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações;

(v) "Grupo Econômico": o conjunto formado por: (a) Emissora; (b) CMAA; (c) Vale do Tijuco; (d) Canápolis Açúcar e Álcool S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 28.144.326/0001-01 ("Canápolis"); (e) os Controladores, nesta data, da Emissora, da CMAA, da Vale do Tijuco e da Canápolis, observado o estabelecido na definição de Reorganização Societária abaixo; e (f) sociedades controladas, direta ou indiretamente, por qualquer das sociedades indicadas nos itens anteriores;

(vi) "Dívida Bancária Líquida": corresponde ao somatório das operações em mercado de capitais, mútuos e das dívidas consolidadas de empréstimos e financiamentos que tenham sido contraídos pela CMAA junto a instituições financeiras, deduzidos de caixa, aplicações financeiras e equivalentes contabilizadas no ativo circulante de suas demonstrações financeiras, conforme refletidos em suas demonstrações financeiras consolidadas auditadas. Para fins de cálculo da Dívida Bancária Líquida, em conformidade com as práticas contábeis vigentes na data da presente Escritura, não será considerada a adoção de eventuais novos padrões contábeis trazidos pelo IFRS após a data de celebração da presente Escritura;

(vii) "EBITDA": significa, com relação à CMAA (a) receita operacional líquida da CMAA, menos (b) custos dos produtos e serviços prestados, excluindo impactos não-caixa da variação do valor justo dos ativos biológicos, menos (c) despesas comerciais, gerais e administrativas, acrescidos de (d) depreciação, amortização e consumo do ativo biológico, incluindo amortização de tratos de cana-de-açúcar e de soca, conforme fluxo de caixa apresentado nas demonstrações financeiras auditadas. Para fins de cálculo do EBITDA em conformidade com as práticas contábeis vigentes na data da presente Escritura, não será considerada (1) qualquer outra receita e/ou despesa não recorrente; e/ou (2) a adoção de eventuais novos padrões contábeis trazidos pelo IFRS após a data de celebração da presente Escritura;

(viii) "Reorganização Societária": significa (1) a cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer forma de reorganização societária envolvendo, de um lado, a Emissora, a Vale do Tijuco, suas Controladas e/ou sociedades sob Controle comum, e, de outro lado, a CMAA e suas Controladas

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10024077 em 06/02/2023 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 230648746 - 02/02/2023. Autenticação: 6FC076EDC54CB3C14DADA1EF18F99E4B4DEE761. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/064.874-6 e o código de segurança hthP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL
pág. 40/81

e/ou sociedades sob Controle comum, direta ou indiretamente, que, se cumprir os requisitos a seguir, estará aprovada desde já, sem necessidade de nova aprovação ou ratificação: (a) a operação não resultar no ingresso de uma nova Pessoa que não seja do Grupo Econômico no Controle da Emissora e/ou de quaisquer das Fiadoras; (b) não resultar na diminuição do patrimônio da Emissora e/ou de quaisquer das Fiadoras ou na assunção das obrigações aqui estabelecidas por sociedades que tenham o patrimônio inferior ao da Emissora e/ou de quaisquer das Fiadoras à época da realização da Reorganização Societária; e/ou (2) (i) a eventual listagem das ações (ou qualquer instrumento que confira direito sobre elas) da CMAA, de suas Controladas e/ou Controladoras, em mercado organizado de valores mobiliários, no Brasil e/ou no exterior, desde que não envolva uma transferência de Controle da CMAA e/ou da Emissora e/ou da Vale do Tijuco, bem como (ii) os atos societários necessários para implementação da referida listagem; e

(ix) "Efeito Adverso Relevante" significa (a) qualquer efeito adverso relevante na situação econômica, financeira, reputacional ou de outra natureza, nos negócios, bens e/ou resultados operacionais da Emissora e/ou de qualquer Controlada, e/ou (b) qualquer efeito adverso relevante na capacidade da Emissora de cumprir qualquer de suas obrigações previstas nesta Escritura e/ou em qualquer dos demais Documentos da Operação.

5.2.3. Caso seja verificada, a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures, a ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não-Automático, desde que não sanado no prazo de cura aplicável, a Securitizadora deverá convocar uma Assembleia Especial de Titulares de CRA em até 2 (dois) Dias Úteis contados de sua ciência sobre tal evento, sendo que referida Assembleia Especial de Titulares de CRA deverá deliberar a orientação para que a Securitizadora, na qualidade de Debenturista, declare ou não o vencimento antecipado previsto na Cláusula 5.2.1 acima, sendo certo que a referida Assembleia Especial de Titulares de CRA: (a) será realizada em conformidade com o previsto na Cláusula 5.2.4 abaixo e no Termo de Securitização, observados seus procedimentos de convocação, instalação e o respectivo quórum para deliberação; e (b) deverá deliberar sobre a **NÃO** declaração do vencimento antecipado das Debêntures e consequente resgate antecipado dos CRA, nos termos da Cláusula 5.2.6 abaixo.

5.2.4. A **NÃO** declaração pela Securitizadora, na qualidade de Debenturista, do vencimento antecipado desta Escritura e, consequentemente, o não resgate antecipado dos CRA, na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, dependerá de deliberação prévia de Assembleia Especial de Titulares de CRA especialmente convocada para essa finalidade. Caso referida Assembleia Especial de Titulares de CRA não se instale, em primeira convocação, por qualquer motivo, inclusive por falta de verificação do quórum mínimo de instalação de 50% (cinquenta por cento), mais 1 (um) dos CRA em Circulação (conforme definido no Termo de Securitização), será realizada uma segunda convocação, podendo neste caso a Assembleia Especial de Titulares de CRA ser instalada com qualquer número. O **NÃO** vencimento antecipado das Debêntures, e consequentemente o não resgate antecipado dos CRA, estará sujeito à aprovação de (i) 50% (cinquenta por cento) dos Titulares de CRA em Circulação mais 1 (um), em primeira convocação, ou (ii) 50% (cinquenta por cento) dos Titulares de CRA presentes na Assembleia Especial de Titulares de CRA mais 1 (um), desde que presentes à Assembleia Especial de Titulares de CRA, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação, se em segunda convocação, observado o previsto no Termo de Securitização. Na hipótese de não obtenção do quórum de instalação em segunda convocação ou de ausência do quórum necessário para a deliberação em segunda convocação para aprovar a não declaração do vencimento antecipado das Debêntures, será declarado o vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, a Securitizadora deverá realizar o resgate antecipado dos CRA.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10024077 em 06/02/2023 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 230648746 - 02/02/2023. Autenticação: 6FC076EDC54CB3C14DADA1EF18F99E4B4DEE761. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/064.874-6 e o código de segurança hthP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

5.2.5. Para fins de acompanhamento pela Debenturista de eventual ocorrência dos Eventos de Vencimento Antecipado, a Emissora se compromete a enviar declaração anual à Debenturista, em até 120 (cento e vinte) dias a contar do término do exercício social da Emissora, atestando a não ocorrência de quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado no período.

5.2.6. Conforme previsto nesta Escritura, após a emissão dos CRA, o exercício de qualquer prerrogativa prevista nesta Escritura pela Debenturista dependerá da prévia manifestação dos respectivos titulares de CRA reunidos em assembleia geral, nos termos previstos no Termo de Securitização.

5.3. Regras Comuns

5.3.1. A ocorrência de qualquer dos eventos descritos nas Cláusulas 5.1.1 e 5.2.1 acima deverá ser prontamente comunicada à Debenturista pela Emissora, em até 1 (um) Dia Útil da ciência de sua ocorrência. O descumprimento de quaisquer destes deveres pela Emissora não impedirá a Debenturista de, a seu exclusivo critério, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas nesta Escritura, inclusive de declarar o vencimento antecipado desta Escritura, conforme o caso, observados os procedimentos previstos nesta Escritura e no Termo de Securitização.

5.3.2. Na ocorrência do vencimento antecipado ou da declaração do vencimento antecipado das Debêntures (tanto o automático, quanto o não automático), independentemente da comunicação referida na Cláusula 5.3.1 acima, observado o procedimento de assembleia geral para Eventos de Vencimento Antecipado Não Automáticos referido na Cláusula 5.2.4 acima, a Emissora obriga-se a efetuar o pagamento do Montante Devido Antecipadamente, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados: (i) da verificação de um Evento de Vencimento Antecipado Automático; ou (ii) da data de realização da Assembleia Especial de Titulares de CRA, ou da data em que deveria ter sido realizada referida assembleia, no caso de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático.

6. Assembleia Geral

6.1. Nos termos do artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, os titulares das Debêntures poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral a fim de deliberar sobre matéria de seu interesse, aplicando-se, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações ("Assembleia Geral de Debenturistas")

6.2. A Assembleia Geral de Debenturistas será realizada, em Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, na sede da Emissora ou por meio virtual, nos termos da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme em vigor.

6.3. A Assembleia Geral de Debenturistas poderá ser convocada: (i) pela Emissora; ou (ii) pelos titulares das Debêntures que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das Debêntures.

6.4. A convocação da Assembleia Geral de Debenturistas dar-se-á mediante anúncio publicado pelo menos 3 (três) vezes no jornal "*Folha da Região*", da cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e desta Escritura.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10024077 em 06/02/2023 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 230648746 - 02/02/2023. Autenticação: 6FC076EDC54CB3C14DADA1EF18F99E4B4DEE761. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/064.874-6 e o código de segurança hthP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

6.5. A Assembleia Geral de Debenturistas deverá ser realizada em prazo mínimo de 21 (vinte e um) dias, contados da data da primeira publicação da convocação, sendo que a segunda convocação somente poderá ser realizada em, no mínimo, 8 (oito) dias contado da nova publicação de edital de segunda convocação para a instalação, caso não ocorra em primeira convocação ou nos prazos aplicáveis, conforme legislação vigente à época.

6.6. A Assembleia Geral de Debenturistas se instalará, nos termos do parágrafo 3º do artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, em primeira convocação, com a presença de titulares de Debêntures que representem, no mínimo, metade das Debêntures em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número.

6.7. Independentemente das formalidades legais previstas, será considerada regular a Assembleia Geral de Debenturistas a que comparecerem todos os titulares das Debêntures em Circulação.

6.8. Será facultada a presença dos representantes legais da Emissora na Assembleia Geral de Debenturistas exceto (i) quando a Emissora convocar a referida Assembleia Geral de Debenturistas ou (ii) quando formalmente solicitado pela Debenturista, hipóteses em que a presença da Emissora será obrigatória. Em ambos os casos citados anteriormente, caso a Emissora ainda assim não compareça à referida Assembleia Geral de Debenturistas, o procedimento deverá seguir normalmente, sendo válidas as deliberações nele tomadas.

6.9. A presidência da Assembleia Geral de Debenturistas caberá ao titular de Debêntures eleito na própria Assembleia Geral de Debenturistas, por maioria de votos dos presentes.

6.10. Nas deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas, as decisões da Debenturista, no âmbito desta Escritura, enquanto titular de Debêntures, deverão observar o disposto no Termo de Securitização e o que vier a ser deliberado pelos Titulares de CRA.

6.11. Exceto se de outra forma disposto nesta Escritura, e observado o previsto na Cláusula 6.11.1 abaixo, as deliberações em Assembleia Geral de Debenturistas (incluindo a renúncia de direitos (*waiver*), temporária ou definitiva, inclusive previamente à efetiva ocorrência do evento a ser renunciado), conforme disposto na Cláusula 6.1 acima, deverão ser aprovadas por titulares de Debêntures que representem (i) no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) das Debêntures em Circulação (conforme definido abaixo) em primeira convocação, e (ii) 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) das Debêntures em Circulação presentes à Assembleia Geral em segunda convocação, observado que: (a) em segunda convocação, devem ser presentes, no mínimo, 30% (trinta por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido abaixo), e (b) enquanto a Debenturista for titular de Debêntures, as disposições do Termo de Securitização e o que vier a ser deliberado pelos Titulares de CRA deverão ser por ela observados ao proferir seu voto nas Assembleias Gerais.

6.11.1. Deliberações em Assembleia Geral de Debenturistas para: (i) a modificação das condições das Debêntures, assim entendidas as relativas: (a) às alterações da amortização das Debêntures e liberação de garantias outorgadas no âmbito das Debêntures; (b) às alterações do prazo de vencimento das Debêntures; (c) às alterações da Atualização Monetária e da Remuneração; (d) à alteração ou exclusão dos eventos de vencimento antecipado automáticos e não automáticos (ressalvado pelo previsto na Cláusula 5.2.4 acima); (e) ao resgate antecipado das Debêntures; e/ou (f) à alteração dos quóruns de deliberação previstos nesta Escritura; ou (ii) a não adoção de qualquer medida prevista em lei ou nesta Escritura, que vise à defesa dos direitos e interesses da Debenturista, seja em primeira convocação da Assembleia Geral ou em qualquer convocação subsequente, serão tomadas por titulares das Debêntures

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10024077 em 06/02/2023 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 230648746 - 02/02/2023. Autenticação: 6FC076EDC54CB3C14DADA1EF18F99E4B4DEE761. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/064.874-6 e o código de segurança hthP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

que representem 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido abaixo), observado o disposto na Cláusula abaixo.

6.12. Para efeitos de quórum de Assembleia Geral de Debenturistas, consideram-se, "Debêntures em Circulação" todas as Debêntures emitidas, excluídas aquelas Debêntures que a Emissora ou as Fiadoras eventualmente sejam titulares ou possuam em tesouraria, os que sejam de titularidade de empresas ligadas à Emissora ou às Fiadoras, ou de fundos de investimento administrados por empresas ligadas à Emissora ou às Fiadoras, assim entendidas empresas que sejam subsidiárias, Coligadas, Controladas, direta ou indiretamente, empresas sob Controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau.

6.13. Cada Debênture conferirá a seu titular o direito a um voto na Assembleia Geral de Debenturistas, sendo admitida a constituição de mandatários, titulares de Debêntures ou não.

6.14. As deliberações tomadas pelos titulares de Debêntures em Assembleia Geral de Debenturistas no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns estabelecidos nesta Escritura, serão existentes, válidas e eficazes perante a Emissora e obrigarão a todos os titulares das Debêntures em Circulação independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral de Debenturistas ou do voto proferido na respectiva Assembleia Geral de Debenturistas.

6.15. Fica desde já certo e ajustado que, enquanto as Debêntures estiverem vinculadas aos CRA, os titulares das Debêntures somente poderão se manifestar em Assembleia Geral de Debenturistas conforme instruídos pelos Titulares de CRA, após ter sido realizada uma Assembleia Especial de Titulares de CRA, de acordo com a Cláusula 14 do Termo de Securitização.

7. Obrigações Adicionais da Emissora e das Fiadoras

7.1. A Emissora e/ou as Fiadoras adicionalmente se obrigam a:

(i) manter sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor todas as autorizações necessárias: (a) à celebração desta Escritura; bem como (b) ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Emissora nos termos desta Escritura, sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor;

(ii) manter a sua contabilidade atualizada e efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras da CVM;

(iii) assegurar e defender, de forma adequada e tempestiva, de qualquer ato, ação, litígio, arbitragem, processo administrativo, reivindicação de terceiros, procedimento ou processo de que tenha conhecimento e que possa afetar comprovada e diretamente, no todo ou em parte, o cumprimento, pela Emissora, dos termos desta Escritura ou as Debêntures, bem como informar em até 2 (dois) Dias Úteis, a partir do momento em que tomar conhecimento, a Debenturista e o Agente Fiduciário dos CRA da ação, litígio, arbitragem, processo administrativo, procedimento ou processo em questão, bem como seu objeto e as medidas tomadas pela Emissora, mantendo a Debenturista e o Agente Fiduciário dos CRA atualizados durante todo o processo, desde que, em

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10024077 em 06/02/2023 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 230648746 - 02/02/2023. Autenticação: 6FC076EDC54CB3C14DADA1EF18F99E4B4DEE761. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/064.874-6 e o código de segurança hthP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

qualquer caso, referidas informações não estejam sujeitas à confidencialidade ou impedidas de divulgação por ondem judicial ou autoridade, observado que informações confidenciais que a Emissora obtenha autorização para compartilhar deverão ser tratadas em caráter sigiloso;

(iv) informar à Debenturista, no prazo de até 5 (cinco) dias contados de seu conhecimento, qualquer mudança adversa relevante em suas atividades e/ou a respeito da ocorrência de qualquer ato, fato, evento ou controvérsia relevante que possa afetar de forma adversa os direitos e obrigações pactuados nesta Escritura e demais documentos relacionados;

(v) dar cumprimento a todas as instruções escritas recebidas pela Debenturista para o cumprimento das obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da presente Escritura, especialmente quando da ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado;

(vi) enviar ao Agente Fiduciário dos CRA e à Debenturista qualquer correspondência, notificação judicial, extrajudicial recebida pela Emissora e/ou informações a respeito da ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado, em até 2 (dois) Dias Úteis a contar do recebimento das mesmas pela Emissora;

(vii) em qualquer jurisdição na qual realize negócios ou possua ativos, cumprir em todos seus aspectos as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais relevantes e indispensáveis à condução de suas atividades principais, e, ainda, a Legislação Socioambiental, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar ou corrigir eventuais danos ambientais decorrentes do exercício das atividades descritas em seu objeto social, obrigando-se, ainda, a proceder a todas as diligências exigidas para realização de suas atividades, inclusive, mas não se limitando à celebração e observância de termos de ajustamento de conduta com os respectivos órgãos competentes a suas exclusivas expensas, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos órgãos municipais, estaduais e federais que subsidiariamente venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor, exceto caso referidas leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais relevantes e indispensáveis à condução de suas atividades principais não gerem um Efeito Adverso Relevante;

(viii) em qualquer jurisdição na qual realize negócios ou possua ativos, cumprir em todos seus aspectos as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais relevantes e indispensáveis à condução de suas atividades principais relativas ao direito do trabalho no que tange à prostituição ou utilização em atividades de mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo, segurança e saúde ocupacional, , bem como crimes contra o meio ambiente, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar ou corrigir eventuais danos ambientais decorrentes do exercício das atividades descritas em seu objeto social, obrigando-se, ainda, a proceder a todas as diligências exigidas para realização de suas atividades, inclusive, mas não se limitando à celebração e observância de termos de ajustamento de conduta com os respectivos órgãos competentes a suas exclusivas expensas, preservando o meio ambiente e atendendo às

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10024077 em 06/02/2023 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 230648746 - 02/02/2023. Autenticação: 6FC076EDC54CB3C14DADA1EF18F99E4B4DEE761. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/064.874-6 e o código de segurança hthP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

determinações dos órgãos municipais, estaduais e federais que subsidiariamente venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor;

(ix) cumprir todas as obrigações assumidas nos termos desta Escritura;

(x) notificar, na mesma data, o Agente Fiduciário dos CRA e a Debenturista sobre a convocação, pela Emissora, de qualquer Assembleia Geral de Debenturistas;

(xi) comparecer, por meio de seus representantes, às Assembleias Gerais de Debenturistas, sempre que solicitado;

(xii) fornecer à Debenturista, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA:

(a) no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados da data de término de cada exercício social, ou em até 1 (um) Dia Útil da colocação das demonstrações financeiras à disposição de seus acionistas, o que ocorrer primeiro, cópia das demonstrações financeiras da Emissora e do respectivo parecer do auditor independente, relativas ao respectivo exercício social, preparadas de acordo com os princípios contábeis determinados pela legislação e regulamentação em vigor ("Demonstrações Anuais"), obrigando-se, ainda, a atualizá-las anualmente, até a data de vencimento dos CRA;

(b) em até 5 (cinco) Dias Úteis após a publicação das Demonstrações Anuais, o Relatório dos Índices Financeiros;

(c) em até 3 (três) Dias Úteis após a publicação das Demonstrações Anuais, declaração confirmando o cumprimento das obrigações assumidas nesta Escritura e a não ocorrência de hipóteses que ensejam um evento de vencimento antecipado;

(d) todas e quaisquer informações da Emissora e/ou de qualquer uma das Fiadoras que forem solicitadas pela B3 à Debenturista, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da solicitação pela Debenturista à Emissora e/ou a qualquer uma das Fiadoras, ou prazo menor estabelecido pela B3;

(e) qualquer informação que, razoavelmente, venha a ser solicitada pela Debenturista a fim de que esta possa verificar o cumprimento das obrigações nos termos desta Escritura, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento de solicitação, ou em prazo menor, se assim solicitado por qualquer autoridade competente;

(f) quaisquer informações sobre qualquer descumprimento não sanado, de natureza não pecuniária, nos termos ou condições desta Escritura, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de seu conhecimento;

(g) quaisquer informações sobre qualquer descumprimento, de natureza pecuniária, nos termos ou condições desta Escritura no prazo de 1 (um) Dia Útil, contado da data do seu descumprimento;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10024077 em 06/02/2023 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 230648746 - 02/02/2023. Autenticação: 6FC076EDC54CB3C14DADA1EF18F99E4B4DEE761. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/064.874-6 e o código de segurança hthP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

(h) todos os demais documentos e informações que a Emissora e/ou qualquer uma das Fiadoras, nos termos e condições previstos nesta Escritura, comprometeram-se a enviar à Debenturista nos prazos estabelecidos nesta Escritura;

(i) no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da citação, cópia de pedido de falência, insolvência ou recuperação, conforme aplicável, apresentado por terceiros;

(j) comunicação escrita sobre a ocorrência de uma mudança adversa relevante em suas atividades no prazo de até 3 (três) Dias Úteis, contado da data em que tomar conhecimento de cada evento ou situação;

(k) informação, em até 1 (um) Dia Útil após sua ciência, à Debenturista, da ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado

(l) declaração anual atestando a caracterização da Emissora como produtora rural, bem como das atividades para as quais destinará os recursos oriundos da Oferta como atividades de produção, comercialização, beneficiamento e industrialização de produto agropecuário, insumo agropecuário ou máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária; e

(m) caso solicitado, os comprovantes de cumprimento de suas obrigações pecuniárias previstas nesta Escritura no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da respectiva data do recebimento da solicitação enviada pela Debenturista ou pelo Agente Fiduciário dos CRA neste sentido;

(xiii) atualizar anualmente as Demonstrações Anuais, até a data de vencimento dos CRA;

(xiv) não realizar operações fora do seu objeto social, observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor, nem praticar nenhum ato em desacordo com seus respectivos atos constitutivos vigentes ou com esta Escritura, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas nesta Escritura;

(xv) manter seus bens e ativos necessários ao desenvolvimento das suas atividades principais devidamente segurados, por companhias de seguro de primeira linha, usualmente adotadas pela Emissora;

(xvi) manter válidas e regulares, com relação à data em que foram prestadas, durante o prazo de vigência das Debêntures, as declarações apresentadas nesta Escritura e documentos relacionados, no que for aplicável;

(xvii) manter válidas e regulares, durante o prazo de vigência das Debêntures, as garantias apresentadas nesta Escritura e documentos relacionados, no que for aplicável;

(xviii) remunerar e manter contratados durante toda a vigência desta Escritura todo e qualquer

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10024077 em 06/02/2023 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 230648746 - 02/02/2023. Autenticação: 6FC076EDC54CB3C14DADA1EF18F99E4B4DEE761. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/064.874-6 e o código de segurança hthP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

prestador de serviço necessário para a continuidade das Debêntures e dos CRA, observados os prestadores de serviços a serem contratados e remunerados pela Securitizadora, tal como previsto no Termo de Securitização;

(xix) não praticar qualquer ato em desacordo com o seu estatuto social ou com esta Escritura, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas nesta Escritura;

(xx) efetuar o recolhimento de quaisquer tributos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre as Debêntures e que sejam de responsabilidade da Emissora, nos termos da Cláusula 12.1 abaixo;

(xxi) manter as Partes desta Escritura indenes contra responsabilidade por danos ambientais ou autuações de natureza trabalhista ou relativas à saúde e segurança ocupacional, obrigando-se a ressarci-los, independente de culpa, de quaisquer quantias que venha a desembolsar em função de condenações transitadas em julgado nas quais a autoridade entenda que referido dano está relacionado à utilização dos recursos financeiros decorrentes da Debêntures;

(xxii) envidar os melhores esforços para que seus clientes, fornecedores e prestadores de serviço adotem as melhores práticas de proteção ao meio ambiente e relativas à segurança e saúde do trabalho, inclusive no tocante à não utilização de trabalho infantil ou análogo ao escravo;

(xxiii) comunicar à Debenturista, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da respectiva ciência formal pela Emissora, sobre eventuais autuações pelos órgãos responsáveis pela fiscalização de normas ambientais, bem como sobre a revogação, cancelamento ou não obtenção de autorizações ou licenças necessárias para o seu funcionamento, exceto por aquelas (a) em fase de renovação dentro do prazo legalmente estabelecido para tanto; ou (b) que não causem um Efeito Adverso Relevante;

(xxiv) comunicar à Debenturista, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da respectiva ciência formal pela Emissora, sobre eventuais autuações pelos órgãos responsáveis pela fiscalização de normas trabalhistas no que tange trabalho em condições análogas a escravo e trabalho infantil;

(xxv) assegurar que os recursos obtidos com as Debêntures não sejam empregados em: (a) qualquer oferta, promessa ou entrega de pagamento ou outra espécie de vantagem indevida a funcionário, empregado ou agente público, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos, em âmbito nacional ou internacional, ou a terceiras pessoas relacionadas; (b) pagamentos que possam ser considerados como propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência ou atos de corrupção em geral em relação a autoridades públicas nacionais e estrangeiras; e (c) qualquer outro ato que possa ser considerado lesivo à administração pública nos termos das Leis Anticorrupção;

(xxvi) não realizar as operações a que se refere a Cláusula 5.2.1, item (xii), acima;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10024077 em 06/02/2023 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 230648746 - 02/02/2023. Autenticação: 6FC076EDC54CB3C14DADA1EF18F99E4B4DEE761. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/064.874-6 e o código de segurança hthP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

(xxvii) não realizar operações com terceiros que não sejam em condições equitativas de mercado e que possam afetar adversamente o cumprimento das obrigações previstas nesta Escritura;

(xxviii) obter as licenças e autorizações exigidas pela legislação e relevantes para o exercício regular e seguro de suas atividades, apresentando à Debenturista, sempre que por esta solicitada, as informações e documentos que comprovem a conformidade legal de suas atividades e o cumprimento das obrigações assumidas neste item;

(xxix) não realizar e não permitir que suas Controladas, Controladoras, administradores, diretores e demais representantes legais realizem contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas e/ou qualquer pagamento de propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência, "caixinha" ou outro pagamento ilegal, para obter vantagem indevida em favor da Emissora;

(xxx) praticar os atos, assinar documento ou contrato adicional necessários à manutenção dos direitos decorrentes desta Escritura, bem como proceder, às suas expensas, o registro desta Escritura e de eventuais aditamentos nos termos aqui previstos;

(xxxi) manter esta Escritura válida, eficaz, em perfeita ordem e em pleno vigor até o integral cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Emissora nos termos desta Escritura;

(xxxii) dar ciência desta Escritura e de seus respectivos termos e condições aos seus administradores e executivos e fazer com que estes cumpram e façam cumprir todos os seus termos e condições, responsabilizando-se a Emissora integralmente pelo cumprimento desta Escritura;

(xxxiii) cumprir, mediante o recebimento de comunicação escrita enviada pela Debenturista na qual declare que ocorreu qualquer inadimplemento à presente Escritura, as instruções emanadas pela Debenturista, nos termos e nos prazos previstos nesta Escritura;

(xxxiv) não violar e não permitir que suas Controladas, Controladoras, Coligadas, administradores, diretores e demais representantes legais violem, e envidar melhores esforços para que seus subcontratados não violem qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, mas não se limitando, as Leis Anticorrupção, conforme aplicável;

(xxxv) adotar mecanismos e procedimentos internos de integridade, treinamento, comunicação, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades para garantir o fiel cumprimento das Leis Anticorrupção por seus funcionários, executivos, diretores, representantes, procuradores e demais partes relacionadas;

(xxxvi) não utilizar os recursos captados no âmbito da Emissão em desacordo com as finalidades previstas nesta Escritura;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10024077 em 06/02/2023 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 230648746 - 02/02/2023. Autenticação: 6FC076EDC54CB3C14DADA1EF18F99E4B4DEE761. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/064.874-6 e o código de segurança hthP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

(xxxvii) contratar e manter contratada a Agência de Classificação de Risco (conforme definida no Termo de Securitização) para realizar a classificação de risco dos CRA, devendo, ainda, manter a Agência de Classificação de Risco, ou outra agência de classificação de risco que venha substituí-la, contratada durante todo o prazo de vigência dos CRA; a fim de que o relatório de classificação de risco dos CRA seja atualizado, no mínimo, trimestralmente, a partir da data do último relatório, bem como para ampla divulgação ao mercado dos relatórios com as súmulas das classificações de risco pela Debenturista; e

(xxxviii) manter em dia o pagamento de todos os tributos devidos às Fazendas federal, estadual ou municipal nos termos da Cláusula 12 desta Escritura, exceto se estiverem sendo contestados de boa-fé nas esferas judicial e/ou administrativa e, em qualquer caso, se tiver sido obtida qualquer medida de efeito suspensivo.

8. Declarações da Emissora e das Fiadoras

8.1. A Emissora e as Fiadoras declaram à Debenturista, nesta data, que:

(i) a Emissora é sociedade que desenvolve atividades relacionadas ao agronegócio, principalmente relacionadas com a produção, a comercialização, o beneficiamento ou a industrialização de produtos ou insumos agropecuários, nos termos do parágrafo 1º do artigo 23 da Lei 11.076;

(ii) a Emissora caracteriza-se como "produtora rural" nos termos do artigo 146, inciso I, alínea b, item (2), da Instrução RFB 2.110, e da Lei 11.076, sendo que constam como suas atividades na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, identificada em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, (a) a "*fabricação de açúcar em bruto*", representada pelo CNAE nº 10.71-6-00 (atividade principal); (b) o "*cultivo de cana-de-açúcar*", representado pelo CNAE nº 01.13-0-00; (c) a "*fabricação de álcool* ", representada pelo CNAE nº 19.31-4-0010; (d) entre outras atividades secundárias relacionadas ao agronegócio;

(iii) estão cientes de que a Emissora emite as Debêntures em favor da Debenturista para constituição de lastro de operação de securitização que envolverá a emissão de CRA pela Securitizadora e objeto da Oferta, a ser disciplinada pelo Termo de Securitização, nos termos da Lei 11.076, Lei 14.430 e da Resolução CVM 60;

(iv) têm plena ciência e concordam integralmente com as condições de negociação desta Escritura, inclusive com a forma de cálculo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série, da Atualização Monetária, da Remuneração e da forma de apuração da Taxa DI, do IPCA e do Tesouro IPCA+;

(v) estão familiarizadas com instrumentos financeiros com características semelhantes às Debêntures e ao CRA;

(vi) conhecem e aceitam, bem como ratificam, todos os termos e condições constantes dos

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10024077 em 06/02/2023 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 230648746 - 02/02/2023. Autenticação: 6FC076EDC54CB3C14DADA1EF18F99E4B4DEE761. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/064.874-6 e o código de segurança hthP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Documentos da Operação;

(vii) são sociedades devidamente organizadas, constituídas e existentes sob a forma de sociedade e de acordo com as leis brasileiras;

(viii) esta Escritura constitui uma obrigação legal, válida e vinculante da Emissora e das Fiadoras, exequível de acordo com os seus termos e condições;

(ix) estão devidamente autorizadas e obtiveram todas as autorizações, inclusive de credores, conforme aplicável, necessárias à celebração dos documentos relativos à Emissão e à Oferta, conforme aplicável, e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais, contratuais e estatutários necessários para tanto, conforme aplicável, de modo que esta Escritura constitui obrigação lícita, válida, legal, exequível e vinculante, de acordo com os seus respectivos termos, e não há qualquer fato impeditivo para a celebração desta Escritura;

(x) os representantes legais que assinam esta Escritura e os demais Documentos da Operação, em representação da Emissora e/ou das Fiadoras, têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seus nomes, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(xi) não há qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental que possa afetar o cumprimento das obrigações assumidas nesta Escritura, no Termo de Securitização e nos demais documentos relacionados à Oferta ou que possa gerar um Efeito Adverso Relevante;

(xii) a celebração desta Escritura, a colocação privada das Debêntures, bem como o cumprimento das obrigações aqui previstas, ou decorrentes, não infringem ou contrariam qualquer obrigação anteriormente assumida pela Emissora e/ou pelas Fiadoras sob qualquer aspecto;

(xiii) exceto pelos registros previstos nesta Escritura, nenhuma autorização, aprovação, notificação ou registro junto a qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório é necessária para a devida celebração, entrega e execução das obrigações previstas nesta Escritura;

(xiv) cumprem todas as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de suas atividades principais, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial ou que não possam gerar um Efeito Adverso Relevante;

(xv) não utilizaram e não têm conhecimento da utilização, por parte de seus administradores, empregados, sócios ou representantes legais, de recursos da Emissora e/ou das Fiadoras para contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas;

(xvi) não realizaram e não têm conhecimento da prática, por parte de seus administradores,

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10024077 em 06/02/2023 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 230648746 - 02/02/2023. Autenticação: 6FC076EDC54CB3C14DADA1EF18F99E4B4DEE761. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/064.874-6 e o código de segurança hthP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

empregados, sócios ou representantes legais, de qualquer pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos (incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros, para obter vantagem indevida para a Emissora e/ou para qualquer uma das Fiadoras;

(xvii) não praticaram e não têm conhecimento da prática, por parte de seus administradores, empregados, sócios ou representantes legais, de quaisquer atos para obter ou manter qualquer negócio, transação ou vantagem comercial indevida para a Emissora e/ou para qualquer uma das Fiadoras;

(xviii) não violaram e não têm conhecimento de violação, por parte de seus administradores, empregados, sócios ou representantes legais, de qualquer dispositivo de lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, que seja aplicável a mesma e do qual tenha conhecimento, contra prática de atos de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, mas não se limitando às Leis Anticorrupção;

(xix) não realizaram e não têm conhecimento da realização, por parte de seus administradores, empregados, sócios ou representantes legais, de qualquer pagamento de propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência ou outro pagamento ilegal, para obter vantagem indevida para a Emissora e/ou para qualquer uma das Fiadoras;

(xx) não se encontram, nem tem conhecimento de que seus representantes legais, administradores, sócios, diretores e conselheiros não se encontram: (a) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; e (b) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno, do qual tenha sido cientificado na forma da lei;

(xxi) não se encontram, assim como seus representantes legais, administradores, sócios, diretores e conselheiros não se encontram: (a) listados em alguma entidade governamental, tampouco conhecidos ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; (b) sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e (c) banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental;

(xxii) não irão receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irão contratar empregados ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou pessoas jurídicas que, no seu conhecimento, estejam envolvidas com atividades criminosas, em especial lavagem de dinheiro, tráfico de drogas, terrorismo ou contra as Leis Anticorrupção;

(xxiii) seus atuais representantes não são funcionários públicos ou empregados do governo;

(xxiv) estão devidamente capacitadas, nos termos da legislação aplicável vigente, a cumprir as obrigações assumidas nesta Escritura, tendo sido satisfeitos todos os requisitos necessários para a emissão das Debêntures, de modo que esta Escritura constitui obrigação lícita, válida, legal, exequível de acordo com os seus respectivos termos, e não há qualquer fato impeditivo para a execução desta Escritura;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10024077 em 06/02/2023 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 230648746 - 02/02/2023. Autenticação: 6FC076EDC54CB3C14DADA1EF18F99E4B4DEE761. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/064.874-6 e o código de segurança hthP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

(xxv) a celebração desta Escritura e o cumprimento das obrigações aqui previstas não infringem ou contrariam, sob qualquer aspecto: (a) seus documentos societários, bem como nenhum acordo de acionistas e/ou de sócios que tenham sido celebrados, conforme seja o caso; (b) qualquer lei, decreto ou regulamento a que esteja sujeita ou a que quaisquer de seus bens e propriedades estejam sujeitos; (c) qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete quaisquer de seus bens e propriedades; (d) qualquer disposição legal, contrato ou instrumento do qual a Emissora seja parte ou pelo qual quaisquer de seus bens e propriedades estejam vinculados, nem resultará em vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer destes contratos ou instrumentos; ou (e) rescisão ou extinção de qualquer desses contratos ou instrumentos;

(xxvi) têm todas as autorizações e licenças necessárias ao desenvolvimento das suas atividades (inclusive ambientais e trabalhistas) e para seu funcionamento exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais, inclusive no que se refere aos seus bens imóveis, sendo todas elas válidas e eficazes, bem como a Emissora não se envolveu e nem se envolverá em quaisquer atividades que contrariem, no todo ou em parte, os artigos 3º a 6º da Declaração Universal dos Direitos do Homem da Organização das Nações Unidas (ONU);

(xxvii) cumprem de forma regular e integral as leis, regulamentos e demais normas de proteção ambiental aplicáveis a sua atividade;

(xxviii) entregarão, nos termos da Resolução CVM 60, dentro de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento de seu exercício social, ou em até 1 (um) Dia Útil da colocação das demonstrações financeiras à disposição de seus acionistas, o que ocorrer primeiro, para a Debenturista, suas demonstrações financeiras e o respectivo parecer do auditor independente, preparadas de acordo com os princípios contábeis determinados pela legislação e regulamentação em vigor, para arquivamento pela Debenturista na CVM, obrigando-se, ainda, a atualizá-las anualmente, até a Data de Vencimento dos CRA;

(xxix) não se utilizam de trabalho infantil ou escravo ou análogo ao escravo para a realização de suas atividades, bem como não existem, nesta data, contra a Emissora, as Fiadoras ou suas Controladas, condenação em processos judiciais ou administrativos relacionados a crimes ambientais ou ao emprego de trabalho escravo ou infantil;

(xxx) não existem, nesta data, contra a Emissora, as Fiadoras ou suas Controladas, condenação em processos judiciais ou administrativos relacionados a infrações ambientais que possam gerar um Efeito Adverso relevante;

(xxxi) as informações, declarações e garantias prestadas nesta Escritura e nos demais documento da Oferta são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atualizadas, na data desta Escritura e nenhuma delas omite qualquer fato relevante relacionado aos seus respectivos objetos;

(xxxii) as demonstrações financeiras da Emissora e das Fiadoras relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de março de 2022, 2021 e 2020, bem como as informações

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10024077 em 06/02/2023 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 230648746 - 02/02/2023. Autenticação: 6FC076EDC54CB3C14DADA1EF18F99E4B4DEE761. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/064.874-6 e o código de segurança hthP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

financeiras da CMAA relativas ao trimestre findo em 30 de setembro de 2022 e em 31 de dezembro de 2022, foram devidamente auditadas e/ou revisadas por auditor independente registrado perante a CVM e representam corretamente a posição patrimonial e financeira da Emissora e das Fiadoras nas respectivas datas e para aqueles períodos e foram devidamente elaboradas em conformidade com os princípios contábeis determinados pela regulamentação aplicável, refletindo, nas respectivas datas, corretamente os ativos, passivos e contingências da Emissora e das Fiadoras, de forma consolidada em todos os aspectos relevantes, e desde as demonstrações contábeis mais recentes, não houve alterações significativas em seu capital circulante líquido, endividamento, receitas ou despesas;

(xxxiii) não prestaram declarações incompletas, falsas, imprecisas, inconsistentes e desatualizadas à Debenturista e não há pendências, judiciais ou administrativas, de qualquer natureza, no Brasil ou no exterior, que causem ou possam causar, um Evento de Vencimento Antecipado, e não omitiram qualquer fato relevante a elas relacionado, que seja de seu conhecimento;

(xxxiv) têm ciência, conhecem, não têm dúvidas e estão de acordo com todas as regras e condições dos CRA, do Contrato de Distribuição, da lâmina da Oferta, desta Escritura, do Termo de Securitização, do prospecto preliminar e do prospecto definitivo da Oferta, bem como dos demais Documentos da Operação;

(xxxv) não tiveram sua falência ou insolvência requerida ou decretada até a respectiva data, tampouco estão em processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial;

(xxxvi) estão em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, exceto por aquelas que (a) não possam causar um Efeito Adverso Relevante, ou (b) questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial;

(xxxvii) seus bens e ativos necessários ao desenvolvimento das suas atividades principais estão devidamente segurados, por companhias de seguro de primeira linha, usualmente adotadas pela Emissora;

(xxxviii) não possuem quaisquer passivos que já tenham sido demandados ou exigidos, nem passivos ou contingências decorrentes de operações praticadas que não estejam refletidos nas suas demonstrações financeiras ou em suas notas explicativas que, em qualquer dos casos, possam causar uma mudança adversa relevante;

(xxxix) as obrigações representadas por esta Escritura são compatíveis com a sua capacidade econômico-financeira, operacional ou produtiva, de modo que o pagamento, bem como a formação do preço da Oferta foram determinados livremente pelas Partes e não afetarão negativamente ainda que potencialmente, a performance da Emissora e/ou das Fiadoras no cumprimento destas disposições, não podendo as Partes invocar a qualquer tempo, e em virtude de acontecimentos extraordinários e/ou imprevisíveis, a caracterização de onerosidade excessiva no inadimplemento das prestações ora contratadas, disposta no artigo 478 do Código Civil Brasileiro;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10024077 em 06/02/2023 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 230648746 - 02/02/2023. Autenticação: 6FC076EDC54CB3C14DADA1EF18F99E4B4DEE761. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/064.874-6 e o código de segurança hthP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

(xl) não há, na presente data, qualquer Evento de Vencimento Antecipado em curso;

(xli) foram informadas e avisadas de todas as condições e circunstâncias envolvidas na negociação objeto desta Escritura e das Debêntures e que poderiam influenciar sua capacidade de expressar sua vontade e foram assistidas por assessores legais durante toda a sua negociação;

(xlii) não tiveram atividades vinculadas a jogos de azar ou instrumentos especulativos não regulamentados;

(xliii) não praticaram ou praticam crime contra o sistema financeiro nacional, nos termos da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, conforme em vigor, e lavagem de dinheiro, nos termos da Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, conforme em vigor;

(xliv) para os devidos fins e efeitos, os recursos decorrentes desta Escritura não serão destinados a quaisquer finalidades e/ou projetos que possam causar danos ambientais e/ou sociais, bem como àqueles que não atendam rigorosamente a Política Nacional de Meio Ambiente e as disposições das normas e regulamentos que regem tal política; e

(xlv) para os devidos fins e direitos, estão cientes, bem como fazem com que seus sócios ou acionistas Controladores, Controladas, Coligadas, administradores, acionistas com poderes de administração e respectivos funcionários, em especial os que venham a ter contato com a execução da presente Operação de Securitização, estejam cientes dos termos das Leis Anticorrupção, e mantêm políticas e/ou procedimentos internos objetivando o cumprimento de tais normas. Além disso, se abstêm de qualquer atividade que constitua uma violação às disposições contidas nestas legislações e envidam os melhores esforços para que seus eventuais subcontratados se comprometam a observar o aqui disposto.

8.2. Caso quaisquer das declarações aqui prestadas tornem-se total ou parcialmente inverídicas, incompletas ou incorretas, a Emissora e as Fiadoras se comprometem a notificar a Debenturista em até 2 (dois) Dias Úteis da data em que tomar conhecimento que qualquer das declarações prestadas nesta Escritura deixou de ser verdadeira ou fidedigna, a qualquer momento e por qualquer motivo, até a Data de Vencimento.

8.3. A Emissora e as Fiadoras se obrigam a manter indene e a indenizar a Debenturista, seus diretores, conselheiros e empregados, contra quaisquer demandas, obrigações, perdas e danos, de qualquer natureza, direta e comprovadamente sofridos pela Debenturista originados ou relacionados à: (i) falsidade ou incorreção contida nas informações e declarações prestadas pela Emissora ou por qualquer das Fiadoras nos documentos referentes à Oferta; (ii) ação ou omissão culposa ou dolosa da Emissora ou de quaisquer das Fiadoras, estritamente relacionadas às Obrigações Garantidas no âmbito desta Escritura; ou (iii) ações ajuizadas, ou questionamentos, realizados exclusivamente com relação aos Direitos Creditórios do Agronegócio e à Fiança.

9. Declarações da Debenturista

9.1. A Debenturista, também na qualidade de Securitizadora, neste ato, declara e garante à Emissora

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10024077 em 06/02/2023 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 230648746 - 02/02/2023. Autenticação: 6FC076EDC54CB3C14DADA1EF18F99E4B4DEE761. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/064.874-6 e o código de segurança hthP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

e às Fiadoras, nesta data, que:

(i) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente, de acordo com as leis brasileiras e está devidamente autorizada a conduzir os seus negócios, com plenos poderes para deter, possuir e operar seus bens;

(ii) está devidamente autorizada e obteve todas as licenças e autorizações necessárias, inclusive as societárias, à celebração desta Escritura e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(iii) os representantes legais que assinam esta Escritura têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(iv) a celebração e o cumprimento de suas obrigações previstas nesta Escritura não infringem ou contrariam: (a) qualquer contrato ou documento do qual a Debenturista seja parte ou pelo qual quaisquer de seus bens e propriedades estejam vinculados, nem irá resultar em (1) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos; (2) criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da Debenturista, ou (3) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; (b) qualquer lei, decreto ou regulamento a que a Debenturista ou quaisquer de seus bens e propriedades estejam sujeitos; ou (c) qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral em face da Debenturista e que a afete ou afete quaisquer de seus bens e propriedades;

(v) nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação perante qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório, adicional aos já concedidos, é exigido para o cumprimento, pela Debenturista, de suas obrigações nos termos desta Escritura;

(vi) não tem conhecimento, na data de assinatura desta Escritura, de qualquer ação judicial, processo administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental, que possa vir a afetar de forma adversa e material a capacidade da Debenturista de cumprir com suas obrigações previstas nesta Escritura;

(vii) as Debêntures, assim que emitidas, existirão, serão de propriedade da Debenturista, não foram objeto de qualquer prévia alienação, cessão, transferência ou compromisso de alienação, cessão ou transferência, estão livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza, de modo que não existem quaisquer impedimentos que possam obstar o pleno gozo e uso, pela Debenturista, de todos os direitos, garantias e prerrogativas relacionados às Debêntures, conforme declaração prestada pela Emissora;

(viii) não tem conhecimento da existência de (a) descumprimento pela Debenturista de qualquer disposição contratual, legal ou de qualquer outra ordem judicial, administrativa ou arbitral; e (b) qualquer processo, judicial, administrativo ou arbitral,

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10024077 em 06/02/2023 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 230648746 - 02/02/2023. Autenticação: 6FC076EDC54CB3C14DADA1EF18F99E4B4DEE761. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/064.874-6 e o código de segurança hthP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental, em qualquer dos casos deste inciso, visando a anular, alterar, invalidar, questionar ou de qualquer forma afetar as Debêntures;

(ix) está cumprindo todas as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios;

(x) não há qualquer direito ou ação contra a Debenturista ou qualquer acordo celebrado com relação às Debêntures que tenha dado ou possa dar lugar a qualquer arguição de compensação ou outra forma de extinção, redução e/ou mudança de condição de pagamento das Debêntures;

(xi) não utilizou e não tem conhecimento da utilização, por parte de seus administradores, empregados, prepostos ou representantes, de seus recursos para contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas;

(xii) não realizou e não tem conhecimento da realização, por parte de seus administradores, empregados, prepostos ou representantes, de qualquer pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos (incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros, incluindo propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno e tráfico de influência;

(xiii) não violou e não tem conhecimento de violação, por parte de seus administradores, empregados, prepostos ou representantes, de qualquer dispositivo de lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, que seja aplicável a mesma e do qual tenha conhecimento, contra prática de atos de corrupção ou atos lesivos à administração pública, na forma das Leis Anticorrupção;

(xiv) não está se utilizando da Operação de Securitização, para ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal, nos termos da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme em vigor;

(xv) não omitiu nenhum fato, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que possa resultar em alteração substancial na situação econômico-financeira ou jurídica da Debenturista;

(xvi) cumpre de forma regular e integral todas as normas e leis trabalhistas e relativas a saúde e segurança do trabalho;

(xvii) não se utiliza de trabalho infantil ou escravo ou análogo ao escravo para a realização de suas atividades;

(xviii) não existem, nesta data, contra a Debenturista ou suas Controladas, condenação em processos judiciais ou administrativos relacionados a infrações ambientais relevantes ou crimes ambientais, ou ao emprego de trabalho escravo ou infantil;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10024077 em 06/02/2023 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 230648746 - 02/02/2023. Autenticação: 6FC076EDC54CB3C14DADA1EF18F99E4B4DEE761. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/064.874-6 e o código de segurança hthP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

(xix) a alienação das Debêntures não configura fraude contra credores, fraude à execução, fraude à execução fiscal ou ainda fraude falimentar;

(xx) os recursos decorrentes da integralização das Debêntures não serão destinados a quaisquer finalidades que possam causar danos ambientais e/ou sociais, bem como não serão destinados a quaisquer finalidades e/ou projetos que não atendam rigorosamente a Política Nacional de Meio Ambiente instituída por meio da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, conforme em vigor, e as disposições das normas e regulamentares que regem tal Política;

(xxi) é uma companhia securitizadora devidamente registrada na CVM nos termos da Resolução CVM 60, e em funcionamento de acordo com a legislação e regulamentação em vigor;

(xxii) encontra-se técnica, legal e operacionalmente habilitada a executar a securitização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, contando com todos os sistemas necessários ao pleno e satisfatório exercício de suas funções, nos termos desta Escritura, do Termo de Securitização e da legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a Lei 14.430 e a Resolução CVM 60;

(xxiii) as Debêntures subscritas e integralizadas de acordo com esta Escritura destinam-se única e exclusivamente a compor o lastro para a emissão dos CRA, e serão mantidas no patrimônio separado, conforme definido no Termo de Securitização, a ser constituído pela Securitizadora;

(xxiv) cumpre, bem como faz com que seus sócios ou acionistas Controladores, Controladas, Coligadas, administradores, acionistas com poderes de administração e respectivos funcionários cumpram as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma das Leis Anticorrupção, conforme aplicáveis, na medida em que (a) mantém condutas internas que asseguram integral cumprimento de tais normas; (b) dá pleno conhecimento de tais normas a todos os profissionais que venham a se relacionar com a Securitizadora; e (c) abstém-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; e

(xxv) está ciente de todos os termos, prazos, cláusulas e condições desta Escritura.

10. Despesas

10.1. Não obstante as despesas identificadas nos demais Documentos da Operação como de responsabilidade da Emissora, a Emissora será igualmente responsável, diretamente ou mediante a composição ou recomposição do Fundo de Despesas, pelas seguintes despesas:

(i) despesas decorrentes da adoção e manutenção, direta ou indireta, de procedimentos judiciais e extrajudiciais necessários à defesa dos direitos, interesses e prerrogativas da Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures e representante dos Titulares de CRA, que vierem a ocorrer ao longo do prazo da operação, incluindo, mas não se limitando,

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10024077 em 06/02/2023 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 230648746 - 02/02/2023. Autenticação: 6FC076EDC54CB3C14DADA1EF18F99E4B4DEE761. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/064.874-6 e o código de segurança hthP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

a quaisquer renegociações que impliquem na elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou na realização de assembleias de Titulares de CRA, bem como a remuneração adicional, pelo trabalho de profissionais da Securitizadora e/ou do Agente Fiduciário dos CRA dedicados a tais atividades. Todos os custos e as despesas decorrentes dos procedimentos listados acima, inclusive, mas não se limitando, àqueles relativos a honorários advocatícios devidos ao assessor legal escolhido a critério da Securitizadora, acrescido das despesas e custos devidos a tal assessor legal;

(ii) honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, incluindo a Securitizadora, Agente Fiduciário dos CRA, despesas realizadas pelo Agente Fiduciário dos CRA, nos termos previstos no Termo de Securitização, custodiante, registrador, liquidante, atualização da classificação de risco, advogados, auditores e empresas especializadas em cobrança relacionados com procedimentos legais incorridas para resguardar os interesses dos Titulares de CRA e realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio que constituírem lastro dos CRA e integrarem o patrimônio separado, conforme definido no Termo de Securitização;

(iii) despesas com registros e movimentação perante instituições autorizadas à prestação de serviços de administração do patrimônio separado, agente fiduciário, liquidação e custódia, escrituração, câmaras de compensação e liquidação, juntas comerciais e RTDs, conforme o caso, dos Documentos da Operação, bem como de seus eventuais aditamentos;

(iv) eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares de CRA e a realização dos créditos do patrimônio separado dos CRA, inclusive em caso de inadimplemento pela Emissora das obrigações por ela assumidas no âmbito da Escritura;

(v) transporte de documentos, reconhecimento de firmas, registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas em regulamentação específica;

(vi) despesas com a elaboração e divulgação das demonstrações contábeis do patrimônio separado e dos informes periódicos, nos termos da legislação em vigor; e

(vii) quaisquer outros honorários, custos e despesas previstos nos termos da Cláusula 15 do Termo de Securitização.

10.2. Os custos e despesas indicados nesta Cláusula serão arcados pelos recursos constantes do Fundo de Despesas e, em caso de insuficiência de saldo, diretamente pela Emissora, que reembolsará eventuais custos suportados diretamente pela Securitizadora, em até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento de solicitação neste sentido, devidamente acompanhada de cópia dos comprovantes de pagamento desses custos e cópia das notas fiscais correspondentes.

10.3. A Securitizadora deverá reter do pagamento do preço de integralização das Debêntures, o montante equivalente a R$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) ("Valor Total do Fundo de Despesas"), para constituir um fundo de despesas ("Fundo de Despesas") em conta da Securitizadora aberta exclusivamente para tal finalidade ("Conta do Fundo de Despesas"), o qual será atualizado a cada período de 12 (doze) meses pela variação positiva do IPCA. O Fundo de Despesas integrará o

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10024077 em 06/02/2023 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 230648746 - 02/02/2023. Autenticação: 6FC076EDC54CB3C14DADA1EF18F99E4B4DEE761. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/064.874-6 e o código de segurança hthP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

patrimônio separado dos CRA e terá como objetivo o pagamento das despesas recorrentes de manutenção dos CRA, conforme disciplinado no âmbito do Termo de Securitização, sem prejuízo da parcela retida para pagamento dos comissionamentos devidos, conforme previsto na Cláusula 4.2.5 acima.

10.3.1. Observado o previsto no Termo de Securitização com relação à manutenção do Fundo de Despesas, semestralmente, a Securitizadora realizará a verificação dos valores contidos na Conta Fundo de Despesas semestralmente (sem prejuízo de realização da verificação em menor periodicidade) e, caso, os recursos do Fundo de Despesas somarem valor inferior a R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) ("Valor Mínimo do Fundo de Despesas"), a Securitizadora deverá encaminhar notificação à Emissora, acompanhada da comprovação do valor existente no Fundo de Despesas, devendo a Emissora (i) recompor, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento de notificação, o Fundo de Despesas com o montante necessário para que os recursos existentes no Fundo de Despesas, após a recomposição, sejam, no mínimo, iguais ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, mediante transferência dos valores necessários à sua recomposição diretamente para a Conta do Fundo de Despesas, e, ainda (ii) encaminhar, na mesma data, extrato de comprovação da referida recomposição à Debenturista, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA. Caso, em até 5 (cinco) Dias Úteis após o recebimento pela Emissora da comunicação enviada pela Securitizadora, o Valor Mínimo do Fundo de Despesas não seja recomposto pela Emissora, a Securitizadora ficará autorizada a utilizar os recursos do patrimônio separado, incluindo, mas não se limitando aos valores decorrentes de pagamento das Debêntures, para pagamento das referidas despesas, desde que observado o previsto no Termo de Securitização.

10.3.2. Conforme estabelecido no Termo de Securitização, o Fundo de Despesas será utilizado exclusivamente para o pagamento das despesas previstas na Cláusula 10.1, as quais são de responsabilidade da Emissora.

10.3.3. Os recursos do Fundo de Despesas e a Conta do Fundo de Despesas estarão abrangidos pela instituição do regime fiduciário dos CRA e integrarão o respectivo patrimônio separado, podendo ser aplicados pela Securitizadora, na qualidade de titular da Conta do Fundo de Despesas, em (i) letras financeiras do Tesouro de emissão do Tesouro Nacional; (ii) certificados de depósitos bancários com liquidez diária emitidos por instituições financeiras que tenham a classificação de risco mínima igual ou superior ao risco soberano, em escala nacional, atribuída pela Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., Fitch Ratings Brasil Ltda. ou Moody's América Latina Ltda.; (iii) operações compromissadas com lastro em títulos públicos pós fixados e indexados à SELIC, de emissão do Governo Federal do Brasil, com liquidez diária; e/ou (iv) títulos públicos federais, com liquidez diária ("Investimentos Permitidos"). Os resultados decorrentes desse investimento integrarão automaticamente o Fundo de Despesas.

10.3.4. Caso, quando da liquidação integral dos CRA e após a quitação de todas as despesas previstas no Termo de Securitização, ainda existam recursos remanescentes no Fundo de Despesas, a Securitizadora deverá transferir o montante excedente, incluindo os recursos relativos aos Investimentos Permitidos e todos e quaisquer rendimentos decorrentes dos Investimentos Permitidos, líquido de tributos, taxas e encargos, para a Conta de Livre Movimentação, de titularidade da Emissora, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da liquidação integral dos CRA, sob pena de multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos recursos remanescentes do Fundo de Despesas, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10024077 em 06/02/2023 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 230648746 - 02/02/2023. Autenticação: 6FC076EDC54CB3C14DADA1EF18F99E4B4DEE761. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/064.874-6 e o código de segurança hthP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

11. Comunicações

11.1. As comunicações a serem enviadas por qualquer das Partes nos termos desta Escritura deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

Para a Emissora

VALE DO PONTAL AÇÚCAR E ETANOL S.A.
Estrada Municipal Antônio Cabrera Mano, s/n
CEP 38.295-000,
Área Rural de Limeira do Oeste – Limeira do Oeste – MG
At.: Carlos Eduardo Turchetto Santos e Jeferson Degaspari
Tel.: (34) 3223-6310
E-mail: carlos.santos@cmaa.ind.br e jeferson.degaspari@cmaa.ind.br

Para a CMAA e Vale do Tijuco

COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL PARTICIPAÇÕES
VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
Rodovia Municipal URA-195-Km 9,20, Zona Rural de Uberaba
CEP 38.099-899
Área Rural de Uberaba - Uberaba – MG
At.: Carlos Eduardo Turchetto Santos e Jeferson Degaspari
Tel.: (34) 3228-6310
E-mail: carlos.santos@cmaa.ind.br e jeferson.degaspari@cmaa.ind.br

Para a Debenturista

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
Avenida Pedroso de Morais, 1.553, 3° andar, conjunto 32, bairro Pinheiros
CEP 05.419-001, São Paulo – SP
At.: Sr. Cristian de Almeida Fumagalli
Tel.: (11) 3811-4959
E-mail: controleoperacional@ecoagro.agr.br

11.1.1. As comunicações serão consideradas entregues: (i) quando enviadas aos endereços acima sob protocolo ou com "*aviso de recebimento*"; ou (ii) por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data da confirmação de recebimento eletrônico.

11.1.2. A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada às outras Partes pela Parte que tiver seu endereço alterado, sob pena de serem considerados entregues as comunicações enviadas aos endereços anteriormente indicados.

12. Pagamento de Tributos

12.1. Os tributos incidentes sobre a Emissão e as Debêntures deverão ser integralmente pagos pela Emissora, incluindo, sem limitação, todos os custos de tributação incidentes sobre quaisquer pagamentos devidos à Debenturista em decorrência desta Escritura. Neste sentido, referidos

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10024077 em 06/02/2023 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 230648746 - 02/02/2023. Autenticação: 6FC076EDC54CB3C14DADA1EF18F99E4B4DEE761. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/064.874-6 e o código de segurança hthP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

pagamentos deverão ser acrescidos dos valores atuais e futuros correspondentes a quaisquer tributos que sobre eles incidam, venham a incidir ou sejam entendidos como devidos. Da mesma forma, caso, por força de norma ou determinação de autoridade, a Emissora tiver de reter ou deduzir, de quaisquer pagamentos feitos exclusivamente no âmbito das Debêntures, quaisquer tributos e/ou taxas, a Emissora deverá acrescer a tais pagamentos valores adicionais de modo que a Debenturista receba os mesmos valores que seriam por ela recebidos caso nenhuma retenção ou dedução fosse realizada. Para tanto, a Emissora desde já reconhece ser pecuniária a obrigação aqui prevista, e declara serem líquidos, certos e exigíveis todos e quaisquer valores que vierem a ser apresentados contra si, pela Debenturista pertinentes a esses tributos e, nos termos desta Escritura, os quais deverão ser liquidados, pela Emissora, por ocasião da sua apresentação pela Debenturista.

12.2. Sem prejuízo do estabelecido na Cláusula 12.1 acima, a Emissora não será responsável pelo pagamento de quaisquer tributos que, por qualquer motivo, venham a incidir sobre o pagamento de rendimentos pela Debenturista aos Titulares de CRA e/ou que de qualquer outra forma incidam sobre os Titulares de CRA em virtude de seu investimento nos CRA.

13. Disposições Gerais

13.1. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes desta Escritura. Desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba à Debenturista em razão de qualquer inadimplemento da Emissora prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia ao mesmo, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

13.2. Esta Escritura é firmada em caráter irrevogável e irretratável, salvo na hipótese de não preenchimento dos requisitos relacionados na Cláusula 2 acima, obrigando as Partes por si e seus sucessores.

13.3. Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

13.4. Esta Escritura constitui o único e integral acordo entre as Partes, com relação ao objeto nela previsto.

13.5. As palavras e os termos constantes desta Escritura, aqui não expressamente definidos, grafados em português ou em qualquer língua estrangeira, bem como quaisquer outros de linguagem técnica e/ou financeira, que, eventualmente, durante a vigência da presente Escritura, no cumprimento de direitos e obrigações assumidos por ambas as partes, sejam utilizados para identificar a prática de quaisquer atos ou fatos, deverão ser compreendidos e interpretados em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.

13.6. As Partes declaram, mútua e expressamente, que a presente Escritura foi celebrada respeitando-se os princípios de probidade e de boa-fé, por livre, consciente e firme manifestação de vontade das Partes e em perfeita relação de equidade.

13.7. Esta Escritura e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais nos termos do artigo

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10024077 em 06/02/2023 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 230648746 - 02/02/2023. Autenticação: 6FC076EDC54CB3C14DADA1EF18F99E4B4DEE761. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/064.874-6 e o código de segurança hthP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

784 do Código de Processo Civil, reconhecendo as partes, desde já, que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos desta Escritura comportam execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures nos termos desta Escritura.

13.8. As Partes concordam que a presente Escritura, poderá ser alterada, sem a necessidade de qualquer aprovação dos Titulares de CRA ou de aprovação societária da Emissora e/ou das Fiadoras, nas hipóteses previstas nesta Escritura, em qualquer caso sempre com a anuência da Debenturista e do Agente Fiduciário dos CRA, na qualidade de representante dos Titulares de CRA, e desde que comunicado à Debenturista e ao Agente Fiduciário dos CRA no prazo de até 7 (sete) dias contato da data em que a respectiva alteração tenha sido implementada, sempre que tal alteração (i) decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, de adequação a normas legais regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras; (ii) for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais da Debenturista ou dos demais prestadores de serviços; (iii) envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos no Termo de Securitização; e (iv) decorrer de correção de erro formal e desde que tal alteração não acarrete qualquer alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos e garantias dos CRA.

13.9. Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora, nos termos desta Escritura, não serão passíveis de compensação com eventuais créditos da Debenturista e o não pagamento dos valores devidos no prazo acordado poderá ser cobrado pela Debenturista e eventuais sucessores e cessionários pela via executiva, nos termos dos artigos 784 e 785 do Código de Processo Civil.

13.10. A Emissora é responsável por efetuar o pagamento de todas as despesas de sua responsabilidade devidamente comprovadas pela Debenturista incorridas ou a serem incorridas para manutenção do patrimônio separado e proteger os direitos e interesses previstos nesta Escritura ou para realizar seus créditos, inclusive honorários advocatícios e outras despesas e custos incorridos em virtude da cobrança de qualquer quantia devida à Debenturista, no âmbito da Emissão, nos termos desta Escritura, observado que (i) despesas extraordinárias que não estejam relacionadas diretamente à segurança do patrimônio separado, Emissão das Debêntures ou da Oferta, e que excedam o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), individualmente ou em conjunto, deverão ser prévia e expressamente aprovadas pela Emissora, exceto nos casos em que tenha qualquer Evento de Vencimento Antecipado em curso; e (ii) a Emissora não será responsável por despesas incorridas em decorrência de dolo, negligência e/ou do descumprimento de obrigações assumidas pela Securitizadora no âmbito desta emissão de Debêntures e dos Documentos da Operação, conforme reconhecido em decisão transitada em julgado, da qual não caibam mais recursos.

13.11. Na hipótese do Agente Fiduciário dos CRA assumir qualquer função da Debenturista no âmbito dos CRA, da Emissão das Debêntures e da Oferta e no exercício de suas atribuições legais: (i) o valor das despesas extraordinárias que deverão ser prévia e expressamente aprovados pela Emissora, nos termos do item (i) da Cláusula 13.10 acima, será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), observado que, na hipótese do Agente Fiduciário dos CRA atuar no interesse dos titulares dos CRA e relacionados à Emissão das Debêntures, aos CRA e à Oferta, referida anuência expressa não será necessária; e (ii) a Emissora não será responsável por despesas incorridas em decorrência de dolo, negligência e/ou do descumprimento de obrigações assumidas pelo Agente Fiduciário dos CRA no âmbito desta emissão

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10024077 em 06/02/2023 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 230648746 - 02/02/2023. Autenticação: 6FC076EDC54CB3C14DADA1EF18F99E4B4DEE761. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/064.874-6 e o código de segurança hthP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

de Debêntures e dos Documentos da Operação, conforme reconhecido em decisão transitada em julgado, da qual não caibam mais recursos.

13.12. Na forma do inciso X, do caput do artigo 3º e no artigo 18 da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, no artigo 2º-A, da Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, nos artigos 104 e 107, do Código Civil, a presente Escritura será considerada assinada, exigível e oponível entre as Partes e perante terceiros, independentemente da aposição de rubricas em cada página, desde que: (i) seja celebrado exclusivamente sob a forma física; ou (ii) seja celebrado exclusivamente sob a forma digital, desde que as assinaturas (a) sejam certificadas por entidade credenciada da ICP-Brasil; ou (b) sejam realizadas por meio do e-CPF (certificado digital de pessoa física).

14. Lei e Foro

14.1. A presente Escritura reger-se-á pelas leis brasileiras.

14.2. Fica eleito o Foro da cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta Escritura, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam a presente Escritura de forma digital, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Limeira do Oeste, 26 de janeiro de 2023.

(restante da página intencionalmente deixado em branco)

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10024077 em 06/02/2023 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 230648746 - 02/02/2023. Autenticação: 6FC076EDC54CB3C14DADA1EF18F99E4B4DEE761. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/064.874-6 e o código de segurança hthP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Página de assinaturas do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A."

VALE DO PONTAL AÇÚCAR E ETANOL S.A.

_____	_____
Nome: Jeferson Degaspari	Nome: Alisson Venturini Colonhezi
Cargo: Diretor	Cargo: Diretor
CPF: 107.317.818-80	CPF: 043.772.649-58

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10024077 em 06/02/2023 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 230648746 - 02/02/2023. Autenticação: 6FC076EDC54CB3C14DADA1EF18F99E4B4DEE761. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/064.874-6 e o código de segurança hthP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL pág. 65/81

Página de assinaturas do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A."

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

_____	_____
Nome: Milton Scatolini Menten	Nome: Cristian de Almeia Fumagalli
Cargo: Diretor	Cargo: Diretor
CPF: 014.049.958-03	CPF: 327.518.808-94

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10024077 em 06/02/2023 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 230648746 - 02/02/2023. Autenticação: 6FC076EDC54CB3C14DADA1EF18F99E4B4DEE761. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/064.874-6 e o código de segurança hthP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL pág. 66/81

Página de assinaturas do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A."

COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL PARTICIPAÇÕES

_____	_____
Nome: Jeferson Degaspari	Nome: Alisson Venturini Colonhezi
Cargo: Diretor	Cargo: Diretor
CPF: 107.317.818-80	CPF: 043.772.649-58

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10024077 em 06/02/2023 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 230648746 - 02/02/2023. Autenticação: 6FC076EDC54CB3C14DADA1EF18F99E4B4DEE761. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/064.874-6 e o código de segurança hthP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Página de assinaturas do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A."

VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

_____	_____
Nome: Jeferson Degaspari	Nome: Alisson Venturini Colonhezi
Cargo: Diretor	Cargo: Diretor
CPF: 107.317.818-80	CPF: 043.772.649-58

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10024077 em 06/02/2023 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 230648746 - 02/02/2023. Autenticação: 6FC076EDC54CB3C14DADA1EF18F99E4B4DEE761. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/064.874-6 e o código de segurança hthP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Página de assinaturas do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A."

Testemunhas:

_____	_____
Nome: Jefferson Bassichetto Berata	Nome: Roberta Lacerda Crespilho
CPF: 406.849.268-90	CPF: 220.314.208-10

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10024077 em 06/02/2023 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 230648746 - 02/02/2023. Autenticação: 6FC076EDC54CB3C14DADA1EF18F99E4B4DEE761. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/064.874-6 e o código de segurança hthP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL pág. 69/81

Anexo I - Cronograma de Pagamento das Debêntures

#	Datas de Pagamento das Debêntures da 1ª Série	Pagamento de Juros	Pagamento de Principal	Percentual do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série a ser Amortizado
1	14/08/2023	Sim	Não	0,0000%
2	14/02/2024	Sim	Não	0,0000%
3	14/08/2024	Sim	Não	0,0000%
4	14/02/2025	Sim	Não	0,0000%
5	14/08/2025	Sim	Não	0,0000%
6	13/02/2026	Sim	Não	0,0000%
7	14/08/2026	Sim	Não	0,0000%
8	12/02/2027	Sim	Não	0,0000%
9	13/08/2027	Sim	Não	0,0000%
10	14/02/2028	Sim	Não	0,0000%
11	14/08/2028	Sim	Não	0,0000%
12	14/02/2029	Sim	Não	0,0000%
13	14/08/2029	Sim	Não	0,0000%
14	14/02/2030	Sim	Sim	50,0000%
15	14/08/2030	Sim	Não	0,0000%
16	14/02/2031	Sim	Sim	100,0000%

#	Datas de Pagamento das Debêntures da 2ª Série	Pagamento de Juros	Pagamento de Principal	Percentual do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série a ser Amortizado
1	14/08/2023	Sim	Não	0,0000%
2	14/02/2024	Sim	Não	0,0000%
3	14/08/2024	Sim	Não	0,0000%
4	14/02/2025	Sim	Não	0,0000%
5	14/08/2025	Sim	Não	0,0000%
6	13/02/2026	Sim	Não	0,0000%
7	14/08/2026	Sim	Não	0,0000%
8	12/02/2027	Sim	Não	0,0000%
9	13/08/2027	Sim	Não	0,0000%
10	14/02/2028	Sim	Não	0,0000%
11	14/08/2028	Sim	Não	0,0000%
12	14/02/2029	Sim	Não	0,0000%
13	14/08/2029	Sim	Não	0,0000%
14	14/02/2030	Sim	Sim	50,0000%
15	14/08/2030	Sim	Não	0,0000%
16	14/02/2031	Sim	Sim	100,0000%

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10024077 em 06/02/2023 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 230648746 - 02/02/2023. Autenticação: 6FC076EDC54CB3C14DADA1EF18F99E4B4DEE761. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/064.874-6 e o código de segurança hthP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Anexo II – Minuta de Boletim de Subscrição das Debêntures

EMISSORA

VALE DO PONTAL AÇÚCAR E ETANOL S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, na Estrada Municipal Antônio Cabrera Mano, s/nº, CEP 38.295-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 08.057.019/0001-86, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") sob o NIRE 31.300.152.162, na qualidade de emissora das Debêntures (conforme definido abaixo), neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora");

SUBSCRITOR

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., companhia securitizadora de créditos do agronegócio, devidamente registrada na CVM sob o nº 310, nos termos da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, bairro Pinheiros, CEP 05.419-001, inscrita no CNPJ nº 10.753.164/0001-43, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.367.308, na qualidade de subscritora das Debêntures, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Debenturista").

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

1. Foram emitidas [●] ([●]) Debêntures, com valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais), sendo (i) [●] ([●]) debêntures da primeira série ("Debêntures da 1ª Série"); e (ii) [●] ([●]) debêntures da segunda série ("Debêntures da 2ª Série", e em conjunto com as Debêntures da 1ª Série, "Debêntures"), observado que a quantidade de Debêntures emitida para cada uma das séries foi definida em sistema de vasos comunicantes, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, perfazendo o montante total de R$[●] ([●] de reais)), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.*", celebrado em 26 de janeiro de 2023, conforme aditado em [●] ("Emissão" e "Escritura").

2. A Emissão insere-se no contexto de uma operação de securitização para constituição de lastro para os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) e da 2ª (segunda) séries da 234ª (ducentésima trigésima quarta) emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("CRA")

3. Os CRA serão distribuídos por meio de oferta pública, sob o rito automático, nos termos da Instrução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor, sob regime de garantia firme de colocação, e serão destinados a investidores profissionais e investidores qualificados, conforme definidos nos artigos 11 e 12 da Resolução CVM nº 30 de 11 de maio de 2021, conforme em vigor, futuros titulares de CRA.

4. As Debêntures serão integralizadas: (i) na primeira Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10024077 em 06/02/2023 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 230648746 - 02/02/2023. Autenticação: 6FC076EDC54CB3C14DADA1EF18F99E4B4DEE761. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/064.874-6 e o código de segurança hthP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Unitário; e (ii) em caso de integralização das Debêntures em Datas de Integralização posteriores, (a) com relação às Debêntures da 1ª Série, pelo seu Valor Nominal Unitário, e (b) com relação às Debêntures da 2ª Série, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série; acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis*, contada desde a primeira Data de Integralização (inclusive) até a data da efetiva integralização das Debêntures da respectiva Série (exclusive).

5. A Emissão e a outorga da fiança, foram aprovadas com base nas deliberações tomadas: (i) na Assembleia Geral Extraordinária da Emissora realizada em 25 de janeiro de 2023, cuja ata será protocolada para registro na JUCEMG; (ii) na Reunião do Conselho de Administração da CMAA, realizada em 25 de janeiro de 2023, cuja ata será protocolada para registro na JUCEMG; e (iii) na assembleia geral extraordinária da Vale do Tijuco, realizada 25 de janeiro de 2023, cuja ata será protocolada para registro na JUCEMG.

IDENTIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR

Nome: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.			Tel.: +55 (11) 3811-4959
Endereço: Avenida Pedroso de Morais, nº 1553, 3º andar, conjunto 32			E-mail: controleoperacional@ecoagro.agr.br
Bairro: Pinheiros	CEP: 05.419-001	Cidade: São Paulo	UF: SP
Nacionalidade: Brasileira	Data de Nascimento: N/A	Estado Civil: N/A	
Doc. de identidade: N/A	Órgão Emissor: N/A	CPF/CNPJ: 10.753.164/0001-43	
Representante Legal (se for o caso): Cristian de Almeida Fumagalli			Tel.: +55 (11) 3811-4959
Doc. de Identidade: 30377319	Órgão Emissor: SSP/SP	CPF/CNPJ: 327.518.808-94	

CÁLCULO DA SUBSCRIÇÃO

Quantidade de Debêntures da 1ª Série subscritas [●]	Valor Nominal Unitário: R$1.000,00	Valor de integralização* R$[●]

Quantidade de Debêntures da 2ª Série subscritas [●]	Valor Nominal Unitário: R$1.000,00	Valor de integralização* R$[●]

INTEGRALIZAÇÃO

O Subscritor, neste ato, declara para todos os fins que conhece, está de acordo e por isso adere a todas as disposições constantes deste Boletim de Subscrição e da Escritura, firmada em caráter irrevogável e irretratável, referente à emissão das Debêntures.

O extrato da conta corrente ou o comprovante de depósito dos recursos em conta corrente da

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10024077 em 06/02/2023 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 230648746 - 02/02/2023. Autenticação: 6FC076EDC54CB3C14DADA1EF18F99E4B4DEE761. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/064.874-6 e o código de segurança hthP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Emissora pela Debenturista, por conta e ordem do Subscritor, servirão como provas de pagamento e de quitação das obrigações previstas neste Boletim de Subscrição.

O Subscritor compromete-se diretamente, de forma irrevogável e irretratável, a realizar a integralização das Debêntures na quantidade acima indicada, respondendo por quaisquer prejuízos que possa acarretar à Emissora, conforme o caso, pelo descumprimento da obrigação ora assumida, observado o estabelecido nos itens 2 e 3 das "Características da Emissão" acima.

Declaro, para todos os fins, (i) estar de acordo com as condições expressas no presente Boletim de Subscrição; e (ii) ter conhecimento integral, entender, anuir, aderir e subscrever os termos e condições previstos na Escritura. São Paulo, [•] de [•] de 2023. _____ **VALE DO PONTAL AÇÚCAR E ETANOL S.A.**	Declaro, para todos os fins, (i) estar de acordo com as condições expressas no presente Boletim de Subscrição; (ii) ter conhecimento integral, entender, anuir, aderir e subscrever os termos e condições previstos na Escritura, bem como nos documentos referentes à emissão e distribuição pública dos CRA; e (iii) que os recursos utilizados para a integralização das Debêntures não são provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal, nos termos da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme em vigor. São Paulo, [•] de [•] de 2023. _____ **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**
Testemunhas: _____ Nome: CPF:	 _____ Nome: CPF:

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Para informações adicionais sobre a presente emissão, o interessado deverá dirigir-se à Companhia e à Debenturista nos endereços indicados abaixo:

Companhia:
VALE DO PONTAL AÇÚCAR E ETANOL S.A.
Estrada Municipal Antônio Cabrera Mano, s/n
CEP 38.295-000
Área Rural de Limeira do Oeste – Limeira do Oeste – MG
At.: Carlos Eduardo Turchetto Santos e Jeferson Degaspari
Tel.: (34) 3228-6310
E-mail: carlos.santos@cmaa.ind.br e jeferson.degaspari@cmaa.ind.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10024077 em 06/02/2023 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 230648746 - 02/02/2023. Autenticação: 6FC076EDC54CB3C14DADA1EF18F99E4B4DEE761. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/064.874-6 e o código de segurança hthP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Debenturista:
ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
Avenida Pedroso de Morais, 1.553, 3º andar, conjunto 32, bairro Pinheiros
CEP 05.419-001, São Paulo – SP
At.: Sr. Cristian de Almeida Fumagalli
Tel.: (11) 3811-4959
E-mail: controleoperacional@ecoagro.agr.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10024077 em 06/02/2023 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 230648746 - 02/02/2023. Autenticação: 6FC076EDC54CB3C14DADA1EF18F99E4B4DEE761. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/064.874-6 e o código de segurança hthP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL
pág. 74/81

Anexo III – Modelo de Recibo de Integralização das Debêntures

Emissora

VALE DO PONTAL AÇÚCAR E ETANOL S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, na Estrada Municipal Antônio Cabrera Mano, s/nº, CEP 38.295-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 08.057.019/0001-86, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31.300.152.162, na qualidade de emissora das Debêntures (conforme definido abaixo), neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora").

Debenturista

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., companhia securitizadora de créditos do agronegócio, devidamente registrada na CVM sob o nº 310, nos termos da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, bairro Pinheiros, CEP 05.419-001, inscrita no CNPJ nº 10.753.164/0001-43, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.367.308, na qualidade de subscritora das Debêntures, neste ato representada na forma de seu estatuto social.

Declarações

Foram integralizadas, nesta data, [•] ([•]) debêntures emitidas nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.*", celebrado em 26 de janeiro de 2023 ("Debêntures Integralizadas" e "Escritura", respectivamente).

A Emissora declara que recebeu o pagamento referente às Debêntures Integralizadas, na forma prevista na Escritura.

A Emissora dá-se por satisfeita para nada mais reclamar, seja a que título for outorgando a mais plena, geral, irrevogável e irretratável quitação de todas e quaisquer obrigações oriundas das Debêntures Integralizadas.

São Paulo, [•] de [•] de 2023

_____

VALE DO PONTAL AÇÚCAR E ETANOL S.A.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10024077 em 06/02/2023 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 230648746 - 02/02/2023. Autenticação: 6FC076EDC54CB3C14DADA1EF18F99E4B4DEE761. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/064.874-6 e o código de segurança hthP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Anexo IV – Demonstrativo da Capacidade de Destinação

Os recursos serão utilizados pela Emissora, nos termos do parágrafo 1º do artigo 23 da Lei 11.076 e do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, exclusivamente às atividades da Emissora vinculadas ao agronegócio e serão aplicados no curso ordinário de seus negócios, em operações relacionadas com seu objeto social, vinculados à produção rural, especificamente às atividades de produção, comercialização, beneficiamento e industrialização de cana-de-açúcar, bem como seus subprodutos e resíduos, em especial o custeio da produção e comercialização de açúcar e etanol pela Emissora, inclusive no que se refere ao processo de cultivo da cana-de-açúcar que serve de matéria- prima para ambos os produtos, nos termos do objeto social da Emissora.

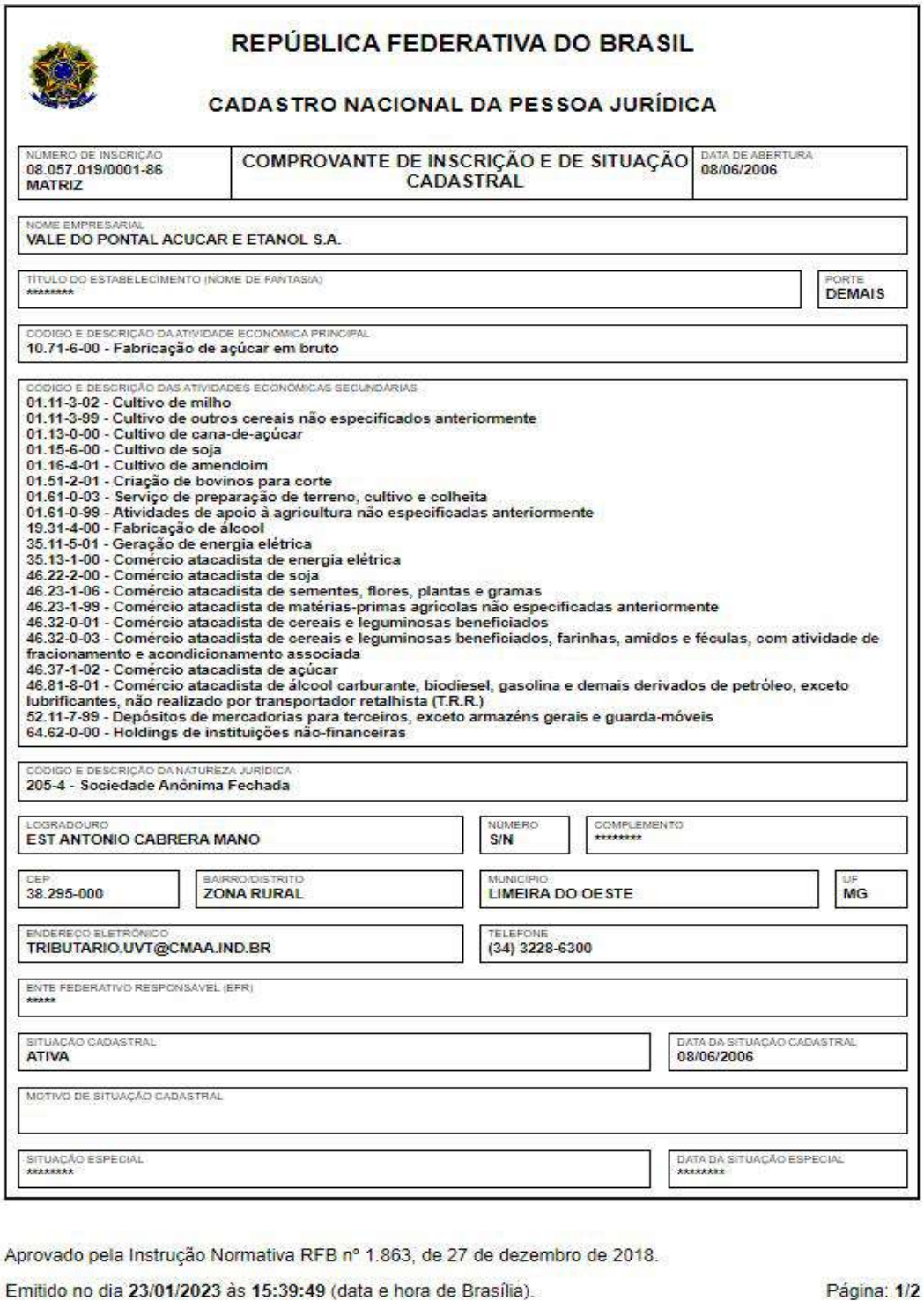
A capacidade da Emissora de destinar os recursos obtidos por meio da presente Emissão para as atividades acima descritas é corroborada pelo histórico de recursos por ela dispendidos em custos e despesas relacionados com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agropecuários, em especial com relação ao custeio das despesas operacionais e aos custos relacionados às atividades de comercialização de açúcar e etanol, conforme apresentado nas tabelas a seguir:

Histórico das Últimas 3 Safras				
Produto	**Atividade**	**Safra 19/20**	**Safra 20/21**	**Safra 21/22**
Açúcar	Venda (mil toneladas)	-	115	120
Etanol	Venda (mil m³)	121	100	68

Dispêndios nas Safras (custeio de produção e comercialização de açúcar e etanol) (Em milhares de reais)		**Valor Total da Emissão (Em milhares de reais)**
	-	250.000
Safra 19/20	188.727	-
Safra 20/21	268.986	
Safra 21/22	308.885	-
Total	**766.598**	**250.000**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10024077 em 06/02/2023 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 230648746 - 02/02/2023. Autenticação: 6FC076EDC54CB3C14DADA1EF18F99E4B4DEE761. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/064.874-6 e o código de segurança hthP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Anexo V – Cartão CNPJ da Emissora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.057.019/0001-86 MATRIZ		08/06/2006

NOME EMPRESARIAL
VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
10.71-6-00 - Fabricação de açúcar em bruto

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.11-3-02 - Cultivo de milho
01.11-3-99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente
01.13-0-00 - Cultivo de cana-de-açúcar
01.15-6-00 - Cultivo de soja
01.16-4-01 - Cultivo de amendoim
01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte
01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
19.31-4-00 - Fabricação de álcool
35.11-5-01 - Geração de energia elétrica
35.13-1-00 - Comércio atacadista de energia elétrica
46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente
46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.37-1-02 - Comércio atacadista de açúcar
46.81-8-01 - Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (T.R.R.)
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST ANTONIO CABRERA MANO	S/N	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
38.295-000	ZONA RURAL	LIMEIRA DO OESTE	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
TRIBUTARIO.UVT@CMAA.IND.BR	(34) 3228-6300

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	08/06/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/01/2023** às **15:39:49** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10024077 em 06/02/2023 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 230648746 - 02/02/2023. Autenticação: 6FC076EDC54CB3C14DADA1EF18F99E4B4DEE761. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/064.874-6 e o código de segurança hthP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.057.019/0001-86 MATRIZ		08/06/2006

NOME EMPRESARIAL
VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST ANTONIO CABRERA MANO	S/N	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
38.295-000	ZONA RURAL	LIMEIRA DO OESTE	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
TRIBUTARIO.UVT@CMAA.IND.BR	(34) 3228-6300

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	08/06/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/01/2023** às **15:39:49** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10024077 em 06/02/2023 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 230648746 - 02/02/2023. Autenticação: 6FC076EDC54CB3C14DADA1EF18F99E4B4DEE761. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/064.874-6 e o código de segurança hthP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/064.874-6	MGE2300108647	02/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
043.772.649-58	ALISSON VENTURINI COLONHEZI
327.518.808-94	CRISTIAN DE ALMEIDA FUMAGALLI
107.317.818-80	JEFERSON DEGASPARI
406.849.268-90	JEFFERSON BASSICHETTO BERATA
014.049.958-03	MILTON SCATOLINI MENTEN
220.314.208-10	ROBERTA LACERDA CRESPILHO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10024077 em 06/02/2023 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 230648746 - 02/02/2023. Autenticação: 6FC076EDC54CB3C14DADA1EF18F99E4B4DEE761. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/064.874-6 e o código de segurança hthP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., de NIRE 3130015216-2 e protocolado sob o número 23/064.874-6 em 02/02/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número ED.000.799-2/000, em 06/02/2023. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
107.317.818-80	JEFERSON DEGASPARI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
107.317.818-80	JEFERSON DEGASPARI
043.772.649-58	ALISSON VENTURINI COLONHEZI
327.518.808-94	CRISTIAN DE ALMEIDA FUMAGALLI
014.049.958-03	MILTON SCATOLINI MENTEN
406.849.268-90	JEFFERSON BASSICHETTO BERATA
220.314.208-10	ROBERTA LACERDA CRESPILHO

Belo Horizonte. segunda-feira, 06 de fevereiro de 2023

Documento assinado eletrônicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 06/02/2023, às 10:29 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/064.874-6.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10024077 em 06/02/2023 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 230648746 - 02/02/2023. Autenticação: 6FC076EDC54CB3C14DADA1EF18F99E4B4DEE761. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/064.874-6 e o código de segurança hthP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. segunda-feira, 06 de fevereiro de 2023

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10024077 em 06/02/2023 da Empresa VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A., Nire 31300152162 e protocolo 230648746 - 02/02/2023. Autenticação: 6FC076EDC54CB3C14DADA1EF18F99E4B4DEE761. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/064.874-6 e o código de segurança hthP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

DocuSign Envelope ID: 5B19D170-7EEF-4B2A-976C-91C3B25D2156

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM ATÉ 2 (DUAS) SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA VALE DO PONTAL AÇÚCAR E ETANOL S.A.

celebrado entre

VALE DO PONTAL AÇÚCAR E ETANOL S.A.
na qualidade de Emissora

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
na qualidade de Debenturista

e

COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL PARTICIPAÇÕES

VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
na qualidade de Fiadoras

Datado de 03 de março de 2023

DocuSign Envelope ID: 5B19D170-7EEF-4B2A-976C-91C3B25D2156

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM ATÉ 2 (DUAS) SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA VALE DO PONTAL AÇÚCAR E ETANOL S.A.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas (sendo cada individualmente, uma "Parte" e, em conjunto, as "Partes"),

1. VALE DO PONTAL AÇÚCAR E ETANOL S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, na Estrada Municipal Antônio Cabrera Mano, s/nº, CEP 38.295-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 08.057.019/0001-86, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") sob o NIRE 31.300.152.162, na qualidade de emissora das Debêntures, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora");

2. ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., companhia securitizadora, devidamente registrada na CVM sob o nº 310, nos termos da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 60"), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, bairro Pinheiros, CEP 05.419-001, inscrita no CNPJ nº 10.753.164/0001-43, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.367.308, na qualidade de debenturista, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Debenturista" ou "Securitizadora");

3. COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL PARTICIPAÇÕES, sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a CVM sob o nº 21.709, com sede na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Municipal URA-195-Km 9 20, Zona Rural de Uberaba, CEP 38099-899, inscrita no CNPJ nº 08.493.364/0001-62, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCEMG sob o NIRE 31.300.026.116, na qualidade de fiadora, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("CMAA"); e

4. VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Municipal URA-195-Km 9,20, Zona Rural de Uberaba, CEP 38099-899, inscrita no CNPJ sob o nº 08.493.354/0001-27, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCEMG sob o NIRE 31.300.105.971, na qualidade de fiadora, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Vale do Tijuco" e, em conjunto com a CMAA, "Fiadoras").

CONSIDERANDO QUE:

(i) Em assembleia geral extraordinária da Emissora realizada em 25 de janeiro de 2023 ("AGE da Emissora"), cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") sob o nº 9988401, em 30 de janeiro de 2023 e publicada no jornal "*Folha da Região*", da cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, em 02 de fevereiro de 2023, foi aprovada a 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em

DocuSign Envelope ID: 5B19D170-7EEF-4B2A-976C-91C3B25D2156

até 2 (duas) séries, para colocação privada, da Emissora ("Debêntures");

(ii) em 26 de janeiro de 2023, a Emissora, a Debenturista e as Fiadoras celebraram o "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.*" ("Escritura" e "Emissão", respectivamente) o qual foi devidamente arquivado na JUCEMG, sob o nº 10024077 em 6 de fevereiro de 2023, no Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Iturama, Estado de Minas Gerais, sob o nº 30382, em 6 de fevereiro de 2023, no Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, sob o nº 131744, em 7 de fevereiro de 2023 e no 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o nº 1.935.331, em 7 de fevereiro de 2023 (em conjunto, "RTDs");

(iii) a emissão das Debêntures insere-se no contexto de uma operação de securitização de recebíveis do agronegócio, que resultará na emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, em série única, da 234ª (ducentésima trigésima quarta) emissão da Securitizadora ("CRA"), nos termos do Termo de Securitização, da Resolução da CVM 60, em volume equivalente à quantidade de Debêntures, aos quais os Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Debêntures serão vinculados como lastro, na forma a ser prevista no Termo de Securitização, de modo que as Debêntures ficarão vinculadas aos CRA e seu respectivo patrimônio separado ("Operação de Securitização");

(iv) em decorrência do resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, foi definido (i) a remuneração aplicável aos CRA e, consequentemente, a Remuneração aplicável às Debêntures; (ii) o número de séries da emissão dos CRA e, consequentemente, o número de Séries da Emissão das Debêntures, sendo certo que a Emissão será realizada em série única; e (iii) o volume final da emissão dos CRA e, consequentemente, o volume final da Emissão; observado o Montante Mínimo da Emissão das Debêntures (conforme definido na Escritura). O valor originalmente ofertado dos CRA poderia ter sido, mas não foi, acrescido em até 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, em até 50.000 (cinquenta mil) CRA, no valor de R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão, caso a Emissora tivesse optado pelo exercício da Opção de Lote Adicional. Deste modo, nos termos da Cláusula 3.4.3 da Escritura, tendo em vista que a demanda apurada junto aos Investidores para subscrição e integralização dos CRA foi inferior a 250.000 (duzentos e cinquenta mil) CRA (considerando o não exercício da Opção de Lote Adicional, no âmbito da emissão dos CRA), com valor nominal unitário de R$1.000,00 (um mil reais) por CRA, na data de emissão dos CRA, o Valor Total da Emissão e a quantidade das Debêntures, previstas nas Cláusulas 3.4.1 e 3.4.2 da Escritura, respectivamente, foi reduzida proporcionalmente ao valor total da emissão dos CRA e à quantidade dos CRA, com o consequente cancelamento das Debêntures não integralizadas;

(v) nos termos das Cláusulas 3.4.3 e 3.8.2 da Escritura, as Partes estão autorizadas a aditar a Escritura para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* e realizar demais alterações correlatas necessárias, sendo certo que, em decorrência das alterações realizadas na Escritura, por meio deste Primeiro Aditamento (conforme definido abaixo), as Partes desejam consolidar a Escritura na forma do **Anexo A** deste Primeiro Aditamento; e

(vi) as Debêntures ainda não foram subscritas e integralizadas até a presente data, de modo que não se faz necessária a realização de Assembleia Geral de Debenturistas para aprovar as matérias objeto deste Primeiro Aditamento.

DocuSign Envelope ID: 5B19D170-7EEF-4B2A-976C-91C3B25D2156

RESOLVEM as Partes, de comum acordo e em regular forma de direito, celebrar o presente "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.*" ("Primeiro Aditamento"), observadas as cláusulas, condições e características abaixo:

1. Definições e Interpretações

1.1. Para os fins deste Primeiro Aditamento (incluindo o preâmbulo acima), adotam-se as definições descritas na Escritura, sem prejuízo daquelas que forem estabelecidas neste Primeiro Aditamento.

1.2. A menos que o contexto exija de outra forma, este Primeiro Aditamento deve ser interpretado conforme a Escritura é interpretada.

2. Autorização

2.1. Este Primeiro Aditamento é celebrado de acordo com a autorização da AGE da Emissora e com as disposições da Escritura.

2.2. As Debêntures não foram subscritas e integralizadas até a presente data, de modo que não se faz necessária qualquer deliberação societária adicional da Emissora ou das Fiadoras, aprovação por Assembleia Geral de Debenturistas e/ou aprovação por Assembleia Especial de Titulares de CRA, nos termos das Cláusulas 3.4.3 e 3.8.2 da Escritura.

3. Requisitos

3.1. O presente Primeiro Aditamento será protocolado para inscrição na JUCEMG e nos RTDs, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva assinatura, de acordo com o artigo 62, inciso II, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações.

3.2. A Emissora compromete-se a enviar à Securitizadora, com cópia ao Custodiante e ao Agente Fiduciário dos CRA, 1 (uma) cópia eletrônica (PDF) deste Primeiro Aditamento devidamente registrado na JUCEMG, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da obtenção do referido registro.

3.3. Em atendimento ao disposto no artigo 129 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme em vigor, em decorrência da constituição da Fiança outorgada pelas Fiadoras, nos termos da Cláusula 4.10.2 da Escritura, este Primeiro Aditamento deverá ser protocolado para registro nos RTDs, em até 3 (três) Dias Úteis da data da sua respectiva assinatura.

3.4. O presente Primeiro Aditamento deverá ser registrado no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data do protocolo nos RTDs, sendo possível a prorrogação deste prazo por iguais períodos (i) caso sejam formuladas exigências pelos RTDs, mediante a apresentação, pela Emissora à Debenturista, de referida exigência; ou (ii) caso não haja qualquer manifestação dos RTDs sobre o deferimento ou não do registro do Primeiro Aditamento até o término do referido prazo.

3.5. A Emissora compromete-se a enviar à Debenturista, com cópia ao Custodiante, 1 (uma) via original eletrônica deste Primeiro Aditamento devidamente registrado nos RTDs, com cópia ao Agente

DocuSign Envelope ID: 5B19D170-7EEF-4B2A-976C-91C3B25D2156

Fiduciário dos CRA, tempestivamente após a obtenção do referido registro.

4. Objeto do Aditamento

4.1. As Partes desejam aditar a Escritura para refletir o resultado do Procedimento de Bookbuilding e realizar demais alterações correlatas necessárias, sendo certo que a Escritura passará a vigorar conforme consolidação constante do **Anexo A** deste Primeiro Aditamento**..**

5. Disposições Gerais

5.1. Ratificação. Permanecem inalteradas as demais disposições da Escritura que não apresentem incompatibilidade com este Primeiro Aditamento, as quais são, neste ato, ratificadas integralmente, obrigando-se as Partes e seus sucessores ao seu integral cumprimento. Adicionalmente, as Partes, neste ato, ratificam e renovam as declarações prestadas na Escritura.

5.2. Independência das Cláusulas. Permanecem inalteradas as demais disposições da Escritura que não apresentem incompatibilidade com este Primeiro Aditamento, as quais são, neste ato, ratificadas integralmente, obrigando-se as Partes e seus sucessores ao seu integral cumprimento. Adicionalmente, as Partes, neste ato, ratificam e renovam as declarações prestadas na Escritura.

5.3. Título Executivo Extrajudicial. Este Primeiro Aditamento e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil, reconhecendo as partes, desde já, que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos deste Primeiro Aditamento comportam execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures nos termos desta Escritura, conforme aditada por este Primeiro Aditamento.

5.4. Assinatura. Na forma do inciso X, do caput do artigo 3º e no artigo 18 da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, no artigo 2º-A, da Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, nos artigos 104 e 107, do Código Civil, o presente Primeiro Aditamento será considerado assinado, exigível e oponível entre as Partes e perante terceiros, independentemente da aposição de rubricas em cada página, desde que: (i) seja celebrado exclusivamente sob a forma física; ou (ii) seja celebrado exclusivamente sob a forma digital, desde que as assinaturas (a) sejam certificadas por entidade credenciada da ICP-Brasil; ou (b) sejam realizadas por meio do e-CPF (certificado digital de pessoa física).

5.5. Lei e Foro. O presente Primeiro Aditamento reger-se-á pelas leis brasileiras. Fica eleito o Foro da cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Primeiro Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Primeiro Aditamento de forma digital, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Limeira do Oeste, 03 de março de 2023.

(restante da página intencionalmente deixado em branco)

DocuSign Envelope ID: 5B19D170-7EEF-4B2A-976C-91C3B25D2156

Página de assinaturas do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A."

VALE DO PONTAL AÇÚCAR E ETANOL S.A.



Nome: Jeferson Degaspari
Cargo: Diretor
CPF: 107.317.818-80



Nome: Alisson Venturini Colonhezi
Cargo: Diretor
CPF: 043.772.649-58

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.



Nome: Cristian de Almeida Fumagalli
Cargo: Diretor
CPF: 327.772.649-58



Nome: Milton Scatolini Menten
Cargo: Diretor
CPF: 014.049.958-03

COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL PARTICIPAÇÕES



Nome: Jeferson Degaspari
Cargo: Diretor
CPF: 107.317.818-80



Nome: Alisson Venturini Colonhezi
Cargo: Diretor
CPF: 043.772.649-58

VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.



Nome: Jeferson Degaspari
Cargo: Diretor
CPF: 107.317.818-80



Nome: Alisson Venturini Colonhezi
Cargo: Diretor
CPF: 043.772.649-58

Testemunhas:



Nome: Jefferson Bassichetto Berata
CPF: 406.849.269-90



Nome: Roberta Lacerda Crespilho
CPF: 220.314.208-10

DocuSign Envelope ID: 5B19D170-7EEF-4B2A-976C-91C3B25D2156

DocuSign Envelope ID: 5B19D170-7EEF-4B2A-976C-91C3B25D2156

ANEXO A – VERSÃO CONSOLIDADA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA VALE DO PONTAL AÇÚCAR E ETANOL S.A.

celebrado entre

VALE DO PONTAL AÇÚCAR E ETANOL S.A.
na qualidade de Emissora

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
na qualidade de Debenturista

e

COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL PARTICIPAÇÕES

VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
na qualidade de Fiadoras

DocuSign Envelope ID: 5B19D170-7EEF-4B2A-976C-91C3B25D2156

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA VALE DO PONTAL AÇÚCAR E ETANOL S.A.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas (sendo cada individualmente, uma "Parte" e, em conjunto, as "Partes"),

VALE DO PONTAL AÇÚCAR E ETANOL S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, na Estrada Municipal Antônio Cabrera Mano, s/nº, CEP 38.295-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 08.057.019/0001-86, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") sob o NIRE 31.300.152.162, na qualidade de emissora das Debêntures (conforme definido abaixo), neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora");

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., companhia securitizadora, devidamente registrada na CVM sob o nº 310, nos termos da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 60"), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, bairro Pinheiros, CEP 05.419-001, inscrita no CNPJ nº 10.753.164/0001-43, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.367.308, na qualidade de debenturista, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Debenturista" ou "Securitizadora");

COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL PARTICIPAÇÕES, sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a CVM sob o nº 21.709, com sede na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Municipal URA-195-Km 9,20, Zona Rural de Uberaba, CEP 38099-899, inscrita no CNPJ nº 08.493.364/0001-62, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCEMG sob o NIRE 31.300.026.116, na qualidade de fiadora, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("CMAA"); e

VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Municipal URA-195-Km 9,20, Zona Rural de Uberaba, CEP 38099-899, inscrita no CNPJ sob o nº 08.493.354/0001-27, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCEMG sob o NIRE 31.300.105.971, na qualidade de fiadora, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Vale do Tijuco" e, em conjunto com a CMAA, "Fiadoras").

CONSIDERANDO QUE:

(i) a Emissora é produtora rural e tem por objeto social atividades inseridas na cadeia do agronegócio, principalmente relacionadas à produção e comercialização de açúcar e etanol, conforme descrito na Cláusula 3.1.1 abaixo;

(ii) no âmbito de suas atividades, a Emissora tem interesse em emitir debêntures não conversíveis em ações, em série única, de sua 1ª (primeira) emissão, da espécie quirografária, com garantia adicional

DocuSign Envelope ID: 5B19D170-7EEF-4B2A-976C-91C3B25D2156

fidejussória, para colocação privada, nos termos desta Escritura (conforme definido abaixo), a serem subscritas e integralizadas de forma privada pela Debenturista ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente);

(iii) os recursos a serem captados por meio da Emissão deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades da Emissora relacionadas ao agronegócio, em sua qualidade de produtora rural, conforme destinação de recursos prevista na Cláusula 3.5.1 abaixo;

(iv) em razão da emissão das Debêntures pela Emissora e da subscrição e integralização da totalidade das Debêntures pela Debenturista, a Debenturista será a única titular das Debêntures, as quais representarão direitos creditórios do agronegócio nos termos do artigo 23, parágrafo primeiro, da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor ("Lei 11.076"), da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme em vigor ("Lei 14.430") e do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 ("Direitos Creditórios do Agronegócio");

(v) a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**, instituição financeira com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Joaquim Floriano, nº 1052, 13º andar, bairro Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciários dos CRA") foi contratada por meio do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 234ª (Ducentésima Trigésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*, *Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.*" celebrado em em 26 de janeiro de 2023 (conforme aditado de tempos em tempos, o "Termo de Securitização"), e acompanhará a destinação dos recursos captados com a presente Emissão, nos termos da Cláusula 3.5 desta Escritura e nos termos do Termo de Securitização;

(vi) a emissão das Debêntures insere-se no contexto de uma operação de securitização de recebíveis do agronegócio, que resultará na emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, em série única, da 234ª (ducentésima trigésima quarta) emissão da Securitizadora ("CRA"), nos termos do Termo de Securitização, da Resolução da CVM 60, em volume equivalente à quantidade de Debêntures, aos quais os Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Debêntures serão vinculados como lastro, na forma prevista no Termo de Securitização, de modo que as Debêntures ficarão vinculadas aos CRA e seu respectivo patrimônio separado ("Operação de Securitização"); e

(vii) os CRA serão distribuídos por meio de oferta pública de distribuição, sob o rito automático, com dispensa de análise prévia, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Oferta" e "Resolução CVM 160", respectivamente), em regime de garantia firme de colocação com relação ao montante de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), nos termos do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 2 (Duas) Séries, da 234ª (Ducentésima Trigésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*, *Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.*", celebrado em 26 de janeiro de 2023 entre a Securitizadora, a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 29º e 30º andares, Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78, na qualidade de coordenador líder da Oferta ("Coordenador Líder"), a Emissora e as Fiadoras, no âmbito da Oferta (conforme aditado de tempos em tempos, o "Contrato de

DocuSign Envelope ID: 5B19D170-7EEF-4B2A-976C-91C3B25D2156

Distribuição"); e

(viii) os CRA serão destinados a investidores profissionais e investidores qualificados, conforme definidos nos artigos 11 e 12 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor ("Investidores"), os quais, caso subscrevam e integralizem os CRA no âmbito da Oferta, serão considerados os titulares dos CRA ("Titulares de CRA");

vêm celebrar o presente "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.*" ("Escritura"), observadas as cláusulas, condições e características abaixo:

1. Autorização

1.1. A Emissão é realizada e a presente Escritura é celebrada com base nas deliberações tomadas pela assembleia geral extraordinária da Emissora realizada em 25 de janeiro de 2023 ("AGE da Emissora"), cuja ata foi arquivada na JUCEMG sob o nº 9988401, em 30 de janeiro de 2023, por meio da qual se aprovou a presente Emissão, incluindo seus termos e condições, conforme o disposto no artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Lei das Sociedades por Ações").

1.2. A prestação da Fiança (conforme definido abaixo) pelas Fiadoras, nos termos desta Escritura, foi autorizada (i) com relação à CMAA, pela reunião do conselho de administração da CMAA, realizada em 25 de janeiro de 2023, nos termos e sob a forma estabelecida no respectivo estatuto social, cuja ata foi arquivada na JUCEMG sob o nº 9994069, em 31 de janeiro de 2023 ("RCA da CMAA"), e (ii) com relação à Vale do Tijuco, pela assembleia geral extraordinária da Vale do Tijuco, realizada em 25 de janeiro de 2023, nos termos e sob a forma estabelecida no respectivo estatuto social, cuja ata foi arquivada na JUCEMG sob o nº 9988453, em 30 de janeiro de 2023 ("AGE da Vale do Tijuco" e, em conjunto com a RCA da CMAA, "Aprovações Societárias das Fiadoras" e, em conjunto com a AGE da Emissora, as "Aprovações Societárias").

2. Requisitos da Emissão e da Fiança

2.1. Arquivamento e Publicação das Aprovações Societárias. A Emissão e a prestação da Fiança serão feitas com observância dos seguintes requisitos:

2.1.1. Arquivamento das atas das Aprovações Societárias perante a JUCEMG e publicação (i) com relação à ata da AGE da Emissora, no jornal "Folha da Região", da cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais ("Jornal de Publicação da Emissora"), a qual foi realizada em 02 de fevereiro de 2023 e (ii) com relação às atas das Aprovações Societárias das Fiadoras, no jornal "Jornal da Manhã", da cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, as quais foram realizadas em 02 de fevereiro de 2023 ("Jornal de Publicação das Fiadoras" e, em conjunto com o Jornal de Publicação da Emissora, "Jornais de Publicação"), de acordo com o disposto no artigo 62, inciso I, e no artigo 142, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações.

2.1.2. Os atos societários da Emissora e das Fiadoras que eventualmente venham a ser realizados no âmbito da presente Emissão, após o registro desta Escritura, serão arquivados na JUCEMG e, conforme o caso, publicados pela Emissora e pelas Fiadoras nos respectivos Jornais de Publicação, conforme legislação em vigor.

DocuSign Envelope ID: 5B19D170-7EEF-4B2A-976C-91C3B25D2156

2.1.3. As publicações ora referidas foram realizadas com divulgação simultânea da sua íntegra na página dos referidos Jornais de Publicação, que providenciaram a certificação digital da autenticidade do documento mantido em página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), de acordo com o disposto no artigo 289, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações.

2.1.4. A Emissora e as Fiadoras comprometem-se a enviar à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, 1 (uma) cópia eletrônica (PDF) das atas das Aprovações Societárias devidamente registradas na JUCEMG, no prazo de 3 (três) Dias Úteis (conforme definido abaixo) contados da data da obtenção do referido registro.

2.1.5. Para todos os fins desta Escritura, considera-se "Dia Útil" (ou "Dias Úteis"), todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil.

2.2. Arquivamento da Escritura

2.2.1. A presente Escritura e seus eventuais aditamentos serão arquivados na JUCEMG, de acordo com o disposto no artigo 62, inciso II e parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações.

2.2.2. A presente Escritura e seus eventuais aditamentos deverão ser protocolados para arquivamento na JUCEMG no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva assinatura.

2.2.3. A Emissora compromete-se a enviar à Securitizadora, com cópia ao Custodiante e ao Agente Fiduciário dos CRA, 1 (uma) cópia eletrônica (PDF) desta Escritura e de seus eventuais aditamentos devidamente registrados na JUCEMG, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da obtenção do referido registro.

2.2.4. Em atendimento ao disposto no artigo 129 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme em vigor, em decorrência da constituição da Fiança outorgada pelas Fiadoras, nos termos da Cláusula 4.10.2 abaixo, esta Escritura e seus eventuais aditamentos deverão ser protocolados para registro nos competentes cartórios de registro de títulos e documentos da sede das Partes, quais sejam, nas cidades de Iturama e de Uberaba, todas no Estado de Minas Gerais, e na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("RTDs"), em até 3 (três) Dias Úteis da data da sua respectiva assinatura.

2.2.5. A presente Escritura e seus eventuais aditamentos deverão ser registrados no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data do protocolo nos RTDs, sendo possível a prorrogação deste prazo por iguais períodos (i) caso sejam formuladas exigências pelos RTDs, mediante a apresentação, pela Emissora à Debenturista, de referida exigência; ou (ii) caso não haja qualquer manifestação dos RTDs sobre o deferimento ou não do registro desta Escritura até o término do referido prazo.

2.2.6. A Emissora compromete-se a enviar à Debenturista, com cópia ao Custodiante, 1 (uma) via original eletrônica desta Escritura e de seus eventuais aditamentos devidamente registrados nos RTDs, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, tempestivamente após a obtenção do referido registro.

2.3. Registro para Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação

2.3.1. As Debêntures não serão registradas para distribuição no mercado primário, negociação no

DocuSign Envelope ID: 5B19D170-7EEF-4B2A-976C-91C3B25D2156

mercado secundário, custódia eletrônica ou liquidação em qualquer mercado organizado.

2.4. Inexigibilidade de Registro na CVM e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA")

2.4.1. A Emissão não será objeto de registro perante a CVM ou perante a ANBIMA, uma vez que as Debêntures serão objeto de colocação privada, sem (i) a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários; ou (ii) qualquer esforço de venda perante investidores indeterminados.

3. Características da Emissão

3.1. Objeto Social da Emissora

3.1.1. A Emissora tem por objeto social, nos termos do artigo 3º de seu estatuto social, atividades relacionadas à produção rural e à cadeia agroindustrial, a saber: (i) a produção, comercialização e exportação de açúcar, álcool e outros derivados do processamento de cana-de-açúcar; **(ii)** a prestação de serviços a terceiros e a industrialização por ordem destes; **(iii)** a cogeração e comercialização de energia elétrica; **(iv)** a exploração de cultivo de cana-de-açúcar, em terras próprias ou de terceiros; **(v)** a comercialização e a intermediação de venda de cana-de-açúcar, própria ou de terceiros; **(vi)** a exploração da atividade de agropecuária, como cultivo de culturas, em terras próprias ou de terceiros, podendo, inclusive, celebrar contratos de parceria; **(vii)** o comércio atacadista e intermediação de venda de soja; **(viii)** o comércio atacadista e intermediação de venda de milho; **(ix)** o comércio atacadista e intermediação de venda de sorgo; **(x)** o comércio atacadista e intermediação de venda de cereais e leguminosas beneficiadas; **(xi)** o fornecimento de bens e produtos agropecuários primários e mercadorias a seus parceiros comerciais; **(xii)** a exploração de pecuária de corte; **(xiii)** a administração de bens imóveis próprios; **(xiv)** a participação em sociedades cooperativas; **(xv)** a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista; e **(xvi)** depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazenagens gerais e guarda móveis.

3.2. Número da Emissão

3.2.1. Esta é a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Emissora.

3.3. Número de Séries

3.3.1. A Emissão é realizada em série única.

3.4. Valor Total da Emissão e Quantidade de Debêntures

3.4.1. O valor total da Emissão é de R$200.000.000,0 (duzentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Valor Total da Emissão").

3.4.2. Serão emitidas 200.000 (duzentas mil) Debêntures, com Valor Nominal Unitário (conforme definido abaixo) de R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo).

3.4.3. Tendo em vista que a demanda apurada junto aos Investidores para subscrição e integralização dos CRA foi inferior a 250.000 (duzentos e cinquenta mil) CRA (considerando o não exercício da Opção

DocuSign Envelope ID: 5B19D170-7EEF-4B2A-976C-91C3B25D2156

de Lote Adicional (conforme definido abaixo), no âmbito da emissão dos CRA), com valor nominal unitário de R$1.000,00 (um mil reais) por CRA, na data de emissão dos CRA, o valor inicial da Emissão, correspondente a R$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), e a quantidade inicial das Debêntures, correspondente a 250.000 (duzentas e cinquenta mil) Debêntures, foram reduzidos proporcionalmente ao valor total da emissão dos CRA e à quantidade dos CRA, com o consequente cancelamento das Debêntures não integralizadas, formalizado por meio de Aditamento (conforme abaixo definido) a esta Escritura, sem necessidade de deliberação societária adicional da Emissora, das Fiadoras e/ou da Debenturista ou aprovação em assembleia especial de titulares de CRA ("Assembleia Especial de Titulares de CRA"), sendo certo que foi observada a quantidade mínima de 200.000 (duzentas mil) Debêntures, correspondente a R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), as quais deverão ser subscritas e integralizadas em relação aos respectivos CRA, nos termos do Termo de Securitização.

3.5. Destinação dos Recursos

3.5.1. *Destinação dos Recursos*: Os recursos captados no âmbito da Emissão serão destinados integralmente, pela Emissora, na forma do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III, e parágrafo 9º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 e do artigo 23 da Lei 11.1076, especificamente às suas atividades de produção, comercialização, beneficiamento e industrialização de cana-de-açúcar, bem como seus subprodutos e resíduos, em especial o custeio da produção e comercialização de açúcar e etanol pela Emissora, inclusive no que se refere ao processo de cultivo da cana-de-açúcar que serve de matéria-prima para ambos os produtos, nos termos do objeto social da Emissora.

3.5.1.1. As Debêntures são representativas de Direitos Creditórios do Agronegócio, uma vez que:

(i) *Condição de Produto Agropecuário*: o açúcar e o etanol atendem aos requisitos previstos no artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076, pois sua origem está na cana-de-açúcar, conforme a Classificação Nacional de Atividades Econômicas ("CNAE") disposta abaixo, sendo que, (a) com relação ao açúcar, a produção é realizada a partir da extração do caldo da cana-de-açúcar, remoção de impurezas, concentração, cristalização e secagem do produto, e (b) com relação ao etanol, a produção é realizada a partir da extração do caldo da cana-de-açúcar, remoção de impurezas, fermentação e destilação. A cana-de-açúcar caracteriza-se como produto agropecuário in natura, tendo em vista estar em estado natural, ser de origem vegetal e não ter sofrido processo de beneficiamento ou industrialização, nos termos do artigo 2º, parágrafo 2º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60; e

(ii) *Condição de Produtora Rural*: nos termos do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 e do artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076, a Emissora caracteriza-se como "produtora rural" nos termos do artigo 146, inciso I, alínea b, item (2), da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110, de 17 de outubro de 2022, conforme em vigor ("Instrução RFB 2.110"), sendo que constam como suas atividades na CNAE, identificada em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, constante do Anexo V à presente Escritura: (a) a "fabricação de açúcar em bruto", representada pelo CNAE nº 10.71-6-00 (atividade principal); (b) o "cultivo de cana-de-açúcar", representado pelo CNAE nº 01.13-0-00; (c) a "fabricação de álcool", representada pelo CNAE nº 19.31-4-00; (d) entre outras atividades secundárias relacionadas ao agronegócio. Além disso, consta como objeto

DocuSign Envelope ID: 5B19D170-7EEF-4B2A-976C-91C3B25D2156

social da Emissora, conforme previsto na Cláusula 3.1 acima, dentre outras atividades previstas no artigo 3º de seu estatuto social, (i) a produção, comercialização e exportação de açúcar, álcool e outros derivados do processamento de cana-de-açúcar; (ii) a exploração de cultivo de cana-de-açúcar, em terras próprias ou de terceiros; (iii) exploração da atividade de agropecuária, como cultivo de culturas, em terras próprias ou de terceiros, podendo, inclusive, celebrar contratos de parceria, sendo que as atividades supramencionadas atendem aos requisitos previstos no artigo 2º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60.

3.5.1.2. Em razão dos dispostos nas Cláusulas 3.5.1 e 3.5.1.1 acima, não será necessária a verificação da destinação dos recursos pelo Agente Fiduciário dos CRA.

3.5.1.3. Tendo em vista que a presente Emissão faz parte da Operação de Securitização, a Emissora deverá prestar contas sempre que solicitado por escrito por Autoridades (conforme definido abaixo), pela Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, para fins de atendimento às Normas (conforme definido abaixo) e exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, em até 10 (dez) Dias Úteis do recebimento da solicitação, ou em prazo menor, se assim solicitado por qualquer Autoridade ou determinado por Norma. Em qualquer caso aqui previsto, o Agente Fiduciário dos CRA e a Securitizadora deverão tratar todas e quaisquer informações recebidas nos termos desta Cláusula em caráter sigiloso (sem prejuízo de disponibilizar as informações para os Titulares de CRA e/ou Autoridades competentes, se solicitado), com o fim exclusivo de verificar o cumprimento da destinação de recursos aqui estabelecida.

3.5.2. *Data Limite de Comprovação da Destinação dos Recursos*: Independentemente da ocorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures ou do resgate antecipado das Debêntures, e do consequente resgate antecipado dos CRA, a Emissora permanecerá obrigada a destinar os recursos captados por meio da presente Emissão para os fins previstos na Cláusula 3.5.1 acima, até a data de vencimento dos CRA, qual seja, 17 de fevereiro de 2031, ou até que a Emissora comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos às suas atividades no agronegócio, conforme o caso.

3.5.2.1. Caso ocorra o resgate antecipado dos CRA, se assim previsto no Termo de Securitização, e não tenha sido destinada a totalidade dos recursos captados, as obrigações da Emissora e eventualmente do Agente Fiduciário dos CRA com relação à destinação dos recursos deverão perdurar até a data de vencimento dos CRA ou até que a destinação da totalidade dos recursos seja efetivada, o que ocorrer primeiro e, no caso da Emissora, eventualmente, se aplicável, permanecerá obrigada pelo pagamento da parcela prevista ao Agente Fiduciário dos CRA à título de verificação da destinação dos recursos.

3.5.3. *Capacidade de Destinação de Recursos*: A Emissora possui capacidade de destinar a totalidade dos recursos que será obtido com a presente Emissão, conforme destinação prevista na Cláusula 3.5.1 acima dado o histórico de recursos por ela aplicados nas atividades de produção, comercialização, beneficiamento e industrialização de cana-de-açúcar, bem como seus subprodutos e resíduos, em especial o custeio da produção e comercialização de açúcar e etanol pela Emissora, inclusive no que se refere ao processo de cultivo da cana-de-açúcar que serve de matéria-prima para ambos os produtos, nos termos do Anexo IV à presente Escritura.

3.5.4. Compreende-se por "Autoridade" qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), personificada ou não, condomínio, *trust*, veículo de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive

DocuSign Envelope ID: 5B19D170-7EEF-4B2A-976C-91C3B25D2156

previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica ("Pessoa"), entidade ou órgão:

(i) vinculada(o), direta ou indiretamente, no Brasil e/ou no exterior, ao Poder Público, incluindo, sem limitação, entes representantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e/ou Executivo, entidades da administração pública direta ou indireta, autarquias e outras Pessoas de direito público; e/ou

(ii) que administre ou esteja vinculada(o) a mercados regulamentados de valores mobiliários, entidades autorreguladoras e outras Pessoas com poder normativo, fiscalizador e/ou punitivo, no Brasil e/ou no exterior, entre outros.

3.5.5. Compreende-se por "Norma" qualquer lei, decreto, medida provisória, regulamento, norma administrativa, ofício, carta, resolução, instrução, circular e/ou qualquer tipo de determinação, na forma de qualquer outro instrumento ou regulamentação, de órgãos ou entidades governamentais, autarquias, tribunais ou qualquer outra Autoridade, que crie direitos e/ou obrigações.

3.6. Forma e Comprovação da Titularidade das Debêntures; Condições Precedentes da Emissão

3.6.1. As Debêntures terão a forma nominativa, provando-se a sua titularidade pelo registro no "*Livro de Registro de Debêntures Nominativas*" da Emissora, nos termos dos artigos 31 e 63 da Lei das Sociedades por Ações ("Livro de Registro das Debêntures"). As Debêntures não serão registradas para negociação em mercados regulamentados e não serão objeto de negociação, transferência ou qualquer forma de oneração por seus titulares, sendo proibida a sua transferência para terceiros ou a sua oneração em benefício de terceiros, excetuada a hipótese prevista na Cláusula 3.6.2.3 abaixo.

3.6.2. O pagamento do Preço de Integralização das Debêntures (conforme definido abaixo) será realizado pela Debenturista após o atendimento das seguintes condições ("Condições Precedentes"):

(i) perfeita formalização dos documentos necessários para a concretização da emissão dos CRA e das Debêntures, bem como da Oferta, incluindo, sem limitação, (a) esta Escritura; (b) o Boletim de Subscrição; (c) o Termo de Securitização; (d) o prospecto preliminar da Oferta; (e) o prospecto definitivo da Oferta; (f) a lâmina da Oferta; (g) o aviso ao mercado da Oferta; (h) o anúncio de início da Oferta; (i) o anúncio de encerramento da Oferta; (j) o Contrato de Distribuição e eventuais termos de adesão a serem celebrados com os participantes especiais; (k) quaisquer outros documentos relativos à Emissão dos CRA e à Oferta dos CRA; e (l) eventuais aditamentos referentes aos documentos elencados anteriormente (em conjunto, "Documentos da Operação"); entendendo-se como tal a sua assinatura pelas respectivas partes envolvidas, bem como a verificação dos poderes dos representantes legais dessas partes e eventuais aprovações e publicações necessárias para tanto;

(ii) perfeita formalização e arquivamento na JUCEMG da ata da AGE da Emissora, que aprovou a Emissão das Debêntures, e das atas das Aprovações Societárias das Fiadoras que aprovaram a concessão da Fiança, bem como publicação das referidas atas nos respectivos Jornais de Publicação, nos termos do artigo 62, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações;

(iii) perfeita formalização e arquivamento na JUCESP da ata de reunião da diretoria da

DocuSign Envelope ID: 5B19D170-7EEF-4B2A-976C-91C3B25D2156

Securitizadora, que aprovou a emissão dos CRA;

(iv) arquivamento na JUCEMG desta Escritura e seus eventuais aditamentos, nos termos do artigo 62, inciso II e parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações;

(v) depósito dos CRA para distribuição no mercado primário na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3") e negociação no mercado secundário na B3;

(vi) concessão do registro automático da Oferta pela CVM, nos termos da Resolução CVM 160;

(vii) emissão, subscrição e integralização de CRA, na forma disciplinada no Contrato de Distribuição e no Termo de Securitização;

(viii) manutenção da plena existência, validade, eficácia e exequibilidade desta Escritura e das Debêntures até a respectiva Data de Integralização (conforme definido abaixo), inclusive;

(ix) recebimento, exclusivamente pelo Coordenador Líder, no primeiro horário comercial da data da liquidação da Oferta, das versões assinadas do parecer legal dos assessores contratados no âmbito da Oferta, nos termos previstos no Contrato de Distribuição, observado o disposto na Cláusula 3.6.2.1 abaixo;

(x) não ocorrência de hipóteses de vencimento antecipado previstas nos Documentos da Operação;

(xi) cumprimento de todas as condições precedentes previstas na Cláusula 3.1 do Contrato de Distribuição referentes à Oferta;

(xii) não imposição de exigências pela B3, pela CVM ou pela ANBIMA, conforme aplicável, que torne a emissão dos CRA impossível ou inviável;

(xiii) recebimento, pela Securitizadora, de (1) 1 (uma) via original emitida eletronicamente (1.a) desta Escritura, (1.b) do Boletim de Subscrição das Debêntures (conforme definido abaixo), (1.c) do Termo de Securitização, e (1.d) de eventuais aditamentos dos documentos mencionados nos itens (1.a) e (1.c), e (2) 1 (uma) cópia eletrônica (PDF) do Livro de Registro das Debêntures; e

(xiv) recebimento pela Securitizadora da comprovação da averbação da sua titularidade da totalidade das Debêntures no Livro de Registro das Debêntures, nos termos da Cláusula 3.6.1 acima.

3.6.2.1. Conforme previamente alinhado com o Coordenador Líder, a Securitizadora receberá cópia da versão assinada do parecer legal dos assessores jurídicos da Emissora mencionado no inciso (ix) da Cláusula 3.6.2 acima, sendo certo que, neste caso, constará expressamente no referido parecer legal que a Securitizadora não poderá utilizar a mesma contra (i) o Coordenador Líder; (ii) a Emissora, as Fiadoras, suas Controladas, Controladoras e/ou sociedades de seu Grupo Econômico; e/ou (iii) de forma conflitante com os interesses do Coordenador Líder, da Emissora, das Fiadoras, de suas Controladas,

DocuSign Envelope ID: 5B19D170-7EEF-4B2A-976C-91C3B25D2156

Controladoras e/ou de sociedades de seu Grupo Econômico.

3.6.2.2. O não cumprimento das Condições Precedentes acarretará, sem qualquer ônus às Partes, exceto no que se refere às comissões devidas pela Emissora nos termos dos demais Documentos da Operação, bem como do pagamento das despesas da Emissão pela Emissora, conforme aplicáveis, o cancelamento de pleno direito das Debêntures.

3.6.2.3. A Debenturista poderá promover a transferência de Debêntures de sua titularidade, desde que integralizadas, apenas na ocorrência de um Evento de Liquidação do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização) dos CRA, caso em que ocorrerá a dação em pagamento das Debêntures aos Titulares de CRA, conforme previsto na Cláusula 11 do Termo de Securitização.

3.6.3. Na hipótese prevista na Cláusula 3.6.2 acima, as Partes obrigam-se a promover a transferência das Debêntures por meio de averbação em termo de transferência de titularidade das Debêntures, lavrado no "*Livro de Registro de Transferência de Debêntures*" da Emissora, e formalizada mediante a inscrição do novo titular das Debêntures no Livro de Registro das Debêntures da Emissora.

3.6.4. Caso as Debêntures sejam transferidas pela Debenturista na forma da Cláusula 3.6.2 acima, o termo "Debenturista" designará todos os titulares de Debêntures, os quais serão titulares de todos os direitos, obrigações, poderes, faculdades, prerrogativas e pretensões atribuídas, por lei ou contrato, aos titulares das Debêntures.

3.6.5. As decisões tomadas pela Securitizadora no âmbito desta Escritura, enquanto titular de Debêntures, deverão observar o disposto no Termo de Securitização e/ou o que vier a ser deliberado pelos Titulares de CRA, conforme o caso.

3.7. Vinculação aos CRA

3.7.1. As Debêntures serão vinculadas aos CRA da 234ª (ducentésima trigésima quarta) emissão, em série única, da Securitizadora, nos termos da Lei 14.430 e da Resolução CVM 60, a serem distribuídos por meio da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160.

3.7.2. Em razão da vinculação das Debêntures aos CRA, a Emissora declara ter ciência e concorda que, em razão do regime fiduciário a ser instituído pela Securitizadora, na forma do artigo 26, *caput* e §1º, da Lei 14.430, e do inciso VIII do artigo 2º do Suplemento A à Resolução CVM 60, todos e quaisquer recursos devidos à Securitizadora, em decorrência de sua titularidade das Debêntures, estarão expressamente vinculados aos pagamentos a serem realizados aos Titulares de CRA e não estarão sujeitos a qualquer tipo de compensação com obrigações da Securitizadora.

3.7.3. Por força da vinculação das Debêntures aos CRA, fica desde já estabelecido que a Debenturista, exceto se previsto de forma contrária nesta Escritura e/ou no Termo de Securitização, deverá manifestar-se, em qualquer Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido abaixo) convocada para deliberar sobre quaisquer assuntos relativos às Debêntures, conforme orientação deliberada em Assembleia Especial de Titulares de CRA.

3.7.4. Tendo em vista o previsto acima, e para os fins do artigo 25 e seguintes da Lei 14.430 e do artigo 33, inciso I, da Resolução CVM 60, a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na

DocuSign Envelope ID: 5B19D170-7EEF-4B2A-976C-91C3B25D2156

Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, bairro Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Instituição Custodiante"), foi nomeada pela Securitizadora como Instituição Custodiante dos seguintes documentos comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio representados por esta Emissão de Debêntures: (1) 1 (uma) via original emitida eletronicamente (1.a) desta Escritura, (1.b) do Boletim de Subscrição das Debêntures, (1.c) do Termo de Securitização, e (1.d) de eventuais aditamentos dos documentos mencionados nos itens (1.a) e (1.c), e (2) 1 (uma) cópia eletrônica (PDF) do Livro de Registro das Debêntures (em conjunto, "Documentos Comprobatórios").

3.8. Procedimento de *Bookbuilding*

3.8.1. No âmbito da oferta pública dos CRA, foi adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento de potenciais Investidores nos CRA, organizado pelo Coordenador Líder, com recebimento de reservas, para definição (i) da remuneração aplicável aos CRA e, consequentemente, da Remuneração (conforme definido abaixo) aplicável às Debêntures; (ii) do número de séries da emissão dos CRA e, consequentemente, do número de Séries, sendo a Emissão realizada em série única; e (iii) do volume final da emissão dos CRA e, consequentemente, do volume final da Emissão ("Procedimento de Bookbuilding").

3.8.2. Esta Escritura foi objeto de aditamento para refletir o resultado do Procedimento de Bookbuilding, celebrado após a conclusão de tal procedimento ("Aditamento"), sem necessidade de deliberação societária adicional da Emissora, das Fiadoras e/ou da Debenturista ou aprovação em Assembleia Especial de Titulares de CRA, para formalizar (i) a Remuneração aplicável às Debêntures; (ii) o número de Séries da Emissão, sendo certo que a Emissão é realizada em série única; e (iii) o volume final da Emissão, observado o disposto nesta Escritura e no Termo de Securitização.

3.8.3. Os CRA serão distribuídos pelo Coordenador Líder em regime de garantia firme de colocação, no montante de R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) na data de emissão dos CRA, conforme prevista no Termo de Securitização. O valor originalmente ofertado dos CRA poderia ter sido, mas não foi, acrescido em até 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, em até 50.000 (cinquenta mil) CRA, no valor de R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão, caso houvesse o exercício da opção de lote adicional, a critério da Securitizadora, conforme previamente acordado em conjunto com o Coordenador Líder e com a Emissora, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160, sem a necessidade de novo requerimento de registro ou de modificação dos termos da Oferta ("Opção de Lote Adicional"), sendo que os CRA oriundos do exercício da Opção de Lote Adicional, caso fossem emitidos, seriam distribuídos pelo Coordenador Líder sob regime de melhores esforços de colocação, nos termos do Contrato de Distribuição e nas mesmas condições dos CRA inicialmente ofertados.

4. Características das Debêntures

4.1. Características Básicas

4.1.1. Valor Nominal Unitário. O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R$1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário").

4.1.2. Data de Emissão. Para todos os efeitos, a data de emissão das Debêntures será 15 de fevereiro de 2023 ("Data de Emissão").

DocuSign Envelope ID: 5B19D170-7EEF-4B2A-976C-91C3B25D2156

4.1.3. Prazo e Data de Vencimento das Debêntures. As Debêntures terão prazo de vigência de 2.921 (dois mil novecentos e vinte e um) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 14 de fevereiro de 2031 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado total das Debêntures, nos termos desta Escritura.

4.1.4. Conversibilidade. As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Emissora.

4.1.5. Espécie. As Debêntures serão da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, ou seja, as Debêntures não conferirão qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares.

4.2. Preço e Forma de Subscrição e Integralização

4.2.1. As Debêntures serão objeto de colocação privada e serão subscritas pela Debenturista, em uma única data, por meio da assinatura de boletim de subscrição, conforme modelo constante no Anexo II à presente Escritura ("Boletim de Subscrição das Debêntures"). A Emissora deverá enviar à Instituição Custodiante 1 (uma) via do original emitida eletronicamente do Boletim de Subscrição das Debêntures para fins de custódia dos Documentos Comprobatórios, nos termos da Cláusula 3.7.4 acima.

4.2.2. As Debêntures serão integralizadas, pela Debenturista, nas mesmas datas de integralização dos CRA (sendo cada data, uma "Data de Integralização"), à vista e em moeda corrente nacional. As Debêntures serão integralizadas: (i) na primeira Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário; e (ii) em caso de integralização das Debêntures em Datas de Integralização posteriores à Primeira Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, contada desde a primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização das Debêntures ("Preço de Integralização das Debêntures").

4.2.3. As Debêntures poderão ser integralizadas com ágio ou deságio, conforme definido pelo Coordenador Líder, no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio (i) será aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA e, consequentemente, à totalidade das Debêntures, em cada Data de Integralização; e (ii) neste caso, a Emissora receberá, na respectiva Data de Integralização, o mesmo valor que receberia caso a integralização ocorresse pela integralidade do Valor Nominal Unitário, sendo certo que, no caso de subscrição com deságio, a diferença entre o Valor Nominal Unitário e o valor efetivamente integralizado pelos Investidores deverá ser descontada das comissões do Coordenador Líder conforme previsto no Contrato de Distribuição.

4.2.4. O ágio ou o deságio, conforme o caso, serão aplicados na ocorrência de uma ou mais condições objetivas de mercado, incluindo, mas não se limitando a, as seguintes: (i) alteração na taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia ("SELIC"); (ii) alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; ou (iii) alteração no IPCA (conforme definido abaixo) e/ou na Taxa DI (conforme definido abaixo), sendo certo que o preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA (e, consequentemente, à totalidade das Debêntures) integralizados em cada Data de Integralização, nos termos do artigo 61 da Resolução CVM 160.

4.2.5. Os pagamentos referentes à integralização das Debêntures serão realizados em moeda corrente nacional, mediante Transferência Eletrônica Disponível – TED, por meio do Pix, meio de pagamento instantâneo criado pelo Banco Central do Brasil, ou outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros, pela Debenturista em favor da Emissora na conta corrente nº 00725-0 de titularidade da

DocuSign Envelope ID: 5B19D170-7EEF-4B2A-976C-91C3B25D2156

Emissora, mantida na agência nº 3387 do Banco Bradesco S.A. ("Conta de Livre Movimentação"), observado o disposto na Cláusula 4.2.6 abaixo, desde que estejam cumpridas as Condições Precedentes previstas na Cláusula 3.6.2 acima.

4.2.6. A Debenturista fica, desde já, autorizada a reter do pagamento do Preço de Integralização das Debêntures, na primeira Data de Integralização, (i) se aplicável, a respectiva proporção referente às comissões devidas ao Coordenador Líder e a eventuais instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro que venham a participar da Oferta, nos termos do Contrato de Distribuição; (ii) o valor total das despesas iniciais; e (iii) o montante correspondente ao Valor Total do Fundo de Despesas (conforme definido abaixo) para constituição do Fundo de Despesas (conforme definido abaixo), observado o disposto na Cláusula 10.3 abaixo.

4.2.7. O Preço de Integralização das Debêntures será pago (i) em cada Data de Integralização, caso as Condições Precedentes venham a ser cumpridas e o recebimento da totalidade dos recursos da integralização dos CRA na Conta Centralizadora (conforme definido abaixo) venha a ocorrer **até às 16:00 horas (inclusive)**, considerando o horário local da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, do dia em questão, ou (ii) no Dia Útil imediatamente posterior, caso as Condições Precedentes venham a ser cumpridas e o recebimento da totalidade dos recursos da integralização dos CRA na Conta do Centralizadora venha a ocorrer **após às 16:00 horas (exclusive)**, considerando o horário local da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, de determinado dia, sem a incidência de quaisquer encargos, penalidades, tributos ou correção monetária.

4.2.8. A cada Data de Integralização das Debêntures, a Emissora deverá assinar o recibo de integralização das Debêntures, em favor da Debenturista, conforme modelo constante do Anexo III desta Escritura.

4.3. Atualização do Valor Nominal Unitário e Remuneração das Debêntures

4.3.1. Atualização Monetária das Debêntures. O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será objeto de atualização ou correção monetária por qualquer índice.

4.3.2. Remuneração das Debêntures. As Debêntures farão jus ao pagamento de juros remuneratórios, com periodicidade semestral, correspondentes a 100% (cento por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de um dia, "over extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão no Informativo Diário, disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida de spread (sobretaxa) de 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento) ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração").

4.3.3. A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures ou da Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento e pagos ao final de cada Período de Capitalização (conforme definido abaixo). O cálculo da Remuneração obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = VN_e \times (Fator\ de\ Juros - 1)$$

DocuSign Envelope ID: 5B19D170-7EEF-4B2A-976C-91C3B25D2156

onde:

"J" = valor unitário da Remuneração, devida no final de cada Período de Capitalização, com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNe" = Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Fator de Juros" = fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de *spread* (sobretaxa) calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ de\ Juros\ = (Fator\ DI\ \times Fator\ Spread)$$

onde:

"Fator DI" = produtório das taxas DI, com uso de percentual aplicado, desde a data de início de cada Período de Capitalização, conforme o caso, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ DI = \prod_{k=1}^{n}(1 + TDI_k)$$

onde:

"k" = número de ordem dos fatores das Taxas DI, variando de 1 até "n";

"n" = número total de Taxas DI consideradas na apuração do produtório, sendo "n" um número inteiro;

"TDIk" = Taxa DI de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left[\left(\frac{DI_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}}\right] - 1$$

onde:

"DIk" = Taxa DI, de ordem k, divulgada pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, utilizada com 2 (duas) casas decimais;

"Fator *Spread*" = corresponde a sobretaxa (*spread*) de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ Spread\ = \left(\frac{Spread}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

DocuSign Envelope ID: 5B19D170-7EEF-4B2A-976C-91C3B25D2156

"Spread" = spread fixo, não expresso em percentual, informado com 4 (quatro) casas decimais, correspondente a 1,8000 (um inteiro e oito mil décimos de milésimo); e

"DP" = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização das Debêntures, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro.

4.3.4. Observações aplicáveis ao cálculo da Remuneração:

(i) a Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão;

(ii) o fator resultante da expressão (1 + TDIk) é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;

(iii) efetua-se o produtório dos fatores (1 + TDIk), sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;

(iv) uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;

(v) o fator resultante da expressão (Fator DI x Fator *spread*) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento;

(vi) para efeito do cálculo de DIk será sempre considerado a Taxa DI, divulgada no Dia Útil imediatamente dia anterior à data de pagamento dos CRA (exemplo: para pagamento do CRA no dia 15, o DIk considerado será o publicado no dia 14 pela B3, pressupondo-se que tanto os dias 14 e 15 são Dias Úteis); e

(vii) excepcionalmente, no primeiro Período de Capitalização, será capitalizado ao Fator DI um prêmio de remuneração equivalente ao Fator DI de 1 (um) Dia Útil, considerando como DIk a Taxa DI aplicável ao primeiro Dia Útil anterior à primeira Data de Integralização, *pro rata temporis*.

4.4. Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção da Taxa DI

4.4.1. Se, em qualquer Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo), não houver divulgação da Taxa DI pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, será utilizada na apuração de "TDIk" a última Taxa DI divulgada, observado que, caso a Taxa DI posteriormente divulgada seja superior à taxa utilizada para o cálculo da Remuneração ou caso a Taxa DI posteriormente divulgada seja inferior à taxa utilizada para o cálculo da Remuneração, não serão devidas quaisquer compensações financeiras entre as Partes. Se a não divulgação da Taxa DI for superior ao prazo 10 (dez) Dias Úteis, aplicar-se-á o disposto nas cláusulas abaixo quanto à definição do novo parâmetro de Remuneração dos CRA e que deverá ser aplicado às Debêntures. No caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI na Data de Vencimento, será aplicada, em sua substituição, a última Taxa DI divulgada pelo número de dias

DocuSign Envelope ID: 5B19D170-7EEF-4B2A-976C-91C3B25D2156

necessários até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Emissora quanto por parte da Debenturista, quando da divulgação posterior da Taxa DI que seria aplicável.

4.4.2. Na ausência da apuração e/ou divulgação e/ou limitação da Taxa DI por prazo superior a 10 (dez) Dias Úteis, após a data esperada para apuração e/ou divulgação, ou em caso de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial da Taxa DI, deverá ser aplicada, em sua substituição, a taxa que vier legalmente a substituí-la ou, no caso de inexistir substituto legal para a Taxa DI, deverá ser convocada, pela Debenturista ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que este tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Especial de Titulares de CRA, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares de CRA, conforme procedimentos e quóruns previstos no Termo de Securitização, de comum acordo com a Emissora, sobre o novo parâmetro de Remuneração ("Taxa Substitutiva DI"), parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Remuneração. Tal Assembleia Especial de Titulares de CRA deverá ser realizada nos prazos previstos no Termo de Securitização. Até a deliberação desse novo parâmetro de remuneração, a última Taxa DI divulgada será utilizada na apuração do "Fator DI" e será aplicada para todos os dias relativos ao período no qual não tenha sido possível sua aferição, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora, a Debenturista e os Titulares de CRA quando da divulgação posterior da taxa/índice de remuneração que seria aplicável ou da deliberação desse novo parâmetro de remuneração em Assembleia Especial de Titulares de CRA.

4.4.3. Caso a Taxa DI venha a ser divulgada ou volte a ser aplicável por disposição legal ou determinação judicial antes da realização da Assembleia Especial de Titulares de CRA, referida assembleia não será mais realizada, e a Taxa DI, a partir de sua divulgação ou da data do retorno da sua aplicação, voltará a ser utilizada para o cálculo da Remuneração desde o dia de sua indisponibilidade. Até a data de divulgação da Taxa DI, será utilizada a última Taxa DI disponível e divulgada oficialmente para fins de cálculo da Remuneração, não sendo devidas compensações a pagamentos havidos nesse período com base no parâmetro anteriormente utilizado.

4.4.4. Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva DI entre a Emissora, a Debenturista e os Titulares de CRA ou caso não seja realizada a assembleia por falta de quórum de instalação, em segunda convocação, ou por falta de quórum de deliberação, na forma prevista no Termo de Securitização, a Debenturista deverá informar à Emissora, que realizará o resgate antecipado obrigatório da totalidade das Debêntures, em conformidade com os procedimentos descritos na presente Escritura e, consequentemente, a Debenturista deverá realizar o resgate antecipado da totalidade dos CRA, no prazo de (i) 30 (trinta) dias (a) contados da data de encerramento da respectiva assembleia, (b) contados da data em que tal assembleia deveria ter ocorrido ou (c) em outro prazo que venha a ser definido em referida assembleia, ou (ii) na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro, pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures, ou seu saldo, conforme o caso, acrescido da Remuneração devida até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização das Debêntures ou última Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo), o que ocorrer por último, não sendo devido qualquer prêmio ou aplicação de taxa de desconto. Nesta situação será utilizada a última Taxa DI disponível e divulgada oficialmente. As Debêntures resgatadas nos termos desta Cláusula serão canceladas pela Emissora.

4.4.5. Ocorrendo o resgate das Debêntures, na forma prevista na Cláusula 4.4.4 acima, a Debenturista deverá obrigatoriamente realizar o resgate da totalidade dos CRA, nos termos do Termo de Securitização.

DocuSign Envelope ID: 5B19D170-7EEF-4B2A-976C-91C3B25D2156

4.5. Pagamento da Remuneração das Debêntures

4.5.1. Os valores relativos à Remuneração das Debêntures deverão ser pagos, sem prazo de carência, nas datas de pagamento previstas no Anexo I desta Escritura (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado ou resgate antecipado das Debêntures, nos termos desta Escritura de Emissão.

4.5.2. Todos os pagamentos devidos pela Emissora à Debenturista deverão ocorrer nas respectivas datas de pagamento previstas ou determinadas na presente Escritura.

4.5.3. Sem prejuízo das obrigações de pagamento assumidas pela Emissora nos termos desta Escritura, a Debenturista se compromete a enviar à Emissora, via correio eletrônico, (i) até as 15:00 horas do Dia Útil imediatamente anterior a cada uma das Datas de Pagamento da Remuneração, datas de pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures, ou Data de Vencimento, conforme o caso (considerando o horário local da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo), uma estimativa do valor a ser pago pela Emissora na Conta Centralizadora (conforme definido abaixo) a título de Remuneração e/ou de amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme cronograma constante do Anexo I à presente Escritura; e (ii) até as 11:00 horas de cada uma das Datas de Pagamento da Remuneração, datas de pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures, ou Data de Vencimento, conforme o caso (considerando o horário local da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo), o valor exato a ser pago pela Emissora em referida data na Conta Centralizadora, a título de Remuneração e/ou de amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures.

4.5.4. A ausência de envio da notificação prevista na Cláusula 4.5.3 acima, pela Debenturista, ou o seu envio tardio: (i) não eximirá a Emissora do dever de realizar os pagamentos na data em que forem devidos; e (ii) autorizará a Emissora a utilizar, para fins do pagamento, seus próprios cálculos, nos termos dos documentos relativos à emissão dos CRA e à Oferta, sendo certo que a Emissora ficará obrigada a pagar a Debenturista quaisquer valores remanescentes caso seja verificada divergência entre os cálculos realizados pela Emissora e os cálculos realizados pela Debenturista, sem a incidência de quaisquer acréscimos moratórios.

4.5.5. Considera-se "Período de Capitalização": o período que se inicia: (i) a partir da primeira Data da Integralização (inclusive) e termina na respectiva primeira Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização; e (ii) em cada respectiva Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na respectiva Data de Pagamento da Remuneração do respectivo período (exclusive), tudo conforme as datas na coluna "*Datas de Pagamento da Remuneração*" da tabela constante no Anexo I à presente Escritura. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento ou a data do resgate ou do vencimento antecipado das Debêntures, conforme o caso.

4.6. Amortização das Debêntures

4.6.1. O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 2 (duas) parcelas anuais e consecutivas, conforme tabela abaixo:

DocuSign Envelope ID: 5B19D170-7EEF-4B2A-976C-91C3B25D2156

Parcela	Data de Amortização das Debêntures	% do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures a ser amortizado
1ª	14 de fevereiro de 2030	50,0000%
2ª	Data de Vencimento	100,0000%

4.7. Repactuação Programada

4.7.1. As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

4.8. Condições de Pagamento

4.8.1. Local e Horário de Pagamento. Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora mediante depósito na conta do patrimônio separado dos CRA, de titularidade da Debenturista, qual seja, conta corrente nº 6067-4, mantida na agência 3396 do Banco Bradesco S.A (237) ("Conta Centralizadora"), até às 15:00 horas do dia do respectivo pagamento.

4.8.2. Prorrogação dos Prazos. Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação relativa às Debêntures, pela Emissora, até o primeiro Dia Útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia que não seja Dia Útil, sem qualquer acréscimo ou penalidade ao valor a ser pago.

4.8.3. Não prorrogação. O não comparecimento da Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Emissora, nos termos previstos nesta Escritura, ou em comunicado publicado pela Emissora, se for o caso, não lhe dará direito ao recebimento de remuneração e/ou encargos moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento e/ou do comunicado.

4.8.4. Encargos Moratórios. Ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis,* calculados desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago, acrescido da Atualização Monetária, se aplicável, e da respectiva Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial ("Encargos Moratórios").

4.8.5. Imunidade Tributária. Caso a Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar à Emissora, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis antes da data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, sob pena de ter descontado dos seus rendimentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor.

4.9. Aquisição Facultativa, Amortização Extraordinária Facultativa, Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos, Resgate Antecipado Facultativo Total e Oferta Facultativa de Resgate Antecipado

DocuSign Envelope ID: 5B19D170-7EEF-4B2A-976C-91C3B25D2156

Aquisição Facultativa

4.9.1. A Emissora não poderá adquirir as Debêntures da presente Emissão, nos termos do artigo 55, § 3º, da Lei das Sociedades por Ações.

Amortização Extraordinária Facultativa

4.9.2. Não haverá amortização extraordinária facultativa das Debêntures.

Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos

4.9.3. A Emissora poderá optar por realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures ("Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos") na hipótese de ser demandada a realizar uma retenção, uma dedução ou um pagamento referente a acréscimo de tributos decorrente de um Evento de Retenção de Tributos. Para os fins desta Escritura, será considerado um "Evento de Retenção de Tributos", nos termos da Cláusula 12.1 abaixo: (i) eventuais alterações na legislação tributária, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre as Debêntures; ou (ii) a criação de novos tributos; ou (iii) mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais; ou (iv) a interpretação de tribunais ou autoridades sobre a estrutura de outras emissões semelhantes às das Debêntures anteriormente realizadas, de acordo com a qual a Emissora, a Debenturista, ou terceiros responsáveis pela retenção de tributos fiquem obrigados a realizar o recolhimento de tributos relacionados a essas operações anteriores.

4.9.3.1. A Emissora deverá encaminhar comunicado à Debenturista, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data da ocorrência do respectivo Evento de Retenção de Tributos, contendo: (i) uma descrição do Evento de Retenção de Tributos; (ii) a data em que o pagamento do Preço de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo) será realizado; (iii) o valor do Preço de Resgate Antecipado; e (iv) demais informações relevantes para a realização do Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos.

4.9.3.2. O valor a ser pago pela Emissora a título de Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos deverá corresponder ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos, sem acréscimo de qualquer prêmio ("Preço de Resgate Antecipado").

4.9.4. Caso não exerça a opção prevista na Cláusula 4.9.3 acima, a Emissora deverá realizar todos os pagamentos devidos à Debenturista nos termos da presente Escritura acrescidos dos impostos e/ou retenções incidentes, de forma que a Debenturista receba tais pagamentos como se o Evento de Retenção de Tributos não tivesse ocorrido.

4.9.5. Não será admitido Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos parcial das Debêntures.

4.9.6. A data para realização de qualquer Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos deverá, obrigatoriamente, ser um Dia Útil.

DocuSign Envelope ID: 5B19D170-7EEF-4B2A-976C-91C3B25D2156

4.9.7. As Debêntures resgatadas nos termos acima serão canceladas pela Emissora.

4.9.8. Ocorrendo o Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos, pela Emissora, a Debenturista deverá realizar obrigatoriamente o resgate antecipado da totalidade dos CRA, nos termos e condições previstos no Termo de Securitização.

Resgate Antecipado Facultativo Total

4.9.9. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, após 36 (trinta e seis) meses contados da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de fevereiro de 2026 (inclusive), mediante envio de comunicação direta à Debenturista, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, nos termos da Cláusula 4.9.11 abaixo, com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis da data do resgate, realizar o resgate antecipado total das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total").

4.9.10. No caso de Resgate Antecipado Facultativo Total, o valor a ser pago pela Emissora em relação a cada uma das Debêntures será o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures, acrescido: (a) da Remuneração, calculada nos termos desta Escritura, *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive); (b) dos Encargos Moratório e/ou de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures, se houver; e (c) de um prêmio de resgate equivalente a 0,60% (sessenta centésimos por cento) ao ano, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis sobre o valor resgatado, considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data do Resgate Antecipado Facultativo Total e a Data de Vencimento (exclusive), de acordo com a seguinte metodologia de cálculo ("Prêmio de Resgate"):

$$P = [\left(1 + \frac{i}{100}\right)^{DU/252} - 1] * PU$$

onde:

"P" = Prêmio de Resgate, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"i" = taxa do Prêmio de Resgate, equivalente a 0,60 (sessenta centésimos);

"DU" = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo Total (inclusive) e a Data de Vencimento (exclusive); e

"PU" = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido da Remuneração, na data efetiva do Resgate Antecipado Facultativo Total, sendo certo que, caso a data efetiva do Resgate Antecipado Facultativo Total coincida com uma Data de Pagamento da Remuneração, será considerado como "PU" o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures após a amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures e/ou pagamento da Remuneração ocorrida na referida data.

4.9.11. A Emissora poderá realizar o Resgate Antecipado Facultativo Total por meio de envio de comunicado à Debenturista, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, ("Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total"), o qual deverá conter: (a) a data efetiva para o resgate antecipado total e o pagamento das Debêntures que deverá ocorrer no prazo de, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis contados

DocuSign Envelope ID: 5B19D170-7EEF-4B2A-976C-91C3B25D2156

da data da Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total; (b) a menção ao valor de Resgate Antecipado Facultativo Total; e (c) demais informações necessárias para a operacionalização do resgate das Debêntures no âmbito do Resgate Antecipado Facultativo Total, bem como de quaisquer valores eventualmente devidos pela Emissora, incluindo despesas, nos termos desta Escritura.

4.9.12. Ocorrendo o Resgate Antecipado Facultativo Total, pela Emissora, a Debenturista deverá realizar, obrigatoriamente, o resgate antecipado da totalidade dos CRA, nos termos e condições previstos no Termo de Securitização.

4.9.13. A data para realização de qualquer Resgate Antecipado Facultativo Total deverá, obrigatoriamente, ser um Dia Útil.

Oferta Facultativa de Resgate Antecipado

4.9.14. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures que venham a ser resgatadas, sendo assegurado a todas as Debêntures igualdade de condições para o resgate antecipado ("Oferta Facultativa de Resgate Antecipado").

4.9.15. Para realizar a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, a Emissora deverá notificar, por escrito, diretamente a Debenturista, na condição de Debenturista, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA, enquanto as Debêntures estiverem vinculadas aos CRA, sendo assegurado a todos os eventuais Debenturistas igualdade de condições para aceitar ou não o resgate das Debêntures por eles detidas, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do prazo mencionado no item (b) abaixo, informando que deseja realizar o resgate da totalidade das Debêntures, cuja comunicação deverá conter, no mínimo ("Notificação de Resgate"):

(i) o valor proposto para o resgate das Debêntures;

(ii) a data em que se efetivará o resgate, que deverá ser, no mínimo em 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data de envio da Notificação de Resgate;

(iii) menção que o montante total a ser pago pela Emissora a título de resgate, corresponderá (1) ao Preço de Resgate Antecipado; e (2) de eventual prêmio de resgate que poderá ser oferecido pela Emissora, a seu exclusivo critério, o qual não poderá ser negativo;

(iv) montante mínimo de adesão;

(v) que no caso de adesão de 95% (noventa e cinco por cento) ou mais das Debêntures, o saldo remanescente das Debêntures será objeto de resgate antecipado obrigatoriamente, nos termos da respectiva Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures;

(vi) a forma e prazo para manifestação da Debenturista em relação à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures, que não poderá exceder a 15 (quinze) dias da data do envio da comunicação; e

(vii) demais informações relevantes para a realização do resgate das Debêntures.

DocuSign Envelope ID: 5B19D170-7EEF-4B2A-976C-91C3B25D2156

4.9.15.1. A apresentação de proposta de resgate das Debêntures, nos termos aqui previstos, somente poderá ser realizada pela Emissora após a divulgação do anúncio de encerramento da Oferta à CVM, a qualquer momento durante a vigência das Debêntures.

4.9.16. Recebida a Notificação de Resgate, a Debenturista deverá obrigatoriamente realizar uma oferta de resgate antecipado da totalidade dos CRA, nos mesmos termos e condições da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, na forma a ser estabelecida no Termo de Securitização, sendo assegurado a todos os Titulares de CRA igualdade de condições para aceitar ou não o resgate dos CRA por eles detidos, bem como informar o Agente Fiduciário dos CRA e a B3 com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência ("Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado dos CRA").

4.9.17. A Debenturista deverá informar à Emissora e ao Agente Fiduciário dos CRA, no prazo estabelecido no Termo de Securitização, a quantidade de CRA que aderiram à correspondente Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado dos CRA.

4.9.18. Não será admitida a oferta de resgate parcial das Debêntures.

4.9.19. As Debêntures objeto da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado serão obrigatoriamente canceladas.

4.10. Garantia

4.10.1. Será garantido pela Fiança (conforme definido abaixo), nos termos das cláusulas a seguir, o fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas pela Emissora por meio desta Escritura, incluindo o valor nominal, encargos financeiros, multas, juros de mora e multa moratória, de todas as obrigações pecuniárias assumidas pela Emissora nesta Escritura, incluindo as obrigações de constituição e recomposição do Fundo de Despesas, e de todos os demais custos, despesas e encargos oriundos desta Escritura e/ou da legislação aplicável, inclusive com relação à constituição, ao aperfeiçoamento, à manutenção e à execução da Fiança, incluindo despesas judiciais e/ou administrativas, além de eventuais tributos, taxas e comissões aplicáveis nos termos desta Escritura ("Obrigações Garantidas").

4.10.2. Fiança: como garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas as Obrigações Garantidas, as Fiadoras prestam fiança em favor da Debenturista, obrigando-se, neste ato, de forma irrevogável, irretratável e solidária, como fiadoras e principais pagadoras, sem qualquer divisão, pelo pagamento das Obrigações Garantidas, nos termos descritos a seguir ("Fiança").

4.10.2.1. As Obrigações Garantidas serão pagas pelas Fiadoras na mesma data em que ocorrer a falta de pagamento de qualquer valor devido pela Emissora, nos termos desta Escritura, observados eventuais prazos de cura aplicáveis, incluindo, os montantes devidos ao titular das Debêntures a título de principal, Remuneração ou encargos, de qualquer natureza, independentemente do envio de qualquer notificação às Fiadoras.

4.10.2.2. As Fiadoras, neste ato (i) expressamente renunciam aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor ("Código Civil") e artigo 794, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em vigor ("Código de Processo Civil"); (ii) em razão da obrigação solidária, reconhecem que não lhes assiste o

DocuSign Envelope ID: 5B19D170-7EEF-4B2A-976C-91C3B25D2156

benefício de ordem; e (iii) responsabilizam-se solidariamente por todos os acessórios da dívida, nos termos do artigo 822 do Código Civil.

4.10.2.3. As Fiadoras expressamente renunciam ao benefício de divisão, de modo que são solidariamente responsáveis entre si e em conjunto com a Emissora, pelas Obrigações Garantidas, nos termos do artigo 829 do Código Civil.

4.10.2.4. As Fiadoras sub-rogar-se-ão nos direitos da Debenturista caso venham a honrar, total ou parcialmente, a Fiança, até o limite da parcela das Obrigações Garantidas por elas efetivamente honradas, observada a Cláusula 4.10.2.8 abaixo.

4.10.2.5. A presente Fiança entrará em vigor na Data de Emissão, permanecendo válida e vigente em todos os seus termos até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, extinguindo-se imediata e automaticamente mediante seu integral cumprimento.

4.10.2.6. A presente Fiança poderá ser executada e exigida pela Debenturista quantas vezes for necessário até a integral liquidação das Obrigações Garantidas.

4.10.2.7. A Fiança prestada nos termos da Cláusula 4.10.2 vincula as Fiadoras, bem como seus sucessores, a qualquer título, inclusive na hipótese de qualquer reorganização societária, cisão, fusão, incorporação, alienação de controle, que ocorra com as Fiadoras, devendo estas, ou seus sucessores, a qualquer título, assumir integralmente e prontamente a Fiança prestada nos termos desta Escritura. Nesta hipótese, a presente Escritura deverá, apenas para fins de formalização, ser aditada para que constem os dados da(s) sociedade(s) sucessora(s) das Fiadoras, sem necessidade de aprovação por Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido abaixo) e/ou Assembleia Especial de Titulares de CRA.

4.10.2.8. As Fiadoras desde já concordam e obrigam-se a somente exigir e/ou demandar da Emissora qualquer valor por eles honrados nos termos da Fiança após a Debenturista ter recebido todos os valores a eles devidos nos termos desta Escritura. Caso recebam quaisquer valores da Emissora em decorrência de quaisquer valores que tiverem honrado nos termos das Debêntures antes da integral liquidação de todos os valores devidos ao Debenturista nos termos desta Escritura, as Fiadoras por este ato obrigam-se a repassar, no prazo de 1 (um) Dia Útil contado da data dos respectivos recebimentos, tais valores à Debenturista, em pagamento das obrigações assumidas pela Emissora nesta Escritura.

4.10.2.9. Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pela Debenturista, dos prazos para execução da Fiança não ensejará, sob hipótese nenhuma, perda ou novação de qualquer direito ou faculdade aqui previsto.

4.11. Publicação na Imprensa

4.11.1. As decisões decorrentes desta Escritura que, de qualquer forma, envolvam os interesses da Debenturista, serão publicadas nos Jornais de Publicação da Emissora, ressalvadas eventuais dispensas de publicação. A Emissora poderá alterar os jornais acima por outros jornais de grande circulação que sejam adotados para suas publicações societárias, mediante prévia comunicação por escrito à Debenturista.

4.12. Liquidez e Estabilização

DocuSign Envelope ID: 5B19D170-7EEF-4B2A-976C-91C3B25D2156

4.12.1. Não será constituído fundo de manutenção de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez ou estabilização de preço para as Debêntures.

4.13. Fundo de Amortização

4.13.1. Não será constituído fundo de amortização para a presente Emissão.

5. Vencimento Antecipado

5.1. Vencimento Antecipado Automático

5.1.1. Observados os Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático (conforme definido abaixo), nos termos da Cláusula 5.2.1 abaixo, independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial, ou mesmo de Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido abaixo) ou de Assembleia Especial de Titulares de CRA, todas as obrigações constantes desta Escritura serão declaradas antecipadamente vencidas, pelo que se exigirá da Emissora o pagamento integral, com relação a todas as Debêntures, do Preço de Resgate Antecipado e de quaisquer valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura ("Montante Devido Antecipadamente"), nas seguintes hipóteses, observados eventuais prazos de cura aplicáveis ("Eventos de Vencimento Antecipado Automático"):

(i) inadimplemento, pela Emissora e/ou por quaisquer das Fiadoras, de quaisquer de suas obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, relacionadas a esta Escritura e às Debêntures, não sanadas no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da data do respectivo inadimplemento, sem prejuízo da incidência de Encargos Moratórios e/ou da Remuneração, conforme aplicável, incidente após o vencimento das respectivas obrigações pecuniárias até seu efetivo pagamento pela Emissora e/ou pelas Fiadoras;

(ii) liquidação, dissolução, cisão, fusão, incorporação ou extinção, da Emissora, de quaisquer das Fiadoras e/ou qualquer de suas Controladas (conforme definido abaixo) e/ou subsidiárias, exceto se a referida liquidação, dissolução, cisão, fusão, incorporação (inclusive incorporação de ações) ou extinção: (a) ocorrer em razão da operação de Reorganização Societária (conforme definido abaixo); ou (b) em qualquer caso, se for previamente autorizada pela Securitizadora conforme deliberação em Assembleia Especial de Titulares de CRA;

(iii) alteração no Controle (conforme definido abaixo) da Emissora e/ou de quaisquer das Fiadoras, que resulte na transferência, direta ou indireta, do Controle da Emissora e/ou de quaisquer das Fiadoras, ou na perda de referido Controle da Emissora e/ou das Fiadoras por seus atuais Controladores (conforme definido abaixo), exceto: (a) se a referida alteração no Controle ocorrer dentro do próprio Grupo Econômico (conforme definido abaixo) da Emissora e/ou de quaisquer das Fiadoras, sem que resulte no ingresso de uma nova Pessoa (conforme definido abaixo) no Controle da Emissora e/ou de quaisquer das Fiadoras; ou (b) em qualquer caso, se previamente autorizado pela Securitizadora conforme aprovado em Assembleia Especial de Titulares de CRA especialmente convocada com esse fim, nos termos do Termo de Securitização;

DocuSign Envelope ID: 5B19D170-7EEF-4B2A-976C-91C3B25D2156

(iv) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Emissora e/ou por quaisquer das Fiadoras, de qualquer de suas obrigações nos termos desta Escritura, exceto (a) se previamente autorizado nesta Escritura ou pela Securitizadora conforme aprovado em Assembleia Especial de Titulares de CRA, nos termos do Termo de Securitização; ou (b) se resultante de Reorganização Societária (conforme definido abaixo);

(v) (a) pedido de recuperação judicial ou submissão e/ou proposta a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial, formulado pela Emissora, por quaisquer das Fiadoras ou qualquer de suas Controladoras diretas ou Controladas, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas (conforme definido abaixo), independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; (b) declaração de insolvência, pedido de autofalência, ou pedido de falência formulado por terceiros, não elidido no prazo legal ou decretação de falência da Emissora, por quaisquer das Fiadoras, qualquer de suas Controladoras ou Controladas, e/ou Coligadas; ou (c) a ocorrência de qualquer evento que para os fins da legislação aplicável à época na qual ocorrer o evento tenha os mesmos efeitos jurídicos da decretação da insolvência, falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora, de qualquer uma das Fiadoras ou qualquer de suas Controladoras diretas ou Controladas, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas;

(vi) inadimplemento de obrigação pecuniária, pela Emissora e/ou por quaisquer de suas Controladas ou Coligadas e/ou por qualquer uma das Fiadoras e/ou por quaisquer de suas Controladas ou Coligadas, em valor individual ou agregado superior a R$ 14.500.000,00 (quatorze milhões e quinhentos mil de reais), atualizado a partir da data desta Escritura com base na variação positiva do IPCA, e/ou valor equivalente em outras moedas;

(vii) declaração de vencimento antecipado de qualquer obrigação pecuniária da Emissora e/ou de quaisquer de suas Controladas, Controladoras, sociedades sob Controle comum e/ou subsidiárias e/ou de qualquer uma das Fiadoras e/ou de quaisquer de suas Controladas, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas, em qualquer valor (*cross default* ou *cross acceleration*), de qualquer valor dívida bancária ou de mercado de capitais local ou internacional, ou de qualquer operação de financiamento da qual a Emissora e/ou quaisquer das Fiadoras sejam devedoras ou coobrigadas;

(viii) descumprimento, pela Emissora e/ou por qualquer uma das Fiadoras e/ou quaisquer de suas Controladas ou Coligadas, de qualquer decisão ou sentença judicial, arbitral ou administrativa transitada em julgado ou que seja objeto de uma execução provisória ou definitiva, contra a Emissora e/ou qualquer uma das Fiadoras e/ou quaisquer de suas Controladas ou Coligadas, que implique o pagamento de valores iguais ou superiores, no individual ou agregado, a R$ 14.500.000,00 (quatorze milhões e quinhentos mil de reais), atualizado a partir da data desta Escritura com base na variação positiva do IPCA, e/ou valor equivalente em outras moedas, no prazo estipulado na referida decisão;

(ix) protesto de títulos contra a Emissora ou qualquer de suas Controladas, Controladoras, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas, e/ou contra qualquer uma das Fiadoras

DocuSign Envelope ID: 5B19D170-7EEF-4B2A-976C-91C3B25D2156

ou qualquer de suas Controladas, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$ 14.500.000,00 (quatorze milhões e quinhentos mil de reais), atualizado a partir da data desta Escritura com base na variação positiva do IPCA, e/ou valor equivalente em outras moedas, exceto se sanado no prazo legal ou tiver sido validamente comprovado à Debenturista que: (a) o(s) protesto(s) foi(ram) cancelado(s) ou suspenso(s); ou (b) o(s) protesto(s) foi(ram) efetuado(s) por erro ou má-fé de terceiro e tenha sido obtida medida judicial adequada para a anulação ou sustação de seus efeitos; ou (c) o valor do(s) título(s) protestado(s) foi(ram) depositado(s) em juízo; ou (d) o montante protestado foi devidamente quitado pela Emissora e/ou pelas Fiadoras; ou (e) o(s) protesto(s) foi(ram) garantido(s) por garantia(s) aceita(s) em juízo;

(x) distribuição e/ou pagamento, pela Emissora e/ou por quaisquer das Fiadoras, de lucros, dividendos e/ou de juros sobre capital próprio, exceto com relação aos dividendos obrigatórios nos termos da Lei das Sociedades por Ações e a distribuição de dividendos em ocorrendo excesso de retenção em reservas de lucros nos termos do Artigo 199 da Lei das Sociedades por Ações, exceções estas que não serão aplicáveis caso a Emissora e/ou as Fiadoras estejam em mora relativamente ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações aqui previstas;

(xi) redução do capital social pela Emissora e/ou por quaisquer das Fiadoras, na forma do artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações, sem anuência prévia e por escrito da Securitizadora conforme aprovado em Assembleia Especial de Titulares de CRA convocada especialmente para este fim, nos termos do Termo de Securitização, exceto se no contexto de uma Reorganização Societária;

(xii) resgate ou amortização de ações de emissão da Emissora e/ou de quaisquer das Fiadoras, caso a Emissora e/ou qualquer uma das Fiadoras estejam em mora relativamente ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações descritas nesta Escritura, exceto se realizada no contexto de uma Reorganização Societária;

(xiii) transformação da forma societária da Emissora, nos termos do artigo 220 a 222, da Lei das Sociedades por Ações, em tipo societário em que não seja admitida a emissão das Debêntures.

(xiv) alteração, sem autorização prévia da Debenturista, a partir de consulta aos Titulares de CRA reunidos em Assembleia Especial de Titulares de CRA especialmente convocada com esse fim, nos termos do Termo de Securitização: (a) do objeto social da Emissora e/ou de quaisquer das Fiadoras de forma a alterar suas atividades principais ou a agregar a essas atividades novos negócios que tenham prevalência ou possam representar desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas pela Emissora e/ou de quaisquer das Fiadoras, sendo permitida a alteração exclusivamente para inclusão de atividades acessórias ou secundárias que sejam relacionadas à atividade principal da Emissora e/ou de quaisquer das Fiadoras; ou (b) do dividendo mínimo obrigatório constante do estatuto social da Emissora e/ou de quaisquer das Fiadoras;

(xv) não comprovação pela Emissora de que os recursos obtidos com as Debêntures foram utilizados na forma descrita na Cláusula 3.5 acima,

DocuSign Envelope ID: 5B19D170-7EEF-4B2A-976C-91C3B25D2156

(xvi) utilização, pela Emissora, dos referidos recursos em atividades ilícitas e em desconformidade com as leis, regulamentos e normas relativas à proteção ao meio ambiente, ao direito do trabalho, segurança e saúde ocupacional, além de outras normas que lhe sejam aplicáveis em função de suas atividades;

(xvii) não obtenção, não renovação, cassação, perda ou suspensão de quaisquer licenças e/ou alvarás necessárias para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emissora e/ou qualquer de suas Controladas, que (a) causem a suspensão ou interrupção das atividades da Emissora e/ou qualquer de suas Controladas por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, ou (b) que gerem um Efeito Adverso Relevante (conforme definido abaixo);

(xviii) comprovação de que qualquer das declarações prestadas pela Emissora e/ou por qualquer das Fiadoras no âmbito desta Escritura e dos demais documentos relacionados à emissão dos CRA eram falsas, incorretas ou enganosas nas datas em que foram prestadas;

(xix) caso esta Escritura, ou, por culpa da Emissora, o Termo de Securitização e/ou dos demais documentos relacionados à emissão dos CRA, seja, por qualquer motivo, resilido, rescindido ou por qualquer outra forma extinto;

(xx) invalidade, nulidade, ineficácia ou inexequibilidade de disposições desta Escritura, do Termo de Securitização e/ou dos demais documentos relacionados à emissão dos CRA; e

(xxi) na hipótese de a Emissora e/ou qualquer uma das Fiadoras questionarem judicialmente esta Escritura e/ou quaisquer cláusulas e documentos relativos aos CRA.

5.2. Vencimento Antecipado Não Automático

5.2.1. Na ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nesta Cláusula ("Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático" e, em conjunto com os Eventos de Vencimento Antecipado Automático, "Eventos de Vencimento Antecipado"), não sanados no prazo de cura eventualmente aplicável, a Debenturista deverá tomar as providências previstas na Cláusula 5.2.3 abaixo e seguintes:

(i) descumprimento, pela Emissora e/ou por qualquer uma das Fiadoras, de quaisquer de suas obrigações não pecuniárias, principais ou acessórias, relacionadas a esta Escritura, às Debêntures e/ou os demais instrumentos relacionados à emissão dos CRA, não sanadas no prazo estabelecido, ou, em caso de omissão, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis, pela Emissora e/ou por qualquer uma das Fiadoras, da data do referido descumprimento, observado que o prazo de cura indicado nesta alínea não será aplicável na hipótese de haver prazo de cura específico estipulado pela cláusula descumprida;

(ii) realização pela Emissora e/ou por qualquer uma das Fiadoras de operações com derivativos, com exceção daquelas operações realizadas para fins exclusivos de proteção (*hedge*), no curso normal dos negócios, em mercado organizado de bolsa ou

DocuSign Envelope ID: 5B19D170-7EEF-4B2A-976C-91C3B25D2156

balcão (futuros, opções, SWAP, NDF), especificamente relacionadas a: (a) *commodities* de açúcar (VHP), etanol anidro e hidratado e energia; (b) *swap* de índices de inflação (IPCA e IGP-M) de taxas de juro (CDI, pré-fixada, SELIC, Libor, TJLP); e (c) operação de *hedge* de taxa de câmbio (dólar, euro e iene);

(iii) desapropriação, confisco ou qualquer outra forma de perda de propriedade ou posse direta por ato ou determinação de autoridade competente, pela Emissora e/ou por qualquer uma das Fiadoras e/ou por qualquer Controlada que afete ativos cujo valor, individual ou agregado, seja superior ao equivalente a R$ 14.500.000,00 (quatorze milhões e quinhentos mil de reais), atualizado a partir da data desta Escritura com base na variação positiva do IPCA, e/ou valor equivalente em outras moedas;

(iv) caso a Emissora e/ou qualquer uma das Fiadoras deixem de ter auditadas suas demonstrações financeiras por qualquer dos seguintes auditores independentes: PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes (CNPJ 61.562.112/0001-20), Ernst & Young Auditores Independentes S/S (CNPJ 61.366.936/0001-25), Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes (CNPJ 49.928.567/0001-11) ou KPMG Auditores Independentes (CNPJ 57.755.217/0001-29), ou as empresas que vierem a sucedê-las em razão de qualquer operação de reestruturação societária;

(v) conforme constatado em sentença condenatória transitada em julgado contra a Emissora e/ou contra quaisquer das Fiadoras, (a) descumprimento pela Emissora e/ou por quaisquer das Fiadoras das leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais relacionadas à saúde e segurança ocupacional e ao meio ambiente, incluindo a Política Nacional do Meio Ambiente, as Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente, e as demais legislações e regulamentações ambientais e relacionadas à saúde e segurança ocupacional supletivas ("Legislação Socioambiental"); e/ou (b) **sem prejuízo do quanto disposto no item (vi) abaixo**, especificamente com relação a este item (b), (1) descumprimento pela Emissora e/ou por quaisquer das Fiadoras das leis que vedam a prostituição ou atividades de mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de escravo, ou, ainda, assédio moral ou sexual, e/ou (2) crime contra o meio ambiente;

(vi) conforme constatado em sentença condenatória de segunda instância, se a Emissora e/ou quaisquer das Fiadoras: (a) incentivarem, de qualquer forma, a prostituição ou utilizarem em suas respectivas atividades mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de escravo, ou, ainda, que caracterizem assédio moral ou sexual, ou (b) praticarem crime contra o meio ambiente que cause um Efeito Adverso Relevante (conforme definido abaixo); observado que esse item (vi): (1) com relação ao item (a), se aplica, apenas, a empregados original e diretamente contratados pela Emissora e/ou por qualquer uma das Fiadoras, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho; e (2) não se aplica a sentenças proferidas no âmbito de processos cujo objeto seja decorrente de atos (comissivos ou omissivos) praticados por fornecedores e/ou prestadores de serviços contratados ou subcontratados pela Emissora e/ou por qualquer uma das Fiadoras;

(vii) inobservância pela Emissora e/ou por qualquer uma das Fiadoras ou qualquer de suas Controladas, Controladoras diretas, sociedades sob Controle comum e/ou Coligadas,

DocuSign Envelope ID: 5B19D170-7EEF-4B2A-976C-91C3B25D2156

administradores e funcionários (agindo em benefício da Emissora e/ou de quaisquer das Fiadoras) das normas que lhe são aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme em vigor, e do Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, conforme em vigor, incluindo, a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme em vigor, a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme em vigor, o *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* e o *UK Bribery Act* de 2010, se e conforme aplicável (em conjunto "Leis Anticorrupção"), conforme constatado em sentença de primeira instância;

(viii) constituição de qualquer ônus sobre as Debêntures por culpa da Emissora, que não seja decorrente da sua vinculação à emissão dos CRA, nos termos previstos nesta Escritura;

(ix) caso, quaisquer dos documentos relacionados à Oferta, inclusive aditamentos, não sejam devidamente formalizados e/ou registrados, conforme o caso, na forma e prazos exigidos nos respectivos documentos;

(x) caso as obrigações de pagar da Emissora e/ou de qualquer uma das Fiadoras previstas nesta Escritura deixarem de concorrer, no mínimo, em condições *pari passu* com as demais dívidas quirografárias da Emissora e/ou de qualquer uma das Fiadoras;

(xi) por culpa da Emissora, não renovação trimestral da classificação de risco dos CRA na forma prevista no Termo de Securitização, e não pagamento de valores necessários à manutenção de todos os prestadores de serviços no âmbito da Emissão, às suas expensas e observadas às disposições do Termo de Securitização;

(xii) realização de operações entre a Emissora e/ou quaisquer das Fiadoras com (a) empresas Controladoras, Coligadas e sob Controle comum; e (b) acionistas, diretores, funcionários ou representantes legais da Emissora, de quaisquer das Fiadoras ou de empresas Controladoras, Controladas, Coligadas e sob Controle comum; exceto, em ambos os casos, as já existentes nesta data ou as eventuais operações realizadas nos mesmos termos e condições que seriam obtidas em operações similares realizadas com terceiros; e

(xiii) não atendimento dos índices financeiros abaixo, em qualquer exercício social até a Data de Vencimento, conforme calculados pela Emissora, com base nas demonstrações financeiras auditadas consolidadas da CMAA, após a publicação de referidas demonstrações financeiras anuais, e disponibilizados para verificação pela Debenturista no prazo previsto na Cláusula 7.1, inciso XII, alínea b, abaixo, com base na memória de cálculo enviada pela Emissora à Debenturista, a qual conterá todas as rubricas necessárias para demonstrar à Debenturista o cumprimento desses índices financeiros, sob pena de impossibilidade de verificação, pela Debenturista, dos referidos índices, podendo a Debenturista solicitar à Emissora eventuais esclarecimentos adicionais necessários ("Índices Financeiros" e "Relatório dos Índices Financeiros", respectivamente), sendo a primeira verificação com base nas demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de março de 2023, cuja verificação pela Debenturista será realizada até o 5º Dia Útil após o recebimento das informações acima:

(a) a razão entre a Dívida Bancária Líquida e a tonelada de cana processada nos

DocuSign Envelope ID: 5B19D170-7EEF-4B2A-976C-91C3B25D2156

últimos 12 meses: igual ou inferior a R$ 120,00 (cento e vinte reais) por tonelada de cana-de-açúcar processada em cada safra pela CMAA e suas Controladas; e

(b) a razão entre a Dívida Bancária Líquida e o EBITDA: igual ou inferior a 3,0.

O Índice Financeiro previsto no item (a) acima permanecerá vigente somente (i) até a liquidação integral dos (a) Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 128ª (centésima vigésima oitava) Emissão da Securitizadora, lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos pela Vale do Tijuco, (b) Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 69ª (sexagésima nona) Emissão da Securitizadora, lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos pela Vale do Tijuco, (c) Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 26ª (vigésima sexta) Emissão da Securitizadora, lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos pela Vale do Tijuco, (d) Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 176ª (centésima septuagésima sexta) Série da 1ª (primeira) Emissão da Securitizadora, lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos pela Vale do Tijuco, e (e) e Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (primeira) Série da 6ª (sexta) Emissão da Securitizadora, lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos pela Vale do Tijuco ("Emissões Anteriores"); mediante resgate antecipado, vencimento antecipado, ou qualquer outra forma de extinção da totalidade dos CRA das emissões acima referidas ("Liquidação de Emissões Anteriores"); ou (ii) até que a observância do Índice Financeiro previsto no item (a) acima deixe de ser, de forma definitiva, uma obrigação no âmbito das Emissões Anteriores, em virtude de dispensa devidamente outorgada pelos titulares dos títulos das Emissões Anteriores nos termos fixados nos respectivos instrumentos das Emissões Anteriores ("Dispensa do Índice"); o que ocorrer primeiro, conforme informado pela Emissora e/ou pelas Fiadores à Debenturista, com cópia ao Agente Fiduciário. A partir da data da Liquidação de Emissões Anteriores ou da Dispensa do Índice, o que ocorrer primeiro, conforme acima, apenas o Índice Financeiro previsto no item (b) acima permanecerá vigente.

5.2.2. Para fins desta Escritura, serão consideradas as definições abaixo, onde for aplicável:

(i) "Controlada": significa qualquer sociedade controlada (conforme definição de "Controle" abaixo) individualmente pela Emissora, pela CMAA ou pela Vale do Tijuco. Ficam excluídas da definição de "Controlada" as sociedades em relação às quais a Emissora, a CMAA ou a Vale do Tijuco não sejam titulares, individualmente, de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da sociedade, e/ou não use efetivamente e individualmente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da administração de tal sociedade;

(ii) "Controle": significa a titularidade de direitos de sócio ou acionista que assegurem, de modo permanente, direta ou indiretamente, (a) a maioria dos votos nas deliberações das matérias de competência das assembleias gerais ordinárias, extraordinárias e especiais; (b) a eleição da maioria dos membros do conselho de administração e da diretoria, bem como (c) o uso do poder para dirigir as

DocuSign Envelope ID: 5B19D170-7EEF-4B2A-976C-91C3B25D2156

atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos de determinada pessoa jurídica;

(iii) "Controladora": significa qualquer acionista controladora, conforme definição de "Controle" prevista acima;

(iv) "Coligada": significa qualquer sociedade na qual a Pessoa possui influência significativa, nos termos do artigo 243, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações;

(v) "Grupo Econômico": o conjunto formado por: (a) Emissora; (b) CMAA; (c) Vale do Tijuco; (d) Canápolis Açúcar e Álcool S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 28.144.326/0001-01 ("Canápolis"); (e) os Controladores, nesta data, da Emissora, da CMAA, da Vale do Tijuco e da Canápolis, observado o estabelecido na definição de Reorganização Societária abaixo; e (f) sociedades controladas, direta ou indiretamente, por qualquer das sociedades indicadas nos itens anteriores;

(vi) "Dívida Bancária Líquida": corresponde ao somatório das operações em mercado de capitais, mútuos e das dívidas consolidadas de empréstimos e financiamentos que tenham sido contraídos pela CMAA junto a instituições financeiras, deduzidos de caixa, aplicações financeiras e equivalentes contabilizadas no ativo circulante de suas demonstrações financeiras, conforme refletidos em suas demonstrações financeiras consolidadas auditadas. Para fins de cálculo da Dívida Bancária Líquida, em conformidade com as práticas contábeis vigentes na data da presente Escritura, não será considerada a adoção de eventuais novos padrões contábeis trazidos pelo IFRS após a data de celebração da presente Escritura;

(vii) "EBITDA": significa, com relação à CMAA (a) receita operacional líquida da CMAA, menos (b) custos dos produtos e serviços prestados, excluindo impactos não-caixa da variação do valor justo dos ativos biológicos, menos (c) despesas comerciais, gerais e administrativas, acrescidos de (d) depreciação, amortização e consumo do ativo biológico, incluindo amortização de tratos de cana-de-açúcar e de soca, conforme fluxo de caixa apresentado nas demonstrações financeiras auditadas. Para fins de cálculo do EBITDA em conformidade com as práticas contábeis vigentes na data da presente Escritura, não será considerada (1) qualquer outra receita e/ou despesa não recorrente; e/ou (2) a adoção de eventuais novos padrões contábeis trazidos pelo IFRS após a data de celebração da presente Escritura;

(viii) "Reorganização Societária": significa (1) a cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer forma de reorganização societária envolvendo, de um lado, a Emissora, a Vale do Tijuco, suas Controladas e/ou sociedades sob Controle comum, e, de outro lado, a CMAA e suas Controladas e/ou sociedades sob Controle comum, direta ou indiretamente, que, se cumprir os requisitos a seguir, estará aprovada desde já, sem necessidade de nova aprovação ou ratificação: (a) a operação não resultar no ingresso de uma nova Pessoa que não seja do Grupo Econômico no Controle da Emissora e/ou de quaisquer das Fiadoras; (b) não resultar na diminuição do patrimônio da Emissora e/ou de quaisquer das Fiadoras ou na assunção das obrigações aqui estabelecidas por sociedades que tenham o patrimônio inferior ao da Emissora e/ou de quaisquer das Fiadoras à época da realização da Reorganização Societária; e/ou (2) (i) a eventual listagem das ações (ou qualquer instrumento que confira direito sobre elas) da CMAA, de suas Controladas e/ou Controladoras, em mercado organizado de valores mobiliários, no Brasil e/ou no exterior, desde que não envolva uma transferência de Controle da CMAA e/ou da Emissora e/ou da Vale do Tijuco, bem como (ii) os atos societários necessários para implementação da referida listagem; e

DocuSign Envelope ID: 5B19D170-7EEF-4B2A-976C-91C3B25D2156

(ix) "Efeito Adverso Relevante" significa (a) qualquer efeito adverso relevante na situação econômica, financeira, reputacional ou de outra natureza, nos negócios, bens e/ou resultados operacionais da Emissora e/ou de qualquer Controlada, e/ou (b) qualquer efeito adverso relevante na capacidade da Emissora de cumprir qualquer de suas obrigações previstas nesta Escritura e/ou em qualquer dos demais Documentos da Operação.

5.2.3. Caso seja verificada, a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures, a ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não-Automático, desde que não sanado no prazo de cura aplicável, a Securitizadora deverá convocar uma Assembleia Especial de Titulares de CRA em até 2 (dois) Dias Úteis contados de sua ciência sobre tal evento, sendo que referida Assembleia Especial de Titulares de CRA deverá deliberar a orientação para que a Securitizadora, na qualidade de Debenturista, declare ou não o vencimento antecipado previsto na Cláusula 5.2.1 acima, sendo certo que a referida Assembleia Especial de Titulares de CRA: (a) será realizada em conformidade com o previsto na Cláusula 5.2.4 abaixo e no Termo de Securitização, observados seus procedimentos de convocação, instalação e o respectivo quórum para deliberação; e (b) deverá deliberar sobre a **NÃO** declaração do vencimento antecipado das Debêntures e consequente resgate antecipado dos CRA, nos termos da Cláusula 5.2.6 abaixo.

5.2.4. A **NÃO** declaração pela Securitizadora, na qualidade de Debenturista, do vencimento antecipado desta Escritura e, consequentemente, o não resgate antecipado dos CRA, na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, dependerá de deliberação prévia de Assembleia Especial de Titulares de CRA especialmente convocada para essa finalidade. Caso referida Assembleia Especial de Titulares de CRA não se instale, em primeira convocação, por qualquer motivo, inclusive por falta de verificação do quórum mínimo de instalação de 50% (cinquenta por cento), mais 1 (um) dos CRA em Circulação (conforme definido no Termo de Securitização), será realizada uma segunda convocação, podendo neste caso a Assembleia Especial de Titulares de CRA ser instalada com qualquer número. O **NÃO** vencimento antecipado das Debêntures, e consequentemente o não resgate antecipado dos CRA, estará sujeito à aprovação de (i) 50% (cinquenta por cento) dos Titulares de CRA em Circulação mais 1 (um), em primeira convocação, ou (ii) 50% (cinquenta por cento) dos Titulares de CRA presentes na Assembleia Especial de Titulares de CRA mais 1 (um), desde que presentes à Assembleia Especial de Titulares de CRA, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação, se em segunda convocação, observado o previsto no Termo de Securitização. Na hipótese de não obtenção do quórum de instalação em segunda convocação ou de ausência do quórum necessário para a deliberação em segunda convocação para aprovar a não declaração do vencimento antecipado das Debêntures, será declarado o vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, a Securitizadora deverá realizar o resgate antecipado dos CRA.

5.2.5. Para fins de acompanhamento pela Debenturista de eventual ocorrência dos Eventos de Vencimento Antecipado, a Emissora se compromete a enviar declaração anual à Debenturista, em até 120 (cento e vinte) dias a contar do término do exercício social da Emissora, atestando a não ocorrência de quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado no período.

5.2.6. Conforme previsto nesta Escritura, após a emissão dos CRA, o exercício de qualquer prerrogativa prevista nesta Escritura pela Debenturista dependerá da prévia manifestação dos respectivos titulares de CRA reunidos em assembleia geral, nos termos previstos no Termo de Securitização.

5.3. Regras Comuns

DocuSign Envelope ID: 5B19D170-7EEF-4B2A-976C-91C3B25D2156

5.3.1. A ocorrência de qualquer dos eventos descritos nas Cláusulas 5.1.1 e 5.2.1 acima deverá ser prontamente comunicada à Debenturista pela Emissora, em até 1 (um) Dia Útil da ciência de sua ocorrência. O descumprimento de quaisquer destes deveres pela Emissora não impedirá a Debenturista de, a seu exclusivo critério, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas nesta Escritura, inclusive de declarar o vencimento antecipado desta Escritura, conforme o caso, observados os procedimentos previstos nesta Escritura e no Termo de Securitização.

5.3.2. Na ocorrência do vencimento antecipado ou da declaração do vencimento antecipado das Debêntures (tanto o automático, quanto o não automático), independentemente da comunicação referida na Cláusula 5.3.1 acima, observado o procedimento de assembleia geral para Eventos de Vencimento Antecipado Não Automáticos referido na Cláusula 5.2.4 acima, a Emissora obriga-se a efetuar o pagamento do Montante Devido Antecipadamente, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados: (i) da verificação de um Evento de Vencimento Antecipado Automático; ou (ii) da data de realização da Assembleia Especial de Titulares de CRA, ou da data em que deveria ter sido realizada referida assembleia, no caso de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático.

6. Assembleia Geral

6.1. Nos termos do artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, os titulares das Debêntures poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral a fim de deliberar sobre matéria de seu interesse, aplicando-se, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações ("Assembleia Geral de Debenturistas")

6.2. A Assembleia Geral de Debenturistas será realizada, em Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, na sede da Emissora ou por meio virtual, nos termos da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme em vigor.

6.3. A Assembleia Geral de Debenturistas poderá ser convocada: (i) pela Emissora; ou (ii) pelos titulares das Debêntures que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das Debêntures.

6.4. A convocação da Assembleia Geral de Debenturistas dar-se-á mediante anúncio publicado pelo menos 3 (três) vezes no jornal "*Folha da Região*", da cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e desta Escritura.

6.5. A Assembleia Geral de Debenturistas deverá ser realizada em prazo mínimo de 21 (vinte e um) dias, contados da data da primeira publicação da convocação, sendo que a segunda convocação somente poderá ser realizada em, no mínimo, 8 (oito) dias contado da nova publicação de edital de segunda convocação para a instalação, caso não ocorra em primeira convocação ou nos prazos aplicáveis, conforme legislação vigente à época.

6.6. A Assembleia Geral de Debenturistas se instalará, nos termos do parágrafo 3º do artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, em primeira convocação, com a presença de titulares de Debêntures que representem, no mínimo, metade das Debêntures em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número.

6.7. Independentemente das formalidades legais previstas, será considerada regular a Assembleia

DocuSign Envelope ID: 5B19D170-7EEF-4B2A-976C-91C3B25D2156

Geral de Debenturistas a que comparecerem todos os titulares das Debêntures em Circulação.

6.8. Será facultada a presença dos representantes legais da Emissora na Assembleia Geral de Debenturistas exceto (i) quando a Emissora convocar a referida Assembleia Geral de Debenturistas ou (ii) quando formalmente solicitado pela Debenturista, hipóteses em que a presença da Emissora será obrigatória. Em ambos os casos citados anteriormente, caso a Emissora ainda assim não compareça à referida Assembleia Geral de Debenturistas, o procedimento deverá seguir normalmente, sendo válidas as deliberações nele tomadas.

6.9. A presidência da Assembleia Geral de Debenturistas caberá ao titular de Debêntures eleito na própria Assembleia Geral de Debenturistas, por maioria de votos dos presentes.

6.10. Nas deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas, as decisões da Debenturista, no âmbito desta Escritura, enquanto titular de Debêntures, deverão observar o disposto no Termo de Securitização e o que vier a ser deliberado pelos Titulares de CRA.

6.11. Exceto se de outra forma disposto nesta Escritura, e observado o previsto na Cláusula **Erro! Fonte de referência não encontrada.** abaixo, as deliberações em Assembleia Geral de Debenturistas (incluindo a renúncia de direitos (*waiver*), temporária ou definitiva, inclusive previamente à efetiva ocorrência do evento a ser renunciado), conforme disposto na Cláusula 6.1 acima, deverão ser aprovadas por titulares de Debêntures que representem (i) no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) das Debêntures em Circulação (conforme definido abaixo) em primeira convocação, e (ii) 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) das Debêntures em Circulação presentes à Assembleia Geral em segunda convocação, observado que: (a) em segunda convocação, devem ser presentes, no mínimo, 30% (trinta por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido abaixo), e (b) enquanto a Debenturista for titular de Debêntures, as disposições do Termo de Securitização e o que vier a ser deliberado pelos Titulares de CRA deverão ser por ela observados ao proferir seu voto nas Assembleias Gerais.

6.11.1. Deliberações em Assembleia Geral de Debenturistas para: (i) a modificação das condições das Debêntures, assim entendidas as relativas: (a) às alterações da amortização das Debêntures e liberação de garantias outorgadas no âmbito das Debêntures; (b) às alterações do prazo de vencimento das Debêntures; (c) às alterações da Atualização Monetária e da Remuneração; (d) à alteração ou exclusão dos eventos de vencimento antecipado automáticos e não automáticos (ressalvado pelo previsto na Cláusula 5.2.4 acima); (e) ao resgate antecipado das Debêntures; e/ou (f) à alteração dos quóruns de deliberação previstos nesta Escritura; ou (ii) a não adoção de qualquer medida prevista em lei ou nesta Escritura, que vise à defesa dos direitos e interesses da Debenturista, seja em primeira convocação da Assembleia Geral ou em qualquer convocação subsequente, serão tomadas por titulares das Debêntures que representem 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido abaixo), observado o disposto na Cláusula abaixo.

6.12. Para efeitos de quórum de Assembleia Geral de Debenturistas, consideram-se, "Debêntures em Circulação" todas as Debêntures emitidas, excluídas aquelas Debêntures que a Emissora ou as Fiadoras eventualmente sejam titulares ou possuam em tesouraria, os que sejam de titularidade de empresas ligadas à Emissora ou às Fiadoras, ou de fundos de investimento administrados por empresas ligadas à Emissora ou às Fiadoras, assim entendidas empresas que sejam subsidiárias, Coligadas, Controladas, direta ou indiretamente, empresas sob Controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau.

DocuSign Envelope ID: 5B19D170-7EEF-4B2A-976C-91C3B25D2156

6.13. Cada Debênture conferirá a seu titular o direito a um voto na Assembleia Geral de Debenturistas, sendo admitida a constituição de mandatários, titulares de Debêntures ou não.

6.14. As deliberações tomadas pelos titulares de Debêntures em Assembleia Geral de Debenturistas no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns estabelecidos nesta Escritura, serão existentes, válidas e eficazes perante a Emissora e obrigarão a todos os titulares das Debêntures em Circulação independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral de Debenturistas ou do voto proferido na respectiva Assembleia Geral de Debenturistas.

6.15. Fica desde já certo e ajustado que, enquanto as Debêntures estiverem vinculadas aos CRA, os titulares das Debêntures somente poderão se manifestar em Assembleia Geral de Debenturistas conforme instruídos pelos Titulares de CRA, após ter sido realizada uma Assembleia Especial de Titulares de CRA, de acordo com a Cláusula 14 do Termo de Securitização.

7. Obrigações Adicionais da Emissora e das Fiadoras

7.1. A Emissora e/ou as Fiadoras adicionalmente se obrigam a:

(i) manter sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor todas as autorizações necessárias: (a) à celebração desta Escritura; bem como (b) ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Emissora nos termos desta Escritura, sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor;

(ii) manter a sua contabilidade atualizada e efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras da CVM;

(iii) assegurar e defender, de forma adequada e tempestiva, de qualquer ato, ação, litígio, arbitragem, processo administrativo, reivindicação de terceiros, procedimento ou processo de que tenha conhecimento e que possa afetar comprovada e diretamente, no todo ou em parte, o cumprimento, pela Emissora, dos termos desta Escritura ou as Debêntures, bem como informar em até 2 (dois) Dias Úteis, a partir do momento em que tomar conhecimento, a Debenturista e o Agente Fiduciário dos CRA da ação, litígio, arbitragem, processo administrativo, procedimento ou processo em questão, bem como seu objeto e as medidas tomadas pela Emissora, mantendo a Debenturista e o Agente Fiduciário dos CRA atualizados durante todo o processo, desde que, em qualquer caso, referidas informações não estejam sujeitas à confidencialidade ou impedidas de divulgação por ordem judicial ou autoridade, observado que informações confidenciais que a Emissora obtenha autorização para compartilhar deverão ser tratadas em caráter sigiloso;

(iv) informar à Debenturista, no prazo de até 5 (cinco) dias contados de seu conhecimento, qualquer mudança adversa relevante em suas atividades e/ou a respeito da ocorrência de qualquer ato, fato, evento ou controvérsia relevante que possa afetar de forma adversa os direitos e obrigações pactuados nesta Escritura e demais documentos relacionados;

(v) dar cumprimento a todas as instruções escritas recebidas pela Debenturista para o

DocuSign Envelope ID: 5B19D170-7EEF-4B2A-976C-91C3B25D2156

cumprimento das obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da presente Escritura, especialmente quando da ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado;

(vi) enviar ao Agente Fiduciário dos CRA e à Debenturista qualquer correspondência, notificação judicial, extrajudicial recebida pela Emissora e/ou informações a respeito da ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado, em até 2 (dois) Dias Úteis a contar do recebimento das mesmas pela Emissora;

(vii) em qualquer jurisdição na qual realize negócios ou possua ativos, cumprir em todos seus aspectos as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais relevantes e indispensáveis à condução de suas atividades principais, e, ainda, a Legislação Socioambiental, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar ou corrigir eventuais danos ambientais decorrentes do exercício das atividades descritas em seu objeto social, obrigando-se, ainda, a proceder a todas as diligências exigidas para realização de suas atividades, inclusive, mas não se limitando à celebração e observância de termos de ajustamento de conduta com os respectivos órgãos competentes a suas exclusivas expensas, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos órgãos municipais, estaduais e federais que subsidiariamente venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor, exceto caso referidas leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais relevantes e indispensáveis à condução de suas atividades principais não gerem um Efeito Adverso Relevante;

(viii) em qualquer jurisdição na qual realize negócios ou possua ativos, cumprir em todos seus aspectos as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais relevantes e indispensáveis à condução de suas atividades principais relativas ao direito do trabalho no que tange à prostituição ou utilização em atividades de mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo, segurança e saúde ocupacional, , bem como crimes contra o meio ambiente, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar ou corrigir eventuais danos ambientais decorrentes do exercício das atividades descritas em seu objeto social, obrigando-se, ainda, a proceder a todas as diligências exigidas para realização de suas atividades, inclusive, mas não se limitando à celebração e observância de termos de ajustamento de conduta com os respectivos órgãos competentes a suas exclusivas expensas, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos órgãos municipais, estaduais e federais que subsidiariamente venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor;

(ix) cumprir todas as obrigações assumidas nos termos desta Escritura;

(x) notificar, na mesma data, o Agente Fiduciário dos CRA e a Debenturista sobre a convocação, pela Emissora, de qualquer Assembleia Geral de Debenturistas;

(xi) comparecer, por meio de seus representantes, às Assembleias Gerais de Debenturistas, sempre que solicitado;

(xii) fornecer à Debenturista, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA:

DocuSign Envelope ID: 5B19D170-7EEF-4B2A-976C-91C3B25D2156

(a) no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados da data de término de cada exercício social, ou em até 1 (um) Dia Útil da colocação das demonstrações financeiras à disposição de seus acionistas, o que ocorrer primeiro, cópia das demonstrações financeiras da Emissora e do respectivo parecer do auditor independente, relativas ao respectivo exercício social, preparadas de acordo com os princípios contábeis determinados pela legislação e regulamentação em vigor ("Demonstrações Anuais"), obrigando-se, ainda, a atualizá-las anualmente, até a data de vencimento dos CRA;

(b) em até 5 (cinco) Dias Úteis após a publicação das Demonstrações Anuais, o Relatório dos Índices Financeiros;

(c) em até 3 (três) Dias Úteis após a publicação das Demonstrações Anuais, declaração confirmando o cumprimento das obrigações assumidas nesta Escritura e a não ocorrência de hipóteses que ensejam um evento de vencimento antecipado;

(d) todas e quaisquer informações da Emissora e/ou de qualquer uma das Fiadoras que forem solicitadas pela B3 à Debenturista, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da solicitação pela Debenturista à Emissora e/ou a qualquer uma das Fiadoras, ou prazo menor estabelecido pela B3;

(e) qualquer informação que, razoavelmente, venha a ser solicitada pela Debenturista a fim de que esta possa verificar o cumprimento das obrigações nos termos desta Escritura, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento de solicitação, ou em prazo menor, se assim solicitado por qualquer autoridade competente;

(f) quaisquer informações sobre qualquer descumprimento não sanado, de natureza não pecuniária, nos termos ou condições desta Escritura, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de seu conhecimento;

(g) quaisquer informações sobre qualquer descumprimento, de natureza pecuniária, nos termos ou condições desta Escritura no prazo de 1 (um) Dia Útil, contado da data do seu descumprimento;

(h) todos os demais documentos e informações que a Emissora e/ou qualquer uma das Fiadoras, nos termos e condições previstos nesta Escritura, comprometeram-se a enviar à Debenturista nos prazos estabelecidos nesta Escritura;

(i) no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da citação, cópia de pedido de falência, insolvência ou recuperação, conforme aplicável, apresentado por terceiros;

(j) comunicação escrita sobre a ocorrência de uma mudança adversa relevante em suas atividades no prazo de até 3 (três) Dias Úteis, contado da data em que

DocuSign Envelope ID: 5B19D170-7EEF-4B2A-976C-91C3B25D2156

tomar conhecimento de cada evento ou situação;

(k) informação, em até 1 (um) Dia Útil após sua ciência, à Debenturista, da ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado

(l) declaração anual atestando a caracterização da Emissora como produtora rural, bem como das atividades para as quais destinará os recursos oriundos da Oferta como atividades de produção, comercialização, beneficiamento e industrialização de produto agropecuário, insumo agropecuário ou máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária; e

(m) caso solicitado, os comprovantes de cumprimento de suas obrigações pecuniárias previstas nesta Escritura no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da respectiva data do recebimento da solicitação enviada pela Debenturista ou pelo Agente Fiduciário dos CRA neste sentido;

(xiii) atualizar anualmente as Demonstrações Anuais, até a data de vencimento dos CRA;

(xiv) não realizar operações fora do seu objeto social, observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor, nem praticar nenhum ato em desacordo com seus respectivos atos constitutivos vigentes ou com esta Escritura, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas nesta Escritura;

(xv) manter seus bens e ativos necessários ao desenvolvimento das suas atividades principais devidamente segurados, por companhias de seguro de primeira linha, usualmente adotadas pela Emissora;

(xvi) manter válidas e regulares, com relação à data em que foram prestadas, durante o prazo de vigência das Debêntures, as declarações apresentadas nesta Escritura e documentos relacionados, no que for aplicável;

(xvii) manter válidas e regulares, durante o prazo de vigência das Debêntures, as garantias apresentadas nesta Escritura e documentos relacionados, no que for aplicável;

(xviii) remunerar e manter contratados durante toda a vigência desta Escritura todo e qualquer prestador de serviço necessário para a continuidade das Debêntures e dos CRA, observados os prestadores de serviços a serem contratados e remunerados pela Securitizadora, tal como previsto no Termo de Securitização;

(xix) não praticar qualquer ato em desacordo com o seu estatuto social ou com esta Escritura, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas nesta Escritura;

(xx) efetuar o recolhimento de quaisquer tributos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre as Debêntures e que sejam de responsabilidade da Emissora, nos termos da Cláusula 12.1 abaixo;

DocuSign Envelope ID: 5B19D170-7EEF-4B2A-976C-91C3B25D2156

(xxi) manter as Partes desta Escritura indenes contra responsabilidade por danos ambientais ou autuações de natureza trabalhista ou relativas à saúde e segurança ocupacional, obrigando-se a ressarci-los, independente de culpa, de quaisquer quantias que venha a desembolsar em função de condenações transitadas em julgado nas quais a autoridade entenda que referido dano está relacionado à utilização dos recursos financeiros decorrentes da Debêntures;

(xxii) envidar os melhores esforços para que seus clientes, fornecedores e prestadores de serviço adotem as melhores práticas de proteção ao meio ambiente e relativas à segurança e saúde do trabalho, inclusive no tocante à não utilização de trabalho infantil ou análogo ao escravo;

(xxiii) comunicar à Debenturista, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da respectiva ciência formal pela Emissora, sobre eventuais autuações pelos órgãos responsáveis pela fiscalização de normas ambientais, bem como sobre a revogação, cancelamento ou não obtenção de autorizações ou licenças necessárias para o seu funcionamento, exceto por aquelas (a) em fase de renovação dentro do prazo legalmente estabelecido para tanto; ou (b) que não causem um Efeito Adverso Relevante;

(xxiv) comunicar à Debenturista, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da respectiva ciência formal pela Emissora, sobre eventuais autuações pelos órgãos responsáveis pela fiscalização de normas trabalhistas no que tange trabalho em condições análogas a escravo e trabalho infantil;

(xxv) assegurar que os recursos obtidos com as Debêntures não sejam empregados em: (a) qualquer oferta, promessa ou entrega de pagamento ou outra espécie de vantagem indevida a funcionário, empregado ou agente público, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos, em âmbito nacional ou internacional, ou a terceiras pessoas relacionadas; (b) pagamentos que possam ser considerados como propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência ou atos de corrupção em geral em relação a autoridades públicas nacionais e estrangeiras; e (c) qualquer outro ato que possa ser considerado lesivo à administração pública nos termos das Leis Anticorrupção;

(xxvi) não realizar as operações a que se refere a Cláusula 5.2.1, item (xii), acima;

(xxvii) não realizar operações com terceiros que não sejam em condições equitativas de mercado e que possam afetar adversamente o cumprimento das obrigações previstas nesta Escritura;

(xxviii) obter as licenças e autorizações exigidas pela legislação e relevantes para o exercício regular e seguro de suas atividades, apresentando à Debenturista, sempre que por esta solicitada, as informações e documentos que comprovem a conformidade legal de suas atividades e o cumprimento das obrigações assumidas neste item;

(xxix) não realizar e não permitir que suas Controladas, Controladoras, administradores, diretores e demais representantes legais realizem contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas e/ou

DocuSign Envelope ID: 5B19D170-7EEF-4B2A-976C-91C3B25D2156

qualquer pagamento de propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência, "caixinha" ou outro pagamento ilegal, para obter vantagem indevida em favor da Emissora;

(xxx) praticar os atos, assinar documento ou contrato adicional necessários à manutenção dos direitos decorrentes desta Escritura, bem como proceder, às suas expensas, o registro desta Escritura e de eventuais aditamentos nos termos aqui previstos;

(xxxi) manter esta Escritura válida, eficaz, em perfeita ordem e em pleno vigor até o integral cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Emissora nos termos desta Escritura;

(xxxii) dar ciência desta Escritura e de seus respectivos termos e condições aos seus administradores e executivos e fazer com que estes cumpram e façam cumprir todos os seus termos e condições, responsabilizando-se a Emissora integralmente pelo cumprimento desta Escritura;

(xxxiii) cumprir, mediante o recebimento de comunicação escrita enviada pela Debenturista na qual declare que ocorreu qualquer inadimplemento à presente Escritura, as instruções emanadas pela Debenturista, nos termos e nos prazos previstos nesta Escritura;

(xxxiv) não violar e não permitir que suas Controladas, Controladoras, Coligadas, administradores, diretores e demais representantes legais violem, e envidar melhores esforços para que seus subcontratados não violem qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, mas não se limitando, as Leis Anticorrupção, conforme aplicável;

(xxxv) adotar mecanismos e procedimentos internos de integridade, treinamento, comunicação, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades para garantir o fiel cumprimento das Leis Anticorrupção por seus funcionários, executivos, diretores, representantes, procuradores e demais partes relacionadas;

(xxxvi) não utilizar os recursos captados no âmbito da Emissão em desacordo com as finalidades previstas nesta Escritura;

(xxxvii) contratar e manter contratada a Agência de Classificação de Risco (conforme definida no Termo de Securitização) para realizar a classificação de risco dos CRA, devendo, ainda, manter a Agência de Classificação de Risco, ou outra agência de classificação de risco que venha substituí-la, contratada durante todo o prazo de vigência dos CRA; a fim de que o relatório de classificação de risco dos CRA seja atualizado, no mínimo, trimestralmente, a partir da data do último relatório, bem como para ampla divulgação ao mercado dos relatórios com as súmulas das classificações de risco pela Debenturista; e

(xxxviii) manter em dia o pagamento de todos os tributos devidos às Fazendas federal, estadual ou municipal nos termos da Cláusula 12 desta Escritura, exceto se estiverem

DocuSign Envelope ID: 5B19D170-7EEF-4B2A-976C-91C3B25D2156

sendo contestados de boa-fé nas esferas judicial e/ou administrativa e, em qualquer caso, se tiver sido obtida qualquer medida de efeito suspensivo.

8. Declarações da Emissora e das Fiadoras

8.1. A Emissora e as Fiadoras declaram à Debenturista, nesta data, que:

(i) a Emissora é sociedade que desenvolve atividades relacionadas ao agronegócio, principalmente relacionadas com a produção, a comercialização, o beneficiamento ou a industrialização de produtos ou insumos agropecuários, nos termos do parágrafo 1º do artigo 23 da Lei 11.076;

(ii) a Emissora caracteriza-se como "produtora rural" nos termos do artigo 146, inciso I, alínea b, item (2), da Instrução RFB 2.110, e da Lei 11.076, sendo que constam como suas atividades na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, identificada em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, (a) a "*fabricação de açúcar em bruto*", representada pelo CNAE nº 10.71-6-00 (atividade principal); (b) o "*cultivo de cana-de-açúcar*", representado pelo CNAE nº 01.13-0-00; (c) a "*fabricação de álcool* ", representada pelo CNAE nº 19.31-4-0010; (d) entre outras atividades secundárias relacionadas ao agronegócio;

(iii) estão cientes de que a Emissora emite as Debêntures em favor da Debenturista para constituição de lastro de operação de securitização que envolverá a emissão de CRA pela Securitizadora e objeto da Oferta, a ser disciplinada pelo Termo de Securitização, nos termos da Lei 11.076, Lei 14.430 e da Resolução CVM 60;

(iv) têm plena ciência e concordam integralmente com as condições de negociação desta Escritura, inclusive com a forma de cálculo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, da Remuneração e da forma de apuração da Taxa DI;

(v) estão familiarizadas com instrumentos financeiros com características semelhantes às Debêntures e ao CRA;

(vi) conhecem e aceitam, bem como ratificam, todos os termos e condições constantes dos Documentos da Operação;

(vii) são sociedades devidamente organizadas, constituídas e existentes sob a forma de sociedade e de acordo com as leis brasileiras;

(viii) esta Escritura constitui uma obrigação legal, válida e vinculante da Emissora e das Fiadoras, exequível de acordo com os seus termos e condições;

(ix) estão devidamente autorizadas e obtiveram todas as autorizações, inclusive de credores, conforme aplicável, necessárias à celebração dos documentos relativos à Emissão e à Oferta, conforme aplicável, e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais, contratuais e estatutários necessários para tanto, conforme aplicável, de modo que esta Escritura constitui obrigação lícita, válida, legal, exequível e vinculante, de acordo com os seus respectivos termos, e não há

DocuSign Envelope ID: 5B19D170-7EEF-4B2A-976C-91C3B25D2156

qualquer fato impeditivo para a celebração desta Escritura;

(x) os representantes legais que assinam esta Escritura e os demais Documentos da Operação, em representação da Emissora e/ou das Fiadoras, têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seus nomes, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(xi) não há qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental que possa afetar o cumprimento das obrigações assumidas nesta Escritura, no Termo de Securitização e nos demais documentos relacionados à Oferta ou que possa gerar um Efeito Adverso Relevante;

(xii) a celebração desta Escritura, a colocação privada das Debêntures, bem como o cumprimento das obrigações aqui previstas, ou decorrentes, não infringem ou contrariam qualquer obrigação anteriormente assumida pela Emissora e/ou pelas Fiadoras sob qualquer aspecto;

(xiii) exceto pelos registros previstos nesta Escritura, nenhuma autorização, aprovação, notificação ou registro junto a qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório é necessária para a devida celebração, entrega e execução das obrigações previstas nesta Escritura;

(xiv) cumprem todas as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de suas atividades principais, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial ou que não possam gerar um Efeito Adverso Relevante;

(xv) não utilizaram e não têm conhecimento da utilização, por parte de seus administradores, empregados, sócios ou representantes legais, de recursos da Emissora e/ou das Fiadoras para contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas;

(xvi) não realizaram e não têm conhecimento da prática, por parte de seus administradores, empregados, sócios ou representantes legais, de qualquer pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos (incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros, para obter vantagem indevida para a Emissora e/ou para qualquer uma das Fiadoras;

(xvii) não praticaram e não têm conhecimento da prática, por parte de seus administradores, empregados, sócios ou representantes legais, de quaisquer atos para obter ou manter qualquer negócio, transação ou vantagem comercial indevida para a Emissora e/ou para qualquer uma das Fiadoras;

(xviii) não violaram e não têm conhecimento de violação, por parte de seus administradores, empregados, sócios ou representantes legais, de qualquer dispositivo de lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, que seja aplicável a mesma e do qual tenha conhecimento, contra prática de atos de corrupção ou atos lesivos à administração

DocuSign Envelope ID: 5B19D170-7EEF-4B2A-976C-91C3B25D2156

pública, incluindo, mas não se limitando às Leis Anticorrupção;

(xix) não realizaram e não têm conhecimento da realização, por parte de seus administradores, empregados, sócios ou representantes legais, de qualquer pagamento de propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência ou outro pagamento ilegal, para obter vantagem indevida para a Emissora e/ou para qualquer uma das Fiadoras;

(xx) não se encontram, nem tem conhecimento de que seus representantes legais, administradores, sócios, diretores e conselheiros não se encontram: (a) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; e (b) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno, do qual tenha sido cientificado na forma da lei;

(xxi) não se encontram, assim como seus representantes legais, administradores, sócios, diretores e conselheiros não se encontram: (a) listados em alguma entidade governamental, tampouco conhecidos ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; (b) sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e (c) banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental;

(xxii) não irão receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irão contratar empregados ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou pessoas jurídicas que, no seu conhecimento, estejam envolvidas com atividades criminosas, em especial lavagem de dinheiro, tráfico de drogas, terrorismo ou contra as Leis Anticorrupção;

(xxiii) seus atuais representantes não são funcionários públicos ou empregados do governo;

(xxiv) estão devidamente capacitadas, nos termos da legislação aplicável vigente, a cumprir as obrigações assumidas nesta Escritura, tendo sido satisfeitos todos os requisitos necessários para a emissão das Debêntures, de modo que esta Escritura constitui obrigação lícita, válida, legal, exequível de acordo com os seus respectivos termos, e não há qualquer fato impeditivo para a execução desta Escritura;

(xxv) a celebração desta Escritura e o cumprimento das obrigações aqui previstas não infringem ou contrariam, sob qualquer aspecto: (a) seus documentos societários, bem como nenhum acordo de acionistas e/ou de sócios que tenham sido celebrados, conforme seja o caso; (b) qualquer lei, decreto ou regulamento a que esteja sujeita ou a que quaisquer de seus bens e propriedades estejam sujeitos; (c) qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete quaisquer de seus bens e propriedades; (d) qualquer disposição legal, contrato ou instrumento do qual a Emissora seja parte ou pelo qual quaisquer de seus bens e propriedades estejam vinculados, nem resultará em vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer destes contratos ou instrumentos; ou (e) rescisão ou extinção de qualquer desses contratos ou instrumentos;

(xxvi) têm todas as autorizações e licenças necessárias ao desenvolvimento das suas atividades

DocuSign Envelope ID: 5B19D170-7EEF-4B2A-976C-91C3B25D2156

(inclusive ambientais e trabalhistas) e para seu funcionamento exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais, inclusive no que se refere aos seus bens imóveis, sendo todas elas válidas e eficazes, bem como a Emissora não se envolveu e nem se envolverá em quaisquer atividades que contrariem, no todo ou em parte, os artigos 3º a 6º da Declaração Universal dos Direitos do Homem da Organização das Nações Unidas (ONU);

(xxvii) cumprem de forma regular e integral as leis, regulamentos e demais normas de proteção ambiental aplicáveis a sua atividade;

(xxviii) entregarão, nos termos da Resolução CVM 60, dentro de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento de seu exercício social, ou em até 1 (um) Dia Útil da colocação das demonstrações financeiras à disposição de seus acionistas, o que ocorrer primeiro, para a Debenturista, suas demonstrações financeiras e o respectivo parecer do auditor independente, preparadas de acordo com os princípios contábeis determinados pela legislação e regulamentação em vigor, para arquivamento pela Debenturista na CVM, obrigando-se, ainda, a atualizá-las anualmente, até a Data de Vencimento dos CRA;

(xxix) não se utilizam de trabalho infantil ou escravo ou análogo ao escravo para a realização de suas atividades, bem como não existem, nesta data, contra a Emissora, as Fiadoras ou suas Controladas, condenação em processos judiciais ou administrativos relacionados a crimes ambientais ou ao emprego de trabalho escravo ou infantil;

(xxx) não existem, nesta data, contra a Emissora, as Fiadoras ou suas Controladas, condenação em processos judiciais ou administrativos relacionados a infrações ambientais que possam gerar um Efeito Adverso relevante;

(xxxi) as informações, declarações e garantias prestadas nesta Escritura e nos demais documento da Oferta são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atualizadas, na data desta Escritura e nenhuma delas omite qualquer fato relevante relacionado aos seus respectivos objetos;

(xxxii) as demonstrações financeiras da Emissora e das Fiadoras relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de março de 2022, 2021 e 2020, bem como as informações financeiras da CMAA relativas ao trimestre findo em 30 de setembro de 2022 e em 31 de dezembro de 2022, foram devidamente auditadas e/ou revisadas por auditor independente registrado perante a CVM e representam corretamente a posição patrimonial e financeira da Emissora e das Fiadoras nas respectivas datas e para aqueles períodos e foram devidamente elaboradas em conformidade com os princípios contábeis determinados pela regulamentação aplicável, refletindo, nas respectivas datas, corretamente os ativos, passivos e contingências da Emissora e das Fiadoras, de forma consolidada em todos os aspectos relevantes, e desde as demonstrações contábeis mais recentes, não houve alterações significativas em seu capital circulante líquido, endividamento, receitas ou despesas;

(xxxiii) não prestaram declarações incompletas, falsas, imprecisas, inconsistentes e desatualizadas à Debenturista e não há pendências, judiciais ou administrativas, de qualquer natureza, no Brasil ou no exterior, que causem ou possam causar, um Evento

DocuSign Envelope ID: 5B19D170-7EEF-4B2A-976C-91C3B25D2156

de Vencimento Antecipado, e não omitiram qualquer fato relevante a elas relacionado, que seja de seu conhecimento;

(xxxiv) têm ciência, conhecem, não têm dúvidas e estão de acordo com todas as regras e condições dos CRA, do Contrato de Distribuição, da lâmina da Oferta, desta Escritura, do Termo de Securitização, do prospecto preliminar e do prospecto definitivo da Oferta, bem como dos demais Documentos da Operação;

(xxxv) não tiveram sua falência ou insolvência requerida ou decretada até a respectiva data, tampouco estão em processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial;

(xxxvi) estão em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, exceto por aquelas que (a) não possam causar um Efeito Adverso Relevante, ou (b) questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial;

(xxxvii) seus bens e ativos necessários ao desenvolvimento das suas atividades principais estão devidamente segurados, por companhias de seguro de primeira linha, usualmente adotadas pela Emissora;

(xxxviii) não possuem quaisquer passivos que já tenham sido demandados ou exigidos, nem passivos ou contingências decorrentes de operações praticadas que não estejam refletidos nas suas demonstrações financeiras ou em suas notas explicativas que, em qualquer dos casos, possam causar uma mudança adversa relevante;

(xxxix) as obrigações representadas por esta Escritura são compatíveis com a sua capacidade econômico-financeira, operacional ou produtiva, de modo que o pagamento, bem como a formação do preço da Oferta foram determinados livremente pelas Partes e não afetarão negativamente ainda que potencialmente, a performance da Emissora e/ou das Fiadoras no cumprimento destas disposições, não podendo as Partes invocar a qualquer tempo, e em virtude de acontecimentos extraordinários e/ou imprevisíveis, a caracterização de onerosidade excessiva no inadimplemento das prestações ora contratadas, disposta no artigo 478 do Código Civil Brasileiro;

(xl) não há, na presente data, qualquer Evento de Vencimento Antecipado em curso;

(xli) foram informadas e avisadas de todas as condições e circunstâncias envolvidas na negociação objeto desta Escritura e das Debêntures e que poderiam influenciar sua capacidade de expressar sua vontade e foram assistidas por assessores legais durante toda a sua negociação;

(xlii) não tiveram atividades vinculadas a jogos de azar ou instrumentos especulativos não regulamentados;

(xliii) não praticaram ou praticam crime contra o sistema financeiro nacional, nos termos da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, conforme em vigor, e lavagem de dinheiro, nos termos da Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, conforme em vigor;

DocuSign Envelope ID: 5B19D170-7EEF-4B2A-976C-91C3B25D2156

(xliv) para os devidos fins e efeitos, os recursos decorrentes desta Escritura não serão destinados a quaisquer finalidades e/ou projetos que possam causar danos ambientais e/ou sociais, bem como àqueles que não atendam rigorosamente a Política Nacional de Meio Ambiente e as disposições das normas e regulamentos que regem tal política; e

(xlv) para os devidos fins e direitos, estão cientes, bem como fazem com que seus sócios ou acionistas Controladores, Controladas, Coligadas, administradores, acionistas com poderes de administração e respectivos funcionários, em especial os que venham a ter contato com a execução da presente Operação de Securitização, estejam cientes dos termos das Leis Anticorrupção, e mantêm políticas e/ou procedimentos internos objetivando o cumprimento de tais normas. Além disso, se abstêm de qualquer atividade que constitua uma violação às disposições contidas nestas legislações e envidam os melhores esforços para que seus eventuais subcontratados se comprometam a observar o aqui disposto.

8.2. Caso quaisquer das declarações aqui prestadas tornem-se total ou parcialmente inverídicas, incompletas ou incorretas, a Emissora e as Fiadoras se comprometem a notificar a Debenturista em até 2 (dois) Dias Úteis da data em que tomar conhecimento que qualquer das declarações prestadas nesta Escritura deixou de ser verdadeira ou fidedigna, a qualquer momento e por qualquer motivo, até a Data de Vencimento.

8.3. A Emissora e as Fiadoras se obrigam a manter indene e a indenizar a Debenturista, seus diretores, conselheiros e empregados, contra quaisquer demandas, obrigações, perdas e danos, de qualquer natureza, direta e comprovadamente sofridos pela Debenturista originados ou relacionados à: (i) falsidade ou incorreção contida nas informações e declarações prestadas pela Emissora ou por qualquer das Fiadoras nos documentos referentes à Oferta; (ii) ação ou omissão culposa ou dolosa da Emissora ou de quaisquer das Fiadoras, estritamente relacionadas às Obrigações Garantidas no âmbito desta Escritura; ou (iii) ações ajuizadas, ou questionamentos, realizados exclusivamente com relação aos Direitos Creditórios do Agronegócio e à Fiança.

9. Declarações da Debenturista

9.1. A Debenturista, também na qualidade de Securitizadora, neste ato, declara e garante à Emissora e às Fiadoras, nesta data, que:

(i) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente, de acordo com as leis brasileiras e está devidamente autorizada a conduzir os seus negócios, com plenos poderes para deter, possuir e operar seus bens;

(ii) está devidamente autorizada e obteve todas as licenças e autorizações necessárias, inclusive as societárias, à celebração desta Escritura e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(iii) os representantes legais que assinam esta Escritura têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos

DocuSign Envelope ID: 5B19D170-7EEF-4B2A-976C-91C3B25D2156

mandatos em pleno vigor;

(iv) a celebração e o cumprimento de suas obrigações previstas nesta Escritura não infringem ou contrariam: (a) qualquer contrato ou documento do qual a Debenturista seja parte ou pelo qual quaisquer de seus bens e propriedades estejam vinculados, nem irá resultar em (1) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos; (2) criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da Debenturista, ou (3) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; (b) qualquer lei, decreto ou regulamento a que a Debenturista ou quaisquer de seus bens e propriedades estejam sujeitos; ou (c) qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral em face da Debenturista e que a afete ou afete quaisquer de seus bens e propriedades;

(v) nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação perante qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório, adicional aos já concedidos, é exigido para o cumprimento, pela Debenturista, de suas obrigações nos termos desta Escritura;

(vi) não tem conhecimento, na data de assinatura desta Escritura, de qualquer ação judicial, processo administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental, que possa vir a afetar de forma adversa e material a capacidade da Debenturista de cumprir com suas obrigações previstas nesta Escritura;

(vii) as Debêntures, assim que emitidas, existirão, serão de propriedade da Debenturista, não foram objeto de qualquer prévia alienação, cessão, transferência ou compromisso de alienação, cessão ou transferência, estão livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza, de modo que não existem quaisquer impedimentos que possam obstar o pleno gozo e uso, pela Debenturista, de todos os direitos, garantias e prerrogativas relacionados às Debêntures, conforme declaração prestada pela Emissora;

(viii) não tem conhecimento da existência de (a) descumprimento pela Debenturista de qualquer disposição contratual, legal ou de qualquer outra ordem judicial, administrativa ou arbitral; e (b) qualquer processo, judicial, administrativo ou arbitral, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental, em qualquer dos casos deste inciso, visando a anular, alterar, invalidar, questionar ou de qualquer forma afetar as Debêntures;

(ix) está cumprindo todas as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios;

(x) não há qualquer direito ou ação contra a Debenturista ou qualquer acordo celebrado com relação às Debêntures que tenha dado ou possa dar lugar a qualquer arguição de compensação ou outra forma de extinção, redução e/ou mudança de condição de pagamento das Debêntures;

(xi) não utilizou e não tem conhecimento da utilização, por parte de seus administradores,

DocuSign Envelope ID: 5B19D170-7EEF-4B2A-976C-91C3B25D2156

empregados, prepostos ou representantes, de seus recursos para contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas;

(xii) não realizou e não tem conhecimento da realização, por parte de seus administradores, empregados, prepostos ou representantes, de qualquer pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos (incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros, incluindo propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno e tráfico de influência;

(xiii) não violou e não tem conhecimento de violação, por parte de seus administradores, empregados, prepostos ou representantes, de qualquer dispositivo de lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, que seja aplicável a mesma e do qual tenha conhecimento, contra prática de atos de corrupção ou atos lesivos à administração pública, na forma das Leis Anticorrupção;

(xiv) não está se utilizando da Operação de Securitização, para ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal, nos termos da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme em vigor;

(xv) não omitiu nenhum fato, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que possa resultar em alteração substancial na situação econômico-financeira ou jurídica da Debenturista;

(xvi) cumpre de forma regular e integral todas as normas e leis trabalhistas e relativas a saúde e segurança do trabalho;

(xvii) não se utiliza de trabalho infantil ou escravo ou análogo ao escravo para a realização de suas atividades;

(xviii) não existem, nesta data, contra a Debenturista ou suas Controladas, condenação em processos judiciais ou administrativos relacionados a infrações ambientais relevantes ou crimes ambientais, ou ao emprego de trabalho escravo ou infantil;

(xix) a alienação das Debêntures não configura fraude contra credores, fraude à execução, fraude à execução fiscal ou ainda fraude falimentar;

(xx) os recursos decorrentes da integralização das Debêntures não serão destinados a quaisquer finalidades que possam causar danos ambientais e/ou sociais, bem como não serão destinados a quaisquer finalidades e/ou projetos que não atendam rigorosamente a Política Nacional de Meio Ambiente instituída por meio da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, conforme em vigor, e as disposições das normas e regulamentares que regem tal Política;

(xxi) é uma companhia securitizadora devidamente registrada na CVM nos termos da Resolução CVM 60, e em funcionamento de acordo com a legislação e regulamentação em vigor;

DocuSign Envelope ID: 5B19D170-7EEF-4B2A-976C-91C3B25D2156

(xxii) encontra-se técnica, legal e operacionalmente habilitada a executar a securitização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, contando com todos os sistemas necessários ao pleno e satisfatório exercício de suas funções, nos termos desta Escritura, do Termo de Securitização e da legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a Lei 14.430 e a Resolução CVM 60;

(xxiii) as Debêntures subscritas e integralizadas de acordo com esta Escritura destinam-se única e exclusivamente a compor o lastro para a emissão dos CRA, e serão mantidas no patrimônio separado, conforme definido no Termo de Securitização, a ser constituído pela Securitizadora;

(xxiv) cumpre, bem como faz com que seus sócios ou acionistas Controladores, Controladas, Coligadas, administradores, acionistas com poderes de administração e respectivos funcionários cumpram as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma das Leis Anticorrupção, conforme aplicáveis, na medida em que (a) mantém condutas internas que asseguram integral cumprimento de tais normas; (b) dá pleno conhecimento de tais normas a todos os profissionais que venham a se relacionar com a Securitizadora; e (c) abstém-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; e

(xxv) está ciente de todos os termos, prazos, cláusulas e condições desta Escritura.

10. Despesas

10.1. Não obstante as despesas identificadas nos demais Documentos da Operação como de responsabilidade da Emissora, a Emissora será igualmente responsável, diretamente ou mediante a composição ou recomposição do Fundo de Despesas, pelas seguintes despesas:

(i) despesas decorrentes da adoção e manutenção, direta ou indireta, de procedimentos judiciais e extrajudiciais necessários à defesa dos direitos, interesses e prerrogativas da Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures e representante dos Titulares de CRA, que vierem a ocorrer ao longo do prazo da operação, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer renegociações que impliquem na elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou na realização de assembleias de Titulares de CRA, bem como a remuneração adicional, pelo trabalho de profissionais da Securitizadora e/ou do Agente Fiduciário dos CRA dedicados a tais atividades. Todos os custos e as despesas decorrentes dos procedimentos listados acima, inclusive, mas não se limitando, àqueles relativos a honorários advocatícios devidos ao assessor legal escolhido a critério da Securitizadora, acrescido das despesas e custos devidos a tal assessor legal;

(ii) honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, incluindo a Securitizadora, Agente Fiduciário dos CRA, despesas realizadas pelo Agente Fiduciário dos CRA, nos termos previstos no Termo de Securitização, custodiante, registrador, liquidante, atualização da classificação de risco, advogados, auditores e empresas especializadas em cobrança relacionados com procedimentos legais incorridas para resguardar os interesses dos Titulares de CRA e realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio que constituírem

DocuSign Envelope ID: 5B19D170-7EEF-4B2A-976C-91C3B25D2156

lastro dos CRA e integrarem o patrimônio separado, conforme definido no Termo de Securitização;

(iii) despesas com registros e movimentação perante instituições autorizadas à prestação de serviços de administração do patrimônio separado, agente fiduciário, liquidação e custódia, escrituração, câmaras de compensação e liquidação, juntas comerciais e RTDs, conforme o caso, dos Documentos da Operação, bem como de seus eventuais aditamentos;

(iv) eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares de CRA e a realização dos créditos do patrimônio separado dos CRA, inclusive em caso de inadimplemento pela Emissora das obrigações por ela assumidas no âmbito da Escritura;

(v) transporte de documentos, reconhecimento de firmas, registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas em regulamentação específica;

(vi) despesas com a elaboração e divulgação das demonstrações contábeis do patrimônio separado e dos informes periódicos, nos termos da legislação em vigor; e

(vii) quaisquer outros honorários, custos e despesas previstos nos termos da Cláusula 15 do Termo de Securitização.

10.2. Os custos e despesas indicados nesta Cláusula serão arcados pelos recursos constantes do Fundo de Despesas e, em caso de insuficiência de saldo, diretamente pela Emissora, que reembolsará eventuais custos suportados diretamente pela Securitizadora, em até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento de solicitação neste sentido, devidamente acompanhada de cópia dos comprovantes de pagamento desses custos e cópia das notas fiscais correspondentes.

10.3. A Securitizadora deverá reter do pagamento do preço de integralização das Debêntures, o montante equivalente a R$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) ("Valor Total do Fundo de Despesas"), para constituir um fundo de despesas ("Fundo de Despesas") em conta da Securitizadora aberta exclusivamente para tal finalidade ("Conta do Fundo de Despesas"), o qual será atualizado a cada período de 12 (doze) meses pela variação positiva do IPCA. O Fundo de Despesas integrará o patrimônio separado dos CRA e terá como objetivo o pagamento das despesas recorrentes de manutenção dos CRA, conforme disciplinado no âmbito do Termo de Securitização, sem prejuízo da parcela retida para pagamento dos comissionamentos devidos, conforme previsto na Cláusula 4.2.5 acima.

10.3.1. Observado o previsto no Termo de Securitização com relação à manutenção do Fundo de Despesas, semestralmente, a Securitizadora realizará a verificação dos valores contidos na Conta Fundo de Despesas semestralmente (sem prejuízo de realização da verificação em menor periodicidade) e, caso, os recursos do Fundo de Despesas somarem valor inferior a R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) ("Valor Mínimo do Fundo de Despesas"), a Securitizadora deverá encaminhar notificação à Emissora, acompanhada da comprovação do valor existente no Fundo de Despesas, devendo a Emissora (i) recompor, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento de notificação, o Fundo de Despesas com o montante necessário para que os recursos existentes no Fundo de Despesas, após a recomposição, sejam, no mínimo, iguais ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, mediante

DocuSign Envelope ID: 5B19D170-7EEF-4B2A-976C-91C3B25D2156

transferência dos valores necessários à sua recomposição diretamente para a Conta do Fundo de Despesas, e, ainda (ii) encaminhar, na mesma data, extrato de comprovação da referida recomposição à Debenturista, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA. Caso, em até 5 (cinco) Dias Úteis após o recebimento pela Emissora da comunicação enviada pela Securitizadora, o Valor Mínimo do Fundo de Despesas não seja recomposto pela Emissora, a Securitizadora ficará autorizada a utilizar os recursos do patrimônio separado, incluindo, mas não se limitando aos valores decorrentes de pagamento das Debêntures, para pagamento das referidas despesas, desde que observado o previsto no Termo de Securitização.

10.3.2. Conforme estabelecido no Termo de Securitização, o Fundo de Despesas será utilizado exclusivamente para o pagamento das despesas previstas na Cláusula 10.1, as quais são de responsabilidade da Emissora.

10.3.3. Os recursos do Fundo de Despesas e a Conta do Fundo de Despesas estarão abrangidos pela instituição do regime fiduciário dos CRA e integrarão o respectivo patrimônio separado, podendo ser aplicados pela Securitizadora, na qualidade de titular da Conta do Fundo de Despesas, em (i) letras financeiras do Tesouro de emissão do Tesouro Nacional; (ii) certificados de depósitos bancários com liquidez diária emitidos por instituições financeiras que tenham a classificação de risco mínima igual ou superior ao risco soberano, em escala nacional, atribuída pela Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., Fitch Ratings Brasil Ltda. ou Moody's América Latina Ltda.; (iii) operações compromissadas com lastro em títulos públicos pós fixados e indexados à SELIC, de emissão do Governo Federal do Brasil, com liquidez diária; e/ou (iv) títulos públicos federais, com liquidez diária ("Investimentos Permitidos"). Os resultados decorrentes desse investimento integrarão automaticamente o Fundo de Despesas.

10.3.4. Caso, quando da liquidação integral dos CRA e após a quitação de todas as despesas previstas no Termo de Securitização, ainda existam recursos remanescentes no Fundo de Despesas, a Securitizadora deverá transferir o montante excedente, incluindo os recursos relativos aos Investimentos Permitidos e todos e quaisquer rendimentos decorrentes dos Investimentos Permitidos, líquido de tributos, taxas e encargos, para a Conta de Livre Movimentação, de titularidade da Emissora, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da liquidação integral dos CRA, sob pena de multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos recursos remanescentes do Fundo de Despesas, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11. Comunicações

11.1. As comunicações a serem enviadas por qualquer das Partes nos termos desta Escritura deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

Para a Emissora

VALE DO PONTAL AÇÚCAR E ETANOL S.A.
Estrada Municipal Antônio Cabrera Mano, s/n
CEP 38.295-000,
Área Rural de Limeira do Oeste – Limeira do Oeste – MG
At.: Carlos Eduardo Turchetto Santos e Jeferson Degaspari
Tel.: (34) 3223-6310
E-mail: carlos.santos@cmaa.ind.br e jeferson.degaspari@cmaa.ind.br

DocuSign Envelope ID: 5B19D170-7EEF-4B2A-976C-91C3B25D2156

Para a CMAA e Vale do Tijuco

COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL PARTICIPAÇÕES
VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
Rodovia Municipal URA-195-Km 9,20, Zona Rural de Uberaba
CEP 38.099-899
Área Rural de Uberaba - Uberaba – MG
At.: Carlos Eduardo Turchetto Santos e Jeferson Degaspari
Tel.: (34) 3228-6310
E-mail: carlos.santos@cmaa.ind.br e jeferson.degaspari@cmaa.ind.br

Para a Debenturista

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
Avenida Pedroso de Morais, 1.553, 3° andar, conjunto 32, bairro Pinheiros
CEP 05.419-001, São Paulo – SP
At.: Sr. Cristian de Almeida Fumagalli
Tel.: (11) 3811-4959
E-mail: controleoperacional@ecoagro.agr.br

11.1.1. As comunicações serão consideradas entregues: (i) quando enviadas aos endereços acima sob protocolo ou com "*aviso de recebimento*"; ou (ii) por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data da confirmação de recebimento eletrônico.

11.1.2. A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada às outras Partes pela Parte que tiver seu endereço alterado, sob pena de serem considerados entregues as comunicações enviadas aos endereços anteriormente indicados.

12. Pagamento de Tributos

12.1. Os tributos incidentes sobre a Emissão e as Debêntures deverão ser integralmente pagos pela Emissora, incluindo, sem limitação, todos os custos de tributação incidentes sobre quaisquer pagamentos devidos à Debenturista em decorrência desta Escritura. Neste sentido, referidos pagamentos deverão ser acrescidos dos valores atuais e futuros correspondentes a quaisquer tributos que sobre eles incidam, venham a incidir ou sejam entendidos como devidos. Da mesma forma, caso, por força de norma ou determinação de autoridade, a Emissora tiver de reter ou deduzir, de quaisquer pagamentos feitos exclusivamente no âmbito das Debêntures, quaisquer tributos e/ou taxas, a Emissora deverá acrescer a tais pagamentos valores adicionais de modo que a Debenturista receba os mesmos valores que seriam por ela recebidos caso nenhuma retenção ou dedução fosse realizada. Para tanto, a Emissora desde já reconhece ser pecuniária a obrigação aqui prevista, e declara serem líquidos, certos e exigíveis todos e quaisquer valores que vierem a ser apresentados contra si, pela Debenturista pertinentes a esses tributos e, nos termos desta Escritura, os quais deverão ser liquidados, pela Emissora, por ocasião da sua apresentação pela Debenturista.

12.2. Sem prejuízo do estabelecido na Cláusula 12.1 acima, a Emissora não será responsável pelo pagamento de quaisquer tributos que, por qualquer motivo, venham a incidir sobre o pagamento de rendimentos pela Debenturista aos Titulares de CRA e/ou que de qualquer outra forma incidam sobre

DocuSign Envelope ID: 5B19D170-7EEF-4B2A-976C-91C3B25D2156

os Titulares de CRA em virtude de seu investimento nos CRA.

13. Disposições Gerais

13.1. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes desta Escritura. Desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba à Debenturista em razão de qualquer inadimplemento da Emissora prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia ao mesmo, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

13.2. Esta Escritura é firmada em caráter irrevogável e irretratável, salvo na hipótese de não preenchimento dos requisitos relacionados na Cláusula 3 acima, obrigando as Partes por si e seus sucessores.

13.3. Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

13.4. Esta Escritura constitui o único e integral acordo entre as Partes, com relação ao objeto nela previsto.

13.5. As palavras e os termos constantes desta Escritura, aqui não expressamente definidos, grafados em português ou em qualquer língua estrangeira, bem como quaisquer outros de linguagem técnica e/ou financeira, que, eventualmente, durante a vigência da presente Escritura, no cumprimento de direitos e obrigações assumidos por ambas as partes, sejam utilizados para identificar a prática de quaisquer atos ou fatos, deverão ser compreendidos e interpretados em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.

13.6. As Partes declaram, mútua e expressamente, que a presente Escritura foi celebrada respeitando-se os princípios de probidade e de boa-fé, por livre, consciente e firme manifestação de vontade das Partes e em perfeita relação de equidade.

13.7. Esta Escritura e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil, reconhecendo as partes, desde já, que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos desta Escritura comportam execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures nos termos desta Escritura.

13.8. As Partes concordam que a presente Escritura, poderá ser alterada, sem a necessidade de qualquer aprovação dos Titulares de CRA ou de aprovação societária da Emissora e/ou das Fiadoras, nas hipóteses previstas nesta Escritura, em qualquer caso sempre com a anuência da Debenturista e do Agente Fiduciário dos CRA, na qualidade de representante dos Titulares de CRA, e desde que comunicado à Debenturista e ao Agente Fiduciário dos CRA no prazo de até 7 (sete) dias contato da data em que a respectiva alteração tenha sido implementada, sempre que tal alteração (i) decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, de adequação a normas legais regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras de mercados organizados

DocuSign Envelope ID: 5B19D170-7EEF-4B2A-976C-91C3B25D2156

ou de entidades autorreguladoras; (ii) for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais da Debenturista ou dos demais prestadores de serviços; (iii) envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos no Termo de Securitização; e (iv) decorrer de correção de erro formal e desde que tal alteração não acarrete qualquer alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos e garantias dos CRA.

13.9. Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora, nos termos desta Escritura, não serão passíveis de compensação com eventuais créditos da Debenturista e o não pagamento dos valores devidos no prazo acordado poderá ser cobrado pela Debenturista e eventuais sucessores e cessionários pela via executiva, nos termos dos artigos 784 e 785 do Código de Processo Civil.

13.10. A Emissora é responsável por efetuar o pagamento de todas as despesas de sua responsabilidade devidamente comprovadas pela Debenturista incorridas ou a serem incorridas para manutenção do patrimônio separado e proteger os direitos e interesses previstos nesta Escritura ou para realizar seus créditos, inclusive honorários advocatícios e outras despesas e custos incorridos em virtude da cobrança de qualquer quantia devida à Debenturista, no âmbito da Emissão, nos termos desta Escritura, observado que (i) despesas extraordinárias que não estejam relacionadas diretamente à segurança do patrimônio separado, Emissão das Debêntures ou da Oferta, e que excedam o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), individualmente ou em conjunto, deverão ser prévia e expressamente aprovadas pela Emissora, exceto nos casos em que tenha qualquer Evento de Vencimento Antecipado em curso; e (ii) a Emissora não será responsável por despesas incorridas em decorrência de dolo, negligência e/ou do descumprimento de obrigações assumidas pela Securitizadora no âmbito desta emissão de Debêntures e dos Documentos da Operação, conforme reconhecido em decisão transitada em julgado, da qual não caibam mais recursos.

13.11. Na hipótese do Agente Fiduciário dos CRA assumir qualquer função da Debenturista no âmbito dos CRA, da Emissão das Debêntures e da Oferta e no exercício de suas atribuições legais: (i) o valor das despesas extraordinárias que deverão ser prévia e expressamente aprovados pela Emissora, nos termos do item (i) da Cláusula 13.10 acima, será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), observado que, na hipótese do Agente Fiduciário dos CRA atuar no interesse dos titulares dos CRA e relacionados à Emissão das Debêntures, aos CRA e à Oferta, referida anuência expressa não será necessária; e (ii) a Emissora não será responsável por despesas incorridas em decorrência de dolo, negligência e/ou do descumprimento de obrigações assumidas pelo Agente Fiduciário dos CRA no âmbito desta emissão de Debêntures e dos Documentos da Operação, conforme reconhecido em decisão transitada em julgado, da qual não caibam mais recursos.

13.12. Na forma do inciso X, do caput do artigo 3º e no artigo 18 da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, no artigo 2º-A, da Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, nos artigos 104 e 107, do Código Civil, a presente Escritura será considerada assinada, exigível e oponível entre as Partes e perante terceiros, independentemente da aposição de rubricas em cada página, desde que: (i) seja celebrado exclusivamente sob a forma física; ou (ii) seja celebrado exclusivamente sob a forma digital, desde que as assinaturas (a) sejam certificadas por entidade credenciada da ICP-Brasil; ou (b) sejam realizadas por meio do e-CPF (certificado digital de pessoa física).

14. Lei e Foro

14.1. A presente Escritura reger-se-á pelas leis brasileiras.

DocuSign Envelope ID: 5B19D170-7EEF-4B2A-976C-91C3B25D2156

14.2. Fica eleito o Foro da cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta Escritura, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

*_*_*_*_*

DocuSign Envelope ID: 5B19D170-7EEF-4B2A-976C-91C3B25D2156

Anexo I - Cronograma de Pagamento das Debêntures

#	Datas de Pagamento das Debêntures	Pagamento de Juros	Pagamento de Principal	Percentual do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures a ser Amortizado
1	14/08/2023	Sim	Não	0,0000%
2	14/02/2024	Sim	Não	0,0000%
3	14/08/2024	Sim	Não	0,0000%
4	14/02/2025	Sim	Não	0,0000%
5	14/08/2025	Sim	Não	0,0000%
6	13/02/2026	Sim	Não	0,0000%
7	14/08/2026	Sim	Não	0,0000%
8	12/02/2027	Sim	Não	0,0000%
9	13/08/2027	Sim	Não	0,0000%
10	14/02/2028	Sim	Não	0,0000%
11	14/08/2028	Sim	Não	0,0000%
12	14/02/2029	Sim	Não	0,0000%
13	14/08/2029	Sim	Não	0,0000%
14	14/02/2030	Sim	Sim	50,0000%
15	14/08/2030	Sim	Não	0,0000%
16	14/02/2031	Sim	Sim	100,0000%

DocuSign Envelope ID: 5B19D170-7EEF-4B2A-976C-91C3B25D2156

Anexo II – Minuta de Boletim de Subscrição das Debêntures

EMISSORA

VALE DO PONTAL AÇÚCAR E ETANOL S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, na Estrada Municipal Antônio Cabrera Mano, s/nº, CEP 38.295-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 08.057.019/0001-86, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") sob o NIRE 31.300.152.162, na qualidade de emissora das Debêntures (conforme definido abaixo), neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora");

SUBSCRITOR

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., companhia securitizadora de créditos do agronegócio, devidamente registrada na CVM sob o nº 310, nos termos da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, bairro Pinheiros, CEP 05.419-001, inscrita no CNPJ nº 10.753.164/0001-43, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.367.308, na qualidade de subscritora das Debêntures, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Debenturista").

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

1. Foram emitidas 200.000 (duzentas mil) Debêntures, com valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante total de R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.*", celebrado em 26 de janeiro de 2023, conforme aditado em 03 de março de 2023 ("Emissão" e "Escritura").

2. A Emissão insere-se no contexto de uma operação de securitização para constituição de lastro para os certificados de recebíveis do agronegócio da 234ª (ducentésima trigésima quarta) emissão, em série única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("CRA")

3. Os CRA serão distribuídos por meio de oferta pública, sob o rito automático, nos termos da Instrução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor, sob regime de garantia firme de colocação, e serão destinados a investidores profissionais e investidores qualificados, conforme definidos nos artigos 11 e 12 da Resolução CVM nº 30 de 11 de maio de 2021, conforme em vigor, futuros titulares de CRA.

4. As Debêntures serão integralizadas: (i) na primeira Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário; e (ii) em caso de integralização das Debêntures em Datas de Integralização posteriores, pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, contada desde a primeira Data de Integralização (inclusive) até a data da efetiva integralização das Debêntures (exclusive).

DocuSign Envelope ID: 5B19D170-7EEF-4B2A-976C-91C3B25D2156

5. A Emissão e a outorga da fiança, foram aprovadas com base nas deliberações tomadas: (i) na Assembleia Geral Extraordinária da Emissora realizada em 25 de janeiro de 2023, cuja ata será protocolada para registro na JUCEMG; (ii) na Reunião do Conselho de Administração da CMAA, realizada em 25 de janeiro de 2023, cuja ata será protocolada para registro na JUCEMG; e (iii) na assembleia geral extraordinária da Vale do Tijuco, realizada 25 de janeiro de 2023, cuja ata será protocolada para registro na JUCEMG.

IDENTIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR

Nome: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.			Tel.: +55 (11) 3811-4959
Endereço: Avenida Pedroso de Morais, nº 1553, 3º andar, conjunto 32			E-mail: controleoperacional@ecoagro.agr.br
Bairro: Pinheiros	CEP: 05.419-001	Cidade: São Paulo	UF: SP
Nacionalidade: Brasileira	Data de Nascimento: N/A	Estado Civil: N/A	
Doc. de identidade: N/A	Órgão Emissor: N/A	CPF/CNPJ: 10.753.164/0001-43	
Representante Legal (se for o caso): Cristian de Almeida Fumagalli			Tel.: +55 (11) 3811-4959
Doc. de Identidade: 30377319	Órgão Emissor: SSP/SP	CPF/CNPJ: 327.518.808-94	

CÁLCULO DA SUBSCRIÇÃO

Quantidade de Debêntures subscritas [●]	Valor Nominal Unitário: R$1.000,00	Valor de integralização* R$[●]

INTEGRALIZAÇÃO

O Subscritor, neste ato, declara para todos os fins que conhece, está de acordo e por isso adere a todas as disposições constantes deste Boletim de Subscrição e da Escritura, firmada em caráter irrevogável e irretratável, referente à emissão das Debêntures.

O extrato da conta corrente ou o comprovante de depósito dos recursos em conta corrente da Emissora pela Debenturista, por conta e ordem do Subscritor, servirão como provas de pagamento e de quitação das obrigações previstas neste Boletim de Subscrição.

O Subscritor compromete-se diretamente, de forma irrevogável e irretratável, a realizar a integralização das Debêntures na quantidade acima indicada, respondendo por quaisquer prejuízos que possa acarretar à Emissora, conforme o caso, pelo descumprimento da obrigação ora assumida, observado o estabelecido nos itens 2 e 3 das "Características da Emissão" acima.

DocuSign Envelope ID: 5B19D170-7EEF-4B2A-976C-91C3B25D2156

Declaro, para todos os fins, (i) estar de acordo com as condições expressas no presente Boletim de Subscrição; e (ii) ter conhecimento integral, entender, anuir, aderir e subscrever os termos e condições previstos na Escritura. São Paulo, [•] de [•] de 2023. _____ **VALE DO PONTAL AÇÚCAR E ETANOL S.A.**	Declaro, para todos os fins, (i) estar de acordo com as condições expressas no presente Boletim de Subscrição; (ii) ter conhecimento integral, entender, anuir, aderir e subscrever os termos e condições previstos na Escritura, bem como nos documentos referentes à emissão e distribuição pública dos CRA; e (iii) que os recursos utilizados para a integralização das Debêntures não são provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal, nos termos da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme em vigor. São Paulo, [•] de [•] de 2023. _____ **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**
Testemunhas: _____ Nome: CPF:	 _____ Nome: CPF:

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Para informações adicionais sobre a presente emissão, o interessado deverá dirigir-se à Companhia e à Debenturista nos endereços indicados abaixo:

Companhia:
VALE DO PONTAL AÇÚCAR E ETANOL S.A.
Estrada Municipal Antônio Cabrera Mano, s/n
CEP 38.295-000
Área Rural de Limeira do Oeste – Limeira do Oeste – MG
At.: Carlos Eduardo Turchetto Santos e Jeferson Degaspari
Tel.: (34) 3228-6310
E-mail: carlos.santos@cmaa.ind.br e jeferson.degaspari@cmaa.ind.br

Debenturista:
ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
Avenida Pedroso de Morais, 1.553, 3º andar, conjunto 32, bairro Pinheiros
CEP 05.419-001, São Paulo – SP
At.: Sr. Cristian de Almeida Fumagalli
Tel.: (11) 3811-4959
E-mail: controleoperacional@ecoagro.agr.br

DocuSign Envelope ID: 5B19D170-7EEF-4B2A-976C-91C3B25D2156

Anexo III – Modelo de Recibo de Integralização das Debêntures

Emissora

VALE DO PONTAL AÇÚCAR E ETANOL S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, na Estrada Municipal Antônio Cabrera Mano, s/nº, CEP 38.295-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 08.057.019/0001-86, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31.300.152.162, na qualidade de emissora das Debêntures (conforme definido abaixo), neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora").

Debenturista

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., companhia securitizadora de créditos do agronegócio, devidamente registrada na CVM sob o nº 310, nos termos da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, bairro Pinheiros, CEP 05.419-001, inscrita no CNPJ nº 10.753.164/0001-43, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.367.308, na qualidade de subscritora das Debêntures, neste ato representada na forma de seu estatuto social.

Declarações

Foram integralizadas, nesta data, [•] ([•]) debêntures emitidas nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.*", celebrado em 26 de janeiro de 2023, conforme aditado em 03 de março de 2023 ("Debêntures Integralizadas" e "Escritura", respectivamente).

A Emissora declara que recebeu o pagamento referente às Debêntures Integralizadas, na forma prevista na Escritura.

A Emissora dá-se por satisfeita para nada mais reclamar, seja a que título for outorgando a mais plena, geral, irrevogável e irretratável quitação de todas e quaisquer obrigações oriundas das Debêntures Integralizadas.

São Paulo, [•] de [•] de 2023

_____

VALE DO PONTAL AÇÚCAR E ETANOL S.A.

DocuSign Envelope ID: 5B19D170-7EEF-4B2A-976C-91C3B25D2156

Anexo IV – Demonstrativo da Capacidade de Destinação

Os recursos serão utilizados pela Emissora, nos termos do parágrafo 1º do artigo 23 da Lei 11.076 e do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, exclusivamente às atividades da Emissora vinculadas ao agronegócio e serão aplicados no curso ordinário de seus negócios, em operações relacionadas com seu objeto social, vinculados à produção rural, especificamente às atividades de produção, comercialização, beneficiamento e industrialização de cana-de-açúcar, bem como seus subprodutos e resíduos, em especial o custeio da produção e comercialização de açúcar e etanol pela Emissora, inclusive no que se refere ao processo de cultivo da cana-de-açúcar que serve de matéria- prima para ambos os produtos, nos termos do objeto social da Emissora.

A capacidade da Emissora de destinar os recursos obtidos por meio da presente Emissão para as atividades acima descritas é corroborada pelo histórico de recursos por ela dispendidos em custos e despesas relacionados com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agropecuários, em especial com relação ao custeio das despesas operacionais e aos custos relacionados às atividades de comercialização de açúcar e etanol, conforme apresentado nas tabelas a seguir:

Histórico das Últimas 3 Safras				
Produto	**Atividade**	**Safra 19/20**	**Safra 20/21**	**Safra 21/22**
Açúcar	Venda (mil toneladas)	-	115	120
Etanol	Venda (mil m³)	121	100	68

Dispêndios nas Safras (custeio de produção e comercialização de açúcar e etanol) (Em milhares de reais)		**Valor Total da Emissão (Em milhares de reais)**
	-	200.000
Safra 19/20	150.982	-
Safra 20/21	215.189	
Safra 21/22	247.108	-
Total	**613.278**	**200.000**

DocuSign Envelope ID: 5B19D170-7EEF-4B2A-976C-91C3B25D2156

Anexo V – Cartão CNPJ da Emissora

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.057.019/0001-86 MATRIZ		08/06/2006

NOME EMPRESARIAL
VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
10.71-6-00 - Fabricação de açúcar em bruto

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.11-3-02 - Cultivo de milho
01.11-3-99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente
01.13-0-00 - Cultivo de cana-de-açúcar
01.15-6-00 - Cultivo de soja
01.16-4-01 - Cultivo de amendoim
01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte
01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
19.31-4-00 - Fabricação de álcool
35.11-5-01 - Geração de energia elétrica
35.13-1-00 - Comércio atacadista de energia elétrica
46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente
46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.37-1-02 - Comércio atacadista de açúcar
46.81-8-01 - Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (T.R.R.)
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST ANTONIO CABRERA MANO	S/N	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
38.295-000	ZONA RURAL	LIMEIRA DO OESTE	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
TRIBUTARIO.UVT@CMAA.IND.BR	(34) 3228-6300

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	08/06/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/01/2023** às **15:39:49** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

DocuSign Envelope ID: 5B19D170-7EEF-4B2A-976C-91C3B25D2156

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.057.019/0001-86 MATRIZ		08/06/2006

NOME EMPRESARIAL
VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST ANTONIO CABRERA MANO	S/N	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
38.295-000	ZONA RURAL	LIMEIRA DO OESTE	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
TRIBUTARIO.UVT@CMAA.IND.BR	(34) 3228-6300

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	08/06/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/01/2023** às **15:39:49** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Consulta de Processos, Livros e Serviços

Protocolo:

231242646

Pesquisar

Situação do Processo de Registro Mercantil

Situação:

EM ESTUDO

Nome: VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANOL S.A.

CNPJ: 08.057.019/0001-86

Nire: 31 3 0015216-2

Data da Entrada: 07/03/2023 15:15:45

Desenvolvido e mantido pela **JUCEMG** - Todos os direitos reservados. Aspectos legais e responsabilidades.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO X

Demonstrações Financeiras dos exercícios sociais findos em 2020/2021/2022 da Devedora

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Vale do Pontal Açúcar e Etanol Ltda.

Demonstrações financeiras
em 31 de março de 2020

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	**1**
Balanços patrimoniais	**4**
Demonstrações de resultados	**6**
Demonstrações de resultados abrangentes	**7**
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido	**8**
Demonstrações dos fluxos de caixa - Método indireto	**9**
Notas explicativas às demonstrações financeiras	**10**

Edifício Walk Bueno Business
Rua T-55, esq. T-30, 930 -
11º andar – salas 1110 a 1115 - Setor Bueno
74125-170 - Goiânia - GO - Brasil

Tel: +55 62 3605-1100
ey.com.br

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos
Quotistas e Administradores da
Vale do Pontal Açúcar e Etanol Ltda.
Limeira do Oeste - MG

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Vale do Pontal Açúcar e Etanol Ltda. ("Empresa"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Vale do Pontal Açúcar e Etanol Ltda. em 31 de março de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Empresa, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Empresa continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Empresa ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Empresa são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Empresa.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Empresa. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Empresa a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que eventualmente tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Goiânia, 23 de junho de 2020.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S.
CRC-2SP015199/O-6

Wagner dos Santos Junior
Sócio - Contador CRC-1SP-216386/O-T

Vale do Pontal Açúcar e Etanol Ltda.

Balanços patrimoniais

(Em milhares de Reais)

Ativo	Nota	31/03/2020	31/03/2019
Caixa e equivalentes de caixa	8	10.750	14.190
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	10	15.696	16.276
Arrendamentos a receber	11	24.554	-
Estoques	12	25.588	18.361
Adiantamento a fornecedores e outros ativos	15	15.516	41.661
Ativo biológico	13	28.475	22.269
Impostos e contribuições a recuperar	14	5.468	7.707
Instrumentos financeiros derivativos	23	10.515	-
Total do ativo circulante		**136.562**	**120.464**
Realizável a longo prazo			
Aplicações financeiras	9	9.726	-
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	10	19.527	23.641
Arrendamentos a receber	11	65.930	-
Adiantamento a fornecedores e outros ativos	15	1.380	26.460
Depósitos judiciais		41	1.158
Impostos e contribuições a recuperar	14	5.582	2.599
Instrumentos financeiros derivativos	23	45.779	-
Imposto de renda e contribuição social diferidos	24	3.240	1.368
Total do realizável a longo prazo		**151.205**	**55.226**
Investimentos		3	3
Imobilizado	16	209.144	170.485
Intangível		1.594	1.875
Direito de uso	17	87.601	-
Total do ativo não circulante		**449.547**	**227.589**
Total do ativo		**586.109**	**348.053**

Passivo	Nota	31/03/2020	31/03/2019
Empréstimos e financiamentos	18	2.902	9.226
Empréstimos com partes relacionadas	18	-	171.698
Instrumentos financeiros derivativos	23	8.480	-
Fornecedores e outras contas a pagar	19	39.654	54.925
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar	20	30.953	-
Provisões e encargos trabalhistas		6.473	6.849
Obrigações fiscais		761	1.974
Adiantamento de clientes		781	676
Outros passivos circulantes		48	99
Total do passivo circulante		**90.052**	**245.447**
Fornecedores e outras contas a pagar	19	8.979	-
Empréstimos e financiamentos	18	11.598	18.716
Empréstimos com partes relacionadas	18	205.456	-
Instrumentos financeiros derivativos	23	45.209	-
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar	20	126.597	-
Outros passivos não circulantes		1.164	951
Provisões para riscos	21	549	560
Total do passivo não circulante		**399.552**	**20.227**
	22		
Capital social		75.875	75.875
Ajuste de avaliação patrimonial		1.883	-
Lucros acumulados		18.747	6.504
Total do patrimônio líquido		**96.505**	**82.379**
Total do passivo		**489.604**	**265.674**
Total do passivo e patrimônio líquido		**586.109**	**348.053**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Vale do Pontal Açúcar e Etanol Ltda.

Demonstrações de resultados

(Em milhares de Reais)

	Nota	31/03/2020	31/03/2019
Receita operacional líquida	26	235.438	199.025
Variação do valor justo de ativo biológico	13	4.476	(182)
Custo das vendas e serviços	27	(213.105)	(183.379)
Lucro bruto		**26.809**	**15.464**
Despesas operacionais			
Despesas com vendas	27	(5.447)	(4.876)
Despesas administrativas	27	(6.427)	(6.645)
Outras receitas operacionais líquidas	27	2.217	7.174
		(9.657)	**(4.347)**
Resultado antes das receitas (despesas) financeiras líquidas, e impostos		**17.152**	**11.117**
Despesas financeiras	28	(18.488)	(30.069)
Receitas financeiras	28	10.786	16.673
Receitas (despesas) financeiras líquidas		**(7.702)**	**(13.396)**
Resultado antes dos impostos		**9.450**	**(2.279)**
Imposto de renda e contribuição social correntes	24	(13)	-
Imposto de renda e contribuição social diferidos	24	2.806	3.332
		2.793	**3.332**
Lucro líquido do exercício		**12.243**	**1.053**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Vale do Pontal Açúcar e Etanol Ltda.

Demonstrações dos resultados abrangentes

(Em milhares de Reais)

	31/03/2020	31/03/2019
Lucro líquido do exercício	12.243	1.053
Ganhos líquidos de hedge de fluxo de caixa	1.635	95
Passivo atuarial – plano de saúde	248	-
Resultado abrangente total	**14.126**	**1.148**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Vale do Pontal Açúcar e Etanol Ltda.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

(Em milhares de Reais)

	Capital social	Ajuste de avaliação patrimonial	Lucros (prejuízos) acumulados	Total do Patrimônio líquido
Saldo em 1º de abril de 2018	**491.618**	**(95)**	**(363.610)**	**127.913**
Redução de capital mediante a absorção de prejuízo acumulado	(369.061)	-	369.061	-
Redução de capital mediante absorção de créditos com quotista	(46.682)	-	-	(46.682)
Ganhos líquidos de hedge de fluxo de caixa	-	95	-	95
Lucro líquido do exercício	-	-	1.053	1.053
Saldo em 31 de março de 2019	**75.875**	**-**	**6.504**	**82.379**
Ganhos líquidos de hedge de fluxo de caixa	-	1.635	-	1.635
Lucro líquido do exercício	-		12.243	12.243
Passivo atuarial – plano de saúde	-	248	-	248
Saldo em 31 de março de 2020	**75.875**	**1.883**	**18.747**	**96.505**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



Vale do Pontal Açúcar e Etanol Ltda.

Demonstrações dos fluxos de caixa - método indireto

(Em milhares de Reais)

	31/03/2020	31/03/2019
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Lucro líquido do exercício	12.243	1.053
Ajustes para conciliar o resultado:		
Ajuste a valor presente	4.537	-
Variação do valor justo dos ativos biológicos	(4.476)	182
Depreciação e amortização	15.152	13.605
Amortização do direito de uso sobre arrendamentos e parcerias agrícolas	17.805	-
Redução cultura pela colheita da cana de açúcar	20.174	20.707
Amortização de entressafra	29.015	22.527
Amortização de tratos cana soca	9.855	6.972
Valor residual de ativo imobilizado baixado	6.320	3.639
Juros sobre empréstimos e financiamentos	3.484	5.035
Juros e IOF sobre créditos com partes relacionadas	2.895	5.474
Variação cambial e correção monetária não realizados sobre empréstimos	11	-
Ganhos (perdas) não realizadas com instrumentos financeiros derivativos	(2.605)	-
Provisão para riscos e outros passivos	(11)	(1.425)
Constituição provisão para obsolescência	1.829	2.141
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(2.806)	(3.332)
	113.422	**76.578**
Redução (aumento) em contas a receber de clientes e outros recebíveis	4.694	15.017
Redução (aumento) em estoques	(9.056)	(1.473)
Redução (aumento) em impostos e contribuições a recuperar	190	(7.656)
Redução (aumento) em adiantamento a fornecedores e outros ativos	18.586	(7.898)
(Redução) aumento em fornecedores e outras contas a pagar	(6.592)	(37.655)
(Redução) aumento em provisões e encargos trabalhistas	(376)	(819)
(Redução) aumento em obrigações fiscais	(1.213)	(833)
(Redução) aumento em adiantamento de clientes	105	(265)
Outros ativos e outros passivos	15.258	603
Caixa proveniente das atividades operacionais	**135.018**	**35.599**
Pagamento de juros sobre empréstimos e financiamentos	(14.249)	(6.762)
Fluxo de caixa proveniente das atividades operacionais	**120.769**	**28.837**
Fluxo de caixa das atividades de investimentos		
(Aplicação) Resgate de aplicações financeiras vinculadas	(9.726)	-
Formação do ativo biológico	(21.904)	(20.174)
Recebimento na venda de imobilizado	369	-
Aquisição de ativo imobilizado	(99.683)	(58.914)
Baixa de ativo intangível	281	247
Caixa utilizado nas atividades de investimentos	**(130.663)**	**(78.841)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos		
Captação de empréstimos e financiamentos	13.116	1.955
Pagamento de principal de empréstimos e financiamentos	(26.838)	(38.163)
(Pagamento) / Captação de recursos com partes relacionadas	30.863	88.805
Pagamento dos arrendamentos e parcerias agrícolas	(10.687)	-
Caixa proveniente (utilizado nas) atividades de financiamentos	**6.454**	**52.597**
Aumento (redução) líquido em caixa e equivalentes de caixa	**(3.440)**	**2.593**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	**14.190**	**11.597**
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**10.750**	**14.190**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



Notas explicativas às demonstrações financeiras

(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

1 Contexto operacional

A Vale do Pontal Açúcar e Etanol Ltda. ("Empresa"), é uma sociedade limitada incorporada sobre as leis do Brasil e sediada em Limeira do Oeste, Minas Gerais, Brasil. Têm como objeto a produção, comercialização e exportação de açúcar, etanol e outros produtos derivados do processamento de cana-de-açúcar; a prestação de serviços a terceiros e a industrialização por ordem destes; a cogeração e a comercialização de energia elétrica, podendo atuar com a exploração e comercialização de cultivo de cana-de-açúcar, em terras próprias ou de terceiros; a intermediação de venda de cana-de-açúcar; e a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista.

A Empresa teve suas operações iniciadas em 23 de maio de 2016 sob a gestão da JFLIM Participações S.A., e passou a ser controlada pela Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações em 01 de julho de 2018. A planta industrial da Vale do Pontal possui capacidade de moagem aproximada para 2,5 milhões de toneladas de cana-de-açúcar por ano, produzindo açúcar, etanol anidro e hidratado, bem como os subprodutos óleo fusel e bagaço de cana.

O plantio de cana-de-açúcar requer um exercício de até 18 meses para maturação e início de colheita, a qual ocorre, geralmente, entre os meses de abril a novembro, exercício em que ocorre também a produção de açúcar e etanol. A comercialização da produção ocorre durante todo o ano e não sofre variações decorrentes de sazonalidade, mas somente da variação da oferta e demanda normais de mercado (preço de *commodity* e variação cambial).

Impactos do COVID-19

Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o corona vírus (COVID-19) é uma pandemia. O surto desencadeou decisões significativas de governos e entidades do setor privado, que somadas ao impacto potencial do surto, aumentaram o grau de incerteza para os agentes econômicos e podem gerar impactos nas demonstrações financeiras.
Certa da responsabilidade com a saúde e segurança de seus colaboradores, parceiros, clientes, bem como a comunidade, em razão da propagação da COVID-19, A Empresa divulgou que, a partir de 23 de março de 2020, tomaria uma série de ações preventivas.

As principais medidas adotadas foram:

- Doação de álcool gel ou álcool 70% para diversas entidades de saúde dos municípios entorno de nossas unidades industriais;
- Distribuição de álcool gel nos prédios e veículos destinados aos colaboradores;
- Suspensão de viagens, treinamentos e eventos com aglomeração de pessoas;
- Ampliação dos espaços compartilhados, bem como aumento na capacidade logística de transporte de colaboradores;
- Reforço nas equipes de limpeza visando o aumento na frequência de higienização, especialmente nos pontos e locais de maior contato manual;
- Antecipação da campanha de vacinação contra gripe.



1 Contexto operacional--continuação

Impactos do Covid-19--Continuação

Visando administrar os impactos econômico-financeiros, A Empresa fixou a bons níveis de preço a produção de Açúcar VHP de praticamente toda a safra 20/21. Além disto, com intuito de assegurar o funcionamento normal das plantas industriais, e reduzir o impacto nos preços, foram adotadas estratégias de investimento para ampliação no armazenamento de produtos. Com relação à política de precificação:

Açúcar:
- 95% Fixado;

Energia:
- 80% de nossas vendas são pactuadas através de contratos em curto e médio prazo;
- Todos nossos contratos são registrados na CCEE, principalmente os realizados pelas comercializadoras, e a contra parte consumidora também tem a obrigação do mesmo registro. Ressaltamos também que, não apresentam riscos significativos, uma vez que o sistema é altamente regulamentado.

A Administração segue monitorando todos os aspectos que possam afetar positiva e negativamente A Empresa. No momento, nossa prioridade é o cuidado e atenção com as pessoas, sem, contudo, deixarmos de acompanhar as oscilações mercadológicas aos quais nossos produtos estão inseridos, ocasionadas pela queda da atividade econômica nacional.

Com base nos fatos mencionados anteriormente, A Empresa entende que não há considerações a serem realizadas nas demonstrações financeiras em 31 de março de 2020, no que tange a: testes de recuperabilidade de seus ativos, ou mudança significativa no valor justo de seus ativos e passivos.

2 Base de preparação

Declaração de conformidade
As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP) que seguem os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pela Administração em 23 de junho de 2020.

Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem àquelas utilizadas pela Administração na sua gestão.

Os dados não financeiros incluídos nestas demonstrações financeiras tais como, mix de culturas por hectare, e hectares plantados e hectares totais e aspectos qualitativos para determinar a cobertura de seguros, não foram auditados pelos auditores independentes.

3 Moeda funcional e moeda de apresentação

Estas demonstrações financeiras estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da Empresa. Todas os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.



4 Uso de estimativas e julgamentos

Na preparação das demonstrações financeiras a Administração utilizou julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis da Empresa e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas são revistas de forma maneira contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente.

Incertezas sobre premissas e estimativas

As informações sobre incertezas relacionadas a premissas e estimativas que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- **Nota explicativa nº 10** - realização do contas a receber e outros recebíveis;
- **Nota explicativa nº 12** – provisão para obsolescência dos estoques;
- **Nota explicativa nº 16** – vida útil dos ativos imobilizados;
- **Nota explicativa nº 17** – Amortização do direito de uso;
- **Nota explicativa nº 21** - reconhecimento e mensuração de provisões para contingências: principais premissas sobre a probabilidade e magnitude das saídas de recursos; e
- **Nota explicativa nº 24** - reconhecimento de ativos fiscais diferidos: disponibilidade de lucro tributável futuro contra o qual prejuízos fiscais possam ser utilizados.

Mensuração do valor justo

Uma série de políticas e divulgações contábeis da Empresa requer a mensuração de valor justo, para os ativos e passivos financeiros e não financeiros. A Empresa estabeleceu uma estrutura de controle relacionada à mensuração do valor justo. Isso inclui uma equipe de avaliação que possui a responsabilidade geral de revisar todas as mensurações significativas de valor justo.

A Empresa revisa regularmente dados não observáveis significativos e ajustes de avaliação. Se a informação de terceiros, tais como cotações de corretoras ou serviços de preços, é utilizada para mensurar os valores justos, a equipe de avaliação analisa as evidências obtidas de terceiros para suportar a conclusão de que tais avaliações atendem os requisitos do CPC, incluindo o nível na hierarquia do valor justo em que tais avaliações devem ser classificadas. Ao mensurar o valor justo de um ativo ou um passivo, a Empresa usa dados observáveis de mercado, tanto quanto possível. Os valores justos são classificados em diferentes níveis em uma hierarquia baseada nas informações (*inputs*) utilizadas nas técnicas de avaliação da seguinte forma:

- **Nível 1:** preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos e idênticos.
- **Nível 2:** *inputs*, exceto os preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços).
- **Nível 3:** *inputs*, para o ativo ou passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (*inputs* não observáveis).

A Empresa reconhece as transferências entre níveis da hierarquia do valor justo no final do exercício das demonstrações financeiras em que ocorreram as mudanças.

Informações adicionais sobre as premissas utilizadas na mensuração dos valores justos estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- **Nota explicativa nº 13** - Ativo biológico; e
- **Nota explicativa nº 23** - Instrumentos financeiros.



5 Base de mensuração

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico, com exceção dos seguintes itens materiais reconhecidos nos balanços patrimoniais:

- Os instrumentos financeiros derivativos são mensurados pelo valor justo;
- Os instrumentos financeiros não derivativos designados pelo valor justo por meio do resultado são mensurados pelo valor justo; e
- Os ativos biológicos são mensurados pelo valor justo menos o custo das vendas.

6 Principais políticas contábeis

A Empresa aplicou as políticas contábeis descritas abaixo de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nestas demonstrações financeiras.

a. Receita operacional

(i) Venda de produtos

A receita operacional é reconhecida quando a Empresa cumpre suas obrigações contratuais junto ao cliente, e quando for provável que a Empresa receberá a contraprestação a qual tem direito pela troca dos bens ou serviços. Para os produtos vendidos pela Empresa as obrigações de desempenho são concluídas no momento da entrega do produto, sendo este também o momento de reconhecimento da receita. A receita é medida líquida de devoluções, descontos comerciais e bonificações.

O momento da transferência de riscos e benefícios varia dependendo das condições individuais de cada contrato de venda. Para as vendas de açúcar e etanol no mercado interno, a transferência normalmente ocorre quando o produto é entregue no estabelecimento do cliente ou quando é retirado pelo cliente nas dependências da Empresa. No caso das vendas no mercado externo a transferência ocorre mediante o carregamento das mercadorias no transportador pertinente no porto do vendedor.

(ii) Venda de energia elétrica

A receita proveniente da venda da geração de energia elétrica é registrada com base na energia assegurada e com tarifas especificadas nos termos dos contratos de fornecimento ou no preço do mercado em vigor, conforme o caso. A receita é reconhecida quando a energia é disponibilizada na rede.

b. Receitas financeiras e despesas financeiras

As receitas e despesas financeiras da Empresa compreendem:

- ganhos/perdas com instrumentos financeiros derivativos;
- ganhos/perdas líquidos de variação cambial sobre ativos e passivos financeiros;
- despesas com juros sobre empréstimos e financiamentos; e
- outras receitas e despesas financeiras.

As receitas e as despesas financeiras são reconhecidas no resultado através do método dos juros efetivos.



6 Principais políticas contábeis—continuação

c. Moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional da Empresa pelas taxas de câmbio nas datas das transações.

Ativos e passivos monetários denominados e apurados em moedas estrangeiras na data do balanço são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio naquela data. Ativos e passivos não monetários que são mensurados pelo valor justo em moeda estrangeira são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio na data em que o valor justo foi determinado. Itens não monetários que são mensurados com base no custo histórico em moeda estrangeira são convertidos pela taxa de câmbio na data da transação. As diferenças de moedas estrangeiras resultantes da conversão são geralmente reconhecidas no resultado.

No entanto, as diferenças cambiais resultantes da reconversão do *hedge* de fluxo de caixa efetivo são reconhecidas em outros resultados abrangentes.

d. Benefícios a empregados

(i) Benefícios de curto prazo a empregados

Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são reconhecidas como despesas de pessoal conforme o serviço correspondente seja prestado. O passivo é reconhecido pelo montante do pagamento esperado caso a Empresa tenha uma obrigação legal ou construtiva de pagar esse montante em função de serviço passado prestado pelo empregado e a obrigação possa ser estimada de maneira confiável.

(ii) Plano de contribuição definida

As obrigações por contribuições aos planos de contribuição definida são reconhecidas no resultado como despesas com pessoal quando os serviços relacionados são prestados pelos empregados. As contribuições pagas antecipadamente são reconhecidas como um ativo na extensão em que um reembolso de caixa ou uma redução em pagamentos futuros seja possível. A Empresa não possui outros benefícios pós-emprego.

(iii)Plano de benefício definido – plano de saúde

A obrigação líquida da Empresa para os planos de benefício definido é calculada para os planos com base na estimativa do valor do benefício futuro que os empregados receberão como retorno pelos serviços prestados no exercício atual e em exercícios anteriores. Esse valor é descontado ao seu valor presente e é apresentado líquido do valor justo de quaisquer ativos do plano.

O cálculo da obrigação de plano de benefício definido é realizado anualmente por um atuário qualificado utilizando o método de crédito unitário projetado. Quando o cálculo resulta em um potencial ativo para a Empresa, o ativo a ser reconhecido é limitado ao valor presente dos benefícios econômicos disponíveis na forma de reembolsos futuros do plano ou redução nas futuras contribuições ao plano. Para calcular o valor presente dos benefícios econômicos são levadas em consideração quaisquer exigências mínimas de custeio aplicáveis.



6 Principais políticas contábeis--continuação

e. Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R$ 240 (base anual) para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para a contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais do imposto de renda e a base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro tributável no exercício.

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda e contribuição social correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados a itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

(i) Imposto de renda e contribuição social corrente

A despesa de imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber calculado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores. O montante dos impostos correntes a pagar ou a receber é reconhecido no balanço patrimonial como ativo ou passivo fiscal pela melhor estimativa do valor esperado dos impostos a serem pagos ou recebidos que reflete as incertezas relacionadas a sua apuração, se houver. Ele é mensurado com base nas taxas de impostos decretadas na data do balanço.

Os ativos e passivos fiscais correntes são compensados somente se alguns critérios forem atendidos.

(ii) Imposto de renda e contribuição social diferidos

Ativos e passivos fiscais diferidos são reconhecidos com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de demonstrações financeiras e os usados para fins de tributação.

Um ativo fiscal diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizados, na extensão em que seja provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis, contra os quais serão utilizados. Ativos fiscais diferidos são revisados a cada data de balanço e são reduzidos na extensão em que sua realização não seja mais provável.

Ativos e passivos fiscais diferidos são mensurados com base nas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando estas forem revertidas, baseando-se nas alíquotas que foram decretadas até a data do balanço.

A mensuração dos ativos e passivos fiscais diferidos reflete as consequências tributárias decorrentes da maneira sob a qual a Empresa espera recuperar ou liquidar seus ativos e passivos.

Ativos e passivos fiscais diferidos são compensados somente se alguns critérios forem atendidos.

f. Ativo biológico

Os ativos biológicos são mensurados pelo valor justo, deduzidos das despesas de venda, sendo que quaisquer alterações são reconhecidas no resultado. Custos de venda incluem todos os custos que seriam necessários para vender os ativos, incluindo despesas de transporte. A cana-de-açúcar é transferida para o custo de produção pelo seu valor justo, deduzido das despesas estimadas de venda apurados na data de corte.



6 Principais políticas contábeis--continuação

g. Estoques

Os estoques são mensurados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido. Os custos dos estoques são avaliados ao custo médio de aquisição ou de produção e inclui gastos incorridos na aquisição de estoques, custos de produção e transformação e outros custos incorridos em trazê-los às suas localizações e condições existentes.

O valor realizável líquido é o preço estimado de venda no curso normal dos negócios, deduzido dos custos estimados de conclusão e despesas de vendas. A cana-de-açúcar consumida no processo produtivo é avaliada pelo seu valor justo menos as despesas de venda apuradas na data de corte.

h. Imobilizado

(i) Reconhecimento e mensuração

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável *(impairment)*.

Quando partes significativas de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, são registradas como itens separados (componentes principais) de imobilizado.

Quaisquer ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são reconhecidos no resultado.

(ii) Custos subsequentes

Custos subsequentes são capitalizados apenas quando é provável que benefícios econômicos futuros associados com os gastos serão auferidos pela Empresa. Gastos de manutenção e reparos recorrentes são reconhecidos no resultado quando incorridos.

(iii) Custos de manutenção

O custo de manutenção de um componente do imobilizado é reconhecido no valor contábil do item caso seja provável que os benefícios econômicos incorporados dentro do componente irão fluir e que o seu custo pode ser medido de forma confiável. O valor contábil do componente que tenha sido reposto por outro é baixado. Os custos de manutenção no dia a dia do imobilizado são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

A Empresa realiza anualmente manutenções em sua unidade industrial, aproximadamente no exercício de dezembro a março. Os principais custos de manutenção incluem custos de mão de obra, materiais, serviços externos e despesas gerais indiretas alocadas durante o exercício de entressafra. Tais custos são contabilizados como um componente do custo do equipamento e depreciados durante a safra seguinte. Qualquer outro tipo de gasto, que não aumente sua vida útil ou mantenha sua capacidade de moagem, é reconhecido no resultado como despesa.

(iv) Depreciação

A depreciação é calculada para amortizar o custo de itens do ativo imobilizado, líquido de seus valores residuais estimados, utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens. A depreciação é reconhecida no resultado e no custo de produção. Terrenos não são depreciados.



6 Principais políticas contábeis--continuação

h. Imobilizado--continuação

(iv) Depreciação--continuação

As vidas úteis estimadas bem como as taxas médias ponderadas anual, para os exercícios corrente e comparativo são as seguintes:

	Anos	Taxas
Equipamentos industriais	19	5,40%
Construções e edificações	36	2,75%
Máquinas agrícolas e tratores	5	20,00%
Pavimentação	10	10,00%
Veículos	5	20,00%
Equipamentos agrícolas	6	16,67%
Máquinas, equipamentos e ferramentas	6	16,67%
Móveis e utensílios	7	14,29%
Computadores e periféricos	5	20,00%
Outros	6	16,76%
Cultura em formação	5	20,00%

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada data de balanço e ajustados caso seja apropriado.

i. Ativos intangíveis

(i) Outros ativos intangíveis

Outros ativos intangíveis que são adquiridos pela Empresa e que têm vidas úteis finitas são mensurados pelo custo, deduzido da amortização acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável.

(ii) Gastos subsequentes

Os gastos subsequentes são capitalizados somente quando eles aumentam os benefícios econômicos futuros incorporados ao ativo específico aos quais se relacionam. Todos os outros gastos são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

(iii) Amortização

A amortização é calculada utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens para amortizar o custo de itens do ativo intangível, líquido de seus valores residuais estimados. A amortização é reconhecida no resultado.

A vida útil média estimada para os exercícios corrente e comparativo é de 5 anos.

Os métodos de amortização, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada data de balanço e ajustados caso seja apropriado.



6 Principais políticas contábeis--continuação

j. Instrumentos financeiros

(i) Classificação e mensuração de ativos financeiros
O CPC 48 contém uma nova abordagem de classificação e mensuração de ativos financeiros que reflete o modelo de negócios em que os ativos são administrados e suas características de fluxo de caixa e contém três principais categorias de classificação para ativos financeiros: mensurados ao custo amortizado, ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes e ao valor justo por meio do resultado.

(ii) Redução no valor recuperável (Impairment)
A norma sugere um modelo prospectivo de "perdas de crédito esperadas". Isso exige um julgamento relevante sobre como as mudanças em fatores econômicos afetam as perdas esperadas de crédito. As referidas provisões são mensuradas em: perdas de crédito esperadas para 12 meses e perdas de crédito esperadas para a vida inteira, ou seja, perdas de crédito que resultam de todos os possíveis eventos de inadimplência ao longo da vida esperada de um instrumento financeiro.

(iii) Contabilidade de hedge
A Empresa continuará adotando os requerimentos do CPC 38, conforme facultado pelo CPC 48.

(i) Ativos financeiros

Reconhecimento inicial e mensuração
Ativos financeiros são classificados, no reconhecimento inicial e subsequentemente mensurados ao custo amortizado, ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes e ao valor justo por meio do resultado.

A classificação dos ativos financeiros no reconhecimento inicial depende das características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro e do modelo de negócios da Empresa para a gestão destes ativos financeiros. Com exceção das contas a receber de clientes que não contenham um componente de financiamento significativo ou para as quais a Empresa tenha aplicado o expediente prático, a Empresa inicialmente mensura um ativo financeiro ao seu valor justo acrescido dos custos de transação, no caso de um ativo financeiro não mensurado ao valor justo por meio do resultado. As contas a receber de clientes que não contenham um componente de financiamento significativo ou para as quais a Empresa tenha aplicado o expediente prático são mensuradas pelo preço de transação determinado de acordo com o CPC 47.

Para que um ativo financeiro seja classificado e mensurado pelo custo amortizado ou pelo valor justo por meio de outros resultados abrangentes, ele precisa gerar fluxos de caixa que sejam "exclusivamente pagamentos de principal e de juros" (também referido como teste de "SPPI") sobre o valor do principal em aberto. Esta avaliação é executada em nível de instrumento.

O modelo de negócios da Empresa para administrar ativos financeiros se refere a como ele gerencia seus ativos financeiros para gerar fluxos de caixa. O modelo de negócios determina se os fluxos de caixa resultarão da cobrança de fluxos de caixa contratuais, da venda dos ativos financeiros ou de ambos.



6 Principais políticas contábeis--continuação

j. Instrumentos financeiros—continuação

(i) Ativos financeiros--continuação

As compras ou vendas de ativos financeiros que exigem a entrega de ativos dentro de um prazo estabelecido por regulamento ou convenção no mercado (negociações regulares) são reconhecidas na data da negociação, ou seja, a data em que a Empresa se compromete a comprar ou vender o ativo.

Mensuração subsequente

Para fins de mensuração subsequente, os ativos financeiros são classificados em quatro categorias:

• Ativos financeiros ao custo amortizado (instrumentos de dívida).
• Ativos financeiros ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes com reclassificação de ganhos e perdas acumulados (instrumentos de dívida).
• Ativos financeiros designados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes, sem reclassificação de ganhos e perdas acumulados no momento de seu desreconhecimento (instrumentos patrimoniais).
• Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado.

Ativos financeiros ao custo amortizado (instrumentos de dívida)

Esta categoria é a mais relevante para a Empresa. A Empresa mensura os ativos financeiros ao custo amortizado se ambas as seguintes condições forem atendidas:

• O ativo financeiro for mantido dentro de modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros com o fim de receber fluxos de caixa contratuais.
• Os termos contratuais do ativo financeiro derem origem, em datas especificadas, a fluxos de caixa que constituam, exclusivamente, pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal em aberto.

Os ativos financeiros ao custo amortizado são subsequentemente mensurados usando o método de juros efetivos e estão sujeitos a redução ao valor recuperável. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando o ativo é baixado, modificado ou apresenta redução ao valor recuperável.

Os ativos financeiros da Empresa ao custo amortizado incluem contas a receber de clientes, adiantamentos a fornecedores e partes relacionadas.

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado compreendem ativos financeiros mantidos para negociação, ativos financeiros designados no reconhecimento inicial ao valor justo por meio do resultado ou ativos financeiros a ser obrigatoriamente mensurados ao valor justo. Ativos financeiros são classificados como mantidos para negociação se forem adquiridos com o objetivo de venda ou recompra no curto prazo. Derivativos, inclusive derivativos embutidos separados, também são classificados como mantidos para negociação, a menos que sejam designados como instrumentos de hedge eficazes. Ativos financeiros com fluxos de caixa que não sejam exclusivamente pagamentos do principal e juros são classificados e mensurados ao valor justo por meio do resultado, independentemente do modelo de negócios. Não obstante os critérios para os instrumentos de dívida ser classificados pelo custo amortizado ou pelo valor justo por meio de outros resultados abrangentes, conforme descrito acima, os instrumentos de dívida podem ser designados pelo valor justo por meio do resultado no reconhecimento inicial se isso eliminar, ou reduzir significativamente, um descasamento contábil.



6 Principais políticas contábeis--continuação

j. Instrumentos financeiros—continuação

(i) Ativos financeiros--continuação

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado--continuação

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado são apresentados no balanço patrimonial pelo valor justo, com as variações líquidas do valor justo reconhecidas na demonstração do resultado.

Um derivativo embutido em um contrato híbrido com um passivo financeiro é separado do passivo e contabilizado como um derivativo separado se: a) as características e aos riscos econômicos não estiverem estritamente relacionados às características e riscos econômicos do contrato principal; b) o instrumento separado, com os mesmos termos que o derivativo embutido, atenda à definição de derivativo; e c) o contrato híbrido não for mensurado ao valor justo, com alterações reconhecidas no resultado. Derivativos embutidos são mensurados ao valor justo, com mudanças no valor justo reconhecidas no resultado. Uma reavaliação somente ocorre se houver uma mudança nos termos do contrato que modifique significativamente os fluxos de caixa que de outra forma seriam necessários ou uma reclassificação de um ativo financeiro fora da categoria de valor justo por meio do resultado. A Empresa não possui derivativos embutidos.

Desreconhecimento

Um ativo financeiro (ou, quando aplicável, uma parte de um ativo financeiro ou parte de um grupo de ativos financeiros semelhantes) é desreconhecido quando:

• Os direitos de receber fluxos de caixa do ativo expiraram.
• A Empresa transferiu seus direitos de receber fluxos de caixa do ativo ou assumiu uma obrigação de pagar integralmente os fluxos de caixa recebidos sem atraso significativo a um terceiro nos termos de um contrato de repasse e (a) a Empresa transferiu substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo, ou (b) a Empresa nem transferiu nem reteve substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo, mas transferiu o controle do ativo.

Quando a Empresa transfere seus direitos de receber fluxos de caixa de um ativo ou celebra um acordo de repasse, ele avalia se, e em que medida, reteve os riscos e benefícios da propriedade. Quando não transferiu nem reteve substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo, nem transferiu o controle do ativo, a Empresa continua a reconhecer o ativo transferido na medida de seu envolvimento continuado. Neste caso, a Empresa também reconhece um passivo associado. O ativo transferido e o passivo associado são mensurados em uma base que reflita os direitos e as obrigações retidos pela Empresa. O envolvimento contínuo sob a forma de garantia sobre o ativo transferido é mensurado pelo menor valor entre (i) o valor do ativo e (ii) o valor máximo da contraprestação recebida que a entidade pode ser obrigada a restituir (valor da garantia).

Redução ao valor recuperável de ativos financeiros

A Empresa reconhece uma provisão para perdas de crédito esperadas para todos os instrumentos de dívida não detidos pelo valor justo por meio do resultado. As perdas de crédito esperadas baseiam-se na diferença entre os fluxos de caixa contratuais devidos de acordo com o contrato e todos os fluxos de caixa que a Empresa espera receber, descontados a uma taxa de juros efetiva que se aproxime da taxa original da transação. Os fluxos de caixa esperados incluirão fluxos de caixa da venda de garantias detidas ou outras melhorias de crédito que sejam integrantes dos termos contratuais. As perdas de crédito esperadas são reconhecidas em duas etapas. Para as exposições de crédito para as quais não houve aumento significativo no risco de crédito desde o reconhecimento inicial, as perdas de crédito esperadas são provisionadas para perdas de crédito resultantes de eventos de inadimplência possíveis nos próximos 12 meses (perda de crédito esperada de 12 meses). Para as exposições de crédito para as quais houve um aumento significativo no risco de crédito desde o reconhecimento inicial, é necessária uma provisão para perdas de crédito esperadas durante a vida remanescente da exposição, independentemente do momento da inadimplência (uma perda de crédito esperada vitalícia).



6 Principais políticas contábeis--continuação

j. Instrumentos financeiros—continuação

(i) Ativos financeiros--continuação

Redução ao valor recuperável de ativos financeiros--continuação

Para contas a receber de clientes e ativos de contrato, a Empresa aplica uma abordagem simplificada no cálculo das perdas de crédito esperadas. Portanto, acompanham as alterações no risco de crédito e reconhecem uma provisão para perdas com base em perdas de crédito esperadas em cada data-base.

A Empresa considera um ativo financeiro em situação de inadimplemento quando os pagamentos contratuais estão vencidos há 180 dias. No entanto, em certos casos, também podem considerar que um ativo financeiro está em inadimplemento quando informações internas ou externas indicam ser improvável receber integralmente os valores contratuais em aberto antes de levar em conta quaisquer melhorias de crédito mantidas pela Empresa. Um ativo financeiro é baixado quando não há expectativa razoável de recuperação dos fluxos de caixa contratuais.

(ii) Passivos financeiros

Reconhecimento inicial e mensuração

Os passivos financeiros são classificados, no reconhecimento inicial, como passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado, passivos financeiros ao custo amortizado, ou como derivativos designados como instrumentos de hedge em um hedge efetivo, conforme apropriado.

Todos os passivos financeiros são mensurados inicialmente ao seu valor justo, mais ou menos, no caso de passivo financeiro que não seja ao valor justo por meio do resultado, os custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à emissão do passivo financeiro.

Os passivos financeiros da Empresa incluem fornecedores e outras contas a pagar, empréstimos e financiamentos, adiantamentos de clientes e instrumentos financeiros derivativos.

Mensuração subsequente

A mensuração de passivos financeiros depende de sua classificação, conforme descrito abaixo:

Passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado

Passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado incluem passivos financeiros para negociação e passivos financeiros designados no reconhecimento inicial ao valor justo por meio do resultado.

Passivos financeiros são classificados como mantidos para negociação se forem incorridos para fins de recompra no curto prazo. Esta categoria também inclui instrumentos financeiros derivativos contratados pela Empresa que não são designados como instrumentos de hedge nas relações de hedge definidas pelo CPC 48.

Ganhos ou perdas em passivos para negociação são reconhecidos na demonstração do resultado.

Os passivos financeiros designados no reconhecimento inicial ao valor justo por meio do resultado são designados na data inicial de reconhecimento, e somente se os critérios do CPC 48 forem atendidos.

A Empresa não designou nenhum passivo financeiro ao valor justo por meio do resultado.



6 Principais políticas contábeis--continuação

j. Instrumentos financeiros—continuação

(ii) Passivos financeiros--continuação

Passivos financeiros ao custo amortizado

Esta é a categoria mais relevante para a Empresa. Após o reconhecimento inicial, empréstimos e financiamentos contraídos e concedidos sujeitos a juros são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetiva. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando os passivos são baixados, bem como pelo processo de amortização da taxa de juros efetiva.

O custo amortizado é calculado levando em consideração qualquer deságio ou ágio na aquisição e taxas ou custos que são parte integrante do método da taxa de juros efetiva. A amortização pelo método da taxa de juros efetiva é incluída como despesa financeira na demonstração do resultado.

Essa categoria geralmente se aplica a empréstimos e financiamentos concedidos e contraídos, sujeitos a juros.

Desreconhecimento

Um passivo financeiro é baixado quando a obrigação sob o passivo é extinta, ou seja, quando a obrigação especificada no contrato for liquidada, cancelada ou expirar. Quando um passivo financeiro existente é substituído por outro do mesmo mutuante em termos substancialmente diferentes, ou os termos de um passivo existente são substancialmente modificados, tal troca ou modificação é tratada como o desreconhecimento do passivo original e o reconhecimento de um novo passivo. A diferença nos respectivos valores contábeis é reconhecida na demonstração do resultado.

Compensação de instrumentos financeiros

Os ativos financeiros e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é apresentado no balanço patrimonial se houver um direito legal atualmente aplicável de compensação dos valores reconhecidos e se houver a intenção de liquidar em bases líquidas, realizar os ativos e liquidar os passivos simultaneamente.

(iii) Instrumentos financeiros derivativos, incluindo contabilidade de hedge

A Empresa mantém instrumentos financeiros derivativos para proteger suas exposições aos riscos de variação de moeda estrangeira e taxa de juros.

No momento da designação inicial do derivativo como um instrumento de *hedge*, a Empresa documenta formalmente o relacionamento entre os instrumentos de *hedge* e os itens objeto de *hedge*, incluindo os objetivos de gerenciamento de riscos e a estratégia na realização da transação de *hedge* e o risco objeto do *hedge*, juntamente com os métodos que serão utilizados para avaliar a efetividade do *hedge*. A Empresa faz uma avaliação, tanto no início do relacionamento de *hedge*, quanto em uma base contínua, se existe a expectativa que os instrumentos de *hedge* sejam "altamente eficazes" na compensação de variações no valor justo ou fluxos de caixa dos respectivos itens objeto de *hedge* durante o exercício para o qual o *hedge* é designado, e se os resultados reais de cada *hedge* estão dentro da faixa de 80% -125%. Para um *hedge* de fluxos de caixa de uma transação prevista, a transação deve ter a sua ocorrência como altamente provável e deve apresentar uma exposição a variações nos fluxos de caixa que no final poderiam afetar o resultado reportado. Derivativos são mensurados inicialmente pelo valor justo; quaisquer custos de transação atribuíveis são reconhecidos no resultado quando incorridos. Após o reconhecimento inicial, os derivativos são mensurados pelo valor justo e as variações no valor justo são registradas no resultado.



6 Principais políticas contábeis--continuação

j. Instrumentos financeiros--continuação

(iii) Instrumentos financeiros derivativos, incluindo contabilidade de hedge--continuação

Hedges de fluxos de caixa
Quando um derivativo é designado como um instrumento de *hedge* para proteção da variabilidade dos fluxos de caixa, a porção efetiva das variações no valor justo do derivativo é reconhecida em outros resultados abrangentes e apresentada na conta de ajustes de avaliação patrimonial no patrimônio líquido. Qualquer porção não efetiva das variações no valor justo do derivativo é reconhecida imediatamente no resultado. O valor acumulado mantido em ajustes de avaliação patrimonial é reclassificado para o resultado no mesmo exercício em que o item objeto de *hedge* afeta o resultado. Caso (i) a ocorrência da transação prevista não seja mais esperada, (ii) o *hedge* deixe de atender aos critérios de contabilização de *hedge*, (iii) o instrumento de *hedge* expire ou seja vendido, encerrado ou exercido, ou tenha a sua designação revogada, a contabilidade de *hedge* é descontinuada prospectivamente. Se não houver mais expectativas quanto à ocorrência da transação prevista, o saldo em outros resultados abrangentes é reclassificado para resultado.

k. Redução ao valor recuperável (impairment)

(i) Ativos não financeiros

Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Empresa, que não os ativos biológicos, estoques, imobilizado e ativos fiscais diferidos, são revistos a cada data de balanço para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é estimado.

Para testes de redução ao valor recuperável, os ativos são agrupados em Unidades Geradoras de Caixa (UGC), ou seja, no menor grupo possível de ativos que gera entradas de caixa pelo seu uso contínuo, entradas essas que são em grande parte independentes das entradas de caixa de outros ativos ou UGCs.

O valor recuperável de um ativo ou UGC é o maior entre seus valores em uso ou seu valor justo menos custos para vender. O valor em uso é baseado em fluxos de caixa futuros estimados, descontados ao seu valor presente usando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos do ativo ou da UGC.

Perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas no resultado e revertidas somente na extensão em que o valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou UGC exceder o seu valor recuperável.

A Administração da Empresa não identificou qualquer evidência que justificasse a necessidade de provisão para recuperabilidade em 31 de março de 2020.



6 Principais políticas contábeis--continuação

l. Provisões

As provisões são determinadas por meio do desconto dos fluxos de caixa futuros estimados a uma taxa antes de impostos que reflita as avaliações atuais de mercado quanto ao valor do dinheiro no tempo e riscos específicos para o passivo relacionado. Os efeitos do desreconhecimento do desconto pela passagem do tempo são reconhecidos no resultado como despesa financeira.

7 Novas normas e interpretações aplicáveis às demonstrações financeiras

7.1 Operações de arrendamento mercantil

A Empresa, a partir de 1º de abril de 2019, adotou o CPC 06 (R2) - Operações de Arrendamento Mercantil que introduz um modelo único de contabilização de arrendamentos e parcerias agrícolas no balanço patrimonial. O direito de uso do ativo foi reconhecido como um ativo e a obrigação dos pagamentos como um passivo. A informação comparativa apresentada para 31 de março de 2020 segue o CPC 06 e interpretações relacionadas, seguindo a abordagem retrospectiva modificada. Seguem os detalhes das mudanças nas políticas contábeis:

a) Definição (CPC 06 R2)

A Empresa adotava a definição de arrendamento conforme ICPC 03 - Aspectos Complementares das Operações de Arrendamento Mercantil. Agora, de acordo com o CPC 06 (R2), considera arrendamento todo contrato que, mediante contraprestação, lhe transfere o direito de controlar o uso de um ativo por determinado exercício. Os contratos de parceria agrícola foram contabilizados como arrendamentos, não obstante tenham natureza jurídica diversa.

b) Arrendatária

A Empresa adotou a abordagem retrospectiva modificada e os seguintes critérios: (i) passivo: saldos remanescentes dos contratos vigentes na data da adoção inicial, descontados pelo custo de captação da Empresa e suas controladas (taxa média ponderada de 8,89 a.a%); e (ii) ativo: valor equivalente ao passivo ajustado a valor presente. Não foram reconhecidos ativos e passivos para contratos de baixo valor (computadores, telefones e equipamentos de informática em geral) e/ou vigência limitada a 12 meses. Os pagamentos associados a esses contratos foram registrados como despesa pelo método linear.

c) Arrendadora

A Empresa possui contratos de cessão de parceria agrícola com terceiros onde atua como arrendadora. Para esses contratos foi mensurado o contas a receber decorrente da cessão do direito de uso desses contratos, também descontado a valor presente pelas mesmas taxas dos contratos originais de parceira. Os impactos da adoção da norma estão detalhados nas notas 11, 17 e 20.

7.2 Incerteza sobre tratamentos de tributos sobre o lucro – ICPC 22

Esta interpretação esclarece como aplicar os requisitos de reconhecimento e mensuração do CPC 32 - Tributos sobre o lucro quando houver incerteza sobre os tratamentos de imposto de renda. Nessas circunstâncias, a entidade deve reconhecer e mensurar o seu ativo ou passivo fiscal, corrente ou diferido, aplicando os requisitos do CPC 32 com base no lucro tributável (perda fiscal), nas bases fiscais, nas perdas fiscais não utilizadas, nos créditos fiscais não utilizados e nas alíquotas fiscais, determinados com base nesta interpretação. A Empresa não foi impactada com a aplicação dessa Interpretação.

7.3 Normas emitidas, mas ainda não vigentes

Não existem outras normas CPC ou interpretações emitidas que ainda não entraram em vigor e que poderiam ter impacto significativo sobre a Empresa em exercícios subsequentes a 31 de março de 2020.



8 Caixa e equivalentes de caixa

	31/03/2020	31/03/2019
Caixa e bancos	708	231
Aplicações financeiras	10.042	13.959
Total	**10.750**	14.190

O saldo de caixa e bancos é decorrente de recebimentos de transações comerciais e captações de empréstimos de longo prazo. As aplicações financeiras são equivalentes de caixa por serem prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa, e estarem sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

Em 31 de março de 2020, essas aplicações referem-se a Certificados de Depósito Bancário – CDB e Fundos de investimentos, que são depositados em bancos de primeira linha, cuja taxa de remuneração varia entre 95% e 105% da variação do Certificado de Depósito Interbancário – CDI. Elas não possuem data de vencimento, podendo ser resgatadas para fazer frente às necessidades imediatas de caixa da Empresa.

As informações sobre a exposição da Empresa a riscos de mercado, de crédito e de mensuração do valor justo relacionados a caixa e equivalentes de caixa estão incluídas na nota explicativa nº23.

9 Aplicações financeiras

	31/03/2020	31/03/2019
Aplicações financeiras	9.726	-
Total	**9.726**	-
Ativo circulante	-	-
Ativo não circulante	9.726	-

A Vale Pontal Açúcar e Etanol Ltda. mantem aplicações financeiras no montante de R$9.726 em 31 de março de 2020 que se referem a saldos vinculados a operações de financiamentos, cuja taxa de remuneração varia entre 95% e 100% da variação do Certificado de Depósito Interbancário - CDI.

As informações sobre a exposição da Empresa a riscos de mercado, de crédito e de mensuração do valor justo relacionados a aplicações financeiras vinculadas estão incluídas na nota explicativa nº 23.



10 Contas a receber de clientes e outros recebíveis

	31/03/2020	31/03/2019
Decorrentes da venda de etanol	4.481	7.720
Decorrentes da venda de energia	2.814	-
Decorrentes da venda de cana-de-açúcar	260	6.305
Outros (a)	26.407	24.317
Contas a receber de clientes	**33.962**	**38.342**
Créditos com partes relacionadas (nota 30)	1.261	1.575
Outros recebíveis	**1.261**	**1.575**
Total	**35.223**	39.917
Ativo circulante	*15.696*	*16.276*
Ativo não circulante	*19.527*	*23.641*

(a) Refere-se principalmente a contas a receber no valor de R$ 20.968 pela venda da empresa Bacuri Agrícola Ltda. Em 27 de Novembro de 2017 a Bacuri Agrícola Ltda foi vendida pela sua controladora JFLIM Participações S.A. que repassou os direitos creditórios da referida transação para Vale do Pontal Açúcar e Etanol Ltda., como título de liquidação de mútuos entre as partes. Este contas a receber é corrigido anualmente pelo IPCA até o seu vencimento final em 2026.

As informações sobre a exposição da Empresa a riscos de crédito, de mercado, mensuração do valor justo e perdas por redução ao valor recuperável relacionados ao contas a receber e outros recebíveis está divulgada na nota explicativa nº 23.



11 Arrendamentos a receber

Saldo em 31 de março de 2019	-
Adoção (CPC 06 R2)	68.915
Saldo em 1º de abril de 2019	**68.915**
Adições de novos contratos de arrendamentos	23.813
Juros	6.048
Remensuração	9.917
Recebimentos	(16.173)
Baixas por distratos / alterações de contratos	(2.036)
Saldo em 31 de março de 2020	**90.484**
Ativo circulante	24.554
Ativo não circulante	65.930

O fluxo de contratos de longo prazo apresenta vencimentos nos respectivos exercícios:

Vencimento	
01/04/2021 a 31/03/2022	10.345
01/04/2022 a 31/03/2023	10.562
01/04/2023 a 31/03/2024	9.161
01/04/2024 a 31/03/2025	8.502
01/04/2025 a 31/03/2026	6.221
01/04/2026 a 31/03/2027	4.583
01/04/2027 em diante	16.556
	65.930

12 Estoques

	31/03/2020	**31/03/2019**
Produto acabado		
Etanol anidro	13.452	2.820
Etanol hidratado	2.776	-
Almoxarifado		
Almoxarifado diversos (a)	12.914	14.021
Provisão para obsolescência	(3.970)	(2.141)
Estoques em poder de terceiros (b)	416	3.661
Total	**25.588**	18.361

(a) Os valores mais representativos do almoxarifado referem-se a material de consumo e estoque de insumos e defensivos agrícolas a serem utilizados nas áreas de plantio.

(b) Referem-se a insumos e defensivos agrícolas para serem utilizados nas áreas de plantio em lavouras de terceiros.



12 Estoques—continuação

Movimentação da provisão para obsolescência

A Empresa adota como critério a provisão de itens de almoxarifado que não apresentaram movimentação por um exercício superior a 365 dias. Em 31 de março de 2020 a provisão totalizou R$3.970, conforme segue:

	31/03/2020	31/03/2019
Saldo inicial	(2.141)	-
Adição	(2.410)	(2.141)
Baixa	581	-
Total	**(3.970)**	**(2.141)**

13 Ativo biológico

A movimentação dos ativos biológicos (cana-de-açúcar) encontra-se detalhada a seguir:

Saldo em 1º de abril de 2018	**22.984**
Adições com tratos de cana	20.174
Absorção dos custos cana colhida	(20.707)
Valor justo menos despesas estimadas de venda	(182)
Saldo em 31 de março de 2019	**22.269**
Adições com tratos de cana	21.904
Absorção dos custos cana colhida	(20.174)
Valor justo menos despesas estimadas de venda	4.476
Saldo em 31 de março de 2020	**28.475**

Soqueira de cana-de-açúcar

As áreas cultivadas representam apenas as lavouras de cana-de-açúcar, sem considerar as terras em que estas lavouras se encontram. As seguintes premissas foram utilizadas na determinação do valor justo por meio do fluxo de caixa descontado:

	31/03/2020	31/03/2019
Área estimada de colheita (hectares)	9.209	11.714
Produtividade prevista (tons de cana/hectares)	86,06	77,71
Quantidade total de açúcar recuperável - ATR (kg)	135	135
Valor do Kg de ATR (R$)	0,6345	0,6897

A taxa de desconto utilizada no fluxo de caixa de cada exercício, denominada como "Custo Médio Ponderado de Capital", correspondeu a 5,89% ao ano (9,81% em 31 de março de 2019), a qual foi revisada e aprovada pela Administração da Empresa.



13 Ativo biológico--continuação

A Empresa está exposta a uma série de riscos relacionados às suas plantações:

Riscos regulatórios e ambientais
A Empresa está sujeita a leis e regulamentos e estabeleceu políticas e procedimentos ambientais voltados ao cumprimento de leis ambientais e outras. A Administração conduz análises regulares para identificar riscos ambientais e para garantir que os sistemas em funcionamento sejam adequados para gerenciar esses riscos.

Riscos de oferta e demanda
A Empresa está exposta a riscos decorrentes da flutuação de preços e do volume de venda de suas plantações. Quando possível, a Empresa administra esse risco alinhando seu volume de extração com a oferta e demanda do mercado. A Administração realiza análises regulares da tendência da indústria para garantir que a estrutura de preço da Empresa esteja de acordo com o mercado, e para garantir que os volumes projetados de extração estejam consistentes com a demanda esperada.

Riscos climáticos e outras
As plantações da Empresa estão expostas aos riscos de danos causados por mudanças climáticas, doenças, incêndios florestais e outras forças naturais. A Empresa possuiu processos extensos em funcionamento voltados ao monitoramento e à redução desses riscos, incluindo inspeções regulares da saúde do canavial e análises de doenças e pragas da indústria. A Empresa também se assegura contra desastres naturais.

14 Impostos e contribuições a recuperar

	31/03/2020	31/03/2019
COFINS a recuperar	-	833
ICMS a recuperar - compra de insumos	5.385	2.020
ICMS a recuperar - aquisição de ativo imobilizado	4.473	5.815
IRRF sobre aplicações financeiras	631	873
PIS a recuperar	-	181
Outros impostos a recuperar	561	584
Total	**11.050**	10.306
Ativo circulante	5.468	7.707
Ativo não circulante	5.582	2.599

PIS e COFINS

O saldo é composto por créditos originados da cobrança não cumulativa do PIS e da COFINS, referentes às aquisições de partes de peças utilizadas na manutenção das instalações industriais e da frota agrícola, serviços de manutenção das instalações industrial e agrícola, fretes e armazenamento nas operações de vendas, energia elétrica, e outros créditos, sobre aquisições de máquinas e equipamentos e edificações e construções destinados à produção. Estes créditos poderão ser compensados com outros tributos federais e não possuem prazos de prescrição.



14 Impostos e contribuições a recuperar--continuação

ICMS

O saldo é composto basicamente por créditos apurados nas operações de aquisição de bens integrantes do ativo imobilizado, que estão sendo realizados na razão de 1/48, podendo ser compensado com tributos da mesma natureza.

ICMS – compra de insumos

O saldo refere-se a créditos apurados na aquisição de cana, através de benefícios fiscais concedidos pelo estado de Goiás.

IRRF

Corresponde ao imposto de renda na fonte sobre aplicações financeiras e antecipações no recolhimento de imposto de renda e contribuição social realizáveis mediante a compensação com impostos e contribuições federais a pagar.

15 Adiantamento a fornecedores e outros ativos

	31/03/2020	31/03/2019
Adiantamento a fornecedores de cana (parceria)	-	41.713
Adiantamento a fornecedores de cana terceiros	14.462	22.326
Adiantamento a fornecedores nacionais terceiros	2.177	3.160
Outros	257	922
Total	**16.896**	68.121
Ativo circulante	15.516	41.661
Ativo não circulante	1.380	26.460

O saldo de adiantamento a fornecedores refere-se à celebração de contratos para fornecimento de cana-de-açúcar, firmado pela Empresa com seus fornecedores, que se realizarão mediante o recebimento da cana-de-açúcar em safras seguintes, precificada com base no índice de Açúcar Total Recuperado (ATR) divulgado pelo Consecana - Conselho dos Produtores de Cana-de-açúcar, Açúcar e Etanol do Estado de São Paulo, no final da safra.



16 Imobilizado

	Equipamentos industriais	Construções e edificações	Máquinas agrícolas e tratores	Pavimentação	Veículos	Equipamentos agrícolas	Terras	Máquinas, equipamentos e ferramentas	Móveis e utensílios	Computadores e periféricos	Imobilizações em andamento (a)	Gastos manutenção entressafra	Cultura em formação	Outros	Total
Custo															
Saldo em 31 de março de 2018	**42.844**	**46.893**	**1.474**	**2.276**	**1.839**	**3.516**	**6.186**	**168.120**	**2.072**	**545**	**23.693**	**53.761**	**33.193**	**285**	**386.697**
Adições	-	-	954	-	116	85	4.192	84	11	18	644	26.813	18.462	7.535	58.914
Baixas	-	(2)	(27)	-	-	(221)	-	-	(10)	(3)	-	-	(3.422)	-	(3.685)
Transferências	5.329	1.018	798	3.842	91	822	-	93	18	310	(11.453)	-	(939)	71	-
Saldo em 31 de março de 2019	**48.173**	**47.909**	**3.199**	**6.118**	**2.046**	**4.202**	**10.378**	**168.297**	**2.091**	**870**	**12.884**	**80.574**	**47.294**	**7.891**	**441.926**
Adições	386	-	-	-	1.002	285	2.690	42	-	-	17.257	39.965	38.047	9	**99.683**
Baixas	(415)	-	(478)	-	(300)	(218)	-	(305)	(3)	-	(2.142)	-	(2.700)	(1.042)	**(7.603)**
Transferências	14.231	4.412	2.989	8.213	175	326	-	285	15	443	(23.954)	-	(1.566)	(5.569)	-
Saldo em 31 de março de 2020	**62.375**	**52.321**	**5.710**	**14.331**	**2.923**	**4.595**	**13.068**	**168.318**	**2.103**	**1.313**	**4.045**	**120.539**	**81.075**	**1.289**	**534.006**
Depreciação															
Saldo em 31 de março de 2018	**(2.854)**	**(47.351)**	**(297)**	**(758)**	**(592)**	**(952)**	**-**	**(138.035)**	**(1.710)**	**(139)**	**-**	**(31.236)**	**(4.691)**	**232**	**(228.383)**
Depreciação no exercício	(4.178)	(2.205)	(670)	(2.039)	(425)	(692)	-	(2.978)	(28)	(203)	-	(22.527)	(6.972)	(187)	(43.104)
Baixas	-	-	18	-	-	16	-	-	9	3	-	-	-	-	46
Transferências	-	18.637	-	-	-	-	-	(18.637)	-	-	-	-	-	-	-
Saldo em 31 de março de 2019	**(7.032)**	**(30.919)**	**(949)**	**(2.797)**	**(1.017)**	**(1.628)**	**-**	**(159.650)**	**(1.729)**	**(339)**	**-**	**(53.763)**	**(11.663)**	**45**	**(271.441)**
Depreciação no exercício	(4.970)	(2.349)	(1.366)	(3.128)	(591)	(781)	-	(1.791)	(28)	(280)	-	(29.015)	(9.855)	(179)	**(54.334)**
Baixas	75	-	317	235	-	2	-	282	2	-	-	-	-	-	**913**
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**-**
Saldo em 31 de março de 2020	**(11.928)**	**(33.268)**	**(1.998)**	**(5.690)**	**(1.608)**	**(2.407)**	**-**	**(161.159)**	**(1.755)**	**(619)**	**-**	**(82.778)**	**(21.518)**	**(134)**	**(324.861)**
Valor contábil líquido															
Saldo em 31 de março de 2019	**41.141**	**16.990**	**2.250**	**3.321**	**1.029**	**2.574**	**10.378**	**8.647**	**362**	**531**	**12.884**	**26.811**	**35.631**	**7.936**	**170.485**
Saldo em 31 de março de 2020	**50.447**	**19.053**	**3.712**	**8.641**	**1.315**	**2.188**	**13.068**	**7.160**	**348**	**694**	**4.045**	**37.761**	**59.557**	**1.155**	**209.144**

(a) Refere-se basicamente a obras para ampliação da planta industrial e aquisições de equipamentos.



16 Imobilizado -- continuação

Garantia

A Empresa concede alguns bens do ativo imobilizado em garantia de empréstimos e financiamentos, conforme descrito na nota explicativa nº 23.

Análise do valor de recuperação

De acordo com o CPC 01 (R1) - Redução ao Valor Recuperável dos Ativos, a Empresa avaliou em 31 de março de 2020 os indicativos de *impairment* e concluiu não haver indicativos que requeiram necessidade de teste do valor recuperável.

17 Direito de uso sobre arrendamentos e parcerias agrícolas

Conforme descrito na nota 7, a Empresa reconheceu o CPC 06 (R2) em 1º de abril de 2019.

A movimentação do direito de uso sobre arrendamento e parceria agrícola durante o exercício foi a seguinte:

Custo:	**Máquinas e equipamentos**	**Veículos**	**Terras**	**Total**
Saldo em 31 de março de 2019	**-**	**-**	**-**	**-**
Adoção (CPC 06 R2)	939	-	74.642	75.581
Saldo em 1º de abril de 2019	**939**	**-**	**74.642**	**75.581**
Adições de novos contratos de direito de uso	5.619	3.367	20.998	29.984
Remensuração			7.661	7.661
Baixas por distratos/alterações de contratos	-	(1.622)	(6.198)	(7.820)
Saldo em 31 de março de 2020	**6.558**	**1.745**	**97.103**	**105.406**
Amortização acumulada:				
Saldo em 1º de abril de 2019	-	-	-	-
Amortização	(2.202)	(586)	(15.017)	(17.805)
Saldo em 31 de março de 2020	**(2.202)**	**(586)**	**(15.017)**	**(17.805)**
Vida útil (anos)	1 a 2	1 a 2	1 a 17	
Valor residual em 31 de março de 2019	**-**	**-**	**-**	**-**
Valor residual em 31 de março de 2020	**4.356**	**1.159**	**82.086**	**87.601**



18 Empréstimos e financiamentos

Essa nota divulga informações contratuais sobre a posição de empréstimos e financiamentos da Empresa. A nota explicativa nº 23 divulga informações adicionais com relação à exposição da Empresa aos riscos de taxa de juros e moeda.

Linha de crédito	Ref.	Moeda	Indexador	Ano de Vencimento	31/03/2020	31/03/2019
CCB	(b)	R$	SELIC	2024	13.244	-
Finame	(a)	R$	TJLP	2021	-	3.834
Finame	(a)	R$	TJLP	2022	333	22.838
Finame	(a)	R$	SELIC	2024	119	144
Finame	(a)	R$	TJLP	2024	323	408
Finame	(a)	R$	Pré-fixada	2025	610	721
Finame	(a)	R$	SELIC	2026	107	102
Finame	(a)	R$	TLP	2026	302	303
Finame	(a)	R$	TLP	2028	767	767
					15.805	**29.117**
Custos de transação					**(1.305)**	**(1.175)**
Total (*)					**14.500**	**27.942**
Passivo circulante					***2.902***	***9.226***
Passivo não circulante					***11.598***	***18.716***

(*) As taxas médias ponderadas dos encargos financeiros são de 7,63% a.a.

Linha de crédito	Ref.	Moeda	Indexador	Ano de vencimento	31/03/2020	31/03/2019
Mútuo - passivo não circulante (nota 30)	(c)	R$	(c)	(c)	205.456	171.698

(a) Refere-se a empréstimos contratados com o objetivo de financiar a aquisição de equipamentos industriais e agrícolas. Os empréstimos possuem carência para pagamento da primeira parcela do principal de 6 a 24 meses da data da contratação. Os contratos estão garantidos pela cessão fiduciária em alienação dos bens como objeto de financiamento.

(b) Refere-se a empréstimos firmados com diversas instituições financeiras e serão liquidados durante os exercícios de 2020 e 2024.

(c) Montante concedido pela Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A., sem que haja incidência de juros, e que será quitado pela Empresa de acordo com sua disponibilidade de caixa, conforme nota explicativa nº 30.

Os empréstimos e financiamentos possuem os seguintes vencimentos:

31 de março de 2020	Valor Contábil	Até 12 meses	1 a 2 anos	2 a 3 anos	3 a 4 anos	4 a 5 anos	Mais de 5 anos
Empréstimos e financiamentos	14.500	2.902	3.393	3.472	3.496	750	487
Empréstimos com partes relacionadas	205.456	-	205.456	-	-	-	-
31 de março de 2019	**Valor Contábil**	**Até 12 meses**	**1 a 2 anos**	**2 a 3 anos**	**3 a 4 anos**	**4 a 5 anos**	**Mais de 5 anos**
Empréstimos e financiamentos	27.942	9.226	8.974	8.217	405	362	758
Empréstimos com partes relacionadas	171.698	171.698	-	-	-	-	-



19 Fornecedores e outras contas a pagar

	31/03/2020	31/03/2019
Fornecedores nacionais de materiais e serviços	39.654	47.411
Fornecedores de cana-de-açúcar	-	7.491
Fornecedores de cana-de-açúcar (Partes relacionadas nota 30)	8.979	23
Total	**48.633**	54.925
Passivo circulante	39.654	54.925
Passivo não circulante	8.979	-

O exercício de safra da cana-de-açúcar, o qual ocorre entre abril e dezembro de cada ano, em média, tem impacto direto sobre o saldo com fornecedores de cana-de-açúcar e respectivos serviços de corte, carregamento e transporte.

Os valores a pagar aos fornecedores de cana-de-açúcar e a parceiros agrícolas levam em consideração a cana-de-açúcar entregue e ainda não paga, bem como o complemento de preço calculado com base no preço final de safra através do índice de Açúcar Total Recuperado (ATR) divulgado pelo Consecana - Conselho dos Produtores de Cana-de-açúcar, Açúcar e Etanol do Estado de São Paulo.

As informações sobre a exposição da Empresa a riscos de liquidez e mensuração do valor justo relacionados a fornecedores e outras contas a pagar está divulgada na nota explicativa nº 23.

20 Arrendamentos e parceria agrícola a pagar

A movimentação do passivo de arrendamento, em 31 de março de 2020, é como segue:

Saldo em 31 de março de 2019	-
Adoção (CPC 06 R2)	111.857
Saldo em 1º de abril de 2019	**111.857**
Adições de novos contratos de arrendamento e direito de uso	53.797
Juros	11.034
Remensuração	17.577
Pagamentos	(26.860)
Baixas por distratos/alterações de contratos	(9.855)
Saldo em 31 de março de 2020	**157.550**
Passivo circulante	30.953
Passivo não circulante	126.597

Os saldos estimados de arrendamento e parceria a pagar no longo prazo possuem a seguinte composição de vencimento:

Vencimento	
01/04/2021 a 31/03/2022	19.001
01/04/2022 a 31/03/2023	16.179
01/04/2023 a 31/03/2024	14.843
01/04/2024 a 31/03/2025	14.397
01/04/2025 a 31/03/2026	12.223
01/04/2026 a 31/03/2027	10.091
01/04/2027 em diante	39.863
	126.597



21 Provisão para riscos

A Empresa é parte em processos judiciais envolvendo contingências trabalhistas, cíveis, tributárias e ambientais. Para fazer face às perdas futuras vinculadas a esses processos, foi constituída provisão em valor considerado pela Administração da Empresa como suficiente para cobrir as perdas avaliadas como prováveis. A avaliação da probabilidade de perda nessas ações, assim como a apuração dos montantes envolvidos, foi realizada considerando-se os pedidos dos reclamantes, a posição jurisprudencial acerca das matérias e a opinião dos consultores jurídicos da Empresa. As principais informações dos processos estão assim apresentadas.

	Trabalhistas	Cíveis	Fiscais	Total
Saldo inicial em 01 de abril de 2018	1.974	20	-	1.994
Adições	-	13	598	611
Baixas	(1.974)	(33)	(38)	(2.045)
Saldo final em 31 de março de 2019	**-**	**-**	**560**	**560**
Adições	-	-	49	49
Baixas	-	-	(60)	(60)
Saldo final em 31 de março de 2020	**-**	**-**	**549**	**549**

A Administração, com base em informações de seus assessores jurídicos, análise das demandas judiciais pendentes, e com base nas experiências anteriores referentes às quantias reivindicadas, constituiu provisão em montante considerado suficiente para cobrir as perdas potenciais com as ações em curso.

Contingências passivas não provisionadas

As contingências passivas não reconhecidas nas demonstrações financeiras são processos avaliados pelos assessores jurídicos como sendo de risco possível, no montante de R$ 135 em 31 de março de 2020 (R$65 em 31 de março de 2019), para os quais nenhuma provisão foi constituída tendo em vista que as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro não requerem sua contabilização.

22 Patrimônio líquido

a. Capital social

Em 1º de novembro de 2018 foi reduzido o capital social da Empresa de R$491.618, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, para R$75.875, uma redução, portanto, de R$415.743 mediante a extinção de 415.743.600 quotas, do valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, para absorver prejuízos verificados no Balanço Patrimonial da Empresa, no valor de R$ 369.061, levantado em 31 de maio de 2018, e também através da absorção de créditos com quotistas no valor de R$ 46.682, por ser excessivo às necessidades operacionais da sociedade. De forma a manter a pluralidade de sócios, as 415.743.600 quotas que são extintas em razão da referida redução de capital são todas de propriedade da sócia Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações.

Em vista da redução do capital social realizada em 01/11/2018 o capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional passou a ser de R$75.875 dividido em 75.874.867 quotas, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma. Em 31 de março de 2019, o capital social não apresentou alteração, permanecendo dividido em 75.875.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pertencente as seguintes acionistas:

	2020		2019	
	Ações	R$	Ações	R$
Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações	75.874.999	75.874.99	75.874.999	75.874.999
JFLIM Participações S/A.	1	1	1	1
Total	**75.875.000**	**75.875.00**	**75.875.000**	**75.875.000**



22 Patrimônio líquido--continuação

b. Ajuste de avaliação patrimonial

Inclui a parcela efetiva da variação líquida cumulativa da variação cambial dos passivos em dólar e derivativos designados como instrumentos de *hedge* de fluxo de caixa de suas futuras exportações (item protegido), conforme nota explicativa nº 23. A Empresa mantém ainda resultados abrangentes referente a passivos atuariais dos planos de benefícios a empregados conforme CPC 33(R1).

23 Instrumentos financeiros

a) Classificação contábil e valores justos

A tabela a seguir apresenta os valores contábeis e os valores justos dos ativos e passivos financeiros, incluindo os seus níveis na hierarquia do valor justo. Não inclui informações sobre o valor justo dos ativos e passivos não mensurados ao valor justo, se o valor contábil é uma aproximação razoável do valor justo.

	Valor contábil			Valor justo			
31 de março de 2020	**Valor justo por meio do resultado**	**Custo amortizado**	**Total**	**Nível 1**	**Nível 2**	**Nível 3**	**Total**
Ativos financeiros mensurados ao valor justo							
Caixa e bancos	708	-	708	708	-	-	708
Aplicações financeiras	10.042	-	10.042	-	10.042	-	10.042
Aplicações financeiras vinculadas	9.726	-	9.726	-	9.726	-	9.726
Instrumentos financeiros derivativos	56.295	-	56.295	-	56.295	-	56.295
Total	**76.771**	**-**	**76.771**	**708**	**76.063**	**-**	**76.771**
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo							
Contas a receber e outros recebíveis	-	33.962	33.962				
Contas a receber com partes relacionadas (nota 30)	-	1.261	1.261				
Arrendamentos a receber	-	90.484	90.484				
Total	**-**	**125.707**	**125.707**				

	Valor contábil			Valor justo			
31 de março de 2020	**Valor justo por meio do resultado**	**Custo amortizado**	**Total**	**Nível 1**	**Nível 2**	**Nível 3**	**Total**
Passivos financeiros mensurados ao valor justo							
Instrumentos financeiros derivativos	53.689	-	53.689	-	53.689	-	53.689
Total	**53.689**	**-**	**53.689**	**-**	**53.689**	**-**	**53.689**
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo							
Empréstimos e financiamentos	-	14.500	14.500				
Empréstimos com partes relacionadas	-	205.456	205.456				
Arrendamentos e parceria agrícola a pagar	-	157.550	157.550				
Fornecedores e outras contas a pagar	-	48.633	48.633				
Total	**-**	**426.139**	**426.139**				



23 Instrumentos financeiros--continuação

a) Classificação contábil e valores justos--continuação

31 de março de 2019	Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Ativos financeiros mensurados ao valor justo							
Caixa e bancos	231	-	231	231	-	-	231
Aplicações financeiras	13.959	-	13.959	-	13.959	-	13.959
Total	**14.190**	**-**	**14.190**	**231**	**13.959**	**-**	**14.190**
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo							
Contas a receber e outros recebíveis	-	38.342	38.342				
Contas a receber com partes relacionadas (nota 30)	-	1.575	1.575				
Total	**-**	**39.917**	**39.917**				

31 de março de 2019	Custo amortizado	Total
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo		
Empréstimos e financiamentos	27.942	27.942
Empréstimos com partes relacionadas	171.698	171.698
Fornecedores e outras contas a pagar	54.925	54.925
Total	**254.565**	**254.565**

b) Mensuração do valor justo

Os valores contábeis referentes aos instrumentos financeiros constantes no balanço patrimonial, quando comparados com os valores que poderiam ser obtidos na sua negociação em um mercado ativo ou, na ausência destes, com o valor presente líquido ajustado com base na taxa vigente de juros no mercado, se aproximam, substancialmente, de seus correspondentes valores de mercado.

Não ocorreram transferências entre níveis a serem consideradas em 31 de março de 2020, em relação às divulgações de 31 de março de 2019.

c) Gerenciamento de riscos financeiros

A Empresa participa de operações envolvendo instrumentos financeiros que se destinam a atender as necessidades próprias. Em 31 de março de 2020, a Empresa não mantém instrumentos financeiros não registrados contabilmente e não efetua operações envolvendo instrumentos financeiros que tenham caráter especulativo. Os principais riscos relacionados com a operação da Empresa são os seguintes:

- Risco de crédito;
- Risco de liquidez; e
- Risco de mercado.

Essa nota explicativa apresenta informações sobre a exposição da Empresa a cada um dos riscos supramencionados, os objetivos da Empresa, políticas e processos para a mensuração e gerenciamento de risco, e seu gerenciamento de capital.



23 Instrumentos financeiros--continuação

Estrutura do gerenciamento de risco

O Conselho de Administração é responsável pelo acompanhamento das políticas de gerenciamento de risco da Empresa, e os gestores de cada área se reportam regularmente ao Conselho sobre as suas atividades.

As políticas de gerenciamento de risco da Empresa são estabelecidas para identificar e analisar os riscos aos quais a Empresa está exposto, para definir limites e controles de riscos apropriados, e para monitorar riscos e aderência aos limites definidos. As políticas e os sistemas de gerenciamento de riscos são revisados frequentemente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades da Empresa. A Empresa, através de suas normas e procedimentos de treinamento e gerenciamento, objetivam desenvolver um ambiente de controle disciplinado e construtivo, no qual todos os funcionários entendem os seus papéis e suas obrigações.

Risco de crédito

Risco de crédito é o risco da Empresa incorrer em perdas decorrentes de um cliente ou de uma contraparte em um instrumento financeiro, falharem em cumprir com suas obrigações contratuais. O risco é basicamente proveniente das contas a receber de clientes e de instrumentos financeiros conforme apresentados abaixo.

Exposição a risco de crédito

O valor contábil dos ativos financeiros representa a exposição máxima do crédito. A exposição máxima do risco do crédito na data das demonstrações financeiras foi:

	31/03/2020	31/03/2019
Caixa e equivalentes de caixa	10.750	14.190
Aplicações financeiras vinculadas	9.726	-
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	35.223	39.917
Arrendamentos a receber	90.484	-
Instrumentos financeiros derivativos	56.294	-
Total	**202.477**	54.107
Ativo circulante	61.515	30.466
Ativo não circulante	140.962	23.641

Caixa e equivalentes de caixa

A Empresa tem como princípio trabalhar com um número reduzido de instituições financeiras e busca negócios com aquelas que apresentam maior solidez. Além disso, outra política que busca mitigar o risco de crédito é manter saldos de aplicações financeiras proporcionalmente ao saldo de empréstimos e financiamentos com cada uma das instituições.

Não existe na história da Empresa e de suas controladas registros de perdas em caixa e equivalentes de caixa.



23 Instrumentos financeiros--continuação

c) Gerenciamento de riscos financeiros--continuação

Empréstimos e recebíveis

A exposição da Empresa ao risco de crédito é influenciada, principalmente, pelas características individuais de cada cliente. Além disso, as vendas se realizam de forma bem distribuída durante todo o exercício societário (principalmente no exercício de safra, que vai de março a dezembro de cada ano calendário), o que possibilita à Empresa interromper entregas a clientes que porventura se apresentarem como potencial risco de crédito.

Perdas por redução no valor recuperável

A composição por vencimento dos recebíveis de clientes registrados no ativo circulante, na data das demonstrações financeiras para os quais não foram reconhecidas perdas por redução no valor recuperável, era a seguinte:

	31/03/2020	31/03/2019
A vencer	30.596	34.307
Vencidos em até 30 dias	2.925	4.134
Vencidos entre 31 e 90 dias	941	19
Vencidos entre 91 e 180 dias	761	1.457
Vencidos acima de 181 dias	-	-
	35.223	39.917
	35.223	**39.917**

A Empresa avaliou o ajuste a valor presente dos seus saldos de contas a receber de clientes nas datas de 31 de março de 2020 e 31 de março de 2019 e concluiu que os valores se equiparam ao valor contábil, pois o giro do contas a receber é de curto prazo.

A provisão para créditos de liquidação duvidosa foi constituída com base nos títulos vencidos há mais de 180 dias, em montante considerado suficiente pela Administração para cobrir as perdas prováveis na realização de contas a receber de clientes. A Administração avaliou a característica de seu contas a receber por cliente e não possui expectativa de perdas futuras, não sendo necessária constituição de provisão adicional para perdas.

Para clientes que apresentam histórico de não cumprimento de suas obrigações financeiras, a Empresa e procura trabalhar com pagamentos antecipados.

Garantias

A Empresa é garantidora junto a entidades financeiras e cooperativas de créditos, de operações de compra de insumos e financiamentos a serem utilizados no plantio e colheita de cana-de-açúcar de seus fornecedores. Em 31 de março de 2020, o valor garantido totaliza R$120.006. A Empresa assumirá o débito de seus fornecedores, no limite da garantia prestada, em caso de não pagamento de suas obrigações. Os eventuais valores desembolsados para pagamento das obrigações dos fornecedores, em caso de inadimplência, serão corrigidos pela TJLP (Taxa de juros de longo prazo), acrescido de 5,5% ao ano "*pro-rata dia*" e serão descontados quando do fornecimento da cana-de-açúcar pelo fornecedor.



23 Instrumentos financeiros—continuação

c) Gerenciamento de riscos financeiros--continuação

Risco de liquidez

Risco de liquidez é o risco em que a Empresa irá encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro. A responsabilidade pelo gerenciamento do risco de liquidez é da Administração da empresa e de seu Conselho de Administração, que gerencia o risco de liquidez de acordo com as necessidades de captação e gestão de liquidez de curto, médio e longo prazos mantendo linhas de crédito de captação de acordo com suas necessidades de caixa combinando os perfis de vencimento de seus ativos e passivos financeiros. A Empresa utiliza sistemas de informação e ferramentas de gestão que propiciam a condição de monitoramento de exigências de fluxo de caixa e da otimização de seu retorno de caixa em investimentos. A Empresa tem como política operar com alta liquidez para garantir o cumprimento de obrigações operacionais e financeiras pelo menos por um ciclo operacional; isto inclui o impacto potencial de circunstâncias extremas que não podem ser razoavelmente previstas, como desastres naturais e movimentos cíclicos do mercado de commodities.

Não é esperado que fluxos de caixa, incluídos nas análises de maturidade da Empresa, possam ocorrer significantemente mais cedo ou em montantes significantemente diferentes.

Exposição ao risco de liquidez

O valor contábil dos passivos financeiros com risco de liquidez está representado abaixo:

	31/03/2020	31/03/2019
Empréstimos e financiamentos	14.500	27.942
Empréstimos com partes relacionadas (nota 30)	205.455	171.698
Arrendamentos e parceria agrícola a pagar	157.550	-
Fornecedores e outras contas a pagar	48.633	54.925
Instrumentos financeiros derivativos	53.690	-
Total	**479.828**	254.565
Passivo circulante	81.989	235.849
Passivo não circulante	397.839	18.716

A seguir, estão os vencimentos contábeis dos passivos financeiros:

31 de março de 2020	Valor contábil	Fluxo contratual	Até 12 meses	1 a 2 anos	2 a 3 anos	3 a 4 anos	4 a 5 anos	Mais de 5 anos
Empréstimos e financiamentos	14.500	14.500	2.902	3.393	3.472	3.496	750	487
Empréstimos - partes relacionadas	205.455	205.455	-	205.455	-	-	-	-
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar	157.550	168.177	30.953	19.001	16.179	14.843	14.397	62.177
Fornecedores e outras contas a pagar	48.633	48.633	39.657	8.976	-	-	-	-
Instrumentos financeiros e derivativos	53.689	53.689	8.477	32.205	13.007	-	-	-
Total	**479.827**	**490.454**	**81.989**	**269.030**	**32.658**	**18.339**	**15.147**	**62.664**



23 Instrumentos financeiros--continuação

c) Gerenciamento de riscos financeiros--continuação

31 de março de 2019	Valor contábil	Fluxo contratual	Até 12 meses	1 a 2 anos	2 a 3 anos	3 a 4 anos	4 a 5 anos	Mais de 5 anos
Empréstimos e financiamentos	27.942	29.118	9.226	8.973	8.217	405	362	758
Empréstimos - partes relacionadas	171.698	171.698	-	171.698	-	-	-	-
Fornecedores e outras contas a pagar	54.925	54.925	54.925	-	-	-	-	-
Total	**254.565**	**255.741**	**64.151**	**180.671**	**8.217**	**405**	**362**	**758**

Não é esperado que fluxos de caixa, incluídos nas análises de maturidade da Empresa, possam ocorrer significativamente mais cedo ou em montantes significativamente diferentes.

Risco de mercado

Risco de mercado é o risco que alterações nos preços de mercado, tais como as taxas de câmbio e taxas de juros têm nos resultados da Empresa ou no valor de suas participações em instrumentos financeiros. Por meio de suas atividades, a Empresa também fica exposta a riscos financeiros decorrentes de mudança no valor do ATR (Açúcar Total Recuperável), utilizado para cálculo do valor justo do ativo biológico e do valor do açúcar VHP (V*ery High Polarized*).

Risco de taxa de juros

A Empresa está exposta a riscos relacionados às taxas de juros, em função de empréstimos e financiamentos contratados e aplicações financeiras, expostas, principalmente, à variação do CDI, Selic e da TJLP. A direção da Empresa monitora as flutuações das taxas de juros variáveis atreladas a algumas dívidas, utilizando-se de instrumentos derivativos com o objetivo de minimizar o impacto destes riscos.

Perfil

Na data das demonstrações financeiras, o perfil dos instrumentos financeiros remunerados por juros da Empresa:

	31/03/2020	31/03/2019
Ativos financeiros		
Caixas e equivalentes de caixa	10.750	14.190
Arrendamentos a receber	90.484	
Aplicações financeiras vinculadas	9.726	-
Total	**110.960**	14.190
Passivos financeiros		
Arrendamentos e parcerias a pagar	157.550	
Empréstimos e financiamentos	14.500	27.942
Total	**172.050**	27.942



23 Instrumentos financeiros--continuação

c) Gerenciamento de riscos financeiros--continuação

Análise de sensibilidade de fluxo de caixa para instrumentos de taxa variável

A análise de sensibilidade é determinada com base na exposição às taxas de juros dos instrumentos financeiros não derivativos no final do exercício findo em 31 de março de 2020. Conforme determinado pela Instrução CVM 475/08, que requer que sejam apresentados dois cenários com deterioração de 25% e 50% da variável de risco considerado, apresentamos abaixo os possíveis impactos de quanto teriam aumentado (reduzido) o patrimônio e o resultado do exercício de acordo com os montantes mostrados a seguir. Esses cenários poderão gerar impactos no resultado e nos fluxos de caixa futuros da Empresa conforme descrito a seguir:

- Cenário I: Corresponde ao cenário considerado mais provável nas taxas de juros, na data das demonstrações financeiras;
- Cenário II: Deterioração de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável; e
- Cenário III: Deterioração de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável.

Risco de taxa de juros sobre ativos e passivos financeiros - apreciação das taxas

			Cenários					
			Provável		Variação do índice em 25%		Variação do índice em 50%	
Instrumentos	**Exposição em março de 2020**	**Risco**	**%**	**Valor**	**%**	**Valor**	**%**	**Valor**
Ativos financeiros								
Aplicações Financeiras	10.042	CDI	3,65%	367	4,56%	92	5,48%	183
Aplicações financeiras vinculadas	9.726	CDI	3,65%	355	4,56%	89	5,48%	178
Passivos financeiros								
CCB	(13.244)	SELIC	3,75%	(497)	4,69%	(124)	5,63%	(248)
Finame	(333)	TJLP	5,09%	(17)	6,36%	(4)	7,64%	(8)
Finame	(119)	SELIC	3,75%	(4)	4,69%	(1)	5,63%	(2)
Finame	(323)	TJLP	5,09%	(16)	6,36%	(4)	7,64%	(8)
Finame	(107)	SELIC	3,75%	(4)	4,69%	(1)	5,63%	(2)
Finame	(302)	TLP	3,54%	(11)	4,43%	(3)	5,31%	(5)
Finame	(766)	TLP	3,54%	(27)	4,43%	(7)	5,31%	(14)
Impacto no resultado e patrimônio líquido				**146**		**37**		**74**



23 Instrumentos financeiros--continuação

c) Gerenciamento de riscos financeiros--continuação

Risco de taxa de juros sobre ativos e passivos financeiros - depreciação das taxas

			Cenários					
			Provável		Variação do índice em 25%		Variação do índice em 50%	
Instrumentos	Exposição em março de 2020	Risco	%	Valor	%	Valor	%	Valor
Ativos financeiros								
Aplicações Financeiras	10.042	CDI	3,65%	(367)	4,56%	(92)	5,48%	(183)
Aplicações financeiras vinculadas	9.726	CDI	3,65%	(355)	4,56%	(89)	5,48%	(178)
Passivos financeiros								
CCB	(13.244)	SELIC	3,75%	497	4,69%	124	5,63%	248
Finame	(333)	TJLP	5,09%	17	6,36%	4	7,64%	8
Finame	(119)	SELIC	3,75%	4	4,69%	1	5,63%	2
Finame	(323)	TJLP	5,09%	16	6,36%	4	7,64%	8
Finame	(107)	SELIC	3,75%	4	4,69%	1	5,63%	2
Finame	(302)	TLP	3,54%	11	4,43%	3	5,31%	5
Finame	(766)	TLP	3,54%	27	4,43%	7	5,31%	14
Impacto no resultado e patrimônio líquido				**(146)**		**(37)**		**(74)**

Fonte: A informação da CDI foi extraída da base da CETIP, a TJLP foi extraída da Receita Federal e a SELIC do Banco Central do Brasil.

Risco de moeda

A Empresa está sujeita ao risco de moeda (dólar norte-americano) em parte de seus empréstimos tomados em moeda diferente da moeda funcional.

Com relação a outros ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira, a Empresa garante que sua exposição líquida é mantida a um nível aceitável, comprando ou vendendo moedas estrangeiras a taxas à vista, quando necessário, para tratar instabilidades de curto prazo.

As parcelas de curto prazo dos passivos monetários denominados em moeda estrangeira estão respaldadas por ativos também denominados em moeda estrangeira (exportação de açúcar com preço fixado em moeda estrangeira). Com relação à parcela de longo prazo desses passivos, ela está respaldada pelas exportações de açúcar da Empresa, que representam 100% das exportações, e possui preços denominados em moeda estrangeira e com pouca volatilidade às variações da taxa de câmbio.

Exposições a riscos cambiais

A exposição líquida em moeda estrangeira está demonstrada no quadro a seguir, pelos montantes de principal (em USD mil):

	31/03/2020	31/03/2019
Termo de commodities	63.185	-
Termo de moedas	(66.778)	-
Exposição líquida	**(3.593)**	**-**



23 Instrumentos financeiros—continuação

c) Gerenciamento de riscos financeiros--continuação

Análise de sensibilidade - risco de moeda

A análise de sensibilidade é determinada com base na exposição dos empréstimos e financiamentos à variação monetária do dólar norte americano no final do exercício de 31 de março de 2020. Conforme determinado pela Instrução CVM 475/08, que requer que sejam apresentados dois cenários com deterioração de 25% e 50% da variável de risco considerado, apresentamos abaixo os possíveis impactos de quanto teriam aumentado (reduzido) o patrimônio e o resultado do exercício de acordo com os montantes mostrados a seguir. Esses cenários poderão gerar impactos no resultado e/ou nos fluxos de caixa futuros da Empresa conforme descrito a seguir:

- Cenário I: Para o cenário provável em dólar norte americano foi considerada a taxa de câmbio da data de 31 de março de 2020;
- Cenário II: Deterioração de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável; e
- Cenário III: Deterioração de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável.

Cenários	USD mil	R$	Elevação (R$)		Redução (R$)	
Ativo			**25%**	**50%**	**25%**	**50%**
Instrumentos Financeiros						
Termo de commoditties	63.185	47.502	59.378	71.253	(59.378)	(71.253)
Passivo						
Instrumentos financeiros						
Termo de moedas	(66.778)	(47.516)	(59.395)	(71.274)	59.395	71.274
Impacto no resultado e patrimônio líquido	**(3.593)**	**(13)**	**(17)**	**(20)**	**17**	**20**

As informações utilizadas para a apuração da análise de sensibilidade apresentada acima, foram obtidas junto as fontes externas de mercado, como *Bloomberg* e BM&F Bovespa.

Contabilidade de *hedge*

Hedge de fluxo de caixa envolvendo as exportações da Empresa

A Empresa adota uma estrutura de *hedge accounting* de fluxo da caixa que consiste na cobertura de uma transação prevista, altamente provável, de exportação em moeda estrangeira (dólar norte americano - USD), contra o risco cambial de flutuação de taxa de câmbio USD versus BRL, usando como instrumento de cobertura, instrumentos financeiros não derivativos como ACC (Adiantamento de Contratos de Câmbio) e NCE (Nota de Crédito à Exportação) e derivativos como NDF (*Non-Deliverable Forward*), em valores e vencimentos equivalentes as exportações. Abaixo está demonstrada a relação de *hedge* designada para *hedge accounting*:

	31/03/2020		31/03/2019	
	Realizado resultado	**Não realizado (patrimônio líquido)**	**Realizado resultado**	**Não realizado (patrimônio líquido)**
Termo de moeda e commodities	-	(2.478)	-	-
Exposição total	**-**	**(2.478)**	**-**	**-**
(-) IR/CS diferidos	-	*843*	-	-
Exposição líquida	**-**	**(1.635)**	**-**	**-**



23 Instrumentos financeiros--continuação

Contabilidade de *hedge--continuação*

A parcela efetiva da variação no valor justo de derivativos designados e qualificados como *hedge* de fluxo de caixa, e não liquidada, bem como a variação cambial dos instrumentos de *hedge* não derivativos é reconhecida no patrimônio líquido como "Ajustes de avaliação patrimonial". Esta parcela é realizada quando da eliminação do risco para o qual os instrumentos de *hedge* foram designados. Quando da liquidação dos instrumentos financeiros, os ganhos e as perdas previamente diferidos em outros resultados abrangentes são transferidos para o resultado.

Instrumentos financeiros derivativos

A Empresa está exposta ao risco cambial do fluxo de caixa futuro em moeda estrangeira, devido à receita proveniente de exportações de açúcar. Com o objetivo de mitigar este risco, a Empresa adota procedimentos de cobertura baseada na exposição cambial calculada pelo valor dos créditos comerciais para os próximos 12 meses, revistos mensalmente. A cobertura do fluxo de caixa futuro é analisada e discutida pelo Conselho de Administração da Empresa, que aprova e autoriza a contratação e designação de instrumentos financeiros derivativos para a contabilidade de *hedge*.

O quadro abaixo apresenta todas as operações de instrumentos financeiros derivativos contratados, assim como os respectivos valores justos calculados pela Administração:

		31/03/2020		31/03/2019	
	Tipo Moeda	**Nocional (US$/R$ mil)**	**Valor justo (R$)**	**Nocional (US$/R$ mil)**	**Valor justo (R$)**
Ativo					
Termo de commoditties	VHP	63.185	47.502	-	-
Termo de commoditties	BRL	7.041	8.792	-	-
Total			**56.294**		**-**
Ativo circulante			*10.515*		-
Ativo não circulante			*45.779*		-

		31/03/2020		31/03/2019	
	Tipo Moeda	**Nocional (US$/R$ mil)**	**Valor justo**	**Nocional (US$/R$ mil)**	**Valor justo (R$)**
Passivo					
Termo de commoditties	BRL	(7.041)	(6.173)	-	-
Termo de moedas	USD	(66.778)	(47.516)	-	-
Total			**(53.689)**		**-**
Passivo circulante			*(8.480)*		-
Passivo não circulante			*(45.209)*		-

Os instrumentos possuem os seguintes vencimentos:

Ativos	**Tipo**	**Nocional**	**Valor Contábil**	**Até**	**1 a 2**	**2 a 3**	**3 a 4**	**4 a 5**
31 de março de 2020				**12 meses**	**Anos**	**Anos**	**Anos**	**Anos**
Termo de commoditties	VHP	63.185	47.502	5.000	32.940	9.562	-	-
Termo de commoditties	BRL	7.041	8.792	5.515	3.277	-	-	-
Sub-Total	**VHP**	**63.185**	**47.502**	**5.000**	**32.940**	**9.562**	**-**	**-**
Sub-Total	**BRL**	**7.041**	**8.792**	**5.515**	**3.277**	**-**	**-**	**-**
Total			**56.294**	**10.515**	**36.217**	**9.562**	**-**	**-**



23 Instrumentos financeiros--continuação

Passivo 31 de março de 2020	Tipo	Nocional	Valor Contábil	Até 12 meses	1 a 2 Anos	2 a 3 Anos	3 a 4 Anos	4 a 5 Anos
Termo de commoditties	BRL	(7.041)	(6.173)	(3.371)	(2.802)	-	-	-
Termo de moedas	USD	(66.778)	(47.516)	(5.109)	(29.401)	(13.006)	-	-
Sub-Total	**BRL**	**(7.041)**	**(6.173)**	**(3.371)**	**(2.802)**	**-**	**-**	**-**
Sub-Total	**USD**	**(66.778)**	**(47.516)**	**(5.109)**	**(29.401)**	**(13.006)**	**-**	**-**
Total			**(53.689)**	**(8.480)**	**(32.203)**	**(13.006)**	**-**	**-**

Análise de sensibilidade dos instrumentos financeiros derivativos

Abaixo está apresentado análise de sensibilidade sobre a variação do valor justo dos instrumentos financeiros derivativos da Empresa nos cenários provável, possível e remoto.

Risco de taxa de juros sobre ativos e passivos financeiros - apreciação das taxas

			Cenário 1		Canário 2		Cenário 3	
Instrumento	**Nocional**	**Risco**	**%**	**Valor**	**%**	**Valor**	**%**	**Valor**
Termo de commoditties	63.185	Cambio	5,20	47.502	6,50	59.378	7,80	71.253
Total instrumentos financeiros derivativos - ativo				**47.502**		**59.378**		**71.253**
Passivo								
Termo de moedas	(66.778)	Cambio	5,20	(47.516)	6,50	(59.395)	7,80	(71.274)
Total instrumentos financeiros derivativos - passivo				**(47.516)**		**(59.395)**		**(71.274)**
Impacto no resultado e no patrimônio (variação)				**(14)**		**(17)**		**(21)**

Risco de taxa de juros sobre ativos e passivos financeiros - depreciação das taxas

			Cenário 1		Canário 2		Cenário 3	
Instrumento	**Nocional**	**Risco**	**%**	**Valor**	**%**	**Valor**	**%**	**Valor**
Termo de commoditties	63.185	Cambio	5,20	(47.502)	6,50	(59.378)	7,80	(71.253)
Total instrumentos financeiros derivativos - ativo				**(47.502)**		**(59.378)**		**(71.253)**
Passivo								
Termo de moedas	(66.778)	Cambio	5,20	47.516	6,50	59.395	7,80	71.274
Total instrumentos financeiros derivativos - passivo				**47.516**		**59.395**		**71.274**
Impacto no resultado e no patrimônio (variação)				**14**		**17**		**21**



24 Imposto de renda e contribuição social diferidos

	Ativo/Passivo		Resultado		Patrimônio líquido	
	31/03/2020	31/03/2019	31/03/2020	31/03/2019	31/03/2020	31/03/2019
Provisão para riscos / atuarial	(157)	1.114	(1.186)	439	(85)	-
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	-	-	-	2.060	-	-
Provisão para perdas com estoques	1.350	728	622	728	-	
Prejuízo fiscal e base negativa (a)	4.700	214	4.487	(18)	-	-
Valor justo do ativo biológico	(2.234)	(712)	(1.522)	62	-	-
Efeitos de contratos de ACC / NCE	-	-	(62)	37	-	-
Efeitos de contratos de *forward* (NDF) de câmbio	(886)	-		-	(886)	(49)
Efeitos de diferença depreciação fiscal x vida útil	(606)	24	(606)	24	-	-
Efeito variação da adoção de CPC 06 (R2)	1.073	-	1.073	-	-	-
Líquido	**3.240**	**1.368**	**2.806**	**3.332**	**(971)**	**(49)**

(a) A Administração da Empresa reconheceu imposto de renda e contribuição social diferidos ativos sobre prejuízos fiscais do imposto de renda e base negativa de contribuição social com base na expectativa de geração de lucros tributáveis futuros. O saldo remanescente de imposto de renda e contribuição social diferidos sobre prejuízo fiscal do imposto de renda e base negativa de contribuição social não registrado é de aproximadamente R$ 126.927.

Reconciliação da taxa efetiva	**2020**	**2019**
Resultado antes dos impostos	9.450	(2.279)
Alíquota nominal	34%	34%
Despesa com imposto à alíquota nominal	(3.213)	775
Ajustes para apuração da alíquota efetiva:		
Diferença de depreciação vida útil x fiscal – exercícios anteriores	(606)	-
Reconhecimento de prejuízo fiscal e base negativa de exercícios anteriores	4.487	(81)
Subvenções	2.356	-
Outras	(231)	2.638
	2.793	2.793
Imposto corrente	(13)	-
Imposto diferido	2.806	3.332
	2.793	2.793

A alíquota nominal dos impostos é de 34% sobre o lucro ajustado conforme a legislação vigente do Brasil para o lucro tributável anual. A alíquota efetiva demonstrada acima apresenta a melhor estimativa da Administração da alíquota anual esperada.

As diferenças temporárias dedutíveis e os prejuízos fiscais acumulados não prescrevem de acordo com a legislação tributária vigente.

25 Segmentos operacionais

A Administração da Empresa elabora os seus relatórios sobre as demonstrações financeiras na mesma base que estas informações são divulgadas, pois estas demonstrações financeiras são aquelas regularmente revistas pelo principal gestor da Empresa para tomada de decisões sobre alocações de recursos. Portanto a Administração tem um único segmento operacional, denominado “energia”.



26 Receita operacional líquida

As receitas operacionais da Empresa são compostas pela venda de açúcar e etanol para o mercado interno e externo e energia elétrica.

Abaixo é reproduzida a conciliação entre as receitas brutas para fins fiscais e as receitas apresentadas na demonstração de resultado do exercício:

	31/03/2020	31/03/2019
Receita bruta de vendas e serviços:		
Etanol mercado interno	255.751	228.983
Açúcar mercado externo	-	13
Energia elétrica	8.140	-
Outras receitas	7.209	7.356
Receita bruta fiscal	271.100	236.352
Impostos sobre vendas	(35.662)	(37.327)
Receita operacional líquida	**235.438**	**199.025**

A Empresa mantém contratos de venda de energia com outras empresas no montante de 241.043/Mwh até a safra 24/25, abaixo fluxo das entregas para as próximas safras:

Safra	Vale do Pontal Açúcar e Etanol Ltda.
2020 / 2021	71.043
2023 / 2024	85.000
2024 / 2025	85.000
Total	**241.043**



27 Gastos por natureza

A Empresa apresentou as demonstrações do resultado utilizando uma classificação das despesas baseada na sua função. As informações sobre a natureza dessas despesas reconhecidas nas demonstrações do resultado são apresentadas a seguir:

	31/03/2020	31/03/2019
Custo dos produtos vendidos		
Amortização tratos	(19.358)	(20.646)
Amortização do plantio	(10.752)	(6.963)
Compra de cana fornecedor na esteira	(79.315)	(48.508)
Amortização do direito de uso e parcerias agrícolas	(12.712)	(10.998)
Depreciação	(10.010)	(11.899)
Custos com CCT	(40.269)	(48.304)
Custos industriais	(41.069)	(39.457)
Custo de serviços prestados	(3.449)	(1.929)
Outros custos	(1.234)	367
Recuperação de PIS e COFINS	5.063	4.958
Total	**(213.105)**	**(183.379)**

	31/03/2020	31/03/2019
Despesas com vendas		
Fretes e carretos	(3.611)	(2.770)
Tarifas decorrentes da distribuição de energia elétrica	(337)	(50)
Despesas com pessoal	(183)	(392)
Serviços de terceiros	(435)	(411)
Outras despesas comerciais	(667)	(1.038)
Depreciação e amortização	(214)	(215)
Total	**(5.447)**	**(4.876)**

	31/03/2020	31/03/2019
Despesas administrativas		
Despesas com pessoal	(2.464)	(2.185)
Serviços de terceiros	(2.862)	(3.241)
Outras despesas administrativas	(608)	(781)
Depreciação e amortização	(493)	(438)
Total	**(6.427)**	**(6.645)**

	31/03/2020	31/03/2019
Outras receitas operacionais, líquidas		
Receita com perdão de dívida	-	6.550
Venda de muda de cana	2.892	5.058
Vendas de almoxarifado	2.165	1.988
Receitas com reversão de contingências	1.590	-
Outras receitas	803	3.154
Provisão para contingências	(11)	(1.425)
Custo de venda de almoxarifado e muda	(3.001)	(4.158)
Provisão para estoques obsoletos	(1.829)	(2.141)
Impostos e taxas	(253)	(1.852)
Depreciação do direito de uso	(139)	-
Total	**2.217**	**7.174**



28 Receitas (despesas) financeiras líquidas

	31/03/2020	31/03/2019
Despesas financeiras:		
Juros sobre empréstimos, financiamentos e mútuos	(3.540)	(8.036)
IOF	(3.091)	(2.815)
Perdas com ajuste a valor justo – derivativos	-	(11.922)
Perdas efetivas - liquidação de operações - derivativos	-	(4.712)
Variação cambial passiva	-	(637)
Outras despesas financeiras	(1.272)	(1.947)
Ajuste a valor presente	(10.585)	-
Total	**(18.488)**	(30.069)
Receitas financeiras:		
Ganhos com ajuste a valor justo - derivativos	-	5.791
Ganhos efetivos - liquidação de operações - derivativos	-	7.854
Variação cambial ativa	2	1.167
Outras receitas financeiras	4.736	1.861
Ajuste a valor presente	6.048	-
Total	**10.786**	16.673
Resultado financeiro líquido	**(7.702)**	(13.396)

29 Compromissos com contratos

Compromisso de venda

A Empresa opera principalmente no mercado de commodities. As vendas são substancialmente efetuadas ao preço da data da transação. Entretanto, possui diversos acordos no mercado de açúcar, através dos quais se compromete a vender volumes desses produtos em safras futuras. Os compromissos de venda de açúcar, em 31 de março de 2020, estão demonstrados abaixo conforme cronograma por safras e por unidade produtora:

Safra	Vale do Pontal Açúcar e Etanol Ltda.
20-21	100.000
21-22	115.000
22-23	115.000
Total geral	**330.000**

Arrendamentos e contratos de parceria agrícola

A Empresa possui contratos de arrendamento de terras e parceria para cultivo de cana-de-açúcar, cujos direitos de uso foram reconhecidos conforma demonstrado na nota explicativa 17, e os passivos relacionados estão demonstrados na nota explicativa 20.



30 Partes relacionadas

a. Principais saldos de transações

As transações efetuadas junto às partes relacionadas, excetuando a compra de matéria-prima, a qual é feita de acordo com o preço de mercado, são realizadas com base em condições negociadas entre a Empresa e as partes relacionadas, as quais poderiam ser diferentes caso fossem realizadas com partes não relacionadas. Os saldos com partes relacionadas estão apresentados como seguem:

		31/03/2020	31/03/2019
Ativo não circulante			
Transações entre partes relacionadas	(a) [i]		
Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.		1.261	26
Canápolis Açúcar e Etanol S.A.	(a) [i]	-	1.153
Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações	(a) [ii]	-	397
Subtotal		**1.261**	**1.575**
Créditos com partes relacionadas (nota 10)		**1.261**	**1.575**
Total dos ativos		**1.261**	**1.575**

		31/03/2020	31/03/2019
Passivo não circulante			
Débitos com partes relacionadas (nota 18)	(b)		
Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.		205.456	171.698
Subtotal		**205.456**	**171.698**
Fornecedores (nota 19)	(c)		
Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.		8.979	23
Subtotal		**8.979**	**23**
Total dos passivos		**214.435**	**171.721**
Resultado			
Venda de itens de almoxarifado e insumos agrícolas	(a) [i]		
Canápolis Açúcar e Etanol S.A.		282	-
Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.		331	843
		613	**843**
Compra de insumos agrícolas e ativos	(a) [i]		
Canápolis Açúcar e Etanol S.A.		(386)	-
Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.		(8.669)	(1.200)
		(9.055)	**(1.200)**
Total		**(8.442)**	**(357)**

(a) [i] Montantes referentes a vendas de insumos agrícolas e ativos junto a Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A. e Canápolis Açúcar e Etanol S.A, como estratégia de redução de custos e planejamento estratégico.

[ii] Montante concedido a controladora Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações, sem que haja incidência de juros, e que será quitado pela controladora conforme sua disponibilidade de caixa.

(b) Montante concedido pela Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A., sem que haja incidência de juros, e que será quitado pela Empresa conforme sua disponibilidade de caixa.

(c) Montante referente a compra de cana-de-açúcar junto a JF Citrus Agropecuária S.A. e a Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A., como estratégia de redução de custos e planejamento estratégico.



30 Partes relacionadas--continuação

A Empresa concede aval em contratos de empréstimos e financiamentos, conforme apresentado na nota explicativa nº 18. A Empresa concede garantias financeiras para operações de fornecedores, conforme descrito na nota explicativa nº 18.

31 Cobertura de Seguros

A Empresa adota a política de contratar cobertura de seguros para os bens sujeitos a riscos por montantes considerados suficientes para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza de sua atividade.

Em 31 de março de 2020, a Empresa possui cobertura de seguros por valores considerados suficientes pela sua Administração para cobrir eventuais perdas, os quais se encontram demonstrados a seguir:

Bens segurados	**Importância segurada**
Responsabilidade civil	60.000
Penhor rural	15.695
Veículos	100% tabela FIPE
Máquinas e equipamentos diversos	27.434
Patrimonial	302.000
D&O (Alta Administração)	20.000

* * *

Demonstrações Financeiras

Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.

Em 31 de março de 2021
com relatório do auditor independente

Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.

Demonstrações financeiras

31 de março de 2021

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras.....1

Demonstrações financeiras

Balanços patrimoniais.....4
Demonstrações dos resultados.....6
Demonstrações dos resultados abrangentes.....7
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido.....8
Demonstrações dos fluxos de caixa.....9
Notas explicativas às demonstrações financeiras.....10

Ed. Walk Bueno Business
Rua T-55, 930 - 11o Andar – Sala 1110
Setor Bueno
74.215-170 – Goiânia, GO, Brasil
Tel: +55 62 3605 1100
www.ey.com.br

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos
Acionistas e Administradores da
Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.
Uberaba - MG

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A. ("Companhia") que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia em 31 de março de 2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase – Reapresentação dos valores correspondentes

Conforme mencionado na nota explicativa nº 2.2, em decorrência da retificação de erros, os valores correspondentes referentes ao exercício anterior, apresentados para fins de comparação, foram ajustados e estão sendo reapresentados como previsto na NBC TG 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro). Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

Responsabilidades da diretoria e da governança pelas demonstrações financeiras

A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela diretoria.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Goiânia, 27 de janeiro de 2023.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S. Ltda.
CRC SP-015199/F

Wagner dos Santos Junior
Sócio - Contador CRC-1SP-216386/O-T

Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.

Balanços patrimoniais
Em 31 de março de 2021, 2020 e 2019
(Em milhares de reais)

	Nota	31/03/2021	31/03/2020	01/04/2019
Ativo			**(Reapresentado)**	**(Reapresentado)**
Ativo circulante				
Caixa e equivalentes de caixa	7	**18.115**	10.750	14.190
Aplicações financeiras	8	**3.134**	-	-
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	9	**17.132**	15.696	16.276
Arrendamentos a receber	10	**39.872**	24.554	-
Estoques	11	**13.233**	25.588	18.361
Ativo biológico	12	**30.641**	28.475	22.269
Impostos e contribuições a recuperar	13	**7.423**	5.468	7.707
Adiantamento a fornecedores e outros ativos	14	**9.980**	15.516	41.661
Instrumentos financeiros derivativos	22	**-**	10.515	-
Total do ativo circulante		**139.530**	136.562	120.464
Ativo não circulante				
Aplicações financeiras	8	**6.791**	9.726	-
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	9	**58.359**	19.527	23.641
Arrendamentos a receber	10	**120.777**	65.930	-
Impostos e contribuições a recuperar	13	**4.823**	5.582	2.599
Adiantamento a fornecedores e outros ativos	14	**1.104**	1.380	26.460
Depósitos judiciais		**654**	41	1.158
Instrumentos financeiros derivativos	22	**1.150**	45.779	-
Imposto de renda e contribuição social diferidos	23	**52.624**	3.240	1.368
Investimentos		**3**	3	3
Imobilizado	15	**231.757**	209.144	170.485
Intangível		**3.459**	1.594	1.875
Direito de uso	16	**107.983**	87.601	-
Total do ativo não circulante		**589.484**	449.547	227.589
Total do ativo		**729.014**	586.109	348.053

	Nota	31/03/2021	31/03/2020 (Reapresentado)	01/04/2019 (Reapresentado)
Passivo e patrimônio líquido				
Passivo circulante				
Empréstimos e financiamentos	17	**4.600**	2.902	9.226
Empréstimos com partes relacionadas	17	**-**	-	171.698
Fornecedores e outras contas a pagar	18	**69.989**	48.561	67.601
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar	19	**64.824**	30.953	-
Adiantamento de clientes		**1.412**	781	676
Instrumentos financeiros derivativos	22	**67.152**	8.480	-
Provisões e encargos trabalhistas		**8.718**	6.473	6.849
Obrigações fiscais		**3.294**	761	1.974
Outros passivos		**151**	48	99
Total do passivo circulante		**220.140**	98.959	258.123
Passivo não circulante				
Empréstimos e financiamentos	17	**146.657**	11.598	18.716
Fornecedores e outras contas a pagar	18	**561**	8.979	-
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar	19	**160.969**	126.597	-
Instrumentos financeiros derivativos	22	**66.778**	45.209	-
Provisões para demandas judiciais	20	**549**	549	560
Empréstimos com partes relacionadas	17	**70.593**	205.456	-
Outros passivos		**2.308**	1.100	1.867
Total do passivo não circulante		**448.415**	399.488	21.143
Patrimônio líquido	21			
Capital social		**63.077**	75.875	75.875
Reservas de lucros		**85.123**	9.904	-
Ajuste de avaliação patrimonial		**(87.741)**	1.883	-
Prejuízos acumulados		**-**	-	(7.088)
Total do patrimônio líquido		**60.459**	87.662	68.787
Total do passivo e patrimônio líquido		**729.014**	586.109	348.053

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.

Demonstrações dos resultados
Exercícios findos em 31 de março de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

	Nota	2021	2020 (Reapresentado)
Receita líquida	24	**391.542**	235.438
Custo das vendas e serviços	25	**(292.352)**	(212.162)
Lucro bruto		**99.190**	23.276
Despesas com vendas	25	**(23.055)**	(5.447)
Despesas administrativas	25	**(6.916)**	(6.427)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	25	**28.194**	10.104
		(1.777)	(1.770)
Lucro antes do resultado financeiro e imposto de renda e contribuição social		**97.413**	21.506
Despesas financeiras		**(32.388)**	(18.488)
Receitas financeiras	26	**18.475**	11.181
Resultado financeiro, líquido		**(13.913)**	(7.307)
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social		**83.500**	14.199
Imposto de renda e contribuição social corrente	23	**(11.492)**	(13)
Imposto de renda e contribuição social diferido	23	**3.213**	2.806
		(8.279)	2.793
Lucro líquido do exercício		**75.221**	16.992

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.

Demonstrações dos resultados abrangentes
Exercícios findos em 31 de março de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

	2021	2020 (Reapresentado)
Lucro líquido do exercício	**75.221**	16.992
Outros resultados abrangentes a serem reclassificados para o resultado em exercícios subsequentes:		
Ganho (perdas) líquidas de hedge de fluxo de caixa futura	**(135.385)**	2.606
Passivo atuarial - plano de saúde	**(410)**	248
Efeitos fiscais	**46.171**	(971)
Resultado abrangente total	**(14.403)**	18.875

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 de março de 2021e 2020
(Em milhares de reais)

		Reservas de lucros			
	Capital social	**Reserva de incentivos fiscais**	**Ajuste de avaliação patrimonial**	**Lucros (Prejuízos) acumulados**	**Total patrimônio líquido**
Saldo em 1º de abril de 2019 (Reapresentado)	75.875	-	-	(7.088)	68.787
Ganhos líquidos de hedge de fluxo de caixa	-	-	1.635	-	1.635
Lucro líquido do exercício (reapresentado)	-	-	-	16.992	16.992
Constituição de reserva de incentivos fiscais (reapresentado)	-	9.904	-	(9.904)	-
Passivo atuarial – plano de saúde	-	-	248	-	248
Saldos em 31 de março de 2020 (Reapresentado)	75.875	9.904	1.883	-	87.662
Saldo em 1º de abril de 2020 (Reapresentado)	75.875	9.904	1.883	-	87.662
Redução de capital	**(12.798)**	**-**	**-**	**-**	**(12.798)**
Perdas líquidas de hedge de fluxo de caixa	**-**	**-**	**(89.353)**	**-**	**(89.353)**
Passivo atuarial – plano de saúde	**-**	**-**	**(271)**	**-**	**(271)**
Lucro líquido do exercício	**-**	**-**	**-**	**75.221**	**75.221**
Constituição de reserva de incentivos fiscais	**-**	**75.221**	**-**	**(75.221)**	**-**
Outros	**-**	**(2)**	**-**	**-**	**(2)**
Saldos em 31 de março de 2021	**63.077**	**85.123**	**(87.741)**	**-**	**60.459**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.

Demonstrações dos fluxos de caixa
Exercícios findos em 31 de março de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

	2021	2020 (Reapresentado)
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	**83.500**	14.199
Ajustes para conciliar o resultado:		
Juros sobre arrendamentos	**6.673**	4.537
Variação do valor justo dos ativos biológicos	**(265)**	(4.476)
Depreciação e amortização	**97.664**	92.001
Resultado na alienação de ativo imobilizado	**2.744**	6.320
Juros sobre empréstimos e financiamentos	**1.593**	3.484
Provisão para perdas no recebimento de créditos - PCLD	**531**	-
Juros e IOF sobre créditos com partes relacionadas	**3.152**	2.894
(Ganhos) perdas não realizadas com instrumentos financeiros derivativos	**-**	(2.605)
Provisão (Reversão) para perdas de obsolescência	**(2.472)**	1.829
Ajuste a valor presente de clientes - AVP	**(382)**	-
Outros	**2.471**	-
	195.209	118.183
Redução (aumento) em contas a receber de clientes e outros recebíveis	**444**	4.694
Redução (aumento) em estoques	**15.062**	(9.056)
Redução (aumento) em impostos e contribuições a recuperar	**(1.196)**	190
Redução (aumento) em adiantamento a fornecedores e outros ativos	**7.019**	18.586
(Redução) aumento em fornecedores e outras contas a pagar	**11.014**	(10.361)
(Redução) aumento em provisões e encargos trabalhistas	**2.245**	(376)
(Redução) aumento em obrigações fiscais	**2.533**	(1.226)
(Redução) aumento em adiantamento de clientes	**631**	105
Outros ativos e outros passivos	**(920)**	14.279
Pagamento de imposto de renda e contribuição social	**(11.492)**	-
Caixa proveniente das atividades operacionais	**220.549**	135.018
Fluxo de caixa das atividades de investimentos		
Resgate de aplicações financeiras vinculadas	**(199)**	(9.726)
Formação do ativo biológico	**(22.960)**	(21.904)
Recebimento na venda de imobilizado	**-**	369
Aquisição de ativo imobilizado	**(90.973)**	(99.683)
(Aquisição) baixa de ativo intangível	**(2.293)**	281
Caixa utilizado nas atividades de investimentos	**(116.425)**	(130.663)
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos		
Captação de empréstimos e financiamentos	**140.929**	13.116
Pagamento de principal de empréstimos e financiamentos	**(4.879)**	(26.838)
Pagamento de variação cambial e juros sobre empréstimos e financiamentos	**(1.362)**	(14.249)
(Pagamento)/ Captação de recursos com partes relacionadas	**(179.291)**	30.863
Pagamento dos arrendamentos e parcerias agrícolas líquido de recebimento	**(52.156)**	(10.687)
Caixa proveniente utilizado nas atividades de financiamentos	**(96.759)**	(7.795)
Aumento (redução) líquida em caixa e equivalentes de caixa	**7.365**	(3.440)
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	**10.750**	14.190
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**18.115**	10.750

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

A Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A. ("Companhia") está localizada na Estrada Antônio Cabrera Mano, s/n – Zona rural de Limeira do Oeste, Minas Gerais, Brasil. Tem como objeto a produção, comercialização e exportação de açúcar, etanol e outros produtos derivados do processamento de cana-de-açúcar; a prestação de serviços a terceiros e a industrialização por ordem destes; a cogeração e a comercialização de energia elétrica, podendo atuar com a exploração e comercialização de cultivo de cana-de-açúcar, em terras próprias ou de terceiros; a intermediação de venda de cana-de-açúcar e a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista.

A Companhia teve suas operações iniciadas em 01 de julho de 2006, e passou a ser controlada pela Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações em 01 de julho de 2018. A planta industrial da Vale do Pontal possui capacidade de moagem aproximada para 2,7 milhões de toneladas de cana-de-açúcar por ano, produzindo açúcar, etanol anidro e hidratado, bem como os subprodutos óleo fúsel e bagaço de cana.

O plantio de cana-de-açúcar requer um período de até 18 meses para maturação e início de colheita, a qual ocorre, geralmente, entre os meses de abril a novembro. A comercialização da produção ocorre durante todo o ano e não sofre variações decorrentes de sazonalidade, mas somente da variação da oferta e demanda normais de mercado (preço de commodity e variação cambial).

Em 13 de dezembro de 2022, através de instrumento particular de alteração de contrato social, a Companhia aprovou a transformação do tipo jurídico de sociedade empresária limitada unipessoal para sociedade por ações, transformando o capital social de 63.077.109 quotas para 63.077.109 ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal e de propriedade da acionista Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações. A partir desta data, a Companhia passou operar sob a denominação social de Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.

Capital circulante líquido

Em 31 de março de 2021, a Companhia registrou o capital circulante líquido negativo de R$ 80.610. Os principais impactos são decorrentes do valor registrado no passivo circulante no valor de R$ 67.152 referente a instrumentos financeiros derivativos designados como *hedge accounting*, que foram utilizados para a fixação do preço de comercialização do açúcar VHP a ser produzido e comercializado nas safras seguintes. A necessidade de aportes financeiros para o cumprimento das atividades operacionais da Companhia será suportada pelos acionistas ou por operações de financiamento intercompany, se necessário, com as demais empresas que fazem parte do Grupo econômico da Vale do Pontal que garantirão a continuidade operacional da Companhia até que os planos de negócios atualmente em curso pela Administração objetivando a maximização da lucratividade e de geração de caixa atinjam o patamar desejável.

CBIOS - RenovaBio

Em 31 de março de 2021, a Companhia não possuía CBIOS emitidos e não comercializados. Durante o exercício findo em 31 de março de 2021, foram comercializados 69.893 mil CBIOS, classificados na receita líquida. A comercialização

destes títulos, após sua escrituração, ocorre principalmente com as distribuidoras de combustíveis, que possuem metas de aquisição estabelecidas pelo RenovaBio.

O RenovaBio é a Política Nacional de Biocombustíveis, instituída pela Lei nº 13.576/2017, sendo o principal objetivo o estabelecimento de metas nacionais anuais de descarbonização para o setor de combustíveis, de forma a incentivar o aumento da produção e da participação de biocombustíveis na matriz energética de transportes do país.

Efeitos do COVID-19

A Companhia vem monitorando os efeitos nos seus negócios e na avaliação das principais estimativas e julgamentos contábeis críticos, bem como em outros saldos com potencial de gerar incertezas e impactos nas demonstrações financeiras. As avaliações mais relevantes e os principais efeitos da pandemia do COVID-19 nos resultados operacionais são:

i) Continuidade operacional: as demonstrações financeiras da Companhia foram elaboradas e estão sendo divulgadas considerando a premissa de continuidade operacional de seus negócios.

ii) Perda esperada com créditos de liquidação duvidosa: as perdas pela redução ao valor recuperável associada ao risco de crédito sobre os ativos financeiros são calculadas com base na expectativa futura de perda, considerando a situação individual dos clientes. Considerando que a Companhia opera majoritariamente com grandes tradings e pagamentos antecipados, principalmente para as vendas de etanol, não houve reconhecimento de perdas relevantes devido ao COVID-19.

iii) Redução ao valor recuperável de ativos não financeiros: a Companhia avaliou indicativos de uma perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros e concluiu que o valor em uso de sua unidade geradora de caixa continua sendo significativamente superior ao seu valor contábil.

iv) Redução ao valor realizável de estoques: a Companhia utiliza o preço estimado de venda no curso normal dos negócios, líquido das despesas de venda, como premissa do valor realizável líquido. Sendo assim, conforme curva dos preços no Brasil, que em todo o exercício vem sendo impactos pela oscilação do consumo frente as medidas de isolamento social, não resultaram para 31 de março de 2021 em perda estimada com a realização de estoques.

v) Arrendamentos e parcerias agrícolas: não houve alterações nos montantes anteriormente registrados como ativo de direito de uso ou passivo de arrendamento e parcerias agrícolas como consequência de modificação contratual decorrente do COVID-19.

vi) Investimentos de capital: a Companhia adotou a estratégia de investimento para ampliação da capacidade de armazenamento da Companhia e, desta forma, conseguiu assegurar o funcionamento normal das plantas industriais, e reduzir o impacto nos preços durante a pandemia.

Com base nos fatos mencionados anteriormente, a Companhia entende que não há considerações adicionais a serem realizadas nas demonstrações financeiras de 31 de março de 2021.

2. Base de preparação

2.1 Declaração de conformidade

As demonstrações financeiras foram preparadas pela Administração da Companhia e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem a legislação societária brasileira, os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade.

A emissão das demonstrações financeiras da Companhia para o exercício findo em 31 de março de 2021 foi autorizada pela diretoria em 27 de janeiro de 2023.

Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem àquelas utilizadas pela Administração na sua gestão.

2.2 Reapresentação das demonstrações financeiras de exercícios anteriores

Durante o processo de preparação de suas demonstrações financeiras, a Companhia identificou erros na contabilização de determinados passivos, conforme detalhado abaixo.

A Administração da Companhia entendeu ser importante reapresentar as demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de março de 2020 e 31 de março de 2019 com o objetivo de realizar os ajustes para corrigir estes erros em conformidade com o CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro.

Foram identificados os seguintes ajustes:

(i) Correção de saldo de fornecedores nas demonstrações financeiras, decorrentes de falhas em controles internos relativos à revisão e conciliação do saldo contabilizado de fornecedores a pagar. Adicionalmente, a Companhia realizou a atualização indevida de saldo a pagar a fornecedores de terras, o qual foi estornado;

(ii) Reavaliação das premissas que norteiam o reconhecimento do passivo atuarial, calculados a partir do CPC 33 (R1) - Benefícios a empregados;

(iii) Reclassificação dos saldos do valor justo dos ativos biológicos para a rubrica de custo das vendas e serviços com objetivo de aprimorar a divulgação do saldo.

A partir da identificação de tais erros, iniciou-se um amplo processo de apuração, que permitiu que a Companhia identificasse falhas em seus controles internos que resultaram em ajustes em determinadas contas contábeis.

Como parte do processo de apuração, a Administração constituiu um comitê de apuração para entendimento de desde quando os erros surgiram e se haviam outros impactos que pudessem afetar outras contas do balanço patrimonial e demonstrações de resultado da Companhia.

Ao final dos trabalhos, o comitê concluiu que os ajustes contábeis demonstrados acima estão adequados.

De forma a evitar a recorrência dos eventos que resultaram nos erros identificados nas demonstrações financeiras, a Companhia elaborou um plano de trabalho, que já começou a ser implementado, com o objetivo de adequar seus processos operacionais, sistemas e controles internos e processos de elaboração das demonstrações financeiras, assim como fortalecer sua governança corporativa. Abaixo são relacionados os principais aspectos do plano:

- Adequação das estruturas organizacionais da Companhia, com recursos necessários para o atingimento dos objetivos do plano, investimentos e qualificação técnica e profissional necessários.

- Estabelecer novos controles e melhorar a qualidade dos processos de conciliação e análise contábil;

- Desenvolvimento de soluções e automações para que os controles sejam efetuados tempestivamente;

- Definição de responsabilidade pelas atividades e implementação de processo de avaliar periodicamente se os controles chaves foram adequadamente efetuados, revisados e aprovados; e

- Fortalecimento das estruturas e processos de governança corporativa e integridade empresarial da Companhia, com o objetivo de assegurar os controles internos e conformidade processual da Companhia.

Os reflexos destes impactos, estão apresentados nas demonstrações financeiras, conforme segue:

Ativo	01/04/2019			31/03/2020		
	Divulgado	**Ajustes**	**Reapresentado**	**Divulgado**	**Ajustes**	**Reapresentado**
Total do ativo circulante	**120.464**	**-**	**120.464**	**136.562**	**-**	**136.562**
Total do ativo não circulante	**227.589**	-	**227.589**	**449.547**	**-**	**449.547**
Total do ativo	**348.053**	**-**	**348.053**	**586.109**	**-**	**586.109**

Passivo		01/04/2019			31/03/2020		
		Divulgado	**Ajustes**	**Reapresentado**	**Divulgado**	**Ajustes**	**Reapresentado**
Fornecedores e outras contas a pagar	(i)	54.925	12.676	67.601	39.654	8.907	48.561
Outros passivos circulantes		190.522	-	190.522	50.398	-	50.398
Total do passivo circulante		**245.447**	**12.676**	**258.123**	**90.052**	**8.907**	**98.959**
Outros passivos não circulantes	(ii)	20.227	916	21.143	399.552	(64)	399.488
Total do passivo não circulante		**20.227**	**916**	**21.143**	**399.552**	**(64)**	**399.488**
Patrimônio líquido							
Patrimônio líquido	(i) e (ii)	82.379	(13.592)	68.787	96.505	(8.843)	87.662
Total do passivo e patrimônio líquido		**348.053**	**-**	**348.053**	**586.109**	**-**	**586.109**

		2020		
		Divulgado	**Ajustes**	**Reapresentado**
Receita líquida		235.438	-	235.438
Variação do valor justo de ativo biológico	(iii)	4.476	(4.476)	-
Custo das vendas e serviços	(i) e(iii)	(213.105)	943	(212.162)
Lucro bruto		**26.809**	**(3.533)**	**23.276**
Despesas operacionais				
Despesas com vendas		(5.447)	-	(5.447)
Despesas administrativas		(6.427)	-	(6.427)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	(i) e (ii)	2.217	7.887	10.104
		(9.657)	7.887	(1.770)
Resultado antes das receitas (despesas) financeiras líquidas, e impostos		**17.152**	**4.354**	**21.506**
Despesas financeiras		(18.488)	-	(18.488)
Receitas financeiras	(i)	10.786	395	11.181
Receitas (despesas) financeiras, líquidas		**(7.702)**	**395**	**(7.307)**
Resultado antes dos impostos		**9.450**	**4.749**	**14.199**
Imposto de renda e contribuição social correntes		(13)	-	(13)
Imposto de renda e contribuição social diferidos		2.806	-	2.806
		2.793	**-**	**2.793**
Lucro líquido do exercício		**12.243**	**4.749**	**16.992**

	2020		
	Divulgado	**Ajustes**	**Reapresentado**
Lucro líquido do exercício	12.243	4.749	16.992
Outros resultados abrangentes a serem reclassificados para o resultado em exercícios subsequentes:			
Perdas líquidas de hedge de fluxo de caixa	1.635	971	2.606
Passivo atuarial - plano de saúde	248	-	248
Efeitos fiscais sobre passivo atuarial e perdas de hedge	-	(971)	(971)
Resultado abrangente total	**14.126**	**4.749**	**18.875**

	Capital social	**Reservas**	**Ajuste de avaliação patrimonial**	**Prejuízos acumulados**	**Total patrimônio líquido**
Saldo em 01 de abril de 2019 – Divulgado	**75.875**	**-**	**-**	**6.504**	**82.379**
Reflexo de ajustes de reapresentação 1º de abril de 2018	-	-	-	(6.126)	(6.126)
Reflexo dos ajustes no resultado do exercício	-	-	-	(7.466)	(7.466)
Saldo em 01 de abril de 2019 - Reapresentado	**75.875**	**-**	**-**	**(7.088)**	**68.787**
Saldo em 31 de março de 2020 - Divulgado	**75.875**	**-**	**1.883**	**18.747**	**96.505**
Reflexo de ajustes de reapresentação 1º de abril de 2018 e 31 de março de 2019	-	-	-	(13.592)	(13.592)
Reflexo dos ajustes no resultado do exercício	-	-	-	4.749	4.749
Constituição de reserva de incentivos fiscais		9.904	-	(9.904)	-
Saldo em 31 de março de 2020 - Reapresentado	**75.875**	**9.904**	**1.883**	**-**	**87.662**

	2020		
	Divulgado	**Ajustes**	**Reapresentado**
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Lucro líquido do exercício	12.243	(12.243)	-
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	-	14.199	14.199
Ajustes para conciliar o resultado:			
Ajuste a valor presente/ juros sobre arrendamentos	4.537	-	4.537
Variação do valor justo dos ativos biológicos	(4.476)	-	(4.476)
Depreciação e amortização	15.152	76.849	92.001
Amortização do direito de uso sobre arrendamentos e parcerias agrícolas	17.805	(17.805)	-
Redução cultura pela colheita da cana de açúcar	20.174	(20.174)	-
Amortização de entressafra	29.015	(29.015)	-
Amortização de tratos cana soca	9.855	(9.855)	-
Resultado na alienação de ativo imobilizado	6.320	-	6.320
Juros sobre empréstimos e financiamentos	3.484	-	3.484
Juros sobre créditos com partes relacionadas	2.895	(1)	2.894
Variação cambial e correção monetária não realizados sobre empréstimos	11	(11)	-
(Ganhos) perdas não realizadas com instrumentos financeiros derivativos	(2.605)	-	(2.605)
Provisão para riscos e outros passivos	(11)	11	-
Provisão de obsolescência	1.829	-	1.829
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(2.806)	2.806	-
	113.422	4.761	118.183
Redução (aumento) em contas a receber de clientes e outros recebíveis	4.694	-	4.694
Redução (aumento) em estoques	(9.056)	-	(9.056)
Redução (aumento) em impostos e contribuições a recuperar	190	-	190
Redução (aumento) em adiantamento a fornecedores e outros ativos	18.586	-	18.586
(Redução) aumento em fornecedores e outras contas a pagar	(6.592)	(3.769)	(10.361)
(Redução) aumento em provisões e encargos trabalhistas	(376)	-	(376)
(Redução) aumento em obrigações fiscais	(1.213)	(13)	(1.226)
(Redução) aumento em adiantamento de clientes	105	-	105
Outros ativos e outros passivos	15.258	(979)	14.279
Caixa proveniente das (utilizado nas) atividades operacionais	**135.018**	**-**	**135.018**
Pagamento de juros sobre empréstimos e financiamentos	**(14.249)**	**14.249**	**-**
	120.769	**14.249**	**135.018**
Fluxo de caixa das atividades de investimentos			
(Aplicação) de aplicações financeiras vinculadas	(9.726)	-	(9.726)
Formação do ativo biológico	(21.904)	-	(21.904)
Recebimento na venda de imobilizado	369	-	369
Aquisição de ativo imobilizado	(99.683)	-	(99.683)
Aquisição de ativo intangível	281	-	281
Caixa proveniente das (utilizado nas) atividades de investimentos	**(130.663)**	**-**	**(130.663)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos			
Captação de empréstimos e financiamentos	13.116	-	13.116
Pagamento de principal de empréstimos e financiamentos	(26.838)	-	(26.838)
Pagamento de variação cambial e juros sobre empréstimos e financiamentos	-	(14.249)	(14.249)
(Pagamento)/ Captação de recursos com partes relacionadas	30.863	-	30.863
Pagamento dos arrendamentos e parcerias agrícolas líquido de recebimento	(10.687)	-	(10.687)
Caixa proveniente das (utilizado nas) atividades de financiamentos	**6.454**	(14.249)	**(7.795)**
Aumento (redução) líquido em caixa e equivalentes de caixa	**(3.440)**	**-**	**(3.440)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	14.190	-	14.190
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	10.750	-	10.750

3. Moeda funcional e moeda de apresentação

As demonstrações financeiras estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da Companhia. Todas os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

4. Uso de estimativas e julgamentos

Na preparação das demonstrações financeiras a Administração utilizou julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis da Companhia e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas são revistas de forma contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente.

Incertezas sobre premissas e estimativas

As informações sobre incertezas relacionadas a premissas e estimativas que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material em exercícios futuros estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- Notas explicativas nº 9 e 22 - realização do contas a receber e outros recebíveis;
- Nota explicativa nº 11 - provisão para obsolescência dos estoques;
- Nota explicativa nº 15 - vida útil dos ativos imobilizados;
- Nota explicativa nº 16 - amortização do direito de uso;
- Nota explicativa nº 19 - taxa desconto para cálculo dos passivos de arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar;
- Nota explicativa nº 20 - reconhecimento e mensuração de provisões para demandas judiciais: principais premissas sobre a probabilidade e magnitude das saídas de recursos; e
- Nota explicativa nº 23 - reconhecimento de ativos fiscais diferidos: estimativa de lucro tributável futuro contra o qual prejuízos fiscais possam ser utilizados.

Mensuração do valor justo

Uma série de políticas e divulgações contábeis da Companhia requer a mensuração de valor justo, para os ativos e passivos financeiros e não financeiros.

Valor justo é o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração. A mensuração do valor justo é baseada na presunção de que a transação para vender o ativo ou transferir o passivo ocorrerá:

- No mercado principal para o ativo ou passivo; e
- Na ausência de um mercado principal, no mercado mais vantajoso para o ativo ou passivo. O mercado principal ou mais vantajoso deve ser acessível pela Companhia.

A Companhia utiliza técnicas de avaliação que são apropriadas nas circunstâncias e para as quais haja dados suficientes disponíveis para mensurar o valor justo, maximizando o uso de dados observáveis relevantes e minimizando o uso de dados não observáveis.

Todos os ativos e passivos para os quais o valor justo seja mensurado ou divulgado nas demonstrações financeiras são categorizados dentro da hierarquia de valor justo descrita a seguir, com base na informação de nível mais baixo que seja significativa à mensuração do valor justo como um todo:

- Nível 1: preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos e idênticos.
- Nível 2: inputs, exceto os preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços).
- Nível 3: inputs, para o ativo ou passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (inputs não observáveis).

Para ativos e passivos reconhecidos nas demonstrações financeiras ao valor justo de forma recorrente, a Companhia determina se ocorreram transferências entre níveis da hierarquia, reavaliando a categorização (com base na informação de nível mais baixo e significativa para mensuração do valor justo como um todo) no fim de cada período de divulgação.

Para fins de divulgações do valor justo, a Companhia determinou classes de ativos e passivos com base na natureza, características e riscos do ativo ou passivo e o nível da hierarquia do valor justo, conforme acima explicado. As correspondentes divulgações ao valor justo de instrumentos financeiros e ativos não financeiros mensurados ao valor justo ou no momento da divulgação dos valores justos são resumidas nas respectivas notas:

- Nota explicativa nº 12 - Ativos biológicos; e
- Nota explicativa nº 22 - Instrumentos financeiros.

5. Base de mensuração

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico, com exceção dos seguintes itens materiais reconhecidos nos balanços patrimoniais:

- Os instrumentos financeiros derivativos são mensurados pelo valor justo;
- Os instrumentos financeiros não derivativos designados pelo valor justo por meio do resultado são mensurados pelo valor justo; e
- Os ativos biológicos são mensurados pelo valor justo deduzidos do custo das vendas.

6. Principais políticas contábeis

A Companhia aplicou as políticas contábeis descritas abaixo de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nestas demonstrações financeiras.

a) Receita

i) *Venda de produtos*

A receita é reconhecida quando a Companhia cumpre suas obrigações contratuais junto ao cliente, e quando for provável que a Companhia receberá a contraprestação a qual tem direito pela troca dos bens ou serviços. Para os produtos vendidos pela Companhia as obrigações de desempenho são concluídas no momento da entrega do produto, sendo este também o momento de reconhecimento da receita. A receita é medida líquida de devoluções e descontos comerciais.

O momento do cumprimento da obrigação de desempenho varia dependendo das condições individuais de cada contrato de venda. Para as vendas de açúcar e etanol no mercado interno, a transferência normalmente ocorre quando o produto é entregue no estabelecimento do cliente ou quando é retirado pelo cliente nas dependências da Companhia. No caso das vendas no mercado externo a transferência ocorre mediante o carregamento das mercadorias no transportador pertinente no porto do vendedor uma vez que os fretes marítimos se dão na modalidade *free on board* (FOB)

ii) *Venda de energia elétrica*

A receita proveniente da venda da geração de energia elétrica é registrada com base na energia assegurada e com tarifas especificadas nos termos dos contratos de fornecimento ou no preço do mercado em vigor, conforme o caso. A receita é reconhecida quando a energia é disponibilizada na rede.

Conforme mencionado na nota explicativa nº 24 a Companhia possui contrato futuro para comercialização de energia elétrica.

iii) *Venda de CBIOs*

A receita proveniente da venda de créditos de descarbonização ("CBIO") é registrada com base no valor negociado dos títulos junto aos compradores, principalmente distribuidoras de combustíveis, e é reconhecida no momento da transferência dos títulos para os compradores.

b) Receitas financeiras e despesas financeiras

As receitas e despesas financeiras da Companhia compreendem:

- Ganhos/perdas com instrumentos financeiros derivativos;
- Ganhos/perdas líquidos de variação cambial sobre ativos e passivos financeiros;
- Despesas com juros sobre arrendamentos, empréstimos e financiamentos; e
- Outras receitas e despesas financeiras.

As receitas e as despesas financeiras de juros são reconhecidas no resultado através do método dos juros efetivos.

c) Moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional da Companhia pelas taxas de câmbio nas datas das transações.

Ativos e passivos monetários denominados e apurados em moedas estrangeiras na data do balanço são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio naquela data. Itens não monetários que são mensurados com base no custo histórico em moeda estrangeira são convertidos pela taxa de câmbio na data da transação. As diferenças de moedas estrangeiras resultantes da conversão são geralmente reconhecidas no resultado.

d) Imposto de renda e contribuição social

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda e contribuição social correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados a itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

i) *Imposto de renda e contribuição social corrente*

O imposto corrente é o imposto a pagar calculado sobre o lucro tributável do exercício. O montante dos impostos correntes a pagar é reconhecido no balanço patrimonial como ativo ou passivo fiscal pela melhor estimativa do valor esperado dos impostos a serem pagos que reflete as incertezas relacionadas a sua apuração, se houver. Ele é mensurado com base nas taxas de impostos vigentes na data do balanço.

ii) *Imposto de renda e contribuição social diferido*

Ativos e passivos fiscais diferidos são reconhecidos com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de demonstrações financeiras e os usados para fins de tributação.

Um ativo fiscal diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizados, na extensão em que seja provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis, contra os quais serão utilizados. Ativos fiscais diferidos são revisados a cada data de balanço e são reduzidos na extensão em que sua realização não seja mais provável.

Ativos e passivos fiscais diferidos são mensurados com base nas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando estas forem revertidas, baseando-se nas alíquotas vigentes na data do balanço.

e) Subvenções

Subvenções governamentais consistem em contribuições ou benefícios econômicos, normalmente de natureza pecuniária, diretamente concedidos pelo Governo (federal, estadual ou municipal) em favor de uma entidade, condicionados ou não ao cumprimento de certas obrigações. Apesar de as subvenções governamentais poderem ser feitas através da doação de recursos ou bens, normalmente elas são realizadas mediante o estabelecimento de tratamentos tributários favoráveis, consistentes na isenção ou redução de tributos, ou ainda outros mecanismos como crédito presumido, diferimento dentre outros.

A Companhia possui benefícios e incentivos fiscais oriundos do crédito presumido sobre ICMS e de diferimento do respectivo imposto na comercialização de etanol, o que ocasiona o registro da dedução ou redução de impostos, em conta de resultado como receita, com sua posterior exclusão na apuração do lucro real, mediante a destinação da respectiva parcela deduzida em reserva específica no patrimônio líquido, não passível de distribuição aos acionistas.

f) Ativos biológicos

Os ativos biológicos correspondem aos produtos agrícolas em desenvolvimento (cana em pé) produzidos nas lavouras de cana-de-açúcar (planta portadora), que serão utilizadas como matéria-prima na produção de açúcar e etanol no momento da sua colheita.

Esses ativos são mensurados pelo valor justo na data de cada balanço patrimonial, sendo quaisquer alterações de valor justo entre os períodos reconhecidas no resultado.

O valor justo foi determinado utilizando-se a metodologia de fluxo de caixa descontado, considerando as seguintes premissas:

(i) Entradas de caixa obtidas pela multiplicação da (i) produção estimada, medida em quilos de ATR (Açúcar Total Recuperável), e do (ii) preço de mercado futuro da cana-de-açúcar, o qual é estimado com base em dados públicos e estimativas de preços futuros do açúcar e do etanol; e

(ii) Saídas de caixa representadas pela estimativa de (i) custos necessários para que ocorra a transformação biológica da cana-de-açúcar (tratos culturais) até a colheita; (ii) custos com a colheita/Corte, Carregamento e Transporte - CCT; (iii) custo de capital (terras e máquinas e equipamentos); (iv) custos de arrendamento e parceria agrícola; e (v) impostos incidentes sobre o fluxo de caixa positivo.

g) Estoques

Os estoques são mensurados pelo menor valor entre o custo histórico e o valor realizável líquido. Os custos dos estoques são avaliados ao custo médio de aquisição ou de produção e inclui gastos incorridos na aquisição de estoques, custos de produção e transformação e outros custos incorridos em trazê-los às suas localizações e condições existentes.

O valor realizável líquido é o preço estimado de venda no curso normal dos negócios, deduzido dos custos estimados de conclusão e despesas de vendas.

h) Imobilizado

i) *Reconhecimento e mensuração*

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável *(impairment)*.

Quando partes significativas de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, são registradas como itens separados (componentes principais) de imobilizado. Quaisquer ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são reconhecidos no resultado.

ii) *Custos subsequentes*

Custos subsequentes são capitalizados apenas quando é provável que benefícios econômicos futuros associados com os gastos serão auferidos pela Companhia. Gastos de manutenção e reparos recorrentes são reconhecidos no resultado quando incorridos.

iii) *Custos de manutenção*

O custo de manutenção de um componente do imobilizado é reconhecido no valor contábil do item caso seja provável que os benefícios econômicos incorporados dentro do componente irão fluir e que o seu custo pode ser medido de forma confiável. O valor contábil do componente que tenha sido reposto por outro é baixado. Os custos de manutenção no dia a dia do imobilizado são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

A Companhia realiza anualmente manutenções em sua unidade industrial, aproximadamente no período de dezembro a março. Os principais custos de manutenção incluem custos de mão de obra, materiais, serviços externos e despesas gerais indiretas alocadas durante o período de entressafra. Tais custos são contabilizados como um componente do custo do equipamento e depreciados durante a safra seguinte. Qualquer outro tipo de gasto, que não aumente sua vida útil ou mantenha sua capacidade de moagem, é reconhecido no resultado como despesa.

iv) *Depreciação*

A depreciação é calculada para amortizar o custo de itens do ativo imobilizado, líquido de seus valores residuais estimados, utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens. A depreciação é reconhecida no resultado e no custo de produção. Terrenos não são depreciados.

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada data de balanço e ajustados caso seja apropriado.

As vidas úteis estimadas bem como as taxas médias ponderadas anual, para os exercícios findos em 31 de março de 2021, 2020 e 2019 são as seguintes:

	Anos	Taxas
Equipamentos industriais	13	7,69%
Construções e edificações	28	3,57%
Pavimentação	7	14,29%
Veículos	5	20,00%
Equipamentos agrícolas	5	20,00%
Máquinas, equipamentos e ferramentas	7	14,29%
Móveis e utensílios	8	12,50%
Computadores e periféricos	5	20,00%
Outros	6	16,67%

i) Instrumentos financeiros

i) *Ativos financeiros*

Reconhecimento inicial e mensuração

Ativos financeiros são classificados, no reconhecimento inicial e subsequentemente mensurados ao custo amortizado, ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes e ao valor justo por meio do resultado.

A classificação dos ativos financeiros no reconhecimento inicial depende das características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro e do modelo de negócios da Companhia para a gestão destes ativos financeiros. Com exceção das contas a receber de clientes e outros recebíveis que não contenham um componente de financiamento significativo ou para as quais a Companhia tenha aplicado o expediente prático, a Companhia inicialmente mensura um ativo financeiro ao seu valor justo acrescido dos custos de transação, no caso de um ativo financeiro não mensurado ao valor justo por meio do resultado. As contas a receber de clientes que não contenham um componente de financiamento significativo ou para as quais a Companhia tenha aplicado o expediente prático são mensuradas pelo preço de transação determinado de acordo com o CPC 47.

Para que um ativo financeiro seja classificado e mensurado pelo custo amortizado ou pelo valor justo por meio de outros resultados abrangentes, ele precisa gerar fluxos de caixa que sejam "exclusivamente pagamentos de principal e de juros" (também referido como teste de "SPPI") sobre o valor do principal em aberto. Esta avaliação é executada em nível de instrumento.

O modelo de negócios da Companhia para administrar ativos financeiros se refere a como ele gerencia seus ativos financeiros para gerar fluxos de caixa. O modelo de negócios determina se os fluxos de caixa resultarão da cobrança de fluxos de caixa contratuais, da venda dos ativos financeiros ou de ambos.

As compras ou vendas de ativos financeiros que exigem a entrega de ativos dentro de um prazo estabelecido por regulamento ou convenção no mercado (negociações regulares) são reconhecidas na data da negociação, ou seja, a data em que a Companhia se compromete a comprar ou vender o ativo.

Mensuração subsequente

Para fins de mensuração subsequente, os ativos financeiros são classificados em quatro categorias:

- Ativos financeiros ao custo amortizado (instrumentos de dívida).
- Ativos financeiros ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes com reclassificação de ganhos e perdas acumulados (instrumentos de dívida).
- Ativos financeiros designados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes, sem reclassificação de ganhos e perdas acumulados no momento de seu desreconhecimento (instrumentos patrimoniais).
- Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado.

Ativos financeiros ao custo amortizado (instrumentos de dívida)

Esta categoria é a mais relevante para a Companhia. A Companhia mensura os ativos financeiros ao custo amortizado se ambas as seguintes condições forem atendidas:

- O ativo financeiro for mantido dentro de modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros com o fim de receber fluxos de caixa contratuais.
- Os termos contratuais do ativo financeiro derem origem, em datas especificadas, a fluxos de caixa que constituam, exclusivamente, pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal em aberto.

Os ativos financeiros ao custo amortizado são subsequentemente mensurados usando o método de juros efetivos e estão sujeitos a redução ao valor recuperável. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando o ativo é baixado, modificado ou apresenta redução ao valor recuperável.

Os ativos financeiros da Companhia ao custo amortizado incluem contas a receber de clientes, adiantamentos a fornecedores e partes relacionadas.

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado compreendem ativos financeiros mantidos para negociação, ativos financeiros designados no reconhecimento inicial ao valor

justo por meio do resultado ou ativos financeiros a ser obrigatoriamente mensurados ao valor justo. Ativos financeiros são classificados como mantidos para negociação se forem adquiridos com o objetivo de venda ou recompra no curto prazo. Derivativos, inclusive derivativos embutidos separados, também são classificados como mantidos para negociação, a menos que sejam designados como instrumentos de hedge eficazes. Ativos financeiros com fluxos de caixa que não sejam exclusivamente pagamentos do principal e juros são classificados e mensurados ao valor justo por meio do resultado, independentemente do modelo de negócios. Não obstante os critérios para os instrumentos de dívida ser classificados pelo custo amortizado ou pelo valor justo por meio de outros resultados abrangentes, conforme descrito acima, os instrumentos de dívida podem ser designados pelo valor justo por meio do resultado no reconhecimento inicial se isso eliminar, ou reduzir significativamente, um descasamento contábil.

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado são apresentados no balanço patrimonial pelo valor justo, com as variações líquidas do valor justo reconhecidas na demonstração do resultado.

Desreconhecimento

Um ativo financeiro (ou, quando aplicável, uma parte de um ativo financeiro ou parte de um Companhia de ativos financeiros semelhantes) é desreconhecido quando:

- Os direitos de receber fluxos de caixa do ativo expiraram.
- A Companhia transferiu seus direitos de receber fluxos de caixa do ativo ou assumiu uma obrigação de pagar integralmente os fluxos de caixa recebidos sem atraso significativo a um terceiro nos termos de um contrato de repasse e (a) a Companhia transferiu substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo, ou (b) a Companhia nem transferiu nem reteve substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo, mas transferiu o controle do ativo.

Quando a Companhia transfere seus direitos de receber fluxos de caixa de um ativo ou celebra um acordo de repasse, ele avalia se, e em que medida, reteve os riscos e benefícios da propriedade. Quando não transferiu nem reteve substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo, nem transferiu o controle do ativo, a Companhia continua a reconhecer o ativo transferido na medida de seu envolvimento continuado. Neste caso, a Companhia também reconhece um passivo associado. O ativo transferido e o passivo associado são mensurados em uma base que reflita os direitos e as obrigações retidos pela Companhia. O envolvimento contínuo sob a forma de garantia sobre o ativo transferido é mensurado pelo menor valor entre: (i) o valor do ativo e (ii) o valor máximo da contraprestação recebida que a entidade pode ser obrigada a restituir (valor da garantia).

Redução ao valor recuperável de ativos financeiros

A Companhia reconhece uma provisão para perdas de crédito esperadas para todos os instrumentos de dívida não detidos pelo valor justo por meio do resultado. As perdas de crédito

esperadas baseiam-se na diferença entre os fluxos de caixa contratuais devidos de acordo com o contrato e todos os fluxos de caixa que a Companhia espera receber, descontados a uma taxa de juros efetiva que se aproxime da taxa original da transação. Os fluxos de caixa esperados incluirão fluxos de caixa da venda de garantias detidas ou outras melhorias de crédito que sejam integrantes dos termos contratuais.

As perdas de crédito esperadas são reconhecidas em duas etapas. Para as exposições de crédito para as quais não houve aumento significativo no risco de crédito desde o reconhecimento inicial, as perdas de crédito esperadas são provisionadas para perdas de crédito resultantes de eventos de inadimplência possíveis nos próximos 12 meses (perda de crédito esperada de 12 meses). Para as exposições de crédito para as quais houve um aumento significativo no risco de crédito desde o reconhecimento inicial, é necessária uma provisão para perdas de crédito esperadas durante a vida remanescente da exposição, independentemente do momento da inadimplência (uma perda de crédito esperada vitalícia).

Para contas a receber de clientes e ativos de contrato, a Companhia aplica uma abordagem simplificada no cálculo das perdas de crédito esperadas. Portanto, acompanham as alterações no risco de crédito e reconhecem uma provisão para perdas com base em perdas de crédito esperadas em cada data-base.

A Companhia considera um ativo financeiro em situação de inadimplemento quando os pagamentos contratuais estão vencidos há 180 dias. No entanto, em certos casos, também podem considerar que um ativo financeiro está em inadimplemento quando informações internas ou externas indicam ser improvável receber integralmente os valores contratuais em aberto antes de levar em conta quaisquer melhorias de crédito mantidas pela Companhia. Um ativo financeiro é baixado quando não há expectativa razoável de recuperação dos fluxos de caixa contratuais.

ii) *Passivos financeiros*

Reconhecimento inicial e mensuração

Os passivos financeiros são classificados, no reconhecimento inicial, como passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado, passivos financeiros ao custo amortizado, ou como derivativos designados como instrumentos de hedge em um hedge efetivo, conforme apropriado.

Todos os passivos financeiros são mensurados inicialmente ao seu valor justo, mais ou menos, no caso de passivo financeiro que não seja ao valor justo por meio do resultado, os custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à emissão do passivo financeiro.

Os passivos financeiros da Companhia incluem fornecedores e outras contas a pagar, empréstimos e financiamentos, adiantamentos de clientes, arrendamentos a pagar e instrumentos financeiros derivativos.

Mensuração subsequente

A mensuração de passivos financeiros depende de sua classificação, conforme descrito abaixo:

Passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado

Passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado incluem passivos financeiros para negociação e passivos financeiros designados no reconhecimento inicial ao valor justo por meio do resultado.

Passivos financeiros são classificados como mantidos para negociação se forem incorridos para fins de recompra no curto prazo. Esta categoria também inclui instrumentos financeiros derivativos contratados pela Companhia que não são designados como instrumentos de hedge nas relações de hedge definidas pelo CPC 48.

Ganhos ou perdas em passivos para negociação são reconhecidos na demonstração do resultado.

Os passivos financeiros designados no reconhecimento inicial ao valor justo por meio do resultado são designados na data inicial de reconhecimento, e somente se os critérios do CPC 48 forem atendidos.

A Companhia não designou nenhum passivo financeiro ao valor justo por meio do resultado, exceto pelos instrumentos financeiros derivativos que não foram designados como instrumentos de hedge.

Passivos financeiros ao custo amortizado

Após o reconhecimento inicial, empréstimos e financiamentos contraídos e concedidos sujeitos a juros são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetiva. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando os passivos são baixados, bem como pela amortização da taxa de juros efetiva.

O custo amortizado é calculado levando em consideração qualquer deságio ou ágio na aquisição e taxas ou custos que são parte integrante do método da taxa de juros efetiva. A amortização pelo método da taxa de juros efetiva é incluída como despesa financeira na demonstração do resultado.

Essa categoria geralmente se aplica a fornecedores e outras contas a pagar, arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar, e empréstimos e financiamentos sujeitos a juros.

Desreconhecimento

Um passivo financeiro é baixado quando a obrigação sob o passivo é extinta, ou seja, quando a obrigação especificada no contrato for liquidada, cancelada ou expirar. Quando um passivo financeiro existente é substituído por outro do mesmo mutuante em termos substancialmente diferentes, ou os termos de um passivo existente são substancialmente modificados, tal troca ou modificação é tratada como o desreconhecimento do passivo original e o reconhecimento de um novo passivo. A diferença nos respectivos valores contábeis é reconhecida na demonstração do resultado.

Compensação de instrumentos financeiros

Os ativos financeiros e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é apresentado no balanço patrimonial se houver um direito legal atualmente aplicável de compensação dos valores reconhecidos e se houver a intenção de liquidar em bases líquidas, realizar os ativos e liquidar os passivos simultaneamente.

iii) *Instrumentos financeiros derivativos, incluindo contabilidade de hedge*

A Companhia mantém instrumentos financeiros derivativos para proteger suas exposições aos riscos de variação de moeda estrangeira e taxa de juros.

A Companhia utiliza instrumentos financeiros derivativos, como contratos de câmbio futuros, swaps de taxa de juros e contratos a termo de commodities, para proteger--se contra seus riscos de taxa de câmbio, riscos de taxa de juros e riscos de preço de commodities, respectivamente. Esses instrumentos financeiros derivativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo na data em que um contrato de derivativo é celebrado e são, subsequentemente, remensurados ao valor justo. Derivativos são registrados como ativos financeiros quando o valor justo é positivo e como passivos financeiros quando o valor justo é negativo.

No momento da designação inicial do derivativo como um instrumento de *hedge*, a Companhia documenta formalmente o relacionamento entre os instrumentos de *hedge* e os itens objeto de *hedge*, incluindo os objetivos de gerenciamento de riscos e a estratégia na realização da transação de *hedge* e o risco objeto do *hedge*, juntamente com os métodos que serão utilizados para avaliar a efetividade do *hedge*. Para um *hedge* de fluxos de caixa de uma transação prevista, a transação deve ter a sua ocorrência como altamente provável e deve apresentar uma exposição a variações nos fluxos de caixa que no final poderiam afetar o resultado reportado. Derivativos são mensurados inicialmente pelo valor justo; quaisquer custos de transação atribuíveis são reconhecidos no resultado quando incorridos. Após o reconhecimento inicial, os derivativos são mensurados pelo valor justo e as variações no valor justo são registradas no resultado.

Hedges de fluxos de caixa

Quando um derivativo é designado como um instrumento de *hedge* para proteção da variabilidade dos fluxos de caixa, a porção efetiva das variações no valor justo do derivativo é reconhecida em outros resultados abrangentes e apresentada na conta de ajustes de avaliação patrimonial no patrimônio líquido. Qualquer porção não efetiva das variações no valor justo do derivativo é reconhecida imediatamente no resultado. O valor acumulado mantido em ajustes de avaliação patrimonial é reclassificado para o resultado no mesmo período em que o item objeto de *hedge* afeta o resultado. Caso (i) a ocorrência da transação prevista não seja mais esperada, (ii) o *hedge* deixe de atender os critérios de contabilização de *hedge*, (iii) o instrumento de *hedge* expire ou seja vendido, encerrado ou exercido, ou tenha a sua designação revogada, a contabilidade de *hedge* é descontinuada prospectivamente. Se não houver mais expectativas quanto à ocorrência da transação prevista, o saldo em outros resultados abrangentes é reclassificado para resultado.

j) Redução ao valor recuperável (impairment)

i) *Ativos não financeiros*

Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Companhia são revistos a cada data de balanço para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é estimado.

Para testes de redução ao valor recuperável, os ativos são agrupados em Unidades Geradoras de Caixa (UGC), ou seja, no menor Companhia possível de ativos que gera entradas de caixa pelo seu uso contínuo, entradas essas que são em grande parte independentes das entradas de caixa de outros ativos ou UGCs.

O valor recuperável de um ativo ou UGC é o maior entre seus valores em uso ou seu valor justo deduzidos dos custos para venda. O valor em uso é baseado em fluxos de caixa futuros estimados, descontados ao seu valor presente usando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos do ativo ou da UGC.

Perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas no resultado e revertidas somente na extensão em que o valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou UGC exceder o seu valor recuperável.

A Administração da Companhia não identificou qualquer evidência que justificasse a necessidade de provisão para recuperabilidade em 31 de março de 2021 e 2020.

k) Provisões

As provisões são determinadas por meio do desconto dos fluxos de caixa futuros estimados a uma taxa antes de impostos que reflita as avaliações atuais de mercado quanto ao valor do dinheiro no tempo e riscos específicos para o passivo relacionado. Os efeitos do desreconhecimento do desconto pela passagem do tempo são reconhecidos no resultado como despesa financeira.

l) Ajuste a valor presente de ativos e passivos

Os ativos e passivos monetários de longo prazo são atualizados monetariamente e, portanto, estão ajustados pelo seu valor presente. Para fins de registro e determinação de relevância, o ajuste a valor presente é calculado levando em consideração os fluxos de caixa contratuais e a taxa de juros explícita, e em certos casos implícita, dos respectivos ativos e passivos. Com base nas análises efetuadas e na melhor estimativa da Administração.

m) Pronunciamentos novos ou revisados aplicados pela primeira vez no exercício findo em 31 de março de 2019

Uma série de novas normas, alterações de normas e interpretações tornaram-se efetivas para exercícios iniciados após 1º de janeiro de 2018 (aplicável à Companhia a partir de 1º de abril de 2018), e adotadas na preparação das demonstrações financeiras a do exercício findo em 31 de março 2019, conforme mencionado abaixo:

CPC 47 - Receita de Contrato com Cliente

O CPC 47 introduz uma estrutura abrangente para determinar se e quando uma receita é reconhecida, e como a receita é mensurada. O CPC 47 substituiu as normas para o reconhecimento de receitas, incluindo o CPC 30 Receitas, CPC 17 Contratos de Construção.

De acordo com o CPC 47, a receita deve ser reconhecida quando o cliente obtém o controle dos produtos. Para alguns contratos de produção sob encomenda, o cliente controla todo o trabalho em andamento à medida que os produtos estão sendo fabricados. Quando este for o caso, a receita será reconhecida à medida que os produtos vão sendo fabricados. Isto irá resultar na antecipação do reconhecimento das receitas e alguns custos associados para estes contratos, ou seja, o reconhecimento de receitas antes de as mercadorias serem entregues no local do cliente.

A adoção da nova norma não provocou impacto significativo nas demonstrações financeiras da Companhia.

CPC 48 - Instrumentos Financeiros

O CPC 48 substituiu o CPC 38 Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração. O CPC 48 considera novos modelos para a classificação e mensuração de instrumentos financeiros e a mensuração de perdas esperadas de crédito para ativos financeiros e contratuais, como também novos requisitos sobre a contabilização de *hedge*. A nova norma mantém as orientações existentes sobre o reconhecimento e desreconhecimento de instrumentos financeiros do CPC 48.

A adoção do CPC 48 não provocou impacto significativo nas demonstrações financeiras da Companhia.

i) *Classificação - Ativos financeiros*

O CPC 48 contém uma nova abordagem de classificação e mensuração de ativos financeiros que reflete o modelo de negócios em que os ativos são administrados e suas características de fluxo de caixa.

O CPC 48 contém três principais categorias de classificação para ativos financeiros: mensurados ao custo amortizado, ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA) e ao valor justo por meio do resultado (VJR). A norma elimina as categorias existentes no CPC 38 de mantidos até o vencimento, empréstimos e recebíveis e disponíveis para venda.

ii) *Redução no valor recuperável (impairment) - Ativos Financeiros e Ativos Contratuais*

O CPC 48 substitui o modelo de "perdas incorridas" do CPC 38 por um modelo prospectivo de "perdas de crédito esperadas". Isso exige um julgamento relevante quanto à forma como mudanças em fatores econômicos afetam as perdas esperadas de crédito, que serão determinadas com base em probabilidades ponderadas.

O novo modelo de perdas esperadas é aplicável aos ativos financeiros mensurados ao custo amortizado ou ao VJORA, com exceção de investimentos em instrumentos patrimoniais e ativos contratuais.

De acordo com o CPC 48, as provisões para perdas esperadas serão mensuradas em uma das seguintes bases:

- Perdas de crédito esperadas para 12 meses, ou seja, perdas de crédito que resultam de possíveis eventos de inadimplência dentro dos 12 meses após a data de relatório; e
- Perdas de crédito esperadas para a vida inteira, ou seja, perdas de crédito que resultam de todos os possíveis eventos de inadimplência ao longo da vida esperada de um instrumento financeiro.

- mensuração das perdas de crédito esperadas para a vida inteira se aplica se o risco de crédito de um ativo financeiro na data de relatório tiver aumentado significativamente desde o seu reconhecimento inicial, e a mensuração de perda de crédito de 12 meses se aplica se o risco não tiver aumentado significativamente desde o seu reconhecimento inicial. Uma entidade pode determinar que o risco de crédito de um ativo financeiro não tenha aumentado significativamente se o ativo tiver baixo risco de crédito na data de relatório. No entanto, a mensuração de perdas de crédito esperadas para a vida inteira sempre se aplica para contas a receber de clientes e ativos contratuais sem um componente de financiamento significativo; uma entidade pode optar por aplicar esta política também para contas a receber de clientes e ativos contratuais com um componente de financiamento significativo.

ii) *Classificação - Passivos financeiros*

O CPC 48 retém grande parte dos requerimentos para a classificação de passivos financeiros. Contudo, de acordo com o CPC 38, todas as variações de valor justo dos passivos designados como VJR são reconhecidas no resultado, enquanto, de acordo com o CPC 48, estas alterações de valor justo são geralmente apresentadas da seguinte forma:

- O valor da variação do valor justo que é atribuível às alterações no risco de crédito do passivo financeiro é apresentado em ORA; e
- O valor remanescente da variação do valor justo é apresentado no resultado.

n) <u>Pronunciamentos novos ou revisados aplicados pela primeira no exercício findo em 31 de março de 2020</u>

<u>CPC 06 (R2) - Arrendamentos</u>

A Companhia, a partir de 1° de abril de 2019, adotou o CPC 06 (R2) - Arrendamentos, considerando o método de adoção retrospectivo modificado, que introduziu um modelo único de contabilização de arrendamentos e parcerias agrícolas no balanço patrimonial. O direito de uso do ativo foi reconhecido como um ativo e a obrigação dos pagamentos como um passivo. A. Seguem os detalhes das mudanças nas políticas contábeis:

a) *Definição CPC 06 (R2)*

A Companhia adotava a definição de arrendamento conforme ICPC 03 - Aspectos Complementares das Operações de Arrendamento Mercantil. Agora, de acordo com o CPC 06 (R2), considera arrendamento todo contrato que, mediante contraprestação, lhe transfere o direito de controlar o uso de um ativo por determinado período. Os

contratos de parceria agrícola foram contabilizados como arrendamentos, não obstante tenham natureza jurídica diversa.

b) *Arrendatária*

A Companhia adota a abordagem retrospectiva modificada e os seguintes critérios: (i) passivo: saldos remanescentes dos contratos vigentes na data da adoção inicial, descontados pelo custo de captação da Companhia (taxa média ponderada de 5,85% em 2020); e (ii) ativo: valor equivalente ao passivo ajustado a valor presente na data de adoção.

Não foram reconhecidos ativos e passivos para contratos de baixo valor (computadores, telefones e equipamentos de informática em geral) e/ou vigência limitada a 12 meses. Os pagamentos associados a esses contratos foram registrados como despesa pelo método linear.

c) *Arrendadora*

A Companhia possui contratos de cessão de parceria agrícola com terceiros onde atua como arrendadora. Para esses contratos foi mensurado as contas a receber decorrente da cessão do direito de uso desses contratos, também descontado a valor presente pelas mesmas taxas dos contratos originais de parceira.

Os impactos da alteração da norma estão apresentados nas notas explicativas 11, 18 e 21.

ICPC 22 - Incerteza sobre Tratamento de Tributos sobre o Lucro

Esta interpretação esclarece como aplicar os requisitos de reconhecimento e mensuração do CPC 32 - Tributos sobre o Lucro quando houver incerteza sobre os tratamentos de imposto de renda.

Nessas circunstâncias, a entidade deve reconhecer e mensurar o seu ativo ou passivo fiscal, corrente ou diferido, aplicando os requisitos do CPC 32 com base no lucro tributável (perda fiscal), nas bases fiscais, nas perdas fiscais não utilizadas, nos créditos fiscais não utilizados e nas alíquotas fiscais, determinados com base nesta interpretação. A Companhia não foi impactada com a aplicação dessa interpretação.

o) Pronunciamentos novos ou revisados aplicados pela primeira vez no exercício findo em 31 de março de 2021

CPC 38, CPC 40 (R1) e CPC 48: Reforma da Taxa de Juros de Referência

As alterações aos Pronunciamentos CPC 38 e CPC 48 fornecem isenções que se aplicam a todas as relações de proteção diretamente afetadas pela reforma de referência da taxa de

juros. Uma relação de proteção é diretamente afetada se a reforma suscitar incertezas sobre o período ou o valor dos fluxos de caixa baseados na taxa de juros de referência do item objeto de hedge ou do instrumento de hedge.

Essas alterações não têm impacto nas demonstrações financeiras da Companhia.

Alterações no CPC 26 (R1) e CPC 23: Definição de material

As alterações fornecem uma nova definição de material que afirma, "a informação é material se sua omissão, distorção ou obscuridade pode influenciar, de modo razoável, decisões que os usuários primários das demonstrações financeiras de propósito geral tomam como base nessas demonstrações financeiras, que fornecem informações financeiras sobre relatório específico da entidade". As alterações esclarecem que a materialidade dependerá da natureza ou magnitude de informação, individualmente ou em combinação com outras informações, no contexto das demonstrações financeiras. Uma informação distorcida é material se poderia ser razoavelmente esperado que influencie as decisões tomadas pelos usuários primários.

Essas alterações não tiveram impacto sobre as demonstrações financeiras, nem se espera que haja algum impacto futuro para a Companhia.

Revisão no CPC 00 (R2): Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro

A pronunciamento revisado alguns novos conceitos, fornece definições atualizadas e critérios de reconhecimento para ativos e passivos e esclarece alguns conceitos importantes. Essas alterações não tiveram impacto nas demonstrações financeiras da Companhia.

Alterações no CPC 06 (R2): Benefícios Relacionados à COVID-19 Concedidos para Arrendatários em Contratos de Arrendamento

As alterações preveem concessão aos arrendatários na aplicação das orientações do CPC 06 (R2) sobre a modificação do contrato de arrendamento, ao contabilizar os benefícios relacionados como consequência direta da pandemia Covid-19.

Como um expediente prático, um arrendatário pode optar por não avaliar se um benefício relacionado à Covid-19 concedido pelo arrendador é uma modificação do contrato de arrendamento. O arrendatário que fizer essa opção deve contabilizar qualquer mudança no pagamento do arrendamento resultante do benefício concedido no contrato de arrendamento relacionada ao Covid-19 da mesma forma que contabilizaria a mudança aplicando o CPC 06 (R2) se a mudança não fosse uma modificação do contrato de arrendamento.

Essa alteração não teve impacto nas demonstrações financeiras da Companhia.

7. Caixa e equivalentes de caixa

	31/03/2021	31/03/2020	01/04/2019
Caixa e bancos	**4.348**	708	231
Equivalentes de caixa	**13.767**	10.042	13.959
Total	**18.115**	10.750	14.190

As aplicações financeiras classificadas como equivalentes de caixa são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa, e estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

Em 31 de março de 2021, essas aplicações referem-se a Certificados de Depósito Bancário - CDB, que são depositados em bancos de primeira linha, cuja taxa de remuneração varia entre 90% e 100% (95 e 105% em março de 2020) da variação do Certificado de Depósito Interbancário - CDI. Elas não possuem data de vencimento, podendo ser resgatadas para fazer frente às necessidades imediatas de caixa da Companhia.

As informações sobre a exposição da Companhia a riscos de mercado, de crédito e de mensuração do valor justo relacionados a caixa e equivalentes de caixa estão incluídas na nota explicativa nº 22.

8. Aplicações financeiras

	31/03/2021	31/03/2020	01/04/2019
Aplicações financeiras	**9.925**	9.726	-
Total	**9.925**	9.726	-
Ativo circulante	**3.134**	-	-
Ativo não circulante	**6.791**	9.726	-

A Companhia mantém aplicações financeiras em 31 de março de 2021, que se referem a saldos vinculados a operações de financiamentos, cuja taxa de remuneração está indexada a 100% (95% a 100% em março 2020) da variação do Certificado de Depósito Interbancário - CDI.

As informações sobre a exposição da Companhia a riscos de mercado, de crédito e de mensuração do valor justo relacionados a aplicações financeiras estão incluídas na nota explicativa nº 22.

9. Contas a receber de clientes e outros recebíveis

	31/03/2021	31/03/2020	01/04/2019
Decorrentes da venda de etanol	**1.186**	4.481	7.720
Decorrentes da venda de energia	**6.171**	2.814	-
Decorrentes da venda de açúcar	**90**	260	6.305
Decorrentes da venda de cana-de-açúcar	**375**	-	-
Outros (a)	**6.723**	26.407	24.317
Contas a receber de clientes	**14.545**	33.962	38.342
Créditos com partes relacionadas (Nota 27)	**42.536**	1.261	1.575
Outros (b)	**18.410**	-	-
Outros recebíveis	**60.946**	1.261	1.575
Total	**75.491**	35.223	39.917
Ativo circulante	**17.132**	15.696	16.276
Ativo não circulante	**58.359**	19.527	23.641

(a) Refere-se principalmente ao contas a receber proveniente da prestação de serviços de plantio e tratos de cana a fornecedores e parceiros diversos, totalizando R$ 6.177, com vencimento final para abril de 2021, sem incidência de ajuste a valor presente.

(b) Refere-se ao contas a receber pela venda da empresa Bacuri Agrícola Ltda. Em 27 de novembro de 2017, a Bacuri Agrícola Ltda. foi vendida pela sua controladora JFLIM Participações S.A. que repassou os direitos creditórios da referida transação para a Vale do Pontal, como título de liquidação de mútuos entre as partes. Este valor é corrigido anualmente pelo IPCA até o seu vencimento final em 2026 e está registrado a valor presente com taxa anual de 3,42%.

As informações sobre a exposição da Companhia a riscos de crédito, de mercado, mensuração do valor justo e perdas por redução ao valor recuperável relacionados ao contas a receber de clientes e outros recebíveis está divulgada na nota explicativa nº 22.

10. Arrendamentos a receber

	31/03/2021	31/03/2020
Arrendamentos	**160.649**	90.484
Total	**160.649**	90.484
Ativo circulante	**39.872**	24.554
Ativo não circulante	**120.777**	65.930

A movimentação dos arrendamentos a receber está demonstrada abaixo:

	31/03/2021	31/03/2020
Saldo no início do exercício	**90.484**	-
Adoção CPC 06 R2	**-**	68.915
Adições de novos contratos de arrendamentos	**63.289**	23.813
Juros	**9.710**	6.048
Transferências	**8.542**	-
Remensuração	**13.874**	9.917
Recebimentos	**(22.056)**	(16.173)
Baixas por distratos/alterações de contratos	**(3.194)**	(2.036)
Saldo no fim do exercício	**160.649**	90.484
Ativo circulante	**39.872**	24.554
Ativo não circulante	**120.777**	65.930

O fluxo de contratos de longo prazo apresenta vencimentos nos respectivos exercícios:

	Valor
01/04/2022 a 31/03/2023	**22.080**
01/04/2023 a 31/03/2024	**17.917**
01/04/2024 a 31/03/2025	**16.307**
01/04/2025 a 31/03/2026	**13.074**
01/04/2026 a 31/03/2027	**10.410**
01/04/2027 a 31/03/2028	**8.776**
01/04/2028 a 31/03/2029	**7.786**
01/04/2029 a 31/03/2030	**6.205**
01/04/2030 a 31/03/2031	**5.309**
01/04/2031 em diante	**12.913**
	120.777

11. Estoques

	31/03/2021	31/03/2020	01/04/2019
Produto acabado			
Açúcar VHP	**508**	-	-
Etanol anidro	**195**	13.452	2.820
Etanol hidratado	**410**	2.776	-
Almoxarifado			
Almoxarifado diversos (a)	**13.618**	12.914	14.021
Provisão para obsolescência	**(1.498)**	(3.970)	(2.141)
Estoques em poder de terceiros	**-**	416	3.661
Total	**13.233**	25.588	18.361

(a) Os valores mais representativos do almoxarifado referem-se a material de consumo e estoque de insumos e defensivos agrícolas a serem utilizados nas áreas de plantio.

Movimentação da provisão para obsolescência

A Companhia adota como critério a provisão de itens de almoxarifado que não apresentaram movimentação por um período superior a 365 dias. A movimentação da provisão para obsolescência está demonstrada abaixo:

	31/03/2021	31/03/2020	01/04/2019
Saldo inicial	(3.970)	(2.141)	-
Adições	**(662)**	(2.410)	(2.141)
Reversões	**3.134**	581	-
Saldo final	**(1.498)**	(3.970)	(2.141)

12. Ativos biológicos

A movimentação dos ativos biológicos (cana-de-açúcar) encontra-se detalhada a seguir:

	31/03/2021	31/03/2020	01/04/2019
Custo histórico	**21.904**	20.174	20.707
Valor justo	**6.571**	2.095	2.277
Saldo inicial de ativos biológicos	**28.475**	22.269	22.984
Adições com tratos de cana	**23.805**	21.904	20.174
Absorção dos custos cana colhida	**(21.904)**	(20.174)	(20.707)
Valor justo líquido de despesas estimadas de venda	**265**	4.476	(182)
Saldo final de ativos biológicos	**30.641**	28.475	22.269
Custo histórico	**23.805**	21.904	20.174
Valor justo	**6.836**	6.571	2.095

Soqueira de cana-de-açúcar

As áreas cultivadas representam apenas as lavouras de cana-de-açúcar, sem considerar as terras em que estas lavouras se encontram. As seguintes premissas foram utilizadas na determinação do valor justo por meio do fluxo de caixa descontado:

	31/03/2021	31/03/2020	01/04/2019
Área estimada de colheita (hectares)	**9.683**	9.209	11.714
Produtividade prevista (tons de cana/hectares)	**80,45**	86,06	77,71
Quantidade total de açúcar recuperável - ATR (kg)	**136**	135	135
Valor do Kg de ATR (R$)	**0,85**	0,63	0,69

A taxa de desconto utilizada no fluxo de caixa de cada exercício, denominada como "Custo Médio Ponderado de Capital", correspondeu a 5,85% ao ano (5,89% em 31 de março de 2020 e

9,81% em 31 de março de 2019), a qual foi revisada e aprovada pela Administração da Companhia. A Companhia está exposta a uma série de riscos relacionados às suas plantações:

Riscos regulatórios e ambientais

A Companhia está sujeito a leis e regulamentos e estabeleceu políticas e procedimentos ambientais voltados ao cumprimento de leis ambientais e outras. A Administração conduz análises regulares para identificar riscos ambientais e para garantir que os sistemas em funcionamento sejam adequados para gerenciar esses riscos.

Riscos de oferta e demanda

A Companhia está exposta a riscos decorrentes da flutuação de preços e do volume de venda de suas plantações. Quando possível, a Companhia administra esse risco alinhando seu volume de extração com a oferta e demanda do mercado. A Administração realiza análises regulares da tendência da indústria para garantir que a estrutura de preço da Companhia esteja de acordo com o mercado, e para garantir que os volumes projetados de extração estejam consistentes com a demanda esperada.

Riscos climáticos e outras

As plantações da Companhia estão expostas aos riscos de danos causados por mudanças climáticas, doenças, incêndios florestais e outras forças naturais. A Companhia possuiu processos extensos em funcionamento voltados ao monitoramento e à redução desses riscos, incluindo inspeções regulares da saúde do canavial e análises de doenças e pragas da indústria. A Companhia também se assegura contra desastres naturais.

13. Impostos e contribuições a recuperar

	31/03/2021	31/03/2020	01/04/2019
COFINS a recuperar	**2.586**	-	833
ICMS a recuperar - ativo imobilizado	**5.880**	4.473	5.815
PIS a recuperar	**1.166**	-	181
IRPJ e CSLL a recuperar	**2.220**	-	-
IRRF sobre aplicações financeiras	**240**	631	873
ICMS a recuperar	**123**	5.385	2.020
Outros impostos a recuperar	**31**	561	584
Total	**12.246**	11.050	10.306
Ativo circulante	**7.423**	5.468	7.707
Ativo não circulante	**4.823**	5.582	2.599

PIS e COFINS

O saldo é composto por créditos originados da cobrança não cumulativa do PIS e da COFINS, referentes às aquisições de partes de peças utilizadas na manutenção das instalações industriais e da frota agrícola, serviços de manutenção das instalações industrial e agrícola, fretes e armazenamento nas operações de vendas, energia elétrica, e outros créditos, sobre aquisições de máquinas e equipamentos e edificações e construções destinados à produção. Estes créditos poderão ser compensados com outros tributos federais e não possuem prazos de prescrição.

ICMS - aquisição de ativo imobilizado

O saldo é composto basicamente por créditos apurados nas operações de aquisição de bens integrantes do ativo imobilizado, que estão sendo realizados na razão de 1/48, podendo ser compensado com tributos da mesma natureza.

ICMS a recuperar

O saldo refere-se ao crédito presumido apurado sobre as vendas realizadas pela Companhia, em substituição ao crédito sobre as entradas na compra de insumos.

IRRF

Corresponde ao imposto de renda na fonte sobre aplicações financeiras e antecipações no recolhimento de imposto de renda e contribuição social realizáveis mediante a compensação com impostos e contribuições federais a pagar.

14. Adiantamento a fornecedores e outros ativos

	31/03/2021	31/03/2020	01/04/2019
Adiantamento a fornecedores de cana (parceria)	-	-	41.713
Adiantamento a fornecedores de cana	**9.625**	14.462	22.326
Adiantamento a fornecedores nacionais	**1.326**	2.177	3.160
Outros	**133**	257	922
Total	**11.084**	16.896	68.121
Ativo circulante	**9.980**	15.516	41.661
Ativo não circulante	**1.104**	1.380	26.460

15. Imobilizado

Custo	Equipamentos industriais	Construções e edificações	Pavimentação	Veículos	Equipamentos agrícolas	Terras	Máquinas, equipamentos e ferramentas	Móveis e utensílios	Computadores e periféricos	Imobilizações em andamento	Gastos manutenção entressafra	Cultura permanente em formação	Outros	Total
Saldo em 01 de abril de 2019	36.871	53.060	7.689	2.694	7.417	10.378	65.732	958	2.084	31.088	72.164	123.883	2.046	416.064
Adições	386	-	-	1.002	285	2.690	42	-	-	17.257	39.965	38.047	9	99.683
Baixas	(415)	-	-	(300)	(696)	-	(305)	(3)	-	(2.142)	-	(1.788)	(1.042)	(6.691)
Transferências	14.231	4.412	1.078	175	3.315	-	285	15	443	(23.954)	-	-	-	-
Saldo em 31 de março de 2020	51.073	57.472	8.767	3.571	10.321	13.068	65.754	970	2.527	22.249	112.129	160.142	1.013	509.056
Adições	**1.712**	**49**	**-**	**-**	**60**	**122**	**174**	**12**	**37**	**30.805**	**30.572**	**30.115**	**60**	**93.718**
Baixas	**-**	**-**	**-**	**(414)**	**(3.265)**	**(12.798)**	**(1)**	**-**	**-**	**-**	**-**	**(811)**	**(12)**	**(17.301)**
Transferências	**23.150**	**8.073**	**3.290**	**145**	**4.316**	**-**	**405**	**126**	**346**	**(39.940)**	**-**	**-**	**89**	**-**
Saldo em 31 de março de 2021	**75.935**	**65.594**	**12.057**	**3.302**	**11.432**	**392**	**66.332**	**1.108**	**2.910**	**13.114**	**142.701**	**189.446**	**1.150**	**585.473**

Depreciação	Equipamentos industriais	Construções e edificações	Pavimentação	Veículos	Equipamentos agrícolas	Terras	Máquinas, equipamentos e ferramentas	Móveis e utensílios	Computadores e periféricos	Imobilizações em andamento	Gastos manutenção entressafra	Cultura em formação	Outros	Total
Saldo em 01 de abril de 2019	(6.958)	(30.919)	(2.563)	(1.543)	(2.273)	-	(57.698)	(723)	(1.301)	-	(53.763)	(87.559)	(279)	(245.579)
Adições	(4.970)	(2.349)	(3.128)	(591)	(2.451)	-	(1.991)	(28)	(280)	-	(29.015)	(9.855)	(229)	(54.887)
Baixas	-	-	-	235	319		-	-						554
Saldo em 31 de março de 2020	(11.928)	(33.268)	(5.691)	(1.899)	(4.405)	-	(59.689)	(751)	(1.581)	-	(82.778)	(97.414)	(508)	(299.912)
Adições	**(7.070)**	**(2.651)**	**(3.237)**	**(437)**	**(2.556)**	**-**	**(1.519)**	**(36)**	**(328)**	**-**	**(29.363)**	**(8.131)**	**(235)**	**(55.563)**
Baixas	**-**	**-**	**-**	**276**	**1.475**	**-**	**1**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**7**	**1.759**
Saldo em 31 de março de 2021	**(18.998)**	**(35.919)**	**(8.928)**	**(2.060)**	**(5.486)**	**-**	**(61.207)**	**(787)**	**(1.909)**	**-**	**(112.141)**	**(105.545)**	**(736)**	**(353.716)**
Saldo líquido em 01 de abril de 2019	29.913	22.141	5.126	1.151	5.144	10.378	8.034	235	783	31.088	18.401	36.324	1.767	170.485
Saldo líquido em 31 de março de 2020	39.145	24.204	3.076	1.672	5.916	13.068	6.065	219	946	22.249	29.351	62.728	505	209.144
Saldo líquido em 31 de março de 2021	**56.937**	**29.675**	**3.129**	**1.242**	**5.946**	**392**	**5.125**	**321**	**1.001**	**13.114**	**30.560**	**83.901**	**414**	**231.757**

Garantia

A Companhia concede alguns bens do ativo imobilizado em garantia de empréstimos e financiamentos, conforme descrito na nota explicativa nº 17.

Análise do valor de recuperabilidade

De acordo com o CPC 01 (R1) IAS 36 - Redução ao Valor Recuperável dos Ativos, a Companhia avaliou nos exercícios findos em 31 de março de 2021, 2020 e 2019 os indicativos de *impairment* e concluiu não haver indicativos que requeiram a necessidade de teste do valor recuperável.

16. Direito de uso sobre arrendamentos e parcerias agrícolas

A movimentação do direito de uso sobre arrendamento e parceria agrícola está demonstrada abaixo:

	Máquinas e equipamentos	Veículos	Terras	Total
Custo:				
Saldo em 01 de abril de 2019	-	-	-	-
Adoção CPC 06 R2	939	-	74.642	75.581
Adições de novos contratos de direito de uso	5.619	3.367	20.998	29.984
Remensuração	-	-	7.661	7.661
Baixas por distratos/alterações de contratos	-	(1.622)	(6.198)	(7.820)
Saldo em 31 de março de 2020	6.558	1.745	97.103	105.406
Adições de novos contratos de direito de uso	**10.092**	**6.417**	**33.751**	**50.260**
Remensuração	**-**	**-**	**10.023**	**10.023**
Transferências	**-**	**-**	**(8.542)**	**(8.542)**
Baixas por distratos/alterações de contratos	**(3.549)**	**(1.402)**	**(3.243)**	**(8.194)**
Saldo em 31 de março de 2021	**13.101**	**6.760**	**129.092**	**148.953**
Amortização acumulada:				
Saldo em 01 de abril de 2019	-	-	-	-
Amortização	(2.202)	(586)	(15.017)	(17.805)
Saldo em 31 de março de 2020	(2.202)	(586)	(15.017)	(17.805)
Amortização	**(3.439)**	**(1.815)**	**(17.911)**	**(23.165)**
Saldo em 31 de março de 2021	**(5.641)**	**(2.401)**	**(32.928)**	**(40.970)**
Vida útil (anos)	1 a 2	1 a 2	1 a 17	
Valor residual em 31 de março de 2020	4.356	1.159	82.086	87.601
Valor residual em 31 de março de 2021	**7.460**	**4.359**	**96.164**	**107.983**

17. Empréstimos e financiamentos

Essa nota divulga informações contratuais sobre a posição de empréstimos e financiamentos da Companhia. A nota explicativa nº 22 divulga informações adicionais com relação à exposição da Companhia aos riscos de taxa de juros e moeda.

				31/03/2021	31/03/2020	01/04/2019
CCB	(c)	R$	CDI	**10.013**	-	-
CCB	(c)	R$	SELIC	**8.884**	13.244	-
CCE	(b)	R$	CDI	**120.028**	-	-
Finame	(a)	R$	Pré-fixada	**499**	610	721
Finame	(a)	R$	TJLP	**412**	656	27.080
Finame	(a)	R$	SELIC	**185**	226	246
Finame	(a)	R$	TLP	**12.505**	1.069	1.070
				152.526	15.805	29.117
Custos de transação				**(1.269)**	(1.305)	(1.175)
Total (*)				**151.257**	14.500	27.942
Passivo circulante				**4.600**	2.902	9.226
Passivo não circulante				**146.657**	11.598	18.716

				31/03/2021	31/03/2020	01/04/2019
Mútuo - passivo (nota 27)	(d)	R$	CDI	**70.593**	205.456	171.698
Total				**70.593**	205.456	171.698
Passivo circulante				**-**	-	171.698
Passivo não circulante				**70.593**	205.456	-

(*) As taxas médias ponderadas dos encargos financeiros são de 6,23% a.a. em 2021.

(a) Refere-se a empréstimos contratados com o objetivo de financiar a aquisição de equipamentos industriais e agrícolas. Os empréstimos possuem carência para pagamento da primeira parcela do principal de 6 a 24 meses da data da contratação. Os contratos estão garantidos pela cessão fiduciária em alienação dos bens como objeto de financiamento.

(b) Refere-se a notas de crédito à exportação que foram firmadas com diversas instituições financeiras e serão liquidados em reais com lastro de exportações efetuadas durante os exercícios de 2021 a 2026.

(c) Refere-se a notas de crédito à exportação que foram firmadas com diversas instituições financeiras e serão liquidados durante os exercícios de 2021 a 2024.

(d) Refere-se a mútuo junto a parte relacionada Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A. e Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações sem que haja incidência de juros, que será liquidado mediante a disponibilidade de caixa.

Os empréstimos e financiamentos possuem os seguintes vencimentos:

31 de março de 2021	Valor contábil	Até 12 meses	1 a 2 anos	2 a 3 anos	3 a 4 anos	4 a 5 anos	Mais de 5 anos
Empréstimos e financiamentos	**152.526**	**5.133**	**27.175**	**36.675**	**42.412**	**33.337**	**7.794**
Custos de transação	**(1.269)**	**(533)**	**(277)**	**(225)**	**(119)**	**(73)**	**(42)**
Empréstimos e financiamentos, líquido	**151.257**	**4.600**	**26.898**	**36.450**	**42.293**	**33.264**	**7.752**

31 de março de 2020	Valor contábil	Até 12 meses	1 a 2 anos	2 a 3 anos	3 a 4 anos	4 a 5 anos	Mais de 5 anos
Empréstimos e financiamentos	15.805	3.370	3.821	3.675	3.643	803	493
Custos de transação	(1.305)	(468)	(428)	(204)	(147)	(53)	(5)
Empréstimos e financiamentos, líquido	14.500	2.902	3.393	3.471	3.496	750	488

01 de abril de 2019	Valor contábil	Até 12 meses	1 a 2 anos	2 a 3 anos	3 a 4 anos	4 a 5 anos	Mais de 5 anos
Empréstimos e financiamentos	29.117	9.663	9.712	8.217	405	362	758
Custos de transação	(1.175)	(437)	(738)	-	-	-	-
Empréstimos e financiamentos, líquido	27.942	9.226	8.974	8.217	405	362	758

Cláusulas contratuais

A Companhia possui obrigações contratuais decorrentes dos contratos de financiamentos, relacionadas à manutenção de determinados índices financeiros e não financeiros estabelecidos nesses contratos (*covenants*), cujo período de apuração se dá no encerramento do exercício. A Administração possui controles tempestivos sobre esses indicadores e em 31 de março de 2021 entende que as exigências pré-estabelecidas foram cumpridas, sendo improvável qualquer exigência por parte dos credores antes do vencimento original de longo prazo, e nem a necessidade de reclassificação.

18. Fornecedores e outras contas a pagar

	31/03/2021	31/03/2020	01/04/2019
		(Reapresentado)	(Reapresentado)
Fornecedores nacionais de materiais e serviços	**47.031**	42.831	60.087
Fornecedores de cana-de-açúcar	**23.519**	5.730	7.491
Fornecedores (Partes relacionadas - Nota 27)	**-**	8.979	23
Total	**70.550**	57.540	67.601
Passivo circulante	**69.989**	48.561	67.601
Passivo não circulante	**561**	8.979	-

O período de safra da cana-de-açúcar, o qual ocorre entre abril e março de cada ano, em média, tem impacto direto sobre o saldo com fornecedores de cana-de-açúcar e respectivos serviços de corte, carregamento e transporte. Os valores a pagar aos fornecedores de cana-de-açúcar e a parceiros agrícolas levam em consideração a cana-de-açúcar entregue e ainda não paga, bem como o complemento de preço calculado com base no preço final de safra através do índice de Açúcar Total Recuperado (ATR) divulgado pelo Consecana - Conselho dos Produtores de Cana-de-açúcar, Açúcar e Etanol do Estado de São Paulo. A Companhia avaliou o ajuste a valor presente dos seus saldos de fornecedores nas datas de 31 de março de 2021, 2020 e 2019 e concluíram que os valores não geram ajustes materiais a valor presente nas demonstrações financeiras. As informações sobre a exposição da Companhia a riscos de liquidez e mensuração do valor justo relacionados a fornecedores e outras contas a pagar está divulgada na nota explicativa nº 22.

19. Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar

	31/03/2021	31/03/2020
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar	**225.793**	157.550
Total	**225.793**	157.550
Passivo circulante	**64.824**	30.953
Passivo não circulante	**160.969**	126.597

A movimentação do passivo de arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar está demonstrada abaixo:

	31/03/2021	31/03/2020
Saldo no início do exercício	**157.550**	-
Adoção CPC 06 (R2)	**-**	111.857
Adições de novos contratos de arrendamento	**113.549**	53.797
Juros	**16.397**	11.034
Remensuração	**23.896**	17.577
Pagamentos	**(74.212)**	(26.860)
Baixas por distratos/alterações de contratos	**(11.387)**	(9.855)
Saldo final	**225.793**	157.550
Passivo circulante	**64.824**	30.953
Passivo não circulante	**160.969**	126.597

Os saldos estimados de arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar no longo prazo possuem a seguinte composição de vencimento:

Vencimento	**Valor**
01/04/2022 a 31/03/2023	**29.850**
01/04/2023 a 31/03/2024	**23.751**
01/04/2024 a 31/03/2025	**21.471**
01/04/2025 a 31/03/2026	**16.866**
01/04/2026 a 31/03/2027	**14.133**
01/04/2027 a 31/03/2028	**12.143**
01/04/2028 a 31/03/2029	**10.982**
01/04/2029 a 31/03/2030	**8.203**
01/04/2030 a 31/03/2031	**6.500**
01/04/2031 em diante	**17.070**
	160.969

20. Provisão para demandas judiciais

A Companhia é parte em ações judiciais e processos administrativos em andamento em tribunais e órgãos governamentais. Tais processos decorrem do desenvolvimento normal das suas atividades, envolvendo as matérias trabalhistas, cíveis, tributárias e ambientais.

As provisões são reconhecidas levando em consideração a individualidade de cada processo e a classificação de perda como provável na avaliação de seus assessores internos e externos.

A contrapartida do reconhecimento da obrigação é uma despesa do exercício. Essa obrigação pode ser mensurada com razoável certeza e é atualizada de acordo com a evolução dos processos judiciais e administrativos ou encargos financeiros incorridos e pode ser revertida caso a estimativa de perda não seja mais considerada provável, ou baixada quando a obrigação for liquidada.

Perdas prováveis

Abaixo demonstrativo da movimentação das provisões:

	Cíveis e ambientais	Trabalhistas	Tributárias	Total
Saldo final em 1° de abril de 2019	-	-	560	560
Adições	-	-	49	49
Baixas	-	-	(60)	(60)
Saldo inicial em 31 de março de 2020	-	-	549	549
Adições	**-**	**-**	**-**	**-**
Baixas	**-**	**-**	**-**	**-**
Saldo final em 31 de março de 2021	**-**	**-**	**549**	**549**

Tributárias

Refere-se principalmente à pedidos relacionados a Contribuição Previdenciária Sobre a Comercialização da Produção Rural (Funrural).

Perdas possíveis

A Companhia possui processos das naturezas trabalhistas, cíveis, tributárias e ambientais em andamento no montante atualizado de R$ 272 (R$135 em 31 de março de 2020 e 65 em 31 de março de 2019), cuja probabilidade de êxito foi estimada como possível, não requerendo a constituição de provisão.

21. Patrimônio líquido

a) Capital social

O capital social da Companhia em 31 de março de 2021, totalmente subscrito e integralizado, é de R$63.077 (R$ 75.875 em 31 de março de 2020), dividido em 63.077.109 (75.874.999 em 31 de março de 2020) quotas.

Em decorrência das deliberações tomadas em ata de reunião realizada em 29 de setembro de 2020, foi aprovado a redução do capital social de R$ 12.798 mediante a extinção de 12.797.757 quotas. A restituição do valor do capital social reduzido a sócia Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações ocorreu através de transferências de imóveis no valor de R$ R$ 12.798.

Em 31 de março de 2021 e 2020, o capital social da Companhia está distribuído da seguinte forma:

	31/03/2021		31/03/2020	
	Quotas	**R$**	**Quotas**	**R$**
Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações	**63.077.109**	**63.077**	75.874.999	75.875
Total	**63.077.109**	**63.077**	75.874.999	75.875

b) Reserva de incentivos fiscais

A Companhia usufrui de benefícios e incentivos fiscais do ICMS do estado de Minas Gerais, estes benefícios estão previstos em convênio CONFAZ e regularizados no decreto 47.394 de 2018, cumprindo os requisitos do artigo 10º da lei complementar 160/2017.

Esses benefícios denominados subvenções são decorrentes de créditos presumido de ICMS e de diferimento de ICMS nas operações de vendas. Os valores das subvenções são contabilizados como receita e excluídos da base de cálculo da apuração de imposto de renda e contribuição social.

São constituídas reservas de incentivos fiscais até o limite do valor obrigatório ou do saldo remanescente do lucro do exercício. Até 31 de março de 2021, a Companhia havia constituído R$ 85.123, restando montante a ser constituído de R$ 688.

c) Ajuste de avaliação patrimonial

Inclui a parcela efetiva da variação líquida cumulativa da variação cambial dos passivos em dólar e derivativos designados como instrumentos de *hedge* de fluxo de caixa de suas futuras exportações (item protegido). A Companhia mantém ainda resultados abrangentes referente a passivos atuariais dos planos de benefícios a empregados conforme CPC 33(R1).

22. Instrumentos financeiros

a) Classificação contábil e valores justos

A tabela a seguir apresenta os valores contábeis e os valores justos dos ativos e passivos financeiros, incluindo os seus níveis na hierarquia do valor justo. Não inclui informações sobre o valor justo dos ativos e passivos não mensurados ao valor justo, se o valor contábil é uma aproximação razoável do valor justo.

31 de março de 2021	Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Ativos financeiros mensurados ao valor justo						
Equivalentes de caixa	**13.767**	**-**	**13.767**	**-**	**13.767**	**-**
Aplicações financeiras vinculadas	**9.925**	**-**	**9.925**	**-**	**9.925**	**-**
Instrumentos financeiros derivativos	**1.150**	**-**	**1.150**	**-**	**1.150**	**-**
Total	**24.842**	**-**	**24.842**	**-**	**24.842**	**-**
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo						
Caixa e bancos	-	**4.348**	**4.348**			
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	-	**32.955**	**32.955**			
Contas a receber com partes relacionadas	-	**42.536**	**42.536**			
Arrendamentos a receber	-	**160.649**	**160.649**			
Total	**-**	**240.488**	**240.488**			

31 de março de 2021	Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Passivos financeiros mensurados ao valor justo						
Instrumentos financeiros derivativos	**133.930**	**-**	**133.930**	**-**	**133.930**	**-**
Total	**133.930**	**-**	**133.930**	**-**	**133.930**	**-**
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo						
Arrendamentos e parceria agrícola a pagar	-	**225.793**	**225.793**			
Empréstimos e financiamentos	-	**151.257**	**151.257**			
Débitos com partes relacionadas	-	**70.593**	**70.593**			
Fornecedores e outras contas a pagar	-	**70.550**	**70.550**			
Total	**-**	**518.193**	**518.193**			

31 de março de 2020	Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Ativos financeiros mensurados ao valor justo						
Equivalentes de caixa	10.042	-	10.042	-	10.042	-
Aplicações financeiras	9.726	-	9.726	-	9.726	-
Instrumentos financeiros derivativos	56.294	-	56.294	-	56.294	-
Total	76.062	-	76.062	-	76.062	-
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo						
Caixas e bancos	-	708	708			
Contas a receber e outros recebíveis	-	33.962	33.962			
Contas a receber com partes relacionadas	-	1.261	1.261			
Arrendamentos a receber	-	90.484	90.484			
Total	-	126.415	126.415			

31 de março de 2020 (reapresentado)	Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Passivos financeiros mensurados ao valor justo						
Instrumentos financeiros derivativos	53.689	-	53.689	-	53.689	-
Total	53.689	-	53.689	-	53.689	-
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo						
Empréstimos e financiamentos	-	14.500	14.500			
Arrendamentos e parceria agrícola a pagar	-	157.550	157.550			
Fornecedores e outras contas a pagar	-	57.540	57.540			
Débitos partes relacionadas	-	205.456	205.456			
Total	-	435.046	435.046			

01 de abril de 2019	Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Ativos financeiros mensurados ao valor justo						
Equivalentes de caixa	13.959	-	13.959	-	13.959	-
Total	13.959	-	13.959	-	13.959	-
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo						
Caixas e bancos	-	231	231			
Contas a receber e outros recebíveis	-	38.342	38.342			
Contas a receber com partes relacionadas	-	1.575	1.575			
Total	**-**	40.148	40.148			

01 de abril de 2019 (reapresentado)	Custo amortizado	Total
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo		
Empréstimos e financiamentos	27.942	27.942
Fornecedores e outras contas a pagar	67.601	67.601
Débitos partes relacionadas	171.698	171.698
Total	267.241	267.241

b) Mensuração do valor justo

Os valores contábeis referentes aos instrumentos financeiros constantes no balanço patrimonial, quando comparados com os valores que poderiam ser obtidos na sua negociação em um mercado ativo ou, na ausência destes, com o valor presente líquido ajustado com base na taxa vigente de juros no mercado, se aproximam, substancialmente, de seus correspondentes valores de mercado.

Não ocorreram transferências entre níveis a serem consideradas em 31 de março de 2021, em relação às divulgações de 31 de março de 2020.

Gerenciamento de riscos financeiros

A Companhia participa de operações envolvendo instrumentos financeiros que se destinam a atender as necessidades próprias. Em 31 de março de 2021 e 2020, A Companhia não mantém instrumentos financeiros não registrados contabilmente e não efetua operações envolvendo instrumentos financeiros que tenham caráter especulativo. Os principais riscos relacionados com a operação são os seguintes:

- Risco de crédito;
- Risco de liquidez; e
- Risco de mercado.

Essa nota explicativa apresenta informações sobre a exposição da Companhia a cada um dos riscos supramencionados, os objetivos da Companhia, políticas e processos para a mensuração e gerenciamento de risco, e seu gerenciamento de capital.

Estrutura do gerenciamento de risco

O Conselho de Administração é responsável pelo acompanhamento das políticas de gerenciamento de risco da Companhia, e os gestores de cada área se reportam regularmente ao Conselho sobre as suas atividades.

As políticas de gerenciamento de risco da Companhia são estabelecidas para identificar e analisar os riscos aos quais a Companhia está exposta, para definir limites e controles de riscos apropriados, e para monitorar riscos e aderência aos limites definidos. As políticas e os sistemas de gerenciamento de riscos são revisados frequentemente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades da Companhia. A Companhia, através de suas normas e procedimentos de treinamento e gerenciamento, objetivam desenvolver um ambiente de controle disciplinado e construtivo, no qual todos os funcionários entendem os seus papéis e suas obrigações.

Risco de crédito

Risco de crédito é o risco da Companhia incorrer em perdas decorrentes de um cliente ou de uma contraparte em um instrumento financeiro, falharem em cumprir com suas obrigações contratuais. O risco é basicamente proveniente de caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras, contas a receber de clientes e outros débitos, arrendamentos a receber e de instrumentos financeiros derivativos ativos conforme apresentados abaixo.

Exposição ao risco de crédito

O valor contábil dos ativos financeiros representa a exposição máxima do crédito. A exposição máxima do risco do crédito na data das demonstrações financeiras está demonstrada abaixo:

	31/03/2021	31/03/2020	01/04/2019
Caixa e equivalentes de caixa	**18.115**	10.750	14.190
Aplicações financeiras	**9.925**	9.726	-
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	**75.491**	35.223	39.917
Arrendamentos a receber	**160.649**	90.484	-
Instrumentos financeiros derivativos	**1.150**	56.294	-
Total	**265.330**	202.477	54.107
Ativo circulante	**78.253**	61.515	30.466
Ativo não circulante	**187.077**	140.962	23.641

Caixa e equivalentes de caixa

A Companhia tem como princípio trabalhar com um número reduzido de instituições financeiras e busca negócios com aquelas que apresentam maior solidez. Além disso, outra política que busca mitigar o risco de crédito é manter saldos de aplicações financeiras proporcionalmente ao saldo de empréstimos e financiamentos com cada uma das instituições.

A Companhia não possui registros de perdas em caixa e equivalentes de caixa.

Contas a receber de clientes

A exposição da Companhia ao risco de crédito é influenciada, principalmente, pelas características individuais de cada cliente. Além disso, as vendas se realizam de forma bem distribuída durante todo o exercício societário (principalmente no período de safra, que vai de abril a março de cada ano calendário), o que possibilita à Companhia interromper entregas a clientes que porventura se apresentarem como potencial risco de crédito.

Perdas por redução no valor recuperável

A composição por vencimento dos recebíveis de clientes registrados no ativo circulante, na data das demonstrações financeiras para os quais não foram reconhecidas perdas por redução no valor recuperável, era a seguinte:

	31/03/2021	31/03/2020	01/04/2019
A vencer	**69.055**	30.596	34.307
Vencidos em até 30 dias	**6.243**	2.925	4.134
Vencidos entre 31 e 90 dias	**53**	941	19
Vencidos entre 91 e 180 dias	**416**	761	1.457
Vencidos acima de 181 dias	**255**	-	-
	76.022	35.223	39.917
Provisão para perdas esperadas	**(531)**	-	-
	75.491	35.223	39.917

	31/03/2021	31/03/2020	31/03/2019
Saldo inicial	-	-	-
Adição	**(531)**	-	-
Reversão	**-**	-	-
Saldo final	**(531)**	**-**	**-**

A Companhia avaliou o ajuste a valor presente dos seus saldos de contas a receber de clientes nas datas de 31 de março de 2021 e 2020 e concluíram que os valores se equiparam ao valor contábil, pois o giro do contas a receber é de curto prazo.

Para clientes que apresentam histórico de não cumprimento de suas obrigações financeiras, a Companhia procura trabalhar com pagamentos antecipados.

Garantias

A Companhia é garantidora junto a entidades financeiras e cooperativas de créditos, de operações de compra de insumos e financiamentos a serem utilizados no plantio e colheita de cana-de-açúcar de seus fornecedores. Em 31 de março de 2021, o valor garantido totaliza R$ 184.951. A Companhia assumirá o débito de seus fornecedores, no limite da garantia prestada, em caso de não pagamento de suas obrigações. Os eventuais valores desembolsados pela Companhia para pagamento das obrigações dos fornecedores, em caso de inadimplência, serão corrigidos pela TJLP (Taxa de juros de longo prazo), acrescido de 5,5% ao ano "*pro-rata dia*" e serão descontados quando do fornecimento da cana-de-açúcar pelo fornecedor.

Risco de liquidez

Risco de liquidez é o risco em que a Companhia irá encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro. A responsabilidade pelo gerenciamento do risco de liquidez é da Administração da Companhia e de seu Conselho de Administração, que gerencia o risco de liquidez de acordo com as necessidades de captação e gestão de liquidez de curto, médio e longo prazos mantendo linhas de crédito de captação de acordo com suas necessidades de caixa combinando os perfis de vencimento de seus ativos e passivos financeiros.

A Companhia utiliza sistemas de informação e ferramentas de gestão que propiciam a condição de monitoramento de exigências de fluxo de caixa e da otimização de seu retorno de caixa em investimentos. A Companhia tem como política operar com alta liquidez para garantir o cumprimento de obrigações operacionais e financeiras pelo menos por um ciclo operacional; isto inclui o impacto potencial de circunstâncias extremas que não podem ser razoavelmente previstas, como desastres naturais e movimentos cíclicos do mercado de commodities.

Não é esperado que fluxos de caixa, incluídos nas análises de maturidade da Companhia, possam ocorrer significantemente mais cedo ou em montantes significantemente diferentes.

Exposição ao risco de liquidez

O valor contábil dos passivos financeiros com risco de liquidez está representado abaixo:

	31/03/2021	**31/03/2020**	**01/04/2019**
		(Reapresentado)	(Reapresentado)
Empréstimos e financiamentos	**151.257**	14.500	27.942
Empréstimos com partes relacionadas	**70.593**	205.456	171.698
Arrendamentos e parceria agrícola a pagar	**225.793**	157.550	-
Fornecedores e outras contas a pagar	**70.550**	57.540	67.601
Instrumentos financeiros derivativos	**133.930**	53.689	-
Total	**652.123**	488.735	267.241
Passivo circulante	**206.565**	90.896	248.525
Passivo não circulante	**445.558**	397.839	18.716

A seguir, estão os vencimentos contábeis dos passivos financeiros:

31 de março de 2021	Valor contábil	Fluxo contratual	Até 12 meses	1 a 2 anos	2 a 3 anos	3 a 4 anos	4 a 5 anos	Mais de 5 anos
Empréstimos e financiamentos	**151.256**	**152.525**	**5.132**	**27.175**	**36.675**	**42.412**	**33.337**	**7.794**
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar	**225.793**	**322.301**	**49.946**	**41.808**	**36.171**	**35.245**	**29.626**	**129.505**
Débito com partes relacionadas	**70.593**	**70.593**	**-**	**70.593**	**-**	**-**	**-**	**-**
Fornecedores e outras contas a pagar	**70.550**	**70.550**	**69.989**	**561**	**-**	**-**	**-**	**-**
Instrumentos financeiros derivativos	**133.930**	**133.930**	**67.152**	**62.823**	**3.955**	**-**	**-**	**-**
Total	**652.122**	**749.899**	**192.219**	**202.960**	**76.801**	**77.657**	**62.963**	**137.299**

31 de março de 2020 (Reapresentado)	Valor contábil	Fluxo contratual	Até 12 meses	1 a 2 anos	2 a 3 anos	3 a 4 anos	4 a 5 anos	Mais de 5 anos
Empréstimos e financiamentos	14.500	14.500	2.902	3.393	3.472	3.496	750	487
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar	157.550	168.177	30.953	19.001	16.179	14.843	14.397	62.177
Débito com partes relacionadas	205.455	205.455	-	205.455	-	-	-	-
Fornecedores e outras contas a pagar	57.540	57.540	48.561	-	8.979	-	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	53.689	53.689	8.477	32.205	13.007	-	-	-
Total	488.734	499.361	90.893	260.054	41.637	18.339	15.147	62.664

01 de abril de 2019 (Reapresentado)	Valor contábil	Fluxo contratual	Até 12 meses	1 a 2 anos	2 a 3 anos	3 a 4 anos	4 a 5 anos	Mais de 5 anos
Empréstimos e financiamentos	27.942	29.118	9.226	8.973	8.217	405	362	758
Débito com partes relacionadas	171.698	171.698	-	171.698	-	-	-	-
Fornecedores e outras contas a pagar	67.601	67.601	67.601	-	-	-	-	-
Total	267.241	268.417	76.827	180.671	8.217	405	362	758

Movimentação dos passivos financeiros nas atividades de financiamentos:

	Empréstimos e financiamentos	Arrendamentos e parceria agrícola a pagar
Saldos em 1º de abril de 2019	27.942	111.857
Adições	13.116	53.797
(-) Pagamentos	(26.519)	(26.860)
(-) Pagamentos de juros	(3.399)	-
(-) Despesas diferidas	(180)	-
Juros incorridos	3.540	11.034
Remensuração de contratos de arrendamento	-	17.577
Baixa por distratos / alterações de contratos	-	(9.855)
Saldos em 31 de março de 2020	14.500	157.550
Adições	**140.929**	**113.549**
(-) Pagamentos	**(4.879)**	**(74.212)**
(-) Pagamentos de juros	**(1.362)**	**-**
Realização de despesa diferida	**476**	**-**
Juros incorridos	**1.593**	**16.397**
Remensuração de contratos de arrendamento	**-**	**23.896**
Baixa por distratos / alterações de contratos	**-**	**(11.387)**
Saldos em 31 de março de 2021	**151.257**	**225.793**

Risco de mercado

Risco de mercado é o risco que alterações nos preços de mercado, tais como as taxas de câmbio e taxas de juros têm nos resultados da Companhia ou no valor de suas participações em instrumentos financeiros. Por meio de suas atividades, A Companhia também é exposto a riscos financeiros decorrentes de mudança no valor do ATR (Açúcar Total Recuperável), utilizado para cálculo do valor justo do ativo biológico e do valor do açúcar VHP (*Very High Polarized*).

Risco de taxa de juros

A Companhia está exposto a riscos relacionados às taxas de juros, em função de empréstimos e financiamentos contratados e aplicações financeiras, expostas, principalmente, à variação do CDI, Selic, TJLP e TLP. A direção da Companhia monitora as flutuações das taxas de juros variáveis atreladas a algumas dívidas, utilizando-se de instrumentos derivativos com o objetivo de minimizar o impacto destes riscos.

Análise de sensibilidade de fluxo de caixa para instrumentos de taxa variável

A análise de sensibilidade é determinada com base na exposição às taxas de juros dos instrumentos financeiros não derivativos em 31 de março de 2021. Conforme determinado pela Instrução CVM 475/08, que requer que sejam apresentados dois cenários com deterioração de 25% e 50% da variável de risco considerado, apresentamos abaixo os possíveis impactos de quanto teriam aumentado (reduzido) o patrimônio e o resultado do exercício de acordo com

os montantes mostrados a seguir. Esses cenários poderão gerar impactos no resultado e nos fluxos de caixa futuros da Companhia conforme descrito a seguir:

- Cenário I: Corresponde ao cenário considerado mais provável nas taxas de juros, na data das demonstrações financeiras;
- Cenário II: Apreciação de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável;
- Cenário III: Apreciação de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável;
- Cenário IV: Deterioração de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável; e
- Cenário V: Deterioração de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável.

Risco de taxa de juros sobre ativos e passivos financeiros

			Cenários		Apreciação		Deterioração	
Instrumentos	**Exposição em 31 março de 2021**	**Risco**	**Taxa**	**Provável**	**Variação do índice em 25%**	**Variação do índice em 50%**	**Variação do índice em 25%**	**Variação do índice em 50%**
Ativos financeiros								
Equivalentes de caixa	**13.767**	CDI	2,65%	**365**	**91**	**182**	**(91)**	**(182)**
Aplicações financeiras	**9.925**	CDI	2,65%	**263**	**66**	**132**	**(66)**	**(132)**
Passivos financeiros								
CCB	**10.013**	CDI	2,65%	**(265)**	**(66)**	**(133)**	**464**	**133**
CCB	**8.884**	SELIC	2,75%	**(244)**	**(61)**	**(122)**	**428**	**122**
CCE	**120.028**	CDI	2,65%	**(3.181)**	**(795)**	**(1.590)**	**5.566**	**1.590**
Finame	**412**	TJLP	4,39%	**(18)**	**(5)**	**(9)**	**32**	**9**
Finame	**185**	SELIC	2,75%	**(5)**	**(1)**	**(3)**	**9**	**3**
Finame	**12.504**	TLP	4,97%	**(621)**	**(155)**	**(311)**	**1.087**	**311**
Impacto no resultado e patrimônio líquido				**(3.706)**	**(926)**	**(1.854)**	**7.429**	**1.854**

Fonte: A informação da CDI foi extraída da base da CETIP, a TJLP e TLP foi extraída da Receita Federal, a SELIC do Banco Central do Brasil e o IPCA junto ao IBGE.

Risco de câmbio

Com relação a outros ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira, a Companhia garante que sua exposição líquida é mantida a um nível aceitável, comprando ou vendendo moedas estrangeiras a taxas à vista, quando necessário, para tratar instabilidades de curto prazo.

As parcelas de curto prazo dos passivos monetários denominados em moeda estrangeira estão respaldadas por ativos também denominados em moeda estrangeira (exportação de açúcar com preço fixado em moeda estrangeira).
Com relação à parcela de longo prazo desses passivos, ela está respaldada pelas exportações de açúcar da Companhia, que representam 100% das exportações, e possui

preços denominados em moeda estrangeira e com pouca volatilidade às variações da taxa de câmbio.

Exposições a riscos cambiais

A exposição líquida em moeda estrangeira está demonstrada no quadro a seguir, pelos montantes de principal (em US$ mil):

	31/03/2021	31/03/2020
Caixa e equivalentes de caixa	**666**	-
Termo de moedas	**(92.890)**	(66.778)
Receita futura (VHP) – Objeto de hedge	**92.890**	66.778
Exposição líquida	**666**	**-**

A exposição cambial líquida demonstrada acima, está substancialmente compensada com receitas altamente prováveis de exportação de produtos.

Análise de sensibilidade - risco de câmbio

A análise de sensibilidade é determinada com base na exposição dos empréstimos e financiamentos à variação monetária do dólar norte americano em 31 de março de 2021. Conforme determinado pela Instrução CVM 475/08, que requer que sejam apresentados dois cenários com deterioração de 25% e 50% da variável de risco considerado, apresentamos abaixo os possíveis impactos de quanto teriam aumentado (reduzido) o patrimônio e o resultado do exercício de acordo com os montantes mostrados a seguir. Esses cenários poderão gerar impactos no resultado e/ou nos fluxos de caixa futuros da Companhia conforme descrito a seguir:

- Cenário I: Para o cenário provável em dólar norte americano foi considerada a taxa de câmbio da data de 31 de março de 2021;
- Cenário II: Apreciação de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável;
- Cenário III: Apreciação de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável;
- Cenário IV: Deterioração de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável; e
- Cenário V: Deterioração de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável.

Cenários	US$ mil	R$ (MTM)	Apreciação (R$)		Deterioração (R$)	
			25%	50%	25%	50%
Instrumentos financeiros						
Caixa e equivalente de caixa	**666**	**3.795**	**949**	**1.898**	**(949)**	**(1.898)**
Instrumentos financeiros derivativos						
Termo de moedas	**92.890**	**(69.703)**	**(129.671)**	**(259.341)**	**129.670**	**259.341**
Receita futura (VHP) – Objeto de hedge	**(92.890)**	**69.703**	**129.671**	**259.341**	**(129.670)**	**(259.341)**
Impacto no resultado e patrimônio líquido	**666**	**3.795**	**949**	**1.898**	**(949)**	**(1.898)**

As informações utilizadas para a apuração da análise de sensibilidade apresentada acima, foram obtidas junto as fontes externas de mercado, como Bloomberg e B3.

Risco de preço

Decorre da possibilidade de oscilação dos preços de mercado dos principais produtos comercializados pela Companhia. Essas oscilações de preços podem provocar alterações substanciais nas receitas de vendas, principalmente relacionados a exportação de Açúcar VHP. Para mitigar esse risco, a Companhia realiza constante monitoramento do mercado para antecipar-se a movimentos de preços.

Exposições a riscos de preço

A exposição líquida dos instrumentos derivativos para hedge de preço do açúcar VHP está demonstrada no quadro a seguir, pelos montantes de principal (em US$ mil):

	31/03/2021	31/03/2020
Termo de *commodities*	**98.477**	63.185
Receita futura (VHP) - Objeto de hedge	**(98.477)**	(63.185)
Exposição líquida	-	**-**

Análise de sensibilidade - risco de preço

A análise de sensibilidade abaixo é determinada com base na exposição dos instrumentos financeiros derivativos de termo de commodities à variação de preços de exportação de açúcar VHP baseados na curva futura dos preços de tela NY#11 em 31 de março de 2021. Abaixo foram apresentados dois cenários com deterioração de 25% e 50% da variável de risco considerado os possíveis impactos de quanto teriam aumentado (reduzido) o patrimônio e o resultado do exercício da Companhia, conforme descrito a seguir:

- Cenário I: Para o cenário provável apreciação nos preços futuros na posição da data de 31 de março de 2021;
- Cenário II: Apreciação de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro derivativo em relação ao nível verificado no cenário provável;

- Cenário III: Apreciação de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro derivativo em relação ao nível verificado no cenário provável;
- Cenário IV: Deterioração de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro derivativo em relação ao nível verificado no cenário provável; e
- Cenário V: Deterioração de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro derivativo em relação ao nível verificado no cenário provável.

Cenários	US$ mil	R$ (MTM)	Apreciação (R$)		Deterioração (R$)	
			25%	50%	25%	50%
Termo de *commodities*	**98.477**	**(63.077)**	**(151.892)**	**(305.191)**	**154.705**	**308.004**
Receita futura (VHP) – Objeto de hedge	**(98.477)**	**63.077**	**151.892**	**305.191**	**(154.705)**	**(308.004)**
Impacto no resultado e patrimônio líquido	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

Contabilidade de hedge

Hedge de fluxo de caixa envolvendo as exportações da Companhia

A Companhia adota uma estrutura de *hedge accounting* de fluxo da caixa que consiste na cobertura de uma transação prevista, altamente provável, de exportação em moeda estrangeira (dólar norte americano – US$), contra o risco cambial de flutuação de taxa de câmbio US$ versus R$, usando como instrumento de cobertura, instrumentos financeiros não derivativos como ACC (Adiantamento de Contratos de Câmbio) e NCE (Nota de Crédito à Exportação) e derivativos como NDF (*Non-Deliverable Forward*), em valores e vencimentos equivalentes as exportações. Abaixo está demonstrada a relação de *hedge* designada para *hedge accounting*:

	2021		2020	
	Realizado resultado	Não realizado (patrimônio líquido)	Realizado resultado	Não realizado (patrimônio líquido)
Termo de moeda e *commodities*	**522**	**(132.780)**	-	(2.478)
Exposição total	**522**	**(132.780)**	**-**	(2.478)
(-) IR/CS diferidos	**(177)**	**45.200**	-	843
Exposição líquida	**345**	**(87.580)**	**-**	(1.635)

A parcela efetiva da variação no valor justo de derivativos designados e qualificados como *hedge* de fluxo de caixa, e não liquidados, bem como a variação cambial dos instrumentos de *hedge* não derivativos é reconhecida no patrimônio líquido como "Ajustes de avaliação patrimonial". Esta parcela é realizada quando da eliminação do risco para o qual os instrumentos de *hedge* foram designados. Quando da liquidação dos instrumentos financeiros,

os ganhos e as perdas previamente diferidos em outros resultados abrangentes são transferidos para o resultado.

Instrumentos financeiros derivativos

A Companhia está exposta ao risco cambial do fluxo de caixa futuro em moeda estrangeira, devido à receita proveniente de exportações de açúcar. Com o objetivo de mitigar este risco, A Companhia adota procedimentos de cobertura baseada na exposição cambial calculada pelo valor dos créditos comerciais para os próximos 12 meses, revistos mensalmente. A cobertura do fluxo de caixa futuro é analisada e discutida pelo Conselho de Administração da Companhia, que aprova e autoriza a contratação e designação de instrumentos financeiros derivativos para a contabilidade de *hedge*.

O quadro abaixo apresenta todas as operações de instrumentos financeiros derivativos contratados, assim como os respectivos valores justos calculados pela Administração da Companhia:

		31/03/2021		31/03/2020	
	Tipo Moeda	**Nocional (US$/R$ mil)**	**Valor justo (R$)**	**Nocional (US$/R$ mil)**	**Valor justo (R$)**
Termo de *commodities*	US$	**98.477**	**(63.077)**	63.185	50.121
Termo de moedas	US$	**92.890**	**(69.703)**	66.778	(47.516)
Total			**(132.780)**		2.605
Ativo circulante			**-**		10.515
Ativo não circulante			**1.150**		45.779
			1.150		56.294
Passivo circulante			**(67.152)**		(8.480)
Passivo não circulante			**(66.778)**		(45.209)
			(133.930)		(53.689)

Os instrumentos financeiros derivativos possuem os seguintes vencimentos:

31 de março de 2021	**Tipo**	**Nocional**	**Valor Contábil**	**Até 12 meses**	**1 a 2 Anos**	**2 a 3 Anos**	**3 a 4 Anos**	**4 a 5 Anos**
Termo de *commodities*	US$	**98.477**	**(63.077)**	**(22.629)**	**(40.152)**	**(296)**	-	-
Termo de moedas	US$	**92.890**	**(69.703)**	**(44.523)**	**(22.671)**	**(2.509)**	-	-
Total		**191.367**	**(132.780)**	**(67.152)**	**(62.823)**	**(2.805)**	**-**	**-**

31 de março de 2020	Tipo	Nocional	Valor Contábil	Até 12 meses	1 a 2 Anos	2 a 3 Anos	3 a 4 Anos	4 a 5 Anos
Termo de *commodities*	US$	63.185	50.121	7.144	33.415	9.562	-	-
Termo de moedas	US$	66.778	(47.516)	(5.109)	(29.401)	(13.006)	-	-
Total		129.963	2.605	2.035	4.014	(3.444)	**-**	**-**

Resultado com instrumentos financeiros derivativos

A Companhia efetuou registro dos ganhos e perdas oriundos dessas operações no resultado do exercício. Em 31 de março de 2021 e 2020, os impactos contabilizados no resultado estão demonstrados a seguir:

Derivativo	Mercado	Risco	2021	2020
Termo de moedas e *commodities*	CETIP	USD	**522**	-
(-) IR/CS			**(177)**	-
Efeito líquido no resultado			**345**	**-**

c) Gestão de capital

A Companhia administra a gestão capital, para assegurar que ela possa continuar com suas atividades normais, ao mesmo tempo em que maximiza o retorno a todas as partes interessadas ou envolvidas em suas operações, por meio da otimização do saldo das dívidas e do patrimônio.

A estrutura de capital da Companhia é formada pelo endividamento líquido (empréstimos e financiamentos e arrendamentos e parceria agrícola a pagar, deduzidos pelo caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras e pelo seu patrimônio líquido).

A Administração revisa periodicamente a estrutura de capital da Companhia. Como parte dessa revisão, a Administração considera o custo de capital, a liquidez dos ativos, os riscos associados a cada classe de capital e o grau de endividamento.

	31/03/2021	31/03/2020	01/04/2019
Empréstimos e financiamentos	**221.850**	219.956	199.640
Arrendamentos e parceria agrícolas a pagar	**225.793**	157.550	-
(-) Caixa e equivalentes de caixa	**(18.115)**	(10.750)	(14.190)
(-) Aplicações financeiras	**(9.925)**	(9.726)	-
Dívida líquida	**419.603**	357.030	185.450
Patrimônio líquido	**60.459**	87.662	68.787
Patrimônio líquido e dívida líquida	**480.062**	444.692	254.237
Coeficiente de alavancagem	**6,94**	4,10	3,25

23. Imposto de renda e contribuição social diferidos

	Ativo/Passivo			Resultado			Patrimônio líquido		
	31/03/2021	**31/03/2020**	**01/04/2019**	**31/03/2021**	**31/03/2020**	**01/04/2019**	**31/03/2021**	**31/03/2020**	**01/04/2019**
Provisão para riscos / atuarial	**124**	(157)	1.114	**142**	(1.186)	439	**139**	(85)	-
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	**181**	-	-	**181**	-	2.060	**-**	-	-
Provisão para perdas com estoques	**509**	1.350	728	**(841)**	622	728	**-**	-	-
Prejuízo fiscal e base negativa (a)	**8.683**	4.700	214	**3.983**	4.486	(18)	**-**	-	-
Valor justo do ativo biológico	**(2.324)**	(2.234)	(712)	**(90)**	(1.522)	62	**-**	-	-
Efeitos de contratos de ACC / NCE	**(78)**	-	-	**(78)**	(62)	37	**-**	62	-
Efeitos de contratos de *forward* (NDF) de câmbio	**45.146**	(886)	-	**-**	-	-	**46.032**	(886)	(49)
Efeitos de diferença depreciação fiscal x vida útil	**(1.293)**	(606)	24	**(687)**	(605)	24	**-**	(25)	-
Efeito variação da adoção de IFRS 16	**1.676**	1.073	-	**603**	1.073	-	**-**	-	-
Líquido	**52.624**	**3.240**	**1.368**	**3.213**	**2.806**	**3.332**	**46.171**	**(934)**	**(49)**

(a) A Administração da Companhia reconheceu imposto de renda e contribuição social diferidos ativos sobre prejuízos fiscais do imposto de renda e base negativa de contribuição social com base na expectativa de geração de lucros tributáveis futuros. O saldo remanescente de imposto de renda e contribuição social diferidos sobre prejuízo fiscal do imposto de renda e base negativa de contribuição social escriturado nas obrigações fiscais, deduzidos do ativo fiscal diferido constituído no exercício, e não registrado contabilmente é de aproximadamente R$138.398.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos foram constituídos em decorrência de estudos preparados pela Administração, demonstrando a geração de lucros tributáveis futuros em montante suficiente à realização total desses em um prazo máximo de dez anos. A Companhia levou em consideração ainda o aumento da lucratividade e da base tributável nos últimos exercícios. A realização esperada dos impostos diferidos em 31 de março de 2021 é como segue:

	2021
01/04/2021 a 31/03/2022	**4.386**
01/04/2022 a 31/03/2023	**6.744**
01/04/2023 a 31/03/2024	**9.422**
01/04/2024 a 31/03/2025	**5.609**
01/04/2025 a 31/03/2026	**4.891**
01/04/2026 a 31/03/2031	**21.572**
	52.624

Reconciliação da taxa efetiva

	2021	2020
		(Reapresentado)
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	**83.500**	14.199
Alíquota nominal	**34%**	34%
Despesa com imposto à alíquota nominal	**(28.390)**	(4.828)
Ajustes para apuração da alíquota efetiva:		
Reconhecimento de prejuízo fiscal e base negativa de exercícios anteriores	**5.715**	4.486
Subvenções	**8.980**	2.356
Outras	**5.416**	779
Imposto de renda e contribuição social	**(8.279)**	2.793
Corrente	**(11.492)**	(13)
Diferido	**3.213**	2.806

A alíquota nominal dos impostos é de 34% sobre o lucro ajustado conforme a legislação vigente do Brasil para o lucro tributável anual. As diferenças temporárias dedutíveis e os prejuízos fiscais acumulados não prescrevem de acordo com a legislação tributária vigente.

24. Receita líquida

As receitas operacionais da Companhia são compostas pela venda de açúcar e etanol para o mercado interno e externo e energia elétrica.

	2021	2020
Receita bruta de vendas e serviços:		
Etanol mercado interno	**224.221**	255.751
Açúcar mercado externo	**165.612**	-
Hedge accounting (nota 22)	**522**	-
Energia elétrica	**22.389**	8.140
CBIOs	**2.539**	-
Outras receitas	**14.414**	7.209
Receita bruta	**429.697**	271.100
Impostos sobre vendas	**(38.155)**	(35.662)
Receita líquida	**391.542**	235.438

Compromissos com Contratos - Açúcar Mercado Externo

A Companhia opera principalmente no mercado de commodities e possui diversos acordos no mercado de açúcar, através dos quais se compromete a vender volumes desses produtos em safras futuras. Os compromissos de venda de açúcar, em 31 de março de 2021, estão demonstrados abaixo em toneladas (t) conforme cronograma por safras:

Safra	Vale do Pontal
21-22	**120.000**
22-23	**30.000**
Total geral	**150.000**

Etanol mercado interno

A Companhia possui compromissos firmados para venda de etanol hidratado para safra 2021/2022, conforme demonstrado abaixo em metros cúbicos (m³):

	Hidratado
21-22	**2.953**
Total geral	**2.953**

Energia elétrica

A Companhia possui contratos de venda de energia com outras empresas até a safra 2021/2022. Segue abaixo o fluxo das entregas para as próximas safras em Mwh:

A Vale do Pontal possui contrato de fornecimento de energia elétrica junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, firmado através de leilão promovido pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, prevê o fornecimento de 2.125.000 Mwh, durante o período compreendido entre abril de 2023 e março de 2048, com correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Safra	Vale do Pontal
2021 / 2022	**45.937**
Total	**45.937**

Arrendamentos e contratos de parceria agrícola

A Vale do Pontal possui contratos de arrendamento de terras e parceria para cultivo de cana-de-açúcar, cujos direitos de uso foram reconhecidos conforme demonstrado na nota explicativa 16, e os passivos relacionados estão demonstrados na nota explicativa 19.

25. Gastos por natureza

A Companhia apresentou as demonstrações do resultado utilizando uma classificação das despesas baseada na sua função. As informações sobre a natureza dessas despesas reconhecidas nas demonstrações do resultado são apresentadas a seguir:

	2021	2020
Custo das vendas e serviços		(Reapresentado)
Amortização tratos	**(22.772)**	(19.358)
Amortização do plantio	**(10.217)**	(10.752)
Compra de cana fornecedor na esteira	**(131.914)**	(79.315)
Amortização do direito de uso e parcerias agrícolas	**(18.409)**	(12.712)
Depreciação	**(17.602)**	(10.010)
Amortização de entressafra	**(27.757)**	-
Custos com corte, carregamento e transporte (CCT)	**(35.978)**	(40.269)
Custos industriais	**(36.422)**	(41.069)
Custo de serviços	**(3.102)**	(3.449)
Outros custos	**(425)**	(4.767)
Variação do valor justo de ativos biológicos	**265**	4.476
Créditos de PIS e COFINS sobre insumos	**11.981**	5.063
Total	**(292.352)**	(212.162)

	2021	2020
Despesas com vendas		(Reapresentado)
Fretes e carretos	**(18.929)**	(3.611)
Tarifas decorrentes da distribuição de energia elétrica	**(701)**	(337)
Despesas com pessoal	**(587)**	(183)
Outras despesas comerciais	**(2.516)**	(1.102)
Depreciação e amortização	**(322)**	(214)
Total	**(23.055)**	(5.447)

	2021	2020
Despesas administrativas		
Despesas com pessoal	**(2.578)**	(2.464)
Serviços de terceiros	**(2.964)**	(2.862)
Outras despesas administrativas	**(789)**	(608)
Depreciação e amortização	**(585)**	(493)
Total	**(6.916)**	(6.427)

	2021	2020
		(Reapresentado)
Outras receitas (despesas) líquidas:		
Receita com perdão de dívidas (a)	**24.548**	6.906
Resultado da venda de produtos do almoxarifado	**1.198**	(836)
Outras receitas e despesas	**2.448**	4.034
Total	**28.194**	10.104

(a) Em 30 de setembro de 2020, foi concedido pela Bacuri Agrícola Ltda. o perdão de dívidas da Vale do Pontal no montante de R$24.548, conforme previsto no contrato de venda de quotas da empresa Bacuri Agrícola Ltda. pela Vale do Pontal para a Usina Cerradão Ltda. Em 2020, foram realizadas correções dos saldos de outras contas a pagar no montante de R$ 6.906 referente ao saldo da dívida com a Bacuri Agrícola Ltda.

26. Resultado financeiro, líquido

	2021	2020
Despesas financeiras:		(Reapresentado)
Juros sobre empréstimos e financiamentos	**(1.593)**	(3.540)
IOF	**(3.852)**	(3.091)
Variação cambial passiva	**(6.337)**	-
Outras despesas financeiras	**(3.466)**	(1.272)
Juros sobre arrendamentos	**(16.383)**	(10.585)
Tarifas bancárias	**(757)**	-
Total	**(32.388)**	(18.488)
Receitas financeiras:		
Rendimentos sobre aplicações financeiras	**367**	-
Variação cambial ativa	**3.635**	2
Outras receitas financeiras	**4.763**	5.131
Juros sobre arrendamentos	**9.710**	6.048
Total	**18.475**	11.181
Resultado financeiro, líquido	**(13.913)**	(7.307)

27. Partes relacionadas

a) Remuneração de pessoal chave da Administração

O pessoal chave da Administração do Grupo CMAA é composto pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração. Os montantes referentes à remuneração do pessoal chave da Administração são desembolsados pela parte relacionada usina Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A., que durante o exercício findo em 31 de março de 2021, a título de benefícios de curto prazo foram de R$8.018 (R$5.759 em 31 de março de 2020 e R$5.291 em 31 de março de 2019) e incluem salários, bônus, remunerações variáveis e benefícios diretos e indiretos. A assembleia geral aprovou o montante de remuneração global anual dos administradores no total de R$ 5.750 para os exercícios findos em 31 de março de 2021, 2020 e 2019, entretanto o valor está sujeito a alterações conforme política de bonificação aprovada pelo Grupo.

b) Principais saldos de transações

As transações efetuadas junto às partes relacionadas, excetuando a compra de matéria-prima, a qual é feita de acordo com o preço de mercado, são realizadas com base em condições negociadas entre a Companhia e as partes relacionadas, as quais poderiam ser diferentes caso fossem realizadas com partes não relacionadas. Os saldos com partes relacionadas, que são compostos por transações com os acionistas ou empresas ligadas aos acionistas, estão apresentados como seguem:

		31/03/2021	31/03/2020	01/04/2019
Ativo não circulante				
Transações com partes relacionadas	***(i)***			
Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.		**388**	1.261	26
Canápolis Açúcar e Etanol S.A.		**42.148**	-	1.153
Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações		**-**	-	397
Subtotal		**42.536**	1.261	1.576
Ativo não circulante				
Direito de uso sobre parcerias agrícolas	***(ii)***			
Terra Forte Empreendimentos e Participações		**4.584**	-	-
Total de ativos		**47.120**	1.261	1.576

Passivo não circulante		**31/03/2021**	**31/03/2020**	**01/04/2019**
Fornecedores				
Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.		**-**	8.979	23
Débitos com partes relacionadas				
Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações	***(iii)***	**41.809**	-	-
Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.	***(iii)***	**28.784**	205.456	171.698
Subtotal		**70.593**	214.435	171.721
Arrendamentos e parceria agrícola a pagar				
Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A.	***(ii)***	**8.355**	-	-
Subtotal		**8.355**	-	-
Total de passivos		**78.948**	214.435	171.721

		31/03/2021	**31/03/2020**	**01/04/2019**
Resultado				
Venda de itens de almoxarifado e insumos agrícolas	***(i)***			
Canápolis Açúcar e Etanol S.A.		**-**	282	-
Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.		**-**	331	843
		-	613	843
Compra de matéria prima (cana-de-açúcar)				
Canápolis Açúcar e Etanol S.A.		**-**	(9.055)	(1.200)
		-	(9.055)	(1.200)
Total		**-**	(8.442)	(357)

(i) Montante referente a vendas de insumos agrícolas e ativos entre partes relacionadas.

(ii) Montante referente a direito de uso e passivo de arrendamento com a parte relacionada Terra Forte Empreendimentos.

(iii) Mútuo entre Usina Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A. e Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A. e, Companhia Mineira de Açúcar e Álcool e a Companhia, sem incidência de juros. Vencimento mediante disponibilidade de caixa.

A Vale do Pontal concede garantias financeiras para operações de fornecedores, conforme descrito na nota explicativa nº 22.

28. Cobertura de seguros

A Companhia adota a política de contratar cobertura de seguros para os bens sujeitos a riscos por montantes considerados suficientes para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza de sua atividade.

Em 31 de março de 2021, a Companhia possui cobertura de seguros por valores considerados suficientes pela sua Administração para cobrir eventuais perdas, os quais se encontram demonstrados a seguir:

Bens segurados	Importância segurada
Responsabilidade civil	60.000
Penhor rural	10.798
Benfeitorias	85.348
Veículos	100% tabela FIPE
Patrimonial	400.000
D&O (Alta Administração)	30.000

29. Eventos subsequentes

Através da reunião de quotistas realizada em 31 de julho de 2021 foi aprovada a distribuição aos quotistas, de forma proporcional, à participação de cada um deles no capital social, de valores referentes aos lucros acumulados da Companhia no montante total de R$ 13.691.

Os pagamentos referentes à distribuição de dividendos foram realizados em 14 de setembro de 2021

Conselho de Administração

Conselheiros

José Francisco de Fátima Santos
Presidente

Luiz Gustavo Turchetto Santos
Hansjorg Suelzle
Moleonoto Tjang
Surjadi Tirtarahardia
Mark Julian Wakeford

Diretoria Executiva

Carlos Eduardo Turchetto Santos
Alisson Venturini Colonhezi
Jeferson Degaspari
Eduardo Scandiuzzi Lopes
Marcelo Bosquetti

Contador

Fernando Pereira Falheiros
CRC/GO nº GO-026087/O-4

* * *

Demonstrações Financeiras

Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.

Em 31 de março de 2022
com relatório do auditor independente

Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.

Demonstrações financeiras

31 de março de 2022

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras.....1

Demonstrações financeiras

Balanços patrimoniais.....4
Demonstrações dos resultados.....6
Demonstrações dos resultados abrangentes.....7
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido.....8
Demonstrações dos fluxos de caixa.....9
Notas explicativas às demonstrações financeiras.....10

Ed. Walk Bueno Business
Rua T-55, 930 - 11o Andar – Sala 1110
Setor Bueno
74.215-170 – Goiânia, GO, Brasil
Tel: +55 62 3605 1100
www.ey.com.br

Building a better working world

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos
Acionistas e Administradores da
Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.
Uberaba - MG

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A. ("Companhia") que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia em 31 de março de 2022, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidades da diretoria e da governança pelas demonstrações financeiras

A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela diretoria.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Building a better working world

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Goiânia, 27 de janeiro de 2023.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S. Ltda.
CRC SP-015199/F

Wagner dos Santos Junior
Sócio - Contador CRC-1SP-216386/O-T

Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.

Balanços patrimoniais
Em 31 de março de 2022 e 31 de março de 2021
(Em milhares de reais)

	Nota	31/03/2022	31/03/2021
Ativo			
Ativo circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	7	**3.319**	18.115
Aplicações financeiras	8	**3.719**	3.134
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	9	**13.398**	17.132
Arrendamentos a receber	10	**38.339**	39.872
Estoques	11	**24.323**	13.233
Ativo biológico	12	**42.849**	30.641
Impostos e contribuições a recuperar	13	**11.061**	7.423
Adiantamento a fornecedores e outros ativos	14	**3.323**	9.980
Instrumentos financeiros derivativos	24	**14.966**	-
Total do ativo circulante		**155.297**	139.530
Ativo não circulante			
Aplicações financeiras	8	**2.325**	6.791
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	9	**13.012**	58.359
Arrendamentos a receber	10	**229.161**	120.777
Impostos e contribuições a recuperar	13	**3.419**	4.823
Adiantamento a fornecedores e outros ativos	14	**-**	1.104
Depósitos judiciais		**126**	654
Instrumentos financeiros derivativos	24	**24.820**	1.150
Imposto de renda e contribuição social diferidos	25	**61.350**	52.624
Investimentos		**738**	3
Imobilizado	15	**275.343**	231.757
Intangível		**1.765**	3.459
Direito de uso	16	**247.177**	107.983
Total do ativo não circulante		**859.236**	589.484
Total do ativo		**1.014.533**	729.014

	Nota	31/03/2022	31/03/2021
Passivo e patrimônio líquido			
Passivo circulante			
Empréstimos e financiamentos	17	**29.728**	4.600
Fornecedores e outras contas a pagar	18	**47.998**	69.989
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar	19	**85.548**	64.824
Adiantamento de clientes	20	**15.690**	1.412
Instrumentos financeiros derivativos	24	**106.512**	67.152
Provisões e encargos trabalhistas		**9.218**	8.718
Obrigações fiscais		**3.033**	3.294
Outros passivos		**4**	151
Total do passivo circulante		**297.731**	220.140
Passivo não circulante			
Empréstimos e financiamentos	17	**172.658**	146.657
Fornecedores e outras contas a pagar	18	**148**	561
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar	19	**390.340**	160.969
Adiantamento de clientes	20	**10.508**	-
Instrumentos financeiros derivativos	24	**51.181**	66.778
Provisões para demandas judiciais	21	**459**	549
Empréstimos com partes relacionadas	30	**59.667**	70.593
Outros passivos		**-**	2.308
Total do passivo não circulante		**684.961**	448.415
Patrimônio líquido	22		
Capital social		**63.077**	63.077
Reservas de lucros		**55.858**	85.123
Ajuste de avaliação patrimonial		**(87.094)**	(87.741)
Total do patrimônio líquido		**31.841**	60.459
Total do passivo e patrimônio líquido		**1.014.533**	729.014

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.

Demonstrações dos resultados
Exercícios findos em 31 de março de 2022 e 31 de março de 2021
(Em milhares de reais)

	Nota	2022	2021
Receita líquida	26	**379.427**	391.542
Custo das vendas e serviços	27	**(328.744)**	(292.352)
Lucro bruto		**50.683**	99.190
Despesas com vendas	27	**(30.785)**	(23.055)
Despesas administrativas	27	**(9.664)**	(6.916)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	28	**4.356**	28.194
		(36.093)	(1.777)
Lucro antes do resultado financeiro e imposto de renda e contribuição social		**14.590**	97.413
Despesas financeiras	29	**(77.225)**	(32.388)
Receitas financeiras	29	**31.788**	18.475
Resultado financeiro, líquido		**(45.437)**	(13.913)
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e contribuição social		**(30.847)**	83.500
Imposto de renda e contribuição social corrente	25	**1.437**	(11.492)
Imposto de renda e contribuição social diferido	25	**13.838**	3.213
		15.275	(8.279)
Lucro líquido (prejuízo) do exercício		**(15.572)**	75.221

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.

Demonstrações dos resultados abrangentes
Exercícios findos em 31 de março de 2022 e 31 de março de 2021
(Em milhares de reais)

	2022	2021
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	**(15.572)**	75.221
Outros resultados abrangentes a serem reclassificados para o resultado em exercícios subsequentes:		
Perdas líquidas de hedge de fluxo de caixa – Efetivas	**(9.275)**	-
Ganho (perdas) líquidas de hedge de fluxo de caixa - Futuras	**14.873**	(135.385)
Passivo atuarial - plano de saúde	**160**	(410)
Efeitos fiscais sobre ganhos (perdas) de hedge e passivo atuarial	**(5.111)**	46.171
Resultado abrangente total	**(14.925)**	(14.403)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 de março de 2022 e 31 de março de 2021
(Em milhares de reais)

		Reservas de lucros			
	Capital social	**Reserva de incentivos fiscais**	**Ajuste de avaliação patrimonial**	**Lucros (prejuízos) acumulados**	**Total patrimônio líquido**
Saldo em 1º de abril de 2020	75.875	9.904	1.883	-	87.662
Redução de capital	(12.798)	-	-	-	(12.798)
Perdas líquidas de hedge de fluxo de caixa	-	-	(89.353)	-	(89.353)
Passivo atuarial – plano de saúde	-	-	(271)	-	(271)
Lucro líquido do exercício	-	-	-	75.221	75.221
Constituição de reserva de incentivos fiscais	-	75.221	-	(75.221)	-
Outros	-	(2)	-	-	(2)
Saldos em 31 de março de 2021	63.077	85.123	(87.741)	-	60.459
Saldo em 1º de abril de 2021	63.077	85.123	(87.741)	-	60.459
Perdas líquidas de hedge de fluxo de caixa	**-**	**-**	**541**	**-**	**541**
Passivo atuarial – plano de saúde	**-**	**-**	**106**	**-**	**106**
Prejuízo do exercício	**-**	**-**	**-**	**(15.572)**	**(15.572)**
Constituição de reserva de incentivos fiscais	**-**	**(15.572)**	**-**	**15.572**	**-**
Distribuição de dividendos	**-**	**(13.691)**	**-**	**-**	**(13.691)**
Outros	**-**	**(2)**	**-**	**-**	**(2)**
Saldos em 31 de março de 2022	**63.077**	**55.858**	**(87.094)**	**-**	**31.841**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.

Demonstrações dos fluxos de caixa
Exercícios findos em 31 de março de 2022 e 31 de março de 2021
(Em milhares de reais)

	2022	2021
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e contribuição social	**(30.847)**	83.500
Ajustes para conciliar o resultado:		
Juros sobre arrendamentos	**14.432**	6.673
Variação do valor justo dos ativos biológicos	**(4.396)**	(265)
Depreciação e amortização	**118.059**	97.664
Resultado na alienação de ativo imobilizado	**722**	2.744
Juros sobre empréstimos e financiamentos	**20.419**	1.593
IOF sobre créditos com partes relacionadas	**1.611**	3.152
Variação cambial e correção monetária	**(3.225)**	-
Provisão (Reversão) para perdas esperadas	**(531)**	531
Provisão (Reversão) para perdas de obsolescência	**149**	(2.472)
Provisão (Reversão) para demandas judiciais	**(90)**	-
Variação cambial e correção monetária de clientes	**(909)**	(382)
Atualização de outros investimentos	**(735)**	-
Baixa dos contratos de arrendamento e aluguéis	**(1.284)**	-
Reversão de passivo atuarial	**(2.148)**	-
Outros	**1.824**	2.471
	113.051	195.209
Redução (aumento) em contas a receber de clientes e outros recebíveis	**48.874**	444
Redução (aumento) em instrumentos financeiros	**(9.120)**	-
Redução (aumento) em estoques	**(9.601)**	15.062
Redução (aumento) em impostos e contribuições a recuperar	**(2.235)**	(1.196)
Redução (aumento) em adiantamento a fornecedores e outros ativos	**7.761**	7.019
(Redução) aumento em fornecedores e outras contas a pagar	**(22.010)**	11.014
(Redução) aumento em provisões e encargos trabalhistas	**500**	2.245
(Redução) aumento em obrigações fiscais	**2.214**	2.533
(Redução) aumento em adiantamento de clientes	**24.786**	631
Outros ativos e outros passivos	**257**	(920)
Pagamento de demandas judiciais	**(1.832)**	-
Pagamento de imposto de renda e contribuição social	**(1.035)**	(11.492)
Caixa proveniente das atividades operacionais	**151.610**	220.549
Fluxo de caixa das atividades de investimentos		
Resgate de aplicações financeiras vinculadas	**3.881**	(199)
Formação do ativo biológico	**(30.588)**	(22.960)
Recebimento na venda de imobilizado	**663**	-
Aquisição de ativo imobilizado	**(110.718)**	(90.973)
Aquisição de ativo intangível	**(368)**	(2.293)
Caixa utilizado nas atividades de investimentos	**(137.130)**	(116.425)
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos		
Captação de empréstimos e financiamentos	**91.502**	140.929
Pagamento de principal de empréstimos e financiamentos	**(40.057)**	(4.879)
Pagamento de variação cambial e juros sobre empréstimos e financiamentos	**(17.896)**	(1.362)
Pagamento de recursos com partes relacionadas	**(10.924)**	(179.291)
Pagamento dos arrendamentos e parcerias agrícolas líquido de recebimento	**(38.210)**	(52.156)
Pagamento de dividendos	**(13.691)**	-
Caixa utilizado nas atividades de financiamentos	**(29.276)**	(96.759)
Aumento (redução) líquida em caixa e equivalentes de caixa	**(14.796)**	7.365
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	**18.115**	10.750
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**3.319**	18.115

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

A Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A. ("Companhia"), está localizada na Estrada Antônio Cabrera Mano, s/n – Zona rural de Limeira do Oeste, Minas Gerais, Brasil. Tem como objeto a produção, comercialização e exportação de açúcar, etanol e outros produtos derivados do processamento de cana-de-açúcar; a prestação de serviços a terceiros e a industrialização por ordem destes; a cogeração e a comercialização de energia elétrica, podendo atuar com a exploração e comercialização de cultivo de cana-de-açúcar, em terras próprias ou de terceiros; a intermediação de venda de cana-de-açúcar; e a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista.

A Companhia teve suas operações iniciadas em 01 de julho de 2006, e passou a ser controlada pela Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações em 01 de julho de 2018. A planta industrial da Vale do Pontal possui capacidade de moagem aproximada para 2,7 milhões de toneladas de cana-de-açúcar por ano, produzindo açúcar, etanol anidro e hidratado, bem como os subprodutos óleo fúsel e bagaço de cana.

O plantio de cana-de-açúcar requer um período de até 18 meses para maturação e início de colheita, a qual ocorre, geralmente, entre os meses de abril a novembro. A comercialização da produção ocorre durante todo o ano e não sofre variações decorrentes de sazonalidade, mas somente da variação da oferta e demanda normais de mercado (preço de commodity e variação cambial).

Em 13 de dezembro de 2022, através de instrumento particular de alteração de contrato social, a Companhia aprovou a transformação do tipo jurídico de sociedade empresária limitada unipessoal para sociedade por ações, transformando o capital social de 63.077.109 quotas para 63.077.109 ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal e de propriedade da acionista Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações. A partir desta data, a Companhia passou operar sob a denominação social de Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.

Capital circulante líquido

Em 31 de março de 2022, a Companhia registrou o capital circulante líquido negativo de R$ 142.434. Os principais impactos são decorrentes do valor registrado no passivo circulante no valor de R$ 106.512 referente a instrumentos financeiros derivativos designados como *hedge accounting*, que foram utilizados para a fixação do preço de comercialização do açúcar VHP a ser produzido e comercializado nas safras seguintes. A necessidade de aportes financeiros para o cumprimento das atividades operacionais da Companhia será suportada pelos acionistas ou por operações de financiamento intercompany, se necessário, com as demais empresas que fazem parte do Grupo econômico da Vale do Pontal que garantirão a continuidade operacional da Companhia até que os planos de negócios, atualmente em curso pela Administração, objetivando a maximização da lucratividade e de geração de caixa atinjam o patamar desejável.

CBIOS - RenovaBio

Em 31 de março de 2022, a Companhia não possuía CBIOS emitidos e não comercializados. Durante o exercício findo em 31 de março de 2022, foram comercializados 66.557 mil CBIOS, classificados na receita líquida. A comercialização destes títulos, após sua escrituração, ocorre

principalmente com as distribuidoras de combustíveis, que possuem metas de aquisição estabelecidas pelo RenovaBio.

O RenovaBio é a Política Nacional de Biocombustíveis, instituída pela Lei nº 13.576/2017, sendo o principal objetivo o estabelecimento de metas nacionais anuais de descarbonização para o setor de combustíveis, de forma a incentivar o aumento da produção e da participação de biocombustíveis na matriz energética de transportes do país.

Guerra entre Rússia e Ucrânia

A guerra no leste europeu envolvendo Rússia e Ucrânia, tem impacto relevante no mercado internacional. Como a Rússia é um dos maiores produtores mundiais de petróleo e importante produtor dos insumos base para fertilizantes, com destaque para Fósforo, Nitrato e Potássio, o conflito ocasiona forte impacto de aumento nos preços mundiais desses produtos.

A Companhia tomou ações e iniciativas com certa rapidez assim que foram noticiados os primeiros conflitos nessa região, com objetivo de mitigar os efeitos e riscos, principalmente na continuidade das operações agrícolas. Para tanto, foram comprados e armazenados adubos, fertilizantes e alguns herbicidas em volumes suficientes para o plantio em andamento naquele momento, bem como para os tratos culturais do canavial na safra 22/23. Além disso, para diminuição dos riscos de oferta de tais produtos, a Companhia tem desenvolvido novas alternativas agronômicas de produtos substitutos, bem como o monitoramento dos movimentos do mercado internacional destas commodities.

A Administração avalia que o aumento dos custos dos fertilizantes e do petróleo observados atualmente no mercado, decorrente do efeito da guerra, não causaram impacto em suas demonstrações financeiras.

Efeitos do COVID-19

A Companhia vem monitorando os efeitos nos seus negócios e na avaliação das principais estimativas e julgamentos contábeis críticos, bem como em outros saldos com potencial de gerar incertezas e impactos nas demonstrações financeiras. As avaliações mais relevantes e os principais efeitos da pandemia do COVID-19 nos resultados operacionais são:

i) Continuidade operacional: as demonstrações financeiras da Companhia foram elaboradas e estão sendo divulgadas considerando a premissa de continuidade operacional de seus negócios.

ii) Perda esperada com créditos de liquidação duvidosa: as perdas pela redução ao valor recuperável associada ao risco de crédito sobre os ativos financeiros são calculadas com base na expectativa futura de perda, considerando a situação individual dos clientes. Considerando que a Companhia opera majoritariamente com grandes tradings e pagamentos antecipados, principalmente para as vendas de etanol, não houve reconhecimento de perdas relevantes devido ao COVID-19.

iii) Redução ao valor recuperável de ativos não financeiros: a Companhia avaliou indicativos de uma perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros e concluiu que o valor em

uso de sua unidade geradora de caixa continua sendo significativamente superior ao seu valor contábil.

iv) Redução ao valor realizável de estoques: a Companhia utiliza o preço estimado de venda no curso normal dos negócios, líquido das despesas de venda, como premissa do valor realizável líquido. Sendo assim, conforme curva dos preços no Brasil, que em todo o exercício vem sendo impactos pela oscilação do consumo frente as medidas de isolamento social, não resultaram para 31 de março de 2022 em perda estimada com a realização de estoques.
v) Arrendamentos e parcerias agrícolas: não houve alterações nos montantes anteriormente registrados como ativo de direito de uso ou passivo de arrendamento e parcerias agrícolas como consequência de modificação contratual decorrente do COVID-19.

vi) Investimentos de capital: a Companhia adotou a estratégia de investimento para ampliação da capacidade de armazenamento da Companhia e, desta forma, conseguiu assegurar o funcionamento normal das plantas industriais, e reduzir o impacto nos preços durante a pandemia.

Com base nos fatos mencionados anteriormente, a Companhia entende que não há considerações adicionais a serem realizadas nas demonstrações financeiras de 31 de março de 2022.

2. Base de preparação

2.1 Declaração de conformidade

As demonstrações financeiras foram preparadas pela Administração da Companhia e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem a legislação societária brasileira, os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade.

A emissão das demonstrações financeiras da Companhia para o exercício findo em 31 de março de 2022 foi autorizada pela diretoria em 27 de janeiro de 2023.

Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem àquelas utilizadas pela Administração na sua gestão.

3. Moeda funcional e moeda de apresentação

As demonstrações financeiras estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da Companhia. Todas os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

4. Uso de estimativas e julgamentos

Na preparação das demonstrações financeiras a Administração utilizou julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis da Companhia e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas são revistas de forma contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente.

Incertezas sobre premissas e estimativas

As informações sobre incertezas relacionadas a premissas e estimativas que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material em exercícios futuros estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- Notas explicativas nº 9- realização do contas a receber e outros recebíveis;
- Nota explicativa nº 11 - provisão para obsolescência dos estoques;
- Nota explicativa nº 15 - vida útil dos ativos imobilizados;
- Nota explicativa nº 16 - amortização do direito de uso;
- Nota explicativa nº 19 - taxa desconto para cálculo dos passivos de arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar;
- Nota explicativa nº 21 - reconhecimento e mensuração de provisões para demandas judiciais: principais premissas sobre a probabilidade e magnitude das saídas de recursos; e
- Nota explicativa nº 25 - reconhecimento de ativos fiscais diferidos: estimativa de lucro tributável futuro contra o qual prejuízos fiscais possam ser utilizados.

Mensuração do valor justo

Uma série de políticas e divulgações contábeis da Companhia requer a mensuração de valor justo, para os ativos e passivos financeiros e não financeiros.

Valor justo é o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração. A mensuração do valor justo é baseada na presunção de que a transação para vender o ativo ou transferir o passivo ocorrerá:

- No mercado principal para o ativo ou passivo; e
- Na ausência de um mercado principal, no mercado mais vantajoso para o ativo ou passivo. O mercado principal ou mais vantajoso deve ser acessível pela Companhia.

A Companhia utiliza técnicas de avaliação que são apropriadas nas circunstâncias e para as quais haja dados suficientes disponíveis para mensurar o valor justo, maximizando o uso de dados observáveis relevantes e minimizando o uso de dados não observáveis.

Todos os ativos e passivos para os quais o valor justo seja mensurado ou divulgado nas demonstrações financeiras são categorizados dentro da hierarquia de valor justo descrita a seguir, com base na informação de nível mais baixo que seja significativa à mensuração do valor justo como um todo:

- Nível 1: preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos e idênticos.
- Nível 2: inputs, exceto os preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços).
- Nível 3: inputs, para o ativo ou passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (inputs não observáveis).

Para ativos e passivos reconhecidos nas demonstrações financeiras ao valor justo de forma recorrente, a Companhia determina se ocorreram transferências entre níveis da hierarquia, reavaliando a categorização (com base na informação de nível mais baixo e significativa para mensuração do valor justo como um todo) no fim de cada período de divulgação.

Para fins de divulgações do valor justo, a Companhia determinou classes de ativos e passivos com base na natureza, características e riscos do ativo ou passivo e o nível da hierarquia do valor justo, conforme acima explicado. As correspondentes divulgações ao valor justo de instrumentos financeiros e ativos não financeiros mensurados ao valor justo ou no momento da divulgação dos valores justos são resumidas nas respectivas notas:

- Nota explicativa nº 12 - Ativos biológicos; e
- Nota explicativa nº 24 - Instrumentos financeiros.

5. Base de mensuração

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico, com exceção dos seguintes itens materiais reconhecidos nos balanços patrimoniais:

- Os instrumentos financeiros derivativos são mensurados pelo valor justo;
- Os instrumentos financeiros não derivativos designados pelo valor justo por meio do resultado são mensurados pelo valor justo; e
- Os ativos biológicos são mensurados pelo valor justo deduzidos do custo das vendas.

6. Principais políticas contábeis

A Companhia aplicou as políticas contábeis descritas abaixo de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nestas demonstrações financeiras.

a) Receita

i) *Venda de produtos*

A receita é reconhecida quando a Companhia cumpre suas obrigações contratuais junto ao cliente, e quando for provável que a Companhia receberá a contraprestação a qual tem direito pela troca dos bens ou serviços. Para os produtos vendidos pela Companhia as obrigações de desempenho são concluídas no momento da entrega do produto,

sendo este também o momento de reconhecimento da receita. A receita é medida líquida de devoluções e descontos comerciais.

O momento do cumprimento da obrigação de desempenho varia dependendo das condições individuais de cada contrato de venda. Para as vendas de açúcar e etanol no mercado interno, a transferência normalmente ocorre quando o produto é entregue no estabelecimento do cliente ou quando é retirado pelo cliente nas dependências da Companhia. No caso das vendas no mercado externo a transferência ocorre mediante o carregamento das mercadorias no transportador pertinente no porto do vendedor uma vez que os fretes marítimos se dão na modalidade *free on board* (FOB).

ii) *Venda de energia elétrica*

A receita proveniente da venda da geração de energia elétrica é registrada com base na energia assegurada e com tarifas especificadas nos termos dos contratos de fornecimento ou no preço do mercado em vigor, conforme o caso. A receita é reconhecida no momento em que a energia é disponibilizada na rede.

Conforme mencionado na nota explicativa nº 26 a Companhia possui contrato futuro para comercialização de energia elétrica.

iii) *Venda de CBIOs*

A receita proveniente da venda de créditos de descarbonização ("CBIO") é registrada com base no valor negociado dos títulos junto aos compradores, principalmente distribuidoras de combustíveis, e é reconhecida no momento da transferência dos títulos para os compradores.

b) Receitas financeiras e despesas financeiras

As receitas e despesas financeiras da Companhia compreendem:

- Ganhos/perdas com instrumentos financeiros derivativos;
- Ganhos/perdas líquidos de variação cambial sobre ativos e passivos financeiros;
- Despesas com juros sobre arrendamentos, empréstimos e financiamentos; e
- Outras receitas e despesas financeiras.

As receitas e as despesas financeiras de juros são reconhecidas no resultado através do método dos juros efetivos.

c) Moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional da Companhia pelas taxas de câmbio nas datas das transações.

Ativos e passivos monetários denominados e apurados em moedas estrangeiras na data do balanço são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio naquela data. Itens não monetários que são mensurados com base no custo histórico em moeda estrangeira são convertidos pela taxa de câmbio na data da transação. As diferenças de moedas estrangeiras resultantes da conversão são geralmente reconhecidas no resultado.

d) Imposto de renda e contribuição social

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda e contribuição social correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados a itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

i) *Imposto de renda e contribuição social corrente*

O imposto corrente é o imposto a pagar calculado sobre o lucro tributável do exercício. O montante dos impostos correntes a pagar é reconhecido no balanço patrimonial como ativo ou passivo fiscal pela melhor estimativa do valor esperado dos impostos a serem pagos que reflete as incertezas relacionadas a sua apuração, se houver. Ele é mensurado com base nas taxas de impostos vigentes na data do balanço.

ii) *Imposto de renda e contribuição social diferido*

Ativos e passivos fiscais diferidos são reconhecidos com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de demonstrações financeiras e os usados para fins de tributação.

Um ativo fiscal diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizados, na extensão em que seja provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis, contra os quais serão utilizados. Ativos fiscais diferidos são revisados a cada data de balanço e são reduzidos na extensão em que sua realização não seja mais provável.

Ativos e passivos fiscais diferidos são mensurados com base nas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando estas forem revertidas, baseando-se nas alíquotas vigentes na data do balanço.

e) Subvenções

Subvenções governamentais consistem em contribuições ou benefícios econômicos, normalmente de natureza pecuniária, diretamente concedidos pelo Governo (federal, estadual ou municipal) em favor de uma entidade, condicionados ou não ao cumprimento de certas obrigações. Apesar de as subvenções governamentais poderem ser feitas através da doação de recursos ou bens, normalmente elas são realizadas mediante o

estabelecimento de tratamentos tributários favoráveis, consistentes na isenção ou redução de tributos, ou ainda outros mecanismos como crédito presumido, diferimento dentre outros.

A Companhia possui benefícios e incentivos fiscais oriundos do crédito presumido sobre ICMS e de diferimento do respectivo imposto na comercialização de etanol, o que ocasiona o registro da dedução ou redução de impostos, em conta de resultado como receita, com sua posterior exclusão na apuração do lucro real, mediante a destinação da respectiva parcela deduzida em reserva específica no patrimônio líquido, não passível de distribuição aos acionistas.

f) Ativos biológicos

Os ativos biológicos correspondem aos produtos agrícolas em desenvolvimento (cana em pé) produzidos nas lavouras de cana-de-açúcar (planta portadora), que serão utilizadas como matéria-prima na produção de açúcar e etanol no momento da sua colheita.

Esses ativos são mensurados pelo valor justo na data de cada balanço patrimonial, sendo quaisquer alterações de valor justo entre os períodos reconhecidas no resultado.

O valor justo foi determinado utilizando-se a metodologia de fluxo de caixa descontado, considerando as seguintes premissas:

(i) Entradas de caixa obtidas pela multiplicação da (i) produção estimada, medida em quilos de ATR (Açúcar Total Recuperável), e do (ii) preço de mercado futuro da cana-de-açúcar, o qual é estimado com base em dados públicos e estimativas de preços futuros do açúcar e do etanol; e

(ii) Saídas de caixa representadas pela estimativa de (i) custos necessários para que ocorra a transformação biológica da cana-de-açúcar (tratos culturais) até a colheita; (ii) custos com a colheita/Corte, Carregamento e Transporte - CCT; (iii) custo de capital (terras e máquinas e equipamentos); (iv) custos de arrendamento e parceria agrícola; e (v) impostos incidentes sobre o fluxo de caixa positivo.

g) Estoques

Os estoques são mensurados pelo menor valor entre o custo histórico e o valor realizável líquido. Os custos dos estoques são avaliados ao custo médio de aquisição ou de produção e inclui gastos incorridos na aquisição de estoques, custos de produção e transformação e outros custos incorridos em trazê-los às suas localizações e condições existentes.

O valor realizável líquido é o preço estimado de venda no curso normal dos negócios, deduzido dos custos estimados de conclusão e despesas de vendas.

h) Imobilizado

i) *Reconhecimento e mensuração*

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável *(impairment)*.

Quando partes significativas de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, são registradas como itens separados (componentes principais) de imobilizado. Quaisquer ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são reconhecidos no resultado.

ii) *Custos subsequentes*

Custos subsequentes são capitalizados apenas quando é provável que benefícios econômicos futuros associados com os gastos serão auferidos pela Companhia. Gastos de manutenção e reparos recorrentes são reconhecidos no resultado quando incorridos.

iii) *Custos de manutenção*

O custo de manutenção de um componente do imobilizado é reconhecido no valor contábil do item caso seja provável que os benefícios econômicos incorporados dentro do componente irão fluir e que o seu custo pode ser medido de forma confiável. O valor contábil do componente que tenha sido reposto por outro é baixado. Os custos de manutenção no dia a dia do imobilizado são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

A Companhia realiza anualmente manutenções em sua unidade industrial, aproximadamente no período de dezembro a março. Os principais custos de manutenção incluem custos de mão de obra, materiais, serviços externos e despesas gerais indiretas alocadas durante o período de entressafra. Tais custos são contabilizados como um componente do custo do equipamento e depreciados durante a safra seguinte. Qualquer outro tipo de gasto, que não aumente sua vida útil ou mantenha sua capacidade de moagem, é reconhecido no resultado como despesa.

iv) *Depreciação*

A depreciação é calculada para amortizar o custo de itens do ativo imobilizado, líquido de seus valores residuais estimados, utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens. A depreciação é reconhecida no resultado e no custo de produção. Terrenos não são depreciados.

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada data de balanço e ajustados caso seja apropriado.

As vidas úteis estimadas bem como as taxas médias ponderadas anual, para os exercícios findos em 31 de março de 2022 e 2021 são as seguintes:

	Anos	Taxas
Equipamentos industriais	13	7,69%
Construções e edificações	28	3,57%
Pavimentação	7	14,29%
Veículos	5	20,00%
Equipamentos agrícolas	5	20,00%
Máquinas, equipamentos e ferramentas	7	14,29%
Móveis e utensílios	8	12,50%
Computadores e periféricos	5	20,00%
Outros	6	16,67%

i) Instrumentos financeiros

i) *Ativos financeiros*

Reconhecimento inicial e mensuração

Ativos financeiros são classificados, no reconhecimento inicial e subsequentemente mensurados ao custo amortizado, ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes e ao valor justo por meio do resultado.

A classificação dos ativos financeiros no reconhecimento inicial depende das características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro e do modelo de negócios da Companhia para a gestão destes ativos financeiros. Com exceção das contas a receber de clientes e outros recebíveis que não contenham um componente de financiamento significativo ou para as quais a Companhia tenha aplicado o expediente prático, a Companhia inicialmente mensura um ativo financeiro ao seu valor justo acrescido dos custos de transação, no caso de um ativo financeiro não mensurado ao valor justo por meio do resultado. As contas a receber de clientes que não contenham um componente de financiamento significativo ou para as quais a Companhia tenha aplicado o expediente prático são mensuradas pelo preço de transação determinado de acordo com o CPC 47.

Para que um ativo financeiro seja classificado e mensurado pelo custo amortizado ou pelo valor justo por meio de outros resultados abrangentes, ele precisa gerar fluxos de caixa que sejam "exclusivamente pagamentos de principal e de juros" (também referido como teste de "SPPI") sobre o valor do principal em aberto. Esta avaliação é executada em nível de instrumento.

O modelo de negócios da Companhia para administrar ativos financeiros se refere a como ele gerencia seus ativos financeiros para gerar fluxos de caixa. O modelo de negócios determina se os fluxos de caixa resultarão da cobrança de fluxos de caixa contratuais, da venda dos ativos financeiros ou de ambos.

As compras ou vendas de ativos financeiros que exigem a entrega de ativos dentro de um prazo estabelecido por regulamento ou convenção no mercado (negociações regulares)

são reconhecidas na data da negociação, ou seja, a data em que a Companhia se compromete a comprar ou vender o ativo.

Mensuração subsequente

Para fins de mensuração subsequente, os ativos financeiros são classificados em quatro categorias:

- Ativos financeiros ao custo amortizado (instrumentos de dívida).
- Ativos financeiros ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes com reclassificação de ganhos e perdas acumulados (instrumentos de dívida).
- Ativos financeiros designados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes, sem reclassificação de ganhos e perdas acumulados no momento de seu desreconhecimento (instrumentos patrimoniais).
- Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado.

Ativos financeiros ao custo amortizado (instrumentos de dívida)

Esta categoria é a mais relevante para a Companhia. A Companhia mensura os ativos financeiros ao custo amortizado se ambas as seguintes condições forem atendidas:

- O ativo financeiro for mantido dentro de modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros com o fim de receber fluxos de caixa contratuais.
- Os termos contratuais do ativo financeiro derem origem, em datas especificadas, a fluxos de caixa que constituam, exclusivamente, pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal em aberto.

Os ativos financeiros ao custo amortizado são subsequentemente mensurados usando o método de juros efetivos e estão sujeitos a redução ao valor recuperável. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando o ativo é baixado, modificado ou apresenta redução ao valor recuperável.

Os ativos financeiros da Companhia ao custo amortizado incluem contas a receber de clientes, adiantamentos a fornecedores e partes relacionadas.

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado compreendem ativos financeiros mantidos para negociação, ativos financeiros designados no reconhecimento inicial ao valor justo por meio do resultado ou ativos financeiros a ser obrigatoriamente mensurados ao valor justo. Ativos financeiros são classificados como mantidos para negociação se forem adquiridos com o objetivo de venda ou recompra no curto prazo. Derivativos, inclusive derivativos embutidos separados, também são classificados como mantidos para negociação, a menos que sejam designados como instrumentos de hedge eficazes. Ativos financeiros com fluxos de caixa que não sejam exclusivamente pagamentos do principal e juros são classificados e mensurados ao valor justo por meio do resultado, independentemente do modelo de

negócios. Não obstante os critérios para os instrumentos de dívida ser classificados pelo custo amortizado ou pelo valor justo por meio de outros resultados abrangentes, conforme descrito acima, os instrumentos de dívida podem ser designados pelo valor justo por meio do resultado no reconhecimento inicial se isso eliminar, ou reduzir significativamente, um descasamento contábil.

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado são apresentados no balanço patrimonial pelo valor justo, com as variações líquidas do valor justo reconhecidas na demonstração do resultado.

Desreconhecimento

Um ativo financeiro (ou, quando aplicável, uma parte de um ativo financeiro ou parte de um Companhia de ativos financeiros semelhantes) é desreconhecido quando:

- Os direitos de receber fluxos de caixa do ativo expiraram.
- A Companhia transferiu seus direitos de receber fluxos de caixa do ativo ou assumiu uma obrigação de pagar integralmente os fluxos de caixa recebidos sem atraso significativo a um terceiro nos termos de um contrato de repasse e (a) a Companhia transferiu substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo, ou (b) a Companhia nem transferiu nem reteve substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo, mas transferiu o controle do ativo.

Quando a Companhia transfere seus direitos de receber fluxos de caixa de um ativo ou celebra um acordo de repasse, ele avalia se, e em que medida, reteve os riscos e benefícios da propriedade. Quando não transferiu nem reteve substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo, nem transferiu o controle do ativo, a Companhia continua a reconhecer o ativo transferido na medida de seu envolvimento continuado. Neste caso, a Companhia também reconhece um passivo associado. O ativo transferido e o passivo associado são mensurados em uma base que reflita os direitos e as obrigações retidos pela Companhia. O envolvimento contínuo sob a forma de garantia sobre o ativo transferido é mensurado pelo menor valor entre: (i) o valor do ativo e (ii) o valor máximo da contraprestação recebida que a entidade pode ser obrigada a restituir (valor da garantia).

Redução ao valor recuperável de ativos financeiros

A Companhia reconhece uma provisão para perdas de crédito esperadas para todos os instrumentos de dívida não detidos pelo valor justo por meio do resultado. As perdas de crédito esperadas baseiam-se na diferença entre os fluxos de caixa contratuais devidos de acordo com o contrato e todos os fluxos de caixa que a Companhia espera receber, descontados a uma taxa de juros efetiva que se aproxime da taxa original da transação. Os fluxos de caixa esperados incluirão fluxos de caixa da venda de garantias detidas ou outras melhorias de crédito que sejam integrantes dos termos contratuais.

As perdas de crédito esperadas são reconhecidas em duas etapas. Para as exposições de crédito para as quais não houve aumento significativo no risco de crédito desde o reconhecimento inicial, as perdas de crédito esperadas são provisionadas para perdas de crédito resultantes de eventos de inadimplência possíveis nos próximos 12 meses (perda de crédito esperada de 12 meses). Para as exposições de crédito para as quais houve um

aumento significativo no risco de crédito desde o reconhecimento inicial, é necessária uma provisão para perdas de crédito esperadas durante a vida remanescente da exposição, independentemente do momento da inadimplência (uma perda de crédito esperada vitalícia).

Para contas a receber de clientes e ativos de contrato, a Companhia aplica uma abordagem simplificada no cálculo das perdas de crédito esperadas. Portanto, acompanham as alterações no risco de crédito e reconhecem uma provisão para perdas com base em perdas de crédito esperadas em cada data-base.

A Companhia considera um ativo financeiro em situação de inadimplemento quando os pagamentos contratuais estão vencidos há 180 dias. No entanto, em certos casos, também podem considerar que um ativo financeiro está em inadimplemento quando informações internas ou externas indicam ser improvável receber integralmente os valores contratuais em aberto antes de levar em conta quaisquer melhorias de crédito mantidas pela Companhia. Um ativo financeiro é baixado quando não há expectativa razoável de recuperação dos fluxos de caixa contratuais.

ii) *Passivos financeiros*

Reconhecimento inicial e mensuração

Os passivos financeiros são classificados, no reconhecimento inicial, como passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado, passivos financeiros ao custo amortizado, ou como derivativos designados como instrumentos de hedge em um hedge efetivo, conforme apropriado.

Todos os passivos financeiros são mensurados inicialmente ao seu valor justo, mais ou menos, no caso de passivo financeiro que não seja ao valor justo por meio do resultado, os custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à emissão do passivo financeiro.

Os passivos financeiros da Companhia incluem fornecedores e outras contas a pagar, empréstimos e financiamentos, adiantamentos de clientes, arrendamentos a pagar e instrumentos financeiros derivativos.

Mensuração subsequente

A mensuração de passivos financeiros depende de sua classificação, conforme descrito abaixo:

Passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado

Passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado incluem passivos financeiros para negociação e passivos financeiros designados no reconhecimento inicial ao valor justo por meio do resultado.

Passivos financeiros são classificados como mantidos para negociação se forem incorridos para fins de recompra no curto prazo. Esta categoria também inclui instrumentos financeiros derivativos contratados pela Companhia que não são designados como instrumentos de hedge nas relações de hedge definidas pelo CPC 48.

Ganhos ou perdas em passivos para negociação são reconhecidos na demonstração do resultado.

Os passivos financeiros designados no reconhecimento inicial ao valor justo por meio do resultado são designados na data inicial de reconhecimento, e somente se os critérios do CPC 48 forem atendidos.

A Companhia não designou nenhum passivo financeiro ao valor justo por meio do resultado, exceto pelos instrumentos financeiros derivativos que não foram designados como instrumentos de hedge.

Passivos financeiros ao custo amortizado

Após o reconhecimento inicial, empréstimos e financiamentos contraídos e concedidos sujeitos a juros são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetiva. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando os passivos são baixados, bem como pela amortização da taxa de juros efetiva.

O custo amortizado é calculado levando em consideração qualquer deságio ou ágio na aquisição e taxas ou custos que são parte integrante do método da taxa de juros efetiva. A amortização pelo método da taxa de juros efetiva é incluída como despesa financeira na demonstração do resultado.

Essa categoria geralmente se aplica a fornecedores e outras contas a pagar, arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar, e empréstimos e financiamentos sujeitos a juros.

Desreconhecimento

Um passivo financeiro é baixado quando a obrigação sob o passivo é extinta, ou seja, quando a obrigação especificada no contrato for liquidada, cancelada ou expirar. Quando um passivo financeiro existente é substituído por outro do mesmo mutuante em termos substancialmente diferentes, ou os termos de um passivo existente são substancialmente modificados, tal troca ou modificação é tratada como o desreconhecimento do passivo original e o reconhecimento de um novo passivo. A diferença nos respectivos valores contábeis é reconhecida na demonstração do resultado.

Compensação de instrumentos financeiros

Os ativos financeiros e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é apresentado no balanço patrimonial se houver um direito legal atualmente aplicável de compensação dos valores reconhecidos e se houver a intenção de liquidar em bases líquidas, realizar os ativos e liquidar os passivos simultaneamente.

iii) *Instrumentos financeiros derivativos, incluindo contabilidade de hedge*

A Companhia mantém instrumentos financeiros derivativos para proteger suas exposições aos riscos de variação de moeda estrangeira e taxa de juros.

A Companhia utiliza instrumentos financeiros derivativos, como contratos de câmbio futuros, swaps de taxa de juros e contratos a termo de commodities, para proteger--se contra seus riscos de taxa de câmbio, riscos de taxa de juros e riscos de preço de commodities, respectivamente. Esses instrumentos financeiros derivativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo na data em que um contrato de derivativo é celebrado e são, subsequentemente, remensurados ao valor justo. Derivativos são registrados como ativos financeiros quando o valor justo é positivo e como passivos financeiros quando o valor justo é negativo.

No momento da designação inicial do derivativo como um instrumento de *hedge*, a Companhia documenta formalmente o relacionamento entre os instrumentos de *hedge* e os itens objeto de *hedge*, incluindo os objetivos de gerenciamento de riscos e a estratégia na realização da transação de *hedge* e o risco objeto do *hedge*, juntamente com os métodos que serão utilizados para avaliar a efetividade do *hedge*. Para um *hedge* de fluxos de caixa de uma transação prevista, a transação deve ter a sua ocorrência como altamente provável e deve apresentar uma exposição a variações nos fluxos de caixa que no final poderiam afetar o resultado reportado. Derivativos são mensurados inicialmente pelo valor justo; quaisquer custos de transação atribuíveis são reconhecidos no resultado quando incorridos. Após o reconhecimento inicial, os derivativos são mensurados pelo valor justo e as variações no valor justo são registradas no resultado.

Hedges de fluxos de caixa

Quando um derivativo é designado como um instrumento de *hedge* para proteção da variabilidade dos fluxos de caixa, a porção efetiva das variações no valor justo do derivativo é reconhecida em outros resultados abrangentes e apresentada na conta de ajustes de avaliação patrimonial no patrimônio líquido. Qualquer porção não efetiva das variações no valor justo do derivativo é reconhecida imediatamente no resultado. O valor acumulado mantido em ajustes de avaliação patrimonial é reclassificado para o resultado no mesmo período em que o item objeto de *hedge* afeta o resultado. Caso (i) a ocorrência da transação prevista não seja mais esperada, (ii) o *hedge* deixe de atender os critérios de contabilização de *hedge*, (iii) o instrumento de *hedge* expire ou seja vendido, encerrado ou exercido, ou tenha a sua designação revogada, a contabilidade de *hedge* é descontinuada prospectivamente. Se não houver mais expectativas quanto à ocorrência da transação prevista, o saldo em outros resultados abrangentes é reclassificado para resultado.

j) Redução ao valor recuperável (impairment)

i) *Ativos não financeiros*

Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Companhia são revistos a cada data de balanço para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é estimado.

Para testes de redução ao valor recuperável, os ativos são agrupados em Unidades Geradoras de Caixa (UGC), ou seja, no menor Companhia possível de ativos que gera entradas de caixa pelo seu uso contínuo, entradas essas que são em grande parte independentes das entradas de caixa de outros ativos ou UGCs.

O valor recuperável de um ativo ou UGC é o maior entre seus valores em uso ou seu valor justo deduzidos dos custos para venda. O valor em uso é baseado em fluxos de caixa futuros estimados, descontados ao seu valor presente usando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos do ativo ou da UGC.

Perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas no resultado e revertidas somente na extensão em que o valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou UGC exceder o seu valor recuperável.

A Administração da Companhia não identificou qualquer evidência que justificasse a necessidade de provisão para recuperabilidade em 31 de março de 2022 e 2021.

k) Provisões

As provisões são determinadas por meio do desconto dos fluxos de caixa futuros estimados a uma taxa antes de impostos que reflita as avaliações atuais de mercado quanto ao valor do dinheiro no tempo e riscos específicos para o passivo relacionado. Os efeitos do desreconhecimento do desconto pela passagem do tempo são reconhecidos no resultado como despesa financeira.

l) Ajuste a valor presente de ativos e passivos

Os ativos e passivos monetários de longo prazo são atualizados monetariamente e, portanto, estão ajustados pelo seu valor presente. Para fins de registro e determinação de relevância, o ajuste a valor presente é calculado levando em consideração os fluxos de caixa contratuais e a taxa de juros explícita, e em certos casos implícita, dos respectivos ativos e passivos. Com base nas análises efetuadas e na melhor estimativa da Administração.

m) Pronunciamentos novos ou revisados aplicados pela primeira vez no exercício findo em 31 de março de 2021

i) Alterações ao IAS 1: Classificação de passivos como circulante ou não circulante

Alterações ao IFRS 9/CPC 48, IAS 39/CPC 38 e IFRS 7/CPC40 – Instrumentos Financeiros, IFRS 4 – Contratos de Seguro e IFRS 16 – Arrendamentos: as alterações previstas na Fase 2 da reforma IBOR abordam questões que podem afetar as demonstrações financeiras durante a reforma de uma taxa de juros de referência, incluindo os efeitos das mudanças nos fluxos de caixa contratuais ou relações de hedge decorrentes da substituição de uma taxa por uma taxa de

referência alternativa (questões de substituição). As alterações mencionadas acima não tiveram impactos materiais para a Companhia.

n) Pronunciamentos novos ou revisados aplicáveis às demonstrações financeiras

As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das demonstrações financeiras da Companhia, estão descritas a seguir. A Companhia pretende adotar essas normas e interpretações novas e alteradas, se cabível, quando entrarem em vigor.

i) Alterações ao IAS 1: Classificação de passivos como circulante ou não circulante

Em janeiro de 2020, o IASB emitiu alterações nos parágrafos 69 a 76 do IAS 1, correlato ao CPC 26, de forma a especificar os requisitos para classificar o passivo como circulante ou não circulante. As alterações esclarecem:
• O que significa um direito de postergar a liquidação;
• Que o direito de postergar deve existir na data-base do relatório;
• Que essa classificação não é afetada pela probabilidade de uma entidade exercer seu direito de postergação; e
• Que somente se um derivativo embutido em um passivo conversível for em si um instrumento de capital próprio os termos de um passivo não afetariam sua classificação.

As alterações são válidas para períodos iniciados a partir de 1º de janeiro de 2023 e devem ser aplicadas retrospectivamente. Atualmente, a Companhia avalia o impacto que as alterações terão na prática atual e se os contratos de empréstimo existentes podem exigir renegociação.

ii) IFRS 17 – Contratos de seguros (CPC 50)

Em maio de 2017, o IASB emitiu a IFRS 17 - Contratos de Seguro (CPC 50 - Contratos de Seguro que substituiu o CPC 11 - Contratos de Seguro), uma nova norma contábil abrangente para contratos de seguro que inclui reconhecimento e mensuração, apresentação e divulgação. Ao entrar em vigor, a IFRS 17 (CPC 50) substituiu a IFRS 4 - Contratos de Seguro (CPC 11) emitida em 2005. A IFRS 17 aplica-se a todos os tipos de contrato de seguro (como de vida, ramos elementares, seguro direto e resseguro), independentemente do tipo de entidade que os emitem, bem como determinadas garantias e instrumentos financeiros com características de participação discricionária. Aplicam-se algumas exceções de escopo. O objetivo geral da IFRS 17 é fornecer um modelo contábil para contratos de seguro que seja mais útil e consistente para as seguradoras. Em contraste com os requisitos da IFRS 4, os quais são amplamente baseados em políticas contábeis locais vigentes em períodos anteriores, a IFRS 17 fornece um modelo abrangente para contratos de seguro, contemplando todos os aspectos contábeis relevantes. O foco da IFRS 17 é o modelo geral, complementado por:

- Uma adaptação específica para contratos com características de participação direta (abordagem de taxa variável).
- Uma abordagem simplificada (abordagem de alocação de prêmio) principalmente para contratos de curta duração. IFRS 17 e CPC 50 vigoram para períodos iniciados a partir de 1º de janeiro de 2023, sendo necessária a apresentação de valores comparativos. A

adoção antecipada é permitida se a entidade adotar também a IFRS 9 e a IFRS 15 na mesma data ou antes da adoção inicial da IFRS 17. Essa norma não se aplica a Companhia.

iii) Alterações ao IAS 1 e IFRS Pratice Statement 2: Divulgação de políticas contábeis

Em fevereiro de 2021, o IASB emitiu alterações ao IAS 1 (norma correlata ao CPC 26 (R1)) e IFRS Practice Statement 2 Making Materiality Judgements, no qual fornece guias e exemplos para ajudar entidades a aplicar o julgamento da materialidade para a divulgação de políticas contábeis. As alterações são para ajudar as entidades a divulgarem políticas contábeis que são mais úteis ao substituir o requerimento para divulgação de políticas contábeis significativas para políticas contábeis materiais e adicionando guias para como as entidades devem aplicar o conceito de materialidade para tomar decisões sobre a divulgação das políticas contábeis.

As alterações ao IAS 1 são aplicáveis para períodos iniciados em, ou após, 1º de janeiro de 2023 com adoção antecipada permitida. Já que as alterações ao Practice Statement 2 fornece guias não obrigatórios na aplicação da definição de material para a informação das políticas contábeis, uma data para adoção desta alteração não é necessária. A Companhia está atualmente avaliando os impactos dessas alterações nas políticas contábeis divulgadas.

iv) Alterações ao IAS 8: Definição de estimativas contábeis

Em fevereiro de 2021, o IASB emitiu alterações ao IAS 8 (norma correlata ao CPC 23), no qual introduz a definição de 'estimativa contábeis'. As alterações esclarecem a distinção entre mudanças nas estimativas contábeis e mudanças nas políticas contábeis e correção de erros. Além disso, eles esclarecem como as entidades usam as técnicas de medição e inputs para desenvolver as estimativas contábeis. As alterações serão vigentes para períodos iniciados em, ou após, 1º de janeiro de 2023 e aplicarão para mudanças nas políticas e estimativas contábeis que ocorrerem em, ou após, o início desse período. Adoção antecipada é permitida se divulgada. Não se espera que as alterações tenham um impacto significativo nas demonstrações financeiras da Companhia.

7. Caixa e equivalentes de caixa

	31/03/2022	31/03/2021
Caixa e bancos	**249**	4.348
Equivalentes de caixa	**3.070**	13.767
Total	**3.319**	18.115

As aplicações financeiras classificadas como equivalentes de caixa são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa, e estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

Em 31 de março de 2022, essas aplicações referem-se a Certificados de Depósito Bancário - CDB, que são depositados em bancos de primeira linha, cuja taxa de remuneração varia entre 90% e 100% (90% a 100% em março de 2021) da variação do Certificado de Depósito Interbancário - CDI. Elas não possuem data de vencimento, podendo ser resgatadas para fazer frente às necessidades imediatas de caixa da Companhia.

As informações sobre a exposição da Companhia a riscos de mercado, de crédito e de mensuração do valor justo relacionados a caixa e equivalentes de caixa estão incluídas na nota explicativa nº 24.

8. Aplicações financeiras

	31/03/2022	31/03/2021
Aplicações financeiras	**6.044**	9.925
Total	**6.044**	9.925
Ativo circulante	**3.719**	3.134
Ativo não circulante	**2.325**	6.791

A Companhia mantém aplicações financeiras em 31 de março de 2022, que se referem a saldos vinculados a operações de financiamentos, cuja taxa de remuneração está indexada a 100% (100% em março 2021) da variação do Certificado de Depósito Interbancário - CDI.

As informações sobre a exposição da Companhia a riscos de mercado, de crédito e de mensuração do valor justo relacionados a aplicações financeiras estão incluídas na nota explicativa nº 24.

9. Contas a receber de clientes e outros recebíveis

	31/03/2022	31/03/2021
Decorrentes da venda de etanol	**7.473**	1.186
Decorrentes da venda de energia	**162**	6.171
Decorrentes da venda de açúcar	**-**	90
Decorrentes da venda de cana-de-açúcar	**-**	375
Outros (a)	**2.985**	6.723
Contas a receber de clientes	**10.620**	14.545
Créditos com partes relacionadas (Nota 30)	**-**	42.536
Outros (b)	**15.790**	18.410
Outros recebíveis	**15.790**	60.946
Total	**26.410**	75.491
Ativo circulante	**13.398**	17.132
Ativo não circulante	**13.012**	58.359

(a) Refere-se ao contas a receber decorrente da venda de muda de cana, soja e demais receitas pertinentes a operação da Companhia.

(b) Refere-se ao contas a receber pela venda da empresa Bacuri Agrícola Ltda. Em 27 de novembro de 2017, a Bacuri Agrícola Ltda. foi vendida pela sua controladora JFLIM Participações S.A. que repassou os direitos creditórios da referida transação para a Vale do Pontal, como título de liquidação de mútuos entre as partes. Este valor é corrigido anualmente pelo IPCA até o seu vencimento final em 2026 e está registrado a valor presente com a taxa anual de 3,42%.

As informações sobre a exposição da Companhia a riscos de crédito, de mercado, mensuração do valor justo e perdas por redução ao valor recuperável relacionados ao contas a receber de clientes e outros recebíveis está divulgada na nota explicativa nº 24.

10. Arrendamentos a receber

	31/03/2022	31/03/2021
Arrendamentos	**267.500**	160.649
Total	**267.500**	160.649
Ativo circulante	**38.339**	39.872
Ativo não circulante	**229.161**	120.777

A movimentação dos arrendamentos a receber está demonstrada abaixo:

	31/03/2022	31/03/2021
Saldo no início do exercício	**160.649**	90.484
Adições de novos contratos de arrendamentos	**53.942**	63.289
Juros	**17.917**	9.710
Transferência – direito de uso	**2.065**	8.542
Remensuração	**72.359**	13.874
Recebimentos	**(36.781)**	(22.056)
Baixas por distratos/alterações de contratos	**(2.651)**	(3.194)
Saldo no fim do exercício	**267.500**	160.649
Ativo circulante	**38.339**	39.872
Ativo não circulante	**229.161**	120.777

O fluxo de contratos de longo prazo apresenta vencimentos nos respectivos exercícios:

Vencimento	**Valor**
01/04/2023 a 31/03/2024	**35.813**
01/04/2024 a 31/03/2025	**33.213**
01/04/2025 a 31/03/2026	**28.799**
01/04/2026 a 31/03/2027	**24.038**
01/04/2027 a 31/03/2028	**21.160**
01/04/2028 a 31/03/2029	**18.459**
01/04/2029 a 31/03/2030	**15.452**
01/04/2030 a 31/03/2031	**13.353**
01/04/2031 em diante	**38.874**
	229.161

11. Estoques

	31/03/2022	31/03/2021
Produto acabado		
Açúcar VHP	**2.312**	508
Etanol anidro	**3.300**	195
Etanol hidratado	**1.210**	410
Almoxarifado		
Almoxarifado diversos (a)	**19.141**	13.618
Provisão para obsolescência	**(1.647)**	(1.498)
Estoques em poder de terceiros	**7**	-
Total	**24.323**	13.233

(a) Os valores mais representativos do almoxarifado referem-se a material de consumo, estoque de insumos e defensivos agrícolas a serem utilizados nas áreas de plantio.

Movimentação da provisão para obsolescência

A Companhia adota como critério a provisão de itens de almoxarifado que não apresentaram movimentação por um período superior a 365 dias. A movimentação da provisão para obsolescência está demonstrada abaixo:

	31/03/2022	31/03/2021
Saldo inicial	**(1.498)**	(3.970)
Adições	**(956)**	(662)
Reversões	**807**	3.134
Saldo final	**(1.647)**	(1.498)

12. Ativos biológicos

A movimentação dos ativos biológicos (cana-de-açúcar) encontra-se detalhada a seguir:

	31/03/2022	31/03/2021
Custo histórico	**23.805**	21.904
Valor justo	**6.836**	6.571
Saldo inicial de ativos biológicos	**30.641**	28.475
Adições com tratos de cana	**32.870**	23.805
Absorção dos custos cana colhida	**(25.058)**	(21.904)
Valor justo líquido de despesas estimadas de venda	**4.396**	265
Saldo final de ativos biológicos	**42.849**	30.641
Custo histórico	**31.617**	23.805
Valor justo	**11.232**	6.836

Soqueira de cana-de-açúcar

As áreas cultivadas representam apenas as lavouras de cana-de-açúcar, sem considerar as terras em que estas lavouras se encontram. As seguintes premissas foram utilizadas na determinação do valor justo por meio do fluxo de caixa descontado:

	31/03/2022	31/03/2021
Área estimada de colheita (hectares)	**10.113**	9.683
Produtividade prevista (tons de cana/hectares)	**75,12**	80,45
Quantidade total de açúcar recuperável - ATR (kg)	**135,34**	136,00
Valor do Kg de ATR (R$)	**1,17**	0,85

A taxa de desconto utilizada no fluxo de caixa de cada exercício, denominada como "Custo Médio Ponderado de Capital", correspondeu a 7,81% ao ano (5,85% em 31 de março de 2021), a qual foi revisada e aprovada pela Administração da Companhia. A Companhia está exposta a uma série de riscos relacionados às suas plantações:

Riscos regulatórios e ambientais

A Companhia está sujeito a leis e regulamentos e estabeleceu políticas e procedimentos ambientais voltados ao cumprimento de leis ambientais e outras. A Administração conduz análises regulares para identificar riscos ambientais e para garantir que os sistemas em funcionamento sejam adequados para gerenciar esses riscos.

Riscos de oferta e demanda

A Companhia está exposta a riscos decorrentes da flutuação de preços e do volume de venda de suas plantações. Quando possível, a Companhia administra esse risco alinhando seu volume de extração com a oferta e demanda do mercado. A Administração realiza análises regulares da tendência da indústria para garantir que a estrutura de preço da Companhia esteja de acordo com o mercado, e para garantir que os volumes projetados de extração estejam consistentes com a demanda esperada.

Riscos climáticos e outras

As plantações da Companhia estão expostas aos riscos de danos causados por mudanças climáticas, doenças, incêndios florestais e outras forças naturais. A Companhia possuiu processos extensos em funcionamento voltados ao monitoramento e à redução desses riscos, incluindo inspeções regulares da saúde do canavial e análises de doenças e pragas da indústria. A Companhia também se assegura contra desastres naturais.

13. Impostos e contribuições a recuperar

	31/03/2022	31/03/2021
COFINS a recuperar	**2.364**	2.586
ICMS a recuperar - ativo imobilizado	**5.691**	5.880
PIS a recuperar	**3.485**	1.166
IRPJ e CSLL a recuperar	**598**	2.220
IRRF sobre aplicações financeiras	**132**	240
ICMS a recuperar	**2.142**	123
Outros impostos a recuperar	**68**	31
Total	**14.480**	12.246
Ativo circulante	**11.061**	7.423
Ativo não circulante	**3.419**	4.823

PIS e COFINS

O saldo é composto por créditos originados da cobrança não cumulativa do PIS e da COFINS, referentes às aquisições de partes de peças utilizadas na manutenção das instalações industriais e da frota agrícola, serviços de manutenção das instalações industrial e agrícola, fretes e armazenamento nas operações de vendas, energia elétrica, e outros créditos, sobre aquisições de máquinas e equipamentos e edificações e construções destinados à produção. Estes créditos poderão ser compensados com outros tributos federais e não possuem prazos de prescrição.

ICMS - aquisição de ativo imobilizado

O saldo é composto basicamente por créditos apurados nas operações de aquisição de bens integrantes do ativo imobilizado, que estão sendo realizados na razão de 1/48, podendo ser compensado com tributos da mesma natureza.

ICMS a recuperar

O saldo refere-se ao crédito presumido apurado sobre as vendas realizadas pela Companhia, em substituição ao crédito sobre as entradas na compra de insumos.

IRRF

Corresponde ao imposto de renda na fonte sobre aplicações financeiras e antecipações no recolhimento de imposto de renda e contribuição social realizáveis mediante a compensação com impostos e contribuições federais a pagar.

14. Adiantamento a fornecedores e outros ativos

	31/03/2022	31/03/2021
Adiantamento a fornecedores de cana	**1.713**	9.625
Adiantamento a fornecedores nacionais	**777**	1.326
Outros	**833**	133
Total	**3.323**	11.084
Ativo circulante	**3.323**	9.980
Ativo não circulante	**-**	1.104

15. Imobilizado

Custo	Equipamentos industriais	Construções e edificações	Pavimentação	Veículos	Equipamentos agrícolas	Terras	Máquinas, equipamentos e ferramentas	Móveis e utensílios	Computadores e periféricos	Imobilizações em andamento	Gastos manutenção entressafra	Cultura permanente em formação	Outros	Total
Saldo em 31 de março de 2020	51.073	57.472	8.767	3.571	10.321	13.068	65.754	970	2.527	22.249	112.129	160.142	1.013	509.056
Adições	1.712	49	-	-	60	122	174	12	37	30.805	30.572	30.115	60	93.718
Baixas	-	-	-	(414)	(3.265)	(12.798)	(1)	-	-	-	-	(811)	(12)	(17.301)
Transferências	23.150	8.073	3.290	145	4.316	-	405	126	346	(39.940)	-	-	89	-
Saldo em 31 de março de 2021	75.935	65.594	12.057	3.302	11.432	392	66.332	1.108	2.910	13.114	142.701	189.446	1.150	585.473
Adições	**2.499**	**418**	**-**	**-**	**10.402**	**-**	**590**	**59**	**239**	**24.355**	**40.371**	**38.222**	**301**	**117.456**
Baixas	**-**	**-**	**-**	**(59)**	**(319)**	**-**	**(175)**	**-**	**-**	**-**	**-**	**(587)**	**(116)**	**(1.256)**
Transferências	**14.090**	**431**	**2.941**	**(3)**	**24**	**-**	**86**	**17**	**-**	**(17.586)**	**-**	**-**	**-**	**-**
Saldo em 31 de março de 2022	**92.524**	**66.443**	**14.998**	**3.240**	**21.539**	**392**	**66.833**	**1.184**	**3.149**	**19.883**	**183.072**	**227.081**	**1.335**	**701.673**

Depreciação	Equipamentos industriais	Construções e edificações	Pavimentação	Veículos	Equipamentos agrícolas	Terras	Máquinas, equipamentos e ferramentas	Móveis e utensílios	Computadores e periféricos	Imobilizações em andamento	Gastos manutenção entressafra	Cultura em formação	Outros	Total
Saldo em 31 de março de 2020	(11.928)	(33.268)	(5.691)	(1.899)	(4.405)	-	(59.689)	(751)	(1.581)	-	(82.778)	(97.414)	(508)	(299.912)
Adições	(7.070)	(2.651)	(3.237)	(437)	(2.556)	-	(1.519)	(36)	(328)	-	(29.363)	(8.131)	(235)	(55.563)
Baixas	-	-	-	276	1.475	-	1	-	-	-	-	-	7	1.759
Saldo em 31 de março de 2021	(18.998)	(35.919)	(8.928)	(2.060)	(5.486)	-	(61.207)	(787)	(1.909)	-	(112.141)	(105.545)	(736)	(353.716)
Adições	**(8.076)**	**(1.569)**	**(2.937)**	**(301)**	**(3.660)**	**-**	**(1.502)**	**(47)**	**(384)**	**-**	**(31.318)**	**(23.153)**	**(201)**	**(73.148)**
Baixas	**-**	**-**	**-**	**59**	**316**	**-**	**159**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**534**
Saldo em 31 de março de 2022	**(27.074)**	**(37.488)**	**(11.865)**	**(2.302)**	**(8.830)**	**-**	**(62.550)**	**(834)**	**(2.293)**	**-**	**(143.459)**	**(128.698)**	**(937)**	**(426.330)**
Saldo líquido em 31 de março de 2021	56.937	29.675	3.129	1.242	5.946	392	5.125	321	1.001	13.114	30.560	83.901	414	231.757
Saldo líquido em 31 de março de 2022	**65.450**	**28.955**	**3.133**	**938**	**12.709**	**392**	**4.283**	**350**	**856**	**19.883**	**39.613**	**98.383**	**398**	**275.343**

Garantia

A Companhia concede alguns bens do ativo imobilizado em garantia de empréstimos e financiamentos, conforme descrito na nota explicativa nº 17.

Análise do valor de recuperabilidade

De acordo com o CPC 01 (R1) IAS 36 - Redução ao Valor Recuperável dos Ativos, a Companhia avaliou nos exercícios findos em 31 de março de 2022 e 2021 os indicativos de *impairment* e concluiu não haver indicativos que requeiram a necessidade de teste do valor recuperável.

16. Direito de uso sobre arrendamentos e parcerias agrícolas

A movimentação do direito de uso sobre arrendamento e parceria agrícola está demonstrada abaixo:

	Máquinas e equipamentos	Veículos	Terras	Total
Custo:				
Saldo em 31 de março de 2020	6.558	1.745	97.103	105.406
Adições de novos contratos de direito de uso	10.092	6.417	33.751	50.260
Remensuração	-	-	10.023	10.023
Transferência	-	-	(8.542)	(8.542)
Baixas por distratos/alterações de contratos	(3.549)	(1.402)	(3.243)	(8.194)
Saldo em 31 de março de 2021	13.101	6.760	129.092	148.953
Adições de novos contratos de direito de uso	**4.481**	**4.837**	**124.363**	**133.681**
Remensuração	**5**	**59**	**37.422**	**37.486**
Transferência	**-**	**-**	**(2.065)**	**(2.065)**
Baixas por distratos/alterações de contratos	**-**	**-**	**(2.003)**	**(2.003)**
Saldo em 31 de março de 2022	**17.587**	**11.656**	**286.809**	**316.052**
Amortização acumulada:				
Saldo em 31 de março de 2020	(2.202)	(586)	(15.017)	(17.805)
Amortização	(3.439)	(1.815)	(17.911)	(23.165)
Saldo em 31 de março de 2021	(5.641)	(2.401)	(32.928)	(40.970)
Amortização	**(4.378)**	**(2.011)**	**(21.516)**	**(27.905)**
Saldo em 31 de março de 2022	**(10.019)**	**(4.412)**	**(54.444)**	**(68.875)**
Vida útil (anos)	1 a 2	1 a 2	1 a 17	
Valor residual em 31 de março de 2021	**7.460**	**4.359**	**96.164**	**107.983**
Valor residual em 31 de março de 2022	**7.568**	**7.244**	**232.365**	**247.177**

17. Empréstimos e financiamentos

Essa nota divulga informações contratuais sobre a posição de empréstimos e financiamentos da Companhia. A nota explicativa nº 24 divulga informações adicionais com relação à exposição da Companhia aos riscos de taxa de juros e moeda.

Linha de crédito	Ref.	Moeda	Indexador	31/03/2022	31/03/2021
CCB	(c)	R$	CDI	**9.030**	10.013
CCB	(c)	R$	SELIC	**6.022**	8.884
CCE	(b)	R$	CDI	**120.260**	120.028
CPR	(c)	R$	CDI	**52.159**	-
Finame	(a)	R$	Pré-fixada	**388**	499
Finame	(a)	R$	TJLP	**168**	412
Finame	(a)	R$	SELIC	**145**	185
Finame	(a)	R$	TLP	**15.096**	12.505
				203.268	152.526
Custos de transação				**(882)**	(1.269)
Total (*)				**202.386**	151.257
Passivo circulante				**29.728**	4.600
Passivo não circulante				**172.658**	146.657

				31/03/2022	31/03/2021
Mútuo - passivo (nota 3)	(d)	R$	CDI	**59.667**	70.593
Total				**59.667**	70.593
Passivo circulante				**-**	-
Passivo não circulante				**59.667**	70.593

(*) As taxas médias ponderadas dos encargos financeiros são de 14,79% a.a. em 2022.

(a) Refere-se a empréstimos contratados com o objetivo de financiar a aquisição de equipamentos industriais e agrícolas. Os empréstimos possuem carência para pagamento da primeira parcela do principal de 6 a 24 meses da data da contratação. Os contratos estão garantidos pela cessão fiduciária em alienação dos bens como objeto de financiamento.

(b) Refere-se a notas de crédito à exportação que foram firmadas com diversas instituições financeiras e serão liquidados em reais com lastro de exportações efetuadas durante os exercícios de 2022 e 2026.

(c) Refere-se a notas de crédito à exportação que foram firmadas com diversas instituições financeiras e serão liquidados durante os exercícios de 2022 e 2024.

(d) Refere-se a mútuo junto a parte relacionada Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A. sem que haja incidência de juros, que será liquidado mediante a disponibilidade de caixa.

Os empréstimos e financiamentos possuem os seguintes vencimentos:

31 de março de 2022	Valor contábil	Até 12 meses	1 a 2 anos	2 a 3 anos	3 a 4 anos	4 a 5 anos	Mais de 5 anos
Empréstimos e financiamentos	**203.268**	**30.035**	**74.178**	**55.916**	**34.843**	**1.620**	**6.676**
Custos de transação	**(882)**	**(307)**	**(251)**	**(155)**	**(103)**	**(32)**	**(34)**
Empréstimos e financiamentos, líquido	**202.386**	**29.728**	**73.927**	**55.761**	**34.740**	**1.588**	**6.642**

31 de março de 2021	Valor contábil	Até 12 meses	1 a 2 anos	2 a 3 anos	3 a 4 anos	4 a 5 anos	Mais de 5 anos
Empréstimos e financiamentos	152.526	5.133	27.175	36.675	42.412	33.337	7.794
Custos de transação	(1.269)	(533)	(277)	(225)	(119)	(73)	(42)
Empréstimos e financiamentos, líquido	151.257	4.600	26.898	36.450	42.293	33.264	7.752

Cláusulas contratuais

A Companhia possui obrigações contratuais decorrentes dos contratos de financiamentos, relacionadas à manutenção de determinados índices financeiros e não financeiros estabelecidos nesses contratos (*covenants*), cujo período de apuração se dá no encerramento do exercício. A Administração possui controles tempestivos sobre esses indicadores e em 31 de março de 2021 entende que as exigências pré-estabelecidas foram cumpridas, sendo improvável qualquer exigência por parte dos credores antes do vencimento original de longo prazo, e nem a necessidade de reclassificação.

18. Fornecedores e outras contas a pagar

	31/03/2022	31/03/2021
Fornecedores nacionais de materiais e serviços	**36.851**	47.031
Fornecedores de cana-de-açúcar	**9.422**	23.519
Fornecedores de cana-de-açúcar (Partes relacionadas - Nota 30)	**1.873**	-
Total	**48.146**	70.550
Passivo circulante	**47.998**	69.989
Passivo não circulante	**148**	561

O período de safra da cana-de-açúcar, o qual ocorre entre abril e março de cada ano, em média, tem impacto direto sobre o saldo com fornecedores de cana-de-açúcar e respectivos serviços de corte, carregamento e transporte. Os valores a pagar aos fornecedores de cana-de-açúcar e a parceiros agrícolas levam em consideração a cana-de-açúcar entregue e ainda não paga, bem como o complemento de preço calculado com base no preço final de safra através do índice de Açúcar Total Recuperado (ATR) divulgado pelo Consecana - Conselho dos Produtores de Cana-de-açúcar, Açúcar e Etanol do Estado de São Paulo. A Companhia avaliou o ajuste a valor presente dos seus saldos de fornecedores nas datas de 31 de março de 2022 e 2021 e concluíram que os valores não geram ajustes materiais a valor presente nas demonstrações financeiras. As informações sobre a exposição da Companhia a riscos de liquidez e mensuração do valor justo relacionados a fornecedores e outras contas a pagar está divulgada na nota explicativa nº 24.

19. Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar

	31/03/2022	31/03/2021
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar	**475.888**	225.793
Total	**475.888**	225.793
Passivo circulante	**85.548**	64.824
Passivo não circulante	**390.340**	160.969

A movimentação do passivo de arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar está demonstrada abaixo:

	31/03/2022	31/03/2021
Saldo no início do exercício	**225.793**	157.550
Adições de novos contratos de arrendamento	**187.551**	113.549
Juros	**32.158**	16.397
Remensuração	**109.989**	23.896
Pagamentos	**(74.991)**	(74.212)
Baixas por distratos/alterações de contratos	**(4.612)**	(11.387)
Saldo final	**475.888**	225.793
Passivo circulante	**85.548**	64.824
Passivo não circulante	**390.340**	160.969

Os saldos estimados de arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar no longo prazo possuem a seguinte composição de vencimento:

Vencimento	**Valor**
01/04/2023 a 31/03/2024	**59.312**
01/04/2024 a 31/03/2025	**54.705**
01/04/2025 a 31/03/2026	**46.944**
01/04/2026 a 31/03/2027	**40.499**
01/04/2027 a 31/03/2028	**35.890**
01/04/2028 a 31/03/2029	**32.357**
01/04/2029 a 31/03/2030	**24.722**
01/04/2030 a 31/03/2031	**21.357**
01/04/2031 em diante	**74.554**
	390.340

20. Adiantamento de clientes

	31/03/2022	31/03/2021
Adiantamento de clientes - etanol	**6.079**	399
Adiantamento de clientes - energia	**20.056**	814
Outros	**63**	199
Total	**26.198**	1.412
Passivo circulante	**15.690**	1.412
Passivo não circulante	**10.508**	-

21. Provisão para demandas judiciais

A Companhia é parte em ações judiciais e processos administrativos em andamento em tribunais e órgãos governamentais. Tais processos decorrem do desenvolvimento normal das suas atividades, envolvendo as matérias trabalhistas, cíveis, tributárias e ambientais.

As provisões são reconhecidas levando em consideração a individualidade de cada processo e a classificação de perda como provável na avaliação de seus assessores internos e externos.

A contrapartida do reconhecimento da obrigação é uma despesa do exercício. Essa obrigação pode ser mensurada com razoável certeza e é atualizada de acordo com a evolução dos processos judiciais e administrativos ou encargos financeiros incorridos e pode ser revertida caso a estimativa de perda não seja mais considerada provável, ou baixada quando a obrigação for liquidada.

Perdas prováveis

Abaixo demonstrativo da movimentação das provisões:

	Ambientais	Trabalhistas	Tributárias	Total
Saldo inicial em 31 de março de 2020	-	-	549	549
Adições	-	-	-	-
Baixas	-	-	-	-
Saldo final em 31 de março de 2021	**-**	**-**	549	549
Adições	**-**	**-**	**49**	**49**
Baixas	**-**	**-**	**(139)**	**(139)**
Saldo final em 31 de março de 2022	**-**	**-**	**459**	**459**

Tributárias

Refere-se principalmente à pedidos relacionados a Contribuição Previdenciária Sobre a Comercialização da Produção Rural (Funrural).

Perdas possíveis

A Companhia possui processos das naturezas trabalhistas, cíveis, tributárias e ambientais em andamento no montante atualizado de R$4.643 (R$272 em 31 de março de 2021), cuja probabilidade de êxito foi estimada como possível, não requerendo a constituição de provisão.

Natureza	31/03/2022	31/03/2021
Ambiental	**4.246**	37
Cível	**15**	15
Trabalhista	**383**	220
	4.644	272

Trabalhistas

As ações judiciais de natureza trabalhista classificadas como possível têm como principais objetos: (i) pleito de horas extras e reflexos; (ii) adicional noturno; e (v) pedido de responsabilidade subsidiária/ solidária em verbas rescisórias, FGTS e reflexos de prestadores de serviços contratados pela Companhia.

Cíveis

As ações cíveis versam, em sua grande maioria, sobre discussões e revisões contratuais e ação de regresso visando o ressarcimento de auxílio previdenciário.

Ambientais

Os processos ambientais tratam de autos de infração lavrados pela SEMAD/SUPRAM e/ou polícia ambiental decorrente discussão ambiental acerca de intervenção em área de preservação ambiental, supressão de bioma natural e/ou destoca de árvores esparsas.

22. Patrimônio líquido

a) Capital social

O capital social da Companhia em 31 de março de 2022, totalmente subscrito e integralizado, é de R$63.077 (R$ 63.077 em 31 de março de 2021), dividido em 63.077.109 (63.077.109 em 31 de março de 2021) quotas.

Em 31 de março de 2022 e 2021, o capital social da Companhia está distribuído da seguinte forma:

	31/03/2022		31/03/2021	
	Quotas	**R$**	**Quotas**	**R$**
Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações	**63.077.109**	**63.077**	63.077.109	63.077
Total	**63.077.109**	**63.077**	63.077.109	63.077

b) Reserva de incentivos fiscais

A Companhia usufrui de benefícios e incentivos fiscais do ICMS do estado de Minas Gerais, estes benefícios estão previstos em convênio CONFAZ e regularizados no decreto 47.394 de 2018, cumprindo os requisitos do artigo 10º da lei complementar 160/2017.

Esses benefícios denominados subvenções são decorrentes de créditos presumido de ICMS e de diferimento de ICMS nas operações de vendas. Os valores das subvenções são contabilizados como receita e excluídos da base de cálculo da apuração de imposto de renda e contribuição social.

São constituídas reservas de incentivos fiscais até o limite do valor obrigatório ou do saldo remanescente do lucro do exercício. Até 31 de março de 2022, a Companhia não havia constituído saldos, restando montante a ser constituído de R$ 26.964.

c) Ajuste de avaliação patrimonial

Inclui a parcela efetiva da variação líquida cumulativa da variação cambial dos passivos em dólar e derivativos designados como instrumentos de *hedge* de fluxo de caixa de suas futuras exportações (item protegido).

d) Distribuição de Lucros

Através da reunião de quotistas realizada em 31 de julho de 2021 foi aprovada a distribuição aos quotistas, de forma proporcional, à participação de cada um deles no capital social, de valores referentes aos lucros acumulados da Companhia, constantes nas demonstrações financeiras em 31 de março de 2021, no montante total de R$ 13.691.

Os pagamentos referentes à distribuição de dividendos foram realizados em 14 de setembro de 2021.

24. Instrumentos financeiros

a) Classificação contábil e valores justos

A tabela a seguir apresenta os valores contábeis e os valores justos dos ativos e passivos financeiros, incluindo os seus níveis na hierarquia do valor justo. Não inclui informações sobre o valor justo dos ativos e passivos não mensurados ao valor justo, se o valor contábil é uma aproximação razoável do valor justo.

31 de março de 2022	Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Ativos financeiros mensurados ao valor justo						
Equivalentes de caixa	**3.070**	-	**3.070**	-	**3.070**	-
Aplicações financeiras	**6.044**	-	**6.044**	-	**6.044**	-
Instrumentos financeiros derivativos	**39.786**	-	**39.786**	-	**39.786**	-
Total	**48.900**	**-**	**48.900**	**-**	**48.900**	**-**
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo						
Caixa e bancos	-	**249**	**249**			
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	-	**26.410**	**26.410**			
Arrendamentos a receber	-	**267.500**	**267.500**			
Total	**-**	**294.159**	**294.159**			

31 de março de 2022	Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Passivos financeiros mensurados ao valor justo						
Instrumentos financeiros derivativos	**157.693**	**-**	**157.693**	**-**	**157.693**	-
Total	**157.693**	**-**	**157.693**	**-**	**157.693**	**-**
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo						
Arrendamentos e parceria agrícola a pagar	-	**475.888**	**475.888**			
Empréstimos e financiamentos	-	**202.386**	**202.386**			
Débitos com partes relacionadas	-	**59.667**	**59.667**			
Fornecedores e outras contas a pagar	-	**48.146**	**48.146**			
Total	**-**	**786.087**	**786.087**			

31 de março de 2021	Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Ativos financeiros mensurados ao valor justo						
Equivalentes de caixa	13.767	-	13.767	-	13.767	-
Aplicações financeiras	9.925	-	9.925	-	9.925	-
Instrumentos financeiros derivativos	1.150	-	1.150	-	1.150	-
Total	24.842	-	24.842	-	24.842	-
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo						
Caixa e bancos	-	4.348	4.348			
Contas a receber e outros recebíveis	-	32.955	32.955			
Contas a receber com partes relacionadas	-	42.536	42.536			
Arrendamentos a receber	-	160.649	160.649			
Total	-	240.488	240.488			

31 de março de 2021	Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Passivos financeiros mensurados ao valor justo						
Instrumentos financeiros derivativos	133.930	-	133.930	-	133.930	-
Total	133.930	-	133.930	-	133.930	**-**
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo						
Empréstimos e financiamentos	-	151.257	151.257			
Arrendamentos e parceria agrícola a pagar	-	225.793	225.793			
Fornecedores e outras contas a pagar	-	70.550	70.550			
Débitos com partes relacionadas	-	70.593	70.593			
Total	-	518.193	518.193			

b) Mensuração do valor justo

Os valores contábeis referentes aos instrumentos financeiros constantes no balanço patrimonial, quando comparados com os valores que poderiam ser obtidos na sua negociação em um mercado ativo ou, na ausência destes, com o valor presente líquido ajustado com base na taxa vigente de juros no mercado, se aproximam, substancialmente, de seus correspondentes valores de mercado.

Não ocorreram transferências entre níveis a serem consideradas em 31 de março de 2022, em relação às divulgações de 31 de março de 2021.

Gerenciamento de riscos financeiros

A Companhia participa de operações envolvendo instrumentos financeiros que se destinam a atender as necessidades próprias. Em 31 de março de 2022 e 2021, A Companhia não mantém instrumentos financeiros não registrados contabilmente e não efetua operações envolvendo instrumentos financeiros que tenham caráter especulativo. Os principais riscos relacionados com a operação são os seguintes:

- Risco de crédito;
- Risco de liquidez; e
- Risco de mercado.

Essa nota explicativa apresenta informações sobre a exposição da Companhia a cada um dos riscos supramencionados, os objetivos da Companhia, políticas e processos para a mensuração e gerenciamento de risco, e seu gerenciamento de capital.

Estrutura do gerenciamento de risco

O Conselho de Administração é responsável pelo acompanhamento das políticas de gerenciamento de risco da Companhia, e os gestores de cada área se reportam regularmente ao Conselho sobre as suas atividades.

As políticas de gerenciamento de risco da Companhia são estabelecidas para identificar e analisar os riscos aos quais a Companhia está exposta, para definir limites e controles de riscos apropriados, e para monitorar riscos e aderência aos limites definidos. As políticas e os sistemas de gerenciamento de riscos são revisados frequentemente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades da Companhia. A Companhia, através de suas normas e procedimentos de treinamento e gerenciamento, objetivam desenvolver um ambiente de controle disciplinado e construtivo, no qual todos os funcionários entendem os seus papéis e suas obrigações.

Risco de crédito

Risco de crédito é o risco da Companhia incorrer em perdas decorrentes de um cliente ou de uma contraparte em um instrumento financeiro, falharem em cumprir com suas obrigações contratuais. O risco é basicamente proveniente de caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras, contas a receber de clientes e outros débitos, arrendamentos a receber e de instrumentos financeiros derivativos ativos conforme apresentados abaixo.

Exposição ao risco de crédito

O valor contábil dos ativos financeiros representa a exposição máxima do crédito. A exposição máxima do risco do crédito na data das demonstrações financeiras está demonstrada abaixo:

	31/03/2022	31/03/2021
Caixa e equivalentes de caixa	**3.319**	18.115
Aplicações financeiras	**6.044**	9.925
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	**26.410**	75.491
Arrendamentos a receber	**267.500**	160.649
Instrumentos financeiros derivativos	**39.786**	1.150
Total	**343.059**	265.330
Ativo circulante	**73.741**	78.253
Ativo não circulante	**269.318**	187.077

Caixa e equivalentes de caixa

A Companhia tem como princípio trabalhar com um número reduzido de instituições financeiras e busca negócios com aquelas que apresentam maior solidez. Além disso, outra política que busca mitigar o risco de crédito é manter saldos de aplicações financeiras proporcionalmente ao saldo de empréstimos e financiamentos com cada uma das instituições.

A Companhia não possui registros de perdas em caixa e equivalentes de caixa.

Contas a receber de clientes

A exposição da Companhia ao risco de crédito é influenciada, principalmente, pelas características individuais de cada cliente. Além disso, as vendas se realizam de forma bem distribuída durante todo o exercício societário (principalmente no período de safra, que vai de abril a março de cada ano calendário), o que possibilita à Companhia interromper entregas a clientes que porventura se apresentarem como potencial risco de crédito.

Perdas por redução no valor recuperável

A composição por vencimento dos recebíveis de clientes registrados no ativo circulante, na data das demonstrações financeiras para os quais não foram reconhecidas perdas por redução no valor recuperável, era a seguinte:

	31/03/2022	31/03/2021
A vencer	**26.410**	69.055
Vencidos em até 30 dias	**-**	6.243
Vencidos entre 31 e 90 dias	**-**	53
Vencidos entre 91 e 180 dias	**-**	416
Vencidos acima de 181 dias	**-**	255
	26.410	76.022
Provisão para perdas esperadas	**-**	(531)
	26.410	75.491

Movimentação da provisão para perdas esperadas:

	31/03/2022	31/03/2021
Saldo inicial	**(531)**	-
Adição	**531**	(531)
Reversão	**-**	-
Saldo final	**-**	(531)

A Companhia avaliou o ajuste a valor presente dos seus saldos de contas a receber de clientes nas datas de 31 de março de 2022 e 2021 e concluíram que os valores se equiparam ao valor contábil, pois o giro do contas a receber é de curto prazo.

Para clientes que apresentam histórico de não cumprimento de suas obrigações financeiras, a Companhia procura trabalhar com pagamentos antecipados.

Garantias

A Companhia é garantidora junto a entidades financeiras e cooperativas de créditos, de operações de compra de insumos e financiamentos a serem utilizados no plantio e colheita de cana-de-açúcar de seus fornecedores. Em 31 de março de 2022, o valor garantido totaliza R$ 236.943. A Companhia assumirá o débito de seus fornecedores, no limite da garantia prestada, em caso de não pagamento de suas obrigações. Os eventuais valores desembolsados pela Companhia para pagamento das obrigações dos fornecedores, em caso de inadimplência, serão corrigidos pela TJLP (Taxa de juros de longo prazo), acrescido de 5,5% ao ano "*pro-rata dia*" e serão descontados quando do fornecimento da cana-de-açúcar pelo fornecedor.

Risco de liquidez

Risco de liquidez é o risco em que a Companhia irá encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro. A responsabilidade pelo gerenciamento do risco de liquidez é da Administração da Companhia e de seu Conselho de Administração, que gerencia o risco de liquidez de acordo com as necessidades de captação e gestão de liquidez de curto, médio e longo prazos mantendo linhas de crédito de captação de acordo

com suas necessidades de caixa combinando os perfis de vencimento de seus ativos e passivos financeiros.

A Companhia utiliza sistemas de informação e ferramentas de gestão que propiciam a condição de monitoramento de exigências de fluxo de caixa e da otimização de seu retorno de caixa em investimentos. A Companhia tem como política operar com alta liquidez para garantir o cumprimento de obrigações operacionais e financeiras pelo menos por um ciclo operacional; isto inclui o impacto potencial de circunstâncias extremas que não podem ser razoavelmente previstas, como desastres naturais e movimentos cíclicos do mercado de commodities.

Não é esperado que fluxos de caixa, incluídos nas análises de maturidade da Companhia, possam ocorrer significantemente mais cedo ou em montantes significantemente diferentes.

Exposição ao risco de liquidez

O valor contábil dos passivos financeiros com risco de liquidez está representado abaixo:

	31/03/2022	31/03/2021
Empréstimos e financiamentos	**202.386**	151.257
Empréstimos com partes relacionadas	**59.667**	70.593
Arrendamentos e parceria agrícola a pagar	**475.888**	225.793
Fornecedores e outras contas a pagar	**48.146**	70.550
Instrumentos financeiros derivativos	**157.693**	133.930
Total	**943.780**	652.123
Passivo circulante	**269.786**	206.565
Passivo não circulante	**673.994**	445.558

A seguir, estão os vencimentos contábeis dos passivos financeiros:

31 de março de 2022	Valor contábil	Fluxo contratual	Até 12 meses	1 a 2 anos	2 a 3 anos	3 a 4 anos	4 a 5 anos	Mais de 5 anos
Empréstimos e financiamentos	**202.386**	**203.268**	**30.035**	**74.178**	**55.916**	**34.843**	**1.620**	**6.676**
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar	**475.888**	**867.118**	**99.146**	**76.032**	**75.609**	**69.395**	**63.776**	**483.160**
Débito com partes relacionadas	**59.667**	**59.667**	**-**	**59.667**	**-**	**-**	**-**	**-**
Fornecedores e outras contas a pagar	**48.146**	**48.146**	**47.998**	**148**	**-**	**-**	**-**	**-**
Instrumentos financeiros derivativos	**157.693**	**157.693**	**106.512**	**50.234**	**947**	**-**	**-**	**-**
Total	**943.780**	**1.335.892**	**283.691**	**260.259**	**132.472**	**104.238**	**65.396**	**489.836**

31 de março de 2021	Valor contábil	Fluxo contratual	Até 12 meses	1 a 2 anos	2 a 3 anos	3 a 4 anos	4 a 5 anos	Mais de 5 anos
Empréstimos e financiamentos	151.256	152.525	5.132	27.175	36.675	42.412	33.337	7.794
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar	225.793	322.301	49.946	41.808	36.171	35.245	29.626	129.505
Débito com partes relacionadas	70.593	70.593	-	70.593	-	-	-	-
Fornecedores e outras contas a pagar	70.550	70.550	69.989	561	-	-	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	133.930	133.930	67.152	62.823	3.955	-	-	-
Total	652.122	749.899	192.219	202.960	76.801	77.657	62.963	137.299

Movimentação dos passivos financeiros nas atividades de financiamentos:

	Empréstimos e financiamentos	Arrendamentos e parceria agrícola a pagar
Saldos em 1º de abril de 2020	14.500	157.550
Adições	140.929	113.549
(-) Pagamentos	(4.879)	(74.212)
(-) Pagamentos de juros	(1.362)	-
Realização de Despesa Diferida	476	-
Juros incorridos	1.593	16.397
Remensuração de contratos de arrendamento	-	23.896
Baixa por distratos / alterações de contratos	-	(11.387)
Saldos em 31 de março de 2021	151.257	225.793
Adições	**91.502**	**187.551**
(-) Pagamentos	**(40.057)**	**(74.991)**
(-) Pagamentos de juros	**(17.896)**	**-**
Realização de custos de transação	**386**	**-**
Juros incorridos	**20.419**	**32.158**
Remensuração de contratos de arrendamento	**-**	**109.989**
Baixa por distratos / alterações de contratos	**-**	**(4.612)**
Variação cambial	**(3.225)**	**-**
Saldos em 31 de março de 2022	**202.386**	**475.888**

Risco de mercado

Risco de mercado é o risco que alterações nos preços de mercado, tais como as taxas de câmbio e taxas de juros têm nos resultados da Companhia ou no valor de suas participações em instrumentos financeiros. Por meio de suas atividades, A Companhia também é exposto a riscos financeiros decorrentes de mudança no valor do ATR (Açúcar Total Recuperável), utilizado para cálculo do valor justo do ativo biológico e do valor do açúcar VHP (*Very High Polarized*).

Risco de taxa de juros

A Companhia está exposto a riscos relacionados às taxas de juros, em função de empréstimos e financiamentos contratados e aplicações financeiras, expostas, principalmente, à variação do CDI, Selic, TJLP e TLP. A direção da Companhia monitora as flutuações das taxas de juros

variáveis atreladas a algumas dívidas, utilizando-se de instrumentos derivativos com o objetivo de minimizar o impacto destes riscos.

Análise de sensibilidade de fluxo de caixa para instrumentos de taxa variável

A análise de sensibilidade é determinada com base na exposição às taxas de juros dos instrumentos financeiros não derivativos em 31 de março de 2022. Conforme determinado pela Instrução CVM 475/08, que requer que sejam apresentados dois cenários com deterioração de 25% e 50% da variável de risco considerado, apresentamos abaixo os possíveis impactos de quanto teriam aumentado (reduzido) o patrimônio e o resultado do exercício de acordo com os montantes mostrados a seguir. Esses cenários poderão gerar impactos no resultado e nos fluxos de caixa futuros da Companhia conforme descrito a seguir:

- Cenário I: Corresponde ao cenário considerado mais provável nas taxas de juros, na data das demonstrações financeiras;
- Cenário II: Apreciação de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável;
- Cenário III: Apreciação de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável;
- Cenário IV: Deterioração de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável; e
- Cenário V: Deterioração de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável.

Risco de taxa de juros sobre ativos e passivos financeiros

			Cenários		Apreciação		Deterioração	
Instrumentos	**Exposição em 31 março de 2022**	**Risco**	**Taxa**	**Provável**	**Variação do índice em 25%**	**Variação do índice em 50%**	**Variação do índice em 25%**	**Variação do índice em 50%**
Ativos financeiros								
Equivalentes de caixa	3.069	CDI	11,65%	**358**	**89**	**179**	**(89)**	**(179)**
Aplicações financeiras	6.044	CDI	11,65%	**704**	**176**	**352**	**(176)**	**(352)**
Passivos financeiros								
CCB	9.030	CDI	11,65%	**(1.052)**	**(263)**	**(526)**	**263**	**526**
CCB	6.022	SELIC	11,75%	**(708)**	**(177)**	**(354)**	**177**	**354**
CCE	120.260	CDI	11,65%	**(14.010)**	**(3.502)**	**(7.005)**	**3.502**	**7.005**
CPR	52.159	CDI	11,65%	**(6.077)**	**(1.519)**	**(3.038)**	**1.519**	**3.038**
Finame	168	TJLP	6,08%	**(10)**	**(3)**	**(5)**	**3**	**5**
Finame	145	SELIC	11,75%	**(17)**	**(4)**	**(9)**	**4**	**9**
Finame	15.096	TLP	10,55%	**(1.592)**	**(398)**	**(796)**	**398**	**796**
Impacto no resultado e patrimônio líquido				**(22.404)**	**(5.601)**	**(11.202)**	**5.601**	**11.202**

Fonte: A informação da CDI foi extraída da base da CETIP, a TJLP e TLP foi extraída da Receita Federal, a SELIC do Banco Central do Brasil e o IPCA junto ao IBGE.

Risco de câmbio

Com relação a outros ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira, a Companhia garante que sua exposição líquida é mantida a um nível aceitável, comprando ou vendendo moedas estrangeiras a taxas à vista, quando necessário, para tratar instabilidades de curto prazo.

As parcelas de curto prazo dos passivos monetários denominados em moeda estrangeira estão respaldadas por ativos também denominados em moeda estrangeira (exportação de açúcar com preço fixado em moeda estrangeira).
Com relação à parcela de longo prazo desses passivos, ela está respaldada pelas exportações de açúcar da Companhia, que representam 100% das exportações, e possui preços denominados em moeda estrangeira e com pouca volatilidade às variações da taxa de câmbio.

Exposições a riscos cambiais

A exposição líquida em moeda estrangeira está demonstrada no quadro a seguir, pelos montantes de principal (em US$ mil):

	31/03/2022	31/03/2021
Caixa e equivalentes de caixa	-	666
Termo de moedas	**(68.998)**	(92.890)
Receita futura (VHP) – Objeto de hedge	**68.998**	92.890
Exposição líquida	-	666

A exposição cambial líquida demonstrada acima, está substancialmente compensada com receitas altamente prováveis de exportação de produtos.

Análise de sensibilidade - risco de câmbio

A análise de sensibilidade é determinada com base na exposição dos empréstimos e financiamentos à variação monetária do dólar norte americano em 31 de março de 2022. Conforme determinado pela Instrução CVM 475/08, que requer que sejam apresentados dois cenários com deterioração de 25% e 50% da variável de risco considerado, apresentamos abaixo os possíveis impactos de quanto teriam aumentado (reduzido) o patrimônio e o resultado do exercício de acordo com os montantes mostrados a seguir. Esses cenários poderão gerar impactos no resultado e/ou nos fluxos de caixa futuros da Companhia conforme descrito a seguir:

- Cenário I: Para o cenário provável em dólar norte americano foi considerada a taxa de câmbio da data de 31 de março de 2022;
- Cenário II: Apreciação de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável;
- Cenário III: Apreciação de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável;

- Cenário IV: Deterioração de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável; e
- Cenário V: Deterioração de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável.

Cenários	US$ mil	R$ (MTM)	Apreciação (R$)		Deterioração (R$)	
Instrumentos financeiros derivativos			**25%**	**50%**	**25%**	**50%**
Termo de moedas	(68.998)	**38.668**	**9.257**	**90.468**	**(153.164)**	**(234.374)**
Receita futura (VHP) – Objeto de hedge	68.998	**(38.668)**	**(9.257)**	**(90.468)**	**153.164**	**234.374**
Impacto no resultado e patrimônio líquido	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

As informações utilizadas para a apuração da análise de sensibilidade apresentada acima, foram obtidas junto as fontes externas de mercado, como Bloomberg e B3.

Risco de preço

Decorre da possibilidade de oscilação dos preços de mercado dos principais produtos comercializados pela Companhia. Essas oscilações de preços podem provocar alterações substanciais nas receitas de vendas, principalmente relacionados a exportação de Açúcar VHP. Para mitigar esse risco, a Companhia realiza constante monitoramento do mercado para antecipar-se a movimentos de preços.

Exposições a riscos de preço

A exposição líquida dos instrumentos derivativos para hedge de preço do açúcar VHP está demonstrada no quadro a seguir, pelos montantes de principal (em US$ mil):

	31/03/2022	31/03/2021
Termo de *commodities*	**75.545**	98.477
Opções	**333**	-
Receita futura (VHP) - Objeto de hedge	**(75.878)**	(98.477)
Exposição líquida	**-**	**-**

Análise de sensibilidade - risco de preço

A análise de sensibilidade abaixo é determinada com base na exposição dos instrumentos financeiros derivativos de termo de commodities à variação de preços de exportação de açúcar VHP baseados na curva futura dos preços de tela NY#11 em 31 de março de 2022. Abaixo foram apresentados dois cenários com deterioração de 25% e 50% da variável de risco considerado os possíveis impactos de quanto teriam aumentado (reduzido) o patrimônio e o resultado do exercício da Companhia, conforme descrito a seguir:

- Cenário I: Para o cenário provável apreciação nos preços futuros na posição da data de 31 de março de 2022;
- Cenário II: Apreciação de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro derivativo em relação ao nível verificado no cenário provável;
- Cenário III: Apreciação de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro derivativo em relação ao nível verificado no cenário provável;
- Cenário IV: Deterioração de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro derivativo em relação ao nível verificado no cenário provável; e
- Cenário V: Deterioração de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro derivativo em relação ao nível verificado no cenário provável.

Cenários	**USD**	**R$ (MTM)**	**Apreciação (R$)**		**Deterioração (R$)**	
			25%	**50%**	**25%**	**50%**
Termo de *commodities*	75.545	**(155.628)**	**(135.076)**	**(264.800)**	**124.372**	**254.096**
Opções	333	**(947)**	**(237)**	**(473)**	**237**	**473**
Receita futura (VHP) - Objeto de hedge	(75.878)	**156.575**	**135.313**	**265.273**	**(124.609)**	**(254.569)**
Impacto no resultado e patrimônio líquido	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

Contabilidade de hedge

Hedge de fluxo de caixa envolvendo as exportações da Companhia

A Companhia adota uma estrutura de *hedge accounting* de fluxo da caixa que consiste na cobertura de uma transação prevista, altamente provável, de exportação em moeda estrangeira (dólar norte americano – US$), contra o risco cambial de flutuação de taxa de câmbio US$ versus R$, usando como instrumento de cobertura, instrumentos financeiros não derivativos como ACC (Adiantamento de Contratos de Câmbio) e NCE (Nota de Crédito à Exportação) e derivativos como NDF (*Non-Deliverable Forward*), em valores e vencimentos equivalentes as exportações. Abaixo está demonstrada a relação de *hedge* designada para *hedge accounting*:

	31/03/2022		**31/03/2021**	
	Realizado resultado	**Não realizado (patrimônio líquido)**	**Realizado resultado**	**Não realizado (patrimônio líquido)**
Termo de moeda e *commodities*	**(76.100)**	**(126.235)**	522	(132.780)
Opções de VHP	**-**	**(947)**	-	-
Exposição total	**(76.100)**	**(127.182)**	522	(132.780)
(-) IR/CS diferidos	**25.874**	**40.088**	(177)	45.200
Exposição líquida	**(50.226)**	**(87.094)**	345	(87.580)

A parcela efetiva da variação no valor justo de derivativos designados e qualificados como *hedge* de fluxo de caixa, e não liquidados, bem como a variação cambial dos instrumentos

de *hedge* não derivativos é reconhecida no patrimônio líquido como "Ajustes de avaliação patrimonial". Esta parcela é realizada quando da eliminação do risco para o qual os instrumentos de *hedge* foram designados. Quando da liquidação dos instrumentos financeiros, os ganhos e as perdas previamente diferidos em outros resultados abrangentes são transferidos para o resultado.

Instrumentos financeiros derivativos

A Companhia está exposta ao risco cambial do fluxo de caixa futuro em moeda estrangeira, devido à receita proveniente de exportações de açúcar. Com o objetivo de mitigar este risco, A Companhia adota procedimentos de cobertura baseada na exposição cambial calculada pelo valor dos créditos comerciais para os próximos 12 meses, revistos mensalmente. A cobertura do fluxo de caixa futuro é analisada e discutida pelo Conselho de Administração da Companhia, que aprova e autoriza a contratação e designação de instrumentos financeiros derivativos para a contabilidade de *hedge*.

O quadro abaixo apresenta todas as operações de instrumentos financeiros derivativos contratados, assim como os respectivos valores justos calculados pela Administração da Companhia:

		31/03/2022		31/03/2021	
	Tipo Moeda	Nocional (US$/R$ mil)	Valor justo (R$)	Nocional (US$/R$ mil)	Valor justo (R$)
Termo de *commodities – VHP*	US$	**75.545**	**(155.628)**	98.477	(63.077)
Termo de moedas	US$	**68.998**	**38.668**	92.890	(69.703)
Opções	US$	**333**	**(947)**	-	-
Total			**(117.907)**		(132.780)
Ativo circulante			**14.966**		-
Ativo não circulante			**24.820**		1.150
			39.786		1.150
Passivo circulante			**(106.512)**		(67.152)
Passivo não circulante			**(51.181)**		(66.778)
			(157.693)		(133.930)

Os instrumentos financeiros derivativos possuem os seguintes vencimentos:

31 de março de 2022	Tipo	Nocional	Valor Contábil	Até 12 meses	1 a 2 Anos	2 a 3 Anos	3 a 4 Anos	4 a 5 Anos
Termo de *commodities*	US$	75.545	**(155.628)**	**(105.394)**	**(50.234)**	**-**	**-**	**-**
Termo de moedas	US$	68.998	**38.668**	**13.848**	**20.908**	**3.912**	**-**	**-**
Opções	US$	333	**(947)**	**-**	**-**	**(947)**	**-**	**-**
Total		**144.875**	**(117.907)**	**(91.546)**	**(29.326)**	**2.965**	**-**	**-**

31 de março de 2021	Tipo	Nocional	Valor Contábil	Até 12 meses	1 a 2 Anos	2 a 3 Anos	3 a 4 Anos	4 a 5 Anos
Termo de *commodities*	US$	98.477	(63.077)	(22.629)	(40.152)	(296)	-	-
Termo de moedas	US$	92.890	(69.703)	(44.523)	(22.671)	(2.509)	-	-
Total		**191.367**	(132.780)	(67.152)	(62.823)	(2.805)	**-**	**-**

Resultado com instrumentos financeiros derivativos

A Companhia efetuou registro dos ganhos e perdas oriundos dessas operações no resultado do exercício. Em 31 de março de 2022 e 2021, os impactos contabilizados no resultado estão demonstrados a seguir:

Derivativo	Mercado	Risco	31/03/2022	31/03/2021
Termo de moedas e *commodities*	CETIP	US$	**(76.100)**	522
Swap	CETIP	US$	**(4.764)**	-
			(80.864)	522
(-) IR/CS			**27.494**	(177)
Efeito líquido no resultado			**(53.370)**	345

c) Gestão de capital

A Companhia administra a gestão capital, para assegurar que ela possa continuar com suas atividades normais, ao mesmo tempo em que maximiza o retorno a todas as partes interessadas ou envolvidas em suas operações, por meio da otimização do saldo das dívidas e do patrimônio.

A estrutura de capital da Companhia é formada pelo endividamento líquido (empréstimos e financiamentos e arrendamentos e parceria agrícola a pagar, deduzidos pelo caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras e pelo seu patrimônio líquido).

A Administração revisa periodicamente a estrutura de capital da Companhia. Como parte dessa revisão, a Administração considera o custo de capital, a liquidez dos ativos, os riscos associados a cada classe de capital e o grau de endividamento.

	31/03/2022	31/03/2021
Empréstimos e financiamentos	**262.053**	221.850
Arrendamentos e parceria agrícolas a pagar	**475.888**	225.793
(-) Caixa e equivalentes de caixa	**(3.319)**	(18.115)
(-) Aplicações financeiras	**(6.044)**	(9.925)
Dívida líquida	**728.578**	419.603
Patrimônio líquido	**31.841**	60.459
Patrimônio líquido e dívida líquida	**760.419**	480.062
Coeficiente de alavancagem	**22,88**	6,94

25. Imposto de renda e contribuição social diferidos

	Ativo (Passivo)		Resultado		Patrimônio líquido	
	31/03/2022	**31/03/2021**	**2022**	**2021**	**31/03/2022**	**31/03/2021**
Provisão para demandas judiciais / atuarial	**(746)**	124	**(815)**	142	**(54)**	139
Provisão para perdas esperadas	**-**	181	**(181)**	181	**-**	-
Provisão para perdas com estoques	**560**	509	**51**	(841)	**-**	-
Prejuízo fiscal e base negativa (a)	**25.320**	8.683	**16.637**	3.983	**-**	-
Valor justo do ativo biológico	**(3.819)**	(2.324)	**(1.495)**	(90)	**-**	-
Efeitos de contratos de ACC / NCE e variação cambial	**-**	(78)	**78**	(78)	**-**	-
Efeitos de contratos opções	**322**	-	**-**	-	**322**	-
Efeitos de contratos de *forward*	**36.613**	45.146	**(3.154)**	-	**(5.379)**	46.032
Efeitos de diferença depreciação fiscal x vida útil	**(1.311)**	(1.293)	**(18)**	(687)	**-**	-
Efeito variação do CPC 06(R2)	**4.411**	1.676	**2.735**	603	**-**	-
Líquido	**61.350**	52.624	**13.838**	3.213	**(5.111)**	46.171

(a) A Administração da Companhia reconheceu imposto de renda e contribuição social diferidos ativos sobre prejuízos fiscais do imposto de renda e base negativa de contribuição social com base na expectativa de geração de lucros tributáveis futuros O saldo remanescente de imposto de renda e contribuição social diferidos sobre prejuízo fiscal do imposto de renda e base negativa de contribuição social escriturado nas obrigações fiscais, deduzidos do ativo fiscal diferido constituído no exercício, e não registrado contabilmente é de aproximadamente R$129.997.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos ativos foram constituídos em decorrência de estudos preparados pela Administração, demonstrando a geração de lucros tributáveis futuros em montante suficiente à realização total desses em um prazo máximo de dez anos. A Companhia levou em consideração ainda o aumento da lucratividade e da base tributável nos últimos exercícios. A realização esperada dos impostos diferidos em 31 de março de 2022 é como segue:

Período	**Valor**
01/04/2022 a 31/03/2023	**532**
01/04/2023 a 31/03/2024	**11.167**
01/04/2024 a 31/03/2025	**12.410**
01/04/2025 a 31/03/2026	**9.230**
01/04/2026 a 31/03/2030	**28.011**
	61.350

Reconciliação da taxa efetiva

	2022	2021
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	**(30.847)**	83.500
Alíquota nominal	**34%**	34%
Despesa com imposto à alíquota nominal	**10.488**	(28.390)
Ajustes para apuração da alíquota efetiva:		
Reconhecimento de prejuízo fiscal e base negativa de exercícios anteriores	**1.926**	5.715
Subvenções	**4.358**	8.980
Outras	**(1.497)**	5.416
Imposto de renda e contribuição social	**15.275**	(8.279)
Corrente	**1.437**	(11.492)
Diferido	**13.838**	3.213

A alíquota nominal dos impostos é de 34% sobre o lucro ajustado conforme a legislação vigente do Brasil para o lucro tributável anual. As diferenças temporárias dedutíveis e os prejuízos fiscais acumulados não prescrevem de acordo com a legislação tributária vigente.

26. Receita líquida

As receitas operacionais da Companhia são compostas pela venda de açúcar e etanol para o mercado interno e externo e energia elétrica.

	2022	2021
Receita bruta de vendas e serviços:		
Etanol mercado interno	**238.911**	224.221
Açúcar mercado externo	**216.489**	165.612
Hedge accounting (nota 24)	**(76.100)**	522
Energia elétrica	**17.662**	22.389
CBIOs	**3.252**	2.539
Outras receitas	**9.535**	14.414
Receita bruta	**409.749**	429.697
Impostos sobre vendas	**(30.322)**	(38.155)
Receita líquida	**379.427**	391.542

Compromissos com Contratos - Açúcar Mercado Externo

A Companhia opera principalmente no mercado de *commodities* e possui diversos acordos no mercado de açúcar, através dos quais se compromete a vender volumes desses produtos em safras futuras. Os compromissos de venda de açúcar, em 31 de março de 2022, estão demonstrados abaixo em toneladas (t) conforme cronograma por safras:

Safra	Toneladas (t)
22-23	**118.000**
23-24	**56.000**
Total geral	**174.000**

Energia elétrica

A Vale do Pontal possui contrato de fornecimento de energia elétrica junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, firmado através de leilão promovido pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, prevê o fornecimento de 876.000 Mwh, durante o período compreendido entre abril de 2010 e março de 2025, com correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo. A Companhia também possui contratos de venda de energia com outras empresas até a safra 2024/2025. Segue abaixo o fluxo das entregas para as próximas safras em Mwh:

Safra	Mwh
2022 / 2023	**73.810**
2023 / 2024	**89.996**
2024 / 2025	**15.000**
Total	**178.806**

Arrendamentos e contratos de parceria agrícola

A Vale do Pontal possui contratos de arrendamento de terras e parceria para cultivo de cana-de-açúcar, cujos direitos de uso foram reconhecidos conforme demonstrado na nota explicativa 16, e os passivos relacionados estão demonstrados na nota explicativa 19.

27. Gastos por natureza

A Companhia apresentou as demonstrações do resultado utilizando uma classificação das despesas baseada na sua função. As informações sobre a natureza dessas despesas reconhecidas nas demonstrações do resultado são apresentadas a seguir:

	2022	2021
Custo das vendas e serviços		
Amortização tratos	**(24.010)**	(22.772)
Amortização do plantio	**(22.683)**	(10.217)
Compra de cana fornecedor na esteira	**(164.148)**	(131.914)
Amortização do direito de uso e parcerias agrícolas	**(24.890)**	(18.409)
Depreciação	**(15.045)**	(17.602)
Amortização de entressafra	**(30.397)**	(27.757)
Custos com corte, carregamento e transporte (CCT)	**(34.663)**	(35.978)
Custos industriais	**(23.672)**	(36.422)
Custo de serviços	**(7.016)**	(3.102)
Outros custos	**(197)**	(425)
Variação do valor justo de ativos biológicos	**4.396**	265
Créditos de PIS e COFINS sobre insumos	**13.581**	11.981
Total	**(328.744)**	(292.352)

	2022	2021
Despesas com vendas		
Fretes e carretos	**(24.617)**	(18.929)
Tarifas decorrentes da distribuição de energia elétrica	**(1.805)**	(701)
Despesas com pessoal	**(754)**	(587)
Outras despesas comerciais	**(3.206)**	(2.516)
Depreciação e amortização	**(403)**	(322)
Total	**(30.785)**	(23.055)

	2022	2021
Despesas administrativas		
Despesas com pessoal	**(2.171)**	(2.578)
Serviços de terceiros	**(5.914)**	(2.964)
Outras despesas administrativas	**(948)**	(789)
Depreciação e amortização	**(631)**	(585)
Total	**(9.664)**	(6.916)

28. Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas

	2022	2021
Outras receitas (despesas) líquidas:		
Receita com perdão de dívidas (a)	**-**	24.548
Resultado na baixa de contratos de arrendamento	**1.284**	-
Resultado venda de produtos do almoxarifado	**459**	1.198
Resultado com obrigações atuariais (b)	**2.148**	-
Outras receitas e despesas	**465**	2.448
Total	**4.356**	28.194

(a) Em 30 de setembro de 2020, foi concedido pela Bacuri Agrícola Ltda. o perdão de dívidas da Vale do Pontal no montante de R$24.548, conforme previsto no contrato de venda de quotas da empresa Bacuri Agrícola Ltda. pela Vale do Pontal para a Usina Cerradão Ltda.

(b) A partir de 01/04/2021 a Vale do Pontal passou a custear integralmente a contribuição ao plano médico relativo a seus funcionários, sendo concentrados em uma única operadora. Em decorrência desses eventos, houve redução significativa na massa de ex-funcionários devido opção por desistência da permanência no plano médico, fator determinante para o passivo atuarial ser nulo a partir do exercício atual.

29. Resultado financeiro, líquido

	2022	2021
Despesas financeiras:		
Juros sobre empréstimos e financiamentos	**(20.419)**	(1.593)
IOF	**(2.726)**	(3.852)
Perdas efetivas - liquidação de operações - Derivativos	**(4.764)**	-
Variação cambial passiva	**(11.540)**	(6.337)
Outras despesas financeiras	**(3.901)**	(3.466)
Juros sobre arrendamentos	**(32.267)**	(16.383)
Tarifas bancárias	**(1.608)**	(757)
Total	**(77.225)**	(32.388)
Receitas financeiras:		
Rendimentos sobre aplicações financeiras	**626**	367
Variação cambial ativa	**10.508**	3.635
Outras receitas financeiras	**2.819**	4.763
Juros sobre arrendamentos	**17.835**	9.710
Total	**31.788**	18.475
Resultado financeiro, líquido	**(45.437)**	(13.913)

30. Partes relacionadas

a) Remuneração de pessoal chave da Administração

O pessoal chave da Administração do Grupo CMAA é composto pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração. Os montantes referentes à remuneração do pessoal chave da Administração são desembolsados pela parte relacionada usina Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A., que durante o exercício findo em 31 de março de 2022, a título de benefícios de curto prazo foram de R$6.385 (R$8.018 em 31 de março de 2021) e incluem salários, bônus, remunerações variáveis e benefícios diretos e indiretos. A assembleia geral aprovou o montante de remuneração global anual dos administradores no total de R$ 5.750 para os exercícios findos em 31 de março de 2022 e 20221, entretanto o valor está sujeito a alterações conforme política de bonificação aprovada pelo Grupo.

b) Principais saldos de transações

As transações efetuadas junto às partes relacionadas, excetuando a compra de matéria-prima, a qual é feita de acordo com o preço de mercado, são realizadas com base em condições negociadas entre a Companhia e as partes relacionadas, as quais poderiam ser diferentes caso fossem realizadas com partes não relacionadas. Os saldos com partes relacionadas, que são compostos por transações com os acionistas ou empresas ligadas aos acionistas, estão apresentados como seguem:

		31/03/2022	31/03/2021
Ativo circulante			
Créditos com partes relacionadas			
Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.	(i)	**17**	-
Canápolis Açúcar e Etanol S.A.	(i)	**17**	-
		34	-
Ativo não circulante			
Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.	(i)	**-**	388
Canápolis Açúcar e Etanol S.A.	(ii)	**-**	42.148
		-	42.536
Direito de uso sobre parcerias agrícolas			
Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A.	(iii)	**13.530**	4.584
Total de ativos		**13.564**	47.120

Passivo não circulante		**31/03/2022**	**31/03/2021**
Fornecedores partes relacionadas (NE 18)			
Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.	(i)	**1.564**	-
Canápolis Açúcar e Etanol S.A.	(i)	**20**	-
Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A.	(i)	**289**	-
		1.873	-
Débitos com partes relacionadas (NE 17)			
Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações S.A.	(iv)	**-**	41.809
Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.	(iv)	**59.667**	28.784
		59.667	70.593
Arrendamentos e parceria agrícola a pagar			
Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A.	(iii)	20.260	8.355
Total arrendamentos e parceria agrícola a pagar		**20.260**	8.355
Total de passivos		**81.800**	78.948

		2022	**2021**
Resultado			
Amortização de direito de uso e juros apropriados			
Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A.	(iii)	2.289	-
		2.289	-

(i) Montante referente a vendas/compras de insumos agrícolas e ativos entre partes relacionadas.

(ii) Mútuo a receber junto a Usina Canápolis Açúcar e Etanol S.A., sem incidência de juros.

(iii) Montante referente a direito de uso e passivo de arrendamento com a parte relacionada Terra Forte Empreendimentos.

(iv) Mútuo a pagar, sem incidência de juros

A Vale do Pontal concede garantias financeiras para operações de fornecedores, conforme descrito na nota explicativa nº 24.

31. Cobertura de seguros

A Companhia adota a política de contratar cobertura de seguros para os bens sujeitos a riscos por montantes considerados suficientes para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza de sua atividade.

Em 31 de março de 2022, a Companhia possui cobertura de seguros por valores considerados suficientes pela sua Administração para cobrir eventuais perdas, os quais se encontram demonstrados a seguir:

Bens segurados	Importância segurada
Responsabilidade civil	60.000
Penhor rural	4.650
Benfeitorias	25.192
Veículos	100% tabela FIPE
Patrimonial	400.000
D&O (Alta Administração)	30.000

Conselho de Administração

Conselheiros

José Francisco de Fátima Santos
Presidente

Luiz Gustavo Turchetto Santos
Hansjorg Suelzle
Moleonoto Tjang
Surjadi Tirtarahardia
Mark Julian Wakeford

Diretoria Executiva

Carlos Eduardo Turchetto Santos
Alisson Venturini Colonhezi
Jeferson Degaspari
Eduardo Scandiuzzi Lopes
Marcelo Bosquetti

Contador

Fernando Pereira Falheiros
CRC/GO nº GO-026087/O-4

* * *

ANEXO XI

Demonstrações Financeiras dos exercícios sociais findos em 2020/2021/2022 da Vale do Tijuco

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Demonstrações financeiras
em 31 de março de 2020

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	**1**
Balanços patrimoniais	**7**
Demonstrações de resultados	**9**
Demonstrações de resultados abrangentes	**10**
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido	**11**
Demonstrações dos fluxos de caixa - Método indireto	**12**
Notas explicativas às demonstrações financeiras	**13**

Ed. Walk Bueno Business
Rua T-55 esq. Com T-30, 930 - 11o Andar
Setor Bueno
74.215-17 – Goiânia, GO, Brasil
Tel: +55 62 3605 1100
www.ey.com.br

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos
Acionistas, Conselheiros e Administradores da
Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.
Uberaba - MG

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, da Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A. em 31 de março de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para cada assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar os assuntos abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras da Companhia.

Mensuração dos ativos biológicos

Conforme mencionado nas notas explicativas 6f e 13 às demonstrações financeiras, a Companhia mensura seus ativos biológicos, que correspondem ao produto agrícola cana-de-açúcar em desenvolvimento, com base no seu valor justo, calculado com base no fluxo de caixa descontado da safra em formação. Essa mensuração é uma estimativa significativa e é baseada em diversas premissas e metodologias adotadas pela administração da Companhia, para as quais foram utilizadas informações internas e externas, principalmente relacionadas à produtividade, rentabilidade, preços e taxa de desconto. Em 31 de março de 2020, a Companhia possuía saldo de R$81.402 mil na rubrica de ativos biológicos, no ativo circulante.

Devido à relevância dos valores dos ativos biológicos registrados pela Companhia e às incertezas inerentes a esse tipo de estimativa, bem como ao julgamento necessário que deve ser exercido pela administração na determinação das premissas de cálculo do seu valor justo, consideramos esse assunto como significativo para nossa auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto:

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, utilização de profissionais especializados para nos auxiliar na avaliação das premissas e metodologia usadas pela Companhia, em particular relacionadas às estimativas de produtividade, rentabilidade, preços e taxas de juros para descontos dos fluxos de caixa. Também avaliamos a adequação das divulgações efetuadas pela Companhia sobre as premissas utilizadas nos cálculos de mensuração do respectivo valor justo no ativo circulante, como seus reflexos no resultado do exercício.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a mensuração dos ativos biológicos, que está consistente com a avaliação da administração, consideramos que os critérios e premissas de valor justo dos respectivos ativos biológicos, assim como respectivas divulgações nas notas explicativas 6f e 13, são aceitáveis no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Reconhecimento e mensuração dos instrumentos financeiros derivativos e *hedge accounting*

Conforme divulgado nas notas explicativas 6j e 25 às demonstrações financeiras, a Companhia contrata instrumentos financeiros derivativos, sendo que para parte desses a administração utiliza a contabilidade de hedge (*hedge accounting*) com o intuito de proteção aos riscos de volatilidade do preço de commodities, taxas de câmbio e taxa de juros. Para estar apta a aplicar o método de contabilidade de hedge, a Companhia deve cumprir determinadas exigências previstas nas normas contábeis, incluindo, mas não se limitando à documentação formal da designação para contabilidade de hedge, realização de teste de efetividade e contabilização de eventual ineficácia na demonstração do resultado. Dadas as exigências técnicas aplicáveis à adoção de contabilidade de hedge, bem como, em caso da ocorrência de designação ou comprovação de ineficácia com potencial risco de distorção nas demonstrações financeiras, consideramos esse assunto como significativo para a nossa auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto:

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros e em base de amostragem, o envolvimento de nossos especialistas em instrumentos financeiros derivativos, a revisão de contratos, envio de cartas de confirmação para as contrapartes dos respectivos contratos, revisão das políticas e de memorandos da administração que formalizam a designação para contabilidade de hedge e exames dos testes de efetividade para avaliar se as relações de cobertura são eficazes e se foram adequadamente calculados. Analisamos também a adequação das divulgações da Companhia nas notas explicativas 6j e 25 às demonstrações financeiras.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre o reconhecimento e a mensuração dos instrumentos financeiros derivativos sujeitos a contabilidade de hedge, que está consistente com a avaliação da administração, consideramos que os critérios usados e documentações mantidas pela Companhia para utilização da contabilidade de hedge, assim como as respectivas divulgações nas notas explicativas mencionadas no parágrafo acima, são aceitáveis no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Arrendamentos

Conforme divulgado nas notas explicativas 7, 11, 18 e 21 às demonstrações financeiras, em 1º de abril de 2019, a Companhia adotou o novo pronunciamento contábil NBC TG 06 (R2) – Arrendamentos, com base na abordagem retrospectiva modificada. Essa adoção resultou, substancialmente, no reconhecimento nos balanços patrimoniais de ativo por direito de uso, arrendamentos a receber, e passivo de arrendamento, conforme apresentado nas notas explicativas 7, 11, 18 e 21.

Consideramos a adoção do NBC TG 06 (R2), como um assunto significativo para a nossa auditoria pois envolveu valores significativos, abrangência dos impactos nas contas contábeis e alto grau de julgamento por parte da administração da Companhia na determinação da taxa de desconto nos contratos de arrendamento, que é uma estimativa chave utilizada para estimar o ativo por direito de uso e o passivo de arrendamento. Mudanças nestas estimativas podem ter impactos significativos nos valores reconhecidos pela Companhia.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto:

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, o entendimento e revisão das premissas, controles, política contábil e metodologia definida para adoção do novo pronunciamento, execução de procedimentos para averiguar a integridade da relação de arrendamentos incluídos pela Companhia, seleção de uma amostra de transações e obtenção dos contratos e dados necessários para recalcular o direito de uso e passivo de arrendamento de tais operações, recálculo da taxa de desconto utilizada pela Companhia, e a avaliação se as divulgações nas demonstrações financeiras, incluídas nas notas explicativas 7, 11, 18 e 21, foram apropriadas em conformidade com as normas contábeis vigentes.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a adoção inicial do NBC TG 06 (R2), que está consistente com a avaliação da administração, consideramos aceitáveis as políticas de reconhecimento e mensuração de contratos de arrendamentos, bem como as respectivas divulgações, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que eventualmente tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Goiânia, 23 de junho de 2020.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S.
CRC-2SP015199/O-6

Wagner dos Santos Junior
Sócio - Contador CRC-1SP-216386/O-T

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Balanços patrimoniais

(Em milhares de Reais)

Ativo	Nota	31/03/2020	31/03/2019
Caixa e equivalentes de caixa	8	442.467	367.148
Aplicações financeiras	9	72	4.619
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	10	27.760	177.544
Arrendamentos a receber	11	26.826	-
Estoques	12	31.265	28.219
Adiantamento a fornecedores e outros ativos	15	10.957	52.709
Ativo biológico	13	81.402	68.727
Impostos e contribuições a recuperar	14	4.096	14.206
Instrumentos financeiros derivativos	25	114.383	7.625
Total do ativo circulante		**739.228**	**720.797**
Realizável a longo prazo			
Aplicações financeiras	9	6.330	-
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	10	222.710	17.694
Arrendamentos a receber	11	79.524	-
Adiantamento a fornecedores e outros ativos	15	-	15.073
Depósitos judiciais		1.657	1.743
Impostos e contribuições a recuperar	14	23.062	25.799
Instrumentos financeiros derivativos	25	132.932	443
Imposto de renda e contribuição social diferidos	26	58.839	22.014
Total do realizável a longo prazo		**525.054**	**82.766**
Investimentos	16	2.537	137
Imobilizado	17	552.181	518.594
Intangível		3.567	3.556
Direito de uso	18	167.033	-
Total do ativo não circulante		**1.250.372**	**605.053**
Total do ativo		**1.989.600**	**1.325.850**

Passivo	Nota	31/03/2020	31/03/2019
Empréstimos e financiamentos	19	241.646	203.432
Instrumentos financeiros derivativos	25	114.358	1.671
Fornecedores e outras contas a pagar	20	52.856	48.269
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar	21	35.960	-
Provisões e encargos trabalhistas		18.549	17.024
Obrigações fiscais		4.677	1.919
Adiantamento de clientes	22	13.598	39.418
Outros passivos circulantes		-	470
Dividendos a pagar	24	3.138	-
Total do passivo circulante		**484.782**	**312.203**
Fornecedores e outras contas a pagar	20	84	-
Empréstimos e financiamentos	19	770.456	700.816
Empréstimos com partes relacionadas	19	11.062	26
Instrumentos financeiros derivativos	25	168.815	8.036
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar	21	206.040	-
Outros passivos não circulantes		4.102	1.733
Adiantamento de clientes	22	103.974	79.365
Provisões para riscos	23	2.827	3.795
Total do passivo não circulante		**1.267.360**	**793.771**
Patrimônio líquido	24		
Capital social		276.134	276.134
Reserva legal		661	-
Reserva de lucros		9.415	-
Ajuste de avaliação patrimonial		(48.752)	(17.475)
Prejuízos acumulados		-	(38.783)
Total do patrimônio líquido		**237.458**	**219.876**
Total do passivo		**1.752.142**	**1.105.974**
Total do passivo e patrimônio líquido		**1.989.600**	**1.325.850**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Demonstrações de resultados

(Em milhares de Reais)

	Nota	31/03/2020	31/03/2019
Receita operacional líquida	28	739.105	679.885
Variação do valor justo de ativo biológico	13	4.347	980
Custo das vendas e serviços	29	(534.015)	(507.841)
Lucro bruto		**209.437**	**173.024**
Despesas operacionais			
Despesas com vendas	29	(47.218)	(49.611)
Despesas administrativas	29	(23.092)	(18.144)
Outras despesas operacionais, líquidas	29	(10.417)	(960)
Resultado de equivalência patrimonial	16	(200)	-
		(80.927)	**(68.715)**
Resultado antes das receitas (despesas) financeiras líquidas, e impostos		**128.510**	**104.309**
Despesas financeiras	30	(247.219)	(356.706)
Receitas financeiras	30	157.865	262.103
Receitas (despesas) financeiras líquidas		**(89.354)**	**(94.603)**
Resultado antes dos impostos		**39.156**	**9.706**
Imposto de renda e contribuição social correntes	26	(7.431)	(485)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	26	20.272	7.993
		12.841	**7.508**
Lucro líquido do exercício		**51.997**	**17.214**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Demonstrações dos resultados abrangentes

(Em milhares de Reais)

	31/03/2020	31/03/2019
Lucro líquido do exercício	51.997	17.214
Perdas líquidas de hedge de fluxo de caixa reflexos	(29.497)	(9.859)
Passivo atuarial – plano de saúde	(1.780)	-
Resultado abrangente total	**20.720**	**7.355**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

(Em milhares de Reais)

	Capital social	Reserva legal	Reserva de lucros	Ajuste de avaliação patrimonial	Prejuízos acumulados	Total do Patrimônio líquido
Saldo em 1º de abril de 2018	**273.718**	**-**	**-**	**(7.616)**	**(55.997)**	**210.105**
Variação do patrimônio líquido adquirido	2.416	-	-	-	-	2.416
Perdas líquidas de hedge de fluxo de caixa	-	-	-	(9.859)	-	(9.859)
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	17.214	17.214
Saldo em 31 de março de 2019	**276.134**	**-**	**-**	**(17.475)**	**(38.783)**	**219.876**
Saldo em 1º de abril de 2019	**276.134**	**-**	**-**	**(17.475)**	**(38.783)**	**219.876**
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	51.997	51.997
Constituição de reservas	-	661	12.553	-	(13.214)	-
Dividendos mínimos obrigatórios	-	-	(3.138)	-	-	(3.138)
Passivo atuarial – Plano de saúde	-	-	-	(1.174)	-	-
Perdas líquidas de hedge de fluxo de caixa	-	-	-	(30.103)	-	(31.277)
Saldo em 31 de março de 2020	**276.134**	**661**	**9.415**	**(48.752)**	**-**	**237.458**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Demonstrações dos fluxos de caixa - método indireto

(Em milhares de Reais)

	31/03/2020	31/03/2019
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado do exercício	51.997	17.214
Ajustes para conciliar o resultado:		
Ajuste a valor presente	10.597	-
Variação do valor justo dos ativos biológicos	(4.347)	(980)
Depreciação e amortização	42.321	46.250
Amortização do direito de uso sobre arrendamentos e parcerias agrícolas	42.277	-
Redução cultura pela colheita da cana de açúcar	49.819	55.388
Amortização de entressafra	41.477	43.313
Amortização de tratos cana soca	38.041	37.768
Resultado de equivalência patrimonial	200	-
Valor residual de ativo imobilizado baixado	4.557	(343)
Juros sobre empréstimos e financiamentos	77.113	74.991
Juros e IOF sobre créditos com partes relacionadas	3.921	615
Variação cambial e correção monetária não realizados sobre empréstimos	29.009	56.696
Ganhos (perdas) não realizadas com instrumentos financeiros derivativos	2.942	(9.256)
Provisão para riscos e outros passivos	(968)	327
Provisão para obsolescência	1.461	383
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(20.272)	(7.993)
	370.145	**314.373**
Redução (aumento) em contas a receber de clientes e outros recebíveis	(55.232)	(86.449)
Redução (aumento) em estoques	(4.507)	14.110
Redução (aumento) em impostos e contribuições a recuperar	(23.798)	(1.304)
Redução (aumento) em adiantamento a fornecedores e outros ativos	3.301	9.164
(Redução) aumento em fornecedores e outras contas a pagar	4.671	(29.423)
(Redução) aumento em provisões e encargos trabalhistas	1.525	(1.380)
(Redução) aumento em obrigações fiscais	9.816	569
(Redução) aumento em adiantamento de clientes	(1.211)	57.303
Outros ativos e outros passivos	15.019	(5.250)
Caixa proveniente das atividades operacionais	**319.729**	**271.713**
Pagamento de juros sobre empréstimos e financiamentos	(79.273)	(74.524)
Fluxo de caixa proveniente das atividades operacionais	**240.456**	**197.189**
Fluxo de caixa das atividades de investimentos		
Integralização de capital - Cz Energy Comercializadora de Etanol S.A.	(2.600)	-
Aplicação/ (Resgate) de aplicações financeiras vinculadas	(1.783)	218
Formação do ativo biológico	(58.147)	(49.819)
Recebimento na venda de imobilizado	721	-
Aquisição de ativo imobilizado	(160.704)	(112.276)
Aquisição de ativo intangível	(11)	714
Caixa e equivalentes de caixa adquiridos – Rio Tijuco e Triangulo Mineiro	-	2.415
Caixa utilizado nas atividades de investimentos	**(222.524)**	**(158.748)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos		
Captação de empréstimos e financiamentos	308.860	674.105
Pagamento de principal de empréstimos e financiamentos	(242.159)	(575.938)
(Pagamento) / Captação de recursos com partes relacionadas	7.115	(11.618)
Amortização dos arrendamentos e parcerias agrícolas	(16.429)	-
Caixa proveniente das atividades de financiamentos	**57.387**	**86.549**
Aumento líquido em caixa e equivalentes de caixa	**75.319**	**124.990**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	**367.148**	**242.158**
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**442.467**	**367.148**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



Notas explicativas às demonstrações financeiras

(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

1 Contexto operacional

A Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A. ("Companhia") está localizada na Rodovia BR 050 (KM 21) - Bairro Industrial de Uberaba, tem como objeto a produção, comercialização e exportação de açúcar, etanol e outros produtos derivados do processamento de cana-de-açúcar; a prestação de serviços a terceiros e a industrialização por ordem destes; a cogeração e a comercialização de energia elétrica, podendo atuar com a exploração e comercialização de cultivo de cana-de-açúcar, em terras próprias ou de terceiros; a intermediação de venda de cana-de-açúcar e a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista.

A Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A. teve suas operações iniciadas em 12 de abril de 2010. Sua planta industrial possui capacidade de moagem aproximada para 4,5 milhões de toneladas de cana-de-açúcar por safra, produzindo açúcar, etanol anidro, etanol hidratado e energia, bem como os subprodutos óleo fusel e bagaço de cana.

O plantio de cana-de-açúcar requer um período de até 18 meses para maturação e início de colheita, a qual ocorre, geralmente, entre os meses de abril a novembro. A comercialização da produção ocorre durante todo o ano e não sofre variações decorrentes de sazonalidade, mas somente da variação da oferta e demanda normais de mercado (preço de *commodity* e variação cambial).

Impactos do COVID-19

Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o corona vírus (COVID-19) é uma pandemia. O surto desencadeou decisões significativas de governos e entidades do setor privado, que somadas ao impacto potencial do surto, aumentaram o grau de incerteza para os agentes econômicos e podem gerar impactos nas demonstrações financeiras.

Certa da responsabilidade com a saúde e segurança de seus colaboradores, parceiros, clientes, bem como a comunidade, em razão da propagação da COVID-19, a Companhia divulgou que, a partir de 23 de março de 2020, tomaria uma série de ações preventivas.

As principais medidas adotadas foram:

- Doação de álcool gel ou álcool 70% para diversas entidades de saúde dos municípios entorno de nossas unidades industriais;
- Distribuição de álcool gel nos prédios e veículos destinados aos colaboradores;
- Suspensão de viagens, treinamentos e eventos com aglomeração de pessoas;
- Ampliação dos espaços compartilhados, bem como aumento na capacidade logística de transporte de colaboradores;
- Reforço nas equipes de limpeza visando o aumento na frequência de higienização, especialmente nos pontos e locais de maior contato manual;
- Antecipação da campanha de vacinação contra gripe.



1 Contexto operacional--continuação

Impactos do Covid-19--Continuação

Visando administrar os impactos econômico-financeiros, a Companhia fixou a bons níveis de preço a produção de Açúcar VHP de praticamente toda a safra 20/21, e aproximadamente 30% do volume total de etanol. Além disto, com intuito de assegurar o funcionamento normal das plantas industriais, e reduzir o impacto nos preços, foram adotadas estratégias de investimento para ampliação no armazenamento de produtos. Com relação à política de precificação:

Açúcar e Etanol:
- 100% Fixado para Açúcar VHP e 30% fixado para Etanol;

Energia:
- 20% de nossas vendas são pactuadas em leilão de longo prazo;
- 60% do volume é comercializado junto a Companhias de primeira linha a partir de contratos de longo prazo;
- 20% são liquidados junto a CCEE pelo preço médio do mercado (PLD);
- Todos nossos contratos são registrados na CCEE, principalmente os realizados pelas comercializadoras, e a contra parte consumidora também tem a obrigação do mesmo registro. Ressaltamos também que, não apresentam riscos significativos, uma vez que o sistema é altamente regulamentado.

A Administração segue monitorando todos os aspectos que possam afetar positiva e negativamente a Companhia. No momento, nossa prioridade é o cuidado e atenção com as pessoas, sem, contudo, deixarmos de acompanhar as oscilações mercadológicas aos quais nossos produtos estão inseridos, ocasionadas pela queda da atividade econômica nacional.

Com base nos fatos mencionados anteriormente, a Companhia entende que não há considerações a serem realizadas nas demonstrações financeiras em 31 de março de 2020, no que tange a: testes de recuperabilidade de seus ativos, quebras de *covenants* ou mudança significativa no valor justo de seus ativos e passivos.

2 Base de preparação

Declaração de conformidade

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP) que seguem os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pela Administração em 23 de junho 2020.

Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem àquelas utilizadas pela Administração na sua gestão.

Os dados não financeiros incluídos nestas demonstrações financeiras tais como, mix de culturas por hectare, e hectares plantados e hectares totais e aspectos qualitativos para determinar a cobertura de seguros, não foram auditados pelos auditores independentes.



3 Moeda funcional e moeda de apresentação

Estas demonstrações financeiras estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da Companhia. Todas os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

4 Uso de estimativas e julgamentos

Na preparação das demonstrações financeiras a Administração utilizou julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis da Companhia e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas são revistas de forma maneira contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente.

Incertezas sobre premissas e estimativas

As informações sobre incertezas relacionadas a premissas e estimativas que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

Nota explicativa nº 10 - realização do contas a receber e outros recebíveis;
Nota explicativa nº 12 – provisão para obsolescência dos estoques;
Nota explicativa nº 17 – vida útil dos ativos imobilizados;
Nota explicativa nº 18 – Amortização do direito de uso;
Nota explicativa nº 23 - reconhecimento e mensuração de provisões para contingências: principais premissas sobre a probabilidade e magnitude das saídas de recursos; e
Nota explicativa nº 25 - reconhecimento de ativos fiscais diferidos: disponibilidade de lucro tributável futuro contra o qual prejuízos fiscais possam ser utilizados.

Mensuração do valor justo

Uma série de políticas e divulgações contábeis da Companhia requer a mensuração de valor justo, para os ativos e passivos financeiros e não financeiros. A Companhia estabeleceu uma estrutura de controle relacionada à mensuração do valor justo. Isso inclui uma equipe de avaliação que possui a responsabilidade geral de revisar todas as mensurações significativas de valor justo.

A Companhia revisa regularmente dados não observáveis significativos e ajustes de avaliação. Se a informação de terceiros, tais como cotações de corretoras ou serviços de preços, é utilizada para mensurar os valores justos, a equipe de avaliação analisa as evidências obtidas de terceiros para suportar a conclusão de que tais avaliações atendem os requisitos do CPC, incluindo o nível na hierarquia do valor justo em que tais avaliações devem ser classificadas. Ao mensurar o valor justo de um ativo ou um passivo, a Companhia usa dados observáveis de mercado, tanto quanto possível. Os valores justos são classificados em diferentes níveis em uma hierarquia baseada nas informações (*inputs*) utilizadas nas técnicas de avaliação da seguinte forma:

- **Nível 1:** preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos e idênticos.
- **Nível 2:** *inputs*, exceto os preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços).
- **Nível 3:** *inputs*, para o ativo ou passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (*inputs* não observáveis).

A Companhia reconhece as transferências entre níveis da hierarquia do valor justo no final do período das demonstrações financeiras em que ocorreram as mudanças. Informações adicionais sobre as premissas utilizadas na mensuração dos valores justos estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- **Nota explicativa nº 13** - Ativo biológico; e
- **Nota explicativa nº 25** - Instrumentos financeiros.



5 Base de mensuração

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico, com exceção dos seguintes itens materiais reconhecidos nos balanços patrimoniais:

- Os instrumentos financeiros derivativos são mensurados pelo valor justo;
- Os instrumentos financeiros não derivativos designados pelo valor justo por meio do resultado são mensurados pelo valor justo; e
- Os ativos biológicos são mensurados pelo valor justo menos o custo das vendas.

6 Principais políticas contábeis

A Companhia aplicou as políticas contábeis descritas abaixo de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nestas demonstrações financeiras.

a. Receita operacional

(i) Venda de produtos

A receita operacional é reconhecida quando a Companhia cumpre suas obrigações contratuais junto ao cliente, e quando for provável que a Companhia receberá a contraprestação a qual tem direito pela troca dos bens ou serviços. Para os produtos vendidos pela Companhia as obrigações de desempenho são concluídas no momento da entrega do produto final, sendo este também o momento de reconhecimento da receita. A receita é medida líquida de devoluções, descontos comerciais e bonificações.

O momento da transferência de riscos e benefícios varia dependendo das condições individuais de cada contrato de venda. Para as vendas de açúcar e etanol no mercado interno, a transferência normalmente ocorre quando o produto é entregue no estabelecimento do cliente ou quando é retirado pelo cliente nas dependências da Companhia. No caso das vendas no mercado externo a transferência ocorre mediante o carregamento das mercadorias no transportador pertinente no porto do vendedor.

(ii) Venda de energia elétrica

A receita proveniente da venda da geração de energia elétrica é registrada com base na energia assegurada e com tarifas especificadas nos termos dos contratos de fornecimento ou no preço do mercado em vigor, conforme o caso. A receita é reconhecida no momento em que a energia é disponibilizada na rede.

Conforme mencionado na nota explicativa nº 28 a Companhia possui contrato futuro para comercialização de energia elétrica no volume total de MWh 61.320 por ano/safra.

b. Receitas financeiras e despesas financeiras

As receitas e despesas financeiras da Companhia compreendem:

- ganhos/perdas com instrumentos financeiros derivativos;
- ganhos/perdas líquidos de variação cambial sobre ativos e passivos financeiros;
- despesas com juros sobre empréstimos e financiamentos; e
- outras receitas e despesas financeiras.

As receitas e as despesas financeiras são reconhecidas no resultado através do método dos juros efetivos.



6 Principais políticas contábeis—continuação

c. Moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional da Companhia pelas taxas de câmbio nas datas das transações.

Ativos e passivos monetários denominados e apurados em moedas estrangeiras na data do balanço são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio naquela data. Ativos e passivos não monetários que são mensurados pelo valor justo em moeda estrangeira são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio na data em que o valor justo foi determinado. Itens não monetários que são mensurados com base no custo histórico em moeda estrangeira são convertidos pela taxa de câmbio na data da transação. As diferenças de moedas estrangeiras resultantes da conversão são geralmente reconhecidas no resultado.

No entanto, as diferenças cambiais resultantes da reconversão do *hedge* de fluxo de caixa efetivo são reconhecidas em outros resultados abrangentes.

d. Benefícios a empregados

(i) Benefícios de curto prazo a empregados

Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são reconhecidas como despesas de pessoal conforme o serviço correspondente seja prestado. O passivo é reconhecido pelo montante do pagamento esperado caso a Companhia tenha uma obrigação legal ou construtiva de pagar esse montante em função de serviço passado prestado pelo empregado e a obrigação possa ser estimada de maneira confiável.

(ii) Plano de contribuição definida

As obrigações por contribuições aos planos de contribuição definida são reconhecidas no resultado como despesas com pessoal quando os serviços relacionados são prestados pelos empregados. As contribuições pagas antecipadamente são reconhecidas como um ativo na extensão em que um reembolso de caixa ou uma redução em pagamentos futuros seja possível. A Companhia não possui outros benefícios pós-emprego.

(iii)Plano de benefício definido – plano de saúde

A obrigação líquida da Companhia para os planos de benefício definido é calculada para os planos com base na estimativa do valor do benefício futuro que os empregados receberão como retorno pelos serviços prestados no exercício atual e em exercícios anteriores. Esse valor é descontado ao seu valor presente e é apresentado líquido do valor justo de quaisquer ativos do plano.

O cálculo da obrigação de plano de benefício definido é realizado anualmente por um atuário qualificado utilizando o método de crédito unitário projetado. Quando o cálculo resulta em um potencial ativo para a Companhia, o ativo a ser reconhecido é limitado ao valor presente dos benefícios econômicos disponíveis na forma de reembolsos futuros do plano ou redução nas futuras contribuições ao plano. Para calcular o valor presente dos benefícios econômicos são levadas em consideração quaisquer exigências mínimas de custeio aplicáveis.



6 Principais políticas contábeis--continuação

e. Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R$ 240 (base anual) para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para a contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais do imposto de renda e a base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro tributável no exercício.

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda e contribuição social correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados a itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

(i) Imposto de renda e contribuição social corrente

A despesa de imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber calculado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores. O montante dos impostos correntes a pagar ou a receber é reconhecido no balanço patrimonial como ativo ou passivo fiscal pela melhor estimativa do valor esperado dos impostos a serem pagos ou recebidos que reflete as incertezas relacionadas a sua apuração, se houver. Ele é mensurado com base nas taxas de impostos decretadas na data do balanço.

Os ativos e passivos fiscais correntes são compensados somente se alguns critérios forem atendidos.

(ii) Imposto de renda e contribuição social diferido

Ativos e passivos fiscais diferidos são reconhecidos com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de demonstrações financeiras e os usados para fins de tributação.

Um ativo fiscal diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizados, na extensão em que seja provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis, contra os quais serão utilizados. Ativos fiscais diferidos são revisados a cada data de balanço e são reduzidos na extensão em que sua realização não seja mais provável.

Ativos e passivos fiscais diferidos são mensurados com base nas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando estas forem revertidas, baseando-se nas alíquotas que foram decretadas até a data do balanço.

A mensuração dos ativos e passivos fiscais diferidos reflete as consequências tributárias decorrentes da maneira sob a qual a Companhia espera recuperar ou liquidar seus ativos e passivos. Ativos e passivos fiscais diferidos são compensados somente se alguns critérios forem atendidos.

f. Ativo biológico

Os ativos biológicos são mensurados pelo valor justo, deduzidos das despesas de venda, sendo que quaisquer alterações são reconhecidas no resultado. Custos de venda incluem todos os custos que seriam necessários para vender os ativos, incluindo despesas de transporte. A cana-de-açúcar é transferida para o custo de produção pelo seu valor justo, deduzido das despesas estimadas de venda apurados na data de corte.



6 Principais políticas contábeis--continuação

g. Estoques

Os estoques são mensurados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido. Os custos dos estoques são avaliados ao custo médio de aquisição ou de produção e inclui gastos incorridos na aquisição de estoques, custos de produção e transformação e outros custos incorridos em trazê-los às suas localizações e condições existentes.

O valor realizável líquido é o preço estimado de venda no curso normal dos negócios, deduzido dos custos estimados de conclusão e despesas de vendas. A cana-de-açúcar consumida no processo produtivo é avaliada pelo seu valor justo menos as despesas de venda apuradas na data de corte.

h. Imobilizado

(i) Reconhecimento e mensuração

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável *(impairment)*.

Quando partes significativas de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, são registradas como itens separados (componentes principais) de imobilizado.

Quaisquer ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são reconhecidos no resultado.

(ii) Custos subsequentes

Custos subsequentes são capitalizados apenas quando é provável que benefícios econômicos futuros associados com os gastos serão auferidos pela Companhia. Gastos de manutenção e reparos recorrentes são reconhecidos no resultado quando incorridos.

(iii) Custos de manutenção

O custo de manutenção de um componente do imobilizado é reconhecido no valor contábil do item caso seja provável que os benefícios econômicos incorporados dentro do componente irão fluir e que o seu custo pode ser medido de forma confiável. O valor contábil do componente que tenha sido reposto por outro é baixado. Os custos de manutenção no dia a dia do imobilizado são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

A Companhia realiza anualmente manutenções em sua unidade industrial, aproximadamente no período de dezembro a março. Os principais custos de manutenção incluem custos de mão de obra, materiais, serviços externos e despesas gerais indiretas alocadas durante o período de entressafra. Tais custos são contabilizados como um componente do custo do equipamento e depreciados durante a safra seguinte. Qualquer outro tipo de gasto, que não aumente sua vida útil ou mantenha sua capacidade de moagem, é reconhecido no resultado como despesa.

(iv) Depreciação

A depreciação é calculada para amortizar o custo de itens do ativo imobilizado, líquido de seus valores residuais estimados, utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens. A depreciação é reconhecida no resultado e no custo de produção. Terrenos não são depreciados.



6 Principais políticas contábeis--continuação

h. Imobilizado--continuação

(iv) Depreciação--continuação

As vidas úteis estimadas bem como as taxas médias ponderadas anual, para os exercícios corrente e comparativo são as seguintes:

	Anos	Taxas
Equipamentos industriais	19	5,40%
Construções e edificações	36	2,75%
Máquinas agrícolas e tratores	5	20,00%
Pavimentação	10	10,00%
Veículos	5	20,00%
Equipamentos agrícolas	6	16,67%
Máquinas, equipamentos e ferramentas	6	16,67%
Móveis e utensílios	7	14,29%
Computadores e periféricos	5	20,00%
Outros	6	16,76%
Cultura em formação	5	20,00%

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada data de balanço e ajustados caso seja apropriado.

i. Ativos intangíveis

(i) Outros ativos intangíveis

Outros ativos intangíveis que são adquiridos pela Companhia e que têm vidas úteis finitas são mensurados pelo custo, deduzido da amortização acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável.

(ii) Gastos subsequentes

Os gastos subsequentes são capitalizados somente quando eles aumentam os benefícios econômicos futuros incorporados ao ativo específico aos quais se relacionam. Todos os outros gastos são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

(iii) Amortização

A amortização é calculada utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens para amortizar o custo de itens do ativo intangível, líquido de seus valores residuais estimados. A amortização é reconhecida no resultado.

A vida útil média estimada para os exercícios corrente e comparativo é de 5 anos.

Os métodos de amortização, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada data de balanço e ajustados caso seja apropriado.



6 Principais políticas contábeis--continuação

j. Instrumentos financeiros

(i) Classificação e mensuração de ativos financeiros
O CPC 48 contém uma nova abordagem de classificação e mensuração de ativos financeiros que reflete o modelo de negócios em que os ativos são administrados e suas características de fluxo de caixa e contém três principais categorias de classificação para ativos financeiros: mensurados ao custo amortizado, ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes e ao valor justo por meio do resultado.

(ii) Redução no valor recuperável (Impairment)
A norma sugere um modelo prospectivo de "perdas de crédito esperadas". Isso exige um julgamento relevante sobre como as mudanças em fatores econômicos afetam as perdas esperadas de crédito. As referidas provisões são mensuradas em: perdas de crédito esperadas para 12 meses e perdas de crédito esperadas para a vida inteira, ou seja, perdas de crédito que resultam de todos os possíveis eventos de inadimplência ao longo da vida esperada de um instrumento financeiro.

(iii) Contabilidade de hedge
A Companhia continuará adotando os requerimentos da CPC 38, conforme facultado pela CPC 48.

(i) Ativos financeiros

Reconhecimento inicial e mensuração
Ativos financeiros são classificados, no reconhecimento inicial e subsequentemente mensurados ao custo amortizado, ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes e ao valor justo por meio do resultado.

A classificação dos ativos financeiros no reconhecimento inicial depende das características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro e do modelo de negócios da Companhia para a gestão destes ativos financeiros. Com exceção das contas a receber de clientes que não contenham um componente de financiamento significativo ou para as quais a Companhia tenha aplicado o expediente prático, a Companhia inicialmente mensura um ativo financeiro ao seu valor justo acrescido dos custos de transação, no caso de um ativo financeiro não mensurado ao valor justo por meio do resultado. As contas a receber de clientes que não contenham um componente de financiamento significativo ou para as quais a Companhia tenha aplicado o expediente prático são mensuradas pelo preço de transação determinado de acordo com o CPC 47.

Para que um ativo financeiro seja classificado e mensurado pelo custo amortizado ou pelo valor justo por meio de outros resultados abrangentes, ele precisa gerar fluxos de caixa que sejam "exclusivamente pagamentos de principal e de juros" (também referido como teste de "SPPI") sobre o valor do principal em aberto. Esta avaliação é executada em nível de instrumento.

O modelo de negócios da Companhia para administrar ativos financeiros se refere a como ele gerencia seus ativos financeiros para gerar fluxos de caixa. O modelo de negócios determina se os fluxos de caixa resultarão da cobrança de fluxos de caixa contratuais, da venda dos ativos financeiros ou de ambos.



6 Principais políticas contábeis--continuação

j. Instrumentos financeiros—continuação

(i) Ativos financeiros--continuação

As compras ou vendas de ativos financeiros que exigem a entrega de ativos dentro de um prazo estabelecido por regulamento ou convenção no mercado (negociações regulares) são reconhecidas na data da negociação, ou seja, a data em que a Companhia se compromete a comprar ou vender o ativo.

Mensuração subsequente

Para fins de mensuração subsequente, os ativos financeiros são classificados em quatro categorias:

• Ativos financeiros ao custo amortizado (instrumentos de dívida).
• Ativos financeiros ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes com reclassificação de ganhos e perdas acumulados (instrumentos de dívida).
• Ativos financeiros designados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes, sem reclassificação de ganhos e perdas acumulados no momento de seu desreconhecimento (instrumentos patrimoniais).
• Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado.

Ativos financeiros ao custo amortizado (instrumentos de dívida)

Esta categoria é a mais relevante para a Companhia. A Companhia mensura os ativos financeiros ao custo amortizado se ambas as seguintes condições forem atendidas:

• O ativo financeiro for mantido dentro de modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros com o fim de receber fluxos de caixa contratuais.
• Os termos contratuais do ativo financeiro derem origem, em datas especificadas, a fluxos de caixa que constituam, exclusivamente, pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal em aberto.

Os ativos financeiros ao custo amortizado são subsequentemente mensurados usando o método de juros efetivos e estão sujeitos a redução ao valor recuperável. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando o ativo é baixado, modificado ou apresenta redução ao valor recuperável.

Os ativos financeiros da Companhia ao custo amortizado incluem contas a receber de clientes, adiantamentos a fornecedores e partes relacionadas.

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado compreendem ativos financeiros mantidos para negociação, ativos financeiros designados no reconhecimento inicial ao valor justo por meio do resultado ou ativos financeiros a ser obrigatoriamente mensurados ao valor justo. Ativos financeiros são classificados como mantidos para negociação se forem adquiridos com o objetivo de venda ou recompra no curto prazo. Derivativos, inclusive derivativos embutidos separados, também são classificados como mantidos para negociação, a menos que sejam designados como instrumentos de hedge eficazes. Ativos financeiros com fluxos de caixa que não sejam exclusivamente pagamentos do principal e juros são classificados e mensurados ao valor justo por meio do resultado, independentemente do modelo de negócios. Não obstante os critérios para os instrumentos de dívida ser classificados pelo custo amortizado ou pelo valor justo por meio de outros resultados abrangentes, conforme descrito acima, os instrumentos de dívida podem ser designados pelo valor justo por meio do resultado no reconhecimento inicial se isso eliminar, ou reduzir significativamente, um descasamento contábil.



6 Principais políticas contábeis--continuação

j. Instrumentos financeiros—continuação

(i) Ativos financeiros--continuação

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado--continuação

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado são apresentados no balanço patrimonial pelo valor justo, com as variações líquidas do valor justo reconhecidas na demonstração do resultado.

Um derivativo embutido em um contrato híbrido com um passivo financeiro é separado do passivo e contabilizado como um derivativo separado se: a) as características e aos riscos econômicos não estiverem estritamente relacionados às características e riscos econômicos do contrato principal; b) o instrumento separado, com os mesmos termos que o derivativo embutido, atenda à definição de derivativo; e c) o contrato híbrido não for mensurado ao valor justo, com alterações reconhecidas no resultado. Derivativos embutidos são mensurados ao valor justo, com mudanças no valor justo reconhecidas no resultado. Uma reavaliação somente ocorre se houver uma mudança nos termos do contrato que modifique significativamente os fluxos de caixa que de outra forma seriam necessários ou uma reclassificação de um ativo financeiro fora da categoria de valor justo por meio do resultado. A Companhia não possui derivativos embutidos.

Desreconhecimento

Um ativo financeiro (ou, quando aplicável, uma parte de um ativo financeiro ou parte de um Companhia de ativos financeiros semelhantes) é desreconhecido quando:

• Os direitos de receber fluxos de caixa do ativo expiraram.
• A Companhia transferiu seus direitos de receber fluxos de caixa do ativo ou assumiu uma obrigação de pagar integralmente os fluxos de caixa recebidos sem atraso significativo a um terceiro nos termos de um contrato de repasse e (a) a Companhia transferiu substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo, ou (b) a Companhia nem transferiu nem reteve substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo, mas transferiu o controle do ativo.

Quando a Companhia transfere seus direitos de receber fluxos de caixa de um ativo ou celebra um acordo de repasse, ele avalia se, e em que medida, reteve os riscos e benefícios da propriedade. Quando não transferiu nem reteve substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo, nem transferiu o controle do ativo, a Companhia continua a reconhecer o ativo transferido na medida de seu envolvimento continuado. Neste caso, a Companhia também reconhece um passivo associado. O ativo transferido e o passivo associado são mensurados em uma base que reflita os direitos e as obrigações retidos pela Companhia. O envolvimento contínuo sob a forma de garantia sobre o ativo transferido é mensurado pelo menor valor entre (i) o valor do ativo e (ii) o valor máximo da contraprestação recebida que a entidade pode ser obrigada a restituir (valor da garantia).

Redução ao valor recuperável de ativos financeiros

A Companhia reconhece uma provisão para perdas de crédito esperadas para todos os instrumentos de dívida não detidos pelo valor justo por meio do resultado. As perdas de crédito esperadas baseiam-se na diferença entre os fluxos de caixa contratuais devidos de acordo com o contrato e todos os fluxos de caixa que a Companhia espera receber, descontados a uma taxa de juros efetiva que se aproxime da taxa original da transação. Os fluxos de caixa esperados incluirão fluxos de caixa da venda de garantias detidas ou outras melhorias de crédito que sejam integrantes dos termos contratuais.



6 Principais políticas contábeis--continuação

j. Instrumentos financeiros—continuação

(i) Ativos financeiros--continuação

Redução ao valor recuperável de ativos financeiros –continuação

As perdas de crédito esperadas são reconhecidas em duas etapas. Para as exposições de crédito para as quais não houve aumento significativo no risco de crédito desde o reconhecimento inicial, as perdas de crédito esperadas são provisionadas para perdas de crédito resultantes de eventos de inadimplência possíveis nos próximos 12 meses (perda de crédito esperada de 12 meses). Para as exposições de crédito para as quais houve um aumento significativo no risco de crédito desde o reconhecimento inicial, é necessária uma provisão para perdas de crédito esperadas durante a vida remanescente da exposição, independentemente do momento da inadimplência (uma perda de crédito esperada vitalícia).

Para contas a receber de clientes e ativos de contrato, a Companhia aplica uma abordagem simplificada no cálculo das perdas de crédito esperadas. Portanto, acompanham as alterações no risco de crédito e reconhecem uma provisão para perdas com base em perdas de crédito esperadas em cada data-base.

A Companhia considera um ativo financeiro em situação de inadimplemento quando os pagamentos contratuais estão vencidos há 180 dias. No entanto, em certos casos, também podme considerar que um ativo financeiro está em inadimplemento quando informações internas ou externas indicam ser improvável receber integralmente os valores contratuais em aberto antes de levar em conta quaisquer melhorias de crédito mantidas pela Companhia. Um ativo financeiro é baixado quando não há expectativa razoável de recuperação dos fluxos de caixa contratuais.

(ii) Passivos financeiros

Reconhecimento inicial e mensuração

Os passivos financeiros são classificados, no reconhecimento inicial, como passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado, passivos financeiros ao custo amortizado, ou como derivativos designados como instrumentos de hedge em um hedge efetivo, conforme apropriado.

Todos os passivos financeiros são mensurados inicialmente ao seu valor justo, mais ou menos, no caso de passivo financeiro que não seja ao valor justo por meio do resultado, os custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à emissão do passivo financeiro.

Os passivos financeiros da Companhia incluem fornecedores e outras contas a pagar, empréstimos e financiamentos, adiantamentos de clientes e instrumentos financeiros derivativos.



6 Principais políticas contábeis--continuação

j. Instrumentos financeiros—continuação

(ii) Passivos financeiros--continuação

Mensuração subsequente

A mensuração de passivos financeiros depende de sua classificação, conforme descrito abaixo:

Passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado

Passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado incluem passivos financeiros para negociação e passivos financeiros designados no reconhecimento inicial ao valor justo por meio do resultado.

Passivos financeiros são classificados como mantidos para negociação se forem incorridos para fins de recompra no curto prazo. Esta categoria também inclui instrumentos financeiros derivativos contratados pela Companhia que não são designados como instrumentos de hedge nas relações de hedge definidas pelo CPC 48.

Ganhos ou perdas em passivos para negociação são reconhecidos na demonstração do resultado.

Os passivos financeiros designados no reconhecimento inicial ao valor justo por meio do resultado são designados na data inicial de reconhecimento, e somente se os critérios do CPC 48 forem atendidos.

Passivos financeiros ao custo amortizado

Esta é a categoria mais relevante para a Companhia. Após o reconhecimento inicial, empréstimos e financiamentos contraídos e concedidos sujeitos a juros são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetiva. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando os passivos são baixados, bem como pelo processo de amortização da taxa de juros efetiva.

O custo amortizado é calculado levando em consideração qualquer deságio ou ágio na aquisição e taxas ou custos que são parte integrante do método da taxa de juros efetiva. A amortização pelo método da taxa de juros efetiva é incluída como despesa financeira na demonstração do resultado.

Essa categoria geralmente se aplica a empréstimos e financiamentos concedidos e contraídos, sujeitos a juros.

Desreconhecimento

Um passivo financeiro é baixado quando a obrigação sob o passivo é extinta, ou seja, quando a obrigação especificada no contrato for liquidada, cancelada ou expirar. Quando um passivo financeiro existente é substituído por outro do mesmo mutuante em termos substancialmente diferentes, ou os termos de um passivo existente são substancialmente modificados, tal troca ou modificação é tratada como o desreconhecimento do passivo original e o reconhecimento de um novo passivo. A diferença nos respectivos valores contábeis é reconhecida na demonstração do resultado.

Compensação de instrumentos financeiros

Os ativos financeiros e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é apresentado no balanço patrimonial se houver um direito legal atualmente aplicável de compensação dos valores reconhecidos e se houver a intenção de liquidar em bases líquidas, realizar os ativos e liquidar os passivos simultaneamente.



6 Principais políticas contábeis--continuação

j. Instrumentos financeiros--continuação

(iii) Instrumentos financeiros derivativos, incluindo contabilidade de hedge

A Companhia mantém instrumentos financeiros derivativos para proteger suas exposições aos riscos de variação de moeda estrangeira e taxa de juros.

No momento da designação inicial do derivativo como um instrumento de *hedge*, a Companhia documenta formalmente o relacionamento entre os instrumentos de *hedge* e os itens objeto de *hedge*, incluindo os objetivos de gerenciamento de riscos e a estratégia na realização da transação de *hedge* e o risco objeto do *hedge*, juntamente com os métodos que serão utilizados para avaliar a efetividade do *hedge*. A Companhia faz uma avaliação, tanto no início do relacionamento de *hedge*, quanto em uma base contínua, se existe a expectativa que os instrumentos de *hedge* sejam "altamente eficazes" na compensação de variações no valor justo ou fluxos de caixa dos respectivos itens objeto de *hedge* durante o período para o qual o *hedge* é designado, e se os resultados reais de cada *hedge* estão dentro da faixa de 80% -125%. Para um *hedge* de fluxos de caixa de uma transação prevista, a transação deve ter a sua ocorrência como altamente provável e deve apresentar uma exposição a variações nos fluxos de caixa que no final poderiam afetar o resultado reportado. Derivativos são mensurados inicialmente pelo valor justo; quaisquer custos de transação atribuíveis são reconhecidos no resultado quando incorridos. Após o reconhecimento inicial, os derivativos são mensurados pelo valor justo e as variações no valor justo são registradas no resultado.

(iii) Instrumentos financeiros derivativos, incluindo contabilidade de hedge--continuação

Hedges de fluxos de caixa
Quando um derivativo é designado como um instrumento de *hedge* para proteção da variabilidade dos fluxos de caixa, a porção efetiva das variações no valor justo do derivativo é reconhecida em outros resultados abrangentes e apresentada na conta de ajustes de avaliação patrimonial no patrimônio líquido. Qualquer porção não efetiva das variações no valor justo do derivativo é reconhecida imediatamente no resultado.

O valor acumulado mantido em ajustes de avaliação patrimonial é reclassificado para o resultado no mesmo período em que o item objeto de *hedge* afeta o resultado.

Caso (i) a ocorrência da transação prevista não seja mais esperada, (ii) o *hedge* deixe de atender aos critérios de contabilização de *hedge*, (iii) o instrumento de *hedge* expire ou seja vendido, encerrado ou exercido, ou tenha a sua designação revogada, a contabilidade de *hedge* é descontinuada prospectivamente. Se não houver mais expectativas quanto à ocorrência da transação prevista, o saldo em outros resultados abrangentes é reclassificado para resultado.



6 Principais políticas contábeis--continuação

k. Redução ao valor recuperável (impairment)

(i) Ativos não financeiros

Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Companhia, que não os ativos biológicos, estoques, imobilizado e ativos fiscais diferidos, são revistos a cada data de balanço para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é estimado.

Para testes de redução ao valor recuperável, os ativos são agrupados em Unidades Geradoras de Caixa (UGC), ou seja, no menor Companhia possível de ativos que gera entradas de caixa pelo seu uso contínuo, entradas essas que são em grande parte independentes das entradas de caixa de outros ativos ou UGCs.

O valor recuperável de um ativo ou UGC é o maior entre seus valores em uso ou seu valor justo menos custos para vender. O valor em uso é baseado em fluxos de caixa futuros estimados, descontados ao seu valor presente usando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos do ativo ou da UGC.

Perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas no resultado e revertidas somente na extensão em que o valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou UGC exceder o seu valor recuperável.

A Administração da Companhia não identificou qualquer evidência que justificasse a necessidade de provisão para recuperabilidade em 31 de março de 2020.

l. Provisões

As provisões são determinadas por meio do desconto dos fluxos de caixa futuros estimados a uma taxa antes de impostos que reflita as avaliações atuais de mercado quanto ao valor do dinheiro no tempo e riscos específicos para o passivo relacionado. Os efeitos do desreconhecimento do desconto pela passagem do tempo são reconhecidos no resultado como despesa financeira.



7 Novas normas e interpretações aplicáveis às demonstrações financeiras

7.1 Operações de arrendamento mercantil

A Companhia, a partir de 1º de abril de 2019, adotou o CPC 06 (R2) - Operações de Arrendamento Mercantil que introduz um modelo único de contabilização de arrendamentos e parcerias agrícolas no balanço patrimonial. O direito de uso do ativo foi reconhecido como um ativo e a obrigação dos pagamentos como um passivo. A informação comparativa apresentada para 31 de março de 2020 segue o CPC 06 e interpretações relacionadas, seguindo a abordagem retrospectiva modificada. Seguem os detalhes das mudanças nas políticas contábeis:

a) Definição CPC 06 (R2)

A Companhia adotava a definição de arrendamento conforme ICPC 03 - Aspectos Complementares das Operações de Arrendamento Mercantil. Agora, de acordo com o CPC 06 (R2), considera arrendamento todo contrato que, mediante contraprestação, lhe transfere o direito de controlar o uso de um ativo por determinado período. Os contratos de parceria agrícola foram contabilizados como arrendamentos, não obstante tenham natureza jurídica diversa.

b) Arrendatária

A Companhia adotou a abordagem retrospectiva modificada e os seguintes critérios: (i) passivo: saldos remanescentes dos contratos vigentes na data da adoção inicial, descontados pelo custo de captação da Companhia (taxa média ponderada de 8,89%); e (ii) ativo: valor equivalente ao passivo ajustado a valor presente. Não foram reconhecidos ativos e passivos para contratos de baixo valor (computadores, telefones e equipamentos de informática em geral) e/ou vigência limitada a 12 meses. Os pagamentos associados a esses contratos foram registrados como despesa pelo método linear.

c) Arrendadora

A Companhia possui contratos de cessão de parceria agrícola com terceiros onde atua como arrendadora. Para esses contratos foi mensurado o contas a receber decorrente da cessão do direito de uso desses contratos, também descontado a valor presente pelas mesmas taxas dos contratos originais de parceira. Os impactos da adoção da norma estão detalhados nas notas 11,18 e 21.

7.2 Incerteza sobre tratamentos de tributos sobre o lucro – ICPC 22

Esta interpretação esclarece como aplicar os requisitos de reconhecimento e mensuração do CPC 32 - Tributos sobre o lucro quando houver incerteza sobre os tratamentos de imposto de renda. Nessas circunstâncias, a entidade deve reconhecer e mensurar o seu ativo ou passivo fiscal, corrente ou diferido, aplicando os requisitos do CPC 32 com base no lucro tributável (perda fiscal), nas bases fiscais, nas perdas fiscais não utilizadas, nos créditos fiscais não utilizados e nas alíquotas fiscais, determinados com base nesta interpretação. A Companhia não foi impactada com a aplicação dessa Interpretação.

7.3 Normas emitidas, mas ainda não vigentes

Não existem outras normas CPC ou interpretações emitidas que ainda não entraram em vigor e que poderiam ter impacto significativo sobre a Companhia em exercícios subsequentes a 31 de março de 2020.



8 Caixa e equivalentes de caixa

	31/03/2020	31/03/2019
Caixa e bancos	50.379	106.116
Aplicações financeiras	392.088	261.032
Total	**442.467**	367.148

O saldo de caixa e bancos é decorrente de recebimentos de transações comerciais e captações de empréstimos de longo prazo. As aplicações financeiras são equivalentes de caixa por serem prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa, e estarem sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

Em 31 de março de 2020, essas aplicações referem-se a Certificados de Depósito Bancário – CDB e Fundos de investimentos, que são depositados em bancos de primeira linha, cuja taxa de remuneração varia entre 95% e 105% da variação do Certificado de Depósito Interbancário – CDI. Elas não possuem data de vencimento, podendo ser resgatadas para fazer frente às necessidades imediatas de caixa da Companhia.

As informações sobre a exposição da Companhia a riscos de mercado, de crédito e de mensuração do valor justo relacionados a caixa e equivalentes de caixa estão incluídas na nota explicativa nº25.

9 Aplicações financeiras

	31/03/2020	31/03/2019
Aplicações financeiras	6.402	4.619
Total	**6.402**	4.619
Ativo circulante	72	4.619
Ativo não circulante	6.330	-

A Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A. mantem aplicações financeiras no montante de R$6.402 em 31 de março de 2020 que se referem a saldos vinculados a operações de financiamentos, cuja taxa de remuneração varia entre 95% e 100% da variação do Certificado de Depósito Interbancário - CDI.

As informações sobre a exposição da Companhia a riscos de mercado, de crédito e de mensuração do valor justo relacionados a aplicações financeiras vinculadas estão incluídas na nota explicativa nº 25.



10 Contas a receber de clientes e outros recebíveis

	31/03/2020	31/03/2019
Decorrentes da venda de etanol	4.583	2.762
Decorrentes da venda de energia	8.115	3.818
Decorrentes da venda de açúcar	12.518	763
Decorrentes da venda de cana-de-açúcar	613	781
Outros	1.931	4.332
Contas a receber de clientes	**27.760**	**12.456**
Créditos com partes relacionadas (nota 32)	222.710	182.782
Outros recebíveis	**222.710**	**182.782**
Total	**250.470**	195.238
Ativo circulante	*27.760*	*177.544*
Ativo não circulante	*222.710*	*17.694*

As informações sobre a exposição da Companhia a riscos de crédito, de mercado, mensuração do valor justo e perdas por redução ao valor recuperável relacionados ao contas a receber e outros recebíveis está divulgada na nota explicativa nº 25.



11 Arrendamentos a receber

Saldo em 31 de março de 2019	-
Adoção CPC 06 (R2)	84.825
Saldo em 1º de abril de 2019	**84.825**
Adições de novos contratos de arrendamentos	23.518
Juros	8.256
Remersuração	12.812
Recebimentos	(23.061)
Saldo em 31 de março de 2020	**106.350**
Ativo circulante	26.826
Ativo não circulante	79.524

O fluxo de contratos de longo prazo apresenta vencimentos nos respectivos exercícios:

Vencimento	
01/04/2021 a 31/03/2022	14.378
01/04/2022 a 31/03/2023	14.210
01/04/2023 a 31/03/2024	11.281
01/04/2024 a 31/03/2025	8.522
01/04/2025 a 31/03/2026	6.636
01/04/2026 a 31/03/2027	5.698
01/04/2027 em diante	18.799
	79.524

12 Estoques

	31/03/2020	**31/03/2019**
Produto acabado		
Açúcar VHP	10.269	3.490
Etanol anidro	4.101	322
Etanol hidratado	987	623
Almoxarifado		
Almoxarifado diversos (a)	16.639	18.321
Provisão para obsolescência	(1.844)	(383)
Estoques em poder de terceiros (b)	1.113	5.846
Total	**31.265**	28.219

(a) Os valores mais representativos do almoxarifado referem-se a material de consumo e estoque de insumos e defensivos agrícolas a serem utilizados nas áreas de plantio.

(b) Referem-se a insumos e defensivos agrícolas para serem utilizados nas áreas de plantio em lavouras de terceiros.



12 Estoques—continuação

Movimentação da provisão para obsolescência

A Companhia adota como critério a provisão de itens de almoxarifado que não apresentaram movimentação por um período superior a 365 dias. Em 31 de março de 2020 a provisão totalizou R$1.844, conforme segue:

	31/03/2020	31/03/2019
Saldo inicial	(383)	-
Adição	(1.461)	(383)
Baixa	-	-
Total	**(1.844)**	**(383)**

13 Ativo biológico

A movimentação dos ativos biológicos (cana-de-açúcar) encontra-se detalhada a seguir:

Saldo em 1º de abril de 2018	**73.316**
Adições com tratos de cana	49.819
Absorção dos custos cana colhida	(55.388)
Valor justo menos despesas estimadas de venda	980
Saldo em 31 de março de 2019	**68.727**
Adições com tratos de cana	58.147
Absorção dos custos cana colhida	(49.819)
Valor justo menos despesas estimadas de venda	4.347
Saldo em 31 de março de 2020	**81.402**

Soqueira de cana-de-açúcar

As áreas cultivadas representam apenas as lavouras de cana-de-açúcar, sem considerar as terras em que estas lavouras se encontram. As seguintes premissas foram utilizadas na determinação do valor justo por meio do fluxo de caixa descontado:

	31/03/2020	31/03/2019
Área estimada de colheita (hectares)	23.141	22.139
Produtividade prevista (tons de cana/hectares)	86,06	83,49
Quantidade total de açúcar recuperável - ATR (kg)	135	135
Valor do Kg de ATR (R$)	0,6399	0,6431

A taxa de desconto utilizada no fluxo de caixa de cada exercício, denominada como "Custo Médio Ponderado de Capital", correspondeu a 5,53% ao ano (8,44% em 31 de março de 2019), a qual foi revisada e aprovada pela Administração da Companhia.



13 Ativo biológico--continuação

A Companhia está exposta a uma série de riscos relacionados às suas plantações:

Riscos regulatórios e ambientais
A Companhia está sujeita a leis e regulamentos e estabeleceu políticas e procedimentos ambientais voltados ao cumprimento de leis ambientais e outras. A Administração conduz análises regulares para identificar riscos ambientais e para garantir que os sistemas em funcionamento sejam adequados para gerenciar esses riscos.

Riscos de oferta e demanda
A Companhia está exposta a riscos decorrentes da flutuação de preços e do volume de venda de suas plantações. Quando possível, a Companhia administra esse risco alinhando seu volume de extração com a oferta e demanda do mercado. A Administração realiza análises regulares da tendência da indústria para garantir que a estrutura de preço da Companhia esteja de acordo com o mercado, e para garantir que os volumes projetados de extração estejam consistentes com a demanda esperada.

Riscos climáticos e outras
As plantações da Companhia estão expostas aos riscos de danos causados por mudanças climáticas, doenças, incêndios florestais e outras forças naturais. A Companhia possuiu processos extensos em funcionamento voltados ao monitoramento e à redução desses riscos, incluindo inspeções regulares da saúde do canavial e análises de doenças e pragas da indústria. A Companhia também se assegura contra desastres naturais.

14 Impostos e contribuições a recuperar

	31/03/2020	31/03/2019
COFINS a recuperar	13.379	18.442
ICMS a recuperar - compra de insumos	3.726	2.745
ICMS a recuperar - aquisição de ativo imobilizado	3.911	3.105
IRRF sobre aplicações financeiras	2.288	10.035
PIS a recuperar	2.035	3.207
Outros impostos a recuperar	1.819	2.471
Total	**27.158**	40.005
Ativo circulante	4.096	14.206
Ativo não circulante	23.062	25.799

PIS e COFINS

O saldo é composto por créditos originados da cobrança não cumulativa do PIS e da COFINS, referentes às aquisições de partes de peças utilizadas na manutenção das instalações industriais e da frota agrícola, serviços de manutenção das instalações industrial e agrícola, fretes e armazenamento nas operações de vendas, energia elétrica, e outros créditos, sobre aquisições de máquinas e equipamentos e edificações e construções destinados à produção. Estes créditos poderão ser compensados com outros tributos federais e não possuem prazos de prescrição.



14 Impostos e contribuições a recuperar--continuação

ICMS

O saldo é composto basicamente por créditos apurados nas operações de aquisição de bens integrantes do ativo imobilizado, que estão sendo realizados na razão de 1/48, podendo ser compensado com tributos da mesma natureza.

ICMS – compra de insumos

O saldo refere-se a créditos apurados na aquisição de cana de açúcar.

IRRF

Corresponde ao imposto de renda na fonte sobre aplicações financeiras e antecipações no recolhimento de imposto de renda e contribuição social realizáveis mediante a compensação com impostos e contribuições federais a pagar.

15 Adiantamento a fornecedores e outros ativos

	31/03/2020	31/03/2019
Adiantamento a fornecedores de cana (parceria)	-	57.585
Adiantamento a fornecedores de cana terceiros	3.387	2.762
Adiantamento a fornecedores nacionais terceiros	6.739	6.875
Outros	831	560
Total	**10.957**	67.782
Ativo circulante	10.957	52.709
Ativo não circulante	-	15.073

O saldo de adiantamento a fornecedores refere-se à celebração de contratos para fornecimento de cana-de-açúcar, firmado pela Companhia com seus fornecedores, que se realizarão mediante o recebimento da cana-de-açúcar em safras seguintes, precificada com base no índice de Açúcar Total Recuperado (ATR) divulgado pelo Consecana - Conselho dos Produtores de Cana-de-açúcar, Açúcar e Etanol do Estado de São Paulo, no final da safra.

16 Investimentos

Composição dos saldos

	31/03/2020	31/03/2019
Investimentos avaliados pelo método de equivalência patrimonial		
CZ Energy Comercializadora de Etanol S.A.	2.400	-
Outros investimentos	137	137
	2.537	137

A Companhia, passou a deter participação na controlada em conjunto CZ Energy Comercializadora de Etanol S.A. (“CZ Energy”) através da subscrição de 2.600 em ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas em virtude do aumento do capital social da CZ Energy, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de junho de 2019. As ações subscritas foram integralizadas em moeda corrente nacional, pelo preço de emissão de R$ 1,00 (um real) por ação, totalizando R$2.600.

Movimentação de investimentos em controladas

	31/03/2020	31/03/2019
Saldo inicial dos investimentos	**137**	**-**
CZ Energy Comercializadora de Etanol S.A.	2.600	-
Resultado de equivalência patrimonial	(200)	-
Outros	-	137
Total	**2.537**	**137**



16 Investimentos -- continuação

Informações das investidas

O quadro abaixo apresenta um sumário de 100% das informações financeiras das controladas em conjunto:

								Exercício findo em 31 de março de 2020			
	Participação %	**Ativos circulantes**	**Ativos não circulantes**	**Total de ativos**	**Passivos circulantes**	**Passivos não circulantes**	**Total de passivos**	**Patrimônio líquido**	**Receitas**	**Despesas**	**Lucro / prejuízo**	**Equivalência**
31 de março de 2020												
CZ Energy S.A.	26,00%	9.590	-	9.590	3	-	3	9.587	-	(770)		(200)
		9.590	-	9.590	3	-	3	9.587	-	(770)	-	(200)



17 Imobilizado

	Equipamentos industriais	Construções e edificações	Máquinas agrícolas e tratores	Pavimentação	Veículos	Equipamentos agrícolas	Terras	Máquinas, equipamentos e ferramentas	Móveis e utensílios	Computadores e periféricos	Imobilizações em andamento (a)	Gastos manutenção entressafra	Cultura em Formação	Outros	Total
Custo															
Saldo em 31 de março de 2018	**401.245**	**88.733**	**36.837**	**7.862**	**13.109**	**21.584**	**1.080**	**4.848**	**1.583**	**2.265**	**13.564**	**83.957**	**279.622**	**6.407**	**962.696**
Adições	7.476	827	7.681	-	5.350	732	2.530	88	92	79	999	41.760	42.394	7.656	117.664
Baixas	-	-	(1.349)	-	(1.087)	(228)	-	(86)	(15)	(263)	(52)	-	(3.888)	(447)	(7.415)
Transferências	(37)	(10.637)	374	15.759	236	104	-	25	27	1.359	(3.882)	-	(4.814)	1.486	-
Saldo em 31 de março de 2019	**408.684**	**78.923**	**43.543**	**23.621**	**17.608**	**22.192**	**3.610**	**4.875**	**1.687**	**3.440**	**10.629**	**125.717**	**313.314**	**15.102**	**1.072.945**
Adições	560	-	-	-	179	75	-	76	25	33	46.402	47.490	62.754	3.110	160.704
Baixas	-	-	(5.334)		(833)	(98)		(52)	-	(33)	(1.214)	(1.844)	(161)	(1.801)	(11.370)
Transferências	6.049	7.070	4.271	675	1.320	610	-	1.119	148	476	(14.483)	-	(2.313)	(4.942)	-
Saldo em 31 de março de 2020	**415.293**	**85.993**	**42.480**	**24.296**	**18.274**	**22.779**	**3.610**	**6.018**	**1.860**	**3.916**	**41.334**	**171.363**	**373.594**	**11.469**	**1.222.279**
Depreciação															
Saldo em 31 de março de 2018	**(143.464)**	**(19.952)**	**(29.529)**	**(5.796)**	**(10.015)**	**(15.638)**	**-**	**(3.920)**	**(1.133)**	**(1.681)**	**-**	**(37.982)**	**(156.012)**	**(3.924)**	**(429.046)**
Depreciação	(24.101)	(2.982)	(6.086)	(5.601)	(2.830)	(2.500)	-	(562)	(99)	(558)	-	(43.313)	(37.768)	(931)	(127.331)
Baixas	-	-	1.178	-	401	-	-	187	5	239	-	-	-	16	2.026
Saldo em 31 de março de 2019	**(167.565)**	**(22.934)**	**(34.437)**	**(11.397)**	**(12.444)**	**(18.138)**	**-**	**(4.295)**	**(1.227)**	**(2.000)**	**-**	**(81.295)**	**(193.780)**	**(4.839)**	**(554.351)**
Depreciação	(24.896)	(2.350)	(4.953)	(6.191)	(979)	(1.493)	-	(339)	(90)	(434)	-	(41.477)	(38.041)	(596)	(121.839)
Baixas	-	-	5.160	-	732	98	-	50	-	14	-	-	-	38	6.092
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo em 31 de março de 2020	**(192.461)**	**(25.284)**	**(34.230)**	**(17.588)**	**(12.691)**	**(19.533)**	**-**	**(4.584)**	**(1.317)**	**(2.420)**	**-**	**(122.772)**	**(231.821)**	**(5.397)**	**(670.098)**
Valor contábil líquido															
Saldo em 31 de março de 2019	**241.119**	**55.989**	**9.106**	**12.224**	**5.164**	**4.054**	**3.610**	**580**	**460**	**1.440**	**10.629**	**44.422**	**119.534**	**10.263**	**518.594**
Saldo em 31 de março de 2020	**222.832**	**60.709**	**8.250**	**6.708**	**5.583**	**3.246**	**3.610**	**1.434**	**543**	**1.496**	**41.334**	**48.591**	**141.773**	**6.072**	**552.181**

(a) Refere-se basicamente a obras para ampliação da planta industrial e aquisições de equipamentos.



17 Imobilizado -- continuação

Garantia

A Companhia concede alguns bens do ativo imobilizado em garantia de empréstimos e financiamentos, conforme descrito na nota explicativa nº 25.

Análise do valor de recuperação

De acordo com o CPC 01 (R1) - Redução ao Valor Recuperável dos Ativos, a Companhia avaliou em 31 de março de 2020 os indicativos de *impairment* e concluiu não haver indicativos que requeiram a necessidade de teste do valor recuperável.

18 Direito de uso sobre arrendamentos e parcerias agrícolas

Conforme descrito na nota 7, a Companhia reconheceu o CPC 06 (R2) em 1º de abril de 2019.

A movimentação do direito de uso sobre arrendamento e parceria agrícola durante as informações intermediárias atuais foi a seguinte:

Custo:	**Imóveis**	**Máquinas e equipamentos**	**Veículos**	**Terras**	**Total**
Saldo em 31 de março de 2019	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Adoção CPC 06 (R2)	123	1.918	-	155.141	157.182
Saldo em 1º de abril de 2019	**123**	**1.918**	**-**	**155.141**	**157.182**
Adições de novos contratos de direito de uso	-	2.785	4.169	34.585	41.539
Remensuração				17.107	17.107
Baixas por distratos/alterações de contratos	(123)	-	(1.923)	(8.501)	(10.547)
Saldo em 31 de março de 2020	**-**	**4.703**	**2.246**	**198.332**	**205.281**
Amortização acumulada:					
Saldo em 1º de abril de 2019	-	-	-	-	-
Amortização	-	(299)	(96)	(37.853)	(38.248)
Saldo em 31 de março de 2020	**-**	**(299)**	**(96)**	**(37.853)**	**(38.248)**
Vida útil (anos)	5	1 a 2	1 a 2	1 a 17	
Valor residual em 31 de março de 2019	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Valor residual em 31 de março de 2020	**-**	**4.436**	**2.119**	**160.479**	**167.033**



19 Empréstimos e financiamentos

Essa nota divulga informações contratuais sobre a posição de empréstimos e financiamentos da Companhia. A nota explicativa nº 25 divulga informações adicionais com relação à exposição da Companhia aos riscos de taxa de juros e moeda.

Linha de crédito	Ref.	Moeda	Indexador	Ano de Vencimento	31/03/2020	31/03/2019
ACC	(b)	USD	CDI	2019	-	13.197
CCB	(c)	R$	CDI	2020	5.096	10.473
CCB	(c)	R$	CDI	2022	60.171	81.808
CCB	(c)	R$	SELIC	2024	8.620	-
CCE	(b)	R$	CDI	2020	70.112	70.163
CCE	(b)	R$	CDI	2021	17.575	28.150
CCE	(b)	R$	CDI	2022	60.118	80.301
CPR	(c)	R$	CDI	2022	65.000	117.054
CPR	(c)	R$	Pré-fixada	2022	26.362	-
CRA	(f)	R$	CDI	2019	-	11.049
CRA	(f)	R$	CDI	2022	154.161	154.858
CRA	(f)	R$	CDI	2023	75.500	75.385
CRA	(f)	R$	IPCA	2025	307.934	-
Finame	(a)	R$	Pré-fixada	2019	-	15
Finame	(a)	R$	SELIC	2024	245	294
Finame	(a)	R$	TJLP	2024	660	834
Finame	(a)	R$	Pré-fixada	2025	1.220	1.442
Finame	(a)	R$	Pré-fixada	2026	1.461	1.686
Finame	(a)	R$	TLP	2026	3.286	3.421
Finame	(a)	R$	TLP	2028	3.480	2.874
Finame	(a)	R$	Pré-fixada	2021	760	1.216
Finame	(a)	R$	TJLP	2021	456	809
Finame	(a)	R$	Pré-fixada	2022	207	284
Finame	(a)	R$	TJLP	2022	2.398	3.506
Finame	(a)	R$	Pré-fixada	2023	3.344	12.526
Finame	(a)	R$	SELIC	2023	929	1.152
Finame	(a)	R$	TJLP	2023	566	724
Finame	(a)	R$	Pré-fixada	2024	8.110	10.034
NCE	(b)	R$	CDI	2021	32.185	40.256
NCE	(b)	R$	CDI	2022	30.830	40.109
PPE	(b)	USD	CDI	2019	-	22.195
PPE	(b)	USD	Pré-fixada	2019	-	3.504
PPE	(b)	USD	LIBOR	2021	92.296	136.450
					1.033.082	**925.769**
Custos de transação					**(20.980)**	**(21.521)**
Total (*)					**1.012.102**	**904.248**
Passivo circulante					***241.646***	***203.432***
Passivo não circulante					***770.456***	***700.816***

(*) As taxas médias ponderadas dos encargos financeiros são de 7,50% a.a.



19 Empréstimos e financiamentos--continuação

Linha de crédito	Ref.	Moeda	Indexador	Ano de vencimento	31/03/2020	31/03/2019
Mútuo - passivo não circulante (nota 32)	(d)	R$	(d)	(d)	11.062	26

(a) Refere-se a empréstimos contratados com o objetivo de financiar a aquisição de equipamentos industriais e agrícolas. Os empréstimos possuem carência para pagamento da primeira parcela do principal de 6 a 24 meses da data da contratação. Os contratos estão garantidos pela cessão fiduciária em alienação dos bens como objeto de financiamento.

(b) Refere-se a empréstimos que foram firmados com diversas instituições financeiras e serão liquidados através de exportações efetuadas durante os exercícios de 2020 e 2022.

(c) Refere-se a empréstimos que foram firmados com diversas instituições financeiras e serão liquidados durante os exercícios de 2020 e 2022.

(d) Montante concedido pela Usina Canápolis Açúcar e Etanol S.A., com incidência de juros, e que será quitado pela Companhia conforme sua disponibilidade de caixa, conforme nota explicativa n°32.

(e) Referem-se a Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA"):

A primeira emissão ocorreu em 07 de outubro de 2014, no valor de R$ 99 milhões. As parcelas do CDCA foram acrescidas de juros remuneratórios, incidentes de forma anual, a partir da data de integralização dos CRA até a respectiva data de pagamento de cada parcela de juros do CDCA. Foram contratadas instituições financeiras e agentes como segue: banco coordenador Líder: BB-Banco de Investimentos S.A.; agente emissor credor: Gaia Agro Securitizadora S.A.; agente fiduciário: Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda; agente registrador: BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.; agente custodiante: SLW Corretora de Valores de Câmbio Ltda. Os contratos foram garantidos pela cessão fiduciária em alienação dos bens como objeto de financiamento, de vinculação de direitos creditórios de recebíveis de Açúcar VHP, penhor agrícolas e possuem aval corporativo. Os contratos foram integralmente liquidados em 10 de setembro de 2019.

A segunda emissão ocorreu em 15 de outubro de 2018, no valor de R$ 150 milhões. As parcelas das debêntures serão acrescidas de juros remuneratórios, incidentes de forma semestral, a partir da data de integralização dos CRA até a respectiva data de pagamento de cada parcela de juros das debêntures, apurados sobre o valor nominal. Foram contratadas instituições financeiras e agentes como segue: agente emissor credor: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.; coordenador líder: XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.; agente fiduciário: Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários; banco liquidante: Banco Bradesco S.A., agente custodiante: Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, agente escriturador: Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., formador de mercado: XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A..

A terceira emissão ocorreu em 31 de janeiro de 2019, no valor de R$ 75 milhões. As parcelas das debêntures serão acrescidas de juros remuneratórios, incidentes de forma semestral, a partir da data de integralização dos CRA até a respectiva data de pagamento de cada parcela de juros das debêntures, apurados sobre o valor nominal. O prazo de carência é de 3 anos e a amortização ocorrerá ao final do 3º e 4º ano. Foram contratadas instituições financeiras e agentes como segue: agente emissor credor: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.; coordenador líder: XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.; agente fiduciário: Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários; banco liquidante: Banco Bradesco S.A., agente custodiante: Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, agente escriturador: Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., formador de mercado: XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A..

A quarta emissão ocorreu em 14 de novembro de 2019, nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, da 26ª (vigésima sexta) emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Oferta"), emitidos com lastro em direitos creditórios do agronegócio representados por debêntures não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, emitidas no âmbito da 4ª (quarta) emissão da Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A. A oferta base correspondeu a 250.000 (duzentos e cinquenta mil) CRA, com possibilidade de exercício de um lote adicional de 20%, totalizando 300.000 (trezentos mil) CRA. A Oferta foi encerrada em 04 de fevereiro de 2020, foram subscritos e integralizados 300.000 (trezentos mil) CRA, todos nominativos e escriturais, com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (um mil reais) na data de emissão, qual seja, 14 de novembro de 2019, perfazendo o montante total de: R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), sendo que o prazo de carência é de 4 anos e a amortização ocorrerá ao final do 4º, 5º e 6º ano. A Oferta teve como "Coordenador Líder" e "Formador de Mercado" a empresa XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., no papel de "Agente Fiduciário" a empresa Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos E Valores Mobiliários e como "Custodiante" a empresa Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.



19 Empréstimos e financiamentos--continuação

Os empréstimos e financiamentos possuem os seguintes vencimentos:

31 de março de 2020	Valor Contábil	Até 12 meses	1 a 2 anos	2 a 3 anos	3 a 4 anos	4 a 5 anos	Mais de 5 anos
Empréstimos e financiamentos	1.012.102	241.646	290.804	173.626	104.258	100.640	101.128

31 de março de 2019	Valor Contábil	Até 12 meses	1 a 2 anos	2 a 3 anos	3 a 4 anos	4 a 5 anos	Mais de 5 anos
Empréstimos e financiamentos	904.248	203.432	238.329	277.370	176.399	4.655	4.063

Cláusulas contratuais

A Companhia possui obrigações contratuais decorrentes dos contratos de financiamentos, relacionadas à manutenção de determinados índices financeiros e não financeiros estabelecidos nesses contratos (*covenants*), cujo período de apuração se dá no encerramento do exercício. A Administração possui controles tempestivos sobre esses indicadores e em 31 de março de 2020 entende que as exigências pré-estabelecidas foram cumpridas, sendo improvável qualquer exigência por parte dos credores antes do vencimento original de longo prazo, e nem a necessidade de reclassificação.

20 Fornecedores e outras contas a pagar

	31/03/2020	31/03/2019
Fornecedores nacionais de materiais e serviços	38.574	35.034
Fornecedores de cana-de-açúcar	14.282	12.105
Fornecedores de cana-de-açúcar (Partes relacionadas nota 32)	84	1.130
Total	**52.940**	48.269
Passivo circulante	52.856	48.269
Passivo não circulante	84	-

O período de safra da cana-de-açúcar, o qual ocorre entre abril e dezembro de cada ano, em média, tem impacto direto sobre o saldo com fornecedores de cana-de-açúcar e respectivos serviços de corte, carregamento e transporte.

Os valores a pagar aos fornecedores de cana-de-açúcar e a parceiros agrícolas levam em consideração a cana-de-açúcar entregue e ainda não paga, bem como o complemento de preço calculado com base no preço final de safra através do índice de Açúcar Total Recuperado (ATR) divulgado pelo Consecana - Conselho dos Produtores de Cana-de-açúcar, Açúcar e Etanol do Estado de São Paulo.

As informações sobre a exposição da Companhia a riscos de liquidez e mensuração do valor justo relacionados a fornecedores e outras contas a pagar está divulgada na nota explicativa nº 25.

21 Arrendamentos e parceria agrícola a pagar

A movimentação do passivo de arrendamento, em 31 de março de 2020, é como segue:

Saldo em 31 de março de 2019	-
Adoção CPC 06 (R2)	202.713
Saldo em 1º de abril de 2019	**202.713**
Adições de novos contratos de arrendamento e direito de uso	65.056
Juros	20.043
Remensuração	29.920
Pagamentos	(65.185)
Baixas por distratos/alterações de contratos	(10.547)
Saldo em 31 de março de 2020	**242.000**
Passivo circulante	35.960
Passivo não circulante	206.040



21 Arrendamentos e parceria agrícola a pagar--continuação

Os saldos estimados de arrendamento e parceria a pagar no longo prazo possuem a seguinte composição de vencimento:

Vencimento	
01/04/2021 a 31/03/2022	32.393
01/04/2022 a 31/03/2023	31.495
01/04/2023 a 31/03/2024	28.197
01/04/2024 a 31/03/2025	24.923
01/04/2025 a 31/03/2026	21.145
01/04/2026 a 31/03/2027	18.707
01/04/2027 em diante	49.180
	206.040

22 Adiantamento de clientes

	31/03/2020	**31/03/2019**
Adiantamento de clientes - açúcar	114.158	74.095
Adiantamento de clientes – etanol	3.039	1.138
Adiantamento de clientes – cana-de-açúcar	-	43.069
Outros	375	481
Total	**117.572**	118.783
Passivo circulante	13.598	39.418
Passivo não circulante	103.974	79.365

23 Provisão para riscos

A Companhia é parte em processos judiciais envolvendo contingências trabalhistas, cíveis, tributárias e ambientais. Para fazer face às perdas futuras vinculadas a esses processos, foi constituída provisão em valor considerado pela Administração da Companhia como suficiente para cobrir as perdas avaliadas como prováveis. A avaliação da probabilidade de perda nessas ações, assim como a apuração dos montantes envolvidos, foi realizada considerando-se os pedidos dos reclamantes, a posição jurisprudencial acerca das matérias e a opinião dos consultores jurídicos da Companhia. As principais informações dos processos estão assim apresentadas.

	Trabalhistas	**Cíveis**	**Fiscais**	**Total**
Saldo inicial em 01 de abril de 2018	3.022	447	-	3.469
Adições	614	28	2.319	2.961
Baixas	(2.204)	(431)	-	(2.635)
Saldo final em 31 de março de 2019	**1.432**	**44**	**2.319**	**3.795**
Adições	-	-	786	786
Baixas	-	(44)	(1.710)	(1.754)
Saldo final em 31 de março de 2020	**1.432**	**-**	**1.395**	**2.827**

A Administração, com base em informações de seus assessores jurídicos, análise das demandas judiciais pendentes, e com base nas experiências anteriores referentes às quantias reivindicadas, constituiu provisão em montante considerado suficiente para cobrir as perdas potenciais com as ações em curso.



23 Provisão para riscos--continuação

Contingências passivas não provisionadas

As contingências passivas não reconhecidas nas demonstrações financeiras são processos avaliados pelos assessores jurídicos como sendo de risco possível, no montante de R$ 2.339 em 31 de março de 2020 (R$3.620 em 31 de março de 2019), para os quais nenhuma provisão foi constituída tendo em vista que as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro não requerem sua contabilização.

24 Patrimônio líquido

a. Capital social

Em 31 de março de 2020, o capital social está dividido em 515.925.556 (idêntico em 31 de março de 2019) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, distribuídas da seguinte forma:

	31/03/2020		31/03/2019	
	Ações	**R$**	**Ações**	**R$**
Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Particiações	515.925.556	276.134	515.925.556	276.134
Total	**515.925.556**	**276.134**	**515.925.556**	**276.134**

b. Reserva legal

É constituída à razão de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício social nos termos do art. 193 da Lei nº 6.404/76, até o limite de 20% do capital social. A Companhia constituiu o montante de R$661 na data base de 31 de março de 2020.

c. Dividendos

O estatuto social da Companhia determina um percentual não inferior a 25% ao pagamento dos dividendos mínimos obrigatórios. No encerramento do exercício a Companhia constituiu o montante a pagar de R$3.138.

	31/03/2020
Lucro líquido do exercício	51.997
(-) Prejuízos acumulados	(38.783)
Lucro líquido ajustado	**13.214**
Constituição da reserva legal - 5%	(661)
Base de cálculo para distribuição de dividendos mínimos obrigatórios	**12.553**
Total de dividendos mínimos obrigatórios	(3.138)
Constituição da reserva de lucros	**9.415**

d. Reserva de lucros

A Companhia constituiu o montante de R$9.415, correspondente a diferença entre o lucro líquido ajustado e dividendos mínimos obrigatórios.



24 Patrimônio líquido--continuação

e. Ajuste de avaliação patrimonial

Inclui a parcela efetiva da variação líquida cumulativa da variação cambial dos passivos em dólar e derivativos designados como instrumentos de *hedge* de fluxo de caixa de suas futuras exportações (item protegido), conforme nota explicativa nº 25.

A Companhia mantém ainda resultados abrangentes referente a passivos atuariais dos planos de benefícios a empregados conforme CPC 33(R1).

25 Instrumentos financeiros

a) Classificação contábil e valores justos

A tabela a seguir apresenta os valores contábeis e os valores justos dos ativos e passivos financeiros, incluindo os seus níveis na hierarquia do valor justo. Não inclui informações sobre o valor justo dos ativos e passivos não mensurados ao valor justo, se o valor contábil é uma aproximação razoável do valor justo.

	Valor contábil			Valor justo			
31 de março de 2020	**Valor justo por meio do resultado**	**Custo amortizado**	**Total**	**Nível 1**	**Nível 2**	**Nível 3**	**Total**
Ativos financeiros mensurados ao valor justo							
Caixa e bancos	50.379	-	50.379	50.379	-	-	50.379
Aplicações financeiras	392.088	-	392.088	-	392.088	-	392.088
Aplicações financeiras vinculadas	6.402	-	6.402	-	6.402	-	6.402
Instrumentos financeiros derivativos	247.315	-	247.315	-	247.315	-	247.315
Total	**696.184**	**-**	**696.184**	**50.379**	**645.805**	**-**	**696.184**
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo							
Contas a receber e outros recebíveis	-	27.760	27.760				
Contas a receber com partes relacionadas (nota 32)	-	222.710	222.710				
Arrendamentos a receber	-	106.350	106.350				
Total	**-**	**356.820**	**356.820**				



25 Instrumentos financeiros--continuação

a) Classificação contábil e valores justos--continuação

	Valor contábil			Valor justo			
31 de março de 2020	**Valor justo por meio do resultado**	**Custo amortizado**	**Total**	**Nível 1**	**Nível 2**	**Nível 3**	**Total**
Passivos financeiros mensurados ao valor justo							
Instrumentos financeiros derivativos	283.173	-	283.173	-	283.173	-	283.173
Total	**283.173**	**-**	**283.173**	**-**	**283.173**	**-**	**283.173**
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo							
Empréstimos e financiamentos	-	1.012.102	1.012.102				
Empréstimos e financiamentos – partes relacionadas	-	11.062	11.062				
Arrendamentos e parceria agrícola a pagar	-	242.000	242.000				
Fornecedores e outras contas a pagar	-	52.940	52.940				
Total	**-**	**1.318.104**	**1.318.104**				

	Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
31 de março de 2019							
Ativos financeiros mensurados ao valor justo							
Caixa e equivalentes de caixa	106.116	-	106.116	106.116	-	-	106.116
Aplicações financeiras	261.032	-	261.032	-	261.032	-	261.032
Aplicações financeiras vinculadas	4.619	-	4.619	-	4.619	-	4.619
Instrumentos financeiros derivativos	8.068	-	8.068	-	8.068	-	8.068
Total	**379.835**	**-**	**379.835**	**106.116**	**273.719**	**-**	**379.835**
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo							
Contas a receber e outros recebíveis	-	12.456	12.456				
Contas a receber com partes relacionadas (nota 32)	-	182.782	182.782				
Total	**-**	**195.238**	**195.238**				



25 Instrumentos financeiros--continuação

a) Classificação contábil e valores justos--continuação

31 de março de 2019	Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Instrumentos financeiros derivativos	9.707	-	9.707	-	9.707	-	9.707
Total	**9.707**	**-**	**9.707**	**-**	**9.707**	**-**	**9.707**
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo							
Empréstimos e financiamentos	-	904.248	904.248				
Empréstimos e financiamentos – partes relacionadas	-	26	26				
Fornecedores e outras contas a pagar	-	48.269	48.269				
Total	**-**	**952.543**	**952.543**				

b) Mensuração do valor justo

Os valores contábeis referentes aos instrumentos financeiros constantes no balanço patrimonial, quando comparados com os valores que poderiam ser obtidos na sua negociação em um mercado ativo ou, na ausência destes, com o valor presente líquido ajustado com base na taxa vigente de juros no mercado, se aproximam, substancialmente, de seus correspondentes valores de mercado.

Não ocorreram transferências entre níveis a serem consideradas em 31 de março de 2020, em relação às divulgações de 31 de março de 2019.

c) Gerenciamento de riscos financeiros

A Companhia participa de operações envolvendo instrumentos financeiros que se destinam a atender as necessidades próprias. Em 31 de março de 2020, a Companhia não mantém instrumentos financeiros não registrados contabilmente e não efetua operações envolvendo instrumentos financeiros que tenham caráter especulativo. Os principais riscos relacionados com a operação da Companhia são os seguintes:

- Risco de crédito;
- Risco de liquidez; e
- Risco de mercado.

Essa nota explicativa apresenta informações sobre a exposição da Companhia a cada um dos riscos supramencionados, os objetivos da Companhia, políticas e processos para a mensuração e gerenciamento de risco, e seu gerenciamento de capital.

Estrutura do gerenciamento de risco

O Conselho de Administração é responsável pelo acompanhamento das políticas de gerenciamento de risco da Companhia, e os gestores de cada área se reportam regularmente ao Conselho sobre as suas atividades.



25 Instrumentos financeiros--continuação

c) Gerenciamento de riscos financeiros--continuação

As políticas de gerenciamento de risco da Companhia são estabelecidas para identificar e analisar os riscos aos quais a Companhia está exposto, para definir limites e controles de riscos apropriados, e para monitorar riscos e aderência aos limites definidos. As políticas e os sistemas de gerenciamento de riscos são revisados frequentemente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades da Companhia. A Companhia, através de suas normas e procedimentos de treinamento e gerenciamento, objetivam desenvolver um ambiente de controle disciplinado e construtivo, no qual todos os funcionários entendem os seus papéis e suas obrigações.

Risco de crédito

Risco de crédito é o risco da Companhia incorrer em perdas decorrentes de um cliente ou de uma contraparte em um instrumento financeiro, falharem em cumprir com suas obrigações contratuais. O risco é basicamente proveniente das contas a receber de clientes e de instrumentos financeiros conforme apresentados abaixo.

Exposição a risco de crédito

O valor contábil dos ativos financeiros representa a exposição máxima do crédito. A exposição máxima do risco do crédito na data das demonstrações financeiras foi:

	31/03/2020	31/03/2019
Caixa e equivalentes de caixa	442.467	367.148
Aplicações financeiras vinculadas	6.402	4.619
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	250.470	195.238
Arrendamentos a receber	106.350	-
Instrumentos financeiros derivativos	247.315	8.068
Total	**1.053.004**	575.073
Ativo circulante	611.508	556.936
Ativo não circulante	441.496	18.137

Caixa e equivalentes de caixa

A Companhia tem como princípio trabalhar com um número reduzido de instituições financeiras e busca negócios com aquelas que apresentam maior solidez. Além disso, outra política que busca mitigar o risco de crédito é manter saldos de aplicações financeiras proporcionalmente ao saldo de empréstimos e financiamentos com cada uma das instituições.

Não existe na história da Companhia registros de perdas em caixa e equivalentes de caixa.



25 Instrumentos financeiros—continuação

c) Gerenciamento de riscos financeiros--continuação

Empréstimos e recebíveis

A exposição da Companhia ao risco de crédito é influenciada, principalmente, pelas características individuais de cada cliente. Além disso, as vendas se realizam de forma bem distribuída durante todo o exercício societário (principalmente no período de safra, que vai de março a dezembro de cada ano calendário), o que possibilita à Companhia interromper entregas a clientes que porventura se apresentarem como potencial risco de crédito.

Perdas por redução no valor recuperável

A composição por vencimento dos recebíveis de clientes registrados no ativo circulante, na data das demonstrações financeiras para os quais não foram reconhecidas perdas por redução no valor recuperável, era a seguinte:

	31/03/2020	31/03/2019
A vencer	248.169	192.958
Vencidos em até 30 dias	696	662
Vencidos entre 31 e 90 dias	503	261
Vencidos entre 91 e 180 dias	1.102	1.357
Vencidos acima de 181 dias	7	7
	250.477	195.245
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(7)	(7)
	250.470	**195.238**

A Companhia avaliou o ajuste a valor presente dos seus saldos de contas a receber de clientes nas datas de 31 de março de 2020 e 31 de março de 2019 e concluiu que os valores se equiparam ao valor contábil, pois o giro do contas a receber é de curto prazo.

A provisão para créditos de liquidação duvidosa foi constituída com base nos títulos vencidos há mais de 180 dias, em montante considerado suficiente pela Administração para cobrir as perdas prováveis na realização de contas a receber de clientes. A Administração avaliou a característica de seu contas a receber por cliente e não possui expectativa de perdas futuras, não sendo necessária constituição de provisão adicional para perdas.

Para clientes que apresentam histórico de não cumprimento de suas obrigações financeiras, a Companhia procura trabalhar com pagamentos antecipados.

Garantias

A Companhia é garantidora junto a entidades financeiras e cooperativas de créditos, de operações de compra de insumos e financiamentos a serem utilizados no plantio e colheita de cana-de-açúcar de seus fornecedores. Em 31 de março de 2020, o valor garantido totaliza R$10.211. A Companhia assumirá o débito de seus fornecedores, no limite da garantia prestada, em caso de não pagamento de suas obrigações. Os eventuais valores desembolsados para pagamento das obrigações dos fornecedores, em caso de inadimplência, serão corrigidos pela TJLP (Taxa de juros de longo prazo), acrescido de 5,5% ao ano "*pro-rata dia*" e serão descontados quando do fornecimento da cana-de-açúcar pelo fornecedor.



25 Instrumentos financeiros--continuação

c) Gerenciamento de riscos financeiros--continuação

Risco de liquidez

Risco de liquidez é o risco em que a Companhia irá encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro. A responsabilidade pelo gerenciamento do risco de liquidez é da Administração da Companhia e de seu Conselho de Administração, que gerencia o risco de liquidez de acordo com as necessidades de captação e gestão de liquidez de curto, médio e longo prazos mantendo linhas de crédito de captação de acordo com suas necessidades de caixa combinando os perfis de vencimento de seus ativos e passivos financeiros.

A Companhia utiliza sistemas de informação e ferramentas de gestão que propiciam a condição de monitoramento de exigências de fluxo de caixa e da otimização de seu retorno de caixa em investimentos. A Companhia tem como política operar com alta liquidez para garantir o cumprimento de obrigações operacionais e financeiras pelo menos por um ciclo operacional; isto inclui o impacto potencial de circunstâncias extremas que não podem ser razoavelmente previstas, como desastres naturais e movimentos cíclicos do mercado de commodities.

Não é esperado que fluxos de caixa, incluídos nas análises de maturidade da Companhia, possam ocorrer significantemente mais cedo ou em montantes significantemente diferentes.

Exposição ao risco de liquidez

O valor contábil dos passivos financeiros com risco de liquidez está representado abaixo:

	31/03/2020	31/03/2019
Empréstimos e financiamentos	1.012.102	904.248
Empréstimos com partes relacionadas (nota 32)	11.062	26
Arrendamentos e parceria agrícola a pagar	242.000	-
Fornecedores e outras contas a pagar	52.940	48.269
Instrumentos financeiros derivativos	283.173	9.707
Total	**1.601.277**	962.250
Passivo circulante	444.820	287.062
Passivo não circulante	1.156.457	675.188

A seguir, estão os vencimentos contábeis dos passivos financeiros:

31 de março de 2020	Valor contábil	Fluxo contratual	Até 12 meses	1 a 2 anos	2 a 3 anos	3 a 4 anos	4 a 5 anos	Mais de 5 anos
Empréstimos e financiamentos	1.012.102	1.033.082	241.646	290.804	173.626	104.258	100.640	122.108
Empréstimos - partes relacionadas	11.062	11.062	-	11.062	-	-	-	-
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar	242.000	354.542	35.960	32.394	31.495	28.197	24.923	201.573
Fornecedores e outras contas a pagar	52.940	52.940	52.856	84	-	-	-	-
Instrumentos financeiros e derivativos	283.173	283.173	114.358	104.942	55.655	7.032	-	1.186
Total	**1.601.277**	**1.734.799**	**444.820**	**439.286**	**260.776**	**139.487**	**125.563**	**324.867**



25 Instrumentos financeiros—continuação

c) Gerenciamento de riscos financeiros--continuação

31 de março de 2019	Valor contábil	Fluxo contratual	Até 12 meses	1 a 2 anos	2 a 3 anos	3 a 4 anos	4 a 5 anos	Mais de 5 anos
Empréstimos e financiamentos	904.248	1.053.778	237.096	277.733	323.228	205.563	5.425	4.733
Empréstimos - partes relacionadas	26	26	26	-	-	-	-	-
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar	-	-	-	-	-	-	-	-
Fornecedores e outras contas a pagar	48.269	48.269	48.269	-	-	-	-	-
Instrumentos financeiros e derivativos	9.707	9.707	1.671	5.232	-	2.804	-	-
Total	**962.250**	**1.111.780**	**287.062**	**282.965**	**323.228**	**208.367**	**5.425**	**4.733**

Não é esperado que fluxos de caixa, incluídos nas análises de maturidade da Companhia, possam ocorrer significativamente mais cedo ou em montantes significativamente diferentes.

Risco de mercado

Risco de mercado é o risco que alterações nos preços de mercado, tais como as taxas de câmbio e taxas de juros têm nos resultados da Companhia ou no valor de suas participações em instrumentos financeiros. Por meio de suas atividades, a Companhia também fica exposta a riscos financeiros decorrentes de mudança no valor do ATR (Açúcar Total Recuperável), utilizado para cálculo do valor justo do ativo biológico e do valor do açúcar VHP (V*ery High Polarized*).

Risco de taxa de juros

A Companhia está exposta a riscos relacionados às taxas de juros, em função de empréstimos e financiamentos contratados e aplicações financeiras, expostas, principalmente, à variação do CDI, Selic e da TJLP. A direção da Companhia monitora as flutuações das taxas de juros variáveis atreladas a algumas dívidas, utilizando-se de instrumentos derivativos com o objetivo de minimizar o impacto destes riscos.

Perfil

Na data das demonstrações financeiras, o perfil dos instrumentos financeiros remunerados por juros da Companhia:

	31/03/2020	31/03/2019
Ativos financeiros		
Caixas e equivalentes de caixa	442.467	367.148
Aplicações financeiras vinculadas	6.402	4.619
Arrendamentos a receber	106.350	-
Total	**555.219**	371.767
Passivos financeiros		
Empréstimos e financiamentos	1.012.102	904.248
Arrendamentos e parceria agrícola a pagar	242.000	-
Total	**1.254.102**	904.248



25 Instrumentos financeiros--continuação

c) Gerenciamento de riscos financeiros--continuação

Análise de sensibilidade de fluxo de caixa para instrumentos de taxa variável

A análise de sensibilidade é determinada com base na exposição às taxas de juros dos instrumentos financeiros não derivativos no final do exercício findo em 31 de março de 2020. Conforme determinado pela Instrução CVM 475/08, que requer que sejam apresentados dois cenários com deterioração de 25% e 50% da variável de risco considerado, apresentamos abaixo os possíveis impactos de quanto teriam aumentado (reduzido) o patrimônio e o resultado do exercício de acordo com os montantes mostrados a seguir. Esses cenários poderão gerar impactos no resultado e nos fluxos de caixa futuros da Companhia conforme descrito a seguir:

- Cenário I: Corresponde ao cenário considerado mais provável nas taxas de juros, na data das demonstrações financeiras;
- Cenário II: Deterioração de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável; e
- Cenário III: Deterioração de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável.

Risco de taxa de juros sobre ativos e passivos financeiros - apreciação das taxas

			Cenários					
			Provável		Variação do índice em 25%		Variação do índice em 50%	
Instrumentos	**Exposição em março de 2020**	**Risco**	**%**	**Valor**	**%**	**Valor**	**%**	**Valor**
Ativos financeiros								
Aplicações Financeiras	392.088	CDI	3,65%	(14.311)	4,56%	(3.578)	5,48%	(7.156)
Aplicações financeiras vinculadas	72	CDI	3,65%	(3)	4,56%	(1)	5,48%	(1)
Aplicações financeiras vinculadas	6.330	CDI	3,65%	(231)	4,56%	(58)	5,48%	(116)
Passivos financeiros								
CCB	5.096	CDI	3,65%	186	4,56%	46	5,48%	93
CCB	60.171	CDI	3,65%	2.196	4,56%	549	5,48%	1.098
CCB	8.620	SELIC	3,75%	323	4,69%	81	5,63%	162
CCE	70.112	CDI	3,65%	2.559	4,56%	640	5,48%	1.280
CCE	17.575	CDI	3,65%	641	4,56%	160	5,48%	321
CCE	60.118	CDI	3,65%	2.194	4,56%	549	5,48%	1.097
CPR	65.000	CDI	3,65%	2.372	4,56%	593	5,48%	1.186
CRA	154.161	CDI	3,65%	5.627	4,56%	1.407	5,48%	2.813
CRA	75.500	CDI	3,65%	2.756	4,56%	689	5,48%	1.378
CRA	307.934	IPCA	3,30%	10.162	4,13%	2.540	4,95%	5.081
Finame	456	TJLP	5,09%	23	6,36%	6	7,64%	12
Finame	2.398	TJLP	5,09%	122	6,36%	31	7,64%	61
Finame	929	SELIC	3,75%	35	4,69%	9	5,63%	17
Finame	566	TJLP	5,09%	29	6,36%	7	7,64%	14
Finame	245	SELIC	3,75%	9	4,69%	2	5,63%	5
Finame	660	TJLP	5,09%	34	6,36%	8	7,64%	17
Finame	3.286	TLP	3,54%	116	4,43%	29	5,31%	58
Finame	3.480	TLP	3,54%	123	4,43%	31	5,31%	62
NCE	32.185	CDI	3,65%	1.175	4,56%	294	5,48%	587
NCE	30.830	CDI	3,65%	1.125	4,56%	281	5,48%	563
PPE	92.296	LIBOR	1,27%	1.172	1,58%	292	1,90%	585
Impacto no resultado e patrimônio líquido				**7.667**		**1.916**		**3.832**



25 Instrumentos financeiros--continuação

c) Gerenciamento de riscos financeiros--continuação

Risco de taxa de juros sobre ativos e passivos financeiros - depreciação das taxas

			Cenários					
			Provável		Variação do índice em 25%		Variação do índice em 50%	
Instrumentos	**Exposição em março de 2020**	**Risco**	**%**	**Valor**	**%**	**Valor**	**%**	**Valor**
Ativos financeiros								
Aplicações vinculadas	392.088	CDI	3,65%	14.311	4,56%	3.578	5,48%	7.156
Aplicações vinculadas	72	CDI	3,65%	3	4,56%	1	5,48%	1
Aplicações vinculadas	6.330	CDI	3,65%	231	4,56%	58	5,48%	116
Passivos financeiros								
CCB	(5.096)	CDI	3,65%	(186)	4,56%	(46)	5,48%	(93)
CCB	(60.171)	CDI	3,65%	(2.196)	4,56%	(549)	5,48%	(1.098)
CCE	(70.112)	CDI	3,65%	(2.559)	4,56%	(640)	5,48%	(1.280)
CCE	(17.575)	CDI	3,65%	(641)	4,56%	(160)	5,48%	(321)
CCE	(60.118)	CDI	3,65%	(2.194)	4,56%	(549)	5,48%	(1.097)
CPR	(65.000)	CDI	3,65%	(2.372)	4,56%	(593)	5,48%	(1.186)
CRA	(154.161)	CDI	3,65%	(5.627)	4,56%	(1.407)	5,48%	(2.813)
CRA	(75.500)	CDI	3,65%	(2.756)	4,56%	(689)	5,48%	(1.378)
Finame	(456)	TJLP	5,09%	(23)	6,36%	(6)	7,64%	(12)
Finame	(2.398)	TJLP	5,09%	(122)	6,36%	(31)	7,64%	(61)
Finame	(929)	SELIC	3,75%	(35)	4,69%	(9)	5,63%	(17)
Finame	(566)	TJLP	5,09%	(29)	6,36%	(7)	7,64%	(14)
NCE	(32.185)	CDI	3,65%	(1.175)	4,56%	(294)	5,48%	(587)
NCE	(30.830)	CDI	3,65%	(1.125)	4,56%	(281)	5,48%	(563)
PPE	(92.296)	LIBOR	1,27%	(1.172)	1,58%	(292)	1,90%	(585)
Impacto no resultado e patrimônio líquido				**(7.667)**		**(1.916)**		**(3.832)**

Fonte: A informação da CDI foi extraída da base da CETIP, a TJLP foi extraída da Receita Federal e a SELIC do Banco Central do Brasil.

Risco de moeda

A Companhia está sujeito ao risco de moeda (dólar norte-americano) em parte de seus empréstimos tomados em moeda diferente da moeda funcional.

Com relação a outros ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira, a Companhia garante que sua exposição líquida é mantida a um nível aceitável, comprando ou vendendo moedas estrangeiras a taxas à vista, quando necessário, para tratar instabilidades de curto prazo.

As parcelas de curto prazo dos passivos monetários denominados em moeda estrangeira estão respaldadas por ativos também denominados em moeda estrangeira (exportação de açúcar com preço fixado em moeda estrangeira). Com relação à parcela de longo prazo desses passivos, ela está respaldada pelas exportações de açúcar da Companhia, que representam 100% das exportações, e possui preços denominados em moeda estrangeira e com pouca volatilidade às variações da taxa de câmbio.



25 Instrumentos financeiros—continuação

c) Gerenciamento de riscos financeiros--continuação

Exposições a riscos cambiais

A exposição líquida em moeda estrangeira está demonstrada no quadro a seguir, pelos montantes de principal (em USD mil):

	31/03/2020	31/03/2019
Caixa e equivalente de caixa	8.827	27.187
Swap	20.270	9.225
Empréstimos e financiamentos	(17.750)	(45.512)
Adiantamentos de clientes	(20.000)	-
Termo de moedas	(230.458)	-
Termo de commodities	151.304	(14.048)
Exposição líquida	**(87.807)**	**(23.148)**

Análise de sensibilidade - risco de moeda

A análise de sensibilidade é determinada com base na exposição dos empréstimos e financiamentos à variação monetária do dólar norte americano no final do exercício de 31 de março de 2020. Conforme determinado pela Instrução CVM 475/08, que requer que sejam apresentados dois cenários com deterioração de 25% e 50% da variável de risco considerado, apresentamos abaixo os possíveis impactos de quanto teriam aumentado (reduzido) o patrimônio e o resultado do exercício de acordo com os montantes mostrados a seguir. Esses cenários poderão gerar impactos no resultado e/ou nos fluxos de caixa futuros da Companhia conforme descrito a seguir:

- Cenário I: Para o cenário provável em dólar norte americano foi considerada a taxa de câmbio da data de 31 de março de 2020;
- Cenário II: Deterioração de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável; e
- Cenário III: Deterioração de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável.

Cenários	**USD mil**	**R$**	**Elevação (R$)**		**Redução (R$)**	
Instrumentos Financeiros			**25%**	**50%**	**25%**	**50%**
Ativo						
Caixa e equivalente de caixa	8.827	45.890	57.362	68.835	(57.362)	(68.835)
Instrumentos financeiros						
Swap	20.270	3.496	4.370	5.244	(4.370)	(5.244)
Termo de commoditties	155.699	156.369	195.462	234.554	(195.462)	(234.554)
Passivo						
Empréstimos e financiamentos	(17.750)	(92.277)	(115.346)	(138.415)	115.346	138.415
Adiantamento de clientes	(20.000)	(103.962)	(129.953)	(155.943)	129.953	155.943
Instrumentos financeiros						
Termo de commodities	(4.395)	(331)	(414)	(497)	414	497
Termo de moedas	(230.459)	(193.779)	(242.224)	(290.669)	242.224	290.669
Impacto no resultado e patrimônio líquido	**(87.808)**	**(184.594)**	**(230.743)**	**(276.891)**	**230.743**	**276.891**

As informações utilizadas para a apuração da análise de sensibilidade apresentada acima, foram obtidas junto as fontes externas de mercado, como *Bloomberg* e BM&F Bovespa.



25 Instrumentos financeiros—continuação

c) Gerenciamento de riscos financeiros--continuação

Contabilidade de *hedge*

Hedge de fluxo de caixa envolvendo as exportações da Companhia

A Companhia adota uma estrutura de *hedge accounting* de fluxo da caixa que consiste na cobertura de uma transação prevista, altamente provável, de exportação em moeda estrangeira (dólar norte americano - USD), contra o risco cambial de flutuação de taxa de câmbio USD versus BRL, usando como instrumento de cobertura, instrumentos financeiros não derivativos como ACC (Adiantamento de Contratos de Câmbio) e NCE (Nota de Crédito à Exportação) e derivativos como NDF (*Non-Deliverable Forward*), em valores e vencimentos equivalentes as exportações. Abaixo está demonstrada a relação de *hedge* designada para *hedge accounting*:

	31/03/2020		31/03/2019	
	Realizado resultado	**Não realizado (patrimônio líquido)**	**Realizado resultado**	**Não realizado (patrimônio líquido)**
	nota 28		nota 28	
ACC, NCE e PPE	(11.400)	(36.995)	-	(20.623)
Termo de moeda e commodities	(7.257)	(35.093)	-	(5.856)
Exposição total	**(18.657)**	**(72.088)**	**-**	**(26.479)**
(-) IR/CS diferidos	*6.343*	*24.510*	*-*	*9.003*
Exposição líquida	**(12.314)**	**(47.578)**	**-**	**(17.476)**

A parcela efetiva da variação no valor justo de derivativos designados e qualificados como *hedge* de fluxo de caixa, e não liquidada, bem como a variação cambial dos instrumentos de *hedge* não derivativos é reconhecida no patrimônio líquido como "Ajustes de avaliação patrimonial". Esta parcela é realizada quando da eliminação do risco para o qual os instrumentos de *hedge* foram designados. Quando da liquidação dos instrumentos financeiros, os ganhos e as perdas previamente diferidos em outros resultados abrangentes são transferidos para o resultado.

Instrumentos financeiros derivativos

A Companhia está exposta ao risco cambial do fluxo de caixa futuro em moeda estrangeira, devido à receita proveniente de exportações de açúcar. Com o objetivo de mitigar este risco, a Companhia adota procedimentos de cobertura baseada na exposição cambial calculada pelo valor dos créditos comerciais para os próximos 12 meses, revistos mensalmente. A cobertura do fluxo de caixa futuro é analisada e discutida pelo Conselho de Administração da Companhia, que aprova e autoriza a contratação e designação de instrumentos financeiros derivativos para a contabilidade de *hedge*.

O quadro abaixo apresenta todas as operações de instrumentos financeiros derivativos contratados, assim como os respectivos valores justos calculados pela Administração da Companhia:



25 Instrumentos financeiros--continuação

		31/03/2020		31/03/2019	
	Tipo Moeda	**Nocional (US$/R$ mil)**	**Valor justo (R$)**	**Nocional (US$/R$ mil)**	**Valor justo (R$)**
Ativo					
Swap	USD	20.270	3.496	13.585	3.992
Swap	BRL	75.765	34.656	28.905	396
Termo de commoditties	VHP	155.699	156.369	1.260	3.680
Termo de commoditties	BRL	52.773	42.617	-	-
Opções	BRL	9.447	10.177	-	-
Total			**247.315**		**8.068**
Ativo circulante			*114.383*		*7.625*
Ativo não circulante			*132.932*		*443*

		31/03/2020		31/03/2019	
	Tipo Moeda	**Nocional (US$/R$ mil)**	**Valor justo**	**Nocional (US$/R$ mil)**	**Valor justo (R$)**
Passivo					
Swap	USD	-	-	(4.360)	(266)
Swap	BRL	(304.850)	(41.815)	(152.393)	(2.804)
Termo de commoditties	VHP	(4.395)	(331)	(15.308)	(6.637)
Termo de commoditties	BRL	(3.824)	(38.497)	-	-
Opções	BRL	(9.447)	(8.751)		
Termo de moedas	USD	(230.459)	(193.779)	-	-
Total			**(283.173)**		**(9.707)**
Passivo circulante			*(114.358)*		*(1.671)*
Passivo não circulante			*(168.815)*		*(8.036)*

Os instrumentos possuem os seguintes vencimentos:

Ativos	**Tipo**	**Nocional**	**Valor Contábil**	**Até**	**1 a 2**	**2 a 3**	**3 a 4**	**4 a 5**
31 de março de 2020				**12 meses**	**Anos**	**Anos**	**Anos**	**Anos**
Swap	USD	20.270	3.496	291	3.205	-	-	-
Swap	BRL	75.765	34.656	384	989	878	5.983	26.422
Termo de commoditties	VHP	155.699	156.369	81.531	70.850	3.988	-	-
Termo de commoditties	BRL	52.773	42.617	28.169	9.884	4.564	-	-
Opções	BRL	9.447	10.177	4.008	6.169			
Sub-Total	**VHP**	**155.699**	**156.369**	**81.531**	**70.850**	**3.988**	**-**	**-**
Sub-Total	**BRL**	**137.985**	**87.449**	**32.561**	**17.041**	**5.440**	**5.983**	**26.422**
Sub-Total	**USD**	**20.270**	**3.497**	**291**	**3.206**	**-**	**-**	**-**
Total			**247.315**	**114.383**	**91.097**	**9.430**	**5.983**	**26.422**



25 Instrumentos financeiros—continuação

Passivo **31 de março de 2020**	**Tipo**	**Nocional**	**Valor Contábil**	**Até 12 meses**	**1 a 2 Anos**	**2 a 3 Anos**	**3 a 4 anos** **3 a 4**	**4 a 5 anos** **4 a 5**
Swap	BRL	(364.850)	(41.815)	(11.532)	(12.031)	(10.142)	(7.032)	(1.078)
Termo de commoditties	VHP	(4.395)	(331)	-	(210)	(121)	-	-
Termo de commoditties	BRL	(3.824)	(38.497)	(21.631)	(8.561)	(8.305)	-	-
Opções	BRL	(9.447)	(8.751)	(2.988)	(5.763)	-		
Termo de moedas	USD	(230.459)	(193.779)	(78.207)	(78.485)	(37.087)	-	-
Sub-Total	**VHP**	**(4.395)**	**(331)**	**-**	**(210)**	**(121)**	**-**	**-**
Sub-Total	**R$**	**(368.674)**	**(89.063)**	**(36.151)**	**(26.355)**	**(18.446)**	**(7.032)**	**(1.078)**
Sub-Total	**USD**	**(230.459)**	**(193.779)**	**(78.207)**	**(78.485)**	**(37.087)**	**-**	**-**
Total			**(283.173)**	**(114.358)**	**(105.050)**	**(55.655)**	**(7.032)**	**(1.078)**

Ativos **31 de março de 2019**	**Tipo**	**Nocional**	**Valor Contábil**	**Até 12 meses**	**1 a 2 Anos**	**2 a 3 Anos**	**3 a 4 anos Anos**	**4 a 5 anos Anos**
Swap	USD	13.585	3.992	3.992	-	-	-	-
Swap	BRL	28.905	396	-	396	-	-	-
Termo de commoditties	VHP	1.260	3.680	3.632	48	-	-	-
Sub-Total	**VHP**	**1.260**	**3.680**	**3.632**	**48**	**-**	**-**	**-**
Sub-Total	**BRL**	**28.905**	**396**	**-**	**396**	**-**	**-**	**-**
Sub-Total	**USD**	**13.585**	**3.992**	**3.992**	**-**	**-**	**-**	**-**
Total			**8.068**	**7.624**	**445**	**-**	**-**	**-**

Passivo **31 de março de 2019**	**Tipo**	**Nocional**	**Valor Contábil**	**Até 12 meses**	**1 a 2 Anos**	**2 a 3 Anos**	**3 a 4 anos Anos**	**4 a 5 anos Anos**
Swap	USD	(4.360)	(266)	(40)	(226)	-	-	-
Swap	BRL	(152.393)	(2.804)	-	-	-	(2.804)	-
Termo de commoditties	VHP	(15.308)	(6.637)	(1.631)	(5.006)	-	-	-
Sub-Total	**VHP**	**(15.308)**	**(6.637)**	**(1.631)**	**(5.006)**	**-**	**-**	**-**
Sub-Total	**BRL**	**(152.393)**	**(2.804)**	**-**	**-**	**-**	**(2.804)**	**-**
Sub-Total	**USD**	**(4.360)**	**(266)**	**(40)**	**(226)**	**-**	**-**	**-**
Total			**(9.707)**	**(1.671)**	**(5.232)**	**-**	**(2.804)**	**-**



25 Instrumentos financeiros—continuação

Análise de sensibilidade dos instrumentos financeiros derivativos

Abaixo está apresentado análise de sensibilidade sobre a variação do valor justo dos instrumentos financeiros derivativos da Companhia nos cenários provável, possível e remoto.

Risco de taxa de juros sobre ativos e passivos financeiros - apreciação das taxas

			Cenário 1		Canário 2		Cenário 3	
Instrumento	**Nocional**	**Risco**	**%**	**Valor**	**%**	**Valor**	**%**	**Valor**
Ativo								
Swap	20.270	Cambio	5,20	3.497	6,50	4.370	7,80	5.244
Termo de commoditties	155.699	Cambio	5,20	156.369	6,50	195.462	7,80	234.554
Total instrumentos financeiros derivativos - ativo				**159.866**		**199.832**		**239.798**
Passivo								
Termo de moedas	(230.458)	Cambio	5,20	(193.779)	6,50	(242.224)	7,80	(290.669)
Termo de commoditties	(4.395)	Cambio	5,20	(331)	6,50	(414)	7,80	(497)
Total instrumentos financeiros derivativos -passivo				**(194.110)**		**(242.638)**		**(291.165)**
Impacto no resultado e no patrimônio (variação)				**(34.244)**		**(42.805)**		**(51.366)**

Risco de taxa de juros sobre ativos e passivos financeiros - depreciação das taxas

			Cenário 1		Canário 2		Cenário 3	
Ativo	**Nocional**	**Risco**	**%**	**Valor**	**%**	**Valor**	**%**	**Valor**
Swap	20.270	Cambio	5,20	(3.497)	6,50	(4.370)	7,80	(5.244)
Termo de commoditties	155.699	Cambio	5,20	(156.369)	6,50	(195.462)	7,80	(234.554)
Total Instrumentos Financeiros derivativos - ativo				**(159.866)**		**(199.832)**		**(239.798)**
Passivo								
Termo de moedas	(230.458)	Cambio	5,20	193.779	6,50	242.224	7,80	290.669
Termo de commoditties	(4.395)	Cambio	5,20	331	6,50	414	7,80	497
Total Instrumentos financeiros derivativos - passivo				**194.110**		**242.638**		**291.165**
Impacto no resultado e no patrimônio (variação)				**34.244**		**42.805**		**51.366**



25 Instrumentos financeiros—continuação

Resultado com instrumentos financeiros derivativos

A Companhia efetuou registro dos ganhos e perdas oriundos dessas operações no resultado do exercício. Em 31 de março de 2020 e 2019, os impactos contabilizados no resultado estão demonstrados a seguir:

Derivativo	Mercado	Risco	31/03/2020	31/03/2019
Termo de Commodittes e moedas	CETIP/ICE	USD	(7.257)	-
Opções de compra e venda	CETIP	USD	(2.849)	-
Swap	CETIP	USD/BRL	23.540	18.457
			13.434	**18.457**
(-) IR/CS diferidos			(251)	(4.070)
Efeito líquido no resultado da Companhia			**13.183**	**14.387**

26 Imposto de renda e contribuição social diferidos

	Ativo/Passivo		Resultado		Patrimônio líquido	
	31/03/2020	31/03/2019	31/03/2020	31/03/2019	31/03/2020	31/03/2019
Provisão para riscos / atuarial	2.421	1.815	1	(31)	605	-
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	2	2	-	-	-	-
Provisão para perdas com estoques	627	130	497	-	-	
Efeitos de contratos de swap	1.246	(448)	1.694	(800)	-	-
Prejuízo fiscal e base negativa (a)	20.739	1.929	18.810	(100)	-	-
Valor justo do ativo biológico	(1.152)	326	(1.478)	(333)	-	-
Efeitos de contratos de ACC / NCE	28.774	17.254	5.513	10.243	6.007	3.088
Efeitos de contratos de *forward* (NDF) de câmbio	11.932	1.006	985	(986)	9.941	1.991
Efeitos de diferença depreciação fiscal x vida útil	(7.300)	-	(7.300)	-	-	-
Efeito variação da adoção de CPC 06 (R2)	1.550	-	1.550	-	-	-
Líquido	**58.839**	**22.014**	**20.272**	**7.993**	**16.553**	**5.079**

(a) A Administração da Companhia reconheceu imposto de renda e contribuição social diferidos ativos sobre prejuízos fiscais do imposto de renda e base negativa de contribuição social com base na expectativa de geração de lucros tributáveis futuros. O saldo remanescente de imposto de renda e contribuição social diferidos sobre prejuízo fiscal do imposto de renda e base negativa de contribuição social não registrado é de aproximadamente R$ 76.223.



26 Imposto de renda e contribuição social diferidos--continuação

Reconciliação da taxa efetiva	**2020**	**2019**
Resultado antes dos impostos	39.156	9.706
Alíquota nominal	34%	34%
Despesa com imposto à alíquota nominal	(13.313)	(3.300)
Ajustes para apuração da alíquota efetiva:		
Diferença de depreciação vida útil x fiscal – exercícios anteriores	(3.217)	-
Reconhecimento de prejuízo fiscal e base negativa de exercícios anteriores	18.810	1.892
Subvenções	5.594	-
Outras	4.967	8.916
	12.841	**7.508**
Imposto corrente	(7.431)	(485)
Imposto diferido	20.272	7.993
	12.841	**7.508**

A alíquota nominal dos impostos é de 34% sobre o lucro ajustado conforme a legislação vigente do Brasil para o lucro tributável anual. A alíquota efetiva demonstrada acima apresenta a melhor estimativa da Administração da alíquota anual esperada.

As diferenças temporárias dedutíveis e os prejuízos fiscais acumulados não prescrevem de acordo com a legislação tributária vigente.

27 Segmentos operacionais

A Administração da Companhia elabora os seus relatórios sobre as demonstrações financeiras na mesma base que estas informações são divulgadas, pois estas demonstrações financeiras são aquelas regularmente revistas pelo principal gestor da Companhia para tomada de decisões sobre alocações de recursos. Portanto a Administração tem um único segmento operacional, denominado “energia”.



28 Receita operacional líquida

As receitas operacionais da Companhia são compostas pela venda de açúcar e etanol para o mercado interno e externo e energia elétrica.

Abaixo é reproduzida a conciliação entre as receitas brutas para fins fiscais e as receitas apresentadas na demonstração de resultado do exercício:

	31/03/2020	31/03/2019
Receita bruta de vendas e serviços:		
Etanol mercado interno	415.744	364.631
Açúcar mercado externo	328.814	297.414
CPC 38 – *Hedge accounting* (nota 25)	(18.657)	-
Energia elétrica (a)	77.914	76.489
Outras receitas	1.399	1.054
Receita bruta fiscal	805.214	739.588
Impostos sobre vendas	(66.109)	(59.703)
Receita operacional líquida	**739.105**	**679.885**

(a) Refere-se ao fornecimento de energia elétrica à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, conforme contrato firmado através de leilão promovido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. O contrato de fornecimento de energia prevê o fornecimento de 876.000 Mwh, durante o período compreendido entre abril de 2010 e março de 2025, conforme demonstrado a seguir:

Ano de suprimento	Contratada (Mwh)	Exportada (Mwh)
2010 / 2011	17.520	17.520
2011 / 2012	61.320	61.320
2012 / 2013	61.320	61.320
2013 / 2014	61.320	61.320
2014 / 2015	61.320	61.320
2015 / 2016	61.320	61.320
2016 / 2017	61.320	61.320
2017 / 2018	61.320	61.320
2018 / 2019	61.320	61.320
2019 / 2020	61.320	61.320
2020 / 2021	61.320	-
2021 / 2022	61.320	-
2022 / 2023	61.320	-
2023 / 2024	61.320	-
2024 / 2025	61.320	-
Total	**876.000**	**569.400**



28 Receita operacional líquida--continuação

A Companhia mantém contratos de venda de energia com outras empresas no montante de 922.528/Mwh até a safra 24/25, abaixo fluxo das entregas para as próximas safras:

Safra	Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.
2020 / 2021	258.131
2021 / 2022	161.340
2022 / 2023	161.340
2023 / 2024	61.320
2024 / 2025	61.320
Total	**703.451**

A receita de energia está dividida entre fixa e variável.

Receita Fixa

A Companhia tem direito ao recebimento de uma receita fixa anual de R$ 9.412, com correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo. O pagamento da receita fixa é realizado mensalmente na proporção de um duodécimo. No caso da entrega de energia em montantes inferiores ao compromissado, será exigido ressarcimento anual a ser apurado pela CCEE ao final de cada período de entrega. A Companhia já entregou 100% da quantidade contratada pela CCEE para o exercício referente ao montante de 61.320 Mwh.

29 Gastos por natureza

A Companhia apresentou as demonstrações do resultado utilizando uma classificação das despesas baseada na sua função. As tri sobre a natureza dessas despesas reconhecidas nas demonstrações do resultado são apresentadas a seguir:

	31/03/2020	31/03/2019
Custo dos produtos vendidos		
Amortização tratos	(49.258)	(55.997)
Amortização do plantio	(36.144)	(38.320)
Compra de cana fornecedor na esteira	(180.246)	(150.650)
Amortização do direito de uso e parcerias agrícolas	(30.534)	(29.958)
Depreciação	(34.553)	(37.364)
Custos com CCT	(142.542)	(138.509)
Custos industriais	(73.072)	(70.070)
Biomassa	(4.378)	(2.123)
Custo de serviços prestados	(3.396)	(2.151)
Outros custos	(625)	(705)
Recuperação de PIS e COFINS	20.733	18.006
Total	**(534.015)**	**(507.841)**



29 Gastos por natureza--continuação

	31/03/2020	31/03/2019
Despesas com vendas		
Fretes e carretos	(36.112)	(39.502)
Tarifas decorrentes da distribuição de energia elétrica	(4.248)	(4.117)
Despesas com pessoal	(3.411)	(2.287)
Serviços de terceiros	(1.101)	(795)
Outras despesas comerciais	(1.420)	(1.851)
Depreciação e amortização	(926)	(1.059)
Total	**(47.218)**	**(49.611)**

	31/03/2020	31/03/2019
Despesas administrativas		
Despesas com pessoal	(14.210)	(11.703)
Serviços de terceiros	(3.910)	(3.228)
Outras despesas administrativas	(3.474)	(2.099)
Depreciação e amortização	(1.498)	(1.114)
Total	**(23.092)**	**(18.144)**

	31/03/2020	31/03/2019
Outras despesas operacionais, líquidas		
Vendas de almoxarifado	4.939	3.965
Receitas com reversão de contingências	786	2.635
Venda de muda de cana	193	3.818
Impostos e taxas	(4.212)	(3.390)
Seguros	(3.742)	(1.884)
Outras receitas e despesas	(2.986)	2.545
Provisão para contingências	(1.754)	(2.961)
Custo de venda de almoxarifado	(1.379)	(5.305)
Provisão para estoques obsoletos	(1.461)	(383)
Operações de performance	(407)	-
Depreciação direito de uso	(394)	-
Total	**(10.417)**	**(960)**



30 Receitas (despesas) financeiras líquidas

	31/03/2020	31/03/2019
Despesas financeiras:		
Juros sobre empréstimos e financiamentos	(74.481)	(76.276)
IOF	(813)	(615)
Perdas com ajuste a valor justo – derivativos	(68.657)	(108.916)
Perdas efetivas - liquidação de operações - derivativos	(8.540)	(9.776)
Variação cambial passiva	(56.370)	(141.734)
Outras despesas financeiras	(19.505)	(19.839)
Ajuste a valor presente	(18.853)	-
Total	**(247.219)**	(356.706)
Receitas financeiras:		
Ganhos com ajuste a valor justo - derivativos	63.676	114.171
Ganhos efetivos - liquidação de operações - derivativos	29.483	38.151
Variação cambial ativa	45.429	96.905
Outras receitas financeiras	11.021	12.876
Ajuste a valor presente	8.256	-
Total	**157.865**	262.103
Resultado Financeiro Líquido	**(89.354)**	(94.603)

31 Compromissos com contratos

Compromisso de venda

A Companhia opera principalmente no mercado de commodities. As vendas são substancialmente efetuadas ao preço da data da transação. Entretanto, a Companhia possui diversos acordos no mercado de açúcar, através dos quais se compromete a vender volumes desses produtos em safras futuras. Os compromissos de venda de açúcar, em 31 de março de 2020, estão demonstrados abaixo conforme cronograma por safras e por unidade produtora:

Safra	Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.
20-21	305.000
21-22	230.000
22-23	230.000
Total geral	**765.000**

Adicionalmente a Companhia possui contratos firmados para venda de etanol hidratado no volume total de 67.000 m^3 para safra 2020/2021.

Arrendamentos e contratos de parceria agrícola

A Companhia possui contratos de arrendamento de terras e parceria para cultivo de cana-de-açúcar, cujos direitos de uso foram reconhecidos conforma demonstrado na nota explicativa 18, e os passivos relacionados estão demonstrados na nota explicativa 21.



32 Partes relacionadas

a. Remuneração de pessoal chave da Administração

O pessoal chave da Administração da Companhia é composto pela Diretoria Executiva. Os montantes referentes à remuneração do pessoal chave da Administração durante o exercício findo em 31 de março de 2020 a título de benefícios de curto prazo foram de R$ 6.865 (R$ 6.494 em 31 de março de 2019) registrados na Companhia em despesas administrativas e gerais, e incluem salários, bônus, remunerações variáveis e benefícios diretos e indiretos.

A Companhia não possui outros tipos de remuneração, tais como benefícios pós-emprego, outros benefícios de longo prazo ou benefícios de rescisão de contrato de trabalho.

b. Principais saldos de transações

As transações efetuadas junto às partes relacionadas, excetuando a compra de matéria-prima, a qual é feita de acordo com o preço de mercado, são realizadas com base em condições negociadas entre a Companhia e as partes relacionadas, as quais poderiam ser diferentes caso fossem realizadas com partes não relacionadas. Os saldos com partes relacionadas estão apresentados como seguem:

Ativo não circulante		**31/03/2020**	**31/03/2019**
Transações entre partes relacionadas	(a) [i]		
Vale do Pontal Açúcar e Etanol Ltda.		8.978	
Canápolis Açúcar e Etanol S.A.		184	-
Subtotal		**9.162**	**-**
Créditos com partes relacionadas	(a) [ii]		
Companhia Mineira de Açúcar e Álcool		6.838	5.155
Vale do Pontal Açúcar e Etanol Ltda.		205.455	171.698
JFLIM Participações S.A.		1.246	1.024
Canápolis Açúcar e Etanol S.A.		-	4.901
Outras		9	4
Subtotal		**213.548**	**182.782**
Total créditos com partes relacionadas		**222.710**	**182.782**
Direito de uso sobre parcerias agrícolas			
Marco Otavio Galvão	(b)	30.072	6.206
Subtotal		**30.072**	**6.206**
Total dos ativos		**252.781**	**188.988**

Passivo não circulante		**31/12/2019**	**31/03/2019**
Débitos com partes relacionadas	(c)		
Vale do Pontal Açúcar e Etanol Ltda.		84	-
JF Citrus Agropecuária S.A.			966
Canápolis Açúcar e Etanol S.A.		-	82
Outros		-	82
Subtotal		**84**	**1.130**
Empréstimos com partes relacionadas			
Canápolis Açúcar e Etanol S.A.	(e)	11.062	
Vale do Pontal Açúcar e Etanol Ltda.		**-**	26
Subtotal		**11.062**	**26**
Adiantamento de clientes			
JF Citrus Agropecuária		-	18.534
Subtotal		**-**	**18.534**
Total dos passivos		**11.146**	**19.690**



32 Partes relacionadas--continuação

		31/03/2020	31/03/2019
Resultado			
Venda de mudas de cana e insumos agrícolas			
JF Citrus Agropecuária		416	527
		416	**527**
Compra de matéria prima (cana-de-açúcar)	(d)		
JF Citrus Agropecuária		(25.700)	(3.985)
		(25.700)	**(3.985)**
Total		**(25.284)**	**(3.458)**

(a) [i] Montante referente a vendas de insumos agrícolas e ativos entre as empresas como estratégia de redução de custos e planejamento estratégico.

[ii] Montante concedido as empresas Canápolis Açúcar e Etanol S.A. e JFLIM Participações S.A., com incidências de juros, e que será quitado pelas empresas em questão conforme disponibilidade de caixa. Os montantes concedido à controladora Companhia Mineira de Açúcar e Álcool e para a coligada Vale do Pontal Açúcar e Etanol, Ltda., não possuem incidência de juros e também serão liquidados pelas empresas conforme disponibilidade de caixa.

(b) Montante concedido a Marco Otávio Galvão, sem incidência de juros, e que será quitado mediante a entrega de cana-de-açúcar, na safra 2020/2021.

(c) Montante referente compra de cana-de-açúcar entre as empresas.

(d) A JF Citrus possui propriedades canavieiras próximas à Companhia e, portanto, atua como fornecedora regular de cana-de-açúcar.

(e) Montante concedido pela Usina Canápolis Açúcar e Etanol S.A., com incidência de juros, e que será quitado pela Companhia conforme sua disponibilidade de caixa.

A Companhia concede aval em contratos de empréstimos e financiamentos, conforme apresentado na nota explicativa nº 19.

A Companhia. concede garantias financeiras para operações de fornecedores, conforme descrito na nota explicativa nº 25.

33 Cobertura de Seguros

A Companhia adota a política de contratar cobertura de seguros para os bens sujeitos a riscos por montantes considerados suficientes para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza de sua atividade.

Em 31 de março de 2020, a Companhia possui cobertura de seguros por valores considerados suficientes pela sua Administração para cobrir eventuais perdas, os quais se encontram demonstrados a seguir:

Bens segurados	**Importância segurada**
Responsabilidade civil	60.000
Penhor rural	15.695
Veículos	100% tabela FIPE
Máquinas e equipamentos diversos	27.434
Patrimonial	302.000
D&O (Alta Administração)	20.000



* * *

Conselho de Administração

Conselheiros

José Francisco de Fátima Santos
Presidente

Luiz Gustavo Turchetto Santos
Hansjorg Suelzle
Moleonoto Tjang
Surjadi Tirtarahardia
Mark Julian Wakeford

Diretoria Executiva

Carlos Eduardo Turchetto Santos
Celso Oliveira
Jeferson Degaspari
Eduardo Scandiuzzi Lopes
Marcelo Bosquetti

Contador

Anderson César Augusto Alves
CRC/SP nº 1SP206284/O-8

* * *

Demonstrações Financeiras

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

31 de março de 2021
com Relatório do Auditor Independente

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Demonstrações financeiras

31 de março de 2021

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras.....1

Demonstrações financeiras

Balanços patrimoniais.....6
Demonstrações dos resultados.....8
Demonstrações dos resultados abrangentes.....9
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido.....10
Demonstrações dos fluxos de caixa.....11
Notas explicativas às demonstrações financeiras.....12

Edifício Walk Bueno Business
Rua T-55, N.930 - 11º Andar, Salas 1110 a 1115
Setor Bueno - Goiânia - GO - CEP: 74215-170

Tel: +55 62 3605-1100
ey.com.br

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos
Acionistas, Conselheiros e Administradores da
Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.
Uberaba - MG

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A. ("Companhia") que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia em 31 de março de 2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase – Reapresentação dos valores correspondentes

Chamamos atenção à nota explicativa nº 2.2 às demonstrações financeiras, que foram alteradas e estão sendo reapresentadas para refletir a retificação de erros descritos na referida nota explicativa. Em 23 de junho de 2020, emitimos relatório de auditoria sem modificação sobre as demonstrações financeiras da Companhia, que ora estão sendo reapresentadas. Nossa opinião continua sendo sem qualquer modificação, uma vez que as demonstrações financeiras e seus valores correspondentes ao período anterior foram ajustados de forma retrospectiva.

Uma empresa-membro da Ernst & Young Global Limited

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para cada assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar os assuntos abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras da Companhia.

Mensuração do valor justo dos ativos biológicos

Conforme mencionado nas notas explicativas 6g e 13 às demonstrações financeiras, a Companhia mensura seus ativos biológicos, que correspondem ao produto agrícola cana-de-açúcar em desenvolvimento, através do valor justo, calculado com base no fluxo de caixa descontado da safra em formação. Essa mensuração é uma estimativa significativa e é baseada em diversas premissas e metodologias adotadas pela administração da Companhia, para as quais foram utilizadas informações internas e externas, principalmente relacionadas à produtividade, rentabilidade, preços e taxa de desconto. Em 31 de março de 2021, a Companhia possuía saldo de R$134.889 mil na rubrica de ativos biológicos, no ativo circulante.

Devido à relevância dos valores dos ativos biológicos registrados pela Companhia e às incertezas inerentes à estimativa de valor justo dos ativos biológicos, bem como ao julgamento necessário que deve ser exercido pela administração na determinação das premissas de cálculo do seu valor justo, consideramos esse assunto como significativo para nossa auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto:

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, (i) o entendimento dos controles internos chaves implementados pela Companhia relacionados ao processo de avaliação do valor justo dos ativos biológicos; (ii) utilização de profissionais especializados para nos auxiliar na avaliação das premissas e metodologia usadas pela Companhia, em particular relacionadas às estimativas de produtividade, rentabilidade, preços e taxas de juros para descontos dos fluxos de caixa; (iii) avaliação da adequação das divulgações efetuadas pela Companhia sobre as premissas utilizadas nos cálculos de mensuração do respectivo valor justo dos ativos biológicos, bem como seus reflexos no resultado do exercício.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a mensuração do valor justo dos ativos biológicos, que está consistente com a avaliação da administração, consideramos que os critérios e premissas de valor justo dos respectivos ativos biológicos, assim como respectivas divulgações nas notas explicativas 6g e 13, são aceitáveis no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Reconhecimento e mensuração dos instrumentos financeiros derivativos e *hedge accounting*

Conforme divulgado nas notas explicativas 6j e 25 às demonstrações financeiras, a Companhia contrata instrumentos financeiros derivativos, sendo que para parte desses a administração utiliza a contabilidade de hedge (*hedge accounting*) com o intuito de proteção aos riscos de volatilidade do preço de commodities, taxas de câmbio e taxa de juros. Para estar apta a aplicar o método de contabilidade de hedge, a Companhia deve cumprir determinadas exigências previstas nas normas contábeis, incluindo, mas não se limitando à documentação formal da designação para contabilidade de hedge, realização de teste de efetividade e contabilização de eventual ineficácia na demonstração do resultado. Dadas as exigências técnicas aplicáveis à contabilidade de hedge, bem como, em caso da ocorrência de designação ou comprovação de ineficácia com potencial risco de distorção nas demonstrações financeiras, consideramos esse assunto como significativo para a nossa auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto:

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros e em base de amostragem, (i) o envolvimento de nossos especialistas em instrumentos financeiros derivativos para nos auxiliar na avaliação sobre a adequação da documentação suporte das relações de hedge, bem como a razoabilidade das principais premissas utilizadas para calcular o valor justo dos instrumentos financeiros derivativos; (ii) a revisão de contratos; (iii) confirmação das contrapartes dos respectivos contratos para confirmação dos dados das operações; (iv) revisão das políticas e de memorandos da administração que formalizam a designação para contabilidade de hedge; (v) exames dos testes de efetividade para avaliar se as relações de cobertura são eficazes e se foram adequadamente calculados; e (vi) analise da adequação das divulgações da Companhia nas notas explicativas 6j e 25 às demonstrações financeiras.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre o reconhecimento e a mensuração dos instrumentos financeiros derivativos sujeitos a contabilidade de hedge, que está consistente com a avaliação da administração, consideramos que os critérios usados e documentações mantidas pela Companhia para utilização da contabilidade de hedge, assim como as respectivas divulgações nas notas explicativas 6j e 25, são aceitáveis no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem

inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que eventualmente tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Goiânia, 29 de julho de 2021.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S.
CRC-2SP015199/O-6

Wagner dos Santos Junior
Sócio - Contador CRC-1SP-216386/O-T

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Balanços patrimoniais
Em 31 de março de 2021, 2020 e 2019
(Em milhares de reais)

	Nota	31/03/2021	31/03/2020	01/04/2019
Ativo			(Reapresentado)	(Reapresentado)
Ativo circulante				
Caixa e equivalentes de caixa	8	**483.728**	442.467	367.148
Aplicações financeiras	9	**2.034**	72	4.619
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	10	**44.169**	27.760	177.544
Arrendamentos a receber	11	**25.293**	26.826	-
Estoques	12	**29.249**	31.265	28.219
Ativo biológico	13	**134.889**	81.402	68.727
Impostos e contribuições a recuperar	14	**23.345**	4.096	14.206
Adiantamento a fornecedores e outros ativos	15	**3.721**	10.957	52.709
Instrumentos financeiros derivativos	25	**1.047**	114.383	7.625
Total do ativo circulante		**747.475**	739.228	720.797
Ativo não circulante				
Aplicações financeiras	9	**2.106**	6.330	-
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	10	**130.595**	222.710	17.694
Arrendamentos a receber	11	**53.737**	79.524	-
Impostos e contribuições a recuperar	14	**21.601**	23.062	25.799
Adiantamento a fornecedores e outros ativos	15	**10**	-	15.073
Depósitos judiciais		**992**	1.657	1.743
Instrumentos financeiros derivativos	25	**67.384**	132.932	443
Imposto de renda e contribuição social diferidos	26	**160.004**	59.335	22.014
Investimentos	16	**2.535**	2.537	137
Imobilizado	17	**697.640**	552.181	518.594
Intangível		**3.688**	3.567	3.556
Direito de uso	18	**301.340**	167.033	-
Total do ativo não circulante		**1.441.632**	1.250.868	605.053
Total do ativo		**2.189.107**	1.990.096	1.325.850

	Nota	31/03/2021	31/03/2020	01/04/2019
			(Reapresentado)	(Reapresentado)
Passivo e patrimônio líquido				
Passivo circulante				
Empréstimos e financiamentos	19	211.000	241.646	203.432
Fornecedores e outras contas a pagar	20	124.184	87.302	80.315
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar	21	60.889	35.960	-
Adiantamento de clientes	22	76.604	13.598	39.418
Instrumentos financeiros derivativos	25	221.044	114.358	1.671
Provisões e encargos trabalhistas		22.455	18.549	17.024
Obrigações fiscais		9.197	4.835	1.919
Outros passivos		659	-	470
Total do passivo circulante		**726.032**	**516.248**	**344.249**
Passivo não circulante				
Empréstimos e financiamentos	19	665.507	770.456	700.816
Fornecedores e outras contas a pagar	20	1.002	84	-
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar	21	286.492	206.040	-
Adiantamento de clientes	22	157.070	120.331	84.361
Empréstimos com partes relacionadas	19	-	11.062	26
Instrumentos financeiros derivativos	25	199.422	168.815	8.036
Provisões para demandas judiciais	23	1.679	2.827	3.795
Outros passivos		1.121	249	275
Total do passivo não circulante		**1.312.293**	1.279.864	797.309
Patrimônio líquido	24			
Capital social		343.453	276.134	276.134
Reservas de lucros		67.734	-	-
Ajuste de avaliação patrimonial		(260.405)	(46.797)	(17.475)
Prejuízos acumulados		-	(35.353)	(74.367)
Total do patrimônio líquido		**150.782**	193.984	184.292
Total do passivo e patrimônio líquido		**2.189.107**	1.990.096	1.325.850

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Demonstrações dos resultados
Exercícios findos em 31 de março de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

	Nota	2021	2020
			(Reapresentado)
Receita líquida	27	869.056	736.705
Custo das vendas e serviços	28	(585.963)	(529.668)
Lucro bruto		**283.093**	**207.037**
Despesas com vendas	28	(58.033)	(47.218)
Despesas administrativas	28	(28.265)	(23.092)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	29	(1.894)	(9.481)
Resultado de equivalência patrimonial	16	(9)	(200)
		(88.201)	**(79.991)**
Lucro antes do resultado financeiro e imposto de renda e contribuição social		**194.892**	**127.046**
Despesas financeiras	30	(270.230)	(259.869)
Receitas financeiras	30	196.543	159.154
Resultado financeiro		**(73.687)**	**(100.715)**
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social		**121.205**	**26.331**
Imposto de renda e contribuição social corrente	26	(10.157)	(7.589)
Imposto de renda e contribuição social diferido	26	(7.961)	20.272
		(18.118)	12.683
Lucro líquido do exercício		**103.087**	**39.014**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Demonstrações dos resultados abrangentes
Exercícios findos em 31 de março de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

	2021	2020
		(Reapresentado)
Lucro líquido do exercício	103.087	39.014
Outros resultados abrangentes a serem reclassificados para o resultado em exercícios subsequentes:		
Perdas líquidas de hedge de fluxo de caixa	(322.795)	(45.611)
Efeitos fiscais	109.750	15.508
Passivo atuarial - plano de saúde	(853)	1.183
Efeitos fiscais	290	(402)
Resultado abrangente total	**(110.521)**	**9.692**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 de março de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

		Reserva de lucros				
	Capital social	**Reserva legal**	**Reserva de incentivos fiscais**	**Ajuste de avaliação patrimonial**	**Lucros/ Prejuízos acumulados**	**Total patrimônio líquido**
Saldos em 31 de março de 2019 (Reapresentado)	276.134	-	-	(17.475)	(74.367)	184.292
Perdas líquidas de hedge de fluxo de caixa	-	-	-	(30.103)	-	(30.103)
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	39.014	39.014
Passivo atuarial - plano de saúde	-	-	-	781	-	781
Saldos em 31 de março de 2020 (Reapresentado)	276.134	-	-	(46.797)	(35.353)	193.984
Redução de capital	(1.670)	-	-	-	-	(1.670)
Aumento de capital	68.989	-	-	-	-	68.989
Perdas líquidas de hedge de fluxo de caixa	-	-	-	(213.045)	-	(213.045)
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	103.087	103.087
Constituição de reserva legal	-	5.156	-	-	(5.156)	-
Constituição de reserva de incentivos fiscais	-	-	62.578	-	(62.578)	-
Passivo atuarial - plano de saúde	-	-	-	(563)	-	(563)
Saldos em 31 de março de 2021	**343.453**	**5.156**	**62.578**	**(260.405)**	**-**	**150.782**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A

Demonstrações dos fluxos de caixa
Exercícios findos em 31 de março de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

	2021	2020
Fluxo de caixa das atividades operacionais		(Reapresentado)
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	121.205	26.331
Ajustes para conciliar o resultado:		
Juros sobre arrendamentos	15.293	10.597
Variação do valor justo dos ativos biológicos	(31.789)	(4.347)
Depreciação e amortização	230.714	196.015
Resultado de equivalência patrimonial	2	200
Resultado na alienação de ativo imobilizado	(1.489)	4.557
Juros sobre empréstimos e financiamentos	77.014	77.113
Juros com partes relacionadas	2.066	3.921
Variação cambial e correção monetária	56.818	29.009
(Ganhos) perdas não realizadas com instrumentos financeiros derivativos	(42.496)	2.942
Provisão para perdas esperadas	784	-
Provisão de obsolescência	(365)	1.461
Provisão para demandas judiciais	827	786
	428.584	**348.585**
Redução (aumento) em contas a receber de clientes e outros recebíveis	(17.193)	(55.232)
Redução (aumento) em estoques	5.193	(4.507)
Redução (aumento) em impostos e contribuições a recuperar	(17.788)	(23.798)
Redução (aumento) em adiantamento a fornecedores e outros ativos	7.226	3.301
(Redução) aumento em fornecedores e outras contas a pagar	37.800	39.117
(Redução) aumento em provisões e encargos trabalhistas	3.906	1.525
(Redução) aumento em obrigações fiscais	13.140	6.673
(Redução) aumento em adiantamento de clientes	82.364	15.146
Outros ativos e outros passivos	3.833	(8.108)
Pagamento de demandas judiciais	(1.975)	(1.754)
Pagamento de imposto de renda e contribuição social	(15.634)	(1.219)
Caixa proveniente das atividades operacionais	**529.456**	**319.729**
Fluxo de caixa das atividades de investimentos		
Integralização de capital – CZ Energy Comercializadora de Etanol S.A.	**-**	(2.600)
(Aplicação)/ resgate de aplicações financeiras vinculadas	2.262	(1.783)
Formação do ativo biológico	(78.061)	(58.147)
Recebimento na venda de imobilizado	2.765	721
Aquisição de ativo imobilizado	(211.558)	(160.704)
Aquisição de ativo intangível	(121)	(11)
Caixa e equivalentes de empresas incorporada	1	-
Caixa utilizado nas atividades de investimentos	**(284.712)**	**(222.524)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos		
Captação de empréstimos e financiamentos	228.144	308.860
Pagamento de principal de empréstimos e financiamentos	(366.106)	(242.159)
Pagamento de variação cambial e juros sobre empréstimos e financiamentos	(82.307)	(79.273)
(Pagamento)/ Captação de recursos com partes relacionadas	78.987	7.115
Pagamento dos arrendamentos e parcerias agrícolas líquido de recebimento	(62.201)	(16.429)
Caixa utilizado nas atividades de financiamentos	**(203.483)**	**(21.886)**
Aumento líquido em caixa e equivalentes de caixa	**41.261**	**75.319**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	442.467	367.148
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	483.728	442.467

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

A Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A. ("Companhia") está localizada na Rodovia BR 050 (KM 21) - Bairro Industrial de Uberaba, tem como objeto a produção, comercialização e exportação de açúcar, etanol e outros produtos derivados do processamento de cana-de-açúcar; a prestação de serviços a terceiros e a industrialização por ordem destes; a cogeração e a comercialização de energia elétrica, podendo atuar com a exploração e comercialização de cultivo de cana-de-açúcar, em terras próprias ou de terceiros; a intermediação de venda de cana-de-açúcar e a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista.

A Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A. teve suas operações iniciadas em 12 de abril de 2010. Sua planta industrial possui capacidade de moagem aproximada para 5 milhões de toneladas de cana-de-açúcar por safra, produzindo açúcar, etanol anidro, etanol hidratado e energia, bem como os subprodutos óleo fúsel e bagaço de cana.

O plantio de cana-de-açúcar requer um período de até 18 meses para maturação e início de colheita, a qual ocorre, geralmente, entre os meses de abril a novembro. A comercialização da produção ocorre durante todo o ano e não sofre variações decorrentes de sazonalidade, mas somente da variação da oferta e demanda normais de mercado (preço de commodity e variação cambial).

A Vale do Tijuco, possui participação na controlada em conjunto CZ Energy Comercializadora de Etanol S.A. ("CZ Energy") através da subscrição de 2.600 em ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas em virtude do aumento do capital social da CZ Energy, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de junho de 2019. As ações subscritas foram integralizadas em moeda corrente nacional, pelo preço de emissão de R$1,00 (um real) por ação, totalizando R$2.600, e representam 26% do capital social da CZ Energy.

Reorganização societária

A controladora da Companhia, Com Companhia Mineira de Açúcar e Álcool – CMAA ("CMAA" ou Grupo CMAA") e seus acionistas efetuaram uma reorganização societária, cujo objetivo foi simplificar a estrutura, segregando melhor os ativos industriais dos ativos imobiliários (Terras) e, ao mesmo tempo, dando-lhe mais substância, de forma a consolidá-lo em um único bloco. A nova composição societária passou a operar a partir de 30 de setembro de 2020.

As acionistas Rio Grande Investimentos Ltda., e Marseille Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia efetuaram, na data base de 30 de setembro de 2020, o aporte de capital na CMAA, através da conferência de suas participações na sociedade Livakovic Participações S.A., empresa composta de ativos agrícolas, tais como maquinário agrícola e ativo biológico de cana-de-açúcar. Em 30 de novembro de 2020 a Livakovic Participações S.A. foi incorporada pela Companhia.

Sumário dos ativos incorporados da Livakovic Participações S.A. em 30 de novembro de 2020:

	Livakovic Participações S.A.
Ativo	
Ativo circulante	1
Ativo não circulante	68.988
Total do ativo	**68.989**
Passivo	-
Total do acervo líquido	**68.989**

Em 30 de novembro de 2020 houve a redução de capital da Companhia em R$ 1.670 através da transferência das terras detidas pela Companhia para outra empresa do Grupo CMAA.

Ao término da reorganização societária, as propriedades rurais, anteriormente detidas pela Vale do Tijuco, passaram a ser detidas exclusivamente pela Terra Forte, empresa do Grupo CMAA.

CBIOS - RenovaBio

Em 31 de março de 2021, a Companhia não possuía CBIOS emitidos e não comercializados, porém, durante o exercício findo em 31 de março de 2021, foram comercializados 184.951 mil CBIOS, classificados na receita líquida. A comercialização destes títulos, após sua escrituração, ocorre principalmente com as distribuidoras de combustíveis, que possuem metas de aquisição estabelecidas pelo RenovaBio.

O RenovaBio é a Política Nacional de Biocombustíveis, instituída pela Lei nº 13.576/2017, sendo o principal objetivo o estabelecimento de metas nacionais anuais de descarbonização para o setor de combustíveis, de forma a incentivar o aumento da produção e da participação de biocombustíveis na matriz energética de transportes do país.

Efeitos do COVID-19

Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou a pandemia do corona vírus (COVID-19). A pandemia desencadeou decisões significativas de governos e entidades do setor privado, que somadas ao impacto potencial da pandemia, aumentaram o grau de incerteza para os agentes econômicos e podem gerar impactos nas demonstrações financeiras. Certa da responsabilidade com a saúde e segurança de seus colaboradores, parceiros, clientes, bem como a comunidade, em razão da propagação do COVID-19, a Companhia tomou uma série de ações preventivas a partir de 23 de março de 2020. As principais medidas foram:

- Distribuição de kit de máscaras de tecido confeccionadas de acordo com as recomendações do Ministério da Saúde para todos os colaboradores da Companhia. No ato da entrega cada trabalhador recebe orientações sobre o uso e higienização;
- Recomendação obrigatória e fiscalização do uso de máscara, tanto no transporte quanto nas dependências da Companhia;

- Aferição de temperatura corporal de todos os colaboradores, terceiros e visitantes em todos os acessos de entrada da empresa, assim como antes do acesso ao transporte coletivo;
- Disponibilização de dispenser de álcool na forma líquida 70% ou em gel em todos os setores da Companhia;
- Implementação de um plano de comunicação periódico, com divulgação de informações relevantes relacionadas a aspectos preventivos e ao manejo de infecções por COVID-19, através de cartazes, e-mail marketing, vídeos divulgados via WhatsApp, intervenções em rádio e reforço dos DDS (Diálogo Diário de Segurança);
- Aumento do número de vans de transporte coletivo, a fim de reduzir a lotação de colaboradores em um mesmo veículo;
- Reforço nas equipes de limpeza, visando o aumento na frequência de higienização, especialmente nos pontos e locais de maior contato manual;
- As áreas de uso comum, como áreas de descanso, restaurantes, vestiários, RH, administração e ambulatório também tiveram suas rotinas de limpeza ampliadas, e a desinfecção de superfícies é realizada com menor intervalo de tempo. Todas as áreas passam por aplicações diárias de materiais sanitizantes e/ou desinfetantes;
- Redução da ocupação das áreas operacionais e administrativas, com distanciamento dos colaboradores durante a rotina de trabalho. Os locais com acesso comum, como Portaria e Restaurante, tiveram áreas demarcadas no piso e nas mesas para identificação do distanciamento correto;
- Melhoria da ventilação das áreas fechadas, onde portas e janelas estão permanecendo abertas, mesmo com uso de ar-condicionado, favorecendo assim a ventilação e a renovação do ar;
- Redimensionamento do restaurante para respeitar o distanciamento entre as pessoas, através da diminuição do número de cadeiras por mesas, escalonamento dos usuários e delimitação de distância entre os colaboradores. As mesas e o piso foram demarcados com adesivos para identificação do distanciamento correto entre cada pessoa;
- Todas as reuniões ou treinamentos passaram a ser realizados preferencialmente em formatos alternativos de comunicação, como, por exemplo, videoconferências. Quando há necessidade de reunir-se presencialmente, está sendo respeitado o distanciamento entre as pessoas e limitada a ocupação das salas;
- Os locais destinados ao descanso dos colaboradores durante as pausas das atividades foram reorganizados de forma a limitar o número de colaboradores e distanciá-los;
- Todos os colaboradores que apresentam sintomas gripais passaram a ser afastados do trabalho e encaminhados para realização de exame diagnóstico de RT-PCR ou COVID-Ag (ambos Swab nasal), permanecendo afastados até recebimento do resultado e interpretação médica da situação do colaborador;
- Identificação ativa e passiva dos contactantes de casos confirmados, com análise e categorização do tipo de contato para determinação da necessidade de afastamento preventivo do trabalho e realização de exame diagnóstico para os indivíduos considerados como contatos próximos de casos confirmados;

- Telemonitoramento diário dos casos confirmados de COVID, através da equipe de saúde ocupacional, a fim de prover assistência informacional e minimizar riscos de complicações;
- Antecipação da campanha de vacinação contra H1N1, através da compra antecipada de doses da vacina quadrivalente.

Adicionalmente, a Companhia vem monitorando os efeitos nos seus negócios e na avaliação das principais estimativas e julgamentos contábeis críticos, bem como em outros saldos com potencial de gerar incertezas e impactos nas demonstrações financeiras. As avaliações mais relevantes e os principais efeitos da pandemia do COVID-19 nos resultados operacionais são:

i) Continuidade operacional: as demonstrações financeiras da Companhia foram elaboradas e estão sendo divulgadas considerando a premissa de continuidade operacional de seus negócios.

ii) Perda esperada com créditos de liquidação duvidosa: as perdas pela redução ao valor recuperável associada ao risco de crédito sobre os ativos financeiros são calculadas com base na expectativa futura de perda, considerando a situação individual dos clientes. Considerando que a Companhia opera majoritariamente com grandes tradings e pagamentos antecipados, principalmente para as vendas de etanol, não houve reconhecimento de perdas relevantes devido ao COVID-19.

iii) Redução ao valor recuperável de ativos não financeiros: a Companhia avaliou indicativos de uma perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros e concluiu que o valor em uso de sua unidade geradora de caixa continua sendo significativamente superior ao seu valor contábil.

iv) Valor realizável líquido de estoques: a Companhia utiliza o preço estimado de venda no curso normal dos negócios, líquido das despesas de venda, como premissa do valor realizável líquido. Sendo assim, conforme curva dos preços no Brasil, que em todo o exercício vem sendo impactos pela oscilação do consumo frente as medidas de isolamento social, não resultaram para 31 de março de 2021 em perda estimada com a realização de estoques.

v) Arrendamentos e parcerias agrícolas: não houve alterações nos montantes anteriormente registrados como ativo de direito de uso ou passivo de arrendamento e parcerias agrícolas como consequência de modificação contratual decorrente do COVID-19.

vi) Investimentos de capital: a Companhia adotou a estratégia de investimento para ampliação da capacidade de armazenamento do Grupo e, desta forma, conseguiu assegurar o funcionamento normal das plantas industriais, e reduzir o impacto nos preços no primeiro semestre da pandemia.

vii) Contratos futuros: a Companhia fixou a bons níveis de preço a produção de Açúcar VHP de praticamente toda a safra 20/21, e aproximadamente 30% do volume total de etanol.

Com base nos fatos mencionados anteriormente, a Companhia entende que não há considerações adicionais a serem realizadas nas demonstrações financeiras de 31 de março de 2021.

2. Base de preparação

2.1 Declaração de conformidade

As demonstrações financeiras foram preparadas pela Administração da Companhia e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem a legislação societária brasileira, os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade.

A emissão das demonstrações financeiras da Companhia para o exercício findo em 31 de março de 2021 foi autorizada pela Administração em 29 de julho de 2021.

Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem àquelas utilizadas pela Administração na sua gestão.

2.2 Reapresentação das demonstrações financeiras de exercícios anteriores

Durante o processo de preparação de suas demonstrações financeiras, a Companhia identificou erros na contabilização de determinados passivos, conforme detalhado abaixo.

A Administração da Companhia entendeu ser importante reapresentar as demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de março de 2020 e 31 de março de 2019 com o objetivo de realizar os ajustes para corrigir estes erros em conformidade com o CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro.

Foram identificados os seguintes ajustes:

(i) Correção de saldo de fornecedores nas demonstrações financeiras, decorrentes de falhas em controles internos relativos à revisão e conciliação do saldo contabilizado de fornecedores a pagar;

(ii) Correção no reconhecimento de variações cambiais e juros sobre operações de adiantamentos de clientes pactuados em moeda estrangeira.;

(iii) Reapuração do IR/CS diferidos e correntes em decorrência dos ajustes;

(iv) Reavaliação das premissas que norteiam o reconhecimento do passivo atuarial, calculados a partir do CPC 33 (R1) - Benefícios a empregados;

(v) Estorno dos dividendos mínimos obrigatórios anteriormente provisionados devido à existência de prejuízos acumulados.

A partir da identificação de tais erros, iniciou-se um amplo processo de apuração, que permitiu que a Companhia identificasse falhas em seus controles internos que resultaram em ajustes em determinadas contas contábeis.

Como parte do processo de apuração, a Administração constituiu um comitê de apuração para entendimento de desde quando os erros surgiram e se haviam outros impactos que pudessem afetar outras contas do balanço patrimonial e demonstrações de resultado da Companhia.

Ao final dos trabalhos, o comitê concluiu que os ajustes contábeis demonstrados acima estão adequados.

De forma a evitar a recorrência dos eventos que resultaram nos erros identificados nas demonstrações financeiras, a Companhia elaborou um plano de trabalho, que já começou a ser implementado, com o objetivo de adequar seus processos operacionais, sistemas e controles internos e processos de elaboração das demonstrações financeiras, assim como fortalecer sua governança corporativa. Abaixo são relacionados os principais aspectos do plano:

- Adequação das estruturas organizacionais da Companhia, com recursos necessários para o atingimento dos objetivos do plano, investimentos e qualificação técnica e profissional necessários.

- Estabelecer novos controles e melhorar a qualidade dos processos de conciliação e análise contábil;

- Desenvolvimento de soluções e automações para que os controles sejam efetuados tempestivamente;

- Definição de responsabilidade pelas atividades e implementação de processo de avaliar periodicamente se os controles chaves foram adequadamente efetuados, revisados e aprovados; e

- Fortalecimento das estruturas e processos de governança corporativa e integridade empresarial da Companhia, com o objetivo de assegurar os controles internos e conformidade processual da Companhia.

Os reflexos destes impactos, estão apresentados nas demonstrações contábeis, conforme segue:

		01/04/2019			31/03/2020		
Ativo		**Divulgado**	**Ajustes**	**Reapresentado**	**Divulgado**	**Ajustes**	**Reapresentado**
Total do ativo circulante		**720.797**	**-**	**720.797**	**739.228**	**-**	**739.228**
Imposto de renda e contribuições social diferidos	(iii)	22.014	-	22.014	58.839	496	59.335
Outros ativos não circulantes		583.039	-	583.039	1.191.533	-	1.191.533
Total do ativo não circulante		**605.053**	-	**605.053**	**1.250.372**	**496**	**1.250.868**
Total do ativo		**1.325.850**	**-**	**1.325.850**	**1.989.600**	**496**	**1.990.096**

		01/04/2019			31/03/2020		
Passivo		**Divulgado**	**Ajustes**	**Reapresentado**	**Divulgado**	**Ajustes**	**Reapresentado**
Fornecedores e outras contas a pagar	(i)	48.269	32.046	80.315	52.856	34.446	87.302
Dividendos a pagar	(v)	-	-	-	3.138	(3.138)	-
Outros passivos circulantes		263.934	-	263.934	428.788	158	428.946
Total do passivo circulante		**312.203**	**32.046**	**344.249**	**484.782**	31.466	**516.248**
Adiantamento de clientes	(ii)	79.365	4.996	84.361	103.974	16.357	120.331
Outros passivos não circulantes	(iv)	714.406	(1.458)	712.948	1.163.386	(3.853)	1.159.533
Total do passivo não circulante		**793.771**	**3.538**	**797.309**	**1.267.360**	12.504	**1.279.864**
Patrimônio líquido							
Patrimônio líquido	(i), (ii), (iii), (iv) e (v)	219.876	(35.584)	184.292	237.458	(43.474)	193.984
Total do passivo e patrimônio líquido		**1.325.850**	**-**	**1.325.850**	**1.989.600**	**496**	**1.990.096**

		2020		
		Divulgado	**Ajustes**	**Reapresentado**
Receita líquida		739.105	(2.400)	736.705
Variação do valor justo de ativo biológico		4.347	(4.347)	-
Custo das vendas e serviços		(534.015)	4.347	(529.668)
Lucro bruto		**209.437**	**(2.400)**	**207.037**
Despesas operacionais				
Despesas com vendas		(47.218)	-	(47.218)
Despesas administrativas		(23.092)	-	(23.092)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	(i), e (iv)	(10.417)	936	(9.481)
Resultado de equivalência patrimonial	(v)	(200)	-	(200)
		(80.927)	**936**	**(79.991)**
Resultado antes das receitas (despesas) financeiras líquidas, e impostos		**128.510**	**(1.464)**	**127.046**
Despesas financeiras	(ii)	(247.219)	(12.650)	(259.869)
Receitas financeiras		157.865	1.289	159.154
Receitas (despesas) financeiras, líquidas		**(89.354)**	**(11.361)**	**(100.715)**
Resultado antes dos impostos		**39.156**	**(12.825)**	**26.331**
Imposto de renda e contribuição social correntes	(iii)	(7.431)	(158)	(7.589)
Imposto de renda e contribuição social diferidos		20.272	-	20.272
		12.841	**(158)**	**12.683**
Lucro líquido do exercício		**51.997**	**(12.983)**	**39.014**

	2020		
	Divulgado	**Ajustes**	**Reapresentado**
Lucro líquido do exercício	51.997	(12.983)	39.014
Outros resultados abrangentes a serem reclassificados para o resultado em exercícios subsequentes:			
Perdas líquidas de hedge de fluxo de caixa	(29.497)	(16.114)	(45.611)
Efeitos fiscais		15.508	15.508
Passivo atuarial - plano de saúde	(1.780)	2.963	1.183
Efeitos fiscais	-	(402)	(402)
Resultado abrangente total	**20.720**	**(11.028)**	**9.692**

	Capital social	**Reservas**	**Ajuste de avaliação patrimonial**	**Prejuízos acumulados**	**Total patrimônio líquido**
Saldo em 1º de abril de 2018 - Reapresentado	**273.718**	**-**	**(7.616)**	**(88.043)**	**178.059**
Saldo em 31 de março de 2019 - Divulgado	**276.134**	**-**	**(17.475)**	**(38.783)**	**219.876**
Reflexo de ajustes de reapresentação 1° de abril de 2018	-	-	-	(32.046)	(32.046)
Reflexo dos ajustes no resultado do exercício	-	-	-	(3.538)	(3.538)
Saldo em 31 de março de 2019 - Reapresentado	**276.134**	**-**	**(17.475)**	**(74.367)**	**184.292**
Saldo em 31 de março de 2020 - Divulgado	**276.134**	**10.076**	**(48.752)**	**-**	**237.458**
Reflexo de ajustes de reapresentação 1° de abril de 2018 e 31 de março de 2019	-	-	-	(35.353)	(35.353)
Remensuração do passivo atuarial			1.955	-	1.955
Reflexo dos ajustes no resultado do exercício	-	(10.076)	-	-	(10.076)
Saldo em 31 de março de 2020 - Reapresentado	**276.134**	**-**	**(46.797)**	**(35.353)**	**193.984**

	2020		
	Divulgado	**Ajustes**	**Reapresentado**
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado antes dos impostos	39.156	(12.825)	26.331
Ajustes para conciliar o resultado:		-	
Ajuste a valor presente	10.597	-	10.597
Variação do valor justo dos ativos biológicos	(4.347)	-	(4.347)
Depreciação e amortização	213.935	(17.920)	196.015
Resultado de equivalência patrimonial	200	-	200
Resultado na alienação de ativo imobilizado	4.557	-	4.557
Juros sobre empréstimos e financiamentos	77.113	-	77.113
Juros sobre créditos com partes relacionadas	3.921	-	3.921
Variação cambial e correção monetária	29.009	-	29.009
(Ganhos) perdas não realizadas com instrumentos financeiros derivativos	2.942	-	2.942
Provisão de obsolescência	1.461	-	1.461
Provisão para demandas judiciais	786	-	786
	379.330	**(30.745)**	**348.585**
Redução (aumento) em contas a receber de clientes e outros recebíveis	(55.232)	-	(55.232)
Redução (aumento) em estoques	(4.507)	-	(4.507)
Redução (aumento) em impostos e contribuições a recuperar	(23.798)	-	(23.798)
Redução (aumento) em adiantamento a fornecedores e outros ativos	3.301	-	3.301
(Redução) aumento em fornecedores e outras contas a pagar	4.671	34.446	39.117
(Redução) aumento em provisões e encargos trabalhistas	1.525	-	1.525
(Redução) aumento em obrigações fiscais	9.816	(3.143)	6.673
(Redução) aumento em adiantamento de clientes	(1.211)	16.357	15.146
Outros ativos e outros passivos	7.588	(15.696)	(8.108)
Pagamento de demandas judiciais	(1.754)	-	(1.754)
Pagamento de imposto de renda e contribuição social	-	(1.219)	(1.219)
Caixa proveniente das (utilizado nas) atividades operacionais	**319.729**	**-**	**319.729**
Fluxo de caixa das atividades de investimentos		**-**	
Integralização de capital – CZ Energy	(2.600)	-	(2.600)
(Aplicação)/ resgate de aplicações financeiras vinculadas	(1.783)	-	(1.783)
Formação do ativo biológico	(58.147)	-	(58.147)
Recebimento na venda de imobilizado	721	-	721
Aquisição de ativo imobilizado	(160.704)	-	(160.704)
Aquisição de ativo intangível	(11)	-	(11)
Caixa proveniente das (utilizado nas) atividades de investimentos	**(222.524)**	**-**	**(222.524)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos			
Captação de empréstimos e financiamentos	308.860	-	308.860
Pagamento de principal de empréstimos e financiamentos	(242.159)	-	(242.159)
Pagamento de juros sobre empréstimos e financiamentos	(79.273)	-	(79.273)
(Pagamento)/ Captação de recursos com partes relacionadas	7.115	-	7.115
Pagamento dos arrendamentos e parcerias agrícolas líquido de recebimento	(16.429)	-	(16.429)
Caixa proveniente das (utilizado nas) atividades de financiamentos	**(21.886)**	**-**	**(21.886)**
Aumento (redução) líquido em caixa e equivalentes de caixa	**75.319**	**-**	**75.319**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	367.148	-	367.148
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	442.467	-	442.467

3. Moeda funcional e moeda de apresentação

As demonstrações financeiras estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da Companhia. Todas os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

4. Uso de estimativas e julgamentos

Na preparação das demonstrações financeiras a Administração utilizou julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis da Companhia e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas são revistas de forma contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente.

Incertezas sobre premissas e estimativas

As informações sobre incertezas relacionadas a premissas e estimativas que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material em exercícios futuros estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- Nota explicativa nº 7.2 - taxa desconto para cálculo dos passivos de arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar;
- Notas explicativas nº 10 e 25 - realização do contas a receber e outros recebíveis;
- Nota explicativa nº 12 - provisão para obsolescência dos estoques;
- Nota explicativa nº 17 - vida útil dos ativos imobilizados;
- Nota explicativa nº 18 - amortização do direito de uso;
- Nota explicativa nº 23 - reconhecimento e mensuração de provisões para demandas judiciais: principais premissas sobre a probabilidade e magnitude das saídas de recursos; e
- Nota explicativa nº 26 - reconhecimento de ativos fiscais diferidos: estimativa de lucro tributável futuro contra o qual prejuízos fiscais possam ser utilizados.

Mensuração do valor justo

Uma série de políticas e divulgações contábeis da Companhia requer a mensuração de valor justo, para os ativos e passivos financeiros e não financeiros.

Valor justo é o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração. A

mensuração do valor justo é baseada na presunção de que a transação para vender o ativo ou transferir o passivo ocorrerá:

- No mercado principal para o ativo ou passivo; e
- Na ausência de um mercado principal, no mercado mais vantajoso para o ativo ou passivo. O mercado principal ou mais vantajoso deve ser acessível pela Companhia.

A mensuração do valor justo de um ativo não financeiro leva em consideração a capacidade do participante do mercado de gerar benefícios econômicos utilizando o ativo em seu melhor uso possível ou vendendo-o a outro participante do mercado que utilizaria o ativo em seu melhor uso.

A Companhia utiliza técnicas de avaliação que são apropriadas nas circunstâncias e para as quais haja dados suficientes disponíveis para mensurar o valor justo, maximizando o uso de dados observáveis relevantes e minimizando o uso de dados não observáveis.

Todos os ativos e passivos para os quais o valor justo seja mensurado ou divulgado nas demonstrações financeiras são categorizados dentro da hierarquia de valor justo descrita a seguir, com base na informação de nível mais baixo que seja significativa à mensuração do valor justo como um todo:

- Nível 1: preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos e idênticos.
- Nível 2: inputs, exceto os preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços).
- Nível 3: inputs, para o ativo ou passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (inputs não observáveis).

Para ativos e passivos reconhecidos nas demonstrações financeiras ao valor justo de forma recorrente, a Companhia determina se ocorreram transferências entre níveis da hierarquia, reavaliando a categorização (com base na informação de nível mais baixo e significativa para mensuração do valor justo como um todo) no fim de cada período de divulgação.

Para fins de divulgações do valor justo, a Companhia determinou classes de ativos e passivos com base na natureza, características e riscos do ativo ou passivo e o nível da hierarquia do valor justo, conforme acima explicado. As correspondentes divulgações ao valor justo de instrumentos financeiros e ativos não financeiros mensurados ao valor justo ou no momento da divulgação dos valores justos são resumidas nas respectivas notas:

- Nota explicativa nº 13 - Ativos biológicos; e
- Nota explicativa nº 25 - Instrumentos financeiros.

5. Base de mensuração

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico, com exceção dos seguintes itens materiais reconhecidos nos balanços patrimoniais:

- Os instrumentos financeiros derivativos são mensurados pelo valor justo;
- Os instrumentos financeiros não derivativos designados pelo valor justo por meio do resultado são mensurados pelo valor justo; e
- Os ativos biológicos são mensurados pelo valor justo deduzidos do custo das vendas.

6. Principais políticas contábeis

A Companhia aplicou as políticas contábeis descritas abaixo de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nestas demonstrações financeiras.

a) Receita

i) *Venda de produtos*

A receita é reconhecida quando a Companhia cumpre suas obrigações contratuais junto ao cliente, e quando for provável que a Companhia receberá a contraprestação a qual tem direito pela troca dos bens ou serviços. Para os produtos vendidos pela Companhia as obrigações de desempenho são concluídas no momento da entrega do produto, sendo este também o momento de reconhecimento da receita. A receita é medida líquida de devoluções e descontos comerciais.

O momento da transferência de riscos e benefícios varia dependendo das condições individuais de cada contrato de venda. Para as vendas de açúcar e etanol no mercado interno, a transferência normalmente ocorre quando o produto é entregue no estabelecimento do cliente ou quando é retirado pelo cliente nas dependências da Companhia. No caso das vendas no mercado externo a transferência ocorre mediante o carregamento das mercadorias no transportador pertinente no porto do vendedor.

ii) *Venda de energia elétrica*

A receita proveniente da venda da geração de energia elétrica é registrada com base na energia assegurada e com tarifas especificadas nos termos dos contratos de fornecimento ou no preço do mercado em vigor, conforme o caso. A receita é reconhecida quando a energia é disponibilizada na rede.

Conforme mencionado na nota explicativa nº 27 a Companhia possui contrato futuro para comercialização de energia elétrica.

iii) *Venda de CBIOs*

A receita proveniente da venda de créditos de descarbonização ("CBIO") é registrada com base no valor negociado dos títulos junto aos compradores, principalmente distribuidoras de combustíveis, e é reconhecida no momento da transferência dos títulos para os compradores.

b) Receitas financeiras e despesas financeiras

As receitas e despesas financeiras da Companhia compreendem:

- Ganhos/perdas com instrumentos financeiros derivativos;
- Ganhos/perdas líquidos de variação cambial sobre ativos e passivos financeiros;
- Despesas com juros sobre empréstimos e financiamentos; e
- Outras receitas e despesas financeiras.

As receitas e as despesas financeiras de juros são reconhecidas no resultado através do método dos juros efetivos.

c) Moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional da Companhia pelas taxas de câmbio nas datas das transações.

Ativos e passivos monetários denominados e apurados em moedas estrangeiras na data do balanço são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio naquela data. Itens não monetários que são mensurados com base no custo histórico em moeda estrangeira são convertidos pela taxa de câmbio na data da transação. As diferenças de moedas estrangeiras resultantes da conversão são geralmente reconhecidas no resultado.

.

d) Benefícios a empregados

i) *Benefícios de curto prazo a empregados*

Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são reconhecidas como despesas de pessoal conforme o serviço correspondente seja prestado. O passivo é reconhecido pelo montante do pagamento esperado caso a Companhia tenha uma obrigação legal ou

construtiva de pagar esse montante em função de serviço passado prestado pelo empregado e a obrigação possa ser estimada de maneira confiável.

ii) *Plano de contribuição definida*

As obrigações por contribuições aos planos de contribuição definida são reconhecidas no resultado como despesas com pessoal quando os serviços relacionados são prestados pelos empregados. As contribuições pagas antecipadamente são reconhecidas como um ativo na extensão em que um reembolso de caixa ou uma redução em pagamentos futuros seja possível.

iii) *Plano de benefício definido - plano de saúde*

A obrigação líquida da Companhia para os planos de benefício definido é calculada para os planos com base na estimativa do valor do benefício futuro que os empregados receberão como retorno pelos serviços prestados no exercício atual e em exercícios anteriores. Esse valor é descontado ao seu valor presente e é apresentado líquido do valor justo de quaisquer ativos do plano.

O cálculo da obrigação de plano de benefício definido é realizado anualmente por um atuário qualificado utilizando o método de crédito unitário projetado. Quando o cálculo resulta em um potencial ativo para a Companhia, o ativo a ser reconhecido é limitado ao valor presente dos benefícios econômicos disponíveis na forma de reembolsos futuros do plano ou redução nas futuras contribuições ao plano. Para calcular o valor presente dos benefícios econômicos são levadas em consideração quaisquer exigências mínimas de custeio aplicáveis.

e) Imposto de renda e contribuição social

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda e contribuição social correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados a itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

i) *Despesa de imposto de renda e contribuição social corrente*

A despesa de imposto corrente é o imposto a pagar calculado sobre o lucro tributável do exercício. O montante dos impostos correntes a pagar é reconhecido no balanço patrimonial como ativo ou passivo fiscal pela melhor estimativa do valor esperado dos impostos a serem pagos que reflete as incertezas relacionadas a sua apuração, se houver. Ele é mensurado com base nas taxas de impostos vigentes na data do balanço.

ii) *Despesas de imposto de renda e contribuição social diferido*

Ativos e passivos fiscais diferidos são reconhecidos com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de demonstrações financeiras e os usados para fins de tributação.

Um ativo fiscal diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizados, na extensão em que seja provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis, contra os quais serão utilizados. Ativos fiscais diferidos são revisados a cada data de balanço e são reduzidos na extensão em que sua realização não seja mais provável.

Ativos e passivos fiscais diferidos são mensurados com base nas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando estas forem revertidas, baseando-se nas alíquotas vigentes na data do balanço.

f) Subvenções

Subvenções governamentais consistem em contribuições ou benefícios econômicos, normalmente de natureza pecuniária, diretamente concedidos pelo Governo (federal, estadual ou municipal) em favor de uma entidade, condicionados ou não ao cumprimento de certas obrigações. Apesar de as subvenções governamentais poderem ser feitas através da doação de recursos ou bens, normalmente elas são realizadas mediante o estabelecimento de tratamentos tributários favoráveis, consistentes na isenção ou redução de tributos, ou ainda outros mecanismos como crédito presumido, diferimento dentre outros.

A Companhia possui benefícios e incentivos fiscais oriundos do crédito presumido sobre ICMS e de diferimento do respectivo imposto na comercialização de etanol, o que ocasiona o registro da dedução ou redução de impostos, em conta de resultado como receita, com sua posterior exclusão na apuração do lucro real, mediante a destinação da respectiva parcela deduzida em reserva específica no patrimônio líquido, não passível de distribuição aos acionistas.

g) Ativos biológicos

Os ativos biológicos correspondem aos produtos agrícolas em desenvolvimento (cana em pé) produzidos nas lavouras de cana-de-açúcar (planta portadora), que serão utilizadas como matéria-prima na produção de açúcar e etanol no momento da sua colheita.

Esses ativos são mensurados pelo valor justo na data de cada balanço patrimonial, sendo quaisquer alterações de valor justo entre os períodos reconhecidas no resultado.

O valor justo foi determinado utilizando-se a metodologia de fluxo de caixa descontado, considerando as seguintes premissas:

(i) Entradas de caixa obtidas pela multiplicação da (i) produção estimada, medida em quilos de ATR (Açúcar Total Recuperável), e do (ii) preço de mercado futuro da cana-de-açúcar, o qual é estimado com base em dados públicos e estimativas de preços futuros do açúcar e do etanol; e

(ii) Saídas de caixa representadas pela estimativa de (i) custos necessários para que ocorra a transformação biológica da cana-de-açúcar (tratos culturais) até a colheita; (ii) custos com a colheita/Corte, Carregamento e Transporte - CCT; (iii) custo de capital (terras e máquinas e equipamentos); (iv) custos de arrendamento e parceria agrícola; e (v) impostos incidentes sobre o fluxo de caixa positivo.

h) Estoques

Os estoques são mensurados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido. Os custos dos estoques são avaliados ao custo médio de aquisição ou de produção e inclui gastos incorridos na aquisição de estoques, custos de produção e transformação e outros custos incorridos em trazê-los às suas localizações e condições existentes.

O valor realizável líquido é o preço estimado de venda no curso normal dos negócios, deduzido dos custos estimados de conclusão e despesas de vendas. A cana-de-açúcar consumida no processo produtivo é avaliada pelo seu valor justo deduzidos das despesas de venda apuradas na data de corte.

i) Imobilizado

i) *Reconhecimento e mensuração*

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável *(impairment)*.

Quando partes significativas de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, são registradas como itens separados (componentes principais) de imobilizado. Quaisquer ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são reconhecidos no resultado.

ii) *Custos subsequentes*

Custos subsequentes são capitalizados apenas quando é provável que benefícios econômicos futuros associados com os gastos serão auferidos pela Companhia. Gastos de manutenção e reparos recorrentes são reconhecidos no resultado quando incorridos.

iii) *Custos de manutenção*

O custo de manutenção de um componente do imobilizado é reconhecido no valor contábil do item caso seja provável que os benefícios econômicos incorporados dentro do componente irão fluir e que o seu custo pode ser medido de forma confiável. O valor contábil do componente que tenha sido reposto por outro é baixado. Os custos de manutenção no dia a dia do imobilizado são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

A Companhia realiza anualmente manutenções em sua unidade industrial, aproximadamente no período de dezembro a março. Os principais custos de manutenção incluem custos de mão de obra, materiais, serviços externos e despesas gerais indiretas alocadas durante o período de entressafra. Tais custos são contabilizados como um componente do custo do equipamento e depreciados durante a safra seguinte. Qualquer outro tipo de gasto, que não aumente sua vida útil ou mantenha sua capacidade de moagem, é reconhecido no resultado como despesa.

iv) *Depreciação*

A depreciação é calculada para amortizar o custo de itens do ativo imobilizado, líquido de seus valores residuais estimados, utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens. A depreciação é reconhecida no resultado e no custo de produção. Terrenos não são depreciados.

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada data de balanço e ajustados caso seja apropriado.

As vidas úteis estimadas bem como as taxas médias ponderadas anual, para os exercícios findos em 31 de março de 2021 e 2020 são as seguintes:

	Anos	**Taxas**
Equipamentos industriais	10	10,00%
Construções e edificações	16	6,25%
Pavimentação	6	16,66%
Veículos	6	16,66%
Equipamentos agrícolas	6	16,66%
Máquinas, equipamentos e ferramentas	7	14,29%
Móveis e utensílios	8	12,50%
Computadores e periféricos	4	25,00%
Outros	6	17,78%

j) Instrumentos financeiros

i) *Ativos financeiros*

Reconhecimento inicial e mensuração

Ativos financeiros são classificados, no reconhecimento inicial e subsequentemente mensurados ao custo amortizado, ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes e ao valor justo por meio do resultado.

A classificação dos ativos financeiros no reconhecimento inicial depende das características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro e do modelo de negócios da Companhia para a gestão destes ativos financeiros. Com exceção das contas a receber de clientes e outros recebíveis que não contenham um componente de financiamento significativo ou para as quais a Companhia tenha aplicado o expediente prático, a Companhia inicialmente mensura um ativo financeiro ao seu valor justo acrescido dos custos de transação, no caso de um ativo financeiro não mensurado ao valor justo por meio do resultado. As contas a receber de clientes que não contenham um componente de financiamento significativo ou para as quais a Companhia tenha aplicado o expediente prático são mensuradas pelo preço de transação determinado de acordo com o CPC 47.

Para que um ativo financeiro seja classificado e mensurado pelo custo amortizado ou pelo valor justo por meio de outros resultados abrangentes, ele precisa gerar fluxos de caixa que sejam "exclusivamente pagamentos de principal e de juros" (também referido como teste de "SPPI") sobre o valor do principal em aberto. Esta avaliação é executada em nível de instrumento.

O modelo de negócios da Companhia para administrar ativos financeiros se refere a como ele gerencia seus ativos financeiros para gerar fluxos de caixa. O modelo de negócios determina se os fluxos de caixa resultarão da cobrança de fluxos de caixa contratuais, da venda dos ativos financeiros ou de ambos.

As compras ou vendas de ativos financeiros que exigem a entrega de ativos dentro de um prazo estabelecido por regulamento ou convenção no mercado (negociações regulares) são reconhecidas na data da negociação, ou seja, a data em que a Companhia se compromete a comprar ou vender o ativo.

Mensuração subsequente

Para fins de mensuração subsequente, os ativos financeiros são classificados em quatro categorias:

- Ativos financeiros ao custo amortizado (instrumentos de dívida).
- Ativos financeiros ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes com reclassificação de ganhos e perdas acumulados (instrumentos de dívida).
- Ativos financeiros designados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes, sem reclassificação de ganhos e perdas acumulados no momento de seu desreconhecimento (instrumentos patrimoniais).
- Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado.

Ativos financeiros ao custo amortizado (instrumentos de dívida)

Esta categoria é a mais relevante para a Companhia. A Companhia mensura os ativos financeiros ao custo amortizado se ambas as seguintes condições forem atendidas:

- O ativo financeiro for mantido dentro de modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros com o fim de receber fluxos de caixa contratuais.
- Os termos contratuais do ativo financeiro derem origem, em datas especificadas, a fluxos de caixa que constituam, exclusivamente, pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal em aberto.

Os ativos financeiros ao custo amortizado são subsequentemente mensurados usando o método de juros efetivos e estão sujeitos a redução ao valor recuperável. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando o ativo é baixado, modificado ou apresenta redução ao valor recuperável.

Os ativos financeiros da Companhia ao custo amortizado incluem contas a receber de clientes, adiantamentos a fornecedores e partes relacionadas.

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado compreendem ativos financeiros mantidos para negociação, ativos financeiros designados no reconhecimento inicial ao valor justo por meio do resultado ou ativos financeiros a ser obrigatoriamente mensurados ao valor justo. Ativos financeiros são classificados como mantidos para negociação se forem adquiridos com o objetivo de venda ou recompra no curto prazo. Derivativos, inclusive derivativos embutidos separados, também são classificados como mantidos para negociação, a menos que sejam designados como instrumentos de hedge eficazes. Ativos financeiros com fluxos de caixa que não sejam exclusivamente pagamentos do principal e juros são classificados e mensurados ao valor justo por meio do resultado, independentemente do modelo de negócios. Não obstante os critérios para os instrumentos de dívida ser classificados pelo custo amortizado ou pelo valor justo por meio de outros resultados abrangentes, conforme descrito acima, os instrumentos de dívida podem ser designados pelo valor justo por meio do resultado

no reconhecimento inicial se isso eliminar, ou reduzir significativamente, um descasamento contábil.

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado são apresentados no balanço patrimonial pelo valor justo, com as variações líquidas do valor justo reconhecidas na demonstração do resultado.

Desreconhecimento

Um ativo financeiro (ou, quando aplicável, uma parte de um ativo financeiro ou parte de um Companhia de ativos financeiros semelhantes) é desreconhecido quando:

- Os direitos de receber fluxos de caixa do ativo expiraram.
- A Companhia transferiu seus direitos de receber fluxos de caixa do ativo ou assumiu uma obrigação de pagar integralmente os fluxos de caixa recebidos sem atraso significativo a um terceiro nos termos de um contrato de repasse e (a) a Companhia transferiu substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo, ou (b) a Companhia nem transferiu nem reteve substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo, mas transferiu o controle do ativo.

Quando a Companhia transfere seus direitos de receber fluxos de caixa de um ativo ou celebra um acordo de repasse, ele avalia se, e em que medida, reteve os riscos e benefícios da propriedade. Quando não transferiu nem reteve substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo, nem transferiu o controle do ativo, a Companhia continua a reconhecer o ativo transferido na medida de seu envolvimento continuado. Neste caso, a Companhia também reconhece um passivo associado. O ativo transferido e o passivo associado são mensurados em uma base que reflita os direitos e as obrigações retidos pela Companhia. O envolvimento contínuo sob a forma de garantia sobre o ativo transferido é mensurado pelo menor valor entre: (i) o valor do ativo e (ii) o valor máximo da contraprestação recebida que a entidade pode ser obrigada a restituir (valor da garantia).

Redução ao valor recuperável de ativos financeiros

A Companhia reconhece uma provisão para perdas de crédito esperadas para todos os instrumentos de dívida não detidos pelo valor justo por meio do resultado. As perdas de crédito esperadas baseiam-se na diferença entre os fluxos de caixa contratuais devidos de acordo com o contrato e todos os fluxos de caixa que a Companhia espera receber, descontados a uma taxa de juros efetiva que se aproxime da taxa original da transação. Os fluxos de caixa esperados incluirão fluxos de caixa da venda de garantias detidas ou outras melhorias de crédito que sejam integrantes dos termos contratuais.

As perdas de crédito esperadas são reconhecidas em duas etapas. Para as exposições de crédito para as quais não houve aumento significativo no risco de crédito desde o

reconhecimento inicial, as perdas de crédito esperadas são provisionadas para perdas de crédito resultantes de eventos de inadimplência possíveis nos próximos 12 meses (perda de crédito esperada de 12 meses). Para as exposições de crédito para as quais houve um aumento significativo no risco de crédito desde o reconhecimento inicial, é necessária uma provisão para perdas de crédito esperadas durante a vida remanescente da exposição, independentemente do momento da inadimplência (uma perda de crédito esperada vitalícia).

Para contas a receber de clientes e ativos de contrato, a Companhia aplica uma abordagem simplificada no cálculo das perdas de crédito esperadas. Portanto, acompanham as alterações no risco de crédito e reconhecem uma provisão para perdas com base em perdas de crédito esperadas em cada data-base.

A Companhia considera um ativo financeiro em situação de inadimplemento quando os pagamentos contratuais estão vencidos há 180 dias. No entanto, em certos casos, também podem considerar que um ativo financeiro está em inadimplemento quando informações internas ou externas indicam ser improvável receber integralmente os valores contratuais em aberto antes de levar em conta quaisquer melhorias de crédito mantidas pela Companhia. Um ativo financeiro é baixado quando não há expectativa razoável de recuperação dos fluxos de caixa contratuais.

ii) *Passivos financeiros*

Reconhecimento inicial e mensuração

Os passivos financeiros são classificados, no reconhecimento inicial, como passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado, passivos financeiros ao custo amortizado, ou como derivativos designados como instrumentos de hedge em um hedge efetivo, conforme apropriado.

Todos os passivos financeiros são mensurados inicialmente ao seu valor justo, mais ou menos, no caso de passivo financeiro que não seja ao valor justo por meio do resultado, os custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à emissão do passivo financeiro.

Os passivos financeiros da Companhia incluem fornecedores e outras contas a pagar, empréstimos e financiamentos, adiantamentos de clientes, arrendamentos a pagar e instrumentos financeiros derivativos.

Mensuração subsequente

A mensuração de passivos financeiros depende de sua classificação, conforme descrito abaixo:

Passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado

Passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado incluem passivos financeiros para negociação e passivos financeiros designados no reconhecimento inicial ao valor justo por meio do resultado.

Passivos financeiros são classificados como mantidos para negociação se forem incorridos para fins de recompra no curto prazo. Esta categoria também inclui instrumentos financeiros derivativos contratados pela Companhia que não são designados como instrumentos de hedge nas relações de hedge definidas pelo CPC 48.

Ganhos ou perdas em passivos para negociação são reconhecidos na demonstração do resultado.

Os passivos financeiros designados no reconhecimento inicial ao valor justo por meio do resultado são designados na data inicial de reconhecimento, e somente se os critérios do CPC 48 forem atendidos.

A Companhia não designou nenhum passivo financeiro ao valor justo por meio do resultado, exceto pelos instrumentos financeiros derivativos que não foram designados como instrumentos de hedge.

Passivos financeiros ao custo amortizado

Esta é a categoria mais relevante para a Companhia. Após o reconhecimento inicial, empréstimos e financiamentos contraídos e concedidos sujeitos a juros são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetiva. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando os passivos são baixados, bem como pela amortização da taxa de juros efetiva.

O custo amortizado é calculado levando em consideração qualquer deságio ou ágio na aquisição e taxas ou custos que são parte integrante do método da taxa de juros efetiva. A amortização pelo método da taxa de juros efetiva é incluída como despesa financeira na demonstração do resultado.

Essa categoria geralmente se aplica a fornecedores e outras contas a pagar, arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar, e empréstimos e financiamentos sujeitos a juros.

Desreconhecimento

Um passivo financeiro é baixado quando a obrigação sob o passivo é extinta, ou seja, quando a obrigação especificada no contrato for liquidada, cancelada ou expirar. Quando um passivo financeiro existente é substituído por outro do mesmo mutuante em termos substancialmente diferentes, ou os termos de um passivo existente são substancialmente modificados, tal troca

ou modificação é tratada como o desreconhecimento do passivo original e o reconhecimento de um novo passivo. A diferença nos respectivos valores contábeis é reconhecida na demonstração do resultado.

Compensação de instrumentos financeiros

Os ativos financeiros e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é apresentado no balanço patrimonial se houver um direito legal atualmente aplicável de compensação dos valores reconhecidos e se houver a intenção de liquidar em bases líquidas, realizar os ativos e liquidar os passivos simultaneamente.

iii) *Instrumentos financeiros derivativos, incluindo contabilidade de hedge*

A Companhia mantém instrumentos financeiros derivativos para proteger suas exposições aos riscos de variação de moeda estrangeira e taxa de juros.

A Companhia utiliza instrumentos financeiros derivativos, como contratos de câmbio futuros, swaps de taxa de juros e contratos a termo de commodities, para proteger--se contra seus riscos de taxa de câmbio, riscos de taxa de juros e riscos de preço de commodities, respectivamente. Esses instrumentos financeiros derivativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo na data em que um contrato de derivativo é celebrado e são, subsequentemente, remensurados ao valor justo. Derivativos são registrados como ativos financeiros quando o valor justo é positivo e como passivos financeiros quando o valor justo é negativo.

No momento da designação inicial do derivativo como um instrumento de *hedge*, a Companhia documenta formalmente o relacionamento entre os instrumentos de *hedge* e os itens objeto de *hedge*, incluindo os objetivos de gerenciamento de riscos e a estratégia na realização da transação de *hedge* e o risco objeto do *hedge*, juntamente com os métodos que serão utilizados para avaliar a efetividade do *hedge*. Para um *hedge* de fluxos de caixa de uma transação prevista, a transação deve ter a sua ocorrência como altamente provável e deve apresentar uma exposição a variações nos fluxos de caixa que no final poderiam afetar o resultado reportado. Derivativos são mensurados inicialmente pelo valor justo; quaisquer custos de transação atribuíveis são reconhecidos no resultado quando incorridos. Após o reconhecimento inicial, os derivativos são mensurados pelo valor justo e as variações no valor justo são registradas no resultado.

Hedges de fluxos de caixa

Quando um derivativo é designado como um instrumento de *hedge* para proteção da variabilidade dos fluxos de caixa, a porção efetiva das variações no valor justo do derivativo é reconhecida em outros resultados abrangentes e apresentada na conta de ajustes de avaliação patrimonial no patrimônio líquido. Qualquer porção não efetiva das variações no valor justo do derivativo é reconhecida imediatamente no resultado. O valor acumulado mantido em ajustes de avaliação patrimonial é reclassificado para o resultado no mesmo

período em que o item objeto de *hedge* afeta o resultado. Caso (i) a ocorrência da transação prevista não seja mais esperada, (ii) o *hedge* deixe de atender os critérios de contabilização de *hedge*, (iii) o instrumento de *hedge* expire ou seja vendido, encerrado ou exercido, ou tenha a sua designação revogada, a contabilidade de *hedge* é descontinuada prospectivamente. Se não houver mais expectativas quanto à ocorrência da transação prevista, o saldo em outros resultados abrangentes é reclassificado para resultado.

k) Redução ao valor recuperável (impairment)

i) *Ativos não financeiros*

Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Companhia são revistos a cada data de balanço para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é estimado.

Para testes de redução ao valor recuperável, os ativos são agrupados em Unidades Geradoras de Caixa (UGC), ou seja, no menor Companhia possível de ativos que gera entradas de caixa pelo seu uso contínuo, entradas essas que são em grande parte independentes das entradas de caixa de outros ativos ou UGCs.

O valor recuperável de um ativo ou UGC é o maior entre seus valores em uso ou seu valor justo deduzidos dos custos para venda. O valor em uso é baseado em fluxos de caixa futuros estimados, descontados ao seu valor presente usando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos do ativo ou da UGC.

Perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas no resultado e revertidas somente na extensão em que o valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou UGC exceder o seu valor recuperável.

A Administração da Companhia não identificou qualquer evidência que justificasse a necessidade de provisão para recuperabilidade em 31 de março de 2021, 2020.

l) Provisões

As provisões são determinadas por meio do desconto dos fluxos de caixa futuros estimados a uma taxa antes de impostos que reflita as avaliações atuais de mercado quanto ao valor do dinheiro no tempo e riscos específicos para o passivo relacionado. Os efeitos do desreconhecimento do desconto pela passagem do tempo são reconhecidos no resultado como despesa financeira.

m) Ajuste a valor presente de ativos e passivos

Os ativos e passivos monetários de longo prazo são atualizados monetariamente e, portanto, estão ajustados pelo seu valor presente. Para fins de registro e determinação de relevância, o ajuste a valor presente é calculado levando em consideração os fluxos de caixa contratuais e a taxa de juros explícita, e em certos casos implícita, dos respectivos ativos e passivos. Com base nas análises efetuadas e na melhor estimativa da Administração.

n) Segmento operacional

A Administração da Companhia elabora os seus relatórios sobre as demonstrações financeiras na mesma base que estas informações são divulgadas, pois estas demonstrações financeiras são aquelas regularmente revistas pelo principal gestor da Companhia para tomada de decisões sobre alocações de recursos. Portanto a Administração tem um único segmento operacional.

7. Pronunciamentos novos ou revisados

7.1. Pronunciamentos novos ou revisados aplicados pela primeira vez no exercício findo em 31 de março de 2019

Uma série de novas normas, alterações de normas e interpretações tornaram-se efetivas para exercícios iniciados após 1º de janeiro de 2018 (aplicável à Companhia a partir de 1º de abril de 2018), e adotadas na preparação das demonstrações financeiras a do exercício findo em 31 de março 2019, conforme mencionado abaixo:

CPC 47 - Receita de Contrato com Cliente

O CPC 47 introduz uma estrutura abrangente para determinar se e quando uma receita é reconhecida, e como a receita é mensurada. O CPC 47 substituiu as normas para o reconhecimento de receitas, incluindo o CPC 30 Receitas, CPC 17 Contratos de Construção.

De acordo com o CPC 47, a receita deve ser reconhecida quando o cliente obtém o controle dos produtos. Para alguns contratos de produção sob encomenda, o cliente controla todo o trabalho em andamento à medida que os produtos estão sendo fabricados. Quando este for o caso, a receita será reconhecida à medida que os produtos vão sendo fabricados. Isto irá resultar na antecipação do reconhecimento das receitas e alguns custos associados para estes contratos, ou seja, o reconhecimento de receitas antes de as mercadorias serem entregues no local do cliente.

A adoção da nova norma não provocou impacto significativo nas demonstrações financeiras da Companhia.

CPC 48 - Instrumentos Financeiros

O CPC 48 substituiu o CPC 38 Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração. O CPC 48 considera novos modelos para a classificação e mensuração de instrumentos financeiros e a mensuração de perdas esperadas de crédito para ativos financeiros e contratuais, como também novos requisitos sobre a contabilização de *hedge*. A nova norma mantém as orientações existentes sobre o reconhecimento e desreconhecimento de instrumentos financeiros do CPC 48.

A adoção do CPC 48 não provocou impacto significativo nas demonstrações financeiras da Companhia.

i) *Classificação - Ativos financeiros*

O CPC 48 contém uma nova abordagem de classificação e mensuração de ativos financeiros que reflete o modelo de negócios em que os ativos são administrados e suas características de fluxo de caixa.

O CPC 48 contém três principais categorias de classificação para ativos financeiros: mensurados ao custo amortizado, ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA) e ao valor justo por meio do resultado (VJR). A norma elimina as categorias existentes no CPC 38 de mantidos até o vencimento, empréstimos e recebíveis e disponíveis para venda.

ii) *Redução no valor recuperável (impairment) - Ativos Financeiros e Ativos Contratuais*

O CPC 48 substitui o modelo de “perdas incorridas” do CPC 38 por um modelo prospectivo de ”perdas de crédito esperadas”. Isso exige um julgamento relevante quanto à forma como mudanças em fatores econômicos afetam as perdas esperadas de crédito, que serão determinadas com base em probabilidades ponderadas.

O novo modelo de perdas esperadas é aplicável aos ativos financeiros mensurados ao custo amortizado ou ao VJORA, com exceção de investimentos em instrumentos patrimoniais e ativos contratuais.

De acordo com o CPC 48, as provisões para perdas esperadas serão mensuradas em uma das seguintes bases:

- Perdas de crédito esperadas para 12 meses, ou seja, perdas de crédito que resultam de possíveis eventos de inadimplência dentro dos 12 meses após a data de relatório; e

- Perdas de crédito esperadas para a vida inteira, ou seja, perdas de crédito que resultam de todos os possíveis eventos de inadimplência ao longo da vida esperada de um instrumento financeiro.
- mensuração das perdas de crédito esperadas para a vida inteira se aplica se o risco de crédito de um ativo financeiro na data de relatório tiver aumentado significativamente desde o seu reconhecimento inicial, e a mensuração de perda de crédito de 12 meses se aplica se o risco não tiver aumentado significativamente desde o seu reconhecimento inicial. Uma entidade pode determinar que o risco de crédito de um ativo financeiro não tenha aumentado significativamente se o ativo tiver baixo risco de crédito na data de relatório. No entanto, a mensuração de perdas de crédito esperadas para a vida inteira sempre se aplica para contas a receber de clientes e ativos contratuais sem um componente de financiamento significativo; uma entidade pode optar por aplicar esta política também para contas a receber de clientes e ativos contratuais com um componente de financiamento significativo.

ii) *Classificação - Passivos financeiros*

O CPC 48 retém grande parte dos requerimentos para a classificação de passivos financeiros. Contudo, de acordo com o CPC 38, todas as variações de valor justo dos passivos designados como VJR são reconhecidas no resultado, enquanto, de acordo com o CPC 48, estas alterações de valor justo são geralmente apresentadas da seguinte forma:

- O valor da variação do valor justo que é atribuível às alterações no risco de crédito do passivo financeiro é apresentado em ORA; e
- O valor remanescente da variação do valor justo é apresentado no resultado.

7.2. Pronunciamentos novos ou revisados aplicados pela primeira no exercício findo em 31 de março de 2020

CPC 06 (R2) - Arrendamentos

A Companhia, a partir de 1º de abril de 2019, adotou o CPC 06 (R2) - Arrendamentos, considerando o método de adoção retrospectivo modificado, que introduziu um modelo único de contabilização de arrendamentos e parcerias agrícolas no balanço patrimonial. O direito de uso do ativo foi reconhecido como um ativo e a obrigação dos pagamentos como um passivo. A. Seguem os detalhes das mudanças nas políticas contábeis:

a) *Definição CPC 06 (R2)*

A Companhia adotava a definição de arrendamento conforme ICPC 03 - Aspectos Complementares das Operações de Arrendamento Mercantil. Agora, de acordo com o CPC 06 (R2), considera arrendamento todo contrato que, mediante contraprestação, lhe transfere o direito de controlar o uso de um ativo por determinado período. Os contratos de parceria agrícola foram contabilizados como arrendamentos, não obstante tenham natureza jurídica diversa.

b) *Arrendatária*

A Companhia adota a abordagem retrospectiva modificada e os seguintes critérios: (i) passivo: saldos remanescentes dos contratos vigentes na data da adoção inicial, descontados pelo custo de captação da Companhia (taxa média ponderada de 5,85% em 2020); e (ii) ativo: valor equivalente ao passivo ajustado a valor presente na data de adoção.

Não foram reconhecidos ativos e passivos para contratos de baixo valor (computadores, telefones e equipamentos de informática em geral) e/ou vigência limitada a 12 meses. Os pagamentos associados a esses contratos foram registrados como despesa pelo método linear.

c) *Arrendadora*

A Companhia possui contratos de cessão de parceria agrícola com terceiros onde atua como arrendadora. Para esses contratos foi mensurado as contas a receber decorrente da cessão do direito de uso desses contratos, também descontado a valor presente pelas mesmas taxas dos contratos originais de parceira.

Os impactos da alteração da norma estão apresentados nas notas explicativas 11, 18 e 21.

ICPC 22 - Incerteza sobre Tratamento de Tributos sobre o Lucro

Esta interpretação esclarece como aplicar os requisitos de reconhecimento e mensuração do CPC 32 - Tributos sobre o Lucro quando houver incerteza sobre os tratamentos de imposto de renda.

Nessas circunstâncias, a entidade deve reconhecer e mensurar o seu ativo ou passivo fiscal, corrente ou diferido, aplicando os requisitos do CPC 32 com base no lucro tributável (perda fiscal), nas bases fiscais, nas perdas fiscais não utilizadas, nos créditos fiscais não utilizados e nas alíquotas fiscais, determinados com base nesta interpretação. A Companhia não foi impactada com a aplicação dessa interpretação.

7.3. Pronunciamentos novos ou revisados aplicados pela primeira vez no exercício findo em 31 de março de 2021

CPC 38, CPC 40 (R1) e CPC 48 : Reforma da Taxa de Juros de Referência

As alterações aos Pronunciamentos CPC 38 e CPC 48 fornecem isenções que se aplicam a todas as relações de proteção diretamente afetadas pela reforma de referência da taxa de juros. Uma relação de proteção é diretamente afetada se a reforma suscitar incertezas sobre o período ou o valor dos fluxos de caixa baseados na taxa de juros de referência do item objeto de hedge ou do instrumento de hedge.

Essas alterações não têm impacto nas demonstrações financeiras da Companhia.

Alterações no CPC 26 (R1) e CPC 23: Definição de material

As alterações fornecem uma nova definição de material que afirma, "a informação é material se sua omissão, distorção ou obscuridade pode influenciar, de modo razoável, decisões que os usuários primários das demonstrações contábeis de propósito geral tomam como base nessas demonstrações contábeis, que fornecem informações financeiras sobre relatório específico da entidade". As alterações esclarecem que a materialidade dependerá da natureza ou magnitude de informação, individualmente ou em combinação com outras informações, no contexto das demonstrações financeiras. Uma informação distorcida é material se poderia ser razoavelmente esperado que influencie as decisões tomadas pelos usuários primários.

Essas alterações não tiveram impacto sobre as demonstrações financeiras, nem se espera que haja algum impacto futuro para a Companhia.

Revisão no CPC 00 (R2): Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro

A pronunciamento revisado alguns novos conceitos, fornece definições atualizadas e critérios de reconhecimento para ativos e passivos e esclarece alguns conceitos importantes. Essas alterações não tiveram impacto nas demonstrações financeiras da Companhia.

Alterações no CPC 06 (R2): Benefícios Relacionados à COVID-19 Concedidos para Arrendatários em Contratos de Arrendamento

As alterações preveem concessão aos arrendatários na aplicação das orientações do CPC 06 (R2) sobre a modificação do contrato de arrendamento, ao contabilizar os benefícios relacionados como consequência direta da pandemia Covid-19.

Como um expediente prático, um arrendatário pode optar por não avaliar se um benefício relacionado à Covid-19 concedido pelo arrendador é uma modificação do contrato de arrendamento. O arrendatário que fizer essa opção deve contabilizar qualquer mudança no pagamento do arrendamento resultante do benefício concedido no contrato de arrendamento relacionada ao Covid-19 da mesma forma que contabilizaria a mudança aplicando o CPC 06 (R2) se a mudança não fosse uma modificação do contrato de arrendamento.

Essa alteração não teve impacto nas demonstrações financeiras da Companhia.

7.4. Normas emitidas, mas ainda não vigentes

Na data de elaboração das demonstrações financeiras, não havia normas ou interpretações emitidas ou alteradas, que pudessem ter impacto nas demonstrações financeiras.

8. Caixa e equivalentes de caixa

	31/03/2021	31/03/2020	31/03/2019
Caixa e bancos	34.796	50.379	106.116
Equivalentes de caixa	448.932	392.088	261.032
Total	**483.728**	**442.467**	**367.148**

As aplicações financeiras classificadas como equivalentes de caixa são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa, e estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

Em 31 de março de 2021, essas aplicações referem-se a Certificados de Depósito Bancário - CDB, que são depositados em bancos de primeira linha, cuja taxa de remuneração varia entre 95% e 110% (95% a 105% em 2020 e 2019) da variação do Certificado de Depósito Interbancário - CDI. Elas não possuem data de vencimento, podendo ser resgatadas para fazer frente às necessidades imediatas de caixa da Companhia.

As informações sobre a exposição da Companhia a riscos de mercado, de crédito e de mensuração do valor justo relacionados a caixa e equivalentes de caixa estão incluídas na nota explicativa nº 25.

9. Aplicações financeiras

	31/03/2021	31/03/2020	31/03/2019
Aplicações financeiras	4.140	6.402	4.619
Total	**4.140**	**6.402**	**4.619**
Ativo circulante	2.034	72	4.619
Ativo não circulante	2.106	6.330	-

A Companhia mantém aplicações financeiras em 31 de março de 2021, que se referem a saldos vinculados a operações de financiamentos, cuja taxa de remuneração varia entre 95% e 100% (95% a 100% em 2020 e 100% em 2019) da variação do Certificado de Depósito Interbancário - CDI.

As informações sobre a exposição da Companhia a riscos de mercado, de crédito e de mensuração do valor justo relacionados a aplicações financeiras estão incluídas na nota explicativa nº 25.

10. Contas a receber de clientes e outros recebíveis

	31/03/2021	31/03/2020	31/03/2019
Decorrentes da venda de etanol	4.119	4.583	2.762
Decorrentes da venda de energia	4.960	8.115	3.818
Decorrentes da venda de açúcar	33.591	12.518	763
Decorrentes da venda de cana-de-açúcar	355	613	781
Outros	1.513	1.931	4.332
Contas a receber de clientes	**44.538**	**27.760**	**12.456**
Créditos com partes relacionadas (Nota 31)	130.226	222.710	182.782
Outros recebíveis	**130.226**	**222.710**	**182.782**
Total	**174.764**	**250.470**	**195.238**
Ativo circulante	44.169	27.760	177.544
Ativo não circulante	130.595	222.710	17.694

As informações sobre a exposição da Companhia a riscos de crédito, de mercado, mensuração do valor justo e perdas por redução ao valor recuperável relacionados ao contas a receber de clientes e outros recebíveis está divulgada na nota explicativa nº 25.

11. Arrendamentos a receber

	31/03/2021	31/03/2020
Arrendamentos	79.030	106.350
Total	**79.030**	**106.350**
Ativo circulante	25.293	26.826
Ativo não circulante	53.737	79.524

A movimentação dos arrendamentos a receber está demonstrada abaixo:

	31/03/2021	31/03/2020
Saldo no início do exercício	106.350	-
Adoção inicial do CPC 06 (R2)	-	84.825
Adições de novos contratos de arrendamentos	5.680	23.518
Juros	7.753	8.256
Remensuração	3.234	12.812
Recebimentos	(38.712)	(23.061)
Baixas por distratos/alterações de contratos	(5.275)	-
Saldo no fim do exercício	**79.030**	**106.350**
Ativo circulante	25.293	26.826
Ativo não circulante	53.737	79.524

O fluxo de contratos de longo prazo apresenta vencimentos nos respectivos exercícios:

01/04/2022 a 31/03/2023	13.661
01/04/2023 a 31/03/2024	9.579
01/04/2024 a 31/03/2025	7.465
01/04/2025 a 31/03/2026	6.350
01/04/2026 a 31/03/2027	4.837
01/04/2027 a 31/03/2028	3.968
01/04/2028 a 31/03/2029	2.762
01/04/2029 a 31/03/2030	2.008
01/04/2030 a 31/03/2031	1.770
01/04/2031 em diante	1.337
	53.737

12. Estoques

	31/03/2021	31/03/2020	31/03/2019
Produto acabado			
Açúcar VHP	916	10.269	3.490
Etanol anidro	4.036	4.101	322
Etanol hidratado	1.546	987	623
Almoxarifado			
Almoxarifado diversos (a)	24.230	16.639	18.321
Provisão para obsolescência	(1.479)	(1.844)	(383)
Estoques em poder de terceiros	-	1.113	5.846
Total	**29.249**	**31.265**	**28.219**

(a) Os valores mais representativos do almoxarifado referem-se a material de consumo e estoque de insumos e defensivos agrícolas a serem utilizados nas áreas de plantio.

Movimentação da provisão para obsolescência

A Companhia adota como critério a provisão de itens de almoxarifado que não apresentaram movimentação por um período superior a 365 dias. A movimentação da provisão para obsolescência está demonstrada abaixo:

	31/03/2021	31/03/2020	31/03/2019
Saldo inicial	(1.844)	(383)	-
Adição	(478)	(1.461)	(383)
Reversão	843	-	-
Saldo final	**(1.479)**	**(1.844)**	**(383)**

13. Ativos biológicos

A movimentação dos ativos biológicos (cana-de-açúcar) encontra-se detalhada a seguir:

	31/03/2021	31/03/2020	31/03/2019
Custo histórico	58.147	49.819	55.389
Valor justo	23.255	18.908	17.927
Saldo inicial de ativos biológicos	**81.402**	**68.727**	**73.316**
Adições com tratos de cana	79.845	58.147	49.819
Absorção dos custos cana colhida	(58.147)	(49.819)	(55.388)
Valor justo líquido de despesas estimadas de venda	31.789	4.347	980
Saldo final de ativos biológicos	**134.889**	**81.402**	**68.727**
Custo histórico	79.845	58.147	49.819
Valor justo	55.044	23.255	18.908
Total	**134.889**	**81.402**	**68.727**

Soqueira de cana-de-açúcar

As áreas cultivadas representam apenas as lavouras de cana-de-açúcar, sem considerar as terras em que estas lavouras se encontram. As seguintes premissas foram utilizadas na determinação do valor justo por meio do fluxo de caixa descontado:

	31/03/2021	31/03/2020	31/03/2019
Área estimada de colheita (hectares)	32.090	23.141	22.139
Produtividade prevista (tons de cana/hectares)	89,24	86,06	83,49
Quantidade total de açúcar recuperável - ATR (kg)	136	135	135
Valor do Kg de ATR (R$)	0,8792	0,6399	0,6431

A taxa de desconto utilizada no fluxo de caixa de cada período, denominada como "Custo Médio Ponderado de Capital", correspondeu a 5,85% ao ano (5,53% em 31 de março de 2020 e 8,44% em 31 de março de 2019), a qual foi revisada e aprovada pela Administração da Companhia. A Companhia está exposta a uma série de riscos relacionados às suas plantações:

Riscos regulatórios e ambientais

A Companhia está sujeito a leis e regulamentos e estabeleceu políticas e procedimentos ambientais voltados ao cumprimento de leis ambientais e outras. A Administração conduz análises regulares para identificar riscos ambientais e para garantir que os sistemas em funcionamento sejam adequados para gerenciar esses riscos.

Riscos de oferta e demanda

A Companhia está exposta a riscos decorrentes da flutuação de preços e do volume de venda de suas plantações. Quando possível, a Companhia administra esse risco alinhando seu volume de extração com a oferta e demanda do mercado. A Administração realiza análises regulares da tendência da indústria para garantir que a estrutura de preço da Companhia esteja de acordo com o mercado, e para garantir que os volumes projetados de extração estejam consistentes com a demanda esperada.

Riscos climáticos e outras

As plantações da Companhia estão expostas aos riscos de danos causados por mudanças climáticas, doenças, incêndios florestais e outras forças naturais. A Companhia possuiu processos extensos em funcionamento voltados ao monitoramento e à redução desses riscos, incluindo inspeções regulares da saúde do canavial e análises de doenças e pragas da indústria. A Companhia também se assegura contra desastres naturais.

14. Impostos e contribuições a recuperar

	31/03/2021	31/03/2020	31/03/2019
COFINS a recuperar	23.087	13.379	18.442
ICMS a recuperar - ativo imobilizado	7.103	3.911	3.105
PIS a recuperar	5.166	2.035	3.207
IRPJ e CSLL a recuperar	4.552	28	362
IRRF sobre aplicações financeiras	4.057	2.288	10.035
ICMS a recuperar - compra de insumos	820	3.726	2.745
Outros impostos a recuperar	161	1.791	2.109
Total	**44.946**	**27.158**	**40.005**
Ativo circulante	23.345	4.096	14.206
Ativo não circulante	21.601	23.062	25.799

PIS e COFINS

O saldo é composto por créditos originados da cobrança não cumulativa do PIS e da COFINS, referentes às aquisições de partes de peças utilizadas na manutenção das instalações industriais e da frota agrícola, serviços de manutenção das instalações industrial e agrícola, fretes e armazenamento nas operações de vendas, energia elétrica, e outros créditos, sobre aquisições de máquinas e equipamentos e edificações e construções destinados à produção. Estes créditos poderão ser compensados com outros tributos federais e não possuem prazos de prescrição.

ICMS - aquisição de ativo imobilizado

O saldo é composto basicamente por créditos apurados nas operações de aquisição de bens integrantes do ativo imobilizado, que estão sendo realizados na razão de 1/48, podendo ser compensado com tributos da mesma natureza.

IRRF

Corresponde ao imposto de renda na fonte sobre aplicações financeiras e antecipações no recolhimento de imposto de renda e contribuição social realizáveis mediante a compensação com impostos e contribuições federais a pagar.

IRPJ e CSLL a recuperar

Após a mudança de estimativa, com a adoção dos benefícios de subvenção de ICMS do estado de Minas Gerais, previstos em convênio CONFAZ e regularizados no decreto 47.394 de 2018, cumprindo os requisitos do artigo 10º da lei complementar 160/2017, a Companhia efetuou a reapuração do IRPJ e CSLL, permanecendo o crédito em virtude de pagamento a maior no decorrer do exercício fiscal.

15. Adiantamento a fornecedores e outros ativos

	31/03/2021	31/03/2020	31/03/2019
Adiantamento a fornecedores de cana (parceria)	-	-	57.585
Adiantamento a fornecedores de cana terceiros	696	3.387	2.762
Adiantamento a fornecedores nacionais terceiros	2.318	6.739	6.875
Outros	717	831	560
Total	**3.731**	**10.957**	**67.782**
Ativo circulante	3.721	10.957	52.709
Ativo não circulante	10	-	15.073

16. Investimentos

Composição dos saldos

	31/03/2021	31/03/2020	31/03/2019
Investimentos avaliados pelo método de equivalência patrimonial			
CZ Energy Comercializadora de Etanol S.A.	2.483	2.400	-
	2.483	**2.400**	**-**
Outros investimentos mensurados a custo	52	137	137
Outros investimentos	**52**	**137**	**137**
	2.535	**2.537**	**137**

As movimentações relevantes nos investimentos da Companhia estão detalhadas conforme abaixo:

	31/03/2021	31/03/2020	31/03/2019
Saldo inicial dos investimentos	2.537	137	-
CZ Energy Comercializadora de Etanol S.A.	-	2.600	-
Resultado de equivalência patrimonial	(9)	(200)	-
Aquisição outros investimentos	7	-	137
Saldo final dos investimentos	**2.535**	**2.537**	**137**

Informações das investidas

	Exercício findo em 31 de março de 2021											
	Participação %	Ativos circulantes	Ativos não circulantes	Total de ativos	Passivos circulantes	Passivos não circulantes	Total de passivos	Patrimônio líquido	Receitas	Despesas	Lucro	Equivalência patrimonial
31 de março de 2021												
CZ Energy S.A.	**26,00%**	93.177	-	93.177	83.625	-	83.625	9.552	203	(239)	(36)	(9)
		93.177	**-**	**93.177**	**83.625**	**-**	**83.625**	**9.552**	**203**	**(239)**	**(36)**	**(9)**

	Exercício findo em 31 de março de 2020											
	Participação %	Ativos circulantes	Ativos não circulantes	Total de ativos	Passivos circulantes	Passivos não circulantes	Total de passivos	Patrimônio líquido	Receitas	Despesas	Prejuízo	Equivalência patrimonial
31 de março de 2020												
CZ Energy S.A.	26,00%	9.590	-	9.590	3	-	3	9.587	-	(770)	(770)	(200)
		9.590	**-**	**9.590**	**3**	**-**	**3**	**9.587**	**-**	**(770)**	**(770)**	**(200)**

17. Imobilizado

Custo	Equipamentos industriais	Construções e edificações	Pavimentação	Veículos	Equipamentos agrícolas	Terras	Máquinas, equipamentos e ferramentas	Móveis e utensílios	Computadores e periféricos	Imobilizações em andamento	Gastos manutenção entressafra	Cultura em formação	Outros	Total
Saldo em 31 de março de 2018	403.521	62.307	44.943	12.787	58.421	1.080	4.848	1.552	2.209	13.564	83.957	272.495	6.406	968.090
Adições	7.476	827	-	5.350	8.413	2.530	88	92	79	999	41.760	42.394	7.656	117.664
Baixas	-	-	-	(1.087)	(1.577)	-	(86)	(15)	(263)	(52)	-	(3.888)	(447)	(7.415)
Transferência	(37)	-	308	236	478	-	25	27	1.359	(3.882)	-	-	1.486	-
Saldo em 31 de março de 2019	**410.960**	**63.134**	**45.251**	**17.286**	**65.735**	**3.610**	**4.875**	**1.656**	**3.384**	**10.629**	**125.717**	**311.001**	**15.101**	**1.078.339**
Adições	16.445	-		179	75	-	100	25	33	31.651	55.154	62.754	3.108	169.524
Baixas	-	-	-	(833)	(5.656)	-	(52)	-	(33)	(1.214)	(1.844)	(6.890)	(11.652)	(28.174)
Transferências	3.736	7.070	675	1.320	4.881	-	1.119	148	476	(19.425)	-	-	-	-
Saldo em 31 de março de 2020	**431.141**	**70.204**	**45.926**	**17.952**	**65.035**	**3.610**	**6.042**	**1.829**	**3.860**	**21.641**	**179.027**	**366.865**	**6.557**	**1.219.689**
Integralização da Livakovic	-	-	-	-	6.219	-	-	-	-	-	-	62.770	-	68.989
Adições	532	78	-	334	83	-	203	27	170	65.380	73.382	73.714	3.107	217.010
Baixas	(8)	-	-	(2.454)	(8.664)	(2.530)	(105)	(13)	(5)	-	-	-	(10)	(13.789)
Transferências	30.897	14.862	7.854	2.313	14.106	-	804	268	441	(72.440)	-	-	895	-
Saldo do custo em 31 de março de 2021	**462.562**	**85.144**	**53.780**	**18.145**	**76.779**	**1.080**	**6.944**	**2.111**	**4.466**	**14.581**	**252.409**	**503.349**	**10.549**	**1.491.899**

Depreciação	Equipamentos industriais	Construções e edificações	Pavimentação	Veículos	Equipamentos agrícolas	Terras	Máquinas, equipamentos e ferramentas	Móveis e utensílios	Computadores e periféricos	Imobilizações em andamento	Gastos manutenção entressafra	Cultura em formação	Outros	Total
Saldo em 31 de março de 2018	(143.466)	(14.355)	(11.360)	(10.015)	(45.167)	-	(3.843)	(1.120)	(1.681)	-	(37.982)	(161.405)	(4.046)	(434.440)
Adições	(24.101)	(2.982)	(5.601)	(2.830)	(8.586)	-	(562)	(99)	(558)	-	(43.313)	(37.768)	(931)	(127.331)
Baixas	-	-	-	401	1.178	-	187	5	239	-	-	-	16	2.026
Saldo em 31 de março de 2019	**(167.567)**	**(17.337)**	**(16.961)**	**(12.444)**	**(52.575)**	**-**	**(4.218)**	**(1.214)**	**(2.000)**	**-**	**(81.295)**	**(199.173)**	**(4.961)**	**(559.745)**
Adições	(24.896)	(2.350)	(6.191)	(44)	(5.137)	-	(339)	(90)	(238)	-	(41.477)	(32.519)	(574)	(113.855)
Baixas	-	-	-	732	5.258	-	50	-	14	-	-	-	38	6.092
Saldo em 31 de março de 2020	**(192.463)**	**(19.687)**	**(23.152)**	**(11.756)**	**(52.454)**	**-**	**(4.507)**	**(1.304)**	**(2.224)**	**-**	**(122.772)**	**(231.692)**	**(5.497)**	**(667.508)**
Adições	(24.679)	(2.686)	(5.273)	(1.302)	(8.565)	-	(481)	(108)	(533)	-	(56.255)	(33.076)	(4.607)	(137.565)
Baixa	7	-	-	2.050	8.661	-	80	13	3	-	-	-	-	10.814
Saldo em 31 de março de 2021	**(217.135)**	**(22.373)**	**(28.425)**	**(11.008)**	**(52.358)**	**-**	**(4.908)**	**(1.399)**	**(2.754)**	**-**	**(179.027)**	**(264.768)**	**(10.104)**	**(794.259)**
Saldo líquido em 31 de março de 2019	**243.393**	**45.797**	**28.290**	**4.842**	**13.160**	**3.610**	**657**	**442**	**1.384**	**10.629**	**44.422**	**111.828**	**10.140**	**518.594**
Saldo líquido em 31 de março de 2020	**238.678**	**50.517**	**22.774**	**6.196**	**12.581**	**3.610**	**1.535**	**525**	**1.636**	**21.641**	**56.255**	**135.173**	**1.060**	**552.181**
Saldo líquido em 31 de março de 2021	**245.427**	**62.771**	**25.355**	**7.137**	**24.421**	**1.080**	**2.036**	**712**	**1.712**	**14.581**	**73.382**	**238.581**	**445**	**697.640**

Garantia

A Companhia concede alguns bens do ativo imobilizado em garantia de empréstimos e financiamentos, conforme descrito na nota explicativa nº 19.

Análise do valor de recuperabilidade

De acordo com o CPC 01 (R1) IAS 36 - Redução ao Valor Recuperável dos Ativos, a Companhia avaliou nos exercícios findos em 31 de março de 2021, 2020 e 2019 os indicativos de *impairment* e concluiu não haver indicativos que requeiram a necessidade de teste do valor recuperável.

18. Direito de uso sobre arrendamentos e parcerias agrícolas

Conforme descrito na Nota 7, a Companhia reconheceu o CPC 06 (R2) em 1º de abril de 2019. A movimentação do direito de uso sobre arrendamento e parceria agrícola está demonstrada abaixo:

	Imóveis	Máquinas e equipamentos	Veículos	Terras	Total
Custo:					
Saldo em 31 de março de 2019	-	-	-	-	-
Adoção CPC 06 (R2)	123	1.918	-	155.141	157.182
Saldo em 1º de abril de 2019	123	1.918	-	155.141	157.182
Adições de novos contratos de direito de uso	-	2.785	4.169	34.585	41.539
Remensuração	-	-	-	17.107	17.107
Baixas por distratos/alterações de contratos	(123)	-	(1.923)	(8.501)	(10.547)
Saldo em 31 de março de 2020	**-**	**4.703**	**2.246**	**198.332**	**205.281**
Adições de novos contratos de direito de uso	-	7.205	7.876	165.990	181.071
Remensuração	-	-	-	12.221	12.221
Baixas por distratos/alterações de contratos	-	(7.750)	(2.797)	(4.445)	(14.992)
Saldo em 31 de março de 2021	**-**	**4.158**	**7.325**	**372.098**	**383.581**
Amortização acumulada:					
Saldo em 1º de abril de 2019	-	-	-	-	-
Amortização	-	(299)	(96)	(37.853)	(38.248)
Baixas	-	-	-	-	-
Saldo em 31 de março de 2020	**-**	**(299)**	**(96)**	**(37.853)**	**(38.248)**
Amortização	-	(3.367)	(1.972)	(38.654)	(43.993)
Baixas	-	-	-	-	-
Saldo em 31 de março de 2021	**-**	**(3.666)**	**(2.068)**	**(76.507)**	**(82.241)**
Vida útil (anos)	1 a 2	1 a 2	1 a 2	1 a 17	
Valor residual em 31 de março de 2020	-	**4.404**	**2.150**	**160.479**	**167.033**
Valor residual em 31 de março de 2021		**492**	**5.257**	**295.591**	**301.340**

19. Empréstimos e financiamentos

Essa nota divulga informações contratuais sobre a posição de empréstimos e financiamentos da Companhia. A nota explicativa nº 25 divulga informações adicionais com relação à exposição da Companhia aos riscos de taxa de juros e moeda.

Linha de crédito	Ref.	Moeda	Indexador	31/03/2021	31/03/2020	31/03/2019
ACC	(b)	USD	CDI	-	-	13.197
CCB	(c)	R$	CDI	54.359	73.887	92.281
CCE	(b)	R$	CDI	17.469	147.805	178.614
CPR	(c)	R$	CDI	20.379	65.000	117.054
CPR	(c)	R$	Pré-fixada	20.116	26.362	-
CRA	(e)	R$	CDI	227.810	229.661	241.292
CRA	(e)	R$	IPCA	514.467	307.934	-
Finame	(a)	R$	Pré-fixada	10.433	15.102	27.203
Finame	(a)	R$	TJLP	2.289	4.080	5.873
Finame	(a)	R$	SELIC	850	1.174	1.446
Finame	(a)	R$	TLP	30.315	6.766	6.295
NCE	(b)	R$	CDI	-	63.015	80.365
PPE	(b)	USD	CDI	-	-	22.195
PPE	(b)	USD	Pré-fixada	-	-	3.504
PPE	(b)	USD	LIBOR	-	92.296	136.450
				898.487	1.033.082	925.769
Custos de transação				(21.980)	(20.980)	(21.521)
Total (*)				**876.507**	**1.012.102**	**904.248**
Passivo circulante				211.000	241.646	203.432
Passivo não circulante				665.507	770.456	700.816

(*) As taxas médias ponderadas dos encargos financeiros são de 7,61% a.a. em 2021, 7,50% em 2020, e 9,27% a.a. em 2019.

Linha de crédito	Ref.	Moeda	Indexador	Ano de vencimento	31/03/2021	31/03/2020	31/03/2019
Mútuo - passivo não circulante (Nota 31)	(d)	R$	(d)	(d)	-	11.062	26

(a) Refere-se a empréstimos contratados com o objetivo de financiar a aquisição de equipamentos industriais e agrícolas. Os empréstimos possuem carência para pagamento da primeira parcela do principal de 6 a 24 meses da data da contratação. Os contratos estão garantidos pela cessão fiduciária em alienação dos bens como objeto de financiamento.

(b) Refere-se a empréstimos que foram firmados com diversas instituições financeiras e serão liquidados através de exportações efetuadas durante os exercícios de 2021 e 2024.

(c) Refere-se a empréstimos que foram firmados com diversas instituições financeiras e serão liquidados durante os exercícios de 2021 e 2024.

(d) Montante concedido pela parte relacionada Usina Canápolis Açúcar e Etanol S.A., com incidência de juros, o qual foi quitado em 2020.

(e) Referem-se a Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA"):

A primeira emissão ocorreu em 07 de outubro de 2014, no valor de R$99 milhões. As parcelas dos Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio ("CDCA") foram acrescidas de juros remuneratórios, incidentes de forma anual, a partir da data de integralização dos CRA até a respectiva data de pagamento de cada parcela de juros do CDCA. Os contratos foram garantidos pela cessão fiduciária em alienação dos bens como objeto de financiamento, de vinculação de direitos creditórios de recebíveis de

Açúcar VHP, penhor agrícolas e possuem aval corporativo. Os contratos foram integralmente liquidados em 10 de setembro de 2019.

A segunda emissão ocorreu em 15 de outubro de 2018, no valor de R$150 milhões. As parcelas são acrescidas de juros remuneratórios, incidentes de forma semestral, a partir da data de integralização dos CRA até a respectiva data de pagamento de cada parcela de juros, apurados sobre o valor nominal.

A terceira emissão ocorreu em 31 de janeiro de 2019, no valor de R$75 milhões. As parcelas são acrescidas de juros remuneratórios, incidentes de forma semestral, a partir da data de integralização dos CRA até a respectiva data de pagamento de cada parcela de juros, apurados sobre o valor nominal. O prazo de carência é de 3 anos e a amortização ocorrerá ao final do 3º e 4º ano.

A quarta emissão ocorreu em 14 de novembro de 2019, nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, da 26ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (“Oferta”), emitidos com lastro em direitos creditórios do agronegócio representados por debêntures não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, emitidas no âmbito da 4ª emissão da Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A. A oferta base correspondeu a 250.000 CRAs, com possibilidade de exercício de um lote adicional de 20%, totalizando 300.000 CRAs. A Oferta foi encerrada em 04 de fevereiro de 2020, foram subscritos e integralizados 300.000 CRAs, todos nominativos e escriturais, com valor nominal unitário de R$1 na data de emissão, qual seja, 14 de novembro de 2019, perfazendo o montante total de: R$300.000, sendo que o prazo de carência é de 4 anos e a amortização ocorrerá ao final do 4º, 5º e 6º ano.

A quinta emissão ocorreu em 16 de novembro de 2020, nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, da 69ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (“Oferta”), emitidos com lastro em direitos creditórios do agronegócio representados por debêntures não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, emitidas no âmbito da 5ª emissão da Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A. A oferta base correspondeu a 150.000 CRAs, com possibilidade de exercício de um lote adicional de 20%, totalizando 180.000 CRAs. A Oferta foi encerrada em 21 de dezembro de 2020, foram subscritos e integralizados 180.000 CRAs, todos nominativos e escriturais, com valor nominal unitário de R$1 na data de emissão, qual seja, 16 de novembro de 2020, perfazendo o montante total de: R$180.000, sendo que o prazo de carência é de 4 anos e a amortização ocorrerá ao final do 4º, 5º e 6º ano.

Os empréstimos e financiamentos possuem os seguintes vencimentos:

31 de março de 2021	Valor Contábil	Até 12 meses	1 a 2 anos	2 a 3 anos	3 a 4 anos	4 a 5 anos	Mais de 5 anos
Empréstimos e financiamentos	898.487	217.600	123.695	114.606	164.235	162.246	116.105
Custos de transação	(21.980)	(6.600)	(5.207)	(3.252)	(3.219)	(2.194)	(1.508)
Empréstimos e financiamentos, líquido	**876.507**	**211.000**	**118.488**	**111.354**	**161.016**	**160.052**	**114.597**

31 de março de 2020	Valor Contábil	Até 12 meses	1 a 2 anos	2 a 3 anos	3 a 4 anos	4 a 5 anos	Mais de 5 anos
Empréstimos e financiamentos	1.033.082	248.064	296.283	177.602	106.133	102.488	102.512
Custos de transação	(20.980)	(6.418)	(5.479)	(3.976)	(1.875)	(1.848)	(1.384)
	1.012.102	**241.646**	**290.804**	**173.626**	**104.258**	**100.640**	**101.128**
Empréstimos e financiamentos, líquido							

31 de março de 2019	Valor Contábil	Até 12 meses	1 a 2 anos	2 a 3 anos	3 a 4 anos	4 a 5 anos	Mais de 5 anos
Empréstimos e financiamentos	925.769	215.336	242.478	280.794	178.389	4.682	4.090
Custos de transação	(21.521)	(11.904)	(4.149)	(3.424)	(1.990)	(27)	(27)
Empréstimos e financiamentos, líquido	**904.248**	**203.432**	**238.329**	**277.370**	**176.399**	**4.655**	**4.063**

Cláusulas contratuais

A Companhia possui obrigações contratuais decorrentes dos contratos de financiamentos, relacionadas à manutenção de determinados índices financeiros e não financeiros estabelecidos nesses contratos (*covenants*), cujo período de apuração se dá no encerramento do exercício. A Administração possui controles tempestivos sobre esses indicadores e em 31 de março de 2021 entende que as exigências pré-estabelecidas foram cumpridas, sendo improvável qualquer exigência por parte dos credores antes do vencimento original de longo prazo, e nem a necessidade de reclassificação.

20. Fornecedores e outras contas a pagar

	31/03/2021	31/03/2020	31/03/2019
		(Reapresentado)	(Reapresentado)
Fornecedores nacionais de materiais e serviços	92.250	73.020	67.080
Fornecedores de cana-de-açúcar	32.529	14.282	12.105
Fornecedores de cana-de-açúcar (Partes relacionadas - Nota 31)	407	84	1.130
Total	**125.186**	**87.386**	**80.315**
Passivo circulante	124.184	87.302	80.315
Passivo não circulante	1.002	84	-

O período de safra da cana-de-açúcar, o qual ocorre entre abril e dezembro de cada ano, em média, tem impacto direto sobre o saldo com fornecedores de cana-de-açúcar e respectivos serviços de corte, carregamento e transporte. Os valores a pagar aos fornecedores de cana-de-açúcar e a parceiros agrícolas levam em consideração a cana-de-açúcar entregue e ainda não paga, bem como o complemento de preço calculado com base no preço final de safra através do índice de Açúcar Total Recuperado (ATR) divulgado pelo Consecana - Conselho dos Produtores de Cana-de-açúcar, Açúcar e Etanol do Estado de São Paulo. A Companhia avaliou o ajuste a valor presente dos seus saldos de fornecedores nas datas de 31 de março de 2021, 2020 e 2019 e concluíram que os valores não geram ajustes materiais a valor presente nas demonstrações financeiras. As informações sobre a exposição da Companhia a riscos de liquidez e mensuração do valor justo relacionados a fornecedores e outras contas a pagar está divulgada na nota explicativa nº 25.

21. Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar

A movimentação do passivo de arrendamentos e parceiras agrícolas a pagar está demonstrada abaixo:

	31/03/2021	31/03/2020
Saldo no início do exercício	242.000	-
Adoção CPC 06 (R2)	-	202.713
Adições de novos contratos de arrendamento e direito de uso	190.500	65.056
Juros	23.046	18.853
Remensuração	24.357	29.920
Pagamentos	(100.913)	(65.185)
Baixas por distratos/alterações de contratos	(31.609)	(9.357)
Saldo final	**347.381**	**242.000**
Passivo circulante	60.889	35.960
Passivo não circulante	286.492	206.040

Os saldos estimados de arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar no longo prazo possuem a seguinte composição de vencimento:

01/04/2022 a 31/03/2023	57.953
01/04/2023 a 31/03/2024	49.361
01/04/2024 a 31/03/2025	40.586
01/04/2025 a 31/03/2026	32.832
01/04/2026 a 31/03/2027	27.461
01/04/2027 a 31/03/2028	22.709
01/04/2028 a 31/03/2029	15.812
01/04/2029 a 31/03/2030	12.662
01/04/2030 a 31/03/2031	11.193
01/04/2031 em diante	15.923
	286.492

Abaixo é apresentado o direito potencial de PIS/COFINS a recuperar embutido na contraprestação dos arrendamentos:

	Arrendamentos	Valor presente
Contraprestação do arrendamento	106.621	75.448
PIS/COFINS potencial (9,25%)	(9.862)	(6.979)
Total	**96.759**	**68.469**

22. Adiantamento de clientes

	31/03/2021	31/03/2020	31/03/2019
		(Reapresentado)	(Reapresentado)
Adiantamento de clientes - açúcar	**164.690**	130.515	79.091
Adiantamento de clientes - etanol	**22.951**	3.039	1.138
Adiantamento de clientes - energia	**45.556**	0	-
Adiantamento de clientes – partes relacionadas	**-**	-	18.534
Outros (a)	**477**	375	25.016
Total	**233.674**	133.929	123.779
Passivo circulante	**76.604**	13.598	39.418
Passivo não circulante	**157.070**	120.331	84.361

(a) Em 31/03/2019 refere-se principalmente a adiantamento para compra de soqueira.

23. Provisão para demandas judiciais

A Companhia é parte em ações judiciais e processos administrativos em andamento em tribunais e órgãos governamentais. Tais processos decorrem do desenvolvimento normal das suas atividades, envolvendo as matérias trabalhistas, cíveis, tributárias e ambientais.

As provisões são reconhecidas levando em consideração a individualidade de cada processo e a classificação de perda como provável na avaliação de seus assessores internos e externos.

A contrapartida do reconhecimento da obrigação é uma despesa do exercício. Essa obrigação pode ser mensurada com razoável certeza e é atualizada de acordo com a evolução dos processos judiciais e administrativos ou encargos financeiros incorridos e pode ser revertida caso a estimativa de perda não seja mais considerada provável, ou baixada quando a obrigação for liquidada.

Perdas prováveis

Abaixo demonstrativo da movimentação das provisões:

	Ambientais	Trabalhistas	Cíveis	Fiscais	Total
Saldo inicial em 01 de abril de 2018	-	3.022	447	-	3.469
Adições	-	614	28	2.319	2.961
Baixas	-	(2.204)	(431)	-	(2.635)
Saldo inicial em 31 de março de 2019	**-**	**1.432**	**44**	**2.319**	**3.795**
Adições	-	-	-	786	786
Baixas	-	-	(44)	(1.710)	(1.754)
Saldo final em 31 de março de 2020	**-**	**1.432**	**-**	**1.395**	**2.827**
Adições	71	756	-	-	827
Baixas	-	(1.675)	-	(300)	(1.975)
Saldo final em 31 de março de 2021	**71**	**513**	**-**	**1.095**	**1.679**

Trabalhistas

A maioria das ações de natureza trabalhista tem por principais objetos de discussão: (i) diferenças de horas extras; (ii) supressão do intervalo intrajornada; (iii) adicionais de periculosidade e insalubridade; (iv) pagamento de *horas in itinere* anteriores à reforma trabalhista; e (v) preenchimento de cota destinada a portadores de necessidades especiais.

Cíveis e Ambientais

Nos processos cíveis e ambientais discute-se principalmente: (i) indenização por servidão administrativa relacionada a construção de linha de energia; e (ii) indenizações em geral.

Tributários

Refere-se principalmente à Contribuição Previdenciária Sobre a Comercialização da Produção Rural (Funrural).

Perdas Possíveis

A Companhia possui processos das naturezas trabalhistas, cíveis, tributárias e ambientais em andamento no montante atualizado de R$15.290 (R$9.503 em 31 de março de 2020 e R$11.214 em 31 de março de 2019), cuja probabilidade de êxito foi estimada como possível, não requerendo a constituição de provisão.

Natureza	31/03/2021	31/03/2020	31/03/2019
		(Reapresentado)	
Ambiental	350	-	-
Cível	2.440	47	-
Trabalhista	3.369	2.292	4.050
Tributário	1.617	-	-
	7.776	**2.339**	**4.050**

Trabalhistas

As ações judiciais de natureza trabalhista classificadas como possível têm como principais objetos: (i) pleito de horas extras e reflexos; (ii) adicional noturno; e (v) pedido de responsabilidade subsidiária/ solidária em verbas rescisórias, FGTS e reflexos de prestadores de serviços contratados pela Companhia.

Cíveis

As ações cíveis versam, em sua grande maioria, sobre discussões e revisões contratuais e ação de regresso visando o ressarcimento de auxílio previdenciário.
Ambientais

Os processos ambientais tratam de autos de infração lavrados pela SEMAD e/ou polícia ambiental decorrente discussão ambiental acerca de intervenção em área de APP e/ou destoca de árvores esparsas.

Tributários

Na esfera tributária se discute em especial glosa e autos de infração lavrados pela Receita Federal, sendo os principais destaques:

(i) Um (1) auto de infração referente à glosa da RFB de créditos de PIS/COFINS utilizados nos anos de 2013 e 2014, referentes à cadeia não cumulativa de bens e serviços utilizados como insumos pela Companhia e bens destinados à composição do ativo imobilizado, adquiridos no período de apuração de 2011 e 2012;

(ii) Dois (2) autos de infração lavrados pela Receita Federal referentes a apuração de IRRF e IOF de mútuo e adiantamento para futuro aumento de capital, todos realizados no período de apuração de 2009 a 2012.

24. Patrimônio líquido

a) Capital social

O capital social da Companhia em 31 de março de 2021, totalmente subscrito e integralizado, é de R$343.453, dividido em 704.813.665 ações ordinárias, nominativas.
Em 31 de março de 2021, 2020 e 2019, a Companhia não possuía capital social autorizado.
Em 31 de março de 2021, 2020 e 2019, o capital social da Companhia está distribuído da seguinte forma:

	31/03/2021		31/03/2020		31/03/2020	
	Ações	**R$**	**Ações**	**R$**	**Ações**	**R$**
Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações	704.813.659	343.448	515.925.556	276.134	515.925.556	276.134
Ápia SP Participações S/A	1	1	-	-	-	-
JF Investimentos S.A.	1	1	-	-	-	-
Marseille Fundo de Investimento em Participações	1	1	-	-	-	-
Rio Grande Investimento Pte Ltd	1	1	-	-	-	-
IFAR Brazil PTE LTD.	2	1	-	-	-	-
Total	**704.813.665**	**343.453**	**515.925.556**	**276.134**	**515.925.556**	**276.134**

Em virtude da reorganização societária descrita na Nota 1, em especial pela incorporação das sociedades Livakovic Participações S.A., e segregação dos ativos imobiliários (Terras) para outra estrutura societária, a Companhia realizou o aumento do capital social, com emissão de novas ações ordinárias nominativas e transferência de ações entre as empresas do mesmo conglomerado controlador, conforme descrito abaixo:

Incorporação da Livakovic Participações S.A.: aumento do capital no montante de R$ 68.989, mediante a emissão de 27.815.812 novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, subscritas e integralizadas, nas seguintes condições: 27.815.812 ações ordinárias foram colocadas para subscrição pelo preço total de emissão de R$ 68.989, ou seja, R$ 2,4802 por ação, fixado com base nos critérios da Lei das S.A.; 13.907.906 das referidas novas ações ordinárias foram integralmente subscritas e integralizadas pela acionista Rio Grande

Investimentos Ltda., mediante a conferência de 34.494.600 ações, no valor total de R$ 34.495, Livakovic Participações S.A. e, 13.907.906 das referidas novas ações ordinárias foram integralmente subscritas e integralizadas pelo acionista Marseille Fundo de Investimentos em Participações, mediante a conferência de 34.494.600 ações, no valor total de R$ 34.495, da Livakovic Participações S.A.

Redução de capital no montante de R$1.670, por ser um excessivo ao objeto social da Companhia, sem cancelamento de ações. A restituição dos valores a acionista Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações foi realizada mediante a transferência de três imóveis (terras), suportado pelo laudo de avaliação realizado em setembro de 2020.

b) Reserva legal

É constituída à razão de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício social nos termos do art. 193 da Lei nº 6.404/76, até o limite de 20% do capital social.

c) Reserva de incentivos fiscais

A Companhia usufrui de benefícios e incentivos fiscais do ICMS do estado de Minas Gerais, estes benefícios estão previstos em convênio CONFAZ e regularizados no decreto 47.394 de 2018, cumprindo os requisitos do artigo 10º da lei complementar 160/2017.

Esses benefícios denominados subvenções são decorrentes de créditos presumido de ICMS e de diferimento de ICMS nas operações de vendas. Os valores das subvenções são contabilizados como receita e excluídos da base de cálculo da apuração de imposto de renda e contribuição social.

Pela impossibilidade de destinação como dividendos, é constituída reserva para incentivos fiscais, em contrapartida à conta de lucros acumulados no montante apurado da subvenção ou até o limite do saldo de lucros a destinar, após a constituição das reservas obrigatórias.

A Companhia constituiu reserva de incentivos fiscais no montante de R$ 62.578 no exercício findo em 31 de março de 2021.

d) Ajuste de avaliação patrimonial

Inclui a parcela efetiva da variação líquida cumulativa da variação cambial dos passivos em dólar e derivativos designados como instrumentos de *hedge* de fluxo de caixa de suas futuras exportações (item protegido). A Companhia mantém ainda resultados abrangentes referente a passivos atuariais dos planos de benefícios a empregados conforme CPC 33(R1).

e) Dividendos

O estatuto social da Companhia determina um percentual não inferior a 25% do lucro líquido, conforme ajustado, para ao pagamento dos dividendos mínimos obrigatórios. Em função dos prejuízos acumulados e da constituição da reserva de incentivos fiscais no exercício findo em 31 de março de 2021, não ocorreram distribuição de dividendos nos exercícios findos em 31 de março de 2021, 2020 e 2019.

25. Instrumentos financeiros

a) Classificação contábil e valores justos

A tabela a seguir apresenta os valores contábeis e os valores justos dos ativos e passivos financeiros, incluindo os seus níveis na hierarquia do valor justo. Não inclui informações sobre o valor justo dos ativos e passivos não mensurados ao valor justo, se o valor contábil é uma aproximação razoável do valor justo.

31 de março de 2021	Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Ativos financeiros mensurados ao valor justo						
Equivalentes de caixa	448.932	-	448.932	-	448.932	-
Aplicações financeiras	4.140	-	4.140	-	4.140	-
Instrumentos financeiros derivativos	68.431	-	68.431	-	68.431	-
Total	**521.503**	**-**	**521.503**	**-**	**521.503**	**-**
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo						
Caixa e bancos	-	34.796	34.796			
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	-	44.538	44.538			
Contas a receber com partes relacionadas	-	130.226	130.226			
Arrendamentos a receber	-	79.030	79.030			
Total	**-**	**288.590**	**288.590**			

31 de março de 2021	Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Passivos financeiros mensurados ao valor justo						
Instrumentos financeiros derivativos	420.465	-	420.465	-	420.465	-
Total	**420.465**	**-**	**420.465**	**-**	**420.465**	**-**
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo						
Empréstimos e financiamentos	-	876.507	876.507			
Arrendamentos e parceria agrícola a pagar	-	347.381	347.381			
Débitos com partes relacionadas	-	407	407			
Fornecedores e outras contas a pagar	-	124.779	124.779			
Total	**-**	**1.349.074**	**1.349.074**			

31 de março de 2020 (Reapresentado)	Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Ativos financeiros mensurados ao valor justo						
Equivalentes de caixa	392.088	-	392.088	-	392.088	-
Aplicações financeiras	6.402	-	6.402	-	6.402	-
Instrumentos financeiros derivativos	247.315	-	247.315	-	247.315	-
Total	**645.805**	**-**	**645.805**	**-**	**645.805**	**-**
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo						
Caixa e bancos	-	50.379	50.379			
Contas a receber e outros recebíveis	-	27.760	27.760			
Contas a receber com partes relacionadas	-	222.710	222.710			
Arrendamentos a receber	-	106.350	106.350			
Total	**-**	**407.199**	**407.199**			

31 de março de 2020 (Reapresentado)	Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Passivos financeiros mensurados ao valor justo						
Instrumentos financeiros derivativos	283.173	-	283.173	-	283.173	-
Total	**283.173**	**-**	**283.173**	**-**	**283.173**	**-**
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo						
Empréstimos e financiamentos	-	1.012.102	1.012.102			
Empréstimos com partes relacionadas	-	11.062	11.062			
Arrendamentos e parceria agrícola a pagar	-	242.000	242.000			
Fornecedores e outras contas a pagar	-	87.302	87.302			
Débitos partes relacionadas	-	84	84			
Total	**-**	**1.352.550**	**1.352.550**			

31 de março de 2019	Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Ativos financeiros mensurados ao valor justo						
Equivalentes de caixa	261.032	-	261.032	-	261.032	-
Aplicações financeiras	4.619	-	4.619	-	4.619	-
Instrumentos financeiros derivativos	8.068	-	8.068	-	8.068	-
Total	**273.719**	**-**	**273.719**	**-**	**273.719**	**-**
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo						
Caixa e bancos	-	106.116	106.116			
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	-	12.456	12.456			
Contas a receber com partes relacionadas	-	182.782	182.782			
Total	**-**	**301.354**	**301.354**			

31 de março de 2019 (Reapresentado)	Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Passivos financeiros mensurados ao valor justo						
Instrumentos financeiros derivativos	9.707	-	9.707	-	9.707	-
Total	**9.707**	**-**	**9.707**	**-**	**9.707**	**-**
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo						
Empréstimos e financiamentos	-	904.248	904.248			
Empréstimos com partes relacionadas	-	26	26			
Fornecedores e outras contas a pagar	-	79.185	79.185			
Débitos com partes relacionadas	-	1.130	1.130			
Total	**-**	**984.589**	**984.589**			

b) Mensuração do valor justo

Os valores contábeis referentes aos instrumentos financeiros constantes no balanço patrimonial, quando comparados com os valores que poderiam ser obtidos na sua negociação em um mercado ativo ou, na ausência destes, com o valor presente líquido ajustado com base na taxa vigente de juros no mercado, se aproximam, substancialmente, de seus correspondentes valores de mercado.

Não ocorreram transferências entre níveis a serem consideradas em 31 de março de 2021, em relação às divulgações de 31 de março de 2020 e em relação às divulgações de 31 de março de 2019.

Gerenciamento de riscos financeiros

A Companhia participa de operações envolvendo instrumentos financeiros que se destinam a atender as necessidades próprias. Em 31 de março de 2021, 2020 e 2019, A Companhia não mantém instrumentos financeiros não registrados contabilmente e não efetua operações envolvendo instrumentos financeiros que tenham caráter especulativo. Os principais riscos relacionados com a operação são os seguintes:

- Risco de crédito;
- Risco de liquidez; e
- Risco de mercado.

Essa nota explicativa apresenta informações sobre a exposição da Companhia a cada um dos riscos supramencionados, os objetivos da Companhia, políticas e processos para a mensuração e gerenciamento de risco, e seu gerenciamento de capital.

Estrutura do gerenciamento de risco

O Conselho de Administração é responsável pelo acompanhamento das políticas de gerenciamento de risco da Companhia, e os gestores de cada área se reportam regularmente ao Conselho sobre as suas atividades.

As políticas de gerenciamento de risco da Companhia são estabelecidas para identificar e analisar os riscos aos quais a Companhia está exposta, para definir limites e controles de riscos apropriados, e para monitorar riscos e aderência aos limites definidos. As políticas e os sistemas de gerenciamento de riscos são revisados frequentemente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades da Companhia. A Companhia, através de suas normas e procedimentos de treinamento e gerenciamento, objetivam desenvolver um ambiente de controle disciplinado e construtivo, no qual todos os funcionários entendem os seus papéis e suas obrigações.

Risco de crédito

Risco de crédito é o risco da Companhia incorrer em perdas decorrentes de um cliente ou de uma contraparte em um instrumento financeiro, falharem em cumprir com suas obrigações contratuais. O risco é basicamente proveniente de caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras, contas a receber de clientes e outros débitos, arrendamentos a receber e de instrumentos financeiros derivativos ativos conforme apresentados abaixo.

Exposição a risco de crédito

O valor contábil dos ativos financeiros representa a exposição máxima do crédito. A exposição máxima do risco do crédito na data das demonstrações financeiras está demonstrada abaixo:

	31/03/2021	31/03/2020	31/03/2019
Caixa e equivalentes de caixa	483.728	442.467	367.148
Aplicações financeiras	4.140	6.402	4.619
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	174.764	250.470	195.238
Arrendamentos a receber	79.030	106.350	-
Instrumentos financeiros derivativos	68.431	247.315	8.068
Total	**810.093**	**1.053.004**	**575.073**
Ativo circulante	556.271	611.508	556.936
Ativo não circulante	253.822	441.496	18.137

Caixa e equivalentes de caixa

A Companhia tem como princípio trabalhar com um número reduzido de instituições financeiras e busca negócios com aquelas que apresentam maior solidez. Além disso, outra política que busca mitigar o risco de crédito é manter saldos de aplicações financeiras proporcionalmente ao saldo de empréstimos e financiamentos com cada uma das instituições.

A Companhia não possui registros de perdas em caixa e equivalentes de caixa.

Contas a receber de clientes

A exposição da Companhia ao risco de crédito é influenciada, principalmente, pelas características individuais de cada cliente. Além disso, as vendas se realizam de forma bem distribuída durante todo o exercício societário (principalmente no período de safra, que vai de março a dezembro de cada ano calendário), o que possibilita à Companhia interromper entregas a clientes que porventura se apresentarem como potencial risco de crédito.

Perdas por redução no valor recuperável

A composição por vencimento dos recebíveis de clientes registrados no ativo circulante, na data das demonstrações financeiras para os quais não foram reconhecidas perdas por redução no valor recuperável, era a seguinte:

	31/03/2021	31/03/2020	31/03/2019
A vencer	171.632	248.169	192.958
Vencidos em até 30 dias	1.961	696	662
Vencidos entre 31 e 90 dias	320	503	261
Vencidos entre 91 e 180 dias	1.173	1.102	1.357
Vencidos acima de 181 dias	469	7	7
	175.555	**250.477**	**195.245**
Provisão para perdas esperadas	(791)	(7)	(7)
	174.764	**250.470**	**195.238**

A movimentação da provisão para perdas esperadas em contas a receber é como segue:

	31/03/2021	31/03/2020	31/03/2019
Saldo inicial	(7)	(7)	(7)
Adição	(784)	-	-
Reversão	-	-	-
Saldo final	**(791)**	**(7)**	**(7)**

A Companhia avaliou o ajuste a valor presente dos seus saldos de contas a receber de clientes nas datas de 31 de março de 2021, 2020 e 2019 e concluíram que os valores se equiparam ao valor contábil, pois o giro do contas a receber é de curto prazo.

Para clientes que apresentam histórico de não cumprimento de suas obrigações financeiras, a Companhia procura trabalhar com pagamentos antecipados.

Garantias

A Companhia é garantidora junto a entidades financeiras e cooperativas de créditos, de operações de compra de insumos e financiamentos a serem utilizados no plantio e colheita de cana-de-açúcar de seus fornecedores. Em 31 de março de 2021, o valor garantido totaliza R$ 8.507. A Companhia assumirá o débito de seus fornecedores, no limite da garantia prestada, em caso de não pagamento de suas obrigações. Os eventuais valores desembolsados pela Companhia para pagamento das obrigações dos fornecedores, em caso de inadimplência, serão corrigidos pela TJLP (Taxa de juros de longo prazo), acrescido de 5,5% ao ano "*pro-rata dia*" e serão descontados quando do fornecimento da cana-de-açúcar pelo fornecedor.

Risco de liquidez

Risco de liquidez é o risco em que a Companhia irá encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro. A responsabilidade pelo gerenciamento do risco de liquidez é da Administração da Companhia e de seu Conselho de Administração, que gerencia o risco

de liquidez de acordo com as necessidades de captação e gestão de liquidez de curto, médio e longo prazos mantendo linhas de crédito de captação de acordo com suas necessidades de caixa combinando os perfis de vencimento de seus ativos e passivos financeiros.

A Companhia utiliza sistemas de informação e ferramentas de gestão que propiciam a condição de monitoramento de exigências de fluxo de caixa e da otimização de seu retorno de caixa em investimentos. A Companhia tem como política operar com alta liquidez para garantir o cumprimento de obrigações operacionais e financeiras pelo menos por um ciclo operacional; isto inclui o impacto potencial de circunstâncias extremas que não podem ser razoavelmente previstas, como desastres naturais e movimentos cíclicos do mercado de commodities.

Não é esperado que fluxos de caixa, incluídos nas análises de maturidade da Companhia, possam ocorrer significantemente mais cedo ou em montantes significantemente diferentes.

Exposição ao risco de liquidez

O valor contábil dos passivos financeiros com risco de liquidez está representado abaixo:

	31/03/2021	31/03/2020	31/03/2019
		(Reapresentado)	(Reapresentado)
Empréstimos e financiamentos	876.507	1.012.102	904.248
Empréstimos com partes relacionadas	-	11.062	26
Arrendamentos e parceria agrícola a pagar	347.381	242.000	-
Fornecedores e outras contas a pagar	124.779	87.302	79.185
Adiantamento de clientes	233.674	133.929	123.779
Débito com partes relacionadas	407	84	1.130
Instrumentos financeiros derivativos	420.465	283.173	9.707
Total	**2.003.213**	**1.769.652**	**1.118.075**
Passivo circulante	693.722	492.864	324.836
Passivo não circulante	1.309.491	1.276.788	793.239

A seguir, estão os vencimentos contábeis dos passivos financeiros:

31 de março de 2021	Valor contábil	Fluxo contratual	Até 12 meses	1 a 2 anos	2 a 3 anos	3 a 4 anos	4 a 5 anos	Mais de 5 anos
Empréstimos e financiamentos	876.507	898.487	217.600	123.695	114.606	164.245	162.246	116.095
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar	347.381	498.337	60.889	56.849	54.475	52.669	47.330	226.125
Débito com partes relacionadas	407	407	-	407	-	-	-	-
Fornecedores e outras contas a pagar	124.779	124.779	124.184	595	-	-	-	-
Adiantamento de clientes	233.674	233.674	76.604	157.070	-	-	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	420.465	420.465	221.044	185.561	13.860	-	-	-
Total	**2.003.213**	**2.176.149**	**700.321**	**524.177**	**182.941**	**216.914**	**209.576**	**342.220**

31 de março de 2020 (Reapresentado)	Valor contábil	Fluxo contratual	Até 12 meses	1 a 2 anos	2 a 3 anos	3 a 4 anos	4 a 5 anos	Mais de 5 anos
Empréstimos e financiamentos	1.012.102	1.033.082	241.646	290.804	173.626	104.258	100.640	122.108
Empréstimos - partes relacionadas	11.062	11.062	-	11.062	-	-	-	-
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar	242.000	354.542	35.960	32.394	31.495	28.197	24.923	201.573
Fornecedores e outras contas a pagar	87.302	87.302	87.302	-	-	-	-	-
Adiantamento de clientes	133.929	133.929	76.604	57.325	-	-	-	-
Débito com partes relacionadas	84	84	-	84	-	-	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	283.173	283.173	114.358	104.942	55.655	7.032	-	1.186
Total	**1.769.652**	**1.903.174**	**555.870**	**496.611**	**260.776**	**139.487**	**125.563**	**324.867**

31 de março de 2019 (Reapresentado)	Valor contábil	Fluxo contratual	Até 12 Meses	1 a 2 anos	2 a 3 anos	3 a 4 anos	4 a 5 anos	Mais de 5 anos
Empréstimos e financiamentos	904.248	1.053.778	237.096	277.733	323.228	205.563	5.425	4.733
Empréstimos com partes relacionadas	26	26	-	26	-	-	-	-
Fornecedores e outras contas a pagar	79.185	79.185	79.185	-	-	-	-	-
Adiantamento de clientes	123.779	123.779	76.604	47.175	-	-	-	-
Débito com partes relacionadas	1.130	1.130	1.130	-	-	-	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	9.707	9.707	1.671	5.232	-	2.804	-	-
Total	**1.118.075**	**1.267.605**	**395.686**	**330.166**	**323.228**	**208.367**	**5.425**	**4.733**

Movimentação dos passivos financeiros nas atividades de financiamentos:

	Empréstimos e financiamentos	Arrendamentos e parceria agrícola a pagar	Debêntures
Saldo em 01/04/2018	**743.163**	**-**	**5.755**
Adições	674.105	-	-
(-) Pagamentos principais	(575.938)	-	**(5.755)**
(-) Pagamentos de juros	(74.524)	-	-
Juros incorridos	74.991	-	-
Variação cambial	56.696	-	-
Outros	5.755	-	-
Saldo em 31/03/2019	**904.248**	**-**	**-**
Adoção IFRS 16 (CPC 06 R2)		202.713	-
Adições	308.860	65.056	-
(-) Pagamentos principais	(242.159)	(65.185)	-
(-) Pagamentos de juros	(79.273)	-	-
Juros incorridos	77.113	20.043	-
Novos arrendamentos e remensurações	-	29.920	-
Baixa por distratos	-	(10.547)	-
Variação cambial	29.009	-	-
Outros	14.304	-	-
Saldo em 31/03/2020	**1.012.102**	**242.000**	**-**
Adoção IFRS 16 (CPC 06 R2)			
Adições	229.144	190.500	-
(-) Pagamentos principais	(397.883)	(100.913)	-
(-) Pagamentos de juros	(50.530)	-	-
Juros incorridos	77.014	15.455	-
Novos arrendamentos e remensurações	-	24.357	-
Baixa por distratos	-	(24.018)	-
Variação cambial	7.660	-	-
Outros	(1.000)	-	-
Saldo em 31/03/2021	**876.507**	**347.381**	**-**

Risco de mercado

Risco de mercado é o risco que alterações nos preços de mercado, tais como as taxas de câmbio e taxas de juros têm nos resultados da Companhia ou no valor de suas participações em instrumentos financeiros. Por meio de suas atividades, A Companhia também é exposto a riscos financeiros decorrentes de mudança no valor do ATR (Açúcar Total Recuperável), utilizado para cálculo do valor justo do ativo biológico e do valor do açúcar VHP (V*ery High Polarized*).

Risco de taxa de juros

A Companhia está exposto a riscos relacionados às taxas de juros, em função de empréstimos e financiamentos contratados e aplicações financeiras, expostas, principalmente, à variação do CDI, Selic, Libor, TJLP e TLP. A direção da Companhia monitora as flutuações das taxas de juros variáveis atreladas a algumas dívidas, utilizando-se de instrumentos derivativos com o objetivo de minimizar o impacto destes riscos.

Perfil

Na data das demonstrações financeiras, o perfil dos instrumentos financeiros remunerados por juros da Companhia:

	31/03/2021	31/03/2020	31/03/2019
Ativos financeiros			
Caixas e equivalentes de caixa	483.728	442.467	367.148
Arrendamentos a receber	79.030	106.350	-
Aplicações financeiras	4.140	6.402	4.619
Total	**566.898**	**555.219**	**371.767**
Passivos financeiros			
Empréstimos e financiamentos	876.507	1.012.102	904.248
Adiantamento de clientes	233.674	133.929	123.779
Arrendamentos e parceria agrícola a pagar	347.381	242.000	-
Total	**1.457.562**	**1.388.031**	**1.028.027**

Análise de sensibilidade de fluxo de caixa para instrumentos de taxa variável

A análise de sensibilidade é determinada com base na exposição às taxas de juros dos instrumentos financeiros não derivativos em 31 de março de 2021. Conforme determinado pela Instrução CVM 475/08, que requer que sejam apresentados dois cenários com deterioração de 25% e 50% da variável de risco considerado, apresentamos abaixo os possíveis impactos de quanto teriam aumentado (reduzido) o patrimônio e o resultado do exercício de acordo com

os montantes mostrados a seguir. Esses cenários poderão gerar impactos no resultado e nos fluxos de caixa futuros da Companhia conforme descrito a seguir:

- Cenário I: Corresponde ao cenário considerado mais provável nas taxas de juros, na data das demonstrações financeiras;

- Cenário II: Deterioração de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável; e

- Cenário III: Deterioração de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável.

- *Risco de taxa de juros sobre ativos e passivos financeiros*

			Cenários		Apreciação		Depreciação	
Instrumentos	**Exposição em 31 março de 2021**	**Risco**		**Provável**	**Variação do índice em 25%**	**Variação do índice em 50%**	**Variação do índice em 25%**	**Variação do índice em 50%**
Ativos financeiros								
Equivalentes de caixa	448.932	CDI	2,65%	11.897	2.974	5.948	(2.974)	(5.948)
Aplicações financeiras	4.140	CDI	2,65%	110	27	55	(27)	(55)
Passivos financeiros								
CCB	54.359	CDI	2,65%	(1.441)	(360)	(720)	319	693
CCE	17.469	CDI	2,65%	(463)	(116)	(231)	116	231
CPR	20.379	CDI	2,65%	(540)	(135)	(270)	135	270
CRA	227.810	CDI	2,65%	(6.037)	(1.509)	(3.018)	(2.451)	378
CRA	514.467	IPCA	4,97%	(25.569)	(6.392)	(12.785)	8.630	14.276
Finame	2.289	TJLP	4,39%	(100)	(25)	(50)	53	69
Finame	850	SELIC	2,75%	(23)	(6)	(12)	(8)	2
Finame	30.315	TLP	4,97%	(1.507)	(377)	(753)	377	754
Impacto no resultado e patrimônio líquido				**(23.673)**	**(5.919)**	**(11.836)**	**4.170**	**10.670**

Fonte: A informação da CDI foi extraída da base da CETIP, a TJLP e TLP foi extraída da Receita Federal e a SELIC do Banco Central do Brasil.

Risco de câmbio

A Companhia está sujeito ao risco de câmbio (dólar norte-americano) em parte de seus empréstimos e financiamentos tomados em moeda diferente da moeda funcional.

Com relação a outros ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira, A Companhia garante que sua exposição líquida é mantida a um nível aceitável, comprando ou vendendo moedas estrangeiras a taxas à vista, quando necessário, para tratar instabilidades de curto prazo.

As parcelas de curto prazo dos passivos monetários denominados em moeda estrangeira estão respaldadas por ativos também denominados em moeda estrangeira (exportação de açúcar com preço fixado em moeda estrangeira).

Com relação à parcela de longo prazo desses passivos, ela está respaldada pelas exportações de açúcar da Companhia, que representam 100% das exportações, e possui preços denominados em moeda estrangeira e com pouca volatilidade às variações da taxa de câmbio.

Exposições a riscos cambiais

A exposição líquida em moeda estrangeira está demonstrada no quadro a seguir, pelos montantes de principal (em US$ mil):

	31/03/2021	31/03/2020	31/03/2019
Caixa e equivalentes de caixa	4.476	8.827	27.187
NDF	3.500	-	-
Adiantamento de clientes	(25.267)	(21.317)	(696)
Swap	25.000	20.270	9.225
Empréstimos e financiamentos	-	(17.750)	(44.816)
Termo de moedas	232.040	(230.458)	(55.577)
Receita futura (VHP) – Objeto de hedge	(232.040)	230.458	55.577
Exposição líquida	**7.709**	**(9.970)**	**(9.100)**

A exposição cambial líquida demonstrada acima, está substancialmente compensada com receitas altamente prováveis de exportação de produtos.

Análise de sensibilidade - risco de câmbio

A análise de sensibilidade é determinada com base na exposição dos empréstimos e financiamentos à variação monetária do dólar norte americano em 31 de março de 2021. Conforme determinado pela Instrução CVM 475/08, que requer que sejam apresentados dois cenários com deterioração de 25% e 50% da variável de risco considerado, apresentamos abaixo os possíveis impactos de quanto teriam aumentado (reduzido) o patrimônio e o resultado do exercício de acordo com os montantes mostrados a seguir. Esses cenários poderão gerar impactos no resultado e/ou nos fluxos de caixa futuros da Companhia conforme descrito a seguir:

- Cenário I: Para o cenário provável em dólar norte americano foi considerada a taxa de câmbio da data de 31 de março de 2021;
- Cenário II: Deterioração de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável; e
- Cenário III: Deterioração de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável.

Cenários	US$ mil	R$ (MTM)	Elevação (R$)		Redução (R$)	
Instrumentos financeiros			**25%**	**50%**	**25%**	**50%**
Caixa e equivalente de caixa	4.476	29.295	7.324	14.647	(7.324)	(14.647)
Adiantamento de clientes	(25.267)	(165.381)	(41.345)	(82.690)	41.345	82.690
Instrumentos financeiros derivativos						
Swap	25.000	9.811	36.883	73.763	(36.877)	(73.758)
NDF	3.500	400	(5.135)	(10.871)	5.135	10.270
Termo de moedas	232.040	(266.024)	(458.512)	(917.024)	458.512	917.024
Receita futura (VHP) – Objeto de hedge	(232.040)	266.024	458.512	917.024	(458.512)	(917.024)
Impacto no resultado e patrimônio líquido	**7.709**	**(125.875)**	**(2.273)**	**(5.151)**	**2.279**	**4.555**

As informações utilizadas para a apuração da análise de sensibilidade apresentada acima, foram obtidas junto as fontes externas de mercado, como Bloomberg e B3.

Risco de preço

Decorre da possibilidade de oscilação dos preços de mercado dos principais produtos comercializados pela Companhia. Essas oscilações de preços podem provocar alterações substanciais nas receitas de vendas, principalmente relacionados a exportação de Açúcar VHP. Para mitigar esse risco, a Companhia realiza constante monitoramento do mercado para antecipar-se a movimentos de preços.

Exposições a riscos de preço

A exposição líquida dos instrumentos derivativos para hedge de preço do Açúcar VHP está demonstrada no quadro a seguir, pelos montantes de principal (em US$ mil):

	31/03/2021	31/03/2020	31/03/2019
Termo de *commodities*	205.011	160.093	62.117
Opções	6.271	(9.920)	-
Receita futura (VHP) - Objeto de hedge	(211.282)	(150.173)	(62.117)
Exposição líquida	**-**	**-**	**-**

Análise de sensibilidade - risco de preço

A análise de sensibilidade abaixo é determinada com base na exposição dos instrumentos financeiros derivativos de termo de commodities à variação de preços de exportação baseados na curva futura dos preços de tela NY#11 em 31 de março de 2021. Abaixo foram apresentados dois cenários com deterioração de 25% e 50% da variável de risco considerado os possíveis impactos de quanto teriam aumentado (reduzido) o patrimônio e o resultado do exercício da Companhia, conforme descrito a seguir:

- Cenário I: Para o cenário provável aumento no preço das telas futuras NY#11 na posição da data de 31 de março de 2021;

- Cenário II: Deterioração de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro derivativo em relação ao nível verificado no cenário provável; e
- Cenário III: Deterioração de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro derivativo em relação ao nível verificado no cenário provável.

Cenários	USD	R$ (MTM)	Elevação (R$)		Redução (R$)	
			25%	50%	25%	50%
Termo de *commodities*	205.011	(149.989)	(324.210)	(647.012)	321.394	644.196
Opções	6.271	(9.920)	(9.425)	(18.849)	9.425	18.849
Receita futura (VHP) - Objeto de hedge	(211.282)	159.909	333.635	665.861	(330.819)	(663.045)
Impacto no resultado e patrimônio líquido	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

Contabilidade de hedge

Hedge de fluxo de caixa envolvendo as exportações da Companhia

A Companhia adota uma estrutura de *hedge accounting* de fluxo da caixa que consiste na cobertura de uma transação prevista, altamente provável, de exportação em moeda estrangeira (dólar norte americano – US$), contra o risco cambial de flutuação de taxa de câmbio US$ versus R$, usando como instrumento de cobertura, instrumentos financeiros não derivativos como ACC (Adiantamento de Contratos de Câmbio) e NCE (Nota de Crédito à Exportação) e derivativos como NDF (*Non-Deliverable Forward*), em valores e vencimentos equivalentes as exportações. Abaixo está demonstrada a relação de *hedge* designada para *hedge accounting*:

	31/03/2021		31/03/2020		31/03/2019	
	Realizado resultado	Não realizado (patrimônio líquido)	Realizado resultado	Não realizado (patrimônio líquido)	Realizado resultado	Não realizado (patrimônio líquido)
ACC, NCE e PPE	(44.835)	-	(11.401)	(36.995)	-	(20.623)
Termo de moeda e *commodities*	(58.713)	(357.355)	(7.257)	(31.698)	-	(5.856)
Opções de VHP	(2.226)	-	-	-	-	-
NDF	-	(36.812)	-	-	-	-
Exposição total	**(105.774)**	**(394.167)**	**(18.658)**	**(68.693)**	**-**	**(26.479)**
(-) IR/CS diferidos	35.963	134.150	6.344	23.356	-	9.003
Exposição líquida	**(69.811)**	**(260.017)**	**(12.314)**	**(45.337)**	**-**	**(17.476)**

A parcela efetiva da variação no valor justo de derivativos designados e qualificados como *hedge* de fluxo de caixa, e não liquidados, bem como a variação cambial dos instrumentos de *hedge* não derivativos é reconhecida no patrimônio líquido como “Ajustes de avaliação patrimonial”. Esta parcela é realizada quando da eliminação do risco para o qual os instrumentos de *hedge* foram designados. Quando da liquidação dos instrumentos financeiros, os ganhos e as perdas previamente diferidos em outros resultados abrangentes são transferidos para o resultado.

Instrumentos financeiros derivativos

A Companhia está exposta ao risco cambial do fluxo de caixa futuro em moeda estrangeira, devido à receita proveniente de exportações de açúcar. Com o objetivo de mitigar este risco, A Companhia adota procedimentos de cobertura baseada na exposição cambial calculada pelo valor dos créditos comerciais para os próximos 12 meses, revistos mensalmente. A cobertura do fluxo de caixa futuro é analisada e discutida pelo Conselho de Administração da Companhia, que aprova e autoriza a contratação e designação de instrumentos financeiros derivativos para a contabilidade de *hedge*.

O quadro abaixo apresenta todas as operações de instrumentos financeiros derivativos contratados, assim como os respectivos valores justos calculados pela Administração da Companhia:

		31/03/2021		31/03/2020		31/03/2019	
	Tipo Moeda	Nocional (US$/R$ mil)	Valor justo (R$)	Nocional (US$/R$ mil)	Valor justo (R$)	Nocional (US$/R$ mil)	Valor justo (R$)
Swap	US$	25.000	9.811	20.270	3.497	17.945	3.726
Swap	R$	320.332	29.022	380.615	(7.161)	181.298	(2.408)
Termo de *commodities – VHP*	US$	205.011	(149.989)	160.093	156.038	62.117	(714)
Termo de *commodities*	R$	-	-	66.045	5.547	-	-
Termo de moedas	US$	232.040	(194.546)	230.459	(193.779)	55.577	(2.242)
NDF	US$	3.500	399	-	-	-	-
NDF de Etanol	R$	142.253	(36.812)	-	-	-	-
Opções	US$	6.271	(9.920)	-	-	-	-
Total			**(352.035)**		**(35.858)**		**(1.638)**
Ativo circulante			1.047		114.383		7.625
Ativo não circulante			67.384		132.932		443
			68.431		**247.315**		**8.068**
Passivo circulante			(221.044)		(114.358)		(1.671)
Passivo não circulante			(199.422)		(168.815)		(8.036)
			(420.466)		**(283.173)**		**(9.707)**

Os instrumentos financeiros derivativos possuem os seguintes vencimentos:

31 de março de 2021	Tipo	Nocional	Valor Contábil	Até 12 meses	1 a 2 Anos	2 a 3 Anos	3 a 4 Anos	4 a 5 Anos
Swap	US$	25.000	9.811	-	9.811	-	-	-
Swap	R$	320.332	29.022	(9.780)	(8.575)	9.320	16.163	21.894
Termo de *commodities – VHP*	US$	205.011	(149.989)	(37.544)	(109.243)	(3.202)	-	-
Termo de moedas	US$	232.040	(194.546)	(125.941)	(59.237)	(9.368)	-	-
NDF	US$	3.500	399	-	399	-	-	-
NDF de Etanol	R$	142.253	(36.812)	(36.812)	-	-	-	-
Opções	US$	6.271	(9.920)	(9.920)	-	-	-	-
Total			**(352.035)**	**(219.997)**	**(166.845)**	**(3.250)**	**16.163**	**21.894**

31 de março de 2020	Tipo	Nocional	Valor Contábil	Até 12 meses	1 a 2 Anos	2 a 3 Anos	3 a 4 Anos	4 a 5 Anos
Swap	US$	20.270	3.497	292	3.205	-	-	-
Swap	R$	380.615	(7.161)	(11.148)	(11.185)	(9.123)	1.513	22.782
Termo de *commodities – VHP*	US$	160.093	156.038	81.531	70.640	3.867	-	-
Termo de *commodities – VHP*	R$	66.045	5.547	7.558	1.731	(3.742)	-	-
Termo de moedas	US$	230.459	(193.779)	(78.207)	(78.485)	(37.087)	-	-
Opções	US$	9.447	1.425	1.019	406			
Total			**(34.433)**	**1.045**	**(13.688)**	**(46.085)**	**1.513**	**22.782**

31 de março de 2019	Tipo	Nocional	Valor Contábil	Até 12 meses	1 a 2 Anos	2 a 3 Anos	3 a 4 Anos	4 a 5 Anos
Swap	US$	17.945	3.727	3.953	(226)	-	-	-
Swap	R$	181.298	(2.408)	-	-	-	(2.408)	-
Termo de *commodities – VHP*	US$	62.117	(714)	63	(777)	-	-	-
Termo de moedas	US$	55.577	(2.243)	1.939	(4.182)	-	-	-
Total			**(1.638)**	**5.955**	**(5.185)**	**-**	**(2.408)**	**-**

Resultado com instrumentos financeiros derivativos

A Companhia efetuou registro dos ganhos e perdas oriundos dessas operações no resultado do exercício. Em 31 de março de 2021, 2020 e 2019, os impactos contabilizados no resultado estão demonstrados a seguir:

Derivativo	Mercado	Risco	31/03/2021	31/03/2020	31/03/2019
Termo de moedas e *commodities*	CETIP	US$	(58.713)	(7.257)	7.963
ACC, NCE e PPE	CETIP	US$	(44.835)	(11.401)	-
Swap	CETIP	US$	(12.912)	20.943	25.103
Opções	CETIP	US$	(2.226)	-	-
Call options	CETIP	US$	4.836	-	(2.115)
			(113.850)	2.285	30.951
(-) IR/CS			38.709	(777)	(10.523)
Efeito líquido no resultado			**(75.141)**	**1.508**	**20.428**

c) Gestão de capital

A Companhia administra a gestão capital, para assegurar que ela possa continuar com suas atividades normais, ao mesmo tempo em que maximiza o retorno a todas as partes interessadas ou envolvidas em suas operações, por meio da otimização do saldo das dívidas e do patrimônio.

A estrutura de capital da Companhia é formada pelo endividamento líquido (empréstimos e financiamentos e arrendamentos e parceria agrícola a pagar, deduzidos pelo caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras e pelo seu patrimônio líquido).

A Administração revisa periodicamente a estrutura de capital da Companhia. Como parte dessa revisão, a Administração considera o custo de capital, a liquidez dos ativos, os riscos associados a cada classe de capital e o grau de endividamento.

	31/03/2021	31/03/2020	31/03/2019
Empréstimos e financiamentos	876.507	1.012.102	904.248
Arrendamentos e parceria agrícolas a pagar	347.381	242.000	-
(-) Caixa e equivalentes de caixa	(483.728)	(442.467)	(367.148)
(-) Aplicações financeiras	(2.034)	(72)	(4.619)
Dívida líquida	**738.126**	**811.563**	**532.481**
Patrimônio líquido	**150.782**	**193.984**	**184.292**
Patrimônio líquido e dívida líquida	**888.908**	**1.005.547**	**716.773**
Coeficiente de alavancagem	5,90	5,11	3,89

26. Imposto de renda e contribuição social diferidos

	Ativo (Passivo)			Resultado			Patrimônio líquido		
	31/03/2021	31/03/2020	31/03/2019	2021	2020	2019	31/03/2021	31/03/2020	31/03/2019
		(Reapresentado)			(Reapresentado)			(Reapresentado)	
Provisão para demandas judiciais / atuarial	903	2.917	1.815	(1.135)	1	(31)	(473)	1.001	-
Provisão para perdas esperadas	271	2	2	269	-	-	-	-	-
Provisão para perdas com estoques	503	627	130	(124)	497	-	-	-	-
Efeitos de contratos de *swap*	(13.203)	1.246	(448)	(14.449)	1.694	(800)	-	-	-
Prejuízo fiscal e base negativa (a)	32.947	20.739	1.929	12.209	18.810	(100)	-	-	-
Valor justo do ativo biológico	(11.961)	(1.152)	326	(10.808)	(1.478)	(333)	-	-	-
Efeitos de contratos de ACC / NCE	33.588	28.774	17.254	4.876	5.513	10.243	(62)	-	3.008
Efeitos de contratos de *forward*	121.365	11.932	1.006	(136)	985	(986)	109.569	6.007	1.991
Efeitos de diferença depreciação fiscal x vida útil	(8.997)	(7.300)	-	(1.696)	(7.300)	-	-	-	-
Efeito variação da adoção do CPC 06(R2)	4.588	1.550	-	3.033	1.550	-	-	9.941	-
Líquido	**160.004**	**59.335**	**22.014**	**(7.961)**	**20.272**	**7.993**	**109.034**	**16.949**	**4.999**

(a) A Administração da Companhia reconheceu imposto de renda e contribuição social diferidos ativos sobre prejuízos fiscais do imposto de renda e base negativa de contribuição social com base na expectativa de geração de lucros tributáveis futuros. O saldo remanescente de imposto de renda e contribuição social diferidos sobre prejuízo fiscal do imposto de renda e base negativa de contribuição social não registrado é de aproximadamente R$32.947.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos ativos foram constituídos em decorrência de estudos preparados pela Administração, demonstrando a geração de lucros tributáveis futuros em montante suficiente à realização total desses em um prazo máximo de dez anos. A Companhia levou em consideração ainda o aumento da lucratividade e da base tributável nos últimos exercícios. A realização esperada dos impostos diferidos em 31 de março de 2021 é como segue:

01/04/2021 a 31/03/2022	80.597
01/04/2022 a 31/03/2023	15.646
01/04/2023 a 31/03/2024	16.534
01/04/2024 a 31/03/2025	14.223
01/04/2025 a 31/03/2031	33.004
	160.004

Reconciliação da taxa efetiva

	2021	2020
		(Reapresentado)
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	121.205	26.331
Alíquota nominal	34%	34%
Despesa com imposto à alíquota nominal	(41.210)	(8.953)
Ajustes para apuração da alíquota efetiva:		
Diferença de depreciação vida útil x fiscal	(1.696)	(3.217)
Compensação de prejuízo fiscal e base negativa no exercício	872	18.810
Subvenções	19.644	5.594
Outras	4.272	449
Imposto de renda e contribuição social	**(18.118)**	**12.683**
Corrente	(10.157)	(7.589)
Diferido	(7.961)	20.272

A alíquota nominal dos impostos é de 34% sobre o lucro ajustado conforme a legislação vigente do Brasil para o lucro tributável anual. As diferenças temporárias dedutíveis e os prejuízos fiscais acumulados não prescrevem de acordo com a legislação tributária vigente.

27. Receita líquida

As receitas operacionais da Companhia são compostas pela venda de açúcar e etanol para o mercado interno e externo e energia elétrica.

	2021	2020
Receita bruta de vendas e serviços:		(Reapresentado)
Etanol mercado interno	405.961	415.744
Açúcar mercado interno	1.842	-
Açúcar mercado externo	534.749	328.814
Hedge accounting (nota 25)	(105.774)	(18.658)
Energia elétrica	80.061	75.514
CBIOs	6.607	-
Outras receitas	5.768	1.400
Receita bruta	**929.214**	**802.814**
Impostos sobre vendas	(60.158)	(66.109)
Receita líquida	**869.056**	**736.705**

Compromissos com Contratos - Açúcar Mercado Externo

A Companhia opera principalmente no mercado de commodities e possui diversos acordos no mercado de açúcar, através dos quais se compromete a vender volumes desses produtos em safras futuras. Os compromissos de venda de açúcar, em 31 de março de 2021, estão demonstrados abaixo em toneladas (t) conforme cronograma por safras:

Safra	Vale do Tijuco
21-22	330.000
22-23	335.000
23-24	180.000
Total geral	**845.000**

Etanol mercado interno

A Companhia possui compromissos firmados para venda de etanol hidratado para safra 2021/2022, conforme demonstrado abaixo em metros cúbicos (m³):

	Vale do Tijuco
Hidratado	15.811
Total geral	**15.811**

Energia elétrica

A Vale do Tijuco possui contrato de fornecimento de energia elétrica junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, firmado através de leilão promovido pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, prevê o fornecimento de 876.000 Mwh, durante o período compreendido entre abril de 2010 e março de 2025, com correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo. A Companhia também possui contratos de venda de energia com outras empresas até a safra 2022/2023. Segue abaixo o fluxo das entregas para as próximas safras em Mwh:

Safra	Vale do Tijuco
2021 / 2022	242.682
2022 / 2023	182.520
Total	**425.202**

Arrendamentos e contratos de parceria agrícola

A Vale do Tijuco possui contratos de arrendamento de terras e parceria para cultivo de cana-de-açúcar, cujos direitos de uso foram reconhecidos conforme demonstrado na nota explicativa 11, e os passivos relacionados estão demonstrados na nota explicativa 21.

28. Gastos por natureza

A Companhia apresentou as demonstrações do resultado utilizando uma classificação das despesas baseada na sua função. As informações sobre a natureza dessas despesas reconhecidas nas demonstrações do resultado são apresentadas a seguir:

	2021	2020
Custo das vendas e serviços		(Reapresentado)
Amortização tratos	(58.332)	(49.258)
Amortização do plantio	(37.124)	(36.144)
Compra de cana fornecedor na esteira	(224.739)	(180.246)
Amortização do direito de uso e parcerias agrícolas	(37.784)	(30.534)
Depreciação	(39.160)	(34.553)
Amortização de entressafra	(55.660)	(43.120)
Custos com corte, carregamento e transporte (CCT)	(127.523)	(124.885)
Custos industriais	(57.494)	(47.627)
Biomassa	-	(4.378)
Custo de serviços prestados	(3.308)	(3.396)
Outros custos	(4.714)	(607)
Variação do valor justo de ativos biológicos	31.789	4.347
Créditos de PIS e COFINS sobre insumos	28.086	20.733
Total	**(585.963)**	**(529.668)**

	2021	2020
Despesas com vendas		
Fretes e carretos	(45.268)	(36.112)
Tarifas decorrentes da distribuição de energia elétrica	(4.447)	(4.248)
Despesas com pessoal	(2.840)	(3.411)
Outras despesas comerciais	(4.172)	(2.521)
Depreciação e amortização	(1.306)	(926)
Total	**(58.033)**	**(47.218)**

	2021	2020
Despesas administrativas		
Despesas com pessoal	(16.889)	(14.210)
Serviços de terceiros	(5.934)	(3.910)
Outras despesas administrativas	(4.094)	(3.474)
Depreciação e amortização	(1.348)	(1.498)
Total	**(28.265)**	**(23.092)**

29. Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas

	2021	2020
		(Reapresentado)
Outras receitas:		
Créditos tributários sobre PIS e COFINS	6.612	
Resultado venda de produtos do almoxarifado	2.816	2.099
Resultado venda de imobilizado	1.489	-
Receitas com subarrendamento	665	-
Venda de muda de cana-de-açúcar	367	193
Outras receitas e despesas	2.263	1.390
Total	**14.212**	**3.682**
Outras despesas:		
Impostos e taxas	(6.496)	(4.212)
Despesas com provisão para demandas judiciais	(1.652)	(968)
Perda no recebimento de créditos	(1.116)	-
Despesas com aeronave – Consórcio Ipanema	(1.249)	(2.167)
Despesas com contingências	(1.652)	(2.506)
Provisão para obsolescência	(1.479)	(1.844)
Outras despesas	(1.256)	-
Despesas com PECLD	(784)	-
Despesas com seguros	(422)	(1.466)
Total	**(16.106)**	**(13.163)**
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	**(1.894)**	**(9.481)**

30. Resultado financeiro, líquido

	2021	2020
Despesas financeiras:		(Reapresentado)
Juros sobre empréstimos e financiamentos	(76.807)	(74.491)
IOF	(266)	(813)
Perdas com ajuste a valor justo - derivativos	(82.534)	(68.657)
Perdas efetivas - liquidação de operações -Derivativos	(15.891)	(8.540)
Variação cambial passiva	(53.517)	(56.360)
Outras despesas financeiras	(18.169)	(32.155)
Juros sobre arrendamentos	(23.046)	(18.853)
Total	**(270.230)**	**(259.869)**
Receitas financeiras:		
Ganhos com ajuste a valor justo - derivativos	125.030	63.676
Ganhos efetivos - liquidação de operações - derivativos	7.816	29.483
Variação cambial ativa	48.527	45.429
Outras receitas financeiras	7.417	12.310
Juros sobre arrendamentos	7.753	8.256
Total	**196.543**	**159.154**
Resultado financeiro, líquido	**(73.687)**	**(100.715)**

31. Partes relacionadas

a) Remuneração de pessoal chave da Administração

O pessoal chave da Administração do Grupo CMAA é composto pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração. Os montantes referentes à remuneração do pessoal chave da Administração durante o exercício findo em 31 de março de 2021, a título de benefícios de curto prazo foram de R$8.018 (R$5.759 em 31 de março de 2020 e R$5.291 em 31 de março de 2019), registrados no grupo de despesas administrativas e gerais, e incluem salários, bônus, remunerações variáveis e benefícios diretos e indiretos. A assembleia geral aprovou o montante de remuneração global anual dos administradores no total de R$ 5.750 para os exercícios findos em 31 de março de 2021, 2020 e 2019, entretanto o valor está sujeito a alterações conforme política de bonificação aprovada pelo Grupo.

b) Principais saldos de transações

As transações efetuadas junto às partes relacionadas, excetuando a compra de matéria-prima, a qual é feita de acordo com o preço de mercado, são realizadas com base em condições negociadas entre a Companhia e as partes relacionadas, as quais poderiam ser diferentes caso fossem realizadas com partes não relacionadas. Os saldos com partes relacionadas, que são compostos por transações com os acionistas ou empresas ligadas aos acionistas, estão apresentados como seguem:

		31/03/2021	31/03/2020	31/03/2019
Ativo não circulante				
Créditos com partes relacionadas				
Vale do Pontal Açúcar e Etanol Ltda	(i)	-	8.978	-
Terra Forte Empreendimentos e Participações	(i)	126	-	-
Canápolis Açúcar e Etanol S.A.	(i)	-	184	-
		126	**9.162**	**-**
Companhia Mineira de Açúcar e Álcool	(i)	1.701	6.838	5.155
Vale do Pontal Açúcar e Etanol Ltda	(iv)	28.783	205.455	171.698
Canápolis Açúcar e Etanol S.A.		-	-	4.901
Terra Forte Empreendimentos e Participações	(iii)	99.610	-	-
JFLIM Participações S.A.		6	1.246	1.024
Outros		-	9	4
		130.100	**213.548**	**182.782**
		130.226	**222.710**	**182.782**
Direito de uso sobre parcerias agrícolas				
Marco Otavio Galvão		-	30.072	6.206
Terra Forte Empreendimentos e Participações	(v)	59.158	-	-
		59.158	**30.072**	**6.206**
Total ativos		**189.384**	**252.782**	**188.988**

Passivo não circulante		**31/03/2021**	**31/03/2020**	**31/03/2019**
Vale do Pontal Açúcar e Etanol Ltda		389	84	-
JF Citrus Agropecuária S.A.		-	-	966
Canápolis Açúcar e Etanol S.A.		-	-	82
Outros		18	-	82
		407	**84**	**1.130**
Débitos com partes relacionadas				
Canápolis Açúcar e Etanol S.A.	(ii)	-	11.062	-
Vale do Pontal Açúcar e Etanol Ltda.		-	-	26
Subtotal		**-**	**11.062**	**26**
Adiantamento de clientes partes relacionadas				
JF Citrus Agropecuária S/A		-	-	18.534
		-	**-**	**18.534**
Arrendamentos e parceria agrícola a pagar				
Marco Otavio Galvão		-	27.242	31.770
Terra Forte Empreendimentos e Participações	(v)	59.158	-	-
Total arrendamentos e parceria agrícola a pagar		**59.158**	**27.242**	**31.770**
Total de passivos		**59.565**	**38.388**	**51.460**

		31/03/2021	**31/03/2020**	**31/03/2019**
Resultado				
Venda de mudas de cana e insumos agrícolas				
JF Citrus Agropecuária		**-**	416	527
		-	416	527
Compra de matéria prima (cana-de-açúcar)				
JF Citrus Agropecuária	(i)	(30.045)	(25.700)	(3.985)
		(30.045)	**(25.700)**	**(3.985)**
Amortização Direito de Uso e Juros Apropriados				
Marco Otávio Galvão	(v)	(6.310)	(6.775)	(3.551)
		(6.310)	**(6.775)**	**(3.551)**

(i) Montante referente a vendas de insumos agrícolas e ativos entre partes relacionadas.

(ii) Montante concedido pela parte relacionada Usina Canápolis Açúcar e Etanol S.A., com incidência de juros, o qual foi quitado em 2020.

(iii) Montante concedido para a empresa Terra Forte. Com incidência de juros, calculados mensalmente com base da taxa ponderação dos empréstimos bancários da Companhia CMAA (7,51% a.a. em março/21). Vencimento previsto para março/22.

(iv) Mútuo entre a Usina Vale do Pontal e a Companhia, sem incidência de juros. Vencimento previsto para março/22.

(v) Montante referente a direito de uso e passivo de arrendamento com a parte relacionada Terra Forte Empreendimentos.

A Vale do Tijuco concede garantias financeiras para operações de fornecedores, conforme descrito na nota explicativa nº 25.

32. Informações suplementares aos fluxos de caixa

a) Transações que não afetaram o caixa

	2021	2020
Transações que não afetaram caixa		
Direito de uso	178.300	205.281
Cessão de arrendamentos e parcerias agrícolas a receber	3.639	121.155
Ativo imobilizado integralizado	68.989	-
Redução de capital via transferência de imobilizado	(1.670)	-
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar	183.248	288.332

33. Cobertura de seguros

A Companhia adota a política de contratar cobertura de seguros para os bens sujeitos a riscos por montantes considerados suficientes para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza de sua atividade.

Em 31 de março de 2021, a Companhia possui cobertura de seguros por valores considerados suficientes pela sua Administração para cobrir eventuais perdas, os quais se encontram demonstrados a seguir:

Bens segurados	Importância segurada
Responsabilidade civil	60.000
Penhor rural	6.955
Veículos	100% tabela FIPE
Máquinas e equipamentos diversos	50.593
Patrimonial	400.000
D&O (Alta Administração)	30.000

Conselho de Administração

Conselheiros

José Francisco de Fátima Santos
Presidente

Luiz Gustavo Turchetto Santos
Hansjorg Suelzle
Moleonoto Tjang
Surjadi Tirtarahardia
Mark Julian Wakeford

Diretoria Executiva

Carlos Eduardo Turchetto Santos
Alisson Venturini Colonhezi
Jeferson Degaspari
Eduardo Scandiuzzi Lopes
Marcelo Bosquetti

Contadora

Wanessa de Araújo Nunes Costa
CRC/GO nº GO-026301/O-6

* * *

Demonstrações Financeiras

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Em 31 de março de 2022
com relatório do auditor independente

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Demonstrações financeiras

31 de março de 2022

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras.....1

Demonstrações financeiras

Balanços patrimoniais.....4
Demonstrações dos resultados.....6
Demonstrações dos resultados abrangentes.....7
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido.....8
Demonstrações dos fluxos de caixa.....9
Notas explicativas às demonstrações financeiras.....10

Edifício Walk Bueno Business
Rua T-55, N.930 - 11º Andar, Salas 1110 a 1115
Setor Bueno - Goiânia - GO - CEP: 74215-170

Tel: +55 62 3605-1100
ey.com.br

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos
Administradores e Acionistas da
Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.
Uberaba - MG

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A. ("Companhia") que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia em 31 de março de 2022, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Uma empresa-membro da Ernst & Young Global Limited

Responsabilidades da diretoria e da governança pelas demonstrações financeiras

A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a diretoria pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela diretoria.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Goiânia, 15 de junho de 2022.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S.
CRC-2SP015199/O-6

Wagner dos Santos Junior
Sócio - Contador CRC-1SP-216386/O-T

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Balanços patrimoniais
Em 31 de março de 2022 e 31 de março de 2021
(Em milhares de reais)

	Nota	31/03/2022	31/03/2021
Ativo			
Ativo circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	7	**881.809**	483.728
Aplicações financeiras	8	**2.762**	2.034
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	9	**24.035**	44.169
Arrendamentos a receber	10	**27.464**	25.293
Estoques	11	**53.259**	29.249
Ativo biológico	12	**208.196**	134.889
Impostos e contribuições a recuperar	13	**20.525**	23.345
Adiantamento a fornecedores e outros ativos	14	**8.993**	3.721
Instrumentos financeiros derivativos	24	**37.996**	1.047
Total do ativo circulante		**1.265.039**	747.475
Ativo não circulante			
Aplicações financeiras	8	**-**	2.106
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	9	**221.345**	130.595
Arrendamentos a receber	10	**89.266**	53.737
Impostos e contribuições a recuperar	13	**19.630**	21.601
Adiantamento a fornecedores e outros ativos	14	**-**	10
Depósitos judiciais		**923**	992
Instrumentos financeiros derivativos	24	**151.427**	67.384
Imposto de renda e contribuição social diferidos	25	**147.609**	160.004
Investimentos	15	**6.273**	2.535
Imobilizado	16	**711.418**	697.640
Intangível		**4.274**	3.688
Direito de uso	17	**552.913**	301.340
Total do ativo não circulante		**1.905.078**	1.441.632
Total do ativo		**3.170.117**	2.189.107

	Nota	31/03/2022	31/03/2021
Passivo e patrimônio líquido			
Passivo circulante			
Empréstimos e financiamentos	18	**175.401**	211.000
Fornecedores e outras contas a pagar	19	**146.347**	124.184
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar	20	**132.944**	60.889
Adiantamento de clientes	21	**196.229**	76.604
Instrumentos financeiros derivativos	24	**288.396**	221.044
Provisões e encargos trabalhistas		**29.139**	22.455
Obrigações fiscais		**16.741**	9.197
Outros passivos		**40**	659
Total do passivo circulante		**985.237**	726.032
Passivo não circulante			
Empréstimos e financiamentos	18	**1.183.292**	665.507
Fornecedores e outras contas a pagar	19	**634**	1.002
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar	20	**539.437**	286.492
Adiantamento de clientes	21	**24.519**	157.070
Instrumentos financeiros derivativos	24	**91.426**	199.422
Provisões para demandas judiciais	22	**1.000**	1.679
Outros passivos		**-**	1.121
Total do passivo não circulante		**1.840.308**	1.312.293
Patrimônio líquido	23		
Capital social		**343.051**	343.453
Reservas de lucros		**219.355**	67.734
Ajuste de avaliação patrimonial		**(217.834)**	(260.405)
Total do patrimônio líquido		**344.572**	150.782
Total do passivo e patrimônio líquido		**3.170.117**	2.189.107

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Demonstrações dos resultados
Exercícios findos em 31 de março de 2022 e 31 de março de 2021
(Em milhares de reais)

	Nota	2022	2021
Receita líquida	26	**1.049.492**	869.056
Custo das vendas e serviços	27	**(688.742)**	(585.963)
Lucro bruto		**360.750**	283.093
Despesas com vendas	27	**(72.617)**	(58.033)
Despesas administrativas	27	**(36.984)**	(28.265)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	28	**14.760**	(1.894)
Resultado de equivalência patrimonial	15	**103**	(9)
		(94.738)	(88.201)
Lucro antes do resultado financeiro e imposto de renda e contribuição social		**266.012**	194.892
Despesas financeiras	29	**(340.562)**	(270.230)
Receitas financeiras	29	**195.261**	196.543
Resultado financeiro, líquido		**(145.301)**	(73.687)
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social		**120.711**	121.205
Imposto de renda e contribuição social corrente	25	**(1.390)**	(10.157)
Imposto de renda e contribuição social diferido	25	**41.893**	(7.961)
		40.503	(18.118)
Lucro líquido do exercício		**161.214**	103.087

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Demonstrações dos resultados abrangentes
Exercícios findos em 31 de março de 2022 e 31 de março de 2021
(Em milhares de reais)

	2022	2021
Lucro líquido do exercício	**161.214**	103.087
Outros resultados abrangentes a serem reclassificados para o resultado em exercícios subsequentes:		
Perdas líquidas de hedge de fluxo de caixa	**(62.810)**	-
Ganho (perdas) líquidas de hedge de fluxo de caixa futura	**159.281**	(322.795)
Passivo atuarial - plano de saúde	**388**	(853)
Efeitos fiscais	**(54.288)**	110.040
Resultado abrangente total	**203.785**	(110.521)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 de março de 2022 e 31 de março de 2021
(Em milhares de reais)

		Reserva de lucros				
	Capital social	**Reserva legal**	**Reserva de incentivos fiscais**	**Ajuste de avaliação patrimonial**	**Lucros (Prejuízos) acumulados**	**Total patrimônio líquido**
Saldo em 1º de abril de 2020	276.134	-	-	(46.797)	(35.353)	193.984
Redução de capital	(1.670)	-	-	-	-	(1.670)
Aumento de capital	68.989					68.989
Perdas líquidas de hedge de fluxo de caixa	-	-	-	(213.045)	-	(213.045)
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	103.087	103.087
Constituição de reserva legal	-	5.156	-	-	(5.156)	-
Constituição de reserva de incentivos fiscais	-	-	62.578	-	(62.578)	-
Passivo atuarial - plano de saúde	-	-	-	(563)	-	(563)
Saldos em 31 de março de 2021	**343.453**	**5.156**	**62.578**	**(260.405)**	**-**	**150.782**
Saldo em 1º de abril de 2021	**343.453**	**5.156**	**62.578**	**(260.405)**	**-**	**150.782**
Ganhos líquidos de hedge de fluxo de caixa	**-**	**-**	**-**	**42.315**	**-**	**42.315**
Distribuição de dividendos	**-**	**-**	**(10.000)**	**-**	**-**	**(10.000)**
Lucro líquido do exercício	**-**	**-**	**-**	**-**	**161.214**	**161.214**
Outros	**-**	**-**	**5**	**-**	**-**	**5**
Variação do patrimônio líquido adquirido	**(402)**	**-**	**402**	**-**	**-**	**-**
Constituição de reserva legal	**-**	**8.061**	**-**	**-**	**(8.061)**	**-**
Constituição de reserva de incentivos fiscais	**-**	**-**	**153.153**	**-**	**(153.153)**	**-**
Passivo atuarial - plano de saúde	**-**	**-**	**-**	**256**	**-**	**256**
Saldos em 31 de março de 2022	**343.051**	**13.217**	**206.138**	**(217.834)**	**-**	**344.572**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.

Demonstrações dos fluxos de caixa
Exercícios findos em 31 de março de 2022 e 31 de março de 2021
(Em milhares de reais)

	2022	2021
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	**120.711**	121.205
Ajustes para conciliar o resultado:		
Juros sobre arrendamentos	**41.302**	15.293
Variação do valor justo dos ativos biológicos	**(33.588)**	(31.789)
Depreciação e amortização	**346.022**	230.714
Resultado de equivalência patrimonial	**(103)**	9
Resultado na alienação de ativo imobilizado	**7.282**	(1.489)
Juros sobre empréstimos e financiamentos	**120.641**	77.014
Juros com partes relacionadas	**(729)**	2.066
Variação cambial e correção monetária	**(19.204)**	7.660
Perdas não realizadas com instrumentos financeiros derivativos	**(17.199)**	(8.799)
Provisão (Reversão) para perdas esperadas	**(791)**	784
Provisão (Reversão) para perdas de obsolescência	**84**	(365)
Provisão (Reversão) para demandas judiciais	**(679)**	827
Variação cambial e correção monetária de clientes	**(157)**	-
Atualização de outros investimentos	**(3.634)**	-
Baixa de ativos intangíveis	**517**	-
Reversão de passivo atuarial	**(2.148)**	-
Outras	**(616)**	(7)
	557.711	413.123
Redução (aumento) em contas a receber de clientes e outros recebíveis	**24.834**	(17.193)
Redução (aumento) em instrumentos financeiros	**(47.574)**	-
Redução (aumento) em estoques	**(33.678)**	5.193
Redução (aumento) em impostos e contribuições a recuperar	**4.792**	(17.788)
Redução (aumento) em adiantamento a fornecedores e outros ativos	**(5.262)**	7.226
(Redução) aumento em fornecedores e outras contas a pagar	**24.336**	37.800
(Redução) aumento em provisões e encargos trabalhistas	**6.684**	3.906
(Redução) aumento em obrigações fiscais	**6.153**	13.140
(Redução) aumento em adiantamento de clientes	**6.238**	99.745
Outros ativos e outros passivos	**633**	1.913
Pagamento de demandas judiciais	**(2.541)**	(1.975)
Pagamento de imposto de renda e contribuição social	**-**	(15.634)
Caixa proveniente das atividades operacionais	**542.326**	529.456
Fluxo de caixa das atividades de investimentos		
Resgate de aplicações financeiras vinculadas	**1.378**	2.262
Formação do ativo biológico	**(116.388)**	(78.061)
Recebimento na venda de imobilizado	**2.371**	2.765
Aquisição de ativo imobilizado	**(196.449)**	(211.558)
Aquisição de ativo intangível	**(2.386)**	(121)
Caixa e equivalentes de empresa incorporada	**-**	1
Caixa utilizado nas atividades de investimentos	**(311.474)**	(284.712)
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos		
Captação de empréstimos e financiamentos	**646.894**	228.144
Pagamento de principal de empréstimos e financiamentos	**(232.332)**	(366.106)
Pagamento de variação cambial e juros sobre empréstimos e financiamentos	**(53.017)**	(82.307)
(Pagamento)/ Captação de recursos com partes relacionadas	**(93.882)**	78.987
Pagamento dos arrendamentos e parcerias agrícolas líquido de recebimento	**(90.434)**	(62.201)
Pagamento de dividendos	**(10.000)**	-
Caixa proveniente das (utilizado nas) atividades de financiamentos	**167.229**	(203.483)
Aumento líquido em caixa e equivalentes de caixa	**398.081**	41.261
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	**483.728**	442.467
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**881.809**	483.728

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

A Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A. ("Companhia") está localizada na Rodovia BR 050 (KM 21) - Bairro Industrial de Uberaba, tem como objeto a produção, comercialização e exportação de açúcar, etanol e outros produtos derivados do processamento de cana-de-açúcar; a prestação de serviços a terceiros e a industrialização por ordem destes; a cogeração e a comercialização de energia elétrica, podendo atuar com a exploração e comercialização de cultivo de cana-de-açúcar, em terras próprias ou de terceiros; a intermediação de venda de cana-de-açúcar e a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista.

A Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A. teve suas operações iniciadas em 12 de abril de 2010. Sua planta industrial possui capacidade de moagem aproximada para 5 milhões de toneladas de cana-de-açúcar por safra, produzindo açúcar, etanol anidro, etanol hidratado e energia, bem como os subprodutos óleo fúsel e bagaço de cana.

O plantio de cana-de-açúcar requer um período de até 18 meses para maturação e início de colheita, a qual ocorre, geralmente, entre os meses de abril a novembro. A comercialização da produção ocorre durante todo o ano e não sofre variações decorrentes de sazonalidade, mas somente da variação da oferta e demanda normais de mercado (preço de commodity e variação cambial).

A Vale do Tijuco, possui participação na controlada em conjunto na CZ Energy Comercializadora de Etanol S.A. ("CZ Energy") através da subscrição de 2.600 em ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas em virtude do aumento do capital social da CZ Energy, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de junho de 2019. As ações subscritas foram integralizadas em moeda corrente nacional, pelo preço de emissão de R$1,00 (um real) por ação, totalizando R$2.600, e representam 26% do capital social da CZ Energy.

CBIOS - RenovaBio

Em 31 de março de 2022, a Companhia não possuía CBIOS emitidos e não comercializados. Durante o exercício findo em 31 de março de 2022, foram comercializados 175.121 mil CBIOS, classificados na receita líquida. A comercialização destes títulos, após sua escrituração, ocorre principalmente com as distribuidoras de combustíveis, que possuem metas de aquisição estabelecidas pelo RenovaBio.

O RenovaBio é a Política Nacional de Biocombustíveis, instituída pela Lei nº 13.576/2017, sendo o principal objetivo o estabelecimento de metas nacionais anuais de descarbonização para o setor de combustíveis, de forma a incentivar o aumento da produção e da participação de biocombustíveis na matriz energética de transportes do país.

Guerra entre Rússia e Ucrânia

A guerra no leste europeu envolvendo Rússia e Ucrânia, tem impacto relevante no mercado internacional. Como a Rússia é um dos maiores produtores mundiais de petróleo e importante produtor dos insumos base para fertilizantes, com destaque para Fósforo, Nitrato e Potássio, o conflito ocasiona forte impacto de aumento nos preços mundiais desses produtos.

A Companhia tomou ações e iniciativas com certa rapidez assim que foram noticiados os primeiros conflitos nessa região, com objetivo de mitigar os efeitos e riscos, principalmente na continuidade das operações agrícolas. Para tanto, foram comprados e armazenados adubos, fertilizantes e alguns herbicidas em volumes suficientes para o plantio em andamento naquele momento, bem como para os tratos culturais do canavial na safra 22/23. Além disso, para diminuição dos riscos de oferta de tais produtos, a Companhia tem desenvolvido novas alternativas agronômicas de produtos substitutos, bem como o monitoramento dos movimentos do mercado internacional destas commodities.

A Administração avalia que o aumento dos custos dos fertilizantes e do petróleo observados atualmente no mercado, decorrente do efeito da guerra, não causaram impacto em suas demonstrações financeiras.

Efeitos do COVID-19

A Companhia vem monitorando os efeitos nos seus negócios e na avaliação das principais estimativas e julgamentos contábeis críticos, bem como em outros saldos com potencial de gerar incertezas e impactos nas demonstrações financeiras. As avaliações mais relevantes e os principais efeitos da pandemia do COVID-19 nos resultados operacionais são:

i) Continuidade operacional: as demonstrações financeiras da Companhia foram elaboradas e estão sendo divulgadas considerando a premissa de continuidade operacional de seus negócios.

ii) Perda esperada com créditos de liquidação duvidosa: as perdas pela redução ao valor recuperável associada ao risco de crédito sobre os ativos financeiros são calculadas com base na expectativa futura de perda, considerando a situação individual dos clientes. Considerando que a Companhia opera majoritariamente com grandes tradings e pagamentos antecipados, principalmente para as vendas de etanol, não houve reconhecimento de perdas relevantes devido ao COVID-19.

iii) Redução ao valor recuperável de ativos não financeiros: a Companhia avaliou indicativos de uma perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros e concluiu que o valor em uso de sua unidade geradora de caixa continua sendo significativamente superior ao seu valor contábil.

iv) Redução ao valor realizável de estoques: a Companhia utiliza o preço estimado de venda no curso normal dos negócios, líquido das despesas de venda, como premissa do valor realizável líquido. Sendo assim, conforme curva dos preços no Brasil, que em todo o exercício vem sendo impactos pela oscilação do consumo frente as medidas de isolamento social, não resultaram para 31 de março de 2022 em perda estimada com a realização de estoques.

v) Arrendamentos e parcerias agrícolas: não houve alterações nos montantes anteriormente registrados como ativo de direito de uso ou passivo de arrendamento e parcerias agrícolas como consequência de modificação contratual decorrente do COVID-19.

vi) Investimentos de capital: a Companhia adotou a estratégia de investimento para ampliação da capacidade de armazenamento da Companhia e, desta forma, conseguiu assegurar o funcionamento normal das plantas industriais, e reduzir o impacto nos preços durante a pandemia.

Com base nos fatos mencionados anteriormente, a Companhia entende que não há considerações adicionais a serem realizadas nas demonstrações financeiras de 31 de março de 2022.

2. Base de preparação

2.1 Declaração de conformidade

As demonstrações financeiras foram preparadas pela Administração da Companhia e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem a legislação societária brasileira, os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade.

A emissão das demonstrações financeiras da Companhia para o exercício findo em 31 de março de 2022 foi autorizada pela diretoria em 15 de junho de 2022.

Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem àquelas utilizadas pela Administração na sua gestão.

3. Moeda funcional e moeda de apresentação

As demonstrações financeiras estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da Companhia. Todas os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

4. Uso de estimativas e julgamentos

Na preparação das demonstrações financeiras a Administração utilizou julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis da Companhia e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas são revistas de forma contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente.

Incertezas sobre premissas e estimativas

As informações sobre incertezas relacionadas a premissas e estimativas que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material em exercícios futuros estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- Notas explicativas nº 9 e 24 - realização do contas a receber e outros recebíveis;
- Nota explicativa nº 11 - provisão para obsolescência dos estoques;
- Nota explicativa nº 16 - vida útil dos ativos imobilizados;
- Nota explicativa nº 17 - amortização do direito de uso;
- Nota explicativa nº 20 - taxa desconto para cálculo dos passivos de arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar; Nota explicativa nº 22 - reconhecimento e mensuração de provisões para demandas judiciais: principais premissas sobre a probabilidade e magnitude das saídas de recursos; e
- Nota explicativa nº 25 - reconhecimento de ativos fiscais diferidos: estimativa de lucro tributável futuro contra o qual prejuízos fiscais possam ser utilizados.

Mensuração do valor justo

Uma série de políticas e divulgações contábeis da Companhia requer a mensuração de valor justo, para os ativos e passivos financeiros e não financeiros.

Valor justo é o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração. A mensuração do valor justo é baseada na presunção de que a transação para vender o ativo ou transferir o passivo ocorrerá:

- No mercado principal para o ativo ou passivo; e
- Na ausência de um mercado principal, no mercado mais vantajoso para o ativo ou passivo. O mercado principal ou mais vantajoso deve ser acessível pela Companhia.

A Companhia utiliza técnicas de avaliação que são apropriadas nas circunstâncias e para as quais haja dados suficientes disponíveis para mensurar o valor justo, maximizando o uso de dados observáveis relevantes e minimizando o uso de dados não observáveis.

Todos os ativos e passivos para os quais o valor justo seja mensurado ou divulgado nas demonstrações financeiras são categorizados dentro da hierarquia de valor justo descrita a seguir, com base na informação de nível mais baixo que seja significativa à mensuração do valor justo como um todo:

- Nível 1: preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos e idênticos.
- Nível 2: inputs, exceto os preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços).
- Nível 3: inputs, para o ativo ou passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (inputs não observáveis).

Para ativos e passivos reconhecidos nas demonstrações financeiras ao valor justo de forma recorrente, a Companhia determina se ocorreram transferências entre níveis da hierarquia, reavaliando a categorização (com base na informação de nível mais baixo e significativa para mensuração do valor justo como um todo) no fim de cada período de divulgação.

Para fins de divulgações do valor justo, a Companhia determinou classes de ativos e passivos com base na natureza, características e riscos do ativo ou passivo e o nível da hierarquia do valor justo, conforme acima explicado. As correspondentes divulgações ao valor justo de instrumentos financeiros e ativos não financeiros mensurados ao valor justo ou no momento da divulgação dos valores justos são resumidas nas respectivas notas:

- Nota explicativa nº 12 - Ativos biológicos; e
- Nota explicativa nº 24 - Instrumentos financeiros.

5. Base de mensuração

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico, com exceção dos seguintes itens materiais reconhecidos nos balanços patrimoniais:

- Os instrumentos financeiros derivativos são mensurados pelo valor justo;
- Os instrumentos financeiros não derivativos designados pelo valor justo por meio do resultado são mensurados pelo valor justo; e
- Os ativos biológicos são mensurados pelo valor justo deduzidos do custo das vendas.

6. Principais políticas contábeis

A Companhia aplicou as políticas contábeis descritas abaixo de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nestas demonstrações financeiras.

a) Receita

i) *Venda de produtos*

A receita é reconhecida quando a Companhia cumpre suas obrigações contratuais junto ao cliente, e quando for provável que a Companhia receberá a contraprestação a qual tem direito pela troca dos bens ou serviços. Para os produtos vendidos pela Companhia as obrigações de desempenho são concluídas no momento da entrega do produto, sendo este também o momento de reconhecimento da receita. A receita é medida líquida de devoluções e descontos comerciais.

O momento do cumprimento da obrigação de desempenho varia dependendo das condições individuais de cada contrato de venda. Para as vendas de açúcar e etanol no mercado interno, a transferência normalmente ocorre quando o produto é entregue no estabelecimento do cliente ou quando é retirado pelo cliente nas dependências da Companhia. No caso das vendas no mercado externo a transferência ocorre mediante o carregamento das mercadorias no transportador pertinente no porto do vendedor uma vez que os fretes marítimos se dão na modalidade *free on board* (FOB)

ii) *Venda de energia elétrica*

A receita proveniente da venda da geração de energia elétrica é registrada com base na energia assegurada e com tarifas especificadas nos termos dos contratos de fornecimento ou no preço do mercado em vigor, conforme o caso. A receita é reconhecida no momento em que a energia é disponibilizada na rede.

Conforme mencionado na nota explicativa nº 26 a Companhia possui contrato futuro para comercialização de energia elétrica.

iii) *Venda de CBIOs*

A receita proveniente da venda de créditos de descarbonização ("CBIO") é registrada com base no valor negociado dos títulos junto aos compradores, principalmente distribuidoras de combustíveis, e é reconhecida no momento da transferência dos títulos para os compradores.

b) Receitas financeiras e despesas financeiras

As receitas e despesas financeiras da Companhia compreendem:

- Ganhos/perdas com instrumentos financeiros derivativos;
- Ganhos/perdas líquidos de variação cambial sobre ativos e passivos financeiros;

- Despesas com juros sobre arrendamentos, empréstimos e financiamentos; e
- Outras receitas e despesas financeiras.

As receitas e as despesas financeiras de juros são reconhecidas no resultado através do método dos juros efetivos.

c) Moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional da Companhia pelas taxas de câmbio nas datas das transações.

Ativos e passivos monetários denominados e apurados em moedas estrangeiras na data do balanço são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio naquela data. Itens não monetários que são mensurados com base no custo histórico em moeda estrangeira são convertidos pela taxa de câmbio na data da transação. As diferenças de moedas estrangeiras resultantes da conversão são geralmente reconhecidas no resultado.

d) Imposto de renda e contribuição social

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda e contribuição social correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados a itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

i) *Imposto de renda e contribuição social corrente*

O imposto corrente é o imposto a pagar calculado sobre o lucro tributável do exercício. O montante dos impostos correntes a pagar é reconhecido no balanço patrimonial como ativo ou passivo fiscal pela melhor estimativa do valor esperado dos impostos a serem pagos que reflete as incertezas relacionadas a sua apuração, se houver. Ele é mensurado com base nas taxas de impostos vigentes na data do balanço.

ii) *Imposto de renda e contribuição social diferido*

Ativos e passivos fiscais diferidos são reconhecidos com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de demonstrações financeiras e os usados para fins de tributação.

Um ativo fiscal diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizados, na extensão em que seja provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis, contra os quais serão utilizados. Ativos fiscais

diferidos são revisados a cada data de balanço e são reduzidos na extensão em que sua realização não seja mais provável.

Ativos e passivos fiscais diferidos são mensurados com base nas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando estas forem revertidas, baseando-se nas alíquotas vigentes na data do balanço.

e) Subvenções

Subvenções governamentais consistem em contribuições ou benefícios econômicos, normalmente de natureza pecuniária, diretamente concedidos pelo Governo (federal, estadual ou municipal) em favor de uma entidade, condicionados ou não ao cumprimento de certas obrigações. Apesar de as subvenções governamentais poderem ser feitas através da doação de recursos ou bens, normalmente elas são realizadas mediante o estabelecimento de tratamentos tributários favoráveis, consistentes na isenção ou redução de tributos, ou ainda outros mecanismos como crédito presumido, diferimento dentre outros.

A Companhia possui benefícios e incentivos fiscais oriundos do crédito presumido sobre ICMS e de diferimento do respectivo imposto na comercialização de etanol, o que ocasiona o registro da dedução ou redução de impostos, em conta de resultado como receita, com sua posterior exclusão na apuração do lucro real, mediante a destinação da respectiva parcela deduzida em reserva específica no patrimônio líquido, não passível de distribuição aos acionistas.

f) Ativos biológicos

Os ativos biológicos correspondem aos produtos agrícolas em desenvolvimento (cana em pé) produzidos nas lavouras de cana-de-açúcar (planta portadora), que serão utilizadas como matéria-prima na produção de açúcar e etanol no momento da sua colheita.

Esses ativos são mensurados pelo valor justo na data de cada balanço patrimonial, sendo quaisquer alterações de valor justo entre os períodos reconhecidas no resultado.

O valor justo foi determinado utilizando-se a metodologia de fluxo de caixa descontado, considerando as seguintes premissas:

(i) Entradas de caixa obtidas pela multiplicação da (i) produção estimada, medida em quilos de ATR (Açúcar Total Recuperável), e do (ii) preço de mercado futuro da cana-de-açúcar, o qual é estimado com base em dados públicos e estimativas de preços futuros do açúcar e do etanol; e

(ii) Saídas de caixa representadas pela estimativa de (i) custos necessários para que ocorra a transformação biológica da cana-de-açúcar (tratos culturais) até a colheita; (ii) custos com a colheita/Corte, Carregamento e Transporte - CCT; (iii) custo de capital (terras e máquinas e equipamentos); (iv) custos de arrendamento e parceria agrícola; e (v) impostos incidentes sobre o fluxo de caixa positivo.

g) Estoques

Os estoques são mensurados pelo menor valor entre o custo histórico e o valor realizável líquido. Os custos dos estoques são avaliados ao custo médio de aquisição ou de produção e inclui gastos incorridos na aquisição de estoques, custos de produção e transformação e outros custos incorridos em trazê-los às suas localizações e condições existentes.

O valor realizável líquido é o preço estimado de venda no curso normal dos negócios, deduzido dos custos estimados de conclusão e despesas de vendas.

h) Imobilizado

i) *Reconhecimento e mensuração*

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável *(impairment)*.

Quando partes significativas de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, são registradas como itens separados (componentes principais) de imobilizado. Quaisquer ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são reconhecidos no resultado.

ii) *Custos subsequentes*

Custos subsequentes são capitalizados apenas quando é provável que benefícios econômicos futuros associados com os gastos serão auferidos pela Companhia. Gastos de manutenção e reparos recorrentes são reconhecidos no resultado quando incorridos.

iii) *Custos de manutenção*

O custo de manutenção de um componente do imobilizado é reconhecido no valor contábil do item caso seja provável que os benefícios econômicos incorporados dentro do componente irão fluir e que o seu custo pode ser medido de forma confiável. O valor contábil do componente que tenha sido reposto por outro é baixado. Os custos de manutenção no dia a dia do imobilizado são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

A Companhia realiza anualmente manutenções em sua unidade industrial, aproximadamente no período de dezembro a março. Os principais custos de manutenção incluem custos de

mão de obra, materiais, serviços externos e despesas gerais indiretas alocadas durante o período de entressafra. Tais custos são contabilizados como um componente do custo do equipamento e depreciados durante a safra seguinte. Qualquer outro tipo de gasto, que não aumente sua vida útil ou mantenha sua capacidade de moagem, é reconhecido no resultado como despesa.

iv) *Depreciação*

A depreciação é calculada para amortizar o custo de itens do ativo imobilizado, líquido de seus valores residuais estimados, utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens. A depreciação é reconhecida no resultado e no custo de produção. Terrenos não são depreciados.

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada data de balanço e ajustados caso seja apropriado.

As vidas úteis estimadas bem como as taxas médias ponderadas anual, para os exercícios findos em 31 de março de 2022 e 2021 são as seguintes:

	Anos	**Taxas**
Equipamentos industriais	13	7,69%
Construções e edificações	28	3,57%
Pavimentação	7	14,29%
Veículos	5	20,00%
Equipamentos agrícolas	5	20,00%
Máquinas, equipamentos e ferramentas	7	14,29%
Móveis e utensílios	8	12,50%
Computadores e periféricos	5	20,00%
Outros	6	16,67%

i) Instrumentos financeiros

i) *Ativos financeiros*

Reconhecimento inicial e mensuração

Ativos financeiros são classificados, no reconhecimento inicial e subsequentemente mensurados ao custo amortizado, ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes e ao valor justo por meio do resultado.

A classificação dos ativos financeiros no reconhecimento inicial depende das características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro e do modelo de negócios da Companhia para a gestão destes ativos financeiros. Com exceção das contas a receber de clientes e outros recebíveis que não contenham um componente de financiamento significativo ou para as quais a Companhia tenha aplicado o expediente prático, a Companhia inicialmente mensura um ativo financeiro ao seu valor justo acrescido dos custos de transação, no caso de um ativo financeiro não mensurado ao valor justo por meio do resultado. As contas a receber de clientes que não contenham um componente de financiamento significativo ou para as quais a Companhia tenha aplicado o expediente prático são mensuradas pelo preço de transação determinado de acordo com o CPC 47.

Para que um ativo financeiro seja classificado e mensurado pelo custo amortizado ou pelo valor justo por meio de outros resultados abrangentes, ele precisa gerar fluxos de caixa que sejam "exclusivamente pagamentos de principal e de juros" (também referido como teste de "SPPI") sobre o valor do principal em aberto. Esta avaliação é executada em nível de instrumento.

O modelo de negócios da Companhia para administrar ativos financeiros se refere a como ele gerencia seus ativos financeiros para gerar fluxos de caixa. O modelo de negócios determina se os fluxos de caixa resultarão da cobrança de fluxos de caixa contratuais, da venda dos ativos financeiros ou de ambos.

As compras ou vendas de ativos financeiros que exigem a entrega de ativos dentro de um prazo estabelecido por regulamento ou convenção no mercado (negociações regulares) são reconhecidas na data da negociação, ou seja, a data em que a Companhia se compromete a comprar ou vender o ativo.

Mensuração subsequente

Para fins de mensuração subsequente, os ativos financeiros são classificados em quatro categorias:

- Ativos financeiros ao custo amortizado (instrumentos de dívida).

- Ativos financeiros ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes com reclassificação de ganhos e perdas acumulados (instrumentos de dívida).
- Ativos financeiros designados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes, sem reclassificação de ganhos e perdas acumulados no momento de seu desreconhecimento (instrumentos patrimoniais).
- Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado.

Ativos financeiros ao custo amortizado (instrumentos de dívida)

Esta categoria é a mais relevante para a Companhia. A Companhia mensura os ativos financeiros ao custo amortizado se ambas as seguintes condições forem atendidas:

- O ativo financeiro for mantido dentro de modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros com o fim de receber fluxos de caixa contratuais.
- Os termos contratuais do ativo financeiro derem origem, em datas especificadas, a fluxos de caixa que constituam, exclusivamente, pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal em aberto.

Os ativos financeiros ao custo amortizado são subsequentemente mensurados usando o método de juros efetivos e estão sujeitos a redução ao valor recuperável. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando o ativo é baixado, modificado ou apresenta redução ao valor recuperável.

Os ativos financeiros da Companhia ao custo amortizado incluem contas a receber de clientes, adiantamentos a fornecedores e partes relacionadas.

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado compreendem ativos financeiros mantidos para negociação, ativos financeiros designados no reconhecimento inicial ao valor justo por meio do resultado ou ativos financeiros a ser obrigatoriamente mensurados ao valor justo. Ativos financeiros são classificados como mantidos para negociação se forem adquiridos com o objetivo de venda ou recompra no curto prazo. Derivativos, inclusive derivativos embutidos separados, também são classificados como mantidos para negociação, a menos que sejam designados como instrumentos de hedge eficazes. Ativos financeiros com fluxos de caixa que não sejam exclusivamente pagamentos do principal e juros são classificados e mensurados ao valor justo por meio do resultado, independentemente do modelo de negócios. Não obstante os critérios para os instrumentos de dívida ser classificados pelo custo amortizado ou pelo valor justo por meio de outros resultados abrangentes, conforme descrito acima, os instrumentos de dívida podem ser designados pelo valor justo por meio do resultado no reconhecimento inicial se isso eliminar, ou reduzir significativamente, um descasamento contábil.

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado são apresentados no balanço patrimonial pelo valor justo, com as variações líquidas do valor justo reconhecidas na demonstração do resultado.

Desreconhecimento

Um ativo financeiro (ou, quando aplicável, uma parte de um ativo financeiro ou parte de um Companhia de ativos financeiros semelhantes) é desreconhecido quando:

- Os direitos de receber fluxos de caixa do ativo expiraram.
- A Companhia transferiu seus direitos de receber fluxos de caixa do ativo ou assumiu uma obrigação de pagar integralmente os fluxos de caixa recebidos sem atraso significativo a um terceiro nos termos de um contrato de repasse e (a) a Companhia transferiu substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo, ou (b) a Companhia nem transferiu nem reteve substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo, mas transferiu o controle do ativo.

Quando a Companhia transfere seus direitos de receber fluxos de caixa de um ativo ou celebra um acordo de repasse, ele avalia se, e em que medida, reteve os riscos e benefícios da propriedade. Quando não transferiu nem reteve substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo, nem transferiu o controle do ativo, a Companhia continua a reconhecer o ativo transferido na medida de seu envolvimento continuado. Neste caso, a Companhia também reconhece um passivo associado. O ativo transferido e o passivo associado são mensurados em uma base que reflita os direitos e as obrigações retidos pela Companhia. O envolvimento contínuo sob a forma de garantia sobre o ativo transferido é mensurado pelo menor valor entre: (i) o valor do ativo e (ii) o valor máximo da contraprestação recebida que a entidade pode ser obrigada a restituir (valor da garantia).

Redução ao valor recuperável de ativos financeiros

A Companhia reconhece uma provisão para perdas de crédito esperadas para todos os instrumentos de dívida não detidos pelo valor justo por meio do resultado. As perdas de crédito esperadas baseiam-se na diferença entre os fluxos de caixa contratuais devidos de acordo com o contrato e todos os fluxos de caixa que a Companhia espera receber, descontados a uma taxa de juros efetiva que se aproxime da taxa original da transação. Os fluxos de caixa esperados incluirão fluxos de caixa da venda de garantias detidas ou outras melhorias de crédito que sejam integrantes dos termos contratuais.

As perdas de crédito esperadas são reconhecidas em duas etapas. Para as exposições de crédito para as quais não houve aumento significativo no risco de crédito desde o reconhecimento inicial, as perdas de crédito esperadas são provisionadas para perdas de crédito resultantes de eventos de inadimplência possíveis nos próximos 12 meses (perda de crédito esperada de 12 meses). Para as exposições de crédito para as quais houve um aumento significativo no risco de crédito desde o reconhecimento inicial, é necessária uma provisão para perdas de crédito esperadas durante a vida remanescente da exposição,

independentemente do momento da inadimplência (uma perda de crédito esperada vitalícia).

Para contas a receber de clientes e ativos de contrato, a Companhia aplica uma abordagem simplificada no cálculo das perdas de crédito esperadas. Portanto, acompanham as alterações no risco de crédito e reconhecem uma provisão para perdas com base em perdas de crédito esperadas em cada data-base.

A Companhia considera um ativo financeiro em situação de inadimplemento quando os pagamentos contratuais estão vencidos há 180 dias. No entanto, em certos casos, também podem considerar que um ativo financeiro está em inadimplemento quando informações internas ou externas indicam ser improvável receber integralmente os valores contratuais em aberto antes de levar em conta quaisquer melhorias de crédito mantidas pela Companhia. Um ativo financeiro é baixado quando não há expectativa razoável de recuperação dos fluxos de caixa contratuais.

ii) *Passivos financeiros*

Reconhecimento inicial e mensuração

Os passivos financeiros são classificados, no reconhecimento inicial, como passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado, passivos financeiros ao custo amortizado, ou como derivativos designados como instrumentos de hedge em um hedge efetivo, conforme apropriado.

Todos os passivos financeiros são mensurados inicialmente ao seu valor justo, mais ou menos, no caso de passivo financeiro que não seja ao valor justo por meio do resultado, os custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à emissão do passivo financeiro.

Os passivos financeiros da Companhia incluem fornecedores e outras contas a pagar, empréstimos e financiamentos, adiantamentos de clientes, arrendamentos a pagar e instrumentos financeiros derivativos.

Mensuração subsequente

A mensuração de passivos financeiros depende de sua classificação, conforme descrito abaixo:

Passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado

Passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado incluem passivos financeiros para negociação e passivos financeiros designados no reconhecimento inicial ao valor justo por meio do resultado.

Passivos financeiros são classificados como mantidos para negociação se forem incorridos para fins de recompra no curto prazo. Esta categoria também inclui instrumentos financeiros derivativos contratados pela Companhia que não são designados como instrumentos de hedge nas relações de hedge definidas pelo CPC 48.

Ganhos ou perdas em passivos para negociação são reconhecidos na demonstração do resultado.

Os passivos financeiros designados no reconhecimento inicial ao valor justo por meio do resultado são designados na data inicial de reconhecimento, e somente se os critérios do CPC 48 forem atendidos.

A Companhia não designou nenhum passivo financeiro ao valor justo por meio do resultado, exceto pelos instrumentos financeiros derivativos que não foram designados como instrumentos de hedge.

Passivos financeiros ao custo amortizado

Após o reconhecimento inicial, empréstimos e financiamentos contraídos e concedidos sujeitos a juros são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetiva. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando os passivos são baixados, bem como pela amortização da taxa de juros efetiva.

O custo amortizado é calculado levando em consideração qualquer deságio ou ágio na aquisição e taxas ou custos que são parte integrante do método da taxa de juros efetiva. A amortização pelo método da taxa de juros efetiva é incluída como despesa financeira na demonstração do resultado.

Essa categoria geralmente se aplica a fornecedores e outras contas a pagar, arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar, e empréstimos e financiamentos sujeitos a juros.

Desreconhecimento

Um passivo financeiro é baixado quando a obrigação sob o passivo é extinta, ou seja, quando a obrigação especificada no contrato for liquidada, cancelada ou expirar. Quando um passivo financeiro existente é substituído por outro do mesmo mutuante em termos substancialmente diferentes, ou os termos de um passivo existente são substancialmente modificados, tal troca ou modificação é tratada como o desreconhecimento do passivo original e o reconhecimento de um novo passivo. A diferença nos respectivos valores contábeis é reconhecida na demonstração do resultado.

Compensação de instrumentos financeiros

Os ativos financeiros e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é apresentado no balanço patrimonial se houver um direito legal atualmente aplicável de compensação dos valores reconhecidos e se houver a intenção de liquidar em bases líquidas, realizar os ativos e liquidar os passivos simultaneamente.

iii) *Instrumentos financeiros derivativos, incluindo contabilidade de hedge*

A Companhia mantém instrumentos financeiros derivativos para proteger suas exposições aos riscos de variação de moeda estrangeira e taxa de juros.

A Companhia utiliza instrumentos financeiros derivativos, como contratos de câmbio futuros, swaps de taxa de juros e contratos a termo de commodities, para proteger--se contra seus riscos de taxa de câmbio, riscos de taxa de juros e riscos de preço de commodities, respectivamente. Esses instrumentos financeiros derivativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo na data em que um contrato de derivativo é celebrado e são, subsequentemente, remensurados ao valor justo. Derivativos são registrados como ativos financeiros quando o valor justo é positivo e como passivos financeiros quando o valor justo é negativo.

No momento da designação inicial do derivativo como um instrumento de *hedge*, a Companhia documenta formalmente o relacionamento entre os instrumentos de *hedge* e os itens objeto de *hedge*, incluindo os objetivos de gerenciamento de riscos e a estratégia na realização da transação de *hedge* e o risco objeto do *hedge*, juntamente com os métodos que serão utilizados para avaliar a efetividade do *hedge*. Para um *hedge* de fluxos de caixa de uma transação prevista, a transação deve ter a sua ocorrência como altamente provável e deve apresentar uma exposição a variações nos fluxos de caixa que no final poderiam afetar o resultado reportado. Derivativos são mensurados inicialmente pelo valor justo; quaisquer custos de transação atribuíveis são reconhecidos no resultado quando incorridos. Após o reconhecimento inicial, os derivativos são mensurados pelo valor justo e as variações no valor justo são registradas no resultado.

Hedges de fluxos de caixa

Quando um derivativo é designado como um instrumento de *hedge* para proteção da variabilidade dos fluxos de caixa, a porção efetiva das variações no valor justo do derivativo é reconhecida em outros resultados abrangentes e apresentada na conta de ajustes de avaliação patrimonial no patrimônio líquido. Qualquer porção não efetiva das variações no valor justo do derivativo é reconhecida imediatamente no resultado. O valor acumulado mantido em ajustes de avaliação patrimonial é reclassificado para o resultado no mesmo período em que o item objeto de *hedge* afeta o resultado. Caso (i) a ocorrência da transação prevista não seja mais esperada, (ii) o *hedge* deixe de atender os critérios de contabilização de *hedge*, (iii) o instrumento de *hedge* expire ou seja vendido, encerrado ou exercido, ou tenha a sua designação revogada, a contabilidade de *hedge* é descontinuada

prospectivamente. Se não houver mais expectativas quanto à ocorrência da transação prevista, o saldo em outros resultados abrangentes é reclassificado para resultado.

j) Redução ao valor recuperável (impairment)

i) *Ativos não financeiros*

Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Companhia são revistos a cada data de balanço para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é estimado.

Para testes de redução ao valor recuperável, os ativos são agrupados em Unidades Geradoras de Caixa (UGC), ou seja, no menor Companhia possível de ativos que gera entradas de caixa pelo seu uso contínuo, entradas essas que são em grande parte independentes das entradas de caixa de outros ativos ou UGCs.

O valor recuperável de um ativo ou UGC é o maior entre seus valores em uso ou seu valor justo deduzidos dos custos para venda. O valor em uso é baseado em fluxos de caixa futuros estimados, descontados ao seu valor presente usando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos do ativo ou da UGC.

Perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas no resultado e revertidas somente na extensão em que o valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou UGC exceder o seu valor recuperável.

A Administração da Companhia não identificou qualquer evidência que justificasse a necessidade de provisão para recuperabilidade em 31 de março de 2022 e 2021.

k) Provisões

As provisões são determinadas por meio do desconto dos fluxos de caixa futuros estimados a uma taxa antes de impostos que reflita as avaliações atuais de mercado quanto ao valor do dinheiro no tempo e riscos específicos para o passivo relacionado. Os efeitos do desreconhecimento do desconto pela passagem do tempo são reconhecidos no resultado como despesa financeira.

l) Ajuste a valor presente de ativos e passivos

Os ativos e passivos monetários de longo prazo são atualizados monetariamente e, portanto, estão ajustados pelo seu valor presente. Para fins de registro e determinação de relevância, o ajuste a valor presente é calculado levando em consideração os fluxos de caixa contratuais e a taxa de juros explícita, e em certos casos implícita, dos respectivos ativos e passivos. Com base nas análises efetuadas e na melhor estimativa da Administração.

m) Pronunciamentos novos ou revisados aplicados pela primeira vez no exercício findo em 31 de março de 2021

Novas normas, alterações e interpretações de normas emitidas que não entraram em vigor

Na data de elaboração das demonstrações financeiras, não havia normas ou interpretações emitidas ou alteradas, que pudessem ter impacto nas demonstrações financeiras.

Pronunciamentos novos ou revisados aplicáveis às demonstrações financeiras

As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das demonstrações financeiras da Companhia, estão descritas a seguir. A Companhia pretende adotar essas normas e interpretações novas e alteradas, se cabível, quando entrarem em vigor.

Alterações no CPC 06 (R2), CPC 11, CPC 38, CPC 40 (R1) e CPC 48: Reforma da Taxa de Juros de Referência.

As alterações aos Pronunciamentos CPC 38 e CPC 48 fornecem exceções temporárias que endereçam os efeitos das demonstrações financeiras quando uma taxa de certificado de depósito interbancário é substituída com uma alternativa por uma taxa quase que livre de risco. As alterações incluem os seguintes expedientes práticos:

- Um expediente prático que requer mudanças contratuais, ou mudanças nos fluxos de caixa que são diretamente requeridas pela reforma, a serem tratadas como mudanças na taxa de juros flutuante, equivalente ao movimento numa taxa de mercado.

- Permite mudanças requeridas pela reforma a serem feitas nas designações e documentações de hedge, sem que o relacionamento de hedge seja descontinuado.

- Fornece exceção temporária para entidades estarem de acordo com o requerimento de separadamente identificável quando um instrumento com taxa livre de risco é designado como hedge de um componente de risco.

Essas alterações não impactaram as demonstrações financeiras da Companhia. A Companhia pretende usar os expedientes práticos nos períodos futuros se eles se tornarem aplicáveis.

Alterações no CPC 06 (R2): Benefícios Relacionados à Covid-19 Concedidos para Arrendatários em Contratos de Arrendamento que vão além de 30 de junho de 2021.

As alterações preveem concessão aos arrendatários na aplicação das orientações do CPC 06 (R2) sobre a modificação do contrato de arrendamento, ao contabilizar os benefícios relacionados como consequência direta da pandemia Covid-19. Como um expediente prático, um arrendatário pode optar por não avaliar se um benefício relacionado à Covid-19 concedido pelo arrendador é uma modificação do contrato de arrendamento. O arrendatário que fizer essa opção deve contabilizar qualquer mudança no pagamento do arrendamento resultante do benefício concedido no contrato de arrendamento relacionada ao Covid-19 da mesma forma que contabilizaria a mudança aplicando o CPC 06 (R2) se a mudança não fosse uma modificação do contrato de arrendamento.

A alteração pretendia a ser aplicada até 30 de junho de 2021, mas como o impacto da pandemia do Covid-19 pode continuar, em 31 de março de 2021, o CPC estendeu o período da aplicação deste expediente prático para de 30 junho de 2022. Essa alteração entra em vigor para exercícios sociais iniciados em, ou após, 1º de janeiro de 2021.

Essas alterações não impactaram as demonstrações financeiras da Companhia. A Companhia pretende usar os expedientes práticos nos períodos futuros se eles se tornarem aplicáveis.

i) Alterações ao IAS 1: Classificação de passivos como circulante ou não circulante

Em janeiro de 2020, o IASB emitiu alterações nos parágrafos 69 a 76 do IAS 1, correlato ao CPC 26, de forma a especificar os requisitos para classificar o passivo como circulante ou não circulante. As alterações esclarecem:
• O que significa um direito de postergar a liquidação;
• Que o direito de postergar deve existir na data-base do relatório;
• Que essa classificação não é afetada pela probabilidade de uma entidade exercer seu direito de postergação; e

• Que somente se um derivativo embutido em um passivo conversível for em si um instrumento de capital próprio os termos de um passivo não afetariam sua classificação.

As alterações são válidas para períodos iniciados a partir de 1º de janeiro de 2023 e devem ser aplicadas retrospectivamente. Atualmente, a Companhia avalia o impacto que as alterações terão na prática atual e se os contratos de empréstimo existentes podem exigir renegociação.

7. Caixa e equivalentes de caixa

	31/03/2022	31/03/2021
Caixa e bancos	**84.816**	34.796
Equivalentes de caixa	**796.993**	448.932
Total	**881.809**	483.728

As aplicações financeiras classificadas como equivalentes de caixa são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa, e estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

Em 31 de março de 2022, essas aplicações referem-se a Certificados de Depósito Bancário - CDB, que são depositados em bancos de primeira linha, cuja taxa de remuneração varia entre 97% e 107% (95% a 110% em março de 2021) da variação do Certificado de Depósito Interbancário - CDI. Elas não possuem data de vencimento, podendo ser resgatadas para fazer frente às necessidades imediatas de caixa da Companhia.

As informações sobre a exposição da Companhia a riscos de mercado, de crédito e de mensuração do valor justo relacionados a caixa e equivalentes de caixa estão incluídas na nota explicativa nº 24.

8. Aplicações financeiras

	31/03/2022	31/03/2021
Aplicações financeiras	**2.762**	4.140
Total	**2.762**	4.140
Ativo circulante	**2.762**	2.034
Ativo não circulante	-	2.106

A Companhia mantém aplicações financeiras em 31 de março de 2022, que se referem a saldos vinculados a operações de financiamentos, cuja taxa de remuneração está indexada a 100% (95% a 100% em março 2021) da variação do Certificado de Depósito Interbancário - CDI.

As informações sobre a exposição da Companhia a riscos de mercado, de crédito e de mensuração do valor justo relacionados a aplicações financeiras estão incluídas na nota explicativa nº 24.

9. Contas a receber de clientes e outros recebíveis

	31/03/2022	31/03/2021
Decorrentes da venda de etanol	**18.111**	4.119
Decorrentes da venda de energia	**1.360**	4.960
Decorrentes da venda de açúcar	**-**	33.591
Decorrentes da venda de cana-de-açúcar	**-**	355
Outros	**1.760**	1.513
Contas a receber de clientes	**21.231**	44.538
Créditos com partes relacionadas (Nota 30)	**224.149**	130.226
Outros recebíveis	**224.149**	130.226
Total	**245.380**	174.764
Ativo circulante	**24.035**	44.169
Ativo não circulante	**221.345**	130.595

As informações sobre a exposição da Companhia a riscos de crédito, de mercado, mensuração do valor justo e perdas por redução ao valor recuperável relacionados ao contas a receber de clientes e outros recebíveis está divulgada na nota explicativa nº 24.

10. Arrendamentos a receber

	31/03/2022	31/03/2021
Arrendamentos	**116.730**	79.030
Total	**116.730**	79.030
Ativo circulante	**27.464**	25.293
Ativo não circulante	**89.266**	53.737

A movimentação dos arrendamentos a receber está demonstrada abaixo:

	31/03/2022	31/03/2021
Saldo no início do exercício	**79.030**	106.350
Adições de novos contratos de arrendamentos	**31.091**	5.680
Juros	**10.292**	7.753
Transferência – direito de uso	**1.195**	-
Remensuração	**31.514**	3.234
Recebimentos	**(30.869)**	(38.712)
Baixas por distratos/alterações de contratos	**(5.523)**	(5.275)
Saldo no fim do exercício	**116.730**	79.030
Ativo circulante	**27.464**	25.293
Ativo não circulante	**89.266**	53.737

O fluxo de contratos de longo prazo apresenta vencimentos nos respectivos exercícios:

01/04/2023 a 31/03/2024	19.559
01/04/2024 a 31/03/2025	15.999
01/04/2025 a 31/03/2026	13.744
01/04/2026 a 31/03/2027	10.608
01/04/2027 a 31/03/2028	8.927
01/04/2028 a 31/03/2029	6.499
01/04/2029 a 31/03/2030	4.899
01/04/2030 a 31/03/2031	4.182
01/04/2031 em diante	4.849
	89.266

11. Estoques

	31/03/2022	31/03/2021
Produto acabado		
Açúcar VHP	**4.557**	916
Etanol anidro	**7.921**	4.036
Etanol hidratado	**3.026**	1.546
Almoxarifado		
Almoxarifado diversos (a)	**38.756**	24.230
Provisão para obsolescência	**(1.563)**	(1.479)
Estoques em poder de terceiros	**562**	-
Total	**53.259**	29.249

(a) Os valores mais representativos do almoxarifado referem-se a material de consumo e estoque de insumos e defensivos agrícolas a serem utilizados nas áreas de plantio.

Movimentação da provisão para obsolescência

A Companhia adota como critério a provisão de itens de almoxarifado que não apresentaram movimentação por um período superior a 365 dias. A movimentação da provisão para obsolescência está demonstrada abaixo:

	31/03/2022	31/03/2021
Saldo inicial	**(1.479)**	(1.844)
Adições	**(1.016)**	(478)
Reversões	**932**	843
Saldo final	**(1.563)**	(1.479)

12. Ativos biológicos

A movimentação dos ativos biológicos (cana-de-açúcar) encontra-se detalhada a seguir:

	31/03/2022	31/03/2021
Custo histórico	**79.845**	58.147
Valor justo	**55.044**	23.255
Saldo inicial de ativos biológicos	**134.889**	81.402
Adições com tratos de cana	**121.882**	79.845
Absorção dos custos cana colhida	**(82.163)**	(58.147)
Valor justo líquido de despesas estimadas de venda	**33.588**	31.789
Saldo final de ativos biológicos	**208.196**	134.889
Custo histórico	**119.564**	79.845
Valor justo	**88.632**	55.044
Total	**208.196**	134.889

Soqueira de cana-de-açúcar

As áreas cultivadas representam apenas as lavouras de cana-de-açúcar, sem considerar as terras em que estas lavouras se encontram. As seguintes premissas foram utilizadas na determinação do valor justo por meio do fluxo de caixa descontado:

	31/03/2022	31/03/2021
Área estimada de colheita (hectares)	**33.257**	32.090
Produtividade prevista (tons de cana/hectares)	**87,45**	89,24
Quantidade total de açúcar recuperável - ATR (kg)	**138,51**	136
Valor do Kg de ATR (R$)	**1,19**	0,88

A taxa de desconto utilizada no fluxo de caixa de cada exercício, denominada como "Custo Médio Ponderado de Capital", correspondeu a 7,81% ao ano (5,85% em 31 de março de 2021), a qual foi revisada e aprovada pela Administração da Companhia. A Companhia está exposta a uma série de riscos relacionados às suas plantações:

Riscos regulatórios e ambientais

A Companhia está sujeito a leis e regulamentos e estabeleceu políticas e procedimentos ambientais voltados ao cumprimento de leis ambientais e outras. A Administração conduz análises regulares para identificar riscos ambientais e para garantir que os sistemas em funcionamento sejam adequados para gerenciar esses riscos.

Riscos de oferta e demanda

A Companhia está exposta a riscos decorrentes da flutuação de preços e do volume de venda de suas plantações. Quando possível, a Companhia administra esse risco alinhando seu volume de extração com a oferta e demanda do mercado. A Administração realiza análises regulares da tendência da indústria para garantir que a estrutura de preço da Companhia esteja de acordo com o mercado, e para garantir que os volumes projetados de extração estejam consistentes com a demanda esperada.

Riscos climáticos e outras

As plantações da Companhia estão expostas aos riscos de danos causados por mudanças climáticas, doenças, incêndios florestais e outras forças naturais. A Companhia possuiu processos extensos em funcionamento voltados ao monitoramento e à redução desses riscos, incluindo inspeções regulares da saúde do canavial e análises de doenças e pragas da indústria. A Companhia também se assegura contra desastres naturais.

13. Impostos e contribuições a recuperar

	31/03/2022	31/03/2021
COFINS a recuperar	**16.802**	23.087
ICMS a recuperar - ativo imobilizado	**5.347**	7.103
PIS a recuperar	**8.321**	5.166
IRPJ e CSLL a recuperar	**3.956**	4.552
IRRF sobre aplicações financeiras	**3.592**	4.057
ICMS a recuperar	**1.867**	820
Outros impostos a recuperar	**270**	161
Total	**40.155**	44.946
Ativo circulante	**20.525**	23.345
Ativo não circulante	**19.630**	21.601

PIS e COFINS

O saldo é composto por créditos originados da cobrança não cumulativa do PIS e da COFINS, referentes às aquisições de partes de peças utilizadas na manutenção das instalações industriais e da frota agrícola, serviços de manutenção das instalações industrial e agrícola, fretes e armazenamento nas operações de vendas, energia elétrica, e outros créditos, sobre aquisições de máquinas e equipamentos e edificações e construções destinados à produção. Estes créditos poderão ser compensados com outros tributos federais e não possuem prazos de prescrição.

ICMS - aquisição de ativo imobilizado

O saldo é composto basicamente por créditos apurados nas operações de aquisição de bens integrantes do ativo imobilizado, que estão sendo realizados na razão de 1/48, podendo ser compensado com tributos da mesma natureza.

ICMS a recuperar

O saldo refere-se ao crédito presumido apurado sobre as vendas realizadas pela Companhia, em substituição ao crédito sobre as entradas na compra de insumos.

IRRF

Corresponde ao imposto de renda na fonte sobre aplicações financeiras e antecipações no recolhimento de imposto de renda e contribuição social realizáveis mediante a compensação com impostos e contribuições federais a pagar.

14. Adiantamento a fornecedores e outros ativos

	31/03/2022	31/03/2021
Adiantamento a fornecedores de cana	**3.851**	696
Adiantamento a fornecedores nacionais	**2.892**	2.318
Outros	**2.250**	717
Total	**8.993**	3.731
Ativo circulante	**8.993**	3.721
Ativo não circulante	**-**	10

15. Investimentos

Composição dos saldos

	31/03/2022	31/03/2021
Investimento avaliados pelo método de equivalência patrimonial		
CZ Energy Comercializadora de Etanol S.A.	**2.591**	2.483
	2.591	2.483
Outros investimentos mensurados a custo		
Outros investimentos	**3.682**	52
	6.273	2.535

As movimentações nos investimentos da Companhia estão detalhadas conforme abaixo:

	31/03/2022	31/03/2021
Saldo inicial dos investimentos	**2.535**	2.537
Resultado de equivalência patrimonial	**103**	(9)
Aquisição outros investimentos	**5**	7
Cotas de participação em cooperativas	**3.630**	-
Saldo final dos investimentos	**6.273**	2.535

Informações da investida

	Exercício findo em 31 de março de 2022											
	Participação %	Ativos circulantes	Ativos não circulantes	Total de ativos	Passivos circulantes	Passivos não circulantes	Patrimônio líquido	Total de passivo e patrimônio líquido	Receitas	Despesas	Lucro líquido	Equivalência patrimonial
31 de março de 2022												
CZ Energy	**26,00%**	**105.878**	**-**	**105.878**	**95.912**	**-**	**9.966**	**105.878**	**101.986**	**(101.588)**	**398**	**103**
		105.878	**-**	**105.878**	**95.912**	**-**	**9.966**	**105.878**	**101.986**	**(101.588)**	**398**	**103**

	Exercício findo em 31 de março de 2021											
	Participação %	Ativos circulantes	Ativos não circulantes	Total de ativos	Passivos circulantes	Passivos não circulantes	Patrimônio líquido	Total de passivo e patrimônio líquido	Receitas	Despesas	Prejuízo	Equivalência patrimonial
31 de março de 2021												
CZ Energy	26,00%	93.177	-	93.177	83.625	-	9.552	93.177	203	(239)	(36)	(9)
		93.177	-	93.177	83.625	-	9.552	93.177	203	(239)	(36)	(9)

16. Imobilizado

Custo	Equipamentos industriais	Construções e edificações	Pavimentação	Veículos	Equipamentos agrícolas	Terras	Máquinas, equipamentos e ferramentas	Móveis e utensílios	Computadores e periféricos	Imobilizações em andamento	Gastos manutenção entressafra	Cultura permanente em formação	Outros	Total
Saldo em 31 de março de 2020	431.141	70.204	45.926	17.952	65.035	3.610	6.042	1.829	3.860	21.641	179.027	366.865	6.557	1.219.689
Integralização da Livakovic	-	-	-	-	6.219	-	-	-	-	-	-	62.770	-	68.989
Adições	532	78	-	334	83	-	203	27	170	65.380	73.382	73.714	3.107	217.010
Baixas	(8)	-	-	(2.454)	(8.664)	(2.530)	(105)	(13)	(5)	-	-	-	(10)	(13.789)
Transferências	30.897	14.862	7.854	2.313	14.106	-	804	268	441	(72.440)	-	-	895	-
Saldo em 31 de março de 2021	462.562	85.144	53.780	18.145	76.779	1.080	6.944	2.111	4.466	14.581	252.409	503.349	10.549	1.491.899
Adições	**3.238**	**4.380**	**-**	**600**	**12.298**	**-**	**811**	**1.008**	**1.653**	**18.875**	**82.419**	**80.731**	**628**	**206.641**
Baixas	**(151)**	**(3.733)**	**-**	**(1.478)**	**(3.877)**	**-**	**-**	**(8)**	**(18)**	**-**	**-**	**-**	**(364)**	**(9.629)**
Transferências	**1.640**	**4.422**	**9.352**	**-**	**1**	**-**	**966**	**51**	**20**	**(16.538)**	**-**	**-**	**86**	**-**
Saldo em 31 de março de 2022	**467.289**	**90.213**	**63.132**	**17.267**	**85.201**	**1.080**	**8.721**	**3.162**	**6.121**	**16.918**	**334.828**	**584.080**	**10.899**	**1.688.911**

Depreciação	Equipamentos industriais	Construções e edificações	Pavimentação	Veículos	Equipamentos agrícolas	Terras	Máquinas, equipamentos e ferramentas	Móveis e utensílios	Computadores e periféricos	Imobilizações em andamento	Gastos manutenção entressafra	Cultura em formação	Outros	Total
Saldo em 31 de março de 2020	(192.463)	(19.687)	(23.152)	(11.756)	(52.454)	-	(4.507)	(1.304)	(2.224)	-	(122.772)	(231.692)	(5.497)	(667.508)
Adições	(24.679)	(2.686)	(5.273)	(1.302)	(8.565)	-	(481)	(108)	(533)	-	(56.255)	(33.076)	(4.607)	(137.565)
Baixas	7	-	-	2.050	8.661	-	80	13	3	-	-	-	-	10.814
Saldo em 31 de março de 2021	(217.135)	(22.373)	(28.425)	(11.008)	(52.358)	-	(4.908)	(1.399)	(2.754)	-	(179.027)	(264.768)	(10.104)	(794.259)
Adições	**(26.428)**	**(3.143)**	**(6.960)**	**(1.303)**	**(10.460)**	**-**	**(606)**	**(165)**	**(743)**	**-**	**(74.493)**	**(62.305)**	**(230)**	**(186.836)**
Baixas	**85**	**156**	**-**	**890**	**2.382**	**-**	**-**	**8**	**11**	**-**	**-**	**-**	**70**	**3.602**
Saldo em 31 de março de 2022	**(243.478)**	**(25.360)**	**(35.385)**	**(11.421)**	**(60.436)**	**-**	**(5.514)**	**(1.556)**	**(3.486)**	**-**	**(253.520)**	**(327.073)**	**(10.264)**	**(977.493)**
Saldo líquido em 31 de março de 2021	245.427	62.771	25.355	7.137	24.421	1.080	2.036	712	1.712	14.581	73.382	238.581	445	697.640
Saldo líquido em 31 de março de 2022	**223.811**	**64.853**	**27.747**	**5.846**	**24.765**	**1.080**	**3.207**	**1.606**	**2.635**	**16.918**	**81.308**	**257.007**	**635**	**711.418**

Garantia

A Companhia concede alguns bens do ativo imobilizado em garantia de empréstimos e financiamentos, conforme descrito na nota explicativa nº 18.

Análise do valor de recuperabilidade

De acordo com o CPC 01 (R1) IAS 36 - Redução ao Valor Recuperável dos Ativos, a Companhia avaliou nos exercícios findos em 31 de março de 2022 e 2021 os indicativos de *impairment* e concluiu não haver indicativos que requeiram a necessidade de teste do valor recuperável.

17. Direito de uso sobre arrendamentos e parcerias agrícolas

A movimentação do direito de uso sobre arrendamento e parceria agrícola está demonstrada abaixo:

	Imóveis	Máquinas e equipamentos	Veículos	Terras	Total
Custo:					
Saldo em 31 de março de 2020	-	4.703	2.246	198.332	205.281
Adições de novos contratos de direito de uso	-	7.205	7.876	165.990	181.071
Remensuração	-	-	-	12.221	12.221
Baixas por distratos/alterações de contratos	-	(7.750)	(2.797)	(4.445)	(14.992)
Saldo em 31 de março de 2021	-	4.158	7.325	372.098	383.581
Adições de novos contratos de direito de uso	**2.809**	**8.772**	**28.263**	**93.639**	**133.483**
Remensuração	**2**	**12**	**79**	**202.894**	**202.987**
Transferência - cessão	**-**	**-**	**-**	**(1.195)**	**(1.195)**
Baixas por distratos/alterações de contratos	**-**	**-**	**-**	**(3.249)**	**(3.249)**
Saldo em 31 de março de 2022	**2.811**	**12.942**	**35.667**	**664.187**	**715.607**
Amortização acumulada:					
Saldo em 31 de março de 2020	**-**	(299)	(96)	(37.853)	(38.248)
Amortização	**-**	(3.367)	(1.972)	(38.654)	(43.993)
Saldo em 31 de março de 2021	**-**	**(3.666)**	**(2.068)**	**(76.507)**	**(82.241)**
Amortização	**(466)**	**(4.405)**	**(6.786)**	**(70.238)**	**(81.895)**
Baixas	**-**	**-**	**-**	**1.442**	**1.442**
Saldo em 31 de março de 2022	**(466)**	**(8.071)**	**(8.854)**	**(145.303)**	**(162.694)**
Vida útil (anos)	1 a 2	1 a 2	1 a 2	1 a 17	
Valor residual em 31 de março de 2021	-	492	5.257	295.591	301.340
Valor residual em 31 de março de 2022	**2.345**	**4.871**	**26.813**	**518.884**	**552.913**

18. Empréstimos e financiamentos

Essa nota divulga informações contratuais sobre a posição de empréstimos e financiamentos da Companhia. A nota explicativa nº 24 divulga informações adicionais com relação à exposição da Companhia aos riscos de taxa de juros e moeda.

Linha de crédito	Ref.	Moeda	Indexador	31/03/2022	31/03/2021
CCB	(c)	R$	CDI	**29.160**	54.359
CCB	(c)	R$	SELIC	**6.113**	-
CCE	(b)	R$	CDI	**5.957**	17.469
CPR	(c)	R$	CDI	**6.950**	20.379
CPR	(c)	R$	Pré-fixada	**10.073**	20.116
Debênture	(d)	R$	CDI	**116.599**	227.810
Debênture	(d)	R$	IPCA	**1.183.136**	514.467
Finame	(a)	R$	Pré-fixada	**6.960**	10.433
Finame	(a)	R$	TJLP	**747**	2.289
Finame	(a)	R$	SELIC	**533**	850
Finame	(a)	R$	TLP	**38.256**	30.315
				1.404.484	898.487
Custos de transação				**(45.791)**	(21.980)
Total (*)				**1.358.693**	**876.507**
Passivo circulante				**175.401**	211.000
Passivo não circulante				**1.183.292**	665.507

(*) As taxas médias ponderadas dos encargos financeiros são de 12,64% a.a. em 2022.

(a) Refere-se a empréstimos contratados com o objetivo de financiar a aquisição de equipamentos industriais e agrícolas. Os empréstimos possuem carência para pagamento da primeira parcela do principal de 6 a 24 meses da data da contratação. Os contratos estão garantidos pela cessão fiduciária em alienação dos bens como objeto de financiamento.

(b) Refere-se a notas de crédito à exportação que foram firmadas com diversas instituições financeiras e serão liquidados em reais com lastro de exportações efetuadas durante os exercícios de 2022 e 2026.

(c) Refere-se a notas de crédito à exportação que foram firmadas com diversas instituições financeiras e serão liquidados durante os exercícios de 2022 e 2024.

(d) Referem-se a debêntures não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, que lastreiam a emissão dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRAs"):

A segunda emissão do CRA ocorreu em 15 de outubro de 2018, no valor de R$150 milhões. As parcelas são acrescidas de juros remuneratórios, incidentes de forma semestral, a partir da data de integralização dos CRA até a respectiva data de pagamento de cada parcela de juros, apurados sobre o valor nominal. O vencimento é em 19 de outubro de 2022, com prazo de carência de 1 ano, e amortização em duas parcelas, sendo o primeiro pagamento em 19 de outubro de 2021 e, o último, em 19 de outubro de 2022.

A terceira emissão ocorreu em 31 de janeiro de 2019, no valor de R$75 milhões. As parcelas são acrescidas de juros remuneratórios, incidentes de forma semestral, a partir da data de integralização dos CRA até a respectiva data de

pagamento de cada parcela de juros, apurados sobre o valor nominal. O prazo de carência é de 3 anos e a amortização ocorrerá ao final do 3º e 4º ano.

A quarta emissão ocorreu em 14 de novembro de 2019, nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, da 26ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Oferta"), emitidos com lastro em direitos creditórios do agronegócio representados por debêntures não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, emitidas no âmbito da 4ª emissão da Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A. A oferta base correspondeu a 250.000 CRAs, com possibilidade de exercício de um lote adicional de 20%, totalizando 300.000 CRAs. A Oferta foi encerrada em 04 de fevereiro de 2020, foram subscritos e integralizados 300.000 CRAs, todos nominativos e escriturais, com valor nominal unitário de R$1 na data de emissão, qual seja, 14 de novembro de 2019, perfazendo o montante total de: R$300.000, sendo que o prazo de carência é de 4 anos e a amortização ocorrerá ao final do 4º, 5º e 6º ano.

A quinta emissão ocorreu em 16 de novembro de 2020, nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, da 69ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Oferta"), emitidos com lastro em direitos creditórios do agronegócio representados por debêntures não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, emitidas no âmbito da 5ª emissão da Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A. A oferta base correspondeu a 150.000 CRAs, com possibilidade de exercício de um lote adicional de 20%, totalizando 180.000 CRAs. A Oferta foi encerrada em 21 de dezembro de 2020, foram subscritos e integralizados 180.000 CRAs, todos nominativos e escriturais, com valor nominal unitário de R$1 na data de emissão, qual seja, 16 de novembro de 2020, perfazendo o montante total de: R$180.000, sendo que o prazo de carência é de 4 anos e a amortização ocorrerá ao final do 4º, 5º e 6º ano.

A sexta emissão ocorreu em 20 de dezembro 2021, nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, da 128ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Oferta"), emitidos com lastro em direitos creditórios do agronegócio representados por debêntures não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, emitidas no âmbito da 6ª emissão da Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A. A oferta base correspondeu a 500.000 CRAs, com possibilidade de exercício de um lote adicional de 20%, totalizando 600.000 CRAs. A Oferta foi encerrada em 17 de fevereiro de 2022. Foram subscritos e integralizados 600.000 CRAs, todos nominativos e escriturais, com valor nominal unitário de R$1 na data de emissão, qual seja, 20 de dezembro de 2021, perfazendo o montante total de: R$600.000, sendo que o prazo de carência é de 5 anos e a amortização ocorrerá ao final do 6º e 7º ano.

Os empréstimos e financiamentos possuem os seguintes vencimentos:

31 de março de 2022	Valor contábil	Até 12 meses	1 a 2 anos	2 a 3 anos	3 a 4 anos	4 a 5 anos	Mais de 5 anos
Empréstimos e financiamentos	1.404.484	184.858	169.497	196.724	168.581	64.501	620.323
Custos de transação	(45.791)	(9.457)	(7.227)	(7.200)	(6.524)	(4.471)	(10.912)
Empréstimos e financiamentos, líquido	**1.358.693**	**175.401**	**162.270**	**189.524**	**162.057**	**60.030**	**609.411**

31 de março de 2021	Valor contábil	Até 12 meses	1 a 2 anos	2 a 3 anos	3 a 4 anos	4 a 5 anos	Mais de 5 anos
Empréstimos e financiamentos	898.487	217.600	123.695	114.606	164.235	162.246	116.105
Custos de transação	(21.980)	(6.600)	(5.207)	(3.252)	(3.219)	(2.194)	(1.508)
Empréstimos e financiamentos, líquido	**876.507**	**211.000**	**118.488**	**111.354**	**161.016**	**160.052**	**114.597**

Cláusulas contratuais

A Companhia possui obrigações contratuais decorrentes dos contratos de financiamentos, relacionadas à manutenção de determinados índices financeiros e não financeiros estabelecidos nesses contratos (*covenants*), cujo período de apuração se dá no encerramento do exercício. A Administração possui controles tempestivos sobre esses indicadores e em 31 de março de 2022 entende que as exigências pré-estabelecidas foram cumpridas, sendo improvável qualquer exigência por parte dos credores antes do vencimento original de longo prazo, e nem a necessidade de reclassificação.

19. Fornecedores e outras contas a pagar

	31/03/2022	31/03/2021
Fornecedores nacionais de materiais e serviços	**128.464**	92.250
Fornecedores de cana-de-açúcar	**17.087**	32.529
Fornecedores de cana-de-açúcar (Partes relacionadas - Nota 30)	**1.430**	407
Total	**146.981**	**125.186**
Passivo circulante	**146.347**	124.184
Passivo não circulante	**634**	1.002

O período de safra da cana-de-açúcar, o qual ocorre entre abril e março de cada ano, em média, tem impacto direto sobre o saldo com fornecedores de cana-de-açúcar e respectivos serviços de corte, carregamento e transporte. Os valores a pagar aos fornecedores de cana-de-açúcar e a parceiros agrícolas levam em consideração a cana-de-açúcar entregue e ainda não paga, bem como o complemento de preço calculado com base no preço final de safra através do índice de Açúcar Total Recuperado (ATR) divulgado pelo Consecana - Conselho dos Produtores de Cana-de-açúcar, Açúcar e Etanol do Estado de São Paulo.

A Companhia avaliou o ajuste a valor presente dos seus saldos de fornecedores nas datas de 31 de março de 2022 e 2021 e concluíram que os valores não geram ajustes materiais a valor presente nas demonstrações financeiras. As informações sobre a exposição da Companhia a riscos de liquidez e mensuração do valor justo relacionados a fornecedores e outras contas a pagar está divulgada na nota explicativa nº 24.

20. Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar

	31/03/2022	31/03/2021
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar	**672.381**	347.381
Total	**672.381**	347.381
Passivo circulante	**132.944**	60.889
Passivo não circulante	**539.437**	286.492

A movimentação do passivo de arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar está demonstrada abaixo:

	31/03/2022	31/03/2021
Saldo no início do exercício	**347.381**	242.000
Adições de novos contratos de arrendamento	**164.588**	190.500
Juros	**54.752**	23.046
Remensuração	**234.487**	24.357
Pagamentos	**(121.302)**	(100.913)
Baixas por distratos/alterações de contratos	**(7.525)**	(31.609)
Saldo final	**672.381**	**347.381**
Passivo circulante	**132.944**	60.889
Passivo não circulante	**539.437**	286.492

Os saldos estimados de arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar no longo prazo possuem a seguinte composição de vencimento:

Vencimento	**Valor**
01/04/2023 a 31/03/2024	109.392
01/04/2024 a 31/03/2025	92.982
01/04/2025 a 31/03/2026	77.771
01/04/2026 a 31/03/2027	63.999
01/04/2027 a 31/03/2028	53.178
01/04/2028 a 31/03/2029	41.061
01/04/2029 a 31/03/2030	32.792
01/04/2030 a 31/03/2031	28.763
01/04/2031 em diante	39.499
	539.437

Abaixo é apresentado o direito potencial de PIS/COFINS a recuperar embutido na contraprestação dos arrendamentos:

	Arrendamentos	**Valor presente**
Contraprestação do arrendamento	**274.781**	**185.084**
PIS/COFINS potencial (9,25%)	**(25.417)**	**(17.120)**
Total	**249.364**	**167.964**

21. Adiantamento de clientes

	31/03/2022	31/03/2021
Adiantamento de clientes – açúcar (a)	**122.617**	164.690
Adiantamento de clientes - etanol	**43.275**	22.951
Adiantamento de clientes - energia	**54.606**	45.556
Outros	**250**	477
Total	**220.748**	**233.674**
Passivo circulante	**196.229**	76.604
Passivo não circulante	**24.519**	157.070

(a) A Companhia possui um contrato de compra e venda de açúcar VHP para entrega futura, até março de 2023, junto ao Macquarie Bank Limited, no volume de 100.000 (cem mil) toneladas. O saldo desta operação em 31 de março de 2022 era de R$ 122.617(R$ 143.955 em 31 de março de 2021).

22. Provisão para demandas judiciais

A Companhia é parte em ações judiciais e processos administrativos em andamento em tribunais e órgãos governamentais. Tais processos decorrem do desenvolvimento normal das suas atividades, envolvendo as matérias trabalhistas, cíveis, tributárias e ambientais.

As provisões são reconhecidas levando em consideração a individualidade de cada processo e a classificação de perda como provável na avaliação de seus assessores internos e externos.

A contrapartida do reconhecimento da obrigação é uma despesa do exercício. Essa obrigação pode ser mensurada com razoável certeza e é atualizada de acordo com a evolução dos processos judiciais e administrativos ou encargos financeiros incorridos e pode ser revertida caso a estimativa de perda não seja mais considerada provável, ou baixada quando a obrigação for liquidada.

Perdas prováveis

Abaixo demonstrativo da movimentação das provisões:

	Ambientais	Trabalhistas	Tributárias	Total
Saldo inicial em 31 de março de 2020	**-**	**1.432**	**1.395**	**2.827**
Adições	71	756	-	827
Baixas	-	(1.675)	(300)	(1.975)
Saldo final em 31 de março de 2021	**71**	**513**	**1.095**	**1.679**
Adições	**3**	**676**	**-**	**679**
Baixas	**(71)**	**(463)**	**(824)**	**(1.358)**
Saldo final em 31 de março de 2022	**3**	**726**	**271**	**1.000**

Trabalhistas

A maioria das ações de natureza trabalhista tem por principais objetos de discussão: (i) diferenças de horas extras; (ii) supressão do intervalo intrajornada; (iii) adicionais de periculosidade e insalubridade; (iv) pagamento de *horas in itinere* anteriores à reforma trabalhista; e (v) preenchimento de cota destinada a portadores de necessidades especiais.

Ambientais

Nos processos ambientais discute-se principalmente: (i) indenização por servidão administrativa relacionada a construção de linha de energia; e (ii) indenizações em geral.

Tributárias

Refere-se principalmente à pedidos relacionados a Contribuição Previdenciária Sobre a Comercialização da Produção Rural (Funrural).

Perdas possíveis

A Companhia possui processos das naturezas trabalhistas, cíveis, tributárias e ambientais em andamento no montante atualizado de R$11.446 (R$7.776 em 31 de março de 2021), cuja probabilidade de êxito foi estimada como possível, não requerendo a constituição de provisão.

Natureza	31/03/2022	31/03/2021
Ambiental	**485**	350
Cível	**4.273**	2.440
Trabalhista	**3.580**	3.369
Tributária	**3.108**	1.617
	11.446	7.776

Trabalhistas

As ações judiciais de natureza trabalhista classificadas como possível têm como principais objetos: (i) pleito de horas extras e reflexos; (ii) adicional noturno; e (v) pedido de responsabilidade subsidiária/ solidária em verbas rescisórias, FGTS e reflexos de prestadores de serviços contratados pela Companhia.

Cíveis

As ações cíveis versam, em sua grande maioria, sobre discussões e revisões contratuais e ação de regresso visando o ressarcimento de auxílio previdenciário.

Ambientais

Os processos ambientais tratam de autos de infração lavrados pela SEMAD/SUPRAM e/ou polícia ambiental decorrente discussão ambiental acerca de intervenção em área de preservação ambiental, supressão de bioma natural e/ou destoca de árvores esparsas.

Tributárias

Na esfera tributária se discute em especial glosa e autos de infração lavrados pela Receita Federal, sendo os principais destaques:

(i) Um (1) auto de infração referente à glosa da RFB (Receita Federal do Brasil) de créditos de PIS/COFINS utilizados nos anos de 2013 e 2014, referentes à cadeia não cumulativa de bens e serviços utilizados como insumos pela Companhia e bens destinados à composição do ativo imobilizado, adquiridos no período de apuração de 2011 e 2012;

(ii) Dois (2) autos de infração lavrados pela RFB referentes a apuração de IRRF e IOF de mútuo e adiantamento para futuro aumento de capital, todos realizados no período de apuração de 2009 a 2012.

23. Patrimônio líquido

a) Capital social

O capital social da Companhia em 31 de março de 2022, totalmente subscrito e integralizado, é de R$343.051 (R$ 343.453 em 31 de março de 2021), dividido em 704.813.665 (704.813.665 em 31 de março de 2021) ações ordinárias, nominativas.
Em 31 de março de 2022 e 2021, o capital social da Companhia está distribuído da seguinte forma:

	31/03/2022		31/03/2021	
	Ações	**R$**	**Ações**	**R$**
Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações	704.813.659	343.046	704.813.659	343.448
Ápia SP Participações S.A.	1	1	1	1
JF Investimentos S.A.	1	1	1	1
Marseille Fundo de Investimento em Participações	1	1	1	1
Rio Grande Investimento Pte LTD.	1	1	1	1
IFAR Brazil PTE LTD.	2	1	2	1
Total	**704.813.665**	**343.051**	**704.813.665**	**343.453**

b) Reserva legal

É constituída à razão de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício social nos termos do art. 193 da Lei nº 6.404/76, até o limite de 20% do capital social.

c) Reserva de incentivos fiscais

A Companhia usufrui de benefícios e incentivos fiscais do ICMS do estado de Minas Gerais, estes benefícios estão previstos em convênio CONFAZ e regularizados no decreto 47.394 de 2018, cumprindo os requisitos do artigo 10º da lei complementar 160/2017.

Esses benefícios denominados subvenções são decorrentes de créditos presumido de ICMS e de diferimento de ICMS nas operações de vendas. Os valores das subvenções são contabilizados como receita e excluídos da base de cálculo da apuração de imposto de renda e contribuição social.

Após a destinação da parcela do resultado do exercício para a reserva legal, são constituídas reservas de incentivos fiscais até o limite do valor obrigatório ou do saldo remanescente do lucro do exercício. Até 31 de março de 2022, a Companhia havia constituído R$ 206.138, restando montante a ser constituído de R$ 69.624.

d) Ajuste de avaliação patrimonial

Inclui a parcela efetiva da variação líquida cumulativa da variação cambial dos passivos em dólar e derivativos designados como instrumentos de *hedge* de fluxo de caixa de suas futuras exportações (item protegido).

e) Dividendos

O estatuto social da Companhia determina um percentual não inferior a 25% do lucro líquido, conforme ajustado, para ao pagamento dos dividendos mínimos obrigatórios.

Através da assembleia geral ordinária realizada em 31 de julho de 2021 foi aprovada a distribuição aos acionistas, de forma proporcional, à participação de cada um deles no capital social, de dividendos referentes aos lucros acumulados em reservas de incentivos fiscais da Companhia, constantes nas demonstrações financeiras em 31 de março de 2021, no montante total de R$ 10.000.

Os pagamentos referentes à distribuição de dividendos foram realizados em 14 de setembro de 2021.

24. Instrumentos financeiros

a) Classificação contábil e valores justos

A tabela a seguir apresenta os valores contábeis e os valores justos dos ativos e passivos financeiros, incluindo os seus níveis na hierarquia do valor justo. Não inclui informações sobre o valor justo dos ativos e passivos não mensurados ao valor justo, se o valor contábil é uma aproximação razoável do valor justo.

31 de março de 2022	Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Ativos financeiros mensurados ao valor justo						
Equivalentes de caixa	**796.993**	-	**796.993**	-	**796.993**	-
Aplicações financeiras	**2.762**	-	**2.762**	-	**2.762**	-
Instrumentos financeiros derivativos	**189.423**	-	**189.423**	-	**189.423**	-
Total	**989.178**	**-**	**989.178**	**-**	**989.178**	**-**
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo						
Caixa e bancos	-	**84.816**	**84.816**			
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	-	**21.231**	**21.231**			
Contas a receber com partes relacionadas	-	**224.149**	**224.149**			
Arrendamentos a receber	-	**116.730**	**116.730**			
Total	**-**	**446.926**	**446.926**			

31 de março de 2022	Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Passivos financeiros mensurados ao valor justo						
Instrumentos financeiros derivativos	379.822	-	379.822	-	379.822	-
Total	**379.822**	**-**	**379.822**	**-**	**379.822**	**-**
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo						
Arrendamentos e parceria agrícola a pagar	-	**672.381**	**672.381**			
Empréstimos e financiamentos	-	**1.358.693**	**1.358.693**			
Fornecedores e outras contas a pagar	-	**146.981**	**146.981**			
Total	**-**	**2.178.055**	**2.178.055**			

31 de março de 2021	Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Ativos financeiros mensurados ao valor justo						
Equivalentes de caixa	**448.932**	-	**448.932**	-	**448.932**	-
Aplicações financeiras	**4.140**	-	**4.140**	-	**4.140**	-
Instrumentos financeiros derivativos	**68.431**	-	**68.431**	-	**68.431**	-
Total	**521.503**	**-**	**521.503**	**-**	**521.503**	**-**
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo						
Caixa e bancos	-	**34.796**	**34.796**			
Contas a receber e outros recebíveis	-	**44.538**	**44.538**			
Contas a receber com partes relacionadas	-	**130.226**	**130.226**			
Arrendamentos a receber	-	**79.030**	**79.030**			
Total	**-**	**288.590**	**288.590**			

31 de março de 2021	Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Passivos financeiros mensurados ao valor justo						
Instrumentos financeiros derivativos	420.466	-	420.466	-	420.466	-
Total	**420.466**	**-**	**420.466**	**-**	**420.466**	**-**
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo						
Empréstimos e financiamentos	-	**876.507**	**876.507**			
Arrendamentos e parceria agrícola a pagar	-	**347.381**	**347.381**			
Fornecedores e outras contas a pagar	-	**125.186**	**125.186**			
Total	**-**	**1.349.074**	**1.349.074**			

b) Mensuração do valor justo

Os valores contábeis referentes aos instrumentos financeiros constantes no balanço patrimonial, quando comparados com os valores que poderiam ser obtidos na sua negociação em um mercado ativo ou, na ausência destes, com o valor presente líquido ajustado com base na taxa vigente de juros no mercado, se aproximam, substancialmente, de seus correspondentes valores de mercado.

Não ocorreram transferências entre níveis a serem consideradas em 31 de março de 2022, em relação às divulgações de 31 de março de 2021.

Gerenciamento de riscos financeiros

A Companhia participa de operações envolvendo instrumentos financeiros que se destinam a atender as necessidades próprias. Em 31 de março de 2022 e 2021, A Companhia não mantém instrumentos financeiros não registrados contabilmente e não efetua operações envolvendo instrumentos financeiros que tenham caráter especulativo. Os principais riscos relacionados com a operação são os seguintes:

- Risco de crédito;
- Risco de liquidez; e
- Risco de mercado.

Essa nota explicativa apresenta informações sobre a exposição da Companhia a cada um dos riscos supramencionados, os objetivos da Companhia, políticas e processos para a mensuração e gerenciamento de risco, e seu gerenciamento de capital.

Estrutura do gerenciamento de risco

O Conselho de Administração é responsável pelo acompanhamento das políticas de gerenciamento de risco da Companhia, e os gestores de cada área se reportam regularmente ao Conselho sobre as suas atividades.

As políticas de gerenciamento de risco da Companhia são estabelecidas para identificar e analisar os riscos aos quais a Companhia está exposta, para definir limites e controles de riscos apropriados, e para monitorar riscos e aderência aos limites definidos. As políticas e os sistemas de gerenciamento de riscos são revisados frequentemente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades da Companhia. A Companhia, através de suas normas e procedimentos de treinamento e gerenciamento, objetivam desenvolver um ambiente de controle disciplinado e construtivo, no qual todos os funcionários entendem os seus papéis e suas obrigações.

Risco de crédito

Risco de crédito é o risco da Companhia incorrer em perdas decorrentes de um cliente ou de uma contraparte em um instrumento financeiro, falharem em cumprir com suas obrigações contratuais. O risco é basicamente proveniente de caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras, contas a receber de clientes e outros débitos, arrendamentos a receber e de instrumentos financeiros derivativos ativos conforme apresentados abaixo.

Exposição ao risco de crédito

O valor contábil dos ativos financeiros representa a exposição máxima do crédito. A exposição máxima do risco do crédito na data das demonstrações financeiras está demonstrada abaixo:

	31/03/2022	**31/03/2021**
Caixa e equivalentes de caixa	**881.809**	483.728
Aplicações financeiras	**2.762**	4.140
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	**245.380**	174.764
Arrendamentos a receber	**116.730**	79.030
Instrumentos financeiros derivativos	**189.423**	68.431
Total	**1.436.104**	810.093
Ativo circulante	974.066	556.271
Ativo não circulante	462.038	253.822

Caixa e equivalentes de caixa

A Companhia tem como princípio trabalhar com um número reduzido de instituições financeiras e busca negócios com aquelas que apresentam maior solidez. Além disso, outra política que busca mitigar o risco de crédito é manter saldos de aplicações financeiras proporcionalmente ao saldo de empréstimos e financiamentos com cada uma das instituições.

A Companhia não possui registros de perdas em caixa e equivalentes de caixa.

Contas a receber de clientes

A exposição da Companhia ao risco de crédito é influenciada, principalmente, pelas características individuais de cada cliente. Além disso, as vendas se realizam de forma bem distribuída durante todo o exercício societário (principalmente no período de safra, que vai de abril a março de cada ano calendário), o que possibilita à Companhia interromper entregas a clientes que porventura se apresentarem como potencial risco de crédito.

Perdas por redução no valor recuperável

A composição por vencimento dos recebíveis de clientes registrados no ativo circulante, na data das demonstrações financeiras para os quais não foram reconhecidas perdas por redução no valor recuperável, era a seguinte:

	31/03/2022	**31/03/2021**
A vencer	245.380	171.632
Vencidos em até 30 dias	-	1.961
Vencidos entre 31 e 90 dias	-	320
Vencidos entre 91 e 180 dias	-	1.173
Vencidos acima de 181 dias	-	469
	245.380	**175.555**
Provisão para perdas esperadas	-	(791)
	245.380	**174.764**

A movimentação da provisão para perdas esperadas em contas a receber é como segue:

	31/03/2022	**31/03/2021**
Saldo inicial	**(791)**	(7)
Adição	**-**	(784)
Reversão	**791**	-
Saldo final	**-**	**(791)**

A Companhia avaliou o ajuste a valor presente dos seus saldos de contas a receber de clientes nas datas de 31 de março de 2022 e 2021 e concluíram que os valores se equiparam ao valor contábil, pois o giro do contas a receber é de curto prazo.

Para clientes que apresentam histórico de não cumprimento de suas obrigações financeiras, a Companhia procura trabalhar com pagamentos antecipados.

Garantias

A Companhia é garantidora junto a entidades financeiras e cooperativas de créditos, de operações de compra de insumos e financiamentos a serem utilizados no plantio e colheita de cana-de-açúcar de seus fornecedores. Em 31 de março de 2022, o valor garantido totaliza R$ 2.762. A Companhia assumirá o débito de seus fornecedores, no limite da garantia prestada, em caso de não pagamento de suas obrigações. Os eventuais valores desembolsados pela Companhia para pagamento das obrigações dos fornecedores, em caso de inadimplência, serão corrigidos pela TJLP (Taxa de juros de longo prazo), acrescido de 5,5% ao ano "*pro-rata dia*" e serão descontados quando do fornecimento da cana-de-açúcar pelo fornecedor.

Risco de liquidez

Risco de liquidez é o risco em que a Companhia irá encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro. A responsabilidade pelo gerenciamento do risco de liquidez é da Administração da Companhia e de seu Conselho de Administração, que gerencia o risco de liquidez de acordo com as necessidades de captação e gestão de liquidez de curto, médio e longo prazos mantendo linhas de crédito de captação de acordo com suas necessidades de caixa combinando os perfis de vencimento de seus ativos e passivos financeiros.

A Companhia utiliza sistemas de informação e ferramentas de gestão que propiciam a condição de monitoramento de exigências de fluxo de caixa e da otimização de seu retorno de caixa em investimentos. A Companhia tem como política operar com alta liquidez para garantir o cumprimento de obrigações operacionais e financeiras pelo menos por um ciclo operacional; isto inclui o impacto potencial de circunstâncias extremas que não podem ser razoavelmente previstas, como desastres naturais e movimentos cíclicos do mercado de commodities.

Não é esperado que fluxos de caixa, incluídos nas análises de maturidade da Companhia, possam ocorrer significantemente mais cedo ou em montantes significantemente diferentes.

Exposição ao risco de liquidez

O valor contábil dos passivos financeiros com risco de liquidez está representado abaixo:

	31/03/2022	31/03/2021
Empréstimos e financiamentos	**1.358.693**	876.507
Arrendamentos e parceria agrícola a pagar	**672.381**	347.381
Fornecedores e outras contas a pagar	**146.981**	124.779
Débito com partes relacionadas	**-**	407
Instrumentos financeiros derivativos	**379.822**	420.465
Total	**2.557.877**	1.769.539
Passivo circulante	**743.088**	693.722
Passivo não circulante	**1.814.789**	1.296.378

A seguir, estão os vencimentos contábeis dos passivos financeiros:

31 de março de 2022	Valor contábil	Fluxo contratual	Até 12 meses	1 a 2 anos	2 a 3 anos	3 a 4 anos	4 a 5 anos	Mais de 5 anos
Empréstimos e financiamentos	1.358.693	1.404.485	184.858	169.497	196.724	168.581	64.501	620.324
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar	672.381	1.033.512	138.438	143.064	130.927	118.314	105.488	397.281
Fornecedores e outras contas a pagar	146.981	146.981	146.347	634	-	-	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	379.822	379.822	288.396	89.226	2.200	-	-	-
Total	**2.557.877**	**2.964.800**	**758.039**	**402.421**	**329.851**	**286.895**	**169.989**	**1.017.605**

31 de março de 2021	Valor contábil	Fluxo contratual	Até 12 meses	1 a 2 anos	2 a 3 anos	3 a 4 anos	4 a 5 anos	Mais de 5 anos
Empréstimos e financiamentos	876.507	898.487	217.600	123.695	114.606	164.235	162.246	116.105
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar	347.381	498.337	60.889	56.849	54.475	52.669	47.330	226.125
Débito com partes relacionadas	407	407	-	407	-	-	-	-
Fornecedores e outras contas a pagar	124.779	124.779	124.184	595	-	-	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	420.465	420.465	221.044	185.561	13.860	-	-	-
Total	1.769.539	1.942.475	623.717	367.107	182.941	216.904	209.576	342.230

Movimentação dos passivos financeiros nas atividades de financiamentos:

	Empréstimos e financiamentos	Arrendamentos e parceria agrícola a pagar
Saldos em 31 de março de 2020	**1.012.102**	**242.000**
Adições	228.144	190.500
(-) Pagamentos de principal	(366.106)	(100.913)
(-) Pagamentos de juros e variação cambial	(82.307)	-
Juros incorridos	77.014	15.455
Remensuração de contratos de arrendamento	-	24.357
Baixa por distratos / alterações de contratos	-	(24.018)
Variação cambial	7.660	-
Saldos em 31 de março de 2021	**876.507**	**347.381**
Adições	**646.894**	**164.588**
(-) Pagamentos	**(232.332)**	**(121.302)**
(-) Pagamentos de juros e variação cambial	**(53.017)**	**-**
Juros incorridos	**120.641**	**54.752**
Remensuração de contratos de arrendamento	**-**	**234.487**
Baixa por distratos / alterações de contratos	**-**	**(7.525)**
Saldos em 31 de março de 2022	**1.358.693**	**672.381**

Risco de mercado

Risco de mercado é o risco que alterações nos preços de mercado, tais como as taxas de câmbio e taxas de juros têm nos resultados da Companhia ou no valor de suas participações em instrumentos financeiros. Por meio de suas atividades, A Companhia também é exposto a riscos financeiros decorrentes de mudança no valor do ATR (Açúcar Total Recuperável), utilizado para cálculo do valor justo do ativo biológico e do valor do açúcar VHP (*Very High Polarized*).

Risco de taxa de juros

A Companhia está exposto a riscos relacionados às taxas de juros, em função de empréstimos e financiamentos contratados e aplicações financeiras, expostas, principalmente, à variação do CDI, Selic, Libor, TJLP e TLP. A direção da Companhia monitora as flutuações das taxas de juros variáveis atreladas a algumas dívidas, utilizando-se de instrumentos derivativos com o objetivo de minimizar o impacto destes riscos.

Análise de sensibilidade de fluxo de caixa para instrumentos de taxa variável

A análise de sensibilidade é determinada com base na exposição às taxas de juros dos instrumentos financeiros não derivativos em 31 de março de 2022. Conforme determinado pela Instrução CVM 475/08, que requer que sejam apresentados dois cenários com deterioração de 25% e 50% da variável de risco considerado, apresentamos abaixo os possíveis impactos de quanto teriam aumentado (reduzido) o patrimônio e o resultado do exercício de acordo com os montantes mostrados a seguir. Esses cenários poderão gerar impactos no resultado e nos fluxos de caixa futuros da Companhia conforme descrito a seguir:

- Cenário I: Corresponde ao cenário considerado mais provável nas taxas de juros, na data das demonstrações financeiras;
- Cenário II: Apreciação de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável;
- Cenário III: Apreciação de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável;
- Cenário IV: Deterioração de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável; e
- Cenário V: Deterioração de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável.

Risco de taxa de juros sobre ativos e passivos financeiros

			Cenários		Apreciação		Depreciação	
Instrumentos	**Exposição em 31 março de 2022**	**Risco**	**Taxa**	**Provável**	**Variação do índice em 25%**	**Variação do índice em 50%**	**Variação do índice em 25%**	**Variação do índice em 50%**
Ativos financeiros								
Equivalentes de caixa	796.993	CDI	11,65%	92.850	23.212	46.425	(23.212)	(46.425)
Aplicações financeiras	2.762	CDI	11,65%	322	80	161	(80)	(161)
Passivos financeiros								
CCB	29.160	CDI	11,65%	(3.397)	(849)	(1.699)	849	1.699
CCB	6.113	SELIC	11,75%	(718)	(180)	(359)	180	359
CCE	5.957	CDI	11,65%	(694)	(173)	(347)	173	347
CPR	6.950	CDI	11,65%	(810)	(202)	(405)	202	405
Debêntures	116.599	CDI	11,65%	(13.584)	(3.396)	(6.792)	3.396	6.792
					(31.199)	(62.399)	31.199	62.399
Debêntures	1.183.137	IPCA	10,55%	(124.798)				
Finame	747	TJLP	6,08%	(45)	(11)	(23)	11	23
Finame	533	SELIC	11,75%	(63)	(16)	(31)	16	31
Finame	38.255	TLP	10,55%	(4.035)	(1.009)	(2.018)	1.009	2.018
Impacto no resultado e patrimônio líquido				**(54.972)**	**(13.743)**	**(27.487)**	**13.743**	**27.487**

Fonte: A informação da CDI foi extraída da base da CETIP, a TJLP e TLP foi extraída da Receita Federal, a SELIC do Banco Central do Brasil e o IPCA junto ao IBGE.

Risco de câmbio

Com relação a outros ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira, a Companhia garante que sua exposição líquida é mantida a um nível aceitável, comprando ou vendendo moedas estrangeiras a taxas à vista, quando necessário, para tratar instabilidades de curto prazo.

As parcelas de curto prazo dos passivos monetários denominados em moeda estrangeira estão respaldadas por ativos também denominados em moeda estrangeira (exportação de açúcar com preço fixado em moeda estrangeira).

Com relação à parcela de longo prazo desses passivos, ela está respaldada pelas exportações de açúcar da Companhia, que representam 100% das exportações, e possui preços denominados em moeda estrangeira e com pouca volatilidade às variações da taxa de câmbio.

Exposições a riscos cambiais

A exposição líquida em moeda estrangeira está demonstrada no quadro a seguir, pelos montantes de principal (em US$ mil):

	31/03/2022	31/03/2021
Caixa e equivalentes de caixa	13.251	4.476
NDF	-	3.500
Swap	25.000	25.000
Termo de moedas	(133.047)	232.040
Receita futura (VHP) – Objeto de hedge	133.047	(232.040)
Exposição líquida	**38.251**	**32.976**

A exposição cambial líquida demonstrada acima, está substancialmente compensada com receitas altamente prováveis de exportação de produtos.

Análise de sensibilidade - risco de câmbio

A análise de sensibilidade é determinada com base na exposição dos empréstimos e financiamentos à variação monetária do dólar norte americano em 31 de março de 2022. Conforme determinado pela Instrução CVM 475/08, que requer que sejam apresentados dois cenários com deterioração de 25% e 50% da variável de risco considerado, apresentamos abaixo os possíveis impactos de quanto teriam aumentado (reduzido) o patrimônio e o resultado do exercício de acordo com os montantes mostrados a seguir. Esses cenários poderão gerar impactos no resultado e/ou nos fluxos de caixa futuros da Companhia conforme descrito a seguir:

- Cenário I: Para o cenário provável em dólar norte americano foi considerada a taxa de câmbio da data de 31 de março de 2022;
- Cenário II: Apreciação de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável;
- Cenário III: Apreciação de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável;
- Cenário IV: Deterioração de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável; e
- Cenário V: Deterioração de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro em relação ao nível verificado no cenário provável.

Cenários	US$ mil	R$ (MTM)	Apreciação (R$)		Deterioração (R$)	
Instrumentos financeiros não derivativos			**25%**	**50%**	**25%**	**50%**
Caixa e equivalente de caixa	13.251	62.781	15.695	31.390	(15.695)	(31.390)
Adiantamento de clientes	(26.340)	(124.791)	(31.198)	(62.396)	31.198	62.396
Instrumentos financeiros derivativos						
Swap	25.000	(20.064)	33.906	66.226	(30.735)	(63.055)
Termo de moedas	(133.047)	55.658	57.865	215.520	(257.444)	(415.098)
Receita futura (VHP) – Objeto de hedge	133.047	(55.658)	(57.865)	(215.520)	257.444	415.098
Impacto no resultado e patrimônio líquido	**11.911**	**(82.074)**	**18.403**	**35.220**	**(15.232)**	**(32.049)**

As informações utilizadas para a apuração da análise de sensibilidade apresentada acima, foram obtidas junto as fontes externas de mercado, como Bloomberg e B3.

Risco de preço

Decorre da possibilidade de oscilação dos preços de mercado dos principais produtos comercializados pela Companhia. Essas oscilações de preços podem provocar alterações substanciais nas receitas de vendas, principalmente relacionados a exportação de Açúcar VHP. Para mitigar esse risco, a Companhia realiza constante monitoramento do mercado para antecipar-se a movimentos de preços.

Exposições a riscos de preço

A exposição líquida dos instrumentos derivativos para hedge de preço do açúcar VHP está demonstrada no quadro a seguir, pelos montantes de principal (em US$ mil):

	31/03/2022	**31/03/2021**
NDF Etanol	**-**	142.252
Receita futura (Etanol) – Objeto de hedge	**-**	(142.252)
Termo de *commodities*	**160.475**	205.011
Opções	**773**	6.271
Receita futura (VHP) - Objeto de hedge	**(161.248)**	(211.282)
Exposição líquida	**-**	**-**

Análise de sensibilidade - risco de preço

A análise de sensibilidade abaixo é determinada com base na exposição dos instrumentos financeiros derivativos de termo de commodities à variação de preços de exportação de açúcar VHP baseados na curva futura dos preços de tela NY#11 em 31 de março de 2022. Abaixo foram apresentados dois cenários com deterioração de 25% e 50% da variável de risco

considerado os possíveis impactos de quanto teriam aumentado (reduzido) o patrimônio e o resultado do exercício da Companhia, conforme descrito a seguir:

- Cenário I: Para o cenário provável apreciação nos preços futuros na posição da data de 31 de março de 2022;
- Cenário II: Apreciação de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro derivativo em relação ao nível verificado no cenário provável;
- Cenário III: Apreciação de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro derivativo em relação ao nível verificado no cenário provável;
- Cenário IV: Deterioração de 25% no fator de risco principal do instrumento financeiro derivativo em relação ao nível verificado no cenário provável; e
- Cenário V: Deterioração de 50% no fator de risco principal do instrumento financeiro derivativo em relação ao nível verificado no cenário provável.

Cenários	**USD**	**R$ (MTM)**	**Apreciação (R$)**		**Deterioração (R$)**	
			25%	**50%**	**25%**	**50%**
Termo de *commodities*	160.475	(288.344)	(185.157)	(397.933)	240.395	453.171
Receita futura (VHP) - Objeto de hedge	(160.475)	288.344	185.157	397.933	(240.395)	(453.171)
Impacto no resultado e patrimônio líquido	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

Contabilidade de hedge

Hedge de fluxo de caixa envolvendo as exportações da Companhia

A Companhia adota uma estrutura de *hedge accounting* de fluxo da caixa que consiste na cobertura de uma transação prevista, altamente provável, de exportação em moeda estrangeira (dólar norte americano – US$), contra o risco cambial de flutuação de taxa de câmbio US$ versus R$, usando como instrumento de cobertura, instrumentos financeiros não derivativos como ACC (Adiantamento de Contratos de Câmbio) e NCE (Nota de Crédito à Exportação) e derivativos como NDF (*Non-Deliverable Forward*), em valores e vencimentos equivalentes as exportações. Abaixo está demonstrada a relação de *hedge* designada para *hedge accounting*:

	2022		2021	
	Realizado resultado	**Não realizado (patrimônio líquido)**	**Realizado resultado**	**Não realizado (patrimônio líquido)**
ACC, NCE e PPE	**-**	**-**	(44.835)	-
Termo de moeda e *commodities*	**(140.367)**	**(295.496)**	(58.713)	(357.355)
Opções de VHP	**-**	**(2.200)**	(2.226)	-
NDF	**(96.918)**	**-**	-	(36.812)
Exposição total	**(237.285)**	**(297.696)**	**(105.774)**	**(394.167)**
(-) IR/CS diferidos*	**80.677**	**79.861**	35.963	134.017
Exposição líquida	**(156.608)**	**(217.835)**	**(69.811)**	**(260.150)**

*Sobre a parcela de IR/CS diferido patrimônio líquido de 2022, é deduzido o valor de R$62.810 (Perdas líquidas de hedge de fluxo de caixa).

A parcela efetiva da variação no valor justo de derivativos designados e qualificados como *hedge* de fluxo de caixa, e não liquidados, bem como a variação cambial dos instrumentos de *hedge* não derivativos é reconhecida no patrimônio líquido como "Ajustes de avaliação patrimonial". Esta parcela é realizada quando da eliminação do risco para o qual os instrumentos de *hedge* foram designados. Quando da liquidação dos instrumentos financeiros, os ganhos e as perdas previamente diferidos em outros resultados abrangentes são transferidos para o resultado.

Instrumentos financeiros derivativos

A Companhia está exposta ao risco cambial do fluxo de caixa futuro em moeda estrangeira, devido à receita proveniente de exportações de açúcar. Com o objetivo de mitigar este risco, A Companhia adota procedimentos de cobertura baseada na exposição cambial calculada pelo valor dos créditos comerciais para os próximos 12 meses, revistos mensalmente. A cobertura do fluxo de caixa futuro é analisada e discutida pelo Conselho de Administração da Companhia, que aprova e autoriza a contratação e designação de instrumentos financeiros derivativos para a contabilidade de *hedge*.

O quadro abaixo apresenta todas as operações de instrumentos financeiros derivativos contratados, assim como os respectivos valores justos calculados pela Administração da Companhia:

		31/03/2022		31/03/2021	
	Tipo Moeda	Nocional (US$/R$ mil)	Valor justo (R$)	Nocional (US$/R$ mil)	Valor justo (R$)
Swap	US$	**25.000**	**(20.064)**	25.000	9.811
Swap	R$	**911.786**	**64.550**	320.332	29.022
Termo de *commodities – VHP*	US$	**160.475**	**(288.344)**	205.011	(149.989)
Termo de moedas	US$	**133.047**	**55.658**	232.040	(194.546)
NDF	US$	**-**	**-**	3.500	399
NDF de Etanol	R$	**-**	**-**	142.253	(36.812)
Opções	US$	**773**	**(2.199)**	6.271	(9.920)
Total			**(190.399)**		**(352.035)**
Ativo circulante			**37.996**		1.047
Ativo não circulante			**151.427**		67.384
			189.423		**68.431**
Passivo circulante			**(288.396)**		(221.044)
Passivo não circulante			**(91.426)**		(199.422)
			(379.822)		**(420.466)**

Os instrumentos financeiros derivativos possuem os seguintes vencimentos:

31 de março de 2022	Tipo	Nocional	Valor Contábil	Até 12 meses	1 a 2 Anos	2 a 3 Anos	3 a 4 Anos	4 a 5 Anos	Acima de 5 anos
Swap	US$	25.000	(20.064)	(20.064)	-	-	-	-	-
Swap	R$	911.786	64.550	(46.446)	(8.564)	6.515	12.941	(14.587)	114.689
Termo de *commodities*	US$	160.475	(288.344)	(199.118)	(89.226)	-	-	-	-
Termo de moedas	US$	133.047	55.658	15.227	31.342	9.089	-	-	-
Opções	US$	773	(2.200)	-	-	(2.200)	-	-	
Total			**(190.399)**	**(250.400)**	**(66.447)**	**13.404**	**12.941**	**(14.587)**	**114.689**

31 de março de 2021	Tipo	Nocional	Valor Contábil	Até 12 meses	1 a 2 Anos	2 a 3 Anos	3 a 4 Anos	4 a 5 Anos
Swap	US$	25.000	9.811	-	9.811	-	-	-
Swap	R$	320.332	29.022	(9.780)	(8.575)	9.320	16.163	21.894
Termo de *commodities*	US$	205.011	(149.989)	(37.544)	(109.243)	(3.202)	-	-
Termo de moedas	US$	232.040	(194.546)	(125.941)	(59.237)	(9.368)	-	-
NDF	US$	3.500	399	-	399	-	-	-
NDF de Etanol	R$	142.253	(36.812)	(36.812)	-	-	-	-
Opções	US$	6.271	(9.920)	(9.920)	-	-	-	-
Total			**(352.035)**	**(219.997)**	**(166.845)**	**(3.250)**	**16.163**	**21.894**

Resultado com instrumentos financeiros derivativos

A Companhia efetuou registro dos ganhos e perdas oriundos dessas operações no resultado do exercício. Em 31 de março de 2022 e 2021, os impactos contabilizados no resultado estão demonstrados a seguir:

Derivativo	Mercado	Risco	31/03/2022	31/03/2021
Termo de moedas e *commodities*	CETIP	USD	(140.367)	(58.713)
ACC, NCE e PPE	CETIP	USD	-	(44.835)
NDF Etanol	CETIP	ETH	(96.918)	-
Receita bruta de vendas e serviços			**(237.285)**	**(105.774)**
NDF	CETIP	USD	5.426	-
Swap	CETIP	USD	(4.090)	(12.912)
Opções	CETIP	USD	-	(2.226)
Termo de moedas e commodities - inefetivo	CETIP	USD	(4.508)	-
Call options	CETIP	USD	-	4.836
Receita (despesas) financeiras			**(3.172)**	**(8.076)**
Total			**(240.456)**	**(113.856)**
(-) IR/CS			81.755	38.709
Efeito líquido no resultado			**(158.701)**	**(75.141)**

c) Gestão de capital

A Companhia administra a gestão capital, para assegurar que ela possa continuar com suas atividades normais, ao mesmo tempo em que maximiza o retorno a todas as partes interessadas ou envolvidas em suas operações, por meio da otimização do saldo das dívidas e do patrimônio.

A estrutura de capital da Companhia é formada pelo endividamento líquido (empréstimos e financiamentos e arrendamentos e parceria agrícola a pagar, deduzidos pelo caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras e pelo seu patrimônio líquido).

A Administração revisa periodicamente a estrutura de capital da Companhia. Como parte dessa revisão, a Administração considera o custo de capital, a liquidez dos ativos, os riscos associados a cada classe de capital e o grau de endividamento.

	31/03/2022	31/03/2021
Empréstimos e financiamentos	**1.358.693**	876.507
Arrendamentos e parceria agrícolas a pagar	**672.381**	347.381
(-) Caixa e equivalentes de caixa	**(881.809)**	(483.728)
(-) Aplicações financeiras	**(2.762)**	(2.034)
Dívida líquida	**1.146.504**	**738.126**
Patrimônio líquido	**344.572**	150.782
Patrimônio líquido e dívida líquida	**1.491.076**	888.908
Coeficiente de alavancagem	**3,33**	4,90

25. Imposto de renda e contribuição social diferidos

	Ativo (Passivo)		Resultado		Patrimônio líquido	
	31/03/2022	**31/03/2021**	**2022**	**2021**	**31/03/2022**	**31/03/2021**
Provisão para demandas judiciais / atuarial	**338**	903	**(433)**	(1.135)	**(132)**	(473)
Provisão para perdas esperadas	**-**	271	**(271)**	269	**-**	-
Provisão para perdas com estoques	**531**	503	**28**	(124)	**-**	-
Efeitos de contratos de *swap*	**(15.125)**	(13.203)	**(1.922)**	(14.449)	**-**	-
Prejuízo fiscal e base negativa (a)	**126.185**	32.947	**93.238**	12.209	**-**	-
Valor justo do ativo biológico	**(30.135)**	(11.961)	**(18.174)**	(10.808)	**-**	-
Efeitos de contratos de ACC / NCE e variação cambial	**4.453**	21.072	**(16.619)**	4.876	**-**	(62)
Efeitos de contratos opções	**748**	-	**-**	-	**748**	-
Efeitos de contratos de *forward*	**57.758**	121.365	**(21.219)**	(136)	**(42.388)**	109.569
Efeitos contratos de forward etanol	**-**	12.516	**-**	-	**(12.516)**	-
Efeitos de diferença depreciação fiscal x vida útil	**(9.498)**	(8.997)	**(501)**	(1.696)	**-**	-
Efeito variação do CPC 06(R2)	**12.354**	4.588	**7.766**	3.033	**-**	-
Líquido	**147.609**	160.004	**41.893**	(7.961)	**(54.288)**	109.034

(a) A Administração da Companhia reconheceu imposto de renda e contribuição social diferidos ativos sobre prejuízos fiscais do imposto de renda e base negativa de contribuição social com base na expectativa de geração de lucros tributáveis futuros. A Companhia não possui saldo remanescente de imposto de renda e contribuição social diferidos sobre prejuízo fiscal do imposto de renda e base negativa de contribuição social não registrado.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos ativos foram constituídos em decorrência de estudos preparados pela Administração, demonstrando a geração de lucros tributáveis futuros em montante suficiente à realização total desses em um prazo máximo de dez anos. A Companhia levou em consideração ainda o aumento da lucratividade e da base tributável nos últimos exercícios. A realização esperada dos impostos diferidos em 31 de março de 2022 é como segue:

	Valor
01/04/2022 a 31/03/2023	3.861
01/04/2023 a 31/03/2024	16.760
01/04/2024 a 31/03/2025	27.998
01/04/2025 a 31/03/2026	19.854
01/04/2026 a 31/03/2030	79.136
	147.609

Reconciliação da taxa efetiva		
	2022	**2021**
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	**120.711**	121.205
Alíquota nominal	**34%**	34%
Despesa com imposto à alíquota nominal	**(41.042)**	**(41.210)**
Ajustes para apuração da alíquota efetiva:		
Diferença de depreciação vida útil x fiscal	**(501)**	(1.696)
Reconhecimento de prejuízo fiscal e base negativa	**66.919**	872
Subvenções	**18.834**	19.644
Outras	**(3.707)**	4.272
Imposto de renda e contribuição social	**40.503**	**(18.118)**
Corrente	**(1.390)**	**(10.157)**
Diferido	**41.893**	**(7.961)**

A alíquota nominal dos impostos é de 34% sobre o lucro ajustado conforme a legislação vigente do Brasil para o lucro tributável anual. As diferenças temporárias dedutíveis e os prejuízos fiscais acumulados não prescrevem de acordo com a legislação tributária vigente.

26. Receita líquida

As receitas operacionais da Companhia são compostas pela venda de açúcar e etanol para o mercado interno e externo e energia elétrica.

	2022	**2021**
Receita bruta de vendas e serviços:		
Etanol mercado interno	**628.163**	405.961
Etanol mercado externo	**62.930**	-
Açúcar mercado interno	**696**	1.842
Açúcar mercado externo	**574.273**	534.749
Hedge accounting (nota 24)	**(237.285)**	(105.774)
Energia elétrica	**89.853**	80.061
CBIOs	**9.268**	6.607
Outras receitas	**5.077**	5.768
Receita bruta	**1.132.975**	929.214
Impostos sobre vendas	**(83.483)**	(60.158)
Receita líquida	**1.049.492**	869.056

Compromissos com Contratos - Açúcar Mercado Externo

A Companhia opera principalmente no mercado de commodities e possui diversos acordos no mercado de açúcar, através dos quais se compromete a vender volumes desses produtos em safras futuras. Os compromissos de venda de açúcar, em 31 de março de 2022, estão demonstrados abaixo em toneladas (t) conforme cronograma por safras:

Safra	Vale do Tijuco
22-23	330.000
23-24	124.000
Total geral	**454.000**

Etanol mercado interno

A Companhia possui compromissos firmados para venda de etanol hidratado para safra 2022/2023, conforme demonstrado abaixo em metros cúbicos (m³):

	Vale do Tijuco
Anidro	8.313
Hidratado	7.603
Total geral	**15.916**

Energia elétrica

A Companhia possui contrato de fornecimento de energia elétrica junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, firmado através de leilão promovido pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, prevê o fornecimento de 876.000 Mwh, durante o período compreendido entre abril de 2010 e março de 2025, com correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo. A Companhia também possui contratos de venda de energia com outras empresas até a safra 2024/2025. Segue abaixo o fluxo das entregas para as próximas safras em Mwh:

Safra	Vale do Tijuco
2022 / 2023	138.762
2023 / 2024	209.992
2024 / 2025	238.680
Total	**587.434**

Arrendamentos e contratos de parceria agrícola

A Vale do Tijuco possui contratos de arrendamento de terras e parceria para cultivo de cana-de-açúcar, cujos direitos de uso foram reconhecidos conforme demonstrado na nota explicativa 17, e os passivos relacionados estão demonstrados na nota explicativa 20.

27. Gastos por natureza

A Companhia apresentou as demonstrações do resultado utilizando uma classificação das despesas baseada na sua função. As informações sobre a natureza dessas despesas reconhecidas nas demonstrações do resultado são apresentadas a seguir:

	2022	2021
Custo das vendas e serviços		
Amortização tratos	**(80.268)**	(58.332)
Amortização do plantio	**(60.968)**	(37.124)
Compra de cana fornecedor na esteira	**(229.336)**	(224.739)
Amortização do direito de uso e parcerias agrícolas	**(85.211)**	(37.784)
Depreciação	**(42.587)**	(39.160)
Amortização de entressafra	**(73.292)**	(55.660)
Custos com corte, carregamento e transporte (CCT)	**(130.957)**	(127.523)
Custos industriais	**(41.433)**	(57.494)
Custo de serviços	**(5.084)**	(3.308)
Outros custos	**(433)**	(4.714)
Variação do valor justo de ativos biológicos	**33.588**	31.789
Créditos de PIS e COFINS sobre insumos	**27.239**	28.086
Total	**(688.742)**	**(585.963)**

	2022	2021
Despesas com vendas		
Fretes e carretos	**(57.409)**	(45.268)
Tarifas decorrentes da distribuição de energia elétrica	**(6.114)**	(4.447)
Despesas com pessoal	**(2.487)**	(2.840)
Outras despesas comerciais	**(5.010)**	(4.172)
Depreciação e amortização	**(1.597)**	(1.306)
Total	**(72.617)**	**(58.033)**

	2022	2021
Despesas administrativas		
Despesas com pessoal	**(16.920)**	(16.889)
Serviços de terceiros	**(11.577)**	(5.934)
Outras despesas administrativas	**(6.388)**	(4.094)
Depreciação e amortização	**(2.099)**	(1.348)
Total	**(36.984)**	**(28.265)**

28. Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas

	2022	2021
Outras receitas (despesas) líquidas:		
Recuperação de despesas	**5.864**	116
Outros investimentos – cota de cooperativa	**3.063**	-
Resultado venda de produtos do almoxarifado	**3.425**	1.337
Resultado venda de imobilizado	**186**	1.489
Perda no recebimento de créditos e provisão para perdas esperadas	**791**	(1.900)
Outras receitas e despesas	**1.431**	(2.936)
Total	**14.760**	**(1.894)**

29. Resultado financeiro, líquido

	2022	2021
Despesas financeiras:		
Juros sobre empréstimos e financiamentos	**(120.647)**	(76.807)
IOF	**(1.040)**	(266)
Perdas com ajuste a valor justo - derivativos	**(88.903)**	(82.534)
Perdas efetivas - liquidação de operações -Derivativos	**(21.430)**	(15.891)
Variação cambial passiva	**(33.541)**	(53.517)
Outras despesas financeiras	**(13.640)**	(8.746)
Juros sobre arrendamentos	**(51.594)**	(23.046)
Tarifas bancárias	**(9.767)**	(9.423)
Total	**(340.562)**	**(270.230)**
Receitas financeiras:		
Ganhos com ajuste a valor justo - derivativos	**106.102**	125.030
Rendimentos sobre aplicações financeiras	**17.626**	5.565
Ganhos efetivos - liquidação de operações - derivativos	**1.060**	7.816
Variação cambial ativa	**56.805**	48.527
Outras receitas financeiras	**3.376**	1.852
Juros sobre arrendamentos	**10.292**	7.753
Total	**195.261**	**196.543**
Resultado financeiro, líquido	**(145.301)**	**(73.687)**

30. Partes relacionadas

a) Remuneração de pessoal chave da Administração

O pessoal chave da Administração da Companhia é composto pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração. Os montantes referentes à remuneração do pessoal chave da Administração durante o exercício findo em 31 de março de 2022, a título de benefícios de curto prazo foram de R$6.385 (R$8.018 em 31 de março de 2021), registrados no grupo de despesas administrativas e gerais, e incluem salários, bônus, remunerações variáveis e benefícios diretos e indiretos. A assembleia geral aprovou o montante de remuneração global anual dos administradores no total de R$ 5.750 para os exercícios findos em 31 de março de 2022 e 2021, entretanto o valor está sujeito a alterações conforme política de bonificação aprovada pelo Companhia.

b) Principais saldos de transações

As transações efetuadas junto às partes relacionadas, excetuando a compra de matéria-prima, a qual é feita de acordo com o preço de mercado, são realizadas com base em condições negociadas entre a Companhia e as partes relacionadas, as quais poderiam ser diferentes caso fossem realizadas com partes não relacionadas. Os saldos com partes relacionadas, que são compostos por transações com os acionistas ou empresas ligadas aos acionistas, estão apresentados como seguem:

		31/03/2022	31/03/2021
Ativo circulante			
Créditos com partes relacionadas			
Vale do Pontal Açúcar e Etanol Ltda.	(i)	**1.594**	-
Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A.	(i)	**1.410**	-
Canápolis Açúcar e Etanol S.A.	(i)	**133**	-
		3.108	**-**
Ativo não circulante			
Companhia Mineira de Açúcar e Álcool	(ii)	**1.337**	1.701
Vale do Pontal Açúcar e Etanol Ltda	(ii)	**59.667**	28.783
Canápolis Açúcar e Etanol S.A.	(ii)	**150.330**	99.610
Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A.	(iii)	**9.706**	-
Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A.		**-**	126
JFLIM Participações S.A.		**-**	6
		221.041	**130.226**
Direito de uso sobre parcerias agrícolas			
Terra Forte Empreendimentos e Participações	(iv)	**138.992**	59.158
		138.992	**59.158**
Total ativos		**363.141**	**189.384**

Passivo não circulante		**31/03/2022**	**31/03/2021**
Vale do Pontal Açúcar e Etanol Ltda.		-	389
Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A.		1.430	-
Outros		-	18
		1.430	**407**
Arrendamentos e parceria agrícola a pagar			
Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A.	(iv)	**138.992**	59.158
Total arrendamentos e parceria agrícola a pagar		**138.992**	**59.158**
Total de passivos		**140.422**	**59.565**

	2022	**2021**
Resultado		
Venda de etanol		
CZ Energy Comercializadora de Etanol S.A.	**74.676**	**-**
	74.676	**-**
Compra de matéria prima (cana-de-açúcar)		
JF Citrus Agropecuária S.A.	-	(30.045)
	-	**(30.045)**
Amortização de direito de uso e juros apropriados		
Marco Otávio Galvão	-	(6.310)
Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A.	(26.247)	-
	(26.247)	**(6.310)**

(i) Montante referente a vendas de insumos agrícolas e ativos entre partes relacionadas.

(ii) Mútuo entre a Canápolis Açúcar e Etanol S.A., Vale do Pontal Açúcar e Etanol Ltda., Companhia Mineira de Açúcar e Álcool e a Companhia, sem incidência de juros. Vencimento previsto para 31/03/2026.

(iii) Montante concedido para a empresa Terra Forte. Com incidência de juros, calculados mensalmente com base da taxa ponderação dos empréstimos bancários da Companhia (12,81% a.a. em março/22). Vencimento previsto para 31/03/2026.

(iv) Montante referente a direito de uso e passivo de arrendamento com a parte relacionada Terra Forte Empreendimentos.

A Vale do Tijuco concede garantias financeiras para operações de fornecedores, conforme descrito na nota explicativa nº 24.

31. Informações suplementares aos fluxos de caixa

a) Transações que não afetaram o caixa

	2022	2021
Transações que não afetaram caixa		
Direito de uso	**333.468**	178.300
Cessão de arrendamentos e parcerias agrícolas a receber	**37.701**	3.639
Ativo imobilizado integralizado	**-**	68.989
Redução de capital via transferência de imobilizado	**-**	(1.670)
Arrendamentos e parcerias agrícolas a pagar	**371.168**	183.248

32. Cobertura de seguros

A Companhia adota a política de contratar cobertura de seguros para os bens sujeitos a riscos por montantes considerados suficientes para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza de sua atividade.

Em 31 de março de 2022, a Companhia possui cobertura de seguros por valores considerados suficientes pela sua Administração para cobrir eventuais perdas, os quais se encontram demonstrados a seguir:

Bens segurados	Importância segurada
Responsabilidade civil	60.000
Penhor rural	10.798
Benfeitorias	85.348
Veículos	100% tabela FIPE
Patrimonial	400.000
D&O (Alta Administração)	30.000

33. Eventos subsequentes

A Companhia decidiu por meio de realização de Assembleia Geral Extraordinária (AGE) em 18 de abril de 2022, aprovar a distribuição de dividendos aos acionistas no montante total de R$ 3.568.243,75 (três milhões e quinhentos e sessenta e oito mil e duzentos e quarenta e três e setenta cinco centavos), referentes aos lucros acumulados da Companhia, constantes do balanço patrimonial levantado em 31 de março de 2021.

Em 31 de maio de 2022, foi realizada uma nova AGE, onde foi deliberado sobre uma nova distribuição de dividendos aos acionistas no valor de R$ 37.544.491,84 (trinta e sete milhões e quinhentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos), referentes aos lucros acumulados da Companhia, constantes do balanço patrimonial

levantado em 31 de março de 2022.

Os dividendos ora aprovados serão distribuídos aos acionistas de forma proporcional à participação de cada um deles no capital social da Companhia.

Conselho de Administração

Conselheiros

José Francisco de Fátima Santos
Presidente

Luiz Gustavo Turchetto Santos
Hansjorg Suelzle
Moleonoto Tjang
Surjadi Tirtarahardia
Mark Julian Wakeford

Diretoria Executiva

Carlos Eduardo Turchetto Santos
Alisson Venturini Colonhezi
Jeferson Degaspari
Eduardo Scandiuzzi Lopes
Marcelo Bosquetti

Contador

Fernando Pereira Falheiros
CRC/GO nº GO-026087/O-4

* * *

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO XII

Declaração de Veracidade da Emissora, nos termos do Artigo 24 da Resolução CVM 160

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DocuSign Envelope ID: 2474C66F-2C40-4E09-A6F7-BF9A0C1FD8E0

DECLARAÇÃO DA SECURITIZADORA PARA FINS DO ARTIGO 24 DA RESOLUÇÃO CVM 160

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., companhia securitizadora de direitos creditórios do agronegócio, devidamente registrada na a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 310, nos termos da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 60"), com endereço na Avenida Pedroso de Morais, nº 1553, 3º andar, conjunto 32, bairro Pinheiros, CEP 05.419-001, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 10.753.164/0001-43, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Securitizadora" ou "Emissora"), no âmbito da oferta pública de distribuição de certificados de recebíveis do agronegócio ("CRA") da 234ª (ducentésima trigésima quarta) de sua emissão, em até 2 (duas) séries, a ser realizada sob o rito automático nos termos do artigo 27 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), da Resolução CVM 60, do "*Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários*", expedido pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, atualmente em vigor ("Código ANBIMA"), bem como com as demais disposições aplicáveis, sob a coordenação da **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o n° 02.332.886/0011-78 ("Oferta"), vem, pela presente, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160, e para os fins do processo de registro da Oferta e para as informações fornecidas ao mercado durante todo o processo de distribuição dos CRA**,** declarar que:

(i) é responsável pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualização das informações por ela prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta, tendo verificado a legalidade e a ausência de vícios na Oferta e na emissão dos CRA;

(ii) nos termos da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme em vigor, e da Resolução CVM 60, foi instituído regime fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio (conforme definido no Prospecto Preliminar), bem como sobre quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora (conforme definido no Prospecto Preliminar);

(iii) verificou a legalidade e ausência de vícios da emissão dos CRA, além de ter agido com diligência para assegurar a suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualização das informações prestadas, pela Emissora no *"Termo de Securitização*

DocuSign Envelope ID: 2474C66F-2C40-4E09-A6F7-BF9A0C1FD8E0

de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 2 (Duas) Séries, da 234ª (Ducentésima Trigésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A." ("Termo de Securitização") e no *"Prospecto Preliminar de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Até 2 (Duas) Séries, da 234ª (Ducentésima Trigésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Vale do Pontal Açúcar e Etanol Álcool S.A."* ("Prospecto Preliminar"), e que venham a ser prestadas no "*Prospecto Definitivo de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 234ª (Ducentésima Trigésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Vale do Pontal Açúcar e Etanol Álcool S.A.*" ("Prospecto Definitivo");

(iv) **(a)** as informações fornecidas ao mercado no Prospecto Preliminar, e que venha a ser fornecidas no Prospecto Definitivo, nas datas de suas respectivas divulgações, por ocasião do registro da Oferta e fornecidas ao mercado no âmbito da Oferta, são e serão (conforme o caso) verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e **(b)** as informações fornecidas ao mercado, durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro de companhia securitizadora da Emissora e/ou que integrem o Prospecto Preliminar ou venham a integrar o Prospecto Definitivo, nas datas de suas respectivas divulgações, são e serão (conforme o caso) verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, conforme o caso, permitindo aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(v) o Prospecto Preliminar foi elaborado e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, a Resolução CVM 160 e o Código ANBIMA; e

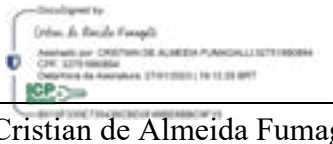
(vi) o Prospecto Preliminar e o Termo de Securitização contém, e o Prospecto Definitivo conterá, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, dos CRA a serem ofertados, e da Emissora, da Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.057.019/0001-86, da Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações, inscrita no CNPJ sob o nº 08.493.364/0001-62 e da Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.493.354/0001-27, de suas atividades, de suas situações econômico-

DocuSign Envelope ID: 2474C66F-2C40-4E09-A6F7-BF9A0C1FD8E0

financeira, dos riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes.

São Paulo, 27 de janeiro de 2023.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.



Nome: Cristian de Almeida Fumagalli
Cargo: Diretor de Relações com Investidores



Nome: Milton Scatolini Menten
Cargo: Diretor Presidente

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO XIII

Declaração de Veracidade do Coordenador Líder, nos termos do Artigo 24 da Resolução CVM 160

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DocuSign Envelope ID: C262BBCD-BCEE-41A6-98D5-FDBFF0FA3F34

DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER

para fins do artigo 24 da Resolução CVM 160

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909, Torre Sul, 29º e 30º andares, Itaim Bibi, CEP 04543-010, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 02.332.886/0011-78 ("Coordenador Líder"), na qualidade de instituição financeira intermediária líder da oferta pública de distribuição de certificados de recebíveis do agronegócio ("CRA") da 234ª (ducentésima trigésima quarta) emissão, em até 2 (duas) séries, da **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.753.164/0001-43 ("Securitizadora" ou "Emissora"), a ser realizada sob o rito automático nos termos do artigo 27 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160"), da Resolução da CVM nº 60, de 23 dezembro de 2021, conforme em vigor, do "*Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários*", expedido pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, atualmente em vigor, bem como com as demais disposições aplicáveis, sob a coordenação do Coordenador Líder ("Oferta"), vem, pela presente, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160, e para os fins do processo de registro da Oferta e para as informações fornecidas ao mercado durante todo o processo de distribuição dos CRA.

CONSIDERANDO QUE: (i) a **VALE DO PONTAL AÇÚCAR E ETANOL S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.057.019/0001-86, na qualidade de emissora das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em até 2 (duas) séries, para colocação privada, da sua 1ª (primeira) emissão, as quais são representativas dos direitos creditórios do agronegócio ("Devedora"), e o Coordenador Líder, constituíram seus respectivos assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta ("Assessores Legais"); **(ii)** para a realização da Oferta, está sendo efetuada auditoria jurídica na Devedora, na **COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL PARTICIPAÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.493.364/0001-62 ("CMAA") e na **VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.493.354/0001-27 ("Vale do Tijuco" e, quando em conjunto com a CMAA, "Fiadoras"), iniciada em janeiro de 2023, a qual prosseguirá até a disponibilização do prospecto definitivo da Oferta ("Prospecto Definitivo"); **(iii)** a Emissora, a Devedora e as Fiadoras disponibilizaram todas as informações e documentos que estas consideram relevantes para a Oferta; **(iv)** além dos documentos referidos no item (iii) acima, foram solicitados pelos Assessores Legais, em nome dos Coordenador Líder, documentos e informações adicionais relativos à Emissora, à Devedora e às Fiadoras; **(v)** conforme informações prestadas pela Emissora, pela Devedora e pelas Fiadoras, a Emissora, a Devedora e as Fiadoras confirmaram ter disponibilizado para análise do Coordenador Líder e de seus Assessores Legais, todos os documentos, e ter prestado todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Emissora, da Devedora e das Fiadoras, com o fim de permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta; e **(vi)** a Emissora, a Devedora e as Fiadoras, em conjunto com o Coordenador Líder, participaram da elaboração do prospecto preliminar da Oferta ("Prospecto Preliminar") e participarão da elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio dos seus Assessores Legais.

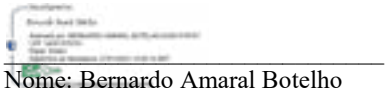
O Coordenador Líder, em cumprimento ao disposto no artigo 24 da Resolução CVM 160, **DECLARA**, que:

(i) agiu, em conjunto com a Emissora e com **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, a qual foi nomeada para representar, perante a Emissora e quaisquer terceiros, os interesses da comunhão dos titulares dos CRA, com diligência para verificar a legalidade e ausência de vícios da emissão dos CRA, em todos os seus aspectos relevantes, além de ter agido com diligência para assegurar a suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualização das informações prestadas, pela Emissora, pela Devedora e pelas Fiadoras no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 2 (Duas) Séries, da 234ª (Ducentésima Trigésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.*" ("Termo de Securitização") e no Prospecto Preliminar, e que venham a ser prestadas no Prospecto Definitivo;

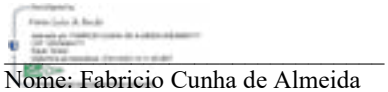
(ii) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela fata de diligência ou omissão, para assegurar que: **(a)** as informações prestadas pela Emissora, pela Devedora e pelas Fiadoras no Prospecto Preliminar são e no Prospecto Definitivo serão suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atualizadas, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta, e **(b)** as informações fornecidas ao mercado, durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro de companhia securitizadora da Emissora e/ou que integrem o Prospecto Preliminar ou venham a integrar o Prospecto Definitivo, nas datas de suas respectivas divulgações, são e serão (conforme o caso) suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atualizadas, permitindo aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

São Paulo, 27 de janeiro de 2023.

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.



Nome: Bernardo Amaral Botelho
Cargo: Diretor
CPF: 043.015.787-81



Nome: Fabricio Cunha de Almeida
Cargo: Diretor
CPF: 056.388.647-17

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: C262BBCDBCEE41A698D5FDBFF0FA3F34
Status: Concluído
Assunto: Declaração Art. 24 RCVM 160 (CRA Vale do Pontal 2023)
Envelope fonte:
Documentar páginas: 1
Assinaturas: 2
Remetente do envelope:
Certificar páginas: 6
Rubrica: 0
Guilherme Almeida
Assinatura guiada: Ativado
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3600
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
SP, SP 04538-132
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília
guilherme.almeida@xpi.com.br
Endereço IP: 179.191.127.102

Rastreamento de registros

Status: Original
Portador: Guilherme Almeida
Local: DocuSign
27/01/2023 12:15:09
guilherme.almeida@xpi.com.br

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Bernardo Amaral Botelho kristian.orberg@xpi.com.br Attorney-in-fact XP Investimentos Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5 CPF do signatário: 04301578781 Cargo do Signatário: Diretor **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 24/11/2022 08:52:16 ID: 04b54b44-b91c-438f-8bc7-cedf9772b2d5	DocuSigned by:  Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.92.67.114	Enviado: 27/01/2023 12:16:08 Visualizado: 27/01/2023 13:27:54 Assinado: 27/01/2023 13:29:14
Fabricio Cunha de Almeida kristian.orberg@xpi.com.br Attorney-in-fact XP Investimentos Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5 CPF do signatário: 05638864717 Cargo do Signatário: Diretor **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 24/11/2022 08:52:16 ID: 04b54b44-b91c-438f-8bc7-cedf9772b2d5	DocuSigned by:  Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.92.67.114	Enviado: 27/01/2023 12:16:08 Visualizado: 27/01/2023 13:10:31 Assinado: 27/01/2023 13:11:38

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	27/01/2023 12:16:08
Entrega certificada	Segurança verificada	27/01/2023 13:10:31
Assinatura concluída	Segurança verificada	27/01/2023 13:11:38
Concluído	Segurança verificada	27/01/2023 13:29:16

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a XP INVESTIMENTOS CCTVM S.A.2 poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar a XP INVESTIMENTOS CCTVM S.A.2:

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para: XP INVESTIMENTOS CCTVM S.A.2

Para informar seu novo endereço de e-mail a XP INVESTIMENTOS CCTVM S.A.2:

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a XP INVESTIMENTOS CCTVM S.A.2:

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

Para revogar o seu consentimento perante a XP INVESTIMENTOS CCTVM S.A.2:

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas.

Hardware e software necessários:**

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a XP INVESTIMENTOS CCTVM S.A.2 conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por XP INVESTIMENTOS CCTVM S.A.2 durante o curso do meu relacionamento com você.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO XIV

Declaração da Emissora, nos termos do artigo 27, inciso I, alínea “c” da Resolução CVM 160

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

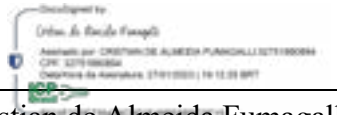
DocuSign Envelope ID: 2474C66F-2C40-4E09-A6F7-BF9A0C1FD8E0

DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DO REGISTRO NA CVM

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., companhia securitizadora de direitos creditórios do agronegócio, devidamente registrada na a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 310, nos termos da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor, com endereço na Avenida Pedroso de Morais, nº 1553, 3º andar, conjunto 32, bairro Pinheiros, CEP 05.419-001, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 10.753.164/0001-43, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Emissora"), declara, na qualidade de Emissora, no âmbito da oferta pública de distribuição de certificados de recebíveis do agronegócioda 234ª (ducentésima trigésima quarta) de sua emissão, em até 2 (duas) séries, a ser realizada sob o rito automático, nos termos do artigo 27 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160"), cujo pedido de registro automático foi submetido à análise da CVM, serve-se da presente para, nos termos do disposto no artigo 27, inciso I, alínea "c" da Resolução CVM 160, declarar, para todos os fins e efeitos, que seu registro de companhia de securitização na CVM, na categoria "S1", perante a CVM, concedido sob o nº 310 encontra-se devidamente atualizado.

São Paulo, 27 de janeiro de 2023.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.



Por: Cristian de Almeida Fumagalli
Cargo: Diretor de Relações com Investidores



Por: Milton Scatolini Menten
Cargo: Diretor Presidente

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO XV

Relatório de Classificação de Risco Definitivo da Agência de Classificação de Risco

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

S&P Global
Ratings

Comunicado à Imprensa

Rating 'brAA (sf)' atribuído à Série Única da 234ª emissão de CRAs da EcoAgro (Risco Vale do Tijuco)

7 de março de 2023

Resumo

- A Série Única da 234ª emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRAs) da EcoAgro é lastreada por debêntures devidas pela Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A. A Companhia Mineira de Açúcar e Álcool Participações (CMAA) e a Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A. (brAA/Estável/--) são as fiadoras da operação e garantem o cumprimento integral das obrigações assumidas em relação às debêntures.
- Atribuímos o rating 'brAA (sf)' na Escala Nacional Brasil à transação.
- O rating indica nossa opinião sobre a qualidade de crédito das debêntures, que em nossa visão possuem a mesma senioridade que as demais dívidas *senior unsecured* da CMAA e da Vale do Tijuco.

ANALISTA PRINCIPAL

Guilherme Derzi
São Paulo
55 (11) 3039-4850
guilherme.j
@spglobal.com

CONTATO ANALÍTICO ADICIONAL

Victor Nomiyama, CFA
São Paulo
55 (11) 3039-9764
victor.nomiyama
@spglobal.com

LÍDER DO COMITÊ DE RATING

Victor Nomiyama, CFA
São Paulo
55 (11) 3039-9764
victor.nomiyama
@spglobal.com

Ação de Rating

São Paulo (S&P Global Ratings), 7 de março de 2023 - A S&P Global Ratings atribuiu hoje o rating 'brAA (sf)' na Escala Nacional Brasil à Série Única da 234ª emissão de CRAs da **Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.** (EcoAgro).

A operação será lastreada por debêntures devidas pela Vale do Pontal, as quais possuem a CMAA e a Vale do Tijuco como garantidoras do cumprimento pontual e integral das obrigações. O rating do CRA é amparado por nossa opinião sobre a qualidade de crédito das debêntures, que, em nossa visão, possuem a mesma senioridade das demais dívidas *senior unsecured* das garantidoras.

O montante total da emissão é de R$ 200 milhões. Os juros remuneratórios da série única serão equivalentes à variação da Taxa DI Over acrescida de um spread de até 1,80% ao ano. O pagamento dos juros dos CRAs será semestral. O pagamento do principal será realizado em duas parcelas anuais nos últimos dois anos da operação, com vencimento em 2031, de acordo com o cronograma de pagamentos da transação.

Resumo da Ação de Rating

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.				
Instrumento	**De**	**Para**	**Montante (em R$)**	**Vencimento Legal Final**
Série Única da 234ª emissão de CRAs	brAA (sf) prelim.	brAA (sf)	R$ 200 milhões	17 de fevereiro de 2031

A Escala Nacional Brasil de ratings de crédito da S&P Global Ratings atende emissores, seguradores, terceiros, intermediários e investidores no mercado financeiro brasileiro para oferecer tanto ratings de crédito de dívida (que se aplicam a instrumentos específicos de dívida) quanto ratings de crédito de empresas (que se aplicam a um devedor). Os ratings de crédito na Escala Nacional Brasil utilizam os símbolos de rating globais da S&P Global Ratings com a adição do prefixo "br" para indicar "Brasil", e o foco da escala é o mercado financeiro brasileiro. A Escala Nacional Brasil de ratings de crédito não é diretamente comparável à escala global da S&P Global Ratings ou a qualquer outra escala nacional utilizada pela S&P Global Ratings ou por suas afiliadas, refletindo sua estrutura única, desenvolvida exclusivamente para atender as necessidades do mercado financeiro brasileiro.

Certos termos utilizados neste relatório, particularmente certos adjetivos usados para expressar nossa visão sobre os fatores que são relevantes para os ratings, têm significados específicos que lhes são atribuídos em nossos Critérios e, por isso, devem ser lidos em conjunto com tais Critérios. Consulte os Critérios de Rating em www.standardandpoors.com.br para mais informações. Informações detalhadas estão disponíveis aos assinantes do RatingsDirect no site www.capitaliq.com. Todos os ratings afetados por esta ação de rating são disponibilizados no site público da S&P Global Ratings em www.standardandpoors.com. Utilize a caixa de pesquisa localizada na coluna à esquerda no site.

Critérios e Artigos Relacionados

Critérios

- Princípios dos Ratings de Crédito, 16 de fevereiro de 2011.
- Critérios de investimento global para investimentos temporários em contas de transação, 31 de maio de 2012.
- Metodologia global para atribuição de ratings a títulos empacotados, 16 de outubro de 2012.
- Estrutura Global de Avaliação de Riscos Operacionais em Operações Estruturadas, 9 de outubro de 2014.
- Critério Legal: Operações Estruturadas: Metodologia de avaliação de isolamento de ativos e de sociedades de propósito específico, 29 de março de 2017.
- Metodologia de ratings de crédito nas escalas nacionais e regionais, 25 de junho de 2018.
- Estrutura de risco de contraparte: metodologia e premissas, 8 de março de 2019.
- Estrutura global para a análise da estrutura de pagamento e fluxo de caixa de operações estruturadas, 22 de dezembro de 2020.
- Princípios ambientais, sociais e de governança nos ratings de crédito, 10 de outubro de 2021.

Artigos

- Definições de Ratings da S&P Global Ratings
- Ratings preliminares 'brAA (sf)' atribuídos às 1ª e 2ª séries da 234ª emissão de CRAs da EcoAgro (Risco Vale do Tijuco), 30 de janeiro de 2023
- Rating 'brAA' da Vale do Tijuco reafirmado; perspectiva alterada para estável, 30 de setembro de 2022

Instrumento	Data de atribuição do rating inicial	Data da ação anterior de rating
Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.		
Série Única da 234ª emissão de CRAs	30 de janeiro de 2023	30 de janeiro de 2023

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS ADICIONAIS

Outros serviços fornecidos ao emissor

Não há outros serviços prestados a este emissor.

Atributos e limitações do rating de crédito

A S&P Global Ratings utiliza informações em suas análises de crédito provenientes de fontes consideradas confiáveis, incluindo aquelas fornecidas pelo emissor. A S&P Global Ratings não realiza auditorias ou quaisquer processos de *due diligence* ou de verificação independente da informação recebida do emissor ou de terceiros em conexão com seus processos de rating de crédito ou de monitoramento dos ratings atribuídos. A S&P Global Ratings não verifica a completude e a precisão das informações que recebe. A informação que nos é fornecida pode, de fato, conter imprecisões ou omissões que possam ser relevantes para a análise de crédito de rating.

Em conexão com a análise deste (s) rating (s) de crédito, a S&P Global Ratings acredita que há informação suficiente e de qualidade satisfatória de maneira a permitir-lhe ter uma opinião de rating de crédito. A atribuição de um rating de crédito para um emissor ou emissão pela S&P Global Ratings não deve ser vista como uma garantia da precisão, completude ou tempestividade da (i) informação na qual a S&P Global Ratings se baseou em conexão com o rating de crédito ou (ii) dos resultados que possam ser obtidos por meio da utilização do rating de crédito ou de informações relacionadas.

Fontes de informação

Para atribuição e monitoramento de seus ratings a S&P Global Ratings utiliza, de acordo com o tipo de emissor/emissão, informações recebidas dos emissores e/ou de seus agentes e conselheiros, inclusive, balanços financeiros auditados do Ano Fiscal, informações financeiras trimestrais, informações corporativas, prospectos e outros materiais oferecidos, informações históricas e projetadas recebidas durante as reuniões com a administração dos emissores, bem como os relatórios de análises dos aspectos econômico-financeiros (MD&A) e similares da entidade avaliada e/ou de sua matriz. Além disso, utilizamos informações de domínio público, incluindo informações publicadas pelos reguladores de valores mobiliários, do setor bancário, de seguros e ou outros reguladores, bolsas de valores, e outras fontes públicas, bem como de serviços de informações de mercado nacionais e internacionais.

Aviso de ratings ao emissor

O aviso da S&P Global Ratings para os emissores em relação ao rating atribuído é abordado na política "Notificações ao Emissor (incluindo Apelações)".

Frequência de revisão de atribuição de ratings

O monitoramento da S&P Global Ratings de seus ratings de crédito é abordado em:

- Descrição Geral do Processo de Ratings de Crédito (na seção de Regras, Procedimentos e Controles Internos)
- Política de Monitoramento

Conflitos de interesse potenciais da S&P Global Ratings

A S&P Global Ratings publica a lista de conflitos de interesse reais ou potenciais na seção "Potenciais Conflitos de Interesse", disponível em https://www.spglobal.com/ratings/pt.

Faixa limite de 5%

A S&P Global Ratings Brasil publica em seu Formulário de Referência, disponível em https://www.spglobal.com/ratings/pt/regulatory/content/disclosures, o nome das entidades responsáveis por mais de 5% de suas receitas anuais.

As informações regulatórias (PCR - *Presentation of Credit Ratings* em sua sigla em inglês) da S&P Global Ratings são publicadas com referência a uma data específica, vigentes na data da última Ação de Rating de Crédito publicada. A S&P Global Ratings atualiza as informações regulatórias de um determinado Rating de Crédito a fim de incluir quaisquer mudanças em tais informações somente quando uma Ação de Rating de Crédito subsequente é publicada. Portanto, as informações regulatórias apresentadas neste relatório podem não refletir as mudanças que podem ocorrer durante o período posterior à publicação de tais informações regulatórias, mas que não estejam de outra forma associadas a uma Ação de Rating de Crédito. Observe que pode haver casos em que o PCR reflete uma versão atualizada do Modelo de Ratings em uso na data da última Ação de Rating de Crédito, embora o uso do Modelo de Ratings atualizado tenha sido considerado desnecessário para determinar esta Ação de Rating de Crédito. Por exemplo, isso pode ocorrer no caso de revisões baseadas em eventos (*event-driven*) em que o evento que está sendo avaliado é considerado irrelevante para aplicar a versão atualizada do Modelo de Ratings. Observe também que, de acordo com as exigências regulatórias aplicáveis, a S&P Global Ratings avalia o impacto de mudanças materiais nos Modelos de Ratings e, quando apropriado, emite Ratings de Crédito revisados se assim requerido pelo Modelo de Ratings atualizado.

Copyright © 2023 pela Standard & Poor's Financial Services LLC. Todos os direitos reservados.

Nenhum conteúdo (incluindo-se ratings, análises e dados relativos a crédito, avaliações, modelos, software ou outras aplicações ou informações obtidas a partir destes) ou qualquer parte destas informações (Conteúdo) pode ser modificada, sofrer engenharia reversa, ser reproduzida ou distribuída de nenhuma forma, nem meio, nem armazenada em um banco de dados ou sistema de recuperação sem a prévia autorização por escrito da Standard & Poor's Financial Services LLC ou de suas afiliadas (coletivamente, S&P). O Conteúdo não deverá ser utilizado para nenhum propósito ilícito ou não autorizado. Nem a S&P, nem seus provedores externos, nem seus diretores, representantes, acionistas, empregados nem agentes (coletivamente, Partes da S&P) garantem a exatidão, completitude, tempestividade ou disponibilidade do Conteúdo. As Partes da S&P não são responsáveis por quaisquer erros ou omissões (por negligência ou não), independentemente da causa, pelos resultados obtidos mediante o uso de tal Conteúdo, ou pela segurança ou manutenção de quaisquer dados inseridos pelo usuário. O Conteúdo é oferecido "como ele é". AS PARTES DA S&P ISENTAM-SE DE QUALQUER E TODA GARANTIA EXPRESSA OU IMPLÍCITA, INCLUSIVE, MAS NÃO LIMITADA A QUAISQUER GARANTIAS DE COMERCIABILIDADE, OU ADEQUAÇÃO A UM PROPÓSITO OU USO ESPECÍFICO, LIBERDADE DE FALHAS, ERROS OU DEFEITOS DE SOFTWARE, QUE O FUNCIONAMENTO DO CONTEÚDO SEJA ININTERRUPTO OU QUE O CONTEÚDO OPERE COM QUALQUER CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE OU HARDWARE. Em nenhuma circunstância, deverão as Partes da S&P ser responsabilizadas por nenhuma parte, por quaisquer danos, custos, despesas, honorários advocatícios, ou perdas diretas, indiretas, incidentais, exemplares, compensatórias, punitivas, especiais ou consequentes (incluindo-se, sem limitação, perda de renda ou lucros e custos de oportunidade ou perdas causadas por negligência) com relação a qualquer uso do Conteúdo aqui contido, mesmo se alertadas sobre sua possibilidade.

Análises relacionadas a crédito e outras, incluindo ratings e as afirmações contidas no Conteúdo são declarações de opiniões na data em que foram expressas e não declarações de fatos. As opiniões da S&P, análises e decisões de reconhecimento de ratings (descritas abaixo) não são recomendações para comprar, reter ou vender quaisquer títulos ou tomar qualquer decisão de investimento e não abordam a adequação de quaisquer títulos. Após sua publicação, em qualquer maneira ou formato, a S&P não assume nenhuma obrigação de atualizar o Conteúdo. Não se deve depender do Conteúdo, e este não é um substituto das habilidades, julgamento e experiência do usuário, sua administração, funcionários, conselheiros e/ou clientes ao tomar qualquer decisão de investimento ou negócios. A S&P não atua como agente fiduciário nem como consultora de investimentos, exceto quando registrada como tal. Embora obtenha informações de fontes que considera confiáveis, a S&P não conduz auditoria nem assume qualquer responsabilidade de diligência devida (*due diligence*) ou de verificação independente de qualquer informação que receba. Publicações relacionadas a ratings de crédito podem ser divulgadas por diversos motivos que não dependem necessariamente de uma ação decorrente de um comitê de rating, incluindo-se, sem limitação, a publicação de uma atualização periódica de um rating de crédito e análises correlatas.

Até o ponto em que as autoridades reguladoras permitam a uma agência de rating reconhecer em uma jurisdição um rating atribuído em outra jurisdição para determinados fins regulatórios, a S&P reserva-se o direito de atribuir, retirar ou suspender tal reconhecimento a qualquer momento e a seu exclusivo critério. As Partes da S&P abdicam de qualquer obrigação decorrente da atribuição, retirada ou suspensão de um reconhecimento, bem como de qualquer responsabilidade por qualquer dano supostamente sofrido por conta disso.

A S&P mantém determinadas atividades de suas unidades de negócios separadas umas das outras a fim de preservar a independência e objetividade de suas respectivas atividades. Como resultado, certas unidades de negócios da S&P podem dispor de informações que não estão disponíveis às outras. A S&P estabeleceu políticas e procedimentos para manter a confidencialidade de determinadas informações que não são de conhecimento público recebidas no âmbito de cada processo analítico.

A S&P pode receber remuneração por seus ratings e certas análises, normalmente dos emissores ou subscritores dos títulos ou dos devedores. A S&P reserva-se o direito de divulgar seus pareceres e análises. A S&P disponibiliza suas análises e ratings públicos em seus websites www.spglobal.com/ratings/pt/ (gratuito) e www.ratingsdirect.com (por assinatura), e pode distribuí-los por outros meios, inclusive em suas próprias publicações ou por intermédio de terceiros redistribuidores. Informações adicionais sobre nossos honorários de rating estão disponíveis em www.spglobal.com/usratingsfees.

STANDARD & POOR'S, S&P e RATINGSDIRECT são marcas registradas da Standard & Poor's Financial Services LLC.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO XVI

Suplemento J, nos termos da Resolução CVM 60

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

SUPLEMENTO J À RESOLUÇÃO CVM Nº 60, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Informações para o pedido de registro de oferta de distribuição de CRA

INFORMAÇÕES PARA O PEDIDO DE REGISTRO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO AUTOMÁTICO, DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 234ª (DUCENTÉSIMA TRIGÉSIMA QUARTA) EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA VALE DO PONTAL AÇÚCAR E ETANOL S.A. ("CRA")

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não estejam definidas neste documento terão o significado previsto no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 2 (Duas) Séries, da 234ª (Ducentésima Trigésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.*", conforme aditado em 1º de fevereiro de 2023 e em 3 de março de 2023 ("Termo de Securitização").

1. Identificação da companhia securitizadora	**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora devidamente registrada na CVM sob o nº 310, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, Pinheiros, inscrita no CNPJ sob o nº 10.753.164/0001-43 ("Emissora").
2. Cópia do termo de securitização	Anexa ao *"Prospecto Definitivo de Distribuição Pública da 234ª (Ducentésima Trigésima Quarta) Emissão, em Série Única, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A."*, disponibilizado em 7 de março de 2023, nos Meios de Divulgação.
3. Número do Termo de Securitização	Os certificados de recebíveis do agronegócio da 234ª (ducentésima trigésima quarta) emissão, em série única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, para colocação privada, da 1ª (Primeira) emissão da **VALE DO PONTAL AÇÚCAR E ETANOL S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, na Estrada Municipal Antônio Cabrera Mano, s/nº, CEP 38.295-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.057.019/0001-86 ("Debêntures").
4. Valor do Direito Creditório	O valor total dos Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Debêntures é de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).
5. Tipo de Direito Creditório	Os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA são

	oriundos das Debêntures. Os Direitos Creditórios do Agronegócio serão segregados do restante do patrimônio da Securitizadora, mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista no Termo de Securitização.
6. Espécie de Garantia	As Debêntures serão da espécie quirografária, com garantia fidejussória prestada adicional pelas Fiadoras (conforme abaixo definido).
7. Descrição da Garantia	Garantia fidejussória, na forma de fiança, prestada pela **COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL PARTICIPAÇÕES**, sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a CVM sob o nº 21.709, com sede na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Municipal URA-195-Km 20, Zona Rural de Uberaba, CEP 38099-899, inscrita no CNPJ nº 08.493.364/0001-62; e pela **VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Municipal URA-195-Km 9,20, Zona Rural de Uberaba, CEP 38099-899, inscrita no CNPJ sob o nº 08.493.354/0001-27.
8. Data de Início do Direito Creditório	A data de emissão das Debêntures é 15 de fevereiro de 2023 ("Data de Emissão").
9. Duração do Direito Creditório (em meses)	As Debêntures terão duração de 97,36 meses.
10. Data de Compra do Direito Creditório	Não aplicável.
11. Data de Vencimento do Direito Creditório	As Debêntures vencerão em 14 de fevereiro de 2031, ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado total, nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A.*", conforme aditado pelo *"Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A."*, celebrado em 3 de março de 2023 ("Escritura de Emissão").
12. Cedente	Não aplicável.
13. Nome do devedor, CPF/CNPJ do devedor	**VALE DO PONTAL AÇÚCAR E ETANOL S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, na Estrada Municipal Antônio Cabrera Mano, s/nº, CEP 38.295-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.057.019/0001-86.

14. Área de atuação do cedente	Não aplicável.
15. Existência de retenção de risco	Não há.
16. Empresa avaliadora dos bem dados em garantia, se houver	Não aplicável.
17. Descrição da Avaliação	Não aplicável.
18. CNPJ do Cedente	Não aplicável.
19. Tipo de Pessoa do Devedor	Pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM.
20. Nome do custodiante ou entidade registradora, conforme o caso, e seu CNPJ	**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88.
21. Preço de Aquisição	As Debêntures serão integralizadas, pela Emissora, nas mesmas datas de integralização dos CRA, à vista e em moeda corrente nacional. As Debêntures serão integralizadas: (i) na primeira Data de Integralização, pelo seu valor nominal unitário; e (ii) em caso de integralização das Debêntures em datas de integralização posteriores, pelo seu valor nominal unitário; acrescidos da remuneração, calculada *pro rata temporis*, contada desde a primeira data de integralização até a data da efetiva integralização das Debêntures (exclusive). As Debêntures poderão ser integralizadas com ágio ou deságio, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio será aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures da respectiva série, em cada data de integralização.

PROSPECTO DEFINITIVO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DA 234ª (DUCENTÉSIMA TRIGÉSIMA QUARTA) EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

LASTREADOS EM DIREITOS CRÉDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA

VALE DO PONTAL AÇÚCAR E ETANOL S.A

